SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2418

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2016

Locação de residência em alvenaria, localizada na rua Princesa Isabel, 1.870 Jardim Independência – Sarandi-Pr, destinado às instalações do Programa DST/AIDS.

ORIGEM:	**DISPENSAN° 010/2016 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MICHEL DE CAMARGO DA SILVA**
CNPJ/CPF:	**007.203.789-07**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria, localizada na rua Princesa Isabel, 1.870 Jardim Independência – Sarandi-Pr, destinado às instalações do Programa DST/AIDS."**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de marçode 2022, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de marçode 2022**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BD4DF01A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 104/2016

Locação de residência em alvenaria, localizada na rua Princesa Isabel, 1.870 Jardim Independência – Sarandi-Pr, destinado às instalações do Programa DST/AIDS.

ORIGEM:	**DISPENSAN° 010/2016 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MICHEL DE CAMARGO DA SILVA**
CPF:	**007.203.789-07**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria, localizada na rua Princesa Isabel, 1.870 Jardim Independência – Sarandi-Pr, destinado às instalações do Programa DST/AIDS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de marçode 2022, o valor global será de R$ 6.240,00(seis mil, duzentos e quarenta reais reais), que será pago em 03(três) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), conforme laudo de avaliação imobiliária, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4D98841E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO CONCORRÊNCIA N.º 003/2021-PMS

Ref.: Concorrência Pública nº 003/2021 - Registro de preços para prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR.

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, torna público que, nos termos do parágrafo quarto, do art. 109 da Lei nº 8.666/1.993, e o referido despacho da Autoridade Competente, datada de 22 de dezembro de 2021, que fica mantida a decisão manifesta na Ata de Sessão Reservada ocorrida em 17 de dezembro de 2021.

Comunica-se ainda que a abertura do segundo envelope, contendo as propostas de preço das empresas habilitadas, fica transferida para a data de 04 de janeiro de 2022, terça-feira, às 09h, na sala de licitações, sito a Rua Guiapó, nº 484, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão.
Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:14B62C8B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 003/2021 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s)**: PLANOS ENGENHARIA LTDA, VALUTI ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA,** referente a licitação supramencionada, foram acatados integralmente os recursos.

Com relação aos recurso (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s): **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA E A.T.P.H.**

PERÍCIAS, PROJETOS, CONSTRUÇÕES LTDA, referente a licitação supramencionada, foram acatados parcialmente os recursos, mantendo a inabilitação das mesmas diante dos apontamentos constantes da ata de sessão ocorrida em 11/11/2021.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F3E2C296

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES GABINETE DO PREFEITO DESPACHO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 03/2021

O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste em atenção ao ofício 565/2021 DL, informar que recebeu o processo de Concorrência Pública n.° 03/2021 junto com Ata da Sessão ocorrida em 22/12/2021 no qual solicita que seja encaminhado documentos para manifestação da autoridade competente referente à recursos interposto relativos a fase de habilitação.
Considerando que os documentos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica, que após houve a emissão do Parecer Jurídico n.° 1421/2021 e sendo este dado ciência à Comissão Permanente de Licitação na qual emitiu a Ata que consta no processo referente ao dia 17/12/2021 onde informam sua decisão quanto o apresentado após análise jurídica referente aos recursos.
Venho por meio deste informar que, diante do exposto na documentação manifesto em manter a posição apresentado no Parecer Jurídico n. 1421/2021 e Ata da Sessão do dia 17/12/2021 quanto ao recurso apresentado pelas Empresas A.T.P.H Perícia , Projetos e Construções Ltda e Cleomar Nunes de Almeida Ltda .

Sem mais,

WALTER VOLPATO
Prefeito Prefeitura do Município de Sarandi.

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4A662A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº. 659/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 26.388,00 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402.		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARAA SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1166 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.388,00
Total Suplementação:			**26.388,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 26.388,00 (vinte e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1176 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.388,00
Total Redução:			**26.388,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A55F7ADF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 09-2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 09/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao 3º Trimestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2021.

EDILAINE SANDRIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5D6EB9C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 011-2021

RESOLUÇÃO 11/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o Plano Plurianual – PPA do Fundo Municipal de Assistência social para o exercício 2022 – 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2021.

EDILAINE SANDRIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:61DA8A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010-2021 CMAS

RESOLUÇÃO 10/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços/Programas** do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2020, Co-Financiados pelo Governo Federal - FNAS.

Art. 2º - Deliberar e Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do IGD-PBF**, do Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2020, Co-Financiados pelo Governo Federal- FNAS.
Art. 3º - Deliberar e Aprovar **o Demonstrativo Sintético Anual do SUAS - Sistema Único de Assistência Social,** referente ao ano de 2020, Co-Financiados pelo Governo Federal-FNAS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2021.

EDILAINE SANDRIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:96103277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012-2021 - CMAS

RESOLUÇÃO 12/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;
R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e aprovar a Inscrição do Programa municipal de Benefícios Eventuais de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social conforme a Lei Municipal Nº. 1172/2018 de 21 de março de 2018 que Define e Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2021.

EDILAINE SANDRIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1B524936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016-2021- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o Plano Plurianual – PPA do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2022 – 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 22 de dezembro de 2021

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B00B546C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204-2021 - ALAI

DECRETO Nº 204/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito no Município de Saudade do Iguaçu e institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal no12.527, de 18 de novembro de 2011,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto naLei no12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto noinciso XXXIII do***caput***do art. 5o.
Parágrafo único.Os órgãos públicos municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV – Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
V – Contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, os termos informação; documento; informação sigilosa; informação pessoal; tratamento da informação, disponibilidade; autenticidade; integridade e primariedade seguem as definições do art. 4º da Lei nº 12.527/2011.

Art.4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafoúnico.Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita

fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos daLei no7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art.5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos que compõe o Poder Executivo Municipal e as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
§1º Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio e acordo com entidade privada sem fins lucrativos, esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.
§2º A prestação da informação pelas entidades previstas no parágrafo anterior refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos.

Art.6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I–às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II–a garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Da Transparência Ativa

Art.7ºÉ dever dos órgãos que compõe o Poder Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação no sítio oficial do Município na *Internet*, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nosarts. 7oe8oda Lei no12.527, de 2011, devendo constar, no mínimo:
I – registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
II – registros dos repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – execução orçamentária e financeira detalhada;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como aos contratos celebrados;
V – remuneração dos Servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal;
VI – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados;
VII – atos de instauração de procedimentos que visem apurar possíveis irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos, e respectivas decisões finais.
Parágrafo único. O sítio a que se refere o *caput* deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Conter formulário para pedido de acesso à informação;
II – Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, de modo a facilitar a análise das informações;
IV – Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
V – Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio.

Art. 8º O Departamento de Finanças é o órgão responsável por fornecer as informações referentes à receita e despesa, em tempo real; despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias; relatórios da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º A Secretaria de Administração e Finanças, através de seus respectivos Departamentos, é responsável pela gestão:
I – das informações referentes ao quadro funcional, à folha de pagamento e à contratação de pessoal em caráter emergencial, sendo responsável por fornecer as informações no âmbito de sua competência, bem como promover a articulação e a integração com os demais órgãos do Poder Executivo;
II – do Portal Transparência e pela monitoria do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);
III – das informações relativas às licitações, convênios e instrumentos congêneres.

Art. 10. As informações relativas às compras e à contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelos demais órgãos no âmbito de sua competência.

Seção II
Da Transparência Passiva

Subseção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão(SIC)

Art.11. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão–SIC, que funcionará no Paço Municipal, com o objetivo de:
I–Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II–Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III–receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. No âmbito da Administração Direta, o SIC ficará sob a subordinação da Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete cobrar e fiscalizar a efetividade dos demais órgãos na prestação deste serviço.

Art. 12. Compete ao SIC:
I–o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II–o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III–o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
IV – a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art.13.O SIC será instalado em unidade física identificada no Paço Municipal, de fácil acesso e aberta ao público.
Parágrafo único. O pedido de acesso à informação protocolizado no SIC do Paço Municipal, na forma presencial ou eletrônica, terá um número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 14. Compete ao Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Decreto, servidores, titular e suplente, responsáveis por receber do SIC as solicitações de informações.
Parágrafo único. O servidor designado como suplente atenderá nos impedimentos justificados do titular.

Subseção II
Do Pedido de Acesso à Informação

Art.15. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§1ºO pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC do Paço Municipal.
§2ºO prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§3º Os prazos de resposta estabelecidos neste Decreto só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal nos órgãos em que ocorrer a solicitação da informação, independentemente se solicitada via sistema eletrônico ou presencial. Caso a solicitação inicial ou final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ponto facultativo, ou em que o expediente da repartição não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou em que a repartição funcione normalmente.

§4ºÉ facultado o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 14.
§5ºNa hipótese do §4º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art.16. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I–nome do requerente;
II–número de documento de identificação válido, preferencialmente número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
III–especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV–endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art.17. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I–genéricos;
II–desproporcionais ou desarrazoados; ou
III–que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações.
§1ºNa hipótese do inciso III do*caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§2º Em todas as hipóteses previstas neste Decreto, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

Art.18. Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Subseção III
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art.19. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§1ºCaso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias:
I–enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II–comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III–comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV–indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V–indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§2ºNas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1º.

Art.20.O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de quinze dias.

Art.21. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafoúnico.Na hipótese do*caput*o órgão desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art.22. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§1ºA reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10(dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos daLei no7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
§2º O preço por fotocópia será cobrado de acordo com o estipulado no Decreto Municipal vigente que dispõe sobre a fixação de Preços Públicos.
§3º Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original ou, na impossibilidade, permitir que a autenticação da cópia seja feita por tabelionato.

Art.23. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I–razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II–possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III–possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Subseção IV
Dos Recursos

Art.24. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, ao Prefeito Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contado da sua apresentação.

Art.25. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias ao SIC, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.
Parágrafo único.O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Art.26.São passíveis de classificação como sigilosas as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possa violar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como aquelas que a lei ou regulamento exijam o sigilo, ainda que de forma transitória.
§1º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no *caput* deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº. 12.527/ 2011.
§2º Os documentos que contenham informações pessoais serão classificados de acordo com o artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§3º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 25 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 27. A classificação da informação como sigilosa é de competência do Prefeito Municipal, sendo vedada a delegação de competência.
§1ºAs informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
§2ºNão poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
§3º Para o caso do parágrafo anterior, o requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende protege
CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art.28. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagemdetidas pelos órgãos e entidades:
I–terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II–poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafoúnico.Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto noparágrafo único do art. 20 da Lei no10.406, de 10 de janeiro de 2002, e naLei no9.278, de 10 de maio de 1996.

Art.29.O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art.30.O consentimento referido no inciso II do*caput*do art. 31 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I–à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II–à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III–ao cumprimento de decisão judicial;
IV–à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V–à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art.31.A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 31 não poderá ser invocada:
I–com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
II–quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art.32.O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do*caput*do art. 34, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§1ºPara subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o*caput*, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§2ºA decisão de reconhecimento de que trata o*caput*será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§3ºApós a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§4ºNa hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá à autoridade responsável pelo arquivo do órgão que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art.33.O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafoúnico.O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I–comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do*caput*do art. 31, por meio de procuração;
II–comprovação das hipóteses previstas no art. 34;
III–demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 35; ou
IV–demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art.34.O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§1ºA utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§2ºAquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art.35. Aplica-se, no que couber, aLei no9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art.36. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I–cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II–relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III–cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo federal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§1ºAs informações de que trata o*caput*serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada ou em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.
§2º A divulgação em sítio na Internet referida no §1ºpoderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
§3º As informações de que trata o*caput*deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

Art.37. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres previstos no art. 39 deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 38. Os órgãos que compõe o Poder Executivo respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, nos termos dos arts. 32 a 34 da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

Art. 39. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade dos servidores públicos:
I–Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II–Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III–agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV–Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V–Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI–Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
Parágrafo único.Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigoserão consideradas infrações administrativas que deverão ser apenadas na forma do Estatuto do Servidor Municipal de Saudade do Iguaçu Lei n° 376/2006.

Art.40. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 39, estará sujeita às seguintes sanções:
I–Advertência;
II–Multa;
III–rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV–Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do*caput*, assegurada a defesa do interessado.
§2º A multa prevista no inciso II do*caput*será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I–Inferior a R$ 200,00 (duzentos reais)nem superior a R$ 1.000,00 (um mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II–Inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais)nem superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais), no caso de entidade privada.
§3º A reabilitação referida no inciso V do*caput*será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do*caput*.
§4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do*caput*é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo.
§5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contados da ciência do ato.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41. Os órgãos do Poder Executivo adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 42. Fazem parte integrante deste Decreto, os seguintes Anexos:
I – Anexo I – Termo de Classificação de Informação;
II – Anexo II – Formulário de Pedido de Acesso à Informação;
III – Anexo III – Termo de Recebimento da Informação;
IV – Anexo IV – Formulário de Recurso de Pedido de Acesso à Informação.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO
GRAU DE SIGILO DA INFORMAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO:
Departamento/Divisão:
Tipo de Documento:
Data de Produção:
Código de Classificação:
Prazo de Guarda:

II – CLASSIFICAÇÃO:
Fundamento legal para classificação:
( ) Grau de sigilo ( ) Informações Pessoais
Razões para classificação:
Prazo da restrição de acesso:
Data de classificação:
Nome e cargo da autoridade responsável:
Assinatura da autoridade responsável:

III – DESCLASSIFICAÇÃO:
Data de desclassificação:
Nome e cargo da autoridade responsável:
Assinatura da autoridade responsável:

IV – REDUÇÃO DE PRAZO:
Data da redução de prazo:
Nome e cargo da autoridade responsável:
Assinatura da autoridade responsável:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

	Pessoa Física		Pessoa jurídica	Protocolo:	

DADOS DO REQUERENTE (obrigatório):
Nome/razão social:
RG/Inscrição Estadual: Emissor: UF:
Endereço:

Cidade: UF:
Telefone res/com: Celular:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE (obrigatório):
Nome/razão social:
RG/Inscrição Estadual: Emissor: UF:
Endereço:

Cidade: UF:
Telefone res/com: Celular:
E-mail:

Especificação do Pedido de Acesso à Informação:

Órgão destinatário do pedido:

Forma preferencial de recebimento da resposta:			
	Retirar cópias (com custo)		Consultar pessoalmente

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ___/____/_____. Assinatura do solicitante

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente/domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____/_____, através deste, declaro estar ciente:
a) De que as reproduções dos documentos descritos no Protocolo _____
datado de _____/ ____ / _____ são de originais custodiados pelo Município de Saudade do Iguaçu;
b) Da obrigatoriedade de, por ocasião da divulgação das referidas reproduções, mencionar que os respectivos originais pertencem ao Município de Saudade do Iguaçu;

c) De que em caso de nova utilização das reproduções objeto deste termo, caberá ao usuário o preenchimento de novo termo de responsabilidade;
d) Das restrições a que se referem os art. 4º e 6º da Lei 8.159 de 08.01.1991 (Lei de Arquivos); da Lei nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais); dos art. 138 e 145 do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação; bem como a proibição, decorrente do art. 5º, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, de difundir das informações obtidas que, embora associadas a interesses particulares, digam respeito à honra e a imagem de terceiros;
e) De que a pessoa física ou jurídica, conforme o caso expresso neste termo, responsável pela utilização dos documentos terá inteira e exclusiva responsabilidade, no âmbito civil e penal, a qualquer tempo, sobre danos materiais ou morais que possam advir do uso das reproduções e/ou informações fornecidas, eximindo, consequentemente, de qualquer responsabilidade ao Município de Saudade do Iguaçu;
f) De que autorizações relativas a direitos autorais e de imagem, quando pertinentes, devem ser solicitadas diretamente aos atores ou retratados.

Saudade do Iguaçu, _____ de _____ de 20____.

Assinatura (Requerente / Representante)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

	Pessoa Física		Pessoa jurídica	Protocolo:	
Número do Processo/Protocolo original:					

DADOS DO REQUERENTE (obrigatório):
Nome/razão social:
RG/Inscrição Estadual: Emissor: UF:
Endereço:

Cidade: UF:
Telefone res/com: Celular:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE (obrigatório):
Nome/razão social:
RG/Inscrição Estadual: Emissor: UF:
Endereço:

Cidade: UF:
Telefone res/com: Celular:
E-mail:

Especificação do Pedido de Acesso à Informação:
Órgão destinatário do pedido:

Solicito que as presentes razões sejam submetidas ao reexame da decisão dos órgãos competentes:
Razões de recurso:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ___/____/_____. Assinatura do solicitante

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B4464C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 34, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Torna público as férias concedidas para os Servidores Efetivos e Comissionados do exercício de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da publicação das férias dos servidores efetivos e comissionados

RESOLVE

Art 1° Tornar Público as Férias do exercício de 2021 dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Agudos do Sul, conforme tabela abaixo:.

CARGO	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Diretor Administrativo	Mauri Munhoz de Camargo Filho	01/01/2021 à 31/12/2021	Programado para 2022
Assessor Jurídico Parlamentar	Vicência Glesia Morais de Aguiar	10/02/2021 à 09/02/2022	Programado para 2022

Oficial Legislativo	Katineri Alves Guerreiro	01/02/2020 à 31/01/2021	01/02/2021 à 20/02/2021 (20 dias)
Agente de serviços gerais	Juliana de Fatima Bail Maahs	14/09/2019 à 13/09/2020	08/01/2021 à 07/02/2021 (30 dias)
Controle Interno	Jakson Pereira dos Santos	13/03/2020 à 12/03/2021	10/03/2021 à 30/03/2021 (20 dias)
Contadora	Cyntia Ferreira Zielinski	15/03/2020 à 14/03/2021	01/06/2021 à 20/06/2021 (20 dias)
Advogado	Sergio Luiz Chaves	01/08/2020 à 31/07/2021	01/07/2021 à 30/07/2021 (30 dias)

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 20 de dezembro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:22D411C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE CONTRATO N° 002/2021 - IPMAT E COPPINI & CIA LTDA

Processo nº 352/2021
Termo de Contrato nº 002/2021
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPPINI & CIA LTDA - EPP.**
Objeto do Contrato: "Licença bianual de Uso de sistema para calculo de aposentadorias, pensões e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição**".**
Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem o Contrato Administrativo nº 002/2021, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 18 de dezembro de 2021 e terminando-se em 18 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais)
Data da Assinatura: 18.12.2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	**Descrição**
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.40.00.00.00.00. 1001	Serviços de Tecnologia da Informação

Almirante Tamandaré, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9C4FA3E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - IPMAT E DATAPREV

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2021, no processo administrativo nº 353/2021, com fundamento no Artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A. (CNPJ nº 42.422.253/0001-01), cujo objeto consiste na Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido no Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019, pelo valor máximo global estimado, conforme verificação da tabela disponibilizada na Resolução CNRPPS/ME n° 02, de 14 de maio de 2021, de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Almirante Tamandaré, 23 de dezembro de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E2431263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0226/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de farmacêutico (a) 20 horas semanais, parta suprir as necessidades do hospital municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 40.951,40 (quarenta mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), sendo esses divididos em valores mensais de até R$ 3.412,61(três mil quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: M.C.S DA COSTA LTDA, CNPJ n° 43.529.068/0001-75, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1.201, Centro, Campina da Lagoa-Paraná, neste ato representado pela Sra. **Marcella Cristina Stadler da Costa**, portadora de cédula de identidade n° 13.530.711-4 SESP/PR, inscrito no CPF n° 102.016.429-80, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1.201, Centro, Campina da Lagoa-Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e se justifica, pois o Hospital Municipal necessita de profissional farmacêutico para realização das tarefas diárias e rotineiras que poderão ser no sentido de:
• Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos;
• Solicitação de aquisição, manipulação, recebimento, armazenagem;
• Controle e validação de medicamentos e insumos;
• Dispensação de medicamentos;
• Atuar nas áreas toxicológica;
• Realizar controle e validação;
• Emitir pareceres sobre matéria de interesse da área;
• Orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a farmácia e indicação de medicamentos de manipulação;
• Ervanário, drogarias, dispensário de medicamentos;
• Participar de projetos sociais de orientação na Educação e Assistência Social;
• Assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto aos respectivo Conselho Regional de Farmácia – CRF;
• Orientar equipe da Unidade Básica de Saúde;
• Promover cadastramentos de pacientes do município que necessitam de medicamentos fora da lista ou especiais.
Vale destacar que se pretende lotar o profissional contratado no Hospital Municipal, entretanto fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde fazer o remanejamento do profissional, conforme a necessidade, desde que se inclua nos serviços de saúde, bem como nas atribuições supramencionadas.

Altamira do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:80D0D29B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0226/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de farmacêutico (a) 20 horas semanais, parta suprir as necessidades do hospital municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **M.C.S DA COSTA LTDA**, CNPJ n° 43.529.068/0001-75.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E8ECA484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0243/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0226/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **M.C.S DA COSTA LTDA**, CNPJ n° 43.529.068/0001-75, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1.201, Centro, Campina da Lagoa-Paraná, neste ato representado pela Sra. **Marcella Cristina Stadler da Costa**, portadora de cédula de identidade n° 13.530.711-4 SESP/PR, inscrito no CPF n° 102.016.429-80, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1.201, Centro, Campina da Lagoa-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0226/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 058/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de farmacêutico (a) 20 horas semanais, parta suprir as necessidades do hospital municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar o serviço, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 40.951,40 (quarenta mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), sendo esses divididos em valores mensais de até R$ 3.412,61(três mil quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CF933534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0242/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0201/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro **KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA,** CNPJ: 37.949.200/0001-03, com sede a Avenida Jaime Canet, s/n, Centro, Altamira do Paraná/Paraná, CEP 85280-000, representada pelo Sr. Elias Kloster, inscrita no CPF sob n° 030.976.589-71, portador de cédula de identidade n° 6.828.034-6 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua João A. Morais, n° 169, Centro, Altamira do Paraná/Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0201/2021 e Pregão Presencial 041/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo lote 1 elencado no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 109.467,15 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 30(trinta) dias, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável
pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO 05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL 08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D44C3DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0227/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0102/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de guincho e teste de vazão de poços das comunidades rurais, para atendimento as demandas do departamento de obras, do município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90(noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ST POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 29.598.939/0001-81, com sede a Rua Marcelo Montanha da Silva, n° 2245, Jardim Azaleia, Quadra 3, Lote 3B, Umuarama/Paraná, CEP 87505-680, neste ato representado pelo Sr. Sidney Vieira Trevizan, portador da cédula de identidade n° 10.359.305-0 SESP/PR, inscrito no CPF n° 072.269.819-47, residente e domiciliado a Rua Marcelo Montanha da Silva, n° 2245, Jardim Azaleia, Quadra 3, Lote 3B, Umuarama/Paraná, CEP 87505-680.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.17.511.0029.1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se justifica se justifica diante da necessidade serviços de guincho e teste de vazão para manutenção e recuperação dos poços artesianos, para atendimento das comunidades rurais do município, entre elas a "Comunidade Cristalina, Comunidade Dois Irmãos e Comunidade da Bota. Sendo assim se faz necessário para reabastecimento as pessoas das comunidades rurais, com melhoria na entrega de água, diante da situação da seca.
Neste sentido, se faz necessário a contratação de empresa especializada na área profissional que fornece esses itens citados na tabela do termo de referência, em condições de melhoria das vidas das pessoas que moram em localidade distante da área urbana, ou seja zona rural.
Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas em perfuração e manutenção de poços.
Altamira do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:603E0C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0227/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2021

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de guincho e teste de vazão de poços das comunidades rurais, para atendimento as demandas do departamento de obras, do município de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada**: ST POÇOS ARTESIANOS LTDA,** CNPJ: 29.598.939/0001-81, com sede a Rua Marcelo Montanha da Silva, n° 2245, Jardim Azaleia, Quadra 3, Lote 3B, Umuarama/Paraná, CEP 87505-680.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0B03EAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0245/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0227/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0102/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ST POÇOS ARTESIANOS LTDA,** CNPJ: 29.598.939/0001-81, com sede a Rua Marcelo Montanha da Silva, n° 2245, Jardim Azaleia, Quadra 3, Lote 3B, Umuarama/Paraná, CEP 87505-680, neste ato representado pelo Sr. Sidney Vieira Trevizan, portador da cédula de identidade n° 10.359.305-0 SESP/PR, inscrito no CPF n° 072.269.819-47, residente e domiciliado a Rua Marcelo Montanha da Silva, n° 2245, Jardim Azaleia, Quadra 3, Lote 3B, Umuarama/Paraná, CEP 87505-680, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0227/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para serviços de guincho e teste de vazão de poços das comunidades rurais, para atendimento as demandas do departamento de obras, do município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação dos serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90(noventa) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.17.511.0029.1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 21 de dezembro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8190DF5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 204/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de carrinho de pipoca, maquina de algodão doce, liquidificador, para bem atender as demandas da secretaria de assistência social e saúde e educação, para ser usado nas festividades variadas executadas anualmente..
VALOR: O valor do Contrato R$ 14.031,00(quatorze mil trinta e um reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 60 dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias, após a entrega e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: MARCELO CARLOS DA SILVA – MEI CNPJ: 36.834.728/0001-66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

«08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
05.004.12.361.0010.1029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se justifica no artigo 24, inciso ii, da lei federal 8.666/1993, e se justifica também pela necessidade das secretarias de assistência social, saúde, educação e cultura em datas festivas fazerem distribuição de algodão doce, pipoca e suco para as crianças atendidas pelas mesmas, sendo economicamente viável a aquisição das máquinas para a produção de tais artigos, no decorrer de 12 (doze) meses, o valor da aquisição dos equipamentos se torna menor ao gasto com a promoção da distribuição por empresa terceirizada, sendo assim justifica-se a viabilidade da aquisição.

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C947C028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 204/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de carrinho de pipoca, maquina de algodão doce, liquidificador, para bem atender as demandas da secretaria de assistência social e saúde e educação, para ser usado nas festividades variadas executadas anualmente..

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa MARCELO CARLOS DA SILVA – MEI CNPJ: 36.834.728/0001-66

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de dezembro de 2021

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:01733D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0149/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro **LUIS SERAFIM DA PAIXÃO- MEI,** inscrita no CNPJ nº 24.378.256/0001-03, estabelecida à Avenida Francisco Barbosa Diniz, Centro, nº 01, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, representada neste ato pelo Sr. Luis Serafim da Paixão, portador da cédula de identidade, RG nº 7.891.682-6 SESP/PR e CPF nº 985.424.869-00, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, Centro, nº 01, Altamira do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0149/2021 e Pregão Presencial 031/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze,) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo lote 2 elencado no presente contrato, tendo o valor máximo estimado de R$ 26.664,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 30(trinta) dias, subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável
pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

05.003.12.364.0102.2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS-HOSPITAL MUNICPAL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.002.10.301.0021.2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO 08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL 08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC, DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0077.6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF
08.003.08.244.0025.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
09.001.18.541.0101.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0031.1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Republicado por incorreto.

Altamira do Paraná, 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A21049DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 090/2021

Súmula: Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas em consequência das Festas de Natal e Ano Novo.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, nos dias **24 de dezembro de 2021 à 03 de Janeiro de 2022**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, retornando às atividades normais no dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, relacionados à saúde, à assistência social, à limpeza pública, à vigilância patrimonial e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelo secretário de cada pasta.

Art. 3º - Não se enquadram no presente decreto os servidores lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, que seguem o estipulado no calendário escolar definido para os anos de 2021/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRA-SE...PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE...

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A5EF31D6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2021 DE 16/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe conferidas pela Lei foramOrçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 211.737,70 (duzentos e onze mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

34 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 35.000,00

38 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.220,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

504 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
505 - 3.3.90.33.00.00 01102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 37.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.047. FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

157 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 18.500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056. ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

174 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
488 - 3.3.90.32.00.00 825 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.917,70

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

409 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
452 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
507 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 7.500,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
451 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
420 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.600,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

502 - 3.3.71.70.00.00 9494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 12.500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

337 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

338 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.200,00
412 - 3.3.90.34.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 8.400,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
352 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

403 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.300,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
399 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 5.400,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
377 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

Total Suplementação: 211.737,70

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 102.120,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 2.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 825 11.917,70
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 12.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 38.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 17.300,00
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 8.400,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.12000000 Fonte: 494 7.500,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 12.500,00
Total da Receita: 211.737,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0031B95F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2021 DE 16/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

401 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

294 - 4.4.90.52.00.00 798 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

Total Suplementação: 5.500,00

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9F92D290

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2021 DE 16/12/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

90 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029. REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

445 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

311 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

Total Suplementação: 9.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

95 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

309 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: 9.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2B3BD72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
SRP Nº 046/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 052/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 237/2021, constantes nas folhas 280, com abertura em **20/12/2021**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32**, destinados atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **BJPS AUTO POSTO LTDA;** inscrita no CNPJ sob nº 36.824.549/0001-48, vencedora dos Lotes: **Lote 01 -** no valor total de **R$ 444.550,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais); **Lote 02 -** no valor total de **R$ 1.842,00** (Mil oitocentos e quarenta e dois). O fornecimento do combustível (Óleo Diesel Aditivado S10) e (Óleo Lubrificante Arla 32), será parceladamente, conforme necessidades dos veículos da frota Municipal, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 22 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E262F21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2020 DE 02/12/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **ODONTOLOGIA ORALNOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede a Avenida Castro Alves, nº. 48, Sala 02, Térreo Sala, Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.567.507/0001-79, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Srª. **BRUNA ANDREIA FOLTZ NEVES**, portadora do RG nº. 12.512.027-0 SESP/PR e do CPF nº. 096.512.949-73, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 045/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços odontológicos, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 (Doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 084/2020 firmado em, 17 de dezembro de 2020. A prorrogação compreende o período entre 01/01/2021 à 31/12/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **15,319131%** referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), resultando no valor global de **R$ 82.097,88 (oitenta e dois mil e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)** de a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 6.841,49 (seis mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 23 de dezembro de 2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A90B79EA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.017/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias coletivas a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 64, incisos IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Municipal nº 338/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anahy;

CONSIDERANDO a necessidade de programar a execução do trabalho durante o ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias coletivas de 15 (quinze) dias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que serão gozadas do dia 03 ao dia 16 de janeiro de 2022.

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
André Cesar Fanck	Contador	03/04/2019 a 02/04/2020
Caio Fernando de Carvalho	Auxiliar Administrativo	10/05/2021 a 09/05/2022
Claudinei da Silva Correia	Dir. do Depto. de Administração	08/06/2021 a 07/06/2022
Daniele Aparecida Ferreira Pinto	Auxiliar Administrativo	10/05/2021 a 09/05/2021
Laurindo de Souza	Motorista	12/07/2021 a 11/07/2022
Maria Helena dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2021 a 31/03/2022
Nina Rosa de Lima	Advogado	02/02/2018 a 0102/2019
Vagner Fernando Gusson	Motorista	01/04/2021 a 31/03/2022

Art. 2º - O gozo das férias coletivas corresponde ao período concessivo referente ao período aquisitivo mencionado individualmente para cada servidor.

Parágrafo único: Para os servidores que não completaram o período aquisitivo, os dias excedentes àqueles proporcionais a que teriam direito serão considerados como licença remunerada, iniciando-se a contagem de novo período aquisitivo em 03/01/2022, em conformidade com o artigo 67, II da Lei Municipal nº 388/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Anahy.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:067CA39B

SECRETARIA GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY - PR
OBJETO	1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 001/2021.
VALOR	R$ 58.645,69 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA	01/01/2022 à 31/12/2022
DATA	23 de dezembro de 2021.
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	CARLOS ANTONIO REIS DALVA MIRANDA DE SOUZA SANTOS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4571B995

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.953/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Aline Raquel Gatti Bergamin, portadora do RG. 10.311.131-5/PR, ocupante do cargo de

Assistente Social sob a matrícula nº 821-4/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, que serão gozadas de: 27 de dezembro de 2021 à 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C5C1271A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 21/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO: a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social 2012,

CONSIDERANDO: a Deliberação nº 065/2021- CEAS/PR;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 23 de dezembro de 2021.

VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ED9584C4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 22 /2021 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÚMULA: Aprova a alteração dos membros da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Valéria Letícia de Santana	CMAS - GOVERNAMENTAL
Luciana Aparecida dos Santos Araujo	CMAS - GOVERNAMENTAL
Mirela dos Santos	CMAS – SOCIEDADE CIVIL
Claysse Danielle Morimoto	CMAS – SOCIEDADE CIVIL
Taciana de Souza Elessandra Pacheco Coelho Francieli Munhão Martins	COLABORADORAS

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 23 de dezembro de 2021.

VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C950226

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.482 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) autorizado pela Lei nº. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.000,00*

Art. 2º *O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	
3.1.90.11.00.00.1511. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*

Art. 3° *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23D8CDA2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 05/10/2021

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021), equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde deu as providencias para a reunião ordinária,transmissão Google Meet, do Conselho Municipal de Saúde, com a participação dos conselheiros.Dando a abertura na reunião iniciada às 16:00 horas, a presidente dá as boas vindas,segue com a aprovação da ata anterior e os agradecimentos a Deus pela preparação de mais um dia e mais uma reunião.A reunião discorre,discutindo a pauta, com a seguinte ordem.1) Reunião pautada especificamente para discussão dos trabalhos da dengue com os membros que compõem a Comissão de Combate ao mosquito transmissor da dengue e Conselho Municipal de Saúde. 2)Apresentação do Plano de Trabalho Fisioterapêutico Gestantes e Puérperas.3) Recebimento crédito emenda parlamentar.4)Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde.5)Ajustes Protocolo de Fórmula Nutricional para idoso.A reunião discorre, os conselheiros e os membros da Comissão de Combate a Dengue narram os trabalhos que são realizados no combate ao mosquito transmissor, manifestam a ausência do representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, e discutem os dados apresentados nos boletins informativos, relatórios de índices de infestação, referentes aos ciclos de maio e agosto de 2021, dos trabalhos realizados pelos agentes de endemias, sendo que os boletins citados foram encaminhados para os membros da comissão, para as emissoras de radio e escolas municipais.A equipe técnica das vigilâncias endêmica e sanitária, e os membros discorrem sobre os índices apontados nos relatórios, discutem ainda da necessidade de notificar os membros que não participam da reunião,e o assunto amplamente discutido,ante a necessidade de propor e definir ações intersetoriais para a estação do verão, fica acordado uma reunião para o dia 13 de outubro, no Auditório da Secretaria da Educação, com os membros para elaborar estratégias do enfrentamento da dengue.Os membros, agentes endêmicos e Vigilância Sanitária, relatam os procedimentos que são realizados pela atribuição de cada secretaria, o supervisor de campo Diego faz uma explanação da realização dos arrastões e visitas domiciliares dos agentes, o cumprimento de metas preconizados pela Regional de Saúde , dentre outros, e todos manifestam as ações realizadas por suas secretarias.A reunião discorre, a fisioterapeuta Ana Flavia apresenta o Projeto para Gestantes e Puérpuras, incentivo ao parto normal, elaborado por ela, para inserir nos atendimentos das gestantes assistidas na assistência do Pré-Natal acompanhadas na rede básica de saúde, lê detalhadamente as ações propostas para esses atendimentos,o qual o objetivo é preparar a gestante para o parto natural, bem como acompanhá-las no puerpério, narrando como deverá ser o local e a estrutura física e a equipe de profissionais para desenvolver a implantação do projeto.No decorrer da apresentação, os conselheiros tecem suas opiniões e conhecimentos sobre o assunto, discutem sobre a ala que tem no Hospital preparada para receber as gestantes em trabalho de parto, que poderá ser usada quando o projeto estiver concluído, mantendo os trabalhos das unidades de saúde com os médicos obstetras do Hospital, e os conselheiros acolhem o projeto apresentado pela conselheira, fisioterapeuta Ana Flavia. Prosseguindo a Enfermeira Mayara explica da conclusão do Plano Municipal da Saúde-2022-2025, que será encaminhado para o email dos conselheiros, para avaliação e solicitação de ajustes, pedindo que retornem com seus pareceres sobre o instrumento, o qual será inserido na ferramenta DigiSUS-MS, também concluindo a PAS- Programação Anual da Saúde-2022. Prosseguindo, no quesito do Protocolo de Formulas Nutricionais, debatido e aprovado em reunião, é comunicado para os conselheiros que teve ajustes no protocolo, com o auxílio e seguindo orientação do CRAS- Centro de Atenção Assistência Social, no quesito da renda per capita, contido no Protocolo, não condizia para avaliação da renda, e ressalvas para enquadrar o idoso com dificuldades de cuidados familiares, desassistido, avaliação que será realizada por visita da profissional assistente social. Discorrendo a Secretária Ednyra comunica do recebimento do crédito financeiro do Ministério da Saúde, no dia 04/10/2021, no valor de R$560.000,00(quinhentos e sessenta mil reais), emenda Bancada do Paraná, parlamentar Pedro Lupion, informando que o projeto da lei para a utilização do recurso, foi elaborado pelo setor contábil da prefeitura e Secretaria da Saúde,seguiu para a Câmara de Vereadores, sendo aprovado, a gestora informa que o recurso é destinado para as ações da Atenção Primaria, narra as obrigações que serão pagas com o recurso para manter os atendimentos dos usuários da Rede de Atenção à Saúde, e será encaminhado o detalhamento das despesas para os conselheiros, solicitado durante a apresentação da destinação do recurso recebido.A presidente agradece a presença de todos,não havendo mais nada a constar, encerra-se a reunião às dezessete horas e trinta minutos. Eu, Magali Soave de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Lucinéia Aparecida da Cruz, por mim. Andirá/Pr, 05 de Outubro de 2021.Conselheiros participantes:Lucinéia, Ana Flavia,Alexandre,José Adelmo, Rosana, Solange, Mayara, Natassia, Magali, Marilia, Franciele, Rosangela, Ednyra, Mirian, representando a Secretaria da Educação, Diretor da SAMAE Glauco, Rodinele e Denise Viação e Serviços Públicos, Departamento das Vigilâncias Endêmica e Sanitária, Andreza, Francisco e Diego.Os conselheiros que não participaram da reunião justificaram.
LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DCC40CEA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 18/10/2021.

Aosdezoito dias do mês de outubrode dois mil e vinte e um (18/10/2021),equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde deu as providencias para a reunião extraordinária,transmissão Google Meet,do Conselho Municipal de Saúde, com a participação dos conselheirosacessados. Dando a abertura na reuniãoiniciada às 14:00 horas, a presidente dá as boas vindas,segue com a aprovação da ata anterior e os agradecimentos a Deus pela preparação de mais um dia e mais uma reunião, e a oração do Pai Nosso ministrada pela conselheira Solange.A reunião discorre,discutindo a pauta, especifica, com a seguinte ordem.1)Adesão do município para o recebimento de incentivos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.A Secretária da Saúde, Ednyra comunica e informa para todos do teor contido nas Resoluções que foram enviadas nos emails dos conselheiros, as quais habilitam o município para recebimento dos valores financeiros pertinentes para aquisição de equipamentos e veículos, e cita os Checks-List contendo a documentação exigida pela Secretaria de Estado que precisa ser enviada para a Regional de Saúde,conforme determinado,para habilitaçãodo município.Prosseguindo, no decorrer das apresentações, os conselheiros fazem alguns questionamentos, foram esclarecidos pela Secretária Ednyra, tomam ciência que as aquisições dos equipamentos de fisioterapia tem que obedecer os elencados do Anexo I da Resolução SESA-Pr de nº 870/2021.Não havendo mais nada a tratar, e a pauta amplamente debatida,manifestada na Resolução do Conselho Municipal da Saúde sob o nº10/2021, aprovando o município a pleitear os Incentivos Financeiros das Resoluções SESA/PR, a de nº 870/2021- Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação,a de nº 934/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento Equipamento Utrassom Tipo I, a de nº 933/2021 – Incentivo Financeiro Transporte Sanitário- 02

Veículos Ambulâncias Suporte Básico e 01 Veiculo Van.Apresidente agradece a presença de todos, encerra-se a reunião às quinze horas. Eu, Magali Soave de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Lucinéia Aparecida da Cruz, por mim. Andirá/Pr, 18 de Outubrode 2021.Acessos os Conselheiros:Lucinéia,Solange,Mayara,Marilia,Ednyra,Natassia,Ana Flavia, Ana Cristina,Magali.Osconselheiros que não participaram da reunião justificaram.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DFD041D5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 09/11/2021

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (09/1/2021), equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde deu as providencias para a reunião ordinária, transmissão Google Meet, do Conselho Municipal de Saúde, com a participação dos conselheiros, acessados. Dando a abertura na reunião iniciada às 16:00 horas, a presidente dá as boas vindas,segue com a aprovação da ata anterior e a oração do Pai Nosso ministrada pela conselheira.A reunião discorre, sendo apresentado para os conselheiros pela servidora Luciene, a elaboração do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família, ano de execução de 2022, explicando que esse plano é confeccionado para execução de 04 anos, narrando que poderá não ser executado em decorrência da implantação do novo programa Previne Brasil, detalha minuciosamente o teor do plano, os objetivos, ações, prazos, responsáveis, estimativas dos recursos, dentre outros critérios detalhados nos eixos e diretrizes do plano.A servidora prossegue explicando que no quesito de acompanhamento nutricional as ações já foram realizadas pela nutricionista Caroline Manfrin, da Secretaria da Saúde, a busca ativa também foi realizada pela Secretaria de Assistência Social, através do cadastro único, esclarecendo que as ações são realizadas pelas equipes de multiprofissionais das secretarias que estão integradas no plano,cada qual executando suas competências.Discorrendo, a servidora explica o indicador novo, o item objetivo programado para aquisição de material de expediente, no valor de R$10.000,00(dez mil reais).Os conselheiros, que receberam o documento por email, diante do assunto discutido, tecem observações, a servidora Luciene indaga se tem questionamentos, nada a apresentar, agradece a atenção e a participação de todos dada no assunto debatido.Seguindo a pauta, a Enfermeira Mayara comunica do credito financeiro de emenda parlamentar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R$471.281,00(quatrocentos e setenta e um mil reais duzentos e oitenta e um centavos), parlamentar Ricardo Barros, Deputado Federal, sendo informado que o detalhamento está sendo elaborado pelo setor contábil da Prefeitura e a Secretaria da Saúde para a utilização do recurso.A reunião discorre, a Enfermeira Mayara comunica da chegada dos veículos, mediante a adesão Resolução SESA/PR- Secretaria de Estado da Saúde de nº585/2021, dois veículos de passageiros, foram entregues para os municípios no dia 01 de novembro, e informa que os veículos serão destinados para as equipes das unidades de saúde do município.A reunião prossegue, a Diretora Mayara aponta para os conselheiros, conforme encaminhado para nos email dos conselheiros e debatido em reuniões,da confecção do Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde, da necessidade de concluir esses instrumentos de gestão para inserir na ferramenta do modulo de Planejamento do Ministério da Saúde DiGiSUS, e a Enfermeira Mayara atenta que o teor dos instrumentos são mutáveis, sofrem alterações constantes no decorrer dos anos de sua vigência, e os conselheiros diante da questão debatida, consideram aprovados os instrumentos amplamente discutido.A reunião prossegue, a Enfermeira Mayara narra dos atendimentos que a Secretaria da Saúde realiza na cadeia publica do município para os detentos, atendimento odontológico, médico e outros, os atendimentos odontológicos já vem sendo realizado pela equipe de saúde bucal da Vila Americana, uma vez por semana na quinta-feira, na cadeia já tem o consultório odontológico instalado, cedido pela Secretaria da Saúde, e os atendimentos médicos são realizados pelos profissionais da unidade da Americana. A Enfermeira Mayara informa que o COSEMS- Conselho Estadual de Secretários de Saúde,realizou nesse mês, para os municípios, a reunião da proposta de habilitação do Programa da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, orientando os municípios sobre a adesão e os valores dos recursos que serão destinados para manter as equipes cadastradas no programa, ocorrendo o compartilhamento da equipe da Saúde da Família.A reunião prossegue, a conselheira Lucinéia indaga sobre os atendimentos de odonto pediatra nas unidades de saúde,onde foi dado os esclarecimentos.Os conselheiros são informados que da elaboração do Plano de Ação Municipal da Rede Pessoa com Deficiência, que será composto por equipes multidisciplinares do município. Os conselheiros debatem sobre outros assuntos discutidos em reuniões anteriores, a conselheira Maria Ângela narra que se dispõe e está pronta para auxiliar no Plano de Trabalho Fisioterapêutico Gestantes e Puérperas e no Plano da Pessoa com Deficiência, explica sobre seu novo horário de trabalho no município de Ribeirão do Pinhal, justificando sua ausência em algumas reuniões. Os conselheiros, de acordo com a pauta amplamente debatida, estão de concordância manifestada na Resolução de nº 11/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá-Pr, aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família-2017, para execução ano 2022, Plano Municipal de Saúde-2022-2025 e Programação Anual de Saúde-2022. Após vários comentários, observações, esclarecimentos, a presidente agradece a presença de todos, não havendo mais nada a constar, encerra-se a reunião às dezessete horas. Eu, Magali Soave de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Lucinéia Aparecida da Cruz, por mim. Andirá/Pr, 09 de Novembro de 2021.Acessos Conselheiros: Marilia, Marli, Lucinéia, Ana Flavia, Maria Ângela, Alexandre, Ana Cristina, Luciene,Mayara, Magali.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B631DC3F

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 010/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária realizada 18 de outubro 2021, do Conselho Municipal de Saúde, transmissão Google Meet, em decorrência da pandemia do Coronavirus, sala do administrativo - Centro de Saúde I-Dr. Ângelo Papa , situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Avaliar e aprovar a adesão do município consoante aos Incentivos Financeiros da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná-Pr.
Resolução SESA-Pr de Nº 933/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário- ano de 2021.
R$170.000,00(cento e setenta mil reais) – Aquisição de 01 Ambulância Suporte Básico.
R$170.000,00(cento e setenta mil reais) – Aquisição de 01 VAN.
R$170.000,00(cento e setenta mil reais_ Aquisição de 01 Ambulância Suporte Básico.
Resolução SESA-Pr de Nº 934/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamento Rede Materno Infantil – ano de 2021.
R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) – ULTRASSOM TIPO I.
Resolução SESA-PR de Nº 870/2021 - Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para aquisição de equipamentos de

Reabilitação multiprofissional – Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e Reabilitação da Síndrome pós Covid-19-ano de 2021.
R$30.000,00 (trinta mil reais)

Andirá, PR,18 de Outubro de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 010/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7FEBC047

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃO Nº. 011/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Ordinária realizada 09 de Novembro 2021, do Conselho Municipal de Saúde, reunião on line, aplicativo Google Meet, em decorrência da pandemia do Coronavirus, sala do Conselho Municipal da Saúde - Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa, situado na Av. Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições;

Resolve:

1- Discutir, Avaliar e Aprovar o instrumento de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família-2017- Ano de Execução 2022.

Discutir, Avaliar e Aprovar os instrumentos de gestão Plano Municipal da Saúde- 2022-2025 e PAS- Programação Anual da Saúde- 2022.

Andirá, PR, 09 de Novembro de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 011/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 09 de Novembro de 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E4C0D3E

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃONº. 013/2021,DE 07DEDEZEMBRODE 2021

OConselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, emReunião Ordinária realizada07 de dezembro 2021,do Conselho Municipal de Saúde,transmissão Google Meet, em decorrência da pandemia do Coronavirus, sala do administrativo - Centro de Saúde I- Dr.Ângelo Papa , situado na Av.Cezário Castilho, nº 1533, de Andirá-PR,no uso de suas atribuições;

Resolve:

Discutir, Avaliar eaprovar a pactuação de repasses, transferência de AIHs-Autorização de Internação Hospitalar do município de Andirá-Pr.
Transferências:
10 (dez) AIHs da Sociedade Hospitalar de Andirá-Pr;
10 (dez) AIHs do Hospital Santa Alice de Santa Mariana-Pr;
Transferindo-as, pactuando, 20 (vinte) AIHspara a Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes-Pr.

Andirá, PR,07de Dezembrode 2021.

Lucinéia Aparecida da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C695D73D

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃONº. 014/2021,DE 15DEDEZEMBRODE 2021.

OConselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, deliberou sobre:

Resolve:

Adesão do município aos incentivos financeiros relativos aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR),visando Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

Resolução SESA/PR nº 1088/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para Equipamentos Atenção Primária no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) –Anexo I da Resoluão SESA nº 773/2019 Relação de Equipamentos e Características Técnicas.
Resolução SESA/PR nº 1071/2021- Incentivo Financeiro financeiro de Investimento para Equipamentos Atenção Primária no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oitor mil quatrocentos reais)-Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019 – Relação de Equipamentos e Caracteristicas Técnicas;
Considerando a Resolução SESA/PR nº 1070/2021, que acrescenta Item ao Anexo I- Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA/PR nº 773/2019.

Andirá, PR,15de Dezembrode 2021.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 014/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30BBE322

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR.
RESOLUÇÃONº. 11/2021,DE 22DENOVEMBRO DE 2021.

OConselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, deliberou sobre:

Adesão do município aos incentivos financeiros relativos aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA-PR), visando Investimento para o Transporte Sanitário e Investimento para Obras de Reforma/Ampliação de Unidade Básica de Saúde, no exercício de 2021.

Resolução SESA 1008/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento Obras de Reforma/Ampliaçãode Unidade Básicas de Saúde – ano de 2021.
- R$150.000,00 – para reforma/ampliação da UBS Industrial.

Resolução SESA 1009/2021 – Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário – ano de 2021.
- R$170.000,00 – para aquisição de 01 (uma) Ambulância Suporte Básico.

Andirá, PR, 22 de novembrode 2021.

Lucinéia Aparecida da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 11/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 22 de novembrode 2021.

LUCINEIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8ADC5F8F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 07/12/2021

Aossetedias do mês de dezembrode dois mil e vinte e um (07/12/2021), equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde deu as providencias para a reunião ordinária,transmissão Google Meet,do Conselho Municipal de Saúde, com a participação dos conselheiros,acessados.Dando a abertura na reuniãoiniciada às 16:00 horas, a presidente dá as boas vindas,segue com a aprovação da ata anterior e a oração do Pai Nosso ministrada pela conselheira.A reunião discorre,com a apresentação da pauta.01)Adesão dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde pertinentes as Resoluções de nº 1.009/2021 e de nº 1.008/2021 e Incentivos para á Organização financeira da Assistencia Farmaceutica - IOAF.2)Discussão das AIHs do Hospital.3)Discussão demanda de atendimentos de psicologia. 4)Discussão demanda Clinica Municipal de Fisioterapia.5)Recesso reunião do conselho.A Diretora Mayara segue narrando aos conselheiros, conforme foi comunicado aos conselheiros dos procedimentos adminsitrativos para o municipio aderir aos incentivos financeiros propostos pela Secretaria de Estado da Saúde , dos Programas Estratégicos , visando investimento para o Transporte Sanitário e para obras de reforma e ou ampliação, da Resolução SESA/PR de nº 1008/2021, incentivo financeiro no valor de R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais), e da Resolução SESA/PR de nº 1009/2021 incentivo financeiro para aquisição de uma ambulancia suporte básico no valor de R$170.000,00(cento e setenta mil reais), informa que foram encaminhados toda a documentação exigida pela Regional de Saúde, conforme a deliberação da Resolução do Conselho Municipal da Saúde de nº11/2021.Prossegue, a farmaceutica Kariza narrando sobre os recursos do IOAF-Incentivo à Organização da Assistencia Farmaceutica , de Custeio o valor de R$3.000,00(tres mil reais), e de Capital o valor de R$9.000,00(nove mil reais) da Resolução SESA/PR de nº 1309/2021, para execução do Plano de Aplicação que está sendo elaborado e será apresentado aos conselheiros, explana dos valores desses incentivos pertinentes aos saldos remanescentes e a legalidade da utilização dos recursos, e cita que a documentação exigida para adesão já foi encaminhada para a Regional de Saúde.Prosseguindo a pauta, a Secretária Ednyra informa aos conselheiros sobre os procedimentos hospitalares das AIH-Autorização de Internação Hospitalar, que a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá é contemplada pela Secretaira de Estado da Saúde,esclarecendo que estará pactuando as AIH-Autorização de Internação Hospitalar, com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, em vista que a Associação Beneficente dá suporte aos atendimentos dos usuários do municipio, quando necessita de transferencias para UTI-Unidade de Terapia Intensiva, e com o Hospital Santa Alice de Santa Mariana, narra dos valores e das quantidades oriundas do Estado para o Hospital de Andirá, explica que não haverá prejuizo com a distribuição, e que o repasse não é de carater definitivo, salienta que o municipio pode requerer o retorno das quantidades pactuadas,e apresenta as quantidades programadas para pactuar, sendo 10(dez) AIH do Hospital Santa Alice de Santa Mariana, e será 20(vinte) AIHe para a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes. Diante das discussões, surgem questionamentos pelos conselheiros referentes a essas pactuações, recebendo aprovação para as pactuações das AIHs-Autorização de Internação Hospitalar.Prossegue discussão da pauta, a psicologaValeria, usando da palavra , narra para os conselheiros da demanda de pacientes para agendamento deatendimentos do setor de psicologia do Posto Central, em virtude que essa demanda de pacientes vem crescendo bastante, narra da dificuldade em zerar a fila de espera, expõe que já teve planejamento para organizar esses atendimentos,e explica como o conselho de psicologia preconiza o fluxo de atendimentos para as sessões de psicologia, informa ainda que com a pandemia do Coronavirus contribuiu no aumento de pacientes para atendimento psicologico, e aponta sugestão para sanar as dificuldades no andamento da fila de espera, exemplificando a possibilidade do paciente que está aguardando o agendamento,e ter acesso da fila de espera, explica ainda que o atendimento psicologico é diferente do atendimento de médico. Diante das discussões, surgem sugestões e questionamentos dos conselheiros sobre a questão debatida, em virtude dos critérios desses atendimentos, a conselheira Maria Angela faz uma explanação da complexidade dessa demanda no municipio onde presta serviços, expondo a dificuldades mediante o aumento dessa demanda.Os conselheiros discorrem, indagam a quatidade de profissionais vinculados no quadro funcional da secretaria, sendo informados o total de 04(quatro) psicologas, a Diretora Mayara narra dos programas das quais esses profissionais são vinculados, esclarece que a sugestão para que o paciente tenha acesso na fila de espera, precisa ver a legalidade da questão, e os conselheiros sugerem que seja elaborado uma verificação dessa fila de espera e realizar uma triagem direcionando o fluxo desse atendimentos para os serviços de psicologia que a Secretaria da Saúde oferta aos pacientes.Discorrendo a pauta,a fisioterpeuta Ana Flavia explica aos conselheiros a situação da demanda de pacientes para atendimentos fisioterapicos da Clinica Municipal de Fisioterapia, expõe do levantamento que a equipe está realizando dessa demanda e dos pacientes que já estão em atendimento, para apresentar aos conselheiros a elaboração de um projeto visando regularizar essa fila de espera, salientando que a demanda está crescente em decorrencia dos atendimentos de pacientes que tiveram Covid-19.Os conselheiros manifestam suas opiniões, comentam da estrutura fisica e da capacidade funcional da Clinica Municipal, citam a quantidade de profissionais fisioterapeutas do quadro funcional, totalizando 10(dez) servidores, e se declaram favoraveis que a equipe elabore e apresente o projeto para buscar regularizar a fila de espera.Os conselheiros, de

acordo com a pauta amplamente debatida, estão de concordância manifestada na Resolução de nº 13/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá-Pr, aprovação da Transferência de AIH`s – Autorização de Internação Hospitalar da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá para a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes-Pr, e do Hospital Santa Alice de Santa Mariana-Pr.Após vários comentários, observações, esclarecimentos, a Enfermeira Mayara faz um esclarecimento de ajuste da ordem númerica de uma Resolução do Conselho que foi emitida, por conta que a secretária executiva do conselho estava de férias, e houve necessidade de uma deliberação urgente para os programas de adesão de incentivo financeiro da SESA/PR, prazo determinado para entrega dos documentos,a presidente agradece a presença de todos, e ficou acordado que no mes de janeiro/2022 não haverá reunião, salvo ocorrer necessidade de assunto para tratar em caso extraordinário,não havendo mais nada a constar, encerra-se a reunião às dezessete horas.
Eu, Magali Soave de Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Lucinéia Aparecida da Cruz, por mim. Andirá/Pr, 07 de Dezembrode 2021.Acessos Conselheiros: Marilia, Lucinéia, Ana Flavia, Maria Ângela, Mayara,Magali,Franciele,Valéria, Karize,Thais, Adriana, Jose´Adelmo, Rosana,Solange.

LUCINÉIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EEAC1BEA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 185/2021

PREGÃO Nº 107/2021 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.329.955/0001-20.**

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.510.631/0001-68.**

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.596.969/0001-23.**

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49.**

ESPORTIVA RV EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53.**

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 91.824.383/0001-78.**

VIGÊNCIA: 23.12.2021 a 22.12.2022

IONEELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO
Representante Legal

ANDRE LUIZ BERTOLASCE
Representante Legal

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
Representante Legal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

FERNANDO RODRIGO ROYER
Representante Legal

ASTOR STAUDT
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AA5E3CE9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4306/2021

PARTES:
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

OBJETO: FINANCIAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, OBRAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

VALOR: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

DATA: 20.12.2021

ASSINATURAS:

Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Município de Andirá - PR

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5A1E0E9D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

OBJETO: AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, LACRES E DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO (OB) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RETIFICAÇÃO: prazo de atendimento ao objeto.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL RETIFICADO: do dia 23/12/2021 à 07/01/2022.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 07/01/2022;
ABERTURA: 08h:30m do dia 07/01/2022.
LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do

SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C48CFF02

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/12/2021 à 10/01/2022.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 10/01/2022;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 10/01/2022.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 23 de dezembro de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2392A957

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

Termo de aditivo n°03 do contrato nº.17/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Tomada de Preços n° 04/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 06.785.365/0001-55. Aditivam a **SUPRESSÃO** (Redução de valor) do contrato na importância de R$ 54.455,99 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), com fundamento no Art.65, II, b e §1º da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de dezembro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1042573B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2021 INEXIGIBILIDADE 05/2021

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO.

PREÇO: Pela contratação o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 175.392,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 23 de dezembro de 2021.

INEXIGIBILIDADE Nº: 05/2021

ASSINATURA:
GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DE8E29CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 052/2020 - CONTRATO Nº 126/2020- ID Nº 2658

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: ATLCOM COM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gabriel Ferreira Filho, nº 322, Bairro Uberaba, CEP 81.550-220, em Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ n.º 05.673.896/0001-93, neste ato representado pelo Sr Ananias Fernandes do Rosário, Brasileiro, residente e domiciliado em cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Afonso Loyola, nº 23, bairro Uberaba - CEP 81.550-210, CPF nº 253.597.389-87 – RG nº 1.382.074 SSP-PR.

CONDIÇÕES GERAIS:

DO OBJETO
CLÁUSULA 1º – Prorrogação do **PRAZO DE VIGENCIA** no Contrato nº 126/2020- ID N0 2658, PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para Confecção e Instalação de Placas Indicativas no “Vale do Gigante” e Sinalização Turística em Antonina para atendimento da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA
CLAUSULA 2º - Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA 4ª - Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Antonina, 07 de Dezembro de 2021.

ASSINADO POR: EXMO Sr. José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:8E849A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 62/2021

LEI N° 062/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar na importância de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nas seguintes rubricas, a saber:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Administração
03.004.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do secretário da SA
31 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 710.000,00
32 – 3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações patronais....R$ 190.000,00

Total Suplementação : .....R$ 900.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000 – Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000 – Poder Legislativo
31.0001.2.001.0.0.00.00.00.00 - – Processo Legislativo
1 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 200.000,00
2 – 3.1.90.30.30.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 100.000,00
3 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 250.000,00
12- 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Tecnologia da Informação.....R$ 100.000,00
15 - 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 150.000,00

Total Redução : .....R$ 900.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:21B37DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 65/2021

Lei nº 65/2021

Súmula: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A ação administrativa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Antonina será direcionada pelos seguintes princípios básicos:
I - o efetivo atendimento à população de Antonina, que deve constituir-se em sua meta prioritária;
II - o aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de sua competência;
III - o entrosamento com o Município, a Câmara Municipal e demais entidades da Administração Pública Municipal, para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços sob sua responsabilidade;
IV - o empenho no aperfeiçoamento da sua capacidade institucional, principalmente por meio de medidas visando:
a) a simplificação, revisão e atualização de normas da estrutura organizacional e de métodos e processos de trabalho;
b) a coordenação e integração de esforços das atividades e funções que lhe são próprias;
c) o envolvimento funcional dos servidores, integrando-os aos objetivos institucionais do SAMAE;
d) o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos na execução de seus planos e programas de ação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º - Para a execução dos serviços de sua responsabilidade, o SAMAE de Antonina apresenta a seguinte organização administrativa:
I - Órgão de Direção Executiva:
a) Direção Geral.
II - Órgãos de Assessoramento da Direção Executiva:
a) Assessoria de Gestão e Planejamento;
b) Assessoria Jurídica do Diretor Geral do SAMAE;
c) Comissão de Licitações;
d) Controle Interno.
III - Órgãos de Direção Superior:
a) Diretoria Administrativo–Financeira: possui como unidades subordinadas os seguintes setores: comercial, finanças, pessoal e apoio administrativo e suprimentos.
b) Diretoria Operacional: possui como unidades subordinadas os seguintes setores: estações de tratamento de água e de esgoto, manutenção e expansão e obras e edificações.
IV – Órgãos de Assessoramento da Direção Superior:
a) Assessor de Atividades Administrativas;
b) Assessor de Atividades Operacionais.
Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo encontram-se estruturados na forma do ANEXO I deste Projeto Lei.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS

Seção I
Órgão de Direção Executiva

Art. 3° - Compete ao Órgão de Direção Executiva do SAMAE, por meio do seu Diretor Geral, e de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal n° 75 de 21 de Dezembro de 2018, exercer as seguintes funções:
I - assessorar o Prefeito Municipal em assuntos do SAMAE;
II - programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e supervisionar os trabalhos do SAMAE;
III - representar o SAMAE, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores constituídos ou contratados;
IV - autorizar a realização de licitações, ajustes e acordos para fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços ao SAMAE;
V - assinar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativas a execução de obras e outros serviços e o fornecimento de materiais e

equipamentos necessários ao SAMAE, e autorizar os respectivos pagamentos;
VI - promover em colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços, aprovado e assinado os respectivos contratos ou convênios, estes com anuência prévia ou "ad-referendum" da Câmara Municipal;
VII - autorizar alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis;
VIII - superintender a arrecadação das rendas, bem como sua guarda e aplicação, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pelo Legislativo;
IX - locar imóveis necessários aos serviços do SAMAE;
X - autorizar a prestação de serviços extraordinários além das atividades normais;
XI - elaborar os planos gerais e os programas anuais de trabalho, dirigindo e fiscalizando sua execução;
XII - aprovar a escala de férias do pessoal;
XIII - comparecer obrigatoriamente às reuniões convocadas pelo Executivo, fornecendo os elementos informativos de que necessitar;
XIV - zelar pela fiel observância e execução da legislação específica do SAMAE;
XV - expedir orientações e normas para o fiel cumprimento da presente Lei e outras que se fizerem necessárias, especialmente em relação a atos regulamentares na prestação de serviços de água e esgoto;
XVI - assinar como ordenador de despesas e movimentar contas bancárias da autarquia, bem como responder por todos os atos praticados administrativamente e juridicamente;
XVII - exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos, compatíveis com as leis gerais e especiais;
XVIII - decidir sobre os requerimentos, as reclamações e as representações que lhe forem dirigidas;
XIX - praticar todos os demais atos não ressalvados expressamente para outros órgãos;

Seção II
Dos Órgãos de Assessoramento da Direção Executiva

Art. 4º - Os Órgãos de Assessoramento da Direção Executiva, que tem por finalidade assistir direta e imediatamente ao Diretor Geral no desempenho de suas atribuições, tem a seguinte estrutura básica:
I – Assessoria de Gestão e Planejamento;
II – Assessoria Jurídica do Diretor Geral do SAMAE;
III – Comissão Permanente de Licitações;
IV- Controle Interno.

Art. 5º - São atribuições da Assessoria de Gestão e Planejamento:
I – prestar orientação ao Diretor Geral em suas tomadas de decisão, com vistas ao aperfeiçoamento e a implementação de uma efetiva gestão estratégica no SAMAE;
II – auxiliar na interlocução entre a Direção Geral e os Órgãos de Direção Superior da Autarquia, objetivando alcançar eficiência, eficácia e efetividade de suas ações;
III - dirigir, executar e coordenar as atividades de modernização administrativa junto aos demais órgãos da Autarquia;
IV - superintender, coordenar ou promover a elaboração dos planos, programas e projetos da Autarquia, dando-lhes execução e realizando seu acompanhamento;
V - promover a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre matérias de interesse da Autarquia, principalmente os relacionados com indicadores operacionais;
VI – participar e auxiliar na elaboração do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual);
VII - acompanhar a implantação das ações previstas no orçamento anual e PPA;
VIII – supervisionar e avaliar a execução do orçamento;
IX – poderá auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência para aquisição de bens e serviços;
X – acompanhar, em conjunto com a Direção Geral, a execução das ações propostas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), podendo propor sua revisão quando necessário;
XI – auxiliar no planejamento, orientação e fiscalização dos demais planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas de água e esgotamento sanitário;
XII - poderá sugerir a realização de sindicâncias para apuração de infrações cometidas por servidores, e consequentemente indicar a possibilidade de instauração de processos administrativos, quando for o caso;
XIII - participar de comissões, conforme convocação;
XIV - executar outros atos ou atividades considerados necessários ao exercício de sua competência e de apoio à Diretoria Geral do SAMAE.

Art. 6º - São atribuições do Assessor Jurídico do Diretor Geral do SAMAE, de acordo com a Lei Municipal nº 30 de 29 de Outubro de 2019:
I - apresentar nos processos petições e manifestações em geral;
II - prestar orientação direta ao Diretor Geral em suas tomadas de decisões no que se refere ao planejamento de tarefas relativas a análises de processos administrativos e judiciais, bem como na execução dos atos respectivos;
III - sempre que solicitado pelo Diretor Geral, poderá o assessor jurídico tecer apontamentos técnicos para formar, única e exclusivamente a convicção daquele;
IV - interpretar as decisões judiciais, especificando a força executória do julgado e fixando para o respectivo órgão ou entidade pública os parâmetros para cumprimento da decisão;
V - participar de audiências e sessões de julgamentos na condição de preposto;
VI - representando o Diretor Geral, poderá despachar com autoridades judiciais e administrativas assuntos de interesse do SAMAE;
VII - analisar a possibilidade de deferimento de parcelamentos e encaminhar a protesto os créditos cuja titularidade seja do Município e de suas autarquias e fundações públicas;
VIII - prestar assessoramento jurídico de natureza não contenciosa em assuntos de formulação de planos e projetos;
IX - promover a análise de precatórios e de requisição de pequeno valor antes de seus pagamentos;
X - prestar orientação ao Diretor Geral no planejamento de tarefas relativas a análises de processos administrativos e judiciais;
XI - propor, celebrar e analisar o cabimento de acordos e de transações judiciais e extrajudiciais, nas hipóteses previstas em lei;
XII - elaborar informações técnicas, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência, de assessoramento e de orientação às ações das respectivas autoridades e órgãos, para que com isso o Diretor Geral possa tomar suas decisões;
XIII - sempre que solicitado pelo Diretor Geral, poderá o assessor jurídico prestar orientação quanto à legalidade e à constitucionalidade de minutas de atos normativos;
XIV - sempre que solicitado pelo Diretor Geral, poderá o assessor jurídico realizar estudos para o aprofundamento de questões jurídicas ou para fins de uniformização de entendimentos;
XV - sempre que solicitado pelo Diretor Geral, poderá o assessor jurídico requisitar elementos de fato e de direito e informações necessárias à defesa judicial ou extrajudicial dos direitos ou dos interesses do SAMAE;
XVI - representando o Diretor Geral, poderá o assessor jurídico comunicar-se com outros órgãos e entidades pelos meios necessários ao atendimento de demandas jurídicas;
XVII - representando o Diretor Geral, poderá o assessor jurídico atender cidadãos e advogados em audiências, ou similares, para tratar de processos em que o SAMAE faça parte;
XVIII - auxiliar o Diretor Geral na atuação em procedimento de mediação, nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015;
XIX - instaurar procedimentos prévios para verificação de responsabilidade de terceiros em relação a danos ao erário, para fins de futura cobrança judicial ou extrajudicial;
XX - definir os parâmetros para elaboração de cálculos com todas as orientações necessárias para fins de análise técnica da unidade de cálculos e perícias competente;
XXI - assessorar o Diretor Geral do SAMAE na comunicação com a Procuradoria do Município de Antonina, auxiliando inclusive na coleta de documentos, elementos e informações que estejam em posse dos servidores da SAMAE para que assim possam ser confeccionadas as pertinentes ações, manifestações e defesas;

XXII - sempre que solicitado pelo Diretor Geral, o assessor jurídico poderá fazer o levantamento e fazer o acompanhamento prioritário ou especial aos processos classificados como relevantes ou estratégicos;
XXIII - desenvolver outras atividades relacionadas ao exercício de suas atribuições institucionais.
XXIV - executar outros atos ou atividades considerados necessários ao exercício de sua competência e de apoio à Diretoria Geral do SAMAE.

Art. 7º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, conforme Arts. 43 e 51 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
I -abrir o procedimento licitatório;
II - habilitar ou inabilitar os licitantes;
III - analisar, julgar, classificar ou desclassificar as propostas, escolhendo a mais vantajosa;
IV - reconsiderar ou não sua decisão nos recursos impetrados contra seus atos e remetê-los, devidamente instruídos, ao Diretor Geral;
V - propor e justificar, ao Diretor da Autarquia, a necessidade da aquisição ou da contratação ser processada com dispensa da licitação, nas hipóteses caracterizadas no ato da análise dos processos;
VI - executar demais atividades correlatas.

Art. 8° - Compete ao Controle Interno:
I -avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos plurianuais e a execução dos programas de investimentos e do orçamento;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do SAMAE, e da aplicação de recursos públicos e privados;
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;
IV - exercer o controle das operações de créditos, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Autarquia;
V -apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional;
VI - organizar e executar programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle;
VII - elaborar e submeter ao Diretor Geral do SAMAE, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
VIII – zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado e patrimônio;
IX - executar outras atividades correlatas.

Seção III
Dos Órgãos de Direção Superior

Art. 9º - Os Órgãos de Direção Superior, tem por finalidade direcionar, gerir e coordenar de maneira especializada as atividades dos setores a eles subordinados, promovendo a integração entre eles. Ademais, são responsáveis por assistir direta e imediatamente ao Diretor Geral no desempenho de suas atribuições. Possuem a seguinte estrutura básica:
I – Diretoria Administrativo-Financeira;
II – Diretoria Operacional;

Art. 10 - Compete à Direção Administrativo-Financeira:
I - assessorar o Diretor Geral na formulação da política administrativa, econômica e financeira da Autarquia, coordenar e promover a execução das respectivas atividades;
II - submeter ao Diretor Geral proposta para fixação dos valores de ajuda de custo e diárias, bem como para antecipação ou prorrogação do expediente normal de trabalho;
III - elaborar a proposta orçamentária, segundo as diretrizes fixadas pela Assessoria de Gestão e Planejamento;
IV - acompanhar a execução do orçamento;
V - promover a aplicação financeira dos saldos bancários;
VI – assinar, em conjunto com o Diretor Geral, as movimentações bancárias;
VII - tomar conhecimento, diariamente, do movimento contábil e financeiro;
VIII - promover a prestação de contas;
IX – coordenar as atividades do almoxarifado;
X -coordenar a realização de inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento e classificação;
XI - coordenar a tramitação de petições, processos ou documentos e informar sobre o andamento dos mesmos;
XII - coordenar a execução da política de pessoal da Autarquia;
XIII - coordenar as atividades de contas e consumo;
XIV - fiscalizar as contas a receber, inscrever em dívida ativa os débitos dos usuários e promover sua cobrança amigável;
XV - auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual;
XVI - constituir comissão de inquérito e processo administrativo, e supervisionar seu andamento;
XX - avaliar periodicamente o desempenho do pessoal sob sua responsabilidade
XXI - executar outras atividades correlatas

Art. 11 - Compete ao Diretor Operacional:
I - planejar, dirigir, orientar e fiscalizar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
II - propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos, e fiscalizar sua execução;
III - propor aperfeiçoamentos na operação e na manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
IV - fixar padrões de operação e de manutenção preventiva e reparos;
V - efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água e de esgoto, bem como das instalações e equipamentos;
VI - coligir e organizar informações técnicas e científicas para projeto, construção, manutenção e custeio dos serviços de água e de esgoto;
VII - controlar o índice de perdas no sistema de distribuição e desenvolver técnicas para detectá-las e reduzi-las;
VIII - fornecer aos órgãos competentes os elementos necessários para o estudo do valor das taxas e das tarifas;
IX - auxiliar na elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual;
X - promover o treinamento e a reciclagem dos funcionários;
XI - executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Fica, desta forma, revogado o Art. 3º da Lei Municipal 75/2018.

Seção IV
Dos Órgãos de Assessoramento da Direção Superior

Art. 12 – Os Órgãos de Assessoramento da Direção Superior, que tem por finalidade assistir direta e imediatamente ao Diretores Administrativo-Financeiro e Operacional no desempenho de suas atribuições, tem a seguinte estrutura básica:
I – Assessoria de Atividades Administrativas;
II – Assessoria de Atividades Operacionais;

Art. 13 - São atribuições da Assessoria de Atividades Administrativas:
I – prestar orientação ao Diretor Administrativo-Financeiro em suas tomadas de decisão, podendo elaborar planilhas e relatórios gerenciais, avaliando as receitas, custos e despesas, propondo medidas que assegurem a capacidade contínua de pagamentos e de investimentos;
II – auxiliar na interlocução entre o Diretor Administrativo-Financeiro e os setores a ele subordinados, objetivando alcançar eficiência, eficácia e efetividade de suas ações;
III - verificar os registros das atividades financeiras, bem como o levantamento e a avaliação dos problemas e propor medidas de solução;
IV – poderá sugerir ou solicitar a realização de sindicâncias para apuração de infrações cometidas por servidores, e consequentemente indicar a possibilidade de instauração de processos administrativos, quando for o caso;
V - participar e auxiliar na elaboração do Orçamento Anual, do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual);

VI - acompanhar e registrar a implantação das ações previstas no orçamento anual e PPA;
VII - estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação;
VIII - definir os parâmetros para elaboração de cálculos com todas as orientações necessárias para fins de análise técnica da unidade de cálculos e perícias competente;
IX – promover o levantamento e a avaliação dos problemas e propor medidas de solução;
X - participar de comissões, comitês e colegiados, conforme convocação;
XI - supervisionar e fazer observar normas sobre higiene, segurança do trabalho, limpeza e ordem dos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços;
XII – auxiliar no controle das atividades de gestão de pessoas;
XIII - executar outros atos ou atividades considerados necessários ao exercício de sua competência.

Art. 14 - São atribuições da Assessoria de Atividades Operacionais:
I – prestar orientação ao Diretor Operacional em suas tomadas de decisão, podendo elaborar planilhas e relatórios gerenciais, avaliando as receitas, custos e despesas, propondo medidas que assegurem a capacidade contínua de pagamentos e de investimentos;
II – auxiliar na interlocução entre o Diretor Operacional e os setores a ele subordinados, objetivando alcançar eficiência, eficácia e efetividade de suas ações;
III - participar e auxiliar na elaboração do Orçamento Anual, do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual);
IV - acompanhar e registrar a implantação das ações previstas no orçamento anual e PPA, principalmente no que fiz respeito à divisão operacional da Autarquia;
V – poderá acompanhar, em conjunto com os demais órgãos da administração, a execução das ações propostas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), podendo propor sua revisão quando necessário;
VI – participar do planejamento, orientação e fiscalização de planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas de água e esgotamento sanitário;
VII – auxiliar na gestão do controle de qualidade da água, da conservação e manutenção de redes, ramais e elevatórias, e demais atividades operacionais;
VIII – auxiliar o Diretor Operacional na elaboração de planos para o efetivo controle do índice de perdas no sistema de distribuição e desenvolvimento de técnicas para detectá-las e reduzi-las;
IX - estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação;
X - definir os parâmetros para elaboração de cálculos com todas as orientações necessárias para fins de análise técnica da unidade de cálculos e perícias competente;
XI - participar de comissões, comitês e colegiados, conforme convocação;
XII - supervisionar e fazer observar normas sobre higiene, segurança do trabalho, limpeza e ordem dos locais de trabalho, assim como conservação de materiais, utensílios e equipamentos necessários ao andamento normal dos serviços;
XIII - executar outros atos ou atividades considerados necessários ao exercício de sua competência.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA INTERNA DOS SETORES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 15 – Os setores são unidades de especialização da administração, que tem por objetivo uma gestão organizada e eficiente através da divisão de atividades e funções. No SAMAE, a organização de setores ocorre da seguinte forma:
a) Setores Administrativos: vinculada à Direção Administrativo-Financeira, a divisão administrativa engloba os seguintes setores: comercial, finanças, pessoal e apoio administrativo e suprimentos.
b) Setores Operacionais: vinculada à Direção Operacional, a divisão operacional engloba os seguintes setores: estações de tratamento de água e de esgoto, manutenção e expansão e obras e edificações.

Seção II
Setores Administrativos

Art. 16 - Compete ao Setor Comercial:
I - organizar e manter atualizado o cadastro dos usuários;
II - programar e efetuar a leitura de hidrômetros;
III - promover o lançamento das tarifas e taxas dos serviços de água e de esgoto, e da contribuição de melhorias;
IV - emitir e distribuir as contas de água e esgoto;
V - informar para inscrever em dívida ativa débito dos usuários;
VI – emitir e distribuir as ordens de serviço;
VII - informar os débitos aos usuários em atraso e expedir guias de recolhimento com o cálculo dos juros e multas, e segundas vias;
VIII - expedir avisos de corte e restabelecimento de fornecimento de água;
IX - efetuar o acompanhamento do funcionamento dos micromedidores, enviando-os à manutenção quando necessário;
X - aplicar as penalidades previstas no regulamento dos serviços;
XI - emitir relatórios de controle do movimento de ligações e consumos;
XII - realizar pesquisas de vazamentos domiciliares;
XIII - prestar informações solicitadas pelos usuários;
XIV - atender ao público encaminhando-o às áreas de competência;
XV - operar os serviços telefônicos e de ouvidoria on-line, inclusive prestar as informações solicitadas e encaminhar as reclamações aos setores competentes;
XVI - executar outras atividades correlatas.

Art. 17 - Compete ao Setor de Pessoal e Apoio Administrativo:
I - manter registros e assentamentos funcionais dos servidores;
II - elaborar a folha de pagamento do pessoal e guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas, solicitando o empenho prévio da despesa;
III - aplicar e fazer cumprir a legislação de pessoal;
IV - providenciar a formalização dos atos necessários à admissão, dispensa, promoção e punição dos servidores;
V - apurar, diariamente, o ponto do pessoal;
VI - elaborar a escala anual de férias, ouvidas as respectivas chefias, e promover seu cumprimento;
VII - opinar e prestar informações sobre direitos e deveres do servidor;
VIII - receber, registrar, distribuir e expedir a correspondência;
IX - manter o arquivo geral;
X - executar outras atividades correlatas.

Art. 18 - Compete ao Setor de Finanças:
I - fazer a escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
II - elaborar boletins, balancetes e outros documentos de apuração contábil, balanços gerais e documentos da prestação de contas;
III - colaborar na formulação da proposta orçamentária;
IV - processar as notas de empenho das despesas;
VI - prestar informações sobre saldos de dotações orçamentárias e créditos;
VII - tomar as contas dos responsáveis por adiantamentos;
VIII - receber e guardar valores, inclusive os de terceiros referentes à fiança, caução ou depósito;
IX - elaborar os boletins diários de caixa e bancos;
X - registrar e conciliar as contas bancárias;
XI - manter o registro de procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores;
XII - examinar, conferir e instruir os processos de pagamento e as requisições de adiantamento, impugnando-os quando não revestidos de formalidades legais;
XIII - realizar pagamento e dar quitação;
XIV- preparar a emissão de cheque, ordem de pagamento e transferências de recursos;
XV - executar outras atividades correlatas.

Art. 19 - Compete ao Setor de Suprimentos:

I - promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro, almoxarifado, manutenção, distribuição e alienação de bens;
II - receber, conferir, guardar e distribuir o material;
III - elaborar relatórios mensais de compras;
IV - elaborar cronograma de aquisição de materiais de consumo;
V -controlar estoque, por grupo, subgrupo, unidade e espécie, para efeito de inventário e balancete;
VI - supervisionar os serviços de registro e controle dos bens mobiliários e imobiliários;
VII - cadastrar ou tombar, classificar, numerar, controlar e registrar os bens mobiliários e imobiliários;
VIII- orientar os órgãos e servidores quanto à requisição de material e equipamento;
IX - organizar e manter atualizados os cadastros de preços, de fornecedores e catálogos de materiais e equipamentos;
X - fornecer à Seção de Contabilidade dados e informações para a realização da contabilidade patrimonial;
XI - proceder à baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis, perdidos ou destruídos, com autorização superior;
XII - providenciar a recuperação e a conservação de bens patrimoniais imóveis;
XIII- conferir a carga de material permanente e equipamento, nas mudanças de chefias;
XIV - providenciar o seguro de bens patrimoniais;
XV - solicitar providências para apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de material;
XVI - manter em arquivo, traslados de escrituras, registros ou documentos sobre bens patrimoniais;
XVII - programar e controlar o uso de veículos;
XVIII- controlar a execução dos boletins diários de tráfego dos veículos;
XIX - organizar e manter o cadastro de veículos;
XX - elaborar e fazer cumprir a escala de trabalho dos motoristas;
XXI - elaborar relatórios sobre o consumo de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso de veículos e outros equipamentos;
XXII- providenciar o licenciamento, emplacamento e seguro dos veículos;
XXIII - executar outras atividades correlatas.

Seção III
Setores Operacionais

Art. 20 - Compete ao Setor de Estações de Tratamento de Água:
I - executar as operações de tratamento de água e operação de elevatórias anexas à ETA;
II - realizar análises físico-químicas e bacteriológicas de controle operacional da estação de tratamento e de monitoramento dos mananciais;
III - manter o controle de qualidade da água destinada ao abastecimento público;
IV - proceder o controle das vazões de água bruta e de água tratada e os gastos com a operação da estação de tratamento;
V -controlar o estoque dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação;
VI - controlar a qualidade dos produtos químicos;
VII - elaborar rotineiramente relatórios de controle operacional da estação de tratamento;
VIII - observar e atender às legislações pertinentes;
IX - executar outras atividades correlatas;

Art. 21 – Compete ao Setor de Estações de Tratamento de Esgoto
I - executar as operações de tratamento de esgoto e operação de elevatórias anexas à ETE;
II - realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional da estação de tratamento e de monitoramento dos corpos receptores;
III - manter controle da eficiência na estação de tratamento;
IV - proceder à medição das vazões de esgoto na estação de tratamento;
V -controlar o estoque dos produtos químicos, solicitando sua renovação conforme programação;
VII - elaborar relatórios de controle operacional da estação de tratamento;
VIII - observar e atender às legislações pertinentes;
IX - executar outras atividades correlatas.

Art. 22 - Compete ao Setor de Manutenção e Expansão:
I - realizar a manutenção dos ramais, das redes de distribuição e das adutoras;
II - realizar a manutenção dos ramais, das redes coletoras, dos interceptores, dos emissários e dos poços de visita;
III - providenciar as substituições das redes imprestáveis;
IV - executar as ligações dos ramais de água e de esgoto e a instalação dos padrões de medição;
V - executar as atividades de operação das elevatórias, excluídas as anexas às estações de tratamento de água e de esgoto;
VI - pesquisar e localizar perdas nas redes de distribuição e executar as correções;
VII - pesquisar, localizar e suprimir ligações clandestinas;
VIII - promover e fiscalizar a segurança dos funcionários, dos pedestres e dos veículos na execução das atividades do setor;
IX - elaborar e fazer cumprir as escalas de trabalho de operação das elevatórias;
X - realizar a remoção, substituição e aferição dos hidrômetros;
XI - programar e executar os serviços de manutenção preventiva e recuperação dos equipamentos eletromecânicos;
XII - executar outras atividades correlatas.

Art. 23 - Compete ao Setor de Obras e Edificações:
I – elaborar estudos preliminares, anteprojetos e projetos básicos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de melhorias sanitárias domiciliares;
II - executar serviços de topografia;
III - elaborar especificações e orçamentos de projetos;
IV – elaborar cronogramas físico-financeiros de obras projetadas ou em estudos;
V - emitir pareceres técnicos;
VI - elaborar diretrizes e analisar projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
VII - assessorar na contratação e elaboração de projetos;
VIII - manter atualizados os cadastros das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
IX - manter organizado o acervo de livros, publicações técnicas, mapas e projetos;
X - fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada;
XI - comunicar ao Diretor Operacional eventuais irregularidades verificadas na execução de obras contratadas com terceiros sob pena de responsabilidade solidária;
XII - proceder à medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;
XIII - executar obras de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e obras civis;
XIV - fiscalizar a execução de obras de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em loteamentos e conjuntos residenciais;
XV - promover e fiscalizar a segurança dos funcionários, dos pedestres e dos veículos na execução de obras diretas ou contratadas;
XVI - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A estrutura administrativa do SAMAE, estabelecida no presente Projeto de Lei, entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados e devidamente providos, segundo as conveniências da administração da Autarquia e a disponibilidade de recursos.
Art. 25 - Os cargos de provimento em comissão do SAMAE, de livre nomeação e exoneração, nas quantidades, denominações, símbolos, e vencimentos, serão definidos por Lei do Executivo Municipal, sendo que o presente Projeto de Lei define apenas suas atribuições.
Art. 26 – As funções gratificadas, destinadas a servidores efetivos no exercício de função de direção, chefia e assessoramento, serão definidos por Lei do Executivo Municipal, sendo que o presente Projeto de Lei define apenas suas atribuições.

Parágrafo único – Aos servidores efetivos que forem atribuídas funções de direção, chefia e assessoramento será concedida gratificação, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 37 de 10 de novembro de 1999.
Art. 27 - Extinto o órgão da atual estrutura administrativa do SAMAE, extinguir-se-á automaticamente o cargo em comissão ou a função gratificada correspondente à sua direção ou gerência, bem como os demais encargos sob essas formas de provimento.
Art. 28 - As nomeações e designações para os cargos de direção, chefia e assessoramento é competência do Prefeito Municipal;
Art. 29 - As competências previstas nesta Lei, para cada Órgão e Setor, consideram-se atribuições e responsabilidades de seus respectivos titulares nomeados ou designados.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C334047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 374/2021

DECRETO N° 347/2021

Abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 63/2021
DECRETA:
Art. 1º - Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito suplementar na importância de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) nas seguintes rubricas, a saber:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Administração
03.004.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do secretário da SA
31 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 710.000,00
32 – 3.1.90.13.00.00 – 01000 – Obrigações patronais....R$ 190.000,00

Total Suplementação : .....R$ 900.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000 – Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000 – Poder Legislativo
31.0001.2.001.0.0.00.00.00.00 - – Processo Legislativo
1 – 3.1.90.11.00.00 – 01000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 200.000,00
2 – 3.1.90.30.30.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 100.000,00
3 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 250.000,00
12- 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Tecnologia da Informação.....R$ 100.000,00
15 - 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
16 - 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 150.000,00

Total Redução : .....R$ 900.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AB92FF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 18/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 18/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ITAU UNIBANCO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 18/2020.

Balsa Nova, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D9E7DF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022	
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	48.729.550,00
Receita Tributária	5.789.185,00
Receita da Contribuição	801.150,00
Receita Patrimonial	266.700,00
Receita Serviços	766.290,00
Transferências Correntes	40.920.625,00
Outras Receitas Correntes	185.600,00
DEDUÇÕES(II)	5.482.050,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	5.482.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	43.247.500,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BAB61C67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2021

O Município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH ZERO KM, ANO/MODELO 2021/2022, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, agenda para credenciamento e recebimento das propostas, habilitação e lances verbais para dia 23 de dezembro de 2021, às 09HR:00MIN. Na sala de pregão no paço municipal, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Barbosa Ferraz-pr., 23 de dezembro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F7D19AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 206, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Mandato Classista que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento nº. 02/2021 de 23/12/2021 protocolado sob nº. 278/2021 em 23/12/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR a partir de 27/12/2021, o cancelamento do Mandato Classista efetuado ao servidor lotado no Dept de Serviços Urbanos-*Setor de Obras Públicas*, Srº. EDENILSON CARLOS FRANÇA –Matr. 3091, determinando que o mesmo retorne a sua função (cargo de *Pedreiro*-40 hrs).
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o ofício nº. 04/2014 de 11/04/2014 protocolado sob nº. 5587/2014 em 11/04/2014.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:862BA8CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença de Mandato Classista que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 115 da Lei n 16 de 23/09/1993 e,
CONSIDERANDO o requerimento nº. 001/2021, protocolado sob nº. 98/2021 em 20/09/2021 e,
CONSIDERANDO o requerimento nº. 02/2021, protocolado sob nº. 278/2021 em 23/12/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a servidora pública municipal, Cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, Srª. DANIELE LOPES GIMENES – Matr. 715.1, Licença para o Desempenho de Mandato Classista (Secretariar o SISPUBAJA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré), no período de 27/12/2021, até o final do mandato da atual Diretoria, que será em 23/03/2023.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 118/2021 de 05/07/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5AC1611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1477/ 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 677.720,16** (Seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2010 Manutenção Pagamento Aposentadorias e Pensões
00770 – 3.1.90.01.00.00 – 00 – 000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas Militares R$ 15.419,92

03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Planejamento
01190– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 46,45

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.128.0004.2021 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01670– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 479,50

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 86,54
01710 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 722,63

04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2023 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01840 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 100,92
01920– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 176,34

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2036 CISNORPI
02670 – 3.3.71.70.00.00 – 00 – 303 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 2.000,00

10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica

02680 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.695,59
02690 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.673,88
02700 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 1.035,93
02710 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Obrigações Patronais R$ 14.041,91
02720 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil R$ 678,79
02900 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R$ 846,95

10.302.0006.2038 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
02980 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.000,00
02982 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

10.304.0006.2043 Vigilância em Saúde
03130– 3.3.90.46.00.00 – 00 – 303 – Auxílio – Alimentação R$ 573,33

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
04070 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.433,38
04080 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 3.547,26
04180 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.400,00

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6062 Manutenção do Conselho Tutelar
04520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.438,80
04610 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.309,78

08.244.0005.2066 Manutenção do Bem Estar Social
05050 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 578,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2073 Manutenção do Departamento Agropecuário
05400 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 776,80
05410 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 386,08

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.798,67
05710 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 2.563,79
05810 – 3.3.90.40.00.00 – EA– 000 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 2.500,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2082 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
05990 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 19.489,77
06000 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 6.511,90

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS
26.782.0011.2087 Departamento de Serviços Rodoviários
06220 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.500,83
06230 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 2.865,01
06240 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil R$ 3.116,69

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2090 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06440 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.381,76
06460 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Obrigações Patronais R$ 6.146,84

12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06520 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.187,17
06530 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 1.659,12
06550 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 104 – Obrigações Patronais R$ 1.249,24
06570 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 103 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil R$ 440,87
06790 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 2.778,82
06810 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 8.000,00
06860 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 51.138,00
06861 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 104 – Equipamentos e Material Permanente R$ 72.656,65

12.361.0007.2099 Manutenção de Secretaria Municipal de Educação
07420 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.640,00

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0008.2106 Manutenção da Biblioteca Municipal
07730 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 489,66
07740 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 187,54

13.392.0008.2108 Enfeites de ruas e praças, Comemorações fim de ano
07830 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R$ 17.254,00

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.2115 Manutenção C.M.E.I
08400 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 103 – Auxílio – Alimentação R$ 439,48
08451 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 104 – Equipamentos e Material Permanente R$ 119.644,56

12.365.0007.2116 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08470 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 65.000,00
08480 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.786,78
08481 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 1036 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.800,00
08490 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
08500 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 102 – Obrigações Patronais R$ 1.844,23
08501 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 1036 – Obrigações Patronais R$ 1.200,00
TOTAL... R$ 677.720,16

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 19.754,00
SUB - TOTAL... R$ 19.754,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal R$ 6.000,00

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal R$ 117.159,61
SUB - TOTAL... R$ 123.159,61

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2033 Manutenção Polo Academia de Saúde
02420 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.241,53

10.301.0006.2034 Atenção Básica - Fundo a Fundo – Federal
02500 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

10.301.0006.2035 Manutenção de Veículos – Saúde
02620 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 19.000,00

10.305.0006.2045 Vigilância Epidemiologica
03260 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
03270 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Obrigações Patronais R$ 3.894,54

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2089 Distribuição de Uniformes e Kit Escolar
06430 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 103 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06660 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 17.606,00
06750 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 452,00
06830 – 3.3.90.47.00.00 – 00 – 103 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 4.000,00

12.361.0007.2097 Manutenção do Transporte Escolar
06990 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.000,00
07010 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 103 – Obrigações Patronais R$ 5.720,00
07120 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 104 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 35.022,06

12.361.0007.2099 Manutenção de Secretaria Municipal de Educação
07290 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 880,35

12.367.0007.2104 Servidores cedidos – Educação
07650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00
07660 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 17.600,00

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.2111 Manutenção do Departamento de Esportes e Cultura
07930 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.054,39

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.2115 Manutenção C.M.E.I
08180 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.620,12
08200 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 137.506,59
08230 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 104 – Obrigações Patronais R$ 30.208,97
08320 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 3.000,00
SUB - TOTAL... R$ 534.806,55
TOTAL...R$.677.720,16
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4DCDF266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 223/2021

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE (GTP).

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente,

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto da Cidade),

Considerando o disposto no art. 182 da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas,

Considerando a necessidade do trabalho de acopanhamento técnico no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico Permanente (GTP) com a finalidade de contribuir com os trabalhos de atualização, desenvolvimento e implementação do Plano Diretor do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º - O GTP constitui órgão de execução das decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e de assessoramento ao Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:
I - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

II - articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;

III - articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;

IV - elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;

V - realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;

VI - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;

VII - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor;

IX - assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar provimento às suas determinações e recomendações.

Art. 3º - O Grupo de que trata o artigo 1º é composto pelos seguintes membros, sem prejuízo das demais atribuições do cargo que ocupam:
- RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE – Servidora lotada na Secretaria de Finanças.

- CAMILA FRANK HOLLMANN – Servidora lotada na Secretaria de Planejamento;

- ALINE APARECIDA GLUSZCZAK – Servidora lotada na Secretaria de Planejamento;

- JULIANA FRANÇOISE ZUGEL FLORES – Servidora lotada na Procuradoria Jurídica;

- DEBORA MARQUES DAS CHAGAS – Servidora lotada na Secretaria de Administração;

- ELSON SUHRE – Servidor lotado na Controladoria Interna.

Art. 4º A Coordenação Geral do Grupo Técnico Permanente caberá à Senhora RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE servidora pública do município de Bela Vista da Caroba, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A Coordenação Técnica do Grupo Técnico Permanente caberá à servidora pública municipal, Senhora CAMILA FRANK HOLLMANN, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º Os serviços prestados pelos membros do Grupo Técnico Permanente ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 022 de 16 de abril de 2019.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 23 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3A679D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 224/2021

CONSTITUI O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM) DE BELA VISTA DA CAROBA.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

Considerando a Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009, que em seu artigo 50 cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009, que incumbe ao Prefeito Municipal a nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Muncipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) de Bela Vista da Caroba, pelos respectivos membros:
a) RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE, representando o Departamento Municipal de Finanças;

b) SÉRGIO MAFFI, representando o Departamento Municipal de Viação e Obras;

c) KATIA KARINA PORAZZI PALINSKI, representando a Câmara Municipal de Vereadores;

d) IZALMO ADRIANO COSSETIN, representante das Cooperativas;

e) PAULO ROBERTO CAMPRA, representante da Associação Comercial e Industrial;

f) ALAN LARA NEIMAIER, representante do Setor Agropecuário do Município;

g) LEANDRO GIONGO, representante dos profissionais liberais.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM):
I - acompanhar a implementação das normas contidas na Lei Municipal nº 336 de 15 de dezembro de 2009 (Plano Diretor Municipal) e nas Leis:

a) de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
b) do Sistema Viário;
c) de Parcelamento do Solo; e
d) demais leis pertinentes ao assunto.

II - compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com as diretrizes desta Lei Complementar;

III - requerer à equipe técnica do Departamento competente da Prefeitura Municipal a análise quanto às solicitações encaminhadas a este Conselho, as quais emitirão pareceres fundamentados nas Leis de Uso e Ocupação do Solo, do Sistema Viário, de Parcelamento do Solo e demais Leis concernentes;

IV - sugerir, ao Poder Executivo, medidas que tornem eficaz as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Bela Vista da Caroba, baseado em estudos elaborados pela equipe técnica do Departamento Municipal competente;

V - emitir pareceres sobre a ocupação e o desenvolvimento urbano com base na legislação urbanística vigente e nas diretrizes e políticas de uso do solo;

VI - analisar estudos e propostas de ocupação urbana referente a projetos públicos ou privados apresentados verificando suas possíveis consequências na estrutura urbana, através de estudos de impacto da área em questão e do seu entorno;

VII - analisar e deliberar somente sobre os usos permissíveis e em casos omissos considerando as diretrizes desta legislação e vocação da região;

VIII - analisar e deliberar sobre os recursos interpostos sobre as questões dúbias relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo;
IX - analisar e definir valores às infrações que preveem valores máximos e mínimos, constantes no Código de Obras e Código de Posturas;

X - analisar e emitir parecer referentes a recursos de defesas referentes a notificações efetuadas pela Prefeitura Municipal, no que se refere ao Código de Obras e Código de Posturas Municipal;

XI - analisar e emitir parecer sobre os relatórios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

XII - colaborar nas decisões relativas à ocupação e ao crescimento urbano, incentivando a participação popular no processo de implantação e gerenciamento do PDM;

XIII - implantar e gerenciar o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Bela Vista da Caroba.

Art. 3º - De acordo com o §1º do artigo 51 da Lei Municipal nº 336 de 15 dezembro de 2009, o Conselho será presidido pelo eleito, dentre um dos seus membros, na primeira reunião do CDM.

Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será considerado serviço relevância pública e não remunerado.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 035 de 04 de junho de 2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 23 de dezembro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:207BB12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: FIORELLI JUNIOR E LUPATINI LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 04597327000143
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 39/2021
Número Licitação: 30/2021
Número Contrato/Aditivo: 416/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados, destinados a pacientes conforme prescrição e justificativa médica, além daqueles internados no Hospital São Vicente de Paula, com autorização expedida pela Assistência Social, conforme meta da LDO 205,223
Data Homologação: 22/12/2021
Data Assinatura: 22/12/2021
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 95.476,90

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:10E49FBA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, SN, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **MARCIA CASTRO BIGIUNAS**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, titular do CPF nº 899.802.989-87, RG 6.171.478-2 – SSP-PR, residente à Vila Sapopema em Santo Antonio do Iratim, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido por término do (a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (17/12/2021).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 17 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

MARCIA CASTRO BIGIUNAS
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3951B357

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2021

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, SN, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **RAFAEL DOS SANTOS TARASCIUK**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, titular do CPF nº 069.676.329-06, RG 10.826.744-5 –

SSP-PR, residente à Linha Sabiá, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido por término do (a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (17/12/2021).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 17 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

RAFAEL DOS SANTOS TARASCIUK
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:16EA0C37

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2021

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, SN, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **LENIR DA APARECIDA CAVALHEIRO**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, titular do CPF nº 044.917.539-11, RG 7.371.080-4 – SSP-PR, residente à Rua Rodon III, comunidade São Francisco, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido por término do (a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (17/12/2021).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 17 de dezembro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

LENIR DA APARECIDA CAVALHEIRO
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3AFE4D8D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2021

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, SN, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **SANDRA CLAUDIA NUNES DOS ANJOS**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, titular do CPF nº 040.273.949-33, RG 7.054.033-9 – SSP-PR, residente à Rua Anselmo Giaretta, 75, Bairro Bela Vista, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido por término do (a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (17/12/2021).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 17 de dezembro de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
Saúde de Bituruna

SANDRA CLAUDIA NUNES DOS ANJOS
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:56D2695C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2021

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, SN, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **JOSIANE DE FATIMA MACEDO**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, titular do CPF nº 855.289.199-91, RG 8.148.198-9 – SSP-PR, residente à Rua Moises Lupion, 688 , Bairro Jardim Andreia, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição

Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido por término do (a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (17/12/2021).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 17 de dezembro de 2021.

Fundação Municipal de
Saúde de Bituruna

JOSIANE DE FATIMA MACEDO
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:83C892D9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2021

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, SN, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **ELISANE LOURES**, BRASILEIRO(A), CASADA, titular do CPF nº 069.700.489-93, RG 83707828 – SSP -PR, residente à Rua Vergilino Guadanin, Bairro São Francisco, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido por término do (a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (17/12/2021).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 17 de dezembro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

ELISANE LOURES
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:CEC8600A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2021

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, SN, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **JANETE APARECIDA DE SOUZA**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, titular do CPF nº 612.259.409-15, RG 6.822.991-0 – IIP-PR, residente à Rua Vergilino Guadanin, Bairro São Francisco, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica por termino de contrato rescindido por término do (a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (17/12/2021).

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 17 de dezembro de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JANETE APARECIDA DE SOUZA
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B590C03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 003/2020**, em desfavor da empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** para a apuração de possíveis irregularidades relatadas através do Ofício nº 006/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, quanto a execução do contrato referente ao Processo de Licitação nº 079/2018 – Pregão presencial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de dezembro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F09F8364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 199/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(43) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(105) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
(130) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
(85) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
Total Suplementação:	**64.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(8) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
Total Anulação:	**64.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de Dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2CC0A65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO 004/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira de receita mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1.151/2021de 22 de dezembro de 2021 para o exercício financeiro de 2022, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III a presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 revogados as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

CLEIDE BATISTA WERNER
1ª Secretária

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:FD42BC51

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01-2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SAMAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RODINEI MARCOS MATIAZZO, portador do CPF n.º 006.597.329-78, residente e domiciliado neste Município, e a empresa SAMAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.211.210/0001-80, sita na AV. DALZOTTO, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTÔNIO ZIN, portador (a) do CPF sob nº227.907.800-72, domiciliado na AVENIDA DALZOTTO, S/N CASA- CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/04/2020, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência.** Prorroga a data de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2022. Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2021.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***ANTONIO ZIN***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:BFD0DBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 331/2021

ERRATA

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever a **PORTARIA 331/2021** que concede férias de direito adquirido referente ao período 11/07/2018 a 11/07/2019 ao Servidor **Everaldo Krieger**:

ONDE SE LÊ:
Concedesse 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 11/07/2018 a 11/07/2019 que serão gozadas a partir de 17/12/2021 a 05/01/2022.

LEIA-SE:

Concede-se 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 11/07/2019 a 11/07/2019 que serão gozadas a partir de 27/12/2021 a 05/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2021.

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CECBCD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2021

PORTARIA Nº 350/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Everaldo Krieger**, nomeado através do Decreto n°055/2011 para exercer o Cargo de Mestre de Obras, matricula de Nº 866-1. 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 11/07/2020 a 11/07/2021 que serão fruídos nos dias 06/01/2022 a 20/01/2022, adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9DE59716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2021

PORTARIA Nº 349/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Joarez Gloden, matricula de Nº 191-1 nomeado através da Portaria n°517/1999 npara exercer o cargo de Digitador e Reenquadrado pela Portaria 075/2007 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 10/08/2020 a 10/08/2021 que serão fruídas de 03/01/2022 a 01/02/2022 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FD3865BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021

PORTARIA Nº 352/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, matricula: 417536, nomeada através do contrato11/2021 para exercer o Cargo de Professora PSS, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 17 de novembro de 2021, conforme o Atestado Medico da Medica Dra. Cleisiani M. Etefani, CRM 39031/PR. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 17 de novembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2021..

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4FEA2BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2021

***1º ADITIVO AO CONTRATO Nº* 11-2021**
PSS - 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, residente e domiciliado neste Município e o(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) a RUA SÃO PAULO, nº 615, Bairro CENTRO, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, Matricula: 417696, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05 de fevereiro 2021, altera-se a **Cláusula Quarta - Da Vigência –** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a

ter sua vigência até 15 de outubro de 2022, podendo a rescisão ser prorrogada ou antecipada conforme Licença Maternidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/12/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

_____
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:82CFE8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2021

PORTARIA Nº 354/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Maria Luiza de Oliveira dos Santos**, matricula de Nº 7671, nomeada através do decreto 157/2009 para exercer o cargo de Assistente Social, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/06/2020 à 01/06/2021 que serão fruídos de 27/12/2021 a 10/01/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9559270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2021

PORTARIA Nº 353/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Silvana Catarina Camargo Dalzotto, matricula de Nº 8681 nomeada através do decreto 057/2011 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30 (TRINTA) dias de férias antecipadas referente ao período de 07/03/2020 a 07/03/2021 que serão fruídas em 27/12/2021 a 25/01/2022, adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao período, conforme Lei 832/2019 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de dezembro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:93566F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 68/2021 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: **CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGEM E UMA BATEDEIRA DE CEREAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 68/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 17 de dezembro de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
LICITANTE – DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 41.720.898/0001-50 situado na Avenida Iguaçu, apto 01 – Centro , Nº 576, São Miguel do Iguaçu/PR.
LICITANTE – MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA – CNPJ nº. 10.839.707/0001-40. Situada na Estrada RS 122, Km 21,
N° 2570, Bairro Bela Vista, Bom Principio - RS,
LICITANTE – CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ
nº 32.396.643/0001-92, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro – Realeza/PR.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 41.720.898/0001-50 vencedora do LOTE/ITEM 01 com valor total de **R$ 14.585,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).**
MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA – CNPJ nº. 10.839.707/0001-40 vencedora do LOTE/ITEM 02 com valor total de **R$ 43.580,00 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta reais)**
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ
nº 32.396.643/0001-92 vencedora do LOTE/ITEM 03 com valor total de **R$ 71.645,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 129.810,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e dez reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 22 dezembro de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FB215759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 065/2021 - MODALIDADE – PREGÃO

ELETRÔNICO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 65/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 15 de dezembro de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

LICITANTE 01 – VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, CNPJ: 18.770.897/0001-06 SITUADO RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257, CASA A - CENTRO, GOIOXIM-PR, CEP 85.162-000.
LICITANTE 02 –. DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50, SITUADO RUA PRINCESA ISABEL, 26, SALA 1, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP 99.740-000.
LICITANTE 03 – HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.010.343/0001-14, SITUADO RUA PAULO COSTA PEREIRA, 26, JARDIM VENEZA, CORNELIO PROCOPIO-PR, CEP 86.300-000.
LICITANTE 04 – DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, CNPJ: 82.803.230/0001-53, SITUADO RUA CORONEL FARRAPO, 1093, CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC, CEP 89.620-000.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA(41010343000114) com o lote: 11 no valor total de R$5.699,62 (cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).**VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**(18770897000106) com os lotes: 2, 3, 8, 10, 12, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 38, 42, 51, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 84, 85, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 124, 127, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 170, 172, 174, 175, 178, 180, 184, 185, 186, 194, 195, 196, 198, 201, 203, 205, 207, 210, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 226, 237, 238, 240, 241, 242, 245, 248, 249, 251, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 273, 274, 276, 277, 279, 282, 284, 285, 286, 289, 291, 292, 295, 296, 297, 306, 308, 309, 313, 321, 325, 326, 327, 335, 336, 337, 339, 341, 342, 343, 344 e 345 no valor total de R$188.157,71 (cento e oitenta e oito mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).**DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA**(82803230000153) com os lotes: 261 e 262 no valor total de R$160.268,80 (cento e sessenta mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**(07245458000150) com os lotes: 5, 6, 7, 9, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 30, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 66, 67, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 99, 101, 102, 112, 113, 117, 122, 123, 125, 126, 128, 130, 132, 136, 140, 143, 148, 171, 173, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 187, 199, 200, 202, 204, 206, 208, 209, 215, 216, 224, 225, 231, 239, 243, 250, 252, 253, 254, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 275, 280, 281, 283, 287, 288, 290, 293, 294, 298, 299, 303, 304, 305, 310, 311, 312, 314, 322, 333, 334, 338, 340 e 348 no valor total de R$89.055,28 (oitenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 443.181,41(quatrocentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A4C71948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 017/2021

PORTARIA Nº 17/2021.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE a Servidora descrita abaixo notificação sobre o gozo de férias, referente ao exercício de 2021.

ROSELIDO ROSARIO PAZ A partir do dia 27.12.2021 à 30.01.2022, com a volta ao expediente normal no dia 31.01.2022.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 23 de Dezembro de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:023213F4

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 018/2021

PORTARIA Nº 18/2021.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE ao Servidor descrito abaixo notificação sobre o gozo de férias, referente ao exercício de 2021.

ELIAS CILAS OLIVEIRA A partir do dia 27.12.2021 à 30.01.2022, com a volta ao expediente normal no dia 31.01.2022.

Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 23 de Dezembro de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:7A50EF48

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 019/2021

PORTARIA Nº 19/2021.

SÚMULA = Dispõe sobre a concessão de férias e dias especiais de trabalho no recesso legislativo aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE aos Servidores descritos abaixo notificação sobre o gozo de férias e dias especiais de trabalho no recesso legislativo, referente ao exercício de 2021.

CLECI ANTONELO DA ROCHA – Dias de Trabalho A partir do dia 27.12.2021 à 30.12.2021 e dia 17.01.2022 à 21.01.2022, com a volta ao expediente normal no dia 31.01.2022.
MIRCON FREDERICO WEIERBACHER – Dias de Trabalho A partir do dia 03.01.2022 à 06.01.2022 e dia 24.01.2022 à 28.01.2022, com a volta ao expediente normal no dia 31.01.2022.
LEOMAR PAULO GRANETTO – Dias de Trabalho A partir do dia 07.01.2022 à 16.01.2022, com a volta ao expediente normal no dia 31.01.2022.
Art. 2º = Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 23 de Dezembro de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:8CFBA100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Departamento Educação, Cultura e Esporte**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	102	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Art. 4º inciso III, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.00010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (373)	102	10.000,00
	TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6B8A282C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.123, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Departamento Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.3.90.30	Material de Consumo (85)	000	60.000,00
09.00	**Departamento Educação, Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.00010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**		
3.3.90.30	Material de Consumo (369)	102	30.000,00
TOTAL			**90.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art. 5º incisos I e II, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Departamento Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (91)	000	60.000,00
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.00010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB 30%**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (367)	102	22.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (373)	102	8.000,00
	TOTAL		**90.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7D70DCF0

CHEFE DE GABINETE
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 -2025 DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, - PR.

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022 -2025 do Município de Bom Sucesso Do Sul, - Pr.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 181/99, pela lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90 e lei federal nº 8.142 de 28/12/90.
CONSIDERANDO
A necessidade de estabelecer diretrizes para atuação do município de Bom Sucesso Do Sul na área de saúde para o quadriênio 2022 a 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde proposto pela Secretaria Municipal de Saúde, com as alterações apresentadas na reunião ordinária de 22/12/2021.
Art. 2º - As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 deverão
ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de
Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação e apreciação do
Relatório Anual de Gestão, quando da sua aprovação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Dezembro de 2021.

JOARES TELLES DE RAMOS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:1A2DB183

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 214/2020
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de **01/01/2022 a 31/12/2022**, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2022, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 475 alunos.

Nível / Ano Escolar	Qtd. alunos
G1	15
G2	15
G3	50
G4	50
G5	65
1º Ano	60
2º Ano	55
3º Ano	50
4º Ano	60
5º Ano	55
LETRIX	65
TOTAL GLOBAL	**540**

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:
$1º O valor total estimado do presente contrato é de R$ 198.317,90(Cento e noventa oito mil trezentos e dezessete reais e noventa centavos), para execução do ano Letivo de 2022.
$2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRTANTE em até 30(trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada bimestre.
CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE FUTURO – Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, e a previsão contida na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual original, cumuladas com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei 10.192/01, os valores unitários pactuados serão **reajustados** a partir de **12/03/2022**, com base na variação anual acumulada do **INPC**, no período de março/2021 a março/2022.
CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Fica sem efeito o Termo de aditivo de nº04/2021, a partir da vigência deste.

Bom Sucesso do Sul, 13 de dezembro de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:CE2965D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 583/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual, PPA – 2022-2025 para o Município de Cafeara, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei, específico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos, indicadores e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentária vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo Único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 8º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 9º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar os anexos da Lei nº 577/2021 que trata da LDO para 2022, para compatibilizá-los ao presente projeto de Lei.

Art. 10 - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 16 de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BDB41B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 199/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.770/2021.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.770 de 07 de abril de 2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
1- Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0006.2-024		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2830	0	Recursos Ordinários Livres	Suplementar	100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
2140	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2021 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. Crc-pr.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F92E42F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VIGESIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9F112E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 72/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020-PMCS

CONTRATO 72/2020

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NESSA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **10.680.325/0001-16**, situada a Rua Manoel Marcondes, 1326, Batel, Cep. 85.015-380 Guarapuava - Pr, neste ato representada pela Srª. **Jozélia de Lima Ribas.**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:26EF88FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 427/2021 DATA: 22-12-2021

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Milton Knecht**, RG. nº 4.267.230-0/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, em razão do benefício nº NB 195.809.996-9, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B79B9E6F

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 428, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA LUTO OFICIAL EM CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PELO FALECIMENTO DO SENHOR VALDIR GNOATTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

CONSIDERANDO, o falecimento de VALDIR GNOATTO;
CONSIDERANDO, que exerceu o cargo de Vice-Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, nos anos de 2001 à 2004;
CONSIDERANDO, a que dedicou relevantes serviços à nossa comunidade;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da população Marquesiense.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em virtude do falecimento de Valdir Gnoatto, ex-Vice-Prefeito do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:89DDE92E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 197 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021.

Processo ADM. n º 414/2021.
Processo COMPRAS nº 413//2021.
Solicitação n. º 371/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Minicarregadeira nova, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para auxílio na limpeza de aviários, em atendimento ao Programa de Avicultura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.01.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.01.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Valor estimado da licitação: R$ 324.708,30 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta centavos).

Local de entrega: O equipamento deverá ser entregue, com entrega técnica, no Paço Municipal de Capitão Leônidas Marques, sito a Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas marques/PR.

Atenção:
Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
Os participantes deverão possuir assistência técnica autorizada da marca cotada, a uma distância da sede do município de 200 km (considera-se esta distância o espaço percorrido para acesso à sede do Município), para manutenção da garantia de fábrica do equipamento, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada da marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico (ANEXO V);

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BC002310

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 183 2021

PORTARIA N. º 650/2021 de 23.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 183/2021 de 06.12.2021,** destinado a aquisição de equipamentos agrícolas e de 02 (dois) veículos, através de emenda especial - Programa 0903.004596, com o objetivo de executar ações relativas ao fomento do setor agropecuário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***ARICELIO FIGUEIRA LOPES***, com o item n. º 02 no valor de R$ 4.500,00 - ***FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA***, com o item n. º 03 no valor de R$ 127.900,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais)***, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 665/2021 e 666/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 183/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ARICELIO FIGUEIRA LOPES e FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas e de 02 (dois) veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, através de emenda especial - Programa 0903.004596, com o objetivo de executar ações relativas ao fomento do setor agropecuário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 132.400,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 31.12.2022 a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
*** 06.01.1.138.4.4.90.52.40.00.00.00-231/2021;**
*** 06.01.1.138.4.4.90.52.48.00.00.00-231/2021;**
*** 07.01.1.113.4.4.90.52.40.00.00.00-1063/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:141BB2CA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 185 2021

PORTARIA N. º 652/2021 de 23.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 185/2021 de 08.12.2021,** destinado a contratação de empresa, para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e com garantia contra defeitos, necessários na manutenção do trator de pneu marca New Holland TL 95, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando requisitório n. º 062

2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***VALÉRIO ALVARO TURATTO - PEÇAS***, com o valor de R$ 14.537,35 (quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 668/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 185/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VALÉRIO ALVARO TURATTO - PEÇAS.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e com garantia contra defeitos, necessários na manutenção do trator de pneu marca New Holland TL 95, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, de acordo com o memorando requisitório n. º 062 2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: O total geral contratado para o fornecimento integral do objeto é de R$ 14.537,35 (quatorze mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
*** 07.01.2.128.3.3.90.30.01.01.00.00-314/2021;**
*** 07.01.2.128.3.3.90.30.39.99.00.00-314/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:540BC2E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 429/2021

DECRETO Nº 429/2021
DATA: 23.12.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.06 – Assessoria de Imprensa e Comunicação
04.122.1007.2.110 – Coordenação Comunicação, Publicidade e Divulgação Oficial
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: Livre
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DATA: 23.12.2021
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.06 – Assessoria de Imprensa e Comunicação
04.122.1007.2.110 – Coordenação Comunicação, Publicidade e Divulgação Oficial
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: Livre
15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédrica Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:243BAF3A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGA E CONTRATA PREGÃO 184 2021

PORTARIA N. º 651/2021 de 23.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 184/2021 de 08.12.2021,** destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica), conforme especificações em anexo, incluso motorista/operador, combustível, manutenção, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 a empresa ***CONSTRUTORA EPR EIRELI*** no valor total de R$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 667/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 184/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: CONSTRUTORA EPR EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina (escavadeira hidráulica), conforme especificações em anexo, incluso motorista/operador, combustível, manutenção, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta contratada, para executar serviços de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
* 06.02.2.123.3.3.90.39.12.00.00.00-257/2021;
* 06.02.2.123.3.3.90.39.12.00.00.00-258/2021;
* 06.03.1.126.3.3.90.39.12.00.00.00-287/2021;
* 06.03.1.126.3.3.90.39.12.00.00.00-288/2021;
* 07.01.2.128.3.3.90.39.12.00.00.00-318/2021;
* 07.01.2.128.3.3.90.39.12.00.00.00-319/2021;

Capitão Leônidas Marques,
Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:54D3ACBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	19 e 20 de Dezembro de 2021.	Conduzir a paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados no Hospital das Clínicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:0CDE4FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 178 2021

PORTARIA N. º 645/2021 de 23.12.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 178/2021 de 30.11.2021,** destinado a aquisição de equipamentos para as cozinhas, refeitórios e lavanderias das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***VMLX ELETRÔNICOS EIRELI***, com o item n. º 13 no valor de R$ 7.878,68 – ***POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA***, com o item n. º 15 no valor de R$ 1.550,00 – ***ILDA MASSAROLLO E CIA LTDA***, com o item n. º 14 no valor de R$ 22.900,00 – ***JOSÉ EDSON BLASZCZIK***, com os itens n. º 09, 10 e 11 no valor de R$ 60.385,00 – ***PAULO RODRIGO SCHIAVI 08549812927***, com os itens n. º 17 e 18 no valor de R$ 13.800,00 – ***FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI***, com o item n. º 03 no valor de R$ 27.422,01 – ***ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI***, com o item n. º 01 e 04 no valor de R$ 22.900,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN***, com os itens n. º 05, 06, 08, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor de R$ 14.151,32, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 170.987,01 (cento e setenta mil novecentos e oitenta e sete reais e um centavo),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 657/2021 ao 664/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 178/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: VMLX ELETRÔNICOS EIRELI, ***POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA***, ***ILDA MASSAROLLO E CIA LTDA***, ***JOSÉ EDSON BLASZCZIK***, ***PAULO RODRIGO SCHIAVI 08549812927***, ***FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI***, ***ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI*** e ***OLMIR LUIS PECCIN***
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos para as cozinhas, refeitórios e lavanderias das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 170.987,01 (cento e setenta mil novecentos e oitenta e sete reais e um centavo), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
*** 4.4.4.90.52.35.00.00.00 (404, 405, 447, 466, 467, 468, 469, 500, 501, 502, 510, 535, 536, 537);**
*** detalhamento das dotações especificado no parecer contábil em anexo ao processo.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82DF2888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO E COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONVENIENTES: Município de Capitão Leônidas Marques – PR e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - FUNDAÇÃO SICREDI.
OBJETO: Objeto consiste em Implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania no Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

ASSINATURA: 15/09/2021 VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Capitão Leônidas Marques, 22 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito de Capitão Leônidas Marques

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:BE7937AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 147/2021 PROCESSO INTERNO Nº 339/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato	23/12/2021 à 23/12/2022
Valor Contratual	**R$ 4.077.196,32 (quatro milhões e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6A51C7FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 147/2021 PROCESSO INTERNO Nº 339/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato	23/12/2021 à 23/12/2022
Valor Contratual	**R$ 589.999,57 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6267A875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 85/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FELIPE MATEUS ORLANDI CLINICA MÉDICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1585, bairro Coqueiral, na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.073.755/0001-87, por seu administrador Felipe Mateus Orlandi, portador do RG nº 8.884.438-6, inscrito no CPF 079.599.789-21, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 17/06/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação aditiva-se o valor contratual, acrescendo o valor total em mais R$ 74.100,00 (Setenta e quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 17 de dezembro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Felipe Mateus Orlandi Clinica Médica EIRELI
FELIPE MATEUS ORLANDI
CPF 079.599.789-21

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4E4800D1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 239/2021

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Ivonete Lima Santos, CPF nº 039.841.579-08, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 100063-2.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:63A8FE62

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL REF. PSS Nº 01/2021 ENCERRAMENTO DE CONTRATOS E DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL ref. PSS nº 01/2021
Encerramento de contratos e da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

Considerando o encerramento do ano letivo, ficam encerrados os contratos referentes aos profissionais convocados e contratados para o PSS nº 001/2021, a partir de 20/12/2021, finalizando a vigência do referido processo de admissão de pessoal.
Catanduvas/PR, 20 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:364AE47B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 243/2021

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora Dirlete de Oliveira Weizenmann, RG nº 10225455-4/PR, do cargo de Enfermeira, matricula nº 100078-0, admitida através do PSS nº 001/2021, contrato temporário, o qual fica rescindido a partir da presente data.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D5B39ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 233/2021

Decreto nº 233/2021.

Dispõe sobre as Metas Mensais de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº , de 17 novembro 2020,
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de arrecadação da Administração Direta para o exercício financeiro de 2022, conforme anexo I, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2° Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev., para o exercício financeiro de 2022, conforme anexo II, parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso da despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2022, conforme anexo III, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal nº 23 de 24 novembro 2021.
Art. 4º Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso da despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev., para o exercício financeiro de 2022, conforme anexo IV, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal nº 23 de 24 novembro 2021.
Art. 5° As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata os artigos 3° e 4° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 6º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, prescritos pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à aplicação dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, será elaborado em Decreto próprio, após a definição dos respectivos saldos.

Art. 7º A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, nos termos do art. 13 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, constam do anexo V, parte integrante do presente Decreto.

Art. 8º A quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, constam do anexo VI, parte integrante do presente Decreto.

Art. 9º **Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.**

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal nº 23 de 24 novembro 2021.
Art. 10. A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecidas às seguintes condições:

I – Solicitação a Secretaria Municipal de Finanças, através de ofício contendo a exposição justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida;

II – As dotações que forem anuladas em razão de recursos para cobertura de créditos suplementares, não poderão ser suplementadas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

III - As dotações criadas através de crédito adicional especial, não poderão ser reduzidas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. A realização da despesa pública somente será efetivada após aprovação da Secretaria Municipal Finanças, exceto as despesas dos elementos de despesas que correspondem às despesas e pessoal e seus respectivos encargos sociais.

Art. 12. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações aplicáveis a matéria, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos.

Art. 14. Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução e controle orçamentário, bem como o acompanhamento e avaliação dos planos, programas e ações, bem como a fiel observância na realização da despesa pública quanto às suas classificações: institucional, funcional programática e quanto a sua natureza econômica.

§ 1º Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.

§ 2º Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no "caput" deste artigo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4AE8AF08

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO IV - DECRETO N.º 233/2021

Decreto Municipal n° 233 de 21 de dezembro de 2021.

Anexo V – Demonstrativo para Cumprimento do Art. 13 – LC 101/00

Especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação
a) Medidas de Combate à Evasão

progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana em razão do valor do imóvel;

alíquotas diferenciadas em razão da localização e uso dos imóveis, quanto ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

otimização na entrega dos avisos de lançamentos dos tributos, buscando a efetividade;

veiculação de campanhas em rádios e jornais, visando à conscientização dos contribuintes quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias;

resposta aos contribuintes, através da realização de investimentos em equipamentos públicos com recursos da receita tributária;

instituição de Programas de Recuperação Fiscal - REFIS.

b) Medidas de Combate à Sonegação

instituição, previsão e esforços visando à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município;

intensificação da fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

atualização constante da planta genérica, para efeitos do correto lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI.

Anexo VI – Demonstrativo para Cumprimento do Art. 13 – LC 101/00

- Quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa
Quantidade 4087 Valor R$ 1.038.675,26

- Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa
Valor R$ 6.237.792,11

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:03D71934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 312-2021 - DL 44-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 312/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maycon Tiago Lombardi. CNPJ: 08.278.341/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para transporte de 6.525,50 metros de canos de PVC e conexões - de Cascavel/PR para Chopinzinho/PR. Valor R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 44/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2440) Fonte: 000. Data da assinatura 21/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Maycon Tiago Lombardi, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:58EED752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 44-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MAYCON TIAGO LOMBARDI	08.278.341/0001-35	1.430,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 21 de dezembro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C844E31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 444-2019 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO PR

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 444/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/12/2021 a 27/12/2022. Valor Mensal Estimado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Valor Total Anual: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Elemento de Despesa: (964) FONTE 303 e (967) FONTE 924. Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2019. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 23/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4C2EDA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 PROCESSO Nº 23753/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sra. Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.311.715-3 e CPF 020.540.349-24, Sra. Catarina Rielli Vieira, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.597.290-0 e CPF 083.929.839-04.
Contratado: FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 28.453.163/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor: R$ 999.999,96 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 22 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D7FEFBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 601/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2020 (CHAMAMENTO Nº 006/2020) PROCESSOS: 33202/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Vania Maria Cavassin**.**
Contratada: RESTAURANTE BERTOLDI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.450.909/0001-87.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de dezembro de 2021 a 20 de dezembro de 2022**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de dezembro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5783D83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 117/2021

INTERESSADAS:
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E.
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2021** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 918/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide pela **IMPROCEDÊNCIA** dos recursos impetrado pelas licitantes: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA M.E. e CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, via BLL, nos termos da fundamentação exposta.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 22 de dezembro de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:22782383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021. PROCESSO: 5587/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração
Contratada: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Christian Alberto de Azevedo.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para a elaboração e emissão de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Programas de Prevenção de

Riscos Ambientais, Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e realização de exames clínicos e complementares para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 444.998,51 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Dezembro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5BDA856C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO 16123/2021

N° dos Empenhos:	16123/2021
Data:	22/12/2021
Valor Total dos Empenhos:	R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Nº da Inexigibilidade:	37/2021
Contratado:	MELISSA NOVAKOSKI DO VALE - CPF: 117.127.909-43
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Chamamento Público destinado a premiação dos artistas selecionados no Projeto "Arte no Ponto" que visa a confecção de painéis contando a História de Colombo nos pontos de ônibus localizados ao longo do trecho duplicado da Rodovia da Uva. Chamamento Público 012/2021.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:985AEBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 PROCESSO Nº 23753/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade dos fiscais de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.040.826-0 e CPF 020.546.539-00, e Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66.
Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)
Valor: R$ 13.769.949,12 (treze milhões e setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e Data: Colombo, 22 de dezembro de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton e Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C026D61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 07/2021

Dispõe acerca das aprovações referentes aos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA, referente ao ano de 2018 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando as análises referentes os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA, ano de 2018 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar em plenária o **1º RDQA** – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2018 na Reunião Ordinária realizada em 30/05/2018.
Art. 2º – Aprovar em plenária **2º RDQA** – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2018 na Reunião Ordinária realizada em 27/09/2018.
Art. 3º – Aprovar em plenária **3º RDQA** – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2018 na Reunião Ordinária realizada em 28/02/2019.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 01 de Dezembro de 2021.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:2E5B2BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 08/2021

Dispõe acerca das aprovações referentes aos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA, referente ao ano de 2019 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando as análises referentes os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA, ano de 2019 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar em plenária o **1º RDQA** – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2019 na Reunião Ordinária realizada em 06/06/2019.
Art. 2º – Aprovar em plenária **2º RDQA** – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2019 na Reunião Ordinária realizada em 26/09/2019.
Art. 3º – Aprovar em plenária **3º RDQA** – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 2019 na Reunião Ordinária realizada em 21/02/2020.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 01 de Dezembro de 2021.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:3FF1DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 09/2021

Dispõe acerca das aprovações referente a Programação Anual de Saúde e dos Relatórios Detalhados do Quadrimestres Anteriores – RDQA, referente ao ano de 2020 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando as análises referentes aos instrumentos: Programação Anual de Saúde – 2020 e os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA, ano de 2020 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar em plenária **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE**, na Reunião Ordinária realizada em 03/06/2020.
Art. 2º – Aprovar em plenária o **1º RDQA** – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – 2020, na Reunião Ordinária realizada em 04/06/2020.
Art. 3º – Aprovar em plenária **2º RDQA** – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior
– RDQA – 2020, na Reunião Ordinária realizada em 09/10/2020. **Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 01 de Dezembro de 2021.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:2B312967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 10/2021

Dispõe acerca das aprovações referentes aos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA, referente ao ano de 2021 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o art. 3º da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando as análises referentes aos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA, ano de 2021 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar em plenária o **1º RDQA** – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – 2021, na Reunião Ordinária realizada em 27/05/2021.
Art. 2º – Aprovar em plenária **2º RDQA** – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA – 2021, na Reunião Ordinária realizada em 30/09/2021.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 01 de Dezembro de 2021.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:EEA1A602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 532/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
MARCIO GONÇALVES JAVORSKI	13.434.213-7/PR	Assessor Especial III	37296	20/12/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:37EF9F88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2021

Súmula: Autoriza Promoção Funcional a servidores efetivos

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
PAMELA BIANCO FONTOURA	Assistente Social	A07	A09
VALERIA CRISTINA GONÇALVES VERNIK	Assistente Operacional	B05	B07

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência dezembro/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F1EC2831

IPRECONTENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência, para elaboração de avaliação e cálculo atuarial anual e assessoria atuarial, contemplando a elaboração dos estudos técnicos (conforme detalhamento da proposta de serviços) visando diagnosticar a situação real do IPRECONTENDA. A prestação dos serviços deve ser de acordo com as normativas do Ministério da Previdência Social, em observância as alterações oriundas da Reforma da Previdência e demais legislações vigentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.09.272.0026.2001.3.3.90.35.00.00 Fonte: 001

VALOR TOTAL: R$ 19.406,16 (Dezenove mil quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos)

CONTRATADA: ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
CNPJ: 00.767.919/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/01/2022 a 03/01/2023

DATA: 20/12/2021

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente Iprecontenda

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0A793967

IPRECONTENDA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico, com a manutenção mensal, incluindo os sistemas de: Contabilidade pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, serviço de hospedagem das aplicações em nuvem e suporte técnico operacional, para utilização do IPRECONTENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.09.272.0026.2001.3.3.90.40.00.00 Fonte: 001

VALOR TOTAL: R$ 13.861,54 (Treze mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/12/2021 a 18/12/2022

DATA: 17/12/2021

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:94078B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETA 7.790 CONCEDE PENSÃO POR MORTE DECORRENTE DO FALECIMENTO FUNCIONÁRIA PÚBLICA

DECRETO Nº. 7.790, de 17 de dezembro de 2021.
Concede Pensão Por Morte ao Sr. Antônio da Costa, decorrente do falecimento da sua esposa, Funcionária Pública Sra. Margarida Pereira da Costa

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**
Art. 1º. Fica concedido, a pedido, PENSÃO POR MORTE ao Sr. **Antônio da Costa**, portador do RG nº. 3.346.554-8 SSP/PR, face ao falecimento de sua esposa, a Servidora Pública Municipal aposentada pelos cofres desta Municipalidade, Sra. **Margarida Pereira da Costa**.
§ 1º. O beneficiário do caput deste artigo perceberá, mensalmente, 100% (cem por cento) dos proventos da Servidora falecida, a partir de 1º de novembro de 2021.
§ 2º. A pensão, concedida nos termos deste artigo, será custeada pelos Cofres Públicos desta Municipalidade.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração e Fazenda
SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:19EEFF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 772/2021. SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 021/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 021/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – *A fiscalização de que trata o artigo anterior far-se-á nos termos da Lei Federal nº 10.468 de 18 de agosto de 2020 e da Lei Estadual nº 16.531 de 26 de junho de 2010, bem como nos termos das Legislações que se sucederem, e será exercida:*

I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II –Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
III – Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
IV – Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
V – Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI – Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados."

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 021/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - *Será competente para realizar a fiscalização prevista nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 3º desta Lei, a Secretaria Municipal de Agricultura, devendo dispor dos recursos humanos necessários, inclusive, de profissional competente conforme Lei Federal nº 5.517/67, no que diz respeito à inspeção dos produtos de origem animal."*

Art. 3º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 021/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - *Para se enquadrarem na exploração de produtos de origem animal indicados nos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 3º desta Lei, os estabelecimentos deverão ter:*

I – condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos;

II –fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização;

III –exames físico-químicos, microbiológicos, histológicos e químicos de matéria prima e de produtos acabados;

IV - fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos;

V – qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, transportados e comercializados os produtos;

VI – fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;

VII – quaisquer outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços;

VIII – licença para funcionamento junto ao SIM, e órgão competente.

Art. 4º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 021/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - *Fica instituído, no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura de Fernandes Pinheiro, ao que compete:*

I – Regulamentar e normatizar:

a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) O transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados;

c) A embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal.

II – Executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal nº 021/1997.

Art. 6º O inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº 021/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - [...]
[...]
II – Multa de 50 a 1000 UFM's, nos casos não compreendidos no inciso anterior.
[...]

Art. 7º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, em 23 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6F5E0ADF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 773/2021. SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 577/2015, VISANDO CORRIGIR DEFICIÊNCIAS E DISTORÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 577/2015, visando corrigir deficiências e distorções do Plano Municipal de Educação, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, em 23 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A2FB1D86

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 771/2021. SÚMULA: INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO À PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Piscicultura no Município de Fernandes Pinheiro, por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vistas ao incremento da produção de peixe através dos piscicultores estabelecidos no município como fonte alternativa de renda e diversificação da produção primária, através do aproveitamento de fontes, açudes, áreas improdutivas ou de baixa produção e da utilização de subprodutos da agropecuária.

Art. 2º São destinatários do programa os pequenos proprietários ou possuidores de áreas rurais situadas no município, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura, que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º O munícipe que tiver interesse no programa, terá obrigatoriamente que cadastrar-se na Secretaria Municipal de Agricultura, que concederá os incentivos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O número de beneficiários do presente programa ficará adstrito a disponibilidade orçamentária, conforme previsto em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Para ser beneficiado pelo programa, o piscicultor deverá preencher os seguintes requisitos:

I – comprovar, através da apresentação de bloco de produtor rural e do CPF, que é proprietário ou possuidor de imóvel rural no território do Município de Fernandes Pinheiro;

II – apresentar certidão negativa de débitos municipais;

III – Apresentar Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

IV – Seguir as orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o Programa;

V – Participar de capacitações, eventos e/ou seminários e feiras ofertados pelo Município em parceria com a EMATER e outros.

Art. 5º Os incentivos para o desenvolvimento do programa da piscicultura no Município serão concedidos aos produtores rurais através de uma ou pela conjugação das seguintes formas de apoio:

I – Até 20 (vinte) horas de serviço de máquina com escavadeira hidráulica ou trator de esteiras, podendo estas horas serem usadas para a abertura de novos açudes ou limpeza e adequação de açudes já existentes;

II – Doação de alevinos;

III – Assistência técnica fornecida por meio de profissionais do Município, em parceria com técnicos da EMATER;

§ 1º Caso a necessidade de serviços de máquina de que trata o inciso I deste artigo, ultrapassar a quantidade de 20 (vinte) horas, o excedente deverá ser custeado pelo produtor rural, mediante a contratação de horas máquina de empresa especializada para tal fim;

§2º Os incentivos de que tratam este artigo, abrangem somente um beneficiário por propriedade, mesmo que no grupo familiar tenha mais de um titular com bloco de produtor rural no Município de Fernandes Pinheiro.

§3º É de inteira responsabilidade do produtor rural a obtenção das competentes licenças ambientais para abertura ou adequação de açudes, sendo que o serviço de máquina somente será executado após a apresentação das referidas licenças junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 6º O beneficiário do programa e sua propriedade estão sujeitos à fiscalização e monitoramento permanente pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto a observância das condições ideais da lâmina de água do açude, sua adubação e correção do solo.

Parágrafo único. A não observância do disposto no *caput* deste artigo importará na suspensão da participação do piscicultor no programa enquanto persistir a irregularidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com os Governos Federal e Estadual, com entidades privadas, inclusive associações de classes e de produção, para a consecução dos benefícios referidos nesta Lei, bem como a sua operacionalização.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa instituído por esta Lei deverão estar previstos no PPA, LDO e LOA.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, em 23 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E9E7195A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em Paver nas Ruas do Município de Fernandes Pinheiro-PR.

INTERESSADOS: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME, CONSTRUTORA DALAZ EIRELI.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no procedimento licitatório em pauta, onde obtiveram a participação das empresas citadas acima; informa que:
Diante do vencimento dos prazos para manifestações recursais, e conforme parecer Jurídico, fica designada por essa Comissão **a data de abertura dos envelopes de proposta de preços**, da proponente CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, ÚNICA HABILITADA, dia **28 de dezembro de 2021, às 09 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, servindo assim o presente aviso de notificação a quem possa interessar.

Fernandes Pinheiro, 23 de dezembro de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:624A08C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO- LEI MUNICIPAL 773/2021

NOTA TÉCNICA Nº 01/2021

ASSUNTO: Alteração dos Membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.

HISTÓRICO: Necessidade de alterar os nomes dos Membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com o Decreto nº 054/2021 que alterou a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Fernandes Pinheiro, houve a mudança dos membros da acima citada comissão e faz-se necessário alterar os nomes para que a nova comissão passe assim a monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação, visando contribuir para o alcance das metas propostas, bem como realizar eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporar ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugere-se alterações dos Membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro:
Assinaturas:

_____

NOTA TÉCNICA Nº 02/2021
ASSUNTO: Atualização do texto do Plano Municipal de Educação
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Necessidade de incluir os dados referentes às datas e eleitos nas eleições municipais de 2020 em Fernandes Pinheiro, na página 26 do PME.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: No ano de 2020 houve eleições municipais para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores municipais. Portanto fez-se necessário a inclusão dos dados dos eleitos no texto do Plano Municipal de Educação.
Assinaturas: _____

NOTA TÉCNICA Nº 03/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação do item 2.3 Aspectos Culturais, na página 31 do documento PME, visto que houve descontinuação da realização da Festa da Costela Fogo de Chão e Chimarrão e da Eco-Gincana e acréscimo da realização da festa AGRIFRUT'Fest.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: A festa da Costela Fogo de Chão e Chimarrão foi substituída pela realização da festa AGRIFRUT'Fest, que acontece no mês de dezembro, como comemoração a emancipação política do município. A Eco-Gincana teve sua realização descontinuada.
Assinaturas:

_____

NOTA TÉCNICA Nº 04/2021
ASSUNTO: Alteração e atualização do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração no texto do item 2.3.3 Comunicações e no item 2.3.4 Patrimônio Cultural da pagina 33 do Plano Municipal de Educação.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O município possui uma emissora de radio particular (Positiva FM), e utiliza, como meios de comunicação, as emissoras de radio da região, dentre elas: Najuá FM e Super Najuá, Vale do mel FM, Radio T, Tropical FM de Ponta Grossa, Mundi FM de Ponta, as rede de TV aberta, as jornais Folha de Irati, Hoje Centro Sul, Revista Gente de Irati, Boletim Agro Regional e Portal aRede (Jornal on-line). No item 2.3.4 Patrimônio Cultural, o texto se refere à Mansão Miranda como patrimônio do município de Fernandes Pinheiro, porém a mesma situa-se em área territorial atualmente pertencente à cidade de Irati.
Assinaturas:

_____

NOTA TÉCNICA Nº 05/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de

Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração do texto na pagina 34, no item 2.4.1 Índices Gerais, devido a necessidade de atualização dos dados do IBGE.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: No referido item, constam informações a respeito da população estimada do município de acordo com o IBGE, acessado em 28 de agosto de 2014. Os referidos dados foram atualizados com informações do IBGE, com a população estimada para o ano de 2020.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 06/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração do texto na pagina 42, no item 2.5 Serviços presentes no município, devido a mudança no nome de um serviço e instalação de um novo serviço.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: No referido item, a Secretaria de Bem Estar Social teve seu nome alterado para Secretaria de Assistência Social e foi instalado no município o Centro de Referencia Especializado em Assistência Social (Creas).
Assinaturas:

_____
NOTA TÉCNICA Nº 07/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação da página 43 do documento PME, visto que houve extinção de secretarias.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: Foi necessário a alteração do texto do Plano Municipal de Educação visto que a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Indústria e Comercio e Secretaria Geral foram extintas.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 08/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação na pagina 46, no item 2.5.1.3, incluindo o serviço CREAS.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: Neste item foi inserido o Centro de Atendimento Especializado em Assistência Social, que foi implantado no município e é responsável pelos atendimentos de média complexidade.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 09/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação na pagina 48, nos itens 3.1.1 Equipe Pedagógica e 3.1.3 Equipe Administrativa.
ANILISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: No texto foi retirada a parte referente ao pedagogo responsável pelo Programa Mais Educação, visto que o mesmo teve seu funcionamento descontinuado. Bem como do assistente administrativo que exercia função junto a secretaria, pois a mesma não dispõe mais deste funcionário específico.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 10/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação na pagina 50, para atualização de informações referentes ao transporte escolar e funcionários.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: Atualmente o município terceiriza o transporte escolar por meio de contratação de empresa que presta esse serviço, a mesma empresa também gerencia as rotas e os veículos. Quanto ao item que se refere aos funcionários (serviços gerais e estagiário), este foi retirado, visto que havia outra citação as informações em outro local do texto.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 11/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:
Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José

Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.

HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 50 e 51 item 3.2 Constituição, Organização e Funcionamento dos Órgãos Gestores.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: Adequação do texto a fim de atualizar o quadro administrativo de cada escola.
Assinaturas:

_____

NOTA TÉCNICA Nº 12/2021
ASSUNTO: Atualização do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Atualização dos dados disponibilizados em forma de gráfico, na página 52, referentes às matriculas no Ensino Fundamental. Atualização de informações a respeito do nível de formação dos profissionais da educação.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: A figura apresentava informações a respeito do número de matriculas no Ensino Fundamental entre os anos de 2010 a 2014. As informações foram atualizadas, respeitando a classificação entre Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio com dados até 2020. Na mesma página, são apresentados dados a respeito do nível de formação do profissionais da educação, essas informações foram atualizadas.
Assinaturas: _____

NOTA TÉCNICA Nº 13/2021
ASSUNTO: Atualização do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Atualização das informações contidas na página 53, referentes ao item 3.2.3 Indicadores de Qualidade.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: A figura foi atualizada, substituindo as metas previstas para os anos de 2015, 2017 e 2019, pelas informações disponíveis no INEP.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 14/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação na página 54, para atualização de informações referentes aos serviços ofertados pelas escolas municipais e estaduais.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: Foi necessária a atualização do texto visto que os serviços ofertados pelas escolas municipais e estaduais sofreram alterações nos últimos anos.
Assinaturas:

_____

NOTA TÉCNICA Nº 15/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 56, 57, 58 e 59, referentes ao item 3.3 Estrutura, Equipamentos e Funcionamento das Unidades.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, devido à descontinuidade do Programa Mais Educação e devido a mudança no funcionamento das escolas.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 16/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação na página 60, no item 3.4.2 Programa Mais Educação, devido a sua descontinuidade.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, pois o Programa Mais Educação foi descontinuado no município.
Assinaturas:

_____

NOTA TÉCNICA Nº 17/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho;

Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 61, 62 e 63, referentes ao item 3.5 Recursos Financeiros: Receitas e Despesas.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: Os dados referentes às despesas do município com a área de educação foram atualizados, com as informações disponíveis até o ano de 2020.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 18/2021
ASSUNTO: Alteração e adequação do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 63 e 64, referentes ao item 3.6 Panorama da Educação Básica no Município.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, devido à adequação de alguns itens em desacordo com a realidade atual das escolas.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 19/2021
ASSUNTO: Alteração e adequação do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 64 e 65, referentes ao item 3.7 Programas e Projetos Sociais Implementados no Município.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, para atualizar os projetos já existentes e inserir o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e o programa Família Acolhedora.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 20/2021
ASSUNTO: Alteração e adequação do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação na página 69 terceiros parágrafo e 70 itens três e seis dos objetivos.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, devido à adequação e inclusão de informações referente ao Conselho Escolar e ao Conselho Municipal de Educação.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 21/2021
ASSUNTO: Atualização do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 73 terceiros parágrafo e tabela 22 e na página 74 gráficos 6.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, devido à adequação da faixa etária de alunos da Educação Infantil atendidos pelas escolas, atualização da tabela 22 referente a oferta da Educação Infantil e do gráfico 6 referente ao atendimento da Educação Infantil pelas escolas.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 22/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 76 e 77, referentes ao item 5.2 Alfabetização.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, devido à adequação do Ciclo de Alfabetização, da organização de turmas, da inclusão de programas de Alfabetização e atualização de Avaliações Diagnosticas.
Assinaturas:

_____
NOTA TÉCNICA Nº 23/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 78, 79, 80 e 82, referentes ao item 5.3.1 Diagnóstico.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, para atualização do quadro de Servidores das escolas, atualização da organização do Ensino Fundamental em Anos e Ciclo, atualização dos indicadores de qualidade, atualização da tabela 23 com dados mais recentes e exclusão do parágrafo terceiro da página 82 que não condiz com a realidade das escolas.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 24/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação na página 90 primeiro parágrafo.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: Foi retirada parte do texto do primeiro parágrafo que fala sobre o compartilhamento do prédio escolar entre Estado e Município o qual não ocorre mais.
Assinaturas:

_____
NOTA TÉCNICA Nº 25/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 91 no quinto parágrafo e continuação na página 92, sobre a oferta da EJA fase II e Paraná Alfabetizado.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, devido à cessação da oferta da EJA fase II no município, a qual passa a ser ofertada no CEBJA em Irati. Retirado texto sobre o Programa Paraná Alfabetizado, pois o mesmo deixou de existir.
Assinaturas:

_____
NOTA TÉCNICA Nº 26/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 93 e 94, referentes ao item 5.6 Educação Especial.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, devido à adequação de alguns itens em desacordo com a realidade atual das escolas e atualização e inserção das leis que regem a Educação Especial.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 27/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação na página 96 referente ao item 5.7 Ensino Superior.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, devido à adequação de alguns itens em desacordo com a realidade atual do município.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 28/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação nas páginas 96 a 102, referentes ao item 5.8 Educação Integral.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: Alteração no texto que cita a Educação Integral em todas as escolas, pois o Programa Mais Educação deixou de existir e exclusão de dados que não condizem com a realidade das escolas. Atualização dos dados do CMEI, sendo a única Instituição a ofertar Educação Integral no município.
Assinaturas: _____
NOTA TÉCNICA Nº 29/2021
ASSUNTO: Alteração do texto do Plano Municipal de Educação.
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação no quarto parágrafo na página 105, referentes ao item 5.9 Educação Profissional.
ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de

instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: O texto foi alterado, para incluir dados referentes ao subsidio repassado a Associação dos Estudantes.
Assinaturas: _____

NOTA TÉCNICA Nº 30/2021

ASSUNTO: Adequar a estratégia da Meta 1.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.

HISTÓRICO: Alteração na redação da estratégia 1.15 da meta 1, pois segundo o fluxograma da Rede Municipal de enfrentamento as violências apenas o Conselho Tutelar deve ser acionado em casos de evasão escolar e este realizara os encaminhamentos posteriores.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugere-se alteração e revisão, da estratégia 1.15, visto que o fluxograma da Rede Municipal de enfrentamento as violências apenas o Conselho Tutelar deve ser acionado em casos de evasão escolar e este realizara os encaminhamentos posteriores, deixando-a, portanto, conforme se apresenta abaixo:

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

Estratégias:

1.1 Fazer com que o atendimento às crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos atinja o maior percentual possível de demanda no âmbito municipal até o final da vigência deste plano;

1.2 Ampliar o CMEI Tia Aurora, de acordo com recursos do Plano de Ações Articuladas (PAR), até o fim do 1º semestre de 2020;

1.3 Desenvolver e manter parcerias com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e Proteção à Infância, para promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, durante a vigência deste plano;

1.4 Adequar e/ou manter as escolas, de acordo com as necessidades, visando a melhoria da rede física das mesmas, durante a vigência deste plano;

1.5 Concluir e ampliar Escola Municipal, com espaço adaptado para a Educação Infantil na localidade de Angaí, até o final da vigência deste plano;

1.6 Reformar a Escola Municipal Floresval Ferreira, localizada na sede do município, durante a vigência deste plano;

1.7 Aderir a avaliação da Educação Infantil no município de Fernandes Pinheiro para ser implantada até 2018;

1.8 Realizar formação continuada específica aos profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal, duas vezes ao ano e/ou a cada semestre. E incentivar a participação dos profissionais da área em curso de pós-graduação, durante a vigência deste plano;

1.9 Realizar levantamento anual das famílias de baixa renda nas escolas, para encaminhá-las à assistência social, para que juntos, escola e assistência social, possam dar melhor atendimento às crianças;

1.10 Proporcionar nas instituições de atendimento a Educação Infantil, espaços que sejam aconchegantes, lúdicos, seguros, estimulantes e que promovam a aprendizagem com maior qualidade, de acordo com as normas técnicas de segurança necessárias, durante a vigência deste plano;

1.11 Adquirir brinquedoteca para todas as escolas que ofertam a Educação Infantil e CMEI, até o final da vigência deste plano;

1.12 Implantar parquinho externo, com brinquedos adaptados a faixa etária das crianças, em todas as escolas que ofertam a Educação Infantil e CMEI, durante a vigência deste plano;

1.13 Buscar recursos, por meio de convênios com os governos federal e estadual, para a construção de Salas de Psicomotrocidade nas escolas e CMEI, para assim, garantir o direito ao esporte e ao lazer às crianças pertencentes a Educação Infantil, até o final da vigência deste plano;

1.14 Criar um espaço de incentivo à leitura, nas salas de Educação Infantil, com o intuito de estimular o gosto das crianças pela leitura, a partir da aprovação deste plano;

~~1.15 Fazer monitoramento quanto ao acesso e permanência das crianças entre 4 e 5 anos nas escolas da rede municipal, entrando em contato com a família e com o CRAS que acionará o Conselho Tutelar, sempre que haja um grande número de faltas, a fim de garantir o direito a elas instituído, durante a vigência deste plano;~~
1.15. Fazer monitoramento quanto ao acesso e permanência das crianças entre 4 e 5 anos nas escolas da rede municipal, entrando em contato com a família e acionando o Conselho Tutelar, sempre que haja um grande número de faltas, a fim de garantir o direito a elas instituído, durante a vigência deste plano;

1.16 Dispor de servidores do quadro municipal para exercer função de monitores no transporte escolar, para atendimento às crianças da Educação Infantil, até o final da vigência deste plano;
1.17 Buscar recursos para a ampliação e ou reforma da Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, Escola Municipal Bituva dos Machados e Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller, até o final da vigência deste plano;

Assinaturas:
_____
NOTA TÉCNICA Nº 31/2021

ASSUNTO: Adequar a estratégia da Meta 6.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.

HISTÓRICO: Alteração na redação das estratégias 6.3 e 6.5, para melhor compreensão do texto, 6.7 modificação no texto visando a ampliação da utilização do material previsto na estratégia e 6.9 para melhor compreensão do texto.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.
CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugere-se alteração no texto das estratégias 6.3 e 6.5, para melhor compreensão do texto, 6.7 a modificação no texto visando a ampliação da utilização do material previsto na estratégia e 6.9 para melhor compreensão do texto. Deixando - a, portanto, conforme se apresenta abaixo:

META 6: Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias:
6.1 Adequar, de acordo com as necessidades, a infraestrutura física das escolas onde será trabalhada a educação integral da rede pública municipal de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos em lei, na perspectiva da educação integral, durante a vigência deste plano;
~~6.3 Equipar as escolas onde funciona a educação integral, na medida de suas necessidades, de material específico para o funcionamento das oficinas e atividades complementares, durante a vigência deste plano;~~
6.3 Equipar as escolas onde funciona a educação integral, na medida de suas necessidades, de material específico para o funcionamento das oficinas e/ou atividades complementares, durante a vigência deste plano;
6.4 Construir, nas escolas, onde funciona a educação integral, canteiros para as oficinas de Horta e Paisagismo, durante a vigência deste plano;

~~6.5 Adequar os laboratórios das escolas, onde funciona a educação integral, para as oficinas de informática, durante a vigência deste plano;~~
6.5 Adequar os espaços físicos das escolas, onde funciona a educação integral, para as oficinas e/ou atividades complementares que serão ofertadas, durante a vigência deste plano;
6.6 Adequar salas com espelhos e barras, nas escolas onde funciona a educação integral, para as oficinas, durante a vigência deste plano;

~~6.7 Ampliar o acervo das bibliotecas de todas as escolas, para uso nas oficinas de Língua Portuguesa e atividades de leitura, durante a vigência deste plano;~~

6.7 Ampliar o acervo bibliográfico de todas as escolas, para uso em atividades de leitura, durante a vigência deste plano;

~~6.9 Expandir a oferta de oficinas e atividades complementares nas escolas, durante a vigência deste plano;~~
6.9 Expandir a oferta de oficinas e/ou atividades complementares nas escolas, durante a vigência deste plano;

6.10 Promover eventos nas áreas artísticas, literárias, esportivas e tecnológicas, envolvendo todas as escolas municipais, durante a vigência deste plano;

6.11 Organizar torneios escolares e interescolares, durante a vigência deste plano;

6.12 Buscar recursos para a construção de uma quadra poliesportiva e/ou de areia e parque infantil, no local onde está sendo construída a Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller, durante a vigência deste plano;

6.13 Finalizar a construção da quadra poliesportiva da Escola Rural Municipal Bituva dos Machados, até o final da vigência deste plano.

Assinaturas:
_____

NOTA TÉCNICA Nº 32/2021

ASSUNTO: Adequar as estratégias da Meta 7.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO: Josiane Ferreira dos Santos Fabri; Jéssica do Carmo Fiatcoski; Gisele Roessler; Ines Kuc Kuller; Sérgio Gomes; Jeferson Alves Pires; Josane Aparecida Pires Bortoletto;; Gilmar Delson Bender; Maria Jussara Iurk Coitinho; Regiane Pereira Schvaidak; Sandro José Ramos; Sidnei Antonio de Lima; Jakeline Pancotte Dal Molin; Islea Machado dos Santos Farias; Wanderleia Pires Joner.
HISTÓRICO: Alteração na redação das estratégias 7.1 para melhor compreensão do texto e 7.5 modificação do texto para adequação de nomenclatura das avaliações externas.

ANÁLISE TÉCNICA: De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os Planos Decenais de Educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governos, assim monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

CONCLUSÃO: De acordo com a análise sugere-se alteração e revisão da estratégia 7.1 para melhor compreensão do texto e 7.5 modificação do texto para adequação de nomenclatura das avaliações externas. Deixando - a, portanto, conforme se apresenta abaixo:

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas a modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

Estratégias:

~~7.1 Instituir processo contínuo de autoavaliação do ensino das escolas de educação básica por meio da criação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a ser fortalecida anualmente, destacando a elaboração de planejamento estratégico bimestral, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos professores de ensino fundamental semestralmente e o aprimoramento da gestão democrática até o final da vigência deste plano;~~
7.1 Realizar o levantamento das demandas de ensino e aprendizagem das escolas de educação básica para orientação do planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos professores e o aprimoramento da gestão democrática até o final da vigência deste plano;

7.2 Realizar grupos de estudos, anualmente nas escolas, os quais estimulem à reflexão sobre pontos positivos e negativos de cada instituição apontando possíveis soluções;

7.3 Executar o Plano de Ação Articulada (PAR) e o Plano Plurianual (PPA) em concordância com o Plano Municipal de Educação (PME), tendo em vista as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica Pública, do início ao fim da vigência deste plano;

7.4 Realizar, anualmente, o monitoramento dos planos mencionados na estratégia 7.3;

~~7.5 Participar anualmente dos exames aplicados pelo MEC, como Prova Brasil, Avaliação Nacional de Aprendizagem (ANA), Prova Paraná Mais, Prova Fluência e incentivar a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM;~~
7.5 Participar anualmente das Avaliações Institucionais, como Prova Brasil (SAEB), Prova Paraná (SAEP) e demais avaliações a nível Federal, Estadual e Municipal ofertadas e incentivar a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM;
7.6 Orientar, continuamente, do início ao fim da vigência deste plano, o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas de Ensino Fundamental, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, para diminuir a diferença entre as escolas com os menores

índices, na tentativa de garantir equidade da aprendizagem no município;

7.7 Garantir e monitorar, durante toda a vigência deste plano, o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes de todo sistema de ensino, agindo em parceria com outras secretarias municipais, visando a efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais;

7.8 Realizar melhorias, periodicamente, nos prédios escolares de modo a contribuir para a qualidade da educação;

7.9 Garantir, acessibilidade, espaço para recreação e práticas esportivas em todas as instituições escolares, durante toda a vigência deste plano;

7.10 Desenvolver, anualmente, planos de recuperação da aprendizagem;

7.11 Ampliar ações de combate à violência e ao uso de drogas nas escolas em parceria com outras secretarias, através do desenvolvimento de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de medidas adequadas de segurança que promovam a construção da cultura de paz no ambiente escolar, durante toda a vigência deste plano;

7. 13 Garantir que estejam presentes nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígena e programar ações educacionais nos termos das leis Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando assim a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, do início ao fim da vigência deste plano;

7.14 Ampliar, continuamente, a participação da sociedade na escola, realizando atividades em que haja a participação da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, objetivando a melhoria da aprendizagem dos alunos;

7.15 Aperfeiçoar programas de atendimento pedagógico para todas as escolas da rede municipal de ensino, com vistas à melhoria da qualidade da leitura, interpretação de textos e resolução de problemas e, consequentemente, da diminuição das taxas de abandono, reprovação e aprovação por conselho de classe, durante toda a vigência deste plano;

7.16 Oferecer o reforço escolar nas escolas da rede municipal de ensino, durante toda a vigência deste plano.

Assinaturas:

_____

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E9887857

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 233-2021 - CREDITO ADICIONAL - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 233/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de 17.237,67 (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 17.237,67 (dezessete mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

TOTAL:..... 17.237,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 638,000 (seiscentos e trinta e oito reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 1.880,13 (um mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 2.528,25 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde
ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 9.195,50 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2036 – Gestão dos serviços de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2037 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde
ELEMENTO: 3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
VALOR: 433,79 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

TOTAL:..... 17.237,67

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:269F5F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
PRIME CARTUCHOS LTDA, com o valor de R$ 167.026,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e seis reais);

Total Geral Homologado: R$ 167.026,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e seis reais).

Flórida/PR, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E6285DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PRIME CARTUCHOS LTDA
Objeto	: Registro de preços para aquisição de toner, cartucho e tintas de impressora para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 167.026,00 (cento e sessenta e sete mil e vinte e seis reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **23 de dezembro de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:84E03CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.787, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.787, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Rosamaria Marques Piton.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Rosamaria Marques Piton, matrícula 2-01055, com data de início em 3 de dezembro de 2021 e término em 2 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de dezembro de 2021.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2793FC5B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 686 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 686 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de FLÓRIDA com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias referente aos Aportes para Amortização do Déficit Técnico Atuarial devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de Janeiro a Novembro de 2021, até o valor de R$ 1.095.616,52 (um milhão e noventa e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês,

acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B072FC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.896, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.896, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 3 de janeiro de 2022 a 2 de abril de 2022, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem/40h, matrícula nº 2-00423, referente ao período aquisitivo de 01/02/2005 a 31/01/2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2022.

Flórida, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4CAE85C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
462_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 462 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 6262/2021 instaurado pela Portaria Municipal nº 296 de 26 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador n.º 6262/2021 instaurado pela Portaria Municipal nº 296 de 26 de julho de 2021, determinando a aplicação das seguintes penalidades:

I - Aplicação da multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato conforme cláusula sétima, contrato n.º 300/2018; e

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:99A52A3F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
463_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 463 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 281 de 09 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da Corregedoria Geral e acolher parcialmente o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 281 de 09 de julho de 2021 e determinar a aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD2D3BBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021, para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 27 de dezembro de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Cooperativa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - SISCLAF

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:DC1A5C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº 001/2021

EDITAL N.º 001/2021

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o CADASTRO MUNICIPAL dos ARTISTAS e das INSTITUIÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS abaixo:

NOME	DOCUMENTO (RG/CPF/CNPJ)	ATUAÇÃO	REGISTRO (Nº- Livro-Folha)	DATA DE INSCRIÇÃO
ALEXANDRE HENRIQUE PINTO	CPF 045.576.689-41	Música	A19-L02-F02v	20/12/2021
ANNA MARIA LUNARDI GERBER	CPF 093.567.909-06	Música	A18-L02-F02f	15/10/2021
BRUNA CASTELLANI VETORELLO MACIEL	CPF 075.317.769-28	Artes Plásticas	B18-L01-F06v	22/02/2021
CASEMIRO RUMANSKI	CPF 426.500.469-53	Música	C37-L01-F12v	11/06/2021
CIELY BEATRIZ GHISI	CPF 117.449.139-60	Dança	C38-L01-F12v	14/10/2021
DIONATAN CRISTOFANI ARRUDA ANTUNES	CPF 092.143.129-58	Música	D21-L01-F15f	28/01/2021
EDER JUNIOR DO NASCIMENTO	CPF 787.088.699-87	Dança e Patrimônio Imaterial	E36L01F20v	23/12/2021
FRANCIELE APARECIDA SOARES LAUERMANN	CPF 071.755.509-79	Música	F12-L01-F22f	18/12/2021
FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA FÉLIX LOPES	CPF 062.386.776-19	Música	F11-L01-F22f	14/12/2021
GIOVANA MAZETTO	CPF 047.289.859-03	Teatro Patrimônio Imaterial	G25-L01-F27f	22/11/2011
JOÃO GRATIERI JUNIOR	CPF 117.510.359-48	Música	J31-L01-F40f	05/10/2021
LUAN DE OLIVEIRA	CPF 031.157.620-62	Música Artes Plásticas	L36-L01-F47v	27/10/2021
LUCAS TUMISKI	CPF 077.702.679-19	Música	L37-L01-F47v	17/12/2021
MANOEL RUBENS ALVES	CPF 321.468.179-68	Música	M17-L02-F47v	23/11/2021
MARCO AFONSO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CPF 376.723.018-61	Música	M18-L02-F47v	13/12/2021
MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	CPF 904.923.589-15	Artes Plásticas	M19-L02-F47v	20/12/2021
PATRICIA WERONKA	CPF 077.230.559-51	Música Teatro	P11-L01-F60f	10/02/2021
RICARDO RIBEIRO DA SILVA	CPF 026.556.397-66	Artes Visuais e Artes Plásticas	R29-L01-F68f	15/02/2021
RODRIGO MICHAEL DA VEIGA	CPF 833.476.740-49	Música	R31-L01-F69f	22/12/2021
RODRIGO SUTIL DE OLIVEIRA	CPF 080.281.439-54	Música	R30-L01-F68v	22/11/2021
VICTOR VALENTINO DE SOUZA MAZZETTO	CPF 072.579.669-31	Música	V15-L01-F82f	22/11/2021

Francisco Beltrão - PR, 23 de dezembro de 2020.

VILMAR MAZZETTO
Diretor do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão - PR

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:63FC9E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 126/2021

OBJETO: Aquisição de peças para utilização na manutenção do compressor de ar comprimido da UPA 24 Horas e baterias para manutenção do desfibrilador do Centro de Saúde Cidade Norte

CONTRATADA: ANCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 9.357,36 (nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2BC39D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2021

OBJETO: Aquisição 22 (vinte e duas) baterias estacionárias, bem como prestação de serviços de assistência técnica para instalação das baterias nas câmaras de vacina das unidades de saúde da Municipalidade.

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES EPP
CNPJ Nº: 81.742.751/0001-85
VALOR TOTAL: R$ 37.060,00 (trinta e sete mil e sessenta reais)

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:79320EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 892/2021 – Pregão Eletrônico nº 176/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para execução da adaptação do veículo usado tipo utilitário mini van, marca GM Chevrolet, modelo SPIN 1.8.LTZ, ano 2017, modelo 2018, para transporte de cadeirante.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração qualitativa e adição de valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13148/2021.
Fica alterado qualitativamente o serviço de adaptação veicular, passando de rampa "manual" para "eletro hidráulica".
Fica acrescido ao contrato o valor no importe de R$ 18.740,00, afim de viabilizar a alteração, passando para R$ 45.990,00 o valor total do contrato.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4CAF4554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 662/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021.
OBJETO: Instalação de estrutura pré-moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m2, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração para o fim de modificar a razão social e o endereço da contratada, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12884/2021.
Fica alterada a razão social da empresa, o qual passa a ser: BSK CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI, localizada no endereço: Rua Fracaro, nº 675, Bairro Azulão, CEP 85.520-000 na cidade de Vitorino – Paraná.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3D034F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 926/2020 – Pregão nº 179/2019
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da municipalidade, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte dos funcionários e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12907/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 24 de janeiro de 2022.

Francisco Beltrão, 26 de novembro de 2021

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7D0DAF63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-PR**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020 – Dispensa nº 13/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de ministrar os cursos: básico de maquiagem, design de sobrancelhas, confecção de ovos de páscoa, preparo de bombons, básico em manicure e pedicure, bolo no pote, atendimento para garçom, modelagem de henna para sobrancelhas, serviços de depilação, mulher - um toque de beleza e autoestima, preparo de conservas caseiras, relações interpessoais, atribuições dos conselheiros e organização e limpeza de ambientes.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13079/2021.
Fica prorrogado o período de vigência e de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de fevereiro de 2023.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B57CCFDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 613/2021 – Tomada de Preços nº 07/2021
OBJETO: Execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12956/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 14 de abril de 2022.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E5B490D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASTELLI & FRANCIO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 538/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 539/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 540/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 541/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BARROS E MOURA LABORATORIO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 542/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO BIO EXAME LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 543/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 539/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIAN G. L. HEINZEN - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 545/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA BAU-ANALISES CLINICAS-ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 546/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo

deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSANE M. SEERIG & CIA LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 547/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITA LAB LABORATORIO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 548/2019 – Inexigibilidade nº 45/2019.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12822/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2022.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A7403E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALASANS CLINICA MÉDICA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 323/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 323/2017, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12939/2021.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B29EB038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE AUGUSTO ARGENTA SABBAG**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 632/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 59/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO CONJUNTO ESPERANÇA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 632/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12940/2021.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8AD6CFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 725/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 68/2021
OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde – SUS.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 725/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12938/2021.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:805B2564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2021 – Processo nº 898/2021.
OBJETO: Aquisição de kits para estimulação precoce na atenção básica – KIT NASF, cuja utilização está voltada a ações de cuidado das crianças diagnosticadas com síndrome congênita vírus zika – SCZ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item
1 – COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, CNPJ Nº 14.323.297/0001-30. Itens 01 R$366,37; 02 R$219,98 e 03 R$55,61.
2 – PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27.806.274/0001-29. Item 09 R$332,62.
ITENS DESERTOS: 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 78.604,00 (setenta e oito mil seiscentos e quatro reais)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B2A3B4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRÉ-EDITAL Nº 005/2021

BAIRRO ÁGUAS CLARAS

O Executivo Municipal, atendendo o artigo 145,III, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05/10/1988; dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 do Código Tributário Nacional; Decreto-Lei nº 195 de 24/02/1967; e Lei Complementar nº 12/2009, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei Complementar Especifica nº 2818 de 05/04/2021, e da Lei Complementar Especifica nº 2870/2021 : Torna publico que executará a obra de pavimentação asfáltica, galerias e sinalização viária, e drenagem de aguas pluviais, no Bairro Conjunto Aguas Claras, conforme Processo sob nº 313/2021, Edital de concorrência nº. 009/2021. Cabe salientar que os valores são estimativos e a constituição da Contribuição de Melhoria será realizada após a conclusão da obra, mediante edital e notificação de lançamento.

I – RESPONSABILIDADE PELA OBRA
A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, localizada na Avenida Amazonas n° 280 – Jardim Lindoia, Goioerê – Pr, responsável pela administração e execução da obra, e possui competência exclusiva para prestar esclarecimento sobre a mesma.

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
Serviços Preliminares, Demolições, Remoção de Vegetação Existente e Interferências com Instalações e Equipamentos. Serviços preliminares, placa de obra, corte de arvores, raspagem e limpeza do terreno, interferências com tubulações subterrâneas instalações aéreas, etapas para execução das obras demolição, demolição/remoção e recomposição de pavimento asfáltico existente com e sem reaproveitamento.
Drenagem de Águas Pluviais, abertura de valas para assentamento de tubos de concreto, demolição e remoção de galeria de águas pluviais existentes, interferências com tubulações subterrâneas e instalações aéreas, reaterro compactado de valas, apiloamento manual, apiloamento, obras de arte complementares, boca de lobo, caixa de ligação/poço de queda, poço de visita, dissipador de energia e canal degraus, serviços complementares, observações gerais sinalização de segurança na obra.
Pavimentação asfáltica, terraplanagem, regularização do subleito, meio-fio e sarjeta em brita graduada compactada (utilizado na recomposição asfáltica), reforço de base e base brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-1C, camada de revestimento em CBUQ (concreto asfáltico usinando a quente).
Sinalização, horizontal, sinalização vertical, placas, película refletiva, poste travessa de fixação, sinalização da ciclovia – sinalização horizontal e vertical, plantio de grama, plantio de arvores.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO ESTIMADO DA OBRA:
A Obra objeto desta melhoria tem como custos estimados:

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO M²
Serviços Preliminares	R$ 2.837,20	
Drenagem	R$ 919.791,06	
Terraplanagem	R$ 103.913,17	
Subleito	R$ 15.989,45	
Base	R$ 361.508,32	
Pintura	R$ 143.717,15	
Revestimento Pavimentação	R$ 972.822,72	
Meio – Fio e Sarjeta	R$ 158.175,59	
Demolição	R$ 5.465,97	
Paisagismo do Passeio	R$ 16.676,84	
Sinalização	R$ 52.823,60	
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS + TAXA ADM	**R$ 2.753.721,07**	**R$ 219,77**

Custo Estimando da Obra: R$ 2.753.721,07
Custo Estimado do m²: R$ 219,77
OBS: Os valores informados foram estimados em projeto e serviram de base para o encaminhamento do processo de Concorrência Pública, ficando sujeitos a alterações quando da execução da obra.

IV – Dados Gerais da obra:
- ÁREA A PAVIMENTAR: 12.529,83 m²
- EXTENSÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: 486m

V – ZONA BENEFICIADA:
Imóveis localizados no trecho da via do Bairro Águas Claras da cidade de Goioerê -PR, a seguir:
I- Trecho 01: Rua das Garças(entre a Rua dos Canários e a Rua Uirapuru);
II-Trecho 02: Rua Uirapuru (entre a Rua Engenheiro Beltrão e a Rua Arapongas);
III- Trecho 03: Rua Andorinhas (entre a Rua das Araras até o Prolongamento da Rua Andorinhas ao lado da faixa de domínio às margens da PR 180);
IV- Trecho 04: Rua Gralha Azul (entre a Rua Arapongas e a Rua Beija Flor);
V-Trecho 05: Rua Beija Flor (entre a Rua das Araras e o prolongamento da Rua Andorinhas localizada na faixa de domínio às margens da PR 180);
VI- Trecho 06: Prolongamento da Rua Andorinhas até a Rua Beija Flor.

VI – FATOR DE ABSORÇÃO ESTIMADO SOBRE A VALORIZAÇÃO: 100%
O percentual acima descrito foi determinado conforme artigo 4º, f da Lei Municipal Nº 2818/2021.

VII – PROPRIETARIO DE IMOVEL BENEFICIADO E ESTIMATIVA DA PARCELA:
O logradouro pavimentado beneficiará os imóveis dos proprietários relacionados no **anexo I deste pré edital**, contendo as áreas de pavimentação, passeio, sinalização viária, e drenagem de águas pluviais, juntamente com a estimativa da parcela de contribuição de melhoria, tendo como base o orçamento descrito no item III, limitada à valorização individual de cada imóvel, apurada ao final da obra.

VIII- PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A Contribuição de Melhoria poderá ser recolhida a vista ou em parcelas mensais e sucessivas, por meio de recolhimento que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.
O contribuinte que optar pelo pagamento a vista, terá direito a desconto de acordo com as seguintes condições:
a) No caso de qualquer valor relativo a imóvel com apenas uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento);
b) No caso de valor não superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento);
c) No caso de valor superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento).
O vencimento para pagamento a vista ou para pagamento da primeira parcela será de 30 (trinta) dias após o lançamento.

IX- DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:
Pelo presente pré-edital ficam notificados os proprietários dos imóveis mencionados no anexo I, para no prazo de trinta dias, querendo, impugnar os elementos deste. Findo os trinta dias, sem manifestação dos interessados, considerar-se-á o pré-edital integralmente aceito.

Goioerê, 22 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:47A1E918

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2.021
CONTRATADO: C RACZENSKI - PLACAS PARA VEICULOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEÍCULAR EM VEÍCULOS DOADO PELO GOVERNO ESTADUAL, CHASSI 93YCDDUH57J890749, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE.
VALOR DA DESPESA: R$ 130,00 (cento e trinta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/12/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AA91F447

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade RG nº 28.907.593-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.865.928-80, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 304/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 099/2020 - Processo Licitatório nº 240/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 304/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Portaria nº 3.275. de dezembro de 2.020 do GM/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de janeiro de 2022, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1003	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DD520A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/12/2021	464,54
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	23/12/2021	10.559,82

Goioerê, 23 de Dezembro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1FC72C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 85/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 85/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 85/2021, tendo como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 e Gasolina tipo Comum para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: POSTO CANAL BATEL LTDA CNPJ 10.913.818/0001-59 AVENIDA SETE DE SETEMBRO Curitiba-PR CEP 80240-001. Num total geral de *R$ 124.930,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais). Considerando o percentual de desconto aplicado de 0,05% sobre o litro de combustível com base no valor da tabela ANP.*

Goioxim, 23/12/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A9B760B8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 295/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 295/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA POSTO CANAL BATEL LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 085/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: POSTO CANAL BATEL LTDA, sediada a AVENIDA SETE DE SETEMBRO , 6769 - CEP: 80240001 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.913.818/0001-59, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ROBERTO MILANI JUNIOR, portador do RG nº e do CPF nº 041.847.679-90.

1. DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 e Gasolina tipo Comum para abastecimento dos veículos da frota municipal - Maior porcentagem de desconto, sobre o preço médio ao consumidor da Tabela da ANP, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Global	Desconto sobre ANP SEMANAL
01	Gasolina	SHELL/RAIZEN	65.000,00	0,05%
02	Óleo Diesel S10	SHELL/RAIZEN	60.000,00	0,05%
Valor total				125.000,00

DO FORNECIMENTO:
A contratada fará a entrega do objeto deste contrato parceladamente, diariamente pelo prazo de 1(um) ano, o objeto desta licitação, deverá ser entregue (Abastecimento na Bomba). A empresa vencedora deverá ter atendimento de 24 (vinte e quatro) horas.
Os abastecimentos dos veículos deverão ser efetuados mediante ordem de abastecimento expedida pelo Departamento de Frotas.
A contratada e os condutores deverão assinar os recibos de abastecimento que deverão acompanhar a nota fiscal.
Quantidade de combustível/abastecimento mensal será de acordo com as necessidades da Administração Municipal (todas as secretarias).
Os produtos desta licitação deverão ser de qualidade e estar em conformidade com
as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
Os materiais deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23/12/2021.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 23 de dezembro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

POSTO CANAL BATEL LTDA
CNPJ 10.913.818/0001-59
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DC9EAF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 192/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 007/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **C E IKINO CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 13.171.121/0001-48**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para execução de obra de conclusão da edificação do CENTRO EDUCACIONAL, em alvenaria, com área construída de 930,86 m2, existente sobre os lotes nº 01 e 02 da quadra nº 104 do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizado na esquina das Ruas Paraguai e Rui Barbosa, Bairro Centro, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **60 (sessenta) dias**, encerrando-se, portanto, em **21 de fevereiro de 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A4BDD7B0

PROJUR
LEI Nº 2.209/2021 DATA: 23.12.2021 EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar cessão de uso à UNIÃO, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0113-32, de uma área total de 6.517,60 m2, contendo edificação com 600,15 m2, uma cobertura espacial com área de 952,00 m2, uma cobertura espacial com área de 371,30 m2, integrante da matrícula nº 15.079, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra/Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 39 (cravado na divisa dos lotes "O"- 01 e Lote "O"- 02) até o ponto 39A, segue numa extensão de 61,60 metros, confrontando-se com o lote "O"- 04; segue com deflexão a ESQUERDA do ponto 39A até o ponto 39B numa extensão de 25,50 metros, confrontando-se com o lote "O"- 04; segue com deflexão a direita do ponto 39B até o ponto 39C numa extensão de 55,30 metros, confrontando-se com o lote "O"- 04; segue com deflexão a direita do ponto 39C até o ponto 39D numa extensão de 34,40 metros, confrontando-se com o lote "O"- 04; segue com deflexão a esquerda do ponto 39B até o ponto 42 numa extensão de 69,50 metros, confrontando-se com o lote "O"- 04; segue com deflexão a direita do ponto 42 até o ponto 41 numa extensão de 32,50 metros, confrontando-se com o lote "O"- 02; segue com deflexão a direita do ponto 41 até o ponto 40 numa extensão de 104,50 metros, confrontando-se com o lote "O"- 02; segue com deflexão a direita do ponto 41 até o ponto 39 (ponto inicial desta descrição) numa extensão de 68,20 metros, confrontando-se com o lote "O"- 02.
Art. 2º A cessão da referida área, objeto desta lei, dar-se-á de forma gratuita e será utilizada para fins de instalação e funcionamento de uma unidade operacional da Polícia Rodoviária Federal em Guaíra.
Art. 3° O imóvel objeto da presente cessão de uso, reverterá ao patrimônio público do Município, independentemente de qualquer indenização, se:
I – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidadee atividade institucional;

II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2°, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

III – descumpridas as disposições desta Lei.
IV – houver o descumprimento das demais disposições ajustadas em Termo próprio.
Art. 4° A presente cessão de uso terá vigência por 20 (vinte) anos, renováveis, mediante interesse mútuo das partes.
Art. 5º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.513/2007 para fins de acrescentar o inciso V com a seguinte redação:
"**V** – Implantação de equipamentos públicos de segurança."
Art. 6º Fica alterado os termos do § 3º do artigo 1º da Lei Municipal 1.972/2015 que passa a constar com a seguinte redação:
"**§ 3º** Os imóveis acima relacionados deverão ser destinados para a continuidade da implantação do Parque Temático Memorial Sete Quedas e uso exclusivo de finalidade sócio-turística-ambiental e equipamentos públicos de segurança, a serem estabelecidos pelo município em consonância com a Lei Municipal nº 1513, de 05 de outubro de 2007 e demais legislações afetas ao assunto, retornando ao patrimônio do DER/PR em caso de destinação diversa nos termos da lei estadual que autoriza a doação pelo DER/PR."
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5CF6F93B

PROJUR
DECRETO Nº 480/2021 DATA: 23.12.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LUCINEIA DA SILVA TADEU, CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.094/2019 e a resolução nº 20/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **LUCINEIA DA SILVA TADEU**, portadora da CI/RG nº 904.305.1-3 SESPII/PR, da função de Conselheira Tutelar Suplente de Guaíra, Estado do Paraná, com desligamento no dia 20 de dezembro de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 363/2021 de 08.09.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20.12.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:268D0DEF

PROJUR
DECRETO Nº 481/2021 DATA: 23.12.2021 EMENTA: NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.094/2019, a resolução nº 12/2021 e o Edital de Convocação nº 06/2021 de 20.12.2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDERSON JOSÉ DE CARVALHO,** Conselheiro Tutelar Suplente, portador da CIRG nº **8.641.7-3 SESP/PR,** em razão da concessão de férias trabalhista a Conselheira TutelarTitular Selma Aparecida Largura Gonçalves, durante o período de 20/12/2021 a 18/01/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9A74967A

PROJUR
PORTARIA Nº 608/2021 DATA: 23.12.2021 EMENTA: ESTABELECE PERÍODO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 173/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período de férias dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:

MÊS	DATA	SERVIDORES
janeiro	02/01/2022 a 31/01/2022	Professores (Docentes, Coordenadores e Diretores)
dezembro/janeiro	22/12/2021 a 21/01/2022	Demais Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º O município de Guaíra, Estado do Paraná, poderá em caso de interesse público estabelecer período diferenciado de férias por meio de portaria específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:330797D9

PROJUR
PORTARIA Nº 609/2021 DATA: 23.12.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar cessão de uso à UNIÃO, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº

00.394.494/0113-32, de uma área total de 6.517,60 m2, contendo edificação com 600,15 m2, uma cobertura espacial com área de 952,00 m2, uma cobertura espacial com área de 371,30 m2, integrante da matrícula nº 15.079, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra/Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 39 (cravado na divisa dos lotes "O"- 01 e Lote "O"- 02) até o ponto 39A, segue numa extensão de 61,60 metros, confrontando-se com o lote "O"- 04; segue com deflexão a ESQUERDA do ponto 39A até o ponto 39B numa extensão de 25,50 metros, confrontando-se com o lote "O"- 04; segue com deflexão a direita do ponto 39B até o ponto 39C numa extensão de 55,30 metros, confrontando-se com o lote "O"- 04; segue com deflexão a direita do ponto 39C até o ponto 39D numa extensão de 34,40 metros, confrontando-se com o lote "O"- 04; segue com deflexão a esquerda do ponto 39B até o ponto 42 numa extensão de 69,50 metros, confrontando-se com o lote "O"- 04; segue com deflexão a direita do ponto 42 até o ponto 41 numa extensão de 32,50 metros, confrontando-se com o lote "O"- 02; segue com deflexão a direita do ponto 41 até o ponto 40 numa extensão de 104,50 metros, confrontando-se com o lote "O"- 02; segue com deflexão a direita do ponto 41 até o ponto 39 (ponto inicial desta descrição) numa extensão de 68,20 metros, confrontando-se com o lote "O"- 02.

Art. 2º A cessão da referida área, objeto desta lei, dar-se-á de forma gratuita e será utilizada para fins de instalação e funcionamento de uma unidade operacional da Polícia Rodoviária Federal em Guaíra.

Art. 3° O imóvel objeto da presente cessão de uso, reverterá ao patrimônio público do Município, independentemente de qualquer indenização, se:

I – a cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidadee atividade institucional;

II – o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2°, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

III – descumpridas as disposições desta Lei.

IV – houver o descumprimento das demais disposições ajustadas em Termo próprio.

Art. 4° A presente cessão de uso terá vigência por 20 (vinte) anos, renováveis, mediante interesse mútuo das partes.

Art. 5º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.513/2007 para fins de acrescentar o inciso V com a seguinte redação:

"**V** – Implantação de equipamentos públicos de segurança."

Art. 6º Fica alterado os termos do § 3º do artigo 1º da Lei Municipal 1.972/2015 que passa a constar com a seguinte redação:

"**§ 3º** Os imóveis acima relacionados deverão ser destinados para a continuidade da implantação do Parque Temático Memorial Sete Quedas e uso exclusivo de finalidade sócio-turística-ambiental e equipamentos públicos de segurança, a serem estabelecidos pelo município em consonância com a Lei Municipal nº 1513, de 05 de outubro de 2007 e demais legislações afetas ao assunto, retornando ao patrimônio do DER/PR em caso de destinação diversa nos termos da lei estadual que autoriza a doação pelo DER/PR."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BAEF34A4

PROJUR
PORTARIA Nº 610/2021 DATA: 22.12.2021 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando sob o nº 4422/2021**,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Laide de Lourdes Pereira	5.820.696-2 - SESPII/PR	15	18	01/01/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71F6D4F3

PROJUR
ERRATA Nº 011/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 259/2021.

Na Portaria nº 589/2021 de 15.12.2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.313 de 16.12.2021 – página C 7 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2412 de 16.12.2021,

ONDE CONSTA:

VALDECIR DA COSTA NEVES	7.730.497-5-SESPII/PR	2020/2021	11/01/2022 a 09/02/2022

LEIA-SE:

VALDECIR DA COSTA NEVES	7.730.497-5-SESPII/PR	2020/2021	13/01/2022 a 11/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Na Portaria nº 589/2021 de 15.12.2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.313 de 16.12.2021 – página C 7 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2412 de 16.12.2021,

ONDE CONSTA:

VALDECIR DA COSTA NEVES	7.730.497-5-SESPII/PR	2020/2021	11/01/2022 a 09/02/2022

LEIA-SE:

VALDECIR DA COSTA NEVES	7.730.497-5-SESPII/PR	2020/2021	13/01/2022 a 11/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

Na Portaria nº 589/2021 de 15.12.2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.313 de 16.12.2021 – página C 7 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2412 de 16.12.2021,

ONDE CONSTA:

VALDECIR DA COSTA NEVES	7.730.497-5-SESPII/PR	2020/2021	11/01/2022 a 09/02/2022

LEIA-SE:

VALDECIR DA COSTA NEVES	7.730.497-5-SESPII/PR	2020/2021	13/01/2022 a 11/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

Na Portaria nº 589/2021 de 15.12.2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.313 de 16.12.2021 – página C 7 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2412 de 16.12.2021,

ONDE CONSTA:

VALDECIR DA COSTA NEVES	7.730.497-5-SESPII/PR	2020/2021	11/01/2022 a 09/02/2022

LEIA-SE:

VALDECIR DA COSTA NEVES	7.730.497-5-SESPII/PR	2020/2021	13/01/2022 a 11/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Na Portaria nº 589/2021 de 15.12.2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.313 de 16.12.2021 – página C 7 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2412 de 16.12.2021,

ONDE CONSTA:

VALDECIR DA COSTA NEVES	7.730.497-5-SESPII/PR	2020/2021	11/01/2022 a 09/02/2022

LEIA-SE:

VALDECIR DA COSTA NEVES	7.730.497-5-SESPII/PR	2020/2021	13/01/2022 a 11/02/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1CCB7614

PROJUR
DECRETO Nº 482/2021 DATA: 23.12.2021 EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando que o Município de Guaíra e todo o Estado do Paraná tem sido afetado por uma estiagem histórica e crise hídrica;

Considerando que para o abastecimento público necessária a regularização de chuvas, para a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.889 de 22 de dezembro de 2021 que reconhece a continuidade da situação de emergência hídrica em todo o Estado do Paraná.

Considerando o Ofício nº 0079/2021 do Sindicato Rural que informa sobre as perdas irreparáveis nas lavouras do Município de Guaíra;

Considerando o memorando online sob o nº 4.490/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Guaíra, Estado do Paraná, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Município de Guaíra ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4AAD997E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.12017/2017

TERMO DE ADITIVO

10° Termo aditivodocontrato nº.12017/2017, decorrente de Dispensa n° 21/2017 de LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa**NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA,**portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/02/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 02 (dois) meses.
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 22 de dezembro de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
CPF/CNPJ:046.471.758-20

_____
RG:
CPF
Representante Legal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8A91BE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.12017/2017

TERMO DE ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.12017/2017, decorrente de Dispensa n° 21/2017 de LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA,** portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 0,00, corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois), sem reajuste de valor
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 22 de dezembro de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
CPF/CNPJ:046.471.758-20

_____
RG:
CPF

REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:23E17562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 922/2021

LEI MUNICIPAL 922/2021 – 23 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Honório Serpa.
Art. 2º O reajuste será de 15% (quinze por cento), sobre o salário/vencimento, dos Servidores Públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.
Art. 3º Os valores do Quadro de Vencimentos e Progressões constantes no Anexo III e do Quadro de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão constantes no Anexo VI, ambos Lei Municipal n.º 674/2015 deverão ser atualizados de acordo com o percentual previsto no artigo anterior.
Art. 4º Caso a vigência da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, seja prorrogada, a vigência desta lei ficará suspensa enquanto vigorar a referida norma.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR,23 de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:E6D76B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 61/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°61/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item 01 **DELBA VICENTINI CREMASCO** inscrita no CNPJ 03.138.598/0001-78, com endereço RUA 24 DE OUTUBRO Nº 635 – SANTA CRUZ – ITAPIRA – SP , ofereceu um lance no valor global e total**R$63.500,00(Sessenta e três mil e quinhentos Reais);** à proponente vencedora do item 02 **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** inscrita no CNPJ 36.929.543/0001-35, com endereço AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI , 1987, SALA 02 – CENTRO – REALEZA – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$18.480,00(Dezoito mil , quatrocentos e oitenta reais);** à proponente vencedora do item 03 **FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA** inscrita no CNPJ 36.416.243/0001-52, com endereço RUA 1º DE JANEIRO , S/N ZONA RURAL – PALOTINA – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$113.250,00(Cento**

e treze mil , duzentos e cinquenta);do pregão que tem por finalidade **aquisição de equipamentos agrícolas.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 23 de Dezembro de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 61/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **aquisição de equipamentos agrícolas**,em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora do item 01 **DELBA VICENTINI CREMASCO** inscrita no CNPJ 03.138.598/0001-78, com endereço RUA 24 DE OUTUBRO Nº 635 – SANTA CRUZ – ITAPIRA – SP , ofereceu um lance no valor global e total**R$63.500,00(Sessenta e três mil e quinhentos Reais);** à proponente vencedora do item 02 **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI** inscrita no CNPJ 36.929.543/0001-35, com endereço AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI , 1987, SALA 02 – CENTRO – REALEZA – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$18.480,00(Dezoito mil , quatrocentos e oitenta reais);** à proponente vencedora do item **03 FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA** inscrita no CNPJ 36.416.243/0001-52, com endereço RUA 1º DE JANEIRO , S/N ZONA RURAL – PALOTINA – PR , ofereceu um lance no valor global e total**R$113.250,00(Cento e treze mil , duzentos e cinquenta).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2CF3F9CE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 62/2021 de 23 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do Concurso Público Municipal n° 01/2019, conforme edital n.º 03/2020, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeiro Padrão:

Classificação	Candidato (a)	RG
12	Ida Vaz Machado	5.402.397-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:732935A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 21/2021

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 21/2021

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 e ss. do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 246/2021 publicado pelo Poder Executivo Municipal em data de 03/12/2021 que declara recesso nos órgãos da administração pública Municipal, no período de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que as repartições públicas não darão expediente nestes dias:

R E S O L V E

Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Iguaraçu no período de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
22 de dezembro de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:94A1E665

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2021.

SÚMULA: Revoga a Lei n° 29/95, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e institui o serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária e industrial em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Iguaraçu, e da outras providencias.

***FAÇO SABER**, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, APROVOU E EU, ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:*

Art. 1. Esta lei revoga Lei n° 29/95 e institui o Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° O Decreto Federal n. 5.741/2006 organiza o SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Saúde Agropecuária assegurando que o MAPA- Ministério da Agricultura e Pecuária, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem medidas necessárias para garantir que as inspeções e fiscalizações dos produtos de origem animal e vegetal e dos insumos aconteçam de maneira uniforme, harmônica e equivalente em todos os Estados e Municípios.

Art.3°O SISBI-POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal é um subsistema do SUASA, que padroniza e harmoniza os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal para garantir a inocuidade e segurança alimentar.

Art.4° Esta Lei cria, regulamenta e uniformiza o SIM-POA – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal visando obter a equivalência junto ao serviço coordenador do SISBI para permitir que os produtos inspecionados pelo SIM-POA possam ser comercializados em todo o território nacional.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar SIM-POA vinculado a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente em conformidade com a Lei Federal n. 9.712/1998, o Decreto Federal n. 5741/2006 e 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o SUASA/SISBI.

Art. 6º As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:
I - a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
II - harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e
III - atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
IV - transparência dos procedimentos de regularização;
V - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VI - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VII - razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VIII - disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
IX - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 7° É obrigatório o prévio registro, inspeção e fiscalização sanitária e industrial, no território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis, não comestíveis e derivados.

Art. 8º A inspeção e fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas no Decreto Federal nº 9.013/2017 para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Parágrafo único: A inspeção e a fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional.

Art. 9° Todos os estabelecimentos, com finalidade industrial ou comercial, estão sujeitos ao registro no órgão competente, à inspeção e fiscalização prevista nesta lei, a saber:
a) os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados; e
e) produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis.

§ 1º Estão sujeitos a fiscalização os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados e expedidos, com adição ou não de produtos vegetais, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe na Lei Federal n. 8.171, de 1991, Lei Federal n. 1.283, de 1950, Lei Federal n. 7.889 de 1989 e suas normas regulamentadoras.

§ 2º Os estabelecimentos que apenas recebem produtos de origem animais já inspecionados para distribuição e comercio responsáveis somente pelo seu armazenamento, distribuição e transporte, não havendo manipulação, ficam responsáveis pela manutenção da qualidade do produto final, tendo sua fiscalização realizada somente pela Secretaria Municipal de Saúde setor de Vigilância Sanitária, não necessitando de registro junto ao SIM/POA.

Art.10 ° A inspeção e a fiscalização abrangem os aspectos industriais e sanitários, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e/ou transito municipal de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 11° Para fins desta lei entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados), dispondo de instalações para:
I - abate ou industrialização de animais produtores de carnes;
II - processamento de pescado ou seus derivados;
III - processamento de leite ou seus derivados;
IV - processamento de ovos ou seus derivados; e
V - processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

Art. 12° O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.
Parágrafo único: O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo SIM/POA.

Art.13° Os produtos de origem animal produzidos em estabelecimentos registrados no SIM/POA exigem registro na Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 14° O poder Executivo do município de Iguaraçu baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 7º e 8º desta lei.

§ 1º A regulamentação de que trata o *caput* deste artigo abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as análises de laboratórios;
j) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal;
l) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
§ 2º. O Município editará normas específicas relativas as condições gerais de instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, observadas as normas federais específicas de defesa agropecuária, os princípios básicos de higiene dos alimentos e a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 3º. As exigências referentes a estrutura física, as dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais a saúde pública e aos interesses dos consumidores.
§ 4º. Nos estabelecimentos caracterizados como de pequeno porte, independentemente do volume de produção, a avaliação dos requisitos relacionados com a inocuidade dos produtos de origem animal será baseada nas normas específicas relativas as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais definidas pelo Município, nos termos da legislação do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária.
§ 5º. Enquanto não for baixada a regulamentação e atos complementares estabelecidos neste artigo, a fiscalização e inspeção sanitária dos estabelecimentos, a que o mesmo se refere, reger-se-á no que lhes for aplicável pela regulamentação federal e/ou estadual vigente.
§ 6º. Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.
Art. 15.° Fica vedado, para fins desta Lei, a duplicidade de inspeção e/ou fiscalização industrial e sanitária nos estabelecimentos ou entrepostos de origem animal, podendo ser realizadas, em caráter supletivo, fiscalizações pelos órgãos estaduais e federais.
Art. 16.° Para execução das atividades previstas nesta Lei, no âmbito exclusivo das competências estabelecidas, os órgãos poderão celebrar convênios com outros órgãos afins.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO
TÍTULO I

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA O REGISTRO

Art.17.° A emissão do registro inicial do SIM/POA deverá ser solicitada através do *site* oficial do órgão municipal e/ou junto ao órgão responsável, após pagamento de taxas pré-determinadas pela legislação tributária municipal em vigor.

Parágrafo único. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art.18.° O recebimento da documentação, a aprovação de projeto e o registro de estabelecimento serão de competência do médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º.Para obtenção do registro, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com o regulamento a ser expedido conforme artigo14 desta lei;
III – licença ambiental prévia emitida pelo órgão ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
IV – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem a instalação do estabelecimento;
V –contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
IX - cópia do alvará de localização da empresa ou cópia do CAD/PRO para as agroindústrias;
X -cópia da inscrição estadual;
XI - comprovação da legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou da figura jurídica a qual estejam vinculados;
XII - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com responsável técnico (RT) legalmente habilitado no conselho de classe, na condução dos trabalhos de natureza higiênico sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. Todos os documentos, conforme o *caput* deste artigo, deverão seguir os modelos dispostos em normas complementares e mantidos atualizados junto ao Serviço de Inspeção Municipal, sob pena de suspensão do Certificado de Registro, inclusive a comunicação formal da baixa e/ou mudança de Responsável Técnico pelo estabelecimento, devendo qualquer alteração referente ao estabelecimento, incluindo encerramento das atividades, ser comunicada previamente ao SIM/POA.

Art. 19.° Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I - requerimento de registro;
II - laudo de análise microbiológica da água;
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de micro empreendedor individual;
IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do CONAMA nº 385/2006;
VI - alvará de licença e funcionamento do Município; e
VII - atestado de saúde dos trabalhadores.

Art. 20.°Ficam isentos do registro no SIM/POA, pelo período de 24 meses (vinte e quatro meses), os produtores vinculados ao comercio nas feiras livres do Município que comprovem o controle de produção

mensal (em quilos de produto final) junto com comprovantes do faturamento bruto, que não ultrapasse o limite vigente estipulado para o Micro empreendedor Individual (MEI).

§ 1º. Após este período, todos deverão atender a presente Lei, ao seu regulamento e as demais normativas.

§ 2. °Poderá ser designado responsável técnico, o profissional legalmente habilitado que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito.

CAPÍTULO IV
SIM/POA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA
Art.21.°Compete a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente– SIM/POA o registro, a inspeção e a fiscalização de estabelecimentos que desenvolvam atividades com produtos de origem animal, conforme o art. 7.º e 8º, propiciando condições para a produção e o comercio exclusivo dentro do Município de Iguaraçu, obedecendo as normativas vigentes.

Art. 22.° Compete, ainda à Secretaria da Agricultura – SIM/POA:
I – regulamentar e normatizar a execução das atividades da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal nos estabelecimentos de que trata o art. 7° e 8º;
II – regulamentar e normatizar a produção industrial de produtos de origem animal;
III – regulamentar, orientar e normatizar a implantação, construção, reforma e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos especificados no art. 7° e 8º;
IV – promover o registro e a emissão do certificado dos estabelecimentos de que trata o art.7.º e 8º;
V - promover o registro de produtos de origem animal produzidos em estabelecimento registrado no SIM-POA;
VI – controlar o processo de fabricação e formulação de POA;
VII – propiciar o controle de qualidade, através de análises laboratoriais semestrais ou quando solicitadas pelo agente fiscalizador dos produtos, sendo de inteira responsabilidade do fabricante, em laboratórios credenciados pelo MAPA e/ou acreditados pelo INMETRO;
VIII – realizar a inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal e a inspeção permanente em matadouros, podendo ser executada por pessoa jurídica prestadora de serviços na área de medicina veterinária, com sede ou filial neste Estado, credenciada pelo SIM, conforme normas complementares.
IX – colaborar, quando necessário, com as demais entidades envolvidas na atividade.

TÍTULO II
ESTRUTURA
Art. 23.° O SIM/POA será estruturado da seguinte forma:
I – coordenação, sob responsabilidade de um membro com formação em medicina veterinária, com atribuições de fiscalização e poder de polícia;
II – servidores públicos municipais médicos veterinários e agentes fiscais,com atribuições de fiscalização e poder de polícia.

Parágrafo único: No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.24.° Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários e agentes fiscais, outros profissionais habilitados para exercerem atividades especificas e auxiliares, colocados à disposição da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente– SIM/POA através de parceiras com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 25.° O responsável pelo SIM/POA poderá convidar, sempre que necessário, técnicos ou representantes de outras entidades que estejam diretamente envolvidas com a atividade para troca de informações e capacitações visando:
I – promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente;
II – foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e cientificas nos sistemas de inspeção.

CAPÍTULOV
DA INSPEÇÃO MUNICIPAL

TÍTULO I
DA ROTINA
Art. 26.° Será criado sistema único de informações sobre os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 27.° A Inspeção Municipal é executada de forma permanente ou periódica.

§1.° A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais (animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável).
§2.° Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção e a fiscalização serão executadas de forma periódica.
§3.° Os estabelecimentos com inspeção e fiscalização periódicas terão a frequência destas estabelecidas por normas complementares expedidas por autoridade competente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 4.º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

CAPÍTULOVI
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS E DO PROCEDIMENTOADMINISTRATIVO

TÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO

Art. 28.°Fiscalização é a ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentadores.

Art. 29.°Inspeção é a atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautada na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, deposito, rotulagem e transito.

Art. 30.° Para os efeitos desta Lei, entende-se por autoridade sanitária:
I – o Secretário Municipal vinculado à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ou Diretor/cargo equivalente, no âmbito de sua competência;
II- os Agentes Fiscais Sanitários.

Parágrafo único: São considerados Agentes Fiscais Sanitários, para os efeitos desta Lei, os agentes fiscais de nível médio e os

profissionais de nível superior, investidos de poder de polícia e função com responsabilidade e atribuições sanitárias definidas e previstas em disposições legais, devidamente nomeados para este fim por ato do Chefe do Poder Executivo, através de publicação no órgão oficial do Município.

Art. 31.° No exercício de funções fiscalizadoras, é da competência dos Agentes Fiscais Sanitários do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:
I - fazer cumprir as leis e seus regulamentos, expedindo informações, autos/termos, relatórios;
II - impor penalidades, respeitando os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, conforme normas complementares, visando a prevenção e a repressão do que possa comprometer a saúde.
III – executar as atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, e a fiscalização sanitária e industrial de estabelecimentos de carnes e derivados, leite e derivados, pescados e derivados, ovos e derivados, produtos de abelhas e seus derivados, seus produtos e subprodutos;
IV - emitir relatórios e documentos devidamente preenchidos e carimbados referentes as inspeções realizadas;
V –fiscalizar e controlar o trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal no âmbito municipal;
VI - participar de supervisão e de auditorias técnico fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem, armazenem ou comercializem POA;
VII - apreender, preventivamente, os produtos de origem animal e/ou seus subprodutos, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido a autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo;
VIII- verificar a aplicação de medidas de apreensão de seus produtos e subprodutos e dos materiais de acondicionamento e embalagem;
IX - verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;
X - verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiem, produzam, industrializem ou armazenem produtos de origem animal;
XI - coletar amostras de produtos e subprodutos de origem animal, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa;
XII - coordenar e orientar equipes auxiliares;
XIII - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos inerentes a esta Lei;
XIV - colaborar e acatar as ordens recebidas pelo SIM/POA;

Art. 32.°Ao cargo de Agente Fiscal, com formação técnica de nível médio, cabe:
I - a execução de atividades técnico-operacionais de fiscalização municipal do SIM/POA, relacionadas com a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal destinados ao consumo, ficando limitada a expedição de termos de ciência, intimações e auto de infrações;
II - a aplicação das penalidades de apreensão e inutilização de produtos/equipamentos/animais e/ou a proibição de manipulação de produtos, caso suspeite de risco iminente a saúde pública, respeitando os limites da formação profissional exigida para o cargo e as atribuições privativas de outros cargos, conforme normas complementares.

Art. 33.° Ao cargo de Agente Fiscal, com formação técnica de nível superior, em medicina veterinária, cabe a execução além das atividades descritas no artigo anterior:
I -a aplicação das penalidades de advertência, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento e/ou cassação do registro;
II - atuar na inspeção *ante mortem* e *post mortem*dos animais de abate e verificar a aplicação de medidas de interdição, sequestro e destruição de animais, de seus produtos e subprodutos;
III -analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, implantação e/ou reaparelhamento; e
IV - realizar inspeções periódicas (pontuais ou não) dos estabelecimentos e do trânsito, de que trata o art. 7° e 8º desta Lei, e do controle dos produtos e subprodutos de origem animal no âmbito municipal.

Art. 34.° Os Agentes Fiscais Sanitários deverão apresentar a credencial de identificação fiscal, durante o exercício de suas atribuições.

§ 1.° Fica proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização.
§ 2. ° A credencial a que se refere este artigo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da lei, em casos de provimento em outro cargo público, exoneração ou demissão, aposentadoria, bem como licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo.

Art. 35.° Os agentes fiscais sanitários competentes, mediante apresentação da carteira funcional ou credencial e no desempenho de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos referidos no art. 7.° e 8º desta Lei e suas dependências, assim como as propriedades rurais.
§1. ° Os agentes fiscais sanitários que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria-prima e produtos.
§2. ° Nos casos de oposição a visita ou inspeção, o Agente Fiscal Sanitário lavrará auto de infração e intimara o proprietário, locatário, morador, administrador ou de seus procuradores a facilitarem a visita, imediatamente ou dentro de vinte e quatro horas, conforme urgência.
§3. ° Persistindo o embaraço, a autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção de autoridade policial nos casos de risco a sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades, assim como, de autoridade judicial, esgotadas as medidas de conciliação, sem prejuízo das penalidades previstas.

TÍTULO II
DAS PENALIDADES

Art. 36.° Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração a legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III- apreensão de produtos e/ou equipamentos e/ou animais;
IV – inutilização de produtos e/ou equipamentos;
V – suspensão de prestação de serviços, de venda e fabricação de produtos e/ou equipamentos;
VI – interdição, cautelar ou definitiva, total ou parcial, do estabelecimento, obra, produto e/ou equipamento utilizado no processo produtivo;
VII – cancelamento do registro do produto;
VIII – cassação temporária ou definitiva do Registro do SIM/POA.

§1. ° A aplicação das sanções previstas neste artigo será disciplinada por regulamentação especifica da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a qual compete exarar motivada decisão.
§2. ° As sanções de que trata este artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal.
§3.°Quando as sanções forem de responsabilidade do SIM/POA, as receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como de taxas remuneratórias por serviços prestados, em decorrência desta Lei, serão recolhidas para o Município e reverterão para o aprimoramento, aparelhamento, manutenção e outras melhorias da própria atividade de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal municipal.

TÍTULO III
APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 37.° Considera-se infração a desobediência ou inobservância das normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promoção, preservação e recuperação da saúde.
Parágrafo único. Responde pela infração quem, de qualquer modo, cometer ou concorrer para sua pratica ou dela se beneficiar.

Art.38.° Constatada qualquer infração de natureza sanitária, será lavrado o auto de infração, que servira de base ao processo administrativo. As infrações serão, a critério da autoridade sanitária, classificadas em: grau leve, grave e gravíssimo.
§1. ° Para imposição das penalidades e sua graduação será levado em conta:
I – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública;
II – as circunstancias atenuantes e agravantes;
III – os antecedentes do infrator, com relação ao disposto nesta Lei e demais normas complementares.

§2. ° São circunstancias atenuantes:
I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – a errada compreensão da norma vigente, admitida como executável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do fato;
III – o infrator, por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as conseqüências do ato lesivo a saúde pública que lhe for imputado;
IV – ter o infrator sofrido coação;
V – ser o infrator primário e a infração cometida de natureza leve.

§3.° São circunstancias agravantes:
I – ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária, decorrente do consumo pelo público do produto e/ou serviços prestados, em contrário ao disposto na legislação;
III- o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração conseqüências calamitosas a saúde pública;
V – se o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo a saúde pública, deixar de tomar as providencias de sua alçada tendentes a evitá-lo ou minorar o dano;
VI – ter o infrator agido com dolo.

TÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 39.°A pena de multa nas infrações será aplicada a pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes hipóteses;
I –infração considerada leve, quando o infrator seja beneficiado por circunstancia atenuante;
II –infração considerada grave, quando seja considerada uma circunstância agravante;
III –infração considerada gravíssima, quando haja a existência de duas ou mais circunstancias agravantes.

Art.40.° A pena de multa nas infrações será classificada e fixada da seguinte forma:
I – infração leve, de R$ 170, (cento e setenta reais) a R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais), aplicada ao infrator que for beneficiado por circunstancias atenuantes, previstas no §2. ° do art. 38 desta Lei, assim graduadas:
a) infração leve com 5 atenuantes, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais);
b) infração leve com 4 atenuantes, no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);
c) infração leve com 3 atenuantes, no valor de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais);
d) infração leve com 2 atenuantes, no valor de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais);
e) infração leve com 1 atenuantes, no valor de R$ 1.805,00 (um mil, oitocentos e cinco reais).
II – infração grave, de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta) a R$ 6.000,00 (seis mil reais), aplicada ao infrator que for prejudicado por uma circunstância agravante, graduada na forma do § 3. ° do art. 24 desta Lei, a saber:
a) Infração grave com agravante inciso I, no valor de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta);
b) infração grave com agravante inciso II, no valor de R$ 2.706,00 (dois mil, setecentos e seis reais);
c) infração grave com agravante inciso III, no valor de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinqüenta reais);
d) infração grave com agravante inciso IV, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais);
e) infração grave com agravante inciso V, no valor de R$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais);
f) infração grave com agravante inciso VI, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
III – infração gravíssima, de R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais) a R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), aplicada ao infrator que for prejudicado pela existência de duas ou mais circunstancias agravantes, graduada na forma do $ 3. ° do art.24 desta Lei, a saber:
a) Infração gravíssima com 2 agravantes, no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais);
b) infração gravíssima com 3 agravantes, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais);
c) infração gravíssima com 4 agravantes, no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais);
d) infração gravíssima com 5 agravantes no valor de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinqüenta reais);
e) infração gravíssima com 6 agravantes no valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Art.41.° Em caso de reincidência, a multa será aplicada ao dobro da última, em reais, e, até que seja sanada a irregularidade, a mesma será renovada a cada 15 (quinze) dias, ficando ainda o infrator, conforme a gravidade da infração, sujeito ao cancelamento e/ou cassação do certificado do registro do SIM/POA.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS E DAS PENALIDADES

Art. 42.°Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo:
I- criar obstáculos, não permitir, desacatar ou dificultar a ação fiscalizadora da autoridade sanitária, no exercício de suas funções:
PENA: advertência, multa.
II – não cumprir as intimações e/ou orientações das autoridades sanitárias:
PENA: advertência, suspensão da fabricação e/ou venda do(s) produto(s), multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro;
III – impedir ou dificultar a aplicação de medida sanitária relativa a doenças transmissíveis;
PENA: advertência, multa.
IV– construir, instalar, empreender ou fazer funcionar atividade ou estabelecimento sujeito a fiscalização sanitária, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, e demais produtos que interessem a saúde pública, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, ou contrariando as normas legais pertinentes:
PENA: advertência, suspensão, apreensão e/ou inutilizarão do produto, interdição, multa.
V – fazer funcionar, sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado e registrado junto ao SIM/POA, os estabelecimentos especificados no art.7.° e 8º desta Lei:
PENA: advertência, suspensão da venda e da publicação do produto, apreensão e/ou inutilizarão do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
VI – extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, que interessem a saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário, ou contrariando o disposto em legislação sanitária:
PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.
VII – fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário:

PENA: advertência, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

VIII – instalar ou fazer funcionar, sem licença sanitária emitida pelo órgão sanitário competente, estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços de produtos de origem animal:

PENA: advertência, suspensão da venda e/ou fabricação do produto, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

IX – importar ou exportar, expor a venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, sem prazo de validade e/ou com o prazo de validade expirado, e/ou apor-lhe nova data de validade:

PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão da venda e/ou fabricação, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

X – expor a venda, manter em deposito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário, que exija cuidados especiais de conservação, sem a observância das cautelas e das condições necessárias e sua preservação e/ou fora da temperatura recomendada pelo fabricante:

PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

XI – fazer propaganda de serviço ou produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com a legislação sanitária:

PENA: advertência, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, multa.

XII – deixar de fornecer a autoridade sanitária dados de interesse a saúde, sobre serviços, matérias-primas, substancias, processos produtivos de produtos e subprodutos utilizados:

PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

XIII – reaproveitar vasilhames de quaisquer produtos nocivos a saúde para embalagem, armazenamento e venda de alimentos:

PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

XIV – manter, em estabelecimento sujeito a controle e fiscalização sanitária, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse a saúde, ou que comprometa a higiene do local:

PENA: apreensão do animal, advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa.

XV – reter atestado de vacinação obrigatória e/ou dificultar, deixar de executar ou opor-se a execução de medidas sanitárias destinadas a prevenção de doenças transmissíveis:

PENA: advertência, interdição, multa.

XVI – opor-se a exigência de provas diagnosticas ou a sua execução pela autoridade sanitária:

PENA: advertência, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

XVII – aplicar raticidas, inseticidas, agrotóxicos, preservantes de madeira, produtos de uso veterinário, solventes, produtos químicos ou outras substancias sem observar os procedimentos necessários a proteção da saúde das pessoas e dos animais:

PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

XVIII – construir obras sem os padrões de segurança e higiene indispensáveis a saúde do trabalhador e/ou em que não haja fluxo de armazenamento, produção e expedição previamente aprovados pelo órgão competente:

PENA: advertência, interdição, multa.

XIX – executar toda e qualquer etapa do processo produtivo, inclusive transporte e utilização de produto ou resíduo perigoso, tóxico ou explosivo, inflamável, corrosivo, emissor de radiação ionizante, entre outros, contrariando a legislação sanitária vigente:

PENA: advertência, multa, interdição, cancelamento ou cassação do registro.

XX – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produtos de interesse a saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, utensílios e funcionários:

PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

XXI – fabricar ou fazer operar maquina, equipamento ou dispositivo que ofereça risco a saúde do trabalhador:

PENA: advertência, apreensão ou inutilização do equipamento, suspensão da fabricação do produto, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

XXII – inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha sua posse, de exigência sanitária relativa ao imóvel ou equipamento:

PENA: advertência, apreensão ou inutilização do equipamento, interdição, multa;

XXIII – transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada a promoção, proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva:

PENA: advertência, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

XXIV – não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse a saúde pública:

PENA: advertência, multa.

XXV- descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas a importação ou exportação, por pessoas físicas ou jurídicas, de matérias-primas ou produtos sob vigilância sanitária:

PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização, interdição, cancelamento do registro do produto, multa.

XXVI– descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas, de produtos sob vigilância sanitária e de produtos de origem animal:

PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização, interdição, multa, cancelamento ou cassação do registro.

XXVII – apresentar os PAC'S (Programas de Auto Controles), legíveis, sem rasuras, emendas e/ou fora do prazo estabelecido na legislação vigente, sujeitos ao controle especial pelo agente fiscalizador, a qualquer momento no ato ou não da inspeção fiscal:

PENA: advertência, multa, interdição.

XXVIII– expor ao consumo produto de interesse a saúde que:

a) contenha aguente patogênico ou substancia prejudicial a saúde;

b) esteja contaminado e alterado e/ou deteriorado;

c) contenha aditivo proibido ou perigoso.

PENA: advertência, apreensão e/ou inutilização do produto; cancelamento ou cassação do registro do produto e/ou da empresa.

XXIX – atribuir ao alimento/produto de origem animal de interesse a saúde, através de alguma forma de divulgação, qualidade de nutriente, medicamentosa, terapêutica ou de favorecimento a saúde superior a que realmente possuir, assim como divulgar informação que possa induzir o consumidor a erro, quanto a qualidade, natureza, espécie, origem e identidade do produto:

PENA: advertência, multa, apreensão dos produtos, cancelamento ou cassação do registro.

XXX – entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, matéria-prima, alimento e/ou produto de interesse a saúde, sob apreensão:

PENA: advertência, multa, cancelamento ou cassação do registro.

XXXI – contrariar, omitir-se e/ou negligenciar o cumprimento das normas pertinentes a saúde do trabalhador e/ou que coloque em risco o processo de produção junto ao manipulador:

PENA: advertência, multa.

XXXII – é proibido que as atividades de produtos de origem animal tenham comunicação direta e/ou indireta com ambientes não condizentes com a atividade (exemplo: local de descanso, residência, dormitório e atividades não relacionadas a manipulação de produtos de origem animal):

PENA: advertência, multa, interdição.

XXXIII – não é permitido animais livres em áreas externas aos estabelecimentos de produção de origem animal:

PENA: advertência, interdição, multa.

Parágrafo único. A interdição prevista abrange as áreas de produção, armazenamento, recebimento e/ou expedição de produtos, podendo ser parcial ou total, a cargo do responsável técnico do SIM.

TÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art.43.° O procedimento administrativo relativo a infração de natureza sanitária terá início com a lavratura do Auto de Infração, em 03 (três) vias, sendo a primeira destinada a instrução do processo

administrativo, a segunda ao infrator e a terceira para controle interno da autoridade sanitária, e conterá:
I – o nome do infrator ou responsável e demais elementos necessários a sua qualificação e identificação, enquanto pessoa física ou jurídica;
II – o ato ou fato constituído da infração e o local, hora e data respectivos;
III – a disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV – a indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina a penalidade a que fica sujeito o infrator;
V – a assinatura do agente autuante, seu número de registro e carimbo discriminativo desses dados;
VI – a assinatura do autuado ou de seu representante legal, se possível;
VII – o prazo de interposição de defesa.

Art. 44.° O autuado terá ciência da infração, para defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:
I - pessoalmente;
II – pelo correio ou por edital, quando o infrator estiver em local incerto e não sabido.

§ 1. ° Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, devera esta circunstância ser mencionada expressamente no documento, pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2. ° Quando a ciência do infrator se der pelo correio, deverá ser com aviso de recebimento, considerando-se efetivada quando juntada aos autos do processo, independentemente de quem o tenha recebido.

§ 3. ° Quando a ciência se der por edital, será publicado uma vez, no órgão oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias úteis após a publicação.

Art. 45.° Se a irregularidade não constituir perigo iminente para a saúde, a critério da autoridade sanitária, o infrator será intimado a proceder a regularização no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 1. ° Quando o interessado, além do prazo estipulado no *caput*anterior e alegando motivos relevantes devidamente comprovados, pleitear prorrogação de prazo, poderá ser excepcionalmente concedido pela autoridade sanitária, desde que não ultrapasse 90 (noventa) dias.
§ 2. ° No caso em que a concessão do prazo de 90 (noventa) dias não tenha sido suficiente para concluir o solicitado pela autoridade sanitária, poderá ser firmado, desde que seja comprovado interesse do notificado, um CAC (Cronograma de Ações Corretivas), referente as não conformidades pontuadas e ainda não concluídas. Após o vencimento do CAC, não havendo o atendimento, a autoridade sanitária poderá emitir auto de infração com a penalidade multa.

Art. 46.° O termo de intimação será lavrado em 03 vias, destinando-se a primeira a instrução do processo administrativo, quando for o caso, a segunda ao intimado e a terceira para controle interno da autoridade sanitária.

§ 1. ° O termo de intimação conterá dados suficientes para identificar o infrator e a infração, além de esclarecer a situação legal deste.
§ 2. ° Findo o prazo e persistindo a irregularidade, será lavrado o auto de infração e dado prosseguimento no processo administrativo sanitário.

Art. 47.° A autoridade sanitária poderá expedir, no curso do processo, termo de intimação, para que o infrator tome ciência de algum ato e/ou termo do processo.

Art. 48.° Instaurado o processo administrativo, será determinado, por despacho da autoridade imediatamente superior àquela que lavrou o auto de infração, a instrução do processo, com:
I – a juntada de provas relacionadas com as infrações cometidas;
II – o fornecimento de informações quanto aos antecedentes do infrator, em relação as normas sanitárias.

Art. 49.° O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, requerendo, inclusive a produção de provas.

Art. 50.°Decorrido o prazo de defesa, a produção de provas e após ouvir o autuante e o infrator e examinar as provas colhidas, a autoridade competente decidira fundamentadamente.

Art. 51.° O termo de imposição de penalidade será lavrado em 03 (três) vias, destinando-se a primeira a instrução do processo administrativo, a segunda ao intimado e a terceira para controle interno da autoridade sanitária, constando os seguintes elementos:
I – o nome do autuado ou responsável e demais elementos necessários a sua qualificação e identificação, enquanto pessoa física ou jurídica;
II – o ato ou fato constituído da infração e o local, hora e data respectivos;
III – a disposição legal ou regulamentar infringida;
IV – a penalidade imposta e seu fundamento legal;
V - o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso;
VI – a assinatura do autuado ou de seu representante legal.
§ 1. ° A intimação da imposição da penalidade será feita pessoalmente, via correio ou por edital publicado no órgão oficial do município, conforme disposto no art. 43 desta Lei.
§ 2. ° Quando aplicada a pena de multa, o infrator será intimado para efetuar o recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta ciência.

Art. 52.° Quando o autuado for analfabeto ou fisicamente incapacitado, poderá o auto/termo ser assinado, a rogo, na presença de duas testemunhas, e, na falta destas, deverá ser feita a devida ressalva pela autoridade autuante.

Art. 53.° As omissões ou incorreções de autos de infrações não acarretarão nulidade, quando no processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

TÍTULO VII
RECURSOS

Art. 54.°Aplicada a penalidade, caberá recurso, em primeira instancia, a autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão.
§ 1. ° Da decisão da autoridade superior, mantendo ou não a aplicação da penalidade, caberá recurso, em segunda e última instancia, ao Conselho Municipal de Conselho de Segurança Alimentar ou Conselho de Desenvolvimento Rural.
§ 2. ° O recurso deverá ser apresentado, mediante protocolo no órgão competente na Prefeitura do Município de Iguaraçu, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da decisão.

TÍTULO VIII
DA APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Art. 55.°Os alimentos manifestamente deteriorados e/ou alterados, de tal forma que a alteração constatada justifique considerá-los, de pronto, impróprios para o consumo, serão apreendidos e inutilizados sumariamente pela autoridade sanitária, bem como os alimentos com data e validade expirada e/ou de origem clandestina, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
§ 1. ° A autoridade sanitária lavrara o auto de infração e o respectivo termo de apreensão para inutilização, que especificara a natureza, a marca e a quantidade do produto, que será assinado pelo infrator ou, na recusa deste, justificado no termo pelo agente fiscalizador.
§ 2.° Quando o produto for passível de utilização para fins industriais ou agropecuários, sem prejuízo para a saúde pública, poderá ser transportado por conta e risco do infrator para o local designado, sendo que este deverá emitir documento que comprove a destinação final do produto e o descarte será acompanhado por autoridade sanitária que verificara sua destinação, até o momento de não mais ser possível colocá-lo para o consumo humano.

TÍTULO IX
DA COLETA DE AMOSTRAS E ANALISE LABORATORIAL

Art. 56.°Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises em laboratórios credenciados pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e/ou acreditado pelo INMETRO, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras.
Parágrafo único. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 57.° As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre suas elaborações estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Art. 58.° A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análises laboratoriais, deve ser efetuada por servidores do SIM sempre que se julgar necessário ou periodicamente conforme normas complementares.
§ 1. ° A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2. ° Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 59.° As amostras para analises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a coleta.

Art. 60.° O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de analises fiscais, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e cientifico comprovados, e dispondo de evidencias auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art.61.° A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas especificas.

Art. 62.° Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessas de amostras para analises, bem como sua freqüência, serão estabelecidos em normas complementares.

CAPÍTULO VII
DOS PRODUTOS E ESTABELECIMENTOS

TÍTULO I
DOS PRODUTOS

Art. 63.° O estabelecimento deverá possuir áreas distintas para produtos cárneos, produtos de fiambreria e defumados, adequadas conforme legislação. Essas áreas de manipulação poderão trabalhar com mais de um tipo de produto de origem animal, devendo, para isso, possuir equipamentos em números suficientes para suprir o fluxo, separados e exclusivos na sua linha de processamento. A execução dessas tarefas terá que estar prevista no memorial econômico sanitário e no manual de boas práticas de fabricação da empresa.

Art. 64.° Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.
§ 2º Para a realização do abate previsto no § 1º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 65.° A embalagem para produtos de origem animal devera obedecer as condições de higiene necessárias a boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo as normas estipuladas em legislação pertinente.
§ 1º.Quando a granel, os produtos serão expostos a venda acompanhados dos dizeres obrigatórios de rotulagem, conforme a legislação vigente de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.
§ 2º. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

Art. 66.°Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade, inocuidade e integridade.
Parágrafo único. É permitido o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 67.° A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias especificas.
TÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 68.° Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comercio municipal, sob inspeção municipal, são classificados em:
I – carnes e derivados;
II – pescados e derivados;
III – ovos e derivados;
IV – leite e derivados;
V – produtos das abelhas e derivados;
VI – produtos não comestíveis.

Art. 69.°Além da licença emitida pelo órgão da saúde, os estabelecimentos contidos no art. 7º e 8º desta Lei devem possuir o registro no SIM/POA, sendo proibido o seu funcionamento no município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme a Lei Federal n. 7.889, de 1989.
Parágrafo único. O Município e todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados nos arts. 7.° e 8º desta Lei, que atenderem aos requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal n. 5.741, de 2006, e pela Instrução Normativa n. 36, de 20 de julho de2011, do Ministério da Agricultura, Pecuniária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 70.° O certificado do SIM/POA terá validade de 12 (doze) meses, sendo sua renovação feita através do site oficial do órgão municipal e/ou junto ao órgão responsável após pagamento de taxas pré-determinadas pela legislação tributária em vigor, devendo ser fixado em local visível ao público e acessível a fiscalização.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71.° O setor competente poderá estabelecer parceira e cooperação técnica com municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados, devidamente registrados, poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 72.° Os casos omissos da presente Lei, bem como sua regulamentação, será através de resoluções e instruções normativas baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, ou pelo Prefeito, quando houver a necessidade de decreto.

Art. 73.° O Poder Executivo, por ato próprio, regulamentara a presente Lei.

Art. 74.° O SIM/POA expedira normas complementares necessárias a execução desta Lei.

Art. 75.° Os recursos financeiros necessários a implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente constantes no Orçamento do Município de Iguaraçu.

Art. 76.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu - PR, 23 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C237875

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 73-2021

LEI Nº 73-2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATUALIZAÇÃO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, VISANDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO, E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA E DE RATEIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratualização com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental e fiscalização ambiental de atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos Municípios aderentes, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Paraná-CEMA, através da ratificação de Termo de Adesão, e formalização de Contrato de Programa e de Rateio, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federa 8.666/1993 c/c Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Parágrafo único: A área de desenvolvimento das atividades e programas referidos nesta lei, será o limite territorial dos Municípios aderentes ao Programa, bem como em outros territórios em que for necessário o desenvolvimento de atividades por parte do CONSÓRCIO, desde que atendam os interesses do Município Contratante

Art. 2º. São objetivos do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental:

Implementar, coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental, de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados;
Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria (relacionadas com o licenciamento ambiental).
Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais (em relação a fatos afetos ao licenciamento ambiental);
Fornecer subsídios aos Municípios aderentes ao Programa, relacionados aos procedimentos que digam respeito ao licenciamento ambiental de âmbito municipal;
Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, que tenham relação com o licenciamento ambiental de âmbito municipal;
Disponibilizar pessoal capacitado e treinado para fiscalização e emissão de pareceres técnicos concernentes a emissão de licenciamento ambiental.
Observada a competência de cada Município aderente do contrato de programa, realizar atividades de apoio e suporte na elaboração de projetos junto à Órgãos ambientais referente à atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, que tenham relação com o licenciamento ambiental.
Realizar licitação compartilhada, nos termos do Protocolo de Intenções.
Cumprir as obrigações previstas no Protocolo de Intenções e na legislação ambiental pertinente.
Se aprovado pela Assembléia Geral do CONTRATADO, adotar as medidas necessárias para o atendimento do disposto no Acordão nº 3735/18-Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. São obrigações do CONSORCIO:

Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização;
Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;
Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais, em relação a infrações e atividades relacionadas com o processo de licenciamento ambiental de âmbito local, incluída a aplicação de penalidades/multas.
Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente dos municípios consorciados, que tenha relação com o processo de licenciamento ambiental.
Disponibilizar servidores/empregados públicos para treinamento e aperfeiçoamento do procedimento de licenciamento ambiental de âmbito local;
Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas de contabilidade pública;
Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato de Programa;
Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo os gestores locais, servidores dos municípios aderentes ao contrato de programa, membros dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, empresários, e a população em geral, para fins de orientar, auxiliar, esclarecer questões ou situações que digam respeito ao licenciamento ambiental delegado ao PROAMUSEP, inclusive, prestando contas na forma da Lei.
Recepcionar os requerimentos de licenciamento ambiental, iniciar o processo administrativo ambiental e autos de infração, praticar todos os atos até a conclusão do processo/procedimento, inclusive

analisando as defesas apresentadas em processo administrativo, autos de infrações ou notificações lavradas por empregados do PROAMUSEP, lotados no programa de LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Realizar a análise final do requerimento de licenciamento ambiental, cuja licença será emitida pelo COORDENADOR DO PROGRAMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
Manter os Conselhos Municipais do Meio Ambiente atualizados quanto as medidas praticadas, nos limites deste contrato de programa.
Manter sistema de informações ambientais *on-line* para transparência e informação relacionadas as atividades desenvolvidas pelo setor de Licenciamento Ambiental do Consórcio;
Manter sistema *on-line* e disk denúncia sobre infrações ambientais cometidas no âmbito dos Municípios Consorciados, que se relacionem com o licenciamento ambiental.
Contratar pessoal mediante concurso público, submetidos a CLT, para atuar no programa.

Art. 4º. São obrigações do MUNICÍPIO:
Disponibilizar equipamentos e serviços do MUNICÍPIO que já foram adquiridos ou contratados para estruturação do licenciamento ambiental municipal, se necessário for;
Ceder servidores públicos com habilitação profissional na área, quando for o caso;
Consignar em sua lei orçamentária as dotações ou créditos suplementares suficientes à fazer frente às obrigações assumidas, cujo repasse será efetuado através de CONTRATO DE RATEIO.
Aprovar a legislação municipal ambiental, inclusive sobre taxas, instituir o Conselho Municipal do Meio Ambiente e mantê-lo em pleno funcionamento.
Manter em seu site de forma permanente, a legislação ambiental municipal atualizada, bem como, *link* de acesso ao site do PROAMUSEP- indicando-o como órgão responsável pelo licenciamento ambiental de âmbito municipal.
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da lei, as atividades relativas á execução do contrato de programa, visando assegurar sua regularidade.
Manter-se adimplente com as obrigações estipuladas em Contrato de Rateio e no contrato de programa.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental, fica autorizado o Município a repassar ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, através de Contrato de Rateio, conforme discriminação de débitos abaixo, para todos os fins e efeitos financeiros e orçamentários:
I - destinação de R$ 0,30 (trinta centavos) *per capita* por mês, no período de setembro/2021a fevereiro/2022, para constituição de *fundo rotativo* destinado a fazer frente as despesas de implementação do programa, através de contrato de rateio.

II- destinação de valor *per capta*, para períodos de 12 (doze) meses, definido pela Assembléia Geral do PROAMUSEP, através de Contrato de Rateio, para a manutenção e execução do programa.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos no Termo de Adesão/Contrato de Programa e Rateio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à participação inicial e demais despesas assumidas por adesão.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021**.**

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DACC8874

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO: 259-2021

DECRETO: 259-2021

SÚMULA: Regulamenta a Lei Complementar nº 16/2021 de 23 de dezembro de 2021 que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 102, caput, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Iguaraçu, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 16/2021 de 23 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 12/2021 de 15 de dezembro de 2021.
§ 1º As atividades de que trata o caput, de competência do Município, serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
§ 2º As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas pela Lei nº 16/2021 de 23 de dezembro de 2.021 que dispõe sobre as ações de saneamento e vigilância sanitária.
§ 3º Este Decreto e as normas que o complementarem serão orientados pelos princípios constitucionais do federalismo, da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica, entre outros princípios constitucionais, e terão por objetivo a racionalização, a simplificação e a virtualização de processos e procedimentos.
CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO
Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal, de que trata este Decreto, são de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e do Serviço de Inspeção Municipal(SIM), vinculado a Prefeitura Municipal.

§ 1º A inspeção e a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambientes e estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido **na Lei nº 7.889, de 1989**, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio municipal.
§ 2º A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelos serviços de inspeção **e** dos Municípios, desde que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.
§ 3°Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcio público de Municípios, atendido os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão ser comercializados em qualquer dos Municípios integrantes do consórcio, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.032 de 1º de outubro de 2019.
Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus

derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 5º A execução da inspeção e da fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária municipal, para produtos de origem animal.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 7° Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento que, cumulativamente:

I - pertence, de forma individual ou coletiva, a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e

III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m2).

§1°As atividades previstas nos estabelecimentos descritos no caput devem observar as competências e as normas relacionados ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§ 2° Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da

recepção eexpedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira,sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 3° O estabelecimento deve fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória do requisito estabelecido no incisoI do caput deste artigo, emitida por órgão competente.

Art. 8º Para os fins deste Decreto, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Art. 9° Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - análise fiscal - análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VI - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VII - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

IX - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XI - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIII - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XIV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XV - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XVI - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XVII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

XVIII - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um

padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;
XIX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XX - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender; e
XXI - inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis.
Art. 10° A inspeção municipal será instalada em caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e de caça.
§ 1º No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.
§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos neste Decreto, a inspeção federal será instalada em caráter periódico.
§ 3º A freqüência de inspeção e a fiscalização de que trata o § 2º será estabelecida em normas complementares.
Art. 11° A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 12° Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.
Art. 13° A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do Auditor Fiscal Agropecuário com formação em Medicina Veterinária, do Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.
Art. 14° Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
§ 1º Os servidores a que se refere este artigo, no exercício de suas funções, devem exibir a carteira funcional para se identificar.
§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 2º e 3º. O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 15° Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal, sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI- de armazenagem; e
VII - de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 16° Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
Art. 17° A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
Parágrafo único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis de que trata o art. 23.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18° Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o

acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS
Art. 19° Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granja avícola; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS
Art. 20° Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - usina de beneficiamento;
IV - fábrica de laticínios; e
V - queijaria.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 21° Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; e
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 3º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM
Art. 22° Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista.
§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.
§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual ou internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 3º Nos estabelecimentos citados nos § 1º e § 2º, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.
§ 4ºNão se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS
Art. 23° Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO III

DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

Art. 24° Todo estabelecimento que realize o comérciomunicipalde produtos de origem animal deve estar registrado junto ao serviço municipal de inspeção de produtos de origem animal conforme disposto**Lei nº 40/2021 de 15 de dezembro de 2021** utilizar a classificação de que trata este Decreto.

§ 1ºA Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambientepode ajustar os procedimentos de execução das atividades de inspeção e de fiscalização de forma a proporcionar a verificação dos controles e das garantias para a certificação sanitária, de acordo com os requisitos firmados em acordos sanitários internacionais.

Art. 25° Os estabelecimentos classificados neste Decreto como casa atacadista serão vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente mediante procedimento de relacionamento.

Art. 26° Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambienteestabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de

estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras.

§ 1° É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento classificado como de pequeno porte para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.

§ 2° O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência.

Art. 27° Para a solicitação de registro ou o relacionamento de estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - termo de compromisso, no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências deste Decreto, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

II - plantas das respectivas construções;

III - memorial técnico sanitário do estabelecimento; e

IV - documento exarado pela autoridade registrária competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar ou inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física, quando aplicável.

Parágrafo único. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Auditor Fiscal Agropecuário com formação em Medicina Veterinária.

Art. 28° A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 29° Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e nas normas complementares, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente emitirá o título de registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Art. 30° Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação doSIM, por documento expedido pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal no município.

Art. 31° O relacionamento do estabelecimento deve obedecer ao mesmo critério previsto para o registro dos estabelecimentos, no que for aplicável.

Parágrafo único. Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e em normas complementares, o chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal no municípioemitirá o título de relacionamento, no qual constará o número do relacionamento, o nome empresarial e a localização, e autorizará o início das atividades de reinspeção.

Art. 32° Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 33° Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.

Art. 34° Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que não realizar comérciomunicipalpelo período de um ano.

§ 2º Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 35° No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 36° O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Município.

Art. 37°A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambienteeditará normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro e relacionamento de estabelecimentos.

Art. 38°Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 39°Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito aoSIMpelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou

arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 40° O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

TÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 41°Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 42° O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;

XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXII - água potável nas áreas de produção industrial;

XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXVIII - sede para oSIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias;

XXIX - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;

XXXI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXXII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXXIII - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;

XXXIV - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

XXXV - dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;

XXXVI - equipamentos apropriados para a produção de vapor; e

XXXVII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 43°Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 44° Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 45° Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 46° Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 47° Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

Art. 48°A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 49° O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 50° Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 51° Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro na Secretaria Municipal de Agricultura, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeçãomunicipal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais doSIM.

Art. 52° As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 53° Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 54° As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 55° Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 56°É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 57° Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 58° Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 59° Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 60° São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 61° É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 62° OSIMdeterminará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 63° As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 64° As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 65° É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 66° O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 67° Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 68° As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 69° É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 70°As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 71°Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 72° Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 73°Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, sempre que solicitado;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse doSIM, conforme estabelecido em normas complementares;
VI - comunicar aoSIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII - garantir o acesso de representantes doSIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor; e
XV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM.
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
§ 3º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.
Art. 74° Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.
§ 3ºA Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
Art. 75° Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de coleta a granel dos estabelecimentos sob inspeçãomunicipal.
Art. 76° Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 77°Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
§ 1º O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.
§ 2º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.
Art. 78° Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento sob Fiscalização industrial e sanitária.
Art. 79° Nos estabelecimentos sob SIM, é permitida a entrada de matérias-primas e resíduos de animais provenientes de estabelecimentos industriais e varejistas sob inspeção sanitária, para fins de comércio municipal de produtos não comestíveis, desde que atendidas as condições previstas em normas complementares.
Art. 80° É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada perda de suas características originais de conservação.
Art. 81° Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido alterados ou fraudados; e
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

TÍTULO V

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 82°A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente estabelecerá em normas complementares os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e desenvolverá programas de controle oficial com o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Parágrafo único. Os programas de que trata o caput contemplarão a coleta de amostras para as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 83° OSIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode realizar as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

CAPÍTULO I

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 84°Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos e de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Seção I

Da inspeção ante mortem

Art. 85°O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM.

Art. 86°Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 87° Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias só poderão ser desembarcados na presença de um representante competente do SIM.

Art. 88° O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 89° O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais peloSIM.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 90°É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Auditor Fiscal Agropecuário, com formação em Medicina Veterinária, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 91° Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 92°Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 93° Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 94° Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 95° As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 96° Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 97° A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela

estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do Auditor Fiscal Agropecuário, com formação em Medicina Veterinária.

Art. 98° As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do Auditor Fiscal Agropecuário, com formação em Medicina Veterinária.

Art. 99° Quando o SIMautorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou autoclavados em equipamento próprio, que permita a destruição do agente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 100° As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto neste Decreto.

Art. 101° O SIMlevará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II

Do abate dos animais

Art. 102° Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 103° É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente estabelecerá parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais em normas complementares.

Art. 104° É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Subseção I

Do abate de emergência

Art. 105°Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 106° É proibido o abate de emergência na ausência de Auditor FiscalAgropecuário, com formação em Medicina Veterinária.

Art. 107°O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Art. 108°Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 109° Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 110° São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 111° As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II

Do abate normal

Art. 112°Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 113° Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 114° A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 115°As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III - por outro processo autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 116° Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 117° Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 118° A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 119° Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 120° É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.
Art. 121° Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Art. 122°As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 123° O SIMdeve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 124° É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 125° Nos procedimentos de inspeção post mortem, o Auditor Fiscal ~~Federal~~ Agropecuário, com formação em Medicina Veterinária, pode ser assistido por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 126° A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 127°Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 128° As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 129° Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Auditor Fiscal Agropecuário, com formação em Medicina Veterinária.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.
Art. 130° São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 131° As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 132°O SIM, nos estabelecimentos de abate disponibilizará, sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 133°Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 134° As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 135° As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 136° As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na

cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 137°As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os quadros clínicos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia do baço;
VII - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII - rubefação difusa do couro.
Art. 138° As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças e órgãos devem ser encaminhados obrigatoriamente ao Departamento de Inspeção Final.
§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§ 5º Nas hipotéses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.
Art. 139° As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 140° As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 141° As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 142° As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
Art. 143° As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 144° As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 145° Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.
Art. 146° Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 147° As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 148° As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 149° As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.
Art. 150° As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomumsp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.
Art. 151° Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 152° As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 153° Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 154° As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 155° As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 156° As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.
Art. 157° As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 158° Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 159° Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.
Art. 160° As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 161° As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 162° As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser destinados à esterilização pelo calor, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 163° As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 164° Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.
Art. 165° As carcaças de animais com neoplasias extensas que apresentem repercussão no seu estado geral, com ou sem metástase, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.
§ 2º Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.
§ 3º Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
§ 4º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 166°Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.
Art. 167° As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 168° As carcaças com infecção intensa por Sarcocystisspp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 169° As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 170° Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 171° As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 172°Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere este Decreto, os produtos devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I

Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 173° Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplicase, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 174° Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 93, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 175° As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.

Art. 176° Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 177° No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 178° No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 179° As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 180° No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 181° As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 182° No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II

Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 183° Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção IIIdeste Capítulo.

Art. 184° As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 185° As carcaças com infecção intensa por Cysticercusbovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - dois ou mais cistos localizados, simultaneamente, em pelo menos dois locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado), totalizando pelo menos quatro cistos; e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pela salga, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto já calcificado, considerando todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta pode ser destinada ao consumo humano direto sem restrições, após a remoção e a condenação da área atingida.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III

Da inspeção post portem de equídeos

Art. 186° Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por Trichinellaspiralis (triquinelose), de que trata o art. 202, são aplicáveis aos equídeos.

Art. 187° As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 188° As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.
Art. 189° As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 190° Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 191° As carcaças de animais parasitados por Coenuruscerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 192° As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
Art. 193° As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 194° Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 195° As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 196° As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 197° As carcaças com infecção intensa por Cysticercuscelullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
Art. 198° As carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados por métodos não cirúrgicos quando for comprovada a presença de forte odor sexual, por meio de testes específicos dispostos em norma complementar, devem ser condenadas.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.
Art. 199° As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 200° As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.
Art. 201° As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.
Art. 202° As carcaças acometidas de Trichinellaspirallis (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
§ 3º Os procedimentos para detecção de Trichinellaspiralis nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.
Art. 203°Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.
Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado
Art. 204°Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. A terminologia post mortem não se aplica às espécies de pescado comercializadas vivas.
Art. 205° Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 206° Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente estabelecerá em norma complementar os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres.
Art. 207° São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 208° É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 209° Os controles oficiais do pescado e dos seus produtos, no que for aplicável, abrangem, além do disposto no art. 9, o que se segue:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.
Art. 210° Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;
II- crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
III - moluscos:
a) bivalves:
1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave; e
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio;
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. estarem vivos e vigorosos;
IV- anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e
V- répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
b) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
3. textura firme, elástica e tenra.
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, conforme definido em norma complementar pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 211° Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e

IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 212° Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por pessoa qualificada do estabelecimento, atendendo ao disposto em normas complementares, exceto para as espécies de pescado de abate, que serão submetidas a inspeção permanente.

Art. 213° Para preservação da inocuidade e da qualidade do produto, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente estabelecerá, em norma complementar, as espécies de pescado que poderão ser submetidas à sangria, ao descabeçamento ou à evisceração a bordo, previamente ao encaminhamento ao estabelecimento, bem como os requisitos para sua recepção.

Art. 214° É permitido o aproveitamento condicional, conforme normas de destinação estabelecidas em norma complementar, do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitas localizados.

Art. 215° Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - calor.

Art. 216° Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Parágrafo único. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 217° O pescado, partes dele e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção, considerando o risco de sua utilização.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 218°Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 219°A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 220° Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 221° Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 222° Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 223° Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pelo SIM:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II - exame pela ovoscopia;

III - classificação dos ovos; e

IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 224° Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 225° Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 226° Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 227° Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 228° É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 229° Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 230° Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 231° É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 232° Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 233° A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 234° A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 235° Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 236° Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 237° Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 238° Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 239° Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 240° O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.
§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 241° Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção federal e deve atender a norma complementar.
Art. 242° É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.
Art. 243° É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 244° O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 245° A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de coleta a granel do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
Art. 246° Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 247° A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem bacteriana total - CBT;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 248° Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/mL;
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.
Art. 249° A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 250° O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no art. 248.
§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 248e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.
Art. 251° O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 252° Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 253° Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 254° Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 255° Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3ºÉ obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3ºdeve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), imediatamente após a pasteurização, envasado automaticamente em circuito fechado no menor prazo possívele expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura também não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 256° Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 257° Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 258° Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);

II - conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4˚C (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 259° O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 260°O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 261° O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 262° O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 263° Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 264° A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 265° As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 266° O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 267° Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 268° Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VI

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 269° Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 270° A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, observado o que segue:

I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

II –a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 271° O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 272° É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 273°A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente estabelecerá RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.

§ 1º Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.

§ 2º Para a publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.

Art. 274° Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físicoquímicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 275° Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos a rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares.

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I

Das matérias-primas

Art. 276° Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 277° Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e

VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 278° Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 279° Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 280° As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 281° É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 282° É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II

Dos produtos cárneos

Art. 283° Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 284° Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 285° Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 286° Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 287° Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 288° Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1°As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 289° Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 290° Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 291° Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 292° Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Art. 293° Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outrosprocessos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 294° Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 295° Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 296° Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 297° Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 298° Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 299° Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 300° Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 301° Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 302° Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 303° Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 304° Para os fins deste Decreto, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 305° Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 306° Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 307° Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 308° Para os fins deste Decreto, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 309° Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido aprocesso térmico específico.

Art. 310° Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 311°Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 312° Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerkedbeef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 313° Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína cola gênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,

§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas cola gênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

Art. 314° Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 315°Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 316° É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 317° É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 318° Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 319° Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 320° Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I- amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II- caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III- se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 321° Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III

Dos produtos não comestíveis

Art. 322° Para os fins deste Decreto, produto não comestível é todo aquele resultante da manipulação e do processamento de matéria-prima, de produtos e de resíduos de animais empregados na preparação de gêneros não destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Não se incluem entre os produtos não comestíveis abrangidos por este Decreto as enzimas e os produtos enzimáticos, os produtos opoterápicos, os produtosfarmoquímicos ou seus produtos intermediários, os insumos laboratoriais e os produtos destinados à alimentação animal, com ou sem finalidade nutricional, obtidos de tecidos animais.

Art. 323° Para os fins deste Decreto, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo SIM.

Parágrafo único. O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 324° Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em regulamento pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 325° Quando os resíduos não comestíveis se destinarem às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.
Art. 326° É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.
Art. 327° Poderá ser autorizada a fabricação de ingredientes ou insumos destinados à alimentação animal tais como a farinha de carne, a farinha de sangue, a farinha de carne e ossos, a farinha de vísceras, a farinha de penas, a farinha de penas e vísceras, a farinha de pescado e outros nas dependências anexas aos estabelecimentos de abate destinadas ao processamento dos subprodutos industriais.
Parágrafo único. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos de que trata o caput serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, bem como os demais procedimentos de fiscalização e registro, observado o disposto em legislação específica.
Art. 328° É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.
Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.
Art. 329° É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.
Art. 330° Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carapaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.
Art. 331° Os estabelecimentos de abate podem fornecer órgãos, tecidos ou partes de animais como matériasprimas para fabricação de produtos opoterápicos, de insumos farmoquímicos ou de seus intermediários, de insumos laboratoriais, e para outras finalidades não sujeitas à fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, desde que disponham de instalações e equipamentos específicos, e atendam aos requisitos de produção definidos pelo órgão competente**.**

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 332° Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
§ 1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.
§ 2º Quando a quantidade de pescado for inferior a cinquenta por cento, o produto será considerado um produto à base de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.
Art. 333° Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo ou por meio de métodos de conservação de efeito similar, mantido emtemperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 334° Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Art. 335° Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
Art. 336° Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 337° Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.
Art. 338° Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes
e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 339° Para os fins deste Decreto, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.
Art. 340° Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.
Art. 341° Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 342° Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 343° Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Art. 344° Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.
Art. 345° Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 346° Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 347° Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Art. 348° Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 349° Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

Seção II

Dos produtos não comestíveis de pescado

Art. 350° Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis de pescado são aqueles obtidos a partir de pescado inteiro, de suas partes ou de qualquer resíduo destes não aptos ao consumo humano.

Art. 351° Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes aos produtos não comestíveis previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 352° Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 353° A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento **técnico específico ou em norma complementar.**

CAPÍTULO V

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I

Do leite

Art. 354° É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite fluido a granel de uso industrial;

III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;

V - leite esterilizado; e

VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 355° Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 356° Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 357° A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias- primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 358° Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 359° Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 360° Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

Art. 361° Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

Art. 362° Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II

Da classificação dos derivados lácteos

Art. 363° Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;

II - produtos lácteos compostos; e

III - misturas lácteas.

Art. 364° Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 365° Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 366° Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 367° É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I

Do creme de leite

Art. 368° Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 369° Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carrostanques isotérmicos.

§ 2º Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

§ 4º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 370°Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidaspela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II

Da manteiga

Art. 371° Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 372° Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III

Dos queijos

Art. 373° Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isoladosou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.

§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 374° Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 375° O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeçãomunicipaldiferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 376° Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 377° Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 378° Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 379° Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 380° Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 381° Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 382° Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 383° Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 384° Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 385° É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Subseção IV

Dos leites fermentados

Art. 386° Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V

Dos leites concentrados e desidratados

Art. 387° Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 388° Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 389° Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 390° Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 391° Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 392° Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 393° Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.
Art. 394° Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butteroil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
Art. 395° Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 396° Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 397° Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 398° Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, deespeciarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 399° Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 400° Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 401° Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 402°Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 403°Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 404° Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 405° Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 406° Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 407° Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 408° Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 409° É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 410° Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.
Art. 411° Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.
Art. 412° Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 413° Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.
Art. 414° Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das

secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 415° Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 416° Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 417° Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 418° Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 419° Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 420° Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 421° Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 422° Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 423° Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II

Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 424° Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 425° Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 426° Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VII

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 427° Todo produto de origem animal produzido no município deve ser registrado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§ 2º O registro deve ser renovado a cada dez anos.

§ 3º Os produtos não regulamentados serão registrados mediante aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 428° No processo de solicitação de registro, devem constar:

I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto; e

IV - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 429° É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 428, o requerente deve apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

I - proposta de denominação de venda do produto;

II - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade;

III - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

IV - embasamento em legislação estadual, nacional ou internacional, quando existentes; e

V - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2ºA Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambientejulgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;

II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 430° As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 431° Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 432° Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 433° Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM
Art. 434° Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 435° É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM
Seção I
Da rotulagem em geral
Art. 436° Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 437° Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.
§ 1ºO rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
Art. 438° O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 439° Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
Art. 440° Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto;
II - nome empresarial ou nome do produtor e endereço do estabelecimento produtor;
IV - carimbo oficial do SIM;
V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI - marca comercial do produto, quando houver;
VII - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
VIII - lista de ingredientes e aditivos;
IX - indicação do número de registro do produto na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
X - identificação do país de origem;
XI - instruções sobre a conservação do produto;
XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 441° Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.
Art. 442° Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 443° Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 444° Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.
Art. 445° Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 446° Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
Art. 447° Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 448° A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.
Seção II

Da rotulagem em particular
Art. 449° O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu

origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliaçãoda Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 450° As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiquetalacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.
Art. 451° Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 452° A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 453° Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 454° Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.
Art. 455° Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 456° Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 457° O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".
Art. 458° Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 459° O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 460° O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
§ 1º O carimbo deve conter:
I - a expressão "Secretaria Municipal de Agricultura", na borda superior externa;
II - a palavra "Iguaraçu", na parte superior interna;
III - palavra "Inspecionado", ao centro;
IV - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado"; e
V - as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Secretaria Municipal de Agricultura" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.
Art. 461° Os carimbos do SIMdevem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 462° Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.
Art. 463° Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I - modelo 1:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e"Iguaraçu", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M", acompanhando a curva inferior; e
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
II - modelo 2:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
III- modelo 3:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e "Iguaraçu", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais

"S.I.M", acompanhando a curva inferior; e a expressão "Secretaria Municipal de Agricultura" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
IV - modelo 4:
a) dimensões:
1. 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
2. 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias;
b) forma: quadrada;
c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão "Secretaria Municipal de Agricultura"deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
V - modelo 5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra "Iguaraçu" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M"; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal; e
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
VI - modelo 6:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra "Iguaraçu" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M"; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
VII - modelo 7:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e a palavra "Iguaraçu" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo; e
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária, de amostras de coletas fiscais e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

TÍTULO VIII DA ANÁLISE LABORATORIAL
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 464° As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 465° As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competenteda Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.
Art. 466° Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM local.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Art. 467° A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 468° As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 469° Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 470° É facultado ao interessado requerer ao SIMa análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIMlocal.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 471° O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem

necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 472° A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 473° Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente em normas complementares.

Art. 474° Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

TÍTULO IX

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 475° Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio municipal.

Parágrafo único. As matérias-primas e os produtos de origem animal submetidos à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos serão definidos em norma complementar.

Art. 476° A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - o documento sanitário de trânsito, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

Art. 477° Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 478° É permitido o aproveitamento condicional de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção municipal, desde que haja prévia autorização do SIM e efetivo controle de sua rastreabilidade e da comprovação do recebimento no destino.

TÍTULO X

DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 479° O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§ 3º É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 480° As matérias-primas e os produtos de origem animal, quando devidamente rotulados e procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, têm livre trânsito e podem ser expostos ao consumo em território municipal, desde que atendidas as exigências contidas neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO II

DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 481° Os certificados sanitáriosmunicipais e as guias de trânsito, emitidos para os produtos de origem animal, devem atender aos modelos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 482° É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§ 1º A critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

§ 2º Os procedimentos de emissão da certificação sanitária serão definidos em normas complementares.

Art. 483° É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação.

§ 1º Nos casos de matérias-primas ou de produtos destinados ao aproveitamento condicional, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 2º Nos casos de matérias-primas ou de produtos condenados, após desnaturação na origem, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 3º O SIM deve impedir a expedição de novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto nos § 1º e § 2º.

TÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I

Dos responsáveis pela infração

Art. 484° Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; e

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das medidas cautelares

Art. 485° Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 486° Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registradosna Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXIII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 487° Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ou do órgão regulador da saúde;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida; ou
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 488° Além dos casos previstos no art. 487, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 489° Além dos casos previstos no art. 487, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 490° Além dos casos previstos no art. 487, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 491° Além dos casos previstos no art. 487, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 492° Além dos casos previstos nos art. 487 e art. 491, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não atenda as especificações previstas no art. 248 e em normas complementares; ou

II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 493° Além dos casos previstos no art. 487, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 494° Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I - adulterações:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;

c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;

d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; ou

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e que se denominem como este, sem que o seja;

c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;

d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou

e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 495°A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização ou seu aproveitamento condicional, quando seja tecnicamente viável.

Art. 496° Nos casos previstos no art. 486,independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 497° As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 498° No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 499° Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – orientação, nos casos previstos no artigo 498;

I –advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

III - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram, exceto nos casos previstos no art. 508.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
Art. 500° Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.499, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas **nos incisos I a VII do caput do art. 486**;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XV do caput do art. 486;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVI a XXII do caput do art. 486; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 486.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 501.
Art. 501° Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 499, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Art. 502° As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
§ 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe da Secretaria Municipal de Agricultura à qual está subordinado o estabelecimento.
§ 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao chefe da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 503° Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.
Art. 504° Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 499, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; ou
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favordo municípioque serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do§ 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Art. 505° Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 499,caracterizam atividades de risco ou situações de

ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e ao consumidor;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 506° Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 499, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 507° Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 499, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando ocorrer:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.
Art. 508° As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 501.
Art. 509° Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.
Art. 510° As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Decreto ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 500; ou
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 511° O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 512° O auto de infração será lavrado por Auditor Fiscal Agropecuário que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 513° O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 514° O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 515° A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento AR, por

telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
Art. 516° A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.
Art. 517°A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambienteapós juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Chefe desse Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.
Art. 518° Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativoao Prefeito Municipalpara proceder ao julgamento em segunda instância.
Art. 519° A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal em exercício respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
Art. 520° O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.
Art. 521° Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.
Art. 522° A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 523°A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e o órgão regulador da saúde devem atuar em conjunto para a definição de procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos alimentícios que contenham produtos de origem animal em diferentes proporções e que não permitam seu enquadramento clássico como um produto de origem animal, a fim de assegurar a identidade, a qualidade e os interesses dos consumidores.
Art. 524° Serão instituídos, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente conselhotécnico científico de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A composição do conselho está definida naLei n° 40/2021 que cria o Serviço Municipal de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e a designação dos integrantes serão definidas em ato da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 525° O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.
Art. 526° Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente com base em informações técnico-científicas.
Art. 527° As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.
Art. 528° Os perfis agroindustriais de pequeno porte, elaborados por instituições públicas ou privadas, servirão de referência para a implantação e registro sanitário de estabelecimentos de produtos de origem animal.
Parágrafo único. O reconhecimento dos perfis agroindustriais pelo serviço de inspeção não dispensa o registro do estabelecimento, conforme definido neste decreto.
Art. 529° Os estabelecimentos registrados ou relacionados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto relativas às condições gerais das instalações e dos equipamentos de que tratam os art. 42 ao art. 46 e para regularização cadastral nas categorias de estabelecimentos de que tratam os art. 15 ao art. 23.
Art. 530°A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambienteexpedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 531° As normas complementares existentes permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto neste Decreto.
Art. 532°Ficam revogados: I - o Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952;
Art. 533° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná aos 23 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B77E0874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 167/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 50/2020 de 04/08/2020,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 1.474.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recurso Município

3.3.90.40.00.00 – 365 (fonte Custeio Consorciados) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv. Especializados Recurso Município

3.3.90.34.00.00 – 365 (fonte Custeio Consorciados) - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.....R$ 60.000,00

3.3.90.39.00.00 – 365 (fonte Custeio Consorciados) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.200.000,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado

3.3.90.30.00.00 – 31369 (fonte SUS) – Material de consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00-31369 (fonte SUS)-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .R$ 200.000,00

Total Suplementação:.....R$ 1.474.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I Excesso de arrecadação

1.7.3.8.02.1.1.01.02.00.00.00 Receita Fernandes Pinheiro fonte 365 (Demais Despesas de Custeio.....86.000,00

1.7.3.8.02.1.1.02.02.00.00.00 Receita Guamiranga fonte 365 (Demais Despesas de Custeio) 54.000,00

1.7.3.8.02.1.1.03.02.00.00.00 Receita Imbituva fonte 365 (Demais Despesas de Custeio) 450.000,00

1.7.3.8.02.1.1.04.02.00.00.00 Receita Inácio Martins fonte 365 (Demais Despesas de Custeio) 54.000,00

1.7.3.8.02.1.1.05.02.00.00.00 Receita Irati fonte 365 (Demais Despesas de Custeio) 5.000,00

1.7.3.8.02.1.1.06.02.00.00.00 Receita Mallet fonte 365 (Demais Despesas de Custeio) 253.00,00

1.7.1.8.07.1.1.01.00.00.00.00 Tranf. da União a Consórcio Público fonte 31369 (SUS) ...572.000,00

Total .....R$ 1.474.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 17/12/2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:09C0EDF3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: ALENCAR & CIA MED OTORRINO LTDA
CNPJ: 43.758.057/0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e EXAMES de OTORRINOLARINGOLOGIA e EXAMES de FONOAUDIOLOGIA / AUDIOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
CONTRATANTE

ALENCAR & CIA MED OTORRINO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:46E965A4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CATELAN & XAVIER LTDA
CNPJ: 17.737.094/0001-89
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CATELAN & XAVIER LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DC19ED81

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: KS SEVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.713.021/0001-01
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de ORTOPEDIA através do profissional **KELLER CALIXTO MAINARDES** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público do CIS Amcespar.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

KS SEVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4268B797

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: PETRAIRATI CENTRO DE TERAPIA LTDA
CNPJ: 30.825.638/0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EQUOTERAPIA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

PETRAIRATI CENTRO DE TERAPIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EC18DD96

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 02.073.222/0001-60
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público do CIS Amcespar
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de dezembro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

IMAGEM-CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:26ED6B3E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO. 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 031/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **Angaí Comércio de Auto Peças Ltda - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 81.896.789/0001-02.
OBJETO: Adiciona-se prazo de vigência do contrato em 03 (três) meses, **até 01/03/2022**, em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, do processo de licitação, pregão presencial no 016/2019, qual originou o contrato n°. 031/2020 para **Contratação de empresa para fornecimento de peças, realização de serviços elétricos objetivando a manutenção e conservação dos veículos da frota do Cis/Amcespar**.
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de dezembro de 2021.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª K. SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ANGAÍ COM. DE AUTO PEÇAS - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4D861915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1208/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2019 à 01/03/2020, a contar de 27/12/2021 à 25/01/2022.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:01A056F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1228/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 à 02/06/2021, a contar de 10/01/2022 à 24/01/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:F71F7DDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1209/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
ROBERVAL PEREIRA DE ARAUJO	11/03/2017/2018	03/01/2022 à 01/02/2022	30
SUELY MACHADO MOREIRA	17/03/2020/2021	10/01/2022 à 24/01/2022	15
RITA HELENA FURLANETTO	12/03/2019/2020	01/02/2022 à 15/02/2022	15
RITA HELENA FURLANETTO	12/03/2020/2021	16/02/2022 à 02/03/2022	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:1DF7A564

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1227/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de dezembro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:D7BB68BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1191/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;

RESOLVE;

I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Infra Estrutura Rural.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
LEANDRO JOSE DE SOUZA	19/02/2019/2020	20/12/2021 à 03/01/2022	15
HELIO FRANCO DE FARIAS	02/06/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
LEONILDO FAZAN	09/11/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
LUIS BORTONE	19/03/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
VALMIR PEREIRA DA SILVA	16/04/2020/2021	23/12/2021 à 06/01/2022	15
JOSE APARECIDO DA SILVA	01/06/2019/2020	20/12/2021 à 08/01/2022	20
CLINQUESCALE QUIRINO DE MELO	07/10/2019/2020	23/12/2021 à 11/01/2022	20
EDEVALDO PEREIRA	16/04/2019/2020	08/01/2022 à 22/01/2022	15
CLAUDEMIR SIMAO DE MOURA	07/10/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
EDSON DE OLIVEIRA E SILVA	19/02/2020/2021	23/12/2021 à 21/01/2022	30
JEREMIAS SOARES	19/02/2020/2021	23/12/2021 à 21/01/2022	30
LUD J. G. DE OLIVEIRA NETO	07/10/2020/2021	23/12/2021 à 11/01/2022	30
SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA	05/01/2021/2022	23/12/2021 à 21/01/2022	30
VALDINO WEBER	05/01/2021/2022	23/12/2021 à 21/01/2022	30
DIRÇO DE SOUZA	19/02/2019/2020	03/01/2022 à 22/01/2022	20

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:4AA9848F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1249/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 06 de dezembro de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:6DDA3E17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1248/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 31 de dezembro de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:8D5C77EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1247/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 15 de dezembro de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **FRANCISCO CARLOS SOGARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS, nomeado através da Portaria nº. 098/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:03E580DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1246/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 05 de dezembro de 2021, 08 (oito) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:A644571B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1245/2021

REVOGA A JORNADA SUPLEMENATAR DA SENHORA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de 22 de dezembro de 2021, a Senhora **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.188.157-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.325.299-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 071/2012 de 15 de fevereiro de 2012, em regime de jornada suplementar.
II - Revogar Portaria 193/2021 de 18 de fevereiro de 2021.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:4CB3F0EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1244/2021

REVOGA A JORNADA SUPLEMENATAR DA SENHORA MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de 22 de dezembro de 2021, a Senhora **MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.261-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.144.219-02, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 039/2010 de 01 de fevereiro de 2010 e Portaria n° 124/2021 de 02 de fevereiro de 2021, em regime de jornada suplementar.
II - Revogar Portaria 844/2021 de 03 de setembro de 2021.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:191EADC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1243/2021

REVOGA A JORNADA SUPLEMENATAR DA SENHORA IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 22 de dezembro de 2021, a Senhora **IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.158.986-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 062.221.689-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 146/2018 de 05 de março de 2018, em regime de jornada suplementar.
II - Revogar Portaria 190/2021 de 18 de fevereiro de 2021.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:04073A87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1242/2021

REVOGA A JORNADA SUPLEMENATAR DA SENHORA ELESSANDRA APARECIDA VACARI, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 22 de dezembro de 2021, a Senhora **ELESSANDRA APARECIDA VACARI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.929-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.325.539-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 193/2001 de 09 de abril de 2001, em regime de jornada suplementar.
II - Revogar Portaria 189/2021 de 18 de fevereiro de 2021.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:DA29D8E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1241/2021

REVOGA A JORNADA SUPLEMENATAR DA SENHORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 22 de dezembro de 2021, a Senhora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017, em regime de jornada suplementar.
II - Revogar Portaria 188/2021 de 18 de fevereiro de 2021.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de dezembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Linares de Oliveira
Código Identificador:ADE41A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 417/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Dieyme Mendes Aron	200766	Tec. Enfermagem	11/03/2020 a 10/03/2021	04/01/2022	02/02/2022
Lourdes Ap. Mendes Fácio	200783	Psicóloga	06/11/2020 a 05/11/2021	03/01/2022	02/02/2022
Regiane da Silva Mendes Polizel	900024	Enfermeira	08/07/2020 a 07/07/2021	04/01/2022	02/02/2022
Larissa dos Santos Gomes	200754	Farmacêutica	05/03/2020 a 04/03/2021	17/01/2022	15/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:45FC8C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 422/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Cícera Barbosa, funcionária concursada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7383CF60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 181/2021 DE 23 DE DEZEMBRO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
64 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
327 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
134 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 23 de dezembro de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:14375F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 014/2021.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC	R$ 67.000,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 014/2021, realizado em 22/12/2021, as 10h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FC754549

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2021

DECRETO Nº 211/2021
DATA: 22.12.2021

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º) Ficam estabelecidos os períodos de férias aos Servidores abaixo especificados: Departamento de Educação

Período de 03.01.2022 a 19.01.2022	
Nome do Servidor	Assinatura
Leonardo Lucini Malacarne	
Consultor Jurídico	
Período de 27.12.2021 a 25.01.2022	
Nome do Servidor	Assinatura
Ezequiel Fernandes	

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B60ECA3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIÁRIA Nº 398 A Nº 401/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 398/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Abilio Lamb com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/12/2021 as 20h00min e retorno dia 23/12/2021 as 23h00. Destino: Apucarana. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Coração Torao Takuda. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 22.12.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 399/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mauricio Balabuch, Matrícula: 101385-8. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: João Ribeiro de Jesus com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/12/2021 as 04h30min e retorno dia 23/12/2021 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 23.12.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 400/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir T. da Rosa Pereira Panho, Matrícula: 11313-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Comunitária de Saúde. ACOMPANHANTES: Valdelirio Frigo e Terezinha Mariano Frigo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/01/2022 as 12h00min e retorno dia 13/01/2022 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Erasto e H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 23.12.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 401/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES Valdelirio Frigo, Terezinha Mariano Frigo e Lenir T. da Rosa Pereira Panho. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/01/2022 as 12h00min e retorno dia 13/01/2022 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Erasto e H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 23.12.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E95659CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 009/2021
Processo nº 009/2021, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., inscrita no CNPJ 04.368.898/0001 – 06, no valor total de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).
Objeto: Os serviços a serem prestados são de utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor destinados ao fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 23 (vinte e três) de Dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5542EB63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3113/2021

Extrato Contrato N° 3113/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021.
Valor do Contrato: R$ 38.532,34 (Trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2171C618

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 3114/2021

Extrato Contrato N° 3114/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Edineia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.756.134/0001 - 84.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de

informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021.
Valor do Contrato: R$ 8.006,11 (Oito mil, seis reais e onze centavos).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8DFC72F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3115/2021

Extrato Contrato N° 3115/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Rafael Rodrigo Lamin - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.027.024/0001 - 65.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021.
Valor do Contrato: R$ 8.928,85 (Oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:63217ABD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3116/2021

Extrato Contrato N° 3116/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Victor Frederico Guimaraes Batista - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.445.037/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021.
Valor do Contrato: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6472798F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3117/2021

Extrato Contrato N° 3117/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: AZ Metal Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.578.459/0001 -19.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021.
Valor do Contrato: R$ 4.048,95 (Quatro mil, quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1D0EB9D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3118/2021

Extrato Contrato N° 3118/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: I9 Comércio de Suprimentos de Informática Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.232.530/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021.
Valor do Contrato: R$ 4.848,76 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4BCA07F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3119/2021

Extrato Contrato N° 3119/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Scorpion Informática Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.567.265/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021.
Valor do Contrato: R$ 279,68 (Duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E6A8A543

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3120/2021

Extrato Contrato N° 3120/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.803.230/0001 - 53.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021.
Valor do Contrato: R$ 26.799,00 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:13F56936

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3121/2021

Extrato Contrato N° 3121/2021

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: R. N. Baltazar – Comércio de Informática - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.668.902/0001 - 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de material de expediente, equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2021.
Valor do Contrato: R$ 344,90 (Trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: De 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021 até 21 (vinte e um) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:09AD3B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 176/2021

DECRETO N.º 176/2021

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
Considerando o processo de aposentadoria por invalidez, do servidor AIRTON BERNABE.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 31/12/2021, ao servidor **AIRTON BERNABE,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de motorista, portador da Cédula de identidade RG. nº 4.146.745-2 SESP/PR, do PIS/PASEP nº 123.83486.47.9 e inscrito no CPF/MF sob nº 562.516.889-04, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul-Pr, servidor público municipal de Itaúna do Sul-PR., **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** do cargo efetivo de operador de motorista, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 1000/2013, com fundamento no artigo 6-A da E.C. 41/2003, com redação dada pela E.C. 70/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$1.621,85 (mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos com fundamento no artigo 7° da emenda constitucional n° 41/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1576FA57

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, para adequação das regras de concessão de benefícios previdenciários do regime próprio do Município de Itaúna do Sul, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Israel dos Santos, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município.

Art. 1º. Os Artigos 70 e 78, da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 70.** É assegurado aos servidores público municipais efetivos do Município de Itaúna do Sul, aposentadorias e pensão por morte a serem concedidos pelo Regime de Próprio de Previdência Social e o Regime de Previdência Complementar, que serão regulados por Leis Complementares próprias.

§ 1º A aposentadoria dos servidores públicos vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de Itaúna do Sul, observará as idades mínimas estabelecidas para os servidores vinculados ao regime próprio de previdência social da União, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 2º. Lei Complementar estabelecerá os requisitos e critérios para a concessão de aposentadorias aos segurados e pensão por morte aos seus dependentes, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 3º. A Lei Complementar a que se refere o parágrafo anterior, objetivando o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o estudo técnico atuarial, estabelecerá contribuição previdenciária obrigatória aos servidores inativos e pensionistas cujos proventos e pensão por morte superem a três salários-mínimos nacional."

"Art. 78. A filiação do servidor público municipal efetivo ao regime próprio de previdência social é compulsória e dar-se-á com a sua nomeação ao cargo de concurso.

Parágrafo único: O Município de Itaúna do Sul oferecerá aos seus servidores efetivos o Regime de Previdência Complementar nos termos previstos no art. 40, parágrafos 14, 15 e 16 da Constituição Federal."

Art. 2º. Ficam referendados:

I – As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

II – As alterações trazidas pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nos parágrafos 1º, 1º-B, e 1º-C, do Art. 149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II, do artigo 36, da referida Emenda Constitucional.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:9962932A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 399/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 399/2021

Dispensa de licitação nº 084/2021
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de 02(dois) médicos Clínico Geral pelo período de 03 meses
CONTRATADA: ***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 120.000,00
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 22/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:844639EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 400/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 400/2021
Inexigibilidade nº 005/2021
OBJETO: exploração de cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Pedra Branca, Município de Ivaí/PR, sendo o imóvel situado no Perímetro 937,81, pelo período de 12 meses.
CONTRATADO: ***DIRCEU ANTONIO WALENGA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 20.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/12/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIRCEU ANTONIO WALENGA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:5A789449

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 375/2018 LICITAÇÃO N.º 180/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 375/2018
LICITAÇÃO N.º 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018
A ***Prefeitura Municipal de Ivaí****, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor* ***IDIR TREVISO,*** *brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa* ***EVANDRO CARLOS ROMAN-ME****, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henrique Florencio Ribeiro, n.º15, Centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.993.223/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Evandro Carlos Roman, brasileiro, casado, residente a Rua Gregorio Lobacz, N.º19, Centro, Ivaí-PR, portador da cédula de identidade nº 6.396.052-7SSP-PR, do CPF/MF nº 026.201.409-27, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *A prestação pela empresa contratada ao contratante, de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Conforme as cláusulas 7ª e 13ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 30/12/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí/PR, 23 dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS ROMAN
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:18C8A9B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
OBJETO: Aquisição de 12 unidades de Mesa Educacional PlayTable – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADO: ***ADONAI MERCADO EIRELI***
Valor unitário: R$ 28.900,00
Valor global: R$ 346.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
06001123651202203044905200000 1290
RATIFICADO EM 23/12/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DCD7B0E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2021

PORTARIA Nº 243/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **WICTO EDUARDO BONETTE**, Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias para o período concessivo de 06 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6A49282B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JAIR DE LIMA**, Ajudante de Pedreiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 23 de dezembro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8D83AED7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2021

PORTARIA Nº 239/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias para o período concessivo de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:17BD284D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOANA DERCACH JENSEN,** Diretora Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias para o período concessivo de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2F6A51ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2021

PORTARIA Nº 245/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **WILLIAN ANDREY DO PRADO**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de dezembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3F1B4BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Concorrência nº 002/2021-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação em blocos de concreto sextavado, em estradas rurais do Município de Loanda-Pr, conforme Convênio nº 278/2021 – Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **27 de dezembro de 2021, às 10h00min**.

Loanda-Pr, 23 de dezembro de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8FABF983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2021-PML
PROCESSO Nº. 297/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 13 de janeiro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 131.551,05 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC64E3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PE 161/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2021-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada **D E S E R T A,** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 161/2021-PML, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet e aquisição de materiais e equipamentos de conectividade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.
Loanda-Pr, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1984600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 259/2021

DECRETO Nº. 259 de 23 de dezembro 2021.

Súmula: "*Homologa os laudos de avaliação realizados pela comissão especial de avaliação de imóvel nomeada pela Portaria n° 382-2021."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado os LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL realizados pela comissão especial nomeada pela Portaria n.º382/2021 para fins de aquisição.
Art. 2º –Os valores auferidos pela comissão especial de avaliação dos imóveis abaixo relacionados, serão os seguintes:
I – Uma área de terras rurais, que mede 12,10 hectares, constituída pelos sub-lotesn°s 135, 136, 137, 138 e 139, destacados do lote n° 15, da Gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e comarca de Loanda, Estado do Paraná, de propriedade da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob a Matrícula nº 15.523 do CRI de Loanda-PR,**avaliado pelo valor de R$ 1.225.00,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco reais)**.
II – Remanescente da divisão do imóvel constituído da Área Constituída pelo Sub-Lote n° 269, destacado do Lote n° 18 e da Área Constituída pelo Sub-Lote n° 268, Subdivisão do Lote n° 15, ambos da gleba 16, da Colônia Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a Área de 32.000,00 metros quadrados, ou seja, 3.203 Hectares, de propriedade da MARIA APARECIDA VELOZO, registrado sob a Matrícula nº 30.256 do CRI de Loanda-PR, **avaliado pelo valor de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais).**
Art. 3º - A finalidade da presente avaliação é aaquisição dosimóveis descritos nos incisos I e IIdo art.2° deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6E4BC2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 971/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021DECRETA LUTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PELO PASSAMENTO DA SENHORA JOSENITA XAVIER DE LIMA JONJA.

SUMULA: Decreta Luto nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo falecimento da Servidora Pública Municipal, Auxiliar de Enfermagem, **JOSENITA XAVIER DE LIMA JONJA**, ocorrido nesta terça-feira, 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDOos inestimáveis serviços prestados no município de Lobato;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram com o desenvolvimento da nossa cidade,

D E C R E T A:
Art. 1º -LUTO, na data de 23/12/2021(quinta-feira), nas repartições públicas municipais, em sinal de profundo pesar pelo passamento da Senhora **JOSENITA XAVIER DE LIMA JONJA**.
Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.
Art. 3º - Nas demais repartições públicas deverão serem mantidos os trabalhos internos (fechado para atendimento ao público) apenas no período da manhã, respeitando o horário de atendimento de cada Secretaria.

Parágrafo Único: Após o período da manhã, em caráter excepcional, todas as repartições deverão ser mantidas fechadas e sem expediente, excetuadas àquelas mencionadas no artigo 2º.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:97E2F54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato Nº 072/2021– Pregão Presencial Nº 036/2021
Assunto: Primeiro Aditamento Contratual
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: MEDEIROS & FARIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.597.900/0001-45.
OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência do objeto do pacto primitivo por 90 (Noventa) dias, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, findando-se em 19/03/2022.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

DATA: 17/12/2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:668D6AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9º	Médico - IV	Bruna Batistone Bertachi
8º	Professor	Iraci Bispo dos Santos
9º	Professor	Marcia Cristina Ferreira de Lima
10º	Professor	Ellen Nunes Domingos Nunes
11º	Professor	Vanessa Aparecida de oliveira

As aprovadas acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **27 a 31/12/2021 de dezembro de 2021**, munidas dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D31A759D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/21 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a partir de 26/11/2021, os efeitos da **Portaria nº 145/2021 de 18/10/2021.**

ART. 2º - CONCEDER a pedido, **FÉRIAS** ao Servidor Público Municipal **ISMAIL CHUKR NETO**, cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO – 20 horas semanais,** RG 2.158.232 e CPF 360.990.669-349, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 *(dois)* meses consecutivos, referentes aos períodos aquisitivos de 01/03/2018 a 28/02/2019, 01/03/2019 a 29/02/2020, **com início em 18/10/2021 e término em 16/12/2021,** conforme Artigo 97 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016 e **LICENÇA-PRÊMIO** a partir de **17/12/2021 a 16/03/2022**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2000 a 30/09/2005, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 18/10/2021.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:97FC25EC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º	Enfermeiro II	Sara Martins Ascêncio

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **27 a 31 de dezembro de 2021**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 23 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:37E0245F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CMAS

Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social-PMAS -2022/2025 .

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (22/12/2021), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:
I - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social-PMAS 2022/2025, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de dezembro de 2021.

SARA LAIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D5910F1D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021

PRAZO / QUANTIDADE
Contrato N° 68/2021 – PROCESSO DE DISPENSA N° 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ZAINE E PEREIRA CENTRO DE NEGOCIOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E PROJETOS SOCIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS-PR - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, PARA DESENVOLVER OS TRABALHOS CITADOS NO ANEXO I.
- Valor do Aditivo R$ 1.480,00
(um mil e quatrocentos e oitenta reais).
- Valor Global do Contrato R$ 10.816,00
(dez mil e oitocentos e dezesseis reais).
Vigência Aditivada:
30/05/2022.
180 (cento e oitenta) dias
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FCDA399E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PRORROGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021

Súmula: Altera o prazo de vencimento do concurso Público nº 001/2019 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de sua Mesa Executiva, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que determinou a suspensão dos concursos públicos já homologados na data de publicação do Decreto legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, bem como a Lei Estadual nº 2033 de 2020, Decreto Estadual nº 4.319/2020 e 6.543/2020, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Suspender, com eficácia retroativa, a partir de 20 de março de 2020 até o dia 29 de junho de 2021, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mandaguari, que foi homologado pelo Decreto Legislativo Municipal nº 031/2019, em 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019, apontado no decreto legislativo municipal nº 031/2019 estende-se até o dia 31 de março de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (17.12.2021).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
Presidente	Vice-Presidente
SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:760C7F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2021
DE 20 DE DZEMBRO DE 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a fixação de percentuais à título de gratificação – altera Lei Complementar n.º06/2015."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Altera o artigo 19, §2º da Lei Complementar n.º06/2015, que passará a possuir a seguinte redação:

"Art. 19 ...

...

§2º. Os servidores que fizerem parte de comissões ou desempenhem funções especiais ou de chefia, além das citadas nas atribuições de cargo desta Lei Complementar, poderão perceber gratificação conforme previsto no anexo I desta Lei."

Art. 2º. Insere os §§ 3º ao 9º no artigo 19, Lei Complementar n.º06/2015, que passará a possuir a seguinte redação:

"...

§ 3º. As funções gratificadas serão exercidas, exclusivamente, por servidores do quadro efetivo do Executivo Municipal.

§ 4º. Pelo exercício da função de Diretor de Departamento e Coordenador de Atividades Técnicas, o servidor fará jus à gratificação de 60% (oitenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo;

§ 5º. Pelo exercício da função de Coordenador de Programas e Projetos o servidor fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo;

§ 6º. Pelo exercício da função de Coordenador de Atividades Administrativas e Gerenciais, o servidor fará jus à gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 7º. Pelo exercício da função de Coordenador de Atividades Operacionais, o servidor fará jus à gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 8º Somente poderão ser nomeados servidores para ocupar funções gratificadas quando houverem atribuições de comissões instruídas previstas em regulamento, coordenação de programas e projetos, coordenação de pessoas, coordenação de fiscal e contábil, coordenação administrativa, coordenação de operacional, responsabilidades técnicas e legais, dentre outras coordenações a critério da autoridade nomeante e/ou assessoramento e/ou auxílio ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal, ao Diretor, devendo haver compatibilidade de formação ou experiência profissional, ambas na área de atuação.

§ 9º A criação e designação das funções gratificadas serão definidas por ato próprio do Executivo Municipal, onde no ato de nomeação para o exercício de qualquer função gratificada a autoridade nomeante poderá descrever a função e seu símbolo, além das atividades a serem exercidas pelo nomeado, discriminando funções específicas, em especial quando se tratar do cumprimento de determinações de programas oriundos órgãos estaduais e federais, ficando a encargo do superior imediato do nomeado fiscalizar o efetivo cumprimento das atribuições.

Art. 3º. Insere os artigos 19-A, 19-B e 19-C, na Lei Complementar n.º06/2015, que passarão a possuir a seguinte redação:

"...

Art. 19-A. As funções e competências a serem desenvolvidas no âmbito das gratificações, sem prejuízo as demais determinações e funções legais, são:

I - Compete as Diretorias realizar atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxílio na preparação de treinamentos, prestar assistência ao processo de desenvolvimento e manutenção, buscando informações e feedback que possibilitem avaliação dos programas e procedimentos implantados; programar o treinamento dos Servidores que atuam nas diversas áreas da sua Secretaria, visando a multiplicação dos conhecimentos e o aprimoramento da função publica, acompanhar o cumprimento das ações propostas para a implantação e sustentação aos planos municipais correlatos a secretaria que atua, auxiliar no acompanhamento dos trabalhos junto às Secretarias referentes à disseminação e implantação das políticas publicas, além de oferecer suporte e orientação aos servidores para nortear as ações necessárias a eficiência das ações, auxiliar na elaboração e coordenação de eventos diversos, como audiências publicas, conferências, reuniões, bem como todas as atividades propostas no calendário municipal, deflagrar, por meio de pedido de licitação, os processos licitatórios destinados as contratações, acompanhar os Processos de Compras e Licitação, dispensa de licitação e inexigibilidades das contratações destinadas, requerer Solicitação de compras para licitações, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

II – Compete a Coordenação de Atividades Técnicas, realizar as funções de planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, promovendo e estimulando a melhoria contínua da gestão, contribuindo para indicadores de qualidade relativos aos serviços prestados às suas áreas de competência, coordenar a execução dos serviços em relação aos projetos e ações da Gestão Pública Municipal, avaliando periodicamente o nível de realização das diferentes iniciativas em curso no Município, orientar a viabilização do mapeamento, simplificação, redesenho e medição por meio de indicadores de desempenho, dos processos das Secretarias, utilizando-se de técnicas adequadas e registrando todas as ações nos sistemas eletrônicos disponíveis, elaborar, orientar e acompanhar ações relacionadas a efetividade e cumprimentos de Planos específicos, Plano Diretor, Plano de Governo e Planos de Ações e projetos diversos de cada Secretaria, e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

III – Compete a Coordenador de Programas e Projetos consolidar a Gestão dos projetos e programas federais, estaduais e municipais, nos termos da legislação vigente, automatizando procedimentos e rotinas de trabalho que possibilitem uma maior eficiência dos procedimento e atendimento ao público, além do fiel cumprimento das obrigações pactuadas com os órgão de origem dos programas e legislação aplicável, coordenar e treinar equipas acerca dos programa e projetos sob sua responsabilidade e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

IV – Compete a Coordenador de Atividades Administrativas e Gerenciais organizar a de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos, elaborar fluxogramas de documentação, acompanhar e responder os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações, desenvolver material de apoio, tais como apostilas, cartilhas, cartazes, visando otimizar os treinamentos e a divulgação do programa e projetos, controlar e administrar as documentações relativos a sua área, gerenciar e organizar a disposição de materiais, patrimônio e manutenção das diversas ações que permitam a correta execução das atividades realizadas na Secretaria, acompanhar os membros das comissões de recebimentos de bens, de patrimônio, de fiscalização de contratos e obras, bem como a prestação de contas de convênios decorrentes da área de competência da Diretoria, organizar, direcionar; auxiliar e conduzir os trabalhos dos servidores e de gestão de pessoal na área da coordenação ao qual foi designado e executar atividades de apoio, as quais sejam, no cunho administrativo, que permitam a correta execução das atividades.

V – Compete a Coordenador de Atividades Operacionais auxiliar, implantar e gerir fluxos de processos, projetos operacionais internos e de campo que visem o atendimento dos serviços públicos das secretarias fins, garantindo acesso rápido, eficiente ao usuário interno e externo dos serviços municipais de forma que as ações satisfaçam a todos, desenvolvimento, manutenção e suporte as ações da gestão, como supervisão de manutenção, logística, limpeza e conservação, almoxarifado, dentre outros operacionais e se suporte as secretarias fins, entre outras atividades correlatadas à sua área de atuação.

Art. 19-B. Para o exercício das funções nos cargos de direção, chefia, coordenação ou assessoramento, exigir-se-á escolaridade preferencialmente em ensino técnico, tecnólogo e/ou superior, obtido em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação ou Experiência no Exercício da função, sendo que o requisito para investidura da função será prioritariamente a competência profissional.

Art. 19-C. A nomeação em comissões obrigatórias tais como: Comissão Permanente de Sindicância, Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo para presidente de comissão e pregoeiro a simbologia DD, e demais membros a simbologia CA."

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º57/2021
Anexo I

CARGOS	SÍMBOLOS	VAGAS	% FG
Diretor de Departamento	DD	05	60%
Coordenador de Atividades Técnicas	CT	15	60%
Coordenador de Programas e Projetos	CP	10	50%
Coordenador de Atividades Administrativas e Gerenciais	CA	15	40%
Coordenador de Atividades Operacionais	CO	15	30%

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF2543BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 30-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ R$ 15.857,46 (Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)** conforme segue.
O pagamento se dará em 06 parcelas de **R$ 2.642,91 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2022**, conforme inexigibilidade nº 1/2021 e Contrato original nº 30/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/12/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FFEE6712

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 29-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: APAE ASSOC DE PAIS PINHAL DE SAO BENTO
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.600,00(Três Mil e Seiscentos Reais)** conforme segue.
O pagamento se dará em 06 parcelas de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2022**, conforme processo de inexigibilidade nº 1/2021 e Contrato original nº 29/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/12/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5A8A0DF3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 160-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 160 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores novos, recargas para extintores e afins para suprir as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 76/2021.
CONTRATADO: COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO . CNPJ: 75.671.313/0001-70
VALOR CONTRATADO: 12.999,68 (Doze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 23/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:35BC0863

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 161-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 161 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 82/2021.
CONTRATADO: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 79.569.398/0001-31
VALOR CONTRATADO: 110.234,00 (Cento e Dez Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 23/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E191C945

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 162-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 162 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Chapeação, Funilaria, Pintura, Polimento em Veículos da Frota Municipal e Serviços de Solda em Geral, conforme processo de Pregão nº 81/2021.
CONTRATADO: ELENICE DA SILVEIRA PADILHA. CNPJ: 36.009.164/0001-27
VALOR CONTRATADO: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 23/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:56216E2B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 163-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 163 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral, conforme processo de Pregão nº 81/2021.
CONTRATADO: RN AUTO CENTER. CNPJ: 40.092.811/0001-84
VALOR CONTRATADO: 22.900,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 23/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FE28D1FC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 84-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARICLEIA DE GOIS 07957536912
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.822,00(Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/06/2022**, conforme Pregão nº 34/2021 e Contrato original nº 84/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/12/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C573BAB9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3501/2021 - 22.12.2021

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021 e Processo nº 311/2021 de 12 de novembro de 2021, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3473/2021 de 04 de outubro de 2021 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.**2019** a 31.07.**2020,**
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **10 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2022** e 10 (dez) dias restantes a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 01.08.**2019** a 31.07.**2020** e conforme Processo nº 295/2021 de 27 de setembro de 2021 e Processo nº 311/2021 de 12 de novembro de 202.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:28F73319

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3504/2021 - 23.12.2021

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Aviso de 23 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELE ANDRESSA FERREIRA**, portadora do RG sob nº 9.914.813-6 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1012036, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Manfrinópolis, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídas futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 13.01.**2021** a 12.01.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:44DABD1C

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3493/2021 - 22.12.2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Atestado Médico de 07 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. SIDNEY JOSÉ THOMAS,** portador do RG sob nº 7.930.020-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 9001, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDIÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 07 de dezembro de 2021 a 26 de dezembro de 2021, conforme Atestado Médico de 07 de dezembro de 2021.
Art. 2º - A partir de 22 de dezembro de 2021 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 07 de dezembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:206783F7

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3496/2021 - 22.12.2021

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 007/2021 – SRH de 26 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. DAYANA LETICIA ALIEVI,** portadora do RG sob nº 9.875.222-6 SSP/PR, conforme Matrícula n° 8601, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **22 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 05.06.**2021** a 04.06.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B20CCBB4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1464/2021 - 17.12.2021

Súmula: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado RECESSO nas Repartições Públicas Municipais no período de 20 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B7B91527

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3494/2021 - 22.12.2021

Súmula: Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 007/2021 – SRH de 26 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. PAULO CESAR DE LIMA,** portador do RG sob nº 6.587.583-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1282, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.**2020** a 31.08.**2021,** conforme Processo nº 007/2021 – SRH de 26 de novembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de dezembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:05460826

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3495/2021 - 22.12.2021

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações e conforme Processo nº 010/2021 – SRH de 02 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. VANDREIA MATTANA PEGORARO**, portadora

do RG sob nº 8.908.743-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 7771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **22 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo 03.10.**2020** a 02.10.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B1053496

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3497/2021 - 22.12.2021

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 008/2021 – SRH de 02 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. GABRIELA MODANES PRIOR,** portadora do RG sob nº 5.281.388 SSP/SC e conforme Matrícula nº 10591, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTOLOGO II no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022,** referente ao Período Aquisitivo de 15.02.**2020** a 14.02.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:52CA85DB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3498/2021 - 22.12.2021

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações e conforme Processo nº 009/2021 – SRH de 02 de dezembro de 2021 e Aviso de Férias de 07 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SOELY NEVES BUENO,** portadora do RG sob nº 6.587.559-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 871, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.**2020** a 01.03.**2021.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:01B21363

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3499/2021 - 22.12.2021

Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 016/2021 – SRH de 16 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. SADI WALTER,** portador do RG sob nº 3.312.359-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 8551, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2020** a 14.09.**2021,** conforme Processo nº 016/2021 – SRH de 16 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3B94CD07

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3500/2021 - 22.12.2021

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e suas alterações, e conforme Processo nº 019/2021 - SRH de 22 de dezembro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA,** portadora do RG sob nº 8.173.844-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9821, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo de 02.02.**2021** a 01.02.**2022,** conforme Processo nº 019/2021 - SRH de 22 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:67440CF8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3502/2021 - 22.12.2021

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 004/2021 - SRH de 18 de novembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais à Servidora Pública Municipal **Sra. FERNANDA DA ROSA,** portadora do RG sob nº 9.102.202-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 8351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de **10 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 15.09.**2019** a 14.09.**2020,** conforme Processo nº 004/2021 - SRH de 18 de novembro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4CC60540

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3503/2021 - 23.12.2021

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 020/2021 - SRH de 23 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS**, portadora do RG sob nº 10.481.506-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9941, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2020** a 31.01.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D7B6B8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.127/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Pintura destinado a UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANKLIN LEONARDO MARTINS OPORTO localizado na Rua Ivaí, nº.389, centro, do Município de Marilena Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de Dezembro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 07 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4A7104AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2303/2021

"Dispõe sobre a presença de "Doulas" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, nos estabelecimentos hospitalares, do Município de Matinhos e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos hospitalares das redes pública e privada, localizados no município de Matinhos, devem permitir a presença de doulas durante o trabalho de parto, o parto e no período pós-parto imediato, sempre que solicitada pela parturiente, sem vínculos empregatícios com os estabelecimentos especificados.

§ 1º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, doulas são profissionais escolhidos livremente pelas gestantes e parturientes, que "visem prestar suporte contínuo à gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§ 2º A presença de doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal n° 11.108/2005.

§ 3º O acompanhamento poderá permanecer junto à parturiente, ainda que esta esteja acompanhada também por uma doula que vá prestar assistência durante o parto;

§ 4º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta lei realizar qualquer cobrança adicional às doulas durante o período de internação da parturiente.

Art. 2º. As doulas estão autorizadas a entrar nos estabelecimentos hospitalares, das redes pública e privada, do município de Matinhos, desde que previamente cadastradas, com os respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança do hospital.

§ 1º Para a habilitação descrita no caput deste artigo, as doulas deverão providenciar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao parto, a inscrição nos estabelecimentos hospitalares e congêneres, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - carta de apresentação contendo nome completo, endereço, número do CPF, RG, contato telefônico e correio eletrônico;

II - cópia de documento oficial com foto;

III - certificado de conclusão de curso preparatório para doulas;

IV - termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§ 2º É vedada às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como procedimentos de enfermagem e da enfermaria obstétrica, entre outros.

Art. 3º. No caso de não atendimento das determinações dos estabelecimentos hospitalares, a doula pode ter o cadastro cancelado e ser impedida de acompanhar o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, para o qual foi contratada ou designada e futuros acompanhamentos.

Art. 4º. O não cumprimento da obrigatoriedade instituída no caput do art. 1º sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - (VETADO)

II - sindicância administrativa;

III - se órgão público, afastamento do dirigente e aplicação das penalidades previstas na legislação

IV - denúncia ao órgão competente;

V - se estabelecimento privado, multa de 10 (dez) UFM (Unidades Fiscal do Município) e, na próxima ocorrência, dobrada em cada reincidência.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 5º. Os estabelecimentos hospitalares das redes pública e privada, devem instituir regulamento próprio para o devido cumprimento desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:885E2965

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2304/2021

"Institui homenagem ao servidor público municipal aposentado do Município de Matinhos, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a homenagem ao Servidor Público Aposentado do Município de Matinhos.

Art. 2°. O objetivo desta Lei é manifestar ao servidor público municipal aposentado o reconhecimento pelos serviços prestados ao Município e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 3°. A honraria é concedida a todo servidor público municipal ao ano de sua aposentadoria.

Parágrafo único. No primeiro ano em que se realizar a sessão solene de entrega do Diploma de Honra ao Mérito, poderão ser agraciados servidores públicos municipais aposentados em anos anteriores que manifestarem desejo de receber a justa homenagem.

Art. 4°. Fica a Câmara Municipal de Matinhos responsável em solicitar anualmente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a relação dos servidores aposentados no período de 1° de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano em curso.

§ 1º. Fica a cargo do Setor de Recursos Humano da Câmara de Vereadores, a divulgação da relação dos servidores aposentados do Legislativo Municipal no período de 1° de setembro do ano anterior a 31 de agosto do ano em curso.

§ 2º. Será homenageado todo servidor público do Município de Matinhos, que se aposentar até a data do dia 31 de agosto do corrente ano. A homenagem ocorrerá na semana do dia 28 de outubro (em que se comemora o Dia do Servidor Público), sendo entregue um Diploma de Honra ao Mérito no qual constará o tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Matinhos durante a realização da Sessão Solene, com a presença de autoridades do Município.

§ 3º. A divulgação da data da homenagem se dará em edital publicado junto ao site e redes sociais oficiais da Câmara de Vereadores de Matinhos.

Art. 5°. Os Diplomas de Honra ao Mérito destinado às homenagens de que trata a presente Lei serão reproduzidos à custa do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6°. O Poder Legislativo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF197E4B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2305/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar com o nome de 'José Carlos Rosa' um logradouro público do Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Propõe ao Poder Executivo Municipal a denominar um logradouro público do Município de Matinhos com o nome de 'José Carlos Rosa'.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal responsável por colocar placa indicativa no logradouro escolhido.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará e executará esta Lei, no ato de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:14B9D0B6

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2306/2021

"Dispõe sobre a proibição da comercialização de tampas de poços de visitas (bueiros) sem origem comprovada no âmbito do município de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de tampas de poços de visitas (bueiros) sem comprovação de origem oriundos de empresas públicas, vias públicas e prestadora de serviços públicos, bem como aqueles utilizados em instalações residenciais, comerciais e industriais;
Art. 2º. A proibição a que alude o art. 1°, incide exclusivamente sobre o material sem origem comprovada, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma da legislação própria.
§1°. O responsável que adquirir, estocar, comercializar, transportar, reciclar, ou utilizar como matéria prima para o processamento o benefício, os materiais descritos no art. 1° da presente Lei, deverá manter cadastro dos fornecedores desses materiais, bem como comprovante fiscal da compra dos mesmos.
§2°. Ao se tratar de material oriundo de doação ou inutilização, o responsável deverá manter documento de declaração feita pelo doador do material contendo seus dados, de modo que permitam sua identificação, bem como local de retirada do mesmo.
Art. 3°. Aquele que descumprir o disposto nesta Lei estará sujeito a sanções penais vigentes do Código Civil Penal, além de multa prevista por legislação municipal própria a ser elaborada pelo Poder Executivo de Matinhos;
§1°. Aos infratores do disposto nesta Lei, quando se tratar de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, além da multa a que se refere o art 3°, acarretará em fechamento administrativo do mesmo e o impedimento de que o local seja utilizado para os mesmos fins no prazo de 12 (Doze) meses, independente da alteração do nome do proprietário ou de sua razão social.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei após sua publicação.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00AC6744

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2307/2021

"Institui o Programa Banco de Ração para Animais de Rua no âmbito do Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Banco de Ração para Animais de Rua no Município de Matinhos com o objetivo de captar doações de ração e promover sua distribuição por meio de entidades previamente cadastradas, organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados junto a Prefeitura de Municipal de Matinhos;

Parágrafo único. Poderá o referido programa ser também destinado a animais de tutores em condição de vulnerabilidade social;

Art. 2º. Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 3º. Caberá ao Município de Matinhos mediar a formalização da coordenação do Programa Banco de Ração para Animais de Rua através de parceria e/ou convênio com Associações de Sociedade Civil Organizada, ONGs, Instituições ou Iniciativa Privada;

Art. 4º. Caberá à coordenação do Programa Banco de Ração para Animais de Rua regulamentar sua funcionalidade determinando os critérios de recebimento, distribuição com logística de transporte, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento dos tutores beneficiários e das entidades;

Art. 5º. Fica proibida a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo Programa Banco de Ração para animais de rua;

Art. 6º. São finalidades do Programa Banco de Ração para Animais de Rua do Município de Matinhos:

I - proceder o recebimento e o armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por projetos de patrocínio.

II - efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para:

a) Protetores Independentes cadastrados junto à Prefeitura de Matinhos;

b) Organizações da Sociedade Civil constituídas cadastradas junto à Prefeitura de Matinhos;

c) Pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da coordenação do Programa Banco de Ração para Animais de Rua quanto à necessidade de recebimento de ração;

d) Famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuem animais, de acordo com a avaliação técnica da coordenação do Programa Banco de Ração para Animais de Rua quanto à necessidade de recebimento de ração.

Parágrafo único. As finalidades decorrentes previstas neste artigo poderão ser viabilizadas pelas entidades conveniadas ao Programa Banco de Ração para Animais de Rua, portanto, far-se-á sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Matinhos.

Art. 7º. Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontrem em condições apropriadas para o consumo.

Parágrafo único: O funcionário indicado neste artigo poderá também ser disponibilizado através de ONGs, Associações de Sociedades Civil Organizada, Instituições e Iniciativa Privada;

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1ADE512

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2308/2021

"Institui o Programa Banco Municipal de Materiais Ortopédicos do município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Matinhos, o Programa Banco Municipal de Materiais Ortopédicos;

Art. 2º. O Programa Banco Municipal de Materiais Ortopédicos de Matinhos poderá ser constituído por equipamentos novos e usados;

Art. 3º. Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas;

Art. 4º. Para possibilitar a estruturação do Programa Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, fica o Poder Executivo Municipal responsável por incentivar campanha de doação de materiais ortopédicos por entidades como: ONGs, Associações de Organizações Civis, Empresários e demais instituições;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de departamento competente, e/ou através de convênios ou parcerias, responsável pelo recebimento, armazenamento, e cessão gratuita de uso dos materiais a todos os munícipes que necessitarem fazer uso, seja por tempo determinado ou indeterminado;
Parágrafo único: Sendo por tempo determinado, a pessoa deverá devolver o material ortopédico nas mesmas condições com que recebeu.

Art. 6º. O Programa Banco Municipal de Materiais Ortopédicos poderá ter: Cadeira de rodas e de banho, bengalas, cama hospitalar, muletas, talas, colar cervical, entre muitos outros;

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará o projeto, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação;

Parágrafo único: Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a mobilização de sua coordenação para recebimento/coleta e empréstimos dos materiais ortopédicos advindos de doações, podendo ser realizadas por instituições parceiras, far-se-á sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Matinhos.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C1CD551C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2309/2021

"Dispõe sobre a modalidade de agendamento e cancelamento de consultas médicas, exames e procedimentos médicos via Aplicativo celular, para os usuários das unidades básicas de saúde do Município de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os usuários das unidades de saúde do Município de Matinhos poderão agendar ou cancelar, por telefone e aplicativo via internet a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal, as suas consultas médicas, exames e procedimentos nas unidades básicas de saúde.

Art. 2°. O agendamento e cancelamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades básicas de saúde na qual o usuário já estiver previamente cadastrado e identificado.

Art. 3°. Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde.

Art. 4°. Os usuários do Sistema Único de Saúde poderão por meio do aplicativo objeto desta Lei:
I – Efetuar marcação de consultas e exames;
II – Oferecer denúncias em relação ao funcionamento, atendimento e infraestrutura das unidades básicas de saúde do Município.

Art. 5°. As unidades básicas de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem como os respectivos números de telefones e endereço eletrônico do aplicativo que ocorrerão os agendamentos e cancelamentos, e inclusive indicando os procedimentos a serem adotados pela população em geral.

Art. 6°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8887639F

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2310/2021

"Dispõe sobre a criação do observatório da violência contra a mulher, com a organização de banco de dados municipal em Matinhos e divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social de mulheres, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado o Observatório da Violência contra a Mulher no âmbito do município de Matinhos.
Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, considera-se como observatório o banco de dados elaborado a partir de notificações de todas as formas de violência contra a mulher registradas em Matinhos, a organização destes dados, a formação de um grupo específico envolvendo os profissionais da administração municipal das áreas de saúde, assistência, educação e segurança e o debate para a formulação de políticas públicas específicas para mulheres.
Art. 2º: O Observatório da Violência contra a Mulher consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelos mais diversos profissionais na estrutura das políticas públicas do Município de Matinhos, com objetivo de balizar estudos, campanhas

de prevenção à violência e políticas públicas de inclusão para as mulheres vítimas de violência ou expostas à violência.
§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, incluindo casos de ameaça, lesão corporal, estupro, todas as formas de violência psicológica e patrimonial, e feminicídio, nas formas tentada e consumada, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as secretarias do município e demais órgãos.
§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, da Família, Cidadania e Assistência Social, da Educação, da Casa da Mulher Matinhense, da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180), da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.
§ 3º A periodicidade para divulgação do Relatório da Violência contra a Mulher em Matinhos será semestral.
§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.
Art. 3º: Os dados coletados deverão ser organizados e disponibilizados ao público, com divulgação, dando ampla publicidade e transparência aos resultados, pela Prefeitura Municipal em seu site e com publicação no Diário Oficial.
§ 1° A cada fechamento de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir para elaborar um estudo, em forma de relatório, interpretando os dados coletados no período.
§ 2° A cada semestre, a apresentação deste relatório deverá ser exposta e debatida no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matinhos (COMDIM).
Art. 4º: Ficam os profissionais das redes de saúde, educação, assistência e segurança pública do município obrigados a registrar os casos em banco de dados específico, de maneira que seja auditável a coleta de informações, cada detecção de violência contra a mulher em seus atendimentos. Da mesma forma, devem registrar ou orientar o registro de ocorrência policial em casos que caracterizem crimes, representando desta forma uma medida efetiva do município para reduzir a subnotificação de casos à Justiça.
Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D59F641F

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2311/2021

"Reserva aos negros 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias e das fundações públicas".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reservadas aos negros 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias e das fundações públicas, na forma desta Lei.
§1° - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
§2° - Na hipótese de quantitativo fracionado para o numero de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subseqüente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o numero inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§3° - A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
Art. 2º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Parágrafo Único – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 3º. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§1° - Os candidatos negros aprovados dentro do numero de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
§2° - Em caso de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
Art.4º. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e a proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo Único – Esta Lei não se aplicará aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Matinhos, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C16A92B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2312/2021

"Altera dispositivos da Lei Municipal 1288/2009".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 17 da Lei Municipal n.º 1288/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. A progressão por merecimento corresponderá ao acréscimo de 7% (sete por cento) ao salário base por cada triênio de efetivo exercício já prestado no cargo.".

Art. 2º. Ficam acrescidas em cinco pontos percentuais as progressões por conhecimento previstas no Art. 19 da Lei 1288/2009.

Art. 3º. Fica modificada a redação do inciso I, constante do Artigo 20 da Lei Municipal n.º 1288/2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 20 (...)
I - de 2% (dois por cento) para o adicional por tempo de serviço, por cada ano de serviço efetivamente já prestado.

Art.4º. Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EDF478A8

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2313/2021

"Dispõe sobre o prazo de validade de laudo médico-pericial que atesta transtorno do espectro do autismo – TEA, Síndrome de Down e outras deficiências de caráter permanente no âmbito do Município de Matinhos, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, Síndrome de Down e outras deficiências de caráter permanente, para fim de garantir os direitos e obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiência previstos em legislação Municipal, passa a ter validade por prazo indeterminado no âmbito do Município de Matinhos.

§ 1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original, observado o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§ 3º A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o caput.

§ 4º O laudo ou o relatório médico terá validade em todas as escolas públicas ou particulares de ensino do município de Matinhos, bem como para empresas particulares ou da administração pública em geral.

§ 5º O laudo ou o relatório médico terá indicação do código da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID).

§ 6º O laudo ou o relatório médico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de carteira de identidade civil, número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) e endereço residencial completo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E1A1597

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2315/2021

"Institui o Programa de Orientação e Prevenção contra o Aborto e dispõe sobre os riscos e suas consequências no âmbito do Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa de Orientação e Prevenção Contra o Aborto no Município de Matinhos/Pr.

Art. 2º- O Programa de Orientação e Conscientização Contra o Aborto instituído pelo Art. 1° desta Lei tem por objetivo:

I – Incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular e sensibilizar a população acerca dos direitos do nascituro, direito a vida e implicações do aborto ilegal bem como a saúde integral da mulher;
II – Contribuir para a redução dos índices relativos à realização de abortos clandestinos;
III – Promover o intercambio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas a saúde das gestantes, por meio da integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área da defesa da vida humana.

Art. 3º- Os estabelecimentos de saúde públicos e privados deverão ter afixados em local visível a informação de que é garantida à gestante que desista do aborto a facilitação do processo de adoção, com a seguinte menção "A entrega do filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la ou conheça alguém nessa situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso".

Parágrafo Único – Para ampliação da divulgação do caput deste artigo o Poder Executivo poderá valer-se de informativos online, televisivo, por aplicativo e todos os meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Matinhos.

Art. 4° - Para a consecução e objetivos desta Lei Municipal, fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria competente, a buscar apoio e firmar parcerias públicas e privadas com instituições que tenham como escopo a valorização da vida desde a sua concepção.

Art. 5° - Esta Lei não abrange os casos em que o aborto é previsto em Lei, de acordo com o artigo 128 do Código Penal (Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940).

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8CF39DA2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2316/2021

"Dispõe sobre a garantia do direito de acesso pleno à informação às pessoas com deficiência visual, por meio da implementação do Projeto #PraCegoVer, nas publicações que vinculam imagens, nos sítios eletrônicos e redes sociais de órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As publicações eletrônicas que vinculem imagens, realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, através de seus sítios eletrônicos e redes sociais, deverão conter a legenda "#PraCegoVer", contendo o anúncio do tipo de imagem, a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo, a ordem natural de escrita e leitura ocidental, as informações das cores, os elementos da

foto, de modo a criar uma sequência lógica de compreensão da imagem.

Art. 2º - A imagem deverá ser descrita sem quaisquer julgamentos ou opiniões.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2C9CFB2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2317/2021

"*Acrescenta o artigo 37A na Lei Municipal n° 1051 de 2006".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta o artigo 37A na Lei Municipal n° 1051 de 2006, ficando o mesmo com a seguinte redação:

...
...
...
Art. 37A – aos bares, lanchonetes e similares é facultada a execução de música ao vivo até a 01h00 hora, mediante as seguintes condições:

I – posse de alvará de licença de funcionamento do estabelecimento fornecido pela Prefeitura;
II – obediência ao nível de 80dB (decibéis);

§1° - Será permitida a execução de música ao vivo até a 01h00 hora em todos os dias da semana desde que o interessado preencha as exigências dos incisos I e II.

§2° - Os estabelecimentos que obtiverem isolamento acústico, com o cumprimento do nível de 80 dB (decibéis) poderão manter o seu funcionamento até as 05h00 horas.

§3° - A medição deve ser realizada dentro de qualquer ponto da propriedade de quem sofre o incômodo sonoro.

Art. 2° - Altera os dispositivos do Artigo 42 da Lei Municipal n° 1051 de 2006, ficando o mesmo com a seguinte redação:

"Art. 42 – Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo código de obras e legislação do órgão estadual:

I – Tanto as salas de entrada como as de espetáculos serão mantidas higienizadas e perfeitamente limpas;
II – Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
III – Haverá instalações sanitárias independentes, para homens e mulheres;
IV – Haverá instalações sanitárias para portadores de deficiência física;
V – Deverão satisfazer as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e deste obter anuência de funcionamento para o fim determinado;
VI – Deverão obedecer às normas quanto a edificação, com especial atenção ao isolamento acústico de forma a não causar incômodo à vizinhança;
VII – Deverão satisfazer as normas de higiene de Saúde Pública e desta obter anuência ara funcionamento para o fim determinado, ostentando, em lugar visível, a concessão da licença de funcionamento e sua ultima renovação;
VIII – Cuidados com a propagação de som fora do local fica a critério do estabelecimento comercial sendo cumpridos os critérios do Art. 37A, inciso II;
IX – O mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2009735A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2318/2021

"Dispõe sobre a disponibilidade de banheiros químicos em feiras livres e no calçadão da Beira Mar no Município de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá estabelecer diretrizes para a disponibilidade de banheiros químicos ou fixos nas feiras livres e no Calçadão da Beira Mar no Município de Matinhos.

Parágrafo Único – Entende-se por feira livre toda e qualquer feira que funcione nos logradouros da cidade de Matinhos.

Art. 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34F1858C

GABINETE
DECRETO Nº 908, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – CMAAE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art.1º Fica criado o Centro Municipal de Atendimento Especializado – CMAAE, vinculado à Secretaria de Educação, a qual compete sua gerência.

Art.2º O Centro Municipal de Atendimento Especializado **– CMAAE,** funcionará em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art.3º O Centro Municipal de Atendimento Especializado tem por finalidade ofertar Serviços Especializado de apoio, suporte e colaboração na identificação das necessidades específicas dos estudantes, bem como a efetivação dos atendimentos terapêuticos educacionais, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades e

resgaste de melhores condições do desempenho em referência à escolaridade e âmbito social.

Parágrafo único. O CMAAE, ofertará: Consultas com Neurologista, Atendimento Fonoaudiológico, Terapia Ocupacional, Musicoterapia, Atendimento Psicopedagógico e Avaliação Psicoeducacional.

Art. 4º Os atendimentos serão destinados aos alunos matriculados na rede municipal de Ensino.

Art. 5º Os encaminhamentos serão realizados via escola/CMEI, diretamente ao CMAAE.

Art. 6º O CMAAE, atenderá alunos com deficiências e dificuldades na aprendizagem, visando o bom desenvolvimento no processo ensino aprendizagem e inclusão dos mesmos.

Art. 7º As instituições educacionais, farão encaminhamentos através de documentos próprios para cada especialidade, informando a queixa principal.
a) Fichas de referências e autorização dos responsáveis para a avaliação psicoeducacional.
b) Relatório para consulta neurológica,
c) Ficha de referência para fonoaudiologia,
d) Atendimento fonoaudiológico,
e) Relatório para terapia ocupacional,
f) Atendimento psicológico,
g) Avaliação psicoeducacional.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D67271B4

GABINETE
DECRETO Nº 910 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e Inventários de Bens, que passará a contar com a seguinte composição:

Presidente:
José Fernando de Lima - Matrícula: 61921/3

Membros:
Laudiceia de Melo Viana - Matrícula: 3719/1
Rildo Alboit Ramos - Matrícula 1449/1
Juliano Lipinski - Matrícula: 82678/4
Valdicinei Marques - Matrícula: 67270/1
Cezar Augusto Coraiola – Matrícula: 74080/1

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 397/2021

Matinhos, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:743A2417

GABINETE
DECRETO Nº 911, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 738.516.399-87 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.345.281-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** simbologia **CCE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2021, revogando o Decreto nº 598/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BAF47870

GABINETE
DECRETO Nº 912, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA,** inscrita no CPF sob o nº 086.928.527-08 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 11783420-0 SESP/RJ, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2021, revogando o Decreto n° 856/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8498D8A8

GABINETE
DECRETO Nº 913, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA,** inscrita no CPF sob o nº 086.928.527-08 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 11783420-0 SESP/RJ, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C6F8C91

GABINETE
DECRETO Nº 914, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VITOR DE SOUZA TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 066.258.809-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.067.945-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E8B2CEA

GABINETE
PORTARIA Nº 1364/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e conforme o ofício nº 1008,1009,1010/2021-SMECE, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
6114/1	Ana Lúcia da Silva Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
2704/1	Marlene Rodrigues dos Santos Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100516/1	Victoria Steffani Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA5FF80F

GABINETE
PORTARIA Nº 1365/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude do afastamento para tratamento de saúde em pessoa da família, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 **(seis) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1029/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67083/3	Marcia Espindola dos Santos	Técnico em Enfermagem	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92BF8290

GABINETE
PORTARIA Nº 1366/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1334/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73199/3	Ivoneide Zaror de Souza	Coordenador Educacional	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:29C7957A

GABINETE
PORTARIA Nº 1367/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57630/1	Edival Martins Junior	Médico Ortopedista	27/11/2021 A	Não

			24/02/2022 (90) dias	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A5FE6F92

GABINETE
PORTARIA Nº 1368/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **SHEILA CARDOSO,** ocupante do cargo de Atendente Infantil, Matrícula 4014/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 18/12/2021 até 17/12/2022**, devendo se manter afastada de atividades que exista limitação para realizar trabalho com crianças, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode participar de reuniões, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento para os quais for convocado; discutir com a diretora e/ou equipe técnica do departamento de educação qualquer duvida em relação ao planejamento ou dificuldades com as crianças e suas famílias, quando identificar problemas de aprendizagem; participar do planejamento das atividades psicopedagógicas a serem desenvolvidas sob orientação superior; cuidar da aparência e higiene pessoal e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6F9996C

GABINETE
PORTARIA Nº 1369/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62472/1	Eliane do Rocio da Silva Rodrigues	Auxiliar de Consultório Dentário	21/12/2021 A 20/03/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95AC3136

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 883, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
membro: James Ribeiro Matrícula: 4464/2
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Matheus Gabriel Alves Sobrinho Matrícula: 100749/1
Membro: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg Matrícula: 75698/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Darlene Aparecida de Freitas Matrícula:16330/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Leandro dos Santos Alves Matrícula: 100783/1
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691-1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva Matrícula: 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Jacyr Fernando Peres de Souza Matrícula: 16543/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Neusa Viana Serafim Veiga Matrícula: 61379/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Lécio Pereira Matrícula: 52353/2
Membro: Maria Helena Guedes Tetu Matrícula: 100604/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Sandro Modesto Matrícula: 100509/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Tatiane Maria Pereira Sales Matrícula: 76201/1
Membro: Luiza Fernanda de Oliveira Peris Matrícula: 76309/1

Membro: Camilla Bonaldi de Araujo Chaves Matrícula:100742/1
Membro: Rene Crepaldi Junior Matrícula:100745/1
Membro: Jussara das Graças Purkot Matrícula: 57452/1
Membro: Rodrigo Gustavo Lourenço Matrícula:100786/1
Membro: Eduardo Gaveleta de Cristo Matrícula:100726/1
Membro: Cesar Augusto Stachelski dos Santos Matrícula:100732/1
Membro: Cleonice dos Santos Ferreira Matrícula:100744/1
Membro: Getulio Rauen Matrícula:100735/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Ari Antonio Alves Sobrinho Matrícula: 100841/1
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca Matrícula: 100441/1
Membro: Eliandro Totti Camargo Matrícula: 100756/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro Matrícula: 100840/1

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Andre Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini Matrícula: 83720/1
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Joarez de Souza Matrícula: 79685/5
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Jhonatha Denny da Silva Matrícula: 67539/1
Membro: Douglas Cardoso Matrícula: 100411/1
Membro: Kenny Angelica Ferreira Martins Matrícula: 55735/1
Membro: Marcelo Ramos Matrícula: 55344/1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 816/2021.

Matinhos/PR, 03 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15D20E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°098/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021 - PMM

PROCESSO Nº 225/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MULTICONTAINER EIRELLI

CNPJ Nº: 23.119.516/0001-55

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE CONTAINER TIPO REEFER - COMPOSTO POR TRÊS (03) UNIDADES - 40 PÉS MEDIDAS: 6,09 MT X 2,44 MT X 2,60 MT COM TRANSFORMADOR - INCLUSO TRANSPORTE. PERÍODO DE 90 DIAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
10	1	2046	3339039140000000000	000	428

VALOR: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FF85FAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°117/2021 TOMADA DE PREÇOS N°005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2021 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021- PMM

PROCESSO Nº 192/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.125.303.0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO NA UNIDADE DE ENSINO CAMINHO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
536	8	2	2039	3449051019900000000	0104

VALOR: R$16.910,02(Dezesseis mil, novecentos e dez reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:42EB8AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR E ADJUDICAR TOMADA DE PREÇOS N°005/2021

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 674/2021 de 13/08/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à licitante vencedora, CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.125.303.0001-1, objeto da TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – PMM, no valor de R$16.910,02 (Dezesseis mil, novecentos e dez reais e dois centavos)., que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM DEPÓSITO NA UNIDADE DE ENSINO CAMINHO ALEGRE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 23 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:751C3EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021 que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA COLABORATIVA NA CIDADE DE MATINHOS pela empresa IRIS BS SYSTEM EIRELI inscrita no CNPJ nº 06.958.113/0001-80 no valor global de R$ 1.256.534,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) com base no art. 25, inciso I da Lei no 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:50083368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2021 – PMM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – PM

PROCESSO Nº 218/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: IRIS BS SYSTEM EIRELI

CNPJ N° 06.958.113/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA COLABORATIVA NA CIDADE DE MATINHOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 468
Órgão: 13 Sec. Mun. de Defesa Social
Unidade: 001 Defesa Social
Função:0006 Segurança Pública
Subfunção: 0182 Defesa Civil
Programa: 0115 Serviços Urbanos
Ação: 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
Elemento: 3339040000000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Subelemento: 3339040110000000000 Locação de softwares
Vínculo: 00000
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
VALOR: R$ 1.256.534,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:50B596EE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 100/21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 – PMM
PROCESSO Nº 224/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB, PARA UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS) E DESKTOP, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE REMOTO, TÉCNICO RESIDENTE, ALÉM DE SERVIÇOS SOB DEMANDAS RELATIVAS À CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE PRESENCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: de **R$280.533,24 (DUZENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23/12/2021, as 09h30min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/01/2022, até as 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06/01/2022, as 09h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Secretaria Municipal da Saúde, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 494 1059 ou ainda através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de dezembro de 2021

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:74F1A695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2021 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: NATHALIA GONÇALVES ROSA 09367102925 - ME.

OBJETO: Contratação da Banda Somos Iguais Show, para realização de Show Musical a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2021, alusivo às festividades de encerramento de Ano desta Municipalidade.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
Gabinete do Prefeito 23/12/2021.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CAA80346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 278/2021 de 16/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 873.566,87 (oitocentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.002		**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
04.002.04.843.0040.2.006.		**MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
41 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	678.504,87
04.002.28.843.0000.2.007.		**AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA**	
44 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	19,00
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.026.		**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
833 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.750,00
09		**SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO**	
09.001		**GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS**	
09.001.15.451.0240.2.041.		**MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	46.216,00
10		**SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001		**GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**	
10.001.04.122.0013.2.045.		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO**	
778 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77,00
Total Suplementação:			**873.566,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE**	
06.002		**DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL**	
06.002.12.365.0220.1.003.		**CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
859 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	724.816,87
07		**SECR MUN DE SAUDE**	
07.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.002.10.301.0160.2.026.		**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
832 - 3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	148.750,00
Total Redução:			**873.566,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 16 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:55079E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o Capítulo XIV da Lei Complementar nº 11/2011, no que se refere às normas para o exercício do comércio e prestação de serviço ambulante no Município de Morretes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o crescimento da atividade e comércio ambulante no Município de Morretes;

CONSIDERANDO os termos dispostos na Código de Posturas Municipal, a Lei n° 11, de 04 de fevereiro de 2011;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Capítulo XIV da Lei Complementar nº 11/2011, no que se refere às normas para o exercício do comércio e prestação de serviços ambulantes no Município de Morretes.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Logradouros públicos: os espaços de natureza pública e de uso comum, tais como as ruas, praças, áreas de lazer e passeios públicos;

II - Contribuinte: toda a pessoa física ou jurídica, que exerça ou pretenda exercer o comércio ou prestação de serviços, ambulante ou eventual;

III - Comércio ambulante: atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas, abrangendo toda atividade lícita geradora de renda, exercida por contribuintes em logradouros públicos do Município, mediante Licença da Administração Pública Municipal; e

IV - Prestação de serviços ambulantes: toda atividade de natureza profissional realizada em logradouros públicos, inclusive as de artesãos ou artistas de arte popular, desde que, preserve a segurança, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população, bem como, atenda a legislação vigente.

Parágrafo único. As atividades de comércio e prestação de serviços de que trata o presente Decreto tem como natureza o seu exercício em local pré-definido pela Administração Pública.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, toda a atividade de comércio ambulante e prestação de serviço ambulante se dará em logradouros públicos no Município de Morretes, de forma personalíssima, que por conta própria e a seu risco exerça suas atividades, mediante autorização do Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES

Art. 4º. As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes serão exercidas em local pré-fixado, quando o ambulante permanecer em lugar determinado pelo Poder Público em Decreto regulamentador, podendo expor suas mercadorias, se utilizando de suporte ou de equipamentos de apoio desmontáveis e ou removíveis, sobre rodas, ou ainda com uso de veículos automotivos ou rebocados por estes, ficando vedado a mudança de local.

Art. 5º. A exploração das atividades de que trata este Decreto, poderá ser exercida pelos contribuintes, mediante o transporte pessoal de mercadorias ou com a utilização de equipamentos do tipo:

I - *Trailers*;

II - Carrinhos;

III - Carretinhas;

IV - Garapeiras;

V - Veículos automotores;

VI - *Food trucks*;

VII - Quaisquer outros tipos que possam locomover-se por força motriz mecânica, elétrica ou humana.

§1º. Os equipamentos móveis, rebocáveis e sobre rodas, tais como trailers e carretinhas, ou aqueles que possam locomover-se por força motriz mecânicas, deverão ser dotados das sinalizações exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como estarem aptos para locomoção, com registro no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

§2º. Os equipamentos de que trata o presente artigo poderão ter comprimento máximo de até 08 (oito) metros;

§3º. Os equipamentos deverão ser colocados de modo a não atrapalhar o estacionamento e trânsito de veículos e a circulação de pedestres, devendo sua estadia ocorrer, preferencialmente, fora da via pública.

Art. 6º. Para as atividades que tenham comércio de produtos do gênero alimentício, tais como lanches, caldo de cana, pipoca, entre outros, deverá o ambulante obter a licença autorizativa do Corpo de Bombeiros, quando couber, da Vigilância Sanitária e atender as normas ambientais quanto ao descarte dos resíduos gerados pela atividade.

CAPÍTULO II
DOS LOCAIS PERMITIDOS

Art. 7º. Os locais autorizados para o comércio e prestação de serviço ambulante, serão definidos visando evitar as seguintes intercorrências:

I - Permanência em locais inadequados e/ou insalubres;

II - Localização em pontos de estacionamento de automóveis, vans, micro-ônibus, ônibus e táxis;

III - Localização em áreas que impossibilitem ou dificultem o tráfego de veículos e/ou passagem de pedestres; e

IV - Prática de concorrência desleal.

Art. 8º. O estabelecimento do zoneamento dos locais com demarcação das áreas necessárias à atividade, levará em consideração:
I - As características de frequência de pessoas que permitam o exercício da atividade;

II - A existência de espaços livres para exposição das mercadorias;

III - O tipo de mercadoria, com distribuição dos espaços por categoria, de forma a não concorrer com o comércio estabelecido; e

IV - O horário a que está sujeito o comércio ambulante.

Art. 9º. O exercício da atividade de comércio e da prestação de serviços ambulantes dependerá de autorização do órgão competente.

Art. 10. Caberá ao Departamento de Urbanismo ou àquele que o substituir, a regulamentação do comércio ambulante e da prestação de serviço ambulante, no que se refere à ocupação do solo, pré-estabelecendo os locais a serem destinados aos comércios e serviços ambulantes.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 11. A licença para comércio ambulante é de uso pessoal e intransferível, servirá exclusivamente para o fim declarado, sendo concedido a título precário, podendo ser cancelado ou cassado a qualquer tempo pelo Município, sem gerar direito à indenização, pelas seguintes motivações:

I - Violação da presente legislação;

II - Por interesse ou necessidade da Administração Pública Municipal;

III - A pedido do próprio ambulante;

IV - Pela reincidência de atos que levarem à aplicação de multas;

V - Cassação de Licença Sanitária, quando exigível;

VI - Impedimento da ação fiscal, exercida por servidor público;

VII - Divergir do fim específico autorizado.

§1º. A autorização será expedida mediante Licença para Comércio Ambulante independentemente do prazo de validade, poderá ser revogada, cassada ou não-renovada, em caso de descumprimento deste Decreto.

§2º. A revogação, ou cassação, ou a não-renovação da autorização não ensejará indenização ao autorizado por parte do Poder Executivo Municipal.

§3º. Não será concedida mais de uma autorização, concomitantemente, para pessoa física ou jurídica, no exercício de qualquer atividade prevista neste Decreto.

§4º. A autorização se dará de forma personalíssima, sendo vedada a transferência ou cessão a terceiros.

Art. 12. A autorização será classificada com validade por prazo determinado, quando destinada a autorizar o comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes, em período não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 13. A Licença para o exercício da atividade do comércio ou para a prestação de serviço ambulante, não exime a obrigação da obtenção das licenças emitidas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, dentro do que preconizam as respectivas normas.

Art. 14. Para a obtenção da Licença, fica o requerente sujeito ao pagamento das respectivas taxas municipais.

Art. 15. O pedido de liberação de Licença deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, mediante protocolo, no horário de expediente da Prefeitura, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I - Cópia do cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia do RG;

III - Cópia do Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, se for o caso, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

IV - Comprovante de residência recente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

V - Atividade a ser exercida;

VI - O horário de funcionamento da atividade comercial e da prestação de serviços;

VII – Certidão de Antecedentes Criminais, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

VIII - Equipamento a ser utilizado para o exercício da atividade, com a foto do mesmo ou de equipamento assemelhado;

VIII - Eventuais licenciamentos exigidos por órgãos municipais, estaduais ou federais.
Parágrafo único. Poderá ser autorizada a expedição de licença para os comerciantes ambulantes que exercem atividades de forma itinerante e que não residem no Município de Morretes, após a apresentação de requerimento instruído com os documentos pessoais e declaração que trata este artigo, ficando o fornecimento da mesma condicionado ao recolhimento das taxas previstas.

CAPÍTULO IV
DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 16. A indicação de locais permitidos para o exercício de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes serão determinados sempre em caráter precário, observada a conveniência administrativa, podendo ser alterado a qualquer momento em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 17. Em razão do interesse público, do desenvolvimento da cidade, ou quando as atividades se mostrarem prejudiciais e inadequadas, os contribuintes serão notificados com prazo máximo de 05 (cinco) dias para que encerrem suas atividades ou apresentem pedido para alteração do local.

Art. 18. Encerrado o horário de funcionamento, conforme a liberação expressa no Alvará/Licença, o contribuinte deverá recolher seus pertences, produtos, materiais, equipamentos e maquinários, além dos resíduos de lixo, sendo vedada a permanência destes itens no local do exercício da prestação de serviço e comércio ambulante.

Art. 19. Caberá ao Departamento de Urbanismo ou àquele que o substituir, a regulamentação do comércio ambulante e da prestação de serviço ambulante, inclusive em relação às localidades de atuação.

Art. 20. Poderão ser exercidas as atividades que tratam o presente Decreto, em praças públicas e outros locais que, excepcionalmente e sob condições próprias, poderão vir a ter autorização mediante emissão de Decreto Municipal, nos casos de eventos realizados pela própria municipalidade ou por ela autorizados, com cunho cultural, esportivo, filantrópico, assistencial, educacional ou religioso, mediante prévia comunicação.

Parágrafo único. Para utilização de praças públicas, áreas de lazer e passeios públicos, no caso de excepcionalidade, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do preço referente a utilização do espaço, conforme estabelecido na Tabela de Preços Públicos.

Art. 21. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal ficará responsável pela delimitação do uso do solo, conforme procedimento a ser definido por meio de Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 22. O horário de funcionamento das atividades de comércio ou prestação de serviços ambulantes, compreenderá o período diurno, noturno, sendo estes:

I - O período diurno se refere ao lapso temporal contemplado das 08h00 às 17h00;

II - O período noturno se refere ao lapso temporal contemplado das 17h00 às 02h00, do dia seguinte;

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 23. Para o exercício da atividade, o contribuinte deverá:
I - Comercializar somente as mercadorias especificadas na Licença e exercer a atividade nos limites do local demarcado, dentro do horário autorizado;

II - Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo as normas da Vigilância Sanitária;

III – Portar a licença para comércio ambulante durante o exercício de sua atividade, e apresentá-la ao fiscal sempre que solicitado;

IV - Utilizar equipamentos e instalações em bom estado de conservação e higiene, limpos, organizados e rigorosamente dentro das especificações técnicas determinadas pelas legislações aplicáveis ou pelos órgãos competentes do Município;

V - Disponibilizar recipientes apropriados para recolhimento de lixo e detritos;

VI - Manter-se em rigoroso asseio pessoal, zelando pela limpeza das instalações e do espaço ocupado, observando bons hábitos de higiene e postura, dando ainda adequada destinação aos resíduos gerados;

VII - Portar-se com respeito para com o público, colegas e fiscais, evitando perturbar o fluxo de pessoas ou de veículos;

VIII - Acatar as ordens e determinações do agente fiscal durante a fiscalização;

IX - Zelar pela paz e sossego público, não permitindo algazarras ou qualquer outro tipo de barulho, provocados ou ocasionados pelos clientes;

X - Zelar pelos logradouros públicos, de forma a não danificar árvores, bancos, calçadas, muros, portões e jardins públicos ou particulares, bem como veículos;

XI - Exercer as atividades de forma organizada, de modo a não impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos;

XII - Quando se tratar de veículo automotor ou reboques e autorizado pelo poder público, deverão ser obedecidas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

§1º. O ambulante será responsável pelo recolhimento do lixo gerado pela sua atividade, em todo seu entorno, durante e ao final de suas atividades diárias.

§2º. O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará a cassação da licença, após a notificação de advertência, e mediante a instauração de procedimento administrativo, sendo assegurado a ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 24. É vedado ao comerciante ambulante e ao prestador de serviços ambulante:
I - Ceder a qualquer título o lugar e ou a licença determinada para a atividade permitida;

II - Exercer atividade em desacordo com o disposto e previamente autorizada em sua licença;

III - Utilizar-se de postes, árvores, muros ou passeios públicos para exposição de seus produtos;

IV - Utilizar sistemas de alto-falante, gerador de energia elétrica ou seu equivalente, salvo quando destinado à manutenção de equipamento de produção de frio ou calor;

V - Utilizar-se de rede elétrica ou rede de água de forma irregular;

VI - Utilizar-se de fogões, fogareiros, chapas, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhas para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente aprovados pelo órgão de Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros;

VII - Impedir ou dificultar o trânsito de pessoas, ciclistas e ou veículos nas praças, vias e passeios públicos, nas vias de grande circulação e nos logradouros públicos;

VIII - Estacionar nas vias e nos logradouros públicos, salvo autorização especial;

IX - Localizar-se próximo a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades congêneres, durante seu horário de funcionamento.

X - Trabalhar fora dos horários e locais estabelecidos para a atividade autorizada;

XI - Explorar mão de obra infantil;

XII - Venda de cigarros, medicamentos, óculos de grau, instrumentos de precisão, produtos inflamáveis, facas, canivetes e similares, réplicas e/ou armas de fogo, munições, equipamentos eletrônicos, telefones celulares, vales-transportes e passagens de transporte coletivo, artigos pirotécnicos, cartões telefônicos, produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no País e produtos com marcas de terceiros não-licenciados;

XIII – Utilizar-se de mesas e cadeiras, dificultando o trânsito de pedestres e veículos e a mobilidade urbana.

Art. 25. É vedada a apresentação de malabaristas, com uso de armas brancas ou de malabares de fogo, sendo proibida qualquer autorização administrativa neste sentido.

Art. 26. É vedada a expedição:

I - De mais de uma Licença para comércio ambulante para a mesma pessoa física ou jurídica, salvo para atividades compatíveis e no mesmo local;

II - De Licença para o exercício de comércio ambulante para menores de 18 (dezoito) anos, salvo os casos de emancipação comprovada.

Art. 27. Ficam proibidas as seguintes condutas, sob pena das sanções previstas neste Decreto:

I - Comercializar produtos sem a devida comprovação fiscal;

II - Deixar de comunicar à Diretoria de Fiscalização a sua ausência, quando por mais de 50% (cinquenta por cento) do período de autorização, ao local determinado na licença;

III - Ceder, locar, emprestar, transferir de forma gratuita ou onerosa, os direitos relativos à autorização do exercício das atividades que trata o presente Decreto;

IV - Exercer o comércio ambulante fora dos horários e locais determinados na licença;

V - Fixar objetos, equipamentos, utensílios ou realizar benfeitorias na área pública e/ou no passeio público, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 28. São infrações que descaracterizam a condição de comércio e prestação de serviços ambulante, conforme previsto neste Decreto:

I - Efetuar ligações de energia elétrica ou água, exceto nos casos de expressa autorização pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL ou SANEPAR.

II - Retirar as rodas dos equipamentos dos tipos trailers, carrinhos de lanches, carrinhos de bebidas, carrinhos de doces e salgados, garapeiras, veículos automotores e outros tipos e, com isso, impossibilitar a locomoção mecânica, elétrica ou manual do equipamento;

III - Iniciar o exercício de suas atividades, sem prévia autorização municipal;

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29. Todos os órgãos e servidores incumbidos da análise dos pedidos de licença para os comerciantes ou prestadores de serviços, ambulante ou eventual, bem como os agentes da fiscalização, sem prejuízo do rigor e da vigilância, indispensáveis para o bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos

contribuintes, prestando-lhe esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância deste Decreto.

Art. 30. Compete ao Poder Público Municipal, por meio dos fiscais municipais, no âmbito de suas respectivas competências, fiscalizar a execução deste Decreto e de sua regulamentação.

Parágrafo único. Aos fiscais municipais, no cumprimento de suas atribuições, caberá o dever de dar cumprimento integral deste Decreto, realizando a fiscalização e, em caso de reincidência, a apreensão das mercadorias, podendo ainda, requisitar auxílio da força policial.

Art. 31. O Poder Público fiscalizará, mensalmente e de forma aleatória, os ambulantes licenciados, ao menos 1/12 (um doze avos) dos contribuintes, de modo que no decorrer do ano todos os ambulantes tenham sido devidamente fiscalizados ao menos uma vez, com objetivo de identificar eventuais descumprimentos às disposições do presente Decreto.

§1º. Caso nas diligências se constate o trabalho de ambulante não licenciado pelo Poder Público, deverá ser comunicado imediatamente ao Setor de Fiscalização para que se proceda com as medidas previstas na legislação pertinente.

§2º. Todos os procedimentos de fiscalização deverão ser devidamente registrados em processos administrativo na forma definida no Código Tributário Municipal.

Art. 32. Nos casos de denúncias ou reclamações encaminhadas pela população, após sua comprovação pela Administração Municipal, será instaurado processo administrativo fiscal em que seja assegurado ao infrator a ampla defesa e o contraditório, e, sendo caracterizado o descumprimento das obrigações ou a prática das proibições ou infrações, serão aplicadas as penalidades previstas no presente Decreto.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 33. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos casos de descumprimento deste Decreto:

I - Advertência escrita, com prazo de 03 (três) dias úteis para regularização da situação;

II - Apreensão das mercadorias;

III - Apreensão dos equipamentos;

IV - Multa de 100 (cem) UFM – Unidades Fiscais do Município;

V - Suspensão da atividade, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

VI - Cassação da licença.

§1°. Aplicada a penalidade, para o regular exercício da atividade, o infrator deverá se adequar e cumprir a exigência que a determinou.

§2º. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não impede a adoção de outras providências nas esferas administrativa, cível e criminal previstas na legislação pertinente.

Art. 34. No caso de infração aos dispositivos deste Decreto, após a advertência escrita, poderá a Administração Municipal, através de seus agentes, aplicar ao vendedor ambulante transgressor, multa, a qual será dobrada a cada reincidência; e/ou a apreensão das mercadorias e/ou equipamentos utilizados para o exercício da atividade.

Art. 35. Após a aplicação da multa por reincidência e mantida a situação irregular, será aplicada a pena de suspensão.

Art. 36. Persistindo a irregularidade após a aplicação da pena de suspensão, será promovida a cassação da licença do contribuinte e apreensão de mercadorias e/ou equipamentos.

Art. 37. No caso da apreensão de mercadorias e/ou equipamentos será lavrado termo, em formulário próprio, expedido em 2 (duas) vias, no qual serão discriminados o nome da pessoa autuada, se conhecida, o motivo da apreensão e o artigo deste Decreto em que foi enquadrado, o local e hora da apreensão, o prazo legal de recurso e a relação dos produtos apreendidos.

§1º. As mercadorias e os equipamentos utilizados para o exercício da atividade serão apreendidos e removidos para o pátio pertencente à Prefeitura Municipal, os quais somente serão liberados após a quitação total das multas, taxas e diárias de apreensão e armazenamento prevista na Tabela de Preços Públicos deste Município.

§2°. Em se tratando de apreensão de produtos perecíveis não caberá ao Município o ônus da manutenção térmica especial destes produtos, podendo no ato da apreensão ser doados a instituições de fins sociais parceiras da Secretaria Municipal da Ação Social mediante recibo; e/ou descartados conforme avaliação da Vigilância Sanitária, se de procedência duvidosa, após a lavratura do respectivo auto de eliminação, contendo a descrição das mercadorias, o qual deverá ser firmado por fiscal do Município.

§3º. Transcorrido o Processo Administrativo, em caso de procedência, os produtos e ou equipamentos apreendidos poderão ser devolvidos ao seu proprietário, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo anterior.

Art. 38. Em todos os casos, independente do prazo do Processo Administrativo, não cabe direito a qualquer indenização por eventual dano ou perda decorrente da apreensão, do transporte e do depósito dos produtos e equipamentos.

Art. 39. Fica assegurado aos contribuintes ou interessados penalizados nos termos dos artigos deste Capítulo, o contraditório e a ampla defesa na forma do Processo Administrativo Fiscal descrito no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 40. Este Decreto se aplica ao comércio ambulante e a prestação de serviço ambulante em todo o território do Município de Morretes.

Art. 41. Na hipótese de criação de novos espaços para a atividade de comércio ambulante ou eventual, fica assegurado o direito de preferência dos contribuintes já inscritos e que exerçam suas atividades na cidade, obedecidos os seguintes critérios:
I - Maior tempo de inscrição junto à Administração Municipal como ambulante;

II - Maior Idade;

III - Maior número de dependentes;

IV - Falta de habilitação ou condição para o exercício de qualquer outra atividade.

§1º. Na hipótese de haver dois ou mais interessados em igualdade de condições, a escolha será por sorteio.

§2º. Para que o interessado tenha seu pedido apreciado, não poderá ter seu cônjuge, ascendente ou descendente inscritos como ambulantes.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nhundiaquara, Morretes, em 23 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8D53CD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - PROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO: SUAS WEB 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro: SUAS WEB 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 755 de 14 de setembro de 2016, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 21 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o demonstrativo sintético de execução físico financeiro – SUAS WEB 2020 dos Serviços de Proteção Social Básica, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDBF e do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS.
Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Nossa Senhora das Graças, 21 de dezembro de 2021.

TATIANE MARCHIORETO PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:2F19F469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Angélica Colombari – Matrícula n° 937 para exercer a função de fiscal do contrato n° 205/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 69/2021.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Debora Caroliny Porfirio Da Silva – Matrícula n°1017 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 205/2021 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 69/2021

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 23 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A3A8A0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2021

Ref: Dispensa de Licitação 69/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: JMC SEGURANÇA EIRELI - ME

CNPJ nº. 41.696.625/0001-17

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de segurança desarmada, para segurança de show que será realizado dia 30 dezembro de 2021, em razão das festividades de fim de ano do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 23 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4BD4BDB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 631/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 11 dias férias e 10 dias de pecunio á funcionária:
ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 02 – Ref. ao exercício: 2019/2020.

Período de férias, de: 03/01/2022 à 14/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:58869517

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 632/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar nula a Portaria nº 618/2021, onde concede Licença Especial à Servidora: MARIA JOSÉ LEAL DE BRITO.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5E5552FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3502/2021

SÚMULA:- Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, nos termos do Artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e Artigos 103, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - São partes integrantes desta Lei os demonstrativos a seguir:

I – Anexo I – Programa Finalístico;

II – Anexo II – Quadros Financeiros:

Quadro 01 – Demonstrativo da Receita Total da Prefeitura Municipal de Paiçandu;
Quadro 02 – Demonstrativo da Despesa Total da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 3º - Anualmente, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias, terão como referência as diretrizes, objetivos e metas fixados no Plano Plurianual.

Art. 4º - Fica garantida a participação da Comunidade na elaboração e acompanhamento das leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

§ 1º - Constituem-se como prioridades para o quadriênio as ações governamentais dirigidas aos serviços de educação, saúde e assistência social, habitação, infra-estrutura urbana e saneamento básico, desenvolvimento econômico e geração de trabalho e renda.

§ 2º - Anualmente, essas prioridades poderão ser revisadas, devendo ser relacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - A exclusão ou a alteração de programas constates desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual, no que diz respeito às diretrizes, aos objetivos e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de objetivos e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 6º - As leis orçamentárias anuais obedecerão, no mínimo, os percentuais fixados pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, para as despesas de saúde e educação.

Art. 7º - Vetado.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:60221E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à contratação de empresa especializada em serviço de **conserto e manutenção da bomba do poço artesiano do aterro municipal** que abastece o barracão da cooperativa/associação de coletores de materiais recicláveis, no valor de R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais), a favor da empresa: **S.A. DE CARVALHO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 06.541.298/0001-23, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:97952F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO – CONCORRENCIA PUBLICA 003/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO – CONCORRENCIA PUBLICA 003/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONCESSIONARIO: ENIGMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 15.797.432/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 07/12/2022,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira e quinta do Termo de Concessão Real de Uso do Barracão Industrial com área de 276,75 metros quadrados, localizado na Quadra 36, Lote 23 – Parque Industrial Bela Vista, Paiçandu-Pr., visando atender solicitação da secretaria de Industria e Comercio de Paiçandu, a ser

destinada exclusivamente, pelo período concedido, para a instalação de Industria e geração de empregos, sem mais alterações.

PAIÇANDU-PR., 03 de dezembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7B013BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15955/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 164/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGENTE CARIOSTÁTICO A BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 12% 10ML	UN	50,00	R$ 20,99	R$ 1.049,50

Valor Total Homologado - R$ 1.049,50

Os objetos dessa licitação deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente da transcrição destas informações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens.
Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Geral; Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº, Bairro Farajala Bacila; Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h; Fone: (42) 3909-5016. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante**: Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo

hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. **Das sanções:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e no contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos. c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. h) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 164/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.049,50 (um mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF/MF sob o nº 060.697.569-16
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:48C6F716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1146/2020 - HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.569.078/0001-85**, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Engenho, Lapa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammer Schmidt**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.793.245-7 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18914/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1146/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 08 de Janeiro de 2022, e quanto ao prazo de

execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 03 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Por meio deste termo, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido na proporção de 08,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento) sobre o quantitativo, R$ 45.165,72 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), passando o valor total do contrato de R$ 507.956,13 (quinhentos e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), para R$ 553.121,85 (quinhentos e cinquenta e três mil cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CRAS	R$ 507.956,13	8,89%	R$ 553.121,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1146/2020, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 23 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Hammer Construções E Incorporações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMER SCHMIDT
CPF/MF sob o nº 961.736.969-91
Contratada

Testemunha:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5DBD477D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte um às treze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua XV de Novembro 567, Palmeira/PR, realizou-se reunião para eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação (CME), respeitando todas as medidas de segurança contra o Covid-19 estabelecidas no Decreto Municipal nº14.401 de dois mil e vinte um. Em seguida, reuniram-se os novos membros da Câmara da Educação Básica, conforme listado abaixo:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriana Rain Gavioli
Suplente: Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Veridiana Hass
Suplente: Amanda Fernanda Lourenço dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Valdice Batista
Suplente: Roseli Mainardes de Oliveira

Representante dos Diretores da Escolas Públicas Municipais:
Titular: Daiana Bach
Suplente: Ione Maria Viatroski

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública (Ensino Fundamental):
Titular: Tahís Meneguel de Paula
Suplente: Elisângela Rupel Barausse

Representantes das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil:
Titular: Paula Rodrigues Camargo
Suplente: Ágatha Aparecida Baggio Helmann

Representantes das entidades que trabalham com crianças na promoção de seu Bem-estar e Cidadania:
Titular: Michele de Freitas Kapp
Suplente: Luciana do Rocio Chavier

Representantes das Instituições de Ensino Superior, pública ou privada:
Titular: Fernando Kleine Ribeiro
Suplente: Douglas Cesar Schuebel

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Roselaine Barausse
Suplente: Simone Cordeiro

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular:
Suplente:

Os presentes decidiram pela eleição com voto aberto para definir a nova diretoria da Câmara, ficando assim composta:

Presidente: Daiana Bach
Vice-presidente: Tahis Meneguel de Paula
Secretária: Michele de Freitas Kapp

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata segue assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, por Vanessa Levandoski Pizani, ex-presidente do Conselho Municipal de Educação, Crislaine Camargo Titski, presidente eleita do Conselho Municipal de Educação, Daiana Bach, Presidente eleita da Câmara de Educação Básica e por Márcia Muchinski, Secretária Municipal de Educação, as demais assinaturas dos presentes constam no livro próprio de presença.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E5A7BCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 02/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros da Câmara de Educação Básica para realizar o monitoramento do Plano de Educação a partir do Documento Orientador. A Presidente Daiana Bach acolheu a todos os presentes, falando sobre a importância desse momento de análise e monitoramento das metas do Plano de Educação. As metas monitoradas pelos membros presentes foram as metas 5 (cinco), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez) e 12 (doze), as quais foram assim analisadas: Meta 5 – por não haver Prova ANA devido a Pandemia COVID 19, não há dados para avaliar; Meta 7 – por não ter Prova Brasil e Prova Paraná não há dados a analisar, somente em 2022 esses dados serão avaliados; Meta 8 – estimativa inviável por não existirem dados municipais; Meta 9 – estimativa inviável sem dados municipais; Meta 10 – não existe no município EJA integrada à Educação Profissional; Meta 12 – estimativa inviável; Meta 13 – a meta não se aplica à realidade municipal; Meta 14 – não se aplica ao município; Meta 17 – estimativa inviável por falta de dados para análise. Em discussão com o grupo de monitoramento, foi elencada a importância do Município obter os dados em relação à Meta 9, para assim propor ações de enfrentamento ao analfabetismo absoluto. As demais metas que precisam ser analisadas dependem de dados que estão sendo

providenciados pelos setores competentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Daiana Bach encerrou a presente reunião, agradecendo a atenção de todos. Assim, foi lavrada a presente ata que segue assinada por mim, Michele de Freitas Kapp, Secretária da Câmara de Educação Básica e pela Presidente.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A52AC296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 03/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros da Câmara de Educação Básica para realizar o monitoramento do Plano de Educação a partir do Documento Orientador. A Presidente Daiana Bach acolheu a todos os presentes, falando sobre a importância desse momento de análise e monitoramento das metas do Plano de Educação. As metas monitoradas pelos membros presentes foram as metas 1 (um), 2 (dois), 11 (onze),19 (dezenove), e 20 (vinte), as quais foram assim analisadas: Meta 1 – não foi atingida, possivelmente devido a pandemia crianças que deveriam ser matriculadas nas turmas de Pré mudaram para outra cidade e ainda constam na lista do município. Em relação às matriculas de creche deve ser levado em consideração que não existem cmeis na zona rural , onde 51% da população palmeirense reside.; Meta 2 – os números apresentados foram muito alterados, foi sugerido analisar a duplicação de matrículas em caso de aluno em Sala de Apoio à Aprendizagem, Sala de Recursos e demais atividades ofertadas em contraturno; Meta 11 – estimativa inviável por falta de dados para análise; Meta 19 – estimativa inviável por falta de dados das escolas estaduais para análise; Meta 20 – 20A - estimativa inviável por falta de dados para análise; 20B houve diminuição do investimento em educação.. As demais metas que precisam ser analisadas dependem de dados que estão sendo providenciados pelos setores competentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Daiana Bach encerrou a presente reunião, agradecendo a atenção de todos. Assim, foi lavrada a presente ata que segue assinada por mim, Tahís Meneguel de Paula, vice - presidente da Câmara de Educação Básica e pela Presidente.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5CC108A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 04/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se via Google Meet os membros da Câmara de Educação Básica para realizar o monitoramento do Plano de Educação a partir do Documento Orientador. A Presidente Daiana Bach acolheu a todos os presentes falando sobre a importância desse momento de análise e monitoramento das metas do Plano de Educação, também ressaltou a dificuldade em encontrar alguns dados devido ao último censo demográfico ter ocorrido em 2010, sendo que o mesmo estava previsto para 2020, mas com a pandemia ainda não aconteceu. As metas monitoradas pelos membros presentes foram as metas 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 6 (seis), 11 (onze), 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 18 (dezoito), as quais foram assim analisadas: Meta 2A – Atingida e meta de 2B – inviável o cálculo; Meta 3A - Dados não encontrados; Meta 3B – Devido a situação pandêmica a meta não foi atingida podendo ter impactado na queda do percentual de matrículas. Meta 4A- Inviável; Meta 4B – dados não encontrados; Meta 6A- Meta não atingida. A partir de 2018 as creches III deixam de ser em tempo integral para atender as demandas de Creches e priorizar os alunos de Pré I e II – ensino obrigatório. Conforme dados da SME observou-se que algumas ações estão sendo programadas. Meta 6B- Dos 5 CMEIs apenas 1 atingiu 25% em tempo integral em 2020. Metas 11A,11B, 11C: Dados aproximados. Dificuldade em encontrar devido a pandemia; Metas 15 e 16 – dados não encontrados e Meta 18 de difícil acesso. Os conselheiros reconheceram a dificuldade em encontrar os dados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Daiana Bach encerrou a presente reunião, agradecendo a atenção de todos. Assim, foi lavrada a presente ata que segue assinada por mim, Tahís Meneguel de Paula, vice - presidente da Câmara de Educação Básica e pela Presidente.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:91003359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.971 DE 23/12/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.636.360,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.636.360,00 (dois milhões seiscentos e trinta e seis mil trezentos e sessenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
231 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.200.000,00
234 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 690.000,00
243 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 126.000,00
246 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 95.000,00
248 - 3.3.90.08.00.00 101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 900,00
249 - 3.3.90.08.00.00 102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS D SERVIDOR E DO MILITAR R$ 200,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
344 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 240,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
411 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 430.000,00
415 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 80.000,00
419 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 14.000,00
424 - 3.3.90.08.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 20,00

Total Suplementação: R$ 2.636.360,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.8.01.12.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 14.240,00

Receita:1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 785.000,00
Receita:1.1.1.8.02.31.00.00000000 Fonte: 1000 R$ 510.020,00
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1022 R$ 1.326.900,00
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1024 R$ 200,00

Total da Receita: R$ 2.636.360,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:025B7A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.930 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.865/05, que Regulamenta, no âmbito do Município de Palmeira, a utilização da Modalidade de Licitação Denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 19814/2021
Decreta:

Art. 1° - As licitações na modalidade Pregão serão realizadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Art. 2°- Fica nomeada Pregoeira e Equipe de Apoio conforme exposto abaixo:
I – Leiliane Costa, CPF nº: 083.xxx.xxx-39 – Pregoeira;
II – Cristiane Pereira, CPF nº: 037.xxx.xxx-03 – Membro;
III – Anderson Luiz Gonçalves, CPF nº: 031.xxx.xxx-80 – Membro.
Art. 3° - O período de atuação será a partir do dia 01 de Janeiro de 2022, até a data de 31 de Dezembro de 2022.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:37A1519A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.964 DE 23/12/2021 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 821, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 515/2021 e 20158/2021, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 821, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/01/2022, concedida a servidora pública municipal **ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO,** matrícula 201611, portadora do RG nº. 3.5xx.xx8-5 /PR, e inscrita no CPF sob nº. 559.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.227,86 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6C498815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.965 DE 23/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 515/2021 e 20158/2021, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO**, matrícula 201611, portadora do RG nº. 3.5xx.xx8-5 /PR, inscrita no CPF sob nº. 559.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem"*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D3B20DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.966 DE 23/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE RECURSOS HÍDRICOS, A SERVIDORA BRUNA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19492/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **BRUNA COSTA**, matrícula 301319, portadora do RG nº 13.3xx.xx6-2, inscrita no CPF sob nº. 106.xxx.xxx-77, do cargo em Comissão de CHEFE I DE RECURSOS HIDRICOS**,** lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A553E0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.967 DE 23/12/2021 - NOMEAÇÃO DE BRUNA COSTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE E GESTÃO AMBIENTAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19492/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **BRUNA COSTA,** portadora do RG nº 13.3xx.xx6-2/PR, inscrita no CPF sob nº. 106.xxx.xxx-77, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTROLE E GESTÃO AMBIENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:588EC929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.680 DE 23/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LISANDRA MARA SZEREDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20219/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 20/12/2021 à 09/01/2022, a servidora pública municipal **LISANDRA MARA SZEREDA**, matrícula 203984, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:28A338EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.681 DE 23/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20194/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/12/2021 à 20/01/2022, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS**, matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E35580B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.969 DE 23/12/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, A SERVIDORA KAUANNY HUBSCH GROSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19781/2021, e
Decreta:
Art. 1º - Exonerar a servidora **KAUANNY HUBSCH GROSS**, matrícula 301359, portadora do RG nº 14.5xx.xx7-9, inscrita no CPF sob nº. 100.xxx.xxx-99, do cargo em Comissão de CHEFE II DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1400CAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.970 DE 23/12/2021 - NOMEAÇÃO DE KAUANNY HUBSCH GROSS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 19781/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **KAUANNY HUBSCH GROSS,** portadora do RG nº 14.5xx.xx7-9/PR, inscrita no CPF sob nº. 100.xxx.xxx-99, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTROLE E ATENDIMENTO, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 03/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3F8F7944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 41 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 41/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Resolução Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.531,10 (dezenove mil quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA

1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
3 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

7.079,36

2.500,00

8 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.826,40
13 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	392,00
66 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	733,34

Total Suplementação: 19.531,10
Artigo 2º - Para Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	
5 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	19.531,10
	Total Redução:	**19.531,10**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:DAC369FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 39 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 39/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Resolução Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.864,80 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA - Gestão de Bens e Serviços aos
Consorciados
62 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.830,00

63 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

4.403,00

23 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.631,80

Total Suplementação: 12.864,80
Artigo 2º - Para Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000. 01.001.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	
5 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.864,80
	Total Redução:	**12.864,80**

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:05E17C94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 40 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Resolução nº 40 de 21 de dezembro de 2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial (conforme aprovado na assembleia extraordinária do dia 22/10/2021 ATA n° 10/2021), no valor de **R$ 5.848.842,00 (Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2.005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
3.3.90.30.00.00	1004	Material de Consumo	690.000,00
3.3.90.39.00.00	1004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.158.842,00

Total Suplementação: R$ 5.848.842,00
Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

1004- GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO

	Município	Valor
1	Antonina	R$ 2.337.028,00
2	Guaraqueçaba	R$ 50.000,00
3	Guaratuba	R$ 888.608,00
4	Matinhos	R$ 888.608,00
5	Morretes	R$ 247.610,00
6	Paranaguá	R$ 506.716,00
7	Pontal do Paraná	R$ 930.272,00

Total suplementado: R$ 5.848.842,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0D83E5FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N.º 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL N.º 020/2021

Processo Administrativo n.º 519/2021
Processo Licitatório n.º 040/2021
Dispensa Emergencial n.º 020/2021

A Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 020/2021, que tem por Objeto: **"Contratação, através de dispensa emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, e 1 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida (tipo D), com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização".**

Com fulcro no artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 519/2021.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, CNPJ n.º 09.378.748/0001-05. VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 1.933.151,04 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos.**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E4A15942

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 12 2022 PONTAL DO PARANÁ FEDERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2022
MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rudisney Gimenes Filho**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria nº 1010/2012 Ministério da Saúde e Atualizações, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Base Descentralizada, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2022 e Resolução Orçamentária 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, ***no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.***

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse Federal

No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Unidade Descentralizada), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro Federal do Exercício financeiro de **2022** conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de **05/01/2021** no valor total de **R$ 263.028,00** (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais) sendo 12 parcelas de **R$ 21.919,00** (vinte um mil novecentos e dezenove reais), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 263.028,00 Parcelas R$ **21.919,00**	1 – Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Bases Descentralizadas) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **320-9.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo **máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.**

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.

Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos

O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.

Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2021, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	***R$ 21.919,00***	***R$ 263.028,00***
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:47047185

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 13 2021 PARANAGUÁ ESTADUAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2021
MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO ESTADUAL

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portarias nº 1010/2012 e nº 1473/2013 Ministério da Saúde e Atualizações e CIB/SESA PR, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras do FNS/FMS Paranaguá, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC 2022 e Resolução Orçamentária 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, ***no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.***
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE ser excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse ESTADUAL

No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Central de Regulação e UTI Móvel), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro ESTADUAL do Exercício financeiro de 2022 conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de **05/01/2022** no valor total de **R$ 1.979.238,00** (um milhão novecentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais), sendo: a) **R$ 989.619,00** (novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezenove reais) referente correspondente ao Componente **UTI Móvel - USA** em 12 parcelas de R$ 82.468,25 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) SAMU 192 e b) **R$ 989.619,00** (novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e dezenove reais) referente correspondente ao Componente ao Componente **Central de Regulação** em 12 parcelas de de R$ 82.468,25 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) SAMU 192, perfazendo um total mensal de **R$ 164.936,50** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 989.619,00 12 parcelas de R$ 82.468,25 (USA UTI Móvel) **R$ 989.619,00** 12 parcelas de R$ 82.468,25 (Central de Regulação)	Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação e UTI Móvel) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **321-7.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia em **01/01/2022** com término em**31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.

Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos

O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.

Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novas despesas no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA.

Testemunhas:

_____
Secretária de Saúde
Município de Paranaguá

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	***R$ 164.936,50***	***R$ 1.979.238,00***

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:ECD63FA6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 11 2021 MATINHOS FEDERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2022

MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Carlos do Espírito Santo**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme **ATA nº 06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria nº 1010/2012 Ministério da Saúde e Atualizações, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Base Descentralizada, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2022 e Resolução Orçamentária 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, ***no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.***
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse Federal
No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Unidade Descentralizada), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro Federal do Exercício financeiro de **2022** conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de **05/01/2022** no valor total de **R$ 263.028,00** (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais) sendo 12 parcelas de **R$ 21.919,00** (vinte um mil novecentos e dezenove reais), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 263.028,00 12 parcelas R$ 21.919,00	1 – Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Bases Descentralizadas) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **320-9.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas

no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo **máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.**

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2021 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.
Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

José Carlos do Espírito Santo José Paulo Vieira Azim
Prefeito do Município de Matinhos Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Matinhos

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	***R$ 21.919,00***	***R$ 263.028,00***
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B55699BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 09 2022 MORRETES

CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2021
MANUTENÇÃO SAMU

INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria nº 1010/2012 Ministério da Saúde e Atualizações, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Base Descentralizada, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/ 2022 e Resolução Orçamentária 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, ***no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.***
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse Federal
No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Unidade Descentralizada), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro Federal do Exercício financeiro de **2022** conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de **05/01/2021** no valor total de **R$ 263.028,00** (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais) sendo 12 parcelas de R$ 21.919,00 (vinte um mil novecentos e dezenove reais), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 263.028,00 12 parcelas R$ 21.919,00	1 – Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Bases Descentralizadas) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **320-9.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo **máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.**

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a

legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.
Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Morretes

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	***R$ 21.919,00***	***R$ 263.028,00***
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5733F6EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 08 2022 ANTONINA FEDERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2022
MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portarias nº 1010/2012 e nº 1473/2013 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria nº 1010/2012 Ministério da Saúde e Atualizações, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Base Descentralizada, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC 2021 e Resolução Orçamentária 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021 assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, ***no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.***

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse Federal
No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Unidade Descentralizada), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro Federal do Exercício financeiro de **2022** conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de **01/01/2022** no valor total de **R$ 263.028,00** (duzentos e sessenta e três mil e vinte e oito reais) sendo 12 parcelas de R$ 21.919,00 (vinte um mil novecentos e dezenove reais), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 263.028,00 12 parcelas R$ 21.919,00	1 – Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Bases Descentralizadas) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **320-9.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo **máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.**

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.
Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Antonina
Presidente CISLIPA

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos
Vice Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Antonina

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	***R$ 21.919,00***	***R$ 263.028,00***
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	R$ 144.664,00	R$ 1.735.968,00
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C3456961

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REABERTURA DO PREGÃO 003/2021

PROCESSO: 230/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2021
ID: 905807

Paranaguá, 23 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: 230/2021.

Pregão Eletrônico: 003/2021 - "Contratação de empresa especializada na disponibilização de profissionais com comodato dos aparelhos de Raio-X digital (devidamente registrados pela ANVISA), incluso todas as despesas inerentes às atividades necessárias à execução dos serviços, em atendimento a demanda da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, para um período de 12 meses, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses,

Informo REABERTURA do Pregão 003/2021 pois todas as diligencias necessárias foram realizadas.

Atenciosamente

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:224CFE13

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 55/2021 "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2021".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 270/2021, e considerando a Dispensa de Licitação n° 005/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MAARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA**– Administradora de Empresas e **DELLYANE DA SILVA MARIANO** – DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, como fiscais do contrato n.º 54/2021 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 23 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 54/2021

Objeto Contratado: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas para atender as necessidades do novo prédio administrativo do Setor Administrativo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP". Amparo Legal: Art. 24 inc. II da Lei Federal 8.666/93, c.c. o Art. 72 inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.

P*rocesso administrativo n° 270/2021.*

Contratada/Locador: **CAROLINE FAGUNDES CAMARGO – ME /** CNPJ nº 27.857.568/0001-80.

Valor total do contrato: **R$ 10.805,48 (dez mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B7D64FDB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 56/2021 "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 55/2021".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 296/2021, e considerando a Dispensa de Licitação n° 005/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MAARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA**– Administradora de Empresas e **DELLYANE DA SILVA MARIANO** – DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, como fiscais do contrato n.º 55/2021 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 23 de dezembro de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 55/2021

Objeto Contratado: *"Contratação de empresa especializada no fornecimento e Instalação de Banners e placas para atender as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP". Amparo Legal: Art. 24 inc. II da Lei Federal 8.666/93, c.c. o Art. 72 inc. II do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.*

P*rocesso administrativo n° 296/2021.*

Contratada/Locador: **KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL – ME /** CNPJ nº 37.531.559/0001-58.

Valor total do contrato: **R$ 8.944,00 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:94681C17

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 167 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 167/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar os Servidores **Claudineia P. dos Santos**, matrícula 90060, CPF nº 788.042.809-72 como **FISCAL TÉCNICO, Henrique Makoto Furuta, matrícula 90063,** CPF nº 301.653.248-48, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** e Adriana Mendes Rodrigues, matrícula 90044, CPF: 026.599.499-30, como **GESTORA DO CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar o contrato "Contratação de Serviço **SaaS** (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre Regime Geral de Previdência Social - Empresa de Tecnologia e Informática da Previdência – DATAPREV S.A", contrato nº 015/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021- Processo Administrativo nº

2021/12/2279 – firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a **DATAPREV S.A**
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 21 de Dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:77575B1A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - RETIFICADA

Paranaguá, 21 de dezembro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021.
Processo Administrativo nº 2021/12/2279.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S. A. - CNPJ: 42.422.253/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2279/2021, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:547D53C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.224

PORTARIA Nº 4.224

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Claudineia da Silva Juventino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.983/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO, matrícula nº 94.997-2, Técnico de Enfermagem ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84D3EE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.225

PORTARIA Nº 4.225

"Relota servidores nas Secretarias Municipais que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e conforme o contido nos protocolados nº 36.207, 36.979, 37.134, 37.686/2021,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ADAIR PAIXÃO WISTUBA - Matrícula: 6.994-1,
CLEODETE CORDEIRO BARBOSA - Matrícula: 9.037-1,
HERALDO PIRES JÚNIOR - Matrícula: 13.065-1,
HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS - Matrícula: 93.862-1,
ISABEL MARIA RIBEIRO - Matrícula: 4.519-1,
JOEL FAGUNDES PEREIRA - Matrícula: 13.081-1,
JOSELIA DO CARMO MARTINS - Matrícula: 13.064-2,
LEILA DE FATIMA VEIGA PEREIRA - Matrícula: 4.475-1,
LENICE PEREIRA DE MENEZES - Matrícula: 4.995-1,
PEDRO JOSÉ COSTA - Matrícula: 93.817-1,
ROSICLEIA FUMANERI DE OLIVEIRA - Matrícula: 9.046-1,
SOLANGE GONÇALVES MAYER - Matrícula: 6.954-1,
SUELLEN APOLINÁRIO ALVES - Matrícula: 9.047-1,
ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES - Matrícula: 3.651-1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

ELIZABETE DO ROCIO NASCIMENTO DA PAZ - Matrícula: 3.601-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2021.
JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E413DA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2021

DISPENSA N.º 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 20/12/2021

Contratante: Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.142-0 e inscrito no CPF

sob o n.º 961.852.959-20, residente e domiciliado na Rua Antônio João, 1051, Jardim São Jorge, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Contratado: Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.961.142/0001-40, com sede na Rua Comendador Araújo, n.º 143, conjunto 104, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação da prestação de serviço de leitura das publicações relativas à CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ constantes nos Diários Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, com disponibilização via website e e-mail.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com desdobramento de despesa 3.3.90.39.01.00 – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES.

Valor e Pagamento: O valor global do contrato é de R$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos). O pagamento será efetivado, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 10/01/2022, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

MÔNICA LEBOIS
Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda – Epp
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6DDAD6D1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Dheymezangela Inácio Belizário, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 04 de janeiro de 2022, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 13/02/2020 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 13/02/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B88D4049

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Juliane Gonçalves, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 04 de janeiro de 2022, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 12/11/2019 a 12/11/2020 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 12/11/2020 a 12/11/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CE44803F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Maurílio Paulino, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 04 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, devendo retornar ao serviço no dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F74AC178

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Gisele Cardoso Piperno Garcia, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 04 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de

07/04/2020 a 07/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:71A0945E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Maria Aparecida da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 04 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:ADEDA454

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Pompílio Langue Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 04 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 07/02/2022, devendo retornar ao serviço no dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5F880FCE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. David Ferreira Grandi, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 04 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, devendo retornar ao serviço no dia 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,em 22 de dezembro de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D3E3E4F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 83-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 83/2021 par**a contratação de serviços médicos em especiali- dades médicas e exames diagnósticos de forma complementar, conforme certificado de registro ca- dastral classificação 5ª – cp 04-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 145/2021					
b) Licitação Nrº : 83/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 22/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR CONFORME CHA- MAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCÍCIO 2022..					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
CLINICA GEO MEDICA LTDA - CNPJ: 12.203.323/0001-61					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	192	EXAME	ESTUDO URODINÂMICO	247,50	47.520,00
TOTAL:					**R$47.520,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte re- ais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:76F5563C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 91-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 91/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Nefrologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº91/2021, **para os serviços constan- tes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 153/2021					
b) Licitação Nrº : 91/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 22/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021-EXERCICIO 2022.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
CLINICA DO RIM PARANAVAI SC LTDA - CNPJ: 80.890.742/0001-79					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	3500	CONSULTA	CONSULTA EM NEFROLOGIA NAS CLINI- CAS TERCEIRIZADAS	65,00	227.500,00
TOTAL:					**R$227.500,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil
e quinhentos re- ais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9938454A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.099/2021

Dispõe sobre a concessão de Abono-Fundeb aos profissionais da Educação Básica da rede pública municipal, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica da rede municipal - definidos nesta lei - e vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em Decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros vírgula um por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

§ 2º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono em cada um dos respectivos vínculos.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores efetivos e que recebam dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB, lotados e com matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação:

I – integrantes do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação (Professor, Diretor, Orientador Educacional, Assessor pedagógico, Assessor administrativo e Supervisor Pedagógico);
II - professor de Educação Física;
III - atendente de Creche I;
IV - atendente de Cheche II;
V - agente de Apoio Educacional;
VI - diretor de Educação Infantil;
VII - psicóloga Educacional.

Parágrafo único: Não fazem "jus" ao abono:
I – os estagiários da rede municipal de ensino;
II – os servidores que tenham sido afastados durante o ano de 2021 por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo por acidente de trabalho e licença maternidade;
III – profissionais da educação (Professor e Agente de Apoio Educacional) contratados pelo regime temporário, Processo Seletivo Simplificado (PSS);
IV – os servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares;
V – os servidores cedidos a outros entes políticos;
VI – demais servidores não previstos expressamente neste artigo.

Art. 3º O valor do abono será pago aos servidores no valor previsto em regulamento, devendo observar o saldo da conta do FUNDEB até o limite de 70,1% (setenta inteiros vírgula um por cento) dividido pela quantidade de matrículas funcionais de servidores contemplados nesta lei.

§ 1º Poderá o Município fazer o pagamento do mencionado abono via folha complementar, até o último dia útil do primeiro mês do exercício de 2022.

§ 2º O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021, sendo considerado como 1/12 avos a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias dentro do respectivo mês.

Art. 4º O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros vírgula um por cento) dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 7º Havendo alteração legislativa federal ou a nível constitucional superveniente, que reduza o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB, o ente municipal promoverá as devidas adequações, realizando a diminuição do valor do abono instituído nesta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:38C26B20

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 23.294/2021

Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere a comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2022.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;

PEDRO BARALDI, Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:

I – **3 de janeiro:** feriado municipal;
II - **20 de janeiro** (Dia do Padroeiro do Município): feriado municipal;
III - **21 de janeiro** (sexta-feira): ponto facultativo;
IV - **28 de fevereiro** (segunda de carnaval): ponto facultativo;
V - **1 de março** (terça de carnaval): ponto facultativo;
VI - **2 de março** (quarta-feira de Cinzas): ponto facultativo até às 13:30 horas;
VII - **15 de abril** (Paixão de Cristo): feriado nacional;
VIII - **21 de abril** (Tiradentes): feriado nacional;
IX - **22 de abril** (sexta-feira): ponto facultativo;
X - **16 de junho** (Corpus Christi): feriado nacional;
XI - **17 de junho**: ponto facultativo;
XII - **7 de setembro** (comemoração da Independência): feriado nacional;
XIII - **12 de outubro** (Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional;
XIV - **28 de outubro** (dia do servidor público): ponto facultativo;
XV - **2 de novembro** (finados): feriado nacional;
XVI - **14 de novembro** (segunda-feira): ponto facultativo;
XVII - **15 de novembro** (proclamação da República): feriado nacional.

Art. 2º Fica transferido o feriado do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2022, para o dia 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 23 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercicio de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:14C37C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 197/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. GUSTAVO HENRIQUE LEITE AYALA, REFERENTE PSS N° 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE LEITE AYALA
CPF: 074.245.689-73
VENCIMENTO: R$ 1.351,41 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
DATA DE CONTRATAÇÃO: 27 DE DEZEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:520D408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.280/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Medica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **BRUNA MULLER DA SILVA RAMOS,** Matrícula n° 7615, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:25D81D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.276/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **APARECIDA DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 6666, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF**, junto a Secretaria de Saúde,

60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de dezembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:80A80670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.293/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretora de Compras Interina, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando nº. 588/2021, encaminhando pela Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Compras, que solicita a nomeação de Diretora de Compras Interina,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **FERNANDA CAROLINE LIMA,** Matrícula n°. 6396, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **DIRETORA DE COMPRAS,** no período de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:0B3D6DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.279/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **LEOMAR SOLANGE RODRIGUES PARANGABA MAZETTO,** Matrículas n° 7781; 9290, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria de Educação, 150 (cento e cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de novembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0B273631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.281/2021

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação o (a) servidora (a) **GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1260, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **10 de dezembro de 2021** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0840EAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.282/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **IVONETE APARECIDA QUENIS,** Matrícula n° 4965, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:660C7AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.283/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ALEXANDRA BENEDETTI,** Matrícula n° 10080, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F36AA6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.284/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula n° 10261, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR**, junto a Secretaria de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de novembro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5D0E1E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.278/2021

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 008/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.177/2021.

Considerando *o Memorando nº 007/2021/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 008/2021, instaurada pela Portaria Municipal nº. 1.177/2021,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 008/2021, instaurada pela Portaria Municipal n°. 1.177/2021, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:65DFDAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

Termo de encerramento de Processo Licitatório

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** sob o número: **136/2021**, pelo fato de nenhuma empresa apresentar interesse em participar da referida licitação, caracterizando este processo licitatório como **"deserto".**

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F10BB527

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência)

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019

7º (Sétimo) termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino, Sr. **PEDRO BARALDI**, nomeado através do Decreto Municipal nº 23.173/2021, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.333.128-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 443.664.009-44 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**,

brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Mendes Sobrinho, nº 30, Vila Progresso, CEP 87.080-025, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **09.570.293/0001-17**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sócia Administradora Sra. **BARBARA ANDREA MARCHESINI**, brasileira, maior, engenheira civil, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.537.025-5 e inscrita no CPF sob nº 024.756.419-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA,** conforme Contrato de Repasse nº 829409/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2613.1029918-68/2016, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 023/2018, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019; 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Substituição de Gestor); 2º Termo Aditivo(Substituição de Gestor de Contrato); 3º Termo Aditivo(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência); 4º Termo Aditivo(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência); 5º Termo Aditivo(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) e 6º Termo Aditivo(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência) de **R$ 94.450,00(noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, bem como o prazo de vigência contratual, por mais **70 (setenta) dias**, passando o vencimento dos prazos de execução dos serviços e vigência contratual para **31 de Março de 2022,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019, tendo em vista o Ofício nº 011/2021 apresentado pela contratada, às justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 432/2021, o Relatório Técnico favorável assinado pelo Gestor e pela Fiscal do Contrato e considerando ainda Parecer Jurídico nº 676/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2.019), datado de 12 de Fevereiro de 2.019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino
Decreto Municipal Nº 23.173/2021
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

BARBARA ANDREA MARCHESINI
Marchesini Serviços de Engenharia e Projetos LTDA
Contratada

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:CDA7CA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação** sob nº **62/2021**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.256.3.3.90.30 (221); pelas seguintes pessoas jurídicas: **SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ no 29.196.977/0001-08, no valor total de **R$17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 689/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3B53AEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 98/2021- PROCESSO: 223/2021

OBJETO: prestação de serviços de desenvolvimento de *web site* oficial do Município de Pato Branco - PR, que reunirá matérias, reportagens, fotos e vídeos, visando disponibilizar e tornar público conteúdo para as assessorias de veículos de comunicação e/ou órgãos públicos, incluindo sua implantação, instalação, configuração básica, assistência inicial, treinamento e migração de dados, além de cessão de licença de uso e manutenção mensal do mesmo, sistema de gerenciamento, suporte e hospedagem, atendendo as necessidades da Diretoria de Comunicação Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***L. Fernando Mazza Cursos e Treinamentos***, inscrita no CNPJ nº 14.379.830/0001-86, com o valor total de **R$ 9.558,00.**

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CA22A089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 213/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021 - PROCESSO N° 223/2021

PARTES: Município de Pato Branco e ***L. Fernando Mazza Cursos e Treinamentos***. OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de *web site* oficial do Município de Pato Branco - PR, que reunirá matérias, reportagens, fotos e vídeos, visando disponibilizar e tornar público conteúdo para as assessorias de veículos de comunicação e/ou órgãos públicos, incluindo sua implantação, instalação, configuração básica, assistência inicial, treinamento e migração de dados, além de

cessão de licença de uso e manutenção mensal do mesmo, sistema de gerenciamento, suporte e hospedagem, atendendo as necessidades da Diretoria de Comunicação Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco. VALOR: R$ 9.558,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês, após a entrega total do objeto contratado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo. DOTAÇÃO: 1673-10868; 1673-18211. GESTOR: o Secretário Executivo e Secretário interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima. FISCAL: Assessor de programas e metas Rômulo Mateus Duarte. Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021. Luiz Fernando Mazza – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:35C096E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 119/2021- PROCESSO: 250/2021.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: **Companhia Ultragaz S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 61.602.199/0232-44**, com o valor total de **R$ 218.610,00**; ***Itacir Alberton & Cia Ltda***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 85.474.252/0001-05**, com o valor total de **R$ 78.421,80.**
Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:441331B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521 E 522/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 119/2021, PROCESSO Nº 250/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual **Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes**, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o **15º dia útil,** após a entrega do produto solicitado com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Diversos conforme Ata de Registro de Preços. FISCAL: Diversos conforme Ata de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços n.º 521/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Companhia Ultragaz S.A**., com o valor total de *R$* 218.610,00. Ata de Registro de Preços n.º 522/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Itacir Alberton & Cia Ltda***, com o valor total de *R$* 78.421,80.
Pato Branco, 22 de Dezembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:505B40A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 312/2021 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 102/2021

"Processo de Licitação nº 312/2021 - Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 102/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR – CNPJ 76.995.448/0001-54 e a CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04- OBJETO: Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Pato Branco/PR, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Contratante, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Contratante - VIGÊNCIA: 60 meses após a assinatura do contrato, prorrogável por mais 12 meses."

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:C8499B90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 217/2021 DISPENSA Nº 102/2021 - PROCESSO N° 312/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 217/2021 DISPENSA Nº 102/2021 - PROCESSO N° 312/2021. PARTES: Município de Pato Branco e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de movimentação financeira, incluindo processamento da folha de pagamento e concessão de créditos aos servidores da Administração Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 00,0 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses. PAGAMENTO: Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 4.978.695,36 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS SETENTA E OITO MIL, SEICENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 2658, OP: 006, C/C:000014-3. GESTOR: Secretário de Administração e Finanças Ivan Fernando Paula de Lima. FISCAL: Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Giomara Lucia Basso, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Pato Branco, 23 de Dezembro de 2021.

EDERSON CLAUDIO NEGRI
Representante Legal. Robson Cantu
Prefeito.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:A04520FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.121

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no art. 2º, III, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e no Memorando nº 634 SMEC, de 10 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros da Banca Examinadora das Propostas de Trabalhos Artísticos e Culturais, conforme a seguir especificado:
I - Representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC):
a) Inajara de Lima, CPF/MF nº 959.924.130-49;
b) Sharon Caleffi, CPF/MF nº 029.199.379-60;
c) Osmar Rubens Camargo, CPF/MF nº 057.358.669-15.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco:

a) Eva Caciana Martini de Almeida, CPF/MF nº 036.154.069-82;
b) Sidnei Rivas, CPF/MF nº 072.800.709-65;
c) Susana Vasconcelos Battistin, CPF/MF nº 029.468.099-35.

Art. 2º São atribuições da Banca Examinadora das Propostas de Trabalhos Artísticos e Culturais, a análise e seleção dos projetos de trabalhos artísticos e culturais, respeitando os critérios estabelecidos no edital a ser lançado pelo Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:B0E8C34B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.248, de 28 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Sr. Vladimir José Ferreira, como Gestor do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:632C56AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.392

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 114, de 21 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados a conduzirem veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Categoria CNH
3765-6	Isabel Canto Silva	Enfermeira	B
7823-9	Juliane Casaroto	Técnica de Enfermagem	B
6227-8	Danielli Fatima Debastiani	Agente de Apoio	B
5520-4	Claudete de Vasconcelos Bochmann	Agente de Apoio	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3394F554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 19/2021 DO PROCESSO Nº 206/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/202021.

O MUNICÍPIO de **Paulo Frontin/PR**, torna público que às 09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	707.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 35431210 - 35431212 - E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, das 08:00 às 17:00 horas.

Paulo Frontin, 15 de janeiro de 2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4C1AA38A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 20/2021 DO PROCESSO Nº 213/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/202021.

O MUNICÍPIO de **Paulo Frontin/PR**, torna público que às 09:30 horas do dia 13DE JANEIRO DE 2022, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
MICRO- ÔNIBUS	01	371.600,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Na Prefeitura Municipal Rua Rui Barbosa, 204 Centro, Paulo Frontin, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 35431210 - 35431212 - E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204 , das 08:00 às 17:00 horas.

Paulo Frontin, 15 de dezembro de 2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BD3B571B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 019/2021/CMDCA

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.036/2015,
Considerando a desistência da segunda conselheira tutelar suplente,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar JULIANA MARIA SVIDNICKI, inscrita no RG: 8.979.390-4, CPF: 055434789-09, eleita terceira suplente na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro de 2019 e resultado homologado através da Resolução nº 027/2019 expedida pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14/10/2019 na Edição 1.863, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar no período de licenças previstas aos conselheiros (as) tutelares titulares na Lei Municipal 1036/2015.
Art. 2º Como condição para assumir a função de Conselheira Tutelar, deverá a convocada participar de curso de formação, a ser realizado no período de 03 a 07 de janeiro de 2022, por meio de plataforma digital a ser informada pelo CMDCA em momento oportuno, com frequência mínima de 75%, a ser comprovado mediante apresentação de certificado de participação
Art. 3º A Conselheira Tutelar convocada será diplomada e empossada, no próximo dia 03 de janeiro de 2022, às 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SMASF, sito a Rua 22 de janeiro, sn, com registro em ata e nomeada pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que prestará o compromisso de defender e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
Art. 4º A conselheira tutelar será remunerada proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
Art. 5º Caso a conselheira não venha assumir o cargo, deverá comunicar o CMDCA, até 01 (um) dia útil após a publicação desta Resolução.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Paulo Frontin, 23 de dezembro de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:ED2328B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.323/2021

Dispõe sobre a criação do Programa Bônus do Produtor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E REQUISITOS

Art. 1º. Esta lei cria o programa do Bônus do Produtor, codificando e alterando normas referentes à política municipal de apoio e incentivo à atividade agrícola do município de Pérola D´Oeste-PR, mediante a concessão de incentivos econômicos para os produtores agrícolas que emitem notas fiscais, visando o desenvolvimento econômico social que venham ampliar a renda e a dignidade do agricultor e sua família.

§ 1º Esta lei visa proporcionar a oportunidade a todos os agricultores do município de Pérola D´Oeste-PR de terem acesso aos incentivos públicos, dando maior transparência ao uso do dinheiro público, possibilitando uma efetiva fiscalização e reduzir ao máximo a sonegação fiscal.

§ 2º Através desta lei pretende-se atingir o maior número possível de emissão de notas fiscais de produtor rural, gerando um maior movimento econômico e consequentemente maior retorno financeiro ao município.

§ 3º O tratamento ora estabelecido não exclui outros benefícios semelhantes que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da lei.

Art. 2º. É considerado agricultor para efeitos desta lei todo proprietário de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola.

Art. 3º. Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, mormente aquela do plano diretor do município.

Art. 4º. Para efeito de concessão de incentivos previstos nesta lei, respeitadas as exigências próprias de cada atividade agrícola, obrigatoriamente deverão estar preenchidos os seguintes requisitos gerais:
I - Deverá o agricultor protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, justificando o enquadramento em algum benefício da presente lei, antes do início das atividades;
II - Comprovação da condição de agricultor nos moldes do art. 2º desta lei, através da apresentação de Bloco de Produtor Rural e comprovante de residência;
III - Declaração de cumprimento da função social da propriedade agrícola pelo atendimento dos seguintes requisitos:
a) Aproveitamento racional e adequado da propriedade;
b) Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
c) Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
d) Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores;
e) Utilização dos recursos para beneficiar a produção;
IV - O agricultor não poderá possuir nenhuma pendência financeira com o município de Pérola D´Oeste-PR, de qualquer natureza, tributária ou não.
V - O agricultor deverá manter limpa a frente da propriedade, livre de quaisquer entulhos ou dejetos de qualquer natureza, que não tenham caráter puramente provisório, caso venham a ocorrer.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS À ATIVIDADE AGRÍCOLA

Art. 5º. O agricultor fará jus ao recebimento aos valores correspondentes, obedecendo os seguintes limites de valores de notas emitidas ao ano:
I - Para um total de notas emitidas nos valores totais entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R$ 24.999,99 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), um valor fixo de R$ 100,00 (cem reais);
II - Para um total de notas emitidas nos valores totais entre R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até R$ 49.999,99 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), um valor fixo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III - Para um total de notas emitidas em valor constante no intervalo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R$ 99.999,99 (novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos), um valor fixo de R$ 200,00 (duzentos reais);
IV - Para um total de notas emitidas em valor constante no intervalo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a R$ 499.999,99 (novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos), um valor fixo de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
V - Para um total de notas emitidas em valor constante no intervalo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a R$ 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e

nove centavos), um valor fixo de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
§ 1º O limite máximo fixado por Bônus Fiscal corresponderá a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao ano.
§ 2º O percentual e o limite máximo do Bônus Fiscal fixado nos incisos do caput poderão ser aumentados através de ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Os valores dos bônus previstos neste artigo serão emitidos através de Certidão de Bônus, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal.
§ 4º As notas fiscais de depósito de grãos em sede de cooperativas e afins não serão contabilizadas para fins de pagamento dos incentivos previstos nesta lei.
§ 5º Para fazer jus aos incentivos previstos nesta Lei, faz-se necessário apresentar um mínimo de 5 (cinco) notas emitidas junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 6º Valores totais de notas emitidas que não totalizarem o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ano, não farão jus aos incentivos previstos nesta lei.

Art. 6º. Para pagamento dos valores descritos no artigo antecedente serão utilizado recursos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO DOS INCENTIVOS

Art. 7º. Os incentivos previstos no art. 5º desta lei serão pagos observando o seguinte calendário:
I - Mês de Maio de cada ano para CPF com número final 0 e 1;
II - Mês de Junho de cada ano para o CPF com número final 2 e 3;
III - Mês de Julho de cada ano para o CPF com número final 4 e 5;
IV - Mês de Agosto de cada ano para o CPF com número final 6 e 7;
V - Mês de Setembro de cada ano para o CPF com número final 8 e 9;

Art. 8º. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária ou Pix do produtor inscrito no programa, que deverá ser informado por este no ato de adesão ao programa.

Art. 9º. O agricultor beneficiado com o Bônus Fiscal deverá apresentar Notas Fiscais de compras efetuadas em empresas com sede no Município, no mesmo valor ou superior ao Bônus, no prazo de um ano do seu recebimento.

Art. 10. As certidões de bônus serão repassadas diretamente ao agricultor, desde que haja prévia autorização da despesa e o preenchimento dos requisitos previstos no art. 4º desta lei.

Parágrafo único. Somente o titular do Bloco de Produtor Rural poderá retirar a Certidão de Bônus junto à Secretaria competente, ressalvados, excepcionalmente, os casos de haver outras pessoas da família inscritas como dependentes no Bloco de Produtor Rural.

Art. 11. Será utilizada para fins de cálculo dos valores a serem pagos através deste programa, a movimentação econômica do Bloco de Produtor Rural do ano anterior ao pagamento dos incentivos, nos seguintes prazos:
I - Correspondente às notas emitidas e autenticadas no período de 01/01 até 31/12 do ano anterior.
II - A apresentação de notas para fins de cálculo até 31/03.

OUTROS INCENTIVOS

Art. 12. A Administração Municipal, como forma de incentivar a produção agrícola do município, fará o sorteio de prêmios aos produtores que participaram do "Programa Bônus do Produtor".
§ 1º. Cada produtor que participar do "Programa Bônus do Produtor" e que atender as condições estabelecidas, terá direito a 01 (um) cupom.
§ 2°. Os prêmios serão divulgados do decorrer do programa e serão sorteados no mês de novembro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 724, de 07 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito do Munícipio de Pérola D´Oeste/PR, em 23 de dezembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:C4770CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 23 de dezembro de 2021.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Alexsandro Gonçalves Ribeiro** convocado (a) pelo Edital nº 016/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Uberlândia, nº 133, Centro, Piên-PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 10.770.956-8 e CPF 067.454.739.45, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021** realizado.

_____
ALEXSANDRO GONÇALVES RIBEIRO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:002DA04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 017/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 017/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 007/2020, de 02 de abril de 2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de dezembro de 2021,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA - 2º CHAMADA

Classificação	Nome do Candidato
04º	ROSNIEL SCHREINER
08º	RAFAEL DE OLIVEIRA AMORIM
11º	JOSE EZEQUIEL LIEBL

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:36404A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 23 de dezembro de 2021.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ANTONIO GILMAR DO PRADO**, convocado (a) pelo Edital nº 016/2021, residente e domiciliado (a) na Avenida Brasil, nº 171, Centro, Piên-PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.512/SC e CPF 850.015.209.59, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021** realizado.

_____
ANTONIO GILMAR DO PRADO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A4ED85BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 4/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de inexigibilidade N° 04/2021

PAULO SERGIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2617/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 25, caput e inciso I, Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 04/2021 referente à Locação de sistema para gestão e controle do e-social e Recursos Humanos, incluídos os serviços de implantação, manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico, em favor da empresa conforme abaixo:
Item Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço Unitário R$ Preço total R$
01 Sistema de gestão e controle do e-Social 4,00 mês R$145,00 580,00
02 Sistema de gestão e controle de Recursos Humanos 4,00 mês R$145,00 580,00
03 Serviço de implantação, conversão e treinamento aos usuários 1,00 serviço R$1.750,00 1.750,00
Total: R$ 2.910,00
Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade 04/2021 datada de 18/12/2021. A entrega dos itens da presente licitação será de 2 (dois) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 18/12/2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:A7B70DBA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 04 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de sistema para gestão e controle do e-social e Recursos Humanos, incluídos os serviços de implantação, manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico, conforme Processo de Inexigibilidade nº 04/2021.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.
RECURSOS:
DOTAÇÕES
Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte
2021 12 01.01.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00 0 4.4.90.52.06.00.00.00 Do exercício
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 18/12/2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:1E0E7C12

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 05 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Veiculação de balanço das atividades de final de ano em forma de prestação de contas para a comunidade, incluindo mensagem de natal do legislativo bem como um resumo dos principais acontecimentos de interesse coletivo, desenvolvidos no decorrer do período de 2021 pela Casa de Leis, conforme Processo de Dispensa nº 04/2021.

CONTRATADA: JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA 04410199943.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Descrição da dotação	Complemento do elemento	Descrição
2021	10	01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços	3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de telecomunicaçõe

			de terceiro Pessoa Jurídica		s

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 22/12/2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:593FF96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2641/2021

PORTARIA N.º 2.641/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme segue;

- Conceder ao Servidor VALDECIR COLLA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, nível 15 A, matricula funcional nº 4371, lotado no Departamento de Viação e Transportes, 30 (trinta) dias de férias a partir de 22/12/2021 A 20/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 02/02/2021

- Conceder ao Servidor VALCEI ILCEU BARBIERI, ocupante do cargo efetivo de Agrônomo, Nível 03A, matricula funcional nº 2271 lotada no Departamento de Desenvolvimento Agrícola, 30 (trinta) dias de férias a partir 03/01/2022 a 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 04/02/2020 a 03/02/2021.

- Conceder ao Servidor IVAN ALVES PRESTES, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Nível 15-A, matricula funcional nº 4361, lotado no Departamento de Desenvolvimento Agrícola, 30(trinta) dias de férias, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022 correspondente ao período aquisitivo 03/02/2020 a 02/02/2021,

- Conceder ao Servidor ANSELMO BARCELLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Secretario Municipal de Desenvolvimento Ambiental, matricula funcional nº 5311,30 (trinta) dias de férias a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022.

- Conceder a Servidora VANIA MARIA BARBIERI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Nível 06 A, matricula funcional nº 2281, lotada no Departamento de Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022,correspondente ao período aquisitivo 04/02/2019 a 03/02/2020.

- Conceder ao Servidor VANDERLEI BAMPI, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo símbolo CC04 matricula funcional nº 5331, 30 (trinta) dias de férias a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 11/01/2022 a 10/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:75F1013B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1019/2021

DECRETO Nº 1.019/2021

"Institui a Comissão Técnica, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, e dá outras providências."

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, no uso das atribuições; e

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de verificação documental e*in loco*das atividades desenvolvidas por estas entidades de terceiro setor no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica da seleção de proposta do Plano de Trabalho, que visa firmar Termo de Colaboração entre as organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 2º A Comissão Técnica da seleção de proposta do Plano de Trabalho, terá a seguinte composição, com mandato de 02 (dois) anos;

I – Marcio Silvino Beppler
II – Marisa Ap. Marafon Barcki
III – Eva Luzia Barcki Mazuco

Art. 3º A presidência da respectiva Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, do artigo 2.º, que será responsável pela coordenação dos trabalhos, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, qualquer necessidade de intervenção ou outro tipo de providência que se fizer necessário.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 935/2020 de 14 de setembro de 2020, passando a ser substituído pelo presente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 22 de dezembro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A4A0286D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1020/2021

DECRETO Nº 1.020/2021

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

MUNICIPAL, REGULAMENTA SUAS ATRIBUIÇÕES, NOMEIA OS SEUS MENBROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, contido no disposto no art. 7º, XIII, da Constituição federal de 1988; e

Considerando a solicitação do PARANACIDADE para a regulamentação do sistema de planejamento do Plano Diretor Municipal com a criação e regulamentação do Grupo Técnico Permanente – GTP; e

Considerando que o Grupo Técnico Permanente que fará a coordenação do Sistema Municipal de Planejamento (o qual não foi previsto na Lei do Plano Diretor Municipal deste Município mas que está previsto na Lei estadual), responsável para Implementação do Plano Diretor Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico Permanente – GTP, órgão de assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Pinhal de São Bento, e do Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:

I – Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

II – Articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;

III – Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;

IV – Elaborar diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;

V – Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;

VI – Colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;

VII – Participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII – Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor; e

IX – Assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Pinhal de São Bento e dar provimento às suas determinações e recomendações.

Art. 2º Ficam designados a partir desta data, para compor o Grupo Técnico Permanente – GTP, os seguintes membros:

FRANCO ZELÍRIO FERRARI – Advogado RG nº 7.816.717-3

VANDERLEI BAMPI – Engenheiro Civil RG nº 4.970.588-1

SIRLENE MARIA STEIN – Contadora RG nº 1.824.016-PR

VALCEI ILCEU BARBIERI-Engenheiro Agrônomo RG Nº 4.007.040-0

IRIO FERNANDES-Tributação RG Nº 9.334.129-0

Art. 3º - Fica revogado o Decreto de nº 882/2019 de 22 de maio de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, em 23 de dezembro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EFC6312F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1021/2021

DECRETO N 1.021/2017

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 54 da Lei Orgânica do Município, com mandato até a próxima realização da conferência municipal das cidades, quando do chamamento pelo Governo Federal.

Representante de Distritos e Bairros
Laudair Fernandes Titular Centro
Marcia Joana Barbieri Suplente Centro

Representante de Movimentos Sociais
Zenir Andretti de Camargo Titular Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
Alfredo João Schuster Suplente Igreja Católica

Representante da Associação Comercial
Valci Isidoro Barbieri Titular Associação Comercial de Pinhal de São Bento
Soneide Barbieri Zanluchi Suplente Associação Comercial de Pinhal de São Bento

Representante de Entidades Sindicais
Aldoir Menin Titular Sindicato dos Trabalhadores Rurais
André Gabiati Suplente Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Membros do Poder Executivo
Anselmo Barcellos dos Santos Titular Secretario Munic. Desenv. Municipal
Vanderlei Bampi Suplente Engenheiro Civil

Membros do Poder Legislativo
Paulo Sergio da Silva Titular Presidente da Câmara
Dilson Natalino Câmera Suplente Vereador

Artigo 2º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão Municipal e do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Pinhal de São Bento.

Artigo 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Sr. Anselmo Barcellos dos Santos.

Artigo 4º - Fica revogado o Decreto de nº 835/2017 de 18 de setembro de 2017.

Artigo 5º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F7A039D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1022/2021

DECRETO Nº. 1.022/2021

Dispõe sobre a redução da Jornada de Trabalho, em caráter excepcional e temporária, dos Servidores Públicos Municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 46, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;

CONSIDERANDO que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e atendimento ao público no âmbito da administração pública Municipal;
CONSIDERANDO que uma redução na jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade e;
CONSIDERANDO, que a adoção de turno único significa, em regra, mudança de atendimento das repartições públicas municipais, com reflexo indireto no horário de trabalho dos Servidores, mas não a alteração de carga horária fixada em lei para os cargos, portanto, medida discricionária do chefe do poder executivo.
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica instituído, provisoriamente, turno único, contínuo, de 06 (seis) horas diárias nas repartições públicas do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, a ser cumprido no período compreendido das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.
Art. 2.º O turno instituído no artigo 1.º deste Decreto vigorará de 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.
Parágrafo único – O Poder Executivo poderá por interesse público e mediante Decreto, revogar a sua vigência a qualquer tempo, sem necessidade de prévio aviso.
Art. 3.º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.
Art. 4.º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário ressalvado os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.
Artigo 5º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 6.º O presente Decreto aplica-se aos serviços internos e externos, ressalvado o disposto no art. 3º.
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento-PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6588B2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.324,46** (quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/12/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:821E9615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 988,00** (novecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/12/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:103D9054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.240/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído no Plano Plurianual, para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, incise I, da Constituição Federal de 1988; art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Piraquara de 1990, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Art. 2° As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2022 a 2025 estão estabelecidas no Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser reavaliadas e incluídas na ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.
Art. 3° O Plano Plurianual do Município será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.
Art. 4° As codificações dos programas e ações deste Plano Plurianual serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.
Art. 5° O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, bem como rever os objetivos, as ações e as metas programadas para o período por ele abrangido, a fim de compatibilizar a despesa com a receita de cada exercício.
Art. 6° A inclusão, exclusão ou alteração de programas, projeto/ atividade, metas e montantes, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico, da lei Orçamentária Anual e nas leis de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:768B0112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.519.548/0001-69, sita na Rua Acre, n.º 162 – Sala 06 – Centro – Piên/PR, CEP: 83.860-000.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo e de Prazo do contrato cujo objeto é a elaboração de projetos de pavimentação (LOTE 4), incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do Município de Piraquara, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo e Referência.
DO PRAZO: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado a partir de 13/11/2021, prorrogando-o até a data de 12/01/2022.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado a partir de 02/02/2022, prorrogando-o até a data de 03/04/2022.
DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/ QUALITATIVO: Sobre o valor contratual, aplica-se o acréscimo quantitativo de R$ 8.878,44 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), totalizando um acréscimo de 23,86% sobre o valor do contrato (Lote 4).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:241E27AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
LOCADOR: JOSELI BORGES KOWALCZUCK
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado à Rua Francisco Leal n° 530, Centro – Piraquara – PR, objeto da matrícula registro de imóveis n° 19156.
MODALIDADE: Dispensa nº. 312/2014 e Processo nº. 445/2014
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:**479/491**; Fonte:** 1000/934 **e Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.
VALOR MENSAL: R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D037E03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 91/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
LOCADOR: HALINE HELENA WIPPEL.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua das Orquídeas nº 435, Bairro Guarituba – Piraquara – PR, destinado para instalação Centro de Educação Infantil Cantinho do Brincar.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 252/253- **Fonte** 103/104 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.
VALOR MENSAL: R$ 1.447,48 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 17.369,76 (dezessete trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:45E7EEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021 – PROCESSO Nº 39.201/2021

Objeto: contratação de empresa para obra de reforma do Ginásio Gilberto Alves do Nascimento, localizado na Rua Vitório Scarante, n.º 376 – Centro – Piraquara-PR., compreendendo serviços civis, cobertura, instalações hidrossanitárias, esquadrias, grades, portões, instalações elétricas, pintura, prevenção e combate a incêndio, com área total de intervenção de 1.200,00m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. **- Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50, vencedora pelo valor total de R$ 206.313,91 (duzentos e seis mil, trezentos e treze reais e noventa e um centavos). **Prazo de Execução e Vigência:** O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 07/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D53E419F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 – PROCESSO Nº 36.247/2021

Objeto: contratação de empresa para Serviço de Instalação e Implementação de Projetos de Prevenção de Incêndio em Escolas Municipais, CMEI's e CMAIE, conforme especificações contidas no Anexo I – PROJETO BÁSICO. – **CONTRATO N.º 114/2021 - Contratada:** CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 10.570.574/0001-59, pelo valor total de R$ 27.057,76 (vinte e sete mil cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) - **Prazo de Execução e de Vigência:** O prazo de execução do contrato do lote 03 será de 01 (um) mês, contado da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato do lote 03 será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50B938E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 15.026/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, NOTIFICA RUBENS MOSTAZO JUK e YOLANDA W. FIRMAN JUK, proprietários do lote 15, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Fernando Boto Lamoglia e Irineu Pereira as Silva e eventuais interessados, para

os termos do pedido de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, feito por ELOIR ANTONIO DA SILVA , brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade CI/RG nº 3.372.647-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 551.725.559-00, casado em regime de comunhão de bens com ELIZABETE SANTOS DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 6.001.541-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 858.360.529-72, residentes e domiciliados na Rua Jorge Berberi, nº 15, Planta Vila São Cristovão, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: *QUADRA 05 LOTE 15 (15-R) PLANTA VILA SÃO CRISTOVÃO- " Lote 15-R da quadra 05, da Planta Vila São Cristóvão (de fato), oriundo do lote 15 da quadra 05, da Planta Vila São Cristóvão (Aprovado) localizado na Rua Jorge Berberi, apresenta as seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a rua Jorge Berberi. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 35,00 metros e confronta com parte do lote 13. Pelo lado direito mede 35,00 metros e confronta com parte do lote 17. Nos fundos em relação á Rua Jorge Berbele, mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 14. Perfazendo uma área total de 420,00 metros quadrados.* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência ao PROTOCOLO 15.026/2021. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F1D5635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.263/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.501/0001-81. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a obra de **reforma da Escola Municipal João Batista Salgueiro**, localizada na Avenida São Roque, 650, Jardim Primavera, Piraquara/PR, 83302-170, compreendendo reforma do telhado, cercamento e instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, com área total de intervenção de 357m², conforme especificações contidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**. Valor global: **R$ 82.684,49** (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **Prazo de execução e vigência:** O prazo de **execução será de 2 (dois) meses** contados da data da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** será de **5 (cinco) meses,** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 21/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DE4FF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 127/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.887/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADA**:1DOC TECNOLOGIA S.A**,**pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, lote 89, 1º andar, Cachoeira do Bom Jesus, – Florianópolis/SC – CEP: 88.056-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.625.833/0001-76. - **DO OBJETO**: Reajuste sobre o valor contratual, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato 127/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, ouvidoria, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos e externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins. **DO REAJUSTE**: aplique-se o reajuste no percentual de 11,724060% (Onze vírgula setenta e dois quatro zero seis zero percentuais), conforme IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (referência IBGE BANCO DO BRASIL), acumulado em 12 meses, considerando o período de novembro de 2020 a novembro de 2021, que corresponde a um acréscimo de R$ 17.329,46 (dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) no valor do contrato, totalizando o valor anual reajustado de R$ 165.140,57 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), sendo que o valor mensal passa a ser de R$ 13.761,71. **DATA DA ASSINATURA:**13 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F772864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 40, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

Dispõe sobre a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 870/2021 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná acerca de incentivo financeiro de investimento e custeio no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós-covid na modalidade fundo a fundo desta municipalidade.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 7770/2019, Resolução COMUSP nº 33/2021, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO 17ª Reunião Ordinária realizada em **15 de dezembro de 2021** entre os membros da mesa diretora, demais conselheiros e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;

CONSIDERANDO a apresentação e explanação feita pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR em **15/12/2021** (Centro de Reabilitação em Saúde); acerca da adesãoà Resolução nº 870 de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade *"Instituir o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo".*

CONSIDERANDO o montante financeiro definido será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo. Fica estabelecido o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) do incentivo financeiro para investimento e R$ 10.000,00 (dez mil reais) do incentivo financeiro para custeio.

CONSIDERANDO a demanda dos municípios para aquisição de equipamentos para auxiliar no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e reabilitação dos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e qualificar reabilitação traumato-ortopédica, neurofuncional, cardio-respiratória e a estimulação precoce nas ações da atenção primária à saúde e especializada dos municípios;

CONSIDERANDO que o Município determinara, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 870/2021 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná acerca de incentivo financeiro de investimento e custeio no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós-covid na modalidade fundo a fundo desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2021.

Piraquara, 21 de Dezembro de 2021.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente
Resolução 33/2021

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 40**, de 21 de Dezembro de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:82C13BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 39 DE 21 DE DEZEMRO DE 2021.

Dispõe sobre a apreciação do Protocolo de Dispensação de Dietas Especiais no âmbito das Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Rede Municipal de Serviços em Saúde.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 7770/2019, Resolução COMUSP nº 33/2021, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: 17ª Reunião Ordinária realizada em **15 de dezembro de 2021** entre os membros da mesa diretora, demais conselheiros e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO a apresentação e explanação feita pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR em **15/12/2021** (Divisão de Nutrição e Saúde da Criança);
CONSIDERANDO a distribuição tanto das fórmulas infantis quanto das dietas comerciais, módulos de nutrientes, espessantes e de suplementos alimentares comerciais, de acordo com as respectivas especificidades, devem estar em conformidade com a Lei 11.265 de 2006, com o Decreto nº 9.579 de 2018, com a Instrução Normativa (IN) nº 28 de 2018, com a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) nº 600 de 2018 e com as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de 6 Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações técnicas (BRASIL, 2006b; CFN, 2018; BRASIL, 2018a,b);
CONSIDERANDO da mesma forma, as atividades devem estar alinhadas com o preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com o Estatuto do Idoso e com as respectivas legislações para a efetivação dentre outros direitos, ao direito à saúde e à alimentação (BRASIL, 2017a; BRASIL, 2017b).
CONSIDERANDO que o protocolo dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e a dispensação/fornecimento de: fórmulas infantis, dietas comerciais, módulos de nutrientes, espessantes e suplementos alimentares comerciais;
CONSIDERANDO ser uma padronização referente à regulação, bem como o adequado respaldo legal referente à dispensação de fórmulas dietéticas especiais;
CONSIDERANDO que representa um avanço no atendimento aos pacientes com necessidades especiais de alimentação residentes em Piraquara/PR, visando o restabelecimento e/ou manutenção da situação de saúde e qualidade de vida;
CONSIDERANDO que o objetivo geral é sistematizar e organizar a atenção nutricional no município de Piraquara, em relação à dispensação de fórmulas infantis, dietas comerciais, módulos de nutrientes, espessantes e suplementos alimentares comerciais com base em critérios clínicos e nutricionais;
CONSIDERANDO que para realizar a solicitação o paciente deverá estar de acordo com os critérios a seguir: **a)** Ser residente em Piraquara/PR; **b)** Ser cadastrado na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência em Piraquara/Paraná; **c)** Atender aos critérios clínicos e nutricionais estabelecidos no Protocolo de Dispensação de Dietas Especiais; **d)** Apresentar a documentação solicitada;
CONSIDERANDO a cada 90 dias deverão ser realizadas as renovações para a manutenção da dispensação das dietas especiais deste protocolo, no caso da continuidade do usuário, o formulário de dispensação deverá ser preenchido e anexado à documentação pertinente;
CONSIDERANDO que restou comprovado o plano de aplicação da proposta e sua aplicabilidade resolutiva no atendimento/monitoramento dos usuários da Rede Pública de Saúde Municipal, sendo esta uma iniciativa que visa melhorar o atendimento à população e ampliar a eficácia e eficiência nos atendimentos;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Protocolo de Dispensação de Dietas Especiais no âmbito das Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Rede Municipal de Serviços em Saúde.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15/12/2021.

Piraquara, 21 de Dezembro de 2021.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente
Resolução 33/2021

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 39**, de 21 de Dezembro de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D4828050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.792/2021

Regulamenta o Programa de transporte de insumos no município de Piraquara PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Programa de transporte de insumos no município de Piraquara.
Art. 2º O desenvolvimento do Programa de Transporte de corretivo e insumos, que dará prioridade ao transporte de corretivo de calcário, será realizado da seguinte forma:
I – O transporte da amostra de solo ao laboratório para análise, será executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE;
II – O produtor, interessado no benefício do transporte de amostra de solo ao laboratório para análise, deverá fazer seu cadastro e inscrição no Cadastro Geral da Agricultura, no setor de Agricultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE, do município de Piraquara, para posterior emissão de boleto da taxa correspondente.
a) a taxa a que se refere este inciso deverá ser recolhida ao Fundo Municipal de Agricultura e Turismo-FMAT.
III - O benefício que trata o inciso anterior, será realizado para os produtores inscritos no PRONAF-Programa Nacional da Agricultura Familiar portador de CAF-Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

e/ou cadastro no CADPRO-Cadastro de Produtor Rural e será cobrado taxa com diferentes valores respectivamente:
PRODUTOR PORTADOR DE CAF.....0,09% da UFM/Km
PRODUTOR DO CADPRO.....0,19% da UFM/Km
IV - O pagamento da taxa correspondente à análise de solo, será realizado por transferência bancária pelo produtor diretamente ao laboratório responsável pela análise;
V - Caso o produtor não opte pelo benefício que trata o inciso I, o mesmo poderá fazer o transporte da amostra de solo diretamente ao laboratório;
VI - O produtor, interessado no benefício do transporte de corretivo de calcário, deverá fazer seu cadastro e inscrição no Cadastro Geral da Agricultura, no setor de Agricultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE, do município de Piraquara, para posterior emissão de boleto da taxa correspondente.
a) a taxa a que se refere este inciso deverá ser recolhida ao Fundo Municipal de Agricultura e Turismo-FMAT.
VII - O benefício que trata o inciso VI, será realizado para os produtores inscritos no PRONAF-Programa Nacional da Agricultura Familiar portador de CAF-Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e/ou cadastro no CADPRO-Cadastro de Produtor Rural e será cobrado taxa com diferentes valores respectivamente:
a) Rodovia pavimentada:
PRODUTOR PORTADOR DE CAF.....0,34% da UFM/Km
PRODUTOR DO CADPRO.....0,44% da UFM/Km
b) Rodovia não pavimentada:
PRODUTOR PORTADOR DE CAF.....0,36% da UFM/Km
PRODUTOR DO CADPRO.....0,46% da UFM/Km
VIII – Além dos requisitos exigidos nos incisos anteriores, o interessado deverá apresentar interpretação de análise de solo devidamente assinada por profissional habilitado;
IX – O produtor deverá informar o tamanho da área onde será realizada a calagem.
X – Uma vez concedido o benefício, o transporte será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos-SMISU, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE, por ordem de inscrição do interessado;
Art. 3º Após a execução do serviço o beneficiado deverá dar ciência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SMDE da realização da tarefa.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6C142B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.793/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **07/12/2021 à 04/06/2022** à servidora **MARCELA MIYAKE,** ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, matrícula funcional nº **992635**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de dezembro de 2021.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F8B78BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.794/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **09/12/2021 à 06/06/2022** à servidora **FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK,** ocupante do cargo de **TÉCNICO FLORESTAL,** matrícula funcional nº **789641**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09 de dezembro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:3E2C4772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.795/2021

Dispõe sobre a comercialização, queima, soltura ou manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro, regulamentando a Lei Municipal n.º 2.109, de 10 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.109, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro no Município de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de Piraquara obrigados a orientar seus clientes quanto à proibição de utilização de produtos de alto impacto ou com efeitos de tiro dentro dos limites do Município de Piraquara.
Parágrafo único. Torna-se obrigatória a colocação de material informativo, legível, em local de fácil visibilidade no interior do estabelecimento comercial, orientando os compradores sobre a Lei Municipal nº 2.109, de 10 de dezembro de 2020, e suas regulamentações.
Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos ficam obrigados a efetuar cadastro dos compradores no ato da venda, contendo no mínimo as seguintes informações:
I - Identificação do comprador;
II - Qualidade e a espécie de fogos de artifício adquirido, com a indicação da nota fiscal de venda;
III - Data, horário e local previstos para o uso dos fogos.
Parágrafo único. O cadastro previsto neste artigo deverá ficar arquivado na empresa por um período de dois (02) anos, para disponibilização às autoridades sempre que solicitado.
Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta norma será de responsabilidade comum da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, podendo ser solicitado apoio da Policia Militar e demais órgãos de segurança pública quando a situação assim o requerer.
Art. 4º Na constatação de queima, soltura ou manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro em logradouros públicos, próprios municipais ou em locais privados, ou de desrespeito às regras estabelecidas para a comercialização dispostas neste decreto, sendo a classificação leve, moderada, grave e

gravíssima determinada conforme manual de Fiscalização do IAP Portaria n° 246/2011, fica o agente infrator sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
I - Multa, segundo critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 907, 08 de agosto de 2007, correspondendo a:
a) de 0,5 UFM a 20 UFM, para as leves;
b) de 20 UFM a 40 UFM, para as moderadas;
c) de 40 UFM a 100 UFM, para as graves;
d) de 100 UFM a 200 UFM para as gravíssimas;
II - Cassação do Alvará de funcionamento, no caso de estabelecimentos comerciais, caso ocorra mais de uma reincidência;
III - Apreensão de produtos e apetrechos.
Parágrafo único. As sanções previstas na presente regulamentação não impedem a aplicação das demais penalidades cabíveis presentes na legislação vigente.
Art. 5º Será assegurado o direito ao infrator à ampla defesa e ao contraditório nos termos da Lei Municipal nº 907, 08 de agosto de 2007.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:428C88A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.796/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	170	104	Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 350.000,00
3.1.91.13.00.00	175	104	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	590	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E8000085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.734/2021

Designa pregoeiros municipais e equipe de apoio e revoga a portaria nº 10.679/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 2.516/2004, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar, os seguintes servidores como Pregoeiros da Administração Pública Municipal:
I - Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1;
II - Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1;
III - Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1;
IV - Willian Beetz Bech, matrícula nº 66168-1.
Art. 2º Designar, os seguintes servidores como Membros da Equipe de Apoio:
I - Airton Emannuel Pitta Ferreira de Quadros, matricula nº 733341;
II - Alana Graziele Weber Selke, matrícula nº 73202-1;
III - Alexandre Felipe Zerger, matricula nº 780261;
IV - Alice Costa Silva, matrícula nº 99265-8;
V - Amanda Waleska Sedlmaier, matrícula nº 84930-1;
VI - Ana Carolina Batista de Moura 75558-
VII - Ana Caroline Giordani, matrícula nº 64513-1;
VIII - Anderson de Aguiar, matrícula nº 48496-1;
IX - Andrizy Schwartz Bento, matrícula nº 83267-1;
X - Anna Maria de Camargo Linhares, matrícula nº 99240-6;
XI - Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº 73520-1;
XII - Ariela Cristiane Kawakami Borja, matrícula nº 36749-1;
XIII - Bernadete Brand Soares, matrícula nº 61875-1;
XIV - CarlosEduardo Cordeiro, matrícula 81795-1;
XV - CarolineMansanoCordeiro, matrícula nº 81450-1;
XVI - ChristianFrancisco de Souza Teixeira, matrícula 73881-1;
XVII - Claudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 73857-1;
XVIII - Cleiton e Silva Moreira, matrícula nº 50512-1;
XIX - Cleonice de Fatima Machado, matrícula nº 52370-1;
XX - Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula nº 78077-1;
XXI - Cristiane Franco de Lima de Rocco, matrícula nº 992757;
XXII - DayaneCristina Borva Lima, matrícula nº 74799-1;
XXIII - Diego Luis Mikos, matrícula nº 82104-1;
XXIV - Douglas Toledo Ribeiro, matrícula nº 73849-1;
XXV - Edelyn Meline Moreira Santos, matrícula nº 82120-1;
XXVI - Eduarda Ladewig, matricula nº 819491;
XXVII - Eduardo Batista Cruz, matrícula nº 56847-1;
XXVIII - Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1;
XXIX - Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 77917-1;
XXX - Eliane Lopes da Rosa, matrícula nº 77259-1;
XXXI - Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1;
XXXII - Éricson Francisco de Paula, matrícula nº 73393-1;
XXXIII - Érika Fabíola Leitão Pereira, matricula nº 992626;
XXXIV - Ezequiel Trocati, matrícula nº 55654-1;
XXXV - FabianeFreitas, matrícula nº 81060-1;
XXXVI - FabianoMonteiro dos Santos, matrícula 993409;
XXXVII - Felipe Jagher Alves de Jesus, matrícula nº 54526-1;
XXXVIII - Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula nº 99251-6;
XXXIX - Gisele Tiera, matrícula nº 48437-1
XL - Henrique Augusto Kovalski Zelotto, matrícula nº 82945-1;
XLI - JamileRibas Bosde Alencar, matrícula 68209-1;
XLII - Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 99246-3;
XLIII - Jéssica Heloise Correa, matrícula nº 99279-8;

XLIV - Joelma Aparecida de Lima, matrícula nº 99294-0
XLV - José Vitor Molin, matrícula nº 99230-1;
XLVI - Josélia Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36668-1;
XLVII - Josimara Nunes Cardoso de Witte, matrícula nº 50597-1;
XLVIII - Juliana Okagima Martins, matrícula nº 71889-1;
XLIX - Karin Luciane Will, matrícula nº 62618-1;
L - Lenise de Oliveira Lapschenski, matricula nº 827241;
LI - Leonardo Indígena do Brasil Coutinho, matrícula nº 99258-2;
LII - Leonardo Pereira dos Santos, matrícula nº 65145-1;
LIII - Liliane Regina da Costa, matrícula 99340-8;
LIV - Luciano Carneiro de Jesus, matrícula nº 81167-1
LV - LudmilaLouzanode Quadros, matrícula nº 993406-1;
LVI - Luiz Henrique Kavetski, matrícula nº 66150-1;
LVII - LuizaXavier Cravalho da Silva, matrícula 993335;
LVIII - Marcela Letícia Krainski, matrícula nº 81205-1;
LIX - Mariana Carla Zanella, matrícula nº 99342-0
LX - Mariana Rodrigues Gregório, matrícula nº 993686;
LXI - Marilu Terezinha Torquato Lachowski, matricula nº 559561;
LXII - MatheusAlexAlves, matrícula 99339-1;
LXIII - Mauricio Batista Cruz, matrícula nº 62502-1;
LXIV - MilenaKluppellFerreira Costa, matrícula 99340-4;
LXV - Natalia Lins Krupa, matrícula nº 99312-0;
LXVI - Onardeles José Ferreira, matrícula nº 47953-1;
LXVII - Patrícia Arantes da Luz, matrícula nº 47953-1;
LXVIII - Rafael Senter de Arruda, matricula nº 819811;
LXIX - Rafael Pereira de Souza, matrícula nº 84573-1;
LXX - Rafaelade Araujo Mazepa, matrícula nº 993333-1;
LXXI - Ramony Filippini Martins, matrícula nº 99205-5;
LXXII - RaphaelLuiz Vigo, matrícula nº 6560-91;
LXXIII - Ronaldo dos Santos, matrícula nº 64297-1
LXXIV - Rúbia Minéia Scrobotte Verlinde Torquatto, matrícula nº 77232-1
LXXV - Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1;
LXXVI - Sidney Pereira Junior, matricula nº 992583;
LXXVII - Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº 85227-1;
LXXVIII - Solange Terres de Oliveira, matrícula nº 99238-1;
LXXIX - Suéli Cristina de Oliveira, matrícula 75000-1;
LXXX - Thiago Aurélio Oliveira, matrícula nº 59579-1;
LXXXI - TissianePaula ZemIgeski, matrícula nº 74012-1;
LXXXII - Vivian Portz de Paula, matrícula nº 68047-1;
LXXXIII - Willian Beetz Bech, matrícula nº 66168-1.

Parágrafo único. Os servidores designados como membros da equipe de apoio deverão ser previamente informados pelos respectivos Pregoeiros sobre a data, horário, local e objeto do Pregão em que deverão atuar.

Art. 3º Delegar competências aos Pregoeiros, para praticar os atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal n.º 2.516/2004.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.679/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:899A9355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 283/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
48	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5DB597EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO 92-2021 -

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021
LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171
DATA DA SUSPENSÃO: 23/12/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Pitanga, representado pelo Prefeito Municipal juntamente com o Pregoeiro Municipal, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de Pitanga – Pr, informar a **SUSPENSÃO** da licitação, visando, assim o **CANCELAMENTO DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, a priori,** conforme o artigo 53 da Lei 9.784/1999, a administração deve anular seus próprios atos, assim, em razão de retificação do termo de referência e Edital. Após será republicado para nova data de abertura.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 23 de dezembro de 2021.

Originalmente Assinado.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCIO SOKOLOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0B4D626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 21/2021 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Pleito n°. 55901411960202101 – Ministério da Cidadania

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLEITO NÚMERO 55901411960202101**, Unidade Indicadora – Fundo Municipal de Assistência Social,

Programação número 411960820210002, Funcional Programática 08.244.5031.219G 0001 – GND – 3 – Custeio.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2021, conforme consta em Ata n° 326/2021.

Art. 2° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de dezembro de 2021.

ANA MARIA ROQUE TIZOT
Presidente do CMAS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A5547AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - FPMP
CNPJ: 09.224.738/0001-07
CONTRATADA: NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: 26.154.548/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 03/2020, cujo término passa a ser em 23 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Gonçalves e Márcia Rosa de Vasconcelos Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:23BD5756

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 744/2021

DATA: 22 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) – Fase III.

Art. 2º – Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer em nome da União, a transferência dos referidos recursos para a quitação do débito.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita na Lei Orçamentária Anual do Município ou em Créditos Adicionais, nos termos do inciso III, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e as despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CC4C614C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 745/2021

DATA: 22 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de Abono de Natal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica autorizado o pagamento de um **Abono de Natal**, no mês de janeiro de 2022, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a todos os servidores efetivos e comissionados da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pitangueiras, aos servidores inativos e pensionistas, bem como aos servidores de outros Entes cedidos ao Município, independentemente do nível salarial em que estejam enquadrados.

§ 1º – O **Abono de Natal** será concedido no mesmo valor a todos os servidores, independentemente do nível salarial em que estejam enquadrados.

§ 2º – Ao servidor que acumule cargo, emprego ou função, nas formas permitidas na Constituição Federal, será concedido apenas um único **Abono de Natal**.

Art. 2º – O abono a que se refere o artigo 1º será pago em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, e suplementadas se necessário.

Art. 4º –A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2D371EA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 746/2021

DATA: 22 de Dezembro de 2021.

SÚMULA: Cria o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Pitangueiras – FPGMP, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica criado o Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Pitangueiras – FPGMP, em regulamentação ao Art. 19 da Lei nº 714, de 09 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Pitangueiras e dá outras providências.

Art. 2º – O FPGMP tem por finalidade receber os recursos financeiros destinados ao rateio dos honorários advocatícios exclusivamente aos advogados e Procuradores Públicos que estejam Lotados na Procuradoria-Geral do Município de Pitangueiras, onde ocupem cargo de Advogado ou Procurador, em efetivo exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Parágrafo Único: Os honorários advocatícios são aqueles em que a parte vencida é obrigada a pagar para a parte vencedora do processo, oriundos de sucumbência, arbitramento ou acordo judicial.

Art. 3º – Constituem receitas do FPGMP:

I. a receita decorrente de honorários em processos judiciais;
II. o produto da remuneração das aplicações financeiras e similares do próprio FPGMP;
III. as taxas de inscrição em cursos, seminários, conferências e outros eventos culturais patrocinados pela Procuradoria-Geral do Município;
IV. os auxílios, as subvenções, as doações, os legados e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público.

Parágrafo Único: As receitas do FPGMP integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria Geral do município previsto na lei orçamentária anual.

Art. 4º – A gestão do FPGMP compete ao Conselho Diretor, composto por três advogados municipais que estejam lotados na Procuradoria-Geral do Município, onde ocupam o cargo de Advogado ou Procurador, em efetivo exercício de suas funções, sendo eleito 01 (um) tesoureiro dentre os referidos Advogados, sob a presidência do Procurador Geral

Parágrafo Único: Caso a Procuradoria-Geral do Município não seja composta em seus quadros por pelo menos 03 (três) advogados, com as características acima, funcionará com o número que possuir, mantendo-se a presidência do Procurador Geral.

Art. 5º – Os recursos do FPGMP serão recolhidos aos cofres públicos, mediante guia de recolhimento com especificação da receita "ônus de sucumbência", depositados mensalmente pelo Município ao FPGMP.

§ 1º – Os valores mensais a serem repassados a cada procurador ou advogado deve respeitar o teto do subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Paraná.

§ 2º – Estando o débito ajuizado, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos aos cofres públicos e repassados pelo Município de Pitangueiras ao FPGMP.

§ 3º – O valor destacado a título de honorários advocatícios incidirá o devido desconto do Imposto de Renda retido na fonte, se couber.

Art. 6º – O Procurador ou Advogado que for demitido, requerer exoneração, for exonerado ou falecer, não fará jus definitivamente ao rateio dos honorários a partir do mês em que se efetivou a vacância do cargo, e no caso de afastamento temporário pelo prazo em que estiver afastado.

Art. 7º – Os valores percebidos a título de honorários advocatícios não servirão de parâmetro, não influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste de seus beneficiários, nem mesmo incidirão no cômputo do décimo terceiro salário, abono de férias, quinquênio ou outras vantagens.

Art. 8º – Aplica-se à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º – O FPGMP ordenará, através de seu Presidente, as despesas a serem assumidas ou pagas pelo Fundo, podendo delegar essa atribuição a um dos membros do Conselho Diretor, na forma de seu regimento, à exceção daquele que tiver a função de Tesoureiro.

Art. 10 – O FPGMP prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos mensalmente.

Art. 11 – O Conselho Diretor do FPGMP expedirá instruções normativas referentes à organização, estruturação e funcionamento do FPGMP e aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.

Art. 12 – Ficam convalidados os valores percebidos anteriormente à edição da presente Lei, a título de honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 13 – Os recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Pitangueiras serão recolhidos em conta especial de estabelecimento oficial da rede bancária.

Art. 14 – Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Pitangueiras serão incorporados ao seu patrimônio.

Art. 15 – Esta Lei revoga todas as disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA	***LAÍS BERTI RESQUETI***
Prefeito Municipal	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FAD4D6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021

DATA: 23 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Janice Aparecida Batista**, CPF nº 045.593.059-78, Matrícula nº 1154-1/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, pelo seu deslocamento até a cidade de Jacarezinho/PR, no dia 17 de Dezembro de 2021, para participar do evento de **entrega de kits de materiais de trabalho e comemoração dos 30 anos do CEDCA/PR**, organizado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.376/2021, de 14/12/2021.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de Dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4CE67058

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XXVI, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 79/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
CNPJ/MF: 00.445.188/0001-81
OBJETO: Contrato de Rateio para o exercício de 2022, oriundo da adesão deste Município ao Cismepar.
VALOR: R$ 41.097,35 (Quarenta e um mil noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
10.003.1030100102.035 – 3.3.71.70.14.00 – (243) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 3.3.71.70.30.00 – (244) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 3.3.71.70.33.00 – (245) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 3.3.71.70.36.00 – (246) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 3.3.71.70.39.00 – (247) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 4.4.71.70.52.00 – (536) – Fonte:303
VIGENCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcos Antônio Voltarelli
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4DC4C51B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 47/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADO
CNPJ/MF: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Aquisição de **vassoura caipira, e bebidas lácteas**, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 29.031,00 (vinte e nove mil trinta e um reais).
VIGENCIA: 23/12/2021 a 23/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 47/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FARMACIA CAROL LTDA - ME
CNPJ/MF: 81.668.147/0001-56
OBJETO: Aquisição **de fórmula infantil NAN**, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 23/12/2021 a 23/12/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eder Sandro de Souza
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:DCA02EAE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Pitangueiras-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 23/12/2021; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) SCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.348.102/0002-58, sagrou-se vencedora do lote 01, totalizando o valor de R$ 24.260,25 (vinte e quatro mil duzentos e duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos);

1) L.G.B. EIRAS EIRELI, CNPJ: 13.296.533/0001-04, sagrou-se vencedora do lote 02, totalizando o valor de R$ 57.996,75 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);

Pitangueiras, 23 de dezembro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Danilo Machado
Código Identificador:088DA6F8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas, locais, nos moldes da Lei Municipal 690/21 e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **eventual aquisição de pães, bolos, doces e salgados**, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL R$ **126.800,50 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 14/01/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 14/01/2022, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 23 de dezembro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:925A88DD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2021

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDICO PARANAPANEMA - CISMEPAR
CNPJ/MF:00.445.188/0001-81
OBJETO:Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 prorrogar o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 31/12/2022.
SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira e Marcos Antônio Voltarelli.
DATA DA ASSINATURA:23/12/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:92B66F7C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24,XXVI da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDICO PARANAPANEMA - CISMEPAR
CNPJ/MF:00.445.188/0001-81
OBJETO:Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 24,XXVI da Lei nº 8.666/93 prorrogar o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 31/12/2022.
SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira e Marcos Antônio Voltarelli
DATA DA ASSINATURA:23/12/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:80D09E50

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2021

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, XXVI da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ:95.543.427/0001-42
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDICO PARANAPANEMA - CISMEPAR
CNPJ/MF:00.445.188/0001-81
OBJETO:Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93 prorrogar o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 31/12/2022.
SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeirae Marcos Antônio Voltarelli.
DATA DA ASSINATURA:23/12/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:753FE772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 055/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 055/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de móveis planejados e equipamentos para fraldário infantil e salas aula, que serão ampliadas no CMEI Marco Antônio Schiavo, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.
EMPRESA – EMANUEL FELIPE SCHMITZ - SM PLANEJADOS.
VALOR: R$ 12.332,00 (doze mil trezentos e trinta e dois reais).
DATA: 22 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C154C418

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 382/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EMANUEL FELIPE SCHMITZ - SM PLANEJADOS.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados e equipamentos para fraldário infantil e salas aula que serão ampliadas no CMEI Marco Antônio Schiavo, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.332,00 (doze mil e trezentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CD6F78DB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 087/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 087/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 087/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias deste Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 76.690,10 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais e dez centavos)
DATA DA ABERTURA: 11 de janeiro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1833579F

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, neste ato representado por seu Administrador Sr. GILSON VITORIANO BARRETO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviços nº 103/2018, firmado entre as partes em data de 03 de abril de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores e pacientes do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$82.404,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$82.404,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 164.808,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oito reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos servidores do Município de Planalto-Pr, encaminhadas pelo Município de Planalto.	720	UN	114,45	82.404,00
TOTAL					**82.404,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 164.808,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (da vigência e dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a nova data de término dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILSON VITORIANO BARRETO
Expresso Princesa Dos Campos S/A

Testemunhas:

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:609F94AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10085 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara Utilidade Pública de Interesse Social e/ou de baixo impacto ambiental, possibilitando a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP. O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 471/1965, e no Art. 86, itens "d", "n" e "o", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as exigências do Instituto Água e Terra – IAT, e Considerando a Resolução nº 369, de 28 de março de 2016, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP; Considerando que a Avenida Anibal Khury localiza-se ao largo da Orla Marítima, atravessando o município de Norte a Sul, sendo uma importante via de arterial para dispersão do tráfico automobilístico; Considerando que a região compreendida é de extrema importância para o desenvolvimento da atividade turística no município de Pontal do Paraná; Considerando que as intervenções previstas beneficiarão uma parcela significativa dos munícipes, veranistas e turistas; Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Que no Artigo 3º cita: "O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida"; Considerando que a Construção de Passarelas de Acessibilidade à Orla, junto a Beira Mar, irá oferecer um tratamento adequado ao cruzamento de pedestres sobre áreas de preservação, a fim de facilitar as condições de acessibilidade aos portadores de deficiência física e dar conforto aos demais munícipes; Considerando que as Passarelas contemplarão aspectos funcionais básicos de acessibilidade e conforto, garantindo a manutenção das características naturais do

local, adotando-se o conceito de não somente possibilitar a passagem direta sobre estas áreas, como também estimular a contemplação e o passeio; Considerando que as construções de passarelas, nas faixas das orlas marítimas, são obras reconhecidas internacionalmente que visam, sobretudo os aspectos de preservação destes ambientes; As passarelas serão constituídas por módulos, que podem ser adaptados entre si, conforme necessidade de cada local e situação e que tivessem a versatilidade de adequar se a diferentes ambientes. Foram divididos em Rampa (módulo inclinado) e, Passarela (percurso). DECRETA: Art. 1º - Fica declarada Área de Utilidade Pública de Interesse Social e/ou de baixo impacto ambiental para fins de licenciamento ambiental as seguintes áreas: As coordenadas geográficas dos locais são as seguintes:

Coordenadas em UTM Datum SIRGAS 2000 Zona 22S. Áreas de Passarelas perpendiculares a Av. Deputado Anibal Khury. Balneário Pontal do Sul Continuação da Alamedas das Encantadas (perímetro retangular) Pt1 766122,3 W 7168565,8 N Pt2 766281,3 W 7168502,4 N Pt3 766264,9 W 7168461,4 N Pt4 766104,8 W 7168519,3 N Continuação da Alameda da Praia (perímetro retangular) Pt1 765361,5 W 7167866,7 N Pt2 765490,0 W 7167620,1 N Pt3 765463,0 W 7167606,6 N Pt4 765331,5 W 7167854,9 N Continuação da Rua dos Eucaliptos (perímetro em Z) Pt1 765178,7 W 7167802,0 N Pt2 765244,6 W 7167686,0 N Pt3 765230,0 W 7167571,9 N Pt4 765279,7 W 7167514,0 N Pt5 765247,1 W 7167497,5 N Pt6 765197,6 W 7167556,7 N Pt7 765212,5 W 7167675,6 N Pt8 765149,4 W 7167793,1 N
Continuação da Rua das Gabirobas (perímetro retangular) Pt1 764680,8 W 7167579,0 N Pt2 764807,5 W 7167330,7 N Pt3 764780,5 W 7167316,3 N Pt4 764653,2 W 7167564,8 N Balneário Shangri-lá Continuação da Av. Edo Puhl (perímetro retangular) Pt1 759109,8 W 7163140,5 N Pt2 759168,6 W 7163090,4 N Pt3 759159,5 W 7163075,6 N Pt4 759097,9 W 7163126,1 N Balneário de Praia de Leste Continuação da Rua Dário Veloso (perímetro retangular) Pt1 754285,4 W 7155714,3 N Pt2 754311,8 W 7155698,8 N Pt3 754297,3 W 7155672,9 N Pt4 754271,1 W 7155688,1 N Continuação da Rua Baronesa do Cerro Azul (perímetro retangular) Pt1 753882,5 W 7155184,2 N Pt2 753958,1 W 7155145,8 N Pt3 753944,2 W 7155118,2 N

Pt4 753869,1 W 7155156,6 N Continuação da Rua Natal (perímetro retangular) Pt1 754458,1 W 7156146,3 N Pt2 754546,1 W 7156100,2 N Pt3 754533,0 W 7156074,6 N Pt4 754444,3 W 7156122,4 N Balneários de Santa Teresinha Continuação da Avenida Paraná (perímetro retangular) Pt1 755201,1 W 7157320,8 N Pt2 755254,4 W 7157286,2 N Pt3 755245,8 W 7157272,8 N Pt4 755194,8 W 7157307,3 N Balneário Monções Continuação da Rua Timbiras (perímetro retangular) Pt1 753291,4 W 7154122,4 N Pt2 753348,5 W 7154086,1 N Pt3 753339,3 W 7154074,3 N Pt4 753281,4 W 7154110,7 N Balneário Grajaú Continuação da Av. Airton Senna (perímetro retangular) Pt1 757534,2 W 7161034,6 N Pt2 757585,4 W 7161002,7 N

Pt3 757576,7 W 7160989,1 N Pt4 757526,3 W 7161021,3 N Balneário Marissol Continuação da Av. Sete de Setembro (perímetro retangular) Pt1 757932,4 W 7161704,6 N Pt2 758014,5 W 7161658,7 N Pt3 758003,2 W 7161635,9 N Pt4 757917,0 W 7161683,8 N Balneário Ipanema Continuação da Rua do Comércio (perímetro retangular) Pt1 756640,9 W 7159666,2 N Pt2 756710,0 W 7159626,6 N Pt3 756700,8 W 7159608,8 N Pt4 756630,7 W 7159649,0 N Continuação da Rua São Luiz (perímetro retangular) Pt1 756836,1 W 7159966,5 N Pt2 756893,5 W 7159929,6 N Pt3 756867,6 W 7159887,1 N Pt4 756806,9 W 7159923,3 N Continuação da R. Roberto Burle Marx (perímetro retangular) Pt1 757013,6 W 7160251,6 N Pt2 757075,9 W 7160213,8 N

Pt3 757061,3 W 7160187,0 N Pt4 756997,8 W 7160224,5 N Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B130303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10075 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO". RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) YANA KOSSEMBA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 8.997.806-8 e CPF n.º 052.737.769-45 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBC60A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10074 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) JANPIER DAIEN SAPPELLI , brasileiro, portador do RG nº. 12.340.619-2- SC e CPF n.º 902.405.969-00 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:624548A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 958 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14363/2020.

RESOLVE:
Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) CRISTIANO VIANA ALVES – MATRICULA 323886, ocupante do cargo de ENFERMEIRO , Nível: I -Classe: A para o Nível III Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2020.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABB28E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 959 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13364/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) CAMILA ASSUMPÇÃO SILVA – MATRICULA 323921, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível: I -Classe: A para o Nível II Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 04/12/2020.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3953F987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 960 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 44/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) MARGARETE CABRAL DELORENCI SIMAS – MATRICULA 165001, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO , Nível: I -Classe: D para o Nível II Classe E, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 22/12/2017 a 22/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:24E5FCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 961 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14159/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) VINICIUS EPPINGER– MATRICULA 325668, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL, Nível: V -Classe: C para o Nível VI ClasseD, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 18/05/2016 a 18/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93F54B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 962 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13723/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) GERALDO MARTINS JUNIOR – MATRICULA 13681, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL, Nível: VII - Classe: D para o Nível VIII Classe E, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 11/12/2017 a 11/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5ED5915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 963 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13640/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) KATIA REGINA MARTINS PEREIRA – MATRICULA -286731, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV -Classe: B para o Nível IV Classe C , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 10/12/2017 a 10/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8817B0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 964 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14344/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) ESTER DA SILVA – MATRICULA - 12361, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV -Classe: F para o Nível IV Classe G , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 22/12/2017 a 22/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9240E636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 965 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14344/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) ESTER DA SILVA – MATRICULA - 167051, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV -Classe: D para o Nível IV Classe E , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 22/12/2017 a 22/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A36843A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 966 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14343/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) MARIA IZABEL SANTOS FERREIRA – MATRICULA 156521, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , Nível: II -Classe: D para o Nível III Classe E, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 22/12/2017 a 22/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3457C519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 967 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14227/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ANDERSON ROSSETIM – MATRICULA 323905, ocupante do cargo de PROFESSOR , Nível: I -Classe: A para o Nível IV Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 18/12/2017 a 18/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10F80973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 968 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14327/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA – MATRICULA 156281, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , Nível: II -Classe: C para o Nível III Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 22/12/2017 a 22/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B58F52F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 970 DE 16 DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido no Ofício nº 007/2021 – Comissão de Sindicância. RESOLVE: Artigo 1º.- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 660/2021, relativo ao Processo Administrativo nº.10650/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F72B2DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 992 DE 16 DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Ofício nº 003/2021 – Comissão de Sindicância. RESOLVE: Artigo 1º.- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº. 659/2021, relativo ao Processo Administrativo nº.11950/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data. Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2053CF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 972 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14328/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) MELISSA AUGUSTO DE OLIVEIRA FLORES – MATRICULA 156361, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , Nível: II -Classe: D para o Nível III Classe E, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 22/12/2017 a 22/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se. Palácio Prefeito

Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74FCACE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 973 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13805/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA – MATRICULA -323849, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: I -Classe: A para o Nível I Classe B , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 14/12/2017 a 14/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82BE4614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 975 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13819/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ELIANA CECILIA DE ANDRADE BERGAMO – MATRICULA 323859, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , Nível: I -Classe:A para o Nível II Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 15/12/2017 a 15/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75F922DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 976 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14357/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) JULIANA DEMETRIO MARQUES – MATRICULA 275021, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE , Nível: II -Classe: B para o Nível III Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 22/12/2017 a 22/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEEC1FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 977 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13386/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) ANDREIA CRISTINA GADOMSKI – MATRICULA -171831, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV -Classe: B para o Nível IV Classe C , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 07/12/2017 a 07/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29A05B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 978 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13357/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) MARIA DO ROCIO SOUZA RODRIGUES– MATRICULA -56651, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV - Classe: D para o Nível IV Classe E , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Progressão referente ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 04/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22DC78D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 979 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13357/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) MARIA DO ROCIO SOUZA RODRIGUES– MATRICULA -172131, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV - Classe: C para o Nível IV Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Progressão referente ao período aquisitivo de 04/12/2017 a 04/12/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A644586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 980 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12841/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INACIO – MATRICULA 323939, ocupante do cargo de PROFESSOR , Nível: I -Classe: A para o Nível IV Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 25/11/2017 a 25/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73D8E2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 981 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12634/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) MONSE LAINE FERRARO – MATRICULA -161441, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV -Classe: D para o Nível IV Classe E , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 20/11/2017 a 20/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F73EEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 982 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12039/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ZUEH MARIA MOURA – MATRICULA 325858, ocupante do cargo de PROFESSOR , Nível: I -Classe: A para o Nível IV Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 05/11/2017 a 05/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8AC777A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 983 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12325/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS– MATRICULA 323953, ocupante do cargo de PROFESSOR , Nível: I -Classe: A para o Nível IV Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 12/11/2017 a 12/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7631D96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 984 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12340/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA– MATRICULA -229341, ocupante do cargo de CONTABILISTA, Nível: IV -Classe: B para o Nível IV Classe C , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Progressão referente ao período aquisitivo de 13/11/2017 a 13/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D09F6603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 985 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13033/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) PEDRO MARTINS MACHADO– MATRICULA 166591, ocupante do cargo de PROFESSOR , Nível: IV - Classe: C para o Nível V Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 30/11/2017 a 30/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:884742E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 986 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12966/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) JANAINA SILVA ALVES – MATRICULA -249611, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV -Classe: B para o Nível IV Classe C , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 27/11/2017 a 20/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DA8903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 987 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12929/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ANA LUCIA KIATKOSKI KIM -MATRICULA 151131, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível: V -Classe: D para o Nível VI Classe E, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 26/11/2017 a 26/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFD4F7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 988 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as

Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12543/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE -MATRICULA 294241, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível: I -Classe: A para o Nível II Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 18/11/2017 a 18/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE7C0B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 989 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13053/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) PAULO RICARDO SILVA – MATRICULA -28361, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: III -Classe: C para o Nível III Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 30/11/2017 a 30/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C958B6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 990 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13053/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) PAULO RICARDO SILVA - MATRICULA 28441, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: I - Classe: H para o Nível III Classe I, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 30/11/2017 a 30/11/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D96070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 991 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia Comissão para análise de documentos do Chamamento Público para Guarda Vida Civil e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando n°5796/2021 para as devidas providências. RESOLVE: Artigo 1º – Nomeia a Comissão para análise de documentos do Chamamento Público para Guarda Vida Civil, composta pelos seguintes servidores: - CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO- DIRETOR DE DEPARTAMENTO -MÁRCIO SANTANA DA VEIGA- DIRETOR DE DEPARTAMENTO - MAURO ARAÚJO-DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de dezembro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:191E5A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 993 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 047/2021. RESOLVE: Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável: CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NOME JEANE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA CPF 079.926.349-42 CLASSIFICAÇÃO 153º ADMISSÃO 17/12/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0246E70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 994 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 047/2021. RESOLVE: Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável: CARGO : TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME MARIANE LUCAS
CPF 064.685.129-21

CLASSIFICAÇÃO 122º
ADMISSÃO 17/12/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:294BACBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 995 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12671/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) PATRICIA DO NASCIMENTO – MATRICULA -160551, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV -Classe: D para o Nível IV Classe E , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 20/11/2017 a 20/11/2020.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF05C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 996 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 11178/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) MARCELO FABRICIO DO AMARAL – MATRICULA -57701, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, Nível: V -Classe: A para o Nível V Classe B , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 14/10/2017 a 14/10/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34AFCAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 997 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 11298/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) DINILSO MARQUES MATRICULA 323901, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: I -Classe: A para o Nível IV Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 16/10/2017 a 16/10/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2BBF9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 998 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 11337/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) PATRICIA DO NASCIMENTO-MATRICULA 323906, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: I - Classe: A para o Nível IV Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 16/10/2017 a 16/10/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B18EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 999 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 11368/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA -MATRICULA 323929, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: I -Classe: A para o Nível IV Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de 19/10/2017 a 19/10/2020.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6103B2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°.10.063 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Dispões sobre a criação do Canil e Grupo de Operações com Cães (G.O.C) da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná."

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022/2014;

CONSIDERANDO que é poder-dever da Guarda Civil Municipal zelar pela segurança dos servidores e agentes municipais, notadamente dos usuários dos serviços e bens públicos, utilizar-se de cães adestrados;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e especialização das atribuições da instituição na busca da eficiência dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração, em qualquer esfera, de colaborar na prevenção e repressão ao tráfico ilícito e ao uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, podendo, para tanto, utilizar-se de cães adestrados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "f" e "o", da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica autorizada a instituição do Canil e Grupo de operações com cães (G.O.C – K9) da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, diretamente subordinada Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. O Canil e Grupo de operações com cães (G.O.C – K9) tem por finalidades precípuas, possibilitar a complementação da proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de cães adestrados, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras unidades da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná e no apoio aos órgãos de Segurança Pública e as atividades de Defesa Civil.

Art. 3º. Os cães poderão ser empregados nas seguintes missões:

I – patrulhamento dos próprios municipais e espaços públicos;

II – operações de busca, resgate e salvamento, como apoio as atividades de Defesa Civil;

III – demonstrações de cunho educacional, recreativo e divulgação institucional;

IV – apoio a órgãos policiais de Segurança Pública;

V – vigilância patrimonial;

VI – provas oficiais de trabalho, estrutura e habilidade em Cinofilia e Cinotecnia;

VII – formaturas e desfiles de caráter cívico-militar;

VIII – detecção de entorpecentes, armamentos, artefatos explosivos, pessoas e animais;

IX – apoio e instrumento terapêutico de reabilitação física e/ou psicológica;

Parágrafo Único: Os cães poderão ser empregados em outras situações para as quais estejam treinados, desde que relacionadas às atividades e atribuições da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º. Os cães da Guarda Civil Municipal, juntamente com seu condutor, terão livre acesso a todos os locais de atuação da Guarda Civil Municipal, não lhes cabendo restrições, exceto quando a presença do animal colocar em risco à saúde das pessoas, conforme critério técnico, observada conveniência do momento.

Parágrafo único: Os cães da Guarda Civil Municipal não poderão adentrar em local em que seja proibida a entrada de animais.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CANIL E GRUPO DE OPERAÇÕES COM CÃES

SEÇÃO I
DO CANIL

Art. 5º. Os Guardas Civis Municipais designados para atuar operacionalmente no Grupo de operações com cães deverão possuir, no mínimo, curso de condutor de cães, o qual poderá ser realizado pela Guarda Civil Municipal ou profissional especializado na matéria.

Parágrafo Único: Os integrantes da equipe de Operações com cães da Guarda Civil Municipal serão designados pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 6º. O canil e Grupo de operações com cães da Guarda Civil Municipal, após sua regular constituição, funcionará como difusor da doutrina de treinamento e emprego de cães da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, podendo repassar este conhecimento para os integrantes de outras Guardas Municipais, mediante orientações técnicas.

§ 1º. Periodicamente a equipe do canil e Grupo de operações com cães da Guarda Civil Municipal poderá realizar visitas técnicas a outros canis, particulares ou públicos, a fim de estreitar relacionamentos e aprendizados, mediante autorização do Secretário Municipal de Segurança Pública.

§ 2º. Em caso de disponibilidade, poderão ser doados animais para canis de outras Guardas Municipais, mediante procedimento formal e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º. As instalações, atividades e o efetivo de cães serão supervisionados e avaliados anualmente por uma Comissão Examinadora, designada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 1º. A atuação da Comissão de que trata este artigo será regulamentada por portaria publicada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 2º. Farão parte da Comissão Examinadora, obrigatoriamente, o Comandante da Guarda Civil Municipal, o responsável pelo adestramento de cães e o veterinário responsável técnico pelo canil.

Art. 8º. O canil e Grupo de operações com cães da Guarda Civil Municipal terá suas despesas custeadas pelo Município de Pontal do Paraná, na forma de dotação orçamentária própria, para os seguintes fins:

I – aquisição de cães;

II – alimentação dos cães;

III – medicamento dos cães;

IV – material de limpeza para os cães e suas instalações;

V – material apropriado para adestramento e emprego operacional dos cães nas missões específicas;

VI – conservação e manutenção das instalações do canil;

VII – serviço médico veterinário especializado.

Art. 9º. Além do disposto no artigo anterior o Canil da Guarda Civil Municipal poderá dispor de outras fontes alternativas de recursos, mediante celebração de convênios específicos submetidos e aprovados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, nas modalidades de patrocínio, doação, parceria, consignação e comodato, com:

I – universidades, instituições de ensino e pesquisa públicas ou privadas;

II – empresas privadas nacionais, internacionais ou multinacionais;

III – Instituições não-governamentais;

IV – serviços e instituições públicas, associações e entidades sociais;

V – pessoa física ou jurídica.

SEÇÃO II
DO ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 10. O Canil da Guarda Civil Municipal será atendido por médico veterinário a quem compete o controle de saúde do animal, cedido, se houver possibilidade, através de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, junto a Divisão de Controle de Zoonoses do município, para realização de visitas técnicas periódicas, prestando apoio e orientações.

Parágrafo único: Poderá ser contratado também o serviço de clínicas particulares.

Art. 11. Os cães da Guarda Civil Municipal deverão possuir fichas individuais, contendo dados específicos e alterações quanto à sua saúde, sob controle do coordenador do canil.

Capítulo III
DO EFETIVO CANINO

SEÇÃO I
DA AQUISIÇÃO DE CÃES

Art. 12. A inclusão no efetivo de cães dar-se-á:

I – por compra;

II – por criação;

III – por adoção.

§ 1º. O Canil da Guarda civil Municipal poderá utilizar cães de propriedade particular dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná mediante autorização do Secretário Municipal de Segurança pública, em formulário próprio feito pela Secretaria municipal de Segurança, obedecendo ao Art. 13 e gozando dos diretos do Art. 8º deste Decreto.

§ 2º. Somente poderá ser utilizado cães de propriedade particular se, por análise do coordenador do canil devidamente convalidada pelo Secretário de Segurança Pública, for adestrado e considerado apto para o desempenho das funções.

§ 3º. O proprietário do cão utilizado em conformidade com o § 1º, deste artigo, será responsável pelos danos causados pelo animal, no exercício da função, devendo ressarcir o Município pelos gastos com prejuízos à terceiros, podendo o coordenador do canil e o Secretário de Segurança Pública responderem solidariamente, se constatada autorização indevida.

§ 4º. O Município não arcará com despesas dos cães de propriedade particular que não possuam vínculo com os serviços da Guarda Civil Municipal.

Art. 13. Os cães a serem incluídos deverão ser considerados aptos para os serviços da Guarda Civil Municipal, mediante avaliação do encarregado pelo adestramento dos cães e pelo Coordenador do canil, respeitados os requisitos técnicos vigentes.

Art. 14. Os cães deverão ter, desde seu ingresso no canil, resenha individualizada.

Parágrafo único: Entende-se por resenha o registro minucioso dos animais, com os seguintes dados:

I – data de sua inclusão, em carga;

II – a forma de inclusão;

III – o preço de compra ou da avaliação;

IV – a idade, no ato da inclusão;

V – filiação e raça, quando houver;

VI – assimatura do veterinário que examinou o animal quando da sua inclusão;

VII – participação em missões gerais ou outras afins.

SUBSEÇÃO I
DA COMPRA

Art. 15. A compra de cães será efetuada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, podendo ocorrer no Brasil ou no exterior, demonstrado o interesse público.

Art. 16. Após efetuada a compra dos cães, serão adotadas as providências para a inserção no patrimônio da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.

SUBSEÇÃO II
DA CRIAÇÃO PRÓPRIA

Art. 17. Serão considerados de criação própria os filhotes de matrizes do canil da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.

Parágrafo único: Fica vedada a criação de filhotes para fins comerciais ou visando a obtenção de lucro.

Art. 18. Os filhotes provenientes da criação própria poderão permanecer em observação e em treinamento para a atividade fim até os treze meses de idade, quando deverão ser avaliados pelo encarregado do adestramento dos cães e pelo coordenador do canil.

Parágrafo único: Os cães poderão ser excluídos quando constatada e demonstrada a inservibilidade para os serviços gerais ou específicos das atividades do canil da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 19. Após aprovado pelo Guarda Civil Municipal encarregado pelo adestramento dos cães e pelo coordenador do canil, no décimo terceiro mês de vida o cão fará parte do patrimônio da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.

SUBSEÇÃO III
DA ADOÇÃO

Art. 20. O Canil da Guarda Civil Municipal De Pontal do Paraná poderá adotar os cães que se enquadrarem no perfil necessário para desempenhar as funções previstas no artigo 3º deste Decreto, devendo o cão apresentar as seguintes condições:

I - Ser compatível com o trabalho da Guarda Civil Municipal;

II - ser considerado apto pelo encarregado do adestramento e pelo coordenador do canil, para fins de adestramento ou trabalho.

III – ser considerado apto após exame clínico realizado pelo médico responsável técnico pelo canil.

Art. 21. Os cães adotados permanecerão em observação e treinamento para a atividade fim até seis meses após a data da doação ou até o décimo terceiro mês de vida.

§ 1º. Após esse tempo, deverão ser avaliados pelo encarregado pelo adestramento e pelo coordenador do canil.

§ 2º. Os cães poderão ser excluídos quando constatada e demonstrada a inservibilidade para os serviços gerais ou específicos das atividades do Canil da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.

§ 3º. A quantidade de filhotes em observação deverá ser suficiente para repor as necessidades do canil da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.

SEÇÃO II
DA EXCLUSÃO DE CÃES

Art. 22. O cão será excluído do efetivo do canil da Guarda Civil Municipal através de:

I - doação;

II - reforma;

III - extravio;

IV - morte.

V – Portador de patologias crônicas que impeçam desempenho das atividades.

Parágrafo Único: O cão será excluído através de processo próprio, sob a responsabilidade do encarregado do adestramento, do coordenador do Canil e do Comandante da Guarda Civil Municipal com a devida ciência e autorização do Secretário Municipal de Segurança Pública.

SUBSEÇÃO I
DA DOAÇÃO E DA REFORMA

Art. 23. Os cães em observação que forem considerados inservíveis ao trabalho pretendido pelo encarregado pelo adestramento e o coordenador do canil serão descartados mediante doação, com o devido processo administrativo.

Parágrafo Único: As doações serão processadas sob a responsabilidade do encarregado pelo adestramento, do coordenador do canil e do Comandante da Guarda Civil Municipal, com aquiescência do Secretário Municipal de Segurança Pública, na forma da legislação vigente.

Art. 24. Os cães de patrimônio da Guarda Civil Municipal serão reformados na seguinte conformidade:

I - por tempo de serviço, ao completarem 06 (seis) anos prestados à Guarda Civil Municipal;

II - por reforma compulsória, ao atingirem o limite de idade de 08 (oito) anos;

III - por inaptidão orgânica (atestada pelo veterinário responsável técnico do canil) ou funcional (atestada pelo encarregado pelo adestramento e pelo coordenador do canil).

Art. 25. Os cães reformados serão mantidos pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, isentos de qualquer prestação de serviço ou atividade até o fim de sua vida, sendo permitido a permutada ou doação nas seguintes ordens de preferência:

I - ao condutor do cão;

II - aos componentes do Canil da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná;

III - aos componentes da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná;

IV - as instituições ou organizações do Estado;

V - as instituições ou organizações privadas;

VI - a particulares.

Parágrafo Único: Para efeito do Inciso I do presente artigo, considera-se "condutor", o Guarda Civil Municipal que trabalhou com o cão durante o maior tempo e que, no momento da doação ou reforma, esteja servindo o Canil.

Art. 26. A doação será sempre onerada com os seguintes encargos, devendo o donatário:
I - ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para cuidar adequadamente do cão doado;

II - dedicar ao animal a atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto a tratamento médico veterinário, higiene e alimentação;

III - estar impedido de participar com o animal doado de provas de adestramento, exposições ou atividades semelhantes;

IV - atentar para que a eventual possibilidade de cruzamento para procriação não venha a causar danos à saúde do animal;

V – estar impedido de doar ou vender o cão a terceiros em período inferior a 12 meses;

VI - atentar-se para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§ 1º. Será lavrado termo de compromisso pelo donatário com as obrigações constantes neste artigo.

§ 2º. O donatário fica sujeito a fiscalização da Guarda Civil Municipal, a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, na hipótese de descumprimento deste artigo.

§ 3º. O animal recuperado poderá ser novamente doado.

§ 4º. O donatário que infringiu o presente artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Art. 27. Será lavrado termo de doação pela Guarda Civil Municipal, conforme as disposições do art. 26.

Art. 28. Os processos de doação de cães de patrimônio da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná serão solicitados ao Secretário Municipal de Segurança Pública pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, com parecer favorável do encarregado pelo adestramento e do Coordenador do Canil, que aceito deverá abrir Processo Administrativo junto à Administração Municipal.

SUBSEÇÃO II
DA MORTE, DA EUTANÁSIA E DO EXTRAVIO

Art. 29. O cão que vier a morrer em virtude de motivos naturais ou acidentais, em serviço ou não, será encaminhado ao setor responsável de Controle de Zoonoses e excluído do efetivo do Canil com baixa patrimonial mediante processo administrativo.

Art. 30. Entende-se por eutanásia a morte indolor de cão causada voluntariamente por médico veterinário, quando em virtude de acidente, o caso for julgado irrecuperável e sua sobrevivência seja apenas motivo para sofrimento;

Parágrafo Único: O médico veterinário justificará o motivo da eutanásia, sendo lavrado termo de eutanásia pelo coordenador do canil, com o objetivo de exclusão do cão do efetivo do canil. Em outros casos de morte, o Médico Veterinário emitirá um atestado de óbito.

Art. 31. Considera-se extraviado o cão que desaparecer e não for recuperado no prazo de oito dias.

§ 1º. Nos casos de extravio, se o cão for localizado após o prazo previsto, será mantido no efetivo do canil, mediante novo expediente administrativo.

§ 2º. Os extravios serão apurados administrativa e civilmente.

Art. 32. Na ocorrência de qualquer dos casos enumerados nesta subseção, dar-se-á imediata ciência ao Comandante da Guarda Civil Municipal e ao Secretário Municipal de Segurança de Segurança Pública, que adotará as medidas necessárias.

Capítulo IV
DO ADESTRAMENTO DE CÃES

SEÇÃO I
DOS ADESTRADORES

Art. 33. Serão realizados regularmente no canil da Guarda Civil Municipal cursos e estágios de Cinotecnia, cinofilia ou condutor, com prioridade de participação para os Guardas Civis Municipais de Pontal do Paraná.

§ 1º. Entende-se por:

I – CINOTÉCNICO: O Guarda civil Municipal especialista em Cinotecnia, o qual treina e emprega o cão em tarefas determinadas;

II – CINÓFILO: O Guarda civil Municipal que é responsável pela manutenção e bem estar dos cães da Guarda Civil Municipal;

III - CONDUTOR DE CÃES: O Guarda civil Municipal que conduz o cão em serviço.

§ 2º. Os servidores ocupantes das funções nomeadas no parágrafo anterior serão solidariamente responsáveis pelos danos causados pelos cães a terceiros durante a sua condução.

§ 3º. A utilização dos cães com finalidade diversa da prevista neste Decreto implicará na responsabilização pessoal dos envolvidos.

Art. 34. Os cursos e estágios de Cinotecnia, cinofilia e Condutor de cães poderão ser freqüentados por Guardas Civis Municipais de outros Municípios, integrantes de instituições policiais ou afins, desde que autorizados pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e respeitada às prioridades estabelecidas no artigo anterior.

Parágrafo único: A autorização para realização de cursos se submeterá ao mérito administrativo.

Art. 35. Os cães da Guarda Civil Municipal somente deverão ser conduzidos em via pública por integrantes da equipe do canil que possuírem estágio ou curso de cinotecnia, cinofilia ou condutor reconhecido como apto a tal procedimento pela Guarda Civil Municipal.

§ 1º. Os estágios ou cursos de cinofilia serão reconhecidos pela Guarda Civil Municipal mediante aprovação em prova escrita e prática com nota igual ou superior a 70% de 100 pontos possíveis, mediante reconhecimento do Comandante e arquivo no prontuário.

§ 2º. O desempenho insuficiente nos estágios ou cursos, quando arcados pelo erário público, com a obtenção de nota inferior a 50%, sujeitará o servidor público ao ressarcimento dos valores aos cofres públicos.

SEÇÃO II
DOS CÃES ADESTRADOS

Art. 36. Todos os cães pertencentes ao efetivo do canil deverão ser adestrados para dar cumprimento às missões que lhes são afetas.

Art. 37. Fica vedada a prestação de serviço de hospedagem, hotelaria e adestramento ao cão particular pelo Canil da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 38. A cobertura em acasalamento, quando cão macho do efetivo do canil cobre cão fêmea de propriedade particular, somente com autorização mediante processo ao Secretário Municipal de Segurança Pública, sendo vedada a realização de lucro de qualquer espécie, momento em que deverá:

I - portar atestado médico veterinário que comprove ter sido vacinado contra doenças infectocontagiosas há mais de vinte dias e menos de um ano;

II - portar atestado médico veterinário realizado com, no máximo, três dias de antecedência, constando que o cão não é portador de doença infectocontagiosa;

Art. 39. A cobertura de acasalamento em cobertura pelos cães fêmea pelo cão macho de propriedade particular deverá ter os seguintes requisitos:

I - possuir, no mínimo, vinte meses;

II - portar atestado médico veterinário que comprove ter sido vacinado contra doenças infectocontagiosas há mais de vinte dias e menos de um ano;

III - portar atestado médico veterinário realizado com, no máximo, três dias de antecedência, constando que o cão não é portador de doença infectocontagiosa;

IV - possuir, no momento da cobertura, condições de saúde satisfatórias, atestadas pelo médico veterinário responsável do Canil da Guarda Civil Municipal.

Art. 40. O proprietário do cão particular que se utilizar do serviço de cobertura em acasalamento prestado pelo canil poderá, a critério do coordenador do canil, ofertar filhotes da ninhada.

Parágrafo Único: A ninhada ficará a disposição do coordenador do canil até completar trinta dias, período em que deverão ser selecionados os filhotes que melhor atendam as necessidades das atividades do canil da Guarda Civil Municipal.

Art. 41. Os direitos e deveres dos proprietários de cães particulares para cobertura em acasalamento obedecerão às normas constantes no termo de compromisso celebrado entre a Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná e os respectivos proprietários.

SEÇÃO III
DO GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES

Art. 42. Fica instituído o brasão do Grupo de operações com cães da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, conforme anexo I.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As ações da Guarda Civil Municipal em operações com cães deverão respeitar a proporcionalidade e razoabilidade, não se permitindo a exposição dos animais ou de terceiros em riscos desnecessários.

Parágrafo único: A Guarda Civil Municipal, especialmente os servidores diretamente envolvidos, será responsável pela condução, controle e consequências causadas em decorrência das operações com cães.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:384DC044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.000 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 11480/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) ROBERTO CLARO GONÇALVES - MATRICULA 29681, ocupante do cargo de CALCETEIRO, Nível: VI -Classe: G para o Nível VII Classe G, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de 21/10/2017 a 21/10/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A54F0DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1001 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 11728/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) JONATAS GOMES CASSILHA -MATRICULA 323948, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, Nível: II -Classe: A para o Nível III Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 27/10/2017 a 27/10/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FFA4536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 11105/2020. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) LUCRESIA DA ROCHA MANTOVANI MOHR -MATRICULA 323893, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: I -Classe: A para o Nível IV Classe B, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 13/10/2017 a 13/10/2020. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:67791713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1003 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 4525/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) LOURDES DE CARVALHO KIESKI -MATRICULA 156791, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , Nível: II -Classe: D para o Nível III Classe E, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 11/03/2018 a 11/03/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA46379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1004 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12164/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) FLAVIA TEREZINHA DA SILVA -MATRICULA 237011, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, Nível: III - Classe: C para o Nível IV Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25912069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.005 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13914/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) AMANDA DO NASCIMENTO EDUVIRGES DA SILVA -MATRICULA 233881, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, Nível: III -Classe: C para o Nível IV Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 13/10/2018 a 13/10/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E9A1520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.006 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 7337/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) TATIANE GODOI CARRRILHO FORTES -MATRICULA 33791, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível: VI -Classe: J para o Nível VII Classe J, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de 09/05/2017 a 15/10/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3FB6A86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.007 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13968/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) GENESIA DOS SANTOS ROSA MIRANDA-MATRICULA 64831, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível: V -Classe: F para o Nível VI Classe F, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1462C73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.008 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 13969/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) JOSE VICENTE DE OLIVEIRA -MATRICULA 18211, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, Nível: V -Classe: I para o Nível VI Classe J, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01093880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.009 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14038/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) REGIANE FERREIRA DA SILVA -MATRICULA 233291, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, Nível: II - Classe: B para o Nível III Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7505DC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.010 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14058/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ARIANA CONDRADI - MATRICULA 14058, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível: V -Classe: C para o Nível VI Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F9A2D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.011 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14060/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) EVA FERNANDA CARVALHO-MATRICULA 235741, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO , Nível: III -Classe: C para o Nível VI Classe D, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F957523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14074/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) ADRIANA CONDRADI SCHORR – MATRICULA -77731, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV -Classe: E para o Nível IV Classe F , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F2131DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14083/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) VANESSA COSTA SOUZA - MATRICULA 69711, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível: V - Classe: F para o Nível VI Classe F , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 15/06/2016 a 02/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06EA34CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14108/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) VANESSA KELY SANTOS DE LIMA – MATRICULA -228291, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV -Classe: C para o Nível IV Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 02/09/2018 a 02/09/2021.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a).
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE03A21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14178/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) CHEILA CRISTINA TABORDA DROSDOSKI -MATRICULA 233451, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, Nível: III -Classe: C para o Nível IV Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 02/09/2018 a 02/09/2021.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C563B680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.016 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 12641/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ALEXANDRE CORREA THOALDO-MATRICULA 231401, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, Nível: IV -Classe: C para o Nível V Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 09/08/2018 a 09/08/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D43A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1017 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14240/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) KATIA SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO– MATRICULA -19531, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível: VI -Classe: H para o Nível VI Classe I , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 08/09/2018 a 08/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8D8E34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14256/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) MARIA JOSE CARDOSO MATRICULA 61221, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível: V - Classe: E para o Nível VI Classe F , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 08/09/2018 a 08/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5E6E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14274/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES-MATRICULA 240741, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível: III -Classe: C para o Nível IV Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 08/09/2018 a 08/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51B1C100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14282/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) CHRISTIANO ELLIAN MONTE - MATRICULA 6471, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , Nível: VI - Classe: J para o Nível VII Classe J, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de 08/09/2016 a 08/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4FDB077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14339/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) OZEIAS VAZ DA SILVA-MATRICULA 64081, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , Nível: V -Classe: F para o Nível VI Classe F, do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de 10/09/2016 a 10/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B7A96EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1022 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14376/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) DIOLETE GONÇALVES CORREA – MATRICULA -165351, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível: IV -Classe: C para o Nível IV Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 10/09/2018 a 10/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2C9B69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.023 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14401/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) ANA MARIA PEREIRA PINTO -MATRICULA 236391, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, Nível: III - Classe: C para o Nível IV Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 10/09/2018 a 10/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6AEE235F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14406/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT– MATRICULA -230271 ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, Nível: III -Classe: C para o Nível III Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 12/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CB9B8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14406/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT– MATRICULA -230271 ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, Nível: III -Classe: C para o Nível III Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo

Único –Progressão referente ao período aquisitivo de 12/09/2018 a 12/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86114CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.026 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14420/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) LISIANE DOS SANTOS SIMÕES ROCHA -MATRICULA 223491, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível: III -Classe: C para o Nível IV Classe D , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 13/09/2018 a 13/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E6EA04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.027 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no Processo Administrativo nº 14450/2021. RESOLVE: Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) CLEONICE DO NASCIMENTO -MATRICULA 323816, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível: I -Classe: A para o Nível II Classe B , do Quadro Permanente de Pessoal do Município. Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de 13/09/2018 a 13/09/2021. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da Promoção e Progressão do (a) referido (a) servidor (a). Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7085B15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 216/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 216/2021
Dispensa de Licitação nº 53/2021
OBJETO: Serviços de Odontologia para o atendimento de consulta, diagnose e procedimentos de pacientes nas especialidades de endodontia, cirurgia e traumatologia buco-maxilo-faciais, ortodontia, periodontia, prótese dentária, odontologia para pacientes com necessidades especial, estomatologia, exame de radiologia, exame de tomografia aos pacientes dos municípios, conforme o Programa 007-CISMEPAR.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.
Data de Assinatura: 23/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8E7DC1FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 217/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 217/2021
Dispensa de Licitação nº 52/2021
OBJETO: Pagamento de rateio das despesas do CISMEPAR entre os entes consorciados em 2022.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81.
Valor: R$ 160.609,80 (cento e sessenta mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.39.00.00.00-1330.
Data de Assinatura: 23/12/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:917711EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 115 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1129 de 22 de dezembro de 2020,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2021, no valor de R$ 471.900,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Novecentos Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração

PROJETO/ATIVIDADE–04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00310 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 75.000,00
ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01580 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 60.000,00
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01620 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 60.000,00
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 120.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1870 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1975 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 25.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02120 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2232 01022 – Transf. Sistema Único de Assistência Social –SUAS (COVID-19.R$ 1.900,00

_____
Total.....R$ 471.900,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 235.000,00
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 235.000,00
Superávit Financeiro
01022 – Transf. Sistema Único de Assistência Social –SUAS (COVID-19.....R$ 1.900,00

_____
Total.....R$ 471.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 23 de Dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B0025C5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2021

RESOLUÇÃO 03/2021

Critérios para escolha de turma das escolas municipais e CMEI – Cassinha

CONSIDERANDO: A Lei 848/2019.
CONSIDERANDO: A portaria nº 01 de 06 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: A decisão do Conselho Municipal de Educação.
O Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º A escolha das turmas será realizada de acordo com os seguintes critérios e na seguinte ordem:
I - Formação: Professor com certificado de Pós Graduação na área da Educação
II - Professor/Educador com formação em Pedagogia, Curso de Normal Superior, Licenciatura Plena (na área de Educação).
III - Professor com diploma de Magistério (nível Médio); ou Normal Superior;
IV - Tempo de serviço no magistério Municipal considerando o tempo da matricula do concurso
V - Menor quantidade de atestado e/ou afastamento (exceto licença maternidade), de acordo com a Resolução nº113/2017
VI - Permanecendo o empate será considerado o critério da maior idade
Art. 2º Para os professores em estágio probatório, no caso de haver mais de um profissional do magistério nesta condição, estes escolherão entre si, aplicando os critérios do art. 1º.
Art. 3º Para efeito da contagem de tempo efetivo exercício no magistério municipal, para efeito dessa escolha de turma, será considerada, a data de ingresso (art. 6º da Lei 848/2009) no magistério, considerando a contagem em cada matricula.
§ 1º No caso do profissional do magistério possuir duas matriculas, oriundas de concursos diferentes, o tempo será considerado em cada matricula, para manter o critério de equidade nas distribuições de turma.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Prefeito Municipal Diretora do Dep. Mun. De Educação e Cultura

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3445E137

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Súmula: Dispõe sobre as turmas de contraturno nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

O Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE,
Art. 1º Regulamentar as turmas de contraturno nas unidades escolares do município.
Parágrafo 1º: Por contraturno entende-se o**período oposto ao das atividades regulares da escola.**È o**ferecidos pelas instituições de ensino com o propósito de complementar as práticas curriculares, com aulas de reforço e trabalhando dificuldades dos alunos. É destinado aos alunos com dificuldades ou lacunas na aprendizagem.**
Art.2º Para abertura de turma de contraturno o mínimo é de 10 alunos

Parágrafo 1º: A turma de contraturnoserá desativada se o número de alunos com frequência for inferior a 10.
Parágrafo 2º: O professor que tiver o contraturno desativado, em função do previsto no parágrafo anterior, ficará a disposição do Departamento de Educação e será remanejado para uma turma de 1º e 2º ano, de acordo com a necessidade e estrutura das escolas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:06639ABB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2021

RESOLUÇÃO 05/2021
Fixa critérios para remoção de escola municipais e CMEI – Cassinha, de acordo com as vagas disponíveis nas unidades educacionais do município.
CONSIDERANDO: A mudança de escola, prevista na lei 848 de 9 de julho de 2009, CAPÍTULO III - DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO, SEÇÃO II - DA REMOÇÃO E DA PERMUTA, art. 40 e art. 41
CONSIDERANDO: A necessidade de fixar critérios para remoção de escola municipais e CMEI – Cassinha, de acordo com as vagas disponíveis nas unidades educacionais do município.
CONSIDERANDO: A portaria nº 01 de 06 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: A decisão do Conselho Municipal de Educação.
O Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1° O critério definido pelo Departamento de Educação e Cultura para a mudança de escola, conforme previsto na Lei Municipal nº848/2009, segue na seguinte ordem:
I - Formação: Professor com certificado de Pós Graduação na área da Educação
II - Professor/Educador infantil com formação em Pedagogia, Curso de Normal Superior, Licenciatura Plena (na área de Educação).
III - Professor com diploma de Magistério (nível Médio); ou Normal Superior;
IV - Tempo de serviço no magistério Municipal considerando o tempo da matricula do concurso
V - Menor quantidade de atestado e/ou afastamento (exceto licença maternidade), de acordo com a Resolução nº113/2017
VI - Permanecendo o empate será considerado o critério da maior idade
Art. 2º Para os professores em estágio probatório, no caso de haver mais de um profissional do magistério nesta condição, estes escolherão entre si, aplicando os critérios do art. 1º.
Art. 3º Para efeito da contagem de tempo efetivo exercício no magistério municipal, para efeito dessa escolha de turma, será considerada, a data de ingresso (art. 6º da Lei 848/2009) no magistério, considerando a contagem em cada matricula.
§ 1º No caso do profissional do magistério possuir duas matriculas, oriundas de concursos diferentes, o tempo será considerado em cada matricula, para manter o critério de equidade nas distribuições de turma.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIA APARECIDA MORGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DCE0320F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°052/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 846/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços para instalação de dutos de ar comprimido e oxigênio, com fornecimento de materiais para o Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

Z2 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDACNPJ - 31.023.846/0001-70 no valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E313A6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
PARA CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES
A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, através da Portaria nº 022 de 04 de janeiro de 2021, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.
O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
O acesso ao credenciamento é livre para todos os agricultores familiares, que se enquadrarem as normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022 e ainda, a qualquer tempo.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (0XX46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 / 3550-8314 (Departamento de Licitações).
Renascença, 23 de dezembro de 2021.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo maior percentual de desconto por lote.
OBJETO: contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de retífica de motores, manutenção de ar condicionado, balanceamento, cambagem e alinhamento de pneus e serviços de borracharia para veículos pertencentes à frota do Município de Renascença – Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de fevereiro de 2022 as 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5E6ECD7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 353 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede adicional de insalubridade à servidora Luciane Cristina de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Luciane Cristina de Oliveira**, matrícula nº 1244/0, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 27 de dezembro de 2021, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E5ACBCB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Lota a servidora Luciane Cristina de Oliveira na Secretaria Municipal de Saúde.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Luciane Cristina de Oliveira**, matrícula nº 1244/0, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:25D14FC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede férias a servidora Simone Lilian Smolark**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Simone Lilian Smolark**, matrícula nº 1207/6, **Escriturária**, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C63B12D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 003/2021

Termo de Doação com Encargos que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE RENASCENÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IDALIR JOÃO ZANELLA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.339.755-4 e inscrito no CPF/MF sob o n° 283.822.189-20, residente na cidade de Renascença, Estado do Paraná e por outro lado o **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Renascença,** inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71, com sede a Rua Getulio Vargas, n.º 284 – Centro, representa aqui por seu Presidente, senhor CLEDIMAR ANTONIO GIACOMINI, inscrito no CPF sob n.º 023.984.079-85, e no Rg. nº 6.916.623-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Buriti, Zona Rural de Renascença – PR, de ora em diante denominados simplesmente DOADOR e DANATÁRIO, obedecidas às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação com encargos de uma PLATAFORMA ERETORA COM MESA INFANTIL avaliada em R$ 866,58.
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Doação tem vigência por prazo indeterminado.
DO FORO: Comarca de Marmeleiro/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:116A8540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 16/2021

DECRETO Nº 16/2021 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1033/2020, de 17.12.2020, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 6.130.928,43 (seis milhões, cento e trinta mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0200 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.619,80
0220 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 500,00
0280 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.718,45

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0390 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 89.500,00
0420 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 17.000,00
0451 956 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.008,60
0520 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 9.938,85

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0540 000 3.1.90.01.00.00- aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas 37.547,93

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0590 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0620 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 30.037,59
0630 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.179,68

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2012 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0680 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.858,05

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
0750 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 80.494,99
0770 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 7.070,88

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0830 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.051,24

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0970 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 4.316,81
0980 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.685,02
0990 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
0991 936 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.364,40
0992 957 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.197,40

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1450 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 28.198,28
1480 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.124,80
1490 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB - MANUTENÇÃO DO CRAS
1580 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 49.282,71
1582 1022 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 811,35
1600 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 8.544,69
1610 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
1620 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 171,56
1670 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.914,18

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1690 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 46.811,59
1700 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.433,27
1710 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.053,70
1750 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.339,03

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1791 966 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.783,09
1831 966 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 3.484,90

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1851 966 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.780,29
1901 966 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 3.484,90

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
08.241.0801.2031- PSE – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - DOAÇÕES

1941 958 3.3.90.30.00.00- material de consumo 22.205,10

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2033- PSE – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
1980 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 400,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2035- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2070 1019 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 91.650,00
2071 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 89.500,00
2080 1019 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 29.800,00
2081 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.500,00
2091 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.500,00
2161 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 7.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1012- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
2230 303 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 9.000,00
2251 500 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 154.025,50

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
2300 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.660,00
2320 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 31.000,00
2340 303 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 8.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2450 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 120.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
2510 351 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2661 494 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros a pessoas físicas 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2670 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.500,00
2690 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2800 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 485.590,00
2850 303 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 17.329,33
2880 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 65.000,00
2891 1018 3.3.90.30.00.00- material de consumo 89.200,00
2892 349 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.070,29
2893 553 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.323,93
2900 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 16.000,00
2901 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.000,00
2915 494 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 80.800,00
2930 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 62.000,00
2970 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 29.653,33

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2049- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3040 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 303.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
3061 494 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 150.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3090 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 29.000,00
3091 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 19.000,00
3100 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.850,00
3101 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.500,00
3110 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
3130 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 11.000,00
3140 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.000,00
3141 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1001.2052- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3150 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.500,00
3151 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
3170 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00
3172 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00
3200 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00
3201 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2053- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3221 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.600,00
3230 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2055 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3390 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00
3490 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 6.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2056 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ
3500 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2060- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
3670 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 265.000,00

08 - SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2059- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3690 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 25.001,00
3700 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.050,00
3720 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00
3750 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 25.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2062- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ
4020 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 6.223,67

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2063- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
4060 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 8.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUC INFANTIL - CRECHE
4100 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 16.775,71

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1018- CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4120 104 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 22.075,42

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2061- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3930 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 30.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1020- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES
4160 104 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 54.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2065- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4220 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 112.500,00
4230 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 13.000,00
4260 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.000,00
4301 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 70.000,00
4350 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 53.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4370 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 64.555,56
4380 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 321.755,28
4400 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.872,99
4410 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 41.304,35
4440 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 16.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB
4460 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 140.843,07

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4570 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 100.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - OUTROS RECURSOS
4821 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00
4840 104 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 10.500,00
4841 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 7.682,21

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - FUNDEB
4860 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 245.809,55
4880 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 29.113,91
4881 101 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INF – PRÉ ESCOLA – OUTROS REC
4961 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 34.450,00
4990 104 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.000,00
4991 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 8.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.366.1201.2074- APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
5001 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.723,60
5012 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 701,18

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2075- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5041 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 21.127,67
5052 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.730,52
5071 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2078- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5280 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 143.161,80
5290 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 11.641,14
5320 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 145.000,00
5390 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 337.000,00
5430 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 7.145,63

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2080- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA
5460 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2081- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5620 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 130.000,00
5640 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 360.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5660 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 160.057,52
5690 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 180.000,00
5740 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 55.000,00
5780 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 7.861,35

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2083- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
5790 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 27.351,10
5800 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.565,94
5820 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.1033- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
5890 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 29.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2084- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
5980 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 30.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2087 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6160 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 58.872,60

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2088- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6240 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 19.521,84
6260 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.282,29
6320 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 223,70

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090- ICMS ECOLÓGICO
6350 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.436,42
6370 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.000,00
6410 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 26.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0104- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
7032 963 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 117,03
7044 961 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 1.087,13
7045 965 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 1.170,94

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 2.467.542,42 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R$ 520.307,46 (quinhentos e vinte mil, trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; e R$ 3.143.078,55 (três milhões, cento e quarenta e três mil, setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0210 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 11.023,80
0230 000 3.3.90.14.00.00- diárias 2.400,00
0240 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 11.000,00
0250 000 3.3.90.33.00.00- passagens e despesas com locomoção 3.200,08
0260 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 20.376,38

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006- ATIVIDADES DO GABINETE DE CONTROLE INTERNO
0300 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 52.700,00
0310 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.500,00
0320 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 12.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1003 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0370 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 25.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0480 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 61.760,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0591 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
0600 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 5.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0641 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0701 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
0710 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
0720 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
0780 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
0790 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 3.000,00
0800 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 9.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0841 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
0860 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 12.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0940 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 100.000,00
1010 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 14.212,77
1040 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 45.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2020- PSMC – ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
1120 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 30.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
1240 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2033- PSE – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
1980 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 19.730,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
2280 303 3.1.71.70.00.00- Rateio pela participação em Consórcio Público 15.000,00
2310 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 1.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2380 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2430 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
2480 303 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
2520 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 25.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2810 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 183.000,00
2860 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 20.800,00
2900 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 16.000,00
2910 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 19.000,00
2950 303 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 12.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2049- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2990 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
3050 303 3.1.71.70.00.00- Rateio pela participação em Consórcio Público 123.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1001.2052- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3180 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
3190 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 1.500,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2054 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINÃO
3350 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 56.200,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2055 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3411 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
3460 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 34,08

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2056 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ
3510 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- PF 5.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2057 ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS
3570 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
3580 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 41.500,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2058- APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
3640 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 21.000,00
3650 000 3.3.90.31.00.00- premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas 11.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.1301.2059 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA
3680 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 5.000,00
3711 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 5.000,00
3770 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2061 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3820 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 162.594,56

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2062- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUC INFANTIL - PRÉ
4010 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUC INFANTIL - CRECHE
4080 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.000,00
4090 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 450,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1019- EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
4140 102 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2065- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4240 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00
4300 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15.000,00
4310 104 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 10.000,00
4330 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 12.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4360 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 30.000,00
4390 101 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 896,88
4420 102 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
4450 102 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 66.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB
4470 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 13.000,00
4480 102 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4550 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 40.000,00
4630 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 100.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2070- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - FUNDEB
4710 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 5.000,00
4720 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 85.000,00
4730 101 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00
4741 101 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - OUTROS RECURSOS
4770 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - FUNDEB
4850 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 5.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1024- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
5080 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
5090 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 5.000,00
5100 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1026- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
5160 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 172.000,00
5170 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 100.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2078- REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES
5210 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00
5220 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 30.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2081- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5630 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 27.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5670 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 9.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2083- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
5830 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 30.000,00
5860 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 15.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.1032- EQUIP., MÓVEIS E VEÍCULOS – AGRICULTURA
5880 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 135.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
5960 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 29.600,00
5970 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 10.000,00
5980 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 80.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2085- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
6000 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2086- FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
6040 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.511.1801.1036- ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
6090 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.000,00
6100 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 8.000,00
6110 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 20.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2087 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6190 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.000,00
6220 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 70.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2088- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6270 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00
6300 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 15.000,00
6310 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 15.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
6330 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 80.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2091 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
6430 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 20.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2092 REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA PEDREIRA
6460 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00
6480 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 14.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2094 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
6610 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2095 AÇÕES DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL
6640 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
6650 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 15.000,00
6670 000 4.4.90.61.00.00- aquisição de imóveis 30.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.1039 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – PARQUE DA PEDREIRA
6690 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
6710 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
6770 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00
6810 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.843.0000.0100- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
6900 000 3.2.90.21.00.00- juros sobre a dívida por contrato 71.800,00
6910 000 4.6.90.71.00.00- principal da dívida contratual resgatado 56.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.0000.0101- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS
6920 000 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 20.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0102- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
6950 000 3.1.90.91.00.00- sentenças judiciais 10.000,00
6960 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 14.300,00
6970 000 3.1.91.91.00.00- sentenças judiciais 20.000,00
6980 000 3.3.90.91.00.00- sentenças judiciais 20.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0103- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
6990 000 3.1.90.91.00.00- sentenças judiciais 10.000,00
7000 000 3.1.90.94.00.00- sentenças judiciais 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 03 de novembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:206FC92F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO ABERTURA DE PREGÃO 108/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão presencial, nº. 108/2021, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 13 de janeiro de 2022, às 08H30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA TIPO BASALTO (E/OU SILTITO). O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e partir do dia 24 de dezembro de 2021.

Rio Azul, 23 de Dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F61088DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 73/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ.: 21.129.497/0001-12
Fundamento legal no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93
Rio Azul, 23 de dezembro de 2021.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0100/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ.: 21.129.497/0001-12
VALOR: R$ **3.319,20** (Três Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **23/12/2021** à **22/12/2022.**
ASSINATURA: 23/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOAQUIM FONSECA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AFE35825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021.
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, está **CANCELANDO** da Ata de Registro de Preço nº 207/2021, por razões de interesse público, com fundamento no Inciso IV do Decreto municipal 119/2013, ficando o Detentor da Ata liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade

Rio Azul, 22 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:61FB74D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2021

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS, VISANDO A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, SUPERVISÃO DE CONTROLE INFORMATIZADO E GEOREFERENCIAMENTO, AMPLIAÇÃO POR MEIO DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, INCLUINDO VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS**
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ.: 27.843.431/0001-76
Rio Azul, 23 de dezembro de 2021.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0101/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ.: 27.843.431/0001-76
VALOR: R$ **272.400,00** (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/12/2021** à **23/12/2022.**
ASSINATURA: 24/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SANDERSON JOSE IAISIAK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:66BDA52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PENALIDADE

EXTRATO DE PENALIDADE

Processo Administrativo Controle nº 02/2021
Interessada: Grupo Corpus Prime Tecnologia e Inteligência Ltda. ME, CNPJ nº 033.475.661/0001-22.
Decisão: Considerando os elementos constantes dos autos, que comprovam o descumprimento de obrigações contratuais de natureza trabalhista por parte da empresa Grupo Corpus Prime Tecnologia e Inteligência Ltda. ME na execução da Ata de Registro de Preços nº 199/2020, no uso da competência prevista no art. 8º, da Portaria nº 189/2021 **DECIDO** pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ambas pelo período de 02 (dois) anos, em desfavor da pessoa jurídica Grupo Corpus Prime Tecnologia e Inteligência Ltda. ME, CNPJ nº 033.475.661/0001-22, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 199/2020 e no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, em virtude do descumprimento do disposto na Cláusula Oitava, §2º, II, "n", da Ata de Registro de Preços nº 199/2020.
Data da decisão: 16 de dezembro de 2021.
Prazo para recurso: 5 (cinco) dias úteis, a contar-se da publicação.

Rio Azul-PR, 23 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:745B7428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2021

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA DOS PAULISTAS**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO : LM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 15.839.489/0001-67
Rio Azul, 23 de dezembro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0102/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ.: 15.839.489/0001-67
VALOR: R$193.223,06 (Cento e Noventa e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **VIGENCIA DE 23/12/2021** à **22/06/2022, E EXECUÇÃO DE 24/12/2021** à **22/03/2022**
ASSINATURA: 23/12/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) LEONARDO MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3065E781

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1075/2021

LEI Nº 1075/2021

Reestrutura a Ouvidoria Geral do Município

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Das disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei reestrutura a Ouvidoria Geral do Município de Rio Azul-Pr, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se
I - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - Serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - Agente Público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV - Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII - Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento;
IX – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

CAPÍTULO II
Das atribuições

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Geral do Município:
I - Atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460, de 2017;
II - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III- Acompanhar a prestação de serviços públicos, visando garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos;
V - Propor a adoção de medidas de defesa dos direitos dos usuários;
VI - Receber, analisar e às manifestações a ela encaminhadas;
VII - Encaminhar as autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;
VIII - Atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
IX - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral deve:
I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III
Das manifestações

Art. 5º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem clara e objetiva.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 1º Será possibilitado ao denunciante escolher entre três situações, especificamente no que diz respeito à sua identificação:
I - Permanecer totalmente anónimo, situação em que se deve garantir a impossibilidade de seu reconhecimento como autor da denúncia, ficando proibido exigir o fornecimento de informações pessoais ou mesmo a identificação do computador ou outra fonte que tenha sido enviado o relato;
II - Identificar-se junto ao canal de denúncias, mas solicitar confidencialidade em relação à divulgação de sua autoria junto a outros atores;
III - Identificar-se e não solicitar nenhum tipo de confidencialidade.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.

§ 3º As manifestações apresentadas em outros órgãos da Administração deverão ser protocolizadas e encaminhadas imediatamente à Ouvidoria Geral do Município, sob pena de responsabilidade do agente faltoso.

Art. 7º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I - Por meio de formulário eletrônico, disponível no site do Município;
II - Por correspondência convencional;
III - No Protocolo Geral do Município;
IV - Via telefone ou e-mail.

Parágrafo único. A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.

Art. 8º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes nesta Lei.

§ 1º A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.

§ 2º As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.

Art. 9º O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I - Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado,
II - Emissão de comprovante de recebimento da manifestação, com o respectivo número de protocolo;
III - Análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - Decisão administrativa final.
V - Ciência do usuário.

Art. 10 A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento, prorrogável, de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações, a qual, deverá ser atendida em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação;

§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe, por uma única vez, o prazo previsto no *caput*, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 5º O arquivamento da manifestação e/ou denúncia poderá se dar ainda nas seguintes situações:
I - Ausência de informações mínimas que permitam uma investigação sobre o que foi relatado;
II - Inconsistência no conteúdo ou sinais claros de inverdades na manifestação inserida no canal;
III - Sua apuração não se apresente como razoável em função do baixo potencial ofensivo do ato irregular porventura praticado, o que dever ser devidamente justificado pelo Ouvidor Geral.

Art. 11 Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão de controle interno ou externo para as devidas providências.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata essa Lei, sem que haja a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão de controle interno, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

§ 2º O órgão de controle interno encaminhará à Ouvidoria Geral o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação

CAPÍTULO IV
Do Relatório de Gestão

Art. 12 A Ouvidoria Geral deverá elaborar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de gestão de atividades que irá consolidar as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.

Art. 13 O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I - O número manifestações recebidas no ano anterior;
II - Os motivos das manifestações;
III - A análise dos pontos recorrentes;
IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Art. 14 O relatório de gestão será:
I - Encaminhado ao Prefeito Municipal;
II - Disponibilizado integralmente na página oficial do Município na internet;
III – Encaminhado ao Ministério Público;
IV – Encaminhado à Unidade de Controle Interno.

CAPÍTULO V
Da Organização

Art. 15 A Ouvidoria Geral do Município será composta por 01 (um) Ouvidor Geral recrutado do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, com formação de nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle, vale dizer, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública e será designado pelo Prefeito.

Art. 16 O Ouvidor Geral será designado para mandato de 04 (quatro) anos, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal, com possibilidade de recondução, a qual deverá ser motivada em ato oficial.

§ 1º Poderá ser estabelecido um mandato tampão para a primeira designação a ser efetuada após a publicação da presente Lei.

§ 2º O Ouvidor Geral não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

§ 3º Ao Ouvidor Geral não será permitida a cumulação de funções que prejudiquem a realização de seu mister, e não poderá realizar atividade político partidária ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, em decisão definitiva.

§ 4º A Unidade da Ouvidoria será dotada de estrutura física e corpo técnico suficientes para o desempenho de suas funções institucionais.

CAPITULO VI
Das Disposições Finais

Art. 17 As autoridades ou servidores da Administração Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria Geral do Município nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos à apreciação de referido órgão.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 525/2010, de 14 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 23 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3BDEC23D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 196/2021

DECRETO Nº 196/2021

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais, a partir das 12:00h do dia 24 de dezembro de 2021 até as 00:00h do dia 03 de janeiro de 2022, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Art. 2.º - Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso, ficando a critério de cada Secretaria Municipal estabelecer escalas de plantões durante esse período. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério das respectivas secretarias municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 22 de dezembro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:60880972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.048/2021

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 5.741/2021, a partir de 1º de dezembro de 2021, o seguinte servidor:

I - Na Secretaria Municipal de Administração:

a) Carlos Ribeiro de Lara, Matrícula 25761, na função especial de Atendente dos Correios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F835CB5B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.049/2021

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 5.741/2021, a partir de 1º de dezembro de 2021, o seguinte servidor:

I - Na Secretaria Municipal de Administração:

a) Carlos Ribeiro de Lara, Matrícula 25761, na função especial de Atendente dos Correios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/12/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2041EF9A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.050/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear, ANDRESSA STRESSER RUTZ, RG 10.384.116-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7 com Gratificação 51%, a partir de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º Nomear, SERGIO LUIZ CUMIN, RG 3.221.554-8 para exercer cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-6 com Gratificação 40%, a partir de 13 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2C36DD59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2021

"Concede a permuta de Servidores Públicos Municipais enquadrados no Decreto nº 5.655/2021 que regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº 465/97 e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar permuta entre os municípios de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, envolvendo os servidores efetivos.

Servidor com lotação em Rio Branco do Sul	Servidor com lotação em Itaperuçu
Elis Daiane Cristina de Cristo Lara	Sueli Siqueira Baido

Parágrafo único. A presente permuta terá a validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:36854146

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.52/2021

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido ANTONIA FRANCISCA CAVASSIN, RG 9.461.336-1 do cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-2, nomeada pelo Decreto Nº 5.667/2021 a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Exonerar, a pedido KAREN MARIA CARDOSO DE CRISTO, RG 9.645.135-0 do cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-2, Nomeada pelo Decreto Nº 5.667/2021 a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Exonerar, ANDREY NATAL BAYER SIVIERO, RG 4.590.196-3 do cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto Nº 5.871/2021 a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Exonerar, JOSE LEONEL DE FARIA, RG 1.771.683 do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAI-4, nomeado pelo Decreto Nº 5.686/2021 a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Exonerar, SIRLEI APARECIDA STRESSER AGNER CHRISTINO, RG 8.720.365-4 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, nomeada pelo Decreto Nº 5.686/2021 a partir de 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0BF85C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

TORNAR SEM EFEITO a publicação de Dispensa de Licitação nº124/2021, constante na edição nº 2417, de 23 de dezembro de 2021.**Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática. **Valor:** R$ 4.699,40.

Data de Assinatura: 20/12/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:DC426DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 124/2021. **Objeto**: Aquisição de catraca contadora. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** FOCA MOBILIDADE DO BRASIL LTDA. **Valor:** R$ 1.841,73. **Prazo de Execução**: 23/12/2021 a 22/01/2022. **Vigência:** até 22/04/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 16/12/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E6909464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N.º 048/2021

Dispõe sobre alterações no anexo IV, da Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo IV, da Lei nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

FREQUÊNCIA DA COLETA	*VALOR R$/MÊS*	*VALOR R$/ANO*
01 (um) dia por semana	*5,55*	*66,60*
02 (dois) dias por semana	*11,09*	*133,08*
03 (três) dias por semana	*16,65*	*199,80*
04 (quatro) dias por semana	*22,20*	*266,40*
A partir de 05 (cinco) dias por semana	*27,76*	*333,12*

(NR).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 1139, de 1998.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4800B90A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N.º 049/2021

Autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do Município para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 9,31% (nove vírgula trinta e um por cento), visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2022.

Art. 2º Para o pagamento à vista e em parcela única até o dia 14 (quatorze) de abril de 2022 será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C8A51CB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 211/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 147, de 18 de outubro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” , inciso I do art. 1º, do Decreto nº 147, de 18 de outubro de 2021, que nomeia membros para integrar o Conselho dos Direitos da Mulher, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...

I – ...
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Simone Moreira;
2. Suplente: Daniela Ruthes” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 147, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D37F3DEE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 212/2021

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 159, de 10 de novembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” , inciso I do art. 1º, do Decreto nº 159, de 10 de novembro de 2021, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Negro, conforme especifica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...

I – ...
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Leonice Gritti Duarte;
2. Suplente: Daniela Maria Lima Bastos Franco.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 159, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2515AA93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1116/2021

A Portaria nº 1116/2021, publicada na Edição nº 2417, de 23/12/2021, páginas 353 e 354, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º e art. 2º:

Onde lê-se:

“[...] Conceder, a partir de 21 de dezembro do corrente [...]”.

Leia-se:

“[...] Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2022 [...]”.

Onde lê-se:

“[...] com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021. [...]”.

Leia-se:

“[...] com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022. [...]”.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AFBB4B1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1117/2021

Dispõe sobre a designação temporária da servidora municipal como Secretária Municipal de Assistência Social, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, interinamente, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC-1, a servidora municipal ***Rosi Tereza Nitz***, com matrícula nº 0334-4/1, pelo período de 03 de janeiro à 22 de janeiro de 2022, devido ao período aquisitivo de férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:26863EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 398/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 130/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO KM

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	VEÍCULO 0 KM - Veículo automotor, Tipo Carroceria Pickup, novo 0km, ano atual/subsequente. Com capacidade para mínimo de 04 passageiros e mais compartimento para carga, com no mínimo 500 kg. Com potência mínima de 100cv. Primeiro emplacamento, cor branca, ar condicionado, vidros elétricos, alarme, trava elétrica, sistema de som com rádio/similar, com antena e autofalantes instalados, protetor de cárter/motor, protetor de caçamba/compartimento de carga, jogo de tapetes originais do modelo, chave reserva, manual impresso em língua portuguesa, Engate para reboque traseiro com tomada, pronto para uso (em conformidade com a Legislação em vigor).	108.900,00	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 21 de dezembro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CC1FB2BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 17.895.893/0001-83, neste ato representada por ADENILSON CAGLIARI DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 130/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO KM,. Vigência: 22/12/2021 até 22/05/2022. Execução: 150 dias. Preço: R$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais). Recursos: 13.004.0026.0782.0002.1023.3449052520000000000-1147 Fonte 10137. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/12/2021

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8ED32C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2021
CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 007/2021 do processo de Inexigibilidade nº 057/2021, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 249/2021, resolve credenciar as seguintes proponentes para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	Associação de Caridade São Vicente de Paulo.	85.131.993/0001-93	21/12/2021

Registre-se que o credenciamento nº 007/2021 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6D7977BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 17.895.893/0001-83, neste ato representada por ADENILSON CAGLIARI DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 132/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. Vigência: 23/12/2021 até 23/05/2022.: Preço: R$ 102.890,00 (cento e dois mil e oitocentos e noventa reais).
Recursos:
11.003.0010.0305.0007.1109.3449052520000000000-1189 Fonte 00000
11.003.0010.0305.0007.1109.3449052520000000000-1190 Fonte 00497
11.003.0010.0305.0007.1109.3449052520000000000-1191 Fonte 10071
11.003.0010.0305.0007.1109.3449052520000000000-1192 Fonte 10095
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 23/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7047ED29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: AUTOPLUS SC

DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 17.895.893/0001-83, neste ato representada por ADENILSON CAGLIARI DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 131/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS 0 KM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vigência: 23/12/2021 até 23/05/2022. Execução: 150 dias. Preço: R$ 172.999,98 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). 11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1117 Fonte 00303. 11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1136
Fonte 00000. 11.004.0010.0301.0007.1039.3449052520000000000-1137
Fonte 10052. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/12/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6184F116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 408/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 131/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS 0 KM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	VEÍCULO 0 KM	57.666,66	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B3F9ACAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 409/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 132/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	VEÍCULO 0 KM	102.890,00	AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

Rio Negro, 22 de dezembro de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:554D6019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 550, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 9048, de 26 de Setembro de 2018 e prorroga o prazo de intervenção doHospitalSão Rafael.

CONSIDERANDO o Oficio nº 565/2021, datado de 22 de dezembro de 2021, expedido pela Diretoria do Hospital São Rafael;
CONSIDERANDOa proximidade do término da intervenção administrativainstituída pelo Decreto nº 7901/2015, posteriormente prorrogado pelo Decreto nº 9048/2018;
CONSIDERANDO a solicitação de auditoria externa de balanço pela Prefeitura para transparência do processo de encerramento da intervenção, com previsão de entrega para o mês de março de 2022;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º A prorrogação de prazo, até 31/03/2022, do Decreto Municipal nº7.901de 15 de setembro de 2015, referente a intervenção municipal na modalidade requisição administrativa de bens, empregados e serviços doHospitalSão Rafael, para fins de regularização, organização e garantia à saúde e outras providências.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Nº160, de28demaio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2021.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5CDB0C9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 549 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.365.00086.044	3602	3.1.90.11	101	335.000,00
TOTAL				**335.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais),** para oriundos da Fonte de Recursos: 101 Fundef 60%/ Fundeb .

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais),** para conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos

08.10	3.1	101	dezembro	335.000,00
TOTAL				**335.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7166FA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2021

PROCESSO Nº 302/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 047/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; crianças, adolescentes com deficiência e com prioridade para recebimento do BPC.
Valor Total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 1014 - Fundo da Criança e do Adolescente FMDCA; 142430010.6.059.3350.43.00.00 Subvenções Sociais.
Favorecido: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 75.341.560/0001-09.
Fundamento: Artigo 25, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:40939B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RESCISÃO CONTRATO 078/2021

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 078/2021

Ref.: Dispensa 034/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de JANDAIA DO SUL - PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade/RG n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF/MF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de BRAGANÇA PAULISTA - SP**,** firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e no Processo Administrativo da Dispensa nº 036/2021, ajustam e outorgam a presente RESCISÃO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o Contrato nº 078/2021, firmado entre as partes, com base no artigo 78, XII, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 017 de dezembro de 2021.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:87AA45F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RESCISÃO CONTRATO 081/2021

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081/2021

Ref.: Dispensa 036/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de JANDAIA DO SUL - PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES**, portador da cédula de identidade/RG n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF/MF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de BRAGANÇA PAULISTA - SP**,** firmam o Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e no Processo Administrativo da Dispensa nº 036/2021, AJUSTAM E OUTORGAM a presente RESCISÃO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o Contrato nº 081/2021, firmado entre as partes, com base no artigo 78, inciso I, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:55DADA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 038/2021 – PMR. PROCESSO Nº 259/2021

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir **de 23 de Novembro de 2021 até 22 de Dezembro de 2021, das 12:00 às 18:00 horas,** divulga o resultado do chamamento de entidades sociassistenciais acolhimento institucional de idosos 2022, conforme se segue.

Colocação	Participantes	CNPJ	R$ Pleiteado	Nota	Situação
1	CASA DE REPOUSO MAANAIM	08.048.148/0001-08.	108.000,00	106	Aprovado
2	LAR DOS IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL	81.757.353/0001-32.	108.000,00	105	Aprovado

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, Rolândia/PR, através dos telefones: (43) 3255-8615, (43) 3255-8616 ou e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Novembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5ECA4C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM ATA Nº: 51/2021

ATA Nº: 51/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: LUIZ CARLOS MENON - CNPJ: 11.567.863/0001-61, com o valor total de R$ 17.597,96
Valor Total: R$ 17.597,96
Vigência: Início: 23/12/2021 Término: 23/12/2022
Licitação: Pregão Nº: 76/2021
Recursos: Dotação: 556 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
121 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de cursos de formação, capacitações e Palestra Magna qualificadas para professores e funcionários da rede municipal de ensino e profissionais da saúde", por um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgado Filho - PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
Salgado Filho, 23/12/2021

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F808514F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 76/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/12/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de cursos de formação, capacitações e Palestra Magna qualificadas para professores e funcionários da rede municipal de ensino e profissionais da saúde", por um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgado Filho - PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5716 - LUIZ CARLOS MENON (11.567.863/0001-61)
Item – 1, 2, 3, 4, 5 ---------- Total: R$ 17.597,96

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 23/12/2021

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4290E0D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LEI MUNICIPAL N° 332, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei n° 332/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no

uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, é um órgão permanente, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, e de fiscalização, destinado a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental no Município de Salto do Lontra.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I -Formular as diretrizes básicas da política de turismo do município, articulando-se com o Sistema Nacional de Turismo;
II -Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;
III -Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
IV -Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico para incrementar o fluxo de turistas ao município;
V -Contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do município;
VI -Apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo e contribuir com a preservação e recuperação do seu patrimônio histórico-cultural e natural;
VII -Atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o município;
VIII -Programar e executar conjuntamente com o Poder Público, Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada, debates sobre temas de interesse turístico;
IX -Atuar na sensibilização da importância da atividade turística para o município, junto ao poder público e iniciativa privada;
X -Apoiar as festividades de cunho artístico, cultural, esportivo e folclórico, que por sua importância e proporção, influenciam positivamente o fluxo turístico do município;
XI -Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, folclórica, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município, sejam eles de lazer ou de negócios;
XII -Apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, com atividades como meio de educação e interpretação ambiental e incentivar a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente;
XIII -Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;
XIV -Promover a integração entre os vários segmentos do turismo que operam no município, articulando-se com o Estado e com a União;
XV -Promover ações para implantação do turismo inclusivo, e garantir acessibilidade para todos;
XVI -Analisar todas as questões atinentes à implantação de programas de desenvolvimento turístico;
XVII -Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
XVIII -Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;
XIX -Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;
XX -Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XXI -Criar Câmaras Técnicas e Temáticas compostas por especialistas dos temas em questão, e que atuem em nível tático, sendo sua criação e funcionamento definidos no regimento interno do Conselho;
XXII -Emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XXIII -Participar ativamente da elaboração das peças orçamentária municipais: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XXIV -Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Turismo;
XXV -Articular-se com os demais Conselhos de Turismo nas esferas Regional, Estadual e Federal;
XXVI -Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;
XXVII -Promover a regionalização do turismo, e dialogar com os municípios perimétricos à Forquilhinha.
Parágrafo único. O Conselho será responsável pelo acompanhamento da implantação do Plano Municipal do Turismo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e será composto por no mínimo 14 (quatorze) membros, sendo 7 (sete) membros governamentais e 7 (sete) membros não governamentais.

Art. 4º Para cada representante titular, deverá ser indicado um representante suplente.

§ 1º A nomeação de todos os membros do Conselho dar-se-á por ato do Poder Executivo, com base na indicação efetuada previamente pelos respectivos órgãos e entidades.
§ 2º O Fórum para a escolha dos representantes não governamentais serão regulamentados no Regimento Interno.
§ 3º O Mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, e poderá ser reconduzido por igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º Os órgãos e entidades de que trata o art. 3º, terão o prazo de 30 (trinta) dias, após a convocação, para a indicação de seus representantes, sob pena de perderem o direito de presença no Conselho.
§ 5º As Secretarias e Departamentos do Poder Executivo indicarão por ofício seus representantes.
§ 6º A função dos membros do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5ºNos casos de ausência, renúncia ou impedimento, os membros titulares do Conselho Municipal de Turismo serão substituídos pelos seus suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Turismo, serão tomadas pela presença da maioria absoluta de seus membros, na forma de pareceres, deliberações, resoluções, moções e recomendações, através de votação aberta ou secreta, assegurando ao Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 9º As atribuições, competências e funcionamento do Conselho serão definidas no seu regimento interno, que será submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O Conselho deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, e manter atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 11. O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura:
I -Sessão Plenária;
II -Mesa Diretora;
III -Comissão de Finanças;
IV -Câmaras Técnicas e Temáticas.
§ 1ºA Sessão Plenária é de caráter deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Turismo.
§ 2º A Mesa Diretora será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.
§ 3º A Comissão de Finanças será composta em reunião ordinária e funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.
§ 4º As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo Conselho Municipal de Turismo, sem direito a voto.
§ 5º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada mandato, por meio de voto nominal, secreto, para mandato de dois anos.
§ 6º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, indicará o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo, com a aprovação dos membros do Conselho.
§ 7º O detalhamento da organização do Conselho será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Salto do Lontra, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao Turismo no Município.

Art. 13. Constituirão receitas do Fundo:
I -Transferências orçamentárias da União, Estado e Município;
II -As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III -Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV -As advindas de acordos ou convênios;
V -Outras rendas eventuais.
§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do município de Forquilhinha em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo único.As receitas descritas no artigo 13º, terão uma conta corrente específica, aberta em instituição financeira, para a movimentação dos recursos, denominada Fundo Municipal de Turismo de Salto do Lontra.

Art. 14. O Fundo Municipal de Turismo será gerido pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar, por ato próprio, à autoridade responsável competente sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças,

Art. 15. Caberá ao gestor designado a delegar, e sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo e sua Comissão de Finanças:
I -Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Turismo;
II -Submeter ao Conselho Municipal de Turismo, demonstrativo contábil da Movimentação financeira do Fundo;
III -Executar outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 16. As receitas do Fundo Municipal de Turismo, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo.
Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Turismo, serão prioritariamente aplicados em:
I -Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
II -Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
III -Financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;
IV -Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
V -Aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Forquilhinha.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Conselho Municipal de Turismo elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:DBBC0BF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 333, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei n° 333/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I – Do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Meio Ambiente de Salto do Lontra,** integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder

Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.
Parágrafo 2º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinariedade no trato das questões ambientais;
II - Participação comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado.

Art. 3º- Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I - Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;
IV - Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
X - Manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;
XIII - Propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XIV - Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;
XV - Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI - Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVII - Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;
XVIII - Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XIX - Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XX - Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XXI - Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XXII - Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XXIII – Analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXIV - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXV - Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXVI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Salto do Lontra será constituído por no mínimo 10 (dez) conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, conforme indicação a ser estabelecida no Regimento Interno.

Parágrafo 1º- Serão membros natos do Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Câmara Municipal, assim como representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais ligadas à questão ambiental que tenham sede no município.
Parágrafo 2º- Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.
Parágrafo 3º- O conselheiro Titular do Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.
Parágrafo 4º- O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Parágrafo 5º- Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.
Parágrafo 6º- O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 5º- A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário executivo e colegiado, os três primeiros escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Parágrafo único - Nos impedimentos do Presidente do Conselho assume o Vice- Presidente, e, em última hipótese, será chamado ao exercício o Secretário.

Art. 6º – O Colegiado reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo 1º - O Colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.
Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente do colegiado, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.
Parágrafo 3º – O colegiado se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de conselheiros presentes.
Parágrafo 4º - As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.
Parágrafo 5º - Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 7º- As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8º – Poderá participar das sessões do Conselho, qualquer cidadão, sem direito a voto.

Art. 9º- Dentro do prazo máximo de sessenta dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será editado através de Decreto Municipal.

Parágrafo Único - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de publicação dessa lei.

Capítulo II – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 10 – Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Salto do Lontra, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 11 – Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente ou outro órgão;
IV – receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI – doações de entidades nacionais e internacionais;
VII – recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII – preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI – compensação financeira ambiental;
XII – outras receitas eventuais.

Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do mencionado Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 – Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.

Art. 13 – Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 – Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

Art. 15 – As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:54821CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2021

OBJETO:	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde

CONTRATADO:	MATTOS & MANFROI LTDA S/C

CNPJ:	78.103.702/0001-98

VALOR:	52.898,24

VIGÊNCIA:	23/12/2022

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de dezembro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE104358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2021

OBJETO:	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ:	15.048.575/0001-51
VALOR:	52.898,24
VIGÊNCIA:	23/12/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D93E4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2021

OBJETO:	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde

CONTRATADO:	RENATA BAÚ – ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ:	15.320.116/0001-85

VALOR:	52.898,24

VIGÊNCIA:	23/12/2022

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 23 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6BBECD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 309/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** a partir de 27 de dezembro de 2021 a férias concedida através da portaria 252/2021 a servidora pública municipal **NATALIA FERNANDA FRANÇA**, matricula 3475, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, por necessidade dos serviços públicos.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades no dia 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR 23 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F7EF3826

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 27/12/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: CONTADOR I	**CPF**
RAFAEL RODRIGUES	079.548.259-06

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:556AFC34

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público

Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 27/12/2021, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: ANALISTA DE OBRAS	CPF
MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	058.614.009-38

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A62B726C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO PRECÁRIA E GRATUITA SOBRE RETROESCAVADEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA – APRUSE E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

TERMO DE CONVÊNIO: 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2021
CONTRATO: 199/2021
CEDENTE: Associação DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA - APRUSE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – Estado do Paraná
CNPJ: 02.206.161/0001-61
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente termo de cessão a ENTIDADE cede de forma precária e gratuita a POSSE do TRATOR objeto do termo de Cessão sob nº 076/2018 para realização de serviços temporários de interesse público ao MUNICÍPIO
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência de 90 (noventa) dias após sua celebração, admitida a prorrogação, a critério dos participantes, mediante Termo Aditivo por solicitação do Município fundamentada em razões concretas que justifiquem, por quantas vezes forem necessárias.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 009/2021

Santa Cruz de Monte Castelo - Pr, 22 de dezembro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DA6B2E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.403/2021

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.313/2021, datada de 06/08/2021, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria n.º 1.313/2021, cuja eficácia se deu em 10/08/2021, a qual designava o servidor **Alessandro Augusto Correa**, tendo em vista que este servidor exercia atividade em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva junto a Secretaria de Educação, na função de motorista e o mesmo foi remanejado para a Secretaria de Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 23 dia do mês de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E05E5847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2021

Revogação do certame PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2021, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores destinados a manutenção da frota veículos Municipal, em virtude de adequações que deverá ser realizada no edital, pois houve Representação da Lei n.º8.666/93 junto ao TC/PR. Assim, que o referido certame deverá ser revogado, conformidade com alegação do Art. 49 caput da Lei 8.666/93. SANTA CRUZ DE

MONTE CASTELO-PR, 23 de dezembro de 2021. Que a referida revogação terá efeitos retroativos a data de 12 de julho de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9B705FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º100/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 996, sala 1006, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra para mais 120 dias, contados a partir de 28 de outubro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 018/2020.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/10/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1C1A710E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO N° 66/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de veículo Tipo utilitário, zero quilômetro, ano 2021/2022, conforme características técnicas constantes no Modelo 07 do edital, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme convenio n° 179/2021 da Secretaria do Estado e Desenvolvimento Urbano.

Verificando que houve erro no EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por item, publicado dia 23 de dezembro de 2021, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

8. DA HABILITAÇÃO

(...)

8.1.1.13 (...) Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via E-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. aos cuidados do pregoeiro (a) até 02 (duas) horas. OBS: Fica dispensada a entrega/protocolo da documentação física referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços Escrita em original, desde que os mesmos estejam devidamente apresentados Plataforma BLL, e que possuam autenticação digital e assinatura com certificação digital do representante legal da empresa após o término do certame.
8.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR, no endereço Avenida do Rosário, n° 228, centro, Cidade: Santa Lúcia, Estado: Paraná: CEP: 85.795-000 ou encaminhados via e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. OBS: Fica dispensada a entrega/protocolo da documentação física referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços Escrita em original, desde que os mesmos estejam devidamente apresentados Plataforma BLL, e que possuam autenticação digital e assinatura com certificação digital do representante legal da empresa.

Leia-se:

8. DA HABILITAÇÃO

(...)
8.1.1.13 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
8.1.1.14 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados na Plataforma BLL até a data e horário estabelecidos no edital e os documentos originais da empresa vencedora encaminhados a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia após o término do certame.
8.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR, no endereço Avenida do Rosário, n° 228, centro, Cidade: Santa Lúcia, Estado: Paraná: CEP: 85.795-000.
8.1.1.1 Fica dispensada a entrega/protocolo da documentação física referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços Escrita em original, desde que os mesmos estejam devidamente apresentados Plataforma BLL, e que possuam autenticação digital e assinatura com certificação digital do representante legal da empresa.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica inalterada a data da abertura do certame, mantendo-se o mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 66/2021.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência ou no site: www.bll.org.br, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 23 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DARCI CASTAGNETTI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0DAD8253

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 302/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 302/2021
De 23 de dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 9.983,27 (Nove Mil

Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 9.983,27 (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS

Classificação Funcional 10.451.0008-1-110– Pavimentação Rec. Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4700 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 9.983,27

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Conta/Natureza de Despesa 230 – 33.90.40.00–Serviços Tecnologia da Informação

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.664,06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO. PROJETO, ENG, IND, COM. TURISMO

Classificação Funcional 22.661.0011-2-010 – Apoio a Industrialização

Conta/Natureza de Despesa 340 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 793,50

Conta/Natureza de Despesa 360 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.887,20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO. ADM. MAT. PATRIMONIO REC. HU

Classificação Funcional 04.122.0003-2-011– Manutenção do Depto de Administração

Conta/Natureza de Despesa 440 – 33.90.35.00–Assessoria Consultoria Técnica Ou Jur

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.226,85

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 27.812.0013-2-041 – Obras e Infra-Estrutura

Conta/Natureza de Despesa 1960 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 611,66

Classificação Funcional 27.812.0013-2-042 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

Conta/Natureza de Despesa 1980 – 33.90.31.00–Premiações Culturais, Artísticas, Cie

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D6B98E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 303/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO 303/2021
De 23 de Dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 10.681,09 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor R$ 10.681,09 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fund

Conta/Natureza de Despesa 1200 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 116 – PNAT Federal R$ 6.375,94

Classificação Funcional 12.365.0006-2-031 – Manut. Transp. Escolar – Educação Inf

Conta/Natureza de Despesa 1650 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 116 – PNAT Federal R$ 4.305,15

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1321001100000000 – Remuneração Depósitos Bancários - R$ 0,00
RECEITA 1718054100000000 – Transferências Diretas do FNDE - R$ 35.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1321001100000000 – Remuneração Depósitos Bancários - R$ 190,07
RECEITA 1718054100000000 – Transferências Diretas do FNDE - R$ 10.491,02

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1321001100000000 – Remuneração Depósitos Bancários - R$ 190,07
RECEITA 1718054100000000 – Transferências Diretas do FNDE - R$ 10.491,02

Santa Lúcia-Pr, em 23 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FC3DC290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 30.147/2021

PORTARIA N° 30.147/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, com posse de suas atribuições em 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Julia Morais Paim, RG. nº 10.667.628-3, brasileira, cargo comissionado desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria de Agricultura, para responder como Gestora do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Felipe Andrade Blick, RG. nº 8.402.854-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de engenheiro civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de dezembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E49F1BB2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30063/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127/2021 - Processo nº 1247/2021
Objeto: Aquisição de Trator 75cv,4x4 - Convênio 907507/2020 MAPA, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/12/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3F607FE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 PREGÃO Nº 46/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021
Pregão nº 46/2021
OBJETO: Aquisição de Parquinho Infantil com Módulos para instalação em diferentes áreas deste município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP;
VALOR: R$ 10.875,38
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HELCIO VANDERLEI GAMLA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9AC34A03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019 PREGÃO Nº 70/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019
Pregão nº 70/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI;
VIGÊNCIA: 13/12/2022
VALOR RENOVADO: R$ 29.840,00
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ODINARA APARECIDA CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9CDBD38B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0492/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 0156/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0492/2021
Processo dispensa nº 0156/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04
Representante: ROSILENE INES PANAZZOLLO FERRAZZO
CPF nº 276.929.490-34
OBJETO: Aquisição de material de reposição como: Conjunto de facas Max Gold; Contra faca e afiador para máquina ensiladeira para Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8F2EE22E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0494/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 0157/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0494/2021
Processo dispensa nº 0157/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FARMACIA FARMACENTRO EIRELI
CNPJ Nº 08.866.706/0001-42
Representante: LUANA CARMINATTI
CPF nº 006.266.389-50
OBJETO: Aquisição de Repelentes de insetos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para uso dos servidores que atuam em atividades externas e no combate aos agentes transmissores de doenças.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/12/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:84E1FCDF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
Processo inexigibilidade nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JULIO ANTUNES RODRIGUES- ME;
VIGÊNCIA: 30/12/2022
VALOR RENOVADO: R$ 118.843,83
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021
Pela contratante:RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Julio Antunes Rodrigiues - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:19B33730

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
Processo inexigibilidade nº 14/2020
OBJETO: Contratação de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AÇOUGUE DO NEGUINHO LTDA;
VIGÊNCIA: 30/12/2021
VALOR RENOVADO: R$ 118.199,69
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CARLOS ANTONIO CORREA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:787DCF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
LEI N° 092/2021

SÚMULA: CRIA OS CARGOS DE DIRETOR DA CULTURA INDÍGENA E DIRETOR DE ESPORTES INDÍGENAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI

Art.1º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, 01 (um) Cargo de Diretor de Cultura Indígena, e 01 (um) cargo de Diretor de Esportes Indígena, ambos lotados na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, inserindo-se no organograma do Município de São Jerônimo da Serra.
Parágrafo único. Os cargos descritos no *caput* serão nomeados pelo Prefeito Municipal depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. (Incluído por Emenda).
Art. 2°. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo 1 desta Lei.
Art. 3°. Ficam os referidos cargos incluídos na Tabela de Cargos do Município de São Jerônimo da Serra.
Art. 4°. Fica fixada a remuneração dos cargos em comissão em RS 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) valores estes que poderão sofrer as variações decorrente de reajustes aplicados aos demais cargos em comissão.
Art. 5°. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício de 2022, ou ainda, caso prorrogada a Lei Federal n° 173/2020, a partir do primeiro dia em que for cessada a vedação.

São Jerônimo da Serra, 23 de dezembro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:441C6B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 95/2021
OBJETO: "Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e de cortinas de ar para uso das unidades da Secretaria Municipal de Saúde".
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA ME para os itens 01 e 02, no valor total de R$ 34.617,00 (trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5481013B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2021

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 95/2021
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

Objeto: "Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e de cortinas de ar para uso das unidades da Secretaria Municipal de Saúde".
Valor total da Contratação: R$ 34.617,00.
Prazo de vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 23/12/2021
Autoridade competente: Prefeito Municipal e PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A0238F55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 405/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 166/2021 – Pregão eletrônico nº 95/2021, tendo por objeto a "Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e de cortinas de ar para uso das unidades da Secretaria Municipal de Saúde".
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal de contrato decorrentes do Processo Administrativo nº 166/2021 a servidora Vera Lucia de Oliveira Costa, o qual exerce a função de Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E58B161C

PODER LEGISLATIVO
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

O Senhor **JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o feriado do dia 25 de Dezembro de 2021, alusivo à comemoração do Natal;
Considerando o feriado do dia 01 de Janeiro de 2022, alusivo à comemoração do Dia da Confraternização Universal;

DECRETA

Artigo 1º- Recesso Legislativona Câmara Municipal, entre os dias 24/12/2021à 07/01/2022.

Artigo 2º- Se houver necessidade de Sessão Extraordinária, os servidores serão convocados com antecedência.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, em 23 de Dezembro (12) de 2.021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:97249D70

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1014/2021 - PPA 2022/2025

LEI Nº 1.014/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de São José da Boa Vista para o período de 2022/2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de São José da Boa Vista para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados na forma dos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas e despesas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - assegurar a população do Município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III- garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura de obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV- integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V- garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI- proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida, renda e combater o êxodo rural;

VII- criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII- manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX- garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infra-estrutura, da oferta de serviços públicos eficientes como segurança pública e assistência social, estendendo também as áreas de periferia urbana;

X- buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI- intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Art. 3º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de específico.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 6º - Fica autorizado correções em caso de ocorrência de equívocos na digitação e soma de valores nas propostas Orçamentárias, ou seja, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, produtos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:
I- adequação da programação do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;
II- alteração de indicadores de programas;
III- inclusão, exclusão ou alteração de produtos, ações e metas respectivas nos casos em que as modificações contribuam para a realização do objetivo do programa;
IV- ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal;

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1.014/2021 – PPA 2022/2025
ANEXO
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA DO PODER LEGISLATIVO
nº 01/2021

•
No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, reduza-se o valor da Divisão de Viação Rural - 3.3.90.30.00.0- Material de Consumo, no montante de R$ 142.970,44 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), incluindo-o no Orçamento do Hospital- Manutenção do Hospital Municipal (Emenda Impositiva) para a seguinte Ação:

- Aquisição de equipamentos para raio - x (Contrapartida ou aquisição total);

• No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, reduza-se o valor da Divisão de Viação Rural - 3.3.90.30.00.0- Material de Consumo, no montante de R$ 142.970,44 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), incluindo-o no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Divisão de Educação, Ação 1003- Creches/ construídas ampliadas, reformadas 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações, para a seguinte ação:

- Construção de Salas no Centro de Educação Infantil Santa Terezinha

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:2243169B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1015/2021 - LDO 2022

LEI Nº 1.015/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do município de São José da Boa Vista, para o exercício de 2022.

Art. 2º. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, sendo elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:

I- Das prioridades da administração municipal;
II- Da estrutura e organização do orçamento;
III- Das diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
IV- Das disposições sobre dívida pública municipal;
V- Das disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI- Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII-Do Anexo de Metas Fiscais;
VIII-Do Anexo de Riscos Fiscais;
IX- As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. O Município de São José da Boa Vista executará os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, preferencialmente, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades das Despesas por Programas (Art 165, § 4º da CF), parte integrante desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo desta forma como prioridades também:
I - a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
II - a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais;
III - o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.
§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2022 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.
§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2022.
§ 3° - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2022, fica o Executivo municipal autorizado a:
I - adequar à projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos e nos Anexos desta Lei;
II - adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2022;
III - incluir e adequar às metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2022.
§ 4° - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 compreenderá as receitas e despesas da administração direta, Poder Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, obedecendo aos princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo Único – Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I - Da receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e

operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 7º- O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, a Portaria Conjunta nº 3/2008, do Ministério do Orçamento e Gestão, as Portarias Interministeriais nº 163/01, 325/01, 519/01, 688/05 e 338/06, Portaria Conjunta SOF/STN Nº 01, de 30/06/2009, Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 18/06/2010, Portaria Conjunta SOF/STN nº 02, de 19/08/2010 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária observada o seguinte:
a) a classificação institucional deverá obedecer à legislação que norteia a organização administrativa, bem como as legislações que instituírem fundos especiais;
b) as alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando o orçamento em execução às finalidades da nova estrutura organizacional.
II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:
a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIA ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 8º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30

II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50

III – Transferências à Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio– 71

IV – Aplicações Diretas- 90

V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social- 91.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º. O orçamento para o exercício de 2022, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e publicidade da gestão fiscal, do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, permitindo desta forma o amplo acesso da sociedade a todas as informações visando uma melhor obtenção de resultados para os quais foram previstos.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária e contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:
I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2021, podendo ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção;

II - Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2022, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

III - Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV - Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

V- Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI - São nulas as emendas apresentadas à proposta Orçamentária:
a) Que não sejam compatíveis com esta Lei;
b) Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
c) As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária;

VII - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

VIII - Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.

IX - Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2022, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

Art. 11. Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais poderão ser demonstradas também em balancetes

apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 12. O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino e Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96 e Emenda Constitucional nº 29.

Art. 13. Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2022, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – Art. 12 LRF.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal facultativamente até o exercício de 2022, o poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional à suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo – art. 9º da LRF.

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos Setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 16. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2022 poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento) tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, parágrafo 2º da LRF).

Art. 17. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto à abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

§ 2º – Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto até o limite previsto no caput deste artigo, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 18. Não serão computados para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II- Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - Os créditos Adicionais Suplementares abertos com os recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

IV - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

V - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

VI - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.

VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

VIII - Os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta Lei.

Art. 19. O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2022.

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 16º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 21. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 16, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 22. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2021;

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 23. O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 24. Os investimentos só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano Plurianual. (art. 5º, parágrafo 5º da LRF.).

Art. 25. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 26. Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2021.

Art. 27. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 28. Os incentivos de natureza tributaria a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e ou de empregos.

Art. 29. Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

§ 2º- Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 30. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, associativismo e de saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivado através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e o disposto no artigo §3. º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n. º 4320/64.

§ 2º- As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. Serão considerados para efeito do art. 16 da LRF, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário – financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa os seguintes critérios:

§ 1º - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º do art. 16 da LRF, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5 % (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do exercício corrente.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar estão demonstrados no anexo IV desta lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 34. Poderão ser destinados recursos para atender despesas de Competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em

favor do município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária. (art. 162 da LRF).

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo – art. 167 VI da Constituição Federal.

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022. (art. 167, I, CF).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, parágrafo. 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022, serão objetos de avaliação permanentes pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40. Fica autorizado ao Poder Executivo à abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2022 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo ate 31/12/2021.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

§ 2º - Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, desde que obedecidos os limites e disposições legais que regem sobre o assunto.

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 43. Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

• CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 44. As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2022.

§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, como situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22 § único, V da LRF).

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. º 101/2000:

I - Redução de vantagens concedidas a servidores;
II - Redução das despesas com horas extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José da Boa vista, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento

da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 51. Conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira que acarretem renuncia de receita, desde que adotadas medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

Parágrafo Único – Inclui-se nas possibilidades de renúncia de receita prevista no caput deste artigo as isenções dispostas no Art. 6º, Inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e no Art. 39, Incisos XXXI e XXXIII do Decreto Federal 3000/99 (Isenção de Imposto de Renda devido por pensionistas e aposentados com doença grave).

Art. 52. Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhada a Câmara Municipal, prevendo:

• Recadastramento de IPTU, ISSQN para inclusão de novos Contribuintes.

• Execução judicial da cobrança de dívida ativa.

Art. 53. Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 54. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter desconto para pagamento à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO VII
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 55. O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV -Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1° - Para a elaboração dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX e que são parte integrante desta Lei.

§ 2° - Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2021, a administração municipal poderá reestimar o Resultado Primário e o Resultado Nominal previsto para o exercício de 2022, devendo elaborar esta reestimativa até o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2022.

§ 3º - Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o parágrafo anterior deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e refeitos os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO VIII
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 56. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 6ª edição da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único - O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.

•

• CAPÍTULO IX

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Legislativo enviará até o dia 15 de agosto de 2021, para inclusão no orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Art. 58. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no caput deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, a programação de até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, vedado o início de qualquer projeto até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. Podendo também se utilizar a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 59. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 60. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Governo Federal, Estadual, Entidades públicas e privadas através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de programas, obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 62. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1.015/2021 - LDO
ANEXO
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA DO PODER LEGISLATIVO
nº 01/2021

• No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, reduza-se o valor da Divisão de Viação Rural - 3.3.90.30.00.0- Material de Consumo, no montante de R$ 142.970,44 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), incluindo-o no Orçamento do Hospital- Manutenção do Hospital Municipal (Emenda Impositiva) para a seguinte Ação:

- Aquisição de equipamentos para raio - x (Contrapartida ou aquisição total);

• No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, reduza-se o valor da Divisão de Viação Rural - 3.3.90.30.00.0- Material de Consumo, no montante de R$ 142.970,44 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), incluindo-o no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Divisão de Educação, Ação 1003- Creches/ construídas ampliadas, reformadas 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações, para a seguinte ação:

- Construção de Salas no Centro de Educação Infantil Santa Terezinha

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:D1F3B002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 182/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 182/2021
DATA: 23 de dezembro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 50.900,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0065 - Encargos da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 720,00
4.6.90.71.00.00 - 0000 - Principal da Dívida Contratual Por Contrato R$ 1.380,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2037 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal
3.3.72.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1011 - Reequipamento da Secretaria de Obras e Urb. e Transporte
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamento e Material Permanente R$ 18.000,00

15.452.0008.1013 - Infra - Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:151D61AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 430/2021

DECRETO Nº. 430/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 89/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 89/2021-PMSPPR de 03 de dezembro de 2021, que tomou por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 89/2021-PMSPPR de 03 de dezembro de 2021
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

050011236100182047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
070011030100222059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
No Valor Máximo de R$ 2.059.865,00 (dois milhões e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor dos proponentes:
AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 04.531.097/0001-10, No Valor de R$ 1.019.768,00 (um milhão e dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais);
GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ/MF 80.317.191/0001-59, no valor de R$ 1.005.838,00 (um milhão e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3BB831F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ESTABELECE INSTRUMENTOS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ (PREFEITURA + CÂMARA + RPPS), ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 431/2021

Súmula Estabelece instrumentos da Programação Financeira CONSOLIDADA do Município de São Pedro do Paraná (Prefeitura + Câmara + RPPS), Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º da LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL):
CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 100/2021, que trata da LOA – Lei Orçamentária Anual PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022;
D E C R E T A :
Artigo 1º Fica aprovado o ***Instrumento de Programação Financeira Consolidado*** do ***Município de São Pedro do Paraná (Prefeitura + Legislativo + RPPS)***, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, segundo o CRONOGRAMA FINANCEIRO, em anexo e que integra o presente decreto.
Artigo 2º O presente Instrumento de Programação Financeira poderá ser revisto por ocasião da introdução e ou alteração da arrecadação de novas receitas e ou alteração de despesa.
Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, esta programação financeira terá vigência no dia 1º de Janeiro de 2022.
Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Mun Icipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:25C99A62

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO TP 01/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2021
IDEUSO Nº 2021054

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 65, Inciso I, "b", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem

ADITIVAR o valor de 51.305,29 (cinqüenta e um mil trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos) referente a 6,71 % no valor total do contrato.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de abril de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:976DBE28

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONC 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e proponente BRUNA MARIA DIAS LEANDRO CPF: 092.432.529-17
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021-PMSPPR de 10 de junho de 2021.
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ÔNUS (art. 5º da Lei Municipal nº 22/08) de área destinada à exploração dos serviços de lanchonete do clube recreativo, na sede do município de São Pedro do Paraná, em favor do proponente:
VENCEDOR DO LOTE 01: VENCEDOR DO LOTE: BRUNA MARIA DIAS LEANDRO LANCHONETE E PIZZARIA, CNPJ sob o n° 36.307.455/0001-00
Proposta: Taxa Mensal de Ocupação de R$ 561,95 (quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2DF0A020

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DECRETO

DECRETO Nº 432/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 91/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 91/2021-PMSPPR de 08 de dezembro de 2021, que tomou por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 91/2021-PMSPPR de 08 de dezembro de 2021.
OBJETO: Registro de Preços de uniformes
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90. 05.001.12.361.0018.2044 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS DO FUNDEB
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045. – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSO PRÉPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECUSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.

No Valor Máximo de R$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais), em favor do proponente:

PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI– CNPJ/MF 11.420.136/0001-77, no valor de R$ 125.340,00 (Cento e vinte cinco mil trezentos e quarenta reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:526CDD5E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DECRETO

DECRETO Nº 433/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços de higienização e instalação de aparelhos de ar condicionados, para os departamentos do Município na sede do distrito do Município, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º. A empresa a ser contratada é a ARCIL AR CONDICIONADOS LTDA – CNPJ/MF nº 15.158.202/0001-33, e o valor global a ser contratado é de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021 DE 23/12/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3BAF0B88

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DECRETO

DECRETO Nº 434/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso XXVII da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço contratação de empresa prestadora de Serviços de Processamento de Materiais Provindos da Coleta Seletiva, através da Operação de Usina de triagem, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.110.753/0001-80, e o valor global a ser contratado é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021 DE 23/12/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS PROVINDOS DA COLETA SELETIVA, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE USINA DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FBDED64B

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CONVOCAÇÃO AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr.

Willian Cardoso de Andrade – Secretário Municipal de Educação, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano de Carreira do Magistério do Municipio, torna público a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 05/01/2022 – QUARTA FEIRA, com início às 15:00 hrs, nas dependências do Salão de Eventos Municipal, visando apresentar, alterações e adequação doPlano de Carreira do Magistério do Município de São Pedrodo Paraná.

Atendendo aos princípios da Administração Publica, consagramos em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir e participar da Audiência.

São Pedro do Paraná, 23 de dezembro de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eloise Farias Negrizolli da Silva
Código Identificador:2252CC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 547/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA ADRIANO EUGÊNIO DE MACEDO - ME, UMA ÁREA DE **6.793,19** m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **ADRIANO EUGÊNIO DE MACEDO - ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 33.903.288/0001-63, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 3.624, com 6.793,19 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉRIA AP. DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:10BE4DF3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 549/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA MOTTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, UMA ÁREA DE 16.845,699 m² NA ÁREA INDUSTRIAL I, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **MOTTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 36.953.858/0001-18, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a parte ideal do imóvel registrado na matrícula n.º 1.535, correspondente a porcentagem de 70,81% equivalente a 16.845,699 m² de uma área total de 23.790 m², situado na Área Industrial I, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉRIA AP. DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4942F4DE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 550/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA BOLESLAU WESGUEBER - ME, IMÓVEIS NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **BOLESLAU WESGUEBER - ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 80.806.011/0001-00, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 4.930, com 4.420 m² e a parte ideal do imóvel registrado na matrícula n.º 4.849, correspondente a porcentagem de 79,66% equivalente a 4.810 m², ambos situados na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento da área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-12-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Dezembro de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉRIA AP. DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B4C6C1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 014/2021.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2022 das Entidades Cadastradas no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2021, Ata Nº 175.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2022 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Obras Sociais Santa Terezinha.
Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2022, tendo seu início no dia 01/01/2022.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 23 de Dezembro de 2021.

AMANDA LARISSA SECCO DE MELO
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67734AC1

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 015/2021.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2022 de Serviço Cadastrado por Entidade no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2021, Ata Nº 175.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2022 do Serviço da Entidade:
- Missão Filadélfia.
Art. 2° - Aprovar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Entidade Missão Filadélfia;
Art. 3° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2022, tendo seu início no dia 01/01/2022;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 23 de Dezembro de 2021.

AMANDA LARISSA SECCO DE MELO
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ED3AF67E

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 016/2021.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2022 de Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2021, Ata Nº 175.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2022 do Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2022, tendo seu início no dia 01/01/2022;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 23 de Dezembro de 2021.

AMANDA LARISSA SECCO DE MELO
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19D4C252

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 009/2021.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2022 das Entidades Cadastradas no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2021, Ata nº 313.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2022 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Missão Filadélfia, mantenedora do CEIFIL – Centro de Educação Infantil Filadélfia e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
- Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, mantenedora do Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani;
- Associação Sertanopolense de Nihon Karatê Kiokay;
- Instituto Eulália Zanin – APAC;
- Associação Atlética de Sertanópolis;
- Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis.

Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2022, tendo seu início no dia 01/01/2022.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 23 de Dezembro de 2021.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AE78EDD8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 167/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2020 a 28/06/2021 ao senhor **Adalton da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.777.089-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-11-2021

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:B2E1DC79

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 168/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020 ao senhor **Aguinaldo Rubin,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 041.140.639-60,
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:CC9EC199

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 169/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2020 ao senhor **Alex Luiz Silva Coutinho,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.665.959-51
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021
Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:50473E40

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 32/2021 – Aquisição de mudas diversas para plantio no Município de Sertanópolis.

Assunto: Dispensa de Licitação - Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para aquisição de mudas diversas para plantio no Município de Sertanópolis, no valor total de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*.

Sertanópolis, 23 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9965CD70

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 170/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15(quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021 ao senhor **André Solano Souto,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.039.889-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

OLGA JOSIANI ROSA
Chefe da Divisão de Compras

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:40138100

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS

Resolução nº 010/2021.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2022 de Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de Dezembro de 2021, Ata nº 313.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2022 do Serviço de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes – Casa Lar
Art. 2° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade para todo o ano de 2022, tendo seu início no dia 01/01/2022;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sertanópolis, 23 de Dezembro de 2021.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7054FCAF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 171/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 03/07/2021 a senhora **Claudia Neves,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 067.878.029-35
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:D798EEAB

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 03/2021.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2022 de Entidade Cadastrada no CMDI para certificação.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de Dezembro de 2021, Ata Nº 34.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2022 da Entidade:
- Obras Sociais Santa Terezinha.

Art. 2º - A Certificação da Entidade citada acima terá validade pelo período de 01 (um) ano, tendo seu início no dia 01/01/2022;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 23 de Dezembro de 2021.

ARI VICENTE DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E0D49EB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 172/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020, ao Senhor **Danival Ramiro Serafim,** ocupante do cargo assistente administrativo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 349.905.699-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

WAGNER DA SILVA
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:C698229E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 173/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/08/2020 a 3/08/2021 ao senhor **Diego Henrique Silva,** ocupante do Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 010.518.179-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:9C4C9723

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 238/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13-01-2021 a 12-01-2022 ao senhor **Wagner da Silva,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 026.454.709-80
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9F1BEE41

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 174/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/05/2020 a 28/05/2021 ao senhor **José Carlos Casagrande,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 328.704.509-15
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:0CD2A974

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 237/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-09-2020 a 31-08-2021 a senhora **Vilma de Souza Correa** ocupante do cargo de Secretaria, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 666.283.859-49

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A1C16B40

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 175/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 22/06/2020 ao senhor **José Pissinatti,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 238.575.019-87
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:9EF95D81

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 236//2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022 a senhora **Vera Lucia Barbosa da Silva ,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.563.079-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF5AE5C9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 176/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, ao senhor **Jurandir Spolador,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 276.662.559-34
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:363156F1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 177/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021 ao senhor **Laercio Mendes de Souza** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Fazenda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.590.778-69
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:9BD9458E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 235//2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 29/02/2022 a senhora

Terezinha Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 966.218.189-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D3D8BE9E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 178/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021 ao senhor **Luciano Aparecido Bianchi,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 973.741.219-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:0F09D66A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 234//2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021 a senhora **Tatiane Pires Garcez,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 068.515.949-35.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FB1D4A57

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 179/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 25/04/2021 ao senhor **Mario Martines,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 467.154.799-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:211FC3D8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 233//2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 a senhora **Sonia Brito de Paula,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 906.418.769-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:78304908

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 232//2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço) conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021 a servidora pública **Sandra Mara Burghi de Almeida**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 017.703.979-57
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8C18E25

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 231//2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de18/02/2021 a 18/02/2022 a servidora pública **Roseli Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 740.898.709-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70FDDB45

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 230//2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10-01-2021 a 09-01-2022 a senhora **Rosangela Pascoa da Silva** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 713.928.669-87
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7BE565D2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 229//2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06-02-2021 a 17-02-2022 a senhora **Rosangela Caruso Gobbo Poças** ocupante do cargo de Secretaria, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.776.199-49
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:30EC44CE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 228//2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18-02-2021 a 17-02-2022 a senhora **Renata Josefa Rossi** ocupante do cargo de Fonoaudióloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.567.229-91
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7B932DE1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 227/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-07-2020 a 30-06-2021 ao senhor **Reginaldo Bueno** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 142.676.978-41
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:61159D48

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 226/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2021 a 13/01/2022 ao senhor **Osmar Baiena,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.787.209-53.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:95258C3C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 180/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/06/2020 a 07/06/2021 ao senhor **Odair Salmazo,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 562.941.829-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:29849E08

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 225/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21-05-2021 a 20-05-2022 a senhora **Olinda de Souza,** ocupante do cargo de Secretaria, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 364.914.389-53
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA48FE2B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 181/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021 ao senhor **Sergio Spolador,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 485.743.339-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:05020D26

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 224/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06-08-2019 a 05-08-2020 a senhora **Olga Josiane Rosa,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 058.116.249-80
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:76171286

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 223/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço) conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/08/2020 a 12/08/2021 a senhora **Neusa Maria Galindo Ferreira,** ocupante do cargo de Bibliotecária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 360.533.179-34
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:20D74283

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 222/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021 ao senhor **Mauro Clel Gonçalves,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 440.483.869-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F399C2B8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 221/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09-05-2020 a 08-05-2021 a senhora **Maria Margarida Morais Rafaeli,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.914.259-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3E2AB376

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 183/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/12/2020 a 07/12/2021 a senhora **Adalgisa Aparecida Darcin Alsouza,** ocupante do cargo de Advogada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 366.238.069-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:C7193168

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 220/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16-11-2020 a 15-11-2021 a senhora **Maria Beatriz Odebrecht Carvalho,** ocupante do cargo de Médico Veterinário, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 056.106.119-03
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E5F495CB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 184/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 a senhora **Amanda Larissa Secco de Melo,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Convenio e Subvenções inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 104.712.849-71
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:97298113

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 219/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18-02-2021 a 17-02-2022 a senhora **Maria Aparecida Matias Manoel,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 803.326.509-44
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRASIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:391937F2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 185/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/09/2020 a 20/09/2021 a senhora **Andreia Maria da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 040.612.429-97
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:709ADB7A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 186/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/11/2020 a 04/11/2021 a senhora **Angela Cristina Aguilera,** ocupante do cargo de Técnico Desportivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 077.929.539-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:9C258771

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 218/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-07-2020 a 30-06-2021 ao senhor **Marcos Vinicius Martins Cardoso,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 061.390.139-84
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D6644ED4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 217/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20-03-2020 a 19-03-2021 a senhora **Marcia Gibin Ferro,** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 019.991.329-39
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:576C52E4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 187/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022 a senhora **Barbara Ferreira Pasquini Januário,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Defesa e Proteção ao Consumidor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 064.361.529-62
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

WAGNER DA SILVA
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:B0AC4E59

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 216/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-02-2020 a 31-01-2021 a senhora **Marcia Adriana Reis Silva,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.746.989-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

OLGA JOSIANI ROSA
Chefe da Divisão de Compras

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2D666389

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 215/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-02-2019 a 31-01-2020 a senhora **Marcia Adriana Reis Silva,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.746.989-00
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

OLGA JOSIANI ROSA
Chefe da Divisão de Compras

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E3A276E6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 214/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 13/08/2020 a 12/08/2021 a senhora **Lucivane Casagrande Dias,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 625.967.809-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8F9996A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 213/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 25/04/2021 a senhora **Lucia de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 055.884.939-31.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D9298A0D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 188/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/08/2020 a 25/08/2021 a senhora **Carina Gomes de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Função– Atendente de Serviços de Creche, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 0654.458.879-12
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:9DCF282A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 212/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 a senhora **Lourdes Domiciano Barbosa,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 043.832.389-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:123A3D5D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 189/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 a senhora **Carla Martins Albertini,** ocupante do cargo de Nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.535.369-50
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:0EF315EF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 211/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021 a senhora **Lourdes do Amaral,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.785.039-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0C05AB3B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 210/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 30/05/2021 a senhora **Lindalva Francisco da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 919.389.709-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69EFAB94

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 190/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2021 ao senhor **Carlos Alberto Aparecido Torres,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.918.599-72
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:C2DF7E80

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 209/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10(dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/01/2020 a 25/01/2021 a senhora **Leonilda Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 971.311.219-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:41B42BFF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 191/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/05/2020 a 11/05/2021 a senhora **Cleuza Refundini,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 009.289.129-22
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:52B8D7C8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 208/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 25/04/2021 a senhora **Leila Aparecida Barbosa,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 167.488.938-01.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CAC22028

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 192/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021 a senhora **Conceição Zuqui Zagolin** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 027.558.189-64
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:C25ECF3E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 207/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021 ao senhor **Leandro Wanderley Paghia,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.783.398-84,.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3B26E9DD

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 193/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/01/2020 a 25/01/2021 a senhora **Cristiana Albino Loureto,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - telefonista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.282.299-50
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-11-2021

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

OLGA JOSIANI ROSA
Chefe da Divisão de Compras

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:CAC3AFA8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 206/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-06-2020 a 30-05-2021 a senhora **Lea Costa do Nascimento,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 043.752.399-30
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8CE3DBF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 194/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021 ao senhor **Edilson Dias,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.910.429-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:D24DF924

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 205/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10(dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03-09-2019 a 02-09-2020 a senhora **Larine Luize Ghislere,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 087.872.999-25
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:46C1B8A0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 195/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022 a senhora **Elizabete Aparecida Guido,** ocupante do cargo de Assessora de Comunicação e Cerimonial, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.504.739-07
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:C4CBE34C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 204/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/08/2020 a 25/08/2021 a senhora **Joseane de Fátima Garcez Parreira** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Função – Auxiliar de Serviços de Creche inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 038.910.699-28
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:04C3B3B8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 196/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/20 a 03/09/21 ao senhor **Gabriel Lopes,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 126.461.769-02
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:839B5D8A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 203/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
rtigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 ao senhor **Ivan de Oliveira,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.204.819-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

WAGNER DA SILVA
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E4E198EB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 197/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/20 a 31/07/21 a senhora **Geneci Aparecida de Freitas,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.283.388-83
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:EF238106

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 202/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2020 a 28/06/2021 a senhora **Isabel Cristina Nunes Totti,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 027.498.399-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E677F5D8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 198/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/20 a 31/07/21 a senhora **Geni Machado Rodrigues Pereira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.443.209-43
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:D8F2FE63

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 201/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/2021 a 25/04/2022 a senhora **Iraci Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.764.209-78
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DDD0AEDF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 199/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2020 a 12/09/2021 ao senhor **Glauco Rogerio Ghislere,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 043.032.789-71.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:1107CE13

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 200/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/21 a 02/02/22 a senhora **Iomara Terassi de Souza,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 081.604.379-51
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:87D0EF0A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2021
b) Licitação Nrº :	78/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G DIAS DEPIZOLI COMERCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF: 43.326.642/0001-98

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	BATEDEIRA PLANETARIA com capacidade volumétrica mínima de 4 litros - Conforme Termo de Referência	UN	Philco PHP 500	5,00	434,00	2.170,00
11	EXTRATOR/Espremedor de Laranja Frutas Inox INDUSTRIAL - Conforme Termo de Referência.	UN	Kdeletro 500W	5,00	286,00	1.430,00

Valor Total Homologado- R$ 3.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E1D7A3E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 234/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS E MAQUINAS MUNICIPAIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE DEZEMBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 110/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2021 ID Nº 83981.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 12.386,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F99AA7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1048, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 281.150,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 281.150,00 (duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Administração, Planejamento e Rec. Humanos
0350-E-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 12.000,00
0390-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 3.000,00
0390-E-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.500,00
0400-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.121.0001.3017 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada
0850-E-00000-4690.71.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado ..... R$ 55.000,00
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Atv. Econômicas e Orçamento
0930-E-00000-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 26.000,00
0930-00000-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 12.000,00
0960-00000-3391.97.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ... R$ 9.050,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1010-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 37.000,00
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1210-E-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
1240-E-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 600,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1770-E-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 21.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Sec. do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1950-E-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 100,00
1950-E-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2670-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2890-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 9.000,00
2980-E-00128-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 49.000,00
3000-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4140-E-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 500,00
4170-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 21.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2070 – Auxílios Eventuais
5350-E-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita .... R$ 600,00
08.244.0440.2073 – Atendimento às Famílias
5520-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 600,00

12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2077 – Esporte para Todos
5930-E-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.700,00

TOTAL
..... . R$ 281.150,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 – Fonte 000 ..... R$ 62.800,00
Conta Receita 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00 – Fonte 128 ..... R$ 49.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 – Fonte 504 ..... R$ 21.000,00

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Controle Interno
0150-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 100,00
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0190-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 600,00
0200-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 100,00
0210-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 2.300,00

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2006 – Precatórios Judiciais
0250-00000-3190.91.0000 – Sentenças Judiciais ..... R$ 600,00
04.122.0200.2007 – Assistência e Melhorias em Tecnologia de Informação – TI
0280-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 900,00
04.122.0200.2008 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Rec. Humanos
0310-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 1.300,00
0320-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 100,00
0330-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 300,00
0380-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 900,00
0390-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.500,00
0430-00000-3390.40.0000 – Serviços de Tecnologia de Inf. E Comunicação ..... R$ 1.700,00
0440-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.500,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.122.0203.2013 – Implantar, Desenvolver e Manter as Atividades Culturais
0660-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
13.122.0203.2014 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0710-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
13.122.0203.2015 – Fundo Municipal de Cultura FMC
0740-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 1.000,00
0760-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00
0780-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
0800-00000-3390.40.0000 – Serviços de Tecnologia de Inf. e Comunicação ..... R$ 1.000,00
0820-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Atv. Econômica e Orçamento
0870-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.800,00
0880-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 100,00
0970-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.100,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1190-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00
1290-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 600,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS E RODOVIÁRIOS
04.122.0304.1025 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Maquinário
1310-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00
04.122.0304.1026 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
1350-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 1.500,00
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1430-00000-3390.08.0000 – Outros Serviços Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00
1490-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.000,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1580-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 1.500,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1750-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00
20.605.0404.2032 – Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável
1820-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
1830-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Sec. do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1930-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00
1940-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 500,00
18.512.0405.1035 – Unidades de Tratamento de Resíduos Sólidos
1990-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00
18.541.0405.2036 – Programas Municipais da Sec. de Meio Amb., Ecologia e Rec. Hídricos
2010-00000-3171.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 500,00
2020-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 500,00
2040-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00
2050-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 2.000,00
18.577.0405.1037 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
2080-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEMENTO BÁSICO – FMSB
18.542.0405.2038 – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB
2190-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00
2200-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0505.2039 – Aquisição de Imóveis e Equipamentos para as Unidades
2210-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00
12.122.0507.1041 – Construção, Ampliação, Restauração e Manutenção das Unidades
2300-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
12.243.0505.2042 – Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino
2340-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 1.000,00
12.361.0505.2044 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2420-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00
2480-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
2490-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00
2510-00000-3390.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação ..... R$ 1.000,00
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2590-00000-3190.46.0000 – Auxílio-Alimentação ..... R$ 4.500,00
2750-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00
2770-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.700,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2780-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
2810-00000-3190.46.0000 – Auxílio-Alimentação ..... R$ 3.000,00
2830-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 5.800,00
3050-00000-3390.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação ..... R$ 2.000,00
12.364.0505.2048 – Incentivar e Apoiar o Ensino Técnico Profissionalizante
3100-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00
12.365.0505.2049 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3130-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0303.1050 – Construção, Reforma, Ampliação e ou Restruturação
3180-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00
10.122.0303.2051 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3300-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00
3310-00000-3390.14.0000 – Diárias – Civil ..... R$ 3.500,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3610-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3960-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 2.900,00
4000-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00
4140-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 4.800,00
4170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 18.050,00
10.304.0331.2064 – Bloco de Vigilância em Saúde
4450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
4490-00000-3390.34.0000 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos ..... R$ 1.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Sec. da Família e Desenvolvimento Social
4600-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.700,00
4610-00000-3390.08.0000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar ..... R$ 500,00
4690-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00
4710-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 900,00
08.244.0440.6066 – Manutenção do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos ..... R$ 4.500,00

12.00 – SECERTARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.1076 – Construção, Ampliação, Reforma, Revitalização e Manutenção
5830-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00
5850-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 4.000,00
27.812.0204.2077 – Esporte para Todos
5910-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 5.000,00
5930-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 6.000,00
27.812.0204.2078 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
6050-00000-3390.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação ..... R$ 2.000,00
6070-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.300,00

13.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
13.001 – PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2079 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
6080-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 700,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 148.350,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:A38847D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 210/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

Considerando a deliberação plenária virtual realizada em 23 de Dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recurso para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (GND 3 - Custeio) do SIGTV -Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, com a finalidade de custeio das Unidades Socioassistencias Públicas dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial do Município de Terra Boa -Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 23 de dezembro de 2021.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5515749B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 027/2021

SÚMULA: Define Horário Especial de Atendimento ao público e dá outras providências.

Alessandra Aparecida da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Face ao Recesso Legislativo e as comemorações de final de ano estabelece horário especial de atendimento ao público: nos dias 23/12/2021 e 27 a 29/12/2021 o horário de atendimento será das 08 às 12 horas. Nos dias 24, 30 e 31/12/2021 não haverá expediente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 026//2021.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, vinte e três dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um. (23/12/2021).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:71C0F87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 81/2021

Lei Nº. 081/2021

SÚMULA: INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 031/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O inciso "IX", do artigo 6º, da Lei Municipal nº 031/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – noções básicas de informática (certificado/declaração).

Art. 2º. O artigo 23, da Lei Municipal nº 031/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23 - Aos Conselheiros serão concedidas licenças remuneradas de 30 (trinta) dias, por ano de efetivo trabalho.

§ 1º. A escala de licenças remuneradas, nos moldes do anexo "I" da presente Lei, deverá ser protocolada pelos conselheiros tutelares na Divisão de Recursos Humanos do município entre os dias 10 e 31 de janeiro de cada exercício, exceto no exercício subsequente ao final de mandato, onde todos os direitos serão pagos em pecúnia nas respectivas rescisões.

§ 2º. O não protocolo da escala de licenças remuneradas dentro do período acima mencionado, automaticamente habilita o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a elaborar a mesma de acordo com sua conveniência, obedecendo, sempre, o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º. As licenças remuneradas serão concedidas a todos os conselheiros tutelares, de forma sequencial e ininterrupta, sendo necessário a nomeação de apenas 01 (um) suplente para cobertura de todas as licenças.

Não haverá concessão de licença remunerada a 02 (dois) conselheiros num mesmo período.

Havendo conselheiro(s) que ainda não tenha(m) implementado o direito a gozo da licença remunerada, deve-se fazer a adequação da data de início de gozo das licenças, bem como o remanejamento do(s) conselheiro(s) na escala, de forma que todos já tenham cumprido seu período aquisitivo quando do início de seu período de gozo.

Obedecido o disposto neste parágrafo e, havendo composição entre os conselheiros, poderá haver o fracionamento da licença remunerada em até 02 (dois) períodos, desde que devidamente especificados na escala.

Art. 3º. O artigo 29, da Lei Municipal nº 031/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 29 – As sessões serão instaladas com quórum mínimo de 03 (três) Conselheiros.

Art. 4º. O caput do artigo 33, da Lei Municipal nº 031/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 33 - Nos dias e horários não compreendidos no período definido no artigo anterior, o atendimento e as demais atividades do Conselho, em caráter de urgência, serão efetivadas em regime de plantão, por 03 (três) conselheiros.

Art. 5º. Fica incluso o "ANEXO I" na Lei Municipal nº 031/2015, conforme anexo na presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A53F076F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 82/2021

Lei Nº. 082/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Autoriza a Autarquia SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica, à abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais)**, destinados à inclusão nas condições orçamentárias abaixo definidas:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
31900000_Aplicações Direta
31901100-_Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil(3)_72.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
31000000_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
31910000_ Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
31911300_Obrigações Patronais(7)_2.500,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
31900000_Aplicações Direta
31901100-_Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil (31)_22.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
31000000_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191000_ Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
31911300-_Obrigações Patronais (35)_2.500,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
31900000_Aplicações Direta
31901100-_Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil (47)_4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
31000000_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
31900000_Aplicações Direta
31901300-_Obrigações Patronais (48)_1.800,00

Total de Crédito Suplementar: 104.800,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Lei, será cancelado o valor de **R$ 104.800,00 (Cento e quatro mil e oitocentos reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.1201 – Const., Ampliação e reforma e edificação adm
40000000_Despesas de Capital
44000000_ Investimentos
44900000_Aplicações Diretas
44905100_Obras e Instalações (2) _7.800,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33720000_ Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Público
33723900-_Outros Serviços de Terceiros _P Jurídica (9)_8.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33901400-_Diárias - Civil (12)_1.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33903000-_Material de Consumo (13)_4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33720000_Aplicações Direta
33723900-_Outros Serviços de Terceiros _P Jurídica (36)_3.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33903000-_Material de Consumo (50)_18.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000_Despesas Correntes
33000000_ Outras Despesas correntes
33900000_Aplicações Direta
33903900-_Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica (52)_63.000,00

Total de Crédito Suplementar: 104.800,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 054/2017 – PPA

e as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 57/2020 correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:91007DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 336/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DOUGLAS CAVENAGHI MOLINA,** matrícula Nº 12069, ocupante do cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, **referente ao período aquisitivo** de 10/12/2019 a 09/12/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 27/12/2021 a 15/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5AF4B91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 337/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IVANI AUGUSTA DE SOUZA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVANI AUGUSTA DE SOUZA REIS,** matrícula Nº 770, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 04/02/2020 a 03/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 27/12/2021 a 15/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7F32D399

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 338/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVIA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11744, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 26/09/2020 a 25/09/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 27/12/2021 a 25/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B7920D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 339/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES,** matrícula Nº 11858, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 09/12/2020 a 08/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 27/12/2021 a 25/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E

TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:75D8F619

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 340/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI,** matrícula Nº 1194, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 12/02/2020 a 11/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 27/12/2021 a 15/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:80F36947

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 341/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR,** matrícula Nº 11984, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**, **referente ao período aquisitivo** de 27/04/2017 a 26/04/2018, do Município de Terra Rica, que serão 06 (seis) dias usufruídos, que compreende entre 27/12/2021 a 01/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:31210438

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 342/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ALECIA GABRIEL DA SILVA DIAS,** matrícula Nº 11298, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 23/04/2020 a 22/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 27/12/2021 a 15/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:39DEA647

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 343/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IVANI PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVANI PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12054, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, **referente ao período aquisitivo** de 04/08/2020 a 03/08/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 27/12/2021 a 25/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DF3AE872

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 335/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GEDIELSON MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GEDIELSON MOREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 11640, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, **referente ao período aquisitivo** de 25/05/2020 a 24/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 27/12/2021 a 15/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E5245A1F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 30/2021

•PORTARIA/SAMAE Nº: 30/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ADRIANO ANDERSON DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADRIANO ANDERSON DE SOUZA (Matricula 781),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR**,** relativa ao período de 01/08/2019 à 31/07/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 27/12/2021, com término em 15/01/2022.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (23/12/2021).

•
CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:5248ED01

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 31/2021

•
PORTARIA Nº: 31/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ADEMIR DE OLIVERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ADEMIR DE OLIVEIRA (Matricula 386),** ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL**,** relativa ao período de 03/01/2018 à 02/01/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 27/12/2021, com término em 15/01/2022.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (23/12/2021).

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:1FEBC4FA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 32/2021

•
PORTARIA Nº: 32/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SANDRA ALVES GUIMARAES CAMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **SANDRA ALVES GUIMARAES CAMARA (Matricula 1065),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** relativa ao período de 09/02/2020 à 08/02/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 03/01/2022, com término em 22/01/2022.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (23/12/2021).

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:49EBB12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1920/2021

LEI Nº 1920 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a alínea "d" do artigo 1º da Lei nº 076/86, que dispõe sobre emenda de lei ao Código de Postura e dá outras providências.

Autoria: MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d" do artigo 1° da Lei Municipal n° 076/86, passando a ter a seguinte redação:
***Art. 1°** São Feriados Municipais:*
I – Religiosos:
a) sexta-feira da Paixão (móvel);
b) Corpo de Deus (móvel);
c) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Município);
d) 08 de dezembro – Imaculada Conceição (Feriado na Sede e nos Distritos).
II – Civil:
14 de dezembro – Emancipação Política.

Art. 2°. Revogam-se as alterações das Leis n° 62/1994; 98/1995, 229/1998 e 1681/2018.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C6118B05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 14280/2021

PORTARIA Nº 14280/2021

SÚMULA: Designa servidora para ocupar o cargo de Controlador Interno do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para a gestão de 2022/2025.

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em especial a Lei nº 314/2007 de 21 de novembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Municipal LUCIANA SILVESTRE GOES DE ALMEIDA, brasileira, casada, funcionária pública, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 10931-2, para responder pela Controladoria Interna do Município de Terra Roxa, com as atribuições, responsabilidade e competências previstas na Lei nº 314/2007, em conjunto com a Unidade de Controle Interno, para o período do Plano Plurianual, ou seja, de janeiro de 2022 a dezembro de 2025.
.
Art. **2º** -Os trabalhos de Controle Interno serão realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e administração direta e indireta do Município de Terra Roxa – PR, sendo que o controle do Poder Legislativo será realizado com o auxilio de servidor designado por ele, e os relatórios serão encaminhados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. **3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:A95AA71B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 017/2021

Súmula: Aprova PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA-PR - ANO 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 16 de dezembro de 2021, sob a ata 288/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA ROXA-PR - 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 16 de dezembro de 2021.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7F89ADD3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa – Paraná, 23 de Dezembro de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, **NOTIFICAR** os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa - Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o **MUNICIPIO** executará os serviços e lançará o débito ao **NOTIFICADO**, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RUA BERNARDINO CARDOSO NETO, 14	01	09	MONTE CARLO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RUA BERNARDINO CARDOSO NETO, 26	02	09	MONTE CARLO

Obs: Favor desconsiderar a presente notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

GIOVANA LAURA ALVES
Chefe da Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:03519630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 518/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 144/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.586.694/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAMILA DE OLIVEIRA BESEN, Administrador, portador do RG/CI nº 5820324 e no CPF/MF nº 089.371.579-42, com endereço à RUA PEDRO MANSUR ELIAS, 111, CENTRO - 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Kit Escolar para os Alunos da Educação Infantil, Fundamental, APAE e EJA, matriculados na Rede Municipal de Educação e Profissionais na Área Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.581,80 (cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 18, 19.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D08B299C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 517/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: R. DE SOUZA TRENTO EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.504.841/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAELA DE SOUZA TRENTO, Administrador, portador do RG/CI nº 12862061-3 e no CPF/MF nº 069.147.289-09, com endereço à RUA ITAJAI, 80, RIO MORTO - 89.082-415, Indaial - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Kit Escolar para os Alunos da Educação Infantil, Fundamental, APAE e EJA, matriculados na Rede Municipal de Educação e Profissionais na Área Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 28.890,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B4072AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 515/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 144/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.320.176/0001-91, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS GABRIEL, Administrador, portador do RG/CI nº 8823533-9 e no CPF/MF nº 052.803.109-05, com endereço à RUA ICARAIMA, 2802, ZONA IV - 87.504-400, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Kit Escolar para os Alunos da Educação Infantil, Fundamental, APAE e EJA, matriculados na Rede Municipal de Educação e Profissionais na Área Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20, 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1F27D807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 516/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 144/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ANA GABRIELA DOS SANTOS 05039154917, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.751.669/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA GABRIELA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 10.518.228-7 e no CPF/MF nº 050.391.549-17, com endereço à AVENIDA Avenida Presidente Castelo Branco, 948., Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Kit Escolar para os Alunos da Educação Infantil, Fundamental, APAE e EJA, matriculados na Rede Municipal de Educação e Profissionais na Área Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.798,70 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 13, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8A118280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 519/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 144/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RSUL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.066.477/0001-84, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO GEREMIAS, Administrador, portador do RG/CI nº 4087352 e no CPF/MF nº 039.376.959-31, com endereço à RUA NORBERTO SEARA HEUSI, 1143, ESCOLA AGRÍCOLA - 89.037-800, Blumenau - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Kit Escolar para os Alunos da Educação Infantil, Fundamental, APAE e EJA, matriculados na Rede Municipal de Educação e Profissionais na Área Educacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 109.022,00 (cento e nove mil e vinte e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E39534BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Objeto: Aquisição de peças para conserto do motor elétrico da bomba da lagoa de chorume.
EMPRESA: NORTE SUL MOTORES ELÉTRICOS
CNPJ: 43.141.207/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 1.316,00 (mil trezentos e dezesseis reais)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 43/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 22 de dezembro 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FEE1D4B9

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EXTRATO CONTRATO Nº 13/2021 - DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Contratada: NORTE SUL MOTORES ELÉTRICOS
CNPJ: 43.141.207/0001-99
Dispensa: nº: 12/2021
Processo: n° 13/2021
Objeto: Aquisição de peças para conserto do motor elétrico da bomba da lagoa de chorume.
VALOR TOTAL: R$ 1.316,00 (mil trezentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 22/01/2022.

Tomazina, 22 de dezembro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4717E424

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 184/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 24 de dezembro de 2021, o(a) servidor(a) de carreira **VITORIA REGINA CHUEIRE CARVALHO**, portador(a) do RG nº 8.848.741-9 SSP/PR, CPF nº 062.356.589-74, CTPS: 4334961 Série 002/PR, do Cargo de "**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**", nomeado(a) através da Portaria de nº 031/2014.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5BB97DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2019

Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
Valor: 1.079,00 (mil e setenta e nove reais) mensais.
Vigência: 31/12/2022

Tomazina, 22 de dezembro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:916B266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2019

Contratado: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA 06325013913 MEI CNPJ Nº 30.184.368/0001-18
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
Valor: 1.079,00 (mil e setenta e nove reais) mensais.
Vigência: 31/12/2022

Tomazina, 22 de dezembro de 2021.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:41562616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 CONTRATO Nº 12/2021

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME
CNPJ Nº 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Ampliação do Centro Municipal de Saúde Dr. Ivaldo Alves Costa, detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
Vigência: 26/02/2022.
Valor: R$ 41.079,90 (quarenta e um mil setenta e nove reais e noventa centavos)

TOMAZINA, 22 de dezembro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9B17D21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 13/2021 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021 PROCESSO 103/2021

PROCESSO 103/2021
A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de TOMAZINA-PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993., a partir do dia 23/12/2021, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 17h00 ou por e-mail:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 22 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9E2CAF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 14/2021 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 PROCESSO 104/2021

CREDENCIAMENTO DE MEDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR
A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES (PLANTÕES) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, com início dia 23/12/2021, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.

Tomazina, 22 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F207B837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a secretaria municipal de educação e cultura do município de Tomazina-PR, para o ano letivo de 2021, conforme definições e especificações do objeto constantes no Termo de Referência (anexo I) e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2021.
Valor Total de Referência: R$ 112.449,60 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 27/01/2022.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 23 de dezembro de 2021

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4464F97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ N° 07.075.504/0001-10**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição contratual em 25% referente ao quantitativo inicial do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 39/2017, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DE RESÍDUOS DE SAÚDE - CLASSE I", com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira do Contrato.
Data da vigência: 26/03/2022
Valor do Termo Aditivo: R$ 1.393,50 (Um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 15/2017

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:13C0B460

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **07 de Janeiro de 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço unitário, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de Dezembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A2FDA956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO 3-2021

Prorrogação de prazo para apresentação dos Documentos

Aviso de Chamamento Público n.º3/2021
PROCESSO DE SELEÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURIDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PUBLICO EM PONTO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS - Nº 03/2021
Processo Administrativo nº 130/2021. Município de Tunas do Paraná/PR.
Prorroga a data para apresentação dos Documentos de Habilitação para Credenciamento dos interessados que passará a ser:

Até as 08:30 horas do dia 18 de janeiro de 2022, no Setor de Licitações do Município de Tunas do Paraná/PR, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 129, centro, CEP 83.480-000.
A Sessão Pública para abertura dos Envelopes nº 01 com a documentação exigida no edital do Processo de Seleção ocorrerá às 09h:00min, do mesmo dia, no Setor de Licitações.
O Edital acompanhado dos seus Anexos poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, na, das 08:00 h às 17:30 horas.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:627D18AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 031/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **RAQUEL DA SILVA SANTOS SALVARE TREINAMENTOS CNPJ: 28.880.971/0001-92,** para **"Locação Emergencial de Ambulância Básica***",* no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.**

Tunas do Paraná, 23 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:E2F3B780

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 RPPS

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade Nº 01/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso l e II do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, considerando ainda a solicitação do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná, **RATIFICO** a contratação da empresa: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A CNPJ: 42.422.253/0001-01** para o Serviço SAAS (Software as a Service) para Operacionalização da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 12 (doze)meses.

Tunas do Paraná, 23 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:5132AB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e do documento relativo à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 679/2021 e Parecer Jurídico nº. 428/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 175/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema educacional destinado à implementação Pedagógica do Ensino Fundamental I no Município de Turvo (PR), em favor da empresa **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 572.220,00 (quinhentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D844CD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5000, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE UNIÃO DA VITÓRIA AO GENERAL LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 51/2021,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título deCidadão Beneméritode União da Vitória ao General Luis Carlos Gomes Mattos.
Art. 2º Entrará esta Lei em vigorna data de sua publicação, juntamente com o Anexo Único.
União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
DADOS BIOGRÁFICOS Nascimento – 27 de julho de 1947, União da Vitória/PR. Filiação – Hermes Machado Mattos e Silvia Gomes Mattos. É casado com a Senhora Maria Rosa Santos Mattos e possui quatro filhos: Luis Fernando, Eduardo, Rodrigo e Ana Paula. Posse: em 19 de outubro de 2011.
Formação Sentou praça, como aluno, na Escola Preparatória de Cadetes (EsPCEx), em Campinas/SP, em 14 de abril de 1964, concluindo o 3° ano deste Estabelecimento de Ensino em dezembro de 1965. Foi matriculado no 1° ano do Curso Básico da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em Resende/RJ, em 26 de fevereiro de l966, concluindo o Curso de Formação de Oficiais de Infantaria (Bacharel em Ciências Militares) em 20 de dezembro de 1969, data em que foi promovido a Aspirante a Oficial. Classificou-se em 9° lugar na Arma de Infantaria. Promoções Foi promovido a Segundo-Tenente em 25 de agosto de 1970; Primeiro-Tenente em 25 de agosto de 1972; 4 Capitão em 31 de agosto de 1975; Major em 31 de agosto de 1982 (por Merecimento); Tenente-Coronel em 31 de agosto de 1987 (por Merecimento); Coronel em 31 de abril de 1992 (por Merecimento); General de Brigada em 25 de novembro de 1999; General de Divisão em 31 de julho de 2004; e General de Exército em

31 de julho de 2008. Cursos e Estágios no Brasil Curso Básico de Paraquedista, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1969; Estágio de Transporte Aéreo, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1969; Curso de Comandos, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1971; Curso de Mestre de Salto, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1972; Estágio Aeroterrestre, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1972; 5 Estágio Básico de Salto Livre, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1973, tendo sido classificado em 2° lugar; Curso de Forças Especiais, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1974; Estágio de Informações para Forças Especiais na Escola Nacional de Informações em 1974; Estágio de Mergulhador Autônomo e Operações Subaquáticas, em 1974; Curso de Precursor Paraquedista, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1975, tendo sido classificado em 1° lugar; Estágio Avançado de Salto Livre, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil em 1976; e Estágio de Adaptação e de Operações na Caatinga, realizado no 72° Batalhão de Infantaria Motorizado. Cursos civis Curso de Organização e Métodos, realizado na Fundação Getúlio Vargas em 1980. Curso de Pós-Graduação – Mestrado Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado em 1978, requisito indispensável para o acesso ao posto de Oficial Superior, tendo sido classificado em 6° lugar na Arma de Infantaria. 6 Curso de Pós-Graduação – Doutorado Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, realizado nos anos de 1983 e 1984, requisitos indispensáveis para concorrer ao Generalato e integrar os Estados-Maiores de Grandes Unidades e Grandes Comandos da Força Terrestre; e Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia Aeroespacial, realizado no ano de 1993, que também habilita à ascensão ao Generalato. Funções desempenhadas Nos postos de Oficial Subalterno e Intermediário Regimento Escola de Infantaria (REI): Comandante de Pelotão, Comandante de Companhia; 26° Batalhão de Infantaria Paraquedista: Comandante de Pelotão e Cmt Cia Fzo Pqdt; Comando da Brigada Paraquedista: Ajudante de Ordens; Escola de Aperfeiçoamento de Oficias: Aluno e Instrutor; 20° Batalhão de Infantaria Blindado: Ajudante Secretário e Chefe da 4ª Seção. Nos postos de Oficial Superior Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais: Instrutor; Escola de Comando e Estado-Maior: Aluno e Instrutor; 10ª Brigada de Infantaria Motorizada: Chefe da 2ª e 3ª Seções; 7 Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil: Instrutor; Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista: Chefe da 5ª e 3ª Seções; Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil: Subcomandante; Oficial do Gabinete do Ministro do Exército: Oficial do Centro de Inteligência do Exército; Comandante do 20° Batalhão de Infantaria Blindado; Comando da 5ª Região Militar / 5ª Divisão de Exército: Chefe do Estado-Maior; e Embaixada Brasileira no Chile: Adido Militar. Nos postos de Oficial General 6ª Brigada de Infantaria Blindada: Comandante; Brigada de Infantaria Paraquedista: Comandante; 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército: Chefe; Estado-Maior do Exército: Vice Chefe; Departamento de Ciência e Tecnologia: Chefe; e Comando Militar da Amazônia: Comandante. Funções desempenhadas na área da Justiça Militar (nos diversos postos) Encarregado de Inquéritos Policiais Militares e Sindicâncias em diversas Organizações Militares do Corpo de Tropa; 8 Integrante de Conselho de Justiça de Corpo de Tropa no 26° Batalhão de Infantaria Paraquedista; e Integrante de Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª Circunscrição da Justiça Militar (1ª CJM). Participação em atividades relevantes Integrante do Destacamento de Operações Especiais que realizou o Salto Livre Operacional a grande altitude, em 1976, a 10.000 metros, com uso de máscara de oxigênio e a uma temperatura de 40º abaixo de zero, sendo até então o salto de maior altitude já realizado no Brasil e na América Latina. Medalhas e Condecorações Nacionais Medalha Ordem do Mérito Militar (Grau Grã-Cruz); Medalha Ordem de Rio Branco (Grau Grã-Cruz); Medalha da Ordem do Mérito da Defesa (Grão Mestre); Medalha Ordem do Mérito Naval (Grau Grande-Oficial); Medalha Ordem do Mérito Aeronáutico (Grau Grande-Oficial); Ordem do Mérito Judiciário Militar (Grau Grã-Cruz); Medalha da Ordem do Mérito do Ministério Público Militar (Grau Alta Distinção); 9 Medalha da Vitória; Medalha Militar Ouro com passador de Platina; Medalha do Pacificador; Ordem do Mérito Aeroterrestre; Medalha do Serviço Amazônico; Medalha Mérito Tamandaré; Medalha Mérito Santos Dumont; Medalha Marechal Osório - o Legendário; Medalha do Mérito do Ex-Combatente do Brasil; Medalha Sangue dos Heróis; Distintivo de Comando Dourado; Medalha Marechal Zenóbio da Costa; Medalha da Ordem do Mérito da Polícia Militar do Estado do Amazonas(Grau Grã-Cruz); Ordem do Mérito Marechal Rondon, outorgada pelo Governo do Estado de Rondônia (Grau Grande-Oficial); Medalha Imperador D. Pedro II do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Amazonas; 10 Medalha do Mérito Educacional e Tecnológico Presidente Nilo Peçanha, outorgada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Amazonas; Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon (Grau Grã-Cruz), conferida por Daniel Pereira, Governador do Estado de Rondônia/RO, no dia 04 de dezembro de 2018; Medalha Militar de Platina com passador de Platina; Medalha Batalhão Sargento Max Wolff Filho; Medalha Mérito Granadeiro do Batalhão da Guarda Presidencial (Grau Ouro); e Medalha Soldado do Silêncio. Estrangeiras Medalha Estrela do Mérito Militar (Chile). Atividades no STM Nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar (STM), por Decreto assinado pela Presidente da República, Senhora Dilma Rousseff, publicado no Diário Oficial da União Seção 2, de 11 de outubro de 2011, tomou posse em 19 de outubro do mesmo ano. Em dezembro de 2016, por intermédio do Ministro General de Exército Luis Carlos Gomes Mattos, a Seção de Museu (Didoc/Codim/Museu) recebeu em doação, da Sra. Amália Lucy Geisel, parte do acervo pessoal de seu pai, o General de Exército, exMinistro do STM e ex-Presidente da República Ernesto Geisel. O referido acervo passou a compor a Coleção Ernesto Geisel do Museu da Justiça Militar da União. Fotografias históricas e objetos de uso pessoal compuseram a Exposição aberta ao público, cuja cerimônia de abertura ocorreu no dia 14 de março de 2017. A solenidade de abertura foi prestigiada, entre outros, pelos Ministros do STM, pelo Comandante da Marinha à 11 época, Almirante Eduardo Bacellar Leal Ferreira, pelo ex-Comandante do Exército e assessor de Geisel, o General Gleuber Vieira, pela Sra. Amália Lucy Geisel e por amigos da família do ex-Presidente da República. Na ocasião, a Senhora Amália Geisel explicou que fez a doação em razão dos 50 anos de nomeação de seu pai no STM, que ocorreu em 1967. Eleito Presidente do Superior Tribunal Militar em 02 de dezembro de 2020, para o biênio 2021/2023, tomou posse em 17 de março de 2021. Comissões Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados - Membro (Expediente Administrativo nº 02/2012). Comissão de Direito Penal Militar - Suplente (Expediente Administrativo nº 29/2012 e Expediente Administrativo nº 07/2013). Presidente da Equipe Multiprofissional de Homologação das perícias médicas dos candidatos que se declararam portadores de deficiência. Comissão de Jurisprudência – Membro (Expediente Administrativo nº 07/2013; Expediente Administrativo nº 07/2015 e Expediente Administrativo nº 05/2016). Presidente (Expediente Administrativo nº 15/2019, Expediente Administrativo nº 27/2020). Conselho de Administração – Membro (Expediente Administrativo nº 05/2016 e Expediente Administrativo nº 27/2020); Presidente (Expediente Administrativo nº 09/2021). 12 Discursos proferidos Sessão Solene de Posse como Ministro do Superior Tribunal Militar em 19 de outubro de 2011. Sessão Solene de Posse como Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, em 17 de março de 2021. Congressos, seminários, palestras Em 2012, I Encontro Bilateral entre a Auditoria General do Exército do Chile e o Superior Tribunal Militar, realizado em Santiago/Chile; IX Encontro de Magistrados da Justiça Militar da União, realizado pelo Superior Tribunal Militar em Fortaleza/CE, onde proferiu a palestra intitulada "O poder de polícia das Forças Armadas e seus reflexos na Justiça Militar da União"; VIII Seminário de Direito Militar da Guarnição de Santa Maria, realizado na Base Aérea de Santa Maria/RS; proferiu palestra no Comando Militar do Sul, 5ª Região Militar, em Curitiba/PR, intitulada “A Justiça Militar da União (JMU) e o Superior Tribunal Militar”. Em 2013, proferiu palestra com o tema "O STM e as Forças Armadas Brasileiras no processo de manutenção da hierarquia e disciplina militares", no Instituto Militar de Engenharia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em 27 de fevereiro de 2013; proferiu palestra no Seminário de Escrivão Militar, promovido pela Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, em Cruz Alta/RS; proferiu palestra na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no Rio de Janeiro/RJ, em 06 de junho de 2013, intitulada: Assessor de Alto Nível e a Justiça Militar da União; proferiu palestra na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do

Exército, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, intitulada "O Capitão e a Justiça Militar: sinergia necessária", em 12 de setembro de 2013; proferiu palestra na Escola de Sargentos das Armas, em Três Corações/MG, intitulada "A Justiça Militar da União: uma necessidade", em 26 de dezembro de 2013; proferiu palestra na 40ª Reunião do Fórum Permanente de Direito Constitucional, promovido pelo Centro de 13 Estudos e Pesquisas da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), no Rio de Janeiro/RJ, intitulada "O STM no contexto do Judiciário Brasileiro", em 08 de novembro de 2013; participou do Foro Interamericano sobre Justicia Militar y Derecho Internacional Humanitário, no período de 02 a 04 de dezembro de 2013, na cidade de Lima/Peru. Em 2014, participou do X Encontro dos Magistrados da JMU, no período de 18 a 24 de maio de 2014, na cidade de Salvador/BA; proferiu palestra com o tema "A Justiça Militar, uma necessidade", na Escola de Sargentos das Armas (ESA), na cidade de Três Corações/MG, no período de 20 a 22 de agosto de 2014; proferiu palestra com o tema "A Justiça Militar, uma necessidade", no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 02 a 05 de setembro de 2014; proferiu palestra com o tema "Organização, Missão e Atribuições da Justiça Militar da União e do Superior Tribunal Militar", na Escola de Saúde do Exército, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 02 a 05 de setembro de 2014; proferiu palestra de abertura no Seminário Jurídico do Comando Militar da Amazônia com o tema "Justiça Militar da União: Esforço Histórico", na cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 19 de setembro de 2014; proferiu palestra com o tema "Organização, Missão e Atribuições da Justiça Militar da União e do Superior Tribunal Militar", no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, na cidade de Recife/PE, no dia 10 de outubro de 2014; proferiu palestra com o tema "Justiça Militar" aos Oficiais do Estágio Preparatório de Comandantes do Exército (EPCOM), na cidade de Brasília, em 16 de outubro de 2014; proferiu palestra com o tema "A Justiça Militar", no Clube Militar do Rio de Janeiro, no período de 12 a 14 de novembro de 2014; participou do I Congreso Mundial de Derecho Militar e proferiu palestra com o tema "Estructura y particularidades de la Justicia Militar Brasileña", na cidade de Bogotá/Colômbia, no período de 19 a 22 de novembro de 2014; proferiu palestra com o tema "Justiça Militar da União", na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, nas cidades Cruz Alta/RS, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2014. Em 2015, proferiu palestra de abertura no Seminário Jurídico do Comando Militar do Oeste com o tema "Justiça Militar da União: Esforço Histórico", na cidade de Campo 14 Grande/MS, no dia 19 de março de 2015; proferiu palestra sobre a JMU no Seminário Jurídico do Comando Militar da Amazônia, na cidade de Manaus/AM, no dia 29 de setembro de 2015; apresentou exposição sobre a Justiça Militar da União no Brasil e o papel do Superior Tribunal Militar, aos Oficiais e Praças da 5ª Divisão de Exército, em Curitiba/PR, no dia 09 de outubro de 2015; proferiu palestra no XVIII Curso de Estudos de Política e Estratégia (CEPE), na Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG/PA), em Belém/PA, no dia 21 de outubro de 2015; proferiu palestra dirigida aos oficiais da guarnição de Belém, no Comando Militar do Norte, em Belém/PA, no dia 22 de outubro de 2015; proferiu palestra na Escola de Sargentos das Armas, na cidade de Três Corações/MG, no dia 29 de outubro de 2015; participou do II Congresso Internacional sobre Direito na Lusofonia, na cidade de Luanda/Angola, no período de 24 a 26 de novembro de 2015. Em 2016, participou do III Congresso Internacional – Direito na Lusofonia, de 16 a 22 de maio, em Braga/Portugal; proferiu palestra magna de encerramento no VII Simpósio Jurídico dos Campos Gerais, em Ponta Grossa/PR; ministrou a aula inaugural do XXXVIII Ciclo de Estudos sobre o Direito Penal Militar, em 17 de outubro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Em 2017, proferiu palestra na Escola de Sargentos das Armas (ESA), na cidade de Três Corações/MG, no dia 05 de maio; palestra sobre o tema "O capitão e a Justiça Militar da União – sinergia necessária", na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 26 de setembro de 2017; palestra no Instituto Brasileiro de Estudo e Pesquisa de Direito Militar (INBRADIM), na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 26 e 27 de outubro. Em 2018, proferiu palestra ao Corpo Discente da Escola de Sargentos das Armas – Escola Sargento Max Wolf Filho, em agosto, na cidade de Três Corações/MG; palestra sobre a "Organização do Superior Tribunal Militar, as principais atividades desenvolvidas atualmente por este órgão e o papel do Capitão na estrutura da Justiça Militar", na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO/1919), no dia 29 de outubro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; palestra sobre o tema "A visão do STM sobre o problema da 15 dependência química no exército brasileiro", no II Simpósio de Saúde Mental, promovido pela 5ª Região Militar, na cidade de Curitiba/PR, no dia 10 de setembro. Em 2019, proferiu palestra sobre a Justiça Militar da União no Comando Militar do Norte (CMN), em Belém/PA, no dia 17 de maio; proferiu palestra sobre "O papel do Capitão na estrutura da Justiça Militar", na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), na cidade do Rio de Janeiro/RJ; proferiu palestra no III Simpósio de Justiça Militar no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, em São Paulo/SP, nos dias 04 e 05 de junho; proferiu palestra sobre "O Papel do Capitão na Estrutura da Justiça Militar", na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 10 de junho; participou do XV Seminário de Direito Militar da Guarnição de Santa Maria/RS, promovido pela 3ª Divisão do Exército – Divisão Encouraçada, no dia 27 de agosto, na cidade de Santa Maria/RS; participou do Seminário Internacional de Direito Militar e Direitos Humanos, promovido em parceria pelo Superior Tribunal Militar, pelo Comando Militar da Amazônia, pela Escola Superior de Magistratura do Amazonas e pelo UniCEUB na cidade de Manaus/AM, nos dias 08 a 11 de outubro; participou de palestra na cidade de Boa Vista/RR, nos dias 12 a 14 de outubro; palestra aos Corpos Docente e Discente da Escola de Sargentos das Armas (ESA), na cidade de Três Corações/MG, no dia 28 de outubro. Participação como representante do STM Em 2011, integrou a Comitiva do Superior Tribunal Militar em visita às instalações da Base da Força de Pacificação no Morro do Alemão e às obras da Base e Estaleiro de Submarinos da Marinha, respectivamente nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e de Itaguaí/RJ. Em 2012, visita técnica à Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar, em Fortaleza/CE; Solenidade de Passagem de Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista, realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ; Solenidade Militar de Entrega de Espadas aos formandos do Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários e do Estágio 16 de Instrução e Adaptação de Capelães, realizado no dia 31 de agosto de 2012, no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica, na cidade de Belo Horizonte/MG; Solenidades de Diplomação do Curso de Política Estratégica e Alta Administração do Exército, do Curso de Altos Estudos Militares, Colação de Grau e de Entrega de Espadas, respectivamente, da Escola do Comando do Estado-Maior e do Instituto Militar de Engenharia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Em 2013, participou da Cerimônia de Passagem de Comando da Escola Superior de Guerra, no Rio de Janeiro/RJ; visita a organizações militares do Exército e empresas de Ciência e Tecnologia, nas cidades de São José dos Campos/SP, Caçapava/SP, Taubaté/SP, 10 Itajubá/MG, Piquete/SP, Sete Lagoas/MG e Confins/MG; Painel Jurídico Militar, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), no Rio de Janeiro/RJ; Solenidade de Assunção do Cargo de Comandante Militar do Norte, realizada no 2º Batalhão de Infantaria de Selva, em Belém/PA; visita técnica às Auditorias das 6ª, 7ª e 10ª CJMs, nas cidades de Salvador/BA, Recife/PE e Fortaleza/CE; participação como representante do Ministro-Presidente da Conferência Internacional Desafios Modernos en el Dominio Legal Militar, em Santiago/Chile. Em 2014, Solenidade de Passagem de Comando da 5ª Região Militar, na cidade de Curitiba/PR; Cerimônia de despedida do Ministro-Presidente do STM na Brigada de Operações Especiais, em Goiânia/GO; Cerimônia de despedida do Ministro-Presidente do STM no Comando Militar da Amazônia, em Manaus/AM; Cerimônia de despedida do Ministro-Presidente do STM na Brigada de Infantaria Paraquedista, no Rio de Janeiro/RJ; Solenidade de Passagem de Comando da 2ª Divisão de Exército, em São Paulo/SP; Cerimônia de Entrega do Espadim, na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em Resende/RJ; participação como agraciado de Cerimônia de recebimento da Medalha Max Wolf Filho, na cidade de Curitiba/PR, no período de 02 a 05 de outubro de 2014; participou na Cerimônia de Passagem de Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 09 de outubro de 2014; participação da Cerimônia do Aspirantado na cidade de Resende/RJ, no dia 29 de Novembro de 2014. 17 Em 2015, Solenidade de Passagem do Cargo de Comandante Militar do Leste, realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em 2015; Solenidade de Transmissão do Cargo de Comandante de Operações Especiais, realizada na cidade de Goiânia/GO, em 2015; participação na

Formatura de Brevetação do Curso de Ações de Comandos 2015/1 e na Confraternização com Pioneiros e Veteranos Operadores Especiais, em 29 de maio de 2015; Cerimônia de Formatura de Brevetação do Curso de Forças Especiais, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; Solenidade de Entrega de Espadim, realizada na cidade de Resende/RJ, no dia 22 de agosto de 2015; Solenidade de Passagem de Comando do Comando Militar do Sudeste, na cidade de São Paulo/SP; 29º Aniversário da Aviação do Exército, na cidade de Taubaté/SP, no dia 04 de setembro de 2015; Solenidade de Entrega das Espadas aos Novos Aspirantes, realizada na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em Resende/RJ, no dia 28 de novembro de 2015; 2º Encontro dos Eternos Comandantes, promovido pelo Comando Militar da Amazônia, na cidade de Manaus/AM, no período de 04 a 06 de dezembro de 2015. Em 2016, Cerimônia de Passagem de Comando do Comando Militar da Amazônia, em 15 de abril, na cidade de Manaus/AM; 57º aniversário do Colégio Militar de Curitiba, em 30 de abril; Formatura de Brevetação do Curso de Ações de Comandos 2016/1, na cidade de Niterói/RJ; Solenidade de Passagem de Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista, em 20 de setembro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; Solenidade de Passagem do Cargo de Comandante Militar do Leste, em 23 de setembro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; Solenidade de Passagem do Cargo de Comandante de Operações Especiais, em 27 de setembro, na cidade de Goiânia/GO; inauguração da Ponte General Rodrigo Octávio, no 4º Pelotão Especial de Fronteira (4º PEF), na cidade de Estirão do Equador /AM, em 21 de novembro; Cerimônia de Formatura de Brevetação do Curso de Forças Especiais 2016/1 e Confraternização com Pioneiros e Veteranos Operadores Especiais, em 09 de dezembro, no Centro de Instrução de Operações Especiais, no Forte Imbuhy, na cidade de Niterói/RJ; Solenidades de Entrega das Espadas e de Passagem pelo Portão de Saída dos Novos Aspirantes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), em 30 de dezembro, na cidade de Resende/RJ. 18 Em 2017, Solenidade de Passagem de Comando do Centro de Instrução de Operações Especiais, no dia 17 de fevereiro, em Forte Imbuhy, na cidade de Niterói/RJ; Solenidade da inauguração das novas instalações da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC), em 03 de abril, no Centro Tecnológico do Exército, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; Cerimônia de Passagem de Comando da Academia Militar das Agulhas Negras, em 25 de abril, na cidade de Resende/RJ; participação na Formatura de Brevetação do Curso de Comandos 2017/1 e conclusão do 2017/1; estágio de caçadores, no Forte Imbuhy, em 09 de junho, na cidade de Niterói/RJ; viagem ao Navio Doca Multipropósito Bahia, da Marinha do Brasil, nos dias 23 e 24 de junho, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Solenidade de Juramento à Bandeira dos alunos matriculados no ano de 2017, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), no dia 12 de agosto, na cidade de Campinas/SP; Cerimônia de Entrega dos Espadins aos cadetes do curso básico, na Academia Militar das Agulhas Negras, no dia 19 de agosto, na cidade de Resende/RJ; Solenidade de Juramento à Bandeira na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, no Rio de Janeiro/RJ; Cerimônia alusiva à história do Colégio Militar de Curitiba, no dia 26 de outubro, na cidade de Curitiba/PR; Solenidade de Entrega das Espadas aos novos aspirantes/2017 na AMAN, em Resende/RJ; Solenidade de Passagem de Comando do 26º Batalhão de Infantaria Paraquedista, no dia 02 de dezembro, no Rio de Janeiro/RJ. Em 2018, Cerimônia de Entrega de Espadins aos Cadetes do Curso Básico, na cidade de Resende/RJ; Formatura da Escola de Comando do Estado Maior do Exército (ECEME), no dia 18 de agosto, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Em 2019, Solenidade de Passagem de Comando do Comando Militar do Leste, no dia 26 de abril, na cidade do Rio de Janeiro/RJ; Congresso Internacional Seguridad, Derechos Humanos y Protección de Bienes Estratégicos, na Cidade do México/México, promovido pelo Observatorio en Derecho Militar de la Pontificia Universidad Javeriana de Colombia, GMX (Grupo Mexicano de Seguros), Summit Corredores de Reaseguros de México y Priceforbes and partners Londres, entre os dias 1º e 03 de junho. Cerimônia de Entrega de Espadins aos Cadetes do Curso Básico da Academia das Agulhas Negras, no dia 17 de agosto de 2019, na cidade de Resende/RJ; Centenário da Aviação Militar, no Centro de Instrução de Aviação do Exército, no dia 31 de agosto de 2019, na cidade 19 de Taubaté/SP; Solenidade de Entrega das Espadas aos novos aspirantes na Academia das Agulhas Negras, no dia 30 de novembro, na cidade de Resende/RJ; Solenidade de Passagem de Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista no Comando Militar do Leste, no dia 17 de dezembro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Em 2020, Presidiu à Cerimônia de Entrega de Condecorações da Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM), no dia 18 de agosto, no Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), na cidade de Curitiba/PR. Em 2021, o Presidente do STM visitou a Auditoria da 5ª CJM e a Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba/PR. Na ocasião participou de audiência com o Governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior, no Palácio Iguaçu e se encontrou com diversas autoridades paranaenses para tratar de assuntos diversos de interesse dos três Poderes. Esteve em audiência com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux, com o Ministro da Defesa, General de Exército Walter Souza Braga Netto, com o Comandante do Exército, General de Exército Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira e com o Comandante da Aeronáutica, Ten Brig Ar Carlos de Almeida Baptista Junior. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA BRASIL. Superior Tribunal Militar. Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento. Coletânea de informações: Luis Carlos Gomes Mattos. Brasília, DF, 2021. Arquivos disponíveis na Seção de Museu.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D9E37BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE UNIÃO DA VITÓRIA AO EXCELENTÍSSIMO SR.º LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 52/2021,** de autoria do Vereador **JOSE PEDRO WALCK,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de União da Vitória ao Excelentíssimo Sr.º Luiz Fernando Tomasi Keppen.

Art. 2º Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, juntamente com o Anexo Único.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO.

Luiz Fernando Tomasi Keppen nasceu em 24 de março de 1961, em União da Vitória, no sudeste do Paraná. Formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais – PUC/PR, em 1986, e é Mestre em Direito das Relações Sociais – UFPR desde 1999.
O magistrado foi criador e coordenador do Projeto de Resolução alternativa de Conflitos do Juizado Especial de Curitiba, nos anos de 2001 e 2002. Foi professor da Escola Superior de Estudos Empresariais e Informática (ESSEI) – 1987 e 1988; professor, aprovado em concurso público de provas e títulos, da Faculdade Estadual de Campo Mourão, atuando até maio de 1995, nas disciplinas de Direito Administrativo e Introdução ao Estudo do Direito.
Também foi professor do curso de Graduação em Direito da PUC/PR (1998 – 1999), professor da Universidade Tuiuti do Paraná (1999 a 2006), coordenador do Núcleo de Mediação da UTP (2001 a 2003), professor dos cursos de graduação e pós-graduação da FALEC –

Faculdade Leocádio José Correia desde 2005. Lecionou Direito Eleitoral no curso de Pós-Graduação do Centro Universitário Curitiba. Além disso, foi Diretor Executivo da AMAPAR, no biênio 2012/2013. Nos anos de 2017 e 2018, integrou equipes correicionais do CNJ em inspeções realizadas nos Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul e de São Paulo, respectivamente.
Juiz de Direito empossado em abril de 1989, atuou nas comarcas de Umuarama, Alto Paraná, Campo Mourão, Londrina e Curitiba. No dia 15 de março de 2013, tomou posse como Desembargador do TJPR. Assumiu a vice-presidência e a corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) no dia 02 de fevereiro de 2015 e, no ano seguinte, a presidência daquela Casa, conduzindo o processo eleitoral de 2016.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0636B881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4999, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "FESTIVAL DE VERÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 49/2021,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1o Fica criado o "Festival de Verão de União da Vitória" que será realizado, anualmente, no terceiro final de semana de fevereiro.

Art 2o O Festival de Verão de União da Vitória contará com uma agenda de eventos na área de esportes.

Art 3o A Secretaria de Esportes poderá estabelecer parcerias com a Prefeitura Municipal de União da Vitória e com a livre iniciativa para o financiamento dos custos e para a realização do Festival de Verão.

Art 4o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:53427A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2020 (6036)
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – PROCESSO Nº 98/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) DA(S) RUA(S)/AVENIDA(S): LOTE 1: Arthur Canfield (trecho 1) e LOTE 2: Arthur Canfield (trecho 2), ambas no Município de União da Vitória/PR, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.*
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 205/2020 (6036) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 27/12/2021 e a terminar em 25/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 5ª do Termo de Contrato n.° 205/2020 (6036) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E7033D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1904/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	10	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2021 A 18/12/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1ED0115D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1903/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARIA VITORIA DA SILVA	3	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/11/2021 A 12/11/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BA71CABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1908/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 89/2021 – Processo Nº 243/2021.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Otília Suzana Schiel, Nº 665, bairro São Joaquim, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**HORST ADELBERTO WALDRAFF**, CPF nº 004.210.579-04, Termo de Contrato nº 209/2021.
Vigência:	11 (onze) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B3B4AC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1909/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARTUR MARCOS PAVAN	1319601	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/01/2022 A 19/01/2022
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2019/2020	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 14/01//2022
LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA	1488001	2020/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2022 A 26/01/2022
MARCELLE ANDREA LEITE PEREIRA ROSSA	1512214	2019/2020	PSICOLOGO I	05/01/2022 A 03/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FD8B300C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 205/2021 – Pregão Presencial nº 69/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 69.480,00 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:51089D48

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 13/2021.

SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022 a 2025 do Município de Verê/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de Dezembro de 2021.
Resolve:
ARTIGO 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social referente ao quadriênio de 2022 a 2025 do Município de Verê/PR
ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Verê-PR, 23 de Dezembro de 2021.

ELIANE SIMONE ELLY
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:29C45082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2020 - FÉRIAS JUNIOR

PORTARIA Nº322/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I –Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Junior Luiz Da Coreggio	Gerente de Administração Financeira	2020/2021	10/01/2022 até 19/01/2022

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de dezembro de 2021;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1DD06540

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4859/2021 - SUSPENDE GRATIFICAÇÕES

Decreto 4.859, de 22 de dezembro de 2021

*Súmula***:** Suspende imediatamente o pagamento de gratificações, na forma em que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitorino/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Vitorino; e

Considerando o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) 21797, da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que entende que como irregular toda e qualquer gratificação concedida após a entrada em vigor da Lei Complementar 173/2020, mesmo as que estivessem sendo pagas na gestão anterior e tenham sido apenas "restabelecidas" em 2021 pela atual gestão;

Considerando as recomendações dos órgãos de assessoramento técnico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica imediatamente suspenso o pagamento de todas as gratificações de responsabilidade técnica e por tempo integral e dedicação exclusiva concedidas após a entrada em vigor da Lei Complementar 173, de 25 de maio de 2020, até o término de sua vigência, em 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. O valor que no mês deveria ser pago, a título destas gratificações, deverá ser resguardado mediante provisão contábil, até o final da conclusão do procedimento fiscalizatório realizado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º.Ficam imediatamente revogadas as gratificações de responsabilidade técnica e por tempo integral e dedicação exclusiva concedidas aos servidores puramente comissionados e aos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão.

Art. 3º. Para revisão dos artigos 83-A e 83-B, da Lei 478, de 31 de janeiro de 1994,nos termos da orientação da CAGE-TCE/PR no APA 21797, fica constituída comissão especial composta pelos seguintes servidores:
I — Cristhian Denardi de Britto, procurador jurídico;
II — Cleonete Spigiorin, contadora;
III — Carla Beatriz Rachwal, técnica administrativa.
Parágrafo único. A comissão deverá apresentar ante projeto de lei que:

I — estabeleça critérios objetivos e percentuais determinados para pagamento de vantagens remuneratórias, compatíveis com os mandamentos constitucionais (sobretudo o que dispõe o art. 39, § 1º) e com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade e da eficiência (art. 37);
II — estabeleça valores de vencimentos dos cargos comissionados eminentemente administrativos (gerentes), igualmente compatíveis com os mandamentos constitucionais (sobretudo o que dispõe o art. 39, § 1º) e com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade e da eficiência (art. 37);
III — proíba a concessão de qualquer gratificação em razão das condições excepcionais do serviço a servidores ocupantes de cargo de comissão, efetivos ou não.

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino/PR, 22 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F00DF7B3

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2021 - DIÁRIA VALDEMAR DOS SANTOS

PORTARIA Nº 323/2021

Prefeito de Vitorino - PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Valdemar dos Santos, Agente de Operações de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 5729/2021 e requerimento de diária 182/2021, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 27 de dezembro de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 23 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:558D0730

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4862/2021 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 4862/2021

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta quatro mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1825/2020. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 164.000,00 (Cento e sessenta quatro mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.16 – 88 – 1303 – Outras desp. Variáveis R$ 10.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISÃO FUNDEB
12.361.0008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 212 – 1101 – Vencimentos e Vantagens R$ 64.000,00

12.365.0008.2.037 – FUNDEB 70% Infantil
3.1.90.11 – 217 – 1101 – Vencimento e Vantagens R$ 90.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Anulação de saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

Provável excesso de Arrecadação

4.17.58.01.11.01 Transf. Recursos FUNDEB Fonte 1101 R$ 154.000,00

Anulação de saldo de dotação

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.94 – 89 – 1303 – Indenização e Restituição R$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 22 de dezembro de 2021.

Vitorino, 22 de dezembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D1716BFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 ID:8387

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
ID:8387

Fornecedor: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 22.416.068/0002-70

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	41975	Leitor coletor código de barras sem fio wifi laser. Demais especificações no memorial descritivo.	Unidad	22	R$ 792,00	17.424,00	BARCODETECH
					TOTAL:	17.424,00	

Valor total: R$17.424,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:7F84F378

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 203/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 203/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira das Receitas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do Artigo 8º, e Artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a Programação Financeira da Receita Mensal, a Programação Financeira Bimestral, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022 na forma dos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Artigo 2º - Fica estabelecido a Programação Financeira da Receita Mensal por Fontes de Recursos e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos para o exercício de 2022 na forma dos Anexos IV e V do presente Decreto.

Artigo 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2022 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada categoria econômica, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que sejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I- Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II - Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III- Os decorrentes de auxílios e convênio com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita previstas para o exercício;
IV- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Artigo 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada categoria econômica desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Artigo 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 21 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	3.933.009,03	3.968.326,03	3.960.026,03	3.615.926,03	3.695.776,03	4.277.376,03	
	4.063.576,03	4.085.476,03	3.858.851,03	3.678.001,03	5.165.001,03	6.644.605,67	50.945.950,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	168.729,56	168.729,56	186.729,56	171.129,56	196.479,56	290.079,56	
	178.779,56	178.179,56	178.179,56	172.579,56	173.079,56	274.624,84	2.337.300,00
IMPOSTOS	168.571,26	168.571,26	168.571,26	168.571,26	193.571,26	284.571,26	
	176.371,26	175.771,26	175.771,26	171.171,26	171.671,26	273.216,14	2.296.400,00
TAXAS	158,30	158,30	18.158,30	2.558,30	2.908,30	5.508,30	
	2.408,30	2.408,30	2.408,30	1.408,30	1.408,30	1.408,70	40.900,00
CONTRIBUIÇÕES	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	376.400,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	376.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	
	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.584,69	163.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	
	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.583,21	13.584,69	163.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.998,98	31.634,98	32.634,98	32.634,98	32.634,98	32.634,98	
	32.634,98	32.634,98	18.259,98	17.259,98	17.259,98	17.276,22	315.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	
	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	17.000,00
OUTROS SERVIÇOS	16.458,00	30.094,00	31.094,00	31.094,00	31.094,00	31.094,00	
	31.094,00	31.094,00	16.719,00	15.719,00	15.719,00	15.727,00	297.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.702.913,98	3.724.594,98	3.693.294,98	3.365.794,98	3.415.294,98	3.878.294,98	
	3.808.794,98	3.786.294,98	3.619.044,98	3.442.794,98	4.930.294,98	6.309.336,22	47.676.750,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.249.247,98	1.571.247,98	1.141.947,98	1.183.947,98	1.375.947,98	1.220.947,98	
	1.580.947,98	1.310.947,98	1.089.697,98	1.190.947,98	1.460.947,98	1.983.972,22	16.360.750,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.086.000,00	1.785.681,00	2.183.681,00	1.814.181,00	1.671.681,00	2.289.681,00	
	1.860.181,00	2.101.681,00	2.161.681,00	1.884.181,00	3.101.681,00	3.957.690,00	26.898.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.666,00	
	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.674,00	4.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	
	2.666,65	47.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	77.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	
	2.666,65	47.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	77.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	318.750,00	4.000,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	322.750,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	622.000,00	623.200,00	612.800,00	547.200,00	557.600,00	657.025,00	
	538.800,00	630.600,00	598.350,00	562.600,00	860.600,00	1.043.800,00	7.854.575,00
RECEITA TOTAL	**3.311.009,03**	**3.663.876,03**	**3.351.226,03**	**3.068.726,03**	**3.138.176,03**	**3.620.351,03**	
	3.524.776,03	**3.454.876,03**	**3.260.501,03**	**3.115.401,03**	**4.304.401,03**	**5.600.805,67**	**43.414.125,00**

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	7.901.335,06	7.575.952,06	7.973.152,06	8.149.052,06	7.536.852,06	11.809.606,70	
	7.901.335,06	15.477.287,12	23.450.439,18	31.599.491,24	39.136.343,30	50.945.950,00	50.945.950,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	337.459,12	357.859,12	486.559,12	356.959,12	350.759,12	447.704,40	
	337.459,12	695.318,24	1.181.877,36	1.538.836,48	1.889.595,60	2.337.300,00	2.337.300,00
IMPOSTOS	337.142,52	337.142,52	478.142,52	352.142,52	346.942,52	444.887,40	
	337.142,52	674.285,04	1.436.352,00	1.788.494,52	2.135.437,04	2.580.324,44	2.296.400,00
TAXAS	316,60	20.716,60	8.416,60	4.816,60	3.816,60	2.817,00	
	316,60	21.033,20	29.449,80	34.266,40	38.083,00	40.900,00	40.900,00
CONTRIBUIÇÕES	54.233,30	61.233,30	95.233,30	54.233,30	56.233,30	55.233,50	
	54.233,30	115.466,60	210.699,90	264.933,20	321.166,50	376.400,00	376.400,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.233,30	61.233,30	95.233,30	54.233,30	56.233,30	55.233,50	
	54.233,30	115.466,60	210.699,90	264.933,20	321.166,50	376.400,00	376.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.166,42	27.166,42	27.166,42	27.166,42	27.166,42	27.167,90	
	27.166,42	94.122,06	121.288,48	148.454,90	175.621,32	202.789,22	163.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	27.166,42	27.166,42	27.166,42	27.166,42	27.166,42	27.167,90	
	27.166,42	54.332,84	81.499,26	108.665,68	135.832,10	163.000,00	163.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.633,96	65.269,96	65.269,96	65.269,96	35.519,96	34.536,20	
	49.633,96	114.903,92	180.173,88	245.443,84	280.963,80	315.500,00	315.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	249,96	249,96	249,96	249,96	249,96	250,20	
	249,96	499,92	749,88	999,84	1.249,80	1.500,00	1.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.832,00	2.840,00	
	2.832,00	5.664,00	8.496,00	11.328,00	14.160,00	17.000,00	17.000,00
OUTROS SERVIÇOS	46.552,00	62.188,00	62.188,00	62.188,00	32.438,00	31.446,00	
	46.552,00	108.740,00	170.928,00	233.116,00	265.554,00	297.000,00	297.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.427.508,96	7.059.089,96	7.293.589,96	7.595.089,96	7.061.839,96	11.239.631,20	
	7.427.508,96	14.486.598,92	21.780.188,88	29.375.278,84	36.437.118,80	47.676.750,00	47.676.750,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.820.495,96	2.325.895,96	2.596.895,96	2.891.895,96	2.280.645,96	3.444.920,20	
	2.820.495,96	5.146.391,92	7.743.287,88	10.635.183,84	12.915.829,80	16.360.750,00	16.360.750,00
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.871.681,00	3.997.862,00	3.961.362,00	3.961.862,00	4.045.862,00	7.059.371,00	
	3.871.681,00	7.869.543,00	11.830.905,00	15.792.767,00	19.838.629,00	26.898.000,00	26.898.000,00

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO II

Artigo 13 da LC 101/2000

Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	
	2.000,00	4.000,00	6.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	733.332,00	733.332,00	733.332,00	733.332,00	733.332,00	733.340,00	
	733.332,00	1.466.664,00	2.199.996,00	2.933.328,00	3.666.660,00	4.400.000,00	4.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.333,30	5.333,30	5.333,30	50.333,30	5.333,30	5.333,50	
	5.333,30	10.666,60	15.999,90	66.333,20	71.666,50	77.000,00	77.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.333,30	5.333,30	5.333,30	50.333,30	5.333,30	5.333,50	
	5.333,30	10.666,60	15.999,90	66.333,20	71.666,50	77.000,00	77.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	318.750,00	4.000,00	-	-	-	-	
	318.750,00	322.750,00	322.750,00	322.750,00	322.750,00	322.750,00	322.750,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.245.200,00	1.160.000,00	1.214.625,00	1.169.400,00	1.160.950,00	1.904.400,00	
	1.245.200,00	2.405.200,00	3.619.825,00	4.789.225,00	5.950.175,00	7.854.575,00	7.854.575,00
RECEITA TOTAL	**6.974.885,06**	**6.419.952,06**	**6.758.527,06**	**6.979.652,06**	**6.375.902,06**	**9.905.206,70**	
	6.974.885,06	**13.394.837,12**	**20.153.364,18**	**27.133.016,24**	**33.508.918,30**	**43.414.125,00**	**43.414.125,00**

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DESAUDADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 203/2021 -ANEXO III

Artigo 8º da LC nº 101/2000

Cronograma Mensalde Desembolso e Transferências

Exercício de 2022

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						ACUMULADO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	**2.554.524,00**	**2.799.305,00**	**2.869.338,00**	**2.991.763,00**	**2.989.838,00**	**3.038.516,00**	
	3.004.391,00	**3.033.266,00**	**3.039.266,00**	**3.039.391,00**	**3.057.066,00**	**5.876.630,24**	**38.293.294,24**
Pessoal e Encargos Sociais	1.682.326,00	1.577.776,00	1.590.468,00	1.710.468,00	1.710.468,00	1.710.468,00	
	1.710.468,00	1.709.468,00	1.709.468,00	1.709.468,00	1.709.468,00	3.456.686,00	**21.987.000,00**
Juros e Enc da Dívida	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	
	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	**231.000,00**
Outras Despesas Correntes	852.948,00	1.202.279,00	1.259.620,00	1.262.045,00	1.260.120,00	1.308.798,00	
	1.274.673,00	1.304.548,00	1.310.548,00	1.310.673,00	1.328.348,00	2.400.694,24	**16.075.294,24**
DESPESAS DE CAPITAL	**30.583,00**	**359.333,00**	**62.083,00**	**36.083,00**	**30.083,00**	**74.383,00**	
	104.383,00	**104.383,00**	**104.383,00**	**104.383,00**	**254.383,00**	**396.787,00**	**1.661.250,00**
Investimentos	25.500,00	354.250,00	57.000,00	31.000,00	25.000,00	69.300,00	
	99.300,00	99.300,00	99.300,00	99.300,00	249.300,00	391.700,00	**1.600.250,00**

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	**61.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	440.000,00	**440.000,00**
TOTAL DESPESAS	**2.585.107,00**	**3.158.638,00**	**2.931.421,00**	**3.027.846,00**	**3.019.921,00**	**3.112.899,00**	
	3.108.774,00	**3.137.649,00**	**3.143.649,00**	**3.143.774,00**	**3.311.449,00**	**6.713.417,24**	**40.394.544,24**

MUNICÍPIO DESAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 203/2021 -ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2022

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**261.000,00**	**248.000,00**	**236.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**	
	243.000,00	**264.000,00**	**261.000,00**	**258.000,00**	**258.000,00**	**283.580,76**	**3.019.580,76**
Poder Legislativo	261.000,00	248.000,00	236.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00	
	243.000,00	264.000,00	261.000,00	258.000,00	258.000,00	283.580,76	**3.019.580,76**
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**2.846.107,00**	**3.406.638,00**	**3.167.421,00**	**3.257.846,00**	**3.254.921,00**	**3.354.899,00**	
	3.351.774,00	**3.401.649,00**	**3.404.649,00**	**3.401.774,00**	**3.569.449,00**	**6.996.998,00**	**43.414.125,00**

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	1.449,98	1.449,98	1.449,98	1.449,98	26.449,98	117.449,98	
	9.249,98	8.649,98	8.649,98	4.049,98	4.549,98	2.550,22	187.400,00
1.1.1.2.53	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	
	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.374,98	13.375,22	160.500,00
1.1.1.3.08	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	
	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	103.538,00	207.082,00	1.346.000,00
1.1.1.4.51	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	
	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,30	50.208,70	602.500,00
1.3.2.1.01	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	
	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.6.1.1.01	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	
	124,98	124,98	124,98	124,98	124,98	125,22	1.500,00
1.6.9.9.99	16.458,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	30.094,00	
	30.094,00	30.094,00	15.719,00	15.719,00	15.719,00	15.727,00	290.000,00
1.7.1.1.51	1.032.000,00	1.354.000,00	906.000,00	948.000,00	1.140.000,00	985.000,00	
	1.345.000,00	1.075.000,00	845.000,00	945.000,00	1.225.000,00	1.747.000,00	13.547.000,00
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	
	-	-	8.750,00	10.000,00	-	-	18.750,00
1.7.1.9.58	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	
	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1.7.2.1.50	1.740.000,00	1.640.000,00	2.070.000,00	1.700.000,00	1.560.000,00	2.190.000,00	
	1.760.000,00	2.020.000,00	2.090.000,00	1.810.000,00	3.030.000,00	3.890.000,00	25.500.000,00
1.7.2.1.51	300.000,00	84.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	38.000,00	
	36.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2.000,00	660.000,00
1.7.2.1.52	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	
	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	42.000,00	460.000,00
1.9.2.2.99	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	
	2.666,65	47.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,65	2.666,85	77.000,00
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**3.322.154,22**	**3.341.790,22**	**3.289.790,22**	**2.961.790,22**	**3.038.790,22**	**3.592.790,22**	
	3.412.590,22	**3.430.990,22**	**3.210.365,22**	**3.027.015,22**	**4.517.515,22**	**5.997.068,58**	**43.142.650,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.6.9.9.99	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	7.000,00
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**-**
	1.008,33	**1.008,33**	**1.008,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	**7.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	
	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.7.5.1.50	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.666,00	

	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.666,00	366.674,00	4.400.000,00
TOTAL	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.832,66**	
	366.832,66	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.832,66**	**366.840,74**	**4.402.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	
	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
TOTAL	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	
	41,66	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,66**	**41,74**	**500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	
	83,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	**1.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.7.1.4.50	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	
	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.416,00	21.424,00	257.000,00
TOTAL	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	
	21.499,33	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.499,33**	**21.507,37**	**258.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.7.2.9.52	-	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	
	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.181,00	18.190,00	200.000,00
TOTAL	**83,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	
	18.264,33	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.264,33**	**18.273,37**	**201.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	
	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
TOTAL	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	
	3.750,00	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**3.750,00**	**45.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
TOTAL	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,74**	**200,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.6.3.1.53	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	17.000,00
TOTAL	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	
	1.424,33	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.432,37**	**17.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
TOTAL	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	
	16,66	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,66**	**16,74**	**200,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	
	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.7.1.2.50	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	
	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
TOTAL	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	
	83.499,99	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.499,99**	**83.500,11**	**1.002.000,00**

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	27.116,65	27.116,65	31.116,65	30.116,65	35.116,65	60.116,65	
	27.116,65	27.116,65	27.116,65	29.116,65	28.116,65	27.116,85	376.400,00
1.3.2.1.00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
TOTAL	**27.199,98**	**27.199,98**	**31.199,98**	**30.199,98**	**35.199,98**	**60.199,98**	
	27.199,98	**27.199,98**	**27.199,98**	**29.199,98**	**28.199,98**	**27.200,22**	**377.400,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	
	8,33	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	**100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	116,65	116,65	18.116,65	2.116,65	2.116,65	2.116,65	
	2.116,65	2.116,65	2.116,65	1.116,65	1.116,65	1.116,85	34.400,00
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
TOTAL	**124,98**	**124,98**	**18.124,98**	**2.124,98**	**2.124,98**	**2.124,98**	
	2.124,98	**2.124,98**	**2.124,98**	**1.124,98**	**1.124,98**	**1.125,22**	**34.500,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	41,65	41,65	41,65	441,65	791,65	3.391,65	
	291,65	291,65	291,65	291,65	291,65	291,85	6.500,00
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
TOTAL	**49,98**	**49,98**	**49,98**	**449,98**	**799,98**	**3.399,98**	
	299,98	**299,98**	**299,98**	**299,98**	**299,98**	**300,22**	**6.600,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.1.53	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	
	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	10.000,00
TOTAL	**2.508,33**	**8,33**	**8,33**	**2.508,33**	**8,33**	**8,33**	
	2.508,33	**8,33**	**8,33**	**2.508,33**	**8,33**	**8,37**	**10.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.4.1.99	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	
	1.008,33	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,33**	**1.008,37**	**12.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.6.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	
	5.008,33	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,33**	**5.008,37**	**60.100,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.6.50	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	
	83,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	**1.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.1.3.50	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	
	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.666,00	76.674,00	920.000,00

TOTAL	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	
	77.166,00	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.166,00**	**77.174,00**	**926.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção**			**Básica**	
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
TOTAL	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	
	83,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	**1.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	50,00
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
TOTAL	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	
	420,82	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,82**	**420,98**	**5.050,00**
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	
	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
TOTAL	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	
	5.016,66	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,66**	**5.016,74**	**60.200,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.2.2.52	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
TOTAL	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	
	508,33	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,33**	**508,37**	**6.100,00**
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1.7.1.2.52	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	
	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
TOTAL	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	
	12.924,99	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.924,99**	**12.925,11**	**155.100,00**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
2.4.2.2.99	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**200.000,00**	-	-	-	-	**200.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
2.4.2.2.99	-	118.750,00	-	-	-	-	118.750,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**118.750,00**	-	-	-	-	**118.750,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1011 - Transferências de Outros Programas**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
RECEITAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
1.3.2.1.00	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	50,00
	4,16	4,16	4,16	4,16	4,16	4,24	
1.7.2.3.50	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,16**	**4,16**	**6.004,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**6.050,00**
	4,16	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,16**	**4,24**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**

RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**6.100,00**
	8,33	**6.008,33**	**8,33**	**8,33**	**8,33**	**8,37**	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.6.50	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
TOTAL	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**17.100,00**
	1.424,33	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.424,33**	**1.432,37**	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	500,00
	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	
1.7.1.4.52	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	**41,66**	**41,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**112.500,00**
	11.241,66	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,66**	**11.241,74**	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	75.000,00
	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	
TOTAL	**8,33**	**8,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**75.100,00**
	7.508,33	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,33**	**7.508,37**	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
RECURSOS	FONTE ENTIDADE	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.000,00	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	206.400,00	270.800,00	181.200,00	189.600,00	228.000,00	197.000,00	2.520.000,00
	172.000,00	215.000,00	169.000,00	189.000,00	245.000,00	257.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	-	3.750,00
	-	-	1.750,00	2.000,00	-	-	
1.7.2.1.50	348.000,00	328.000,00	414.000,00	340.000,00	312.000,00	438.000,00	5.100.000,00
	352.000,00	404.000,00	418.000,00	362.000,00	606.000,00	778.000,00	
1.7.2.1.51	60.000,00	16.800,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	7.600,00	132.000,00
	7.200,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	400,00	
1.7.2.1.52	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	92.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.400,00	
TOTAL	**622.000,00**	**623.200,00**	**612.800,00**	**547.200,00**	**557.600,00**	**656.200,00**	**7.853.750,00**
	538.800,00	**630.600,00**	**598.350,00**	**562.600,00**	**860.600,00**	**1.043.800,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2022							
FONTES DE	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
RECURSOS	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	500,00	500,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**500,00**	**500,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE	FONTE PADRÃO TC-PR	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
RECURSOS	FONTE ENTIDADE	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.1.2.2.01						325,00	325,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**325,00**	**325,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES

TOTAL	**3.311.009,03**	**3.663.876,03**	**3.351.226,03**	**3.068.726,03**	**3.138.176,03**	**3.620.351,03**	**43.414.125,00**
	3.524.776,03	**3.454.876,03**	**3.260.501,03**	**3.115.401,03**	**4.304.401,03**	**5.600.805,67**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	748.752,00	743.752,00	743.752,00	743.752,00	743.752,00	743.752,00	9.696.000,00
	743.752,00	743.752,00	743.752,00	743.752,00	743.752,00	1.509.728,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	231.000,00
	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	19.250,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	497.574,00	597.574,00	622.240,00	622.240,00	622.240,00	622.240,00	8.066.269,24
	592.240,00	622.240,00	622.240,00	629.240,00	642.240,00	1.373.961,24	
Capital							
4.4.00 Investimentos	10.500,00	20.500,00	43.500,00	24.500,00	22.500,00	66.800,00	1.209.000,00
	96.800,00	96.800,00	96.800,00	96.800,00	246.800,00	386.700,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	61.000,00
	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.087,00	
TOTAL FONTE	**1.281.159,00**	**1.386.159,00**	**1.433.825,00**	**1.414.825,00**	**1.412.825,00**	**1.457.125,00**	**19.263.269,24**
	1.457.125,00	**1.487.125,00**	**1.487.125,00**	**1.494.125,00**	**1.657.125,00**	**3.294.726,24**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.100,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	**-**	**-**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	
	1.000,00	**1.000,00**	**1.000,00**	-	-	**100,00**	**7.100,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**101 - Fundeb 60%**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**101 - Fundeb 60%**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	334.300,00	334.300,00	334.300,00	334.300,00	334.300,00	334.300,00	4.346.000,00
	334.300,00	334.300,00	334.300,00	334.300,00	334.300,00	668.700,00	
TOTAL FONTE	**334.300,00**	**334.300,00**	**334.300,00**	**334.300,00**	**334.300,00**	**334.300,00**	**4.346.000,00**
	334.300,00	**334.300,00**	**334.300,00**	**334.300,00**	**334.300,00**	**668.700,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**102 - Fundeb 40%**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**102 - Fundeb 40%**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	55.000,00
	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.583,00	4.587,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**5.583,00**	**4.583,00**	**4.583,00**	**4.583,00**	**4.583,00**	**4.583,00**	**56.000,00**
	4.583,00	**4.583,00**	**4.583,00**	**4.583,00**	**4.583,00**	**4.587,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	200.000,00	212.692,00	212.692,00	212.692,00	212.692,00	2.765.000,00
	212.692,00	212.692,00	212.692,00	212.692,00	212.692,00	450.772,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	534.300,00
	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	50.300,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	6.000,00	-	-	-	16.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**249.000,00**	**249.000,00**	**262.692,00**	**256.692,00**	**256.692,00**	**256.692,00**	**3.315.300,00**
	256.692,00	**256.692,00**	**256.692,00**	**256.692,00**	**256.692,00**	**501.072,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00
	1.000,00	-	-	-	-	-	

3.3.00 Outras Despesas Correntes	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	41.250,00	85.000,00	880.000,00
	80.750,00	80.750,00	80.750,00	80.750,00	80.750,00	185.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-	-	15.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**47.250,00**	**47.250,00**	**47.250,00**	**42.250,00**	**42.250,00**	**86.000,00**	**902.000,00**
	81.750,00	**80.750,00**	**80.750,00**	**80.750,00**	**80.750,00**	**185.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**107 - Salário Educação**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**107 - Salário Educação**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	258.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	27.000,00	
TOTAL FONTE	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**258.000,00**
	21.000,00	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**27.000,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**122 - Transporte Escolar Estadual**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	201.000,00
	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	21.000,00	
TOTAL FONTE	-	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**201.000,00**
	18.000,00	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**18.000,00**	**21.000,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	318.384,00	218.834,00	218.834,00	338.834,00	338.834,00	338.834,00	4.139.000,00
	338.834,00	338.834,00	338.834,00	338.834,00	338.834,00	672.276,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	200.000,00	340.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	4.221.250,00
	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	531.250,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	35.000,00
	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
TOTAL FONTE	**523.384,00**	**563.834,00**	**571.334,00**	**691.334,00**	**691.334,00**	**691.334,00**	**8.395.250,00**
	691.334,00	**691.334,00**	**691.334,00**	**691.334,00**	**691.334,00**	**1.206.026,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	**200,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**452 - Produção Ambulatorial SUS**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	17.100,00
	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.700,00	
TOTAL FONTE	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**17.100,00**
	1.400,00	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.700,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	**200,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**501 - Receitas de Alienação de Ativos**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**501 - Receitas de Alienações de Ativos**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**					

CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.333,00	90.333,00	90.333,00	90.333,00	90.333,00	90.333,00	1.002.000,00
	90.333,00	90.333,00	90.333,00	90.333,00	90.333,00	97.337,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**1.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**1.002.000,00**
	90.333,00	**90.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**90.333,00**	**97.337,00**	
FONTES DE	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	32.000,00	376.900,00
	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	49.900,00	
TOTAL FONTE	**27.000,00**	**27.000,00**	**27.000,00**	**27.000,00**	**27.000,00**	**32.000,00**	**376.900,00**
	32.000,00	**32.000,00**	**32.000,00**	**32.000,00**	**32.000,00**	**49.900,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		509 - Gerenciamento do Trânsito				
	FONTE PADRÃO TC-PR		509 - Gerenciamento do Trânsito				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	**100,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS Correntes	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	34.500,00
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	9.300,00	
TOTAL FONTE	-	-	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**34.500,00**
	2.800,00	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**2.800,00**	**9.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	300,00	500,00	428,00	6.275,00
	428,00	428,00	428,00	428,00	428,00	2.907,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	**300,00**	**500,00**	**428,00**	**6.275,00**
	428,00	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**428,00**	**2.907,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	10.100,00
	125,00	-	-	125,00	4.800,00	4.800,00	
TOTAL FONTE	**125,00**	-	-	**125,00**	-	-	**10.100,00**
	125,00	-	-	**125,00**	**4.800,00**	**4.800,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	12.100,00
	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	1.200,00	
TOTAL FONTE	-	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**12.100,00**
	1.090,00	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.090,00**	**1.200,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	58.000,00
	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	4.461,00	8.929,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	525,00	
TOTAL FONTE	**4.461,00**	**4.461,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**60.100,00**
	4.636,00	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**4.636,00**	**9.454,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	170,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**1.000,00**
	83,00	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**170,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	921.000,00
	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	70.846,00	141.694,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.000,00
	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00	
TOTAL FONTE	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**926.000,00**
	71.246,00	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**71.246,00**	**142.294,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	5.050,00
	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	850,00	
TOTAL FONTE	-	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**5.050,00**
	420,00	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**420,00**	**850,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00	60.200,00
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**60.200,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.200,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.100,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.100,00	
TOTAL FONTE	-	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.100,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**1.100,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	155.100,00
	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	12.866,00	13.574,00	
TOTAL FONTE	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**155.100,00**
	12.866,00	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**12.866,00**	**13.574,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**200.000,00**	-	-	-	-	**200.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	118.750,00	-	-	-	-	118.750,00

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**118.750,00**	-	-	-	-	**118.750,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	2.000,00	-	-	
	-	-	-	-	-	50,00	2.050,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	4.000,00	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**6.000,00**	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	-	**50,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	6.000,00	-	-	100,00	6.100,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	-	-	**6.000,00**	-	-	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	
	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.363,00	1.370,00	15.000,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	2.100,00	2.100,00
TOTAL FONTE	-	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**17.100,00**
	1.363,00	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**1.363,00**	**3.470,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	440.000,00
	-	-	-	-	-	440.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**440.000,00**	**440.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.500,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.700,00	
TOTAL FONTE	-	-	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**112.500,00**
	11.200,00	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.700,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	75.100,00
	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.600,00	
TOTAL FONTE	-	-	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**75.100,00**

	7.500,00	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.600,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 203/2021 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2022							
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**2.585.107,00**	**3.158.638,00**	**2.931.421,00**	**3.027.846,00**	**3.019.921,00**	**3.112.899,00**	**40.394.544,24**
	3.108.774,00	**3.137.649,00**	**3.143.649,00**	**3.143.774,00**	**3.311.449,00**	**6.713.417,24**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	261.000,00	248.000,00	236.000,00	230.000,00	235.000,00	242.000,00	3.019.580,76
	243.000,00	264.000,00	261.000,00	258.000,00	258.000,00	283.580,76	
TOTAL FONTE	**261.000,00**	**248.000,00**	**236.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**242.000,00**	**3.019.580,76**
	243.000,00	**264.000,00**	**261.000,00**	**258.000,00**	**258.000,00**	**283.580,76**	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**2.846.107,00**	**3.406.638,00**	**3.167.421,00**	**3.257.846,00**	**3.254.921,00**	**3.354.899,00**	**43.414.125,00**
	3.351.774,00	**3.401.649,00**	**3.404.649,00**	**3.401.774,00**	**3.569.449,00**	**6.996.998,00**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F6B61898

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 205/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades da Secretaria de Educação
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessaol Civil
Valor em R$		4.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		500,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura

Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		2.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.023	Atividades da secretaria de Educação
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		4.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		500,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		2.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2E2A335F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 052/2021

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 – ID 2478

Processo Administrativo nº 124/2021
Pregão Eletrônico nº 052/2021
SRP Nº 046/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 01							
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descriminação do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
1	**85000**	**Litro**	**Óleo Diesel Aditivado S10.**	**ART PETRO**	**5,23**	**444.550,00**	
Valor Total do Lote:.....						**444.550,00**	

Lote 02						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descriminação do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**600**	**Litro**	**Óleo Lubrificante Arla 32.**	**DELFAN**	**3,07**	**1842,00**
Valor do Lote:.....						**1842,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 446.392,00 (Quatrocentos e quarenta e seis reais trezentos e noventa e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

07001267820011203133903000000 - Material de Consumo
07001267820011212433903000000 - Material de Consumo
07001267820011212533903000000 - Material de Consumo
07003154520013203433903000000 - Material de Consumo
07003267820013203333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204333903000000 - Material de Consumo
08001123610019204633903000000 - Material de Consumo
08001123610019204733903000000 - Material de Consumo
08001123610020204933903000000 - Material de Consumo
08001123610020205033903000000 - Material de Consumo
08001123610020205133903000000 - Material de Consumo
08002123610019204533903000000 - Material de Consumo
08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo

09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103040049210233903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo
09001103050048209733903000000 - Material de Consumo
10001206080014203733903000000 - Material de Consumo
10002185410015203833903000000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir do dia 24/12/2021.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:31BD6D07

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 253/2021 DE 23/12/2021

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Amaporã, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2021 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a reavaliação atuarial para o exercício de 2021, com data base em 31.12.2020;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 da C.F./88, e Art. 1º da Lei 9.717/98 e ainda a Portaria 464, de 19 de novembro de 2018:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2020, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$55.460.960,40 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), a ser quitado no prazo de 34 (trinta e quatro) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 464/2018, o Município de Amaporã realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2055.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2020	-	-	-	R$**55.460.960,40**
2021	R$ 1.011.238,18	R$ 3.033.714,53	-R$ 2.022.476,36	R$ 57.483.436,76
2022	R$ 2.096.229,33	R$ 3.144.343,99	-R$ 1.048.114,66	R$ 58.531.551,42
2023	R$ 3.201.675,86	R$ 3.201.675,86	R$ 0,00	R$ 58.531.551,42
2024	R$ 3.520.540,29	R$ 3.201.675,86	R$ 318.864,43	R$ 58.212.686,99
2025	R$ 3.555.745,69	R$ 3.184.233,98	R$ 371.511,72	R$ 57.841.175,28
2026	R$ 3.590.951,10	R$ 3.163.912,29	R$ 427.038,81	R$ 57.414.136,47
2027	R$ 3.626.156,50	R$ 3.140.553,26	R$ 485.603,23	R$ 56.928.533,23
2028	R$ 3.661.361,90	R$ 3.113.990,77	R$ 547.371,13	R$ 56.381.162,10
2029	R$ 3.696.567,31	R$ 3.084.049,57	R$ 612.517,74	R$ 55.768.644,36
2030	R$ 3.731.772,71	R$ 3.050.544,85	R$ 681.227,86	R$ 55.087.416,50
2031	R$ 3.766.978,11	R$ 3.013.281,68	R$ 753.696,43	R$ 54.333.720,07
2032	R$ 3.802.183,51	R$ 2.972.054,49	R$ 830.129,03	R$ 53.503.591,04
2033	R$ 3.837.388,92	R$ 2.926.646,43	R$ 910.742,49	R$ 52.592.848,56
2034	R$ 3.872.594,32	R$ 2.876.828,82	R$ 995.765,50	R$ 51.597.083,05
2035	R$ 3.907.799,72	R$ 2.822.360,44	R$ 1.085.439,28	R$ 50.511.643,77
2036	R$ 3.943.005,13	R$ 2.762.986,91	R$ 1.180.018,21	R$ 49.331.625,56
2037	R$ 3.978.210,53	R$ 2.698.439,92	R$ 1.279.770,61	R$ 48.051.854,95
2038	R$ 4.013.415,93	R$ 2.628.436,47	R$ 1.384.979,47	R$ 46.666.875,49
2039	R$ 4.048.621,33	R$ 2.552.678,09	R$ 1.495.943,25	R$ 45.170.932,24
2040	R$ 4.083.826,74	R$ 2.470.849,99	R$ 1.612.976,74	R$ 43.557.955,50
2041	R$ 4.119.032,14	R$ 2.382.620,17	R$ 1.736.411,97	R$ 41.821.543,52
2042	R$ 4.154.237,54	R$ 2.287.638,43	R$ 1.866.599,11	R$ 39.954.944,41
2043	R$ 4.189.442,95	R$ 2.185.535,46	R$ 2.003.907,49	R$ 37.951.036,92
2044	R$ 4.224.648,35	R$ 2.075.921,72	R$ 2.148.726,63	R$ 35.802.310,30
2045	R$ 4.259.853,75	R$ 1.958.386,37	R$ 2.301.467,38	R$ 33.500.842,92
2046	R$ 4.295.059,15	R$ 1.832.496,11	R$ 2.462.563,05	R$ 31.038.279,87
2047	R$ 4.330.264,56	R$ 1.697.793,91	R$ 2.632.470,65	R$ 28.405.809,22
2048	R$ 4.365.469,96	R$ 1.553.797,76	R$ 2.811.672,20	R$ 25.594.137,03
2049	R$ 4.400.675,36	R$ 1.399.999,30	R$ 3.000.676,07	R$ 22.593.460,96
2050	R$ 4.435.880,77	R$ 1.235.862,31	R$ 3.200.018,45	R$ 19.393.442,51
2051	R$ 4.471.086,17	R$ 1.060.821,31	R$ 3.410.264,86	R$ 15.983.177,64
2052	R$ 4.506.291,57	R$ 874.279,82	R$ 3.632.011,76	R$ 12.351.165,89
2053	R$ 4.541.496,97	R$ 675.608,77	R$ 3.865.888,20	R$ 8.485.277,69

2054	R$ 4.576.702,38	R$ 464.144,69	R$ 4.112.557,69	R$ 4.372.720,00
2055	R$ 4.611.907,78	R$ 239.187,78	R$ 4.372.720,00	R$ 0,00

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,47% (cinco, virgula quarenta e sete por cento) ao ano.
§ 3º. Para o Exercício 2021, o Município de Amaporã realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$1.011.238,18 (um milhão, onze mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), a ser pago até 31.12.2021.
§ 4º. A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Amaporã em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por este Decreto, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 2º. O Município de Amaporã compensará os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.
Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.
ART. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E6788203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2021

ÓRGÃO REGISTRADOR: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72. **FORNECEDOR REGISTRADO: A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.378.256/0001-51**, sediada na Rua Adolfo Budach Filho, 283, Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora - PR, CEP: 85.410-000, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Daniely Cristina Esser, portadora da Cédula de Identidade RG: 86218496 SSP/PR e CPF: 052.993.289-07. Pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, conforme cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRESCIMO**: Diante do aumento da demanda do Departamento de Saúde, fica aditivado em 25% as quantidades dos itens 01 e 02 da ata de Registro de Preços, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant. Inicial	Quant. Acrescida	Preço Unitário R$	Valor Acrescido R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa de prestação de serviços de enfermagem para a realização de plantões noturnos em dias úteis, sob regime de sobreaviso, a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy conforme necessidade do Departamento de Saúde, Podendo ser solicitado até 02 Enfermeiros, se necessário.	Horas	2.880	720	R$ 27,00	19.440,00	R$ 97.200,00
02	Contratação de empresa de prestação de serviços de enfermagem para a realização de plantões noturnos e diurnos, aos sábados, domingos e feriados, sob regime de sobreaviso, a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy conforme necessidade do Departamento de Saúde, Podendo ser solicitado até 02 Enfermeiros, se necessário.	Horas	2.880	720	R$ 27,00	R$ 19.440,00	R$ 97.200,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)							
VALOR TOTAL ANTERIOR R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais)							
VALOR ATUALIZADO R$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente aditivo diante do aumento da demanda pelo município de Anahy. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº. 001/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de aditivo como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4F23310B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 982/2021

LEI Nº 982/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município de Anahy para o Período de 2022/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Anahy para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 165 da Constituição Federal.
Art 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:
I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – assegurar a população do município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV – integrar os programas municipais com os dos governos das esferas Estadual e Federal;
V – garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino publico fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
VI – proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VII – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII – manter a rede estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
IX – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;
X – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de saúde é direito de todos;
XI – intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.
Art. 3º - As codificações dos programas deste plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.
Art. 4º- A exclusão ou alteração dos programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer, por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alternando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.
Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a através de decreto introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:
I – adequação da programação do Plano Plurianual e alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;
II – alteração de indicadores de programas;
III – inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
IV – ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.
Art. 7º - Os programas estabelecidos para o quadriênio 2021 a 2025 fazem parte de anexos integrantes desta lei.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Anahy - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Enviados ao Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**			**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	23.707.870,00	-	24.893.263,50	-	26.137.926,69	-	27.444.823,20	-	102.183.883,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.000,00	-	1.590.750,00	-	1.670.287,50	-	1.753.801,94	-	6.529.839,44
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.127.000,00	-	1.183.350,00	-	1.242.517,50	-	1.304.643,41	-	4.857.510,91
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	710.000,00	-	745.500,00	-	782.775,00	-	821.913,77	-	3.060.188,77
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	460.000,00	-	483.000,00	-	507.150,00	-	532.507,51	-	1.982.657,51
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	322.000,00	-	338.100,00	-	355.005,00	-	372.755,25	-	1.387.860,25
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	125.000,00	-	131.250,00	-	137.812,50	-	144.703,13	-	538.765,63
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,26	-	1.077.531,26
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	249.000,00	-	261.450,00	-	274.522,50	-	288.248,63	-	1.073.221,13
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	167.000,00	-	175.350,00	-	184.117,50	-	193.323,38	-	719.790,88
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	167.000,00	-	175.350,00	-	184.117,50	-	193.323,38	-	719.790,88
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	157.000,00	-	164.850,00	-	173.092,50	-	181.747,13	-	676.689,63

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	157.000,00	-	164.850,00	-	173.092,50	-	181.747,13	-	676.689,63
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	146.000,00	-	153.300,00	-	160.965,00	-	169.013,25	-	629.278,25
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	11.000,00	-	11.550,00	-	12.127,50	-	12.733,88	-	47.411,38
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,26	-	1.077.531,26
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,26	-	1.077.531,26
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,26	-	1.077.531,26
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	244.000,00	-	256.200,00	-	269.010,00	-	282.460,50	-	1.051.670,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	288.000,00	-	302.400,00	-	317.520,00	-	333.396,03	-	1.241.316,03
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	77.500,00	-	81.375,00	-	85.443,75	-	89.715,96	-	334.034,71
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	77.500,00	-	81.375,00	-	85.443,75	-	89.715,96	-	334.034,71
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	69.500,00	-	72.975,00	-	76.623,75	-	80.454,95	-	299.553,70
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	65.000,00	-	68.250,00	-	71.662,50	-	75.245,63	-	280.158,13
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	TAXAS P/LIBERAÇÃO DE HABITE-SE	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	210.500,00	-	221.025,00	-	232.076,25	-	243.680,07	-	907.281,32
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	210.500,00	-	221.025,00	-	232.076,25	-	243.680,07	-	907.281,32
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	173.000,00	-	181.650,00	-	190.732,50	-	200.269,13	-	745.651,63
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	170.000,00	-	178.500,00	-	187.425,00	-	196.796,25	-	732.721,25
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	TAXA DE SERV. EM PROPR. PARTICULAR	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	6.000,00	-	6.300,00	-	6.615,00	-	6.945,75	-	25.860,75
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6.000,00	-	6.300,00	-	6.615,00	-	6.945,75	-	25.860,75
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complementares	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	320.700,00	-	336.735,00	-	353.571,75	-	371.250,35	-	1.382.257,10
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	336.735,00	-	353.571,75	-	371.250,35	-	1.382.257,10
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	336.735,00	-	353.571,75	-	371.250,35	-	1.382.257,10
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	336.735,00	-	353.571,75	-	371.250,35	-	1.382.257,10
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	364.651,88	-	1.357.689,38
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COSIP - FATURA DE CONSUMO	300.000,00	-	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	1.293.037,50
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	83.270,00	-	87.433,50	-	91.805,19	-	96.395,50	-	358.904,19
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	ALUGUÉIS DE CENTROS ESPORTIVOS	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	73.270,00	-	76.933,50	-	80.780,19	-	84.819,25	-	315.802,94
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	73.270,00	-	76.933,50	-	80.780,19	-	84.819,25	-	315.802,94
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	73.270,00	-	76.933,50	-	80.780,19	-	84.819,25	-	315.802,94

1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	73.270,00	-	76.933,50	-	80.780,19	-	84.819,25	-	315.802,94
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - EDUCAÇÃO	18.520,00	-	19.446,00	-	20.418,31	-	21.439,24	-	79.823,55
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDEB 60%	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDEB 40%	1.200,00	-	1.260,00	-	1.323,00	-	1.389,15	-	5.172,15
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 5%	1.200,00	-	1.260,00	-	1.323,00	-	1.389,15	-	5.172,15
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 25%	1.800,00	-	1.890,00	-	1.984,50	-	2.083,73	-	7.758,23

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. MERENDA ESCOLAR	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	REM.DEP.BANC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	REM.DEP.BANC. PNATE-TRANSP.ESCOL.FEDERAL	300,00	-	315,00	-	330,75	-	347,29	-	1.293,04
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	REM.DEP.BANC. PETE-TRANSP.ESCOL.ESTADUAL	250,00	-	262,50	-	275,63	-	289,41	-	1.077,54
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. PDDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	150,00	-	157,50	-	165,38	-	173,65	-	646,53
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO	120,00	-	126,00	-	132,30	-	138,92	-	517,22
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - SAÚDE	20.950,00	-	21.997,50	-	23.097,38	-	24.252,26	-	90.297,14
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. ATENÇÃO BÁSICA.FONTE-494	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.800,00	-	1.890,00	-	1.984,50	-	2.083,73	-	7.758,23
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. PROGR. APSUS	150,00	-	157,50	-	165,38	-	173,65	-	646,53
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. VIGIASUS	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	100,00	-	105,00	-	110,25	-	115,76	-	431,01
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDO DE SAÚDE 15%	1.800,00	-	1.890,00	-	1.984,50	-	2.083,73	-	7.758,23
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	REM.DEP.BANC. INCENT.ORG.ASSIT.FARM.CUSTEIO	400,00	-	420,00	-	441,00	-	463,05	-	1.724,05
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	REM.DEP.BANC. INCENT.ORG.ASSIT.FARM.INVEST	1.200,00	-	1.260,00	-	1.323,00	-	1.389,15	-	5.172,15
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. TETO BRASIL SEM MISÉRIA	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	REM.DEP.BANC.ATENÇÃO BÁSICA.FONTE-495	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00	-	9.450,00	-	9.922,50	-	10.418,64	-	38.791,14
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-PROT.SOC.BÁSICA	6.000,00	-	6.300,00	-	6.615,00	-	6.945,75	-	25.860,75
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-IGD BOLSA FAMÍLIA	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-PISO P/ASSIS.SOCIAL	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-SERV.PROT.ATEND.FAMÍLIA	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS VINCULADOS	3.700,00	-	3.885,00	-	4.079,25	-	4.283,22	-	15.947,47
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. CIDE LEI 10866/04	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. RECURSOS ROYALTIES	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS	600,00	-	630,00	-	661,50	-	694,58	-	2.586,08
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS	400,00	-	420,00	-	441,00	-	463,05	-	1.724,05
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. COSIP-ILUM.PÚBLICA	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS LIVRES	21.100,00	-	22.155,00	-	23.262,75	-	24.425,89	-	90.943,64

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. TAXA EX.PODER POLÍCIA	400,00	-	420,00	-	441,00	-	463,05	-	1.724,05
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. TAXA PREST.SERVIÇOS	700,00	-	735,00	-	771,75	-	810,34	-	3.017,09
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. NÃO VINCULADOS-LIVRES	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	141.000,00	-	148.050,00	-	155.452,50	-	163.225,13	-	607.727,63
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	-	115.500,00	-	121.275,00	-	127.338,75	-	474.113,75
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	-	115.500,00	-	121.275,00	-	127.338,75	-	474.113,75
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	SERV.PRESTADOS COM MÁQUINAS A AGRICULTORES	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	INSCR. CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	32.550,00	-	34.177,50	-	35.886,38	-	133.613,88
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	32.550,00	-	34.177,50	-	35.886,38	-	133.613,88
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	32.550,00	-	34.177,50	-	35.886,38	-	133.613,88
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	RECEITA SERV.HORAS MÁQUINAS	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	JUR.MULTAS S/RECEITA SERV.HORAS MÁQ	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.627.500,00	-	22.708.875,00	-	23.844.318,75	-	25.036.534,73	-	93.217.228,48
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.841.000,00	-	14.533.050,00	-	15.259.702,50	-	16.022.687,65	-	59.656.440,15
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	12.215.000,00	-	12.825.750,00	-	13.467.037,50	-	14.140.389,38	-	52.648.176,88
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.200.000,00	-	12.810.000,00	-	13.450.500,00	-	14.123.025,00	-	52.583.525,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	11.000.000,00	-	11.550.000,00	-	12.127.500,00	-	12.733.875,00	-	47.411.375,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	11.000.000,00	-	11.550.000,00	-	12.127.500,00	-	12.733.875,00	-	47.411.375,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	620.000,00	-	651.000,00	-	683.550,00	-	717.727,50	-	2.672.277,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	620.000,00	-	651.000,00	-	683.550,00	-	717.727,50	-	2.672.277,50
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	580.000,00	-	609.000,00	-	639.450,00	-	671.422,50	-	2.499.872,50
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	580.000,00	-	609.000,00	-	639.450,00	-	671.422,50	-	2.499.872,50

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 01**	**Data: 08/07/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	238.000,00	-	249.900,00	-	262.395,00	-	275.514,75	-	1.025.809,75
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	238.000,00	-	249.900,00	-	262.395,00	-	275.514,75	-	1.025.809,75
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.990/89	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	236.000,00	-	247.800,00	-	260.190,00	-	273.199,50	-	1.017.189,50
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	236.000,00	-	247.800,00	-	260.190,00	-	273.199,50	-	1.017.189,50
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	800.000,00	-	840.000,00	-	882.000,00	-	926.100,01	-	3.448.100,01
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	800.000,00	-	840.000,00	-	882.000,00	-	926.100,01	-	3.448.100,01
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	715.000,00	-	750.750,00	-	788.287,50	-	827.701,88	-	3.081.739,38
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	715.000,00	-	750.750,00	-	788.287,50	-	827.701,88	-	3.081.739,38
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.00	PAB/SUS-AGENTE COMUN. SAÚDE - PACS	110.000,00	-	115.500,00	-	121.275,00	-	127.338,75	-	474.113,75
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.00	PAB/SUS-INFORMATIZAÇÃO CENTRO SAÚDE	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.00	PAB/SUS-PREVINE BRASIL	135.000,00	-	141.750,00	-	148.837,50	-	156.279,38	-	581.866,88
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.00	PAB/SUS-INCENT.FINANC. - APS	450.000,00	-	472.500,00	-	496.125,00	-	520.931,25	-	1.939.556,25
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	85.000,00	-	89.250,00	-	93.712,50	-	98.398,13	-	366.360,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	85.000,00	-	89.250,00	-	93.712,50	-	98.398,13	-	366.360,63
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.00	PAB/SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	85.000,00	-	89.250,00	-	93.712,50	-	98.398,13	-	366.360,63
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	252.000,00	-	264.600,00	-	277.830,00	-	291.721,51	-	1.086.151,51
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	165.000,00	-	173.250,00	-	181.912,50	-	191.008,13	-	711.170,63
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	165.000,00	-	173.250,00	-	181.912,50	-	191.008,13	-	711.170,63
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	53.000,00	-	55.650,00	-	58.432,50	-	61.354,13	-	228.436,63
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	53.000,00	-	55.650,00	-	58.432,50	-	61.354,13	-	228.436,63
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	24.000,00	-	25.200,00	-	26.460,00	-	27.783,00	-	103.443,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	24.000,00	-	25.200,00	-	26.460,00	-	27.783,00	-	103.443,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	-	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	1.293.037,50

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 01**	**Data: 08/07/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	-	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	1.293.037,50
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	300.000,00	-	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	1.293.037,50
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - CRAS	180.000,00	-	189.000,00	-	198.450,00	-	208.372,50	-	775.822,50
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.00	PISO FIXO MEDIA COMPL. - SUAS	72.000,00	-	75.600,00	-	79.380,00	-	83.349,00	-	310.329,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.00	PROGR.BOLSA FAMÍLIA - SUAS	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.00	QUALIF.DA GESTÃO -IGD - SUAS	18.000,00	-	18.900,00	-	19.845,00	-	20.837,25	-	77.582,25
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Principal	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	5.490.500,00	-	5.765.025,00	-	6.053.276,25	-	6.355.940,08	-	23.664.741,33
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.189.000,00	-	5.448.450,00	-	5.720.872,50	-	6.006.916,13	-	22.365.238,63
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	-	4.935.000,00	-	5.181.750,00	-	5.440.837,50	-	20.257.587,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.700.000,00	-	4.935.000,00	-	5.181.750,00	-	5.440.837,50	-	20.257.587,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	-	420.000,00	-	441.000,00	-	463.050,00	-	1.724.050,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	-	420.000,00	-	441.000,00	-	463.050,00	-	1.724.050,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	62.000,00	-	65.100,00	-	68.355,00	-	71.772,75	-	267.227,75
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	62.000,00	-	65.100,00	-	68.355,00	-	71.772,75	-	267.227,75
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	27.000,00	-	28.350,00	-	29.767,50	-	31.255,88	-	116.373,38
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	27.000,00	-	28.350,00	-	29.767,50	-	31.255,88	-	116.373,38
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	230.500,00	-	242.025,00	-	254.126,25	-	266.832,57	-	993.483,82
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	230.500,00	-	242.025,00	-	254.126,25	-	266.832,57	-	993.483,82
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	230.500,00	-	242.025,00	-	254.126,25	-	266.832,57	-	993.483,82
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.00	TRANSF.DO ESTADO - APSUS	180.000,00	-	189.000,00	-	198.450,00	-	208.372,50	-	775.822,50
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.CUSTEIO - IOAF	13.500,00	-	14.175,00	-	14.883,75	-	15.627,94	-	58.186,69
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.INVEST. - IOAF	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO -VIGILANCIA EM SAÚDE	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	71.000,00	-	74.550,00	-	78.277,50	-	82.191,38	-	306.018,88
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**		**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	PISO PARANAENSE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	35.000,00	-	36.750,00	-	38.587,50	-	40.516,88	-	150.854,38
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	35.000,00	-	36.750,00	-	38.587,50	-	40.516,88	-	150.854,38
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE	35.000,00	-	36.750,00	-	38.587,50	-	40.516,88	-	150.854,38
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIO - SAÚDE	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	TRANSF.CONSÓRCIO PUBL. - CONSAMU	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	525.000,00	-	551.250,00	-	578.812,50	-	2.155.062,50
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	525.000,00	-	551.250,00	-	578.812,50	-	2.155.062,50
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	525.000,00	-	551.250,00	-	578.812,50	-	2.155.062,50
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	500.000,00	-	525.000,00	-	551.250,00	-	578.812,50	-	2.155.062,50
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	ITAIPU BINACIONAL CONVÊNIO 4500047076	500.000,00	-	525.000,00	-	551.250,00	-	578.812,50	-	2.155.062,50
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	-	1.785.000,00	-	1.874.250,00	-	1.967.962,50	-	7.327.212,50
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	-	1.785.000,00	-	1.874.250,00	-	1.967.962,50	-	7.327.212,50
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	-	1.785.000,00	-	1.874.250,00	-	1.967.962,50	-	7.327.212,50
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.700.000,00	-	1.785.000,00	-	1.874.250,00	-	1.967.962,50	-	7.327.212,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.400,00	-	21.420,00	-	22.491,00	-	23.615,55	-	87.926,55
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.400,00	-	21.420,00	-	22.491,00	-	23.615,55	-	87.926,55
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	2.300,00	-	2.415,00	-	2.535,75	-	2.662,54	-	9.913,29
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.300,00	-	2.415,00	-	2.535,75	-	2.662,54	-	9.913,29
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	2.300,00	-	2.415,00	-	2.535,75	-	2.662,54	-	9.913,29
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	18.100,00	-	19.005,00	-	19.955,25	-	20.953,01	-	78.013,26
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	18.100,00	-	19.005,00	-	19.955,25	-	20.953,01	-	78.013,26
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	18.100,00	-	19.005,00	-	19.955,25	-	20.953,01	-	78.013,26
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PGTO INDEVIDO	3.700,00	-	3.885,00	-	4.079,25	-	4.283,21	-	15.947,46
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS	2.400,00	-	2.520,00	-	2.646,00	-	2.778,30	-	10.344,30

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**		**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	465.000,00	-	488.250,00	-	512.662,50	-	538.295,63	-	2.004.208,13
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	365.000,00	-	383.250,00	-	402.412,50	-	422.533,13	-	1.573.195,63
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	265.000,00	-	278.250,00	-	292.162,50	-	306.770,63	-	1.142.183,13
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	265.000,00	-	278.250,00	-	292.162,50	-	306.770,63	-	1.142.183,13
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	265.000,00	-	278.250,00	-	292.162,50	-	306.770,63	-	1.142.183,13
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	265.000,00	-	278.250,00	-	292.162,50	-	306.770,63	-	1.142.183,13
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - DIVERSOS	190.000,00	-	199.500,00	-	209.475,00	-	219.948,75	-	818.923,75
2.2.1.3.01.0.1.01.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
2.2.1.3.01.0.1.01.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
2.2.1.3.01.0.1.01.03.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	150.000,00	-	157.500,00	-	165.375,00	-	173.643,75	-	646.518,75
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
2.2.1.3.01.0.1.02.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - SAÚDE	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	28.940,63	-	107.753,13
2.2.1.3.01.0.1.03.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	28.940,63	-	107.753,13
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.ITAIPU BINAC.CONVÊNIO 4500047076	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
Total de Receitas		**24.172.870,00**	**-**	**25.381.513,50**	**-**	**26.650.589,19**	**-**	**27.983.118,83**	**-**	**104.188.091,52**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**		**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.700,00	-	21.735,00	-	22.821,75	-	23.962,84	-	89.219,59

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.700,00	-	21.735,00	-	22.821,75	-	23.962,84	-	89.219,59
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	8.700,00	-	9.135,00	-	9.591,75	-	10.071,34	-	37.498,09
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.700,00	-	1.785,00	-	1.874,25	-	1.967,96	-	7.327,21
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.700,00	-	1.785,00	-	1.874,25	-	1.967,96	-	7.327,21
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.700,00	-	1.785,00	-	1.874,25	-	1.967,96	-	7.327,21
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.700,00	-	1.785,00	-	1.874,25	-	1.967,96	-	7.327,21
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.235.400,00	-	3.397.170,00	-	3.567.028,50	-	3.745.379,93	-	13.944.978,43
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.235.400,00	-	3.397.170,00	-	3.567.028,50	-	3.745.379,93	-	13.944.978,43
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.203.000,00	-	2.313.150,00	-	2.428.807,50	-	2.550.247,88	-	9.495.205,38
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	2.203.000,00	-	2.313.150,00	-	2.428.807,50	-	2.550.247,88	-	9.495.205,38
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.200.000,00	-	2.310.000,00	-	2.425.500,00	-	2.546.775,00	-	9.482.275,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.200.000,00	-	2.310.000,00	-	2.425.500,00	-	2.546.775,00	-	9.482.275,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.200.000,00	-	2.310.000,00	-	2.425.500,00	-	2.546.775,00	-	9.482.275,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.032.400,00	-	1.084.020,00	-	1.138.221,00	-	1.195.132,05	-	4.449.773,05

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.032.400,00	-	1.084.020,00	-	1.138.221,00	-	1.195.132,05	-	4.449.773,05
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	940.000,00	-	987.000,00	-	1.036.350,00	-	1.088.167,50	-	4.051.517,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	940.000,00	-	987.000,00	-	1.036.350,00	-	1.088.167,50	-	4.051.517,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.400,00	-	13.020,00	-	13.671,00	-	14.354,55	-	53.445,55
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.400,00	-	13.020,00	-	13.671,00	-	14.354,55	-	53.445,55
Total das Deduções		**3.256.100,00**	-	**3.418.905,00**	-	**3.589.850,25**	-	**3.769.342,77**	-	**14.034.198,02**
Total Líquido das Receitas		**20.916.770,00**	-	**21.962.608,50**	-	**23.060.738,94**	-	**24.213.776,06**	-	
Total Geral		**20.916.770,00**		**21.962.608,50**		**23.060.738,94**		**24.213.776,06**		**90.153.893,50**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	23.703.910,00	-	-	-	-	-	-	-	23.703.910,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.515.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.127.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.127.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	710.000,00	-	-	-	-	-	-	-	710.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	460.000,00	-	-	-	-	-	-	-	460.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	322.000,00	-	-	-	-	-	-	-	322.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	125.000,00	-	-	-	-	-	-	-	125.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	249.000,00	-	-	-	-	-	-	-	249.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	167.000,00	-	-	-	-	-	-	-	167.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	167.000,00	-	-	-	-	-	-	-	167.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	157.000,00	-	-	-	-	-	-	-	157.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	157.000,00	-	-	-	-	-	-	-	157.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	146.000,00	-	-	-	-	-	-	-	146.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-	11.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	244.000,00	-	-	-	-	-	-	-	244.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	288.000,00	-	-	-	-	-	-	-	288.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	77.500,00	-	-	-	-	-	-	-	77.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	77.500,00	-	-	-	-	-	-	-	77.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	69.500,00	-	-	-	-	-	-	-	69.500,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	65.000,00	-	-	-	-	-	-	-	65.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	TAXAS P/LIBERAÇÃO DE HABITE-SE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	210.500,00	-	-	-	-	-	-	-	210.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	210.500,00	-	-	-	-	-	-	-	210.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	173.000,00	-	-	-	-	-	-	-	173.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	170.000,00	-	-	-	-	-	-	-	170.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	TAXA DE SERV. EM PROPR. PARTICULAR	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complementares	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	320.700,00	-	-	-	-	-	-	-	320.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	-	-	-	-	-	-	320.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	-	-	-	-	-	-	320.700,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	-	-	-	-	-	-	320.700,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	315.000,00	-	-	-	-	-	-	-	315.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COSIP - FATURA DE CONSUMO	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	200,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	200,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	79.610,00	-	-	-	-	-	-	-	79.610,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	ALUGUÉIS DE CENTROS ESPORTIVOS	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	69.610,00	-	-	-	-	-	-	-	69.610,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	69.610,00	-	-	-	-	-	-	-	69.610,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	69.610,00	-	-	-	-	-	-	-	69.610,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	69.610,00	-	-	-	-	-	-	-	69.610,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - EDUCAÇÃO	18.720,00	-	-	-	-	-	-	-	18.720,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDEB 60%	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDEB 40%	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 5%	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 25%	1.800,00	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**				**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. MERENDA ESCOLAR	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	REM.DEP.BANC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	REM.DEP.BANC. PNATE-TRANSP.ESCOL.FEDERAL	300,00	-	-	-	-	-	-	-	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	REM.DEP.BANC. PETE-TRANSP.ESCOL.ESTADUAL	250,00	-	-	-	-	-	-	-	250,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. PDDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	150,00	-	-	-	-	-	-	-	150,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO	120,00	-	-	-	-	-	-	-	120,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - SAÚDE	18.950,00	-	-	-	-	-	-	-	18.950,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. ATENÇÃO BÁSICA	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.800,00	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. PROGR. APSUS	150,00	-	-	-	-	-	-	-	150,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. VIGIASUS	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDO DE SAÚDE 15%	1.800,00	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	REM.DEP.BANC. INCENT.ORG.ASSIT.FARM.CUSTEIO	400,00	-	-	-	-	-	-	-	400,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	REM.DEP.BANC. INCENT.ORG.ASSIT.FARM.INVEST	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. TETO BRASIL SEM MISÉRIA	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.600,00	-	-	-	-	-	-	-	8.600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-PROT.SOC.BÁSICA	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-IGD BOLSA FAMÍLIA	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-PISO P/ASSIS.SOCIAL	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-SERV.PROT.ATEND.FAMÍLIA	400,00	-	-	-	-	-	-	-	400,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS VINCULADOS	2.270,00	-	-	-	-	-	-	-	2.270,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. CIDE LEI 10866/04	200,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. RECURSOS ROYALTIES	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS	700,00	-	-	-	-	-	-	-	700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS	400,00	-	-	-	-	-	-	-	400,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. COSIP-ILUM.PÚBLICA	470,00	-	-	-	-	-	-	-	470,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS LIVRES	21.070,00	-	-	-	-	-	-	-	21.070,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. TAXA EX.PODER POLÍCIA	370,00	-	-	-	-	-	-	-	370,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**				**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. TAXA PREST.SERVIÇOS	700,00	-	-	-	-	-	-	-	700,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. NÃO VINCULADOS-LIVRES	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	141.000,00	-	-	-	-	-	-	-	141.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	SERV.PRESTADOS COM MÁQUINAS A AGRICULTORES	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	INSCR. CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-	31.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-	31.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-	31.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	RECEITA SERV.HORAS MÁQUINAS	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	JUR.MULTAS S/RECEITA SERV.HORAS MÁQ	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.627.200,00	-	-	-	-	-	-	-	21.627.200,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.911.700,00	-	-	-	-	-	-	-	13.911.700,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	12.215.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.215.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	11.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	11.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	11.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	11.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	620.000,00	-	-	-	-	-	-	-	620.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	620.000,00	-	-	-	-	-	-	-	620.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	580.000,00	-	-	-	-	-	-	-	580.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	580.000,00	-	-	-	-	-	-	-	580.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 01**				**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL									
Especificação	Receitas Previstas								Total
	2022		2023		2024		2025		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	153.700,00	-	-	-	-	-	-	-	153.700,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	153.700,00	-	-	-	-	-	-	-	153.700,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.990/89	3.700,00	-	-	-	-	-	-	-	3.700,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	3.700,00	-	-	-	-	-	-	-	3.700,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	965.000,00	-	-	-	-	-	-	-	965.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	965.000,00	-	-	-	-	-	-	-	965.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	880.000,00	-	-	-	-	-	-	-	880.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	880.000,00	-	-	-	-	-	-	-	880.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	PROG.AGENTE COMUN. SAÚDE - PACS	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	PROG.INFORMATIZAÇÃO CENTRO SAÚDE	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	PROG.PREVINE BRASIL	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	PROG.INCENT.FINANC. - APS	450.000,00	-	-	-	-	-	-	-	450.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	TRANSF.REC - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	242.000,00	-	-	-	-	-	-	-	242.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	155.000,00	-	-	-	-	-	-	-	155.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	155.000,00	-	-	-	-	-	-	-	155.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	53.000,00	-	-	-	-	-	-	-	53.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	53.000,00	-	-	-	-	-	-	-	53.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-	24.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-	24.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - CRAS	180.000,00	-	-	-	-	-	-	-	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	PISO FIXO MEDIA COMPL. - SUAS	72.000,00	-	-	-	-	-	-	-	72.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	PROGR.BOLSA FAMÍLIA - SUAS	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	QUALIF.DA GESTÃO -IGD - SUAS	18.000,00	-	-	-	-	-	-	-	18.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Principal	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	5.430.500,00	-	-	-	-	-	-	-	5.430.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.189.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.189.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	4.700.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	4.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	62.000,00	-	-	-	-	-	-	-	62.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	62.000,00	-	-	-	-	-	-	-	62.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	27.000,00	-	-	-	-	-	-	-	27.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	27.000,00	-	-	-	-	-	-	-	27.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	170.500,00	-	-	-	-	-	-	-	170.500,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	170.500,00	-	-	-	-	-	-	-	170.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	170.500,00	-	-	-	-	-	-	-	170.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DO ESTADO - APSUS	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.CUSTEIO - IOAF	13.500,00	-	-	-	-	-	-	-	13.500,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.INVEST. - IOAF	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	71.000,00	-	-	-	-	-	-	-	71.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	PISO PARANAENSE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00

1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIO - SAÚDE	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	TRANSF.CONSÓRCIO PUBL. - CONSAMU	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	ITAIPU BINACIONAL CONVÊNIO 4500047076	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.400,00	-	-	-	-	-	-	-	20.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.400,00	-	-	-	-	-	-	-	20.400,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	2.300,00	-	-	-	-	-	-	-	2.300,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.300,00	-	-	-	-	-	-	-	2.300,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	2.300,00	-	-	-	-	-	-	-	2.300,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	18.100,00	-	-	-	-	-	-	-	18.100,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	18.100,00	-	-	-	-	-	-	-	18.100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	18.100,00	-	-	-	-	-	-	-	18.100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PGTO INDEVIDO	3.700,00	-	-	-	-	-	-	-	3.700,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS	2.400,00	-	-	-	-	-	-	-	2.400,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	465.000,00	-	-	-	-	-	-	-	465.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	365.000,00	-	-	-	-	-	-	-	365.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	265.000,00	-	-	-	-	-	-	-	265.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	265.000,00	-	-	-	-	-	-	-	265.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	265.000,00	-	-	-	-	-	-	-	265.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	265.000,00	-	-	-	-	-	-	-	265.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - DIVERSOS	190.000,00	-	-	-	-	-	-	-	190.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.03.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - SAÚDE	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.ITAIPU BINAC.CONVÊNIO 4500047076	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
Total de Receitas		**24.168.910,00**	-	-	-	-	-	-	-	**24.168.910,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.700,00	-	-	-	-	-	-	-	20.700,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2022		2023		2024		2025		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.700,00	-	-	-	-	-	-	-	20.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	8.700,00	-	-	-	-	-	-	-	8.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.700,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.700,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.700,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.700,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00

1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.235.400,00	-	-	-	-	-	-	-	3.235.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.235.400,00	-	-	-	-	-	-	-	3.235.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.203.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.203.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	2.203.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.203.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.032.400,00	-	-	-	-	-	-	-	1.032.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.032.400,00	-	-	-	-	-	-	-	1.032.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	940.000,00	-	-	-	-	-	-	-	940.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	940.000,00	-	-	-	-	-	-	-	940.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	80.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	80.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.400,00	-	-	-	-	-	-	-	12.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.400,00	-	-	-	-	-	-	-	12.400,00
Total das Deduções		**3.256.100,00**	-	-	-	-	-	-	-	**3.256.100,00**
Total Líquido das Receitas		**20.912.810,00**	-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral		**20.912.810,00**		-		-		-		**20.912.810,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
1-Legislativa	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
31-Ação Legislativa	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
1-Programa de Ação Legislativa e Controle Externo	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	537.000,00	559.000,00	585.000,00	609.000,00	2.290.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	270.000,00	280.000,00	289.000,00	1.099.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	260.000,00	270.000,00	280.000,00	289.000,00	1.099.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00	58.000,00	60.000,00	63.000,00	239.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.000,00	58.000,00	60.000,00	63.000,00	239.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	57.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	57.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	65.000,00	68.000,00	70.000,00	263.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	65.000,00	68.000,00	70.000,00	263.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	45.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	29.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	29.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00	64.000,00	68.000,00	70.000,00	265.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	63.000,00	64.000,00	68.000,00	70.000,00	265.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00	43.000,00	45.000,00	45.000,00	173.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	43.000,00	45.000,00	45.000,00	173.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	28.000,00	30.000,00	35.000,00	120.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	27.000,00	28.000,00	30.000,00	35.000,00	120.000,00
2.002.000-Subsídios e Encargos dos Vereadores	340.000,00	360.000,00	380.000,00	405.000,00	1.485.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.000,00	295.000,00	312.000,00	333.000,00	1.218.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	278.000,00	295.000,00	312.000,00	333.000,00	1.218.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00	65.000,00	68.000,00	72.000,00	267.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	62.000,00	65.000,00	68.000,00	72.000,00	267.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL	733.900,00	770.595,00	809.124,75	849.581,06	3.163.200,81
02.01-GABINETE DO PREFEITO	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
4-Administração	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
122-Administração Geral	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
2.020.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00	45.150,00	47.407,50	49.777,88	185.335,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00	45.150,00	47.407,50	49.777,88	185.335,38
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	3.800,00	3.990,00	4.189,50	4.398,98	16.378,48
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00	3.990,00	4.189,50	4.398,98	16.378,48
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	33.100,00	34.755,00	36.492,75	38.317,39	142.665,14
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.100,00	34.755,00	36.492,75	38.317,39	142.665,14

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13	228.436,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13	228.436,63
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
02.02-CONTROLE INTERNO	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
4-Administração	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
124-Controle Interno	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
2.030.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00	10.815,00	11.355,75	11.923,54	44.394,29
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	10.815,00	11.355,75	11.923,54	44.394,29
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.167,45	15.516,45
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.167,45	15.516,45
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
4-Administração	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
122-Administração Geral	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
2.040.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.800,00	13.440,00	14.112,00	14.817,60	55.169,60
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.800,00	13.440,00	14.112,00	14.817,60	55.169,60
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	92.610,00	97.240,50	102.102,53	380.153,03
0-Recursos Ordinários (Livres)	88.200,00	92.610,00	97.240,50	102.102,53	380.153,03
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00	4.830,00	5.071,50	5.325,08	19.826,58
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00	4.830,00	5.071,50	5.325,08	19.826,58
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	18.964,55
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	18.964,55
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,28	26.722,78
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,28	26.722,78
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
02.04-ASSESSORIA DE IMPRENSA	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
4-Administração	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
131-Comunicação Social	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
2.050.000-Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,63	211.196,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,63	211.196,13
03-SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
4-Administração	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
122-Administração Geral	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
2.060.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	310.329,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	310.329,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.300,00	17.115,00	17.970,75	18.869,29	70.255,04
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00	17.115,00	17.970,75	18.869,29	70.255,04
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
04-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.745.900,00	1.833.195,00	1.924.854,75	2.021.097,53	7.525.047,28
04.01-GABINETE DO DIRETOR	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
4-Administração	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
122-Administração Geral	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80

40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481.000,00	505.050,00	530.302,50	556.817,63	2.073.170,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	481.000,00	505.050,00	530.302,50	556.817,63	2.073.170,13
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,88	461.183,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,88	461.183,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	9.482,28
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	9.482,28
04.02-DIVSÃO DE PESSOAL	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
4-Administração	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
122-Administração Geral	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
2.080.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	9.051,26
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	9.051,26
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
04.03-DIVISÃO DE MATERIAL	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,26	732.721,26
4-Administração	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,26	732.721,26
122-Administração Geral	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,26	732.721,26
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,26	732.721,26
1.010.000-Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
2.090.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Material	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
04.04-DIVISÃO ADMINISTRATIVA	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
4-Administração	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
122-Administração Geral	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
2.100.000-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00	159.600,00	167.580,00	175.959,00	655.139,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00	159.600,00	167.580,00	175.959,00	655.139,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.000,00	80.850,00	84.892,50	89.137,13	331.879,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00	80.850,00	84.892,50	89.137,13	331.879,63
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
501-Alienação de Ativos	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50

4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
501-Alienação de Ativos	41.000,00	43.050,00	45.202,50	47.462,63	176.715,13
04.05-DIVISÃO DE INFORMÁTICA	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
4-Administração	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
122-Administração Geral	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
2.110.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00	137.924,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00	137.924,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00	3.885,00	4.079,25	4.283,21	15.947,46
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00	3.885,00	4.079,25	4.283,21	15.947,46
05-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	1.823.000,00	1.914.150,00	2.009.857,50	2.110.350,44	7.857.357,94
05.01-GABINETE DO DIRETOR	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
4-Administração	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
123-Administração Financeira	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
70-Programa de Gestão Financeira	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
2.120.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.000,00	258.300,00	271.215,00	284.775,76	1.060.290,76
0-Recursos Ordinários (Livres)	233.000,00	244.650,00	256.882,50	269.726,63	1.004.259,13
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.500,00	58.275,00	61.188,75	64.248,19	239.211,94
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31	226.281,56
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
05.02-DIVISÃO DE CONTABILIDADE	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
4-Administração	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
124-Controle Interno	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
70-Programa de Gestão Financeira	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
2.130.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
05.03-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
4-Administração	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
129-Administração de Receitas	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
70-Programa de Gestão Financeira	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
2.140.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
05.04-DIVISÃO DE TESOURARIA	1.366.000,00	1.434.300,00	1.506.015,00	1.581.315,77	5.887.630,77
4-Administração	228.000,00	239.400,00	251.370,00	263.938,52	982.708,52
129-Administração de Receitas	228.000,00	239.400,00	251.370,00	263.938,52	982.708,52
70-Programa de Gestão Financeira	228.000,00	239.400,00	251.370,00	263.938,52	982.708,52
2.150.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	228.000,00	239.400,00	251.370,00	263.938,52	982.708,52
3.2.90.22.00.00.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal:
1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18

3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,38	754.271,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,38	754.271,88
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,83	11.206,33
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,83	11.206,33
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	10.344,30
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	10.344,30
28-Encargos Especiais	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
380-Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
0.480.000-Amortização e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
99-Reservas	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
999-Reserva de Contingência	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
990-Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
0.490.000-Reserva de Contigência	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
06-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
06.01-GABINETE DO DIRETOR	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
4-Administração	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
121-Planejamento e Orçamento	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.500,00	53.025,00	55.676,25	58.460,06	217.661,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.500,00	53.025,00	55.676,25	58.460,06	217.661,31
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,70	58.617,70
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,70	58.617,70
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
07-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.343.300,00	2.460.465,00	2.583.488,25	2.712.662,76	10.099.916,01
07.01-GABINETE DO DIRETOR	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
15-Urbanismo	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
452-Serviços Urbanos	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
2.361.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691.300,00	725.865,00	762.158,25	800.266,17	2.979.589,42
0-Recursos Ordinários (Livres)	641.000,00	673.050,00	706.702,50	742.037,63	2.762.790,13
511-Taxas - Prestação de Serviços	50.300,00	52.815,00	55.455,75	58.228,54	216.799,29
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.400,00	161.070,00	169.123,50	177.579,68	661.173,18
0-Recursos Ordinários (Livres)	142.000,00	149.100,00	156.555,00	164.382,75	612.037,75
511-Taxas - Prestação de Serviços	11.400,00	11.970,00	12.568,50	13.196,93	49.135,43
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00	3.570,00	3.748,50	3.935,93	14.654,43
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	3.570,00	3.748,50	3.935,93	14.654,43
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
07.02-DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	258.200,00	271.110,00	284.665,50	298.898,79	1.112.874,29
15-Urbanismo	258.200,00	271.110,00	284.665,50	298.898,79	1.112.874,29
451-Infra-estrutura Urbana	258.200,00	271.110,00	284.665,50	298.898,79	1.112.874,29
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	258.200,00	271.110,00	284.665,50	298.898,79	1.112.874,29
1.070.000-Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.080.000-Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.370.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	78.200,00	82.110,00	86.215,50	90.526,29	337.051,79
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,63	211.196,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00	5.670,00	5.953,50	6.251,18	23.274,68
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.670,00	5.953,50	6.251,18	23.274,68
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
07.03-DIVISÃO DE URBANISMO	1.232.900,00	1.294.545,00	1.359.272,25	1.427.235,92	5.313.953,17

15-Urbanismo	1.232.900,00	1.294.545,00	1.359.272,25	1.427.235,92	5.313.953,17
452-Serviços Urbanos	1.232.900,00	1.294.545,00	1.359.272,25	1.427.235,92	5.313.953,17
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	1.232.900,00	1.294.545,00	1.359.272,25	1.427.235,92	5.313.953,17
1.063.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.120.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
2.380.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	1.060.900,00	1.113.945,00	1.169.642,25	1.228.124,40	4.572.611,65
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	574.200,00	602.910,00	633.055,50	664.708,29	2.474.873,79
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	732.721,25
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	168.000,00	176.400,00	185.220,00	194.481,00	724.101,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.925,25	353.430,25
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	44.200,00	46.410,00	48.730,50	51.167,03	190.507,53
511-Taxas - Prestação de Serviços	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38	409.461,88
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,13	124.993,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,13	124.993,63
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	432.700,00	454.335,00	477.051,75	500.904,34	1.864.991,09
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	239.200,00	251.160,00	263.718,00	276.903,90	1.030.981,90
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	47.500,00	49.875,00	52.368,75	54.987,19	204.730,94
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,01	34.481,01
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
2.381.000-Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	132.000,00	138.600,00	145.530,00	152.806,52	568.936,52
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
08-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	2.241.500,00	2.353.575,00	2.471.253,75	2.594.816,47	9.661.145,22
08.01-GABINETE DO DIRETOR	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
26-Transporte	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
782-Transporte Rodoviário	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.390.000-Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00	546.000,00	573.300,00	601.965,00	2.241.265,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00	546.000,00	573.300,00	601.965,00	2.241.265,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
0-Recursos Ordinários (Livres)	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
08.02-DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.575.500,00	1.654.275,00	1.736.988,75	1.823.838,21	6.790.601,96
16-Habitação	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
782-Transporte Rodoviário	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
26-Transporte	1.395.500,00	1.465.275,00	1.538.538,75	1.615.465,71	6.014.779,46
782-Transporte Rodoviário	1.395.500,00	1.465.275,00	1.538.538,75	1.615.465,71	6.014.779,46
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	1.395.500,00	1.465.275,00	1.538.538,75	1.615.465,71	6.014.779,46

1.150.000-Construção de Estradas Pontes e Bueiros	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
1.160.000-Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
501-Alienação de Ativos	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
2.400.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	930.500,00	977.025,00	1.025.876,25	1.077.170,08	4.010.571,33
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	651.500,00	684.075,00	718.278,75	754.192,69	2.808.046,44
0-Recursos Ordinários (Livres)	625.000,00	656.250,00	689.062,50	723.515,63	2.693.828,13
512-CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	26.500,00	27.825,00	29.216,25	30.677,06	114.218,31
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,76	25.860,76
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
512-CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
09-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	4.529.020,00	4.755.471,00	4.993.244,56	5.242.906,92	19.520.642,48
09.01-GABINETE DO DIRETOR	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
12-Educação	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
361-Ensino Fundamental	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
210-Programa de Ensino Fundamental	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
2.260.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,25	318.949,25
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,25	318.949,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
09.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2.657.020,00	2.789.871,00	2.929.364,56	3.075.832,90	11.452.088,46
12-Educação	2.657.020,00	2.789.871,00	2.929.364,56	3.075.832,90	11.452.088,46
361-Ensino Fundamental	1.933.820,00	2.030.511,00	2.132.036,56	2.238.638,49	8.335.006,05
210-Programa de Ensino Fundamental	1.933.820,00	2.030.511,00	2.132.036,56	2.238.638,49	8.335.006,05
1.040.000-Aquisição de Veículo para Educação	115.120,00	120.876,00	126.919,80	133.265,80	496.181,60
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.120,00	120.876,00	126.919,80	133.265,80	496.181,60
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
105-Alienção de Bens da Educação	50.120,00	52.626,00	55.257,30	58.020,17	216.023,47
2.270.000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.042.150,00	1.094.257,50	1.148.970,38	1.206.418,95	4.491.796,83
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00	389.550,00	409.027,50	429.478,88	1.599.056,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.711,25	1.249.936,25
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.000,00	85.050,00	89.302,50	93.767,63	349.120,13
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00	85.050,00	89.302,50	93.767,63	349.120,13
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00	275.848,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	339.150,00	356.107,50	373.912,88	392.608,53	1.461.778,91

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	182.000,00	191.100,00	200.655,00	210.687,75	784.442,75
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.555,75	370.670,75
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	262.917,63
139-MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.150,00	10.657,50	11.190,38	11.749,90	43.747,78
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00

3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00	119.700,00	125.685,00	131.969,25	491.354,25
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	78.000,00	81.900,00	85.995,00	90.294,75	336.189,75
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
2.271.000-Manutenção do Programa Escola Solidária	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,13	400.841,63
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,13	400.841,63
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,13	124.993,63
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00	275.848,00
2.280.000-Manutenção do Transporte Escolar	553.550,00	581.227,50	610.288,88	640.803,35	2.385.869,73
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00	158.550,00	166.477,50	174.801,38	650.828,88
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	151.000,00	158.550,00	166.477,50	174.801,38	650.828,88
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	269.550,00	283.027,50	297.178,88	312.037,84	1.161.794,22
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88	495.664,38
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.772,75	267.227,75
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	142.234,13
122-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	24.300,00	25.515,00	26.790,75	28.130,29	104.736,04
130-MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual	35.250,00	37.012,50	38.863,13	40.806,29	151.931,92
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.555,75	370.670,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
2.290.000-Manutenção da Alimentação Escolar	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,26	560.316,26
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,38	443.942,88
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	43.000,00	45.150,00	47.407,50	49.777,88	185.335,38
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
110-MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar	53.500,00	56.175,00	58.983,75	61.932,94	230.591,69
365-Educação Infantil	663.200,00	696.360,00	731.178,00	767.736,91	2.858.474,91
230-Programa de Educação Infantil	663.200,00	696.360,00	731.178,00	767.736,91	2.858.474,91
2.330.000-Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	663.200,00	696.360,00	731.178,00	767.736,91	2.858.474,91
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.000,00	422.100,00	443.205,00	465.365,25	1.732.670,25
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.196,50	224.126,50
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000,00	96.600,00	101.430,00	106.501,50	396.531,50
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,28	26.722,78
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,28	26.722,78
367-Educação Especial	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
250-Programa de Educação Especial	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
2.340.000-Manutenção das Atividades da Educação Especial	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
09.03-FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.776.000,00	1.864.800,00	1.958.040,00	2.055.942,01	7.654.782,01
12-Educação	1.776.000,00	1.864.800,00	1.958.040,00	2.055.942,01	7.654.782,01
361-Ensino Fundamental	1.776.000,00	1.864.800,00	1.958.040,00	2.055.942,01	7.654.782,01
210-Programa de Ensino Fundamental	1.776.000,00	1.864.800,00	1.958.040,00	2.055.942,01	7.654.782,01
2.300.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	1.419.000,00	1.489.950,00	1.564.447,50	1.642.669,88	6.116.067,38
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158.000,00	1.215.900,00	1.276.695,00	1.340.529,75	4.991.124,75
101-Fundef/Fundeb 60%	1.158.000,00	1.215.900,00	1.276.695,00	1.340.529,75	4.991.124,75

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.000,00	274.050,00	287.752,50	302.140,13	1.124.942,63
101-Fundef/Fundeb 60%	261.000,00	274.050,00	287.752,50	302.140,13	1.124.942,63
2.310.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	357.000,00	374.850,00	393.592,50	413.272,13	1.538.714,63
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
102-Fundef/Fundeb 40%	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.500,00	43.575,00	45.753,75	48.041,44	178.870,19
102-Fundef/Fundeb 40%	41.500,00	43.575,00	45.753,75	48.041,44	178.870,19
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
102-Fundef/Fundeb 40%	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00	30.975,00	32.523,75	34.149,94	127.148,69
102-Fundef/Fundeb 40%	29.500,00	30.975,00	32.523,75	34.149,94	127.148,69
10-DEPARTAMENTO DE CULTURA	397.600,00	417.480,00	438.354,00	460.271,71	1.713.705,71
10.01-GABINETE DO DIRETOR	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
13-Cultura	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
392-Difusão Cultural	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
260-Programa de Desenvolvimento Cultural	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
2.350.000-Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56	62.496,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56	62.496,81
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00	3.045,00	3.197,25	3.357,11	12.499,36
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00	3.045,00	3.197,25	3.357,11	12.499,36
10.02-DIVISÃO DE CULTURA	296.000,00	310.800,00	326.340,00	342.657,01	1.275.797,01
13-Cultura	296.000,00	310.800,00	326.340,00	342.657,01	1.275.797,01
392-Difusão Cultural	296.000,00	310.800,00	326.340,00	342.657,01	1.275.797,01
260-Programa de Desenvolvimento Cultural	296.000,00	310.800,00	326.340,00	342.657,01	1.275.797,01
2.360.000-Manutenção das Festas Municipais	185.000,00	194.250,00	203.962,50	214.160,63	797.373,13
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.589,50	672.379,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.589,50	672.379,50
2.362.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	111.000,00	116.550,00	122.377,50	128.496,38	478.423,88
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
11-DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	393.000,00	412.650,00	433.282,50	454.946,65	1.693.879,15
11.01-GABINETE DO DIRETOR	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
27-Desporto e Lazer	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
811-Desporto de Rendimento	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
370-Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
2.470.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.900,00	27.195,00	28.554,75	29.982,49	111.632,24
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.900,00	27.195,00	28.554,75	29.982,49	111.632,24
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
11.02-DIVISÃO DE ESPORTES	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52	1.086.151,52
27-Desporto e Lazer	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52	1.086.151,52
811-Desporto de Rendimento	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52	1.086.151,52
370-Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52	1.086.151,52
1.230.000-Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	59.500,00	62.475,00	65.598,75	68.878,69	256.452,44
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
2.480.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	192.500,00	202.125,00	212.231,25	222.842,83	829.699,08
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25	249.987,25

0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25	249.987,25
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.500,00	62.475,00	65.598,75	68.878,69	256.452,44

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	59.500,00	62.475,00	65.598,75	68.878,69	256.452,44
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
12-DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	1.235.500,00	1.297.275,00	1.362.138,75	1.430.245,72	5.325.159,47
12.01-GABINETE DO DIRETOR	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
20-Agricultura	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
606-Extensão Rural	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
330-Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
2.420.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
12.02-DIVISÃO DE AGRICULTURA	918.000,00	963.900,00	1.012.095,00	1.062.699,78	3.956.694,78
20-Agricultura	918.000,00	963.900,00	1.012.095,00	1.062.699,78	3.956.694,78
606-Extensão Rural	918.000,00	963.900,00	1.012.095,00	1.062.699,78	3.956.694,78
330-Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	918.000,00	963.900,00	1.012.095,00	1.062.699,78	3.956.694,78
1.180.000-Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
2.430.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	469.000,00	492.450,00	517.072,50	542.926,14	2.021.448,64
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75	1.336.138,75
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
2.431.000-Adequação de Estradas e Carreadores	172.000,00	180.600,00	189.630,00	199.111,50	741.341,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2.432.000-Programa de Conservação de Solos e Microbacias	167.000,00	175.350,00	184.117,50	193.323,38	719.790,88
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	148.000,00	155.400,00	163.170,00	171.328,50	637.898,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25	249.987,25
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2.433.000-Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,01	172.405,01
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13

0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
13-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.300.050,00	5.566.902,50	5.845.197,63	6.136.706,97	22.848.857,10
13.01-GABINETE DO DIRETOR	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
10-Saúde	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
301-Atenção Básica	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
2.240.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88	219.816,38
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88	219.816,38
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
13.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.229.050,00	5.492.352,50	5.766.920,13	6.054.515,58	22.542.838,21
10-Saúde	5.229.050,00	5.492.352,50	5.766.920,13	6.054.515,58	22.542.838,21
301-Atenção Básica	5.196.600,00	5.458.280,00	5.731.144,00	6.016.950,63	22.402.974,63
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	5.196.600,00	5.458.280,00	5.731.144,00	6.016.950,63	22.402.974,63
1.020.000-Aquisição de Veículo para a Saúde	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
304-Alienações de Bens da Saúde	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
1.032.000-Equipamentos para o Centro de Saúde	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.250.000-Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	4.621.600,00	4.854.530,00	5.097.206,50	5.351.316,23	19.924.652,73
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00	1.942.500,00	2.039.625,00	2.141.606,25	7.973.731,25
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50	7.327.212,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	413.000,00	433.650,00	455.332,50	478.099,13	1.780.081,63
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50	1.637.847,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	142.234,13
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.900,00	28.245,00	29.657,25	31.140,11	115.942,36
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	2.900,00	3.045,00	3.197,25	3.357,11	12.499,36
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	935.000,00	983.600,00	1.032.730,00	1.083.615,86	4.034.945,86
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	587.000,00	618.200,00	649.060,00	680.762,36	2.535.022,36
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	174.000,00	182.700,00	191.835,00	201.426,75	749.961,75
495-Atenção Básica	168.000,00	176.400,00	185.220,00	194.481,00	724.101,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	193.000,00	202.650,00	212.782,50	223.421,63	831.854,13
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	407.500,00	427.875,00	449.268,75	471.732,19	1.756.375,94
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	347.500,00	364.875,00	383.118,75	402.274,69	1.497.768,44
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75	232.746,75
495-Atenção Básica	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56	62.496,81
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56	62.496,81
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	678.000,00	711.900,00	747.495,00	784.869,76	2.922.264,76
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	340.000,00	357.000,00	374.850,00	393.592,50	1.465.442,50
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	325.000,00	341.250,00	358.312,50	376.228,13	1.400.790,63
495-Atenção Básica	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,00	13.860,00	14.553,00	15.280,66	56.893,66
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
328-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Investimento	8.200,00	8.610,00	9.040,50	9.492,53	35.343,03
2.251.000-Manutenção Atividades CISOP	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,76	1.336.138,76

3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	991.328,75
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	991.328,75
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
2.252.000-Manutenção Atividades CONSAMU	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,76	646.518,76
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88	495.664,38
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
329-Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	142.234,13
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
329-Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
305-Vigilância Epidemiológica	32.450,00	34.072,50	35.776,13	37.564,95	139.863,58
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	32.450,00	34.072,50	35.776,13	37.564,95	139.863,58
2.241.000-Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	32.450,00	34.072,50	35.776,13	37.564,95	139.863,58
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
497-Vigilância em Saúde	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
497-Vigilância em Saúde	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
497-Vigilância em Saúde	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450,00	2.572,50	2.701,13	2.836,19	10.559,82
497-Vigilância em Saúde	2.450,00	2.572,50	2.701,13	2.836,19	10.559,82
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
497-Vigilância em Saúde	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
14-DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.000,00	132.300,00	138.915,00	145.860,78	543.075,78
14.01-GABINETE DO DIRETOR	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
22-Indústria	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
661-Promoção Industrial	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
340-Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
2.440.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,63	211.196,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,63	211.196,13
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
14.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
22-Indústria	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
661-Promoção Industrial	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
340-Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
2.450.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
15-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	2.257.300,00	2.370.165,00	2.488.673,25	2.613.107,08	9.729.245,33
15.01-GABINETE DO DIRETOR	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
8-Assistência Social	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
244-Assistência Comunitária	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
120-Programa de Proteção Social Básica	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
2.160.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	838.000,00	879.900,00	923.895,00	970.089,75	3.611.884,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00	850.500,00	893.025,00	937.676,25	3.491.201,25
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
15.02-DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	65.100,00	68.355,00	71.772,75	75.361,42	280.589,17
8-Assistência Social	65.100,00	68.355,00	71.772,75	75.361,42	280.589,17
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,52	86.202,52
130-Programa de Proteção Social Especial	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,52	86.202,52
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,01	34.481,01
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,83	11.206,33
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,83	11.206,33
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00	5.670,00	5.953,50	6.251,18	23.274,68
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.670,00	5.953,50	6.251,18	23.274,68
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,51	51.721,51
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
244-Assistência Comunitária	45.100,00	47.355,00	49.722,75	52.208,90	194.386,65
120-Programa de Proteção Social Básica	45.100,00	47.355,00	49.722,75	52.208,90	194.386,65
2.171.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
2.172.000-Manutenção dos Conselhos Municipais	9.500,00	9.975,00	10.473,75	10.997,44	40.946,19
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	18.964,55
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	18.964,55
2.173.000-Manutenção das Conferências Municipais	8.600,00	9.030,00	9.481,50	9.955,58	37.067,08
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00	3.570,00	3.748,50	3.935,93	14.654,43
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	3.570,00	3.748,50	3.935,93	14.654,43
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
15.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
8-Assistência Social	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
244-Assistência Comunitária	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
120-Programa de Proteção Social Básica	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
2.180.000-Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	183.500,00	192.675,00	202.308,75	212.424,19	790.907,94
0-Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88	288.778,38
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	362.050,50
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,14	228.436,64
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,13	124.993,63
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.500,00	162.225,00	170.336,25	178.853,06	665.914,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.500,00	8.925,00	9.371,25	9.839,81	36.636,06
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,01	206.886,01
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
15.04-FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	436.000,00	457.800,00	480.690,00	504.724,57	1.879.214,57
8-Assistência Social	436.000,00	457.800,00	480.690,00	504.724,57	1.879.214,57
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	436.000,00	457.800,00	480.690,00	504.724,57	1.879.214,57
100-Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente	339.500,00	356.475,00	374.298,75	393.013,74	1.463.287,49

2.174.000-Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
6.230.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	148.000,00	155.400,00	163.170,00	171.328,53	637.898,53
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
6.232.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,70	221.971,45
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
6.233.000-Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia.	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
120-Programa de Proteção Social Básica	70.500,00	74.025,00	77.726,25	81.612,57	303.863,82
2.170.000-Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	70.500,00	74.025,00	77.726,25	81.612,57	303.863,82
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,63	245.677,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,63	245.677,13
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
130-Programa de Proteção Social Especial	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,26	112.063,26
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,01	68.962,01
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal:
1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
15.05-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
8-Assistência Social	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
244-Assistência Comunitária	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
120-Programa de Proteção Social Básica	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
2.175.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
15.06-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
8-Assistência Social	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
241-Assistência ao Idoso	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
90-Programa de Proteção a Pessoa Idosa	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
2.210.000-Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38

3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
TOTAL DO PPA	24.172.870,00	25.381.513,50	26.650.589,19	27.983.118,83	104.188.091,52

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
02-EXECUTIVO MUNICIPAL	733.900,00	-	-	-	733.900,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	396.900,00	-	-	-	396.900,00
4-Administração	396.900,00	-	-	-	396.900,00
122-Administração Geral	396.900,00	-	-	-	396.900,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	396.900,00	-	-	-	396.900,00
2.020.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	396.900,00	-	-	-	396.900,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00	-	-	-	186.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00	-	-	-	186.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00	-	-	-	43.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00	-	-	-	43.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	3.800,00	-	-	-	3.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00	-	-	-	3.800,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	-	-	-	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	-	-	-	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	33.100,00	-	-	-	33.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.100,00	-	-	-	33.100,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00	-	-	-	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	-	-	-	19.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	-	-	-	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	-	-	-	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00	-	-	-	53.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	-	-	-	53.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	-	-	-	12.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	-	-	-	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	-	-	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
02.02-CONTROLE INTERNO	16.400,00	-	-	-	16.400,00
4-Administração	16.400,00	-	-	-	16.400,00
124-Controle Interno	16.400,00	-	-	-	16.400,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	16.400,00	-	-	-	16.400,00
2.030.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno	16.400,00	-	-	-	16.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	-	-	-	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	-	-	-	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00	-	-	-	10.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	-	-	-	10.300,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00	-	-	-	3.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00	-	-	-	3.600,00
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA	193.800,00	-	-	-	193.800,00
4-Administração	193.800,00	-	-	-	193.800,00
122-Administração Geral	193.800,00	-	-	-	193.800,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	193.800,00	-	-	-	193.800,00
2.040.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	193.800,00	-	-	-	193.800,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.800,00	-	-	-	12.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.800,00	-	-	-	12.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	-	-	-	88.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	88.200,00	-	-	-	88.200,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	-	-	-	20.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	-	-	-	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00	-	-	-	4.600,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00	-	-	-	4.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	-	-	-	1.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	-	-	-	1.400,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00	-	-	-	4.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	-	-	-	4.400,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00	-	-	-	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	-	-	-	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00	-	-	-	6.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00	-	-	-	6.200,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00	-	-	-	55.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	-	-	-	55.000,00
02.04-ASSESSORIA DE IMPRENSA	126.800,00	-	-	-	126.800,00
4-Administração	126.800,00	-	-	-	126.800,00
131-Comunicação Social	126.800,00	-	-	-	126.800,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	126.800,00	-	-	-	126.800,00
2.050.000-Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	126.800,00	-	-	-	126.800,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00	-	-	-	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	-	-	-	2.800,00

3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	75.000,00	-	-	-	75.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	-	-	-	75.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00	-	-	-	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	-	-	-	49.000,00
03-SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL	97.800,00	-	-	-	97.800,00
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	97.800,00	-	-	-	97.800,00
4-Administração	97.800,00	-	-	-	97.800,00
122-Administração Geral	97.800,00	-	-	-	97.800,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	97.800,00	-	-	-	97.800,00
2.060.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	97.800,00	-	-	-	97.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	-	-	-	72.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	-	-	-	72.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.300,00	-	-	-	16.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00	-	-	-	16.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	-	-	-	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	-	-	-	2.500,00
04-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.574.900,00	-	-	-	1.574.900,00
04.01-GABINETE DO DIRETOR	614.300,00	-	-	-	614.300,00
4-Administração	614.300,00	-	-	-	614.300,00
122-Administração Geral	614.300,00	-	-	-	614.300,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	614.300,00	-	-	-	614.300,00
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	614.300,00	-	-	-	614.300,00
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.000,00	-	-	-	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	-	-	-	18.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481.000,00	-	-	-	481.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	481.000,00	-	-	-	481.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.000,00	-	-	-	107.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	-	-	-	107.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	-	-	-	1.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	-	-	-	1.300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00	-	-	-	1.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	-	-	-	1.300,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	-	-	-	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	-	-	-	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00	-	-	-	2.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	-	-	-	2.200,00
04.02-DIVSÃO DE PESSOAL	42.100,00	-	-	-	42.100,00
4-Administração	42.100,00	-	-	-	42.100,00
122-Administração Geral	42.100,00	-	-	-	42.100,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	42.100,00	-	-	-	42.100,00
2.080.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	42.100,00	-	-	-	42.100,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00	-	-	-	2.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00	-	-	-	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	-	-	-	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	-	-	-	19.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.000,00	-	-	-	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	-	-	-	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
04.03-DIVISÃO DE MATERIAL	170.000,00	-	-	-	170.000,00
4-Administração	170.000,00	-	-	-	170.000,00
122-Administração Geral	170.000,00	-	-	-	170.000,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	170.000,00	-	-	-	170.000,00
1.010.000-Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	85.000,00	-	-	-	85.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	-	-	-	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	-	-	-	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	-	-	-	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	-	-	-	35.000,00
2.090.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Material	85.000,00	-	-	-	85.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	-	-	-	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	-	-	-	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	-	-	-	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	-	-	-	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00	-	-	-	48.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	-	-	-	48.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
04.04-DIVISÃO ADMINISTRATIVA	701.000,00	-	-	-	701.000,00
4-Administração	701.000,00	-	-	-	701.000,00
122-Administração Geral	701.000,00	-	-	-	701.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	701.000,00	-	-	-	701.000,00
2.100.000-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	701.000,00	-	-	-	701.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	-	-	-	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	-	-	-	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	-	-	-	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	-	-	-	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00	-	-	-	152.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00	-	-	-	152.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.000,00	-	-	-	77.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00	-	-	-	77.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	-	-	-	240.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	-	-	-	240.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	140.000,00	-	-	-	140.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	-	-	-	140.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00	-	-	-	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	-	-	-	14.000,00
04.05-DIVISÃO DE INFORMÁTICA	47.500,00	-	-	-	47.500,00
4-Administração	47.500,00	-	-	-	47.500,00
122-Administração Geral	47.500,00	-	-	-	47.500,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	47.500,00	-	-	-	47.500,00
2.110.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	47.500,00	-	-	-	47.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00	-	-	-	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	-	-	-	2.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	-	-	-	32.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	-	-	-	32.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00	-	-	-	3.700,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00	-	-	-	3.700,00
05-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	1.867.146,40	-	-	-	1.867.146,40
05.01-GABINETE DO DIRETOR	304.000,00	-	-	-	304.000,00
4-Administração	304.000,00	-	-	-	304.000,00
123-Administração Financeira	304.000,00	-	-	-	304.000,00
70-Programa de Gestão Financeira	304.000,00	-	-	-	304.000,00
2.120.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	304.000,00	-	-	-	304.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.000,00	-	-	-	246.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	233.000,00	-	-	-	233.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00	-	-	-	13.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.500,00	-	-	-	55.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00	-	-	-	52.500,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	-	-	-	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
05.02-DIVISÃO DE CONTABILIDADE	93.000,00	-	-	-	93.000,00
4-Administração	93.000,00	-	-	-	93.000,00
124-Controle Interno	93.000,00	-	-	-	93.000,00
70-Programa de Gestão Financeira	93.000,00	-	-	-	93.000,00
2.130.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	93.000,00	-	-	-	93.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	-	-	-	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	-	-	-	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	-	-	-	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	-	-	-	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	-	-	-	60.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	-	-	-	60.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	-	-	-	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	-	-	-	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	-	-	-	7.000,00
05.03-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	60.000,00	-	-	-	60.000,00
4-Administração	60.000,00	-	-	-	60.000,00
129-Administração de Receitas	60.000,00	-	-	-	60.000,00
70-Programa de Gestão Financeira	60.000,00	-	-	-	60.000,00
2.140.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	60.000,00	-	-	-	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	-	-	-	9.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00	-	-	-	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	-	-	-	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
05.04-DIVISÃO DE TESOURARIA	1.410.146,40	-	-	-	1.410.146,40
4-Administração	272.146,40	-	-	-	272.146,40
129-Administração de Receitas	272.146,40	-	-	-	272.146,40
70-Programa de Gestão Financeira	272.146,40	-	-	-	272.146,40
2.150.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	272.146,40	-	-	-	272.146,40
3.2.90.22.00.00.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.600,00	-	-	-	1.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	-	-	-	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	-	-	-	1.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	-	-	-	1.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	-	-	-	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	-	-	-	40.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00	-	-	-	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	175.000,00	-	-	-	175.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	-	-	-	175.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.746,40	-	-	-	46.746,40
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	-	-	-	2.600,00
794-FIA/CEDCA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	13,22	-	-	-	13,22
797-Rec.Estado SEDS/FEAS - Equipamentos CREAS	43.364,44	-	-	-	43.364,44
879-Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA	618,59	-	-	-	618,59
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	150,15	-	-	-	150,15
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00	-	-	-	2.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00	-	-	-	2.400,00
28-Encargos Especiais	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
380-Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
0.480.000-Amortização e Encargos da Dívida	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00	-	-	-	500.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	-	-	-	500.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	-	-	-	500.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	-	-	-	500.000,00
99-Reservas	138.000,00	-	-	-	138.000,00
999-Reserva de Contingência	138.000,00	-	-	-	138.000,00
990-Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes	138.000,00	-	-	-	138.000,00
0.490.000-Reserva de Contigência	138.000,00	-	-	-	138.000,00
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	-	-	-	138.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	-	-	-	138.000,00
06-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	72.000,00	-	-	-	72.000,00
06.01-GABINETE DO DIRETOR	72.000,00	-	-	-	72.000,00
4-Administração	72.000,00	-	-	-	72.000,00
121-Planejamento e Orçamento	72.000,00	-	-	-	72.000,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	72.000,00	-	-	-	72.000,00
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	72.000,00	-	-	-	72.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.500,00	-	-	-	50.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.500,00	-	-	-	50.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.600,00	-	-	-	13.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00	-	-	-	13.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	-	-	-	1.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	-	-	-	1.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	-	-	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
07-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.374.900,00	-	-	-	2.374.900,00
07.01-GABINETE DO DIRETOR	852.200,00	-	-	-	852.200,00
15-Urbanismo	852.200,00	-	-	-	852.200,00
452-Serviços Urbanos	852.200,00	-	-	-	852.200,00
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	852.200,00	-	-	-	852.200,00
2.361.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	852.200,00	-	-	-	852.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691.300,00	-	-	-	691.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	641.000,00	-	-	-	641.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	50.300,00	-	-	-	50.300,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.400,00	-	-	-	153.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	142.000,00	-	-	-	142.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
511-Taxas - Prestação de Serviços	11.400,00	-	-	-	11.400,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00	-	-	-	3.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	-	-	-	3.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	-	-	-	1.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	-	-	-	1.100,00

4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
07.02-DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	386.200,00	-	-	-	386.200,00
15-Urbanismo	386.200,00	-	-	-	386.200,00
451-Infra-estrutura Urbana	386.200,00	-	-	-	386.200,00
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	386.200,00	-	-	-	386.200,00
1.070.000-Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	106.000,00	-	-	-	106.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	106.000,00	-	-	-	106.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	-	-	-	80.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	26.000,00	-	-	-	26.000,00
1.080.000-Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	50.000,00	-	-	-	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	-	-	-	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	-	-	-	50.000,00
1.113.000-Construir, Ampliar e Reformar a Capela Mortuária	162.000,00	-	-	-	162.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00	-	-	-	162.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.052,04	-	-	-	58.052,04
619-Operação de Crédito-Agência de Fomento - Capela Mortuária	103.947,96	-	-	-	103.947,96
2.370.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	68.200,00	-	-	-	68.200,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00	-	-	-	39.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	-	-	-	30.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	9.000,00	-	-	-	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00	-	-	-	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	-	-	-	5.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	-	-	-	21.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	-	-	-	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	-	-	-	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	-	-	-	2.800,00
07.03-DIVISÃO DE URBANISMO	1.136.500,00	-	-	-	1.136.500,00
15-Urbanismo	1.136.500,00	-	-	-	1.136.500,00
452-Serviços Urbanos	1.136.500,00	-	-	-	1.136.500,00
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	1.136.500,00	-	-	-	1.136.500,00
1.063.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	10.000,00	-	-	-	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
1.120.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000,00	-	-	-	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	-	-	-	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	-	-	-	30.000,00
2.380.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	939.500,00	-	-	-	939.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	497.000,00	-	-	-	497.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	-	-	-	170.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	125.000,00	-	-	-	125.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	72.000,00	-	-	-	72.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00	-	-	-	25.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	85.000,00	-	-	-	85.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	20.000,00	-	-	-	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00	-	-	-	29.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	-	-	-	29.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	389.000,00	-	-	-	389.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	-	-	-	130.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	210.000,00	-	-	-	210.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.000,00	-	-	-	6.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	43.000,00	-	-	-	43.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00	-	-	-	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	2.500,00	-	-	-	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
2.381.000-Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	157.000,00	-	-	-	157.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00	-	-	-	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	5.000,00	-	-	-	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	-	-	-	24.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	-	-	-	24.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00	-	-	-	55.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	40.000,00	-	-	-	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	-	-	-	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	-	-	-	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	-	-	-	60.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	45.000,00	-	-	-	45.000,00
08-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	2.141.500,00	-	-	-	2.141.500,00
08.01-GABINETE DO DIRETOR	666.000,00	-	-	-	666.000,00
26-Transporte	666.000,00	-	-	-	666.000,00
782-Transporte Rodoviário	666.000,00	-	-	-	666.000,00
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	666.000,00	-	-	-	666.000,00
2.390.000-Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	666.000,00	-	-	-	666.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00	-	-	-	520.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00	-	-	-	520.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	-	-	-	130.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	-	-	-	130.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	-	-	-	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	-	-	-	500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500,00	-	-	-	500,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
08.02-DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.475.500,00	-	-	-	1.475.500,00
16-Habitação	210.000,00	-	-	-	210.000,00
782-Transporte Rodoviário	210.000,00	-	-	-	210.000,00
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	210.000,00	-	-	-	210.000,00
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	210.000,00	-	-	-	210.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	-	-	-	210.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	-	-	-	30.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	180.000,00	-	-	-	180.000,00
26-Transporte	1.265.500,00	-	-	-	1.265.500,00
782-Transporte Rodoviário	1.265.500,00	-	-	-	1.265.500,00
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	1.265.500,00	-	-	-	1.265.500,00
1.150.000-Construção de Estradas Pontes e Bueiros	45.000,00	-	-	-	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00	-	-	-	45.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	-	-	-	45.000,00
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	230.000,00	-	-	-	230.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00	-	-	-	230.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	-	-	-	50.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	180.000,00	-	-	-	180.000,00
1.160.000-Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	60.000,00	-	-	-	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	-	-	-	60.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	-	-	-	60.000,00
2.400.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	930.500,00	-	-	-	930.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	651.500,00	-	-	-	651.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	625.000,00	-	-	-	625.000,00
512-CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	26.500,00	-	-	-	26.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00	-	-	-	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	-	-	-	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	-	-	-	240.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	-	-	-	240.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	-	-	-	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
512-CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	4.544.190,00	-	-	-	4.544.190,00
09.01-GABINETE DO DIRETOR	96.000,00	-	-	-	96.000,00
12-Educação	96.000,00	-	-	-	96.000,00
361-Ensino Fundamental	96.000,00	-	-	-	96.000,00
210-Programa de Ensino Fundamental	96.000,00	-	-	-	96.000,00
2.260.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	96.000,00	-	-	-	96.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00	-	-	-	74.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	74.000,00	-	-	-	74.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	-	-	-	16.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	-	-	-	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	-	-	-	1.500,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	-	-	-	3.000,00
09.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2.672.190,00	-	-	-	2.672.190,00
12-Educação	2.672.190,00	-	-	-	2.672.190,00
361-Ensino Fundamental	1.948.990,00	-	-	-	1.948.990,00
210-Programa de Ensino Fundamental	1.948.990,00	-	-	-	1.948.990,00
1.040.000-Aquisição de Veículo para Educação	65.000,00	-	-	-	65.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	-	-	-	65.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	65.000,00	-	-	-	65.000,00
2.270.000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.053.490,00	-	-	-	1.053.490,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	-	-	-	15.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00	-	-	-	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00	-	-	-	371.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	290.000,00	-	-	-	290.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.000,00	-	-	-	81.000,00

3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00	-	-	-	81.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	64.000,00	-	-	-	64.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00	-	-	-	17.000,00
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	-	-	-	1.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00	-	-	-	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	-	-	-	6.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00	-	-	-	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	350.490,00	-	-	-	350.490,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	182.000,00	-	-	-	182.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	86.000,00	-	-	-	86.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	70.490,00	-	-	-	70.490,00
139-MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.000,00	-	-	-	12.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00	-	-	-	7.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00	-	-	-	7.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	-	-	-	30.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00	-	-	-	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00	-	-	-	48.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	48.000,00	-	-	-	48.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00	-	-	-	114.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	78.000,00	-	-	-	78.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00	-	-	-	28.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00	-	-	-	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	-	-	-	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	-	-	-	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	-	-	-	5.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00	-	-	-	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	-	-	-	16.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	-	-	-	16.000,00
2.271.000-Manutenção do Programa Escola Solidária	88.000,00	-	-	-	88.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	88.000,00	-	-	-	88.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	29.000,00	-	-	-	29.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	59.000,00	-	-	-	59.000,00
2.280.000-Manutenção do Transporte Escolar	610.000,00	-	-	-	610.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00	-	-	-	151.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	151.000,00	-	-	-	151.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00	-	-	-	34.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	34.000,00	-	-	-	34.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	326.000,00	-	-	-	326.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	115.000,00	-	-	-	115.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.000,00	-	-	-	62.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	38.000,00	-	-	-	38.000,00
122-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	26.000,00	-	-	-	26.000,00
130-MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual	85.000,00	-	-	-	85.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	-	-	-	4.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00	-	-	-	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00	-	-	-	86.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00	-	-	-	60.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00	-	-	-	26.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	-	-	-	6.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00	-	-	-	6.000,00
2.290.000-Manutenção da Alimentação Escolar	132.500,00	-	-	-	132.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	-	-	-	22.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	22.000,00	-	-	-	22.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	-	-	-	5.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00	-	-	-	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.500,00	-	-	-	105.500,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	43.000,00	-	-	-	43.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.500,00	-	-	-	6.500,00
110-MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar	56.000,00	-	-	-	56.000,00
365-Educação Infantil	663.200,00	-	-	-	663.200,00
230-Programa de Educação Infantil	663.200,00	-	-	-	663.200,00
2.330.000-Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	663.200,00	-	-	-	663.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.000,00	-	-	-	402.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	350.000,00	-	-	-	350.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.000,00	-	-	-	52.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000,00	-	-	-	92.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00	-	-	-	80.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00	-	-	-	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	-	-	-	100.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00	-	-	-	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00	-	-	-	16.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	-	-	-	16.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	-	-	-	7.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00	-	-	-	7.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00	-	-	-	38.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	38.000,00	-	-	-	38.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	-	-	-	2.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00	-	-	-	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00	-	-	-	6.200,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.200,00	-	-	-	6.200,00
367-Educação Especial	60.000,00	-	-	-	60.000,00
250-Programa de Educação Especial	60.000,00	-	-	-	60.000,00
2.340.000-Manutenção das Atividades da Educação Especial	60.000,00	-	-	-	60.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	-	-	-	60.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00	-	-	-	60.000,00
09.03-FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.776.000,00	-	-	-	1.776.000,00
12-Educação	1.776.000,00	-	-	-	1.776.000,00
361-Ensino Fundamental	1.776.000,00	-	-	-	1.776.000,00
210-Programa de Ensino Fundamental	1.776.000,00	-	-	-	1.776.000,00
2.300.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	1.419.000,00	-	-	-	1.419.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158.000,00	-	-	-	1.158.000,00
101-Fundef/Fundeb 60%	1.158.000,00	-	-	-	1.158.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.000,00	-	-	-	261.000,00
101-Fundef/Fundeb 60%	261.000,00	-	-	-	261.000,00
2.310.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	357.000,00	-	-	-	357.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00	-	-	-	186.000,00
102-Fundef/Fundeb 40%	186.000,00	-	-	-	186.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.500,00	-	-	-	41.500,00
102-Fundef/Fundeb 40%	41.500,00	-	-	-	41.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	-	-	-	100.000,00
102-Fundef/Fundeb 40%	100.000,00	-	-	-	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00	-	-	-	29.500,00
102-Fundef/Fundeb 40%	29.500,00	-	-	-	29.500,00
10-DEPARTAMENTO DE CULTURA	397.600,00	-	-	-	397.600,00
10.01-GABINETE DO DIRETOR	101.600,00	-	-	-	101.600,00
13-Cultura	101.600,00	-	-	-	101.600,00
392-Difusão Cultural	101.600,00	-	-	-	101.600,00
260-Programa de Desenvolvimento Cultural	101.600,00	-	-	-	101.600,00
2.350.000-Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	101.600,00	-	-	-	101.600,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	-	-	-	80.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	-	-	-	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00	-	-	-	14.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00	-	-	-	14.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	-	-	-	1.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	-	-	-	1.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00	-	-	-	1.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	-	-	-	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00	-	-	-	2.900,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00	-	-	-	2.900,00
10.02-DIVISÃO DE CULTURA	296.000,00	-	-	-	296.000,00
13-Cultura	296.000,00	-	-	-	296.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
392-Difusão Cultural	296.000,00	-	-	-	296.000,00
260-Programa de Desenvolvimento Cultural	296.000,00	-	-	-	296.000,00
2.360.000-Manutenção das Festas Municipais	185.000,00	-	-	-	185.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	-	-	-	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	-	-	-	14.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	-	-	-	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00	-	-	-	156.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00	-	-	-	156.000,00
2.362.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	111.000,00	-	-	-	111.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	-	-	-	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	-	-	-	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	-	-	-	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	-	-	-	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	-	-	-	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	-	-	-	23.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	-	-	-	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	-	-	-	30.000,00
11-DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	393.000,00	-	-	-	393.000,00
11.01-GABINETE DO DIRETOR	141.000,00	-	-	-	141.000,00
27-Desporto e Lazer	141.000,00	-	-	-	141.000,00
811-Desporto de Rendimento	141.000,00	-	-	-	141.000,00
370-Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	141.000,00	-	-	-	141.000,00
2.470.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	141.000,00	-	-	-	141.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	-	-	-	110.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	-	-	-	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.900,00	-	-	-	25.900,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	25.900,00	-	-	-	25.900,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	-	-	-	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	-	-	-	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	-	-	-	1.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	-	-	-	1.100,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	-	-	-	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	-	-	-	2.800,00
11.02-DIVISÃO DE ESPORTES	252.000,00	-	-	-	252.000,00
27-Desporto e Lazer	252.000,00	-	-	-	252.000,00
811-Desporto de Rendimento	252.000,00	-	-	-	252.000,00
370-Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	252.000,00	-	-	-	252.000,00
1.230.000-Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	59.500,00	-	-	-	59.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	-	-	-	38.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	-	-	-	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	-	-	-	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	-	-	-	14.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00	-	-	-	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	-	-	-	7.500,00
2.480.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	192.500,00	-	-	-	192.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00	-	-	-	58.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	-	-	-	58.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	-	-	-	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	-	-	-	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00	-	-	-	45.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	-	-	-	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.500,00	-	-	-	59.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	59.500,00	-	-	-	59.500,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	-	-	-	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	-	-	-	6.500,00
12-DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	1.272.500,00	-	-	-	1.272.500,00
12.01-GABINETE DO DIRETOR	317.500,00	-	-	-	317.500,00
20-Agricultura	317.500,00	-	-	-	317.500,00
606-Extensão Rural	317.500,00	-	-	-	317.500,00
330-Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	317.500,00	-	-	-	317.500,00
2.420.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	317.500,00	-	-	-	317.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	-	-	-	250.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	-	-	-	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00	-	-	-	63.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	-	-	-	63.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	-	-	-	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	-	-	-	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00	-	-	-	1.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	-	-	-	1.300,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
12.02-DIVISÃO DE AGRICULTURA	955.000,00	-	-	-	955.000,00
20-Agricultura	955.000,00	-	-	-	955.000,00
606-Extensão Rural	955.000,00	-	-	-	955.000,00
330-Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	955.000,00	-	-	-	955.000,00
1.180.000-Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	70.000,00	-	-	-	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	-	-	-	70.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	-	-	-	70.000,00
2.430.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	476.000,00	-	-	-	476.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00	-	-	-	360.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	-	-	-	310.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	50.000,00	-	-	-	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00	-	-	-	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	-	-	-	6.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00	-	-	-	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	-	-	-	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	-	-	-	90.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	-	-	-	90.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	-	-	-	3.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00	-	-	-	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	-	-	-	7.500,00
2.431.000-Adequação de Estradas e Carreadores	182.000,00	-	-	-	182.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	-	-	-	160.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	-	-	-	90.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	70.000,00	-	-	-	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	-	-	-	22.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	-	-	-	12.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	10.000,00	-	-	-	10.000,00
2.432.000-Programa de Conservação de Solos e Microbacias	187.000,00	-	-	-	187.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00	-	-	-	168.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	-	-	-	58.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	110.000,00	-	-	-	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	-	-	-	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	10.000,00	-	-	-	10.000,00
2.433.000-Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri	40.000,00	-	-	-	40.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00	-	-	-	16.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	-	-	-	16.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00	-	-	-	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	-	-	-	23.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	-	-	-	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
13-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.641.000,00	-	-	-	5.641.000,00
13.01-GABINETE DO DIRETOR	71.000,00	-	-	-	71.000,00
10-Saúde	71.000,00	-	-	-	71.000,00
301-Atenção Básica	71.000,00	-	-	-	71.000,00
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	71.000,00	-	-	-	71.000,00
2.240.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	71.000,00	-	-	-	71.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00	-	-	-	51.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	51.000,00	-	-	-	51.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	-	-	-	14.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.000,00	-	-	-	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	-	-	-	1.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	3.000,00	-	-	-	3.000,00
13.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.570.000,00	-	-	-	5.570.000,00
10-Saúde	5.570.000,00	-	-	-	5.570.000,00
301-Atenção Básica	5.461.000,00	-	-	-	5.461.000,00
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	5.461.000,00	-	-	-	5.461.000,00
1.020.000-Aquisição de Veículo para a Saúde	40.000,00	-	-	-	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	-	-	-	40.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00	-	-	-	40.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
1.032.000-Equipamentos para o Centro de Saúde	50.000,00	-	-	-	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	-	-	-	50.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	50.000,00	-	-	-	50.000,00
2.250.000-Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	4.911.000,00	-	-	-	4.911.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00	-	-	-	24.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	24.000,00	-	-	-	24.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00	-	-	-	1.850.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.700.000,00	-	-	-	1.700.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	-	-	-	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	413.000,00	-	-	-	413.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	380.000,00	-	-	-	380.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	-	-	-	33.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	-	-	-	14.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.000,00	-	-	-	14.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	-	-	-	5.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	-	-	-	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00	-	-	-	27.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	24.000,00	-	-	-	24.000,00
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.088.000,00	-	-	-	1.088.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	557.000,00	-	-	-	557.000,00
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	16.000,00	-	-	-	16.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	265.000,00	-	-	-	265.000,00
495-Atenção Básica	250.000,00	-	-	-	250.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	207.500,00	-	-	-	207.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	112.000,00	-	-	-	112.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.500,00	-	-	-	95.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	-	-	-	7.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	7.000,00	-	-	-	7.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	440.000,00	-	-	-	440.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	310.000,00	-	-	-	310.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.000,00	-	-	-	104.000,00
495-Atenção Básica	26.000,00	-	-	-	26.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500,00	-	-	-	14.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.500,00	-	-	-	14.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	753.500,00	-	-	-	753.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	340.000,00	-	-	-	340.000,00
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	12.500,00	-	-	-	12.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	340.000,00	-	-	-	340.000,00
495-Atenção Básica	61.000,00	-	-	-	61.000,00

3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	34.000,00	-	-	-	34.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.000,00	-	-	-	34.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00	-	-	-	5.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.500,00	-	-	-	5.500,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	-	-	-	1.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.000,00	-	-	-	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	-	-	-	27.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	-	-	-	5.000,00
328-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Investimento	22.000,00	-	-	-	22.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.251.000-Manutenção Atividades CISOP	310.000,00	-	-	-	310.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00	-	-	-	75.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	75.000,00	-	-	-	75.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	230.000,00	-	-	-	230.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	230.000,00	-	-	-	230.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	-	-	-	5.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	-	-	-	5.000,00
2.252.000-Manutenção Atividades CONSAMU	150.000,00	-	-	-	150.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115.000,00	-	-	-	115.000,00
301-Saúde / PAB Vinculado a Prest. de Serviç	35.000,00	-	-	-	35.000,00
329-Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	80.000,00	-	-	-	80.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00	-	-	-	33.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	17.000,00	-	-	-	17.000,00
329-Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	16.000,00	-	-	-	16.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	-	-	-	2.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	2.000,00	-	-	-	2.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	109.000,00	-	-	-	109.000,00
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	109.000,00	-	-	-	109.000,00
2.241.000-Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	109.000,00	-	-	-	109.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00	-	-	-	27.000,00
497-Vigilância em Saúde	27.000,00	-	-	-	27.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	-	-	-	6.000,00
497-Vigilância em Saúde	6.000,00	-	-	-	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	-	-	-	30.000,00
497-Vigilância em Saúde	30.000,00	-	-	-	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00	-	-	-	42.000,00
497-Vigilância em Saúde	42.000,00	-	-	-	42.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	-	-	-	4.000,00
497-Vigilância em Saúde	4.000,00	-	-	-	4.000,00
14-DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.000,00	-	-	-	126.000,00
14.01-GABINETE DO DIRETOR	65.000,00	-	-	-	65.000,00
22-Indústria	65.000,00	-	-	-	65.000,00
661-Promoção Industrial	65.000,00	-	-	-	65.000,00
340-Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	65.000,00	-	-	-	65.000,00
2.440.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	65.000,00	-	-	-	65.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00	-	-	-	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	-	-	-	49.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	-	-	-	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	-	-	-	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	-	-	-	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	-	-	-	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	-	-	-	2.500,00
14.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	61.000,00	-	-	-	61.000,00
22-Indústria	61.000,00	-	-	-	61.000,00
661-Promoção Industrial	61.000,00	-	-	-	61.000,00
340-Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	61.000,00	-	-	-	61.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.450.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	61.000,00	-	-	-	61.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	-	-	-	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00	-	-	-	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	-	-	-	27.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	-	-	-	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	-	-	-	19.000,00
15-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	2.337.300,00	-	-	-	2.337.300,00
15.01-GABINETE DO DIRETOR	1.028.200,00	-	-	-	1.028.200,00
8-Assistência Social	1.028.200,00	-	-	-	1.028.200,00
244-Assistência Comunitária	1.028.200,00	-	-	-	1.028.200,00
120-Programa de Proteção Social Básica	1.028.200,00	-	-	-	1.028.200,00
2.160.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	1.028.200,00	-	-	-	1.028.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00	-	-	-	840.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00	-	-	-	810.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	30.000,00	-	-	-	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	186.000,00	-	-	-	186.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	-	-	-	180.000,00

938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.000,00	-	-	-	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	-	-	-	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	-	-	-	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	-	-	-	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
15.02-DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	65.100,00	-	-	-	65.100,00
8-Assistência Social	65.100,00	-	-	-	65.100,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	-	-	-	20.000,00
130-Programa de Proteção Social Especial	20.000,00	-	-	-	20.000,00
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00	-	-	-	2.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	-	-	-	2.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00	-	-	-	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	-	-	-	5.400,00
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	12.000,00	-	-	-	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
244-Assistência Comunitária	45.100,00	-	-	-	45.100,00
120-Programa de Proteção Social Básica	45.100,00	-	-	-	45.100,00
2.171.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	27.000,00	-	-	-	27.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	-	-	-	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	-	-	-	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	-	-	-	8.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
2.172.000-Manutenção dos Conselhos Municipais	9.500,00	-	-	-	9.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	-	-	-	1.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	-	-	-	1.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	-	-	-	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	-	-	-	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00	-	-	-	4.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	-	-	-	4.400,00
2.173.000-Manutenção das Conferências Municipais	8.600,00	-	-	-	8.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	-	-	-	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	-	-	-	1.200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00	-	-	-	3.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	-	-	-	3.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
15.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	657.500,00	-	-	-	657.500,00
8-Assistência Social	657.500,00	-	-	-	657.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	54.000,00	-	-	-	54.000,00
100-Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente	54.000,00	-	-	-	54.000,00
6.230.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	54.000,00	-	-	-	54.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	-	-	-	11.000,00
909-FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	11.000,00	-	-	-	11.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00	-	-	-	2.500,00
795-FIA/CEDCA - Fortalecimento no Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência	2.500,00	-	-	-	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.600,00	-	-	-	36.600,00
793-FIA/CEDCA - Crescer em Família	7.900,00	-	-	-	7.900,00
907-FIA/CMDCA - Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares	8.700,00	-	-	-	8.700,00
909-FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	20.000,00	-	-	-	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00	-	-	-	3.900,00
503-Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	3.900,00	-	-	-	3.900,00
244-Assistência Comunitária	603.500,00	-	-	-	603.500,00
120-Programa de Proteção Social Básica	603.500,00	-	-	-	603.500,00
2.180.000-Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	603.500,00	-	-	-	603.500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00	-	-	-	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	-	-	-	7.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00	-	-	-	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	-	-	-	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	183.500,00	-	-	-	183.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	-	-	-	67.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	84.000,00	-	-	-	84.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	22.000,00	-	-	-	22.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	10.500,00	-	-	-	10.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.000,00	-	-	-	61.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	-	-	-	38.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00	-	-	-	3.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00	-	-	-	5.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00	-	-	-	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	-	-	-	6.500,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	42.000,00	-	-	-	42.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	-	-	-	42.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00	-	-	-	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	-	-	-	29.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	18.500,00	-	-	-	18.500,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.500,00	-	-	-	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.500,00	-	-	-	174.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	-	-	-	50.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	90.000,00	-	-	-	90.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	26.000,00	-	-	-	26.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.500,00	-	-	-	8.500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	-	-	-	12.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	-	-	-	12.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	-	-	-	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00	-	-	-	51.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	18.000,00	-	-	-	18.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	28.000,00	-	-	-	28.000,00
15.04-FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	436.000,00	-	-	-	436.000,00
8-Assistência Social	436.000,00	-	-	-	436.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	436.000,00	-	-	-	436.000,00
100-Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente	339.500,00	-	-	-	339.500,00
2.174.000-Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	27.000,00	-	-	-	27.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	-	-	-	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	-	-	-	25.000,00
6.230.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	148.000,00	-	-	-	148.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00	-	-	-	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	-	-	-	19.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	-	-	-	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	-	-	-	18.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	-	-	-	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	-	-	-	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	-	-	-	65.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	-	-	-	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	-	-	-	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	-	-	-	13.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	-	-	-	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
6.232.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	51.500,00	-	-	-	51.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	-	-	-	28.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	-	-	-	28.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	-	-	-	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	-	-	-	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
6.233.000-Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia.	113.000,00	-	-	-	113.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	113.000,00	-	-	-	113.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00	-	-	-	113.000,00
120-Programa de Proteção Social Básica	70.500,00	-	-	-	70.500,00
2.170.000-Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	70.500,00	-	-	-	70.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	-	-	-	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	-	-	-	57.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
130-Programa de Proteção Social Especial	26.000,00	-	-	-	26.000,00
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	10.000,00	-	-	-	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	-	-	-	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	-	-	-	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00	-	-	-	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	-	-	-	6.500,00
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	16.000,00	-	-	-	16.000,00

3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
15.05-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	38.000,00	-	-	-	38.000,00
8-Assistência Social	38.000,00	-	-	-	38.000,00
244-Assistência Comunitária	38.000,00	-	-	-	38.000,00
120-Programa de Proteção Social Básica	38.000,00	-	-	-	38.000,00
2.175.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	38.000,00	-	-	-	38.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00	-	-	-	38.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	-	-	-	38.000,00
15.06-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	112.500,00	-	-	-	112.500,00
8-Assistência Social	112.500,00	-	-	-	112.500,00
241-Assistência ao Idoso	112.500,00	-	-	-	112.500,00
90-Programa de Proteção a Pessoa Idosa	112.500,00	-	-	-	112.500,00
2.210.000-Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	112.500,00	-	-	-	112.500,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	-	-	-	75.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	-	-	-	75.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	-	-	-	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	-	-	-	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	-	-	-	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
TOTAL DO PPA	23.573.736,40	-	-	-	23.573.736,40

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	537.000,00	559.000,00	585.000,00	609.000,00	2.290.000,00
2.002.000-Subsídios e Encargos dos Vereadores	340.000,00	360.000,00	380.000,00	405.000,00	1.485.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL	733.900,00	770.595,00	809.124,75	849.581,06	3.163.200,81
02.01-GABINETE DO PREFEITO	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
2.020.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
02.02-CONTROLE INTERNO	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
2.030.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
2.040.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
02.04-ASSESSORIA DE IMPRENSA	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
2.050.000-Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
03-SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
2.060.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
04-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.745.900,00	1.833.195,00	1.924.854,75	2.021.097,53	7.525.047,28
04.01-GABINETE DO DIRETOR	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
04.02-DIVSÃO DE PESSOAL	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
2.080.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
04.03-DIVISÃO DE MATERIAL	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,26	732.721,26
1.010.000-Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
2.090.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Material	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
04.04-DIVISÃO ADMINISTRATIVA	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
2.100.000-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
04.05-DIVISÃO DE INFORMÁTICA	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
2.110.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
05-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	1.823.000,00	1.914.150,00	2.009.857,50	2.110.350,44	7.857.357,94
05.01-GABINETE DO DIRETOR	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
2.120.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
05.02-DIVISÃO DE CONTABILIDADE	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
2.130.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
05.03-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
2.140.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
05.04-DIVISÃO DE TESOURARIA	1.366.000,00	1.434.300,00	1.506.015,00	1.581.315,77	5.887.630,77
0.480.000-Amortização e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
0.490.000-Reserva de Contigência	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
2.150.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	228.000,00	239.400,00	251.370,00	263.938,52	982.708,52
06-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
06.01-GABINETE DO DIRETOR	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
07-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.343.300,00	2.460.465,00	2.583.488,25	2.712.662,76	10.099.916,01
07.01-GABINETE DO DIRETOR	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
2.361.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55

07.02-DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	258.200,00	271.110,00	284.665,50	298.898,79	1.112.874,29
1.070.000-Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
1.080.000-Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.370.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	78.200,00	82.110,00	86.215,50	90.526,29	337.051,79

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
07.03-DIVISÃO DE URBANISMO	1.232.900,00	1.294.545,00	1.359.272,25	1.427.235,92	5.313.953,17
1.063.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.120.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
2.380.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	1.060.900,00	1.113.945,00	1.169.642,25	1.228.124,40	4.572.611,65
2.381.000-Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	132.000,00	138.600,00	145.530,00	152.806,52	568.936,52
08-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	2.241.500,00	2.353.575,00	2.471.253,75	2.594.816,47	9.661.145,22
08.01-GABINETE DO DIRETOR	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
2.390.000-Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
08.02-DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.575.500,00	1.654.275,00	1.736.988,75	1.823.838,21	6.790.601,96
1.150.000-Construção de Estradas Pontes e Bueiros	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	390.000,00	409.500,00	429.975,00	451.473,75	1.680.948,75
1.160.000-Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
2.400.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	930.500,00	977.025,00	1.025.876,25	1.077.170,08	4.010.571,33
09-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	4.529.020,00	4.755.471,00	4.993.244,56	5.242.906,92	19.520.642,48
09.01-GABINETE DO DIRETOR	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
2.260.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
09.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2.657.020,00	2.789.871,00	2.929.364,56	3.075.832,90	11.452.088,46
1.040.000-Aquisição de Veículo para Educação	115.120,00	120.876,00	126.919,80	133.265,80	496.181,60
2.270.000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.042.150,00	1.094.257,50	1.148.970,38	1.206.418,95	4.491.796,83
2.271.000-Manutenção do Programa Escola Solidária	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,13	400.841,63
2.280.000-Manutenção do Transporte Escolar	553.550,00	581.227,50	610.288,88	640.803,35	2.385.869,73
2.290.000-Manutenção da Alimentação Escolar	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,26	560.316,26
2.330.000-Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	663.200,00	696.360,00	731.178,00	767.736,91	2.858.474,91
2.340.000-Manutenção das Atividades da Educação Especial	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
09.03-FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.776.000,00	1.864.800,00	1.958.040,00	2.055.942,01	7.654.782,01
2.300.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	1.419.000,00	1.489.950,00	1.564.447,50	1.642.669,88	6.116.067,38
2.310.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	357.000,00	374.850,00	393.592,50	413.272,13	1.538.714,63
10-DEPARTAMENTO DE CULTURA	397.600,00	417.480,00	438.354,00	460.271,71	1.713.705,71
10.01-GABINETE DO DIRETOR	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
2.350.000-Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
10.02-DIVISÃO DE CULTURA	296.000,00	310.800,00	326.340,00	342.657,01	1.275.797,01
2.360.000-Manutenção das Festas Municipais	185.000,00	194.250,00	203.962,50	214.160,63	797.373,13
2.362.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	111.000,00	116.550,00	122.377,50	128.496,38	478.423,88
11-DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	393.000,00	412.650,00	433.282,50	454.946,65	1.693.879,15
11.01-GABINETE DO DIRETOR	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
2.470.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
11.02-DIVISÃO DE ESPORTES	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52	1.086.151,52
1.230.000-Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	59.500,00	62.475,00	65.598,75	68.878,69	256.452,44
2.480.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	192.500,00	202.125,00	212.231,25	222.842,83	829.699,08
12-DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	1.235.500,00	1.297.275,00	1.362.138,75	1.430.245,72	5.325.159,47
12.01-GABINETE DO DIRETOR	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
2.420.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
12.02-DIVISÃO DE AGRICULTURA	918.000,00	963.900,00	1.012.095,00	1.062.699,78	3.956.694,78
1.180.000-Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
2.430.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	469.000,00	492.450,00	517.072,50	542.926,14	2.021.448,64
2.431.000-Adequação de Estradas e Carreadores	172.000,00	180.600,00	189.630,00	199.111,50	741.341,50
2.432.000-Programa de Conservação de Solos e Microbacias	167.000,00	175.350,00	184.117,50	193.323,38	719.790,88
2.433.000-Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,01	172.405,01
13-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.300.050,00	5.566.902,50	5.845.197,63	6.136.706,97	22.848.857,10

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
13.01-GABINETE DO DIRETOR	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
2.240.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
13.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.229.050,00	5.492.352,50	5.766.920,13	6.054.515,58	22.542.838,21
1.020.000-Aquisição de Veículo para a Saúde	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
1.032.000-Equipamentos para o Centro de Saúde	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.241.000-Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	32.450,00	34.072,50	35.776,13	37.564,95	139.863,58
2.250.000-Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	4.621.600,00	4.854.530,00	5.097.206,50	5.351.316,23	19.924.652,73
2.251.000-Manutenção Atividades CISOP	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,76	1.336.138,76
2.252.000-Manutenção Atividades CONSAMU	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,76	646.518,76
14-DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.000,00	132.300,00	138.915,00	145.860,78	543.075,78
14.01-GABINETE DO DIRETOR	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
2.440.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
14.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
2.450.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
15-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	2.257.300,00	2.370.165,00	2.488.673,25	2.613.107,08	9.729.245,33
15.01-GABINETE DO DIRETOR	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
2.160.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
15.02-DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	65.100,00	68.355,00	71.772,75	75.361,42	280.589,17
2.171.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
2.172.000-Manutenção dos Conselhos Municipais	9.500,00	9.975,00	10.473,75	10.997,44	40.946,19
2.173.000-Manutenção das Conferências Municipais	8.600,00	9.030,00	9.481,50	9.955,58	37.067,08
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,01	34.481,01
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,51	51.721,51

15.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
2.180.000-Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
15.04-FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	436.000,00	457.800,00	480.690,00	504.724,57	1.879.214,57
2.170.000-Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	70.500,00	74.025,00	77.726,25	81.612,57	303.863,82
2.174.000-Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,01	68.962,01
6.230.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	148.000,00	155.400,00	163.170,00	171.328,53	637.898,53
6.232.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,70	221.971,45
6.233.000-Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia.	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
15.05-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
2.175.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
15.06-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
2.210.000-Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
TOTAL DO PPA	24.172.870,00	25.381.513,50	26.650.589,19	27.983.118,83	104.188.091,52

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:58879606

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.016/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias coletivas a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 64, incisos IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Municipal nº 338/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anahy;

CONSIDERANDO a necessidade de programar a execução do trabalho durante o ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias coletivas de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que serão gozadas do dia 03 de janeiro até o dia 01 de fevereiro de 2022.

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
Andreia Meurer	Nutricionista	02/07/2019 a 01/07/2020
Beatriz Maria Rossow de Oliveira	Trabalhador Braçal	01/07/2020 a 30/06/2021
Creonice Santina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	18/07/2020 a 17/07/2021
Edevaldo dos Santos	Chefe de Divisão	03/02/2021 a 02/02/2022
Everton Roberto Moscardi	Chefe de Divisão	01/07/2021 a 30/06/2022
Juliana Brandini Soares	Assistente Administrativo	03/05/2019 a 02/05/2020
Maria de Lourdes Menezes Camapum	Agente Comunitário de Saúde	02/02/2019 a 01/02/2020
Renata Fabris Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	17/07/2019 a 16/07/2020
Rogério Onório Bezerra	Chefe de Divisão	02/03/2021 a 01/03/2022
Romildo Moraes da Cruz	Professor	01/06/2020 a 31/05/2021
Romildo Moraes da Cruz	Professor	01/08/2021 a 31/07/2022
Sabrina Skoteki Sarzi	Chefe de Divisão	20/09/2021 a 19/09/2022
Valéria Bloinski	Zelador	02/05/2020 a 01/05/2021
Wanderley Kruger	Auxiliar de Serviços Gerais	05/04/2020 a 04/04/2021

Art. 2º - O gozo das férias coletivas corresponde ao período concessivo referente ao período aquisitivo mencionado individualmente para cada servidor.

Parágrafo único: Para os servidores que não completaram o período aquisitivo, os dias excedentes àqueles proporcionais a que teriam direito serão considerados como licença remunerada, iniciando-se a contagem de novo período aquisitivo em 03/01/2022, em conformidade com o artigo 67, II da Lei Municipal nº 388/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Anahy.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:49F55CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.664 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	133/2021	**Vigência:**	23.12.2021 a 22.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2021		
Contratado:	**MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Valor:	R$ 12.802,50		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	133/2021	**Vigência:**	23.12.2021 a 22.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2021		
Contratado:	**BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Valor:	R$ 26.036,15		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	133/2021	**Vigência:**	23.12.2021 a 22.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2021		
Contratado:	**SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Valor:	R$ 21.674,00		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	133/2021	**Vigência:**	23.12.2021 a 22.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2021		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Valor:	R$ 74.203,55		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	133/2021	**Vigência:**	23.12.2021 a 22.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2021		
Contratado:	**ESPORTIVA RV EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Valor:	R$ 88.069,00		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	133/2021	**Vigência:**	23.12.2021 a 22.12.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2021		
Contratado:	**ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Valor:	R$ 1.988,35		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:780CEEE7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 791 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO de 2022.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	VIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	16
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	10
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	60
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	50
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	60
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
MAURO CASTELHONE	AUX. DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC.SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	20
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	40

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4F2F6FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 058/2021

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de Combustíveis para frota de veículos do município para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 105/2021 e **Pregão Presencial Nº. PMA 058/2019**, atendendo o disposto no inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, e também, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação, realizado pelo pregoeiro assim adjudicado em sessão, após certificar a inexistência de recurso e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto a proponente **GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 75.047.266/0002-70.
ENDEREÇO: Avenida Thiago Peixoto, nº 2626 – Batel – Antonina/Pr – CEP 83.370.000.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etanol	Imperial	5000	R$ 5,89	R$ 291.450,00
2	Gasolina – Cota Microempresa	Imperial	127240	R$ 6,75	R$ 858.870,00
3	Gasolina - Ampla Concorrência	Imperial	381720	R$ 6,75	R$ 2.576.610,00
4	Diesel S-500 - Cota Microempresa	Imperial	47250	R$ 5,46	R$ 257.985,00
5	Diesel S-500 - Ampla Concorrência	Imperial	141750	R$ 5,46	R$ 773.955,00
6	Diesel S-10 - Cota Microempresa	Imperial	98500	R$ 5,50	R$ 541.750,00
7	Diesel S-10 - Ampla Concorrência	Imperial	295500	R$ 5,50	R$ 1.625.250,00
TOTAL					**R$ 6.663.870,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Antonina, 23 de Dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7478685D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 63/2021

LEI Nº 63/2021

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 006/2001 DE 12 DE JUNHO DE 2001, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, ALTERA A LEI Nº 22, DE 30 DE JUNHO DE 2016, REAJUSTA/FIXA SUBSIDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que a Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficamalteradas as seções II e III do artigo 2º da Lei nº 006/2001 de 12 de Junho de 2001, conforme segue:

"TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Para o efeito desta Lei, a Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Antonina, será assim constituída:

I - Órgão de Apoio:

- Gabinete do Vice-Prefeito.

II - Órgão de Assessoramento:

- SAMAE;
- Conselhos Municipais;

III - Órgãos de Desenvolvimento Operacional:

Secretaria de Governo e Planejamento
Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças
Secretaria de Educação e Esporte
Secretaria de Saúde
Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Industria e Comércio
Secretaria de Pesca
Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Secretaria de Comunicação
Secretaria de Segurança e Cidadania
Secretaria de Assuntos Fundiários e Habitação
Chefia de Gabinete
Secretaria Especial da Mulher
Procuradoria Jurídica"

Art. 2º- Altera o Anexo I da Lei nº 22, de 30 de Junho de 2016, para a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

1 -SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
1.1)Coordenadoria de Convênio e Projetos	*01*	*CC3*	*40h/sem*
1.2) Diretoria de Gestão	*01*	*CC1*	*40h/sem*
1.3) Diretoria de Planejamento	*01*	*CC1*	*40h/sem*
1.4) Chefia de Convênios e Projetos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
2 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*

2.1)Diretoria de Administração	*01*	*CC1*	*40h/sem*
2.2) Diretoria de Recursos Humanos	*01*	*CC1*	*40h/sem*
2.3) Chefia de Arquivo	*01*	*CC2*	*40h/sem*
2.4) Chefia de Patrimônio	*01*	*CC2*	*40h/sem*
3 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
3.1) Coordenadoria de Licitações	*01*	*CC3*	*40h/sem*
3.2)Diretoria de Finanças	*01*	*CC1*	*40h/sem*
3.3) Chefia de Tributação	*01*	*CC2*	*40h/sem*
3.4) Chefia de Informática	*01*	*CC2*	*40h/sem*
3.5) Chefia de Compras	*01*	*CC2*	*40h/sem*
3.6) Chefia de Fiscalização	*01*	*CC2*	*40h/sem*
4 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
4.1)Diretoria Geral de Educação	*01*	*CC1*	*40h/sem*
4.2) Diretoria de Merenda Escolar	*01*	*CC1*	*40h/sem*
4.3) Diretoria Pedagógica	*01*	*CC1*	*40h/sem*
4.4) Diretoria de Transporte da Sec de Educação	*01*	*CC1*	*40h/sem*
4.5) Chefia de Educação Infantil	*01*	*CC2*	*40h/sem*
4.6) Chefia de Ensino Fundamental	*01*	*CC2*	*40h/sem*
4.7) Chefia de Manutenção da Sec de Educação	*01*	*CC2*	*40h/sem*
4.8) Coordenadoria de Esporte	*01*	*CC3*	*40h/sem*
4.9) Diretoria de Esporte	*01*	*CC1*	*40h/sem*
4.10) Chefia de Esporte	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
5.1)Diretoria de Saúde	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.2) Diretoria do Hospital	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.3) Diretoria de Saúde Mental	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.4) Diretoria de Vigilância Sanitária	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.5) Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, do Trabalhador e Promoção Social	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.6) Diretoria de Vigilância Epidemiológica	*01*	*CC1*	*40h/sem*
5.7) Chefia de Saúde	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.8) Chefia Administrativa de Saúde	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.9) Chefia de Atenção Primária			
5.10) Chefia de Manutenção da Saúde	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.11) Chefia de Alimentos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.12) Chefia de Produtos e Serviços	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.13) Chefia de Endemias	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.14) Chefia de Contaminantes Ambientais	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.15) Chefia de Investigação e Análise Epidemiológica	*01*	*CC2*	*40h/sem*
5.16) Chefia de Imunização	*01*	*CC2*	*40h/sem*
6 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
6.1)Diretoria de Obras	*01*	*CC1*	*40h/sem*
6.2) Diretoria do Urbanismo	*01*	*CC1*	*40h/sem*
6.3) Diretoria de Trânsito	*01*	*CC1*	*40h/sem*
6.4) Diretoria de Defesa Civil	*01*	*CC1*	*40h/sem*
6.5) Chefia de Obras	*01*	*CC2*	*40h/sem*
6.6) Chefia de Urbanismo	*01*	*CC2*	*40h/sem*
6.7) Chefia de Transporte	*01*	*CC2*	*40h/sem*
6.8) Chefia de Assuntos Administrativos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
7 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
7.1)Diretoria de Meio Ambiente	*01*	*CC1*	*40h/sem*
7.2) Chefia de Meio Ambiente	*01*	*CC2*	*40h/sem*
7.3) Chefia de Sustentabilidade	*01*	*CC2*	*40h/sem*
7.4) Chefia de Manutenção de Logradouros Públicos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
8 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
8.1)Diretoria de Agricultura	*01*	*CC1*	*40h/sem*
8.2) Diretoria de Manutenção de Estradas	*01*	*CC1*	*40h/sem*
8.3) Diretoria de Manutenção de Equipamentos	*01*	*CC1*	*40h/sem*
8.4) Chefia de Agricultura	*01*	*CC2*	*40h/sem*
8.5) Chefia de Manutenção de Estradas	*01*	*CC2*	*40h/sem*
8.6) Chefia de Manutenção de Equipamentos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
9 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
9.1)Diretoria de Assistência Social	*01*	*CC1*	*40h/sem*
9.2) Diretoria de Assuntos Administrativos	*01*	*CC1*	*40h/sem*
9.3) Diretoria de Programas	*01*	*CC1*	*40h/sem*
9.4) Chefia de Assistência Social	*01*	*CC2*	*40h/sem*
9.5) Chefia de Programas e Atendimentos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
9.6) Chefia de Assuntos Administrativos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	*VAGA*	*SIMBOLO/*	*CARGA HORARIA*

		REMUNERAÇÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
10.1)Diretoria de Indústria e Comércio	*01*	*CC1*	*40h/sem*
10.2) Diretoria de Trabalho	*01*	*CC1*	*40h/sem*
10.3) Chefia de Indústria e Comércio	*01*	*CC2*	*40h/sem*
10.4) Chefia de Trabalho	*01*	*CC2*	*40h/sem*
11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DA PESCA	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
11.1)Diretoria de Pesca	*01*	*CC1*	*40h/sem*
11.1)Chefia de Pesca	*01*	*CC2*	*40h/sem*
12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
12.1)Diretoria de Turismo	*01*	*CC1*	*40h/sem*
12.2)Diretoria de Cultura	*01*	*CC1*	*40h/sem*
12.3)Diretoria de Patrimônio Histórico	*01*	*CC1*	*40h/sem*
12.4)Chefia de Turismo	*01*	*CC2*	*40h/sem*
12.5)Chefia de Eventos	*01*	*CC2*	*40h/sem*
12.6)Chefia de Cultura e Patrimônio	*01*	*CC2*	*40h/sem*
13 -SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
13.1)Diretoria de Comunicação	*01*	*CC1*	*40h/sem*
13.2) Diretoria de Jornalismo	*01*	*CC1*	*40h/sem*
13.3) Chefia de Comunicação	*01*	*CC2*	*40h/sem*
14 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADÂNIA	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
14.1) Diretoria de Segurança Municipal	*01*	*CC1*	*40h/sem*
14.1) Chefia de Segurança Municipal	*01*	*CC2*	*40h/sem*
15 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
15.1)Diretoria de Assuntos Fundiários e Habitação	*01*	*CC1*	*40h/sem*
15.2) Chefia de Assuntos Fundiários	*01*	*CC2*	*40h/sem*
15.3) Chefia de Habitação	*01*	*CC2*	*40h/sem*
16 -CHEFIA DE GABINETE	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
CHEFE DE GABINETE	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
16.1)Diretoria de Apoio Institucional	*01*	*CC1*	*40h/sem*
16.2) Assessoria Administrativa	*01*	*CC2*	*40h/sem*
16.3) Assessoria Administrativa	*01*	*CC2*	*40h/sem*
17 –SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
SECRETÁRIO ESPECIAL DA MULHER	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
17.1)Diretoria Administrativa	*01*	*CC1*	*40h/sem*
17.2) Chefia Administrativa	*01*	*CC2*	*40h/sem*
18 -PROCURADORIA JURÍDICA	*VAGA*	*SIMBOLO/ REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORARIA*
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	*01*	*SEC/AGENTE POLITICO*	*40h/sem*
18.1)Diretoria Administrativa	*01*	*CC1*	*40h/sem*
18.2) Diretoria de Assuntos Jurídicos	*01*	*CC1*	*40h/sem*

Art. 3º- Ficam reajustados/fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral, os quais deverão ser pagos em parcelas únicas, considerando as perdas inflacionárias do período de 2013 a 2017, sendo aplicado o índice do INPC do período:

I - O subsídio do Prefeito Municipal de Antonina fica fixado em R$ 18.299,04 (dezoito mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos) mensais.
II - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Antonina fica fixado em R$ 7.623,61 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) mensais.

III - Os subsídios dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral de Antonina ficam fixados em R$ 7.623,61 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) mensais.

Art. 4º - O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e os vencimentos dos cargos comissionados, serão objeto de recomposição anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 63/2021

SIMBOLOGIA E REMUNERAÇÃO – CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	REMUNERAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
CC1	R$ 3.250,25	40H/SEM
CC2	R$ 1.950,61	40H/SEM
CC3	R$ 7.623,61	40H/SEM

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
PREFEITO	R$ 18.299,04	40H/SEM
VICE-PREFEITO	R$ 7.623,61	40H/SEM
AGENTES POLITÍCOS: SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR GERAL	R$ 7.623,61	40H/SEM

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:213FC049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 76/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 76/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2021

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929- 45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.351.094/0001-79**, **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.327.075/0001-29, G M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07, KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.245.708/0001-87, L.P. DE BORBA & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.796.778/0001-46, LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.829.415/0001-54, MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, MARCELO SIMONI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, MR LICITACOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 41.687.100/0001-15, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 02.835.909/0001-95 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, ROSEMEIRE GORKS ROUTULO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.347.990/0001-09, SOLO G9 EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, ZOOM COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.518.890/0001-63,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 76/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 76/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 02.351.094/0001-79, com sede na Rua Nodiran Goncalves Cordeiro, 86, 0 - CEP: 83.020-842 - Bairro: Zacarias em São José dos Pinhais/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** DAVI ISMAEL BRIDI, inscrito no CPF/MF nº 215.662.708-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
75	1	3771	LIMPA ESTOFADO frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	Própria Frasco 500 Ml Pulv.	FR	95,00	13,99	1.329,05
TOTAL								**1.329,05**

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, com sede na Estrada Rio Verde Acima, 0 Cx Postal 196 - CEP: 83.700-970 - Bairro: Faxinal do Tanque em Araucária/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	151	ÁGUA SANITÁRIA De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	ONIXX	FR	10.650,00	1,38	14.697,00
3	1	2294	ALCOOL liquido Hidratado 70% - Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado liquido.	ARAUCA RIA	LT	6.300,00	5,98	37.674,00
			Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e agua deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.					
5	1	6828	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	VICPHA RMA	UN	2.750,00	2,98	8.195,00
7	1	161	AMACIANTE PARA ROUPAS 2000ml, de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	FR	1.115,00	4,10	4.571,50
15	1	167	CERA LÍQUIDA Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	ONIXX	EMB	1.300,00	3,72	4.836,00
16	1	6784	CERA PASTA AMARELA Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	GUANA BARA	LTA	200,00	10,56	2.112,00
21	1	6786	COADOR DE PANO Para café com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	OTTO	UN	90,00	6,89	620,10
30	1	155	DESINFETANTE EM PEDRA Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	CASA LIMPA	UN	1.250,00	0,98	1.225,00
33	1	6794	DESODORIZADOR DE AR SPRAY Embalagem aerosol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PURO AR	UN	1.170,00	5,98	6.996,60
34	1	6795	DETERGENTE Neutro - Concentrado biodegradável frasco de 500 ml, 1ª linha. desengordurante. contendo: alquibenzeno sulfato de sódio linear, alquibenzeno sulfato de trietanomina, lauril éter, sulfato de sódio de magnésio, edta, formol, corante, perfume e agua unidades de 500 ml. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	UN	9.200,00	1,15	10.580,00
35	1	5875	DISPENSER DE PAPEL TOALHA interfolha: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	BELOSH	UN	232,00	24,20	5.614,40
38	1	6798	ESCOVA DE DENTES Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	MEDFIO	UN	30,00	1,78	53,40
39	1	6797	ESCOVA DE DENTES INFANTIL para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabecote pequeno), modelo reto, manual.	MEDFIO	UN	80,00	1,45	116,00
42	1	3277	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS (Unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	LIMPA MANIA	UN	153,00	2,38	364,14
45	1	3768	ESPANADOR Com plumas de avestruz, cabo medindo	DUSTER	UN	150,00	17,49	2.623,50
			aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.					
47	1	1357	ESPONJA DUPLA FACE Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproxímado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	BETANI N	UN	7.270,00	0,57	4.143,90
48	1	2684	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à	BRITISH	UN	190,00	2,02	383,80

			prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.					
50	1	2683	FILME PVC embalagem com rolo de 1 unidade de 28 cm por 30 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	LIFE CLEAN	ROL	736,00	4,85	3.569,60
51	1	2683	FILME PVC embalagem com rolo de 1 unidade de 45 cm por 300 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	TAWCO PLAST	ROL	566,00	33,25	18.819,50
68	1	2732	HIPOCLORITO DE SÓDIO Desifetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desifecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	ONIXX	EMB	520,00	6,72	3.494,40
76	1	6809	LIMPA VIDROS LÍQUIDO Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	FR	2.470,00	1,89	4.668,30
77	1	160	LIMPADOR MULTIUSO Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ONIXX	FR	7.820,00	1,70	13.294,00
78	1	6832	LIMPADOR PARA PISOS LAMINADOS Incolor, embalagem de aproximadamente 750ml.	ONIXX	FR	300,00	10,84	3.252,00
88	1	6811	LUVA DE BORRACHA Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural- tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	VABENE	PRS	3.525,00	2,60	9.165,00
97	1	6816	PAPEL TOALHA Interfolhas - Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SOFTPE L	PC	4.880,00	6,80	33.184,00
98	1	6816	PAPEL TOALHA Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CLARIS	PC	2.500,00	3,10	7.750,00
105	1	6818	QUEROSENE Embalagem de 800ml a 1000ml litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	GUANA BARA	UN	4.620,00	9,85	45.507,00
115	1	163	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de	LIMPISS IMA	EMB	1.370,00	5,85	8.014,50
			funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
117	1	6821	SABONETE ANTISÉPTICO NEUTRO frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antiseptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	ONIXX	FR	2.880,00	7,98	22.982,40
121	1	6824	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergenico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	BARUEL	FR	2.030,00	9,72	19.731,60
129	1	230	SACO PARA LIXO 15 litros - Capacidade de 15l, cor preto, embalagem com 10 unidades. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente (abnt-nbr). prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	IKEPLAS T	EMB	7.765,00	1,35	10.482,75
131	1	204	SAPONÁCEO CREMOSO Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e agua com cloro.	CASA LIMPA	FR	1.170,00	2,45	2.866,50
143	1	1161	VASSOURA DE NYLON Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	HARACE M	UN	1.145,00	5,98	6.847,10
147	1	5891	VASSOURA TIPO ESCOVÃO com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	HARACE M	UN	130,00	7,85	1.020,50
149	1	229	SACO DE LIXO 100L - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	IKEPLAS T	EMB	30,00	3,16	94,80
TOTAL								**319.550,29**

FORNECEDOR: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 36.327.075/0001-29, com sede na Av. Jardins De Santa Monica, 100, 0 SAL: 504 - BL: 03 - CEP: 22.793- 095 - Bairro: Barra da Tijuca em Abadia de Goiás/GO. **REPRESENTANTE LEGAL:** SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 083.944.677-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
079	1	2663	LIXEIRA 100 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	LAR LIXEIRA	UN	197,00	199,00	39.203,00
080	1	2663	LIXEIRA 15 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	JAGUAR LIXEIRA	UN	180,00	36,25	6.525,00
081	1	2663	LIXEIRA 30 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	BERNAR DO LIXEIRA	UN	265,00	49,99	13.247,35
083	1	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 100 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono	LAR LIXEIRA	UN	100,00	235,00	23.500,00
			galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).					
085	1	5884	LIXEIRA HOSPITALAR com pedal e suporte redonda 60 L: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvenizado prateado, fabricada em polietileno de alta	LAR LIXEIRA	UN	100,00	145,00	14.500,00

			densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).					
TOTAL								**96.975,35**

FORNECEDOR: G M DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 1741, 0 - CEP: 83.833-082 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO LUIS MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 262.444.890-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
017	1	6785	CERA PASTA INCOLOR Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	GUANAB ARA LATA	LTA	120,00	10,05	1.206,00
018	1	6831	CERA PASTA VERMELHA Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	GUANAB ARA LATA	LTA	220,00	9,05	1.991,00
023	1	6788	COPO DESCARTÁVEL 180ml de 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	IBRASC OPO PACOTE	PC	8.500,00	3,85	32.725,00
036	1	6796	EMBALAGEM COM TAMPA embalagem de 2 litros, pote e tampa transparentes, material: plástico, sem rótulos, identificações ou marcas.	PLASUTI L UNIDAD E	UN	165,00	9,95	1.641,75
041	1	5895	ESCOVA PARA CABELO em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	DIELU UNIDAD E	UN	20,00	11,20	224,00
043	1	5893	ESCOVA PARA MAMADEIRA em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2	MONOFI L UNIDAD E	UN	105,00	10,21	1.072,05
			tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.					
046	1	6801	ESPONJA DE AÇO inox- com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	ASSOLA N UNIDAD E	UN	1.250,00	1,45	1.812,50
049	1	5877	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA Unida com resina a prova d'agua, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	BRITISH UNIDAD E	UN	190,00	2,50	475,00
062	1	5159	GARFOS DESCARTAVEIS para sobremesa branco: pacotes com 50 unidades. Em plástico atóxico. Com altura de 12,5cm. Ideal para servir bolo em festas.	strawplas t JOGO	JG	110,00	3,05	335,50
086	1	6810	LUSTRA MÓVEIS Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifatico, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	AUDAX UNIDAD E	FR	330,00	2,90	957,00
092	1	2066	ÓLEO DE PEROBA 200 ML Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	KING UNIDAD E	UN	180,00	7,55	1.359,00
102	1	1142	PRATO DESCARTÁVEL tamanho de 15 cm. Embalagem com 10 unidades. Em plástico atóxico ideal para servir bolo em festa.	KEROCO PPO UNIDAD E	UN	120,00	1,15	138,00
106	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	PLASUTI L UNIDAD E	UN	115,00	13,00	1.495,00
108	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	PLASUTI L UNIDAD E	UN	215,00	22,63	4.865,45
109	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos.	PLASUTI L UNIDAD E	UN	115,00	7,45	856,75
			Capacidade: 200ml à 250 ml					
110	1	6288	RECIPIENTE COM TAMPA tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml	PLASUTI L UNIDAD E	UN	115,00	14,23	1.636,45
111	1	5887	REFIL MICRO FIBRA refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	PERFEC T UNIDAD E	UN	175,00	21,50	3.762,50
114	1	6819	RODO DE ALUMÍNIO Cabo em Alumínio Polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.	BLEKAL T UNIDAD E	UN	95,00	16,50	1.567,50
118	1	6822	SABONETE EM BARRA ADULTO hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	ANOFON T UNIDAD E	UN	50,00	2,30	115,00
123	1	229	SACO DE LIXO 100L - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100l, biodegradável, cor preta, reforçado com 8 micras. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	POK UNIDAD E	EMB	12.400,00	4,34	53.816,00
124	1	229	SACO DE LIXO 30l - Capacidade 30 litros, cor preto, embalagem com 10 unidades, medindo 59 x 62cm e padrão abnt, descrição na embalagem da empresa e fone da mesma, contendo 10 unidades.	POK UNIDAD E	EMB	8.160,00	1,67	13.627,20
125	1	229	SACO DE LIXO 50l - Embalagem com 10 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 l cor preta, dimensões de 63 x 80 cm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (abnt - nbr). O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto	POK UNIDAD E	EMB	8.460,00	1,94	16.412,40
			na unidade requisitante.					
127	1	227	SACO PARA FREEZER Capacidade para 3 Kg, pacotes com 100 unidades.	NEISAN PLAST PACOTE	PC	2.262,00	3,76	8.505,12
134	1	6826	TALCO INFANTIL frasco com 200 g	HALLEY FRASCO	FR	100,00	14,87	1.487,00
137	1	4817	TOALHA DE BANHO de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	TOAMIN E UNIDAD E	UN	250,00	14,87	3.717,50
139	1	6293	TOALHINHAS UMEDECIDAS Toalhinhas umedecidas, suaves e que não irritem a pele, facilitando a remoção de impurezas. Dermatologicamente testada contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, não contendo alcool etílico. Cada folha no tamanho 20 cm x 15 cm, embalagem contendo de 48 á 50 unidades. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	USE IT EMBALAGEM	EMB	550,00	5,58	3.069,00
141	1	7530	VASSOURA DE ANCINHO com 22 dentes, cabo de madeira, fabricado em plástico virgem, altura mínima 41 cm e largura 54 cm	PEROVI NHA UNIDAD E	UN	60,00	20,20	1.212,00
146	1	6827	VASSOURA DE PÊLO Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	PEROVI NHA UNIDAD E	UN	100,00	20,85	2.085,00

TOTAL	**162.166,67**

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.245.708/0001-87, com sede na Rua Willibaldo Kayuser, Nº 348, 0 - CEP: 81.170-590 - Bairro: CIC em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER DE MOURA DALABONA, inscrito no CPF/MF nº 006.368.929-48

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
055	1	5899	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	BABY F	EMB	20,00	26,81	536,20
056	1	5898	FRALDAS DESCARTÁVEIS	BABY F	EMB	20,00	28,42	568,40
			TAMANHO M com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.					
057	1	5897	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	BABY F	EMB	20,00	28,30	566,00
058	1	5896	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no minimo 20 unidades em cada pacote.	BABY F	EMB	20,00	32,20	644,00
059	1	5900	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XG com barreira anti- vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	BABY F	EMB	20,00	28,70	574,00
060	1	5901	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	BABY F	EMB	20,00	29,60	592,00
072	1	6807	LENÇO UMEDECIDO BALDE hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm.	USE L	BLD	1.033,00	15,98	16.507,34
100	1	5886	POMADA PARA ASSADURA Pomada dermatológica hipoalergênica, utilizada para proteger a pele contra assaduras causadas por substâncias presentes nas fezes e urina e demais agentes naturais como (sol, vento, poeira, água do mar, etc.). Deve conter em sua formula as vitamina A (retinol) e vitamina D (colecalciferol) e o óxido de zinco sendo estes um dos principais componente entre outros. Os quais	HIPOMED P	UN	5,00	12,00	60,00
			são agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, que formam uma camada protetora na pele, deve ter textura suave de fácil aplicação e remoção. Aprovada por dermatologista e pediatra. A embalagem deve conter bula do produto, número de lote, data de fabricação e validade do produto, sendo a validade superior a 12 meses. Embalagem com 1 bisnaga de 45g;					
138	1	1352	TOALHA DE ROSTO 100% algodão. Alta absorção, medidas: 48x80 cm.	ATLANTI CA T	UN	200,00	8,39	1.678,00
144	1	1161	VASSOURA DE NYLON Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	CANADA V	UN	311,00	3,59	1.116,49
TOTAL								**22.842,43**

FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 78.796.778/0001-46, com sede na Avenida Republica Argentina 1530, 0 SALA 1 - CEP: 80.620-010 - Bairro: Vila Izabel em Curitiba/PR.
REPRESETANTE LEGAL: LUIZ PAULO DE BORBA, inscrito no CPF/MF nº 060.497.299-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
136	1	7536	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE 58 CM X 38 CM produzido em vinil (PVC), possui borda vedante que impede o vavazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichama. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Marca Própria Sanitizan te	UN	50,00	31,89	1.594,50
TOTAL								**1.594,50**

FORNECEDOR: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.829.415/0001-54, com sede na Rua Cacaueiro, 144, 0 Loja 5 - CEP: 83.820-497 - Bairro: Eucaliptos em Fazenda Rio Grande/PR
REPRESENTANTE LEGAL: ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 056.374.809- 58

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
044	1	6800	ESFREGADEIRA DE ROUPAS Em zinco e madeira.	CANADA	UN	53,00	27,55	1.460,15
069	1	5879	KIT BALDE COM ESFREGÃO TIPO MOB O kit deve possuir; balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidavel tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox;	perfetc	KIT	50,00	99,09	4.954,50
093	1	5885	PÁ COLETORA DE PLÁSTICO com rodinhas o que facilita o manuseio. Deve conter Cabo Longo (89,50 cm aproximadamente), Tampa do cesto coletor, material em plástico,	PLASTG RAN	UN	95,00	22,65	2.151,75
			embalagem contendo informações do produto. Características mínimas: Altura: 89.50 cm aproximadamente. Largura: 12.00 cm aproximadamente. Profundidade: 27.60 cm aproximadamente. Peso: 0.68 kg aproximadamente.					
096	1	6815	PAPEL HIGIÊNICO Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	QUALITE	FRD	1.550,00	57,97	89.853,50
126	1	7529	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS medida de aproximadamente 13x28 cm. Embalagem com 1000 unidade. Desenvolvidos especialmente para coleta de amostras liquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para identificação.	VALPLA STIC	PC	500,00	90,46	45.230,00
142	1	6289	VASSOURA DE JARDIM em aço carbono, com pintura eletróstatica residente à oxidação, lamina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	PLASTG RAN	UN	155,00	28,75	4.456,25
148	1	6815	PAPEL HIGIÊNICO Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	QUALITE	FRD	20,00	57,95	1.159,00
TOTAL								**149.265,15**

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, com sede na Rua Vereador Luiz A. Pelizzari, 0 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 074.791.739-62

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
022	1	6787	CONDICIONADOR para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; agua, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoestearilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de 350ml. Com registro na ANVISA.	DARLING	UN	70,00	8,94	625,80
029	1	4812	DESINCRUSTANTE embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações	SUPER CLEAN	EMB	125,00	28,48	3.560,00

			de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda caústica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
032	1	5874	DESODORANTE ROLLON tipo rool- on, anti-transpirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	SKALA	EMB	30,00	6,09	182,70
052	1	5138	FILTRO DE PAPEL Para café tamanho nº 103, 100% fibras vegetais, embalagem com 40 unidades.	BRIGITA	EMB	1.200,00	2,97	3.564,00
064	1	6804	GUARDANAPO 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	MAXISIM	PC	620,00	1,47	911,40
071	1	2681	LÃ DE AÇO Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	ASSOLAN	PC	510,00	1,35	688,50
073	1	2685	LENÇOS UMIDECIDOS composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropil betaína, polissorbato, EDTA, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina E. Dimensões aproximadas: Lenço (A x L) 18,7 x 16,1 cm; pacote com no mínimo 50 unidades.	BABY FREE	UN	120,00	4,99	598,80
074	1	6808	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SUPER CLEAN	EMB	460,00	2,22	1.021,20
094	1	6814	PÁ DE LIXO Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento	PEROVIN HA	UN	140,00	8,72	1.220,80

			de plástico; informações sobre o produtos e lote; prazo de validade indeterminado.					
103	1	249	PRENDEDOR DE ROUPAS prendedor em plástico com mola, embalagem com 12 unidades. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	KEEPREN D	UN	133,00	2,26	300,58
119	1	5902	SABONETE EM BARRA INFANTIL CREMOSO sabonete cremoso; testado dermatológicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	POM POM	UN	50,00	2,31	115,50
120	1	6834	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINADO hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	POM POM	UN	50,00	3,49	174,50
132	1	5888	SHAMPOO ADULTO tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	DARLING	EMB	50,00	7,75	387,50
133	1	6825	SHAMPOO INFANTIL Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	SKALINH A	FR	180,00	12,22	2.199,60
135	1	5903	TALCO PARA CALÇADOS talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	TENIS PE	EMB	80,00	8,88	710,40
TOTAL								**16.261,28**

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira 50, 0 Centro - CEP: 99.950-000 - Bairro: Centro em Tapejara/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
013	1	3769	BORRIFADOR Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	plastic	UN	700,00	4,12	2.884,00
061	1	6803	FRASCO SABONETE LÍQUIDO Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	plastic	UN	686,00	3,94	2.702,84
TOTAL								**5.586,84**

FORNECEDOR: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, com sede na Rua do Comercio Rod Sc 283, 0 - CEP: 89.882-000 - Bairro: Centro em Planalto Alegre/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
006	1	5864	ÁLCOOL ETILICO 90% 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º inpm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	SUPER	EMB	3.750,00	6,79	25.462,50
027	1	6790	CREME DENTAL Infantil com flúor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ALEGRI NHO	UN	70,00	3,96	277,20
028	1	5873	CREME DENTAL ADULTO em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, agua, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dioxido de silicio, corantes, fluoretode sódio, embalados individualmente.	FREE DENT	EMB	30,00	1,39	41,70
112	1	2733	RODO Com espuma, tamanho aprox.	LOCATE	UN	685,00	5,89	4.034,65

			20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	LLI				
TOTAL								**29.816,05**

FORNECEDOR: MR LICITACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº41.687.100/0001-15, com sede na Rua Charqueada, 178, Sala 1, 0 - CEP: 07.794-110 - Bairro: Paraiso (Polvilho) em Cajamar/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES, inscrito no CPF/MF nº 126.407.798-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004	1	5862	ÁLCOOL EM GEL 70% Embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	HANDS FREE 500ML	EMB	6.400,00	4,20	26.880,00
TOTAL								**26.880,00**

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.402.903/0001-67, com sede na Avenida Tuiuti N° 4.640, 0 Casa - CEP: 87.043-720 - Bairro: Colina Verde em Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO PIZANI, inscrito no CPF/MF nº 049.095.539-83.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

009	1	5866	AVENTAL DE PROTEÇÃO Avental de proteção - tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.	BRASCA MP CA 28303	UN	200,00	9,34	1.868,00
014	1	6783	BOTA DE BORRACHA Material pvc e massa nitrilica de alta qualidade, cano curto e solado reforçado. Com certificado de aprovação. Cor: preto. Tamanhos a serem definidos no envio da solicitação de compra.	WORKF LEX CA 37154	UN	185,00	32,16	5.949,60
087	1	5883	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL M Luva cirúrgica, em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível em quantidade adequada. Embalagem com 1 par.	LIFE PLUS CA 40360 ANVISA 8025617 0022	PRS	720,00	1,88	1.353,60
089	1	225	LUVA DESCARTÁVEL de polietileno	PREVE	EMB	560,00	1,72	963,20

			leitoso ou transparente tamanho único; embalagem contendo 100 unidades; informações sobre o produto e lote; prazo de validade indeterminada. de propileno transparente , embalagem com 100 unidades	MAX CA 44785				
090	1	6833	LUVA TÉRMICA MÃO DE GATO forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para-aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	RIO VALLEY CA 28688	UN	43,00	47,03	2.022,29
104	1	4146	PROTETOR SOLAR Descrição do produto: produto hipo--alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelo raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.	NUTRIE X ANVISA 2912000 32	UN	335,00	14,12	4.730,20
TOTAL								**16.886,89**

FORNECEDOR: P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 02.835.909/0001-95, com sede na Rua Maria Fernandes Cavallari, 0 - CEP: 17.526-341 - Bairro: Jardim Cavallari em Marília/SP. **REPRESETANTE LEGAL:** ARIANE POMPILIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 292.479.998-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
031	1	6791	DESINFETANTE LÍQUIDO Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	desomax	EMB	3.060,00	5,94	18.176,40
116	1	6820	SABÃO EM PÓ embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	tiks	EMB	2.380,00	2,86	6.806,80
TOTAL								**24.983,20**

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.505.300/0001-05, com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743, 0 - CEP: 83.420-000 - Bairro: Jardim Menino Deus em Quatro Barras/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, inscrito no CPF/MF nº 030.101.839- 17

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
140	1	1417	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADA EM TNT Em TNT com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	PREVE MAX TNT	CX	527,00	9,90	5.217,30
TOTAL								**5.217,30**

FORNECEDOR: ROSEMEIRE GORKS ROUTULO, inscrito no CNPJ/MF nº21.347.990/0001-09, com sede na Rua Jurutau 283, 0 - CEP: 86.703-067 - Bairro: Jardim Bandeirantes em Arapongas/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROSEMEIRE GORKS ROUTULO, inscrito no CPF/MF nº 534.858.079-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
128	1	227	SACO PARA FREEZER - Capacidade para 7L, pacotes com 100 unidades.	WR SERT 7 KG	PC	8.492,00	6,85	58.170,20
TOTAL								**58.170,20**

FORNECEDOR: SOLO G9 EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Rua Mato Grosso, 5200 Box 2 - CEP: 83.608-640 - Bairro: Ferraria em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	1	4807	ABSORVENTE HIGIÊNICO de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolimero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MULHE R ATIVA	UN	50,00	1,70	85,00
008	1	6779	APARELHO DE BARBEAR de plástico, tipo descartável, com 2 laminas paralelas, embalagem apropriada.	BIC	UN	50,00	1,85	92,50
011	1	6781	BALDE 20L Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com	PLASVA LE	UN	287,00	27,30	7.835,10

			alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.					
024	1	6788	COPO DESCARTÁVEL 50ml de 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão abnt, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	ROSSO	PC	990,00	2,09	2.069,10
025	1	6829	CORDA PARA VARAL em polipropileno nº3, na cor branca e com 15 metros.	PEROVI NHA	UN	72,00	4,31	310,32
037	1	6830	ESCOVA Para limpeza de estofados dimensões aproximadas: 18x7,5x5,5cm. produto de primeira linha com cerdas macias. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	PEROVI NHA	UN	70,00	15,13	1.059,10
054	1	192	FÓSFORO A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Embalagem com aproximadamente 200 unidades.	PARANA	EMB	1.090,00	2,39	2.605,10
065	1	7201	HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno , algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	USEIT	UN	80,00	1,54	123,20
082	1	2663	LIXEIRA 60 litros- em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	JSN	UN	90,00	109,90	9.891,00
113	1	2733	RODO De eva duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	PEROVI NHA	UN	645,00	5,39	3.476,55
TOTAL								**27.546,97**

FORNECEDOR: ZOOM COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 39.518.890/0001-63, com sede na Rua Pinhal, 56, 0 - CEP: 03.564-040 - Bairro: Cidade Patriarca em São Paulo/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANA APARECIDA ROSA, inscrito no CPF/MF nº 076.774.948-03

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
053	1	170	FLANELA Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	NEVES IRMÃOS NEVES	UN	3.020,00	0,99	2.989,80
095	1	2790	PANO DE PRATO 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 70X50 cm.	NEVES IRMÃOS NEVES	UN.	1.270,00	2,07	2.628,90
122	1	2678	SACO De algodão alvejado, medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	NEVES IRMÃOS NEVES	UN	2.740,00	2,99	8.192,60
TOTAL								**13.811,30**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 76/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias uteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas no horário compreendido das **08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas,** somente em dias de expediente municipal.
· **Barracão da Secretaria Municipal de Saúde** - Endereço: Rua Estanislau Woisik, 192 – Fundos – Centro – Balsa Nova.
· **Barracão da Secretaria Municipal de Educação** - Endereço: Avenida Brasil, 830 - Centro- Balsa Nova.
· **Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora** - Endereço: Rua Estanislau Woicik, 655 – Centro – Balsa Nova.
· **Parque Manancial** – Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Endereço: Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Centro – Balsa Nova.
· **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Endereço: Av. Iguaçu, Nº 548 - Centro - Balsa Nova.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

AROMA CAR IND E COM DE AROM. PARA VEIC. LTDA. EPP
Contratada

COMERCIAL BORA EIRELI
Contratada

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

G M DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
Contratada

L. P. DE BORBA & CIA LTDA.
Contratada

LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA.
Contratada

MARCELO SIMONI ME
Contratada

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Contratada

MR LICITAÇÕES LTDA.
Contratada

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Contratada

P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI
Contratada

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.
Contratada

ROSEMEIRE GORKS ROUTULO
Contratada

SOLO G9 EIRELI.
Contratada

ZOOM COMERCIAL EIRELI
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:08C6F5A9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 77/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7451/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 77/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7451/2021
Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2021, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor ITABORAI SILON CORDEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Senhor JULIANO JEAN SILVA, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras o Senhor LUIZ CARLOS POLETTO portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Senhorita MAYARA KAROLINE BÜLOW, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes a Senhora INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Senhor EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, MAGATAO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12, qualificadas a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7451/2021, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICA sob o Nº 77/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de gêneros alimentícios, especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 77/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº04.094.110/0001-10, com sede na ESTRADA RIO VERDE ACIMA, 0 CX POSTAL 196 - CEP: 83700970 - BAIRRO: FAXINAL DO TANQUE em Araucária/PR.						
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91						
ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto de	Unidade	Quant.	Preço	Preço

			medida			unitário	total
015	1	FARINHA DE MILHO BRANCA Enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	DOM PEDRO	EMB	180,00	6,78	1.220,40
017	1	FUBÁ BRANCO Primeira linha – embalagem de 1 kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	DOM PEDRO	EMB	500,00	5,70	2.850,00
024	1	PAÇOQUINHA Emb. c/ 50unidades: Doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade.	DOCE BONN	EMB	65,00	23,85	1.550,25
029	1	PIPOCA DOCE Embalagem com peso líquido de 50g cada, produto de primeira qualidade fabricado com canjica de milho e açúcar, sem glúten. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PIPOTECA	EMB	5.215,00	1,48	7.718,20
TOTAL							13.338,85

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº03.272.318/0001-10, com sede na R VEREADOR LUIZ A. PELIZZARI, 0 - CEP: 83650000 - BAIRRO: Centro em Balsa Nova/PR

REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 074.791.739-62

ITENS

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	AÇUCAR REFINADO Embalagem plástica com 1kg hermeticamente fechada - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	BOA MESA	KG	6.000,00	3,89	23.340,00
002	1	AMEIXA PRETA SECA Embalagem com 200g, ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	JANDIRA	EMB	100,00	10,39	1.039,00
005	1	BISCOITO DOCE PÃO DE MEL Sem cobertura- embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	PANCO	1/2 K	560,00	5,16	2.889,60
006	1	BISCOITO DOCE SEM GLUTEM E SEM LACTOSE Embalagem de 120g elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana com canela).	JASMINE	EMB	230,00	5,68	1.306,40
007	1	BOLINHO RECHEADO Bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate: acondicionado em embalagem individual de 40g, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BAUDUCCO	EMB	3.730,00	2,03	7.571,90
008	1	CALDO DE GALINHA Embalagens de 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato/carne de galinha respectivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	APTI	EMB	70,00	10,08	705,60
010	1	CEREAL INFANTIL De arroz- embalagem com 400 gramas. Indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz pre cozido enriquecido com ferro.	MUCILON	PC	115,00	9,21	1.059,15
011	1	CEREAL INFANTIL De milho- embalagem com 400g- indicado para crianças com mais de 6 meses de vida com farinha de milho pré cozido enriquecido com ferro.	MUCILON	PC	115,00	8,14	936,10
012	1	CHOCOLATE EM BARRA Chocolate meio amargo 1 kg - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	CONFEITEIRO	UN	60,00	25,62	1.537,20
014	1	ESSÊNCIA DE BAUNILHA Embalagem 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	CEPERA	EMB	310,00	4,55	1.410,50
018	1	GRÃO DE BICO Embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JANDIRA	EMB	110,00	9,61	1.057,10
021	1	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL De primeira linha – embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e agua. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	GALO	EMB	820,00	5,29	4.337,80
022	1	MACARRÃO SEM GLUTEN TIPO PARAFUSO Macarrão de arroz com ovos corte parafuso 500g. Sem gluten, sem lactose. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	URBANO	EMB	160,00	6,00	960,00
025	1	PÃO DE LEITE FATIADO Produto de primeira qualidade. Embalagem de aproximadamente 400g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, livre de sujidades. Deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	VISCONTI	EMB	2.250,00	4,99	11.227,50
028	1	PIMENTA Pimenta do reino moída, aspecto físico pó. Mínimo 10g	JANDIRA	EMB	100,00	2,38	238,00
TOTAL			59.615,85				

FORNECEDOR: PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME, inscrito no CNPJ/MF nº02.332.699/0001-12, com sede na ROD. ANÍBAL KHOURY 13751, 0 - CEP: 83650000 - BAIRRO: BUGRE em Balsa Nova/PR

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CPF/MF nº 875.119.759-68

ITENS

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
026	1	PÃO INTEGRAL Produto de primeira qualidade. Embalagem de aproximadamente 400g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, livre de sujidades. Deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O principal ingrediente da lista de ingredientes deverá ser farinha de trigo integral. Enriquecida com ferro e ácido fólico.	Própria	EMB	2.100,00	6,80	14.280,00
027	1	PÃO TIPO HOT DOG Produto de primeira qualidade. Peso unitário de 50g. Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, livre de sujidades. Deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	Própria	UN	3.850,00	4,90	18.865,00
TOTAL				33.145,00			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 77/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento dos itens registrados nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir os itens registrados do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MAGATAO SUPERMERCADO LTDA
Contratada

COMERCIAL BORA EIRELI
Contratada

PATRÍCIA MAROCHI POMBO ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5D320C81

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 PREGÃO (ELETRÔNICA) N° 79/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 PREGÃO (ELETRÔNICA) N° 79/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2021

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas: **G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 43.326.642/0001-98, MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF nº26.655.819/0001-80, qualificadas a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3236/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICA** sob o **Nº 79/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, destinados à Unidade Básica de Saúde Vereador Renato Antônio Coltro,** especificados abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 79/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores condições ofertadas nas propostas são as que seguem: e as demais

FORNECEDOR: G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ/MF nº43.326.642/0001-98, com sede na R JOAQUIM ZANINI, 0 Apto 4 - CEP: 86450000 - BAIRRO: Centro em Quatiguá/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DIAS DEPIZOLI, inscrito no CPF/MF nº 083.832.459-20

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	7146	Armário com duas portas ARMÁRIO COM DUAS PORTAS - CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ARMÁRIO COM 01 PORTA E 03 PRATELEIRAS EM VIDRO. FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS. PORTAS E LATERAIS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA X 0,50 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE. ABNT	GEFLEX AL190	UN	7,00	650,00	4.550,00
002	1	7145	Armário de aço duplo com 8 portas com cadeado ARMÁRIO DE AÇO DUPLO COM 8 PORTAS COM CADEADO - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,60 MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,9 MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. ABNT	VEGEL GRP508	UN	1,00	1.100,00	1.100,00
003	1	7147	Balcão com duas portas BALCÃO COM DUAS PORTAS - CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS.	GEFLEX AB74	UN.	10,00	400,00	4.000,00
005	1	7149	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) - CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150 KG. GARANTIA 12 MESES. ABNT	GEFLEX 5000	UN	33,00	140,00	4.620,00
006	1	7148	Cadeira giratória executiva C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZULESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ABNT.	GEFLEX 2132	UN	14,00	530,00	7.420,00
009	1	7151	MESA DE REUNIÃO MESA DE REUNIÃO - RETANGULAR C/ TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, C/ BORDAS EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA. PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, E SEÇÃO C/ REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020, C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ. PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA. NIVELADORES C/ EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL. PARTES METÁLICAS, C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO. MED: 200 X 110 CM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT MESA DE TRABALHO – FORMATO EM "L" (MEDIDA - 1,20 X 1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20 X 1,20 DE ALTURA X 0,74 CM PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT.	GEFLEX MR200	UN.	2,00	850,00	1.700,00
010	1	7152	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm) MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20 M LARG.X 0,70 CM) - COM TAMPO	GEFLEX	UN.	16,00	500,00	8.000,00

			CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180º. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	ME12070				
TOTAL									31.390,00

FORNECEDOR: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº26.655.819/0001-80, com sede na ANGELICA LEGAT PASINI - 93, 0 - CEP: 81770330 - BAIRRO: ALTO BOQUEIRAO em Curitiba/PR.									
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ANDRE WOLLNER, inscrito no CPF/MF nº 748.595.799-68									
ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total	
011	1	7150	MESA PARA REFEITÓRIO COM TAMPA EM COMPENSADO, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM BORDAS EM PVC PRETA. SUPERFÍCIES LISAS, DURADOURAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COM DIMENSÕES DE : 1,20 X 0,80X 0,78 CM, COM PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE A FERRUGEM. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ABNT	NILMAR ME3NM	UN	1,00	654,00	654,00	
TOTAL									654,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 79/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência. 4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor. 5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013. **6. DO PAGAMENTO** 6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último. 6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento. 6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias para os itens de mobiliário e 10 (dez) dias para os demais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. FRAUDE E CORRUPÇÃO
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'.
Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de Influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo: (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão; (c) declarará

viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante O processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informa tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas; (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo de acordo com os
procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

13. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. 12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO E DISTRIBUIDORA
Contratada

MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5F2E565F

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022 DESPESA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA METAS BIMESTRAIS ANEXO IV ANEXO AO DECRETO Nº 183/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Descrição	2022							
	Fonte	1º Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários (Livres)	0	7.202.000,00	6.093.052,00	4.896.163,00	5.320.000,00	5.697.100,00	7.207.701,00	36.416.016,00
Ônus de Sucumbência	4	0	0	9700	0	15.400,00	4974	30.074,00
Fundo do Meio Ambiente	6	1670	1670	1670	1670	1670	1.670,00	10.020,00
FUNDEB 70%	101	1.161.084,00	1.161.084,00	1.161.084,00	1.161.084,00	1.161.084,00	1.743.897,00	7.549.317,00
FUNDEB 30%	102	209.040,00	267.500,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	399.366,00	1.685.906,00
Educação 5%	103	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.634,75	2.301.794,75
Educação 25%	104	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.000,00	558.050,00	3.348.050,00
Salário Educação	107	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.726,00	676.346,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	-	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	514.390,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%)	303	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.377,25	8.744.217,25
APSUL Estadual	493	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.903,00	95.373,00
VigiaSUS	494	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.191,00	67.091,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.407,00	68.427,00
Royalties	504	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.299,00	439.779,00
Iluminação Pública	507	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.637,00	753.767,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.247,00	313.447,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	105.486,00	105486	105.486,00	105486	105486	105489	632.919,00
CIDE	512	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.857,00	17.087,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0	0	0	0	0	45.196,00	45.196,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.806,00	94.786,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	7.140,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.955,00	41.685,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.521,00	75.111,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.303,00	1.513.783,00
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0	0	0	195.000,00	0	0	195.000,00
IOAF Investimento	1033	0	0	0	10.012,00	0	0	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0	0	0	5.005,00	0	0	5.005,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto								
na Escola	1053	0	0	0	1.251,00	0	0	1.251,00

Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental								
	1054	0	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	77.754,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa								
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	60.132,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola								
	1056	0	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)								
	1057	0	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	238.434,00
TOTAL GERAL		11.772.236,00	10.824.626,00	9.639.937,00	10.249.074,00	10.446.574,00	12.704.275,00	66.082.000,00

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C20DDE66

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREVISÃO DE RECEITA BIMESTRAL - 2022 - ANEXO II ATENDIMENTO AO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 104, DE 04 DE MAIO DE 2000 ANEXO AO DECRETO 183/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Descrição	CONSOLIDAÇÃO GERAL							
	Fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários (Livres)	0	6.066.908,00	6.066.908,00	6.066.908,00	6.066.908,00	6.066.908,00	6.081.476,00	36.416.016,00
Ônus de Sucumbência	4	0	4600	5.100,00	8.400,00	7.000,00	4974	30.074,00
Fundo do Meio Ambiente	6	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	10.020,00
FUNDEB 70%	101	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	1.258.219,50	7.549.317,00
FUNDEB 30%	102	280.800,00	280.800,00	280.800,00	280.800,00	280.800,00	281.906,00	1.685.906,00
Educação 5%	103	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.632,00	383.634,75	2.301.794,75
Educação 25%	104	558.008,00	558.008,00	558.008,00	558.008,00	558.008,00	558.010,00	3.348.050,00
Salário Educação	107	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.724,00	112.726,00	676.346,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	102.878,00	514.390,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%)	303	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.368,00	1.457.377,25	8.744.217,25
APSUL Estadual	493	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.894,00	15.903,00	95.373,00
VigiaSUS	494	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.180,00	11.191,00	67.091,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.404,00	11.407,00	68.427,00
Royalties	504	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.296,00	73.299,00	439.779,00
Iluminação Pública	507	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.626,00	125.637,00	753.767,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.240,00	52.247,00	313.447,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	105.486,00	105.486,00	105.486,00	105.486,00	105.486,00	105.489,00	632.919,00
CIDE	512	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.846,00	2.857,00	17.087,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0	0	0	0	45.196,00	0	45.196,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.796,00	15.806,00	94.786,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	1.190,00	7.140,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.946,00	6.955,00	41.685,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.521,00	75.111,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.296,00	252.303,00	1.513.783,00
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0	0	0	195.000,00	0	0	195.000,00
IOAF Investimento	1033	0	0	0	10.012,00	0	0	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0	0	0	5.005,00	0	0	5.005,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Prog. Dinheiro								
Direto na Escola	1053	0	0	0	1.251,00	0	0	1.251,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	15.550,80	77.754,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	12.026,40	60.132,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	47.686,80	238.434,00
TOTAL GERAL DA		10.806.047,50	10.913.525,50	10.914.025,50	11.112.325,50	10.961.121,50	10.929.676,50	66.082.000,00

RECEITA								

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3D91F099

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022 RECEITA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 183/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Descrição	2022							
	Fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Recursos Ordinários (Livres)	0	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00
Ônus de Sucumbência	4	0	0	4.600,00	-	0	5.100,00	-
Fundo do Meio Ambiente	6	835	835	835	835	835	835	835
FUNDEB 70%	101	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75
FUNDEB 30%	102	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00
Educação 5%	103	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00
Educação 25%	104	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00
Salário Educação	107	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0	0	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%)	303	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00
APSUL Estadual	493	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00
VigiaSUS	494	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00
Royalties	504	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00
Iluminação Pública	507	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00
CIDE	512	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0	0	0	0	0	0	0
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	595	595	595	595	595	595	595
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0	0	0	0	0	0	0
IOAF Investimento	1033	0	0	0	0	0	0	0
IoAF Custeio	1034	0	0	0	0	0	0	0
Transf de Recursos do FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto								
na Escola	1053	0	0	0	0	0	0	1.251,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental								
	1054	0	0	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa								
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0	0	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola								
	1056	0	0	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00
Transf. de Rec. do								

FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0	0	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40
TOTAL GERAL		5.403.023,75	5.403.023,75	5.478.120,35	5.454.462,75	5.454.462,75	5.459.562,75	5.455.713,75
Descrição	Fonte	Agosto	Setembro	Outrubro	Novembro	Dezembro	Total	
Recursos Ordinários (Livres)	0	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.033.454,00	3.048.022,00	36.416.016,00	
Ônus de Sucumbência	4	8.400,00	7.000,00	0	4.974,00	0	30.074,00	
Fundo do Meio Ambiente	6	835	835	835	835	835	10.020,00	
FUNDEB 70%	101	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	629.109,75	7.549.317,00	
FUNDEB 30%	102	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	141.506,00	1.685.906,00	
Educação 5%	103	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.818,75	2.301.794,75	
Educação 25%	104	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.004,00	279.006,00	3.348.050,00	
Salário Educação	107	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.364,00	676.346,00	
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	514.390,00	
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%)	303	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.693,25	8.744.217,25	
APSUL Estadual	493	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.956,00	95.373,00	
VigiaSUS	494	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.601,00	67.091,00	
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.705,00	68.427,00	
Royalties	504	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.651,00	439.779,00	
Iluminação Pública	507	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.824,00	753.767,00	
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.127,00	313.447,00	
Taxas - Prestação de Serviços	511	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.746,00	632.919,00	
CIDE	512	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.434,00	17.087,00	
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0	0	45.196,00	0	0	45.196,00	
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.908,00	94.786,00	
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	595	595	595	595	595	7.140,00	
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.482,00	41.685,00	
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.262,00	75.111,00	
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.155,00	1.513.783,00	
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	195.000,00	0	0	0	0	195.000,00	
IOAF Investimento	1033	10.012,00	0	0	0	0	10.012,00	
IoAF Custeio	1034	5.005,00	0	0	0	0	5.005,00	
Transf de Recursos do FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto								
na Escola	1053	0	0	0	0	0	1.251,00	
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental								
	1054	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	77.754,00	
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa								
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	60.132,00	
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola								
	1056	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	52.690,00	
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)								
	1057	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	238.434,00	
TOTAL GERAL		5.672.879,75	5.461.462,75	5.499.658,75	5.459.436,75	5.470.239,75	66.082.000,00	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2DB50F95

ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2022 ATENDIMENTO AOS ARTS. 8° E 9° DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 ANEXO AO DECRETO Nº 183/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO GERAL								
DESCRIÇÃO	Fonte	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho
Recursos Ordinários (Livres)	0	2.840.000,00	4.362.000,00	3.319.052,00	2.774.000,00	2.392.576,00	2.503.587,00	2.910.000,00
Ônus de Sucumbência	4	0	0	0	0	0	9.700,00	,
Fundo do Meio Ambiente	6	835	835	835	835	835	835	835
FUNDEB 70%	101	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00
FUNDEB 30%	102	81.590,00	127.450,00	132.500,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
Educação 5%	103	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00
Educação 25%	104	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00
Salário Educação	107	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	-	-	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%)	303	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00
APSUL Estadual	493	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00
VigiaSUS	494	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00
Royalties	504	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00
Iluminação Pública	507	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00
CIDE	512	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0	0	0	0	0	0	0
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	595	595	595	595	595	595	595
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	0	0	0	0	0	0	0
IOAF Investimento	1033	0	0	0	0	0	0	0
IoAF Custeio	1034	0	0	0	0	0	0	0
Transf de Recursos do FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto								
na Escola	1053	0	0	0	0	0	0	0
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental								
	1054	0	0	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa								
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0	0	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola								
	1056	0	0	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de								
Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0	0	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40
TOTAL GERAL DA DESPESA		5.102.188,00	6.670.048,00	5.726.490,00	5.183.938,00	4.802.514,00	4.923.225,00	5.319.938,00
DESCRIÇÃO	Fonte	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total	
Recursos Ordinários (Livres)	0	2.410.000,00	2.845.300,00	2.851.800,00	2.787.022,00	4.420.679,00	36.416.016,00	
Ônus de Sucumbência	4	0	0	15.400,00	0	4.974,00	30.074,00	
Fundo do Meio Ambiente	6	835	835	835	835	835	10.020,00	
FUNDEB 70%	101	580.542,00	580.542,00	580.542,00	580.542,00	1.163.355,00	7.549.317,00	
FUNDEB 30%	102	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	264.366,00	1.685.906,00	
Educação 5%	103	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.816,00	191.818,75	2.301.794,75	
Educação 25%	104	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.050,00	3.348.050,00	
Salário Educação	107	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.362,00	56.364,00	676.346,00	
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	51.439,00	514.390,00	
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%)	303	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.684,00	728.693,25	8.744.217,25	
APSUL Estadual	493	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.947,00	7.956,00	95.373,00	
VigiaSUS	494	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00	5.601,00	67.091,00	
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.702,00	5.705,00	68.427,00	
Royalties	504	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.648,00	36.651,00	439.779,00	
Iluminação Pública	507	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.813,00	62.824,00	753.767,00	
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.120,00	26.127,00	313.447,00	
Taxas - Prestação de Serviços	511	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.743,00	52.746,00	632.919,00	
CIDE	512	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.423,00	1.434,00	17.087,00	
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0	0	0	45.196,00	0	45.196,00	
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.898,00	7.908,00	94.786,00	
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	595	595	595	595	595	7.140,00	
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.473,00	3.482,00	41.685,00	
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.262,00	75.111,00	
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.148,00	126.155,00	1.513.783,00	
Bloco de Invest. na Rede de Serv de Saúde - UBS	1024	195.000,00	0	0	0	0	195.000,00	
IOAF Investimento	1033	0	0	10.012,00	0	0	10.012,00	
IoAF Custeio	1034	0	0	5.005,00	0	0	5.005,00	
Transf de Recursos do FNDE ref. Prog. Dinheiro Direto								
na Escola	1053	0	1.251,00	0	0	0	1.251,00	
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental								
	1054	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	7.775,40	77.754,00	
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa								
Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	6.013,20	60.132,00	
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola								
	1056	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	52.690,00	
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de								
Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	23.843,40	238.434,00	

TOTAL GERAL DA DESPESA	5.014.938,00	5.256.489,00	5.292.155,00	5.242.156,00	7.547.921,00	66.082.000,00

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AD643DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

Avaliação do PPA
Exercício: 2022
Versão do Orçamento: 1
Consolidado

Programa		Ação		Metafísica	Qtd. Prevista	Qtd Realizada	Valor Previsto	Valor Realizado
0001	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		1.839.000,00	
0002	ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	2099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		699.000,00	
0003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		6.700.016,70	
0004	ENCARGOS ESPECIAIS	1	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	Outras Unidades e Medidas	10,00		1.303.746,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	Pessoas	100,00		350.000,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades e Medidas	500,00		164.000,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		1.026.000,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2085	ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	Pessoas	2.500,00		40.000,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2103	MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Pessoas	2.500,00		294.000,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2104	MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Pessoas	2.500,00		4.200,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2105	MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	Pessoas	2.500,00		66.150,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2106	MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	Outras Unidades e Medidas	2.500,00		22.050,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2107	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	Pessoas	2.500,00		27.000,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5006	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Outras Unidades e Medidas	50,00		20.000,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5007	AMPLIÇÃO E CONSTRUÇÃO ESTRUTURA FÍSICA CASA LAR E CIAIJ - EMENDA 6	Outras Unidades e Medidas	1,00		26.000,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	Outras Unidades e Medidas	20,00		200.000,00	
0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	Outras Unidades e Medidas	20,00		15.000,00	
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	620,00		6.418.496,25	
Programa		**Ação**		**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	Pessoas	190,00		2.519.787,50	
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	Pessoas	150,00		1.238.300,00	
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2014	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Pessoas	50,00		15.000,00	
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2015	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas	125,00		192.000,00	
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2017	SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Pessoas	100,00		120.000,00	
0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	Unidade	1.100,00		519.200,00	
0007	INCENTIVO A CULTURA	2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Pessoas	12.300,00		63.000,00	
0008	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	Pessoas	12.300,00		71.000,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	1230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-EMENDA 7	Outras Unidades e Medidas	1,00		52.000,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	Outras Unidades e Medidas	1,00		800.000,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	Pessoas	12.300,00		6.364.282,50	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Pessoas	12.300,00		4.111.597,75	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	1,00		5.000,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2087	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	Pessoas	12.300,00		1.700.100,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2088	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	Pessoas	12.300,00		794.000,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2089	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Pessoas	12.300,00		213.000,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2091	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Pessoas	12.300,00		192.000,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2094	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	Outras Unidades e Medidas	1,00		511.890,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	Outras Unidades e Medidas	1,00		165.200,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2109	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas	12.300,00		35.000,00	
0009	SAÚDE PARA TODOS	2112	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMENDA 2	Outras Unidades e Medidas	1,00		39.000,00	

0009	SAÚDE PARA TODOS	2113	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA 3	Outras Unidades e Medidas	1,00		39.000,00	
Programa		**Ação**		**Metafísica**	**Qtd. Prevista**	**Qtd Realizada**	**Valor Previsto**	**Valor Realizado**
0009	SAÚDE PARA TODOS	2114	AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4	Outras Unidades e Medidas	1,00		6.000,00	
0010	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1229	APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS-EMENDA 5	Outras Unidades e Medidas	1,00		52.000,00	
0010	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		148.000,00	
0010	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Outras Unidades e Medidas	3.300,00		10.000,00	
0010	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	Outras Unidades e Medidas	4,00		511.000,00	
0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		1.591.950,00	
0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		20.000,00	
0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	Outras Unidades e Medidas	9.000,00		566.900,00	
0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Outras Unidades e Medidas	1.000,00		13.000,00	
0012	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	Outras Unidades e Medidas	12.300,00		8.000,00	
0013	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.	2111	APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1	Outras Unidades e Medidas	1,00		133.433,30	
0018	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	2100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Outras Unidades e Medidas	2,00		829.700,00	
Totais								**42.865.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A953F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	40.804.765,39	42.116.900,14	44.380.824,75	45.732.200,00	49.442.710,00	51.329.345,50	53.940.812,61	56.470.283,47
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-39.000,00	-40.950,00	-42.997,50	-45.147,41	-47.404,77
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.472,88	-3.646,52
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-58.978,40	-64.620,62	-151.759,74	-285.200,00	-297.360,00	-312.228,00	-327.839,16	-346.661,38
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.352.493,74	-4.525.315,52	-4.456.684,82	-5.021.000,00	-5.482.050,00	-5.835.652,50	-6.212.435,13	-6.603.056,89
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,09	-720,13	-4.626,57	-354.000,00	-371.700,00	-390.285,00	-409.799,28	-430.289,22
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.387.065,92	3.045.235,82	3.738.504,25	5.962.700,00	6.495.835,00	6.893.521,75	7.669.797,87	7.924.087,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-38.000,00	-39.900,00	-41.895,00	-43.989,78	-46.189,26
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-58.514,92	-65.197,59	-151.741,90	-284.000,00	-296.100,00	-310.905,00	-326.450,26	-345.203,79
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,09	-720,13	-4.626,57	-351.000,00	-368.550,00	-386.977,50	-406.326,40	-426.642,70
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.942.467,86	2.411.325,62	3.212.519,03	5.143.700,00	5.637.985,00	5.992.779,25	6.724.015,21	6.931.019,14
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-41.674,52	-43.758,24
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-46.407,30	-54.941,01	-138.257,20	-246.000,00	-256.200,00	-269.010,00	-282.460,50	-299.014,55
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	0,09	-683,33	-4.929,59	-318.000,00	-333.900,00	-350.595,00	-368.124,76	-386.530,98
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	450.515,50	573.831,43	702.656,68	702.000,00	831.700,00	862.680,00	970.410,98	1.043.734,71
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	450.515,50	573.831,43	702.656,68	702.000,00	831.700,00	862.680,00	970.410,98	1.043.734,71
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	434.315,91	550.197,16	620.610,03	600.000,00	698.600,00	708.425,00	794.943,23	846.993,58
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	434.315,91	550.197,16	620.610,03	600.000,00	698.600,00	708.425,00	794.943,23	846.993,58
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	391.702,34	502.730,13	563.858,52	550.000,00	633.600,00	638.425,00	719.943,23	766.993,58
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	42.613,57	47.467,03	56.751,51	50.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	16.199,59	23.634,27	82.046,65	102.000,00	133.100,00	154.255,00	175.467,75	196.741,13
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16.199,59	23.634,27	82.046,65	102.000,00	133.100,00	154.255,00	175.467,75	196.741,13
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	16.199,59	23.634,27	82.046,65	100.000,00	131.000,00	152.055,00	173.167,75	194.341,13
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	16.199,59	23.634,27	82.046,65	100.000,00	131.000,00	152.055,00	173.167,75	194.341,13
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.491.952,36	1.837.494,19	2.509.862,35	4.441.700,00	4.806.285,00	5.130.099,25	5.753.604,23	5.887.284,43
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-41.674,52	-43.758,24
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-46.407,30	-54.941,01	-138.257,20	-246.000,00	-256.200,00	-269.010,00	-282.460,50	-299.014,55
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	0,09	-683,33	-4.929,59	-318.000,00	-333.900,00	-350.595,00	-368.124,76	-386.530,98
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	895.162,01	1.156.809,95	1.738.885,41	3.582.700,00	3.891.835,00	4.159.926,75	4.747.423,10	4.854.794,24
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Renúncia	0,00	-0,16	-172,68	-34.000,00	-35.700,00	-37.485,00	-39.359,26	-41.327,22
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-45.855,68	-54.619,46	-137.292,88	-241.000,00	-253.050,00	-265.702,50	-278.987,63	-292.937,01
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	0,09	-665,96	-4.929,59	-238.000,00	-249.900,00	-262.395,00	-275.514,76	-289.290,48
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	674.421,47	785.498,45	1.060.025,97	2.813.000,00	3.083.650,00	3.311.332,50	3.856.399,13	3.919.219,08
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	0,00	-0,09	-172,68	-31.000,00	-32.550,00	-34.177,50	-35.886,38	-37.680,70
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-45.855,68	-54.619,46	-137.292,88	-241.000,00	-253.050,00	-265.702,50	-278.987,63	-292.937,01

1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	0,09	-666,03	-4.929,59	-159.000,00	-166.950,00	-175.297,50	-184.062,38	-193.265,49
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	516.046,84	623.275,28	730.819,05	2.500.000,00	2.755.000,00	2.966.250,00	3.494.062,50	3.538.765,63
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	0,00	-0,09	-172,68	-30.000,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.728,75	-36.465,19
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-45.064,56	-54.164,47	-136.300,31	-240.000,00	-252.000,00	-264.600,00	-277.830,00	-291.721,50
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	0,00	-432,73	0,00	-130.000,00	-136.500,00	-143.325,00	-150.491,25	-158.015,81
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.047,58	1.347,04	5.328,54	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	151.933,65	154.371,10	313.926,01	285.000,00	299.250,00	314.212,50	329.923,13	346.419,28
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-791,12	-454,99	-992,57	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,09	-233,30	-4.929,59	-29.000,00	-30.450,00	-31.972,50	-33.571,13	-35.249,68
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.393,40	6.505,03	9.952,37	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	21.879,11
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	220.740,54	371.311,50	678.859,44	769.700,00	808.185,00	848.594,25	891.023,97	935.575,16
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia	0,00	-0,07	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.472,88	-3.646,52
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	0,00	0,07	0,00	-79.000,00	-82.950,00	-87.097,50	-91.452,38	-96.024,99
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	213.646,98	365.946,00	678.059,44	746.200,00	783.510,00	822.685,50	863.819,78	907.010,76
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Renúncia	0,00	-0,07	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,25	-2.431,01
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras Deduções	0,00	0,07	0,00	-77.000,00	-80.850,00	-84.892,50	-89.137,13	-93.593,98
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	6.950,00	5.365,50	800,00	20.500,00	21.525,00	22.601,25	23.731,31	24.917,88
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,25	-2.431,01
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	143,56	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	596.790,35	680.684,24	770.976,94	859.000,00	914.450,00	970.172,50	1.006.181,13	1.032.490,19
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-551,62	-321,55	-964,32	-5.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.472,87	-6.077,54
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	0,00	-17,37	0,00	-80.000,00	-84.000,00	-88.200,00	-92.610,00	-97.240,50
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	596.790,35	680.684,24	770.976,94	859.000,00	914.450,00	970.172,50	1.006.181,13	1.032.490,19
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-551,62	-321,55	-964,32	-5.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.472,87	-6.077,54
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	0,00	-17,37	0,00	-80.000,00	-84.000,00	-88.200,00	-92.610,00	-97.240,50
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	561.528,54	656.279,42	754.897,25	750.000,00	800.000,00	850.000,00	880.000,00	900.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-550,72	-321,59	-964,14	-4.000,00	-4.200,00	-4.410,00	-4.630,50	-4.862,03
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	0,00	-17,37	0,00	-50.000,00	-52.500,00	-55.125,00	-57.881,25	-60.775,31
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	25.897,71	16.709,17	6.928,91	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	9.247,43	7.298,25	5.906,07	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-0,90	0,04	-0,18	-1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	-1.215,51
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.728,75	-36.465,19
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	116,67	397,40	3.244,71	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	441.459,33	631.869,02	522.300,80	785.000,00	822.150,00	863.257,50	906.423,39	951.741,39
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-12.107,62	-10.256,58	-13.484,70	-38.000,00	-39.900,00	-41.895,00	-43.989,76	-46.189,24
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	0,00	-36,80	303,02	-33.000,00	-34.650,00	-36.382,50	-38.201,64	-40.111,72
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	153.663,03	149.551,84	200.287,52	405.000,00	425.250,00	446.512,50	468.841,14	492.280,03
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-11.534,83	-10.256,58	-14.387,52	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-41.674,50	-43.758,22
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	0,00	-36,80	-91,72	-31.000,00	-32.550,00	-34.177,50	-35.886,38	-37.680,70
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	153.663,03	149.551,84	200.287,52	405.000,00	425.250,00	446.512,50	468.841,14	492.280,03
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-11.534,83	-10.256,58	-14.387,52	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-41.674,50	-43.758,22
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00	-36,80	-91,72	-31.000,00	-32.550,00	-34.177,50	-35.886,38	-37.680,70
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	153.663,03	149.551,84	200.287,52	405.000,00	425.250,00	446.512,50	468.841,14	492.280,03
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-11.534,83	-10.256,58	-14.387,52	-36.000,00	-37.800,00	-39.690,00	-41.674,50	-43.758,22
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	0,00	-36,80	-91,72	-31.000,00	-32.550,00	-34.177,50	-35.886,38	-37.680,70
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	114.475,78	118.458,17	149.964,78	291.000,00	305.550,00	320.827,50	336.868,88	353.712,32
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51

1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-1.441,71	-1.151,44	-2.957,72	-26.000,00	-27.300,00	-28.665,00	-30.098,25	-31.603,16
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-25.000,00	-26.250,00	-27.562,50	-28.940,63	-30.387,66
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.510,54	2.488,02	1.791,11	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	33.938,64	27.954,27	46.901,79	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.765,50	121.550,63
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-10.093,12	-9.105,14	-11.429,80	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,25	-12.155,06
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	-36,80	-91,72	-6.000,00	-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75	-7.293,04
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	738,07	651,38	1.629,84	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	287.796,30	482.317,18	322.013,28	380.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,36
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-572,79	0,00	902,82	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	394,74	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	287.796,30	482.317,18	322.013,28	380.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,36
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-572,79	0,00	902,82	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	394,74	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	287.796,30	482.317,18	322.013,28	380.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,36
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	-165,60	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-572,79	0,00	902,82	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	394,74	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,26	-2.431,02
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	259.817,30	267.430,82	303.906,46	360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Restituições	0,00	-165,58	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-447,71	0,00	902,82	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	394,74	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	8.771,15	202.983,69	1.585,79	1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	18.792,10	11.542,03	16.280,15	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Restituições	0,00	-0,02	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-125,08	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	415,75	360,64	240,88	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	3.138,73	2.041,18	3.684,42	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,27	41.327,22
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	3.138,73	2.041,18	3.684,42	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,27	41.327,22
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.138,73	2.041,18	3.684,42	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,27	41.327,22
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.138,73	2.041,18	3.684,42	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,27	41.327,22
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	273,24	1.020,59	0,81	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	37.680,69
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	770,54	21,19	2.426,01	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.094,95	999,40	1.257,60	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	887.898,38	932.293,30
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.472,88	-3.646,52
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	887.898,38	932.293,30
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.472,88	-3.646,52
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	606.440,36	680.263,47	731.401,10	767.000,00	805.350,00	845.617,50	887.898,38	932.293,30
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-3.150,00	-3.307,50	-3.472,88	-3.646,52
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	606.426,71	680.250,54	731.273,39	760.000,00	798.000,00	837.900,00	879.795,00	923.784,75
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,25	-2.431,01
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	9,03	0,00	26,48	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	4,60	12,93	101,21	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,02	0,00	0,02	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	153.174,90	143.829,69	45.315,09	254.000,00	266.700,00	280.035,00	54.036,77	61.169,61
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,14	37.680,70
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,14	37.680,70
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	13.504,03	18.679,58	5.951,09	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,14	37.680,70
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	13.040,84	18.679,46	5.154,75	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,12	0,14	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	3.646,52

1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	463,19	0,00	796,20	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	20.465,63	23.488,91
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	20.465,63	23.488,91
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	20.465,63	23.488,91
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	139.670,87	125.150,11	39.364,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	20.465,63	23.488,91
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	584.297,06	588.568,77	564.625,15	732.000,00	768.600,00	807.030,00	847.381,26	889.749,55
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,62	-1.215,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.388,90	-1.457,59
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.855,95	4.938,77	34.386,62	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,51	24.310,12
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.015,95	4.938,77	630,62	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.015,95	4.938,77	630,62	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.015,95	4.938,77	630,62	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	29.840,00	0,00	33.756,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	29.840,00	0,00	33.756,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	29.840,00	0,00	33.756,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	1.406,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	790.079,06
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	790.079,06
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	790.079,06
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	531.656,65	532.320,16	517.105,30	650.000,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	790.079,06
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,37	69.282,84
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,62	-1.215,50
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.388,90	-1.457,59
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,37	69.282,84
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,62	-1.215,50
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.388,90	-1.457,59
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,37	69.282,84
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,62	-1.215,50
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.388,90	-1.457,59
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,37	69.282,84
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,62	-1.215,50
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.388,90	-1.457,59
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério	18.378,46	51.309,84	13.133,23	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,37	69.282,84
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Restituições	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,62	-1.215,50
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos	-463,48	576,97	-17,84	-1.200,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.388,90	-1.457,59
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	36.785.246,81	36.722.627,12	37.932.435,35	37.924.500,00	40.920.625,00	42.313.761,25	44.288.349,33	46.465.466,82
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.352.493,74	-4.525.315,52	-4.456.684,82	-5.021.000,00	-5.482.050,00	-5.835.652,50	-6.212.435,13	-6.603.056,89
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.648.512,96	21.512.030,09	23.276.816,86	19.954.500,00	21.767.125,00	22.336.586,25	23.303.415,58	24.188.586,38
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.354.333,94	-2.544.160,49	-2.436.074,50	-2.749.000,00	-3.096.450,00	-3.330.772,50	-3.582.311,13	-3.841.426,69
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	21.648.512,96	21.512.030,09	23.276.816,86	19.954.500,00	21.767.125,00	22.336.586,25	23.303.415,58	24.188.586,38
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.354.333,94	-2.544.160,49	-2.436.074,50	-2.749.000,00	-3.096.450,00	-3.330.772,50	-3.582.311,13	-3.841.426,69
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	13.012.404,06	13.789.680,73	13.239.639,18	14.720.000,00	16.271.000,00	16.565.550,00	17.243.827,50	17.826.018,88
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.342.811,30	-2.544.160,49	-2.436.074,50	-2.736.000,00	-3.082.800,00	-3.316.440,00	-3.567.262,00	-3.825.625,11
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.644.464,96	12.337.947,96	11.756.979,02	13.300.000,00	14.780.000,00	15.000.000,00	15.600.000,00	16.100.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.660.000,00	-3.003.000,00	-3.232.650,00	-3.479.282,50	-3.733.246,63
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.644.464,96	12.337.947,96	11.756.979,02	13.300.000,00	14.780.000,00	15.000.000,00	15.600.000,00	16.100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.467.589,32	-2.351.395,57	-2.660.000,00	-3.003.000,00	-3.232.650,00	-3.479.282,50	-3.733.246,63
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	503.710,02	544.496,46	0,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	729.303,75
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	503.710,02	544.496,46	0,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	729.303,75
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	491.445,99	524.379,86	1.059.264,78	430.000,00	451.500,00	474.075,00	497.778,75	522.667,69
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	491.445,99	524.379,86	1.059.264,78	430.000,00	451.500,00	474.075,00	497.778,75	522.667,69
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	372.783,09	382.856,45	423.395,38	390.000,00	409.500,00	429.975,00	451.473,75	474.047,44
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-74.557,07	-76.571,17	-84.678,93	-76.000,00	-79.800,00	-83.790,00	-87.979,50	-92.378,48
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	372.783,09	382.856,45	423.395,38	390.000,00	409.500,00	429.975,00	451.473,75	474.047,44
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-74.557,07	-76.571,17	-84.678,93	-76.000,00	-79.800,00	-83.790,00	-87.979,50	-92.378,48
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	188.644,27	190.101,90	189.156,88	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	1.783.855,25	2.176.430,20	3.134.983,09	3.404.500,00	3.574.725,00	3.753.461,25	3.941.134,32	4.138.191,04
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.400.110,00	3.570.115,50	3.748.621,27	3.936.052,59
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.400.110,00	3.570.115,50	3.748.621,27	3.936.052,59
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	1.783.855,25	2.176.430,20	2.938.146,29	3.238.200,00	3.400.110,00	3.570.115,50	3.748.621,27	3.936.052,59
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	575.796,67	348.236,04	0,00	370.000,00	388.500,00	407.925,00	428.321,25	449.737,57
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PAB/SUS - Programa Agente Comunitário de Saude - PACS	26.364,00	52.500,00	399.600,00	225.000,00	236.250,00	248.062,50	260.465,62	273.488,90
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal	45.000,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00.	PAB/Piso de Atenção Básica Variável	976.694,58	833.407,16	1.238.546,29	1.143.200,00	1.200.360,00	1.260.378,00	1.323.396,90	1.389.566,74
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	160.000,00	942.287,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	1.580.158,13
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	0,00	0,00	196.836,80	166.300,00	174.615,00	183.345,75	192.513,05	202.138,45
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	196.836,80	166.300,00	0,00	183.345,75	192.513,05	202.138,45

1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	121.800,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	133.705,68
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	69.036,80	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,02
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	6.000,00	16.300,00	17.115,00	17.970,75	18.869,30	19.812,75
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	620.178,21	530.272,05	484.588,44	707.000,00	742.250,00	779.467,50	818.440,88	859.362,92
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	370.713,29	347.827,50	310.680,67	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	370.713,29	347.827,50	310.680,67	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	1.000,00	0,00	520,00	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	1.000,00	0,00	520,00	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	128.800,00	139.572,00	135.711,40	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	128.800,00	139.572,00	135.711,40	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	46.892,15	42.872,55	37.676,37	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	46.892,15	42.872,55	37.676,37	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	72.772,77	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	72.772,77	0,00	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	57.613,68	0,00	0,00	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	79.007,91
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.522,64	0,00	0,00	-13.000,00	-13.650,00	-14.332,50	-15.049,13	-15.801,58
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	57.613,68	0,00	0,00	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	79.007,91
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.522,64	0,00	0,00	-13.000,00	-13.650,00	-14.332,50	-15.049,13	-15.801,58
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	57.613,68	0,00	0,00	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	79.007,91
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.522,64	0,00	0,00	-13.000,00	-13.650,00	-14.332,50	-15.049,13	-15.801,58
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	347.322,22	270.487,46	358.000,00	375.900,00	394.695,00	414.429,75	435.151,25
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	347.322,22	270.487,46	358.000,00	375.900,00	394.695,00	414.429,75	435.151,25
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	347.322,22	270.487,46	358.000,00	375.900,00	394.695,00	414.429,75	435.151,25
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS/PSB/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	276.721,04	205.198,19	274.000,00	287.700,00	302.085,00	317.189,25	333.048,71
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	4.639,78	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	FNAS/IGDSUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	0,00	58.601,18	60.649,49	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	FNAS/MASIGD-SUAS	0,00	12.000,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	5.985.817,49	4.478.222,99	5.957.961,81	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	5.985.817,49	4.478.222,99	5.957.961,81	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	5.985.817,49	4.478.222,99	5.957.961,81	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	5.985.817,49	4.478.222,99	5.957.961,81	460.000,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.875.568,64	10.781.807,09	10.407.187,91	12.370.000,00	13.273.500,00	13.803.175,00	14.502.233,75	15.470.045,44
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.998.159,80	-1.981.155,03	-2.020.610,32	-2.272.000,00	-2.385.600,00	-2.504.880,00	-2.630.124,00	-2.761.630,20
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.875.568,64	10.781.807,09	10.407.187,91	12.370.000,00	13.273.500,00	13.803.175,00	14.502.233,75	15.470.045,44
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.998.159,80	-1.981.155,03	-2.020.610,32	-2.272.000,00	-2.385.600,00	-2.504.880,00	-2.630.124,00	-2.761.630,20
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	10.020.845,56	9.923.699,78	10.117.844,98	11.400.000,00	12.255.000,00	12.733.750,00	13.379.337,50	14.291.004,38
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-1.998.159,80	-1.981.155,03	-2.020.610,32	-2.272.000,00	-2.385.600,00	-2.504.880,00	-2.630.124,00	-2.761.630,20
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.016.694,09	8.937.324,84	8.867.285,57	10.000.000,00	10.785.000,00	11.190.250,00	11.758.662,50	12.589.295,63
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.803.338,58	-1.787.464,70	-1.773.456,89	-2.000.000,00	-2.100.000,00	-2.205.000,00	-2.315.250,00	-2.431.012,50
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.016.694,09	8.937.324,84	8.867.285,57	10.000.000,00	10.785.000,00	11.190.250,00	11.758.662,50	12.589.295,63
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.803.338,58	-1.787.464,70	-1.773.456,89	-2.000.000,00	-2.100.000,00	-2.205.000,00	-2.315.250,00	-2.431.012,50
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	817.688,21	827.938,30	1.090.940,14	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-163.537,66	-165.587,68	-218.188,06	-240.000,00	-252.000,00	-264.600,00	-277.830,00	-291.721,50
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	817.688,21	827.938,30	1.090.940,14	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00	1.458.607,50
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-163.537,66	-165.587,68	-218.188,06	-240.000,00	-252.000,00	-264.600,00	-277.830,00	-291.721,50
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	156.417,67	140.513,08	144.826,59	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	194.481,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-31.283,56	-28.102,65	-28.965,37	-32.000,00	-33.600,00	-35.280,00	-37.044,00	-38.896,20
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	156.417,67	140.513,08	144.826,59	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	194.481,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-31.283,56	-28.102,65	-28.965,37	-32.000,00	-33.600,00	-35.280,00	-37.044,00	-38.896,20
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.045,59	17.923,56	14.792,68	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.045,59	17.923,56	14.792,68	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.200,51	1.598,94	1.656,01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.200,51	1.598,94	1.656,01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.200,51	1.598,94	1.656,01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	607.352,46	460.075,00	0,00	580.000,00	609.000,00	639.450,00	671.422,50	704.993,63
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	607.352,46	460.075,00	0,00	580.000,00	609.000,00	639.450,00	671.422,50	704.993,63
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	607.352,46	460.075,00	0,00	580.000,00	0,00	639.450,00	671.422,50	704.993,63
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	SESA/HOSPSUS/Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS	0,00	232.800,00		280.000,00	294.000,00	300.000,00	320.000,00	334.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	SESA/APSUS/Incentivo de Custeio do Program de Atenção Primária à Saúde	0,00	227.275,00		300.000,00	315.000,00	339.450,00	351.422,50	370.993,63

1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	245.170,11	396.433,37	287.686,92	385.000,00	404.250,00	424.462,50	445.685,62	467.969,90
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	245.170,11	396.433,37	287.686,92	385.000,00	404.250,00	424.462,50	445.685,62	467.969,90
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	245.170,11	396.433,37	287.686,92	385.000,00	404.250,00	424.462,50	445.685,62	467.969,90
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -PETEPR	214.490,02	345.684,40	141.730,61	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	425.427,19
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00.	Transferências Sanepar/Fundo Municipal do Meio Ambiente	30.680,09	50.748,97	145.956,31	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87	42.542,71
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.482.700,00	6.806.835,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.482.700,00	6.806.835,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.482.700,00	6.806.835,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.482.700,00	6.806.835,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.482.700,00	6.806.835,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	286.026,80	933.554,59	1.366.454,41	82.000,00	175.100,00	178.355,00	181.772,75	185.361,38
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	286.026,80	933.554,59	1.366.454,41	82.000,00	175.100,00	178.355,00	181.772,75	185.361,38
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	286.026,80	933.554,59	1.366.454,41	80.000,00	173.000,00	176.150,00	179.457,50	182.930,37
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	2.041,24	110,07	2.349,41	20.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	2.041,24	110,07	2.349,41	20.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	2.041,24	110,07	2.349,41	20.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	283.985,56	933.444,52	1.364.105,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,37
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	283.985,56	933.444,52	1.364.105,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,37
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	283.985,56	933.444,52	1.364.105,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,37
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	3.562,51	6.950,43	14.106,56	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas - Principal	280.423,05	926.494,09	1.349.998,44	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	Restituições de Valores da ECT - Empresa Brasileira de Telégrafos	280.423,05	926.494,09	1.349.998,44	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	512.400,00	136.588,46	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Total :		36.393.293,34	38.038.478,11	39.904.169,40	40.080.000,00	43.300.000,00	44.800.000,00	47.000.000,00	49.100.000,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:15A9B039

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

Exercício: 2022

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2018 a 2025

Especificação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	45.006.952,29	46.480.183,57	48.472.696,34	50.651.000,00	54.609.550,00	56.754.527,50	59.637.253,88	62.449.116,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.328.551,09	2.979.152,34	3.581.963,10	5.287.700,00	5.789.185,00	6.151.539,25	6.890.716,17	7.103.620,98
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	450.515,50	573.831,43	702.656,68	702.000,00	831.700,00	862.680,00	970.410,98	1.043.734,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	1.878.035,59	2.405.320,91	2.879.306,42	4.585.700,00	4.957.485,00	5.288.859,25	5.920.305,19	6.059.886,27
Contribuições	606.440,36	680.263,47	731.401,10	763.000,00	801.150,00	841.207,50	883.267,87	927.431,27
ReceitaPatrimonial	153.174,90	143.829,69	45.315,09	254.000,00	266.700,00	280.035,00	54.036,77	61.169,61
Rendimentos de Aplicações Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	153.174,90	143.829,69	45.315,09	254.000,00	266.700,00	280.035,00	54.036,77	61.169,61
Receita Agropecuária	2.513,54	2.820,68	2.089,40	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	583.833,58	589.145,74	564.607,31	729.800,00	766.290,00	804.604,50	844.834,74	887.076,46
Transferências Correntes	41.046.412,02	41.151.417,06	42.180.865,93	43.524.500,00	46.800.625,00	48.487.761,25	50.771.049,33	53.272.301,82
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.261.165,21	4.428.789,94	4.248.430,58	5.600.000,00	5.880.000,00	6.174.000,00	6.482.700,00	6.806.835,00
Outras Transferências Correntes	36.785.246,81	36.722.627,12	37.932.435,35	37.924.500,00	40.920.625,00	42.313.761,25	44.288.349,33	46.465.466,82
Outras Receitas Correntes	286.026,80	933.554,59	1.366.454,41	82.000,00	175.100,00	178.355,00	181.772,75	185.361,38
DEDUÇÕES (II)	4.352.493,74	4.525.315,52	4.456.684,82	5.021.000,00	5.482.050,00	5.835.652,50	6.212.435,13	6.603.056,89
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.352.493,74	4.525.315,52	4.456.684,82	5.021.000,00	5.482.050,00	5.835.652,50	6.212.435,13	6.603.056,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	40.654.458,55	41.954.868,05	44.016.011,52	45.630.000,00	49.127.500,00	50.918.875,00	53.424.818,75	55.846.059,69

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8DA238B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

Exercício: 2022

BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**1.215.460,22**	**1.446.000,00**	**1.610.800,00**	**1.680.735,00**	**1.829.371,72**	**1.945.640,32**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	702.656,68	702.000,00	831.700,00	862.680,00	970.410,98	1.043.734,71
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	512.803,54	744.000,00	779.100,00	818.055,00	858.960,74	901.905,61
Transferências Constitucionais (B)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**1.215.460,22**	**1.446.000,00**	**1.610.800,00**	**1.680.735,00**	**1.829.371,72**	**1.945.640,32**
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D) = 7% (C)	**85.082,22**	**101.220,00**	**112.756,00**	**117.651,45**	**128.056,02**	**136.194,82**
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	**59.557,55**	**70.854,00**	**78.929,20**	**82.356,02**	**89.639,21**	**95.336,38**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:363DC1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

Exercício: 2022						
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**702.656,68**	**702.000,00**	**831.700,00**	**862.680,00**	**970.410,98**	**1.043.734,71**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	702.656,68	702.000,00	831.700,00	862.680,00	970.410,98	1.043.734,71
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (B)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITR (Art.158, CF/1998)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**702.656,68**	**702.000,00**	**831.700,00**	**862.680,00**	**970.410,98**	**1.043.734,71**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**105.398,50**	**105.300,00**	**124.755,00**	**129.402,00**	**145.561,65**	**156.560,21**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROVENIENTES DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVENIENTES DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**105.398,50**	**105.300,00**	**124.755,00**	**129.402,00**	**145.561,65**	**156.560,21**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:275EDBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

Exercício: 2022 a 2025						
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
					Ação	
Função	01	Legislativa				
	SubFunção	031	Ação Legislativa			
			Programa			
			0001	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS A	2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Função	04	Administração				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0002	ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICA	2099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
			0003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função	08	Assistência Social				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOC
	SubFunção	241	Assistência ao Idoso			
			Programa			
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO ID
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2107	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS

						DIREITOS DO IDOSO
	SubFunção	242	Assistência ao Portador de Deficiên			
			Programa			
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5006	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRI
	SubFunção	243	Assistência à Criança a ao Adolesce			
			Programa			
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSI
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTID
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5007	AMPLIÇÃO E CONSTRUÇÃO ESTRUTURA FÍSICA CASA LAR E CIAIJ - EMENDA 6
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
					Ação	
	SubFunção	244	Assistência Comunitária			
			Programa			
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2085	ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚB
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2103	MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2104	MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDAD
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2105	MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA F
			0005	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2106	MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS
	SubFunção	306	Alimentação e Nutrição			
			Programa			
			0012	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN
Função	10	Saúde				
	SubFunção	122	Administração Geral			
			Programa			
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
	SubFunção	301	Atenção Básica			
			Programa			
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - A
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2087	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2088	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2089	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2113	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMEND
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2114	AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4
	SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatori			
			Programa			
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2094	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NO
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
			0009	SAÚDE PARA TODOS	1230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-E
					Ação	
	SubFunção	304	Vigilância Sanitária			
			Programa			
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2091	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2112	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMEN
	SubFunção	305	Vigilância Epidemiológica			
			Programa			
			0009	SAÚDE PARA TODOS	2109	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Função	12	Educação				
	SubFunção	306	Alimentação e Nutrição			
			Programa			
			0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE P
	SubFunção	361	Ensino Fundamental			
			Programa			
			0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA
	SubFunção	364	Ensino Superior			
			Programa			
			0013	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁR	2111	APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1
	SubFunção	365	Educação Infantil			
			Programa			
			0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO IN
			0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO IN
	SubFunção	366	Educação de Jovens e Adultos			
			Programa			
			0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2014	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

	SubFunção	367	Educação Especial			
			Programa			
			0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2015	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
					Ação	
			0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	2017	SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATI
Função	13	Cultura				
	SubFunção	392	Difusão Cultural			
			Programa			
			0007	INCENTIVO A CULTURA	2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	15	Urbanismo				
	SubFunção	127	Ordenamento Territorial			
			Programa			
			0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
			0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE
	SubFunção	452	Serviços Urbanos			
			Programa			
			0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBA
Função	16	Habitação				
	SubFunção	482	Habitação Urbana			
			Programa			
			0011	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	2062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função	18	Gestão Ambiental				
	SubFunção	541	Preservação e Conservação Ambient			
			Programa			
			0010	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BA
			0018	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLI	2100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Função	20	Agricultura				
	SubFunção	608	Promoção da Produção Agropecuá			
			Programa			
					Ação	
			0010	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE
			0010	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	2019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
			0010	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1229	APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RU
Função	27	Desporto e Lazer				
	SubFunção	812	Desporto Comunitário			
			Programa			
			0008	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função	28	Encargos Especiais				
	SubFunção	846	Outros Encargos Especiais			
			Programa			
			0004	ENCARGOS ESPECIAIS	1	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES
Função	99	Reserva de Contingência				
	SubFunção	999	Reserva de Contingência geral			
			Programa			
			9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3189986F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.0001 PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS
Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.
Gerente : JOSE AUGUSTO ALVES DE MACEDO CPF:050.893.249-13
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter as atividades do legisltivo municipal
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2001	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	1.839.000,00	12.300	1.933.000,00	12.300	2.034.000,00	12.300	2.132.000,00	49.200	7.938.000,00

Descrição: ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	1.135.000,00	1.195.000,00	1.255.000,00	1.315.000,00	4.900.000,00
3.1.90.13.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	250.000,00	260.000,00	275.000,00	290.000,00	1.075.000,00
3.3.90.14.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	140.000,00	147.000,00	155.000,00	163.000,00	605.000,00
3.3.90.30.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00	152.000,00
3.3.90.33.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	24.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	105.000,00
3.3.90.36.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	100.000,00	105.000,00	111.000,00	115.000,00	431.000,00
3.3.90.40.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	390.000,00
4.4.90.52.00.00	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - E	60.000,00	63.000,00	67.000,00	70.000,00	260.000,00
Total:			**1.839.000,00**	**1.933.000,00**	**2.034.000,00**	**2.132.000,00**	**7.938.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5021			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1005	Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.839.000,00	1.933.000,00	2.034.000,00	2.132.000,00	7.938.000,00
Total:			**1.839.000,00**	**1.933.000,00**	**2.034.000,00**	**2.132.000,00**	**7.938.000,00**

Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO

Programa : 04.122.0002 ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTR

Objetivo : RELAÇÕES PÚBLICAS: promover a coordenação política do Poder Executivo; conduzir o bom e regular relacionamento entre o Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo, a Sociedade Civil e suas instituições; atender e gerir as demandas da sociedade civil organizada, determinadas pelo Prefeito; dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular com os demais Secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal. PROCURADORIA JURIDICA: Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins. CONTROLADORIA INTERNA: Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.

Gerente : MOACIR NUNES DA SILVA CPF:799.304.508-82

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gestão de Políticas Públicas.

Problema : Não se aplica.

Causa : Não se aplica.

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2099	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	699.000,00	12.300	761.250,01	12.300	799.312,50	12.300	839.278,07	49.200	3.098.840,58

Descrição: ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	454.000,00	504.000,00	529.200,00	555.660,00	2.042.860,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,71	129.303,71
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	31.500,01	33.075,00	34.728,75	129.303,76
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**699.000,00**	**761.250,01**	**799.312,50**	**839.278,07**	**3.098.840,58**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4968			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	699.000,00	761.250,01	799.312,50	839.278,07	3.098.840,58
Total:			**699.000,00**	**761.250,01**	**799.312,50**	**839.278,07**	**3.098.840,58**

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 04.122.0003 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo : Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de benefícios e capacitação dos servidores; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Gerente : JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF:007.943.579-38

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades administrativas

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	6.700.016,70	12.300	7.162.122,50	12.300	7.507.228,63	12.300	7.869.590,03	49.200	29.238.957,86

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
3.1.90.01.00.00	1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR	80.000,00	78.000,00	76.925,00	78.000,00	312.925,00
3.1.90.03.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
3.1.90.03.00.00	1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTR	30.000,00	32.000,00	33.075,00	32.000,00	127.075,00

3.1.90.04.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.850.000,00		3.000.000,00		3.157.500,00		3.322.875,00		12.330.375,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		900.000,00		945.000,00		992.250,00		1.041.862,50		3.879.112,50
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		150.000,00		157.500,00		165.375,00		173.643,75		646.518,75
3.3.22.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62
3.3.30.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		400.000,00		410.000,00		420.500,00		431.525,00		1.662.025,00
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		466.566,70		625.000,00		651.250,00		678.812,50		2.421.629,20
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		320.950,00		336.997,50		353.847,38		371.539,75		1.383.334,63
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		150.000,00		157.500,00		165.375,00		173.643,75		646.518,75
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		450.000,00		472.500,00		496.125,00		520.931,25		1.939.556,25
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		500,00		525,00		551,25		578,81		2.155,06
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25
4.4.90.52.00.00	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50
Total:				**6.700.016,70**		**7.162.122,50**		**7.507.228,63**		**7.869.590,03**		**29.238.957,86**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4971				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários(Livres) - Exercício Corrente		6.246.566,70		6.691.500,00		7.018.575,00		7.362.003,72		27.318.645,42
	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25
	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		320.950,00		336.997,50		353.847,38		371.539,75		1.383.334,63
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		500,00		525,00		551,25		578,81		2.155,06
	1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS		110.000,00		110.000,00		110.000,00		110.000,00		440.000,00
Total:				**6.700.016,70**		**7.162.122,50**		**7.507.228,63**		**7.869.590,03**		**29.238.957,86**

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 28.846.0004 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Registrar e quitar os contratos e parcelamentos de dívidas, devidamente documentadas, autorizadas por Lei e controlar o saldo da dívida dentro dos limites legais.

Gerente : JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI CPF:007.943.579-38

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades com encargos especiais

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1	Outras Unidades e Medidas	O	10	1.303.746,00	10	1.358.933,30	10	1.400.879,96	10	1.461.056,54	40	5.524.615,80

Descrição: ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES

Produto : Contratos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.2.90.21.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	250.000,00	260.000,00	270.500,00	281.525,00	1.062.025,00
3.2.90.21.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	100.000,00	105.000,00	110.250,00	99.095,84	414.345,84
3.3.90.91.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.92.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.6.90.71.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	700.000,00	727.500,00	756.375,00	786.693,00	2.970.568,00
4.6.90.71.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	150.000,00	157.500,00	149.375,00	173.643,75	630.518,75
4.6.90.91.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	48.746,00	51.183,30	53.742,46	56.429,58	210.101,34
Total:			**1.303.746,00**	**1.358.933,30**	**1.400.879,96**	**1.461.056,54**	**5.524.615,80**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4972			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários(Livres) - Exercício Corrente	1.053.746,00	1.096.433,30	1.141.254,96	1.188.316,95	4.479.751,21
	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	250.000,00	262.500,00	259.625,00	272.739,59	1.044.864,59
Total:			**1.303.746,00**	**1.358.933,30**	**1.400.879,96**	**1.461.056,54**	**5.524.615,80**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Programa : 08.242.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5006	Outras Unidades e Medidas	P	50	20.000,00	50	21.000,00	50	22.050,00	50	23.152,50	200	86.202,50

Descrição: SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total:			**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**86.202,50**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4973			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários(Livres) - Exercício Corrente	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
Total:			**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**86.202,50**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES

Programa : 08.243.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não		Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6023	Outras Unidades e Medidas	A	20	200.000,00	20	210.000,00	20	220.500,00	20	231.525,00	80	862.025,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Produto : Crianças e Adolescentes

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**200.000,00**	**210.000,00**	**220.500,00**	**231.525,00**	**862.025,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6028	Outras Unidades e Medidas	A	20	15.000,00	20	15.750,00	20	16.537,50	20	17.364,36	80	64.651,86

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Produto : Crianças e Adolescentes

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,36**	**64.651,86**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
5007	Outras Unidades e Medidas	P	1	26.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	26.000,00

Descrição: AMPLIÇÃO E CONSTRUÇÃO ESTRUTURA FÍSICA CASA LAR E CIAIJ - EMENDA 6

Produto : Crianças e Adolescentes

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Total:			**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4981			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	241.000,00	225.750,00	237.037,50	248.889,36	952.676,86
Total:			**241.000,00**	**225.750,00**	**237.037,50**	**248.889,36**	**952.676,86**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa : 08.244.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2085	Pessoas	A	2.500	40.000,00	2.500	42.000,00	2.500	44.100,00	2.500	46.305,00	10.000	172.405,00

Descrição: ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total:			**40.000,00**	**42.000,00**	**44.100,00**	**46.305,00**	**172.405,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2103	Pessoas	A	2.500	294.000,00	2.500	308.700,00	2.500	317.735,00	2.500	333.675,08	10.000	1.254.110,08

Descrição: MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.1.90.11.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.1.90.13.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
3.1.90.94.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.33.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)	152.000,00	159.600,00	161.180,00	169.292,35	642.072,35
Total:			**294.000,00**	**308.700,00**	**317.735,00**	**333.675,08**	**1.254.110,08**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2104	Pessoas	A	2.500	4.200,00	2.500	4.410,00	2.500	4.630,50	2.500	4.862,03	10.000	18.102,53

Descrição: MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENT	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	9.482,28
3.3.90.39.00.00	31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENT	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
Total:			**4.200,00**	**4.410,00**	**4.630,50**	**4.862,03**	**18.102,53**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2105	Pessoas	A	2.500	66.150,00	2.500	69.457,50	2.500	69.730,38	2.500	73.243,57	10.000	278.581,45

Descrição: MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	20.000,00	21.000,00	18.850,00	19.819,18	79.669,18
3.3.90.33.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	23.150,00	24.307,50	25.522,88	26.799,02	99.779,40
3.3.90.40.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
4.4.90.52.00.00	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GES	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
Total:			**66.150,00**	**69.457,50**	**69.730,38**	**73.243,57**	**278.581,45**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2106	Outras Unidades e Medidas	A	2.500	22.050,00	2.500	23.152,50	2.500	23.243,46	2.500	24.414,53	10.000	92.860,49

Descrição: MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

3.3.90.14.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.30.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D	14.000,00	14.700,00	14.368,34	15.095,65	58.163,99
3.3.90.36.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D	3.050,00	3.202,50	3.362,62	3.530,75	13.145,87
3.3.90.39.00.00	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO D	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
Total:			**22.050,00**	**23.152,50**	**23.243,46**	**24.414,53**	**92.860,49**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4989			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
	31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍ	66.150,00	69.457,50	69.730,38	73.243,57	278.581,45
	31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRA	22.050,00	23.152,50	23.243,46	24.414,53	92.860,49
	31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	294.000,00	308.700,00	317.735,00	333.675,08	1.254.110,08
	31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ES	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	18.102,53
Total:			**426.400,00**	**447.720,00**	**459.439,34**	**482.500,21**	**1.816.059,55**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

Programa : 08.122.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2084	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	1.026.000,00	12.300	1.077.300,00	12.300	1.131.165,00	12.300	1.187.723,24	49.200	4.422.188,24

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**1.026.000,00**	**1.077.300,00**	**1.131.165,00**	**1.187.723,24**	**4.422.188,24**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4990			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.026.000,00	1.077.300,00	1.131.165,00	1.187.723,24	4.422.188,24
Total:			**1.026.000,00**	**1.077.300,00**	**1.131.165,00**	**1.187.723,24**	**4.422.188,24**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

Programa : 08.243.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades de ação social

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2022		2023		2024		2025	Indice Final PPA	
INEXISTENTE	Unidade	0		0		0		0		0	100	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2077	Outras Unidades e Medidas	A	500	164.000,00	500	172.200,00	500	180.810,00	500	189.850,49	2.000	706.860,49

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Crianças e Adolescentes

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**164.000,00**	**172.200,00**	**180.810,00**	**189.850,49**	**706.860,49**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5016			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	164.000,00	172.200,00	180.810,00	189.850,49	706.860,49
Total:			**164.000,00**	**172.200,00**	**180.810,00**	**189.850,49**	**706.860,49**

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade : 003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL

Programa : 08.306.0012 PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Objetivo : Compreende a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade.

Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
INEXISTENTE	Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2076	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	8.000,00	12.300	8.400,00	12.300	8.820,00	12.300	9.261,01	49.200	34.481,01

Descrição: ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
Total:			**8.000,00**	**8.400,00**	**8.820,00**	**9.261,01**	**34.481,01**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4991			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,01	34.481,01

Total:				**8.000,00**		**8.400,00**		**8.820,00**		**9.261,01**		**34.481,01**	
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO													
Programa : 08.241.0005 AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo : Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente e Plano Municipal da Pessoa Idosa.													
Gerente : ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI CPF:830.852.709-49													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter as atividades de ação social													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo		Não		Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação Unid.		**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1140		Pessoas	P	100	350.000,00	100	360.000,00	100	370.500,00	100	381.525,00	400	1.462.025,00

Descrição: SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
4.4.50.42.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	60.000,00	70.500,00	81.525,00	262.025,00
Total:			**350.000,00**	**360.000,00**	**370.500,00**	**381.525,00**	**1.462.025,00**

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2107	Pessoas	A	2.500	27.000,00	2.500	28.350,00	2.500	29.767,50	2.500	31.255,87	10.000	116.373,37

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
Total:			**27.000,00**	**28.350,00**	**29.767,50**	**31.255,87**	**116.373,37**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4992			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	377.000,00	388.350,00	400.267,50	412.780,87	1.578.398,37
Total:			**377.000,00**	**388.350,00**	**400.267,50**	**412.780,87**	**1.578.398,37**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa : 15.127.0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo : Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos; Manter programa caminhos da produção.

Gerente : DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das atividades de serviços e obras

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2010	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	1.591.950,00	12.300	1.671.547,50	12.300	1.750.858,22	12.300 1.838.436,68		49.200	6.852.792,40

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50	3.879.112,50
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	183.400,00	192.570,00	198.998,51	208.975,10	783.943,61
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.550,00	2.677,50	2.811,38	2.951,95	10.990,83
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
3.3.90.39.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	35.000,00	36.750,00	37.520,83	39.405,77	148.676,60
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.51.00.00	1504	Outros Royalties e Compensações Financei	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.51.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
Total:			**1.591.950,00**	**1.671.547,50**	**1.750.858,22**	**1.838.436,68**	**6.852.792,40**

Ação Unid.	Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2018	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	20.000,00	12.300	21.000,00	12.300	22.050,00	12.300	23.152,50	49.200	86.202,50

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25	
Total:			**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**86.202,50**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4975			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.311.000,00	1.376.550,00	1.445.377,50	1.517.646,37	5.650.573,87	
	1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciá	258.400,00	271.320,00	281.686,01	295.796,97	1.107.202,98	
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	42.550,00	44.677,50	45.844,71	48.145,84	181.218,05	
Total:			**1.611.950,00**	**1.692.547,50**	**1.772.908,22**	**1.861.589,18**	**6.938.994,90**	

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa : 15.452.0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo : Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos; Manter programa caminhos da produção.

Gerente : DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das atividades de serviços e obras

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação Unid.		**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2059		Outras Unidades e Medidas	A	9.000	566.900,00	9.000	595.245,00	9.000	625.007,25	9.000	656.257,61	36.000	2.443.409,86

Descrição: ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
3.1.90.13.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
3.1.90.94.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.14.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	69.900,00	73.395,00	77.064,75	80.917,99	301.277,74
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
3.3.90.93.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total:			**566.900,00**	**595.245,00**	**625.007,25**	**656.257,61**	**2.443.409,86**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4983			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	566.900,00	595.245,00	625.007,25	656.257,61	2.443.409,86
Total:			**566.900,00**	**595.245,00**	**625.007,25**	**656.257,61**	**2.443.409,86**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa : 16.482.0011 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo : Planejar e apoiar construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas pluviais, meio fio, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede nos distritos; Manter programa caminhos da produção.

Gerente : DORIVAL BARRETO DOS REIS CPF:040.727.988-19

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das atividades de serviços e obras

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação Unid.		**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2062		Outras Unidades e Medidas	A	1.000	13.000,00	1.000	13.650,00	1.000	14.332,50	1.000	15.049,12	4.000	56.031,62

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) -	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

		Exercício Co											
Total:			**13.000,00**		**13.650,00**		**14.332,50**		**15.049,12**		**56.031,62**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4985			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	1001	(Recursos Ordinários Livres) - Exercício Corrente	13.000,00		13.650,00		14.332,50		15.049,12		56.031,62		
Total:			**13.000,00**		**13.650,00**		**14.332,50**		**15.049,12**		**56.031,62**		

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE

Programa : 18.541.0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.

Gerente : MARCILIO PINTO BARBOSA CPF:282.139.399-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do município

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo		Sim		Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2098	Outras Unidades e Medidas	A	4	511.000,00	4	645.750,00	4	678.037,50	4	711.939,37	16	2.546.726,87

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.61.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	476.000,00	609.000,00	639.450,00	671.422,50	2.395.872,50
Total:			511.000,00	645.750,00	678.037,50	711.939,37	2.546.726,87
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4996			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	511.000,00	645.750,00	678.037,50	711.939,37	2.546.726,87
Total:			511.000,00	645.750,00	678.037,50	711.939,37	2.546.726,87

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE

Programa : 18.541.0018 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo : Elaborar e manter o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos;

Gerente : MARCILIO PINTO BARBOSA CPF:282.139.399-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciar e melhorar a coleta de lixo domiciliar, coleta seletiva, limpeza pública, resíduos de saúde, construção civil e outros tipos de resíduos;

Problema : Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no munícipio de Barbosa Ferraz, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotada.

Causa : Os resíduos sólidos causa dificuldades aos municípios, já que eles são gerados em grande quantidade e são compostos pelos mais variados materiais.

Externalidade : Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, para usina de triagem sendo este um mecanismos para a criação de fontes de negócios, como emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2100	Outras Unidades e Medidas	A	2	829.700,00	2	871.185,00	2	912.610,89	2	958.259,19	8	3.571.755,08

Descrição: ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.11.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.948,75	818.923,75
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.13.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,12	193.955,62
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.94.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	23.790,00	24.979,50	26.228,48	27.539,90	102.537,88
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

		Co					
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	118.910,00	124.855,50	128.964,91	135.430,94	508.161,35
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total:			829.700,00	871.185,00	912.610,89	958.259,19	3.571.755,08
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5026			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	437.000,00	458.850,00	481.792,50	505.882,10	1.883.524,60
	1511	Taxas - Prestação de Serviços	392.700,00	412.335,00	430.818,39	452.377,09	1.688.230,48
Total:			829.700,00	871.185,00	912.610,89	958.259,19	3.571.755,08

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBI

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIE

Programa : 20.608.0010 AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Objetivo : Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico. Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Aquisição de área de mata para implantação de estação ecológica; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.

Gerente : MARCILIO PINTO BARBOSA CPF:282.139.399-72

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção das ações voltadas ao desenvolvimento econômico e sustentável do município

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2018	Outras Unidades e Medidas	A	12.300	148.000,00	12.300	155.400,00	12.300	163.170,00	12.300	171.328,48	49.200	637.898,48

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.30.41.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			148.000,00	155.400,00	163.170,00	171.328,48	637.898,48

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta TOTAL	
2019	Outras Unidades e Medidas	A	3.300	10.000,00	3.300	10.500,00	3.300	11.025,00	3.300	11.576,25	13.200	43.101,25

Descrição: ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total:			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1229	Outras Unidades e Medidas	P	1	52.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	52.000,00

Descrição: APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS-EMENDA 5

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Total:			52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4997			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00	165.900,00	174.195,00	182.904,73	732.999,73
Total:			210.000,00	165.900,00	174.195,00	182.904,73	732.999,73

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa : 10.122.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2080		Outras Unidades e Medidas	A	1	5.000,00	1	5.250,00	1	5.512,50	1	5.788,12	4	21.550,62
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
Total:				5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4999				2022		2023		2024		2025		TOTAL	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE													
Programa : 10.301.0009 SAÚDE PARA TODOS													
Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.												
Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063		Pessoas	A	12.300	6.364.282,50	12.300	6.580.371,62	12.300	6.956.140,17	12.300	7.445.806,68	49.200	27.346.600,97
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2022		2023		2024		2025		TOTAL	
3.1.90.04.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		10.576,25		42.101,25	
3.1.90.04.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.1.90.04.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		900.000,00		830.000,00		961.500,00		994.575,00		3.686.075,00	
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		1.100.000,00		1.155.000,00		1.212.750,00		1.273.387,50		4.741.137,50	
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		218.475,00		229.398,75		224.868,70		236.245,49		908.987,94	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		250.000,00		257.500,00		265.375,00		273.000,00		1.045.875,00	
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		300.000,00		315.000,00		330.750,00		347.287,50		1.293.037,50	
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		35.000,00		36.750,00		38.587,50		40.516,88		150.854,38	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		150.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		315.506,25	
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		75.000,00		78.750,00		82.687,50		86.821,88		323.259,38	
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		7.000,00		7.350,00		7.717,50		8.103,38		30.170,88	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,45		5.788,12		21.550,57	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		500.000,00		562.500,00		575.625,00		589.406,00		2.227.531,00	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		757.307,50		807.097,87		860.202,77		1.101.583,71		3.526.191,85	
3.3.90.30.00.00	31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID		365.000,00		383.250,00		402.412,50		422.533,13		1.573.195,63	
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.33.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		100.000,00		152.500,00		155.125,00		157.881,00		565.506,00	
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25	

3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	561.000,00	615.000,00	630.750,00	647.287,05	2.454.037,05
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
3.3.90.39.00.00	31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.46.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.93.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício	32.500,00	34.125,00	35.831,25	37.622,81	140.079,06
4.4.90.52.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			6.364.282,50	6.580.371,62	6.956.140,17	7.445.806,68	27.346.600,97

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2034	Outras Unidades e Medidas	A	1	800.000,00	1	840.000,00	1	882.000,00	1	926.100,00	4	3.448.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
3.3.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
Total:			800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2087	Pessoas	A	12.300	1.700.100,00	12.300	1.802.355,00	12.300	1.860.339,42	12.300	1.670.661,64	49.200	7.033.456,06

Descrição: ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.04.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.04.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.04.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	555.000,00	600.000,00	600.000,00	347.287,50	2.102.287,50
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.14.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50

3.3.90.30.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	79.100,00	83.055,00	87.207,75	91.568,14	340.930,89
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.34.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.34.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.34.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	160.000,00	168.000,00	174.266,67	182.997,78	685.264,45
3.3.90.34.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	87.000,00	91.350,00	95.917,50	100.713,38	374.980,88
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62

		AÇÕES E SE									
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12	
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
Total:			**1.700.100,00**		**1.802.355,00**		**1.860.339,42**		**1.670.661,64**		**7.033.456,06**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2088		Pessoas	A	12.300	794.000,00	12.300	833.700,00	12.300	875.385,00	12.300	919.154,25	49.200	3.422.239,25
Descrição: ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		580.000,00		609.000,00		639.450,00		671.422,50		2.499.872,50	
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		175.000,00		183.750,00		192.937,50		202.584,38		754.271,88	
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.14.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				**794.000,00**		**833.700,00**		**875.385,00**		**919.154,25**		**3.422.239,25**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2089		Pessoas	A	12.300	213.000,00	12.300	223.650,00	12.300	234.832,50	12.300	246.574,10	49.200	918.056,60
Descrição: ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		125.000,00		131.250,00		137.812,50		144.703,12		538.765,62	
3.1.90.13.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		45.000,00		47.250,00		49.612,50		52.093,12		193.955,62	
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12	
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				**213.000,00**		**223.650,00**		**234.832,50**			**246.574,10**		**918.056,60**
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2097		Outras Unidades e Medidas	A	1	165.200,00	1	173.460,00	1	182.133,00	1	191.239,65	4	712.032,65
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		3.500,00		3.675,00		3.858,75		4.051,69		15.085,44	
3.3.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		1.500,00		1.575,00		1.653,75		1.736,44		6.465,19	
3.3.72.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		120.000,00		126.000,00		132.300,00		138.915,00		517.215,00	
3.3.72.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00	
4.4.71.70.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		200,00		210,00		220,50		231,52		862,02	
Total:				**165.200,00**		**173.460,00**		**182.133,00**		**191.239,65**		**712.032,65**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2113		Outras Unidades e Medidas	A	1	39.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	39.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA 3													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		39.000,00		0,00		0,00		0,00		39.000,00	
Total:				**39.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**39.000,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114		Outras Unidades e Medidas	A	1	6.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	6.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		6.000,00		0,00		0,00		0,00		6.000,00	
Total:				**6.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**6.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5002				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.837.000,00		3.884.800,00		4.099.039,95		3.964.634,78		15.785.474,73	
	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício		3.290.507,50		3.466.957,87		3.653.055,77		4.034.079,32		14.444.600,46	

		Corrente											
	1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	32.500,00		34.125,00		35.831,25		37.622,81		140.079,06	
	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	331.100,00		347.655,00		362.904,42		381.067,42		1.422.726,84	
	31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS I	765.000,00		803.250,00		843.412,50		885.583,13		3.297.245,63	
	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.825.475,00		1.916.748,75		1.996.586,20		2.096.548,86		7.835.358,81	
Total:			**10.081.582,50**		**10.453.536,62**		**10.990.830,09**		**11.399.536,32**		**42.925.485,53**	

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa : 10.302.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2094	Outras Unidades e Medidas	A	1	511.890,00	1	537.484,50	1	564.358,72	1	592.576,66	4	2.206.309,88

Descrição: CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	116.890,00	106.984,50	112.333,72	117.950,41	454.158,63
3.1.71.70.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	290.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.283.037,50
3.3.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
3.3.71.70.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	30.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	96.202,50
4.4.71.70.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	71.202,50
Total:			**511.890,00**	**537.484,50**	**564.358,72**	**592.576,66**	**2.206.309,88**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5004			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	191.890,00	201.484,50	211.558,72	222.136,66	827.069,88
	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	320.000,00	336.000,00	352.800,00	370.440,00	1.379.240,00
Total:			**511.890,00**	**537.484,50**	**564.358,72**	**592.576,66**	**2.206.309,88**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Programa : 10.304.0009 SAÚDE PARA TODOS

Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091	Pessoas	A	12.300	192.000,00	12.300	201.600,00	12.300	209.549,67	12.300	220.041,75	49.200	823.191,42

Descrição: ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.1.90.94.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.000,00	36.750,00	36.457,17	38.294,64	146.501,81
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

		AÇÕES E SE											
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.36.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		50.000,00		52.500,00		55.125,00		57.881,25		215.506,25	
Total:				**192.000,00**		**201.600,00**		**209.549,67**		**220.041,75**		**823.191,42**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2112		Outras Unidades e Medidas	A	1	39.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	39.000,00
Descrição: AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMENDA 2													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		9.000,00		0,00		0,00		0,00		9.000,00	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00	
Total:				**39.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**39.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5005				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		39.000,00		0,00		0,00		0,00		39.000,00	
	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		87.000,00		91.350,00		95.917,50		100.713,37		374.980,87	
	1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		35.000,00		36.750,00		36.457,17		38.294,64		146.501,81	
	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		70.000,00		73.500,00		77.175,00		81.033,74		301.708,74	
Total:				**231.000,00**		**201.600,00**		**209.549,67**		**220.041,75**		**862.191,42**	
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE													
Programa : 10.305.0009 SAÚDE PARA TODOS													
Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.												
Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2109		Pessoas	A	12.300	35.000,00	12.300	36.750,00	12.300	38.587,50	12.300	40.516,85	49.200	150.854,35
Descrição: AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.30.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				**35.000,00**		**36.750,00**		**38.587,50**		**40.516,85**		**150.854,35**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5017				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,37		64.651,87	
	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,24		43.101,24	
	31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,24		43.101,24	
Total:				**35.000,00**		**36.750,00**		**38.587,50**		**40.516,85**		**150.854,35**	
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE													
Unidade : 002 HOSPITAL MUNICIPAL													
Programa : 10.302.0009 SAÚDE PARA TODOS													
Objetivo : Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.												
Gerente : LEANDRO DE MELO SILVA CPF:080.537.819-77													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Promover atendimentos de saúde a toda população.													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									

Contínuo		Sim		Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2066		Pessoas	A	12.300	4.111.597,75	12.300	4.229.373,89	12.300	4.476.032,03	12.300	4.598.816,24	49.200	17.415.819,91
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		200.000,00		200.000,00		200.000,00		200.000,00		800.000,00	
3.1.90.11.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		850.000,00		813.632,89		874.472,41		694.575,00		3.232.680,30	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		60.000,00		60.000,00		60.000,00		60.000,00		240.000,00	

3.1.90.13.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		199.117,75		189.000,00		198.450,00		208.372,50		794.940,25	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		1.000,00		1.050,00		1.102,50		50.000,00		53.152,50	
3.1.90.94.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.14.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		200.000,00		253.817,50		269.050,49		331.525,12		1.054.393,11	
3.3.90.30.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		200.000,00		210.000,00		220.500,00		231.525,00		862.025,00	
3.3.90.36.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		564.830,00		573.391,00		630.750,00		700.000,00		2.468.971,00	
3.3.90.39.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		200.000,00		210.000,00		220.500,00		231.525,00		862.025,00	
3.3.90.39.00.00	1369	Serviços Prestados SUS		685.650,00		719.932,50		752.729,13		790.392,25		2.948.703,88	
3.3.90.39.00.00	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SE		280.000,00		294.000,00		308.700,00		324.135,00		1.206.835,00	
3.3.90.39.00.00	31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNID		600.000,00		630.000,00		661.500,00		694.575,00		2.586.075,00	
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88	
3.3.90.47.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		1.000,00		1.050,00		1.102,50		1.157,62		4.310,12	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
4.4.90.52.00.00	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
Total:				**4.111.597,75**		**4.229.373,89**		**4.476.032,03**		**4.598.816,24**		**17.415.819,91**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1230		Outras Unidades e Medidas	P	1	52.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	52.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-EMENDA 7													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		52.000,00		0,00		0,00		0,00		52.000,00	
Total:				**52.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**52.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5018				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.102.830,00		1.114.508,50		1.188.465,49		1.370.465,74		4.776.269,73	
	1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		1.495.117,75		1.470.932,89		1.564.637,41		1.419.248,25		5.949.936,30	
	1369	Serviços Prestados SUS		685.650,00		719.932,50		752.729,13		790.392,25		2.948.703,88	
	21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		280.000,00		294.000,00		308.700,00		324.135,00		1.206.835,00	
	31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS I		600.000,00		630.000,00		661.500,00		694.575,00		2.586.075,00	
Total:				**4.163.597,75**		**4.229.373,89**		**4.476.032,03**		**4.598.816,24**		**17.467.819,91**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.306.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS													
Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação												
Gerente : FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Manter as atividades da área da educação													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2074		Unidade	A	1.100	519.200,00	1.100	492.660,00	1.100	551.709,68	1.100	571.839,60	4.400	2.135.409,28
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		150.000,00		105.000,00		150.000,00		150.000,00		555.000,00	
3.3.90.32.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente		209.600,00		220.080,00		227.884,01		239.304,87		896.868,88	
3.3.90.32.00.00	31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACION		159.600,00		167.580,00		173.825,67		182.534,73		683.540,40	
Total:				**519.200,00**		**492.660,00**		**551.709,68**		**571.839,60**		**2.135.409,28**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4993				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		150.000,00		105.000,00		150.000,00		150.000,00		555.000,00	
	1034	Salário Educação - Exercício Corrente		209.600,00		220.080,00		227.884,01		239.304,87		896.868,88	
	31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOL		159.600,00		167.580,00		173.825,67		182.534,73		683.540,40	
Total:				**519.200,00**		**492.660,00**		**551.709,68**		**571.839,60**		**2.135.409,28**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.361.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS													
Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino													

municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

Gerente : FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

Público Alvo : Criança

Justificativa : Manter as atividades da área da educação

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Alunos Alfabetizados	Unidade	618	620	650	680	700	700

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2011	Pessoas	A	620	6.418.496,25	650	6.652.749,81	680	7.076.219,87	700	7.550.817,15	2.650	27.698.283,08

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.125,00	111.432,25	269.057,25
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	2.790.000,00	2.929.500,00	3.075.975,00	3.229.773,75	12.025.248,75
3.1.90.11.00.00	1024	FUNDEB 40%	89.500,00	93.975,00	95.000,00	95.000,00	373.475,00
3.1.90.11.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	368.500,00	386.925,00	406.271,25	426.584,81	1.588.281,06
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	20.000,00	21.000,00	22.050,00	30.152,50	93.202,50
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	696.250,00	731.062,50	767.615,62	805.996,40	3.000.924,52
3.1.90.13.00.00	1024	FUNDEB 40%	25.000,00	26.250,00	20.569,58	26.436,96	98.256,54
3.1.90.13.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	86.750,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	364.800,50
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.1.90.94.00.00	1024	FUNDEB 40%	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.14.00.00	1024	FUNDEB 40%	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.14.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	105.000,00	110.250,00	145.762,50	461.012,50
3.3.90.30.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
3.3.90.30.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	168.050,00	176.452,50	185.275,12	194.538,88	724.316,50
3.3.90.30.00.00	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na E	2.000,00	2.205,00	1.781,92	1.875,46	7.862,38
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	300.000,00	210.000,00	220.500,00	234.525,00	965.025,00
3.3.90.33.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	344.796,25	383.147,31	507.003,92	499.473,84	1.734.421,32
3.3.90.33.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.33.00.00	31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento T	85.575,00	89.853,75	92.746,44	97.397,09	365.572,28
3.3.90.33.00.00	31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPO	368.550,00	386.977,50	405.259,71	425.531,59	1.586.318,80
3.3.90.36.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	71.576,25	103.101,25
3.3.90.39.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
3.3.90.39.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	68.000,00	71.400,00	74.970,00	78.718,50	293.088,50
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.40.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.47.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.93.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1028	Demais impostos vinculados à educação bá	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
4.4.90.52.00.00	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na E	525,00	551,25	578,81	607,75	2.262,81
Total:			**6.418.496,25**	**6.652.749,81**	**7.076.219,87**	**7.550.817,15**	**27.698.283,08**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4995			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	530.000,00	451.500,00	474.075,00	651.329,75	2.106.904,75
	1022	FUNDEB 60%	3.516.250,00	3.692.062,50	3.876.665,62	4.070.498,90	15.155.477,02
	1024	FUNDEB 40%	123.500,00	129.675,00	125.492,08	131.855,59	510.522,67
	1028	Demais impostos vinculados à educação básica	1.526.046,25	1.620.572,31	1.806.300,17	1.863.734,89	6.816.653,62
	1034	Salário Educação - Exercício Corrente	266.050,00	279.352,50	293.320,12	307.986,13	1.146.708,75
	31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	2.525,00	2.756,25	2.360,73	2.483,21	10.125,19
	31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	85.575,00	89.853,75	92.746,44	97.397,09	365.572,28
	31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	368.550,00	386.977,50	405.259,71	425.531,59	1.586.318,80
Total:			**6.418.496,25**	**6.652.749,81**	**7.076.219,87**	**7.550.817,15**	**27.698.283,08**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.364.0013 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMU

Objetivo : O objetivo do programa, é custear parte do transporte escolar o aos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes devidamente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à educação.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Promover a educação superior

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2111	Outras Unidades e Medidas	A	1	133.433,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	133.433,30

Descrição: APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	133.433,30	0,00	0,00	0,00	133.433,30
Total:			**133.433,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.433,30**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5028	2022	2023	2024	2025	TOTAL

	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	133.433,30	0,00	0,00	0,00	133.433,30
Total:			**133.433,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.433,30**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.365.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

Gerente : FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

Público Alvo : Criança

Justificativa : Manter as atividades da área da educação

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012	Pessoas	A	190	2.519.787,50	190	2.403.026,87	190	2.373.036,56	190	2.402.612,26	760	9.698.463,19

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	1.150.000,00	1.207.500,00	1.241.208,34	1.303.490,97	4.902.199,31
3.1.90.11.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	608.787,50	500.000,00	444.118,22	400.000,00	1.952.905,72
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	270.000,00	283.500,00	297.675,00	312.558,75	1.163.733,75
3.1.90.13.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	237.000,00	145.326,87	110.000,00	92.525,79	584.852,66
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.1.90.94.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**2.519.787,50**	**2.403.026,87**	**2.373.036,56**	**2.402.612,26**	**9.698.463,19**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2013	Pessoas	A	150	1.238.300,00	150	1.300.215,00	150	1.364.159,09	150	1.432.375,93	600	5.335.050,02

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
3.1.90.11.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.1.90.13.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.1.90.94.00.00	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais F	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.30.00.00	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INF	27.300,00	28.665,00	29.031,59	30.492,06	115.488,65
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62	107.753,12
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**1.238.300,00**	**1.300.215,00**	**1.364.159,09**	**1.432.375,93**	**5.335.050,02**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5010			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	377.000,00	395.850,00	415.642,50	436.424,61	1.624.917,11
	1022	FUNDEB 60%	1.965.000,00	2.063.250,00	2.139.745,84	2.246.955,35	8.414.951,19
	1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.388.787,50	1.215.476,87	1.152.775,72	1.121.116,17	4.878.156,26
	31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRE	27.300,00	28.665,00	29.031,59	30.492,06	115.488,65
Total:			**3.758.087,50**	**3.703.241,87**	**3.737.195,65**	**3.834.988,19**	**15.033.513,21**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Programa : 12.366.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação

Gerente : FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

Público Alvo : Criança

Justificativa : Manter as atividades da área da educação

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

INEXISTENTE		Unidade	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2014		Pessoas	A	50	15.000,00	50	15.750,00	50	16.537,50	50	17.364,36	200	64.651,86
Descrição: ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				**15.000,00**		**15.750,00**		**16.537,50**		**17.364,36**		**64.651,86**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5011				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,36		64.651,86	
Total:				**15.000,00**		**15.750,00**		**16.537,50**		**17.364,36**		**64.651,86**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
Programa : 12.367.0006 EDUCAÇÃO PARA TODOS													
Objetivo : Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação												
Gerente : FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15													
Público Alvo : Criança													
Justificativa : Manter as atividades da área da educação													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2015		Pessoas	A	125	192.000,00	125	214.600,00	125	225.330,00	125	236.596,49	500	868.526,49
Descrição: ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		15.762,50	
3.1.90.11.00.00	1022	FUNDEB 60%		70.000,00		73.500,00		77.175,00		81.033,75		301.708,75	
3.1.90.11.00.00	1024	FUNDEB 40%		40.000,00		42.000,00		44.100,00		46.305,00		172.405,00	
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		3.000,00		3.150,00		3.307,50		9.457,50	
3.1.90.13.00.00	1022	FUNDEB 60%		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
3.1.90.13.00.00	1024	FUNDEB 40%		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		0,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		15.762,50	
3.1.90.94.00.00	1022	FUNDEB 60%		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.1.90.94.00.00	1024	FUNDEB 40%		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.14.00.00	1024	FUNDEB 40%		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.39.00.00	1024	FUNDEB 40%		25.000,00		26.250,00		27.562,50		28.940,62		107.753,12	
Total:				**192.000,00**		**214.600,00**		**225.330,00**		**236.596,49**		**868.526,49**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2017		Pessoas	A	100	120.000,00	100	126.000,00	100	132.300,00	100	138.915,00	400	517.215,00
Descrição: SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.50.43.00.00	1024	FUNDEB 40%		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
3.3.50.43.00.00	1024	FUNDEB 40%		100.000,00		105.000,00		110.250,00		115.762,50		431.012,50	
Total:				**120.000,00**		**126.000,00**		**132.300,00**		**138.915,00**		**517.215,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5012				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		0,00		13.000,00		13.650,00		14.332,50		40.982,50	
	1022	FUNDEB 60%		110.000,00		115.500,00		121.275,00		127.338,75		474.113,75	
	1024	FUNDEB 40%		202.000,00		212.100,00		222.705,00		233.840,24		870.645,24	
Total:				**312.000,00**		**340.600,00**		**357.630,00**		**375.511,49**		**1.385.741,49**	
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Programa : 13.392.0007 INCENTIVO A CULTURA													
Objetivo : Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reformar a casa da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.													
Gerente : FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Manter as atividades culturais													
Problema : Não se aplica													
Causa : Não se aplica													
Externalidade : Não se aplica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
INEXISTENTE		Unidade	0	0		0		0		0		100	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2027		Pessoas	A	12.300	63.000,00	12.300	66.150,00	12.300	69.457,50	12.300	72.930,38	49.200	271.537,88
Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	

3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Total:			**63.000,00**	**66.150,00**	**69.457,50**	**72.930,38**	**271.537,88**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5013			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88
Total:			**63.000,00**	**66.150,00**	**69.457,50**	**72.930,38**	**271.537,88**

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZ

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Programa : 27.812.0008 INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Objetivo : Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir, ampliar e reformar campos de futebol, quadras de esportes e complexo poliesportivo.

Gerente : FABIO CAPARROZ CPF:618.601.079-15

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Problema : Não se aplica

Causa : Não se aplica

Externalidade : Não se aplica

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2081	Pessoas	A	12.300	71.000,00	12.300	74.550,00	12.300	78.277,50	12.300	82.191,37	49.200	306.018,87

Descrição: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.31.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**71.000,00**	**74.550,00**	**78.277,50**	**82.191,37**	**306.018,87**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5014			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,37	306.018,87
Total:			**71.000,00**	**74.550,00**	**78.277,50**	**82.191,37**	**306.018,87**

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo : Reserva de contingências.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reserva de contingências.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
INEXISTENTE	Unidade	0	0	0	0	0	100

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9999			12.300	435.000,00	12.300	450.000,00	12.300	470.000,00	12.300	495.000,00	49.200	1.850.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto :

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9.9.99.99.00.00	1074	Reserva de Contingências	435.000,00	450.000,00	470.000,00	495.000,00	1.850.000,00
Total:			**435.000,00**	**450.000,00**	**470.000,00**	**495.000,00**	**1.850.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 5019			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1074	Reserva de Contingências	435.000,00	450.000,00	470.000,00	495.000,00	1.850.000,00
Total:			**435.000,00**	**450.000,00**	**470.000,00**	**495.000,00**	**1.850.000,00**
Total Geral :			**43.300.000,00**	**44.800.000,00**	**47.000.000,00**	**49.100.000,00**	**184.200.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:605A4FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 65,00VERSÃO INICIAL PPA 2022-2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		633.600,00	638.425,00	719.943,23	766.993,58
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	380.160,00	383.055,00	431.965,94	460.196,15
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	158.400,00	159.606,25	179.985,81	191.748,40
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	95.040,00	95.763,75	107.991,48	115.049,04
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	39.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	16.250,00	17.500,00	18.750,00	20.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	9.750,00	10.500,00	11.250,00	12.000,00

1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo		131.000,00	152.055,00	173.167,75	194.341,13
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	78.600,00	91.233,00	103.900,65	116.604,68
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	32.750,00	38.013,75	43.291,94	48.585,28
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	19.650,00	22.808,25	25.975,16	29.151,17
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo		2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.260,00	1.320,00	1.380,00	1.440,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	525,00	550,00	575,00	600,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	315,00	330,00	345,00	360,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		2.335.000,00	2.525.250,00	3.031.012,50	3.052.563,13
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-151.200,00	-158.760,00	-166.698,00	-175.032,90
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-81.900,00	-85.995,00	-90.294,75	-94.809,49
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.653.000,00	1.779.750,00	2.096.437,50	2.123.259,38
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-18.900,00	-19.845,00	-20.837,25	-21.879,11
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-63.000,00	-66.150,00	-69.457,50	-72.930,38
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-7.875,00	-8.268,75	-8.682,19	-9.116,30
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-34.125,00	-35.831,25	-37.622,81	-39.503,95
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	688.750,00	741.562,50	873.515,63	884.691,41
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-20.475,00	-21.498,75	-22.573,69	-23.702,37
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	413.250,00	444.937,50	524.109,38	530.814,84
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-4.725,00	-4.961,25	-5.209,31	-5.469,78
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-37.800,00	-39.690,00	-41.674,50	-43.758,23
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	1.823,26
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		266.700,00	280.035,00	294.036,74	308.738,58
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	179.550,00	188.527,50	197.953,88	207.851,57
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,31
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,31
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-18.270,00	-19.183,50	-20.142,68	-21.149,81
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-262,50	-275,63	-289,41	-303,88
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-262,50	-275,63	-289,41	-303,88
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	74.812,50	78.553,13	82.480,78	86.604,82
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-7.612,50	-7.993,13	-8.392,78	-8.812,42
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-4.567,50	-4.795,88	-5.035,67	-5.287,45
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-157,50	-165,38	-173,64	-182,33
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	44.887,50	47.131,88	49.488,47	51.962,89
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-157,50	-165,38	-173,64	-182,33
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		18.900,00	19.845,00	20.837,25	21.879,11
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	11.340,00	11.907,00	12.502,35	13.127,47
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31	5.469,78
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	2.835,00	2.976,75	3.125,59	3.281,87
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa		700.560,00	735.588,00	772.367,40	810.985,77
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.389,15	-1.458,61
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-48.510,00	-50.935,50	-53.482,28	-56.156,39
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	470.106,00	493.611,30	518.291,87	544.206,46
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-20.212,50	-21.223,13	-22.284,28	-23.398,50
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	195.877,50	205.671,38	215.954,95	226.752,69
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-525,00	-551,25	-578,81	-607,75
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-315,00	-330,75	-347,29	-364,65
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	117.526,50	123.402,83	129.572,97	136.051,61
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-12.127,50	-12.733,88	-13.370,57	-14.039,10
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e		1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	630,00	661,50	694,58	729,31
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	262,50	275,63	289,41	303,88
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	157,50	165,38	173,64	182,33
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A		18.375,00	19.293,75	20.258,43	21.271,36
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,31
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	12.915,00	13.560,75	14.238,79	14.950,73
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.389,15	-1.458,61
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-262,50	-275,63	-289,41	-303,88
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-525,00	-551,25	-578,81	-607,75
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	5.381,25	5.650,31	5.932,83	6.229,47
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-315,00	-330,75	-347,29	-364,65
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	3.228,75	3.390,19	3.559,70	3.737,68
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-157,50	-165,38	-173,64	-182,33
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A		2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	525,00	551,25	578,81	607,75
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	315,00	330,75	347,29	364,65
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		742.250,00	789.362,50	816.330,62	833.147,15
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.728,75	-36.465,19
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-2.520,00	-2.646,00	-2.778,30	-2.917,22
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	480.000,00	510.000,00	528.000,00	540.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,31
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-13.125,00	-13.781,25	-14.470,31	-15.193,83
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	200.000,00	212.500,00	220.000,00	225.000,00
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-262,50	-275,63	-289,41	-303,88
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,30
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	120.000,00	127.500,00	132.000,00	135.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-157,50	-165,38	-173,64	-182,33
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-7.875,00	-8.268,75	-8.682,19	-9.116,30

1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	787,50	826,88	868,22	911,63
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		73.500,00	77.175,00	81.033,75	82.654,42
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-18.900,00	-19.845,00	-20.837,25	-21.879,11
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	630,00	661,50	694,58	-729,31
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,31
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-7.875,00	-8.268,75	-8.682,19	-9.116,30
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-262,50	-275,63	-289,41	-303,88
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	262,50	275,63	289,41	-303,88
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-4.725,00	-4.961,25	-5.209,31	-5.469,78
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-157,50	-165,38	-173,64	-182,33
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	157,50	165,38	173,64	-182,33
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	630,00	661,50	694,58	729,30
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		250.950,00	263.497,50	276.672,37	290.505,99
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-27.300,00	-28.665,00	-30.098,25	-31.603,16
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-26.250,00	-27.562,50	-28.940,63	-30.387,66
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	305.550,00	320.827,50	336.868,88	353.712,32
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		88.200,00	92.610,00	97.243,50	102.102,53
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75	-7.293,04
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	105.000,00	110.250,00	115.765,50	121.550,63
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,25	-12.155,06
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		374.850,00	393.592,50	413.272,11	433.935,72
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		12.600,00	13.230,00	13.891,49	14.586,06
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
1511	Taxas - Prestação de Serviços	100,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,18
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	37.680,69
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros		1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		795.900,00	835.695,00	877.479,75	921.353,74
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,25	-2.431,01
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	798.000,00	837.900,00	879.795,00	923.784,75
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		2.100,00	2.205,00	2.315,24	2.431,01
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.050,00	1.102,50	1.157,63	3.646,52
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	3.646,52
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		236.250,00	248.062,50	20.465,63	23.488,91
18	ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49,78	117.600,00	123.480,00	10.187,34	11.692,26
1022	FUNDEB 60%	11,11	26.250,00	27.562,50	2.273,96	2.609,88
1024	FUNDEB 40%	4,44	10.500,00	11.025,00	909,58	1.043,95
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19

1034	Salário Educação - Exercício Corrente	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4,44	10.500,00	11.025,00	909,58	1.043,95
1369	Serviços Prestados SUS	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6,67	15.750,00	16.537,50	1.364,38	1.565,93
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,89	2.100,00	2.205,00	181,92	208,79
1511	Taxas - Prestação de Serviços	0,89	2.100,00	2.205,00	181,92	208,79
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,44	1.050,00	1.102,50	90,96	104,40
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,89	2.100,00	2.205,00	181,92	208,79
31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	0,22	525,00	551,25	45,48	52,20
31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	0,67	1.575,00	1.653,75	136,44	156,59
31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,89	2.100,00	2.205,00	181,92	208,79
31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	0,44	1.050,00	1.102,50	90,96	104,40
31129	FNDE/PAR/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	0,44	1.050,00	1.102,50	90,96	104,40
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6,67	15.750,00	16.537,50	1.364,38	1.565,93
31495	Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31497	Vigilancia em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31756	MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31767	MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31772	ME/REFORMAS NO GINÁSIO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31775	MDS/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31783	MDS/FNS/PROGRAMA PRÓ-JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31790	MC/IMPLANTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31791	MC/INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31792	MC/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS - 1º ETAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31795	MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31798	MC/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31801	Infra Estrutura Agrícola - Construção de Barracão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31806	PSB/MDS/MASIGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31808	MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31810	MAPA/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-ESTRADA SERGIO MONTE VERDE/PISTA BARBOSA FERRAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31814	MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31815	MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31816	PMBF/CONVÊNIO SEDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31817	MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INFORMAÇÕES TURÍSTICAS-0371222-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31818	MT/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS-1002788-88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
31819	SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31820	MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31821	SEAB/PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES-TRECHO TEREZA BREDA-COMUNIDADE MUTUCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31822	SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-PAM/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31823	SEAB/RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS-2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31825	PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31828	SEDU/INFRAESTRUTURA URBANA-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ESCOLÓGICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31829	MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31830	MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-CAMINHÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31831	MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31832	SEDS/CEDCA/FIA/BRINQUEDOTECA-BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31834	MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS- CONTRATO 816229/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31835	FEAS/IFP/INCENTIVO FAMÍLIA PARANENSE II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)	0,44	1.050,00	1.102,50	90,96	104,40
31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	2,67	6.300,00	6.615,00	545,75	626,37
31850	MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS-CONTRATO 828936-1029134-21/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31851	MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRATO 846044 - 1041254-22/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31855	FUNDEPAR/SEED/REPAROS ENGENHARIA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARTHUR COSTA E SILVA-PARAÍSO DO SUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31862	SEDU/PAM/RECAPE ASFÁLTIC-CONVÊNIO 510/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal		10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal		5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		682.500,00	716.625,00	752.456,25	790.079,06
1369	Serviços Prestados SUS	100,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	790.079,06
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério		57.540,00	60.417,00	63.437,85	66.609,75
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,62	-1.215,50
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.388,90	-1.457,59
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	59.850,00	62.842,50	65.984,37	69.282,84
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		11.777.000,00	11.767.350,00	12.120.717,50	12.366.753,37
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	8.868.000,00	9.000.000,00	9.360.000,00	9.660.000,00
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-3.003.000,00	-3.232.650,00	-3.479.282,50	-3.733.246,63
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	3.695.000,00	3.750.000,00	3.900.000,00	4.025.000,00
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	2.217.000,00	2.250.000,00	2.340.000,00	2.415.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		630.000,00	661.500,00	694.575,00	729.303,75
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81

1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		451.500,00	474.075,00	497.778,75	522.667,69
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75,00	338.625,00	355.556,25	373.334,06	392.000,77
1028	Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	112.875,00	118.518,75	124.444,69	130.666,92
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		329.700,00	346.185,00	363.494,25	381.668,96
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	245.700,00	257.985,00	270.884,25	284.428,46
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-79.800,00	-83.790,00	-87.979,50	-92.378,48
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	102.375,00	107.493,75	112.868,44	118.511,86
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	61.425,00	64.496,25	67.721,06	71.107,12
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal		252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO		388.500,00	407.925,00	428.321,25	449.737,57
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	388.500,00	407.925,00	428.321,25	449.737,57
31495	Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	PAB/SUS - Programa Agente Comunitário de Saude - PACS		236.250,00	248.062,50	260.465,62	273.488,90
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	236.250,00	248.062,50	260.465,62	273.488,90
31495	Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal		210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
31495	Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	PAB/Piso de Atenção Básica Variável		1.200.360,00	1.260.378,00	1.323.396,90	1.389.566,74
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	1.200.360,00	1.260.378,00	1.323.396,90	1.389.566,74
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA		1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	1.580.158,13
31490	FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS	100,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	1.580.158,13
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		115.500,00	121.275,00	127.338,75	133.705,68
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	133.705,68
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,02
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,02
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		17.115,00	17.970,75	18.869,30	19.812,75
31494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	17.115,00	17.970,75	18.869,30	19.812,75
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81
1034	Salário Educação - Exercício Corrente	100,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		2.000,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
31111	MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	100,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ		157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
31125	FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P		84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50
31119	MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	100,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal		26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
31128	FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	100,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal		54.600,00	57.330,00	60.196,50	63.206,33
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	40.950,00	42.997,50	45.147,38	47.404,75
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-13.650,00	-14.332,50	-15.049,13	-15.801,58
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	17.062,50	17.915,63	18.811,41	19.751,98
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	10.237,50	10.749,38	11.286,84	11.851,19
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	FNAS/PSB/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		287.700,00	302.085,00	317.189,25	333.048,71
31839	FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	100,00	287.700,00	302.085,00	317.189,25	333.048,71
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
31865	MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	FNAS/IGDSUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)		63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
31836	GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	100,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	FNAS/MASIGD-SUAS		21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
31838	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)	100,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial		483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		8.685.000,00	8.985.250,00	9.443.412,50	10.158.283,13
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	6.471.000,00	6.714.150,00	7.055.197,50	7.553.577,38
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-2.100.000,00	-2.205.000,00	-2.315.250,00	-2.431.012,50
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	2.696.250,00	2.797.562,50	2.939.665,63	3.147.323,91
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.617.750,00	1.678.537,50	1.763.799,38	1.888.394,34
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.008.000,00	1.058.400,00	1.111.320,00	1.166.886,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	756.000,00	793.800,00	833.490,00	875.164,50
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-252.000,00	-264.600,00	-277.830,00	-291.721,50
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	218.791,13
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		134.400,00	141.120,00	148.176,00	155.584,80
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	100.800,00	105.840,00	111.132,00	116.688,60
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-33.600,00	-35.280,00	-37.044,00	-38.896,20
1026	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
1039	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	29.172,15
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9		5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	SESA/HOSPSUS/Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS		294.000,00	300.000,00	320.000,00	334.000,00
21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	294.000,00	300.000,00	320.000,00	334.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	SESA/APSUS/Incentivo de Custeio do Program de Atenção Primária à Saúde		315.000,00	339.450,00	351.422,50	370.993,63
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
21494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	315.000,00	339.450,00	351.422,50	370.993,63
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -PETEPR		367.500,00	385.875,00	405.168,75	425.427,19

31131	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	100,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	425.427,19
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00	Transferências Sanepar/Fundo Municipal do Meio Ambiente		36.750,00	38.587,50	40.516,87	42.542,71
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87	42.542,71
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		5.880.000,00	6.174.000,00	6.482.700,00	6.806.835,00
1022	FUNDEB 60%	94,64	5.565.000,00	5.843.250,00	6.135.412,50	6.442.183,13
1024	FUNDEB 40%	5,36	315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,87
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal		110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	100,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal		10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Restituições de Valores da ECT - Empresa Brasileira de Telégrafos		52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	100,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Total:			43.300.000,00	44.800.000,00	47.000.000,00	49.100.000,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:656D9B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

Receita Prevista por Fonte Padrão

Versão: 65,00VERSÃO INICIAL PPA 2022-2025

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		633.600,00	638.425,00	719.943,23	766.993,58
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	380.160,00	383.055,00	431.965,94	460.196,15
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	158.400,00	159.606,25	179.985,81	191.748,40
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	95.040,00	95.763,75	107.991,48	115.049,04
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	39.000,00	42.000,00	45.000,00	48.000,00
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	16.250,00	17.500,00	18.750,00	20.000,00
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	9.750,00	10.500,00	11.250,00	12.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo		131.000,00	152.055,00	173.167,75	194.341,13
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	78.600,00	91.233,00	103.900,65	116.604,68
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	32.750,00	38.013,75	43.291,94	48.585,28
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	19.650,00	22.808,25	25.975,16	29.151,17
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo		2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.260,00	1.320,00	1.380,00	1.440,00
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	525,00	550,00	575,00	600,00
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	315,00	330,00	345,00	360,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		2.335.000,00	2.525.250,00	3.031.012,50	3.052.563,13
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-151.200,00	-158.760,00	-166.698,00	-175.032,90
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-81.900,00	-85.995,00	-90.294,75	-94.809,49
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.653.000,00	1.779.750,00	2.096.437,50	2.123.259,38
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-18.900,00	-19.845,00	-20.837,25	-21.879,11
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-63.000,00	-66.150,00	-69.457,50	-72.930,38
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-7.875,00	-8.268,75	-8.682,19	-9.116,30

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-34.125,00	-35.831,25	-37.622,81	-39.503,95
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	688.750,00	741.562,50	873.515,63	884.691,41
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-20.475,00	-21.498,75	-22.573,69	-23.702,37
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	413.250,00	444.937,50	524.109,38	530.814,84
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-4.725,00	-4.961,25	-5.209,31	-5.469,78
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-37.800,00	-39.690,00	-41.674,50	-43.758,23
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	1.823,26
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		266.700,00	280.035,00	294.036,74	308.738,58
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	179.550,00	188.527,50	197.953,88	207.851,57
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,31
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,31
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-18.270,00	-19.183,50	-20.142,68	-21.149,81
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-262,50	-275,63	-289,41	-303,88
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-262,50	-275,63	-289,41	-303,88
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	74.812,50	78.553,13	82.480,78	86.604,82
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-7.612,50	-7.993,13	-8.392,78	-8.812,42
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-4.567,50	-4.795,88	-5.035,67	-5.287,45
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-157,50	-165,38	-173,64	-182,33
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	44.887,50	47.131,88	49.488,47	51.962,89
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-157,50	-165,38	-173,64	-182,33
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		18.900,00	19.845,00	20.837,25	21.879,11
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	11.340,00	11.907,00	12.502,35	13.127,47

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	4.725,00	4.961,25	5.209,31	5.469,78
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	2.835,00	2.976,75	3.125,59	3.281,87

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa		700.560,00	735.588,00	772.367,40	810.985,77
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.389,15	-1.458,61
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-48.510,00	-50.935,50	-53.482,28	-56.156,39
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	470.106,00	493.611,30	518.291,87	544.206,46
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-20.212,50	-21.223,13	-22.284,28	-23.398,50
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	195.877,50	205.671,38	215.954,95	226.752,69
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-525,00	-551,25	-578,81	-607,75
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-315,00	-330,75	-347,29	-364,65
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	117.526,50	123.402,83	129.572,97	136.051,61
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-12.127,50	-12.733,88	-13.370,57	-14.039,10
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e		1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	630,00	661,50	694,58	729,31
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	262,50	275,63	289,41	303,88
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	157,50	165,38	173,64	182,33
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A		18.375,00	19.293,75	20.258,43	21.271,36
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,31
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	12.915,00	13.560,75	14.238,79	14.950,73
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.389,15	-1.458,61
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-262,50	-275,63	-289,41	-303,88
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-525,00	-551,25	-578,81	-607,75
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	5.381,25	5.650,31	5.932,83	6.229,47
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-315,00	-330,75	-347,29	-364,65
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	3.228,75	3.390,19	3.559,70	3.737,68

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-157,50	-165,38	-173,64	-182,33
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A		2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	525,00	551,25	578,81	607,75
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	315,00	330,75	347,29	364,65
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		742.250,00	789.362,50	816.330,62	833.147,15
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-31.500,00	-33.075,00	-34.728,75	-36.465,19
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-2.520,00	-2.646,00	-2.778,30	-2.917,22
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	480.000,00	510.000,00	528.000,00	540.000,00
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,31
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-13.125,00	-13.781,25	-14.470,31	-15.193,83
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	200.000,00	212.500,00	220.000,00	225.000,00
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-262,50	-275,63	-289,41	-303,88
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,30
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	120.000,00	127.500,00	132.000,00	135.000,00
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-157,50	-165,38	-173,64	-182,33
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-7.875,00	-8.268,75	-8.682,19	-9.116,30
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.312,50	1.378,13	1.447,03	1.519,38
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	787,50	826,88	868,22	911,63
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		73.500,00	77.175,00	81.033,75	82.654,42

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-18.900,00	-19.845,00	-20.837,25	-21.879,11
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	630,00	661,50	694,58	-729,31
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	-630,00	-661,50	-694,58	-729,31
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-7.875,00	-8.268,75	-8.682,19	-9.116,30
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	-262,50	-275,63	-289,41	-303,88
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	262,50	275,63	289,41	-303,88
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-4.725,00	-4.961,25	-5.209,31	-5.469,78
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	-157,50	-165,38	-173,64	-182,33
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	157,50	165,38	173,64	-182,33
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	2.917,22
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	630,00	661,50	694,58	729,30
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		250.950,00	263.497,50	276.672,37	290.505,99
	1510Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-27.300,00	-28.665,00	-30.098,25	-31.603,16
	1510Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-26.250,00	-27.562,50	-28.940,63	-30.387,66
	1510Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
	1510Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	305.550,00	320.827,50	336.868,88	353.712,32
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54
	1510Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		88.200,00	92.610,00	97.243,50	102.102,53
	1510Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75	-7.293,04
	1510Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	105.000,00	110.250,00	115.765,50	121.550,63
	1510Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,25	-12.155,06
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54
	1510Taxas - Exercício Poder de Polícia	100,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	8.508,54
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		374.850,00	393.592,50	413.272,11	433.935,72
	1511Taxas - Prestação de Serviços	100,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00	437.582,25
	1511Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
	1511Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
	1511Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51

1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
	1511Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		12.600,00	13.230,00	13.891,49	14.586,06
	1511Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
	1511Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
	1511Taxas - Prestação de Serviços	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
	1511Taxas - Prestação de Serviços	100,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
	1511Taxas - Prestação de Serviços	100,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.465,18
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	37.680,69
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros		1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		795.900,00	835.695,00	877.479,75	921.353,74
	1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,25	-2.431,01
	1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	798.000,00	837.900,00	879.795,00	923.784,75
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
	1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		2.100,00	2.205,00	2.315,24	2.431,01
	1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
	1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51
	1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,63	-1.215,51

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
	1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.050,00	1.102,50	1.157,63	3.646,52
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	3.646,52
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	3.646,52
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		236.250,00	248.062,50	20.465,63	23.488,91
	18ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMAS ESTADUAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49,78	117.600,00	123.480,00	10.187,34	11.692,26
	1022FUNDEB 60%	11,11	26.250,00	27.562,50	2.273,96	2.609,88
	1024FUNDEB 40%	4,44	10.500,00	11.025,00	909,58	1.043,95
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
	1034Salário Educação - Exercício Corrente	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4,44	10.500,00	11.025,00	909,58	1.043,95
	1369Serviços Prestados SUS	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
	1504Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
	1507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6,67	15.750,00	16.537,50	1.364,38	1.565,93
	1510Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,89	2.100,00	2.205,00	181,92	208,79
	1511Taxas - Prestação de Serviços	0,89	2.100,00	2.205,00	181,92	208,79
	1512CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,44	1.050,00	1.102,50	90,96	104,40

Receita

Fonte	Descrição	2022	2022	2023	2024	2025
		%				
	1551COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	21494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,89	2.100,00	2.205,00	181,92	208,79
	31111MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	0,22	525,00	551,25	45,48	52,20
	31119MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	0,67	1.575,00	1.653,75	136,44	156,59
	31125FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,89	2.100,00	2.205,00	181,92	208,79
	31128FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	0,44	1.050,00	1.102,50	90,96	104,40
	31129FNDE/PAR/AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31131PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	0,44	1.050,00	1.102,50	90,96	104,40
	31494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6,67	15.750,00	16.537,50	1.364,38	1.565,93
	31495Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31497Vigilancia em Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31756MDS/PAIF/PBF (PISO BÁSICO FIXO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31767MDS/IGD/INDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31772ME/REFORMAS NO GINÁSIO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31775MDS/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31783MDS/FNS/PROGRAMA PRÓ-JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31790MC/IMPLANTAÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31791MC/INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31792MC/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS - 1º ETAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31795MAPA/INFRA-ESTRUTURA NA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31798MC/PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31801Infra Estrutura Agrícola - Construção de Barracão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31806PSB/MDS/MASIGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31808MAPA/MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31810MAPA/ READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-ESTRADA SERGIO MONTE VERDE/PISTA BARBOSA FERRAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31814MAPA/AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31815MAPA/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31816PMBF/CONVÊNIO SEDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31817MT/IMPLANTAÇÃO DE CENTRO INFORMAÇÕES TURÍSTICAS-0371222-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	31818MT/CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS-1002788-88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
	31819SEDS/FEAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31820MDS/PSB/SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31821SEAB/PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES-TRECHO TEREZA BREDA-COMUNIDADE MUTUCA 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	31822SEDU/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-PAM/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31823SEAB/RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS-2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31825PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31828SEDU/INFRAESTRUTURA URBANA-CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ESCOLÓGICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31829MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31830MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-CAMINHÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31831MAPA/AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31832SEDS/CEDCA/FIA/BRINQUEDOTECA-BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31834MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS- CONTRATO 816229/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31835FEAS/IFP/INCENTIVO FAMÍLIA PARANENSE II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31836GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	1,33	3.150,00	3.307,50	272,88	313,19
	31838COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)	0,44	1.050,00	1.102,50	90,96	104,40
	31839FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	2,67	6.300,00	6.615,00	545,75	626,37
	31850MC/IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS-CONTRATO 828936-1029134-21/2016 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	31851MC/RECAPE EM VIAS URBANAS-CONTRATO 846044 - 1041254-22/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31855FUNDEPAR/SEED/REPAROS ENGENHARIA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARTHUR COSTA E SILVA-PARAÍSO DO SUL 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	31862SEDU/PAM/RECAPE ASFÁLTIC-CONVÊNIO 510/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal		10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,59
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal		5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		682.500,00	716.625,00	752.456,25	790.079,06
	1369Serviços Prestados SUS	100,00	682.500,00	716.625,00	752.456,25	790.079,06
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério		57.540,00	60.417,00	63.437,85	66.609,75
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-1.050,00	-1.102,50	-1.157,62	-1.215,50
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	-1.260,00	-1.323,00	-1.388,90	-1.457,59
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	59.850,00	62.842,50	65.984,37	69.282,84
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		11.777.000,00	11.767.350,00	12.120.717,50	12.366.753,37
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	8.868.000,00	9.000.000,00	9.360.000,00	9.660.000,00
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-3.003.000,00	-3.232.650,00	-3.479.282,50	-3.733.246,63
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	3.695.000,00	3.750.000,00	3.900.000,00	4.025.000,00
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	2.217.000,00	2.250.000,00	2.340.000,00	2.415.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		630.000,00	661.500,00	694.575,00	729.303,75
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		451.500,00	474.075,00	497.778,75	522.667,69
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75,00	338.625,00	355.556,25	373.334,06	392.000,77
	1028Demais impostos vinculados à educação básica	25,00	112.875,00	118.518,75	124.444,69	130.666,92
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		329.700,00	346.185,00	363.494,25	381.668,96
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	245.700,00	257.985,00	270.884,25	284.428,46
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-79.800,00	-83.790,00	-87.979,50	-92.378,48
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	102.375,00	107.493,75	112.868,44	118.511,86
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	61.425,00	64.496,25	67.721,06	71.107,12
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal		252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50
	1504Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,50
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO		388.500,00	407.925,00	428.321,25	449.737,57
	31494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	388.500,00	407.925,00	428.321,25	449.737,57
	31495Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	PAB/SUS - Programa Agente Comunitário de Saude - PACS		236.250,00	248.062,50	260.465,62	273.488,90
	31494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	236.250,00	248.062,50	260.465,62	273.488,90
	31495Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal		210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
	31494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
	31495Atenção Basica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	PAB/Piso de Atenção Básica Variável		1.200.360,00	1.260.378,00	1.323.396,90	1.389.566,74
	31494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	1.200.360,00	1.260.378,00	1.323.396,90	1.389.566,74
Receita						
Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA		1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	1.580.158,13
	31490FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS	100,00	1.365.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	1.580.158,13
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		115.500,00	121.275,00	127.338,75	133.705,68
	31494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	133.705,68
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,02
	31494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,02
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		17.115,00	17.970,75	18.869,30	19.812,75
	31494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	17.115,00	17.970,75	18.869,30	19.812,75
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal		472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81

	1034Salário Educação - Exercício Corrente	100,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	546.977,81
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		2.000,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
	31111MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	100,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ		157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
	31125FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P		84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50
	31119MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	100,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal		26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
	31128FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	100,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	30.387,66
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal		54.600,00	57.330,00	60.196,50	63.206,33
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	40.950,00	42.997,50	45.147,38	47.404,75
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-13.650,00	-14.332,50	-15.049,13	-15.801,58
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	17.062,50	17.915,63	18.811,41	19.751,98
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	10.237,50	10.749,38	11.286,84	11.851,19
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	FNAS/PSB/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		287.700,00	302.085,00	317.189,25	333.048,71
	31839FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	100,00	287.700,00	302.085,00	317.189,25	333.048,71
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
	31865MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	100,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	FNAS/IGDSUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)		63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
	31836GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	100,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	FNAS/MASIGD-SUAS		21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
	31838COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)	100,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial		483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	483.000,00	507.150,00	532.507,50	559.132,88
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		8.685.000,00	8.985.250,00	9.443.412,50	10.158.283,13
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	6.471.000,00	6.714.150,00	7.055.197,50	7.553.577,38

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-2.100.000,00	-2.205.000,00	-2.315.250,00	-2.431.012,50
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	2.696.250,00	2.797.562,50	2.939.665,63	3.147.323,91
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	1.617.750,00	1.678.537,50	1.763.799,38	1.888.394,34
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.008.000,00	1.058.400,00	1.111.320,00	1.166.886,00
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	756.000,00	793.800,00	833.490,00	875.164,50
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-252.000,00	-264.600,00	-277.830,00	-291.721,50
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	218.791,13
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		134.400,00	141.120,00	148.176,00	155.584,80
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60,00	100.800,00	105.840,00	111.132,00	116.688,60
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00	-33.600,00	-35.280,00	-37.044,00	-38.896,20
	10265% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
	1039Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	29.172,15
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
	1512CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9		5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
	1504Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente	100,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	SESA/HOSPSUS/Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS		294.000,00	300.000,00	320.000,00	334.000,00
	21494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	294.000,00	300.000,00	320.000,00	334.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	SESA/APSUS/Incentivo de Custeio do Program de Atenção Primária à Saúde		315.000,00	339.450,00	351.422,50	370.993,63

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
	21494BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	100,00	315.000,00	339.450,00	351.422,50	370.993,63
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -PETEPR		367.500,00	385.875,00	405.168,75	425.427,19
	31131PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	100,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	425.427,19
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00	Transferências Sanepar/Fundo Municipal do Meio Ambiente		36.750,00	38.587,50	40.516,87	42.542,71
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87	42.542,71
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		5.880.000,00	6.174.000,00	6.482.700,00	6.806.835,00
	1022FUNDEB 60%	94,64	5.565.000,00	5.843.250,00	6.135.412,50	6.442.183,13
	1024FUNDEB 40%	5,36	315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,87
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal		110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1551COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	100,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal		10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Restituições de Valores da ECT - Empresa Brasileira de Telégrafos		52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
	1001Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31

Receita

Fonte	Descrição	2022 %	2022	2023	2024	2025
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
	1049Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	100,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Total:			43.300.000,00	44.800.000,00	47.000.000,00	49.100.000,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6C22D23B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PPA - PLANO PLURIANUAL - 2022 - 2025

Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					

01	**Legislativa**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		031	**Ação Legislativa**			**1.839.000,00**	**1.933.000,00**	**2.034.000,00**	**2.132.000,00**	**7.938.000,00**
				2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.839.000,00	1.933.000,00	2.034.000,00	2.132.000,00	7.938.000,00
Total da Função/SubFunção:						1.839.000,00	1.933.000,00	2.034.000,00	2.132.000,00	7.938.000,00
04	**Administração**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		122	**Administração Geral**			**7.399.016,70**	**7.923.372,51**	**8.306.541,13**	**8.708.868,10**	**32.337.798,44**
				2099	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	699.000,00	761.250,01	799.312,50	839.278,07	3.098.840,58
				2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.700.016,70	7.162.122,50	7.507.228,63	7.869.590,03	29.238.957,86
Total da Função/SubFunção:						7.399.016,70	7.923.372,51	8.306.541,13	8.708.868,10	32.337.798,44
08	**Assistência Social**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		122	**Administração Geral**			**1.026.000,00**	**1.077.300,00**	**1.131.165,00**	**1.187.723,24**	**4.422.188,24**
				2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.026.000,00	1.077.300,00	1.131.165,00	1.187.723,24	4.422.188,24
		241	**Assistência ao Idoso**			**377.000,00**	**388.350,00**	**400.267,50**	**412.780,87**	**1.578.398,37**
				1140	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	350.000,00	360.000,00	370.500,00	381.525,00	1.462.025,00
				2107	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,87	116.373,37
		242	**Assistência ao Portador de Deficiência**			**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**86.202,50**
				5006	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		243	**Assistência à Criança a ao Adolescente**			**405.000,00**	**397.950,00**	**417.847,50**	**438.739,85**	**1.659.537,35**
				6023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
				6028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,36	64.651,86
				5007	AMPLIÇÃO E CONSTRUÇÃO ESTRUTURA FÍSICA CASA LAR E CIAIJ - EMENDA 6	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
				2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	164.000,00	172.200,00	180.810,00	189.850,49	706.860,49
		244	**Assistência Comunitária**			**426.400,00**	**447.720,00**	**459.439,34**	**482.500,21**	**1.816.059,55**
				2085	ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
Função/ SubFunção										
				2103	MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	294.000,00	308.700,00	317.735,00	333.675,08	1.254.110,08
				2104	MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	4.200,00	4.410,00	4.630,50	4.862,03	18.102,53
				2105	MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	66.150,00	69.457,50	69.730,38	73.243,57	278.581,45
				2106	MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	22.050,00	23.152,50	23.243,46	24.414,53	92.860,49
		306	**Alimentação e Nutrição**			**8.000,00**	**8.400,00**	**8.820,00**	**9.261,01**	**34.481,01**
				2076	ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,01	34.481,01
Total da Função/SubFunção:						2.262.400,00	2.340.720,00	2.439.589,34	2.554.157,68	9.596.867,02
10	**Saúde**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		122	**Administração Geral**			**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,12**	**21.550,62**
				2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
		301	**Atenção Básica**			**10.081.582,50**	**10.453.536,62**	**10.990.830,09**	**11.399.536,32**	**42.925.485,53**
				2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	6.364.282,50	6.580.371,62	6.956.140,17	7.445.806,68	27.346.600,97
				2034	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
				2087	ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	1.700.100,00	1.802.355,00	1.860.339,42	1.670.661,64	7.033.456,06
				2088	ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	794.000,00	833.700,00	875.385,00	919.154,25	3.422.239,25
				2089	ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	213.000,00	223.650,00	234.832,50	246.574,10	918.056,60
				2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	165.200,00	173.460,00	182.133,00	191.239,65	712.032,65
				2113	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA 3	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
				2114	AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			**4.675.487,75**	**4.766.858,39**	**5.040.390,75**	**5.191.392,90**	**19.674.129,79**
				2094	CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	511.890,00	537.484,50	564.358,72	592.576,66	2.206.309,88
				2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.111.597,75	4.229.373,89	4.476.032,03	4.598.816,24	17.415.819,91
				1230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-EMENDA 7	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
		304	**Vigilância Sanitária**			**231.000,00**	**201.600,00**	**209.549,67**	**220.041,75**	**862.191,42**
Função/ SubFunção										
				2091	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	192.000,00	201.600,00	209.549,67	220.041,75	823.191,42
				2112	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMENDA 2	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
		305	**Vigilância Epidemiológica**			**35.000,00**	**36.750,00**	**38.587,50**	**40.516,85**	**150.854,35**
				2109	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,85	150.854,35
Total da Função/SubFunção:						15.028.070,25	15.463.995,01	16.284.870,51	16.857.275,94	63.634.211,71
12	**Educação**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		306	**Alimentação e Nutrição**			**519.200,00**	**492.660,00**	**551.709,68**	**571.839,60**	**2.135.409,28**
				2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	519.200,00	492.660,00	551.709,68	571.839,60	2.135.409,28
		361	**Ensino Fundamental**			**6.418.496,25**	**6.652.749,81**	**7.076.219,87**	**7.550.817,15**	**27.698.283,08**
				2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.418.496,25	6.652.749,81	7.076.219,87	7.550.817,15	27.698.283,08
		364	**Ensino Superior**			**133.433,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.433,30**
				2111	APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1	133.433,30	0,00	0,00	0,00	133.433,30
		365	**Educação Infantil**			**3.758.087,50**	**3.703.241,87**	**3.737.195,65**	**3.834.988,19**	**15.033.513,21**
				2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	2.519.787,50	2.403.026,87	2.373.036,56	2.402.612,26	9.698.463,19
				2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	1.238.300,00	1.300.215,00	1.364.159,09	1.432.375,93	5.335.050,02

		366	**Educação de Jovens e Adultos**			**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,36**	**64.651,86**
				2014	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,36	64.651,86
		367	**Educação Especial**			**312.000,00**	**340.600,00**	**357.630,00**	**375.511,49**	**1.385.741,49**
				2015	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	192.000,00	214.600,00	225.330,00	236.596,49	868.526,49
				2017	SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	517.215,00
Total da Função/SubFunção:						11.156.217,05	11.205.001,68	11.739.292,70	12.350.520,79	46.451.032,22
13	**Cultura**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		392	**Difusão Cultural**			**63.000,00**	**66.150,00**	**69.457,50**	**72.930,38**	**271.537,88**
				2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88
Função/ SubFunção										
Total da Função/SubFunção:						63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88
15	**Urbanismo**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		127	**Ordenamento Territorial**			**1.611.950,00**	**1.692.547,50**	**1.772.908,22**	**1.861.589,18**	**6.938.994,90**
				2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.591.950,00	1.671.547,50	1.750.858,22	1.838.436,68	6.852.792,40
				2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		452	**Serviços Urbanos**			**566.900,00**	**595.245,00**	**625.007,25**	**656.257,61**	**2.443.409,86**
				2059	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	566.900,00	595.245,00	625.007,25	656.257,61	2.443.409,86
Total da Função/SubFunção:						2.178.850,00	2.287.792,50	2.397.915,47	2.517.846,79	9.382.404,76
16	**Habitação**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		482	**Habitação Urbana**			**13.000,00**	**13.650,00**	**14.332,50**	**15.049,12**	**56.031,62**
				2062	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,12	56.031,62
Total da Função/SubFunção:						13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,12	56.031,62
18	**Gestão Ambiental**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		541	**Preservação e Conservação Ambiental**			**1.340.700,00**	**1.516.935,00**	**1.590.648,39**	**1.670.198,56**	**6.118.481,95**
				2098	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ	511.000,00	645.750,00	678.037,50	711.939,37	2.546.726,87
				2100	ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	829.700,00	871.185,00	912.610,89	958.259,19	3.571.755,08
Total da Função/SubFunção:						1.340.700,00	1.516.935,00	1.590.648,39	1.670.198,56	6.118.481,95
20	**Agricultura**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		608	**Promoção da Produção Agropecuária**			**210.000,00**	**165.900,00**	**174.195,00**	**182.904,73**	**732.999,73**
				2018	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	148.000,00	155.400,00	163.170,00	171.328,48	637.898,48
				2019	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
				1229	APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS-EMENDA 5	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Função/ SubFunção										
Total da Função/SubFunção:						210.000,00	165.900,00	174.195,00	182.904,73	732.999,73
27	**Desporto e Lazer**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		812	**Desporto Comunitário**			**71.000,00**	**74.550,00**	**78.277,50**	**82.191,37**	**306.018,87**
				2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,37	306.018,87
Total da Função/SubFunção:						71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,37	306.018,87
28	**Encargos Especiais**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		846	**Outros Encargos Especiais**			**1.303.746,00**	**1.358.933,30**	**1.400.879,96**	**1.461.056,54**	**5.524.615,80**
				1	ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	1.303.746,00	1.358.933,30	1.400.879,96	1.461.056,54	5.524.615,80
Total da Função/SubFunção:						1.303.746,00	1.358.933,30	1.400.879,96	1.461.056,54	5.524.615,80
99	**Reserva de Contingência**					**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
		999	**Reserva de Contingência geral**			**435.000,00**	**450.000,00**	**470.000,00**	**495.000,00**	**1.850.000,00**
				9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00	450.000,00	470.000,00	495.000,00	1.850.000,00
Total da Função/SubFunção:						435.000,00	450.000,00	470.000,00	495.000,00	1.850.000,00
Total :						**43.300.000,00**	**44.800.000,00**	**47.000.000,00**	**49.100.000,00**	**184.200.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6F980A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Exercício: 2022			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495.835,00	Legislativa	1.839.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-39.900,00	Administração	7.399.016,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria -	-2.100,00		
		Assistência Social	2.262.400,00
Restituições			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	-296.100,00	Saúde	15.028.070,25
Concedidos		Educação	11.156.217,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras	-368.550,00		
		Cultura	63.000,00
Deduções			
Contribuições	805.350,00	Urbanismo	2.178.850,00
Contribuições - Renúncia	-1.050,00	Habitação	13.000,00
Contribuições - Outras Deduções	-3.150,00		
		Gestão Ambiental	1.340.700,00
Receita Patrimonial	266.700,00		
		Agricultura	210.000,00
Receita Agropecuária	10.500,00		

Receita de Serviços	768.600,00	Desporto e Lazer	71.000,00
Receita de Serviços - Restituições	-1.050,00	Encargos Especiais	1.303.746,00
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.260,00	Reserva de Contingência	435.000,00
Transferências Correntes	40.920.625,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.050,00		
Outras Receitas Correntes	175.100,00		
Alienação de Bens	52.500,00		
TOTAL	**43.300.000,00**	**TOTAL**	**43.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:80DC1A74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Exercício: 2022		
Orçamento Analítico		
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 01. LEGISLATIVO		
Unidade: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL		**1.839.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001	**ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	**1.839.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.779.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.385.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.385.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.135.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	1.135.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	250.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	394.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	140.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	140.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	24.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	90.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	90.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
	1.005 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	60.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEIT		
Unidade: 02.001. ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO		**699.000,00**
02.001.04.122.0002.2.099	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**	**699.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	694.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	569.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	454.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	454.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	5.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN		
Unidade: 03.001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		**8.003.762,70**
03.001.04.122.0003.2.004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		**6.700.016,70**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.670.016,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.765.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.765.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	680.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
	1.551 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	80.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.551 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	30.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.850.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.850.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.905.016,70
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	5.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.895.016,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	787.516,70
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	466.566,70
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	320.950,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	150.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	452.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	2.000,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.049 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	20.000,00
03.001.28.846.0004.0.001	**ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES**	**1.303.746,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	405.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	350.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	898.746,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	898.746,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	898.746,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	850.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	48.746,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.746,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.001. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A		**261.000,00**
04.001.08.242.0005.5.006 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**20.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00

04.001.08.243.0005.5.007	**AMPLIÇÃO E CONSTRUÇÃO ESTRUTURA FÍSICA CASA LAR E CIAIJ - EMENDA 6**	**26.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
04.001.08.243.0005.6.023	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE**	**200.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.001.08.243.0005.6.028	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE**	**15.000,00**
	LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.002.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**426.400,00**
04.002.08.244.0005.2.085	**ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA**	**40.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
04.002.08.244.0005.2.103	**MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	**294.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	100.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	26.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000,00
	31.839 FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS	152.000,00
04.002.08.244.0005.2.104	**MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE**	**4.200,00**
	MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
	31.865 MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI	2.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	31.865 MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI	2.000,00
04.002.08.244.0005.2.105	**MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO**	**66.150,00**
	DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.150,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.150,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	23.150,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	3.000,00
	Orçamento Analítico	
Despesa	Descrição	Valor
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	31.836 GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	8.000,00
04.002.08.244.0005.2.106	**MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS**	**22.050,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	14.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.050,00
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	3.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	31.838 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS F	3.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.003. ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL		**1.198.000,00**
04.003.08.122.0005.2.084	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**1.026.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.021.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	805.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	805.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	216.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.003.08.243.0005.2.077	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	**164.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	159.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	5.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.003.08.306.0012.2.076	**ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E**	**8.000,00**
	NUTRICIONAL - SAN	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 04.004. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		**377.000,00**
04.004.08.241.0005.1.140 SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO		**350.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	240.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	240.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	240.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
04.004.08.241.0005.2.107	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	**27.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV		
Unidade: 06.001. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**2.191.850,00**
06.001.15.127.0011.2.010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**1.591.950,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.556.950,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.556.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.556.950,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.085.950,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	183.400,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.550,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	455.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	70.000,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	35.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias -	5.000,00
	1.512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
06.001.15.127.0011.2.018	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**20.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	10.000,00
	DE RATEIO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
06.001.15.452.0011.2.059	**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO**	**566.900,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	551.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	473.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	473.900,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.900,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	69.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	400.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00
06.001.16.482.0011.2.062	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**13.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISM		
Unidade: 07.001. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEI		**1.550.700,00**
07.001.18.541.0010.2.098	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ**	**511.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	486.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	486.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	486.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	476.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	476.000,00
07.001.18.541.0018.2.100	**ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	**829.700,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	819.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	265.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	190.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	45.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	554.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	554.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123.790,00

	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	23.790,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418.910,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.511 Taxas - Prestação de Serviços	118.910,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.20.608.0010.1.229	**APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS-EMENDA 5**	**52.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00
Despesa	Descrição	Valor
07.001.20.608.0010.2.018	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**148.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
07.001.20.608.0010.2.019	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	**10.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 08.001. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		**10.864.472,50**
08.001.10.122.0009.2.080	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**5.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
08.001.10.301.0009.2.034	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM**	**800.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	800.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	800.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	800.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	400.000,00
08.001.10.301.0009.2.063	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	**6.364.282,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.316.782,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.060.475,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.060.475,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.218.475,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.100.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	218.475,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	585.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00

	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	35.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	232.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	75.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.256.307,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.256.307,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	55.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.625.307,50
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	757.307,50
	31.490 FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIV	365.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.271.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	561.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
Despesa	Descrição	Valor
	31.490 FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIV	400.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.049 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	32.500,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
08.001.10.301.0009.2.087	**ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)**	**1.700.100,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.700.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.273.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.273.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.025.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	555.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	400.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	120.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	427.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	427.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.100,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.000,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	79.100,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	220.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	160.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	87.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00

Despesa	Descrição	Valor
08.001.10.301.0009.2.088	**ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)**	**794.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	794.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	770.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	770.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	580.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	175.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
08.001.10.301.0009.2.089	**ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**	**213.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	213.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	125.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	45.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
08.001.10.301.0009.2.097	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE**	**165.200,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.500,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.500,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	1.500,00
	DE RATEIO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.500,00
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	160.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200,00
Despesa	Descrição	Valor
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	200,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200,00
08.001.10.301.0009.2.113	**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA 3**	**39.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	39.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00
08.001.10.301.0009.2.114	**AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4**	**6.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
08.001.10.302.0009.2.094	**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE**	**511.890,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	506.890,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	406.890,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	406.890,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	406.890,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	116.890,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	290.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	30.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00

4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO	5.000,00
	DE RATEIO	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
08.001.10.304.0009.2.091	**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**192.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00
08.001.10.304.0009.2.112	**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMENDA 2**	**39.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
08.001.10.305.0009.2.109	**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	**35.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
	31.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 08.002. HOSPITAL MUNICIPAL		**4.163.597,75**
08.002.10.302.0009.1.230 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-EMENDA 7		**52.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00
08.002.10.302.0009.2.066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	**4.111.597,75**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.096.597,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.117,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.320.117,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	850.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259.117,75
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	199.117,75
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.776.480,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.776.480,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.330.480,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	564.830,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
	1.369 Serviços Prestados SUS	685.650,00
	21.494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	280.000,00
	31.490 FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIV	600.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00

	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E		
Unidade: 09.001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		**11.156.217,05**
09.001.12.306.0006.2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL		**519.200,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	519.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	519.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	519.200,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	209.600,00
	31.125 FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	159.600,00
09.001.12.361.0006.2.011	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**6.418.496,25**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.387.971,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.162.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.162.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.298.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	2.790.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	89.500,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	368.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	828.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	696.250,00
	1.024 FUNDEB 40%	25.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	86.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	30.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.225.971,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.225.971,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	3.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	570.050,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	300.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	168.050,00
	31.111 MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.118.921,25
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	344.796,25
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	20.000,00
	31.119 MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar	85.575,00
	31.131 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	368.550,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	428.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	350.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	68.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	70.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.525,00
Despesa	Descrição	Valor
	1.028 Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
	1.034 Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00
	31.111 MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	525,00
09.001.12.364.0013.2.111	**APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL- EMENDA 1**	**133.433,30**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	133.433,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.433,30
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	133.433,30
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	133.433,30
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	133.433,30
09.001.12.365.0006.2.012	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR**	**2.519.787,50**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.514.787,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.488.787,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.488.787,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.858.787,50
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	1.150.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	608.787,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	537.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00

	1.022 FUNDEB 60%	270.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	237.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	93.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	30.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –	10.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
09.001.12.365.0006.2.013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE**	**1.238.300,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.233.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.157.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.157.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	400.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	100.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	15.000,00
	1.026 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
Despesa	Descrição	Valor
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.300,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	31.128 FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA	27.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
09.001.12.366.0006.2.014	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**15.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
09.001.12.367.0006.2.015	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**192.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	70.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	30.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	1.022 FUNDEB 60%	10.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	1.024 FUNDEB 40 %	25.000,00
09.001.12.367.0006.2.017	**SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**120.000,00**

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
	1.024 FUNDEB 40%	100.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E		
Unidade: 09.002. DEPARTAMENTO DE CULTURA		**63.000,00**
09.002.13.392.0007.2.027 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		**63.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E		
Unidade: 09.003. DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		**71.000,00**
09.003.27.812.0008.2.081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		**71.000,00**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	1.001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Despesa	Descrição	Valor
Órgão: 99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade: 99.099. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**435.000,00**
99.099.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**435.000,00**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00
	1.074 Reserva de Contingências	435.000,00
Total Geral:		**43.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A89C6941

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Exercício: 2022					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	49.442.710,00	49.442.710,00	**DESPESAS CORRENTES**		40.971.029,00
Receitas Correntes - Renúncia	-40.950,00	-40.950,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.620.770,25	
Receitas Correntes - Restituições	-3.150,00	-3.150,00			
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-297.360,00	-297.360,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	

Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.050,00	-5.482.050,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000.258,75	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-371.700,00	-371.700,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495.835,00	6.495.835,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-39.900,00	-39.900,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-2.100,00	-2.100,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-296.100,00	-296.100,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-368.550,00	-368.550,00			
Contribuições	805.350,00	805.350,00			
Contribuições - Renúncia	-1.050,00	-1.050,00			
Contribuições - Outras Deduções	-3.150,00	-3.150,00			
Receita Patrimonial	266.700,00	266.700,00			
Receita Agropecuária	10.500,00	10.500,00			
Receita de Serviços	768.600,00	768.600,00			
Receita de Serviços - Restituições	-1.050,00	-1.050,00			
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.260,00	-1.260,00			
Transferências Correntes	40.920.625,00	40.920.625,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.050,00	-5.482.050,00			
Outras Receitas Correntes	175.100,00	175.100,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.276.471,00
TOTAL		43.247.500,00	TOTAL		43.247.500,00
SUPERAVIT		2.276.471,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		52.500,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.893.971,00
Alienação de Bens	52.500,00		INVESTIMENTOS	995.225,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	898.746,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**435.000,00**
TOTAL		**2.328.971,00**	**TOTAL**		**2.328.971,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		43.247.500,00	DESPESAS CORRENTES		40.971.029,00
RECEITAS DE CAPITAL		52.500,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.893.971,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		435.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**43.300.000,00**	**TOTAL**		**43.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6719F039

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	1.779.000,00	60.000,00	1.839.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	694.000,00	5.000,00	699.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	7.075.016,70	928.746,00	8.003.762,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	246.000,00	15.000,00	261.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	418.400,00	8.000,00	426.400,00
ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	1.188.000,00	10.000,00	1.198.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	327.000,00	50.000,00	377.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.141.850,00	50.000,00	2.191.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	997.700,00	553.000,00	1.550.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10.772.772,50	91.700,00	10.864.472,50
HOSPITAL MUNICIPAL	4.096.597,75	67.000,00	4.163.597,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	11.115.692,05	40.525,00	11.156.217,05
DEPARTAMENTO DE CULTURA	53.000,00	10.000,00	63.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	66.000,00	5.000,00	71.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00		435.000,00
	40.971.029,00	**1.893.971,00**	**43.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:79704243

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	49.442.710,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	-40.950,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	-3.150,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-297.360,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.050,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-371.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495.835,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-39.900,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-2.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-296.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-368.550,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	5.637.985,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	-37.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-256.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-333.900,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	831.700,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	831.700,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	698.600,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	698.600,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	633.600,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	65.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	133.100,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	133.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	131.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	131.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	2.100,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	2.100,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.806.285,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Renúncia	-37.800,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Descontos Concedidos	-256.200,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Outras Deduções	-333.900,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.891.835,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Renúncia	-35.700,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Descontos Concedidos	-253.050,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Outras Deduções	-249.900,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.083.650,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	-32.550,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-253.050,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-166.950,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.755.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	-31.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-252.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-136.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	299.250,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Renúncia	-1.050,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.050,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-30.450,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.900,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	808.185,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia	-3.150,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-82.950,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	783.510,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Renúncia	-2.100,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Outras De	-80.850,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.050,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	21.525,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Renúnci	-1.050,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A - Outras D	-2.100,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	2.100,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	914.450,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	-2.100,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-3.150,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-84.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	914.450,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Renúncia	-2.100,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Descontos Concedidos	-3.150,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras Deduções	-84.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Renúncia	-1.050,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Descontos Concedidos	-4.200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Outras Deduções	-52.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.250,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	105.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Renúncia	-1.050,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	1.050,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Outras Deduções	-31.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	822.150,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	-1.050,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	-2.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-39.900,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-34.650,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	425.250,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	-1.050,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-37.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-32.550,00

1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	425.250,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	-1.050,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-37.800,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-32.550,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	425.250,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	-1.050,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-37.800,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-32.550,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	305.550,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Renúncia	-1.050,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-27.300,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-26.250,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.350,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	105.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-10.500,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-6.300,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.350,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	396.900,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	-2.100,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-2.100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-2.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	396.900,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	-2.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-2.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-2.100,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	396.900,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	-2.100,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-2.100,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-2.100,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	378.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Restituições	-1.050,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-1.050,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras Deduções	-1.050,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-1.050,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	15.750,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Restituições	-1.050,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-1.050,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1.050,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.200,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	35.700,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Renúncia	-1.050,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	35.700,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M - Renúncia	-1.050,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	35.700,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	-1.050,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	35.700,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Renúncia	-1.050,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	32.550,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Renúncia	-1.050,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.050,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.050,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	805.350,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Renúncia	-1.050,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-3.150,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	805.350,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	-1.050,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-3.150,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	805.350,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Renúncia	-1.050,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-3.150,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	798.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-2.100,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.050,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	4.200,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Renúncia	-1.050,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	-1.050,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	266.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.450,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.450,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	30.450,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	26.250,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.050,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	3.150,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	236.250,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	236.250,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	236.250,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	236.250,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.500,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.500,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	10.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	768.600,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Restituições	-1.050,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.260,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.750,00

1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.750,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15.750,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.250,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.250,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.250,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.250,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	5.250,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte	5.250,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	5.250,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	682.500,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	682.500,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	682.500,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	682.500,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	59.850,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	-1.050,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-1.260,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	59.850,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	-1.050,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-1.260,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	59.850,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Restituições	-1.050,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Descontos Concedidos	-1.260,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	59.850,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Restituições	-1.050,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	-1.260,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério	59.850,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Restituições	-1.050,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Cemitério - Descontos Concedidos	-1.260,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	40.920.625,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.050,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.767.125,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.096.450,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	21.767.125,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.096.450,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	16.271.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.082.800,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.780.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.003.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.780.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.003.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	630.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	630.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	451.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	451.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	409.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-79.800,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	409.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-79.800,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	252.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	252.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	252.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	3.574.725,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	3.400.110,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	3.400.110,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	3.400.110,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	388.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PAB/SUS - Programa Agente Comunitário de Saude - PACS	236.250,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal	210.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00.	PAB/Piso de Atenção Básica Variável	1.200.360,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.365.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	174.615,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	174.615,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS E	115.500,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSA	42.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁR	17.115,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	742.250,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	472.500,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	472.500,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	2.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	157.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	157.500,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	84.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	84.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	26.250,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	26.250,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	68.250,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-13.650,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	68.250,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-13.650,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	68.250,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-13.650,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	375.900,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	375.900,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	375.900,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS/PSB/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	287.700,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.200,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	FNAS/IGDSUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	63.000,00

1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	FNAS/MASIGD-SUAS	21.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	483.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	483.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	483.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	483.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.273.500,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.385.600,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.273.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.385.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	12.255.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-2.385.600,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	10.785.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.100.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.785.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.100.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.260.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-252.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.260.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-252.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	168.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-33.600,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	168.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-33.600,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	42.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	5.250,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	5.250,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	5.250,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	609.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	609.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	609.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	SESA/HOSPSUS/Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS	294.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	SESA/APSUS/Incentivo de Custeio do Program de Atenção Primária à Saúde	315.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	404.250,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	404.250,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	404.250,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -PETEPR	367.500,00
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00.	Transferências Sanepar/Fundo Municipal do Meio Ambiente	36.750,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.880.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.880.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.880.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.880.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.880.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	175.100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	175.100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	2.100,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.100,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.100,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.100,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	173.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios	110.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias	110.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	110.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	63.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	63.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	63.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	10.500,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas - Principal	52.500,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00.	Restituições de Valores da ECT - Empresa Brasileira de Telégrafos	52.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	52.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	52.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	52.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	52.500,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	52.500,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	52.500,00
Total:		**43.300.000,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	49.442.710,00
Receitas Correntes - Renúncia	-40.950,00
Receitas Correntes - Restituições	-3.150,00
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-297.360,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.050,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-371.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495.835,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-39.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituiçõ	-2.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto	-296.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Dedu	-368.550,00
Contribuições	805.350,00
Contribuições - Renúncia	-1.050,00
Contribuições - Outras Deduções	-3.150,00
Receita Patrimonial	266.700,00
Receita Agropecuária	10.500,00
Receita de Serviços	768.600,00
Receita de Serviços - Restituições	-1.050,00
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.260,00
Transferências Correntes	40.920.625,00

Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.050,00
Outras Receitas Correntes	175.100,00
Receitas de Capital	52.500,00
Alienação de Bens	52.500,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7D6E305E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.839.000,00	0,00	1.839.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.839.000,00	0,00	1.839.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	0,00	1.839.000,00	0,00	1.839.000,00
		0,00	**1.839.000,00**	**0,00**	**1.839.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02001 ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	699.000,00	0,00	699.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	699.000,00	0,00	699.000,00
04.122.0002.0.000.	ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	0,00	699.000,00	0,00	699.000,00
		0,00	**699.000,00**	**0,00**	**699.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO					
Unidade: 03001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.700.016,70	0,00	6.700.016,70
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	6.700.016,70	0,00	6.700.016,70
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.700.016,70	0,00	6.700.016,70
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.303.746,00	1.303.746,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.303.746,00	1.303.746,00
28.846.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.303.746,00	1.303.746,00
		0,00	**6.700.016,70**	**1.303.746,00**	**8.003.762,70**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 04001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	46.000,00	215.000,00	0,00	261.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.242.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	26.000,00	215.000,00	0,00	241.000,00
08.243.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26.000,00	215.000,00	0,00	241.000,00
		46.000,00	**215.000,00**	**0,00**	**261.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 04002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	426.400,00	0,00	426.400,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	426.400,00	0,00	426.400,00
08.244.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	426.400,00	0,00	426.400,00
		0,00	**426.400,00**	**0,00**	**426.400,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 04003 ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.198.000,00	0,00	1.198.000,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.026.000,00	0,00	1.026.000,00
08.122.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.026.000,00	0,00	1.026.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
08.243.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
08.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.306.0012.0.000.	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
		0,00	**1.198.000,00**	**0,00**	**1.198.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 04004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	350.000,00	27.000,00	0,00	377.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	350.000,00	27.000,00	0,00	377.000,00
08.241.0005.0.000.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	350.000,00	27.000,00	0,00	377.000,00
		350.000,00	**27.000,00**	**0,00**	**377.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade: 06001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.178.850,00	0,00	2.178.850,00
15.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial	0,00	1.611.950,00	0,00	1.611.950,00
15.127.0011.0.000.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.611.950,00	0,00	1.611.950,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	566.900,00	0,00	566.900,00
15.452.0011.0.000.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	566.900,00	0,00	566.900,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
16.482.0011.0.000.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
		0,00	**2.191.850,00**	**0,00**	**2.191.850,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 07001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	1.340.700,00	0,00	1.340.700,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	1.340.700,00	0,00	1.340.700,00
18.541.0010.0.000.	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	511.000,00	0,00	511.000,00
18.541.0018.0.000.	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	829.700,00	0,00	829.700,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	52.000,00	158.000,00	0,00	210.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	52.000,00	158.000,00	0,00	210.000,00
20.608.0010.0.000.	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	52.000,00	158.000,00	0,00	210.000,00
		52.000,00	**1.498.700,00**	**0,00**	**1.550.700,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 08001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	10.864.472,50	0,00	10.864.472,50
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	10.081.582,50	0,00	10.081.582,50
10.301.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	10.081.582,50	0,00	10.081.582,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	511.890,00	0,00	511.890,00
10.302.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	511.890,00	0,00	511.890,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
10.304.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.305.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
		0,00	**10.864.472,50**	**0,00**	**10.864.472,50**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 08002 HOSPITAL MUNICIPAL					
10.000.0000.0.000.	Saúde	52.000,00	4.111.597,75	0,00	4.163.597,75
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.000,00	4.111.597,75	0,00	4.163.597,75
10.302.0009.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	52.000,00	4.111.597,75	0,00	4.163.597,75
		52.000,00	**4.111.597,75**	**0,00**	**4.163.597,75**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 09001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	11.156.217,05	0,00	11.156.217,05
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	519.200,00	0,00	519.200,00
12.306.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	519.200,00	0,00	519.200,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	6.418.496,25	0,00	6.418.496,25
12.361.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	6.418.496,25	0,00	6.418.496,25
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	133.433,30	0,00	133.433,30
12.364.0013.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.	0,00	133.433,30	0,00	133.433,30
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	3.758.087,50	0,00	3.758.087,50
12.365.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	3.758.087,50	0,00	3.758.087,50
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.366.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
12.367.0006.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
		0,00	**11.156.217,05**	**0,00**	**11.156.217,05**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 09002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
13.392.0007.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
		0,00	**63.000,00**	**0,00**	**63.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Unidade: 09003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
27.812.0008.0.000.	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
		0,00	**71.000,00**	**0,00**	**71.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	435.000,00	435.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	435.000,00	435.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	435.000,00	435.000,00
		0,00	**0,00**	**435.000,00**	**435.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AC3C61D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Exercício: 2022
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.839.000,00	0,00	1.839.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.839.000,00	0,00	1.839.000,00

01.031.0001.	PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS	1.839.000,00	0,00	1.839.000,00
04.000.0000.	Administração	7.266.516,70	132.500,00	7.399.016,70
04.122.0000.	Administração Geral	7.266.516,70	132.500,00	7.399.016,70
04.122.0002.	ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO	699.000,00	0,00	699.000,00
04.122.0003.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6.567.516,70	132.500,00	6.700.016,70
08.000.0000.	Assistência Social	1.876.000,00	386.400,00	2.262.400,00
08.122.0000.	Administração Geral	1.026.000,00	0,00	1.026.000,00
08.122.0005.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.026.000,00	0,00	1.026.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	377.000,00	0,00	377.000,00
08.241.0005.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	377.000,00	0,00	377.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0005.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	405.000,00	0,00	405.000,00
08.243.0005.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	405.000,00	0,00	405.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	40.000,00	386.400,00	426.400,00
08.244.0005.	AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.000,00	386.400,00	426.400,00
08.306.0000.	Alimentação e Nutrição	8.000,00	0,00	8.000,00
08.306.0012.	PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	8.000,00	0,00	8.000,00
10.000.0000.	Saúde	5.225.720,00	9.802.350,25	15.028.070,25
10.122.0000.	Administração Geral	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0009.	SAÚDE PARA TODOS	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	3.837.000,00	6.244.582,50	10.081.582,50
10.301.0009.	SAÚDE PARA TODOS	3.837.000,00	6.244.582,50	10.081.582,50
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.294.720,00	3.380.767,75	4.675.487,75
10.302.0009.	SAÚDE PARA TODOS	1.294.720,00	3.380.767,75	4.675.487,75
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	74.000,00	157.000,00	231.000,00
10.304.0009.	SAÚDE PARA TODOS	74.000,00	157.000,00	231.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	15.000,00	20.000,00	35.000,00
10.305.0009.	SAÚDE PARA TODOS	15.000,00	20.000,00	35.000,00
12.000.0000.	Educação	1.205.433,30	9.950.783,75	11.156.217,05
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	150.000,00	369.200,00	519.200,00
12.306.0006.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	150.000,00	369.200,00	519.200,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	530.000,00	5.888.496,25	6.418.496,25
12.361.0006.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	530.000,00	5.888.496,25	6.418.496,25
12.364.0000.	Ensino Superior	133.433,30	0,00	133.433,30
12.364.0013.	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.	133.433,30	0,00	133.433,30
12.365.0000.	Educação Infantil	377.000,00	3.381.087,50	3.758.087,50
12.365.0006.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	377.000,00	3.381.087,50	3.758.087,50
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	15.000,00
12.366.0006.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	15.000,00	0,00	15.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	312.000,00	312.000,00
12.367.0006.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	312.000,00	312.000,00
13.000.0000.	Cultura	63.000,00	0,00	63.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	63.000,00	0,00	63.000,00
13.392.0007.	INCENTIVO A CULTURA	63.000,00	0,00	63.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.311.000,00	867.850,00	2.178.850,00
15.127.0000.	Ordenamento Territorial	1.311.000,00	300.950,00	1.611.950,00
15.127.0011.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.311.000,00	300.950,00	1.611.950,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	0,00	566.900,00	566.900,00
15.452.0011.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	566.900,00	566.900,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
16.000.0000.	Habitação	13.000,00	0,00	13.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	13.000,00	0,00	13.000,00
16.482.0011.	OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.000,00	0,00	13.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	1.340.700,00	0,00	1.340.700,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.340.700,00	0,00	1.340.700,00
18.541.0010.	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	511.000,00	0,00	511.000,00
18.541.0018.	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	829.700,00	0,00	829.700,00
20.000.0000.	Agricultura	210.000,00	0,00	210.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	210.000,00	0,00	210.000,00
20.608.0010.	AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	210.000,00	0,00	210.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	71.000,00	0,00	71.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	71.000,00	0,00	71.000,00
27.812.0008.	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	71.000,00	0,00	71.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.053.746,00	250.000,00	1.303.746,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.053.746,00	250.000,00	1.303.746,00
28.846.0004.	ENCARGOS ESPECIAIS	1.053.746,00	250.000,00	1.303.746,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	435.000,00	0,00	435.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	435.000,00	0,00	435.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	435.000,00	0,00	435.000,00
		21.910.116,00	**21.389.884,00**	**43.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F88300EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01	LEGISLATIVO	1.839.000,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	699.000,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	6.700.016,70	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	2.262.400,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	15.028.070,25
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.839.000,00**	**7.399.016,70**	**2.262.400,00**	**15.028.070,25**
		12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	16 Habitação
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	2.178.850,00	13.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	11.156.217,05	63.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**11.156.217,05**	**63.000,00**	**2.178.850,00**	**13.000,00**
		18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	1.303.746,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.340.700,00	210.000,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	71.000,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.340.700,00**	**210.000,00**	**71.000,00**	**1.303.746,00**

		99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01	LEGISLATIVO	0,00	**1.839.000,00**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	**699.000,00**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	0,00	**8.003.762,70**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	**2.262.400,00**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	0,00	**2.191.850,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	**1.550.700,00**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	**15.028.070,25**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	**11.290.217,05**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00	**435.000,00**
TOTAL		**435.000,00**	**43.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BBBEFEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Lei Orçamentária Anual: 2022
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	831.700,00
Impostos	831.700,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	831.700,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	0,00
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	0,00
Da União	0,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00
Do Estado	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	0,00
Da União para o Município	0,00
Do Estado para o Município	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
TOTAL	831.700,00
DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	14.869.370,25
Pessoal e Encargos Sociais	7.088.982,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	7.780.387,50
DESPESAS DE CAPITAL	158.700,00
Investimentos	158.700,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	15.028.070,25
DESPESAS PRÓPRIAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.919.725,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.887.225,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	32.500,00
TOTAL (V)	9.839.450,00
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	1.183,05 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.675.487,75
Atenção Básica	10.081.582,50
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	5.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.000,00
Vigilância Sanitária	231.000,00
TOTAL	15.028.070,25

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:68A02320

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Lei Orçamentária Anual: 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.656.900,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	0,00
IPTU	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	0,00
ITBI	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	825.200,00
ISS	825.200,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	831.700,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	0,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	0,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.656.900,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	0,00
5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	0,00
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	0,00
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	0,00
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	0,00
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	0,00
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	0,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	7.987.787,50
13.1 - Com Educação Infantil	3.645.787,50
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.342.000,00

14 - OUTRAS DESPESAS	2.383.496,25
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.383.496,25
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	10.371.283,75
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	0,00
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.516.175,00
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.758.087,50
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.758.087,50
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	13.490.992,50
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.745.496,25
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.745.496,25
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	133.433,30
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	519.200,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25)	21.659.800,80
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSO	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) / (31))	10.503.583,75
32 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	633,93
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.637.017,05
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.637.017,05
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.637.017,05
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO	31.911.051,15
(34 + 35 + 36 + 37)	
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	31.911.051,15
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2B9E7383

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.847.770,25
Pessoal Ativo	22.760.770,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	860.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	227.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.595.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	735.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	860.000,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	22.252.770,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.247.500,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	51,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	25.948.500,00
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 57%	24.651.075,00

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:04D604F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Exercício: 2022 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO**	

01.001.00.000.0000.0.000.	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**PROGRAMA DE LEGISLAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DAS AÇÕES MUNICIPAIS**	
01.001.01.031.0001.2.001.	**ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.779.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.385.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.385.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.135.000,00
1 3.1.90.11.00.00	**1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**1.135.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00
2 3.1.90.13.00.00	**1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**250.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	394.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	394.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	140.000,00
3 3.3.90.14.00.00	**1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**140.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
4 3.3.90.30.00.00	**1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00
5 3.3.90.33.00.00	**1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**24.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
6 3.3.90.36.00.00	**1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
7 3.3.90.39.00.00	**1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
8 3.3.90.40.00.00	**1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**90.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
9 4.4.90.52.00.00	**1.005 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**ASSESSORAMENTO DE GABINETE, RELAÇÕES PÚBLICAS, JURÍDICO E CONTROLE INTERNO**	
02.001.04.122.0002.2.099.	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	694.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	569.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	454.000,00
1 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**454.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
2 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
4 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
5 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
6 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
7 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
8 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
9 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
10 3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0003.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.122.0003.2.004.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.670.016,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.765.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.765.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	680.000,00
12 3.1.90.01.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**600.000,00**
13 3.1.90.01.00.00	**1.551 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS**	**80.000,00**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00
14 3.1.90.03.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
15 3.1.90.03.00.00	**1.551 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS**	**30.000,00**
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
16 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.850.000,00
17 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.850.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00
18 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**900.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00

19 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.905.016,70
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	5.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
20 3.3.22.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
21 3.3.30.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.895.016,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
22 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
23 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
24 3.3.90.31.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
25 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
26 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	787.516,70
27 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**466.566,70**
28 3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**320.950,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
29 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	452.500,00
30 3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**450.000,00**
31 3.3.90.47.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente**	**2.000,00**
32 3.3.90.47.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**500,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
33 3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
34 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
35 4.4.90.52.00.00	**1.049 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**20.000,00**
03.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0004.0.000.	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
03.001.28.846.0004.0.001.	**ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	405.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	350.000,00
36 3.2.90.21.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**250.000,00**
37 3.2.90.21.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**100.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
38 3.3.90.91.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
39 3.3.90.92.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	898.746,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	898.746,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	898.746,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	850.000,00
40 4.6.90.71.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**700.000,00**
41 4.6.90.71.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**150.000,00**
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	48.746,00
42 4.6.90.91.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**48.746,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
04.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
04.001.08.242.0000.0.000.	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
04.001.08.242.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.001.08.242.0005.5.006.	**SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
43 3.3.50.43.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
44 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
04.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
04.001.08.243.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.001.08.243.0005.5.007.	**AMPLIÇÃO E CONSTRUÇÃO ESTRUTURA FÍSICA CASA LAR E CIAIJ - EMENDA 6**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.000,00**
04.001.08.243.0005.6.023.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	195.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	155.000,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
45 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
46 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
47 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
48 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
49 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
50 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
51 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
52 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
53 3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
54 3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
55 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
04.001.08.243.0005.6.028.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
56 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
57 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
58 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
04.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
04.002.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
04.002.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
04.002.08.244.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.002.08.244.0005.2.085.	**ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
59 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
60 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
61 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
04.002.08.244.0005.2.103.	**MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	294.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
62 3.1.90.04.00.00	**31.839 - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
63 3.1.90.11.00.00	**31.839 - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**100.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
64 3.1.90.13.00.00	**31.839 - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**26.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
65 3.1.90.94.00.00	**31.839 - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	162.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
66 3.3.90.33.00.00	**31.839 - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
67 3.3.90.36.00.00	**31.839 - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000,00
68 3.3.90.39.00.00	**31.839 - FNS/PSB (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) SUAS**	**152.000,00**
04.002.08.244.0005.2.104.	**MDS/PSE/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
69 3.3.90.30.00.00	**31.865 - MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**2.200,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
70 3.3.90.39.00.00	**31.865 - MDS/FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**2.000,00**
04.002.08.244.0005.2.105.	**MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	58.150,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
71 3.3.90.14.00.00	**31.836 - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
72 3.3.90.30.00.00	**31.836 - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**20.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00

73 3.3.90.33.00.00	**31.836 - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
74 3.3.90.36.00.00	**31.836 - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.150,00
75 3.3.90.39.00.00	**31.836 - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**23.150,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
76 3.3.90.40.00.00	**31.836 - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
77 4.4.90.52.00.00	**31.836 - GESTÃO DO SUAS/IGDSUAS/GBF (GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**	**8.000,00**
04.002.08.244.0005.2.106.	**MDS/APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
78 3.3.90.14.00.00	**31.838 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
79 3.3.90.30.00.00	**31.838 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)**	**14.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.050,00
80 3.3.90.36.00.00	**31.838 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)**	**3.050,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
81 3.3.90.39.00.00	**31.838 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) (PROGRAMAS FEDERAIS)**	**3.000,00**
04.003.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL**	
04.003.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
04.003.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.003.08.122.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.003.08.122.0005.2.084.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.021.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	805.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	805.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
82 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**600.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
83 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
84 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**55.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	216.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
85 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
86 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
87 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
88 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
89 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
90 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
91 3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
92 3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
93 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
04.003.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
04.003.08.243.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.003.08.243.0005.2.077.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	159.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
94 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**90.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
95 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
96 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
97 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
98 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
99 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
100 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
101 3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

102 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
04.003.08.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
04.003.08.306.0012.0.000.	**PROGRAMA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**	
04.003.08.306.0012.2.076.	**ATIVIDADES PARA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
103 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
104 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
105 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
04.004.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
04.004.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
04.004.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
04.004.08.241.0005.0.000.	**AÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04.004.08.241.0005.1.140.	**SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	240.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	240.000,00
106 3.1.50.43.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**240.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
107 3.3.50.43.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	50.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	50.000,00
108 4.4.50.42.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
04.004.08.241.0005.2.107.	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
109 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
110 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
111 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
112 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
06.001.15.127.0000.0.000.	**Ordenamento Territorial**	
06.001.15.127.0011.0.000.	**OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001.15.127.0011.2.010.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.556.950,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.556.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.556.950,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
113 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.085.950,00
114 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**900.000,00**
115 3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente**	**183.400,00**
116 3.3.90.30.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**2.550,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
117 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
118 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
119 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	455.000,00
120 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**350.000,00**
121 3.3.90.39.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente**	**70.000,00**
122 3.3.90.39.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**35.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
123 3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
124 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
125 4.4.90.51.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias - Exercício Corrente**	**5.000,00**
126 4.4.90.51.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
127 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
06.001.15.127.0011.2.018.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
128 3.1.71.70.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	10.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00

129 3.3.71.70.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
06.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
06.001.15.452.0011.0.000.	**OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001.15.452.0011.2.059.	**ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	551.900,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
130 3.1.90.11.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**60.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
131 3.1.90.13.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**12.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
132 3.1.90.94.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	473.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	473.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
133 3.3.90.14.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.900,00
134 3.3.90.30.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**69.900,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
135 3.3.90.39.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**400.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
136 3.3.90.93.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
137 4.4.90.51.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
138 4.4.90.52.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**10.000,00**
06.001.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
06.001.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
06.001.16.482.0011.0.000.	**OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001.16.482.0011.2.062.	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
139 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
140 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
141 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
07.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
07.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
07.001.18.541.0010.0.000.	**AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
07.001.18.541.0010.2.098.	**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
142 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
143 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
144 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	486.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	486.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	486.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
145 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	476.000,00
146 4.4.90.61.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**476.000,00**
07.001.18.541.0018.0.000.	**PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**	
07.001.18.541.0018.2.100.	**ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	819.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	265.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
147 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
148 3.1.90.11.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**190.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
149 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
150 3.1.90.13.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**45.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
151 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
152 3.1.90.94.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	554.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	554.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
153 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123.790,00
154 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
155 3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**23.790,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
156 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00

157 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	418.910,00
158 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
159 3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**118.910,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
160 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
07.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
07.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
07.001.20.608.0010.0.000.	**AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
07.001.20.608.0010.1.229.	**APOIO, INCENTIVO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSOCIAÇÕES RURAIS-EMENDA 5**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.000,00**
07.001.20.608.0010.2.018.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.000,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
161 3.3.30.41.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
162 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
163 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
164 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
165 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
166 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
167 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**90.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
168 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
169 3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
170 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
07.001.20.608.0010.2.019.	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
171 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
08.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
08.001.10.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
08.001.10.122.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.001.10.122.0009.2.080.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
172 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
173 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
174 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
08.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
08.001.10.301.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.001.10.301.0009.2.034.	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	800.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	800.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	800.000,00
175 3.3.71.70.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
176 3.3.71.70.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
08.001.10.301.0009.2.063.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.316.782,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.060.475,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.060.475,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
177 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
178 3.1.90.04.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
179 3.1.90.04.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.218.475,00
180 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**900.000,00**
181 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.100.000,00**
182 3.1.90.11.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**218.475,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	585.000,00

183 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**250.000,00**
184 3.1.90.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
185 3.1.90.13.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**35.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	232.000,00
186 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
187 3.1.90.94.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**75.000,00**
188 3.1.90.94.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**7.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.256.307,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.256.307,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	55.000,00
189 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
190 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.625.307,50
191 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500.000,00**
192 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**757.307,50**
193 3.3.90.30.00.00	**31.490 - FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS**	**365.000,00**
194 3.3.90.30.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**3.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
195 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
196 3.3.90.33.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
197 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
198 3.3.90.36.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.271.000,00
199 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**561.000,00**
200 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
201 3.3.90.39.00.00	**31.490 - FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS**	**400.000,00**
202 3.3.90.39.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
203 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
204 3.3.90.46.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
205 3.3.90.47.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
206 3.3.90.93.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.500,00
207 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
208 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
209 4.4.90.52.00.00	**1.049 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente**	**32.500,00**
210 4.4.90.52.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
08.001.10.301.0009.2.087.	**ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.700.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.273.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.273.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00
211 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
212 3.1.90.04.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
213 3.1.90.04.00.00	**21.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
214 3.1.90.04.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**3.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.025.000,00
215 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**555.000,00**
216 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
217 3.1.90.11.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**400.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00
218 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**75.000,00**
219 3.1.90.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
220 3.1.90.13.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**120.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
221 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
222 3.1.90.94.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
223 3.1.90.94.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	427.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	427.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
224 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
225 3.3.90.14.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.100,00
226 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
227 3.3.90.30.00.00	**21.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**79.100,00**
228 3.3.90.30.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	220.000,00
229 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
230 3.3.90.34.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
231 3.3.90.34.00.00	**21.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**160.000,00**
232 3.3.90.34.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
233 3.3.90.36.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
234 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
235 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
236 3.3.90.39.00.00	**21.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**87.000,00**
237 3.3.90.39.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
238 3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
239 3.3.90.47.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**

08.001.10.301.0009.2.088.	**ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	794.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	770.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	770.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
240 3.1.90.11.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**580.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00
241 3.1.90.13.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**175.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
242 3.1.90.94.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
243 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
244 3.3.90.14.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
245 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
246 3.3.90.30.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
247 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
08.001.10.301.0009.2.089.	**ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	213.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
248 3.1.90.11.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**125.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
249 3.1.90.13.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**45.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
250 3.1.90.94.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
251 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
252 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
253 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
254 3.3.90.30.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
255 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
256 3.3.90.39.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
08.001.10.301.0009.2.097.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	165.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.500,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.500,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.500,00
257 3.1.71.70.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.500,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500,00
258 3.3.71.70.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	160.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
259 3.3.72.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
260 3.3.72.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	200,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200,00
261 4.4.71.70.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**200,00**
08.001.10.301.0009.2.113.	**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-EMENDA 3**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	39.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**39.000,00**
08.001.10.301.0009.2.114.	**AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PSF-EMENDA 4**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
08.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
08.001.10.302.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.001.10.302.0009.2.094.	**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROEST**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	506.890,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	406.890,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	406.890,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	406.890,00
262 3.1.71.70.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**116.890,00**
263 3.1.71.70.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**290.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
264 3.3.71.70.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**70.000,00**
265 3.3.71.70.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**30.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00

4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
266 4.4.71.70.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
08.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
08.001.10.304.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.001.10.304.0009.2.091.	**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
267 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
268 3.1.90.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
269 3.1.90.94.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
270 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
271 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
272 3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**35.000,00**
273 3.3.90.30.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
274 3.3.90.36.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
275 3.3.90.36.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
276 3.3.90.39.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**50.000,00**
08.001.10.304.0009.2.112.	**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM AÇÕES DE COMBATE ZOONOSES-EMENDA 2**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
08.001.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
08.001.10.305.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.001.10.305.0009.2.109.	**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
277 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
278 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
279 3.3.90.30.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
280 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
281 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
282 3.3.90.39.00.00	**31.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**5.000,00**
08.002.00.000.0000.0.000.	**HOSPITAL MUNICIPAL**	
08.002.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
08.002.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
08.002.10.302.0009.0.000.	**SAÚDE PARA TODOS**	
08.002.10.302.0009.1.230.	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA HOSPITAL MUNICIPAL-EMENDA 7**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00
4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**52.000,00**
08.002.10.302.0009.2.066.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.096.597,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.117,75
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.320.117,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000,00
283 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
284 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**850.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259.117,75
285 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
286 3.1.90.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**199.117,75**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
287 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
288 3.1.90.94.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.776.480,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.776.480,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
289 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
290 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
291 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
292 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
293 3.3.90.36.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.330.480,00
294 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**564.830,00**
295 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
296 3.3.90.39.00.00	**1.369 - Serviços Prestados SUS**	**685.650,00**
297 3.3.90.39.00.00	**21.494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**280.000,00**
298 3.3.90.39.00.00	**31.490 - FNS/APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE/EMENDAS INDIVIDUAIS**	**600.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

299 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
300 3.3.90.47.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
301 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
302 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
09.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
09.001.12.306.0000.0.000.	**Alimentação e Nutrição**	
09.001.12.306.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
09.001.12.306.0006.2.074.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	519.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	519.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	519.200,00
303 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
304 3.3.90.32.00.00	**1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**209.600,00**
305 3.3.90.32.00.00	**31.125 - FNDE/MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	**159.600,00**
09.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
09.001.12.361.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
09.001.12.361.0006.2.011.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.387.971,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.162.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.162.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.298.000,00
306 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
307 3.1.90.11.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**2.790.000,00**
308 3.1.90.11.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**89.500,00**
309 3.1.90.11.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**368.500,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	828.000,00
310 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
311 3.1.90.13.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**696.250,00**
312 3.1.90.13.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**25.000,00**
313 3.1.90.13.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**86.750,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00
314 3.1.90.94.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**30.000,00**
315 3.1.90.94.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.225.971,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.225.971,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.000,00
316 3.3.90.14.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**3.000,00**
317 3.3.90.14.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	570.050,00
318 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
319 3.3.90.30.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**300.000,00**
320 3.3.90.30.00.00	**1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**168.050,00**
321 3.3.90.30.00.00	**31.111 - MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola**	**2.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.118.921,25
322 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
323 3.3.90.33.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**344.796,25**
324 3.3.90.33.00.00	**1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**20.000,00**
325 3.3.90.33.00.00	**31.119 - MDE/PNATE/Programa Nac. Atendimento Transporte Escolar**	**85.575,00**
326 3.3.90.33.00.00	**31.131 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE**	**368.550,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
327 3.3.90.36.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	428.000,00
328 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
329 3.3.90.39.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**350.000,00**
330 3.3.90.39.00.00	**1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**68.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
331 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
332 3.3.90.40.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.000,00**
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
333 3.3.90.47.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
334 3.3.90.93.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.525,00
335 4.4.90.52.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.000,00**
336 4.4.90.52.00.00	**1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**10.000,00**
337 4.4.90.52.00.00	**31.111 - MDE/PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola**	**525,00**
09.001.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
09.001.12.364.0013.0.000.	**PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AÇÃO/INTERMUNICIPAL.**	
09.001.12.364.0013.2.111.	**APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL - EMENDA 1**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	133.433,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.433,30
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	133.433,30
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	133.433,30
3.3.50.43.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**133.433,30**
09.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
09.001.12.365.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
09.001.12.365.0006.2.012.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.514.787,50

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.488.787,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.488.787,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.858.787,50
338 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
339 3.1.90.11.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**1.150.000,00**
340 3.1.90.11.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**608.787,50**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	537.000,00
341 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
342 3.1.90.13.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**270.000,00**
343 3.1.90.13.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**237.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	93.000,00
344 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**27.000,00**
345 3.1.90.94.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**30.000,00**
346 3.1.90.94.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**36.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
347 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
348 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
349 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
350 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
351 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
352 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
09.001.12.365.0006.2.013.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.233.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.157.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.157.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
353 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
354 3.1.90.11.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**400.000,00**
355 3.1.90.11.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**400.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00
356 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
357 3.1.90.13.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**100.000,00**
358 3.1.90.13.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**100.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00
359 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
360 3.1.90.94.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**15.000,00**
361 3.1.90.94.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**7.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	76.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
362 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.300,00
363 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
364 3.3.90.30.00.00	**31.128 - FNDE/MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA**	**27.300,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
365 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
366 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
367 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
368 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
09.001.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
09.001.12.366.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
09.001.12.366.0006.2.014.	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
369 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
370 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
371 3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
09.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
09.001.12.367.0006.0.000.	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**	
09.001.12.367.0006.2.015.	**ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
372 3.1.90.11.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**70.000,00**
373 3.1.90.11.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**40.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
374 3.1.90.13.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**30.000,00**
375 3.1.90.13.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**10.000,00**

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
376 3.1.90.94.00.00	**1.022 - FUNDEB 60%**	**10.000,00**
377 3.1.90.94.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
378 3.3.90.14.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
379 3.3.90.39.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**25.000,00**
09.001.12.367.0006.2.017.	**SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES D ENSINO CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
380 3.1.50.43.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
381 3.3.50.43.00.00	**1.024 - FUNDEB 40%**	**100.000,00**
09.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
09.002.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
09.002.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
09.002.13.392.0007.0.000.	**INCENTIVO A CULTURA**	
09.002.13.392.0007.2.027.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
382 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
383 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
384 3.3.90.31.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
385 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
386 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
387 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
388 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
389 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
09.003.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
09.003.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
09.003.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
09.003.27.812.0008.0.000.	**INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**	
09.003.27.812.0008.2.081.	**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
390 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
391 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
392 3.3.90.31.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
393 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
394 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
395 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
396 3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
397 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
99.000.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.00.000.0000.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
99.099.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
99.099.99.999.9999.9.999.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	435.000,00
398 9.9.99.99.00.00	**1.074 - Reserva de Contingências**	**435.000,00**
TOTAL:		**43.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F07FF015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	43.247.500,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.789.185,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	5.010.085,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	831.700,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	831.700,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	698.600,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	698.600,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	633.600,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	65.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	133.100,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	133.100,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	131.000,00	
3	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	131.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	2.100,00	
4	1.1.1.3.03.4.1.02.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	2.100,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.178.385,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.353.185,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.631.100,00	
5	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.335.000,00	
9	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.500,00	
10	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	266.700,00	
14	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.900,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	722.085,00	
15	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	700.560,00	
18	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	1.050,00	
19	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	18.375,00	
22	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	2.100,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	825.200,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	825.200,00	
23	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	742.250,00	
27	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.250,00	
28	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	73.500,00	
32	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.200,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	744.450,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	353.850,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	353.850,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	353.850,00	
33	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	250.950,00	
37	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	7.350,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
38	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	88.200,00	
41	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.350,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	390.600,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	390.600,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	390.600,00	
42	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	374.850,00	
46	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-1.050,00	
47	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	12.600,00	
51	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.200,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	34.650,00	
	1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	34.650,00	
	1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	34.650,00	
	1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	34.650,00	
52	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	31.500,00	
54	1.1.3.8.04.1.2.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.050,00	
55	1.1.3.8.04.1.3.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.050,00	
56	1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.050,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	801.150,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.150,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	801.150,00	
57	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	795.900,00	
59	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.050,00	
60	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.100,00	
63	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.100,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	266.700,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.450,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.450,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	30.450,00	
64	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	26.250,00	
65	1.3.1.0.01.1.2.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.050,00	
66	1.3.1.0.01.1.3.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	3.150,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	236.250,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	236.250,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	236.250,00	
67	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	236.250,00	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	10.500,00	
	1.4.0.0.00.1.0.00.00	Receita Agropecuária	10.500,00	
68	1.4.0.0.00.1.1.00.00	Receita Agropecuária - Principal	10.500,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	766.290,00	

	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.750,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.750,00	
69	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	15.750,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.250,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.250,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
70	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.250,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.250,00	
	1.6.2.0.02.0.0.00.00	Serviços de Transporte	5.250,00	
	1.6.2.0.02.1.0.00.00	Serviços de Transporte	5.250,00	
71	1.6.2.0.02.1.1.00.00	Serviços de Transporte - Principal	5.250,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	682.500,00	
	1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	682.500,00	
	1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	682.500,00	
72	1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	682.500,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	57.540,00	
	1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	57.540,00	
	1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	57.540,00	
	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	57.540,00	
73	1.6.9.0.99.1.1.01.00	Serviços de Cemitério	57.540,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	35.438.575,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	18.670.675,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	18.670.675,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	13.188.200,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.777.000,00	
76	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.777.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	630.000,00	
78	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	630.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	451.500,00	
79	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	451.500,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	329.700,00	
80	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	329.700,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	252.000,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	252.000,00	
82	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	252.000,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	3.574.725,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	3.400.110,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	3.400.110,00	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	3.400.110,00	
83	1.7.1.8.03.1.1.01.01	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	388.500,00	
84	1.7.1.8.03.1.1.01.03	PAB/SUS - Programa Agente Comunitário de Saude - PACS	236.250,00	
85	1.7.1.8.03.1.1.01.04	PAB/SUS - Programa Saúde Bucal	210.000,00	
86	1.7.1.8.03.1.1.01.12	PAB/Piso de Atenção Básica Variável	1.200.360,00	
87	1.7.1.8.03.1.1.01.14	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.365.000,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	174.615,00	
	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	174.615,00	
88	1.7.1.8.03.3.1.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	115.500,00	
89	1.7.1.8.03.3.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	42.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
90	1.7.1.8.03.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.115,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	742.250,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	472.500,00	
91	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	472.500,00	
	1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000,00	
92	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	2.000,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	157.500,00	
93	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	157.500,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	84.000,00	
94	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	84.000,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	26.250,00	
95	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	26.250,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	54.600,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	54.600,00	
96	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	54.600,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	375.900,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	375.900,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	375.900,00	
98	1.7.1.8.12.1.1.01.00	FNAS/PSB/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	287.700,00	
99	1.7.1.8.12.1.1.02.00	FNAS/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.200,00	
100	1.7.1.8.12.1.1.03.00	FNAS/IGDSUAS (INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	63.000,00	
101	1.7.1.8.12.1.1.04.00	FNAS/MASIGD-SUAS	21.000,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	483.000,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	483.000,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	483.000,00	
102	1.7.1.8.99.1.1.01.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	483.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.887.900,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.887.900,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.869.400,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.685.000,00	
103	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.685.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	
105	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.008.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	134.400,00	
107	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	134.400,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.000,00	
109	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	42.000,00	
	1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	5.250,00	
	1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	5.250,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
110	1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	5.250,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	609.000,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	609.000,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	609.000,00	
111	1.7.2.8.03.1.1.01.00	SESA/HOSPSUS/Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS	294.000,00	
112	1.7.2.8.03.1.1.02.00	SESA/APSUS/Incentivo de Custeio do Program de Atenção Primária à Saúde	315.000,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	404.250,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	404.250,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	404.250,00	
113	1.7.2.8.99.1.1.02.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios -PETEPR	367.500,00	
114	1.7.2.8.99.1.1.99.00	Transferências Sanepar/Fundo Municipal do Meio Ambiente	36.750,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.880.000,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.880.000,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.880.000,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.880.000,00	
115	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.880.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	175.100,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	175.100,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	2.100,00	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.100,00	
	1.9.2.1.01.1.0.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.100,00	
116	1.9.2.1.01.1.1.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.100,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	173.000,00	
	1.9.2.2.01.0.0.00.00	Restituição de Convênios	110.000,00	
	1.9.2.2.01.1.0.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	110.000,00	
117	1.9.2.2.01.1.1.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	110.000,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	63.000,00	
	1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	63.000,00	
	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	63.000,00	
118	1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	10.500,00	
	1.9.2.2.99.1.1.99.00	Restituições diversas - Principal	52.500,00	
119	1.9.2.2.99.1.1.99.01	Restituições de Valores da ECT - Empresa Brasileira de Telégrafos	52.500,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	52.500,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	52.500,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	52.500,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	52.500,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	52.500,00	
120	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	52.500,00	
TOTAL:			**43.300.000,00**	

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:534C3D08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Exercício: 2022			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.495.835,00	Legislativa	1.839.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-39.900,00	Administração	7.399.016,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria -	-2.100,00		
		Assistência Social	2.262.400,00
Restituições			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	-296.100,00	Saúde	15.028.070,25
Concedidos		Educação	11.156.217,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras	-368.550,00		
		Cultura	63.000,00
Deduções			
Contribuições	805.350,00	Urbanismo	2.178.850,00
Contribuições - Renúncia	-1.050,00	Habitação	13.000,00
Contribuições - Outras Deduções	-3.150,00		
		Gestão Ambiental	1.340.700,00
Receita Patrimonial	266.700,00		
		Agricultura	210.000,00
Receita Agropecuária	10.500,00		
Receita de Serviços	768.600,00	Desporto e Lazer	71.000,00
Receita de Serviços - Restituições	-1.050,00	Encargos Especiais	1.303.746,00
Receita de Serviços - Descontos Concedidos	-1.260,00	Reserva de Contingência	435.000,00
Transferências Correntes	40.920.625,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.482.050,00		
Outras Receitas Correntes	175.100,00		
Alienação de Bens	52.500,00		
TOTAL	**43.300.000,00**	**TOTAL**	**43.300.000,00**

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B404A803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Educação-Professores*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
7011 Adauto Portes	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
4881 Adrieli Pocci Zanatta Mazzaro	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
0801 Ana Maria de Souza Aguiar	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
6531 Ana Paula Marques Ramos	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
6961 Beatriz de Fatima de Souza Arantes	Professor	14/06/2020-13/06/2021.
6041 Claudimari Bueno de Godoi Moura	Professor Artes	01/01/2021-31/12/2021.
6571 Dayane Aparecida Bueno de Godoi Moura	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
0871 Edson Cristino de Paula	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
0881 Elza Aparecida Pereira dos Santos	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
6221 Erica das Graças Gualiume Vieira de Mira	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
6561 Fabiana Lopes da Silva	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
4991 Fabio Henrique Ferrari Gaioto	Professor Artes	01/01/2021-31/12/2021.
4781 Flavia Renata dos Reis	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
360495 Franciele de Freitas Aguiar	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5091 Gabriela do Amaral Costa	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5092 Gabriela do Amaral Costa	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5331 Jocimara Muniz Donha de Oliveira	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5871 Josiane Gonçalves Moreira	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
4761 Julcilea Aline Dutra	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
360508 Karina Layane Tavares Mendes	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
4871 Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
7121 Liliane Bruna da Costa	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
0941 Leonor de Freitas Aguiar Dutra	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5881 Leticia Leandro Dutra	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5071 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5072 Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5051 Luzia Galan Morelato	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5911 Maria das Graças Pereira Oliveira	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5511 Maria Izaira Matta Falasca	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5081 Marines Cristina Nunes Camilotte	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5351 Mario Lopes Pinheiro	Prof. Educ. Física	01/01/2021-31/12/2021.
4771 Monica Aparecida Reiko Miyao Camilotti	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
1031 Neuza Aparecida Pereira Dutra	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
4811 Pedro Martins Bezerra	Prof. Educ. Física	01/01/2021-31/12/2021.
5931 Rosana Paula Severino Gualiume	Professor Especial	01/01/2021-31/12/2021.
6641 Sarah Daniele de Oliveira Ramos	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5101 Sonia Aparecida Galan Carpaneji	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5941 Suelen Calixto Silva Magioli	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5951 Talita Peixoto Ferreira da Silva	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
6321 Thais Romão Moraes Barbosa	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5321 Valeria Cristina de Souza	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
5322 Valeria Cristina de Souza	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
360499 Vicentina Calixto Silva	Professor	01/01/2021-31/12/2021.
6691 Wanessa Raquel da Silva Calixto	Professor	01/01/2021-31/12/2021.

II – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:C92E75B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **11/01/2022 à 09/02/2022**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Setor Fundo Municipal de Assistência Social-CRAS*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360538 Janaina Calixto Aguiar Zanatta	Dir Dept Mun Assis Social	11/01/2021-10/01/2022.

II – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **10/01/2022 à 08/02/2022**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Setor Fundo Municipal de Assistência Social-Conselho Tutelar*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360506 Nelci Januario Rocha Aguiar	Membro do Conselho Tutelar	10/01/2021-09/01/2022.

III – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Tributação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
0191 Pedro Luiz Branco	Escriturário	02/01/2020-01/01/2021.

IV – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Setor Administrativo-Prefeitura Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5121 Adelson Caetano de Godoi	Assistente Administrativo	02/07/2020-01/07/2021.
6281 Andreia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/2020-20-03/2021.

V – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no *Setor do Bem Estar Social-Projeto da Criança e Adolescente*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5851 Ana Carla de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/2020-21/02/2021.
2651 Avelina Paulina da Silva Zanatta	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2020-03/02/2021.
360492 Francielly Regiane Françoia Souza	Oficineiro de Dança	14/05/2020-13/05/2021.
5171 Leiliane Antonelo	Auxiliar de Serviços Gerais	17/04/2020-16/04/2021.
6751 Maria Teresinha Scabio da Silva	Merendeira	01/08/2020-31/07/2021.
360512 Silvana Rosa da Costa	Merendeira	17/02/2020-16/02/2021.
360502 Silvia de Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	06/01/2020-05/01/2021.
2641 Valdineia Calixto Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2020-03/02/2021.
6141 Valdirene Aparecida Pereira da Silva	Oficineiro de Bordados	01/03/2020-28/02/2021.
6721 Vanessa dos Santos Lauro Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2020-18/06/2021.

VI – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:F8036571

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 204, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **10/01/2022 à 08/02/2022**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360526 Poliana Caruline Rosa da Costa	Secretária Mun de Saúde	01/01/2021-31/12/2021.

II– Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Setor Divisão de Agricultura,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5131 Amélia Martins da Cunha Mello	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2020-01/07/2021.
2461 Antonio Martins Bezerra	Magarefe	01/02/2020-31/01/2021.

III – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Setor Ensino Municipal-Secretaria da Educação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
401 Elizabete Cristina Lemes Farias	Aux Serv Gerais	27/05/2020-26/05/2021.
6181 William Angeluce Justo	Atendente de Biblioteca	01/03/2020-29/02/2021.

IV – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **10/01/2022 à 08/02/2022**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Dept Mun de Educação-*Setor Ensino Municipal-Secretaria da Educação,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360529 Gilmara Neris de Souza Prado	Psicóloga	04/01/2021-03/01/2022.
360536 Isabela Aparecida Penha Carvalho	Secretária Mun Educação, Cult e Esportes	08/01/2021-07/01/2022.

V – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, ao servidores abaixo nominadas, lotadas no Dept Mun de Assistência Social-*Setor Fundo Municipal de Assistência Social-CRAS,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6241 James Dean Sanches	Oficineiro de Informática	01/01/2021-31/12/2021.
7131 Nycolle Ohanna Crispim Strada Barros	Psicóloga	18/02/2020-17/02/2021.
5011 Silvania Cristina Dutra Silva	Assistente Social	01/02/2020-31/01/2021.
6881 Suelen Cristina Pepi Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2020-28/02/2021.

VI – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Dept Mun de Saúde-*Setor de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6231 Ana Paula Duarte Thereza	Enfermeira Padrão	14/03/2020-13/03/2021.
4641 Bruno Luciano Possagnoli Simoni	Dentista	22/08/2020-21/08/2021.
2721 Crislaine Aparecida Pereira Soares	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2020-28/02/2021.
2611 Iracelia Santana Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2021-31/12/2021.
2071 José Agnaldo Aguiar	Motorista	04/02/2020-03/02/2021.

6551 Liziany Caroline Candido Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2021-31/12/2021.
4691 Mary Helen Baptista Jorge	Fisioterapeuta	01/08/2020-31/07/2021.
1971 Monica Cristina Calixto França	Auxiliar de Dentista	04/02/2020-03/02/2021.
6391 Rafaella Moraes Streicher Abrascio	Psicóloga	04/07/2020-03/07/2021.
2081 Valdir Aparecido Borsolan	Motorista	01/02/2020-31/01/2021.

VII – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de dezembro de 2021.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5C8D7C42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Dept Mun de Educação-*Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6861 Ana Cristina Malta	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2020-29/02/2021.
6541 Angelica de Fatima da Silva	Merendeira	13/02/2020-12/02/2021.
5141 Edimar dos Santos	Motorista	02/07/2020-01/07/2021.
6851 Elidiana Gabrielle Souza Nascimento	Monitor de Alunos	01/02/2020-31/01/2021.
2481 Grasiele Cristina França Alboneti	Agente Auxiliar de Educação	01/01/2021-31/12/2021.
2021 Juslaine Peres	Agente Auxiliar de Educação	01/01/2021-31/12/2021.
5891 Lorena Deysiane de Moraes Santos	Monitor de Alunos	22/02/2020.21/02/2021.
2701 Lucineia Matta Rufo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2020-31/08/2021.
6981 Maria de Lourdes Rosa	Monitor de Alunos	18/07/2020-17/07/2021.
4941 Rafaela Camila da Silva	Merendeira	21/11/2020-20/11/2021.
6841 Rosemeire de Oliveira Paz	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2021-31/12/2021.
6681 Vania Cristina Espin	Monitor de Alunos	02/05/2020-01/05/2021.
2011 Vera Lucia Pereira Aguiar	Agente Auxiliar de Educação	01/01/2021-31/12/2021.
6151 Veronica Adriana de Souza Nascimento	Merendeira	01/01/2021-31/12/2021.

II – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no Dept Mun Educação Infantil-*Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5231 Aleia Cristine Branco Girotto	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/2020-16/09/2021.
3051 Aparecida Rodrigues Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2020-31/05/2021.
6371 Cristiane de Morais Guioti da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2020-03/07/2021.
6251 Luzia Alves de Mira Franco	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2020-14/03/2021.
3131 Luzia dos Santos Lauro	Merendeira	01/07/2020-30/06/2021.
0621 Maria Cristina Branco de Godoi	Agente Auxiliar de Educação	19/02/2020-18/02/2021.
6701 Simone Barbosa da Silva Santos	Merendeira	08/05/2020-07/05/2021.
360494 Veronica Fabiula Aleixo	Auxiliar de Serviços Gerais	15/07/2020-14/07/2021.
2501 Walquiria Regina Silva Dutra	Agente Auxiliar de Educação	01/01/2021-31/12/2021.

III – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Dept de Serviços Urbanos-*Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2561 Alexsander Augusto do Nascimento	Pedreiro	04/02/2020-03/02/2021.
6051 Edivaldo França	Servente de Pedreiro	01/03/2020-28/02/2021.
2551 Moacir João Pereira	Pedreiro	04/02/2020-03/02/2021.
6121 Rodrigo Aparecido da Silva	Pedreiro de Edificações	01/03/2020-28/02/2021.

IV – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Dept de Serviços Urbanos-*Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2671 Celso Pepe	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2020-03/02/2021.
2631 José Antonio Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2020-03/02/2021.
4851 Roberto Lauro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2020-31/08/2021.

V – Conceder FÉRIAS coletivas de **30 (TRINTA)** dias, período de gozo de: **03/01/2022 à 01/02/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no Dept de Obras Públicas-*Setor de Serviço Rodoviário*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
1211 Elio Penteado da Cruz	Motorista	03/06/2020-02/06/2021.
2091 Wagner de Freitas Aguiar	Motorista	01/04/2020-31/03/2021.

VI – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de dezembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:522AD93A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO N.º 004/2021							
ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2022							
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Transferência Financeira	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33
TOTAIS	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total	
Transferência Financeira	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,37	1.855.000,00	
						0,00	
						0,00	
TOTAIS	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,33	154.583,37	1.855.000,00	

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:64C4EDAB

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021							
ANEXO II							
EXERCÍCIO DE 2022							
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
ÓRGÃO 1: Poder Legislativo							
UNIDADE 001: Câmara Municipal							
01.001.01.031.0101.2-001 - Legislativo Municipal	118.225,00	118.610,00	129.650,00	119.725,00	119.725,00	119.725,00	132.155,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.225,00	103.110,00	111.150,00	99.225,00	99.225,00	99.225,00	106.155,00
Outras Despesas Correntes	18.500,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.500,00
Interferência Financeira RPPS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	
ÓRGÃO 1: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque							
UNIDADES							
01.001 - Legislativo Municipal	118.000,00	290.000,00	146.000,00	140.000,00	303.185,00	1.855.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	99.500,00	99.500,00	99.500,00	99.500,00	215.685,00	1.331.000,00	
Outras Despesas Correntes	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	67.000,00	282.000,00	
Interferência Financeira RPPS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	
Investimentos		170.000,00	26.000,00	20.000,00	20.000,00	236.000,00	
Superavit							
TOTAIS	236.225,00	408.610,00	275.650,00	259.725,00	422.910,00	1.855.000,00	

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:102A8F93

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº 04/2021

RESOLUÇÃO N.º 004/2021							
ANEXO III							
METAS BIMETRAIS DE ARRECAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2022							
CODIFICAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO DA RECEITA	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	PREV/ARREC
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	309.166,66	309.166,66	309.166,66	309.166,66	309.166,66	309.166,70	1.855.000,00
							-
							-
TOTAIS	309.166,66	309.166,66	309.166,66	309.166,66	309.166,66	309.166,70	1.855.000,00

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:64738DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 553 2021

LEI N° 553/2021
DATA: 22/12/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2021. A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovará, e eu, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.350.716,75 (um milhão trezentos e cinqüenta mil setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.501,25
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033.		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
389 - 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	63.768,90
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
150 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.751,65
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.594,95
152 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
401 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	646.000,00
09.002.12.361.0009.2.066.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%**	
228 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
235 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.000,00
239 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
237 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
Total Suplementação:			**1.350.716,75**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.350.716,75 (um milhão trezentos e cinqüenta mil setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016.		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
49 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	39.323,74
52 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.974,97
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.000,00
72 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.804,93
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
83 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.001.26.782.0004.2.018.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
88 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
102 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
112 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003.		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
118 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06.003.20.608.0006.2.022.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
123 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	9.000,00
		GRATUITA	
129 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023.		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
174 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
182 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.900,00
186 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.440,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055.		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
201 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
229 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	309.787,02
400 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.490,82
09.002.12.365.0010.2.075.		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	

274 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.149,33
09.002.12.367.0011.2.080.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
284 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.845,94
09.002.12.367.0011.2.081.		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
288 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
Total Redução:			**1.350.716,75**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 22 Dezembro, 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AE9D7C16

ADMINISTRAÇÃO
LEI 554 2021 LOA 2022

LEI Nº 554/2021
DATA 22/12/2021

SÚMULA –*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista da Aparecida, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovará e eu LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:
Artigo 1º O Orçamento do Município deBoa Vista da Aparecida, para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas**RECEITAS**e**DESPESAS**dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a**RECEITA**em**R$ 38.660.000,00 (Trinta e Oito Milhões seiscentos e sessenta Mil Reais)**e fixa a**DESPESA**em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:
I – RECEITAS;
a)Receitas Correntes;
b)Receitas de Capital;
II – DESPESAS;
c)Orçamento Fiscal (O. F.);
d)Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.);
e)Por Órgão e Unidade;
f)Por Função de Governo;
g)Por Subfunção de Governo;
h)Por Natureza da Despesa.

Artigo 2ºA Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS

a) RECEITAS CORRENTES		**38.560.000,00**
110000000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	3.448.000,00
120000000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	603.000,00
130000000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	80.000,00
140000000000000000	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	2.000,00
160000000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	218.000,00
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	39.386.000,00
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB**	(5.222.000,00)
190000000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	45.000,00
b) RECEITAS DE CAPITAL		**100.000,00**
220000000000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	100.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		**38.660.000,00**

Artigo 3ºA despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:
II – DESPESAS
c) Orçamento Fiscal (O. F.)

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	29.260.081,52

d) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	9.399.918,48

e) Por Órgão e Unidade

01 - CÂMARA MUNICIPAL(O. F.)		**1.450.000,00**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	1.450.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL(O. F.)		**1.154.100,00**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	383.000,00

02.002	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	125.400,00
02.003	**ASSESSORIA JURIDICA**	368.000,00
02.004	**CONTROLADORIA INTERNA**	159.000,00
02.005	**CHEFIA DE GABINETE**	118.700,00
03 - SECRETARIA DA FAZENDA(O. F.)		**3.004.200,00**
03.001	**DIVISÃO DE COMPRAS**	128.600,00
03.002	**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	387.800,00
03.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	2.487.800,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO(O. F.)		**226.200,00**
04.001	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	226.200,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO(O. F.)		**6.861.564,49**
05.001	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	5.106.564,49
05.002	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	1.755.000,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE(O. F.)		**6.591.905,16**
06.001	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	2.602.244,74
06.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	2.667.856,58
06.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	1.151.000,00
06.004	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	110.803,84
06.005	DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	60.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE(O. S. S.)		**6.870.673,74**
07.001	DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	661.000,00
07.002	DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	6.178.673,74
07.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	31.000,00
08 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO(O. S. S.)		**2.529.244,74**
08.001	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	1.839.244,74
08.002	**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	336.000,00
08.003	**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	354.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA(O. F.)		**9.390.311,88**
09.001	DIVISÃO DE CULTURA	181.800,00
09.002	DIVISÃO PEDAGÓGICA	9.208.511,88
10 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO(O. F.)		**581.800,00**
10.001	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	129.000,00
10.002	DIVISAO DE ESPORTE	347.000,00
10.003	DIVISÃO DE TURISMO	75.800,00
10.004	DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	30.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		**38.660.000,00**

f) Por Função de Governo

01	Legislativa(O. F.)	1.450.000,00
04	Administração(O. F.)	9.337.064,48
08	Assistência Social(O. S. S.)	2.529.244,74
10	Saúde(O. S. S.)	6.870.673,74
12	Educação(O. F.)	9.208.511,88
13	Cultura(O. F.)	181.800,00
15	Urbanismo(O. F.)	2.778.660,42
20	Agricultura(O. F.)	1.151.000,00
22	Indústria(O. F.)	30.000,00
23	Comércio e Serviço(O. F.)	75.800,00
26	Transporte(O. F.)	2.602.244,74
27	Desporto e Lazer(O. F.)	347.000,00
28	Encargos Especiais(O. F.)	1.998.000,00
99	Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		**38.660.000,00**

g) Por Subfunção de Governo

031	Ação Legislativa(O. F.)	1.450.000,00
121	Planejamento e Orçamento(O. F.)	126.200,00
122	Administração Geral(O. F.)	8.273.264,48
123	Administração Financeira(O. F.)	877.600,00
124	Controle Interno(O. F.)	60.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente(O. S. S.)	354.000,00
244	Assistência Comunitária(O. S. S.)	2.175.244,74
301	Atenção Básica(O. S. S.)	6.178.673,74
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial(O. S. S.)	661.000,00
305	Vigilância Epidemiológica(O. S. S.)	31.000,00
361	Ensino Fundamental(O. F.)	8.626.667,14
365	Educação Infantil(O. F.)	304.000,00
367	Educação Especial(O. F.)	277.844,74
392	Difusão Cultural	181.800,00
451	Infra-Estrutura Urbana(O. F.)	738.856,58
452	Serviços Urbanos(O. F.)	2.039.803,84
541	Preservação e Conservação Ambiental(O. F.)	75.000,00
606	Extensão Rural(O. F.)	12.500,00
608	Promoção da Produção Agropecuária(O. F.)	1.063.500,00
661	Promoção Industrial(O. F.)	30.000,00
695	Turismo(O. F.)	75.800,00
782	Transporte Rodoviário(O. F.)	2.602.244,74
812	Desporto Comunitário(O. F.)	347.000,00
846	Encargos Especiais(O. F.)	1.998.000,00
999	Reserva de Contigência	100.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		**38.660.000,00**

h) Por Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**37.168.781,06**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.604.392,07
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	491.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.073.388,99
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.391.218,94**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	593.218,94
4.5.00.00.00.00	IVERSÃO FINANCEIRA	1.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	797.000,00
9.9.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**100.000,00**
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		**38.660.000,00**

Artigo 4º Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante da Unidade Orçamentária do Orçamento Geral do Município:
I –Fundo Municipal de Saúde;
II –Fundo Municipal de Assistência Social;
III –Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.
Artigo 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 20% (Vinte por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;
II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;
III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;
IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;
Artigo 7º Fica TambémAutorizado à transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
Artigo 8º-Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 9º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2ºNão serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2022.
Artigo 11. Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no inicio do exercício de 2022, por Decreto do Executivo Municipal.
Artigo 12. Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Artigo 13.O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 14. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 22 de Dezembro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUMÁRIO GERAL

Exercício: 2022			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00	Legislativa	1.450.000,00
Contribuições	603.000,00	Administração	9.337.064,48
Receita Patrimonial	80.000,00		
		Assistência Social	2.529.244,74
Receita Agropecuária	2.000,00		
		Saúde	6.870.673,74
Receita de Serviços	218.000,00		
Transferências Correntes	39.386.000,00	Educação	9.208.511,88
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00	Cultura	181.800,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00	Urbanismo	2.778.660,42
Alienação de Bens	100.000,00		
		Agricultura	1.151.000,00
		Indústria	30.000,00

		Comércio e Serviços	75.800,00
		Transporte	2.602.244,74
		Desporto e Lazer	347.000,00
		Encargos Especiais	1.998.000,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**38.660.000,00**	**TOTAL**	**38.660.000,00**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA

Exercício: 2022
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	43.782.000,00	43.782.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		37.168.781,06
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00	-5.222.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.604.392,07	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00	3.448.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	491.000,00	
Contribuições	603.000,00	603.000,00	OUTRAS DESPESAS	16.073.388,99	
Receita Patrimonial	80.000,00	80.000,00	CORRENTES		
Receita Agropecuária	2.000,00	2.000,00			
Receita de Serviços	218.000,00	218.000,00			
Transferências Correntes	39.386.000,00	39.386.000,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00	-5.222.000,00			
Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.391.218,94
TOTAL		38.560.000,00	TOTAL		38.560.000,00
SUPERAVIT		1.391.218,94	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		100.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.391.218,94
Alienação de Bens	100.000,00		INVESTIMENTOS	593.218,94	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	797.000,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**100.000,00**
TOTAL		**1.491.218,94**	**TOTAL**		**1.491.218,94**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		38.560.000,00	DESPESAS CORRENTES		37.168.781,06
RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.391.218,94
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**38.660.000,00**	**TOTAL**		**38.660.000,00**

RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	38.560.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.031.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	2.019.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.304.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.200.000,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	715.000,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	700.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	15.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	536.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	536.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	536.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	505.000,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	420.000,00	
8	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	85.000,00	
	1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	31.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	1.000,00	
10	1.1.1.3.03.1.2.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	30.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	476.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Serviços	476.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	476.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	450.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	5.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	416.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	132.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	132.000,00	
15	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00	
18	1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	

	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	284.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	284.000,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	280.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	
21	1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
22	1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.000,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.000,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00	
23	1.1.3.1.53.0.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	603.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00	
24	1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	600.000,00	
25	1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00	
26	1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00	
27	1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	80.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	30.000,00	
28	1.3.1.1.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	50.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	50.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00	
29	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	50.000,00	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
	1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
	1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
	1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuária	2.000,00	
30	1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuária - Principal	2.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	218.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	
31	1.6.1.1.01.0.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	
32	1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	200.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Serviços	200.000,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Serviços	200.000,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Serviços - Principal	200.000,00	
33	1.6.9.9.99.0.1.01.00	DEMAIS SERVIÇOS	200.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	34.164.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.149.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.588.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.540.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.640.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
34	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.640.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	450.000,00	
36	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	450.000,00	
	1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	450.000,00	
37	1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	450.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	48.000,00	
38	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	48.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.662.000,00	
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.500.000,00	
40	1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	3.500.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	162.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	2.000,00	
41	1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	2.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	160.000,00	
42	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	160.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.050.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.050.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.640.000,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.640.000,00	
43	1.7.1.3.50.1.1.01.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	420.000,00	
44	1.7.1.3.50.1.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	5.000,00	
45	1.7.1.3.50.1.1.03.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	72.000,00	
46	1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	750.000,00	
47	1.7.1.3.50.1.1.05.00	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5.000,00	
48	1.7.1.3.50.1.1.06.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	240.000,00	
49	1.7.1.3.50.1.1.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	140.000,00	
50	1.7.1.3.50.1.1.08.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	8.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00	
	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00	
51	1.7.1.3.50.2.1.01.00	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	180.000,00	
52	1.7.1.3.50.2.1.02.00	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	80.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00	
53	1.7.1.3.50.3.1.01.00	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	60.000,00	
54	1.7.1.3.50.3.1.02.00	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	40.000,00	
55	1.7.1.3.50.3.1.03.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00	

56	1.7.1.3.50.3.1.04.00	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	20.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	650.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	420.000,00	
57	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	420.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	140.000,00	
58	1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	140.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	90.000,00	
59	1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	90.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	119.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	119.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	119.000,00	
60	1.7.1.6.50.0.1.01.00	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.000,00	
61	1.7.1.6.50.0.1.02.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	110.000,00	
62	1.7.1.6.50.0.1.03.00	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	5.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.000,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferência Especial da União	80.000,00	
	1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferência Especial da União - Principal	80.000,00	
63	1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133/2020 LEI 176/2020	80.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.615.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.215.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	
64	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.200.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	880.000,00	
66	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	880.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	120.000,00	
68	1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	120.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00	
70	1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	300.000,00	
71	1.7.2.3.50.0.1.01.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	300.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	100.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00	
72	1.7.2.9.99.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	100.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00	
73	1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	45.000,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00	
	1.9.2.3.00.0.0.00.00	Ressarcimentos	45.000,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.2.3.99.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos	45.000,00	
	1.9.2.3.99.0.1.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	45.000,00	
74	1.9.2.3.99.0.1.01.00	RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	40.000,00	
75	1.9.2.3.99.0.1.02.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	5.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	100.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	
76	2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	
TOTAL:			**38.660.000,00**	

RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA II

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	43.782.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	3.031.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	2.019.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.304.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.200.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	12.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	80.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	715.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	700.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	15.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	536.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	536.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	536.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	505.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	420.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	85.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	31.000,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	1.000,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	30.000,00

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	476.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	476.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	476.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	450.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	416.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	132.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	132.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	284.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	284.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	280.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	603.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	603.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	600.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	80.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	30.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	50.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	50.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	50.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	2.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	2.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	218.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	200.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	200.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	200.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	200.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	DEMAIS SERVIÇOS	200.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	39.386.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	23.321.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.172.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.760.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.172.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.700.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-3.160.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.160.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.160.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	450.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	450.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	450.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	450.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-12.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	60.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-12.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.662.000,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.500.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	3.500.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	162.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	2.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal	2.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	160.000,00

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	160.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.050.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.050.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.640.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.640.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	420.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	72.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	750.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	5.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	240.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	140.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	8.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	180.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP	80.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	150.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	60.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	40.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AIDS	20.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	650.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	420.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	420.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	140.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	140.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	90.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	90.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	119.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	119.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	119.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	110.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	5.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	80.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	80.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00.	TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 133/2020 LEI 176/2020	80.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.665.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.050.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.265.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-2.050.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.800.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.100.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-220.000,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-220.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	300.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	100.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	100.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.400.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.400.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	45.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.000,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Ressarcimentos	45.000,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos	45.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Ressarcimentos - Principal	45.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	40.000,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pela administração	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00
Total:		**38.660.000,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	43.782.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.448.000,00

Contribuições	603.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita Agropecuária	2.000,00
Receita de Serviços	218.000,00
Transferências Correntes	39.386.000,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.222.000,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00
Receitas de Capital	100.000,00
Alienação de Bens	100.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

RESUMO GERAL DA DESPESA

Exercício: 2022
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.168.781,06
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.604.392,07
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.574.392,07	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	350.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.465.918,48		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.114.473,59		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.644.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			491.000,00
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		490.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	490.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.073.388,99
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		640.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	640.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.433.388,99	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	155.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.988.376,86		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	617.244,74		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.054.080,28		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.120,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.212.980,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.368.267,11		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	261.760,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	345.060,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	368.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.391.218,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			593.218,94
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		7.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		586.218,94	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	268.734,21		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	311.484,73		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			797.000,00
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		796.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	796.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2022			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.391.760,00	58.240,00	1.450.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	382.000,00	999,99	382.999,99
GABINETE DO VICE-PREFEITO	125.400,00		125.400,00
ASSESSORIA JURIDICA	368.000,00		368.000,00
CONTRALADORIA INTERNA	159.000,00		159.000,00

CHEFIA DE GABINETE	118.700,00		118.700,00
SECRETARIA DA FAZENDA			
DIVISÃO DE COMPRAS	128.600,00		128.600,00
DIVISÃO DA CONTABILIDADE	387.800,00		387.800,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	1.685.800,00	802.000,00	2.487.800,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	226.200,00		226.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	5.057.564,49	49.000,00	5.106.564,49
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.755.000,00		1.755.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.558.244,74	44.000,00	2.602.244,74
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.520.122,37	147.734,21	2.667.856,58
DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA	1.091.000,00	60.000,00	1.151.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	110.803,84		110.803,84
DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	60.000,00		60.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	659.000,00	2.000,00	661.000,00
DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	6.148.673,74	30.000,00	6.178.673,74
DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	31.000,00		31.000,00
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	1.789.244,74	50.000,00	1.839.244,74
DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	336.000,00		336.000,00
DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA	336.000,00	18.000,00	354.000,00
CRIANÇA (CIAAC)			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DIVISÃO DE CULTURA	99.800,00	82.000,00	181.800,00
DIVISÃO PEDAGÓGICA	9.166.267,14	42.244,74	9.208.511,88
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO			
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	129.000,00		129.000,00
DIVISAO DE ESPORTE	345.000,00	2.000,00	347.000,00
DIVISÃO DE TURISMO	75.800,00		75.800,00
DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	27.000,00	3.000,00	30.000,00
	37.168.781,06	**1.391.218,94**	**38.660.000,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
		1.000,00	**1.449.000,00**	**0,00**	**1.450.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	382.999,99	0,00	382.999,99
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	382.999,99	0,00	382.999,99
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	382.999,99	0,00	382.999,99
		0,00	**382.999,99**	**0,00**	**382.999,99**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02002	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
		0,00	**125.400,00**	**0,00**	**125.400,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02003	**ASSESSORIA JURIDICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
		0,00	**368.000,00**	**0,00**	**368.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02004	**CONTRALADORIA INTERNA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
		0,00	**159.000,00**	**0,00**	**159.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02005	**CHEFIA DE GABINETE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	118.700,00	0,00	118.700,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	118.700,00	0,00	118.700,00
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	118.700,00	0,00	118.700,00
		0,00	**118.700,00**	**0,00**	**118.700,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DA FAZENDA**				

Unidade: 03001	**DIVISÃO DE COMPRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	128.600,00	0,00	128.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	128.600,00	0,00	128.600,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	128.600,00	0,00	128.600,00
		0,00	**128.600,00**	**0,00**	**128.600,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DA FAZENDA**				
Unidade: 03002	**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	387.800,00	0,00	387.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	387.800,00	0,00	387.800,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	387.800,00	0,00	387.800,00
		0,00	**387.800,00**	**0,00**	**387.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DA FAZENDA**				
Unidade: 03003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	489.800,00	0,00	489.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	489.800,00	0,00	489.800,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	489.800,00	0,00	489.800,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
		0,00	**489.800,00**	**1.998.000,00**	**2.487.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**				
Unidade: 04001	**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	**126.200,00**	**100.000,00**	**226.200,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 05001	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.106.564,49	0,00	5.106.564,49
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.106.564,49	0,00	5.106.564,49
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.106.564,49	0,00	5.106.564,49
		0,00	**5.106.564,49**	**0,00**	**5.106.564,49**
				Operações	
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				
Unidade: 05002	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.755.000,00	0,00	1.755.000,00
		0,00	**1.755.000,00**	**0,00**	**1.755.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**				
Unidade: 06001	**DTRIVAINSÃSPOODRETESERVIÇOS RODOVIÁRIOS**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
	MUNICIPAL				
		85.000,00	**2.517.244,74**	**0,00**	**2.602.244,74**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO,**				
Unidade: 06002	**DTRIVAINSÃSPOODRETESERVIÇOS URBANOS**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	738.856,58	1.929.000,00	0,00	2.667.856,58
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	738.856,58	0,00	0,00	738.856,58
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	738.856,58	0,00	0,00	738.856,58
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
		738.856,58	**1.929.000,00**	**0,00**	**2.667.856,58**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**				
Unidade: 06003	**DTRIVAINSÃSPOODRETESERVIÇOS DA AGRICULTURA**				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	50.000,00	1.101.000,00	0,00	1.151.000,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	12.500,00	1.051.000,00	0,00	1.063.500,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00	1.051.000,00	0,00	1.063.500,00
		50.000,00	**1.101.000,00**	**0,00**	**1.151.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**				
Unidade: 06004	**DTRIVAINSÃSPOODRETESERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	110.803,84	0,00	110.803,84
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	110.803,84	0,00	110.803,84
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	110.803,84	0,00	110.803,84
		0,00	**110.803,84**	**0,00**	**110.803,84**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**				
Unidade: 06005	**DTRIVAINSÃSPOODRETECONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
		0,00	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
Unidade: 07001	**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
		0,00	**661.000,00**	**0,00**	**661.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
Unidade: 07002	**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	20.000,00	6.158.673,74	0,00	6.178.673,74
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	20.000,00	6.158.673,74	0,00	6.178.673,74
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	20.000,00	6.158.673,74	0,00	6.178.673,74
		20.000,00	**6.158.673,74**	**0,00**	**6.178.673,74**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE SAÚDE**				
Unidade: 07003	**DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
		0,00	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**				
Unidade: 08001	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	14.000,00	1.825.244,74	0,00	1.839.244,74
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	14.000,00	1.825.244,74	0,00	1.839.244,74
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	1.825.244,74	0,00	1.839.244,74
		14.000,00	**1.825.244,74**	**0,00**	**1.839.244,74**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**				
Unidade: 08002	**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
		0,00	**336.000,00**	**0,00**	**336.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**				
Unidade: 08003	**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	354.000,00	0,00	354.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	354.000,00	0,00	354.000,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	354.000,00	0,00	354.000,00
		0,00	**354.000,00**	**0,00**	**354.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 09001	**DIVISÃO DE CULTURA**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
		82.000,00	**99.800,00**	**0,00**	**181.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 09002	**DIVISÃO PEDAGÓGICA**				
12.000.0000.0.000.	Educação	36.000,00	9.172.511,88	0,00	9.208.511,88
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	36.000,00	8.590.667,14	0,00	8.626.667,14
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	36.000,00	8.590.667,14	0,00	8.626.667,14
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	277.844,74	0,00	277.844,74
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	277.844,74	0,00	277.844,74
		36.000,00	**9.172.511,88**	**0,00**	**9.208.511,88**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**				
Unidade: 10001	**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
		0,00	**129.000,00**	**0,00**	**129.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**				
Unidade: 10002	**DIVISAO DE ESPORTE**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
		2.000,00	**345.000,00**	**0,00**	**347.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**				
Unidade: 10003	**DIVISÃO DE TURISMO**				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
		0,00	**75.800,00**	**0,00**	**75.800,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**				
Unidade: 10004	**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00

		3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO GOVERNO

Exercício: 2022
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0001.0.000.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.000,00	1.449.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0001.1.007.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.2.001.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.279.000,00	0,00	1.279.000,00
01.031.0001.2.002.	RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	9.337.064,48	0,00	9.337.064,48
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
04.121.0024.0.000.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
04.121.0024.2.040.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	0,00	126.200,00	0,00	126.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	8.273.264,48	0,00	8.273.264,48
04.122.0002.0.000.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.154.099,99	0,00	1.154.099,99
04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	382.999,99	0,00	382.999,99
04.122.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	125.400,00	0,00	125.400,00
04.122.0002.2.005.	AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.122.0002.2.006.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO	0,00	159.000,00	0,00	159.000,00
04.122.0002.2.007.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	0,00	118.700,00	0,00	118.700,00
04.122.0003.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	6.861.564,49	0,00	6.861.564,49
04.122.0003.2.008.	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	0,00	4.761.564,49	0,00	4.761.564,49
04.122.0003.2.009.	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
04.122.0003.2.010.	INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.122.0003.2.015.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
04.122.0020.0.000.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
04.122.0020.2.084.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	0,00	129.000,00	0,00	129.000,00
04.122.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	128.600,00	0,00	128.600,00
04.122.0023.2.016.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	0,00	128.600,00	0,00	128.600,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	877.600,00	0,00	877.600,00
04.123.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	877.600,00	0,00	877.600,00
04.123.0023.2.011.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	0,00	235.800,00	0,00	235.800,00
04.123.0023.2.012.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	0,00	387.800,00	0,00	387.800,00
04.123.0023.2.013.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.123.0023.2.014.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
04.123.0023.2.017.	MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.124.0022.0.000.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.124.0022.2.095.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	14.000,00	2.515.244,74	0,00	2.529.244,74
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	354.000,00	0,00	354.000,00
08.243.0018.0.000.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	354.000,00	0,00	354.000,00
08.243.0018.2.056.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0018.6.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	14.000,00	2.161.244,74	0,00	2.175.244,74
08.244.0008.0.000.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00	1.825.244,74	0,00	1.839.244,74
08.244.0008.1.010.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
08.244.0008.2.054.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	0,00	1.706.000,00	0,00	1.706.000,00
08.244.0008.2.061.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.244.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	110.122,37	0,00	110.122,37
08.244.0008.2.063.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	5.122,37	0,00	5.122,37
08.244.0021.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
08.244.0021.2.055.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	20.000,00	6.850.673,74	0,00	6.870.673,74
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	20.000,00	6.158.673,74	0,00	6.178.673,74
10.301.0007.0.000.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	20.000,00	6.158.673,74	0,00	6.178.673,74
10.301.0007.1.008.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
10.301.0007.1.009.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
10.301.0007.2.024.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.158.673,74	0,00	6.158.673,74
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
10.302.0016.0.000.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	661.000,00	0,00	661.000,00
10.302.0016.2.033.	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	0,00	623.000,00	0,00	623.000,00
10.302.0016.2.041.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
10.305.0017.0.000.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
10.305.0017.2.031.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	36.000,00	9.172.511,88	0,00	9.208.511,88
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	36.000,00	8.590.667,14	0,00	8.626.667,14
12.361.0009.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	36.000,00	8.590.667,14	0,00	8.626.667,14
12.361.0009.1.011.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
12.361.0009.1.012.	AMPLIAÇÃO DA FROTA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
12.361.0009.2.066.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%	0,00	4.322.447,38	0,00	4.322.447,38
12.361.0009.2.067.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%	0,00	1.068.122,37	0,00	1.068.122,37
12.361.0009.2.068.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.942.894,74	0,00	1.942.894,74
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0009.2.069.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	933.080,28	0,00	933.080,28

12.361.0009.2.070.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	324.122,37	0,00	324.122,37
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
12.365.0010.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
12.365.0010.2.074.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
12.365.0010.2.075.	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
12.365.0010.2.076.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	277.844,74	0,00	277.844,74
12.367.0011.0.000.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	0,00	277.844,74	0,00	277.844,74
12.367.0011.2.080.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	0,00	207.844,74	0,00	207.844,74
12.367.0011.2.081.	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12.367.0011.2.082.	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
13.392.0012.0.000.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	82.000,00	99.800,00	0,00	181.800,00
13.392.0012.1.029.	AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO,	82.000,00	0,00	0,00	82.000,00
13.392.0012.2.083.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	0,00	99.800,00	0,00	99.800,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	738.856,58	2.039.803,84	0,00	2.778.660,42
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	738.856,58	0,00	0,00	738.856,58
15.451.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	738.856,58	0,00	0,00	738.856,58
15.451.0005.1.005.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	122.734,21	0,00	0,00	122.734,21
15.451.0005.1.006.	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO	616.122,37	0,00	0,00	616.122,37
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.039.803,84	0,00	2.039.803,84
15.452.0005.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.039.803,84	0,00	2.039.803,84
15.452.0005.2.021.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.929.000,00	0,00	1.929.000,00
15.452.0005.2.023.	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	110.803,84	0,00	110.803,84
20.000.0000.0.000.	Agricultura	50.000,00	1.101.000,00	0,00	1.151.000,00
20.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00
20.541.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	25.000,00	50.000,00	0,00	75.000,00
20.541.0006.1.004.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.541.0006.2.057.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.606.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.606.0006.1.003.	AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	12.500,00	1.051.000,00	0,00	1.063.500,00
20.608.0006.0.000.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00	1.051.000,00	0,00	1.063.500,00
20.608.0006.1.030.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
20.608.0006.2.022.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	0,00	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0015.0.000.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	3.000,00	27.000,00	0,00	30.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
22.661.0015.1.014.	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22.661.0015.2.087.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0014.0.000.	APOIO AO TURISMO	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0014.2.086.	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO	0,00	75.800,00	0,00	75.800,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
26.782.0004.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	85.000,00	2.517.244,74	0,00	2.602.244,74
26.782.0004.1.001.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
26.782.0004.1.002.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
26.782.0004.2.018.	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	0,00	2.517.244,74	0,00	2.517.244,74
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
27.812.0013.0.000.	APOIO AO ESPORTE	2.000,00	345.000,00	0,00	347.000,00
27.812.0013.1.013.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
27.812.0013.2.085.	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.0.016.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.998.000,00	1.998.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		1.031.856,58	35.530.143,42	2.098.000,00	38.660.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Exercício: 2022				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
01.031.0001.	PROCESSO LEGISLATIVO	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.000.0000.	Administração	7.714.372,36	1.622.692,12	9.337.064,48
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	126.200,00	0,00	126.200,00
04.121.0024.	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL	126.200,00	0,00	126.200,00
04.122.0000.	Administração Geral	6.731.572,36	1.541.692,12	8.273.264,48
04.122.0002.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	1.154.099,99	0,00	1.154.099,99
04.122.0003.	PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.319.872,37	1.541.692,12	6.861.564,49
04.122.0020.	PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO	129.000,00	0,00	129.000,00
04.122.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	128.600,00	0,00	128.600,00

04.123.0000.	Administração Financeira	796.600,00	81.000,00	877.600,00
04.123.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	796.600,00	81.000,00	877.600,00
04.124.0000.	Controle Externo	60.000,00	0,00	60.000,00
04.124.0022.	PROGRAMA DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO	60.000,00	0,00	60.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.247.122,37	282.122,37	2.529.244,74
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	354.000,00	0,00	354.000,00
08.243.0018.	PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	354.000,00	0,00	354.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.893.122,37	282.122,37	2.175.244,74
08.244.0008.	EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.557.122,37	282.122,37	1.839.244,74
08.244.0021.	PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	336.000,00	0,00	336.000,00
10.000.0000.	Saúde	102.000,00	6.768.673,74	6.870.673,74
10.301.0000.	Atenção Básica	102.000,00	6.076.673,74	6.178.673,74
10.301.0007.	ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	102.000,00	6.076.673,74	6.178.673,74
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	661.000,00	661.000,00
10.302.0016.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	661.000,00	661.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	31.000,00	31.000,00
10.305.0017.	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	31.000,00	31.000,00
12.000.0000.	Educação	583.000,00	8.625.511,88	9.208.511,88
12.361.0000.	Ensino Fundamental	559.000,00	8.067.667,14	8.626.667,14
12.361.0009.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	559.000,00	8.067.667,14	8.626.667,14
12.365.0000.	Educação Infantil	12.000,00	292.000,00	304.000,00
12.365.0010.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL	12.000,00	292.000,00	304.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	12.000,00	265.844,74	277.844,74
12.367.0011.	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL	12.000,00	265.844,74	277.844,74
13.000.0000.	Cultura	141.800,00	40.000,00	181.800,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	141.800,00	40.000,00	181.800,00
13.392.0012.	PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL	141.800,00	40.000,00	181.800,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.746.803,84	1.031.856,58	2.778.660,42
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	663.856,58	738.856,58
15.451.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	75.000,00	663.856,58	738.856,58
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.671.803,84	368.000,00	2.039.803,84
15.452.0005.	PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS	1.671.803,84	368.000,00	2.039.803,84
20.000.0000.	Agricultura	841.000,00	310.000,00	1.151.000,00
20.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	0,00	75.000,00
20.541.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	75.000,00	0,00	75.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	12.500,00	0,00	12.500,00
20.606.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	12.500,00	0,00	12.500,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	753.500,00	310.000,00	1.063.500,00
20.608.0006.	PROMOÇÃO À AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	753.500,00	310.000,00	1.063.500,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
22.000.0000.	Indústria	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	30.000,00	0,00	30.000,00
22.661.0015.	APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS	30.000,00	0,00	30.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0000.	Turismo	75.800,00	0,00	75.800,00
23.695.0014.	APOIO AO TURISMO	75.800,00	0,00	75.800,00
26.000.0000.	Transporte	1.675.122,37	927.122,37	2.602.244,74
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.675.122,37	927.122,37	2.602.244,74
26.782.0004.	PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL	1.675.122,37	927.122,37	2.602.244,74
27.000.0000.	Desporto e Lazer	324.000,00	23.000,00	347.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	324.000,00	23.000,00	347.000,00
27.812.0013.	APOIO AO ESPORTE	324.000,00	23.000,00	347.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.960.000,00	38.000,00	1.998.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.960.000,00	38.000,00	1.998.000,00
28.846.0023.	PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	1.960.000,00	38.000,00	1.998.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	100.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
		18.991.020,94	**19.668.979,06**	**38.660.000,00**

ANEXO 9

		01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	1.154.099,99	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.006.200,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	126.200,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.861.564,49	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	60.000,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	6.870.673,74
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	2.529.244,74	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	129.000,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.450.000,00**	**9.337.064,48**	**2.529.244,74**	**6.870.673,74**
		12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	20 Agricultura
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	2.778.660,42	1.151.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.208.511,88	181.800,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**9.208.511,88**	**181.800,00**	**2.778.660,42**	**1.151.000,00**
		22 Indústria	23 Comércio e Serviços	26 Transporte	27 Desporto e Lazer
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00

03	SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	2.602.244,74	0,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	30.000,00	75.800,00	0,00	347.000,00
TOTAL		**30.000,00**	**75.800,00**	**2.602.244,74**	**347.000,00**
		28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**	
01	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.450.000,00**	
02	GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	**1.154.099,99**	
03	SECRETARIA DA FAZENDA	1.998.000,00	0,00	**3.004.200,00**	
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	100.000,00	**226.200,00**	
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	**6.861.564,49**	
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE	0,00	0,00	**6.591.905,16**	
07	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	**6.870.673,74**	
08	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	**2.529.244,74**	
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	**9.390.311,88**	
10	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	0,00	0,00	**581.800,00**	
TOTAL		**1.998.000,00**	**100.000,00**	**38.660.000,00**	

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E ENSINO MDE

Lei Orçamentária Anual: 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.596.000,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	1.304.000,00
IPTU	1.200.000,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	104.000,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	730.000,00
ITBI	715.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	15.000,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	26.000,00
ISS	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.000,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	536.000,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.010.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	16.700.000,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	15.800.000,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	900.000,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.000.000,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	150.000,00
2.5 - Cota-Parte ITR	60.000,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.100.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.606.000,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	700.000,00
5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	420.000,00
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	230.000,00
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	50.000,00
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	50.000,00
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	0,00
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	50.000,00
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	850.000,00
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	-8.248.000,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	-7.200.000,00
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	-120.000,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	-48.000,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	-880.000,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.400.000,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	5.400.000,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	13.648.000,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	6.809.914,49
13.1 - Com Educação Infantil	163.000,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.646.914,49

14 - OUTRAS DESPESAS	2.257.597,39
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.257.597,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.067.511,88
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	13.648.000,00
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	608.000,00
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	304.000,00
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	304.000,00
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	17.809.023,76
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	8.904.511,88
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.904.511,88
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	0,00
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	0,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25)	18.417.023,76
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.648.000,00
27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSO	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) / (31))	9.208.511,88
32 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	31,10
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	9.208.511,88
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	9.208.511,88
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.208.511,88
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	27.625.535,64
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	27.625.535,64
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE

Lei Orçamentária Anual: 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	25.679.000,00
Impostos	3.746.000,00
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.019.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	476.000,00
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	715.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	536.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.000,00
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	13.000,00
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	21.788.000,00
Da União	13.588.000,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.540.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	48.000,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00
Do Estado	8.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	120.000,00
Cota-Parte do IPVA	880.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	1.640.000,00
Da União para o Município	1.640.000,00
Do Estado para o Município	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	100.000,00
TOTAL	27.419.000,00
DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	6.838.673,74
Pessoal e Encargos Sociais	3.192.073,74
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	3.645.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00
Investimentos	31.000,00

Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00
TOTAL (IV)	6.870.673,74
DESPESAS PRÓPRIAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.360.401,37
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.360.401,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	0,00
TOTAL (V)	4.720.802,74
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	18,38 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	661.000,00
Atenção Básica	6.178.673,74
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	31.000,00
Vigilância Sanitária	0,00
TOTAL	6.870.673,74

DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.604.392,07
Pessoal Ativo	20.254.392,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	350.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.994.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.644.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	350.000,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	18.610.392,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.560.000,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	48,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	23.136.000,00
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 57%	21.979.200,00

DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2022
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	43.782.000,00
Receita Tributária	3.448.000,00
Receita da Contribuição	603.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita Serviços	218.000,00
Transferências Correntes	39.386.000,00
Outras Receitas Correntes	47.000,00
DEDUÇÕES(II)	5.222.000,00
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	5.222.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	38.560.000,00

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C563747F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 310 2021

Decreto nº 310/2021 Data 22/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **553/2021** de **22/12/2021**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.350.716,75 (um milhão trezentos e cinquenta mil setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.
SUPLEMENTAÇÃO:

05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.501,25
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
389 - 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	63.768,90
07.002 DIVISÃO DE POSTOS DE		**SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
150 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.751,65
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.594,95
152 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
401 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	646.000,00
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%**	
228 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
235 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.000,00
239 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.800,00
237 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
Total.....:			**1.350.716,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
49 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	39.323,74
52 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.974,97
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.000,00
72 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.804,93
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	**E TRANSPORTE**
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
83 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
88 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS**	**URBANOS**
102 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
112 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
118 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
123 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	9.000,00
		GRATUITA	
129 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
174 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
182 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.900,00
186 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.440,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
201 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
229 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	309.787,02
400 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.490,82
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
274 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.149,33
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
284 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.845,94
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
288 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
Total.....:			**1.350.716,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 22 Dezembro 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:04F01A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR82/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR82/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 23/12/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e brinquedos didáticos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4983 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI (19.458.719/0002-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	7	25866 - Blocos Mil ideias Blocos para montar e desmontar coloridos. Peças de encaixe com possibilidades de montar várias formas. Contém 160 peças coloridas de dimensão segura, para que não sejam engolidas. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Acondicionado em sacola de PVC resistente com zíper e alça medindo 33cm x 26cm x 20cm. Peso: 2040 g	CONJ		2	185,00	370,00
8	8	25867 - Pega varetas gigante em madeira Varetas de madeira, medindo 55cm. Embalagem: Caixa de M.D.F. fecho metálico, medindo 60 x 11 x 6cm	CONJ		6	148,16666	889,00
27	27	25886 - Brincando de engenheiro 200 peças O jogo é composto por peças confeccionadas em madeira reflorestada e tinta atóxica. São vários formatos , que possibilitam montagens infinitas, o que faz com que suas criações fiquem do tamanho que quiser, você pode montar pequenas cidades.	JOG		4	76,25	305,00
28	28	25887 - Amiguinhos 50 peças. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 50 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDAS APROXIMADAS: Peça maior: 22 cm e peça menor: 7 cm.	JOG		3	175,00	525,00
33	33	25892 - Jogo das tartarugas Composto por um tapete confeccionado em bagum medindo 70 cm de largura por 200 cm de comprimento com impressão digital, em formato de números com recheio em isomanta de espessura de 4 milímetros, acompanha um dado costurado de pontos de 1 à 6 no tamanho de 10 cm x 10 cm x 10 cm na densidade 18 e 3 tartarugas costuradas no tamanho de 25 cm X 25 cm. Com bolsa em plástico superflex 20 mm, com fechamento em zíper e alça para guardar. Fácil de limpar. CERTIFICADO do INMETRO.	JOG		1	261,25	261,25
34	34	25893 - Mola maluka Mola com solapa. Dimensões: Altura 8 cm, Largura 7 cm e Comprimento 8 cm	JOG		5	10,00	50,00
47	47	25906 - Nhoca. Gangorra individual, com assento anatômico e cores atraentes. A partir de 19 meses / Peso máximo 30kg. Dimensões do Produto (cm): P x L x A - 82 x 28 x 55	UN		4	162,25	649,00
Total (R$):							3.049,25

4984 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (18.912.500/0001-65)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	12	25871 - Jogos da memória educativos Abrange vários temas, para trabalhar com diferentes grupos em sala de aula. Composto por 20 pares, totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Dimensões do produto 5 x 12,5 x 12,5 Cm (A x L x C)	JOG		3	30,4966	91,49
14	14	25873 - Alfabeto ilustrado Confeccionado em MDF com 75 peças compostas por figuras, letras e palavras, cortadas que se encaixam entre si como um quebra cabeça, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Dimensões aproximadas do produto 18 x 6 x 18 cm (A x L x P)	JOG		6	117,3316	703,99
15	15	25874 - Loto gigante imagens e palavras inglês Auxilia no desenvolvimento da língua inglesa, as cartelas e figuras são grandes e coloridas, chamam a atenção da criançada e tornam o aprendizado mais divertido. Dimensão 10 cartelas de 26 x 39,5cm (LxC) e 42 letras de 4 x 5,5cm (LxC)	JOG		3	284,6633	853,99
25	25	25884 - Loto leitura Com 130 peças, sendo 05 cartelas, 25 palavras e 100 letras coloridas,acondicionado em caixa em madeira, tipo estojo, medindo 188mm x 180mm x 45mm.	JOG		6	107,4983	644,99
26	26	25885 - Bancada da memória	JOG		1	92,49	92,49

		Um tabuleiro em madeira medindo 230mm de diâmetro por 18mm de espessura, com 36 peças cilíndricas medindo 21mm de diâmetro e 39mm de altura com esferas coloridas na ponta para jogar.					
32	32	25891 - Alinhavo sapato 01 prancha em madeira MDF 3mm – vinil impresso 01 face 01 cadarço em poliéster	JOG		12	52,4991	629,99
37	37	25896 - Alinhavos vogais 5 peças 5 bases perfuradas de 16 x 16 cm, 5 cadarços de poliéster coloridos (aprox. 70 cm)	UN		6	44,9983	269,99
39	39	25898 - Alinhavos formas geométricas 1 base de 29 x 28,5cm, 12 formas geométricas 12 cadarços de poliéster coloridos (aprox. 70 cm)	UN		12	237,4991	2.849,99
Total (R$):							6.136,92

4945 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA (40.802.508/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	3	25862 - Pula Corda Cabo de madeira (empunhadeira) e 2m de corda de nylon.	UN		25	19,96	499,00
11	11	25870 - Carimbos letras e números Fabricado em madeira, contém 40 carimbos com cabo de madeira, 6 cores de giz de cera, 1 almofada para carimbo, 1 frasco de tinta atóxica, 10 folhas ilustradas para carimbar e colorir e 1 bloco de papel.	CONJ		6	76,50	459,00
16	16	25875 - Tapetão arco-íris Confeccionado em corino, com forração também em corino. Costura dupla rebatida. Acondicionado em sacola pvc cristal, com alça e ziper. Dimensões: 3,00 x 3,00 m	UN		6	737,50	4.425,00
18	18	25877 - Colchonete com bordas Espuma 1000 X 600 mm e com as bordas de enchimento em fibra acrílica 1200X800mm	UN		6	230,00	1.380,00
20	20	25879 - Pneu sensorial Espuma maciça e corino colorido, com ziper ao redor e costura reforçada. Dimensões: 650X150X150mm	UN		6	325,00	1.950,00
24	24	25883 - Alfabeto móvel degrau Confeccionado em MDF com 130 peças. Jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta vinílica atóxica. Acompanha 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Sendo consoantes e vogais de um lado maiúsculas em letra de forma e no outro lado minúsculas em letra de forma.	JOG		3	180,00	540,00
35	35	25894 - Pandeiro efeito oceano Pandeiro 25 cm, arco em madeira, pele em PCV (leitosa e transparente). Simula o som do oceano	UN		6	110,00	660,00
44	44	25903 - Animais didáticos Animais (dino, tartaruga, elefante, girafa, cachorro) didáticos em madeira de MDF com pintura atóxica e acabamento em serigrafia com 6 peças de encaixe em plástico. Material: Mdf e plástico. Dimensões aproximadas do produto: A 37 X L 4 X C 26 cm	UN		12	74,8333	898,00
45	45	25904 - Playground junior Contém 1 módulo em formato quadrado pequeno, com plataforma (piso), com paredes contendo aberturas que funcionam como degraus, e aberturas inferiores em diferentes formatos para passagem; 1 escorregador pequeno reto; Sistema de montagem por encaixe; Matéria-prima: Polietileno de baixa densidade linear (material não tóxico e reciclável) pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Dimensões: Comprimento: 132 cm, Largura: 76 cm, Altura: 78,5 cm.	UN		1	1.300,00	1.300,00
46	46	25905 - Petit play standart Contém um módulo em formato hexagonal, meia plataforma, escada de apoio e de acesso à meia plataforma, escorregador reto pequeno, portinha medieval com visor na parte superior acionada através de uma cordinha; 2 paredes com parte superior em forma de ameias (como um castelo); tabelinha de basquete com tabela e aro; 1 peça em forma de arco de proteção e aberturas inferiores em formato de semi-círculo para passagem em todas as direções; locais próprios para fixação no piso, se necessário. Medidas 245 × 155 × 148 cm (C, L, A).	UN		1	5.700,00	5.700,00
48	48	25907 - Moto balanço Gangorra vai e vém no formato de moto, indicado para crianças acima de 1 ano. Possui chave com ignição que gira para os dois lados fazendo barulho. Acompanha lindos adesivos decorativos. Material plástico, Pvc. Medidas (CxAxL) 81,5x42x26,5 cm	UN		4	427,50	1.710,00
49	49	25908 - Mini cozinha Para uso coletivo composta por fogãozinho, mesinha central e geladeirinha, totalmente em plástico rotomoldado. Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: Altura : 0,72m; Largura : 0,43m; Comprimento : 1,36 m.	UN		2	2.550,00	5.100,00
50	50	25909 - Cavalinho Produzido em plástico soprado, seu material é de fácil limpeza, possui assento anatômico, proporcionando conforto e segurança ao brincar da criança. Adequado para crianças a partir dos 19 meses, seu formato de cavalinho possui base em forma de curva, e apoio para os pés, garantindo um balanço suave e uniforme. Os punhos são do tamanho ideal para que a criança possa se segurar melhor no brinquedo. Dimensões 30x66x45 cm	UN		4	175,00	700,00
51	51	25910 - Pato Gangorra Em forma de patinho com olhos de acrílico e com 02 pegadores laterais. Base em forma curva que garante um balanço suave e uniforme. Laterais com apoio para os pés com formato antiderrapante e formas de asinhas e ondas. Assento na extremidade com leve ressalto em forma de rabinho de pato. Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); Polietileno pigmentado (colorido) com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. DIMENSÕES (A x L x C): 0.47m x 0.31m x 0.68m.	UN		4	247,50	990,00
52	52	25911 - Balanço Cadeira Com barra de segurança, com encaixe para as mãos. Barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira e cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança. Assento com apoio para as costas. Dimensões (LxAxP): 32x29x30 cm.	UN		3	250,00	750,00
Total (R$):							27.061,00

4985 - M. K. SCHITICOSKI (03.426.221/0001-14)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	1	2553 - Bambolê	UN		30	3,7776	113,33
2	2	25861 - Peteca colorida Confeccionadas em material de alta qualidade. Diâmetro da base: 10cm. Altura: aprox. 27cm. Cores sortidas.	UN		20	44,8665	897,33
4	4	25863 - Bilboquê de pino Composto por um "sino" com um orifício central, que é preso por uma corda a uma espécie de suporte - normalmente um pino de madeira.	UN		25	62,4532	1.561,33
6	6	25865 - Jogo de Boliche em espuma Composto por 5 pinos medindo aproximadamente 29 cm cada e 2 bolas. Todos confeccionados em bagum com recheio de espuma em flocos. Com bolsa em plástico superflex 20 mm, com fechamento em zíper e alça para guardar. CERTIFICADO do INMETRO. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	JOG		3	178,4433	535,33
9	9	25868 - Dados de números e pontos gigantes 02 dados de 15 cm X 15 cm X 15 cm em espuma, confeccionado em bagum com serigrafia, um de números e outro de pontos, com bolsa em plástico superflex 20 mm, com fechamento em zíper e alça para guardar. CERTIFICADO do INMETRO. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN		10	170,233	1.702,33
10	10	25869 - Banner lonado com acabamento duplo. Tamanho 120x90 cm.	UN		6	162,3883	974,33
21	21	25880 - Meio pneu sensorial Espuma maciça e corino colorido, com ziper ao redor e costura reforçada. Dimensões 600X500X150mm	UN		6	245,00	1.470,00
23	23	25882 - Desafio das cores Contém 1 prancha de madeira reflorestada e 52 botões de plástico. DIMENSÕES E PESO (embalagem) C x L x A - 40cm x 6cm x 40cm, Peso: 2,00kg	JOG		4	257,25	1.029,00
38	38	25897 - Alinhavos numerais 10 peças 10 bases perfuradas, 10 x 15cm, 10 cadarços de poliéster coloridos (aprox. 70 cm)	UN		6	82,50	495,00
Total (R$):							8.777,98

4986 - JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605 (37.784.943/0001-62)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	13	25872 - Click e gire Contém 300 peças confeccionadas em plástico abs com quatro modelos de encaixe diferentes. Peça 1: quatro pontas arredondadas; peça 2: três pontas arredondadas; peça 3: uma ponta arredondada e uma ponta de chave de conexão; peça 4: duas pontes de chave de conexão.	JOG		1	319,90	319,90
17	17	25876 - Tapetão alfabeto Contém o alfabeto, confeccionado em corino, com forração também em corino.Costura dupla rebatida. Acondicionado em sacola pvc cristal, com alça e ziper. Dimensões: 2,00 x 2,00 m	UN		6	499,1666	2.995,00
19	19	25878 - Piscina de bolinhas bagum Piscina confeccionada em espuma, coberta com bagum brilhoso, toda costurada. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação. Bolinhas não inclusas. Dimensões: diâmetro 1,20m, altura 0,30 cm	UN		1	779,00	779,00
22	22	25881 - Cubos de vogais Em espuma,1 cubo em napa colorido das vogais e espuma maciça. Dimensões 180X180X180mm	UN		3	87,3333	262,00
29	29	25888 - Polibol 50 peças Contém 50 peças grandes e coloridas medindo aproximadamente 12cm de diâmetro cada peça. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Acondicionado em sacola de PVC resistente com zíper e alça medindo 39cm x 29cm x 20cm. Peso: 910 g	JOG		3	168,6666	506,00
30	30	25889 - Encaixes 200 peças Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 200 peças. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Medida aprox. de cada peça: 7 cm	JOG		4	215,75	863,00
31	31	25890 - Trevos 80 peças Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 80 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. Acondicionado em Sacola de PVC com zíper e alça. Medida aproximada de cada peça: 12 cm	JOG		3	214,246	642,74
36	36	25895 - Centopeia gigante Confeccionado em estrutura revestida de bagum. Dimensões 4,00 m x 0,60 cm.	UN		2	581,00	1.162,00
40	40	25899 - Play pimpão Confeccionado em plástico polietileno rotomoldado com aditivos UV que podem ficar expostos ao tempo sem perder coloração. Com mini escalada e mini escorregador. Dimensões: 2,00 x 1,10 x 0,68.	UN		2	1.994,50	3.989,00
Total (R$):							11.518,64

1706 - GESUL COMERCIAL LTDA - EPP (14.711.959/0001-40)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	5	25864 - Bola de vôlei Xalingo Confeccionada em napa com câmera de borracha, a bola proporciona grande durabilidade e um grip perfeito, que estabelece um ótimo controle das jogadas.	UN		6	98,3333	590,00
41	41	25900 - Smart table Mesinha de atividades para encaixar, girar, apertar e deslizar diversas peças! Com melodias, engrenagens e peças giratórias e de encaixe Contém: 1 Smart Table 2 Bases 1 Urso. Idade recomendada: 18+ Meses. Emite som. Material: Plástico. Tamanho do produto : 45 x 50 x 31cm	UN		5	158,00	790,00
42	42	25901 - Andador feliz Brinquedo 2 em 1, é um andador e um centro de atividades que encanta com seus detalhes. Com relevos e diversas interações, como pecinha para girar com barulhinho de "creck-creck", trenzinho deslizante e chocalho. Possui um sistema que trava as rodas dianteiras, caso o andador seja puxado para trás. Sua base ampla garante maior segurança e também transmite mais confiança, possibilitando um apoio firme para o bebê caminhar.	UN		5	198,00	990,00
43	43	25902 - Móbile baby gym pet Centro de atividades para diversão e aprendizado dos bebês. Estimula os primeiros movimentos, desenvolve a coordenação motora e aprendizagem através da causa e efeito. Acessórios coloridos que despertam a curiosidade e promovem a interação através do movimentos. Contém: 2 arcos, 2 bases, 6 pingentes, 3 argolas, 2 parafusos com proteção, 1 cachorro com chapéu e 1 manual de instruções	UN		5	110,00	550,00

Total (R$):	2.920,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/12/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3A46AB2D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR90/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR90/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 23/12/2021
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para confecção de silagem com trator de pneus 4x4 com no mínimo 105 CV.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

936 - CONS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS (77.832.533/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22648 - Contratação de hora máquina para confecção de silagem com trator de pneus 4x4 com no mínimo 105cv.	HRS	FUNDEC	900	110,00	99.000,00
Total (R$):						99.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 23/12/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AB19C88D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4908/2021.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
EZEQUEL DA SILVA	845	OERADOR DE MAQUINAS	10	02/04/2020 A 01/04/2021	20/12/2021 A 29/12/2021
EZEQUEL DA SILVA	845	OERADOR DE MAQUINAS	20	02/04/2021 A 01/04/2022	30/12/2021 A 18/01/2022
ANA PAULA PERIN	633	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	01/12/2020 A 30/11/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
MARIA SOELI DIAS NUNES	213	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5	15/02/2020 A 14/02/2021	10/01/2022 A 14/01/2022
MARIA SOELI DIAS NUNES	213	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	15/02/2021 A 14/02/2022	17/01/2022 A 31/01/2022
VALQUIRIA DE SOUZA	924	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	20	26/11/2020 A 25/11/2021	03/01/2022 A 22/01/2022
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS	847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	02/04/2020 A 01/04/2021	10/01/2022 A 14/01/2022
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS	847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12	02/04/2021 A 01/04/2022	18/01/2022 A 29/01/2022
ARILSON TEIXEIRA SABI	841	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7	02/04/2020 A 01/04/2021	10/01/2022 A 16/01/2022
DEOCIR CAVAGNOLI	210	MOTORISTA DE VEÍCULO	5	15/02/2020 A 14/02/2021	03/01/2022 A 07/01/2022
RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS	665	NUTRICIONISTA	10	04/05/2021 A 03/05/2022	13/01/2022 A 22/01/2022
RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS	665	NUTRICIONISTA	10	04/05/2020 A 03/05/2021	03/01/2022 A 12/01/2022
LIGIA APARECIDA CAVALLIN	822	ENFERMEIRO	10	19/03/2020 A 18/03/2021	05/01/2022 A 14/01/2022
TATIANE DOS SANTOS SANTANA	865	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	02/05/2020 A 01/05/2021	17/01/2022 A 26/01/2022
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBROS	331	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13	06/10/2019 A 05/10/2020	03/01/2022 A 15/01/2022
LUIZA GUERRA BELLO	631	ENGENHEIRO CIVIL	15	01/12/2020 A 30/11/2021	03/01/2022 A 17/01/2022
JANICE RUPOLO	630	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	01/12/2020 A 30/11/2021	18/01/2022 A 06/02/2022
ALCIONE MAZZOCATO	209	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6	15/02/2020 A 14/02/2021	03/01/2022 A 08/01/2022
ALCIONE MAZZOCATO	209	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	15/02/2021 A 14/02/2022	10/01/2022 A 17/01/2022
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	15/02/2020 A 14/02/2021	03/01/2022 A 12/01/2022
ADENILSON JOSE TIECHER	227	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	10	15/02/2020 A 14/02/2021	10/01/2022 A 19/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:74530D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2021
Processo Licitatório Nº 108*/2021* **– HOMOLOGADO EM: 20/12/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 22/12/2021 à 21/12/2022).

DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP - CNPJ: 18.274.923/0001-05.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S,** para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**,** relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 82/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Óculos de segurança transparente com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte, apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula, na cor cinza escuro. Deverá conter C A válido e atender os requisitos conforme ficha técnica de segurança.	Unid.	100	VALEPLAST	3,30	330,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 Atividades operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 446.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:81170BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - FÍSICO - FINANCEIRO - PPA 2022-2025 - LEI Nº 583-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2022					
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	980.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			980.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-001-Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				797.000,00
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				183.000,00
2	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Equipamento/Mobiliário	1,000	50.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		

	Descrição:	Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			50.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-002-Adquisição de Equipamento e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				50.000,00
	Total do Programa:				1.030.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
3	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	425.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			425.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-003-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			352.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			73.000,00	
4	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12.000,000	135.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			135.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-004-Manutenção da Assessoria Jurídica do Município de Cafeara				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			134.500,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00	
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
5	Atividade	Manter a Controladoria Geral do Município de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	66.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	124 - CONTROLE INTERNO		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			66.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-005-Manutenção da Controladoria Geral do Município de Cafeara				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00	
6	Atividade	Manter a Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	3.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			3.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-006-Manutenção da Ouvidoria Geral do Município de Cafeara				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.700,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300,00	
7	Atividade	Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	Manutenção Adm. Mensal	12,000	325.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			325.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-007-Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			309.500,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.500,00	
8	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	2.020.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			2.020.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			292.300,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.727.700,00	
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização	Manutenção Adm. Mensal	12,000	5.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-009-Manutenção da Divisão de Fiscalização				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.700,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300,00	
10	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	125.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			125.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-010-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			89.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.000,00	
11	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	125.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitação, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			125.000,00

	Projeto/Atividade				
	2-011-Manutenção da Divisão de Compras e Licitações				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.000,00	
12	Atividade	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	5.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-012-Manutenção da Divisão de Projetos e Captação de Recursos				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.600,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			400,00	
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
13	Atividade	Manter a Divisão de Tesouraria	Manutenção Adm. Mensal	12,000	44.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos para o bom desempenho de suas funções			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			44.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-013-Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00	
14	Operação Especial	Pagar Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	Não Mensurável	0,000	395.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			395.000,00
	Projeto/Atividade				
	0-014-Pagamento de Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios				
	3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			150.000,00	
	4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			245.000,00	
15	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	Não Mensurável	0,000	170.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		
	Descrição:	Contribuir ao PASEP			
	Produto esperado:	Outros Produtos			170.000,00
	Projeto/Atividade				
	0-015-Contribuição ao PASEP				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			170.000,00	
16	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura.	Equipamento/Mobiliário	1,000	25.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			25.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-016-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			25.000,00	
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
17	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	Veículos	1,000	17.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição de veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município, bem como para o Prefeito Municipal.			
	Produto esperado:	Veículos			17.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-017-Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			17.000,00	
18	Operação Especial	Reserva de Contingência do Município de Cafeara	Não Mensurável	0,000	92.750,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			92.750,00
	Projeto/Atividade				
	9-018-Reserva de Contingência				
	9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			92.750,00	
19	Projeto - ECA/FMDCA	Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	Edificação Construída	1,000	5.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-019-Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			5.000,00	
20	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	190.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			190.000,00
	Projeto/Atividade				
	6-020-Manutenção do Conselho Tutelar				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.400,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37.600,00	
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
21	Atividade	Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e	Servidores	270,000	42.000,00

		Pensionistas			
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição: Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas, conforme legislação.				
	Produto esperado: Servidores Atendidos				42.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-021-Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.000,00	
22	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores	11,000	5.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-022-Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00	
23	Atividade	Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	Servidores	180,000	324.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara, conforme legislação.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			324.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-023-Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			324.000,00	
24	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos	2,000	25.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			25.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-024-Apoio a Contratação de Estagiários para o Setor Administrativo				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00	
Total do Programa:					4.568.750,00
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	745.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			745.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-025-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			551.600,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			193.400,00	
26	Atividade	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Manutenção Mensal	12,000	150.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Manutenção da poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			150.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-026-Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			150.000,00	
27	Projeto	Readequar as Vias Rurais	Metros Quadrados	1.000,000	5.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.			
	Produto esperado:	Restauração de Estradas Vicinais			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-027-Readequação das Vias Rurais				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			5.000,00	
28	Atividade	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Rateio Consórcio Público	12,000	10.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			10.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-028-Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00	
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Projeto	Adquirir Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	Veículos	2,000	36.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Adquisição de Veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.			
	Produto esperado:	Veículos			36.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-029-Aquisição de Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			36.000,00	
30	Projeto	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Ampliação/Reforma	5,000	10.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			10.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-030-Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			10.000,00	
31	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	890.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			890.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-031-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			425.300,00	

	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			464.700,00	
32	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Equipamento/Mobiliário Rodoviário		1,000	40.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			40.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-032-Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			40.000,00	
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
33	Projeto	Construir Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	Metros	100,000	10.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Construção de meio-fio, sarjetas e galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.			
	Produto esperado:	Galerias de Águas Pluviais			10.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-033-Construção de Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			10.000,00	
34	Projeto	Construir Pavimentação Urbana e Rural	Metros Quadrados	1.000,000	30.500,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.			
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			30.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-034-Construção Pavimentação Urbana e Rural				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			30.500,00	
35	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Metros	100,000	2.500,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:**	752 - ENERGIA ELÉTRICA		
	Descrição:	Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-035-Ampliação da Rede de Energia Elétrica				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			2.500,00	
36	Atividade	Manter a Iluminação Pública	Manutenção Mensal	12,000	327.620,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:**	752 - ENERGIA ELÉTRICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			327.620,00
	Projeto/Atividade				
	2-036-Manutenção da Iluminação Pública				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			327.620,00	
37	Projeto	Adquirir Terrenos	Lotes	1,000	2.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	**Subfunção:**	482 - HABITAÇÃO URBANA		
	Descrição:	Aquisição de Terrenos para construção de prédios públicos e construção de unidades habitacionais.			
	Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos			2.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-037-Aquisição de Terrenos				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			2.000,00	
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
38	Atividade	Manter as Vias Rurais	Manutenção Adm. Mensal	12,000	17.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção**	**:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			17.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-038-Manutenção das Vias Rurais				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.000,00	
Total do Programa:					2.275.620,00
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
39	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos	50,000	51.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			51.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-039-Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			51.000,00	
Total do Programa:					51.000,00
Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
40	Projeto	Construir Barracão Industrial	Edificação Construída	1,000	25.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:**	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
	Descrição:	Construção de Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda			
	Produto esperado:	Outros Produtos			25.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-040-Construção de Barracão Industrial				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			25.000,00	
41	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Equipamento/Mobiliário	1,000	3.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:**	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
	Descrição:	Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			3.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-041-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			3.000,00	
Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO					
Total do Programa:					28.000,00
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**

42	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	65.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção mensal das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			83.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-042-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			66.400,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.600,00	
43	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Equipamento/Mobiliário	1,000	10.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Secretaria Municipal de Saúde.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			10.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-043-Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			10.000,00	
44	Atividade	Capacitar os Servidores da Saúde	Manutenção Mensal	12,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Capacitação dos Servidores Municipais da área da saúde de acordo com sua área de atuação, visando o aprimoramento de sua capacitação profissional.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-044-Capacitação dos Servidores da Saúde				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00	
45	Atividade	Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	Manutenção Mensal	12,000	3.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	Descrição:	Fornecimento de Alimentação Diferenciada, sempre por critério médico pediatra ou na sua ausência, médico clínico, segundo protocolo do Ministério da Saúde, Saúde da Criança, e/ou protocolo da Sociedade Brasileira de Pediatria, na qual orienta a interrupção do aleitamento materno em menores de 06 meses, quando o mesmo causar danos à saúde infantil e/ou materna.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			3.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-045-Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00	

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
46	Atividade	Manter e Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	15.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			15.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-046-Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00	
47	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Proporcionar ao Conselho condições de funcionamento regular e eficaz.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-047-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00	
48	Atividade	Manter os Serviços da Atenção Básica Municipal	Atendimentos	12,000	3.548.650,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes; Realizar medicina preventiva através do atendimento da Unidade mista, dos programas saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, visando melhoria nas condições de saúde da população.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			3.246.650,00
	Projeto/Atividade				
	2-048-Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.685.850,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.560.800,00	
49	Atividade	Implantar e Manter a Casa de Apoio em Londrina	Manutenção Mensal	1,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Implantação da Casa de Apoio em Londrina para os munícipes, que buscam atendimento médico de especialização em Londrina, com fornecimento de alimentação e repouso.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-049-Implantação e Manutenção da Casa de Apoio em Londrina				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00	

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
50	Projeto	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	1,000	50.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Aquisição de veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).			
	Produto esperado:	Veículos			50.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-050-Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			50.000,00	
51	Atividade	Manter a Ação Saúde Mental	Pessoas	12,000	200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			182.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-051-Manutenção da Ação Saúde Mental				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			179.200,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.800,00	
52	Projeto	Reformar e/ou Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Metros Quadrados	100,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Ampliação e/ou reforma da Unidade, mantendo local adequado para o atendimento.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-052-Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			5.000,00	
53	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	Equipamento/Mobiliário	1,000	8.000,00

Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do Município de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			8.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-053-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			8.000,00	
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
54	Atividade	Ampliar Atendimento 24 horas	Manutenção Mensal	12,000	200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Realizar atendimentos de urgência/emergência a toda população. Manter equipe completa para funciomento da mesma, se necessário, pela Lei nº 312/2009 a qual dispõe contratação por tempo determinado.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			200.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-054-Manutenção do Atendimento 24 horas				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			116.450,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			83.550,00	
55	Atividade	Manter os Serviços de Atenção Básica - PAB Fixo	Manutenção Mensal	12,000	205.380,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			205.380,00
	Projeto/Atividade				
	2-055-Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB Fixo				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			205.380,00	
56	Atividade	Manter os Serviços do Programa Saúde da Família e NASF	Pessoas	12,000	446.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manutenção da Equipe de Saúde da Família e equipe multidisciplinar do NASF com multiprofissionais.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			446.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-056-Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			410.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.000,00	
57	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pessoas	12,000	172.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			172.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-057-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			170.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00	
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
58	Atividade	Manter os Serviços de Saúde Bucal	Pessoas	12,000	224.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manutenção da Equipe de Saúde Bucal completa.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			224.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-058-Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			224.000,00	
59	Atividade	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos	12,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-059-Manutenção do Programa Saúde na Escola				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00	
60	Atividade	Manter o Programa Estadual APSUS	Manutenção Mensal	12,000	20.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS			
	Produto esperado:	Outros Produtos			20.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-060-Manutenção do Programa Estadual APSUS				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
61	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Equipamento/Mobiliário	1,000	1.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-061-Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.000,00	
62	Atividade	Manter os Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	Manutenção Mensal	12,000	30.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Manutenção do convênio com o SAMU com a finalidade da manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			30.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-062-Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00	
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
63	Atividade	Manter os recursos para participação o Consório Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR	Manutenção Mensal	12,000	110.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR, visando atendimento especializado à população.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			110.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-063-Manutenção do Consórcio CISMEPAR				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.000,00	

	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			84.000,00	
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.000,00	
64	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Manutenção Mensal	12,000	25.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, promovendo a prevenção de doenças e agravos. Assim também como ações em Saúde do Trabalhador.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			25.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-064-Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00	
65	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	Manutenção Mensal	12,000	6.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	Manter as ações de Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infestados e/ou controle de zoonoses.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			6.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-065-Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.000,00	
66	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	Equipamento/Mobiliário	1,000	500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			500,00
	Projeto/Atividade				
	1-066-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			500,00	
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
67	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamento/Mobiliário	1,000	500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			500,00
	Projeto/Atividade				
	1-067-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			500,00	
68	Atividade	Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	Rateio Consórcio Público	1,000	90.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde para a compra de medicamentos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			90.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-068-Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			88.000,00	
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.000,00	
69	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	60.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			60.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-069-Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			58.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00	
70	Atividade	Manter os Protocolos para Enfrentamento da COVID-19	Unidade	1,000	25.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Custear medidas que se fizerem necessáruas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como, outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.			
	Produto esperado:	Realização da Ação Coordenada de Enfrentamento ao Coronavirus no Município			25.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-070-Manutenção dos Protocolos para Enfrentamento do COVID-19				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00	
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
71	Atividade	Manter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	Manutenção Mensal	12,000	290.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o fornecimento de Medicamentos aos usuários da Unidade Básica de Saúde Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			290.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-071-Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			226.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.000,00	
72	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	Equipamento/Mobiliário	1,000	8.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a manutenção da Assistência Farmacêutica			
	Produto esperado:	Outros Produtos			8.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-072-Aquisicão de Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			8.000,00	
Total do Programa:					5.834.030,00
Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
73	Atividade	Manter a Divisão de Meio Ambiente	Manutenção Mensal	12,000	5.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção**	**:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente com recuros humanos, físicos e financeiros, para o bom desempenho de suas atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-073-Manutenção da Divisão de Meio Ambiente				

	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00	
74	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Metros Quadrados	100,000	5.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Recuperação de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-074-Recuperação de Praças e Construção de Calçadas Ecológicas				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			5.000,00	
Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
75	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Equipamento/Mobiliário	1,000	1.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-075-Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.000,00	
76	Atividade - Resíduos Sólidos	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Manutenção Mensal	12,000	175.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			175.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-076-Destinação Correta dos Resíduos Sólidos				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.000,00	
77	Atividade - Resíduos Sólidos	Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP)	Manutenção Mensal	12,000	5.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-077-Manutenção do Consórcio CODINORP				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00	
78	Projeto - Resíduos Sólidos	Construir Barracão para Reciclagem	Construção de Barracão	1,000	1.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Construção de barracão coberto, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			1.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-078-Construição de Barracão para Reciclagem				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.000,00	
79	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Equipamento/Mobiliário	1,000	1.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-079-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.000,00	
Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Total do Programa:					193.000,00
Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
80	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Divisão de Agricultura e Abastecimento	Manutenção Adm. Mensal	12,000	160.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Divisão de Agricultura e Abastecimento, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			160.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-080-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			129.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.000,00	
81	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura.e Meio Ambiente.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-081-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			2.500,00	
82	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor	Equipamento/Mobiliário	3,000	2.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Agricultura Familiar de nosso município através da Feira do Produtor.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-082-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Agricultura Familiar de nosso município através da Feira do Produtor.				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			2.500,00	
83	Projeto	Construir Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas	Metros Quadrados	100,000	3.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:	Construção de Barracão para garagem, para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.			
	Produto esperado:	Edificação Construída			3.000,00

	Projeto/Atividade			
	1-083-Construção de Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas			
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		3.000,00	

Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
84	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Equipamento/Mobiliário	1,000	13.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			13.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-084-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			13.500,00	
85	Atividade	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Produtores	90,000	53.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:	Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município; Aquisição de Calcário e Fertilizantes.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			53.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-085-Apoio ao Micro e Pequeno Produtor Rural				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			53.000,00	
86	Atividade	Recuperar e Melhorar as Estradas Rurais - Estrada para Todos	Estradas Recup. km	100,000	62.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de materiais para recuperação e melhoria das estradas rurais do município de Cafeara.			
	Produto esperado:	Restauração de Estradas Vicinais			62.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-086-Recuperação e Melhoria nas Estradas Rurais - Estrada para Todos				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62.500,00	
87	Atividade	Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisiçao de Mudas	Produtores	12,000	42.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal para produção de mudas; Aquisição de Mudas para Recuperação de Nascentes e Preservação de Reservas			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			42.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-087-Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			30.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,00	
Total do Programa:					339.000,00

Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
88	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	80.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Escolares, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			80.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-088-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.400,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.600,00	
89	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal Equipamento/Mobiliário		1,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal: Aquisição de Veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-089-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			5.000,00	
90	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais da Educação	Servidores	35,000	3.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			3.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-090-Incentivo à Formação Continuada de Profissionais da Educação				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.500,00	
91	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Manutenção Mensal	12,000	70.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			70.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-091-Apoio a Contratação de Estagiários				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00	

Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
92	Atividade	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos	200,000	90.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			90.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-092-Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00	
93	Atividade	Manter os Conselhos Municipais da Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção dos Conselhos Municipais da Educação, do CACS FUNDEB, do PNAE, do Transporte Escolar, garantindo estrutura física e financeira para seu			

		funcionamento.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			500,00
	Projeto/Atividade				
	2-093-Manutenção do Conselhos Municipais da Educação				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00	
94	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Conferência	1,000	2.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realização de Conferência Municipal de Educação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-094-Realização da Conferência Municipal da Educação				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00	
95	Atividade	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Manutenção Mensal	12,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-095-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.000,00	
96	Projeto	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Ampliação/Reforma	1,000	20.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Construção de nova Creche, Ampliação e Reforma das unidades de Ensino Infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			20.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-096-Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Educação Infantil				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			20.000,00	
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
97	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Ampliação/Reforma	1,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-097-Ampliação	e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental			
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			5.000,00	
98	Projeto	Adquirir Parque Infantil para a Rede Municipal de Ensino	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Aquisição de Parque Infantil as Unidades de Ensino Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-098-Aquisição de Parque Infantil para as Unidades de Ensino Municipal				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			2.500,00	
99	Atividade	Manter a Transferência de Recursos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	Alunos Matriculados	10,000	50.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara)			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			50.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-099-Manutenção da Transferência de Recusos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00	
100	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Veículos	1,000	40.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal			
	Produto esperado:	Ônibus/Microônibus			40.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-100-Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			40.000,00	
Total do Programa:					373.500,00
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
101	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche)	Alunos Matriculados	51,000	85.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			85.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-101-Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			58.500,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.500,00	
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			5.000,00	
102	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	83,000	140.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			140.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-102-Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			91.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.000,00	
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			10.000,00	
103	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Creche)	Alunos	15,000	70.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			70.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-103-Manutenção do Transporte Escolar (Creche)				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			39.900,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.100,00	

104	Atividade	Manter a Educação Especial (Creche)	Alunos Matriculados	28,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculado na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-104-Manutenção das Atividades da Educação Especial (Creche)				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00	
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
105	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	25,000	100.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			100.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-105-Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.200,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.800,00	
106	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche) FUNDEB	Alunos Matriculados	51,000	236.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			236.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-106-Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			230.200,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000,00	
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.800,00	
107	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	Alunos	83,000	384.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			384.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-107-Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			376.350,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.950,00	
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.700,00	
108	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Creche)	Alunos Matriculados	51,000	19.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	Descrição:	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			19.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-108-Manutenção da Merenda Escolar (Creche)				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.000,00	
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
109	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	83,000	31.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	Descrição:	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			31.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-109-Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.000,00	
110	Atividade	Manter a Educação Especial (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	3,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-110-Manutenção das Atividades da Educação Especial (Pré-Escola)				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00	
Total do Programa:					1.070.000,00
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
111	Atividade	Manter o Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	163,000	525.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental dos alunos matriculados na Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			525.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-111-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			299.600,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			205.900,00	
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			20.000,00	
112	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos Matriculados	5,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-112-Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00	
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
113	Atividade	Manter a Educação Especial	Alunos Matriculados	28,000	77.100,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.			

	Produto esperado:	Alunos Atendidos			77.100,00
	Projeto/Atividade				
	2-113-Manutenção da Educação Especial				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.800,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.300,00	
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			5.000,00	
114	Atividade	Manter o Ensino Fundamental FUNDEB	Alunos Matriculados	163,000	744.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			744.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-114-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			725.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,00	
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			7.000,00	
115	Atividade	Manter a Educação Especial FUNDEB	Alunos Matriculados	12,000	125.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			125.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-115-Manutenção das Arividades da Educação Especial FUNDEB				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			121.000,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00	
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.000,00	
116	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	Alunos Matriculados	5,000	16.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			16.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-116-Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.100,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.900,00	

Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
117	Atividade	Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	163,000	75.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	Descrição:	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			75.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-117-Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.000,00	
118	Atividade	Manter o Transporte Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	50,000	220.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			220.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-118-Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			124.100,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			95.900,00	
Total do Programa:					1.785.100,00

Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
119	Atividade	Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara	Manutenção Mensal	12,000	24.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			24.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-119-Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.600,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.900,00	
120	Atividade	Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara	Manutenção Mensal	12,000	1.500,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo do Município de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-120-Manutenção da Divisão de Turismo do Município de Cafeara				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.200,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300,00	

Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
121	Projeto	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Municipal	Ampliação/Reforma	1,000	1.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-121-Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Municipal				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.500,00	
122	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal	Equipamento/Mobiliário	1,000	1.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Muniicipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-122-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Municipal				

	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.500,00	
123	Projeto	Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu	Edificação Construída	1,000	1.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Construição do centro turístico e cultural, promovendo o desenvolvimento do turismo, da cultura e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-123-Construção do Centro Turístico, Cultural e Museu				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.500,00	
124	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura e do Turismo	Conferência	1,000	500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Realização da Conferência Municipal da Cultura e do Turismo.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			500,00
	Projeto/Atividade				
	2-124-Realização da Conferência Municipal da Cultura e Tursimo				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00	

Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
125	Atividade	Promover Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	Eventos Culturais	2,000	50.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Promoção e incentivo no envolveimento da comunidade nas manifestações culturais, artísiticas, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			50.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-125-Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.400,00	
126	Atividade	Manter a Biblioteca Pública Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	30.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			30.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-126-Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.300,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.700,00	
127	Projeto	Adequar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Ampliação/Reforma	1,000	1.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-127-Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.500,00	
128	Atividade	Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal	Manutenção Mensal	12,000	4.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	Fomento e incentivo do Turismo Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			4.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-128-Fomento e Incentivo do Turismo Municipal				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.000,00	
Total do Programa:					117.000,00
Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
129	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social	Manutenção Adm. Mensal	12,000	85.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			85.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-129-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			76.400,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.100,00	
130	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas	180,000	630.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			630.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-130-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			285.900,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			344.100,00	
131	Atividade	Manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	Manutenção Adm. Mensal	12,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-131-Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00	
132	Atividade	Realizar Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	Conferência	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; Realização da Conferência de Direitos da Pessoa Idosa; Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realização da Conferência Municipal da Mulher.			dos Direitos
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-132-Realização de Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00	

Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
133	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores	6,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Disponiblização de recursos para realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-133-Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.500,00	
134	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	10.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Disponibilização de recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			10.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-134-Apoio a Contratação de Estagiários na Assistência Social				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00	
135	Atividade	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistenciais	Manutenção/Subvenção	1,000	500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			500,00
	Projeto/Atividade				
	2-135-Apoio Financeiro com Entidades Sócio Assistênciais				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			500,00	
136	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Equipamento/Mobiliário	1,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			20.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-136-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			20.000,00	
137	Projeto	Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Edificação Construída	1,000	10.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social			
	Produto esperado:	Outros Produtos			10.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-137-Construção da Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			10.000,00	
Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
138	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Ampliação/Reforma	1,000	1.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			1.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-138-Ampliação e Adequação do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			1.000,00	
139	Atividade	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Manutenção Mensal	12,000	2.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-139-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00	
140	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-140-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			2.500,00	
Total do Programa:					769.000,00
Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
141	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	Manutenção Mensal	12,000	2.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Realização de atividades e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de liberdade assistida.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-141-Manutenção do Acompanhamento das Medidas Socioeducativas				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00	
Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
142	Atividade	Implantar e Manter as Atividades do CREAS	Manutenção Mensal	12,000	2.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Implantação e manutenção das atividades do CREAS.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.000,00
	Projeto/Atividade				

	2-142-Implantação e Manutenção das Atividades do CREAS				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00	
143	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.500,00
	Projeto/Atividade				
	1-143-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			2.500,00	
144	Atividades - ECA/FMDCA	Manter a Família Acolhedora	Criança/Adolescente	5,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Implementação e manutenção da família acolhedora e extensa, conforme legislação.			
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			1.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-144-Manutenção da Ação Família Acolhedora				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500,00	
Total do Programa:					8.000,00
Programa: 15 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
145	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Manutenção Mensal	12,000	2.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			2.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-145-Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.000,00	
Programa: 15 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
146	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Pessoas	8,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			1.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-146-Realização de Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500,00	
147	Projeto - ECA/FMDCA	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente	Equipamento/Mobiliário	1,000	3.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente			
	Produto esperado:	Outros Produtos			3.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-147-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento da Criança e Adolescente				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			3.000,00	
148	Atividades - ECA/FMDCA	Atender os Direitos da Criança na Primeira Infância	Manutenção Mensal	12,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção**	**:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Manutenção das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			1.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-148-Atendimento dos Direitos da Criança na Primeira Infância				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500,00	
Total do Programa:					8.000,00
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
149	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Manutenção Adm. Mensal	12,000	64.500,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			64.500,00
	Projeto/Atividade				
	2-149-Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			56.850,00	
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.650,00	
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
150	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte			
	Produto esperado:	Outros Produtos			5.000,00
	Projeto/Atividade				
	1-150-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			5.000,00	
151	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Ampliação/Reforma	1,000	500,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			500,00
	Projeto/Atividade				
	1-151-Reforma do Ginásio de Esportes e Campo de Futebol				
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS			500,00	
152	Atividade	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas	400,000	30.000,00

Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			30.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-152-Incentivo a Prática de Atividades Esportivas				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.000,00	
Total do Programa:					100.000,00
Programa: 17 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
153	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	90.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			90.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-153-Manutenção e Administração do Fundo de Previdência				
	3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00	
Programa: 17 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
154	Operação Especial	Pagar os Inativos e Pensionistasa	Aposentados/ Pensionistas	100,000	3.250.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			3.250.000,00
	Projeto/Atividade				
	2-154-Pagamento dos Inativos e Pensionistas				
	3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.250.000,00	
155	Operação Especial	Reserva Orçamentária do RPPS	Não Mensurável	0,000	841.500,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	997 - RESERVA DO RPPS		
	Descrição:	Reserva Orçamentária do RPPS			
	Produto esperado:	Outros Produtos			841.500,00
	Projeto/Atividade				
	9-155-Reserva Orçamentária do RPPS				
	9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			841.500,00	
156	Operação Especial	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Social do Municipio de Cafeara	Não Mensurável	0,000	22.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			22.000,00
	Projeto/Atividade				
	9-156-Reserva de Contingência do Fundo de Previdência				
	9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			22.000,00	
Total do Programa:					4.203.500,00
Total da Unidade:					22.753.500,00
Total do Orgão:					22.753.500,00
Total Geral:					**22.753.500,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C44AC30C

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PPA 2022-2025 - LEI Nº 583-2021

Município de Cafeara - PPA 2022 / 2025					
Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal de Cafeara, de recursos físicos e financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades e funções.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.
2	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Objetivo: Manter uma Administração Municipal em prol dos anseios da população Cafearense, promovendo e respeitando os princípios da ética, transparência, eficiência, racionalização e participação democrática;					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
3	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas.
4	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.
5	Atividade	Manter a Controladoria Geral do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
6	Atividade	Manter a Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.
7	Atividade	Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
8	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de

					Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções.
9	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.
10	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.
11	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitação	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitação, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
12	Atividade	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
13	Atividade	Manter a Divisão de Tesouraria	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos para o bom desempenho de suas funções
14	Operação Especial	Pagar Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	Outros Produtos	Não Mensurável	Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar.
15	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	Outros Produtos	Não Mensurável	Contribuir ao PASEP
16	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura.	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.
17	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	Veículos	Veículos	Aquisição de veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município, bem como para o Prefeito Municipal.
18	Operação Especial	Reserva de Contingência do Município de Cafeara	Outros Produtos	Não Mensurável	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
19	Projeto - ECA/FMDCA	Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico.
20	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares.
21	Atividade	Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	Servidores Atendidos	Servidores	Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas, conforme legislação.
22	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores Atendidos	Servidores	Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.
23	Atividade	Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	Servidores Atendidos	Servidores	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara, conforme legislação.
24	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Objetivo: Gerenciar com eficiência os serviços públicos municipais, proporcionando aos munícipes a melhoria na qualidade vida.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
25	Atividade	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.
26	Atividade	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.
27	Projeto	Readequar as Vias Rurais	Restauração de Estradas Vicinais	Metros Quadrados	Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.
28	Atividade	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Outros Produtos	Rateio Consórcio Público	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.
29	Projeto	Adquirir Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	Veículos	Veículos	Adquisição de Veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.
30	Projeto	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.
31	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.
32	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.
33	Projeto	Construir Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	Galerias de Águas Pluviais	Metros	Construção de meio-fio, sarjetas e galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.
34	Projeto	Construir Pavimentação Urbana e Rural	Pavimentação de Vias	Metros Quadrados	Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.
35	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Outros Produtos	Metros	Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.
36	Atividade	Manter a Iluminação Pública	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.
37	Projeto	Adquirir Terrenos	Terrenos/Lotes Adquiridos	Lotes	Aquisição de Terrenos para construção de prédios públicos e construção de unidades habitacionais.
38	Atividade	Manter as Vias Rurais	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL					
Objetivo: Apoiar o Aluno a Frequentar Estudos ou Cursos fora dos limites do Município, autorizado por Lei Municipal Específica.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
39	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.
Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO					
Objetivo: Promover o desenvolvimento industrial e comercial, através da construção de Barracões, aquisição de máquinas e equipamentos, pelo uso através de Concessão de Direito Real de Uso.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
40	Projeto	Construir Barracão Industrial	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção de Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda
41	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					

Objetivo: Ampliar o acesso à rede de serviços implementando as ações de Atenção à Saúde, organizando-as para reduzir tempo de resposta no atendimento das necessidades, prevenir e gerenciar doenças crônicas, aumentando a resolubilidade dos serviços prestados.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
42	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
43	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Secretaria Municipal de Saúde.
44	Atividade	Capacitar os Servidores da Saúde	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Capacitação dos Servidores Municipais da área da saúde de acordo com sua área de atuação, visando o aprimoramento de sua capacitação profissional.
45	Atividade	Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06Outros Produtos (seis) meses em situações especiais		Manutenção Mensal	Fornecimento de Alimentação Diferenciada, sempre por critério médico pediatra ou na sua ausência, médico clínico, segundo protocolo do Ministério da Saúde, Saúde da Criança, e/ou protocolo da Sociedade Brasileira de Pediatria, na qual orienta a interrupção do aleitamento materno em menores de 06 meses, quando o mesmo causar danos à saúde infantil e/ou materna.
46	Atividade	Manter e Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.
47	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Proporcionar ao Conselho condições de funcionamento regular e eficaz.
48	Atividade	Manter os Serviços da Atenção Básica Municipal	Pacientes Atendidos	Atendimentos	Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes; Realizar medicina preventiva através do atendimento da Unidade mista, dos programas saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, visando melhoria nas condições de saúde da população.
49	Atividade	Implantar e Manter a Casa de Apoio em Londrina	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Implantação da Casa de Apoio em Londrina para os munícipes, que buscam atendimento médico de especialização em Londrina, com fornecimento de alimentação e repouso.
50	Projeto	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	Veículos	Aquisição de veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).
51	Atividade	Manter a Ação Saúde Mental	Pacientes Atendidos	Pessoas	Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.
52	Projeto	Reformar e/ou Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Obra Contruída/Ampliada	Metros Quadrados	Ampliação e/ou reforma da Unidade, mantendo local adequado para o atendimento.
53	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do Município de Cafeara.
54	Atividade	Ampliar Atendimento 24 horas	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Realizar atendimentos de urgência/emergência a toda população. Manter equipe completa para funciomento da mesma, se necessário, pela Lei nº 312/2009 a qual dispõe contratação por tempo determinado.
55	Atividade	Manter os Serviços de Atenção Básica - PAB Fixo	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.
56	Atividade	Manter os Serviços do Programa Saúde da Família e NASF	Pacientes Atendidos	Pessoas	Manutenção da Equipe de Saúde da Família e equipe multidisciplinar do NASF com multiprofissionais.
57	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pacientes Atendidos	Pessoas	Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.
58	Atividade	Manter os Serviços de Saúde Bucal	Pacientes Atendidos	Pessoas	Manutenção da Equipe de Saúde Bucal completa.
59	Atividade	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos Atendidos	Alunos	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.
60	Atividade	Manter o Programa Estadual APSUS	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS
61	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.
62	Atividade	Manter os Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do convênio com o SAMU com a finalidade da manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência.
63	Atividade	Manter os recursos para participação o Consório Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR, visando atendimento especializado à população.
64	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, promovendo a prevenção de doenças e agravos. Assim também como ações em Saúde do Trabalhador.
65	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manter as ações de Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infestados e/ou controle de zoonoses.
66	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.
67	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental.
68	Atividade	Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	Outros Produtos	Rateio Consórcio Público	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde para a compra de medicamentos.
69	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.
70	Atividade	Manter os Protocolos para Enfrentamento da COVID-19	Realização da Ação Coordenada de Enfrentamento ao Coronavirus no Município	Unidade	Custear medidas que se fizerem necessáruas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como, outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.
71	Atividade	Manter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o fornecimento de Medicamentos aos usuários da Unidade Básica de Saúde Municipal de Cafeara.
72	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a manutenção da Assistência Farmacêutica

Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Desenvolver ações voltadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento sustentável.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
73	Atividade	Manter a Divisão de Meio Ambiente	Apoio Administrativo	Manutenção Mensal	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente com recuros humanos, físicos e financeiros, para o bom desempenho de suas atividades.
74	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Obra Contruída/Ampliada	Metros Quadrados	Recuperação de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.
75	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.
76	Atividade - Resíduos Sólidos	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Município de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.
77	Atividade -	Manter o Consórcio de	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.

	Resíduos Sólidos	Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP)			
78	Projeto - Resíduos Sólidos	Construir Barracão para Reciclagem	Obra Contruída/Ampliada	Construção de Barracão	Construção de barracão coberto, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.
79	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.

Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Apoiar e incentivar o Produtor Rural a aumentar suas atividades agropecuárias, ofertando assistência e maiores conhecimentos.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
80	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Divisão de Agricultura e Abastecimento	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Divisão de Agricultura e Abastecimento, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.
81	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura.e Meio Ambiente.
82	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Agricultura Familiar de nosso município através da Feira do Produtor.
83	Projeto	Construir Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas	Edificação Construída	Metros Quadrados	Construção de Barracão para garagem, para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.
84	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.
85	Atividade	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas	Produtores	Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município; Aquisição de Calcário e Fertilizantes.
86	Atividade	Recuperar e Melhorar as Estradas Rurais - Estrada para Todos	Restauração de Estradas Vicinais	Estradas Recup. km	Aquisição de materiais para recuperação e melhoria das estradas rurais do município de Cafeara.
87	Atividade	Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisiçao de Mudas	Pessoas Atendidas	Produtores	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal para produção de mudas; Aquisição de Mudas para Recuperação de Nascentes e Preservação de Reservas

Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivo: Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafeara.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
88	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Escolares, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
89	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal: Aquisição de Veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.
90	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais da Educação	Servidores Atendidos	Servidores	Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.
91	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.
92	Atividade	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos Atendidos	Alunos	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.
93	Atividade	Manter os Conselhos Municipais da Educação	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção dos Conselhos Municipais da Educação, do CACS FUNDEB, do PNAE, do Transporte Escolar, garantindo estrutura física e financeira para seu funcionamento.
94	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Outros Produtos	Conferência	Realização de Conferência Municipal de Educação.
95	Atividade	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.
96	Projeto	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Construção de nova Creche, Ampliação e Reforma das unidades de Ensino Infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.
97	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.
98	Projeto	Adquirir Parque Infantil para a Rede Municipal de Ensino	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Parque Infantil as Unidades de Ensino Municipal.
99	Atividade	Manter a Transferência de Recursos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara)
100	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibus	Veículos	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal

Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Dar atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade matriculadas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, de acordo com as normas vigentes.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
101	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
102	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.
103	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
104	Atividade	Manter a Educação Especial (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculado na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
105	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.
106	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche) FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
107	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.
108	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
109	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.
110	Atividade	Manter a Educação Especial (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.

Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Dar atendimento escolar às crianças de 06 a 14 anos, matriculadas na rede municipal de ensino.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
111	Atividade	Manter o Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Ensino Fundamental dos alunos matriculados na Escola Municipal de Cafeara.
112	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.
113	Atividade	Manter a Educação Especial	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.

114	Atividade	Manter o Ensino Fundamental FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB.
115	Atividade	Manter a Educação Especial FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município.
116	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município.
117	Atividade	Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental.
118	Atividade	Manter o Transporte Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental.

Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL

Objetivo: Dar incentivo Cultural à População, e apoiar às festividades comemorativas do município, e fomentar o Turismo.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
119	Atividade	Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara.
120	Atividade	Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo do Município de Cafeara.
121	Projeto	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o MuseuOutros Produtos Municipal		Ampliação/Reforma	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.
122	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Muniicipal.
123	Projeto	Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu	Outros Produtos	Edificação Construída	Construição do centro turístico e cultural, promovendo o desenvolvimento do turismo, da cultura e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.
124	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura e do Turismo	Outros Produtos	Conferência	Realização da Conferência Municipal da Cultura e do Turismo.
125	Atividade	Promover Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	Outros Produtos	Eventos Culturais	Promoção e incentivo no envolveimento da comunidade nas manifestações culturais, artísiticas, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.
126	Atividade	Manter a Biblioteca Pública Municipal	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal.
127	Projeto	Adequar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.
128	Atividade	Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Fomento e incentivo do Turismo Municipal.

Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Promover a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidades sociais, garantindo o acesso as políticas públicas, bem como sua inclusão na vida comunitária.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
129	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social.
130	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.
131	Atividade	Manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
132	Atividade	Realizar Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	Outros Produtos	Conferência	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; Realização da Conferência de Direitos da Pessoa Idosa; Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
133	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores Atendidos	Servidores	Disponiblização de recursos para realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.
134	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilização de recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.
135	Atividade	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistenciais	Outros Produtos	Manutenção/Subvenção	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais.
136	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.
137	Projeto	Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
138	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.
139	Atividade	Manter as Atividades do Fundo Municipal de DireitosOutros Produtos da Pessoa Idosa		Manutenção Mensal	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
140	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo: Oferecer atendimento as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, decorrentes de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, comprimento de medidas socioeducativas,

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
141	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Realização de atividades e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de liberdade assistida.
142	Atividade	Implantar e Manter as Atividades do CREAS	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Implantação e manutenção das atividades do CREAS.
143	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial.
144	Atividades - ECA/FMDCA	Manter a Família Acolhedora	Crianças Atendidas	Criança/Adolescente	Implementação e manutenção da família acolhedora e extensa, conforme legislação.

Programa: 15 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Garantir o direito da criança e do adolescente.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
145	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.
146	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Servidores Atendidos	Pessoas	Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.
147	Projeto - ECA/FMDCA	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente

148	Atividades - ECA/FMDCA	Atender os Direitos da Criança na Primeira Infância	Apoio Administrativo	Manutenção Mensal	Manutenção das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância.
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL					
Objetivo: Proporcionar a toda população do Município de Cafeara esporte e lazer de qualidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
149	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
150	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte
151	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.
152	Atividade	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas	Pessoas	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.
Programa: 17 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI					
Objetivo: Angariar e administrar os recursos para prover as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, bem como para manutenção administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Cafeara.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
153	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.
154	Operação Especial	Pagar os Inativos e Pensionistasa	Servidores Atendidos	Aposentados/ Pensionistas	Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.
155	Operação Especial	Reserva Orçamentária do RPPS	Outros Produtos	Não Mensurável	Reserva Orçamentária do RPPS
156	Operação Especial	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Social do Municipio de Cafeara	Outros Produtos	Não Mensurável	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:99E9CC44

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO - INVESTIMENTOS - PPA 2022-2025 - LEI Nº 583-2021

Município de Cafeara - PPA 2022 / 2025						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO						
PROGRAMA	**NOME**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.030.000,00	1.094.000,00	1.130.000,00	1.203.000,00	**4.457.000,00**
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	4.568.750,00	5.545.530,00	5.883.800,00	6.091.950,00	**22.090.030,00**
0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.275.620,00	2.390.800,00	2.494.800,00	2.594.000,00	**9.755.220,00**
0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL	51.000,00	55.000,00	58.000,00	58.000,00	**222.000,00**
0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	28.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**58.000,00**
0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	5.834.030,00	5.656.170,00	6.105.100,00	6.635.650,00	**24.230.950,00**
0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	193.000,00	218.000,00	233.000,00	248.000,00	**892.000,00**
0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	339.000,00	339.000,00	340.500,00	364.000,00	**1.382.500,00**
0009	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	373.500,00	354.000,00	357.000,00	373.500,00	**1.458.000,00**
0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.070.000,00	1.150.000,00	1.191.000,00	1.236.000,00	**4.647.000,00**
0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.785.100,00	1.833.100,00	1.945.800,00	2.082.900,00	**7.646.900,00**
0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL	117.000,00	126.000,00	139.000,00	149.000,00	**531.000,00**
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	769.000,00	789.500,00	849.000,00	898.000,00	**3.305.500,00**
0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	8.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	**33.500,00**
0015	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.000,00	7.500,00	7.000,00	7.000,00	**29.500,00**
0016	MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL	100.000,00	108.500,00	117.500,00	130.000,00	**456.000,00**
0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI	4.203.500,00	5.184.000,00	5.558.000,00	5.725.000,00	**20.670.500,00**
TOTAL		**22.753.500,00**	**24.869.600,00**	**26.428.000,00**	**27.814.500,00**	**101.865.600,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:373CA230

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES - PPA 2022-2025 - LEI Nº 583-2021

MUNICÍPIO DE CAFEARA
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES
Orgão:
Programa: 17 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
153		Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Outros Produtos		09	272	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
							2023		12.0	0,00	95.000,00	95.000,00
							2024		12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2025		12.0	0,00	105.000,00	105.000,00
Total da Ação										0,00	390.000,00	390.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Recursos - R$ Livres	Recursos - R$ Total
154		Pagar os Inativos e Pensionistasa	Servidores Atendidos		09	272	2022	Aposentados/ Pensionistas	100.0	3.250.000,00	0,00	3.250.000,00
							2023		108.0	3.865.000,00	0,00	3.865.000,00
							2024		115.0	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00
							2025		120.0	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00
Total da Ação										15.615.000,00	0,00	15.615.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
155		Reserva Orçamentária do RPPS	Outros Produtos		99	997	2022	Não Mensurável	0.0	0,00	841.500,00	841.500,00
							2023		0.0	0,00	1.197.000,00	1.197.000,00
							2024		0.0	0,00	1.379.500,00	1.379.500,00
							2025		0.0	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
Total da Ação										0,00	4.558.000,00	4.558.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
156		Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Social do Municipio de Cafeara	Outros Produtos		99	999	2022	Não Mensurável	0.0	0,00	22.000,00	22.000,00
							2023		0.0	0,00	27.000,00	27.000,00
							2024		0.0	0,00	28.500,00	28.500,00
							2025		0.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	107.500,00	107.500,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA

Eixo:

Objetivo:

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
1		Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo		01	31	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	980.000,00	980.000,00
							2023		12.0	0,00	1.024.000,00	1.024.000,00
							2024		12.0	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
							2025		12.0	0,00	1.123.000,00	1.123.000,00
Total da Ação										0,00	4.197.000,00	4.197.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
2		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Outros Produtos		01	31	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
							2023		1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2024		1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
							2025		1.0	0,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação										0,00	260.000,00	260.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 2 - GOVERNO MUNICIPAL

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

Eixo:

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
3		Manter o Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo		04	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	425.000,00	425.000,00
							2023		12.0	0,00	450.000,00	450.000,00
							2024		12.0	0,00	477.000,00	477.000,00
							2025		12.0	0,00	510.000,00	510.000,00
Total da Ação										0,00	1.862.000,00	1.862.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
6		Manter a Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	Apoio Administrativo		04	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2023		12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2024		12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2025		12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	12.000,00	12.000,00

Iniciativas gerenciais:

Orgão: 3 - SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

Eixo:

Objetivo:

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
4		Manter a Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	Apoio Administrativo		04	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12000.0	0,00	135.000,00	135.000,00
							2023		12.0	0,00	143.000,00	143.000,00
							2024		12.0	0,00	151.000,00	151.000,00
							2025		12.0	0,00	162.000,00	162.000,00
Total da Ação										0,00	591.000,00	591.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
5		Manter a Controladoria Geral do Município de Cafeara	Apoio Administrativo		04	124	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	66.000,00	66.000,00
							2023		12.0	0,00	70.000,00	70.000,00
							2024		12.0	0,00	74.000,00	74.000,00
							2025		12.0	0,00	79.000,00	79.000,00

Total da Ação										0,00	289.000,00	289.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
7		Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	Apoio Administrativo		04	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	325.000,00	325.000,00
							2023		12.0	0,00	342.000,00	342.000,00
							2024		12.0	0,00	365.000,00	365.000,00
							2025		12.0	0,00	387.000,00	387.000,00
Total da Ação										0,00	1.419.000,00	1.419.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
8		Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	Apoio Administrativo		04	123	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	1.000,00	2.019.000,00	2.020.000,00
							2023		12.0	2.100,00	2.920.000,00	2.922.100,00
							2024		12.0	2.400,00	3.193.000,00	3.195.400,00
							2025		12.0	5.500,00	3.242.000,00	3.247.500,00
Total da Ação										11.000,00	11.374.000,00	11.385.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
9		Manter a Divisão de Fiscalização	Apoio Administrativo		04	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2023		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2024		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2025		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												
MUNICÍPIO DE CAFEARA												
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025												
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
10		Manter a Divisão de Recursos Humanos	Apoio Administrativo		04	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	125.000,00	125.000,00
							2023		12.0	0,00	132.000,00	132.000,00
							2024		12.0	0,00	139.000,00	139.000,00
							2025		12.0	0,00	149.000,00	149.000,00
Total da Ação										0,00	545.000,00	545.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
11		Manter a Divisão de Compras e Licitação	Apoio Administrativo		04	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	125.000,00	125.000,00
							2023		12.0	0,00	132.000,00	132.000,00
							2024		12.0	0,00	139.000,00	139.000,00
							2025		12.0	0,00	149.000,00	149.000,00
Total da Ação										0,00	545.000,00	545.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
12		Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Apoio Administrativo		04	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2023		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2024		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2025		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
13		Manter a Divisão de Tesouraria	Apoio Administrativo		04	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	44.000,00	44.000,00
							2023		12.0	0,00	46.000,00	46.000,00
							2024		12.0	0,00	49.000,00	49.000,00
							2025		12.0	0,00	52.000,00	52.000,00
Total da Ação										0,00	191.000,00	191.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
14		Pagar Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	Outros Produtos		28	843	2022	Não Mensurável	0.0	0,00	395.000,00	395.000,00
							2023		0.0	0,00	355.000,00	355.000,00
							2024		0.0	0,00	285.000,00	285.000,00
							2025		0.0	0,00	275.000,00	275.000,00
Total da Ação										0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
Iniciativas gerenciais:												
MUNICÍPIO DE CAFEARA												
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025 ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
15		Contribuir ao PASEP	Outros Produtos		28	845	2022	Não Mensurável	0.0	9.000,00	161.000,00	170.000,00
							2023		0.0	12.000,00	168.000,00	180.000,00
							2024		0.0	12.000,00	178.000,00	190.000,00
							2025		0.0	12.000,00	188.000,00	200.000,00
Total da Ação										45.000,00	695.000,00	740.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/	Função	Sub	Ano	Unidade de	Meta			

				Op. Especial		Função		Medida	Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
16		Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura.	Outros Produtos		04	122	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2023		1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2024		1.0	0,00	33.000,00	33.000,00
							2025		1.0	0,00	35.000,00	35.000,00
Total da Ação										0,00	123.000,00	123.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
17		Adquirir Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	Veículos		04	122	2022	Veículos	1.0	15.200,00	1.800,00	17.000,00
							2023		1.0	2.000,00	13.000,00	15.000,00
							2024		1.0	3.000,00	14.000,00	17.000,00
							2025		1.0	5.000,00	25.000,00	30.000,00
Total da Ação										25.200,00	53.800,00	79.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
18		Reserva de Contingência do Município de Cafeara	Outros Produtos		99	999	2022	Não Mensurável	0.0	0,00	92.750,00	92.750,00
							2023		0.0	0,00	98.430,00	98.430,00
							2024		0.0	0,00	104.400,00	104.400,00
							2025		0.0	0,00	110.450,00	110.450,00
Total da Ação										0,00	406.030,00	406.030,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
							2022		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
19		Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	Outros Produtos		04	243	2023	Edificação Construída	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2024		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2025		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												
MUNICÍPIO DE CAFEARA												
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025												
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
20		Manter o Conselho Tutelar de Cafeara	Apoio Administrativo		04	243	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	190.000,00	190.000,00
							2023		12.0	0,00	192.000,00	192.000,00
							2024		12.0	0,00	200.000,00	200.000,00
							2025		12.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	792.000,00	792.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
21		Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	Servidores Atendidos		04	122	2022	Servidores	270.0	0,00	42.000,00	42.000,00
							2023		270.0	0,00	45.000,00	45.000,00
							2024		270.0	0,00	49.000,00	49.000,00
							2025		270.0	0,00	53.000,00	53.000,00
Total da Ação										0,00	189.000,00	189.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
22		Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores Atendidos		04	122	2022	Servidores	11.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2023		11.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2024		11.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2025		11.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
23		Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	Servidores Atendidos		04	122	2022	Servidores	180.0	0,00	324.000,00	324.000,00
							2023		180.0	0,00	343.000,00	343.000,00
							2024		180.0	0,00	364.000,00	364.000,00
							2025		180.0	0,00	390.000,00	390.000,00
Total da Ação										0,00	1.421.000,00	1.421.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
24		Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos		04	122	2022	Alunos	2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
							2023		2.0	0,00	27.000,00	27.000,00
							2024		2.0	0,00	29.000,00	29.000,00
							2025		2.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	111.000,00	111.000,00
Iniciativas gerenciais:												
MUNICÍPIO DE CAFEARA												
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025												
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Orgão: 3 - SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA												
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS												
Eixo:												

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
25		Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	Apoio Administrativo		15	452	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	122.780,00	622.220,00	745.000,00
							2023		12.0	129.290,00	655.210,00	784.500,00
							2024		12.0	137.910,00	698.890,00	836.800,00
							2025		12.0	145.523,00	737.477,00	883.000,00
Total da Ação										535.503,00	2.713.797,00	3.249.300,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
26		Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Outros Produtos		15	452	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
							2023		12.0	0,00	155.000,00	155.000,00
							2024		12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
							2025		12.0	0,00	165.000,00	165.000,00
Total da Ação										0,00	630.000,00	630.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
27		Readequar as Vias Rurais	Restauração de Estradas Vicinais		26	782	2022	Metros Quadrados	1000.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
							2023		1000.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
							2024		1000.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
							2025		1000.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
Total da Ação										4.000,00	16.000,00	20.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
28		Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Outros Produtos		15	452	2022	Rateio Consórcio Público	12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2023		12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2024		12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2025		12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	40.000,00	40.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
29		Adquirir Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	Veículos		26	782	2022	Veículos	2.0	35.000,00	1.000,00	36.000,00
							2023		2.0	34.000,00	1.000,00	35.000,00
							2024		2.0	45.000,00	5.000,00	50.000,00
							2025		2.0	25.000,00	3.000,00	28.000,00
Total da Ação										139.000,00	10.000,00	149.000,00

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
30		Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Outros Produtos		04	122	2022	Ampliação/Reforma	5.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
							2023		2.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
							2024		2.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
							2025		2.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Total da Ação										20.000,00	20.000,00	40.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
31		Manter o Setor Rodoviário Municipal	Outros Produtos		26	782	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	111.800,00	778.200,00	890.000,00
							2023		12.0	117.955,00	821.045,00	939.000,00
							2024		12.0	121.850,00	848.150,00	970.000,00
							2025		12.0	127.500,00	887.500,00	1.015.000,00
Total da Ação										479.105,00	3.334.895,00	3.814.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
32		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Outros Produtos		15	452	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	15.500,00	24.500,00	40.000,00
							2023		1.0	15.500,00	24.500,00	40.000,00
							2024		1.0	15.500,00	24.500,00	40.000,00
							2025		1.0	19.375,00	30.625,00	50.000,00
Total da Ação										65.875,00	104.125,00	170.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
33		Construir Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	Galerias de Águas Pluviais		15	451	2022	Metros	100.0	7.500,00	2.500,00	10.000,00
							2023		100.0	11.250,00	3.750,00	15.000,00
							2024		100.0	15.000,00	5.000,00	20.000,00
							2025		100.0	7.500,00	2.500,00	10.000,00
Total da Ação										41.250,00	13.750,00	55.000,00

Iniciativas gerenciais:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
34		Construir Pavimentação Urbana e Rural	Pavimentação de Vias		15	451	2022	Metros Quadrados	1000.0	28.000,00	2.500,00	30.500,00

							2023		1000.0	30.570,00	2.730,00	33.300,00
							2024		500.0	13.770,00	1.230,00	15.000,00
							2025		800.0	22.950,00	2.050,00	25.000,00
Total da Ação										95.290,00	8.510,00	103.800,00
Iniciativas gerenciais:												
MUNICÍPIO DE CAFEARA												
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025												
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
35		Expandir a Rede de Energia Elétrica	Outros Produtos		25	752	2022	Metros	100.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2023		120.0	7.000,00	0,00	7.000,00
							2024		120.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2025		120.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										17.000,00	0,00	17.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
36		Manter a Iluminação Pública	Outros Produtos		25	752	2022	Manutenção Mensal	12.0	327.620,00	0,00	327.620,00
							2023		12.0	340.000,00	0,00	340.000,00
							2024		12.0	358.000,00	0,00	358.000,00
							2025		12.0	378.000,00	0,00	378.000,00
Total da Ação										1.403.620,00	0,00	1.403.620,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
37		Adquirir Terrenos	Terrenos/Lotes Adquiridos		16	482	2022	Lotes	1.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2023		1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2024		1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2025		1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	32.000,00	32.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
38		Manter as Vias Rurais	Outros Produtos		26	782	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	7.050,00	9.950,00	17.000,00
							2023		12.0	2.902,00	4.098,00	7.000,00
							2024		12.0	2.073,00	2.927,00	5.000,00
							2025		12.0	1.036,00	1.464,00	2.500,00
Total da Ação										13.061,00	18.439,00	31.500,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão: 3 - SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA												
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
39		Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos Atendidos		04	122	2022	Alunos	50.0	0,00	51.000,00	51.000,00
							2023		50.0	0,00	55.000,00	55.000,00
							2024		50.0	0,00	58.000,00	58.000,00
							2025		50.0	0,00	58.000,00	58.000,00
Total da Ação										0,00	222.000,00	222.000,00
MUNICÍPIO DE CAFEARA												
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025												
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Iniciativas gerenciais:												
Orgão: 3 - SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA												
Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
40		Construir Barracão Industrial	Outros Produtos		22	661	2022	Edificação Construída	1.0	4.120,00	20.880,00	25.000,00
							2023		1.0	824,00	4.176,00	5.000,00
							2024		1.0	824,00	4.176,00	5.000,00
							2025		1.0	824,00	4.176,00	5.000,00
Total da Ação										6.592,00	33.408,00	40.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
41		Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Outros Produtos		22	661	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	2.900,00	100,00	3.000,00
							2023		1.0	4.500,00	500,00	5.000,00
							2024		1.0	4.500,00	500,00	5.000,00
							2025		1.0	4.500,00	500,00	5.000,00
Total da Ação										16.400,00	1.600,00	18.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão: 4 - SECRETARIA DE SAÚDE												
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total

42		Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Apoio Administrativo		10	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	65.000,00	65.000,00
							2023		12.0	0,00	88.000,00	88.000,00
							2024		12.0	0,00	93.000,00	93.000,00
							2025		12.0	0,00	99.000,00	99.000,00
Total da Ação										0,00	345.000,00	345.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
43		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Outros Produtos		10	122	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2023		1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2024		2.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2025		1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	40.000,00	40.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
44		Capacitar os Servidores da Saúde	Outros Produtos		10	122	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2023		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2024		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2025		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
45		Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	Outros Produtos		10	306	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2023		12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2024		12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2025		12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	12.000,00	12.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
46		Manter e Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos		10	122	2022	Alunos	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
							2023		1.0	0,00	17.000,00	17.000,00
							2024		1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2025		1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	77.000,00	77.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
47		Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Outros Produtos		10	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	750,00	250,00	1.000,00
							2023		12.0	250,00	750,00	1.000,00
							2024		12.0	750,00	250,00	1.000,00
							2025		12.0	750,00	250,00	1.000,00
Total da Ação										2.500,00	1.500,00	4.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
48		Manter os Serviços da Atenção Básica Municipal	Pacientes Atendidos		10	301	2022	Atendimentos	12.0	2.396.360,00	1.152.290,00	3.548.650,00
							2023		12.0	2.218.435,00	1.066.735,00	3.285.170,00
							2024		12.0	2.426.040,00	1.166.560,00	3.592.600,00
							2025		12.0	2.683.695,00	1.290.455,00	3.974.150,00
Total da Ação										9.724.530,00	4.676.040,00	14.400.570,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
49		Implantar e Manter a Casa de Apoio em Londrina	Outros Produtos		10	122	2022	Manutenção Mensal	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2023		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2024		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2025		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
50		Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos		10	301	2022	Veículos	1.0	49.000,00	1.000,00	50.000,00
							2023		1.0	49.000,00	1.000,00	50.000,00
							2024		1.0	60.000,00	5.000,00	65.000,00
							2025		1.0	55.000,00	5.000,00	60.000,00
Total da Ação										213.000,00	12.000,00	225.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total

51		Manter a Ação Saúde Mental	Pacientes Atendidos		10	301	2022	Pessoas	12.0	0,00	200.000,00	200.000,00
							2023		12.0	0,00	191.000,00	191.000,00
							2024		12.0	0,00	203.000,00	203.000,00
							2025		12.0	0,00	218.000,00	218.000,00
Total da Ação										0,00	812.000,00	812.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
52		Reformar e/ou Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Obra Contruída/Ampliad a			10	301	2022	Metros Quadrados	100.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023		100.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2024		120.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2025		100.0	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação											0,00	50.000,00	50.000,00
Iniciativas gerenciais:													

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
53		Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	Outros Produtos			10	301	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	1.000,00	7.000,00	8.000,00
								2023		1.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
								2024		1.0	2.000,00	8.000,00	10.000,00
								2025		1.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
Total da Ação											5.000,00	23.000,00	28.000,00
Iniciativas gerenciais:													
MUNICÍPIO DE CAFEARA													
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025													
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES													

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
54		Ampliar Atendimento 24 horas	Outros Produtos			10	301	2022	Manutenção Mensal	12.0	200.000,00	0,00	200.000,00
								2023		12.0	213.000,00	0,00	213.000,00
								2024		12.0	224.000,00	0,00	224.000,00
								2025		12.0	239.000,00	0,00	239.000,00
Total da Ação											876.000,00	0,00	876.000,00
Iniciativas gerenciais:													

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
55		Manter os Serviços de Atenção Básica - PAB Fixo	Outros Produtos			10	301	2022	Manutenção Mensal	12.0	170.320,75	35.059,25	205.380,00
								2023		12.0	179.958,00	37.042,00	217.000,00
								2024		12.0	190.738,00	39.262,00	230.000,00
								2025		12.0	204.006,00	41.994,00	246.000,00
Total da Ação											745.022,75	153.357,25	898.380,00
Iniciativas gerenciais:													

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
56		Manter os Serviços do Programa Saúde da Família e NASF	Pacientes Atendidos			10	301	2022	Pessoas	12.0	264.470,00	181.530,00	446.000,00
								2023		12.0	279.887,00	192.113,00	472.000,00
								2024		12.0	296.491,00	203.509,00	500.000,00
								2025		12.0	317.245,00	217.755,00	535.000,00
Total da Ação											1.158.093,00	794.907,00	1.953.000,00
Iniciativas gerenciais:													

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
57		Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pacientes Atendidos			10	301	2022	Pessoas	12.0	156.900,00	15.100,00	172.000,00
								2023		12.0	163.285,00	15.715,00	179.000,00
								2024		12.0	173.320,00	16.680,00	190.000,00
								2025		12.0	189.739,00	18.261,00	208.000,00
Total da Ação											683.244,00	65.756,00	749.000,00
Iniciativas gerenciais:													

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
58		Manter os Serviços de Saúde Bucal	Pacientes Atendidos			10	301	2022	Pessoas	12.0	69.000,00	155.000,00	224.000,00
								2023		12.0	73.004,00	163.996,00	237.000,00
								2024		12.0	77.316,00	173.684,00	251.000,00
								2025		12.0	82.861,00	186.139,00	269.000,00
Total da Ação											302.181,00	678.819,00	981.000,00
Iniciativas gerenciais:													
MUNICÍPIO DE CAFEARA													
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025													
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES													

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
59		Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos Atendidos			10	301	2022	Alunos	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2023		12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2024		12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2025		12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação											20.000,00	0,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:													

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
60		Manter o Programa Estadual APSUS	Outros Produtos			10	301	2022	Manutenção Mensal	12.0	20.000,00	0,00	20.000,00
								2023		12.0	20.000,00	0,00	20.000,00

						2024		12.0	20.000,00	0,00	20.000,00
						2025		12.0	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Ação									80.000,00	0,00	80.000,00
Iniciativas gerenciais:											
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
61		Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Outros Produtos			10	301	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	1.000,00	0,00	1.000,00
								2023		1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
								2024		1.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2025		1.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação											9.000,00	0,00	9.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
62		Manter os Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	Outros Produtos			10	302	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023		12.0	0,00	33.000,00	33.000,00
								2024		12.0	0,00	35.000,00	35.000,00
								2025		12.0	0,00	38.000,00	38.000,00
Total da Ação											0,00	136.000,00	136.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
63		Manter os recursos para participação o Consório Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR	Outros Produtos			10	302	2022	Manutenção Mensal	12.0	74.000,00	36.000,00	110.000,00
								2023		12.0	78.036,00	37.964,00	116.000,00
								2024		12.0	81.400,00	39.600,00	121.000,00
								2025		12.0	85.436,00	41.564,00	127.000,00
Total										**da Ação**	318.872,00	155.128,00	474.000,00
Iniciativas gerenciais:													
MUNICÍPIO DE CAFEARA													
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025													
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
64		Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Outros Produtos			10	305	2022	Manutenção Mensal	12.0	24.200,00	800,00	25.000,00
								2023		12.0	4.500,00	500,00	5.000,00
								2024		12.0	4.500,00	500,00	5.000,00
								2025		12.0	4.500,00	500,00	5.000,00
Total da Ação											37.700,00	2.300,00	40.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
65		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	Outros Produtos			10	304	2022	Manutenção Mensal	12.0	6.000,00	0,00	6.000,00
								2023			6.000,00	0,00	6.000,00
								2024		12.0	6.000,00	0,00	6.000,00
								2025		12.0	6.000,00	0,00	6.000,00
Total da Ação											24.000,00	0,00	24.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
66		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	Outros Produtos			10	305	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	500,00	500,00
								2023		1.0	0,00	500,00	500,00
								2024		1.0	0,00	500,00	500,00
								2025		1.0	0,00	500,00	500,00
Total da Ação											0,00	2.000,00	2.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
67		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	Outros Produtos			10	304	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	500,00	500,00
								2023		1.0	0,00	500,00	500,00
								2024		1.0	0,00	500,00	500,00
								2025		1.0	0,00	500,00	500,00
Total da Ação											0,00	2.000,00	2.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
68		Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	Outros Produtos			10	303	2022		1.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2023	Rateio Consórcio	1.0	0,00	93.000,00	93.000,00
								2024	Público	1.0	0,00	96.000,00	96.000,00
								2025		1.0	0,00	103.000,00	103.000,00
Total da Ação											0,00	382.000,00	382.000,00
Iniciativas gerenciais:													
MUNICÍPIO DE CAFEARA													
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025													
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
69		Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	Apoio Administrativo			10	301	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2023		12.0	0,00	63.000,00	63.000,00

							2024		12.0	0,00	66.000,00	66.000,00
							2025		12.0	0,00	71.000,00	71.000,00
Total da Ação										0,00	260.000,00	260.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
70		Manter os Protocolos para Enfrentamento da COVID-19	Realização da Ação Coordenada de Enfrentamento ao Coronavirus no Município			10	122	2022	Unidade	1.0	21.009,25	3.990,75	25.000,00
								2023		1.0	16.807,40	3.192,60	20.000,00
								2024		1.0	12.605,00	2.395,00	15.000,00
								2025		1.0	8.403,00	1.597,00	10.000,00
Total da Ação											58.824,65	11.175,35	70.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
71		Manter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	Outros Produtos			10	303	2022	Manutenção Mensal	12.0	129.000,00	161.000,00	290.000,00
								2023		12.0	130.335,00	162.665,00	293.000,00
								2024		12.0	137.895,00	172.105,00	310.000,00
								2025		12.0	144.568,00	180.432,00	325.000,00
Total da Ação											541.798,00	676.202,00	1.218.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
72		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	Outros Produtos			10	303	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	8.000,00	8.000,00
								2023		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação											0,00	23.000,00	23.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão: 5 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE												
Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL												
Eixo:												
Objetivo:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
73		Manter a Divisão de Meio Ambiente	Apoio Administrativo			18	122	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023		12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2024		12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2025		12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
Total da Ação											0,00	17.000,00	17.000,00
MUNICÍPIO DE CAFEARA												
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025												
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
74		Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Obra Contruída/Ampliad a			18	451	2022	Metros Quadrados	100.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
								2023		100.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
								2024		100.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
								2025		100.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
Total da Ação											12.000,00	8.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
75		Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Outros Produtos			18	541	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2023		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação											0,00	16.000,00	16.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
76		Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Outros Produtos			18	541	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	175.000,00	175.000,00
								2023		12.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2024		12.0	0,00	205.000,00	205.000,00
								2025		12.0	0,00	220.000,00	220.000,00
Total da Ação											0,00	790.000,00	790.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
77		Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP)	Outros Produtos			18	541	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023		12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2024		12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2025		12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
Total da Ação											0,00	17.000,00	17.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
78		Construir Barracão para Reciclagem	Obra Contruída/Ampliad a			18	541	2022	Construção de Barracão	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2023		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00

							2025		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	16.000,00	16.000,00
Iniciativas gerenciais:												
MUNICÍPIO DE CAFEARA												
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025												
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
79		Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Outros Produtos			18	541	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2023		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação											0,00	16.000,00	16.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Orgão: 5 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL													
Eixo:													
Objetivo:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
80		Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Divisão de Agricultura e Abastecimento	Apoio Administrativo			20	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2023		12.0	0,00	169.000,00	169.000,00
								2024		12.0	0,00	179.000,00	179.000,00
								2025		12.0	0,00	192.000,00	192.000,00
Total da Ação											0,00	700.000,00	700.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
81		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Outros Produtos			20	122	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2023		1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2024		2.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2025		3.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação											0,00	12.000,00	12.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
82		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor	Outros Produtos			20	608	2022	Equipamento/ Mobiliário	3.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2023		5.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2024		2.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2025		1.0	0,00	2.000,00	2.000,00
Total da Ação											0,00	9.000,00	9.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
83		Construir Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas	Edificação Construída			20	608	2022	Metros Quadrados	100.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2023		100.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024		50.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025		50.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação											0,00	13.000,00	13.000,00
MUNICÍPIO DE CAFEARA													
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025													
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES													
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
84		Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Outros Produtos			20	608	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	10.000,00	3.500,00	13.500,00
								2023		1.0	12.000,00	3.000,00	15.000,00
								2024		1.0	6.000,00	2.500,00	8.500,00
								2025		1.0	12.000,00	4.000,00	16.000,00
Total da Ação											40.000,00	13.000,00	53.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
85		Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas			20	608	2022	Produtores	90.0	50.000,00	3.000,00	53.000,00
								2023		90.0	49.000,00	1.000,00	50.000,00
								2024		90.0	49.000,00	1.000,00	50.000,00
								2025		90.0	49.000,00	1.000,00	50.000,00
Total da Ação											197.000,00	6.000,00	203.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
86		Recuperar e Melhorar as Estradas Rurais - Estrada para Todos	Restauração de Estradas Vicinais			20	608	2022	Estradas Recup. km	100.0	2.500,00	60.000,00	62.500,00
								2023		200.0	48.000,00	2.000,00	50.000,00
								2024		150.0	48.000,00	2.000,00	50.000,00
								2025		120.0	48.000,00	2.000,00	50.000,00
Total da Ação											146.500,00	66.000,00	212.500,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
87		Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a	Pessoas Atendidas			20	541	2022	Produtores	12.0	0,00	42.000,00	42.000,00

		Produção e Aquisiçao de Mudas					2023		12.0	0,00	44.000,00	44.000,00
							2024		12.0	0,00	45.000,00	45.000,00
							2025		12.0	0,00	49.000,00	49.000,00
Total da Ação										0,00	180.000,00	180.000,00
Iniciativas gerenciais:												
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO												
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO												
Eixo:												
Objetivo:												
MUNICÍPIO DE CAFEARA												
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025												
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES												
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
88		Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Outros Produtos			12	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	77.450,00	2.550,00	80.000,00
								2023		12.0	81.322,50	2.677,50	84.000,00
								2024		12.0	86.163,00	2.837,00	89.000,00
								2025		12.0	91.971,00	3.029,00	95.000,00
Total da Ação											336.906,50	11.093,50	348.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
89		Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	Outros Produtos			12	122	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação											0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
90		Incentivar a Formação Continuada de Profissionais da Educação	Servidores Atendidos			12	122	2022	Servidores	35.0	3.500,00	0,00	3.500,00
								2023		35.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2024		35.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2025		35.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação											18.500,00	0,00	18.500,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
91		Apoiar a Contratação de Estagiários	Outros Produtos			12	361	2022	Manutenção Mensal	12.0	65.100,00	4.900,00	70.000,00
								2023		12.0	65.100,00	4.900,00	70.000,00
								2024		12.0	75.000,00	5.000,00	80.000,00
								2025		12.0	80.000,00	5.000,00	85.000,00
Total da Ação											285.200,00	19.800,00	305.000,00
Iniciativas gerenciais:													
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Especial	Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
92		Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos Atendidos			12	361	2022	Alunos	200.0	89.000,00	1.000,00	90.000,00
								2023		200.0	92.000,00	5.000,00	97.000,00
								2024		200.0	95.000,00	5.000,00	100.000,00
								2025		200.0	103.000,00	5.000,00	108.000,00
Total da Ação											379.000,00	16.000,00	395.000,00
Iniciativas gerenciais:													

MUNICÍPIO DE CAFEARA											
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025											
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES											
Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
93		Manter os Conselhos Municipais da Educação	Apoio Administrativo		12	122	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	500,00	500,00
							2023		12.0	0,00	500,00	500,00
							2024		12.0	0,00	500,00	500,00
							2025		12.0	0,00	500,00	500,00
Total da Ação										0,00	2.000,00	2.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
94		Realizar a Conferência Municipal de Educação	Outros Produtos		12	122	2022	Conferência	1.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2023		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.500,00	9.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
95		Manter a Divisão de Transporte Escolar	Outros Produtos		12	782	2022	Manutenção Mensal	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2023		12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
							2024		12.0	5.000,00	0,00	5.000,00

							2025		12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										20.000,00	0,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
96		Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Outros Produtos		12	365	2022	Ampliação/Re forma	1.0	10.000,00	10.000,00	20.000,00
							2023		1.0	2.500,00	2.500,00	5.000,00
							2024		1.0	2.500,00	2.500,00	5.000,00
							2025		1.0	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Total da Ação										17.500,00	17.500,00	35.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
97		Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Outros Produtos		12	361	2022	Ampliação/Re forma	1.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
							2023		1.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
							2024		1.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
							2025		12.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
Total da Ação										4.000,00	16.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
98		Adquirir Parque Infantil para a Rede Municipal de Ensino	Outros Produtos		12	361	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2023		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2024		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2025		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	15.000,00	15.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
99		Manter a Transferência de Recursos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	Alunos Atendidos		12	367	2022	Alunos Matriculados	10.0	50.000,00	0,00	50.000,00
							2023		10.0	50.000,00	0,00	50.000,00
							2024		10.0	50.000,00	0,00	50.000,00
							2025		10.0	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Ação										200.000,00	0,00	200.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
100		Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibu s		12	361	2022	Veículos	1.0	39.000,00	1.000,00	40.000,00
							2023		1.0	19.000,00	1.000,00	20.000,00
							2024		1.0	4.000,00	1.000,00	5.000,00
							2025		1.0	4.000,00	1.000,00	5.000,00
Total da Ação										66.000,00	4.000,00	70.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Eixo:

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
101		Manter a Educação Infantil (Creche)	Alunos Atendidos		12	365	2022	Alunos Matriculados	51.0	85.000,00	0,00	85.000,00
							2023		51.0	93.000,00	0,00	93.000,00
							2024		55.0	97.000,00	0,00	97.000,00
							2025		55.0	102.000,00	0,00	102.000,00
Total da Ação										377.000,00	0,00	377.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
102		Manter a Educação Infantil (Pré-Escola)	Alunos Atendidos		12	365	2022	Alunos Matriculados	83.0	140.000,00	0,00	140.000,00
							2023		83.0	145.000,00	0,00	145.000,00
							2024		85.0	151.000,00	0,00	151.000,00
							2025		85.0	160.000,00	0,00	160.000,00
Total da Ação										596.000,00	0,00	596.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
103		Manter o Transporte Escolar (Creche)	Alunos Atendidos		12	782	2022	Alunos	15.0	69.900,00	100,00	70.000,00
							2023		15.0	75.500,00	500,00	76.000,00
							2024		15.0	79.000,00	1.000,00	80.000,00
							2025		15.0	86.000,00	2.000,00	88.000,00
Total da Ação										310.400,00	3.600,00	314.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
104		Manter a Educação Especial (Creche)	Alunos Atendidos		12	367	2022	Alunos Matriculados	28.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2023		28.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2024		28.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2025		28.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										10.000,00	0,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
105		Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola)	Alunos Atendidos		12	782	2022	Alunos Matriculados	25.0	94.400,00	5.600,00	100.000,00
							2023		25.0	97.800,00	8.200,00	106.000,00
							2024		25.0	100.200,00	9.800,00	110.000,00
							2025		25.0	110.200,00	9.800,00	120.000,00
Total da Ação										402.600,00	33.400,00	436.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
106		Manter a Educação Infantil (Creche) FUNDEB	Alunos Atendidos		12	365	2022	Alunos Matriculados	51.0	236.000,00	0,00	236.000,00
							2023		51.0	260.000,00	0,00	260.000,00
							2024		55.0	270.000,00	0,00	270.000,00
							2025		55.0	270.000,00	0,00	270.000,00
Total da Ação										1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
107		Manter a Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	Alunos Atendidos		12	365	2022	Alunos	83.0	384.000,00	0,00	384.000,00
							2023		83.0	412.000,00	0,00	412.000,00
							2024		85.0	420.000,00	0,00	420.000,00
							2025		85.0	430.000,00	0,00	430.000,00
Total da Ação										1.646.000,00	0,00	1.646.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
108		Manter a Merenda Escolar (Creche)	Alunos Atendidos		12	306	2022	Alunos Matriculados	51.0	16.000,00	3.000,00	19.000,00
							2023		51.0	17.000,00	4.000,00	21.000,00
							2024		55.0	18.000,00	4.000,00	22.000,00
							2025		55.0	19.000,00	4.000,00	23.000,00
Total da Ação										70.000,00	15.000,00	85.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
109		Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola)	Alunos Atendidos		12	306	2022	Alunos Matriculados	83.0	27.390,00	3.610,00	31.000,00
							2023		83.0	28.273,00	3.727,00	32.000,00
							2024		85.0	31.807,00	4.193,00	36.000,00
							2025		85.0	33.574,00	4.426,00	38.000,00
Total da Ação										121.044,00	15.956,00	137.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
110		Manter a Educação Especial (Pré-Escola)	Alunos Atendidos		12	367	2022	Alunos Matriculados	3.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2023		3.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2024		3.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2025		3.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										10.000,00	0,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eixo:

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
111		Manter o Ensino Fundamental	Alunos Atendidos		12	361	2022	Alunos Matriculados	163.0	525.500,00	0,00	525.500,00
							2023		163.0	539.000,00	0,00	539.000,00
							2024		165.0	562.000,00	0,00	562.000,00
							2025		165.0	591.000,00	0,00	591.000,00
Total da Ação										2.217.500,00	0,00	2.217.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
112		Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos Atendidos		12	366	2022	Alunos Matriculados	5.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2023		5.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2024		5.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2025		5.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										10.000,00	0,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
113		Manter a Educação Especial	Alunos Atendidos		12	367	2022	Alunos Matriculados	28.0	77.100,00	0,00	77.100,00
							2023		28.0	78.000,00	0,00	78.000,00
							2024		28.0	84.000,00	0,00	84.000,00
							2025		28.0	90.000,00	0,00	90.000,00
Total da Ação										329.100,00	0,00	329.100,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
114		Manter o Ensino Fundamental FUNDEB	Alunos Atendidos		12	361	2022	Alunos Matriculados	163.0	744.000,00	0,00	744.000,00
							2023		163.0	754.000,00	0,00	754.000,00
							2024		165.0	802.000,00	0,00	802.000,00
							2025		165.0	865.000,00	0,00	865.000,00
Total da Ação										3.165.000,00	0,00	3.165.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
115		Manter a Educação Especial FUNDEB	Alunos Atendidos		12	367	2022	Alunos Matriculados	12.0	125.000,00	0,00	125.000,00
							2023		12.0	135.600,00	0,00	135.600,00
							2024		12.0	148.300,00	0,00	148.300,00
							2025		12.0	164.400,00	0,00	164.400,00
Total da Ação										573.300,00	0,00	573.300,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
116		Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	Alunos Atendidos		12	366	2022	Alunos Matriculados	5.0	16.000,00	0,00	16.000,00
							2023		5.0	16.000,00	0,00	16.000,00
							2024		5.0	16.000,00	0,00	16.000,00
							2025		5.0	16.000,00	0,00	16.000,00
Total da Ação										64.000,00	0,00	64.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
117		Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Atendidos		12	306	2022	Alunos Matriculados	163.0	71.010,00	3.990,00	75.000,00
							2023		163.0	72.000,00	4.000,00	76.000,00
							2024		165.0	80.000,00	4.000,00	84.000,00
							2025		165.0	85.000,00	5.000,00	90.000,00
Total da Ação										308.010,00	16.990,00	325.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
118		Manter o Transporte Escolar no Ensino	Alunos Atendidos		12	782	2022	Alunos Matriculados	50.0	218.900,00	1.100,00	220.000,00
							2023		50.0	229.900,00	2.100,00	232.000,00
							2024		50.0	241.900,00	5.100,00	247.000,00

		Fundamental					2025		50.0	255.900,00	8.100,00	264.000,00
Total da Ação										946.600,00	16.400,00	963.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
119		Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara	Outros Produtos		13	122	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	24.500,00	24.500,00
							2023		12.0	0,00	26.000,00	26.000,00
							2024		12.0	0,00	28.000,00	28.000,00
							2025		12.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	108.500,00	108.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
120		Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara	Outros Produtos		23	695	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2023		12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2024		12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2025		12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
121		Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Municipal	Outros Produtos		13	392	2022	Ampliação/Re forma	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2023		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.000,00	9.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
122		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal	Outros Produtos		13	392	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2023		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.000,00	9.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
123		Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu	Outros Produtos		13	392	2022	Edificação Construída	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2023		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.000,00	9.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
124		Realizar a Conferência Municipal da Cultura e do Turismo	Outros Produtos		13	392	2022	Conferência	1.0	0,00	500,00	500,00
							2023		1.0	0,00	500,00	500,00
							2024		1.0	0,00	500,00	500,00
							2025		1.0	0,00	500,00	500,00
Total da Ação										0,00	2.000,00	2.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
125		Promover Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	Outros Produtos		13	392	2022	Eventos Culturais	2.0	0,00	50.500,00	50.500,00
							2023		2.0	0,00	52.000,00	52.000,00
							2024		2.0	0,00	61.000,00	61.000,00
							2025		2.0	0,00	66.000,00	66.000,00
Total da Ação										0,00	229.500,00	229.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op.	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta	
									Física	Recursos - R$

										Vinculados	Livres	Total
				Especial								
126		Manter a Biblioteca Pública Municipal	Apoio Administrativo		13	392	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2023		12.0	0,00	32.000,00	32.000,00
							2024		12.0	0,00	34.000,00	34.000,00
							2025		12.0	0,00	37.000,00	37.000,00
Total da Ação										0,00	133.000,00	133.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
127		Adequar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Outros Produtos		13	392	2022	Ampliação/Re forma	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2023		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2024		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2025		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
128		Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal	Outros Produtos		23	695	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
							2023		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2024		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2025		12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	19.000,00	19.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Orgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Eixo:

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
129		Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo		08	244	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	85.500,00	85.500,00
							2023		12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
							2024		12.0	0,00	96.000,00	96.000,00
							2025		12.0	0,00	102.000,00	102.000,00
Total da Ação										0,00	373.500,00	373.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
130		Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas		08	244	2022	Pessoas	180.0	276.092,00	353.908,00	630.000,00
							2023		180.0	277.600,00	354.900,00	632.500,00
							2024		190.0	299.757,00	384.243,00	684.000,00
							2025		190.0	316.410,00	405.590,00	722.000,00
Total da Ação										1.169.859,00	1.498.641,00	2.668.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
131		Manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	Apoio Administrativo		08	244	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2023		12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2024		12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
							2025		12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										10.000,00	0,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
132		Realizar Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	Outros Produtos		08	244	2022	Conferência	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2023		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
133		Realizar Capacitação para Funcionários da	Servidores Atendidos		08	244	2022	Servidores	6.0	2.400,00	100,00	2.500,00
							2023		6.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		6.0	2.400,00	100,00	2.500,00

		Política de Assistência Social					2025		6.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										4.800,00	5.200,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
134		Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos		08	244	2022	Alunos	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2023		1.0	0,00	18.000,00	18.000,00
							2024		1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
							2025		1.0	0,00	23.000,00	23.000,00
Total da Ação										0,00	71.000,00	71.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
135		Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistenciais	Outros Produtos		08	244	2022	Manutenção/ Subvenção	1.0	0,00	500,00	500,00
							2023		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
136		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Outros Produtos		08	244	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	19.000,00	1.000,00	20.000,00
							2023		1.0	22.000,00	3.000,00	25.000,00
							2024		1.0	23.000,00	2.000,00	25.000,00
							2025		1.0	23.000,00	2.000,00	25.000,00
Total da Ação										87.000,00	8.000,00	95.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
137		Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Outros Produtos		08	244	2022	Edificação Construída	1.0	9.000,00	1.000,00	10.000,00
							2023		1.0	5.000,00	1.000,00	6.000,00
							2024		1.0	5.000,00	1.000,00	6.000,00
							2025		1.0	7.000,00	1.000,00	8.000,00
Total da Ação										26.000,00	4.000,00	30.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
138		Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Outros Produtos		08	244	2022	Ampliação/Re forma	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
							2023		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	8.500,00	8.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
139		Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos		08	241	2022	Manutenção Mensal	12.0	858,00	1.142,00	2.000,00
							2023		12.0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
							2024		12.0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
							2025		12.0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Total da Ação										3.858,00	7.142,00	11.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
140		Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos		08	241	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2023		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Orgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Eixo:

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
141		Manter o Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	Outros Produtos		08	243	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2023		12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2024		12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2025		12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
142		Implantar e Manter as Atividades do CREAS	Outros Produtos		08	244	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2023		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.500,00	9.500,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
143		Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	Outros Produtos		08	244	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2023		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
144		Manter a Família Acolhedora	Crianças Atendidas		08	243	2022	Criança/Adole scente	5.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2023		5.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2024		5.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2025		5.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Orgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 15 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Eixo:

Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
145		Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Outros Produtos		08	243	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2023		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2024		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
							2025		12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.500,00	9.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
146		Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Servidores Atendidos		08	243	2022	Pessoas	8.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2023		8.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2024		8.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2025		8.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
147		Adquirir Equipamento e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente	Outros Produtos		08	243	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
							2023		1.0	0,00	2.000,00	2.000,00
							2024		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2025		1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
148		Atender os Direitos da Criança na Primeira Infância	Apoio Administrativo		08	243	2022	Manutenção Mensal	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2023		12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2024		12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
							2025		12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Orgão: 8 - SECRETARIA DE ESPORTES
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL
Eixo:
Objetivo:

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
149		Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Apoio Administrativo		27	812	2022	Manutenção Adm. Mensal	12.0	0,00	64.500,00	64.500,00
							2023		12.0	0,00	68.000,00	68.000,00
							2024		12.0	0,00	72.000,00	72.000,00
							2025		12.0	0,00	77.000,00	77.000,00
Total da Ação										0,00	281.500,00	281.500,00
Iniciativas gerenciais:												

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
150		Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Outros Produtos		27	812	2022	Equipamento/ Mobiliário	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2023		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2024		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
							2025		1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
151		Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Outros Produtos		27	812	2022	Ampliação/Re forma	1.0	0,00	500,00	500,00
							2023		1.0	0,00	500,00	500,00
							2024		1.0	0,00	500,00	500,00
							2025		1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	4.500,00	4.500,00
Iniciativas gerenciais:												

MUNICÍPIO DE CAFEARA
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Ação	Local	Descrição da Ação	Produto Esperado	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Função	Sub Função	Ano	Unidade de Medida	Meta			
									Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
152		Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas		27	812	2022	Pessoas	400.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							2023		420.0	0,00	35.000,00	35.000,00
							2024		450.0	0,00	40.000,00	40.000,00
							2025		450.0	0,00	45.000,00	45.000,00
Total da Ação										0,00	150.000,00	150.000,00
Iniciativas gerenciais:												

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:285A012E

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAS - PLANO DE INVESTIMENTOS - FÍSICO - FINANCEIRO - PPA 2002-2025 - LEI Nº 583-2021

Município de Cafeara - PPA 2022 / 2025
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual

				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA			**Total Programa:**	**1.030.000,00**	**1.094.000,00**	**1.130.000,00**	**1.203.000,00**	**4.457.000,00**
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal de Cafeara, de recursos físicos e financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades e funções.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Índice de efetividade e satisfação da população Cafearense em relação a atuação do Poder Legislativo Municipal.		Outros Indicadores	Efetividade de atuação	90,000	População em Geral			
Nota explicativa: O índice busca avaliar o desempenho e efetividade na aprovação de materias de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.		**Medida esperada:**		90,000	92,000	93,000	95,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Câmara Municipal de Cafeara				980.000,00	1.024.000,00	1.070.000,00	1.123.000,00	4.197.000,00
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

		Municipal de Cafeara						
Descrição complementar: Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
Câmara Municipal de Cafeara				50.000,00	70.000,00	60.000,00	80.000,00	260.000,00
2	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de equipamento e material permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			**Total Programa:**	**4.568.750,00**	**5.545.530,00**	**5.883.800,00**	**6.091.950,00**	**22.090.030,00**
Objetivo: Manter uma Administração Municipal em prol dos anseios da população Cafearense, promovendo e respeitando os princípios da ética, transparência, eficiência, racionalização e participação democrática;								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Índice de satisfação da população Cafearense Municipal.		em relação a atuação do Poder Executivo Outros Indicadores	Satisf. População	65,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	65,000	67,000	68,000	70,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				425.000,00	450.000,00	477.000,00	510.000,00	1.862.000,00
3	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				135.000,00	143.000,00	151.000,00	162.000,00	591.000,00
4	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	**Manutenção Adm. Mensal**	12.000,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				66.000,00	70.000,00	74.000,00	79.000,00	289.000,00
5	Atividade	Manter a Controladoria Geral do Município de Cafeara	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
6	Atividade	Manter a Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				325.000,00	342.000,00	365.000,00	387.000,00	1.419.000,00
7	Atividade	Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.020.000,00	2.922.100,00	3.195.400,00	3.247.500,00	11.385.000,00
8	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
9	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				125.000,00	132.000,00	139.000,00	149.000,00	545.000,00
10	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				125.000,00	132.000,00	139.000,00	149.000,00	545.000,00
11	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitação	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitação, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
12	Atividade	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				44.000,00	46.000,00	49.000,00	52.000,00	191.000,00
13	Atividade	Manter a Divisão de Tesouraria	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos para o bom desempenho de suas funções								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				395.000,00	355.000,00	285.000,00	275.000,00	1.310.000,00
14	Operação Especial	Pagar Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	**Não Mensurável**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
15	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	**Não Mensurável**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Contribuir ao PASEP								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS								
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	30.000,00	33.000,00	35.000,00	123.000,00
16	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura.	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				17.000,00	15.000,00	17.000,00	30.000,00	79.000,00
17	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	**Veículos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município, bem como para o Prefeito Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				92.750,00	98.430,00	104.400,00	110.450,00	406.030,00
18	Operação Especial	Reserva de Contingência do Município de Cafeara	**Não Mensurável**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
19	Projeto - ECA/FMDCA	Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	**Edificação Construída**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Cafeara				190.000,00	192.000,00	200.000,00	210.000,00	792.000,00
20	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar de Cafeara	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Cafeara				42.000,00	45.000,00	49.000,00	53.000,00	189.000,00
21	Atividade	Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	**Servidores**	270,000	270,000	270,000	270,000	
Descrição complementar: Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas, conforme legislação.								
Nota explicativa: Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e								
Produto esperado: Servidores Atendidos								

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
22	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	**Servidores**	11,000	11,000	11,000	11,000	
Descrição complementar: Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				324.000,00	343.000,00	364.000,00	390.000,00	1.421.000,00
23	Atividade	Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	**Servidores**	180,000	180,000	180,000	180,000	
Descrição complementar: Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara, conforme legislação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	27.000,00	29.000,00	30.000,00	111.000,00
24	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	**Alunos**	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			**Total Programa:**	**2.275.620,00**	**2.390.800,00**	**2.494.800,00**	**2.594.000,00**	**9.755.220,00**
Objetivo: Gerenciar com eficiência os serviços públicos municipais, proporcionando aos munícipes a melhoria na qualidade vida.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Índice de satisfação da população em relação aos serviços públicos oferecidos pelo município.		Outros Indicadores	Satisf. População	75,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	75,000	75,000	75,000	75,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação Unidade**	**de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				745.000,00	784.500,00	836.800,00	883.000,00	3.249.300,00
25	Atividade	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara				150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
26	Atividade	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção da poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
27	Projeto	Readequar as Vias Rurais	**Metros Quadrados**	1.000,000	1.000,000	1.000,000	1.000,000	
Descrição complementar: Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
28	Atividade	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	**Rateio Consórcio Público**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara				36.000,00	35.000,00	50.000,00	28.000,00	149.000,00
29	Projeto	Adquirir Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	**Veículos**	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Adquisição de Veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
30	Projeto	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	**Ampliação/Reforma**	5,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				890.000,00	939.000,00	970.000,00	1.015.000,00	3.814.000,00
31	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				40.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	170.000,00

32	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	15.000,00	20.000,00	10.000,00	55.000,00
33	Projeto	Construir Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	**Metros**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Construção de meio-fio, sarjetas e galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Galerias de Águas Pluviais								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.500,00	33.300,00	15.000,00	25.000,00	103.800,00
34	Projeto	Construir Pavimentação Urbana e Rural	**Metros Quadrados**	1.000,000	1.000,000	500,000	800,000	
Descrição complementar: Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	7.000,00	5.000,00	2.500,00	17.000,00
35	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica **s**	**Metro**	100,000	120,000	120,000	120,000	
Descrição complementar: Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				327.620,00	340.000,00	358.000,00	378.000,00	1.403.620,00
36	Atividade	Manter a Iluminação Pública	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	32.000,00
37	Projeto	Adquirir Terrenos	**Lotes**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de Terrenos para construção de prédios públicos e construção de unidades habitacionais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				17.000,00	7.000,00	5.000,00	2.500,00	31.500,00
38	Atividade	Manter as Vias Rurais	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL			**Total Programa:**	**51.000,00**	**55.000,00**	**58.000,00**	**58.000,00**	**222.000,00**
Objetivo: Apoiar o Aluno a Frequentar Estudos ou Cursos fora dos limites do Município, autorizado por Lei Municipal Específica.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Quantidade de Alunos Beneficiados com o Subsídio Educacional.		Outros Indicadores	Alunos	40,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	50,000	45,000	45,000	40,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação Unidade**	**de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				51.000,00	55.000,00	58.000,00	58.000,00	222.000,00
39	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	**Alunos**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO			**Total Programa:**	**28.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**58.000,00**
Objetivo: Promover o desenvolvimento industrial e comercial, através da construção de Barracões, aquisição de máquinas e equipamentos, pelo uso através de Concessão de Direito Real de Uso.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Número de empresas/empresários atendidos pelo programa.		Outros Indicadores	Empresários atendidos	2,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	2,000	2,000	1,000	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
40	Projeto	Construir Barracão Industrial	**Edificação Construída**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção de Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
41	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								

				2022	2023	2024	2025	Total
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			**Total Programa:**	**5.834.030,00**	**5.656.170,00**	**6.105.100,00**	**6.635.650,00**	**24.230.950,00**
Objetivo: Ampliar o acesso à rede de serviços implementando as ações de Atenção à Saúde, organizando-as para reduzir tempo de resposta no atendimento das necessidades, prevenir e gerenciar doenças crônicas, aumentando a resolubilidade dos serviços prestados.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Índice de Satisfação da População em relação		aos serviços de Saúde Municipal Outros Indicadores	Satisf. População	75,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	75,000	75,000	78,000	78,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				65.000,00	88.000,00	93.000,00	99.000,00	345.000,00
42	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção mensal das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								

Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
43	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	2,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Secretaria Municipal de Saúde.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
44	Atividade	Capacitar os Servidores da Saúde	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Capacitação dos Servidores Municipais da área da saúde de acordo com sua área de atuação, visando o aprimoramento de sua capacitação profissional.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
45	Atividade	Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Fornecimento de Alimentação Diferenciada, sempre por critério médico pediatra ou na sua ausência, médico clínico, segundo protocolo do Ministério da Saúde, Saúde da Criança, e/ou protocolo da Sociedade Brasileira de Pediatria, na qual orienta a interrupção do aleitamento materno em menores de 06 meses, quando o mesmo causar danos à saúde infantil e/ou materna.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				15.000,00	17.000,00	20.000,00	25.000,00	77.000,00
46	Atividade	Manter e Apoiar a Contratação de Estagiários	**Alunos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
47	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Proporcionar ao Conselho condições de funcionamento regular e eficaz.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.548.650,00	3.285.170,00	3.592.600,00	3.974.150,00	14.400.570,00
48	Atividade	Manter os Serviços da Atenção Básica Municipal	**Atendimentos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes; Realizar medicina preventiva através do atendimento da Unidade mista, dos programas saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, visando melhoria nas condições de saúde da população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
49	Atividade	Implantar e Manter a Casa de Apoio em Londrina	**Manutenção Mensal**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Implantação da Casa de Apoio em Londrina para os munícipes, que buscam atendimento médico de especialização em Londrina, com fornecimento de alimentação e repouso.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				50.000,00	50.000,00	65.000,00	60.000,00	225.000,00
50	Projeto	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	**Veículos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				200.000,00	191.000,00	203.000,00	218.000,00	812.000,00
51	Atividade	Manter a Ação Saúde Mental	**Pessoas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
52	Projeto	Reformar e/ou Ampliar a Unidade Básica de Saúde	**Metros Quadrados**	100,000	100,000	120,000	100,000	
Descrição complementar: Ampliação e/ou reforma da Unidade, mantendo local adequado para o atendimento.								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	28.000,00
53	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do Município de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				200.000,00	213.000,00	224.000,00	239.000,00	876.000,00
54	Atividade	Ampliar Atendimento 24 horas	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Realizar atendimentos de urgência/emergência a toda população. Manter equipe completa para funciomento da mesma, se necessário, pela Lei nº 312/2009 a qual dispõe contratação por tempo determinado.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				205.380,00	217.000,00	230.000,00	246.000,00	898.380,00
55	Atividade	Manter os Serviços de Atenção Básica - PAB Fixo	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				446.000,00	472.000,00	500.000,00	535.000,00	1.953.000,00
56	Atividade	Manter os Serviços do Programa Saúde da Família e NASF	**Pessoas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção da Equipe de Saúde da Família e equipe multidisciplinar do NASF com multiprofissionais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				172.000,00	179.000,00	190.000,00	208.000,00	749.000,00
57	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	**Pessoas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				224.000,00	237.000,00	251.000,00	269.000,00	981.000,00
58	Atividade	Manter os Serviços de Saúde Bucal	**Pessoas**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção da Equipe de Saúde Bucal completa.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
59	Atividade	Manter o Programa Saúde na Escola	**Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
60	Atividade	Manter o Programa Estadual APSUS	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.000,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00	9.000,00
61	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	33.000,00	35.000,00	38.000,00	136.000,00
62	Atividade	Manter os Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção do convênio com o SAMU com a finalidade da manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				110.000,00	116.000,00	121.000,00	127.000,00	474.000,00
63	Atividade	Manter os recursos para participação o Consório Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR, visando atendimento especializado à população.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
64	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, promovendo a prevenção de doenças e agravos. Assim também como ações em Saúde do Trabalhador.								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
65	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter as ações de Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infestados e/ou controle de zoonoses.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
66	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
67	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				90.000,00	93.000,00	96.000,00	103.000,00	382.000,00
68	Atividade	Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	**Rateio Consórcio Público**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde para a compra de medicamentos.								
Nota explicativa: Ref. Pagamento de mensalidades do Conrato de Rateio.								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				60.000,00	63.000,00	66.000,00	71.000,00	260.000,00
69	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				25.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00	70.000,00
70	Atividade	Manter os Protocolos para Enfrentamento da COVID-19	**Unidade**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Custear medidas que se fizerem necessáruas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como, outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.								
Nota explicativa: Custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do Coronavirus								
Produto esperado: Realização da Ação Coordenada de Enfrentamento ao Coronavirus no Município								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				290.000,00	293.000,00	310.000,00	325.000,00	1.218.000,00
71	Atividade	Manter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção da Assistência Farmacêutica e o fornecimento de Medicamentos aos usuários da Unidade Básica de Saúde Municipal de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	23.000,00
72	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a manutenção da Assistência Farmacêutica								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			**Total Programa:**	**193.000,00**	**218.000,00**	**233.000,00**	**248.000,00**	**892.000,00**
Objetivo: Desenvolver ações voltadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento sustentável.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Índice de satisfação da população em relação as políticas públicas voltadas a conservação e preservação do meio ambiente.		Outros Indicadores	Satisf. População	85,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		85,000	85,000	85,000	85,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	17.000,00
73	Atividade	Manter a Divisão de Meio Ambiente	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção da Divisão de Meio Ambiente com recuros humanos, físicos e financeiros, para o bom desempenho de suas atividades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
74	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	**Metros Quadrados**	100,000	100,000	100,000	100,000	
Descrição complementar: Recuperação de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00

75	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				175.000,00	190.000,00	205.000,00	220.000,00	790.000,00
76	Atividade - Resíduos Sólidos	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	17.000,00
77	Atividade - Resíduos Sólidos	Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP)	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
78	Projeto - Resíduos Sólidos	Construir Barracão para Reciclagem	**Construção de Barracão**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção de barracão coberto, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.000,00
79	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			**Total Programa:**	**339.000,00**	**339.000,00**	**340.500,00**	**364.000,00**	**1.382.500,00**
Objetivo: Apoiar e incentivar o Produtor Rural a aumentar suas atividades agropecuárias, ofertando assistência e maiores conhecimentos.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Número de Produtores Rurais atendidos pelo Programa.		Outros Indicadores	Produtores	270,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		270,000	270,000	270,000	270,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				160.000,00	169.000,00	179.000,00	192.000,00	700.000,00
80	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Divisão de Agricultura e Abastecimento	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Divisão de Agricultura e Abastecimento, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	3.000,00	4.000,00	2.500,00	12.000,00
81	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	2,000	3,000	
Descrição complementar: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura.e Meio Ambiente.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	3.000,00	1.500,00	2.000,00	9.000,00
82	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor	**Equipamento/Mobiliário**	3,000	5,000	2,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Agricultura Familiar de nosso município através da Feira do Produtor.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	13.000,00
83	Projeto	Construir Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas	**Metros Quadrados**	100,000	100,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: Construção de Barracão para garagem, para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				13.500,00	15.000,00	8.500,00	16.000,00	53.000,00
84	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				53.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	203.000,00
85	Atividade	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	**Produtores**	90,000	90,000	90,000	90,000	
Descrição complementar: Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município; Aquisição de Calcário e Fertilizantes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								

Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				62.500,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	212.500,00
86	Atividade	Recuperar e Melhorar as Estradas Rurais - Estrada para Todos	**Estradas Recup. km**	100,000	200,000	150,000	120,000	
Descrição complementar: Aquisição de materiais para recuperação e melhoria das estradas rurais do município de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				42.000,00	44.000,00	45.000,00	49.000,00	180.000,00
87	Atividade	Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisiçao de Mudas	**Produtores**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal para produção de mudas; Aquisição de Mudas para Recuperação de Nascentes e Preservação de Reservas								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			**Total Programa:**	**373.500,00**	**354.000,00**	**357.000,00**	**373.500,00**	**1.458.000,00**
Objetivo: Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafeara.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica		Outros Indicadores	Satisf. População	75,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		75,000	75,000	75,000	75,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				80.000,00	84.000,00	89.000,00	95.000,00	348.000,00
88	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Escolares, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								

Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
89	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal: Aquisição de Veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	18.500,00
90	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais da Educação	**Servidores**	35,000	35,000	35,000	35,000	
Descrição complementar: Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				70.000,00	70.000,00	80.000,00	85.000,00	305.000,00
91	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				90.000,00	97.000,00	100.000,00	108.000,00	395.000,00
92	Atividade	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	**Alunos**	200,000	200,000	200,000	200,000	
Descrição complementar: Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
93	Atividade	Manter os Conselhos Municipais da Educação	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos para manutenção dos Conselhos Municipais da Educação, do CACS FUNDEB, do PNAE, do Transporte Escolar, garantindo estrutura física e financeira para seu funcionamento.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	9.500,00
94	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	**Conferência**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realização de Conferência Municipal de Educação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
95	Atividade	Manter a Divisão de Transporte Escolar	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				20.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
96	Projeto	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	**Ampliação/Reforma**	1,000	1,000	1,000	1,000	

Descrição complementar: Construção de nova Creche, Ampliação e Reforma das unidades de Ensino Infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
97	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	**Ampliação/Reforma**	1,000	1,000	1,000	12,000	
Descrição complementar: Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	5.000,00	5.000,00	2.500,00	15.000,00
98	Projeto	Adquirir Parque Infantil para a Rede Municipal de Ensino	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de Parque Infantil as Unidades de Ensino Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
99	Atividade	Manter a Transferência de Recursos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	**Alunos Matriculados**	10,000	10,000	10,000	10,000	
Descrição complementar: Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara)								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				40.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	70.000,00
100	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	**Veículos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Ônibus/Microônibus								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			**Total Programa:**	**1.070.000,00**	**1.150.000,00**	**1.191.000,00**	**1.236.000,00**	**4.647.000,00**
Objetivo: Dar atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade matriculadas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, de acordo com as normas vigentes.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Quantidade Alunos de 0 a 5 anos Matriculados na Rede de Ensino Municipal, atendidos pelo programa.		Taxa de Alfabetismo	Alunos Matriculados	130,000	Criança			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		130,000	135,000	140,000	140,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				85.000,00	93.000,00	97.000,00	102.000,00	377.000,00
101	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche)	**Alunos Matriculados**	51,000	51,000	55,000	55,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				140.000,00	145.000,00	151.000,00	160.000,00	596.000,00
102	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola)	**Alunos Matriculados**	83,000	83,000	85,000	85,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				70.000,00	76.000,00	80.000,00	88.000,00	314.000,00
103	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Creche)	**Alunos**	15,000	15,000	15,000	15,000	
Descrição complementar: Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
104	Atividade	Manter a Educação Especial (Creche)	**Alunos Matriculados**	28,000	28,000	28,000	28,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculado na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				100.000,00	106.000,00	110.000,00	120.000,00	436.000,00
105	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola)	**Alunos Matriculados**	25,000	25,000	25,000	25,000	
Descrição complementar: Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				236.000,00	260.000,00	270.000,00	270.000,00	1.036.000,00
106	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche) FUNDEB	**Alunos Matriculados**	51,000	51,000	55,000	55,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				384.000,00	412.000,00	420.000,00	430.000,00	1.646.000,00
107	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	**Alunos**	83,000	83,000	85,000	85,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				19.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	85.000,00
108	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Creche)	**Alunos Matriculados**	51,000	51,000	55,000	55,000	
Descrição complementar: Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				31.000,00	32.000,00	36.000,00	38.000,00	137.000,00
109	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola)	**Alunos Matriculados**	83,000	83,000	85,000	85,000	
Descrição complementar: Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
110	Atividade	Manter a Educação Especial (Pré-Escola)	**Alunos Matriculados**	3,000	3,000	3,000	3,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			**Total Programa:**	**1.785.100,00**	**1.833.100,00**	**1.945.800,00**	**2.082.900,00**	**7.646.900,00**
Objetivo: Dar atendimento escolar às crianças de 06 a 14 anos, matriculadas na rede municipal de ensino.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Quantidade de alunos atendidos no Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal.		Outros Indicadores	Alunos Matriculados	260,000	Criança			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		260,000	250,000	250,000	240,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				525.500,00	539.000,00	562.000,00	591.000,00	2.217.500,00
111	Atividade	Manter o Ensino Fundamental	**Alunos Matriculados**	163,000	163,000	165,000	165,000	
Descrição complementar: Manutenção do Ensino Fundamental dos alunos matriculados na Escola Municipal de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
112	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA	**Alunos Matriculados**	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara				77.100,00	78.000,00	84.000,00	90.000,00	329.100,00
113	Atividade	Manter a Educação Especial	**Alunos Matriculados**	28,000	28,000	28,000	28,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				744.000,00	754.000,00	802.000,00	865.000,00	3.165.000,00
114	Atividade	Manter o Ensino Fundamental FUNDEB	**Alunos Matriculados**	163,000	163,000	165,000	165,000	
Descrição complementar: Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				125.000,00	135.600,00	148.300,00	164.400,00	573.300,00
115	Atividade	Manter a Educação Especial FUNDEB	**Alunos Matriculados**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
116	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	**Alunos Matriculados**	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Prefeitura Municipal de Cafeara				75.000,00	76.000,00	84.000,00	90.000,00	325.000,00
117	Atividade	Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental	**Alunos Matriculados**	163,000	163,000	165,000	165,000	
Descrição complementar: Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				220.000,00	232.000,00	247.000,00	264.000,00	963.000,00
118	Atividade	Manter o Transporte Escolar no Ensino Fundamental	**Alunos Matriculados**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								

Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			**Total Programa:**	**117.000,00**	**126.000,00**	**139.000,00**	**149.000,00**	**531.000,00**
Objetivo: Dar incentivo Cultural à População, e apoiar às festividades comemorativas do município, e fomentar o Turismo.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Índice de Satisfação da População em relação á Cultura e ao Turismo no Município		Outros Indicadores	Satisf. População	70,000	População em Geral			
Nota explicativa:		**Medida esperada:**		70,000	75,000	75,000	75,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				24.500,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	108.500,00
119	Atividade	Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
120	Atividade	Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo do Município de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 695 - TURISMO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	9.000,00
121	Projeto	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Municipal	**Ampliação/Reforma**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	9.000,00
122	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Muniicipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	9.000,00
123	Projeto	Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu	**Edificação Construída**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construição do centro turístico e cultural, promovendo o desenvolvimento do turismo, da cultura e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
124	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura e do Turismo	**Conferência**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realização da Conferência Municipal da Cultura e do Turismo.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				50.500,00	52.000,00	61.000,00	66.000,00	229.500,00
125	Atividade	Promover Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	**Eventos Culturais**	2,000	2,000	2,000	2,000	
Descrição complementar: Promoção e incentivo no envolveimento da comunidade nas manifestações culturais, artísiticas, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	32.000,00	34.000,00	37.000,00	133.000,00
126	Atividade	Manter a Biblioteca Pública Municipal	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
127	Projeto	Adequar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	**Ampliação/Reforma**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Cafeara				4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	19.000,00
128	Atividade	Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Fomento e incentivo do Turismo Municipal.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 695 - TURISMO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			**Total Programa:**	**769.000,00**	**789.500,00**	**849.000,00**	**898.000,00**	**3.305.500,00**
Objetivo: Promover a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidades sociais, garantindo o acesso as políticas públicas, bem como sua inclusão na vida comunitária.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Famílias residentes no Município beneficiadas com o programa.		Outros Indicadores	Atendimentos nº	170,000	População em Geral			

Nota explicativa: mnimizar as vulnerabilidades sociais das famílias atendidas.	**Medida esperada:**			165,000	160,000	155,000	150,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				85.500,00	90.000,00	96.000,00	102.000,00	373.500,00
129	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				630.000,00	632.500,00	684.000,00	722.000,00	2.668.500,00
130	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	**Pessoas**	180,000	180,000	190,000	190,000	
Descrição complementar: Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
131	Atividade	Manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
132	Atividade	Realizar Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	**Conferência**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; Realização da Conferência de Direitos da Pessoa Idosa; Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
133	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	**Servidores**	6,000	6,000	6,000	6,000	
Descrição complementar: Disponiblização de recursos para realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	18.000,00	20.000,00	23.000,00	71.000,00
134	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	**Alunos**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Disponibilização de recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	8.000,00
135	Atividade	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistenciais	**Manutenção/Subvenção**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	95.000,00
136	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								

Prefeitura Municipal de Cafeara				10.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	30.000,00
137	Projeto	Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	**Edificação Construída**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	8.500,00
138	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	**Ampliação/Reforma**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
139	Atividade	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
140	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	12,000	1,000	12,000	
Descrição complementar: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			**Total Programa:**	**8.000,00**	**8.500,00**	**8.500,00**	**8.500,00**	**33.500,00**
Objetivo: Oferecer atendimento as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, decorrentes de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, comprimento de medidas socioeducativas,								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Família e indivíduos atendidos pelo programa		Outros Indicadores	Pessoas	15,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	20,000	25,000	30,000	30,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
141	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Realização de atividades e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de liberdade assistida.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	9.500,00
142	Atividade	Implantar e Manter as Atividades do CREAS	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Implantação e manutenção das atividades do CREAS.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
143	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
144	Atividades - ECA/FMDCA	Manter a Família Acolhedora	**Criança/Adolescente**	5,000	5,000	5,000	5,000	
Descrição complementar: Implementação e manutenção da família acolhedora e extensa, conforme legislação.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 15 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			**Total Programa:**	**8.000,00**	**7.500,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**29.500,00**
Objetivo: Garantir o direito da criança e do adolescente.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Número de crianças e adolescentes atendidos pelo programa		Outros Indicadores	Criança/Adolescente	100,000	Criança			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	110,000	120,000	130,000	130,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	9.500,00
145	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
146	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	**Pessoas**	8,000	8,000	8,000	8,000	
Descrição complementar: Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Cafeara				3.000,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	8.000,00
147	Projeto - ECA/FMDCA	Adquirir Equipamento e Material Permanente para	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Manutenção do Programa Criança e Adolescente								
Descrição complementar: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Cafeara				1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
148	Atividades - ECA/FMDCA	Atender os Direitos da Criança na Primeira Infância	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL			**Total Programa:**	**100.000,00**	**108.500,00**	**117.500,00**	**130.000,00**	**456.000,00**

Objetivo: Proporcionar a toda população do Município de Cafeara esporte e lazer de qualidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Índice de satisfação da população em relação aos serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes.		Outros Indicadores	Satisf. População	65,000	População em Geral			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	75,000	77,000	80,000	80,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Cafeara				64.500,00	68.000,00	72.000,00	77.000,00	281.500,00
149	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes **Manutenção**	**Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
150	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	**Equipamento/Mobiliário**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				500,00	500,00	500,00	3.000,00	4.500,00
151	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	**Ampliação/Reforma**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Cafeara				30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
152	Atividade	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	**Pessoas**	400,000	420,000	450,000	450,000	
Descrição complementar: Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 17 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			**Total Programa:**	**4.203.500,00**	**5.184.000,00**	**5.558.000,00**	**5.725.000,00**	**20.670.500,00**
Objetivo: Angariar e administrar os recursos para prover as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, bem como para manutenção administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Cafeara.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de Medida**	**Medida inicial**	**Público alvo**			
Quantidade de Aposentados e Pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência Municipal		Outros Indicadores	Aposentados/ Pensionistas	95,000	Servidor			
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	100,000	108,000	115,000	120,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00	390.000,00
153	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	**Manutenção Adm. Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				3.250.000,00	3.865.000,00	4.050.000,00	4.450.000,00	15.615.000,00
154	Operação Especial	Pagar os Inativos e Pensionistasa	**Aposentados/ Pensionistas**	100,000	108,000	115,000	120,000	
Descrição complementar: Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				841.500,00	1.197.000,00	1.379.500,00	1.140.000,00	4.558.000,00
155	Operação Especial	Reserva Orçamentária do RPPS	**Não Mensurável**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Reserva Orçamentária do RPPS								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 997 - RESERVA DO RPPS								
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara				22.000,00	27.000,00	28.500,00	30.000,00	107.500,00
156	Operação Especial	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Social do Municipio de Cafeara	**Não Mensurável**	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Total Geral:				**22.753.500,00**	**24.869.600,00**	**26.428.000,00**	**27.814.500,00**	**101.865.600,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8386609B

GOVERNO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2022

ART. 12 LRF								
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	860.055,80	1.142.159,69	875.800,00	971.400,00	1.015.600,00	1.063.500,00	As receitas foram estimadas para o período de 2022 a 2024 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2021, bem como reprojeção em decorrência das novas reestimativas de arrecadação para o exercício de 2021. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2019 a 2020 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2022 a 2024. A receita de Impostos e Taxas foram calculadas a partir do valor reestimado para 2021, obtido a partir do executado em 2020 corrigido pelo índice de inflação. Para o exercício de 2022 foi considerado crescimento 11,80% e para os dois últimos exercícios foi utilizada a expectativa de crescimento médio de de 4,54% e 4,70% respectivamente.
12	CONTRIBUIÇÕES	704.132,83	823.622,27	786.000,00	1.220.000,00	1.275.000,00	1.319.020,00	A base dessa receita é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e as receitas de contribuição do Fundo de Previdência. Espera-se crescimento a longo prazo, pelo ajustamento nos repasses ao Fundo de Previdência com projeção de aprovação da reforma da previdência, pela contabilização correta e aumento da taxa da COSIP, junto à Copel, bem como a inclusão da cobrança de iluminação pública nos medidores rurais. A receita de contribuição da COSIP foi calculada a partir da média de execução dos últimos três anos.
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.131.761,80	1.131.761,80	1.158.500,00	692.000,00	714.440,00	761.910,00	A base dessa receita são as aplicações financeiras do Município, do Fundo de Previdência e o aluguel da estação rodoviária. Receitas Imobiliárias - foram calculadas com base no único contrato vigente da estação rodoviária. Receitas Mobiliárias - A projeção para a receita financeira teve como base os valores executados em 2020 além dos valores de rendimentos previstos como repasse de novos recursos e contratos para o exercício de 2022. Para 2023 e 2024 foi considerado um crescimento médio de 4,9%. As receitas Financeiras do Fundo de Previdência Municipal foram projetadas para os exercícios de 2023 a 2024, a partir dos valores orçados para o ano de 2021 considerando exclusivamente projeção de inflação do relatório Focus do Bando Central do Brasil. Embora as aplicações do Fundo de Previdência possuam a meta atuarial de IPCA + 6%, não é possível ter uma previsão definida desta arrecadação, pois depende do comportamento do mercado econômico, onde o Brasil e mundo passa por um período de incertezas e recessão devido a Pandemia do COVID-19.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	29.858,06	49.473,29	21.600,00	60.000,00	62.800,00	65.700,00	A arrecadação principal desta receita é referente a prestação de serviços com equipamentos e máquinas do setor rodoviário, de infra-estrutura urbana, e serviços de abate de animais realizados no abatedouro municipal. O valor projetado para as receitas de Serviços da Administração Direta foi obtido partindo dos valores reestimados para 2021, calculados com base nos valores executados de 2020.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.067.598,41	14.813.088,84	15.712.015,00	16.886.600,00	18.026.460,00	19.112.670,00	Apesar das incertezas na economia brasileira e global, a projeção foi realizada, baseando-se no crescimento dos anos anteriores. A receita de
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	
								Transferências Constitucionais foi calculada a partir do valor reestimado para 2021, com base no executado de 2020, corrigido pela projeção do PIB. Os valores foram considerados a dedução para o FUNDEB. Consideramos também nesta receita a compensação financeira recebida do RGPS para o RPPS do Município de Cafeara e, pois em abril de 2020, os repasses de compensação financeira entre regimes, foi retomada, e continuamos com vários processos em tramite junto ao MPAS. As demais receitas foram obtidas por meio do valor reestimado para 2021, calculado por meio do valor executado em 2020 mais a correção inflacionária para o período. As demais receitas das entidades Indiretas foram calculadas com base nos valores executados e a projeção de crescimento levantada de acordo com a expectativa de arrecadação.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.389,81	125.187,69	30.800,00	29.000,00	32.800,00	33.200,00	O cálculo das receitas da categoria Outras Receitas Correntes foi obtido a partir do valor reestimado para 2021, que considerou o valor executado em 2020 mais a correção monetária. Para o período de 2022 a 2024 foi utilizado o IPCA-E projetado pelo Banco Central do Brasil. As entidades da Administração Indireta calcularam as Outras Receitas Correntes com base nos valores executados em 2019, além da projeção de crescimento levantado por cada órgão de acordo com sua expectativa de arrecadação.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	882.906,15	30.000,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00	A Receita de Capital com origem em operações de créditos, apresentam comportamento irregular. Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada é buscar linhas de esde que não comprometam o limite de endividamento e de contratação de de créditos fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para os próximos três exercícios. Para o exercício de 2022 a 2024, foram previstos poucos valores, uma vez que em 2020, o município realizou dois empréstimos junto a agência de fomento do Estado do Paraná, totalizando R$ 882906,15.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	50.000,00	Para o exercício financeiro de 2021, foi projetado a venda de bens inservíveis referente ao novo levantamento patrimonial que foi iniciado em 2019. Para os anos de 2022 a 2024, foram mantidos pequenos valores, pois se projeta a alienação somente de bens móveis inservíveis, pois a partir de 2020, o município procurou melhor estruturar o controle dos bens patrimoniais.
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	O município não prevê arrecadação nesta receita.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	837.997,75	458.256,42	298.000,00	150.000,00	150.000,00	140.000,00	0 Esta receita foi projetada na expectativa de convênios com os governos Federal e Estadual.
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de realização desta receita.
99	A CLASSIFICAR	1.252.226,87	1.978.999,07	2.125.000,00	2.634.500,00	3.552.500,00	3.852.000,00	A base desta conta de receita são as Receitas Intraorçamentárias ao Fundo de Previdência Municipal. Estas receitas foram apuradas tendo como base a projeção de anos anteriores, e adequada ao Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial, realizado em 2021.
Fonte								
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30								
Notas Explicativas								
Demonstrativo atualizado conforme autorização dada pelo Artigo 9º da Lei 583/2021.								

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:784E870F

GOVERNO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	18.904.021,33	21.128.380,78	11,77	21.057.715,00	(0,33)	22.753.500,00	8,05	24.869.600,00	9,30	26.428.000,00	6,27
Receitas Primárias (I)	16.528.505,52	17.414.524,64	5,36	17.750.715,00	1,93	19.404.000,00	9,31	20.590.000,00	6,11	21.791.700,00	5,84
Despesas Total	18.323.362,76	20.553.944,94	12,17	21.057.715,00	2,45	22.753.500,00	8,05	24.869.600,00	9,30	26.428.000,00	6,27
Despesas Primárias (II)	16.779.514,03	18.464.644,68	10,04	18.676.994,00	1,15	19.798.000,00	6,00	21.040.100,00	6,27	22.373.000,00	6,34
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(251.008,51)	(1.050.120,04)	318,36	(926.279,00)	(11,79)	(394.000,00)	(57,46)	(450.100,00)	14,24	(581.300,00)	29,15
Resultado Nominal	(658.286,03)	(926.270,66)	40,71	(1.001.388,00)	8,11	(519.000,00)	(48,17)	(569.000,00)	9,63	(689.000,00)	21,09
Dívida Pública Consolidada	621.100,09	1.445.273,05	132,70	1.286.535,09	(10,98)	1.230.273,05	(4,37)	1.040.273,05	(15,44)	920.273,05	(11,54)
Dívida Consolidada Líquida	(1.492.525,63)	(403.158,68)	(72,99)	(941.541,91)	133,54	(1.158.225,49)	23,01	(980.179,95)	(15,37)	(1.195.275,95)	21,94
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	20.825.371,61	22.277.764,69	6,97	22.085.331,49	(0,86)	22.015.965,17	(0,31)	23.276.720,48	5,73	23.924.273,25	2,78
Receitas Primárias (I)	18.208.415,22	18.361.874,78	0,84	18.616.949,89	1,39	18.775.036,28	0,85	19.271.225,70	2,64	19.727.205,44	2,37
Despesas Total	20.185.696,58	21.672.079,54	7,36	22.085.331,49	1,91	22.015.965,17	(0,31)	23.276.720,48	5,73	23.924.273,25	2,78
Despesas Primárias (II)	18.484.935,51	19.469.121,35	5,32	19.588.431,31	0,61	19.156.265,12	(2,21)	19.692.497,13	2,80	20.253.434,44	2,85
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	(276.520,29)	(1.107.246,57)	300,42	(971.481,42)	(12,26)	(381.228,84)	(60,76)	(421.271,43)	10,50	(526.229,00)	24,91
Resultado Nominal	(725.192,33)	(976.659,78)	34,68	(1.050.255,73)	7,54	(502.177,07)	(52,19)	(532.555,97)	6,05	(623.725,76)	17,12
Dívida Pública Consolidada	684.226,91	1.523.895,90	122,72	1.349.318,00	(11,46)	1.190.394,82	(11,78)	973.644,33	(18,21)	833.088,54	(14,44)
Dívida Consolidada Líquida	(1.644.221,64)	(425.090,51)	(74,15)	(987.489,16)	132,30	(1.120.682,63)	13,49	(917.400,15)	(18,14)	(1.082.038,31)	17,95
Fonte											
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30											
Notas Explicativas											
Nota: O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Resultado Nominal - Utilizado o Resultado Acima da Linha - Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição. Demonstrativo atualizado conforme autorização dada pelo Artigo 9º da Lei 583/2021.											

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AFF01A5B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 01 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO - LEI 584-2021 - LOA PARA 2022

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Prefeitura Municipal de Cafeara					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES	**TOTAL**		**DESPESAS CORRENTES**	**TOTAL**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	971.400,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.937.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.220.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	692.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.915.250,00	**21.002.250,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.886.600,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.000,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.634.500,00	**22.493.500,00**		**SUPERÁVIT**	1.491.250,00
TOTAL		22.493.500,00	**TOTAL**		22.493.500,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.491.250,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00		INVESTIMENTOS	550.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00	**795.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	**260.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**956.250,00**
			TOTAL		1.751.250,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	19.859.000,00		DESPESAS CORRENTES	21.002.250,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.634.500,00		DESPESAS DE CAPITAL	795.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.250,00	
TOTAL		22.753.500,00	**TOTAL**		22.753.500,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EFEDFCEF

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - DESPESA POR CATEGORIA - CONSOLIDADO - LEI 584-2021 - LOA PARA 2022

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2022
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			21.002.250,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.937.000,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		28.000,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.023.000,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.823.500,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES	426.500,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.723.300,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245.400,00		

3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	761.300,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.800,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		886.000,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	886.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			150.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.915.250,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		1.700,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.700,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.200,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		500,00	
3.3.40.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.41.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		29.000,00	
3.3.41.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	29.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.500,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.500,00		
3.3.70.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		500,00	
3.3.70.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		24.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		87.000,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.972.350,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	49.890,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	204.295,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.920.905,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	857.960,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.200,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.200,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.379.550,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	243.450,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170.500,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	52.600,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	200,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.600,00		
3.3.90.98.00.00		DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	1.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.674.500,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.674.500,00		
3.3.93.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		74.000,00	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			795.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			550.000,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		548.000,00	
4.4.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	140.500,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	398.500,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			245.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		245.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	245.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			956.250,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			956.250,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		956.250,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.250,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.937.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.915.250,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	21.002.250,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	550.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	795.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.250,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.250,00
TOTAL GERAL	22.753.500,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E5D5616

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 02 DA LEI 4.320-64 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CONSOLIDADO - LEI 584-2021 - LOA PARA 2022

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2022 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Cafeara

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			19.859.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		971.400,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	856.400,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	331.400,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	256.100,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.100,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	50.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	75.300,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	75.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	100,00		
		SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA			
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	470.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	470.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	470.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	470.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	450.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	20.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	55.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	55.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	55.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	55.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	90.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	60.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	60.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	56.500,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.800,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	29.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	700,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	25.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	24.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.220.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	890.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	890.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	890.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	754.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	754.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	128.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	128.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	8.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	8.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	330.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	330.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	330.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	330.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		692.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	7.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	7.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	7.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	685.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	685.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS ORINÁRIOS LIVRES - FONTE 0	14.400,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	101	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB - FONTES 101 E 102	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	103	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - FONTES 103 E 104	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	107	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - RECURSOS DO FNDE	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	138	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO - RECURSOS ESTADUAL - PETE FONTE 138 - TRANSP. ESCOLAR	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00	303	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO SAÚDE - FONTE 303	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00	2494	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA CUSTEIO - ESTADUAL - FONTE 2494	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	494	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA CUSTEIO - FEDERAL	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00	934	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	800,00		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00.00.00	900	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DO IDOSO - FONTE 900	50,00		

1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES - FONTE 504	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE - FONTE 512	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	800,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	660.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	660.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - FUNDOS DE APLICAÇÃO	660.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		60.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	60.000,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	60.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	60.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		16.886.600,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.455.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.680.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	10.440.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.440.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.800.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.360.000,00)		
		Receita Líquida	9.440.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	550.000,00		
		DE DEZEMBRO			
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	550.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	450.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	450.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	240.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	300.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(60.000,00)		
		Receita Líquida	240.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	150.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	150.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	150.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	999.500,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	999.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	999.500,00		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	500,00		
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	500,00		
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	518	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	500,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	200.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	125.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	60.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	15.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	40.000,00		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	20.000,00		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	1038	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	20.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	1036	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	300.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	300.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	940	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	60.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	60.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	772	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	60.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.871.600,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.631.600,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.381.600,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.977.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(595.400,00)		
		Receita Líquida	2.381.600,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	200.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	250.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(50.000,00)		
		Receita Líquida	200.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	40.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(10.000,00)		
		Receita Líquida	40.000,00		

1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	773	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	190.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	190.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	190.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	2494	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	100.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	138	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR - PETE ESTADUAL	90.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.560.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.560.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.560.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.560.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		29.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	19.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	19.000,00		
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00.00.00		TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	10.000,00		
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00.00.00		TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	10.000,00		
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			260.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		30.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00		
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	30.000,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30.000,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	688	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	30.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	80.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		150.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	770	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	100.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	771	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			2.634.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		960.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	960.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	960.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL	886.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	886.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	886.000,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARCELAMENTO	74.000,00		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	74.000,00		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	12.000,00		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	62.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		1.674.500,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.674.500,00		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.674.500,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.674.500,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	1.674.500,00		
TOTAL GERAL					**22.753.500,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	971.400,00
CONTRIBUIÇÕES	1.220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	692.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.886.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	19.859.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	260.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
CONTRIBUIÇÕES	960.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.674.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	2.634.500,00

TOTAL GERAL	22.753.500,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0F0408CD

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 07 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 584-2021 - LOA PARA 2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2022**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Prefeitura Municipal de Cafeara							
CONSOLIDAÇÃO GERAL							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA		50.000,00	980.000,00	1.030.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		50.000,00	980.000,00	1.030.000,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		50.000,00	980.000,00	1.030.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO		57.000,00	4.004.000,00	4.061.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.000,00	1.728.000,00	1.780.000,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		42.000,00	1.588.000,00	1.630.000,00
04	122	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		10.000,00		10.000,00
04	122	0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL			51.000,00	51.000,00
04	122	0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			89.000,00	89.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			2.019.600,00	2.019.600,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			2.019.600,00	2.019.600,00
04	124		CONTROLE INTERNO			66.000,00	66.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			66.000,00	66.000,00
04	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.000,00	190.000,00	195.000,00
04	243	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		5.000,00	190.000,00	195.000,00
04	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			400,00	400,00
04	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			400,00	400,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.000,00	746.000,00	785.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		2.500,00	2.000,00	4.500,00
08	241	0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2.500,00	2.000,00	4.500,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00	8.500,00	11.500,00
08	243	0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			3.500,00	3.500,00
08	243	0015	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		3.000,00	5.000,00	8.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		33.500,00	735.500,00	769.000,00
08	244	0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		31.000,00	733.500,00	764.500,00
08	244	0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		2.500,00	2.000,00	4.500,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.251.000,00	3.251.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.251.000,00	3.251.000,00
09	272	0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			3.251.000,00	3.251.000,00
10			SAÚDE		83.000,00	5.751.030,00	5.834.030,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	119.000,00	129.000,00
10	122	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		10.000,00	119.000,00	129.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		64.000,00	5.063.030,00	5.127.030,00
10	301	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		64.000,00	5.063.030,00	5.127.030,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			154.000,00	154.000,00
10	302	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			154.000,00	154.000,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		8.000,00	381.000,00	389.000,00
10	303	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		8.000,00	381.000,00	389.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA		500,00	6.000,00	6.500,00
10	304	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		500,00	6.000,00	6.500,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		500,00	25.000,00	25.500,00
10	305	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		500,00	25.000,00	25.500,00
10	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			3.000,00	3.000,00
10	306	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			3.000,00	3.000,00
12			EDUCAÇÃO		72.500,00	3.156.100,00	3.228.600,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000,00	86.000,00	91.000,00
12	122	0009	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		5.000,00	86.000,00	91.000,00
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			125.000,00	125.000,00
12	306	0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			50.000,00	50.000,00
12	306	0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			75.000,00	75.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		47.500,00	1.429.500,00	1.477.000,00
12	361	0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		47.500,00	1.429.500,00	1.477.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		20.000,00	845.000,00	865.000,00
12	365	0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		20.000,00	845.000,00	865.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			18.500,00	18.500,00
12	366	0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			18.500,00	18.500,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			257.100,00	257.100,00
12	367	0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			5.000,00	5.000,00
12	367	0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			252.100,00	252.100,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO			395.000,00	395.000,00
12	782	0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			170.000,00	170.000,00
12	782	0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			225.000,00	225.000,00
13			CULTURA		6.000,00	105.500,00	111.500,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			24.500,00	24.500,00
13	122	0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			24.500,00	24.500,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		6.000,00	81.000,00	87.000,00
13	392	0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		6.000,00	81.000,00	87.000,00
15			URBANISMO		80.500,00	905.000,00	985.500,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		40.500,00		40.500,00
15	451	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		40.500,00		40.500,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS		40.000,00	905.000,00	945.000,00
15	452	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		40.000,00	905.000,00	945.000,00
16			HABITAÇÃO		2.000,00		2.000,00

16	482		HABITAÇÃO URBANA		2.000,00		2.000,00
16	482	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		2.000,00		2.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		8.000,00	185.000,00	193.000,00
18	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.000,00	5.000,00
18	122	0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			5.000,00	5.000,00
18	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.000,00		5.000,00
18	451	0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		3.000,00	180.000,00	183.000,00
18	541	0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		3.000,00	180.000,00	183.000,00
20			AGRICULTURA		21.500,00	317.500,00	339.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.500,00	160.000,00	162.500,00
20	122	0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		2.500,00	160.000,00	162.500,00
20	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			42.000,00	42.000,00
20	541	0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			42.000,00	42.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		19.000,00	115.500,00	134.500,00
20	608	0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		19.000,00	115.500,00	134.500,00
22			INDÚSTRIA		28.000,00		28.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		28.000,00		28.000,00
22	661	0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO		28.000,00		28.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			5.500,00	5.500,00
23	695		TURISMO			5.500,00	5.500,00
23	695	0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL			5.500,00	5.500,00
25			ENERGIA		2.500,00	327.620,00	330.120,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA		2.500,00	327.620,00	330.120,00
25	752	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		2.500,00	327.620,00	330.120,00
26			TRANSPORTE		41.000,00	907.000,00	948.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		41.000,00	907.000,00	948.000,00
26	782	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		41.000,00	907.000,00	948.000,00
27			DESPORTO E LAZER		5.500,00	94.500,00	100.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		5.500,00	94.500,00	100.000,00
27	812	0016	MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		5.500,00	94.500,00	100.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00			565.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	395.000,00			395.000,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	395.000,00			395.000,00
28	845		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	170.000,00			170.000,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	170.000,00			170.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			956.250,00	956.250,00
99	997		RESERVA DO RPPS			841.500,00	841.500,00
99	997	0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			841.500,00	841.500,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			114.750,00	114.750,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL			92.750,00	92.750,00
99	999	0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI			22.000,00	22.000,00
TOTAL:				565.000,00	496.500,00	21.692.000,00	22.753.500,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3E74D35D

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 08 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 584-2021 - LOA PARA 2022

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2022**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		1.030.000,00	1.030.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		1.030.000,00	1.030.000,00
01	031	0001	GESTÃO LEGISLATIVA		1.030.000,00	1.030.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	25.200,00	4.035.800,00	4.061.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.200,00	1.759.800,00	1.780.000,00
04	122	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	15.200,00	1.614.800,00	1.630.000,00
04	122	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	5.000,00	5.000,00	10.000,00
04	122	0004	SUBSÍDIO EDUCACIONAL		51.000,00	51.000,00
04	122	0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI		89.000,00	89.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00	2.018.600,00	2.019.600,00
04	123	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	1.000,00	2.018.600,00	2.019.600,00
04	124		CONTROLE INTERNO		66.000,00	66.000,00
04	124	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		66.000,00	66.000,00
04	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	191.000,00	195.000,00
04	243	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	4.000,00	191.000,00	195.000,00
04	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		400,00	400,00
04	846	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		400,00	400,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	309.850,00	475.150,00	785.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	858,00	3.642,00	4.500,00
08	241	0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	858,00	3.642,00	4.500,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		11.500,00	11.500,00
08	243	0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		3.500,00	3.500,00
08	243	0015	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		8.000,00	8.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	308.992,00	460.008,00	769.000,00
08	244	0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	308.992,00	455.508,00	764.500,00
08	244	0014	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		4.500,00	4.500,00
09			PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.250.000,00	1.000,00	3.251.000,00
09	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.250.000,00	1.000,00	3.251.000,00
09	272	0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI	3.250.000,00	1.000,00	3.251.000,00
10			SAÚDE	3.588.010,00	2.246.020,00	5.834.030,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.750,00	119.250,00	129.000,00
10	122	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	9.750,00	119.250,00	129.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	3.333.050,75	1.793.979,25	5.127.030,00

10	301	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	3.333.050,75	1.793.979,25	5.127.030,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	85.009,25	68.990,75	154.000,00
10	302	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	85.009,25	68.990,75	154.000,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	130.000,00	259.000,00	389.000,00
10	303	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	130.000,00	259.000,00	389.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	500,00	6.500,00
10	304	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	6.000,00	500,00	6.500,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	24.200,00	1.300,00	25.500,00
10	305	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO	24.200,00	1.300,00	25.500,00
10	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		3.000,00	3.000,00
10	306	0006	ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO		3.000,00	3.000,00
12			EDUCAÇÃO	3.177.750,00	50.850,00	3.228.600,00
12	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.950,00	10.050,00	91.000,00
12	122	0009	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	80.950,00	10.050,00	91.000,00
12	306		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	114.400,00	10.600,00	125.000,00
12	306	0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	43.390,00	6.610,00	50.000,00
12	306	0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	71.010,00	3.990,00	75.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	1.463.600,00	13.400,00	1.477.000,00
12	361	0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.463.600,00	13.400,00	1.477.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	855.000,00	10.000,00	865.000,00
12	365	0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	855.000,00	10.000,00	865.000,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.500,00		18.500,00
12	366	0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	18.500,00		18.500,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	257.100,00		257.100,00
12	367	0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00		5.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12	367	0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	252.100,00		252.100,00
12	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	388.200,00	6.800,00	395.000,00
12	782	0010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	164.300,00	5.700,00	170.000,00
12	782	0011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	223.900,00	1.100,00	225.000,00
13			CULTURA		111.500,00	111.500,00
13	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		24.500,00	24.500,00
13	122	0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		24.500,00	24.500,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		87.000,00	87.000,00
13	392	0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		87.000,00	87.000,00
15			URBANISMO	173.780,00	811.720,00	985.500,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	35.500,00	5.000,00	40.500,00
15	451	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	35.500,00	5.000,00	40.500,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	138.280,00	806.720,00	945.000,00
15	452	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	138.280,00	806.720,00	945.000,00
16			HABITAÇÃO		2.000,00	2.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		2.000,00	2.000,00
16	482	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		2.000,00	2.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	190.000,00	193.000,00
18	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000,00	5.000,00
18	122	0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		5.000,00	5.000,00
18	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000,00	2.000,00	5.000,00
18	451	0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	2.000,00	5.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		183.000,00	183.000,00
18	541	0007	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		183.000,00	183.000,00
20			AGRICULTURA	120.000,00	219.000,00	339.000,00
20	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		162.500,00	162.500,00
20	122	0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		162.500,00	162.500,00
20	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		42.000,00	42.000,00
20	541	0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		42.000,00	42.000,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	120.000,00	14.500,00	134.500,00
20	608	0008	APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	120.000,00	14.500,00	134.500,00
22			INDÚSTRIA	27.000,00	1.000,00	28.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL	27.000,00	1.000,00	28.000,00
22	661	0005	DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO	27.000,00	1.000,00	28.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS		5.500,00	5.500,00
23	695		TURISMO		5.500,00	5.500,00
23	695	0012	MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL		5.500,00	5.500,00
25			ENERGIA	330.120,00		330.120,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA	330.120,00		330.120,00
25	752	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	330.120,00		330.120,00
26			TRANSPORTE	154.850,00	793.150,00	948.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	154.850,00	793.150,00	948.000,00
26	782	0003	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	154.850,00	793.150,00	948.000,00
27			DESPORTO E LAZER		100.000,00	100.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		100.000,00	100.000,00
27	812	0016	MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL		100.000,00	100.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	9.000,00	556.000,00	565.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		395.000,00	395.000,00
28	843	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		395.000,00	395.000,00
28	845		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	9.000,00	161.000,00	170.000,00
28	845	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	9.000,00	161.000,00	170.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.250,00		956.250,00
99	997		RESERVA DO RPPS	841.500,00		841.500,00
99	997	0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI	841.500,00		841.500,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.750,00		114.750,00
99	999	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL	92.750,00		92.750,00
99	999	0017	GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI	22.000,00		22.000,00
TOTAL:				12.124.810,00	10.628.690,00	22.753.500,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C417CAEB

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 09 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - CONSOLIDADO - LEI 584-2021 - LOA PARA 2022

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		Exercício 2022	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Prefeitura Municipal de Cafeara			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.030.000,00	1.030.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	629.000,00	629.000,00
03 SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.343.000,00	
	15 URBANISMO	985.500,00	
	16 HABITAÇÃO	2.000,00	
	22 INDÚSTRIA	28.000,00	
	25 ENERGIA	330.120,00	
	26 TRANSPORTE	948.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.750,00	6.294.370,00
04 SECRETARIA DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	5.834.030,00	5.834.030,00
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	193.000,00	
	20 AGRICULTURA	339.000,00	532.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
	12 EDUCAÇÃO	3.228.600,00	
	13 CULTURA	111.500,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.500,00	3.345.600,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	785.000,00	785.000,00
08 SECRETARIA DE ESPORTES			
	27 DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00
09 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	89.000,00	
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.251.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	863.500,00	4.203.500,00
TOTAL GERAL:			22.753.500,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	1.030.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.061.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	785.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.251.000,00
10	SAÚDE	5.834.030,00
12	EDUCAÇÃO	3.228.600,00
13	CULTURA	111.500,00
15	URBANISMO	985.500,00
16	HABITAÇÃO	2.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	193.000,00
20	AGRICULTURA	339.000,00
22	INDÚSTRIA	28.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.500,00
25	ENERGIA	330.120,00
26	TRANSPORTE	948.000,00
27	DESPORTO E LAZER	100.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.250,00
TOTAL GERAL		22.753.500,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D8D8EA4A

GOVERNO MUNICIPAL
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO - CONSOLIDADO - LEI 584-2021 - LOA PARA 2022

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			Exercício 2022
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	971.400,00	LEGISLATIVA	1.030.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.220.000,00	ADMINISTRAÇÃO	4.061.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	692.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	785.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.251.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.886.600,00	SAÚDE	5.834.030,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.000,00	EDUCAÇÃO	3.228.600,00
		CULTURA	111.500,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**19.859.000,00**	URBANISMO	985.500,00
		HABITAÇÃO	2.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	193.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		AGRICULTURA	339.000,00

		INDÚSTRIA	28.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	ENERGIA	330.120,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	TRANSPORTE	948.000,00
		DESPORTO E LAZER	100.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**260.000,00**	ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.250,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUIÇÕES	960.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.674.500,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**2.634.500,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**22.753.500,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**22.753.500,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1AA0D0DC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 584/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 22.753.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), sendo R$ 11.930.970,00 (onze milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e setenta reais), do Orçamento Fiscal e R$ 10.822.530,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais), do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R$ 18.550.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) e em R$ 17.520.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte mil reais), para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 18.290.000,00**
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 971.400,00
1.2 – Contribuições	R$ 330.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 32.000,00
1.6 – Receita de Serviços	R$ 60.000,00
1.7 – Transferências Correntes 1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 16.886.600,00 R$ 10.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL 2.1 – Operações de Crédito	**R$ 260.000,00** R$ 30.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R$ 80.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 150.000,00
TOTAL	**R$ 18.550.000,00**

§ 2° - As Despesas do Poder Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO:	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.030.000,00
Total do Poder Legislativo	**R$ 1.030.000,00**
PODER EXECUTIVO:	
02 – GOVERNO MUNICIPAL	**R$ 629.000,00**
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 425.000,00
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA	R$ 135.000,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL 02.04 – OUVIDORIA GERAL	R$ 66.000,00 R$ 3.000,00
03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	**R$ 6.294.370,00**
03.01 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA 03.02 – DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO 03.03 – DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 03.04 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS 03.05 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO 03.06 – DIVISAO DE PROJETOS E CAP. DE RECURSOS 03.07 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO 03.08 – DIVISÃO DE TESOURARIA	R$ 1.271.750,00 R$ 2.443.000,00 R$ 2.275.620,00 R$ 125.000,00 R$ 125.000,00 R$ 5.000,00 R$ 5.000,00 R$ 44.000,00
04 – SECRETARIA DE SAÚDE	**R$ 5.834.030,00**
04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 119.000,00

04.02 – DIVISÃO DE ATEND. MÉDICO – F. MUN. DE SAÚDE 04.03 – DIVISÃO DE ENFERMAGEM 04.04 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE	R$ 5.346.530,00 R$ 302.000,00 R$ 66.500,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**R$ 532.000,00**
05.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 162.500,00
05.02 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE 05.03 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 193.000,00 R$ 176.500,00
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA E TURISMO	**R$ 3.345.600,00**
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	R$ 91.000,00
06.02 – DIVISAO DE ENSINO 06.03 – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR 06.04 – DIVISÃO DE CULTURA 06.05 – DIVISÃO DE TURISMO	R$ 2.702.600,00 R$ 435.000,00 R$ 111.500,00 R$ 5.500,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 785.000,00**
07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.03 – F. MUN. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE 07.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R$ 633.000,00 R$ 13.500,00 R$ 4.500,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES	**R$ 100.000,00**
08.01 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 100.000,00
Total do Poder Executivo	**R$ 17.520.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).
§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$ 1.569.000,00**
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 890.000,00
1.3 – Receita Patrimonial 1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 660.000,00 R$ 19.000,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 2.634.500,00**
7.2 – Receita de Contribuições	R$ 960.000,00
7.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 1.674.500,00
TOTAL	**R$ 4.203.500,00**

§ 2° - A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**R$ 4.203.500,00** R$ 4.203.500,00
TOTAL	**R$ 4.203.500,00**

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 6° - O Poder Executivo e Legislativo Municipal, estão autorizados nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Artigo 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII - suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 8° - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções Sociais com as entidades sem fins lucrativos, desde que observadas a legislação em vigor.

Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2022, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 11 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 16 de dezembro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FC8EA661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2021

TERMO DE DISPENSA N° 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e considerando que a presente aquisição será com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultaram em obrigações futuras, fica dispensado o Termo de Contrato nos termos do artigo 62, §4º da Lei 8.666/93. **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, sendo o Objeto - Contratação de empresa especializada para fornecimento tinta acrílica, esmalte sintético e solvente, a ser utilizado na pintura de espaço público na Praça Brasília em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM REAIS
01	AGUARRAS MINERAL ANJO 5 LITROS.	03	UND	R$ 76,50	R$ 229,50
02	BASE MATALATEX REQUINTE VY 16L SW COR 6622	01	UND	R$ 920,00	R$ 920,00
03	BASE MATALATEX REQUINTE XY 16L SW COR 7071	03	UND	R$ 714,00	R$ 2.142,00
04	BASE MATALATEX REQUINTE Z 16L SW COR 7075	03	UND	R$ 866,00	R$ 2.598,00
05	ESMALTE SINTÉTICO BASE C BRASILAR, 3,24 LITROS. COR BRP114.	15	UND	R$ 173,00	R$ 2.595,00
06	TINTA METALATEX FOSCO PERFEITO 18 LITROS	04	UND	R$ 590,00	R$ 2.360,00
TOTAL					**R$ 10.844,50**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **M. M. A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 18.954.845/0001-81,** pois apresentou melhor proposta, no valor total **de R$10.844,50 (dez mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	15.451.00162-057	339030	0	6710- Manutenção da divisão de obras

Cafelândia/PR, 17 de dezembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BFF4A33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 198/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 de 26 de novembro de 2020 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
6.001	SECRETARIA DE FINANÇAS			
28.846.0004.0016	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
1550 504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	2.000,00	

7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0006.2022	SAUDE BUCAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2650 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	20.000,00	

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2024		MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2830	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3080	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	50.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2027		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3100	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	7.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3200	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3250	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3360	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3422	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	95.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2043		APOIO AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO SOCIAIS -		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	713.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6571	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	97.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6571	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Excesso	3.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7194	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	5.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		

11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.1063		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - INVESTIMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7350	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Excesso	40.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2011		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2600	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	77.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3510	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3610	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3620	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	95.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2036		FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2059		CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
6820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6910	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6950	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	79.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
15.452.0017.2061		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7170	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	293.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7480	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	5.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
1718025100000000000 - COTA-PARTE ROYALTIES PART. ESP - LEI Nº 9.478/97, ART 50 - PRINCIPAL	504	3.000,00
2458011100000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	814	40.000,00
TOTAL		**43.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC-PR. 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AF103D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 197/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 1.490.570,17 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e setenta reais e dezessete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
290	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
470	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
480	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	4.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	8.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	1.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	75.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
730	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
840	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1360	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Acréscimo	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1900	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	90.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
2105	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Acréscimo	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2220	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2400	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2460	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3480	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	135.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3600	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3620	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	35.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3660	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3670	107	Salário-Educação	Acréscimo	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3770	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4000	101	Fundeb 60%	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4030	101	Fundeb 60%	Acréscimo	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4300	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
5080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	80.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
5410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5972	821	FIA - CRAS	Superavit	4.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5981	954	Transferências Sala de Psicomotricidade	Superavit	4.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6048		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6062	821	FIA - CRAS	Superavit	4.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		

08.244.0015.1051		EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	150.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
6410	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Superavit	218.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6581	824	Praça Bairro Parque São Paulo	Superavit	21.570,17

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6680	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
6700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6850	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6980	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7510	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	40.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
7640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2071		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
7880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	3.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
8000	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
8100	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8110	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	45.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III (Superavit, cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	76.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
820	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	55.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		

04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0004.2013		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1300	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Anulação	5.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2020	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	110.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2190	4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	Anulação	30.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2020		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	6.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2021		SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2600	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3620	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3630	107	Salário-Educação	Anulação	8.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3780	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	130.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3950	101	Fundeb 60%	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2031		FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3980	101	Fundeb 60%	Anulação	15.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4210	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	25.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4230	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	85.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5250	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	35.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6440	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6940	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	126.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
7494	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	40.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
20.608.0017.2068		MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7590	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.002		COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E		
22.661.0018.2071		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	3.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2073		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
FIA CRAS	821	8.000,00

TRANSFERÊNCIA SALA DE PSICOMOTRICIDADE	954	4.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	0	368.000,00
PRAÇA BAIRRO PARQUE SÃO PAULO	824	21.570,17
TOTAL		**401.570,17**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contab. CRC-PR. 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2B5D1E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 atendendo o Inciso I, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Macílio Monteiro dos Santos	Motorista	02(Duas)	Cascavel PR	16 de Dezembro de 2021.	Deslocamento para a retirada de documentos oficiais da APAE.
				17 de Dezembro de 2021.	Deslocamento para a retirada de cestas básicas do Programa Estadual – Garantia de Segurança Alimentar e Nutricional de Crianças e Adolescentes com Deficiência para a instituição APAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:3C8D5336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2021.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 atendendo o Inciso I, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Mazinho Wilhom da Silva	Motorista	01(Uma)	Francisco Beltrão PR	20 de Dezembro de 2021.	Levar os veículos Ford Ka Placas BEY 3C65 e BEX 4J73, para revisão preventiva em concessionaria autorizada.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:1E095788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2021 DATA: 23-12-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
121181/1	Kleya Susane Kopper	Professor	10-12-21	14-12-21	05
121181/1	Kleya Susane Kopper	Professor	16-12-21	22-12-21	07
119741/1	Rose Kelli Timm dos Santos	Professor de Ed. Infantil	09-12-21	10-12-21	02
116601/1	Sandra Maria L. N. Fravetto	Professor	08-12-21	09-12-21	02
123463/1	Soraya Buenos Aires	Enfermeira	07-12-21	08-12-21	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de dezembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A9ECBC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO 254 E 255/2021 - PE 74/2021

CONTRATO Nº 254/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Rua Antonio Carneiro Neto, 2827, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°85.510.733/0001-29, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Aurélio Francisco Milani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.565.24-9 e do CPF 284.466.079-72, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **74/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 350/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo a primeira revisão completa, e transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos devem ser novos, sem uso, sem manutenção, não sendo aceito equipamento seminovo/usado.
PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 104.480,00 (cento e quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Uni	Plantadeira para plantio direto de 7 linhas desencontradas, pantográfica, com kit convencional , conjunto de linha independente com disco de corte liso e disco duplo desencontrado mais a opção de disco de corte liso e sulcador haste facão para incorporar o adubo; transmissão de fácil regulagem, sem uso de chave, para fertilizante e semente; reservatório tipo balde em polietileno com capacidade de 48 litros ou mais, para semente; cabeçalho com ponteira de aço fundido articulável, com 3 ou mais opções de regulagem; regulagem de profundidade e compactação dos limitadores sem uso de ferramenta; dosador de precisão FERTISYSTEM; limitador em V independente e compactador em V; rodas compactadoras emborrachadas e terceira roda para socar a semente; cabeçalho com regulagem; tração nas duas rodas com desarme em ambas, tanto para adubo como para semente; entrega técnica e peças/assessórios na região.	AGRICULTE	95.490,00	95.490,00
4	1	Un	Arado subsolador 05 hastes, com as seguintes características mínimas: - Largura de trabalho: mínimo 1,50 mts - Profundidade de trabalho: mínimo de 40 cm - Engate hidráulico	BUDNY	8.990,00	8.990,00

			- Cabeçalho de engate 3 pontos – Fixação garras por abraçadeiras – Lâmina de reposição padrão – Parafusos de aço 7/8″ – Porca reforçada (dupla) – Chapa inteira - Largura do chassi: mínimo 1,60 mts			
VALOR TOTAL						**104.480,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2976 2514

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA –Pátio de máquinas do Municipio.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
AURÉLIO FRANCISCO MILANI
Representante Legal
CPF 284.466.079-72

DÉLCIO GIULIANI
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 255/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI**, estabelecida na Estrada São Pedro, 137, sala 01, Bairro Morro São Pedro, CEP 95.765-000, na cidade de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 15.823.601/0001-71, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Daiana Vogel Zimmermann, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3078769076 e do CPF 001.071.460-02, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **74/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 350/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo a primeira revisão completa, e transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos devem ser novos, sem uso, sem manutenção, não sendo aceito equipamento seminovo/usado.
PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2	Un	Pulverizador de barras – 600 l ou mais, bicos bijeet, controle hidráulico das barras, comprimento mínimo de 14 m das mesmas.	AGRIJET	28.000,00	56.000,00
VALOR TOTAL						**56.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2976 2514

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA –Pátio de máquinas do Municipio.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN
Representante Legal
CPF 001.071.460-02

DÉLCIO GIULIANI
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:69008867

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 241/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.166,66
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 421,74
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 461,43
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	R$ 1.848,64
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 30.710,85
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.269,77
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 3.818,70
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.556,91
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 32.795,17
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 2.971,48
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 878,31
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R$ 17,11

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EAE16BE1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 240/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 245.596,42
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 25.339,45
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	R$ 7.358,10
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1057	R$ 13.441,76
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 19.422,26
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 182,10
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 1.396,60
02.07.12.367.1400.2.015	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 191,14
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1023	R$ 3.387,97

02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1056	R$ 7.095,81
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1056	R$ 2.693,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,23 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8E8DD932

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 242/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 4.366,80
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 9.402,64
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1024	R$ 12.421,21
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1027	R$ 5.195,69
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1028	R$ 3.852,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:230B6066

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS 248 A 253/2021 - PE 73/2021

CONTRATO Nº 248/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MAPPE BRASIL LTDA**, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 1107, Centro, CEP 85010-280, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 13.266.239/0001-50, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Margarida do Rocio Holmann de Andrade, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.413.071-8, e do CPF nº 652.207.579-20, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **73/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEVISORES E TELEFONIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	UNI	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads de clock de no mínimo 3.6 ghz até clock máximo de 4,0 ghz e com tdp padrão 65w, no mínimo 8gb ddr4 de memória ram com frequência de 2400mhz, unidade de armazenamento do tipo disco sólido (ssd) de 240gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 400w com pfc ativo. Teclado padrão abnt e mouse óptico.	GPGOLD BASIC I	2.400,00	40.800,00
VALOR TOTAL						**40.800,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2957
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	33.286,00	2958 2959
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	9.100,00	1380
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2960
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2961
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.650,00	2965
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1041 000	4.500,00 596,00	2963 2964
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	4.573,00	1400
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303 495 500 518	6.210,00 14.439,04 30.555,96 30.632,00	2969 2970 2971 2972
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	840	1.427,50	1408
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840 940 1026	6.570,00 7.489,00 10.423,00	2966 2967 2968
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2962

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MAPPE BRASIL LTDA
Moises Aparecido de Souza Margarida do Rocio Holmann de Andrade
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 652.207.579-20

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
CONTRATO Nº 249/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. João Paulino Vieira Filho, 672, Sala 05, Zona Sete, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.300.151/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maxionilo Roberto de Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.720.043-3, e do CPF nº 523.333.029-68, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **73/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEVISORES E TELEFONIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	6	UNI	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical), 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w.	LG	1.160,00	6.960,00
5	11	UNI	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK L3150 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, cor preta, Funções da impressora, copiadora e scanner Resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi velocidade de impressão 33 ppm (preto) 15 ppm (cores) capacidade de entrada de papel 100 folhas de papel A4 capacidade de saída do papel 30 folhas de de papel A4 Tamanho de papel suportados A4, A5, A6, B5 Impressão Duprex Manual, WI-FI, compatibilidade Windows XP, vista 7,8,10mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8. x, 10.9 x, 10.10.x. Resolução máxima do scanner 1200 x 2400 dpi Digitalizar para Pdf Sim Cartuchos Garrafa de tinta PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.	EPSON	1.300,00	14.300,00
6	57	UNI	Nobreak 600VA 1Bateria 12v/7Ah. 6 Tomadas 10A padrão. COM ONDA SENOIDAL. Entrada Bivolt (127v e 220v) e Saída Bivolt (127v e 220v).	NHS	450,00	25.650,00
7	42	UNI	Telefone sem fio, frequência de 1.91 á 1.92 ghz; memoria/registro 70 contatos; distancia fora de base de 50(int.) e 300 (ext.); conservação de até 20 horas.	INTELBRAS	120,00	5.040,00
VALOR TOTAL						**51.950,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2957
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	33.286,00	2958 2959
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	9.100,00	1380
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2960
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2961
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.650,00	2965
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1041 000	4.500,00 596,00	2963 2964
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	4.573,00	1400
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303 495 500 518	6.210,00 14.439,04 30.555,96 30.632,00	2969 2970 2971 2972
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	840	1.427,50	1408
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840 940 1026	6.570,00 7.489,00 10.423,00	2966 2967 2968
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2962

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS AMMO INFORMÁTICA LTDA
Moises Aparecido de Souza Maxionilo Roberto de Lima
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 523.333.029-68
Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
CONTRATO Nº 250/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, estabelecida na Rua Samuel Campelo, 245, Aplitos, CEP 52.050-042, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.807.475/0001-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Gustavo Mendes Muniz de Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4881572, e do CPF nº 025.648.424-45, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **73/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEVISORES E TELEFONIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	5	UNI	Webcam com 1080p de resolução em FullHD, Captura de Imagem: 1920*1080 /1280*720 / 960*720 / 800*600 / 640*480 / 320*240. Taxa De Quadros: Mjpg - 1080p/720p 30 Fps / Yuy2 - 720p 10 Fps E 1080p 5fps, Encaixe para tripé, compatibilidade: Windows 7 / 8 / 10 - LINUX e MAC	KNUP KP-CW101	88,00	440,00
VALOR TOTAL						**440,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2957
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	33.286,00	2958 2959
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	9.100,00	1380
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2960
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2961
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.650,00	2965
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1041 000	4.500,00 596,00	2963 2964
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	4.573,00	1400
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303 495 500 518	6.210,00 14.439,04 30.555,96 30.632,00	2969 2970 2971 2972
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	840	1.427,50	1408
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840 940 1026	6.570,00 7.489,00 10.423,00	2966 2967 2968
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2962

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS
Moises Aparecido de Souza André Gustavo Mendes Muniz de Andrade
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 025.648.424-45

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato
CONTRATO Nº 251/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA IRATY**, estabelecida na Rua XV de Julho, 476, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.436.214/0001-30, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Eliane Alves dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.977.895-3, e do CPF nº 752.366.569-15, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **73/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEVISORES E TELEFONIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.156,00 (Um mil cento e cinquenta e seis reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4	UNI	Leitor de Código de Barras Laser, que acompanhe suporte para apoio, conexão via USB, Sensor Laser 650nm com distância de leitura: 5~15cm e velocidade de leitura: 300 scans/seg. Padrão de leitura: UPCA – UPCE - EAN13 - EAN8 - ISBN/ISSN - Code 39 - Codabar Interleaved 2 of 5 - Industrial 2 of 5 - Matrix 2 of 5 - Code128 - Code 93 - Code 11 - MSI/PIESSEY - UK/PLESSEY - UCC/EAN128 code	C3 TECK	289,00	1.156,00
VALOR TOTAL						**1.156,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2957
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	33.286,00	2958 2959
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	9.100,00	1380
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2960
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2961
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.650,00	2965
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1041 000	4.500,00 596,00	2963 2964
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	4.573,00	1400
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303 495 500 518	6.210,00 14.439,04 30.555,96 30.632,00	2969 2970 2971 2972
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	840	1.427,50	1408
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840 940 1026	6.570,00 7.489,00 10.423,00	2966 2967 2968
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2962

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
Moises Aparecido de Souza PARA INFORMÁTICA IRATY
Prefeito Municipal Eliane Alves dos Santos
CPF 842.080.829-68 Representante Legal
CPF 752.366.569-15

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato
CONTRATO Nº 252/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **J.C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES**, estabelecida à Rua Ponta Grossa, 521, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.465.898/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Julio Cezar Archilla, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.752.698-6, e do CPF nº 031.962.109-01, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **73/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEVISORES E TELEFONIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.

I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.

II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.937,56 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	12	UNI	HD para armazenamento externo via USB de tamanho igual a 1TB.	SEAGATE	328,13	3.937,56
VALOR TOTAL						**3.937,56**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2957
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	33.286,00	2958 2959
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	9.100,00	1380
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2960
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2961
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.650,00	2965
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1041 000	4.500,00 596,00	2963 2964
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	4.573,00	1400
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303 495 500 518	6.210,00 14.439,04 30.555,96 30.632,00	2969 2970 2971 2972
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	840	1.427,50	1408
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840 940 1026	6.570,00 7.489,00 10.423,00	2966 2967 2968
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2962

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS J.C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES Moises Aparecido de Souza Julio Cezar Archilla
Prefeito Municipal Representante Legal

CPF 842.080.829-68 CPF 031.962.109-01

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato
CONTRATO Nº 253/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MALKUT E BOHN LTDA**, estabelecida à Rua Itabira, 1410, sala 03, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.868.068-0001/40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Denilson Malkut, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.447.158-0, e do CPF nº 761.856.729-87, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **73/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEVISORES E TELEFONIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de instalação, e de transporte até o local de entrega.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, seja pelo fabricante ou pelo fornecedor, devendo para tanto apresentar termo de garantia no ato da entrega dos equipamentos.
I – Caso seja necessário encaminhamento para manutenção no prazo de garantia, o Município comunicará o fornecedor e este será responsável pelo encaminhamento para garantia, incluindo desmontagem, conserto e montagem.
II – Todo equipamento encaminhado a manutenção de garantia deverá ser devolvido no prazo máximo de 15 dias, e, em não estando pronto nesse prazo, deverá o fornecedor entregar equipamento novo em substituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 27.464,14 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	5	UNI	Notebook com processador de no minimo 4 nucleos e 8 threads, comm frequencia minima de 2,40 GHz podendo até chegar a 4,20 GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 cache. Memória DDR4 8GB com frenquencia minima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreplexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256 GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000 Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0.	ACER	4.139,89	20.699,45
10	1	UNI	Smart TV 55" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In	SAMSUNG	4.044,11	4.044,11
11	1	UNI	Smart TV 43" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In	4K TCL	2.720,58	2.720,58
VALOR TOTAL						**27.464,14**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa

02.01.04.122.1050.2.048	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2957
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	33.286,00	2958 2959
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	9.100,00	1380
02.05.04.123.1051.2.052	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2960
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.190,00	2961
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.650,00	2965
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1041 000	4.500,00 596,00	2963 2964
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	494	4.573,00	1400
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303 495 500 518	6.210,00 14.439,04 30.555,96 30.632,00	2969 2970 2971 2972
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	840	1.427,50	1408
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	840 940 1026	6.570,00 7.489,00 10.423,00	2966 2967 2968
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	5.096,00	2962

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO – O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO – A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas Malkut E Bohn LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA DENILSON MALKUT
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 761.856.729-87

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do contrato Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:188EA4FF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS 256 - 260/2021 - PE 75/2021

CONTRATO Nº 256/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Gomercindo Pagnussat, 150, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.316.524/0001-14, neste ato representada por seu representante legal o o Sr. Douglas Ernesto Talgatti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7090490447, e do CPF nº 019.812.090-77, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **75/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, e transporte até o local de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **3.441,00 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	Uni	TESOURA IRIS PONTA FINA CURNA COM FACETA 11 CM. instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. articulado cortante	WELDON	21,00	630,00
3	30	Uni	PINÇA KELLY RETA 14 CM instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	WELDON	23,90	717,00
4	30	Uni	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 9CM instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	WELDON	20,00	600,00
5	30	Uni	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14 CM. instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável.	WELDON	24,90	747,00
6	30	Uni	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM. instrumento cirúrgico, material confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável. articulado cortante	WELDON	24,90	747,00
VALOR TOTAL						**3.441,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	2569
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2975

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Delta Shop Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Representante Legal
CPF 019.812.090-77

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 257/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL ME**, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 185, Centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.864.422/0001-73, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Carvalho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7793323-9, e do CPF nº 007.976.549-17, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **75/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, e transporte até o local de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	Uni	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO monitor de sinais vitais, ecg – respiração – oximetria – pressão não invasiva., – 2 temp 2 pi 8 tela tft lcd colorida de alta resolução análise do segmento st, arritmias e detecção de marca-passo. bateria de lítio de alta performance, integrada para melhor portabilidade memória interna para 128 horas de armazenamento de dados três sensores de oximetria reutilizável; pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos; com cabo de 3 metros de comprimento; confeccion+b7:g29ado em silicone hospitalar de fácil limpeza e durabilidade, alarmes visuais/sonoros, ajustáveis e programáveis conexão com central monitorização via cabo ou wireless alça para transporte acoplada com indicação visual de alarme suporte para fixação em macas integrado na alça impressora térmica de alta resolução (opcional) saída vga para conexão com monitor externo (opcional) congelamento de imagem e cálculo de drogas registro na Anvisa.	CONTEC	7.150,00	7.150,00
8	1	Uni	BOMBA DE INFUSAO VOLUMÉTRICA transporte controlado e seguro das gotas e fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. - uso adulto, pediátrico e neonatal. - vários modos de programação, de infusão e recursos de customização. - adaptável para equipos universais para medicação, dieta enteral e parenteral do tipo padrão universal, livre de pvc e fotossensível. - aceleração e desaceleração / sequência / retransmissão. Com registro na Anvisa	CONTEC	4.900,00	4.900,00
15	1	Uni	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL C/ BATERIA, sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais - modelo de mesa. ausculta de batimentos cardíacos fetal entre 10° e 12° semana - alta sensibilidade para ausculta coletiva - frequência de 2,0 a 2,25 mhz. ciclagem de 6.000 a 60.000. - Gabinete confeccionado em poliéster psai de alto brilho e alto impacto sendo que o mesmo foi projetado em substituição à antiga caixa metálica que proporcionava uma facilidade a oxidação, foi verificado que este novo modelo desenvolvido com a mais alta tecnologia, proporciona excelente aparência estética, muito mais facilidade de limpeza e higienização dando deste modo a segurança necessária para o médico e paciente.	CONTEC	670,00	670,00
VALOR TOTAL						**12.720,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	2569
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2975

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS C E CARVALHO COMERCIAL ME
Moises Aparecido de Souza Carlos Eduardo Carvalho
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 007.976.549-17

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
CONTRATO Nº 258/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, estabelecida na Avenida Brasil, 442, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.384.602/0001-58, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Luiz Marcon, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.228.625-8, e do CPF nº 052.653.599-74, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **75/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, e transporte até o local de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	2	Uni	OXIMETRO DE PULSO DE MESA DIGITAL, LCD, C/ BATERIA INTEGRADA, BIVOLT visor lcd colorido de 7" de alta resolução e contraste indicação da spo², frequência cardíaca, força de pulso, onda peltismográfica e tabela de tendências; exibição contínua em tempo real das ondas pletismográficas, dos valores medidos, dados cronológicos, tendências de medição, parâmetros de alarme e informações do paciente; possui 3 modos de exibição: dígitos grandes, modo mesa e modo gráfico; alarmes sonoros ajustáveis e programáveis; possui botões frontais: liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição, menu e botão rotativo; bateria recarregável de lítio; porta de rede para comunicação com pc; opções de sensores adulto, pediátrico e neonatal; canal de ondas pletismográficas com seleção de forma de onda e velocidade.	CREATIVE	1.800,00	3.600,00
10	3	Uni	OXIMETRO PORTATIL DIGITAL • visor lcd colorido de alta resolução • tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal • possui 5 formatos de visualização • indicação da spo2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências • alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis • memória interna dos eventos e conexão usb para computador • software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) • capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas • alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado • aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal • sensor de spo2 adulto, pediátrico e neonatal. • certificado pelo inmetro. Garantia de 1 ano após o recebimento do produto.	FINGER	229,00	687,00
VALOR TOTAL						**4.287,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	2569
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2975

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

MZZ Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI
FERNANDO LUIZ MARCON
Representante Legal
CPF 052.653.599-74

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do contrato

CONTRATO Nº 259/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Rua Vicente Negri, nº 15, Vila Operário, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.628.908/0001-38, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.229.846-6, e do CPF nº 815.181.889-15, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **75/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, e transporte até o local de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.940,00 (Dezessete mil novecentos e quarenta reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	2	Uni	CARRINHO DE EMERGÊNCIA construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral, tampo superior em material sintético dividido em dois módulos para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor.	RN	1.990,00	3.980,00
12	1	Uni	CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR COM MONITOR CONVENCIONAL MONOFÁSICO. monitor com teclado membrana e display lcd para visualização de parâmetros e demais configurações. monitoração em 01 canal de7derivações do sinal de ecg. monitoração da saturação deoximetria(spo2). Impressora térmica de alta resolução para registro do ecg e evento assinalados. função manual para o registro de eventos. teclado membrana para seleção de energia de 1 a 360j. possibilidade do uso de pás internas e externas, adulto e infantil. seleção automática da escala de energia de acordo com o jogo de pás utilizado. função de sincronismo interno, permitindo o procedimento de cardioversão. função de anula carga automaticamente após 45 segundos. dispositivo de teste das pás agregado ao gabinete. tempo de carga máxima (360j) menor que 15 segundos. bateria interna recarregável. entrada opcional para conexão com bateria externa. acessórios: 01 cabo de força tripolar, 01 cabo paciente 05 vias, 01 jogo de pás externas adulto, 02 fusíveis 2a/250v, 02 fusíveis 1a/250v com retardo, 05 eletrodos e 01 manual de instruções. fabricação nacional. Registro Anvisa.	ECAFIX	13.960,00	13.960,00
VALOR TOTAL						**17.940,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	2569
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2975

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS URSA COMERCIAL LTDA
Moises Aparecido de Souza Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 815.181.889-15

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato
CONTRATO Nº 260/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA**, estabelecida na Travessa Imperador, 127, Centro, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.807.382/0001-49, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Leticia Camolesi Bagão Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.163.575-9, e do CPF nº 461.061.558-44, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **75/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA.
PARÁGRAFO SEGUNDO –A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, e transporte até o local de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 700,00 (setecentos reais).**

ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1	Uni	FERRO DE PASSAR ROUPA INDUSTRIAL A VAPOR - profissional com as seguintes especificações: com sistema de fluxo a vapor. peso aproximado: 2,0 kg	LANMAX	700,00	700,00

			tensão: 110v potência: 1100 wats dimensões aproximadas: 12,5 x 24,5 cm			
VALOR TOTAL						**700,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	2569
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2975

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 22 de dezembro de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Leticia Camolesi Bagão Silva
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
Representante Legal
CPF 461.061.558-44

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6AAB945D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 234/2021

DECRETO Nº 234/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 214.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3003	Apoio Financeiro - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 8.000,00
3.1.91.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 28.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 3.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.500,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento do Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 13.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistências	R$ 1.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 4.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 13.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 13.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.243.0140.2.020		Manutenção do Conselho Tutelar	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 60%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 53.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 53.000,00
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 52.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 54.000,00

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 214.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 120.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.3.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 53.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 57.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 13.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 13.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabiente	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 2.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 202.500,00

II – Superávitfinanceiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3003	Apoio Financeiro Municípios - Exercícios Anteriores	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 12.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de dezembro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CEAB66BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º1098/2021

PORTARIA N.º1098/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Considerando a Lei n.º 13.979 de 06 e fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- Considerando o Decreto 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
- Considerando a Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;
- Considerando a definição de autoridade sanitária da Portaria n.º 1.139/GM/MS de 10 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores relacionados no Anexo I desta, para desenvolverem suas funções como Autoridade Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ressalvando-se que as designações não importam na percepção de valores pecuniários e ou acréscimos nos proventos dos servidores.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º 527/2021.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de dezembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Âmbito da Vigilância em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE		
SERVIDOR	**RG**	**CPF**
Diogo do Araguaia Vasconcelos	14.488.335-7	702.103.221-87

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
SERVIDORES	**RG**	**CPF**
Marilda Barros de Lima Schuwarts	7.629.863-7	023.734.159-09
Izabella Armstrong Antunes	6.223.210-2	033.691.769-47
Roseli Egewarth Costa Rosa	3.963.233	031.852.879-75

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – SAE/CTA		
SERVIDORES	**RG**	**CPF**
Kelmy Sampaio Evaristo	6.470.161-4	023.264.019-05
Luiz Otávio Ribeiro da Fonseca Neto	15.820.006-6	509.371.622-72
Luzo Dantas Neto	42.847.347-7	324.959.038-00
Raquel Monteiro de Moraes	1.220.049-4	056.368.746-00

Fiscalizadoras

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
SERVIDORES	**RG**	**CPF**
Ana Paula Kulig Godinho	**8.387.887-8**	**047.199.509-65**
Bianca Aquino	9.297.199-6	056.990.199-52
Flavia Lynn Mitsuhasi	7.173.713-6	066.487.489-40
Isabele Vicente De Brito	5.018.912-0	896.807.319-87
Josiane Tiborski Cesar	9.274.778-6	071.611.339-20
Juliana Russo	10.160.872-7	062.123.789-24
Paula Tomal Rogus	8.096.798-5	048.697.359-03
Pricila Costa	3.449.501-7	607.957.789-53
Tadeu Roger Junior Volski	3.810.178-1	680.655.589-68
Thays Wellyn Armstrong	9.428.951-3	084.736.029-60

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
SERVIDORES	**RG**	**CPF**
Lucielly Fernandes Rosa	13.008.911-9	351.622.338-38
Luiz Feliphe Matozo da Costa	12.324.142-8	087.049.159-84
Rodrigo Marques de Oliveira	8.719.114-1	053.816.809-96

COORDENAÇÃO E VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR		
SERVIDORA	**RG**	**CPF**
Thainá Naoane de Lima	10.305.959-3	086.113.469-98

Âmbito da Atenção à Saúde

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
SERVIDORA	**RG**	**CPF**
Fabio Rasmusen Dias	6.860.819-8	044.043.959-06

COORDENAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
SERVIDOR	**RG**	**CPF**
Priscila Francieli Marconato Bomfim	8.524.199-0	041.587.619-21

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
SERVIDORA	**RG**	**CPF**
Marina Luiza de Castro	10.715.873-1	074.533.859-38

GESTÃO DO NÚCLEO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
SERVIDOR	**RG**	**CPF**
Linica Guimarães	9.459.914-8	069.326.669-44

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
SERVIDORA	**RG**	**CPF**
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi	6.781.396-0	026.200.559-03

DIREÇÃO TÉCNICA - ODONTOLOGIA

SERVIDORA	RG	CPF
Miriam Appel Martins	763.623/DF	564.318.211-49

Âmbito da Guarda Municipal

GUARDA MUNICIPAL		
SERVIDORES	**RG**	**CPF**
Fabricio Camargo da Silva	7.944.898-2	034.452.539-27
Luiz Antonio Brizola	9.674.630-0	062.014.629-02
Renato José Traczynski	8.944.601-5	040.695.819-01
Mauricio Ferreira da Silva	7.323.583-9	040.268.079-08
Thiago Skau	9.615.829-7	018.818.550-07
Edmar Farias dos Santos	8.669.093-4	056.570.539-31

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:BA0D1F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EMPENHOS 16077/2021 AO 16110/202121

N° dos Empenhos:	16077/21 ao 16110/21
Data:	22/12/2021
Valor Total dos Empenhos:	R$ 343.356,14 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).
Nº da Inexigibilidade:	39/2021
Contratados:	*LUCAS ANDRE FRANCISCO -CPF/CNPJ:106.689.879-01; LUCAS DE OLIVEIRA GODOY - CPF/CNPJ:075.258.619-00; LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CPF/CNPJ: 096.348.509-10; LUCIANE DEMETRIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 003.503.399-10; LUCIANO BIGLIARDI - CPF/CNPJ: 876.570.909-87; LUIZ EDUARDO WOELLNER ORTEGA - CPF/CNPJ: 114.011.309-76; LUIZ FERNANDO CAMARGO - CPF/CNPJ: 849.859.259-34; LUIZA VOGL DA SILVA -CPF/CNPJ: 009.546.029-27; LUZANA MEDEIROS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 059.157.019-06; MARA FRANCIELI MOTIN - CPF/CNPJ: 073.806.379-75; MARCIA CRISTINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 033.573.399-94; MARCIO ALEXANDRE RACHID - CPF/CNPJ: 977.572.339-68; MARCIO CARDOSO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 113.298.449-12; MARCIO CLAITON MADER DE CASTRO -CPF/CNPJ: 857.352.139-20; MARCOS ETIEN DE SOUZA -CPF/CNPJ: 036.397.599-31; MARIA HELENA STRAPASSON KACHINSKI - CPF/CNPJ: 026.694.229-69; MARIA LUIZA STRAPASSON KACHINSKI - CPF/CNPJ: 040.040.139-84; MARIA MADALENA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 438.828.979-53; MARILIA JOELMA MOTTIN - CPF/CNPJ: 786.506.159-53; MARIO EDUARDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 064.921.289-40; MARISTELA CAVASSIN REGINATO - CPF/CNPJ: 541.797.009-30; MARIZETE DE FATIMA KNAUT SKRSYZOWSKI - CPF/CNPJ: 578.297.059-68; MARLON ABEL DAS DORES - CPF/CNPJ: 047.687.999-06; MATEUS HENRIQUE SALDANHA MACEDO - CPF/CNPJ: 108.721.799-74; MONICA REGO DO AMARAL - CPF/CNPJ: 404.489.919-34; ORLEI DA ROCHA RASOTO - CPF/CNPJ: 027.291.409-64; PATRICIA GIMENES RAMOS - CPF/CNPJ: 028.348.219-25; PATRICIA LINDICEY DACOOLL CPF/CNPJ: 102.216.199-76; PAULA LUZIA SCHMIDLIN -CPF/CNPJ: 274.837.209-30; RENAN ELIAS - CPF/CNPJ: 079.656.239-35; REYSON LUAN CUSTODIO - CPF/CNPJ: 100.058.069-50; RIKARDO SANTANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 058.869.359-67; ROBSON LUIZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 005.326.759-16; ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 369.385.888-80.*
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Chamamento Público com a finalidade de mapeamento e criação de indicadores via cadastramento de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias e artistas em geral que pleiteiem receber recurso oriundo do subsídio previsto no inciso III do Art.2° da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Chamamento Público 014/2021.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:1771F258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:

Convoca os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado Edital Nº 001/2021, a comparecer **munidos apenas de RG e CPF para assinatura da convocação**, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, **na data CONFORME TABELA ABAIXO**.
O não comparecimento dentro da dataestipuladaimplicará em desistência.

CARGO: PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA PARA ASSINAR A CONVOCAÇÃO
196°	Mirian da Cunha Azamur	05/01/2022
50°Afrodescendente	Antônia Aparecida dos Santos de Jesus	05/01/2022
197°	Julien Tatiane Soares Pavoski	05/01/2022
198°	Lucimeire Santana Messias	05/01/2022
199°	Michel Anderson dos Santos	05/01/2022
200°	Maria do Socorro Carvalho	05/01/2022
201°	Maria Regina Monssão	05/01/2022
202°	Natieli Aparecida Guimaraes	05/01/2022
203°	Adriele Brito Gomes de Araújo Galvão	05/01/2022
204°	Laurimar Prataviera	05/01/2022
205°	Adriana de Alameida dos Santos	05/01/2022
54°Afrodescendente	Marlene de Jesus Pereira da Costa	05/01/2022
206°	Karoline da Cruz Cassins Freire	05/01/2022
207°	Brunna Neves Chiampi da Silva	05/01/2022
208°	Patricia Regina de Oliveira de Lima	05/01/2022
209°	José Celso de Mello Sampaio Filho	05/01/2022
211°	Lucimara Teresinha de Araujo	05/01/2022

212°	Scheila Tessarí	05/01/2022
213°	Gilberto Rineldi da Silva	05/01/2022
214°	Tatiane Barbosa de Matos Silva	05/01/2022
215°	Rosily de Lara	05/01/2022
57°Afrodescendente	Sergio Rodrigues Ferreira	05/01/2022
216°	Eugenia Maria de Andrade Souza	05/01/2022
217°	Irene Costa Faria	05/01/2022
218°	Elaine Peres Ciszewski	05/01/2022
219°	Ivonete Ferreira da Silva Azevedo	06/01/2022
221°	Lucimara Muller Cassapula	06/01/2022
222°	Joana D Arc Gomes Vieira	06/01/2022
223°	Marta Regina Bernardino	06/01/2022
225°	João Ricardo Ferrer	06/01/2022
226°	Denise da Cruz Mendes de Souza	06/01/2022
59°Afrodescendente	Eliane Silva do Espírito Santo	06/01/2022
227°	Karin Patricia Stansky Brusamolin	06/01/2022
228°	Roseli Ferreira da Silva	06/01/2022
229°	Vivian Machado da Silva	06/01/2022
230°	Adriana Maria Sass Murbach	06/01/2022
231°	Gabriela Regina Godinho Rodrigues	06/01/2022
232°	Viviane Batista Leite	06/01/2022
233°	Elaine Maqueli Ferreira Alves	06/01/2022
234°	Lucia Lima E Silva Flores	06/01/2022
235°	Edilneia Aparecida Santos	06/01/2022
61°Afrodescendente	Lourival Ribeiro Junior	06/01/2022
236°	Ilza Aparecida Alves de Sousa	06/01/2022
237°	Kele Fernanda França	06/01/2022
238°	Silmara de Fatima Veiga	06/01/2022
239°	Silmara Sales	06/01/2022
240°	Fabiano Capistrano dos Santos	06/01/2022
241°	Flávia Thaís Caetano	06/01/2022
244°	Leila Keli Viturino Schuindt	06/01/2022
245°	Luciane Maria Ramos	07/01/2022
246°	Eliane Teofilo Rodrigues	07/01/2022
63°Afrodescendente	Gilcinea Nunes Andretta	06/01/2022
247°	Andressa Pilar Thibes Tarniowy	07/01/2022
248°	Joselene de Jesus da Costa Vaz	07/01/2022
249°	Rosangela Aparecida Gepfrie Coelho	07/01/2022
250°	Ticiane Coelho de Souza dos Santos	07/01/2022
251°	Juliano da Silva	07/01/2022
252°	Kamila Schogor de Lima	07/01/2022
253°	Rosenilda Santos da Conceição	07/01/2022
254°	Ana Paula de Oliveira	07/01/2022
255°	Angelica Lopes de Oliveira	07/01/2022
66°Afrodescendente	Queleonice dos Santos Pacheco Lucas	07/01/2022
256°	Viviane Ortiz	07/01/2022
257°	Josieli de Jesus Correia	07/01/2022
258°	Juliane de Fatima Valter da Silva	07/01/2022
259°	Aline Joucoski Teixeira	07/01/2022
260°	Fabiane Faria Batista	07/01/2022
261°	Naurem Heloise Padilha das Chagas	07/01/2022
262°	Kelen Wozniak de Souza	07/01/2022
263°	Elizandra Aparecida Alves de Abreu	07/01/2022
264°	Fabiana Rabelo	07/01/2022
69°Afrodescendente	Ivete de Souza Danatti Ramiro	07/01/2022
265°	Joelkuison Alves da Silva	07/01/2022
266°	Aline de Barros Vidal Gonçalves	07/01/2022
267°	Leice Milla Ribeiro de Novais	07/01/2022

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA PARA ASSINAR A CONVOCAÇÃO
83°	Mayra Pereira De Oliveira	05/01/2022
84°	Dayane de Azevedo da Silva	05/01/2022
85°	Priscila de Andrade Alves	05/01/2022
86°	Cristiane Merten	05/01/2022
87°	Denise Brosch	05/01/2022
88°	Juliana Maria da Rosa Elia	05/01/2022
18°Afrodescendente	Ligia da Silva Barbosa	05/01/2022
89°	Elaine Cristina Arena	05/01/2022
90°	Thalita Malko	05/01/2022
91°	Tauane Letícia dos Santos Silva	05/01/2022
92°	Pamela Vaz de Souza Langoski	06/01/2022
93°	Neusa da Silva	06/01/2022
94°	Luana Maria Desplanches Ribeiro	06/01/2022
95°	Gislene de Fátima Nunes Anhaia	06/01/2022
96°	Aparecida Castro de Souza Wuicik	06/01/2022
97°	Letícia Carvalho Cavalheiro	06/01/2022
20°Afrodescendente	Jacqueline Fernandes de Oliveira	06/01/2022
98°	Edieli da Silva Mello	06/01/2022
99°	Ivonete Alibosek Adriano	06/01/2022
100°	Simone Ramos dos Santos	06/01/2022
101°	Jaqueline Angelica dos Santos Matos	07/01/2022
102°	Jaqueline da Silva	07/01/2022
103°	Luzia Gonçalves Machado	07/01/2022
104°	Ana Paula Bortolan	07/01/2022
105°	Claudineia dos Santos da Costa	07/01/2022
106°	Tereza Maria Dos Santos	07/01/2022

21°Afrodescendente	Jacqueline Rodrigues de Oliveira	07/01/2022
107°	Julia Cristina Urbick De Castro	07/01/2022
108°	Cirlene Inácio Raymundo Salles	07/01/2022
109°	Scheila Tessari	07/01/2022

CARGO ASSISTENTE DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA PARA ASSINAR A CONVOCAÇÃO
33°	Célia Fiori Reina	05/01/2022
34°	Beatrice Ellen Salles	05/01/2022
35°	Clarissa Moraes de Araujo	05/01/2022
36°	Renata de Souza Nunes	05/01/2022
37°	Katlin Suellen Rech	05/01/2022
38°	Adriele Souza da Silva	05/01/2022
10°Afrodescendente	Nilce Barbosa de Almeida	05/01/2022
39°	Marcos Antonio Manoel Junior	05/01/2022
40°	Fabíola Bomfim de Lima	05/01/2022
41°	Ivete de Souza Donatti Ramiro	05/01/2022
42°	Beatriz Eliza Martins Lopes Pereira	05/01/2022
43°	Kauê Santos de Mattos	05/01/2022
45°	Karine Braz Taborda	05/01/2022
46°	Maria Lucia dos Santos Silveira	06/01/2022
47°	Thaiane de Campos Alves	06/01/2022
48°	Andressa Ferreira	06/01/2022
11°Afrodescendente	Daniele Casturina da Silva Santos	06/01/2022
49°	Larissa Cristiani Domingues	06/01/2022
50°	Ana Paula Rodrigues	06/01/2022
51°	Vanessa da Rosa Gomes	06/01/2022
52°	Deborah Camargo Goncalves dos Santos	06/01/2022
53°	Grace Kelly Dalfre	06/01/2022
54°	Ivete Romasko	06/01/2022
56°	Jackeline Dambroski Dos Santos Calorino	06/01/2022
57°	Cristiano Ferreira Gomes	06/01/2022
58°	Maitê Leme Damato	06/01/2022
12°Afrodescendente	Claudineia de Fatima de Oliveira da Silva	07/01/2022
59°	Sirlene Ferreira Barrozo	07/01/2022
61°	Gisele Cristina Da Silva	07/01/2022
62°	Vanessa Aparecida Do Vale	07/01/2022
63°	Maria Lourdes Amaral	07/01/2022
64°	Antonio Jose Teixeira	07/01/2022
65°	Dirce Vicente Cintra	07/01/2022
66°	Sueli Aparecida da Costa Cherobim	07/01/2022
67°	Nilce Barbosa de Almeida	07/01/2022
68°	Daniele Casturina Da Silva Santos	07/01/2022
13°Afrodescendente	Ana Paula Goncalves Teixeira	07/01/2022

Colombo, 23de dezembrode 2021.

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:492F3FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 57 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 09 de novembro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 11 de 09 de novembro de 2021.

Ata da 11ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 09 de Novembro de 2021
Local: Auditório da Regional do Maracanã
Horário início: 09:00
Presidenta: Adriana Siuta Lemos

Pauta da Reunião	Apresentação PPA e LOA/2022

	Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Participantes	Adriana Siuta Lemos	SEMAS	Governamental	Presidente
	Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Sociedade Civil	Vice-presidente
	Tatianne Bernardo Brito	Sociedade Civil	Governamental	Secretária
	Gessulina Balbina Azzarini	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Titular
	Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Sociedade civil	Suplente
	Sheila Cristina Dall Bello9	PROVOPAR	Sociedade civil	Titular
	Elisângela Rena Beraldo	SEMAS	Governamental	Suplente
	Jhonatan Lucas Hanzen Grein	SEMAS	Governamental	Titular

	Convidados
	Jocelis Fatima Nunes — CRAS Rio Verde
	Cléber Gomes — Instituto Olhar Solidário
	Ana Cláudia Rocha da Silva — SEMAS
	Ivanize Guimarães — SEMAS
	Nayara Lebid — SEMAS
	Eva Lenir Taurinho — Usuária da Politica de Assistência Social
	Jorge Luíza Azzarini — Casa de Apoio Tia Sula
	Lessandro Ferreira — SEMED
	Adriane B. Luz — SEMED
	Cassia Santos Nery — CRAS Roça Grande
	Thelma C. Curupana e Silva — CRAS Roça Grande
	Catarina Rielli — SEMAS – SCFV
	Camila Witaski Machado — SMS – SAÚDE
	Cristiane Petean — SEDUH
	Elaine Scantamburlo — SEMAS
Correspondências	
Assuntos Debatidos	**ATA 11ª/2021:** Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021, às nove horas, o colegiado do CMAS reuniu-se ordinariamente no Auditório da Regional do Maracanã, para apresentação do **PPA e LOA/2022,** sendo realizado pela conselheira/presidente Adriana Siuta Lemos, qual dá boas vindas a todos os participantes, fala que esta é a penúltima reunião do ano, neste dia será apresentado o **orçamento da assistência social,** como funciona, prestando esclarecimentos de todo o processo até chegada dos benefícios solicitados para todos, principalmente para os trabalhadores que estão na ponta do serviço. Diz que é um assunto denso, solicita muita atenção dos presentes, para clareza do processo coloca-se a disposição com sua equipe para quaisquer questionamentos que julgarem necessário a qualquer tempo. Seguidamente apresenta sua equipe, composta pela senhora Adriana Siuta diretora da Gestão SUAS, Ana Cláudia coordenada de orçamentos, Cherlene coordenadora de contratos, possui ainda três servidores que ficam no Centro de Distribuição da Assistência Social, Ezequiel, gestor; Manuela, assistente administrativo; Marcelo, auxiliar de estoque e estagiários, em breve a equipe será composta pela psicóloga Giane, técnica da Vigilância Socioassistencial. Inicia a apresentação falando das três peças orçamentarias desde da Constituição Federal/1988, Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentaria Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO), diz que este ano deverão realizar as três ferramentas orçamentarias, sempre pensando em quatro anos. Fala a presidente que Plano Plurianual (PPA) trata-se de um plano que deve ser feito a cada quatro anos para o município estabelecer diretrizes, metas e objetivos. **O PPA** é aprovado pelo legislativo por uma lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação e que tem vigência a partir do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, para que tenham tempo para entender como funcionamento das diretrizes orçamentarias e serviços. Informa já foi construído esta ferramenta, encontra-se na Câmara de Vereadores para votação, mas havendo necessidade de correções, há tempo para encaminhamentos para os devido ajustes, por esta razão solicitam total atenção. **PPA (Plano Plurianual)** é um documento que traz, diretrizes, objetivos e metas de médio e prazo da administração pública, como as grandes obras públicas para futuras realizações, com vigência de quatro anos, devendo ser elaborado criteriosamente. Informa que todo este processo foi acompanhado pela senhora Eliana, coordenadora de planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, posteriormente aconteceu momentos com a secretária de assistência social Elis Lazarotto para posterior finalização, informa que não é estável podendo ser realizado correções com inúmeras vezes foi realizada neste ano, identificando que o orçamento não fechará, poderá ser solicitado para Secretaria Municipal da Fazenda suplemente (tirando de um conta e colocando em outra), objetivando o atendimento das demandas. **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)**, ela e elaborada anualmente, tem por objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano, orienta a elaboração da **LOA**, baseando no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual **(PPA)**,podendo dizer que a **LDO** serve como um ajuste anual da metas estabelecidas pelo **PPA.** Na sequência a conselheira Ana Cláudia relata sobre a **LOA**, por sua vez, é o orçamento anual propriamente dito, que prevê os orçamentos: fiscal; da seguridade social e de investimentos das estatais. Todos os gastos do governo para o próximo ano são previstos em detalhe na **LOA**, onde se pode encontrar estimativa da receita e a fixação das despesas do governo dividida por temas, como Saúde, Educação, e Transporte, informa que a **LOA** poderá ser atualizada, organizada de acordo com as necessidades apresentada. Inicia apresentação detalhada por slides da LOA que foi planejada para 2022, de acordo com o orçamento estarão apresentado todas as ações dos departamentos, lembra que o valor não se tem em conta, e sim o valor programado, estimado, podendo entrar o recurso ou não. ***2) Apresentação da Loa 2022, tendo um valor estimado para 2022 em R$ 21.223.000,00 sendo:*** ***Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social – SUAS com um valor total estimado de R$ 3,814.000,00, sendo distribuído:*** **1)** Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social no valor estimado de R$ 500.000,00. **2)** Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio à Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes. No valor estimado de R$ 2.846.000,00. **3)** Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio à Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes. No valor estimado de R$ 468.000,00. ***Departamento de Proteção Social Básica com um valor total estimado de R$9.372.000,00, sendo distribuído: 1)*** Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; apoiar o Conselho do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal e operacionalizar o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa. No valor estimado de R$ 1.863.000,00. **2)** Atender pessoas com deficiência e apoiar o respectivo Conselho; oferecer transporte de pessoas com deficiência e seus acompanhantes; Firmar e manter Acordos de Cooperação; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal. No valor estimado de R$ 125.000,00. **3)** Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente; Operacionalização do Fundo da Infância e da Juventude; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Articular e ampliar a discussão para atuação junto à Rede Intersetorial da Primeira Infância; Manter despesas de pessoal. No valor estimado de R$ 2.242.000,00. **4)** Manter o restaurante popular e fornecer refeições; Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos -PAA ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular. No valor estimado de R$ 1.020.000,00. **5)** Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Oficinas e ações de Inserção Produtiva; Prestar Auxílio Funeral e Manter Capelas Mortuárias; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal. No valor estimado de R$ 4.122.000,00. • **Departamento de Proteção Social Especial *com um valor total estimado de R$ 7.522.000,00, sendo distribuído: 1)*** Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal. No valor estimado em R$ 1.344.000,00. **2)** Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução. No valor estimado em R$ 100.000,00. **3)** Atender Crianças e Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados (Liberdade Assistida e Prest. de Serviços a Comunidade); Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal. No valor estimado em R$ 1.114.000,00. **4)** Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas; Articular e ampliar a atuação no atendimento e acompanhamento na Primeira Infância; Manter despesas de pessoal. No valor estimado em R$ 3.094.000,00. **5)** Manter CREAS - Centro de Ref. Esp . de Assist. Social, CREAS POP e Abordagem Social; Apoiar famílias desabrigadas em calamidades; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, idosos, pessoas em situação de rua); Escuta especializada; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de Pessoal. No vcalor estimado em R$ 1.360.000,00. **6)** Manter serviços de acolhimento (mulheres, pessoas com transtornos, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Contratos com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social. No valor estimado em R$ 390.000,00. **7)** Manter o atendimento jurídico e social, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal. No valor estimado em R$ 120.000,00. • ***Departamento de Assuntos Comunitários, com um valor total estimado de R$ 515.000,00, sendo distribuído:*** **1)** Manter os serviços executados pelo Departamento de Assuntos Comunitários, apoiando e assessorando as Associações de moradores, Associações de catadores, Organizações da Sociedade Civil (ONGs) e entidades religiosas; Coordenar o Programa Leite das Crianças; Organizar os Programas de Aquisição de Alimentos municipal e o Programa Compra Direta; Coordenar a Secretaria dos Conselhos de Direito; Manter despesas com pessoal. No valor estimado em 212.000,00. **2)** Manter politicas de Assistência Social de Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Conferências / Encontros/ Fóruns; Implementar atividades correlatas a politica da mulher**.** No valor estimado em R$ 303.000,00 Após as explanações do PPA e LDO, o colegiado teve um amplo conhecimento do planejamento que a secretaria de assistência social para 2022 e os próximos 4 anos.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Adriana Siuta Lemos agradeceu a participação de todos/as, encerrando a reunião. Eu, Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, por mim e demais Conselheiros/as. Colombo, 0 de novembro de 2021.	

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5D1AECA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL S C LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1017/2020 – Inexigibilidade nº 55/2020.
OBJETO: **I**ntegrar o prestador ao Sistema Único de Saúde (SUS) e a sua prestação de serviços de saúde como uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo, coloproctologia, ginecologia, mastologia, urologia, oncologia clínica, cuidados paliativos, central de quimioterapia, com ou sem serviço de radioterapia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo nº 12820/2021, de 09/12/2021, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato. Em consequência os valores financeiros que serão praticados no próximo período serão os mesmos estabelecidos no 2º termo aditivo, de 25/10/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de dezembro 2022, conforme abaixo especificado:

ORÇAMENTO GLOBAL			
Serviços em Saúde	**Recurso Financeiro**		
	Fonte	Mensal	Anual
a) Média complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos em Urgência e Emergência, Exames Diagnósticos Clínicos e de Imagem (RX, USG, Endoscopia, Ecocardiografia, mamografia, colonoscopia, etc.), Internações em oncologia clínica, oncologia cirúrgica e cirurgias eletivas (geral, ginecologia e cabeça e pescoço).	MAC -494 Recurso Federal	190.878,92	2.290.547,04
b) Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Exames Diagnósticos de Imagem (TC, RNM, Cintilografia),Quimioterapia, Hormonioterapia, Radioterapia e Cirurgias Oncológicas. *Deliberação Estadual nº 073 de 11 de junho de 2021 início a partir da comp. 06/2021.	MAC-494 Recurso Federal	* 676.152,19	8.113.826,28
c) Qualificação UTI tipo II: Incentivo Federal. Portaria 2949/2016 com Deliberação em CIR do Estado do Paraná nº 95, 08/06/2016.	MAC – 494 Recurso Federal	35.180,16	422.161,92
d) Implantação da Radioterapia: Incentivo Municipal. Ofício nº39/2019/CS- AMSOP.	LIVRE Recurso Municipal	35.000,00	420.000,00
e) Cirurgia e Procedimentos eletivos de Francisco Beltrão: Recurso Municipal, conforme regulação e auditoria da SMS. Ocorre o pagamento complementar ao vinculado (valor SUS).	LIVRE Recurso Municipal	54.000,00	648.000,00
Total:		**991.211,27**	**11.894.535,24**

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2E3E730C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo nº 12821/2021, de 09/12/2021, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato. Em consequência os valores financeiros que serão praticados no próximo período serão os mesmos estabelecidos no 2º termo aditivo, de 27/10/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de dezembro 2022, conforme abaixo especificado:

ORÇAMENTO GLOBAL			
Serviços em Saúde	**Recurso Financeiro**		
	Fonte	Mensal	Anual
a)Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos em Urgência e Emergência, Exames Diagnósticos Clínicos e de Imagem (RX, USG, Endoscopia, Ecocardiografia e Colangiografia), Internações em clínica médica, pediatria, ginecologia obstetrícia (Risco habitual - Rede Mãe Paranaense), neurologia, cirurgia geral (urgência/emergência e eletivas) e neurocirurgia (urgência/emergência).	MAC – 494 Recurso Federal	426.175,22	5.114.102,64
b) Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Exames Diagnósticos de Imagem (TC, RNM e Angiografia) e Neurocirurgia (urgência, emergência e eletivas).	MAC-494 Recurso Federal	152.780,58	1.833.366,96
c) Fundo de Ações Estratégicas de Compensação: Ações relacionadas a doação de órgãos e tecidos para transplante, Angiologia (escleroterapia, procedimento eletivo, e fístula arteriovenosa) e Implantação de cateter para hemodiálise.	FAEC-494 Recurso Federal	24.072,90	288.874,80
d) Qualificação UTI tipo II: - Incentivo Federal Portaria nº 2.949/2016 com Deliberação em CIB do Estado do Paraná nº 95, 08/06/2016.	MAC – 494 Recurso Federal	61.565,28	738.783,36
e) Qualificação ao Parto (Risco Habitual - Rede Mãe Paranaense): - Incentivo Estadual Resolução SESA 377/2012, com Deliberação CIB 238/2012 Adicional de 200,00 reais para cada parto normal ou parto cesariano.	MAC – 494 Recurso Estadual	17.700,00	212.400,00
f) Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para os 27 Municípios da Região: - Incentivo Estadual Resolução SESA nº308/2017 - FIXO	MAC – 494 Recuso Estadual	120.000,00	1.440.000,00
g) Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para os 27 Municípios da Região: - Incentivo Estadual Deliberação em CIB nº 008 de 25/01/2019 válida até comp.05/2021 Deliberação Estadual nº 073 de 11 de junho de 2021 início a partir da comp. 06/2021.	MAC – 494 Recurso Estadual	150.000,00	*1.800.000,00
h) Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para a população referenciada de Francisco Beltrão: - Incentivo Municipal Ofício nº 072/2019/CS AMSOP Decreto Municipal 688/2017 Intervenção Administrativa – FIXO *Ofício Circ. nº21/2021 Amsop reajuste à partir de setembro de 2021.	Livre Recurso Municipal	*718.636,58	8.623.638,96
i) Cirurgia em Planejamento Familiar: Laqueadura, Vasectomia e Cesárea c/ Laqueadura Tubária. Recurso Municipal, Lei Municipal 2854/2001.	Livre Recurso Municipal	3.164,18	37.970,16
j) Cirurgia e Procedimentos Eletivos de Francisco Beltrão: - Recurso Municipal: Lei Municipal 3629/2009- FIXO	Livre Recurso Municipal	300.000,00	3.600.000,00
k) Cirurgias e Procedimentos Eletivos para 8ª Regional de Saúde: - Recurso Federal: Portaria 813/2018, conforme pactuação no CRESEMS e Deliberação em CIB.	MAC – 494 Recurso Federal	199.727,36	2.396.728,32
Total:		**2.173.822,10**	**26.085.865,20**

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:327186E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ULISSES RICARDO ROEHRS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 312/2020 – Pregão Eletrônico nº 52/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas em atendimento a demandas da Secretaria da Assistência Social do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13081/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 16 de junho de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	72875	**OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO** CARGA HORÁRIA DE 02 HORAS/AULA SEMANAL Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 15 ALUNOS NUMERO DE TURMA: 14 TURMAS DURANTE OS 10 MESES DISTRUBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERA UM CILCO DE 05 ENCONTROS. TOTAL DE ALUNOS: 210 [...]	MES	6,00	1.190,00	7.140,00
2	72876	**OFICINA DE PRÁTICAS EDUCATIVAS PARENTAIS** CARGA HORÁRIA DE 02 HORAS/AULA SEMANAL Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 15 ALUNOS NUMERO DE TURMA: 14 TURMAS DURANTE OS 10 MESES DISTRUBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERA UM CILCO DE 05 ENCONTROS. TOTAL DE ALUNOS: 210 [...]	MES	6,00	1.190,00	7.140,00

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5A94E409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME**.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.
OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13167/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 17 de fevereiro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	03	26.850,00	80.550,00

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2021.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E7DFD1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRÉ-EDITAL Nº 0004/2021

BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO

O Executivo Municipal, atendendo o artigo 145,III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988; dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 do Código Tributário Nacional; Decreto-Lei nº 195 de 24/02/1967; e Lei Complementar nº 12/2009, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei Complementar Especifica nº 2818 de 05/04/2021,e da Lei Complementar Especifica nº 2869 de 14/12/2021 : Torna público que executará a obra de pavimentação asfáltica, galerias e sinalização viária, e drenagem de aguas pluviais, no Bairro Jardim Universitário, conforme Processo sob nº 312/2021, Edital de concorrência nº. 008/2021. Cabe salientar que os valores são estimativos e a constituição da Contribuição de Melhoria será realizada após a conclusão da obra, mediante edital e notificação de lançamento.

I – RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, localizada na Avenida Amazonas n° 280 – Jardim Lindoia, Goioerê – Pr, responsável pela administração e execução da obra, e possui competência exclusiva para prestar esclarecimento sobre a mesma.

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Serviços Preliminares, Demolições, Remoção de Vegetação Existente e Interferências com Instalações e Equipamentos. Serviços preliminares, placa de obra, corte de arvores, raspagem e limpeza do terreno, interferências com tubulações subterrâneas instalações aéreas, etapas para execução das obras demolição, demolição/remoção e recomposição de pavimento asfáltico existente com e sem reaproveitamento.

Drenagem de Águas Pluviais, abertura de valas para assentamento de tubos de concreto, demolição e remoção de galeria de águas pluviais existentes, interferências com tubulações subterrâneas e instalações aéreas, reaterro compactado de valas, apiloamento manual, apiloamento, obras de arte complementares, boca de lobo, caixa de ligação/poço de queda, poço de visita, dissipador de energia e canal degraus, serviços complementares, observações gerais sinalização de segurança na obra.

Pavimentação asfáltica, terraplanagem, regularização do subleito, meio-fio e sarjeta em brita graduada compactada (utilizado na recomposição asfáltica), reforço de base e base brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-1C, camada de revestimento em CBUQ (concreto asfáltico usinando a quente).

Sinalização, horizontal, sinalização vertical, placas, película refletiva, poste travessa de fixação, sinalização da ciclovia – sinalização horizontal e vertical, plantio de grama, plantio de arvores.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO ESTIMADO DA OBRA:

A Obra objeto desta melhoria tem como custos estimados:

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO M²
Serviços Preliminares	R$ 2.837,20	
Drenagem	R$ 308.362,34	
Terraplanagem	R$ 129.708,21	
Subleito	R$ 15.249,67	
Base	R$ 336.268,02	
Pintura	R$ 133.676,88	
Revestimento Pavimentação	R$ 723.911,69	
Serviço de recape	R$ 455.440,52	
Meio – Fio e Sarjeta	R$ 284.799,86	
Paisagismo do Passeio	R$ 44.954,96	
Sinalização	R$ 136.245,80	
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS + TAXA ADM	R$ 2.571.475,05	R$ 220,64

Custo Estimando da Obra: R$ 2.571.475,05

Custo Estimado do m²: R$ 220,64

OBS: Os valores informados foram estimados em projeto e serviram de base para o encaminhamento do processo de Concorrência Pública, ficando sujeitos a alterações quando da execução da obra.

IV – DADOS GERAIS DA OBRA:

- ÁREA A PAVIMENTAR: 11.654,48m²
- EXTENSÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: 603m

V – ZONA BENEFICIADA:

Imóveis localizados no trecho das vias compreendido do Bairro Jardim Universitário, a seguir:

I- Trecho 01: Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno (entre a Avenida Reitor Zeferino Vaz e Rua Professor Jailton Saraiva);

II- Trecho 02: Rua Professor Jailton Saraiva (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Avenida Reitor Zeferino Vaz);

III- Trecho 03: Rua Professor Adelar S. D'Avila ((entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Avenida Reitor Zeferino Vaz);

IV- Trecho 04: Rua Professora Maria Lucia Scucato Spitzner (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Avenida Reitor Zeferino Vaz);

V- Trecho 05: Rua Professora Maria Aparecida Ribeiro (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e a Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri);

VI- Trecho 06: Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri (entre a Rua Professor Jailton Saraiva e a Rua Maria Aparecida Ribeiro);

VII- Trecho 07: Rua Maria Elena Barbosa (entre a Rua Professor Wilson Costa Martins e a Rua Professor Adelar S. D'Avila);

VIII- Trecho08: Rua Professor Oeron Floriano Ditzert (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Avenida Reitor Zeferino Vaz);

IX- Trecho 09: Rua Professor Wilson Costa Martins(entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Avenida Reitor Zeferino Vaz);

X- Trecho 10: Rua Professora Cremilda Vieira Pastorello (entre a Rua Professor Wilson Costa Martins e Rua Professor Oeron Floriano Ditzert);

XI-Trecho 11: Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri (entre a Rua Professor Wilson Costa Martins e Rua Professor Oeron Floriano Ditzert);

XII-Trecho 12: Rua Professor José Luiz Macedo Costa (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri);

XIII-Trecho 13: Rua Professor Jorge Luiz de Godoy (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri);

XIV-Trecho 14: Rua Nadir Aparecida Cancian (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri);

XV- Trecho 15: Rua Professora Sinclair Sambati (entre a Rua Professora Cilsa Rodrigues da Silva Bueno e Rua Professora Sônia Aparecida Bonfim Carboneri).

VI – FATOR DE ABSORÇÃO ESTIMADO SOBRE A VALORIZAÇÃO: 100%

O percentual acima descrito foi determinado conforme artigo 4º, f da Lei Municipal Nº 2817/2021.

VII – PROPRIETARIO DE IMOVEL BENEFICIADO E ESTIMATIVA DA PARCELA:

O logradouro pavimentado beneficiará os imóveis dos proprietários relacionados no **anexo I deste pré edital**, contendo as áreas de pavimentação, passeio, sinalização viária, e drenagem de águas pluviais, juntamente com a estimativa da parcela de contribuição de melhoria, tendo como base o orçamento descrito no item III, limitada à valorização individual de cada imóvel, apurada ao final da obra.

VIII- PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contribuição de Melhoria poderá ser recolhida a vista ou em parcelas mensais e sucessivas, por meio de recolhimento que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.

O contribuinte que optar pelo pagamento a vista, terá direito a desconto de acordo com as seguintes condições:
a)No caso de qualquer valor relativo a imóvel com apenas uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento);
b)No caso de valor não superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento);
c)No caso de valor superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento).
O vencimento para pagamento a vista ou para pagamento da primeira parcela será de 30 (trinta) dias após o lançamento.

IX- DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Pelo presente pré-edital ficam notificados os proprietários dos imóveis mencionados no anexo I, para no prazo de trinta dias, querendo, impugnar os elementos deste. Findo os trinta dias, sem manifestação dos interessados, considerar-se-á o pré-edital integralmente aceito.

Goioerê, 22 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B8116A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRÉ-EDITAL Nº 006/2021

DISTRITO DE JARACATIÁ

O Executivo Municipal, atendendo o artigo 145,III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988; dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 do Código Tributário Nacional; Decreto-Lei nº 195 de 24/02/1967; e Lei Complementar nº 12/2009, de 14 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei Complementar Especifica nº 2818 de 05/04/2021, e da Lei Complementar Especifica nº 2871/2021: Torna público que executará a obra de pavimentação asfáltica, galerias e sinalização viária, e drenagem de aguas pluviais, no Distrito Jaracatiá, conforme Processo sob nº 311/2021, Edital de concorrência nº. 007/2021. Cabe salientar que os valores são estimativos e a constituição da Contribuição de Melhoria será realizada após a conclusão da obra, mediante edital e notificação de lançamento.

I – RESPONSABILIDADE PELA OBRA

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, localizada na Avenida Amazonas n° 280 – Jardim Lindoia, Goioerê – Pr, responsável pela administração e execução da obra, e possui competência exclusiva para prestar esclarecimento sobre a mesma.

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Serviços Preliminares, Demolições, Remoção de Vegetação Existente e Interferências com Instalações e Equipamentos. Serviços preliminares, placa de obra, corte de arvores, raspagem e limpeza do terreno, interferências com tubulações subterrâneas instalações aéreas, etapas para execução das obras demolição, demolição/remoção e recomposição de pavimento asfáltico existente com e sem reaproveitamento.
Drenagem de Águas Pluviais, abertura de valas para assentamento de tubos de concreto, demolição e remoção de galeria de águas pluviais existentes, interferências com tubulações subterrâneas e instalações aéreas, reaterro compactado de valas, apiloamento manual, apiloamento, obras de arte complementares, boca de lobo, caixa de ligação/poço de queda, poço de visita, dissipador de energia e canal degraus, serviços complementares, observações gerais sinalização de segurança na obra.
Pavimentação asfáltica, terraplanagem, regularização do subleito, meio-fio e sarjeta em brita graduada compactada (utilizado na recomposição asfáltica), reforço de base e base brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-1C, camada de revestimento em CBUQ (concreto asfáltico usinando a quente).
Sinalização, horizontal, sinalização vertical, placas, película refletiva, poste travessa de fixação, sinalização da ciclovia – sinalização horizontal e vertical, plantio de grama, plantio de arvores.

III – ORÇAMENTO DO CUSTO ESTIMADO DA OBRA:

A Obra objeto desta melhoria tem como custos estimados:

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO M²
Serviços Preliminares	R$ 2.216,57	
Drenagem	R$ 4.033.364,09	
Terraplanagem	R$ 284.036,34	
Subleito	R$ 44.428,30	
Base	R$ 892.253,47	
Pintura	R$ 392.836,49	
Revestimento Pavimentação	R$ 2.065.776,05	
Demolição	R$ 1.841,28	
Meio – Fio e Sarjeta	R$ 518.160,80	
Paisagismo do Passeio	R$ 93.076,24	
Sinalização	R$ 231.763,91	
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS + TAXA ADM	R$ 8.559.753,64	R$ 249,92

Custo Estimando da Obra: R$ 8.559.753,54
Custo Estimado do m²: R$ 249,92
OBS: Os valores informados foram estimados em projeto e serviram de base para o encaminhamento do processo de Concorrência Pública, ficando sujeitos a alterações quando da execução da obra.

IV – DADOS GERAIS DA OBRA:

- ÁREA A PAVIMENTAR: 34.249,04 m²
- EXTENSÃO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: 6.498 m

V – ZONA BENEFICIADA:

Imóveis localizados no trecho de vias compreendido do Distrito de Jaracatiá, a seguir:

Rua Campo Mourão(entre a Rua Espírito Santo e Avenida Brasil);

Rua Ademar de Barros (entre a Rua Bahia e Avenida Brasil);

Avenida Brasil (entre a Rua Minas Gerais e Rua Campo Mourão);

Rua Moisés Lupion (entre a Rodoviária e a Rua Munhoz da Rocha);

V - **Rua Munhoz da Rocha** (entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Alonso Carvalho Braga);
VI- **Rua Alonso Carvalho Braga** (entre a Rua Munhoz da Rocha e a Rodoviária);

VII-**Rua Rio de Janeiro** (entre a Rua Moisés Lupion e a Avenida Paraná);

VIII-**Rua Bahia** (entre a Avenida Brasil e a Avenida Paraná);

IX- **Rua Acre** (entre a Rua Bahia e a Rua Pernambuco);

X- **Rua Bahia**(entre a Avenida Paraná e a Rua Getúlio Vargas);

XI- **Rua Minas Gerais** (entre aAvenida Paraná e a Rua Getúlio Vargas);

XII-**Rua Pernambuco** (entre aAvenida Paraná e a Rua Getúlio Vargas);

XIII-**Rua Getúlio Vargas** (entre a Rua Bahia e a Rua Pernambuco);

XIV-**Rua Santa Catarina** (entre aAvenida Paraná e a Rua Alagoas);

XV- **Avenida Brasil** (entre a Avenida Paraná e a Rua Alagoas);

XVI-**Rua Capitão Luiz de Almeida** (entre a Rua Santa Catarina e a Avenida Brasil);

XVII-**Rua São Paulo** (entre a Rua Santa Catarina e a Igreja matriz);

XVIII-**Rua Paraíba** (entre a Rua Santa Catarina e Rua Pará);

XIX- **Rua Sergipe** (entre a Rua Santa Catarina e Rua Piauí);

XX- **Rua Alagoas** (entre a Rua Santa Catarina e a Rua Piauí);

XXI- **RuaPará** (entre a Rua Paraíba e Rua Alagoas);

XXII-**RuaMaranhão** (entre a Rua Paraíba e Rua Alagoas);

XXIII-**Rua Paraíba** (entre a Rua Maranhão e Rua Piauí);

XXIV- **Rua Piauí** (entre a Rua Paraíba e Rua Alagoas).

VI – FATOR DE ABSORÇÃO ESTIMADO SOBRE A VALORIZAÇÃO: 100%
O percentual acima descrito foi determinado conforme artigo 4º, f da Lei Municipal Nº 2818/2021.
VII – PROPRIETARIO DE IMOVEL BENEFICIADO E ESTIMATIVA DA PARCELA:
O logradouro pavimentado beneficiará os imóveis dos proprietários relacionados no **anexo I deste pré edital**, contendo as áreas de pavimentação, passeio, sinalização viária, e drenagem de águas pluviais, juntamente com a estimativa da parcela de contribuição de melhoria, tendo como base o orçamento descrito no item III, limitada à valorização individual de cada imóvel, apurada ao final da obra.
VIII- PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A Contribuição de Melhoria poderá ser recolhida a vista ou em parcelas mensais e sucessivas, por meio de recolhimento que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.
O contribuinte que optar pelo pagamento a vista, terá direito a desconto de acordo com as seguintes condições:
a)No caso de qualquer valor relativo a imóvel com apenas uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento);
b)No caso de valor não superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento);
c)No caso de valor superior a R$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a imóvel com mais de uma testada, haverá desconto de 30% (trinta por cento).
O vencimento para pagamento a vista ou para pagamento da primeira parcela será de 30 (trinta) dias após o lançamento.

IX- DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:
Pelo presente pré-edital ficam notificados os proprietários dos imóveis mencionados no anexo I, para no prazo de trinta dias, querendo, impugnar os elementos deste. Findo os trinta dias, sem manifestação dos interessados, considerar-se-á o pré-edital integralmente aceito.

Goioerê, 22 de dezembro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D3DE529C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021

SÚMULA: Interposição de Dotação do Orçamento da Câmara Municipal através da Lei 09/2020 no valor de R$ 226.564,28 (Duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para o Poder Executivo e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Poder Executivo, oferece-se a Interposição de Dotação do Orçamento constante do orçamento programa da Câmara Municipal em vigor como segue:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	27.313,68
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	44.732,64
3.3.90.14.00.00	Diárias –Civil	40.550,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.651,19
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.640,00
3.3.90.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.139,19
3.3.90.40.00.00.	Serviços Tecnologia da infor.e Comunicação-PJ	21.028,35
3.3.90.46.00.00.	Auxilio Alimentação	2.421,82
3.3.90.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.296,00
3.3.90.93.00.00.	Indenizações e Restituições	13.781,91
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.895,68
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.113,82
TOTAL		**226.564,28**

Art. 2º -:Este Decreto entrará em vigor na data de 23 de Dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 23 de dezembro de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:6E00E92F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 72/2021

LEI Nº 72/2021
Autor (PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: INSTITUI A TAXA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criada a Taxa Ambiental Municipal, que tem como fato gerador o exercício regular do controle e Poder de Polícia da Administração Pública Municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ou de autorização ambiental, de empreendimentos, obras ou atividades no âmbito do Município de Iguaraçu, considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como, demais serviços ambientais, tais como emissão de Certidões, Dispensas, cópias de processos, projetos ou documentos, segundas vias de documentos e licenças, elaboração de Laudos, Pareceres e Informações técnicas, análises técnicas, vistorias e Inspeções de natureza ambiental local.
§ 1º São considerados sujeitos passivos da Taxa Ambiental Municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que necessitem dos serviços descritos nesta Lei.
§ 2º O pagamento da Taxa Ambiental Municipal não será exigido dos órgãos da administração direta do Município, autarquias e fundações municipais, bem como, quando o pedido de Informação Técnica, Laudo ou vistoria, se der a pedido do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas ou Defensoria Pública.
§ 3º O lançamento e a cobrança da Taxa Ambiental Municipal serão realizados de forma direta pelo Município, permitida a arrecadação, fiscalização e o gerenciamento da Taxa Ambiental Municipal através de Consórcio Público, desde que os serviços públicos geradores da obrigação sejam prestados pelo Consórcio Público.
Art. 2º Poderão ser dispensados da cobrança da taxa ambiental municipal de que trata esta Lei, a critério da autoridade ambiental municipal, em procedimento administrativo próprio e com ratificação do Prefeito municipal:
I - Empreendimentos ou atividades consideradas de utilidade pública ou interesse social, a cargo de Entidades, Associações ou demais Organizações sem fins lucrativos;

II - Pedidos de vistoria ou Certidões, Declarações, Laudos, Pareceres e inclusive Autorizações Ambientais ou Florestais específicas, exclusivamente a pessoas físicas, para garantia de direitos, desde que comprovada situação de hipossuficiência;
III - outras situações contidas em legislação esparsa. Parágrafo único.
A comprovação de hipossuficiência de que trata o inciso II deste artigo, se dará com o comprovante de inscrição do interessado nos programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal ou com Laudo emitido pela Secretaria responsável do Município, atestando esta condição.
Art. 3º A base de cálculo da Taxa Ambiental é o custo do serviço público prestado pela Administração direta ou indireta, inclusive, através de Consórcio Público para esta finalidade, considerando-se as análises técnicas de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e demais documentos congêneres, as inspeções e vistorias in loco, a elaboração de Pareceres e Laudos técnicos e a emissão de Licenças, Autorizações ou Dispensa, conforme valores e formula de cálculo disposto na tabela anexa e/ou outras que a venham substituir ou acrescentar.
Parágrafo único. Os valores constantes do Anexo Único serão reajustados anualmente mediante ato do Chefe do Poder Executivo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo.
Art. 4º As licenças e autorizações ambientais emitidas pelo órgão ou entidade municipal competente ou ainda, por Consórcio público de que este faça parte, referente as atividades ambientais de sua competência ou que lhe forem delegadas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA ou por outros atos ou instrumentos de Órgão/Entidade Ambiental Estadual ou Federal, são:
I - Licença Prévia - LP;
II - Licença de Instalação (LI) e sua respectiva Renovação (RLI);
III - Licença de Operação (LO) e sua respectiva Renovação (RLO);
IV - Licença Ambiental Simplificada – LAS e suas respectivas renovações;
V - Licença Ambiental Unificada – LAU e suas respectivas renovações;
VI – Licença Ambiental de Regularização;
VII – Licença Ambiental de Ampliação;
VIII- Autorização Ambiental - AA; IX - Autorização de Intervenção Florestal - AIF;
Art. 5º Os serviços ambientais que também dependerão do pagamento da taxa ambiental municipal são:
I - Vistorias técnicas ou fiscais para fins de licenciamento, autorização, avaliação ou dispensa ambiental;
II - Análise de Estudos, Projetos e Laudos Ambientais;
III – Emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal;
IV – Emissão de Certidão Negativa de Débito Ambiental junto ao Município;
V – Emissão de Permissões, Outorgas, Registros ou outras licenças não compreendidas entre as estabelecidas no art. 3º desta Lei, desde que sejam de competência municipal e refiram-se a questões ambientais;
VI - Inspeção Florestal não decorrente de processos/pedidos de licenciamento, autorização ou dispensa;
VII – Inspeção/vistoria em obra, empreendimento, atividade ou imóvel, a requerimento do interessado, para fins ambientais, diverso do previsto no inciso I deste artigo.
VIII – Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica decorrentes de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental;
IX - Emissão de Laudos, Pareceres ou Informação Técnica, não decorrente de processos de licenciamento, autorização ou dispensa de licenciamento ambiental.
X– Cópias ou impressões de processos ou partes deles.;
XI – Emissão de segunda via de documentos, Licenças, Autorizações, Dispensas ou outros desta natureza.
Art. 6º Para o lançamento da Taxa Ambiental municipal serão considerados:
I - No caso de processos de licenciamento e Autorizações ambientais, o custo do serviço de análise dos Estudos, Projetos, Laudos e documentos exigidos em cada caso, mais o custo da vistoria e da emissão do documento de Licença/Autorização, ainda que negativo;
II - No caso de emissão de Certidões e Declarações, inclusive a de Dispensa, o custo da vistoria técnica, se houver, mais o custo pela emissão do documento, ainda que negativo;
III - No caso de vistorias ambientais e inspeções florestais para fins diversos do processo de licenciamento, autorização ambiental ou emissão de Declaração de Dispensa, o custo da vistoria, nos termos do Anexo I desta Lei e a elaboração do Laudo ou Parecer técnico;
IV - No caso de análise técnica de Projetos, Estudos, Laudos ambientais, para fins diversos do Licenciamento, Autorização ou Dispensa Ambiental, o custo do serviço da análise técnica estabelecido para cada tipo de Estudo, Projeto ou Laudo, considerando a quantidade de análises feitas no mesmo documento e a quantidade de técnicos envolvidos na análise, mais o custo da realização de vistoria in loco, se houver.
V – No caso de cópias de processos de Licenciamento, Autorizações ou Dispensas, de Infrações Administrativas ou outros de natureza ambiental, o custo da impressão ou da fotocópia de cada página.
VI – No caso de segunda via de Laudos, Pareceres, Licenças, Autorizações, Certidões ou outros documentos similares, o custo da impressão ou fotocópia do documento, conforme o caso.
§ 1º A taxa ambiental municipal é devida no ato do protocolo do requerimento do serviço ambiental pelo interessado e sem a comprovação de pagamento da mesma, o requerimento não será protocolado.
§ 2º O prazo para recolhimento será o constante no documento de arrecadação.
§ 3º A taxa ambiental municipal será lançada com base em enquadramento prévio declarado pelo requerente e não será restituída ou reaproveitada em outros processos, por ato decorrente de erro do Requerente ou de quem o representa.
§ 4º No caso de ser necessária a avaliação de projetos complementares, reanálise de Projetos, Estudos, Laudos, Relatórios e/ou vistorias complementares, será devido o pagamento de taxa complementar, de acordo com planilha de serviços elaborada pelo técnico responsável, no ato de emissão da Licença, sendo que esta ficará condicionada ao pagamento da taxa complementar.
§ 5º Fica dispensado o pagamento de taxas relacionadas a extração de cópia de processos, de documentos ou de pedidos de segunda via quando a resposta ao requerimento se der através de sistema web/on-line.
Art. 7º A taxa ambiental municipal, será calculada de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas contidas no Anexo Único desta lei.
§ 1º Os critérios de cálculo da taxa ambiental municipal variam, quando se tratar de processo de licenciamento, autorização ou dispensa ambiental conforme o porte e o potencial poluidor do empreendimento, atividade ou obra objeto do Requerimento.
§ 2º Os parâmetros para definição do porte e do potencial poluidor de que trata o § 1º deste artigo estão definidos no Anexo único desta lei.
§ 3º Para fins de fixação do valor da taxa de vistoria de empreendimentos imobiliários, das autorizações ambientais para movimentação de terra, depósito de resíduo da construção civil e demolição, manutenção de estradas rurais, da autorização de intervenção florestal, das atividades agropecuárias, silviculturais, de saneamento e infra estrutura e dos empreendimentos de comércio ou serviços licenciados na fase de concepção ou localização, independentemente da modalidade da licença, considerar-se-á sempre a área total do imóvel objeto de análise, nos termos do estabelecido nas Tabelas III, IV e V do Anexo único desta Lei, conforme o caso.
§ 4º Caso, durante a análise dos documentos apresentados, fique demonstrado que as informações para enquadramento do requerimento, nos termos do estabelecido no § 1º deste artigo, prestadas pelo requerente ou seu representante legal, são falsas, omissas ou errôneas, será lançada de ofício a diferença da Taxa Ambiental, para recolhimento em prazo estabelecido em regulamento específico, sob pena de arquivamento do processo, além da aplicação das medidas cabíveis quanto a responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo fato.

§ 5º Caso o lançamento da taxa, devido ao tipo de Requerimento ou insuficiência de dados/informações não seja possível preliminarmente, poderá ser feito após a realização do trabalho, porém, a emissão de documento de resposta, fica condicionada a comprovação do recolhimento da mesma.
Art. 8º Aplica-se à Taxa prevista na presente lei, no que couber, a legislação tributária do Município de Iguaraçu.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, e especificamente a Lei 036/2018
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 23 de dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS A CARGO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

DA TAXA AMBIENTAL PRELIMINAR 1
I - PARA A COMPOSIÇÃO DO VALOR DA TAXA AMBIENTAL A SER COBRADA NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO e DISPENSA AMBIENTAL, INCLUSIVE NA RENOVAÇÃO, QUANDO COUBER, SERÁ CONSIDERADO O SEGUINTE CÁLCULO:
Valor da Taxa= A + B+ C
A – Compreende o custo da análise técnica e da análise documental em cada requerimento;
B – Compreende o custo da vistoria/inspeção ambiental;
C – Compreende o custo de emissão do documento de Licença, Autorização, Dispensa.

I.a) DA ANÁLISE TÉCNICA:
OS VALORES COBRADOS POR ANÁLISE TÉCNICA e DOCUMENTAL EM CADA PROCESSO DE LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO LEVARÃO EM CONTA:
A) A hora profissional despendida na análise.
B) A quantidade de profissionais que analisaram o processo, incluindo análise documental do Requerimento.
C) O custo de análise2 de cada Estudo, Projeto Laudo ou Mapas, determinado para o licenciamento ambiental em questão considerando-se o critério de potencial poluidor do empreendimento/atividade, conforme estabelecido nas tabelas I e II.

TABELA I - POTENCIAL POLUIDOR DE EMPREENDIMENTOS/ATIVIDADES

a) pequeno potencial poluidor	os empreendimentos/atividades que gerem apenas uma tipologia de resíduos de acordo com suas características físicas e desde que não se trate de Resíduos definidos como Classe I, além do esgoto sanitário.
b) médio potencial poluidor	os empreendimentos que gerem mais de uma tipologia de resíduos, segundo suas características

1 Considera-se preliminar pois cobrada preliminarmente ao Protocolo do pedido de Licença ou Autorização, com base nas declarações feitas pelo Requerente, nos termos do disposto no art. 6º, §§ 1º e 3º.

2 Os Estudos, Projetos, Mapas e Laudos necessários para cada modalidade de Licenciamento ou Autorização serão estabelecidos em normativas específicas dos órgãos ou entidades competentes. 3O potencial poluidor de uma atividade ou empreendimento será avaliado a depender da quantidade e características físicas dos resíduos gerados e é considerado para computar o tempo despendido na análise do processo, bem como, para definir a quantidade de Estudos, Projetos e similares exigidos.

	Físicas ou que gerem resíduos classe I, além do esgoto sanitário.

TABELA II –CUSTO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO/ESTUDOS/MAPAS E LAUDOS ESPECÍFICOS4

MAPA PLANIALTIMÉTRICO COMPLETO	R$ 96,00
PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos (serviços, comércio, indústria e saúde)	R$ 96,00
PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	R$ 96,00
PAC - Plano Ambiental de Construção Civil com PGRCC já Incluso.	R$ 192,00
PCPA SIMPLIFICADO - Plano de Controle de Poluição Ambiental Simplificado	R$ 96,00
PCPA COMPLETO - Plano de Controle de Poluição Ambiental Completo	R$ 192,00
Plano de Arborização Urbana	R$ 96,00
Plano Básico Ambiental - PBA	R$ 192,00
Plano de Controle Ambiental - PCA	R$ 384,00
Relatório Ambiental Prévio - RAP	R$ 384,00
Projeto/Laudo de Tratamento de Efluentes	R$ 192,00
Projeto Executivo Preliminar	R$ 96,00
Laudo de Tratamento Acústico	R$ 96,00
Proposta Técnica Ambiental	R$ 96,00
Projeto de Intervenção ou Manejo Florestal	R$ 192,00
Laudo de Emissão Gasosa	R$ 192,00
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	R$ 192,00
Análise Documental do Requerimento	R$ 48,00
Demais projetos e estudos ambientais	**de acordo com cálculo estabelecido pelos técnicos do órgão ambiental responsável, considerando-se a quantidade de técnicos envolvidos na análise e de horas despedidas na análise (pelo potencial poluidor do empreendimento/atividade).**

4 Valor a ser cobrado pela análise de estudos, projetos e Laudos por profissional técnico habilitado do órgão ambiental municipal ou mediante Convênio ou delegação, considerando-se pela sua complexidade, a quantidade de profissionais envolvidos na análise e o valor da hora/profissional, calculado de acordo com a remuneração de cada profissional envolvido na análise.

I.b) DA VISTORIA/INSPEÇÃO:

O CUSTO DA VISTORIA TÉCNICA OU INSPEÇÃO, NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO OU DISPENSA AMBIENTAL, EXCETO PARA PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AUTORIZAÇÕES DE INTERVENÇÃO OU MANEJO FLORESTAL, SERÃO COBRADOS, CONSIDERANDO-SE O POTENCIAL POLUIDOR, NOS TERMOS DA TABELA I DESTE ANEXO, O PORTE DO EMPREENDIMENTO OU OBRA OBJETO DO REQUERIMENTO, CONSIDERANDO A TABELA III E A HORA TÉCNICA DESPENDIDA NA VISTORIA/INSPEÇÃO, CONFORME VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA IV..
TABELA III - QUANTO AO PORTE DO EMPREENDIMENTO

a) pequeno porte	aqueles com área total de até 1.000m²
b) médio porte	aqueles com área total de 1001m² a 5.000m².
c) grande porte	acima de 5.000 m².

TABELA IV – COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA VISTORIA/INSPEÇÃO NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E DISPENSA AMBIENTAL, EXCETUADOS OS LICENCIAMENTOS PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁIROS

POTENCIAL POLUIDOR	PEQUENO	MÉDIO
PORTE		
Pequeno	R$ 48,00	R$ 73,00
Médio	R$ 76,00	R$ 96,00
Grande	R$ 96,00	R$ 144,00

O CUSTO DA VISTORIA TÉCNICA OU INSPEÇÃO, NOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AUTORIZAÇÕES DE INTERVENÇÃO OU MANEJO FLORESTAL SERÃO COBRADOS, CONSIDERANDO-SE EXCLUSIVAMENTE A ÁREA VISTORIADA, CONFORME TABELA V ABAIXO:
TABELA V – CUSTO DA VISTORIA/INSPEÇÃO TÉCNICA/FISCAL EM PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO OU DISPENSA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁIROS E DE INTERVENÇÃO OU MANEJO FLORESTAL

a) Até 5.000 m² da área	R$ 96,00
b) De 5.001 m² até 1,0 hectares de área	R$ 144,00
c) De 1,0 hectares de área a 2,0 hectares	R$ 192,00
d) Acima de 2,0 hectares a cada 0,5 há ou fração de área adicional.	R$ 192,00 + R$ 48,00
e) Nos casos de Intervenção Florestal pontual5 em imóvel urbano de até 1.000m²	R$ 48,00

5 Para pedidos de Autorização de corte pontual (até 5 indivíduos) de espécies arbóreas em imóveis urbanos, que não esteja localizado em Área de Preservação Permanente, Unidade de Conservação, Área

I.c) DA EMISSÃO DO DOCUMENTO:

O custo para emissão da Licença específica será considerado com base na hora técnica despendida na sua elaboração, considerando, Parecer Conclusivo sobre o Requerimento e inclusão de Condicionantes e será o constante da Tabela VI:
TABELA VI – CUSTO DA EMISSÃO DE LICENÇA, AUTORIZAÇÃO E DISPENSA:

Licenças em geral e renovações; Autorização Ambiental; Autorização Florestal	R$ 30,00
Dispensa de Licenciamento	R$ 20,00

II – OUTROS SERVIÇOS AMBIENTAIS INDEPENDENTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO:
O Custo para emissão de Certidões, Declarações, cópias de processos ou de documentos, inspeção in loco, avaliações, análises técnicas e elaboração de Laudos ou Relatórios, independente de processo de licenciamento ou de autorização ambiental está estabelecido na tabela VII abaixo e levará em conta o custo de análise documental (Tabela II), se cabível ao caso e a emissão do documento pelo setor competente.
TABELA VI – CUSTO DE OUTROS SERVIÇOS AMBIENTAIS:

Certidão de Regularidade ambiental e similares	R$ 58,00
Declaração Negativa de Débitos ambientais e similares	R$ 58,00
Cópias de processos e documentos (impressos)	Impressão colorida – R$ 1,00 por cópia Impressão preto e branco – R$ 0,50 por cópia
Cópias de processos e documentos (fotocópia)	R$ 0,30 por cópia
Elaboração de Laudo ou Informação Técnica, Pareceres, Relatórios e similares	R$ 80,00 + o valor da vistoria/inspeção (conforme tabela IV ou V) se for o caso.

Requerimentos de vistoria/inspeção independentes de processos de Licenciamento, Autorização ou Dispensa, para fins de elaboração de Parecer Técnico ou não, serão aplicados os valores das Tabelas IV ou V, a depender do caso.

_____
Verde urbana, Remanescentes Florestais ou outras áreas de especial proteção ambiental.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:27931F91

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021
(Autoria: Poder Legislativo)

SÚMULA – Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 19/2019 que "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, extingue os cargos de

controle interno, assistente geral do quadro permanente de pessoal, bem como, o de supervisor de Serviços Gerais e de Diretor Geral do quadro de Cargos Comissionados e dá outras providências."

***FAÇO SABER**, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, APROVOU E EU, ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:*

Fica criado o Cargo de Provimento Efetivo de **Controlador Interno**, com jornada laboral de 10 (dez) horas semanais, cujos vencimentos integram o Anexo III - Tabela De Vencimento - Cargos De Provimento Efetivo, da Lei Ordinária nº 19/2019, nos termos do Anexo V desta Lei Complementar.
§1º - Em consequência das disposições do *caput,* fica alterada a alínea "a" do §1º do Artigo 26 da Lei Ordinária nº 19/2019, passando a constar: "a) Composta por 33 (trinta e três) referências: de 1 a 33 e 02 (duas) classes: GOP/1 e GOP/2.".

Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Administrativo**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, cujos vencimentos integram o Anexo VI - Tabela De Vencimento - Cargos De Provimento Em Comissão, da Lei Ordinária nº 19/2019, nos termos do Anexo VI desta Lei Complementar.

Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **Assistente Administrativo**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, cujos vencimentos integram o Anexo VI - Tabela De Vencimento - Cargos De Provimento Em Comissão, da Lei Ordinária nº 19/2019, nos termos do Anexo VI desta Lei Complementar.

Fica **extinto** o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo constante do Anexo II - Quadro Quantitativo, Carga Horária Semanal e Simbologia de Vencimentos dos Cargos em Comissão – da Lei Ordinária nº 19/2019, a partir da eficácia desta Lei.

São partes integrantes desta lei, os seguintes anexos:
Anexo I – Quadro Quantitativo, Carga Horária Semanal E Simbologia De Vencimentos Dos Cargo De Provimento Efetivo;
Anexo II – Quadro Quantitativo, Carga Horária Semanal E Simbologia De Vencimentos Dos Cargos De Provimento Em Comissão;
Anexo III - Descrição Das Atribuições Funcionais Cargos De Provimento Efetivo;
Anexo IV - Descrição Das Atribuições Funcionais Cargos De Provimento em Comissão;
Anexo V – Tabela de Vencimento de Cargos de Provimento Efetivo;
Anexo VI – Tabela de Vencimento de Cargos de Provimento em Comissão.

Os anexos da presente Lei complementar integrarão os anexos da Lei Ordinária nº 19/2019, conforme abaixo:
Anexo I – Quadro Quantitativo, Carga Horária Semanal E Simbologia De Vencimentos Dos Cargo De Provimento Efetivo, integram o Anexo I da Lei Ordinária nº 19/2019;
Anexo II – Quadro Quantitativo, Carga Horária Semanal E Simbologia De Vencimentos Dos Cargos De Provimento Em Comissão integram o Anexo II da Lei Ordinária nº 19/2019;
Anexo III - Descrição Das Atribuições Funcionais Cargos De Provimento Efetivo, integram o Anexo IV da Lei Ordinária nº 19/2019;
Anexo IV - Descrição Das Atribuições Funcionais Cargos De Provimento em Comissão, integram o Anexo V da Lei Ordinária nº 19/2019;
Anexo V – Tabela de Vencimento de Cargos de Provimento Efetivo, integram o Anexo III da Lei Ordinária nº 19/2019;
Anexo VI – Tabela de Vencimento de Cargos de Provimento em Comissão, integram o Anexo VI da Lei Ordinária nº 19/2019.

Esta Lei Complementar entrará em vigor à partir de 01 de janeiro de 2022, mantendo-se inalteradas as disposições da Lei Ordinária nº 19/2019, não alcançadas por esta Lei Complementar, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 23 de Dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SIMBOLOGIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NOMENCLATURA	QUANTIDADE DE VAGA	CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Controlador Interno	01	GOP/2	10 horas

ANEXO II

QUADRO QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SIMBOLOGIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE DE VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
Secretário Administrativo	02	40 horas	CC-4
Assistente Administrativo	01	40 horas	CC-5

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: **CONTROLADOR INTERNO**	REFERÊNCIA: GOP/2
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO DEFINITIVO NO CONSELHO/ÓRGÃO DE CLASSE	

Sumário das Atribuições:

Executar controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Tarefas Típicas:
Verificar e apoiar o Poder Legislativo na fiscalização quanto a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município no âmbito da Administração Direta, Indireta e do Legislativo Municipal, no mínimo uma vez por bimestre;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Verificar e apoiar o Poder Legislativo no exercício do controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Verificar e apoiar o Poder Legislativo no exercício do controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes.
Supervisionar as medidas adotadas pelo Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
Verificar e apoiar o Poder Legislativo no controle do alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
Verificar e apoiar o Poder Legislativo no acompanhamento do atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais;
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**	DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	

Sumário das Atribuições
Redigir e digitar documentos; auxiliar nas atividades administrativas de recursos humanos, de comunicações, de cerimonial, de informática e de finanças.

Atribuições Típicas
Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;
Exarar despachos, interlocutórios ou não, de acordo com a orientação do superior hierárquico;
Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores.
Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo, propondo as modificações necessárias;
Proceder a estudos de simplificação através da informática;
Efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços;
proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados,
Efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente, redigir cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, quando necessário;
Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
Elaborar relatórios de atividade com base em informações dos arquivos, fichários e outros;
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	

Sumário das Atribuições
executar tarefas na área administrativa, executando atividades de coordenação, organização, análise e controle das atividades administrativas.

Atribuições Típicas
efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;
elaborar ou auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral;
efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;

efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variado, de acordo com a sua especialidade;
colaborar na elaboração dos planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e boletins;
redigir, revisar, digitar e encaminhar documentos diversos;
operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeo e outros;
emitir listagens e relatórios quando necessário;
elaborar, analisar e atualizar tabelas, quadros demonstrativos e outros documentos;
preparar minutas de informações em processos, fazendo levantamentos, efetuando cálculos, emitindo certidões, preenchendo formulários, etc., submetendo-as a apreciação superior;
identificar a situação financeira do órgão, analisando os recursos disponíveis para planejar os serviços ligados à previsão orçamentária, receita e despesas, tesouraria e outros;
participar da elaboração da política financeira do órgão, colaborando com informações, sugestões e projeções, a fim de contribuir para a definição dos objetivos gerais e específicos e a realização de projetos, planos e programas orçamentários;
informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas;
executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CLASSE
Controlador Interno	GOP/2

		NÍVEIS		
CARREIRA		I	II	III
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
Até 3 anos	1	1.335,00	1.735,50	1.909,05
4 anos	2	1.602,00	2.082,60	2.290,86
5 anos	3	1.762,20	2.290,86	2.519,95
6 anos	4	1.850,31	2.405,40	2.645,94
7 anos	5	1.887,32	2.453,51	2.698,86
8 anos	6	1.925,06	2.502,58	2.752,84
9 anos	7	1.963,56	2.552,63	2.807,90
10 anos	8	2.002,84	2.603,69	2.864,05
11 anos	9	2.042,89	2.655,76	2.921,34
12 anos	10	2.083,75	2.708,87	2.979,76
13 anos	11	2.125,42	2.763,05	3.039,36
14 anos	12	2.167,93	2.818,31	3.100,14
15 anos	13	2.211,29	2.874,68	3.162,15
16 anos	14	2.255,52	2.932,17	3.225,39
17 anos	15	2.300,63	2.990,82	3.289,90
18 anos	16	2.346,64	3.050,63	3.355,70
19 anos	17	2.393,57	3.111,65	3.422,81
20 anos	18	2.441,44	3.173,88	3.491,27
21 anos	19	2.490,27	3.237,36	3.561,09
22 anos	20	2.540,08	3.302,10	3.632,31
23 anos	21	2.590,88	3.368,14	3.704,96
24 anos	22	2.642,70	3.435,51	3.779,06
25 anos	23	2.695,55	3.504,22	3.854,64
26 anos	24	2.749,46	3.574,30	3.931,73
27 anos	25	2.804,45	3.645,79	4.010,37
28 anos	26	2.860,54	3.718,70	4.090,57
29 anos	27	2.917,75	3.793,08	4.172,39
30 anos	28	2.976,11	3.868,94	4.255,83
31 anos	29	3.035,63	3.946,32	4.340,95
32 anos	30	3.096,34	4.025,24	4.427,77
33 anos	31	3.158,27	4.105,75	4.516,32
34 anos	32	3.221,43	4.187,86	4.606,65
35 anos	33	3.285,86	4.271,62	4.698,78

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGO	VENCIMENTO MENSAL EM (R$)
Secretário Administrativo	02	R$ 1.500,00
Assistente Administrativo	01	R$ 1.100,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5FD1C208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 257/2021

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 257/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 28/2020, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias	
Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.128.0002.0001000 - Contribuição Pasep	
Despesa - 31 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2015000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Despesa - 90 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.400,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 243 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.0011.2073000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	
Despesa - 385 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0002.2003000 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
Despesa - 12 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0002.2006000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 24 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 99 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000,00
Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública	
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 16 de dezembro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:EAE0C2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 418/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o contido em Oficio nº 345/2021 – SMEC de 06 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita seja concedido férias coletivas com inicio aos 03/01/2022 e com termino aos 01/02/2022 aos profissionais da Educação (professores, Administrativo, Serviços Gerais), lotados atualmente no Departamento Municipal de Educação, que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR nas escolas e centros municipais de ensino;

CONSIDERANDO, o contido em Oficio nº 346/2021 – SMEC de 06 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita o pagamento de terço de férias;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Daniel Aparecido Ferreira	200836	Agente Adm.	19/08/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Daniele F. R. do Carmo Polizel	200655	Agente Adm.	31/05/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Luiz Renato Tonet	200752	Agente Adm.	28/02/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria Auxiliadora Scaramal	500571	Agente Adm.	28/02/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Renata Cristina dos Santos	200796	Agente Adm.	01/10/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Shirley A. de Souza Camarini	200795	Agente Adm.	01/10/2021 A 30/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
Juliana Miyao Torie	200843	Nutricionista	04/10/2021 A 31/12/2021	03//01/2022	01/02/2022
Lorena Fernanda de Souza	200847	Merendeira	19/10/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:68FF5471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 419/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o contido em Oficio nº 345/2021 – SMEC de 06 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita seja concedido férias coletivas com inicio aos 03/01/2022 e com termino aos 01/02/2022 aos profissionais da Educação (professores, Administrativo, Serviços Gerais), lotados atualmente no Departamento Municipal de Educação, que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR nas escolas e centros municipais de ensino;

CONSIDERANDO, o contido em Oficio nº 346/2021 – SMEC de 06 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita o pagamento de terço de férias;

R E S O L V E : -

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Clemar Francilina da Costa	200836	Aux. S. Gerais I	28/02/2020 A 27/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
Inglyd Marcely Ferrato	200806	Aux. S. Gerais I	09/08/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Luciana Batista de Souza	500674	Aux. S. Gerais I	09/08/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Lucinéia Luzia do Valle Jorge	200792	Aux. S. Gerais I	20/08/2020 A 19/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
Mara Lucia Corna Basseto	500678	Aux. S. Gerais I	02/07/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Márcia A. dos Anjos Arruda	500556	Aux. S. Gerais I	28/02/2020 A 27/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
Márcia Regina Jussiani	500612	Aux. S. Gerais I	30/01/2020 A 29/01/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria Aparecida Polizel	500680	Aux. S. Gerais I	30/05/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria de Lourdes P. Gonçalves	500682	Aux. S. Gerais I	30/05/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria Tereza Feriato	500685	Aux. S. Gerais I	30/05/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Patrícia Munhoz	500693	Aux. S. Gerais I	10/03/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Roseli A. Rodrigues Ferrari	500699	Aux. S. Gerais I	30/05/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Severina Batista de Barros	200502	Aux. S. Gerais I	28/02/2020 A 27/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
Sidinéia Aparecida Ribeiro	200774	Aux. S. Gerais I	09/05/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Tatiani Divina Lopes	200741	Aux. S. Gerais I	20/03/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Vanessa F. C. Martimiano	200785	Aux. S. Gerais I	05/03/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Vera Lúcia Bianconi do Vale	500707	Aux. S. Gerais I	30/05/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C4BDC749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 420/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art. 77 da LEI nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o contido em Oficio nº 345/2021 – SMEC de 06 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita seja concedido férias coletivas com inicio aos 03/01/2022 e com termino aos 01/02/2022 aos profissionais da Educação (professores, Administrativo, Serviços Gerais), lotados atualmente no Departamento Municipal de Educação, que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR nas escolas e centros municipais de ensino;

CONSIDERANDO, o contido em Oficio nº 346/2021 – SMEC de 06 de dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, que solicita o pagamento de terço de férias;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em atenção ao contido em **Oficio nº 345/2021/SMEC e na forma do Art. 77 da LEI nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – PR**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Adriana A. Soares dos Santos	400614	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Adriana Munhoz	400624	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Almir dos Santos	400805	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Ana Caroline da Silva	400802	PROFESSOR	03/09/2021 a 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Ana Cláudia Polizel Passeto	400797	PROFESSOR	01/10/2021 a 30/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
Ana Helena de Freitas Pereira	400767	PROFESSOR	06/02/2021 a 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Andréia Soares Alexandre	400633	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Angélica Mendes	400636	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Arlete A. Debiazzi Marinho	400708	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Célia Regina da Rosa Romero	400783	PROFESSOR	25/02/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Cristiane da Costa Silva Miguel	400611	PROFESSOR	25/02/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Cristiane Theodoro Fuzeto	400772	PROFESSOR	06/02/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Diomar Santin Tostes	400621	PROFESSOR	07/02/2020 A 06/02/2021	03/01/2022	01/02/2022
Eder Aparecido Calixto	400806	PROFESSOR	04/10/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Eder Roni Montanheiro	400785	PROFESSOR	18/03/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Elaine de Souza Oliveira	400635	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Eléia Rodrigues Teodoro Santini	400635	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Fabiane Franco	400807	PROFESSOR	28/10/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Fátima Aparecida Saúgo Fuzeto	400740	PROFESSOR	07/08/2020 a 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Flávia Karine Munhoz Xavier	500593	PROFESSOR	02/08/2020 a 01/08/2021	03/01/2022	01/02/2022
Gláucia A. Dalbem da Silva	400734	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Indianara Florenzano Batista	400799	PROFESSOR	03/09/2021 a 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Ivani José Alves	400586	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Jacira da Silva Vale	400735	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
João Bail Neto	400788	PROFESSOR	03/03/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	27/01/2022
Juliana Helena De Grande	400789	PROFESSOR	06/06/2020 A 05/06/2021	03/01/2022	27/01/2022
Juliane Caroline Santana	400782	PROFESSOR	21/02/2020 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Loaine Azevedo da Silva Soares	400808	PROFESSOR	05/11/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Luana Camila Marques	400803	PROFESSOR	03/09/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Lúcia Maria Alves	400553	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Luzia Galan Morelato	400775	PROFESSOR	11/11/2020 A 10/11/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria Aparecida Feriato	400298	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria Cícera Barbosa	400567	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria de Fátima Santos da Silva	400790	PROFESSOR	01/10/2020 A 30/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria Julia de Campos Pacheco	400780	PROFESSOR	11/02/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Maria Luiza Cândido	400781	PROFESSOR	11/02/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Marlene Chagas da Costa	400770	PROFESSOR	06/02/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Michele C. Neves Roberto	400629	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Railda Cristina Pereira Fabris	400500	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Rayara A. Pereira Scaramal	400796	PROFESSOR	01/10/2020 A 30/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
Rosana A. Mendes Batista Aron	400620	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Rosimari Bubola Hashiguti	400499	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Sara G. dos Santos Trevisan	400632	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Shirlei Aparecida de Andrade	400768	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Silvana A. Soares Zamboni	400798	PROFESSOR	01/10/2020 A 30/09/2021	03/01/2022	01/02/2022
Silvânia Giovanini Dalbem	400623	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Silvete Aron Alhão	400585	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Silvia Carvalho Silva Menegasso	400604	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022

Silvia Maria Queiroz de Lima	400625	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Silvia Renata Munhoz	400507	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Solange A. dos Santos Severino	400791	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Sueli Célia de Araújo Leite	400595	PROFESSOR	31/12/2020 A 30/12/2021	03/01/2022	01/02/2022
Tatiane Elias da Silva Pereira	400595	PROFESSOR	03/09/2021 A 31/12/2021	03/01/2022	01/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7F8F9F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 421/2021

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Antonio Francisco de Freitas	200490	Aux. S. Gerais II	28/02/2020 a 27/02/2021	04/01/2022	23/01/2022
Clayton Rodrigo Henrique	200653	Diretor D. Esp.	30/05/2020 a 29/05/2021	04/01/2022	23/01/2022
Daiana Alves de L. Ramos	200776	Advogada	13/08/2019 a 12/08/2020	04/01/2022	03/02/2022
Edimar Ap. Martimiano	200724	Auxiliar Man.	10/03/2020 a 09/03/2021	04/01/2022	23/01/2022
Fernando da Silva	200662	Diretor Prot.	30/05/2020 a 29/05/2021	04/01/2022	23/01/2022
Graziela Maria Polizel	200804	Oficial Adm.	13/07/2020 a 12/07/2021	20/12/2021	18/01/2022
Helena Ap. S. Gonçalves	900045	Agente Com.	30/11/2020 a 29/11/2021	20/12/2021	10/01/2022
Ivan Alexandre	200816	Oficial Adm.	01/10/2020 a 30/09/2021	10/01/2022	29/01/2022
Jose Aparecido de Oliveira	200610	Aux. S. Gerais I	29/06/2019 a 28/06/2020	04/01/2022	23/01/2022
José Marzura	200206	Motorista	31/10/2020 a 30/10/2021	04/01/2022	22/01/2022
José Wanderley Porto	200768	Oficial Adm.	18/03/2020 a 19/03/2021	04/01/2022	23/01/2022
Júlio Cesar Dias	200413	Agente Adm.	06/04/2020 a 05/04/2021	04/01/2022	23/01/2022
Larissa A. Monteiro Machado	200807	Assistente Social	13/08/2019 a 12/08/2020	04/01/2022	23/01/2022
Maria Luciene Jussiani	200563	Agente Adm.	27/02/2019 a 26/02/2020	04/01/2022	23/01/2022
Raul de Souza Porto Neto	200697	Aux. S. Gerais I	01/06/2020 a 31/05/2021	04/01/2022	23/01/2022
Salvador Paulo Dias	200808	Motorista	03/08/2018 a 02/08/2019	10/01/2022	29/01/2022
Silvana de Lima	200779	Agente Adm.	01/10/2019 a 30/09/2020	04/01/2022	23/01/2022
Valbeti Gonçalves	200726	Aux. S. Gerais II	10/03/2020 a 09/03/2021	04/01/2022	23/01/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.
Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8E43EDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2021

DECRETO Nº 212/2021
DATA: 22.12.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo (282)	303	50.000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 50.000,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (276)	303	50.000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3893CAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO 140/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 140/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 30/2020 de 11/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.682.387,86 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
12 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.704,31
12 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230,27
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
40 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.570,00
03.020.04.122.0002.2.025		**PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO**	
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.002		**Contribuição ao PASEP**	
73 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	42.000,00

73 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.067,69
97 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL**	
104 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.588,75
104 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.095,88
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
112 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.600,09
121 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
146 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
187 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.900,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
226 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.386,73
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
247 - 3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%**	
269 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.280,92
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
336 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.223,24
		CIVIL	
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
374 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.003,15
408 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
374 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.379,85
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
429 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.916,69
436 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.499,12
452 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
495 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.027		**Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS**	
566 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91,17
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
710 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
710 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.050,00
Total.....:			**1.682.387,86**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
249 - 3.3.90.39.00.00	119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total.....:			**18.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	549.361,86
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.200,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	200.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	357.570,00
Receita: 1.7.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	200.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	140.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	2.706,00
Receita: 1.7.5.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	83.900,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	15.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.650,00
Total:		**1.664.387,86**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 17 de dezembro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:046F41F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°054/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Kihara & Sassaki Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR CONTRATUAL: O valor **GLOBAL ESTIMADO** para a contratação é de R$ 1.153.478,64 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), pelo preço unitário conforme tabela de serviços e preços abaixo descritos:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
2	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,20	R$ 10.560,00
3		ANCA C	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
4		ANCA P	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
5		ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
6	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
7	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
8	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
9		CASEÍNA	300	R$ 3,91	R$ 1.173,00
10	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
11		COAGULOGRAMA	1200	R$ 5,80	R$ 6.960,00
12	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
13	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
14	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
15	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
16	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
17	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
18		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
19	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
20	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 48,72	R$ 584,64
21	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
22	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
23	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,50	R$ 4.500,00
24	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
25	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 2,80	R$ 1.344,00
26	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
27	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
28	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 1,50	R$ 2.700,00
29	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
30		DIMERO D	1200	R$ 5,60	R$ 6.720,00
31	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
32	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 13,00	R$ 31.200,00
33	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
34	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
35	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
36	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00
37	20.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
38	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 9,00	R$ 4.320,00
39	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
40	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
41	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
42	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
43	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 5,27	R$ 1.581,00
44	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
45	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,40	R$ 6.120,00
46	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
47	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
48	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
49	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00

50	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
51	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
52	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
53	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
54	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 7,00	R$ 6.300,00
55	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ .3159,00
56	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
57	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 1,98	R$ 3.564,00
58	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
59	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 2,98	R$ 8.940,00
60	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
61	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
62		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
63	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
64	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,86	R$ 23.580,00
65	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
66	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
67	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
68	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
69	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 7,30	R$ 13.140,00
70		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 13,88	R$ 13.324,80
71		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 117,47	R$ 70.482,00
72	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
73	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
74	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964,80
75	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
76	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
77	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
78		DOSAGEM DE NS1AG	300	R$ 13,88	R$ 4.164,00
79	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
80	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
81	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
82		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
83	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 7,20	R$ 4.320,00
84	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
85	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
86		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 2,50	R$ 750,00
87	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
88	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
89		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 5,90	R$ 17.700,00
90	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
91	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 10,20	R$ 6.120,00
92	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	180	R$ 8,76	R$ 1.576,80
93	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400	R$ 11,60	R$ 4.640,00
94		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 9,90	R$ 3.564,00
95		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 24,20	R$ 8.712,00
96	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
97	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
98	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,19	R$ 9.570,00
99	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
100	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
101	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
102	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 8,20	R$ 19.680,00
103	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 7,80	R$ 9.360,00
104	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00
105		ESTROGENIO	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
106	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 31,17	R$ 9.351,00
107	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
108	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
109		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 12,00	R$ 36.000,00
110	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
111	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
112	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
113	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,10	R$ 3.780,00
114	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 7,50	R$ 13.500,00
115	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 9,20	R$ 16.560,00
116	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
117	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 10,95	R$ 3.942,00
118	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 5,90	R$ 10.620,00
119	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
120	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
121	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 13,00	R$ 23.400,00
122	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 27,83	R$ 8.349,00
123	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 9,50	R$ 17.100,00
124	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
125	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 10,10	R$ 9.090,00
126	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 9,10	R$ 16.380,00
127	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
128	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
129	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,10	R$ 7.860,00
130	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 13,30	R$ 23.940,00

131	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 17,00	R$ 30.600,00
132	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,00	R$ 720,00
133	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
134	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
135	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
136	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
137	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
138	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
139		PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 1,80	R$ 3.240,00
140	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 7,88	R$ 4.728,00
141	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 1,88	R$ 564,00
142		PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
143		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
144	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 9,90	R$ 17.820,00
145	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
146	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
147	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
148		TOTG 50	300	R$ 1,90	R$ 570,00
149		TOTG 75	1800	R$ 5,48	R$ 9.864,00
					R$ 1.153.478,64

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo para Execução dos Serviços será até a data de 22/12/2022, não podendo haver prestação de serviços decorrentes deste CONTRATO após a referida data, salvo por acordo de prorrogação, devidamente justificado por escrito, nos termos do art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 22 de dezembro de 2021 e término no dia 22 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CHINGO KIHARA
Kihara & Sassaki LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5E37870B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°054/2021-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 006/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins Eireli

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR CONTRATUAL: O valor **GLOBAL ESTIMADO** para a contratação é de R$ 1.153.478,64 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), pelo preço unitário conforme tabela de serviços e preços abaixo descritos:

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt.	Valor Total
1		ABO+RH	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
2	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4800	R$ 2,20	R$ 10.560,00
3		ANCA C	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
4		ANCA P	480	R$ 37,13	R$ 17.822,40
5		ANTI TIREOGLOBULINA	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
6	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2400	R$ 4,98	R$ 11.952,00
7	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
8	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
9		CASEÍNA	300	R$ 3,91	R$ 1.173,00
10	02.02.05.002-5	CLEARENCE DE CREATININA	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
11		COAGULOGRAMA	1200	R$ 5,80	R$ 6.960,00
12	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
13	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	300	R$ 17,16	R$ 5.148,00
14	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
15	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	180	R$ 2,73	R$ 491,40
16	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	1800	R$ 1,89	R$ 3.402,00
17	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	480	R$ 5,62	R$ 2.697,60
18		CULTURA DE STRERTOCOCCUS ANAL E VAGINAL	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
19	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	180	R$ 2,01	R$ 361,80
20	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 48,72	R$ 584,64

21	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
22	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
23	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1800	R$ 2,50	R$ 4.500,00
24	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R$ 1,50	R$ 1.800,00
25	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	480	R$ 2,80	R$ 1.344,00
26	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
27	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R$ 2,73	R$ 3.276,00
28	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1800	R$ 1,50	R$ 2.700,00
29	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
30		DIMERO D	1200	R$ 5,60	R$ 6.720,00
31	02.02.03.121-7	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	300	R$ 13,35	R$ 4.005,00
32	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	2400	R$ 13,00	R$ 31.200,00
33	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO	300	R$ 2,01	R$ 603,00
34	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
35	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	1200	R$ 3,68	R$ 4.416,00
36	02.02.03.00.91	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	600	R$ 12,90	R$ 7.740,00
37	20.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	1200	R$ 2,10	R$ 2.520,00
38	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	480	R$ 9,00	R$ 4.320,00
39	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
40	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
41	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
42	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
43	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	300	R$ 5,27	R$ 1.581,00
44	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
45	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1800	R$ 3,40	R$ 6.120,00
46	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
47	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	300	R$ 3,68	R$ 1.104,00
48	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	600	R$ 9,86	R$ 5.916,00
49	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
50	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	600	R$ 2,90	R$ 1.740,00
51	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R$ 4,12	R$ 2.472,00
52	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1200	R$ 10,15	R$ 12.180,00
53	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	480	R$ 4,73	R$ 2.270,40
54	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	900	R$ 7,00	R$ 6.300,00
55	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	900	R$ 3,51	R$ .3159,00
56	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
57	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATOSE ALCALINA	1800	R$ 1,98	R$ 3.564,00
58	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	1800	R$ 2,01	R$ 3.618,00
59	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3000	R$ 2,98	R$ 8.940,00
60	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	4800	R$ 1,85	R$ 8.880,00
61	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1800	R$ 7,85	R$ 14.130,00
62		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	180	R$ 8,00	R$ 1.440,00
63	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	180	R$ 1,53	R$ 275,40
64	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3000	R$ 7,86	R$ 23.580,00
65	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
66	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	900	R$ 6,50	R$ 5.850,00
67	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3000	R$ 5,80	R$ 17.400,00
68	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	600	R$ 9,25	R$ 5.550,00
69	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	1800	R$ 7,30	R$ 13.140,00
70		DOSAGEM DE LACTOALBUMINA	960	R$ 13,88	R$ 13.324,80
71		DOSAGEM DE LACTOSE TOLERANCIA-PCR	600	R$ 117,47	R$ 70.482,00
72	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	R$ 2,25	R$ 675,00
73	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
74	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	480	R$ 2,01	R$ 964,80
75	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
76	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	900	R$ 8,12	R$ 7.308,00
77	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	900	R$ 2,01	R$ 1.809,00
78		DOSAGEM DE NS1AG	300	R$ 13,88	R$ 4.164,00
79	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00
80	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
81	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1800	R$ 1,85	R$ 3.330,00
82		DOSAGEM DE PPD	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
83	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	600	R$ 7,20	R$ 4.320,00
84	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1800	R$ 2,04	R$ 3.672,00
85	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
86		DOSAGEM DE SECREÇAO VAGINA (GRAM)	300	R$ 2,50	R$ 750,00
87	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R$ 1,85	R$ 4.440,00
88	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	300	R$ 15,35	R$ 4.605,00
89		DOSAGEM DE T4 LIVRE	3000	R$ 5,90	R$ 17.700,00
90	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	600	R$ 6,60	R$ 3.960,00
91	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	600	R$ 10,20	R$ 6.120,00
92	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA	180	R$ 8,76	R$ 1.576,80
93	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400	R$ 11,60	R$ 4.640,00
94		DOSAGEM DE TPO	360	R$ 9,90	R$ 3.564,00
95		DOSAGEM DE TRAB	360	R$ 24,20	R$ 8.712,00
96	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
97	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3000	R$ 2,01	R$ 6.030,00
98	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3000	R$ 3,19	R$ 9.570,00
99	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	3000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
100	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	300	R$ 9,00	R$ 2.700,00
101	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	R$ 1,85	R$ 5.550,00
102	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12	2400	R$ 8,20	R$ 19.680,00
103	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1200	R$ 7,80	R$ 9.360,00
104	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00

105		ESTROGENIO	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
106	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	300	R$ 31,17	R$ 9.351,00
107	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	180	R$ 1,53	R$ 275,40
108	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
109		LIPIDOGRAMA	3000	R$ 12,00	R$ 36.000,00
110	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
111	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
112	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	300	R$ 8,67	R$ 2.601,00
113	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLOSINA O (ASLO)	1800	R$ 2,10	R$ 3.780,00
114	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1800	R$ 7,50	R$ 13.500,00
115	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1800	R$ 9,20	R$ 16.560,00
116	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	360	R$ 18,55	R$ 6.678,00
117	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	360	R$ 10,95	R$ 3.942,00
118	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (Anti-HBS)	1800	R$ 5,90	R$ 10.620,00
119	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1800	R$ 11,00	R$ 19.800,00
120	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 9,80	R$ 8.820,00
121	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 13,00	R$ 23.400,00
122	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 27,83	R$ 8.349,00
123	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 9,50	R$ 17.100,00
124	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	1800	R$ 18,55	R$ 33.390,00
125	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R$ 10,10	R$ 9.090,00
126	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1800	R$ 9,10	R$ 16.380,00
127	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
128	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
129	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	600	R$ 13,10	R$ 7.860,00
130	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1800	R$ 13,30	R$ 23.940,00
131	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRÚS DE HEPATITE B (HBEAG)	1800	R$ 17,00	R$ 30.600,00
132	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	180	R$ 4,00	R$ 720,00
133	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	2400	R$ 4,10	R$ 9.840,00
134	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACP)	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
135	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
136	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1800	R$ 1,65	R$ 2.970,00
137	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	1800	R$ 10,25	R$ 18.450,00
138	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2400	R$ 1,65	R$ 3.960,00
139		PESQUISA FUNGOS	1800	R$ 1,80	R$ 3.240,00
140	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R$ 7,88	R$ 4.728,00
141	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DE COAGULO	300	R$ 1,88	R$ 564,00
142		PTH PARATORMÔNIO	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
143		RELAÇÃO PROTEINURA CREATININA URINARIA ISOLADO	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
144	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 9,90	R$ 17.820,00
145	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1800	R$ 10,00	R$ 18.000,00
146	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1800	R$ 2,73	R$ 4.914,00
147	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	1800	R$ 2,80	R$ 5.040,00
148		TOTG 50	300	R$ 1,90	R$ 570,00
149		TOTG 75	1800	R$ 5,48	R$ 9.864,00
					R$ 1.153.478,64

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo para Execução dos Serviços será até a data de 22/12/2022, não podendo haver prestação de serviços decorrentes deste CONTRATO após a referida data, salvo por acordo de prorrogação, devidamente justificado por escrito, nos termos do art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 22 de dezembro de 2021 e término no dia 22 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSILENE MARIA ARROYO GUEDES TEIXEIRA
Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8928F33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 973 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município de Lobato por meio do Decreto nº 785/2021 de 05/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos da área de Saúde e Assistência Social necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, 41 inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Elemento de Despesa em programáticas e ações já existentes no orçamento vigente de 2021, objetivando absorver à continuidade de atendimento de política pública à rede pública municipal em detrimento à pandemia ao contágio do vírus Coronavírus (COVID 19).

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).

SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.103		**Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)**	
3.1.90.11.00.00 – 709	1019	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	127.500,00
3.1.90.16.00.00 – 711	1019	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.91.13.00.00 - 726	1019	Obrigações Patronais	16.000,00
		Total da Suplementação	**150.500,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente do Superávit Financeiro de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do COVID 19.

1019 - Recurso de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde Covid-19	150.500,00
Total dos Excessos	**150.500,00**

Art. 3º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de Dezembro de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8B48FB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 959/2021

DECRETO N.º 959/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: "Regulamenta o recolhimento do IPTU e estabelece os valores de taxas e emolumentos a serem cobrados no ano de 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo artigo 5° da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994,
DECRETA
Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2022 deverá ser pago em uma cota única ou parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais.
§ 1° O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com desconto de 30% (trinta por cento), deverá fazê-lo até o dia 29 de abril de 2022.
§ 2° O vencimento da cota única sem desconto ou da primeira parcela será no dia 31 de maio de 2022; a segunda parcela no dia 30 de junho de 2022; a terceira parcela no dia 29 de julho de 2022 e a quarta e última parcela vencerá no dia 31 de agosto de 2022.
§ 3° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 4° O valor venal dos imóveis será corrigido pelo com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referência a outubro de 2021, cujo índice é de 11,08% (onze virgula zero oito por cento).
Art. 2° Ficam estabelecidos os valores das taxas e emolumentos a vigorar no exercício de 2022, com vencimento em 31 de março de 2022, na forma da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994 e art. 15-A da Lei Complementar nº 08 de 16 de setembro de 2015, conforme Anexos l, II, lll e

IV deste Decreto, partes integrantes do mesmo. Parágrafo Único. As taxas serão indexadas pelo seu correspondente valor em Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 3º No caso de tributos que tenham na base de seu cálculo critérios de unidades de medidas de tamanho e/ou temporais e/ou por local, os responsáveis tributários deverão firmar declaração junto ao Departamento de Arrecadação do Município, especificando as informações dos critérios acima descritos, sob as penas da lei, podendo ser responsabilizado, civil, administrativamente e criminalmente pelas declarações firmadas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Mandirituba, 14 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 959/2021 - ANEXO I

Classe	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE	UFM **A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	UFM **De 101m² a 400m²**	UFM **De 401m² a 1000 m²**	UFM **Acima de 1001 m²**
01.11-3	Cultivo de cereais	4,00	6,66	9,33	13,33
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	4,00	6,66	9,33	13,33
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	4,00	6,66	9,33	13,33
01.14-8	Cultivo de fumo	4,00	6,66	9,33	13,33
01.15-6	Cultivo de soja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.21-1	Horticultura	4,00	6,66	9,33	13,33
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	4,00	6,66	9,33	13,33
01.31-8	Cultivo de laranja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.32-6	Cultivo de uva	4,00	6,66	9,33	13,33
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	4,00	6,66	9,33	13,33
01.34-2	Cultivo de café	4,00	6,66	9,33	13,33
01.35-1	Cultivo de cacau	4,00	6,66	9,33	13,33
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.41-5	Produção de sementes certificadas	4,00	6,66	9,33	13,33
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	4,00	6,66	9,33	13,33
01.51-2	Criação de bovinos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	4,00	6,66	9,33	13,33
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.54-7	Criação de suínos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.55-5	Criação de aves	4,00	6,66	9,33	13,33
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	4,00	6,66	9,33	13,33
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	4,00	6,66	9,33	13,33
01.63-6	Atividades de pós-colheita	4,00	6,66	9,33	13,33
01.70-9	Caça e serviços relacionados	4,00	6,66	9,33	13,33
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	13,33	13,33	13,33	13,33
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	13,33	13,33	13,33	13,33
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	13,33	13,33	13,33	13,33
03.11-6	Pesca em água salgada	13,33	13,33	13,33	13,33
03.12-4	Pesca em água doce	13,33	13,33	13,33	13,33
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
03.22-1	Aquicultura em água doce	13,33	13,33	13,33	13,33
05.00-3	Extração de carvão mineral	13,33	13,33	13,33	13,33
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
07.10-3	Extração de minério de ferro	13,33	13,33	13,33	13,33
07.21-	Extração de minério de alumínio	13,33	13,33	13,33	13,33

9					
07.22-7	Extração de minério de estanho	13,33	13,33	13,33	13,33
07.23-5	Extração de minério de manganês	13,33	13,33	13,33	13,33
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	13,33	13,33	13,33	13,33
07.25-1	Extração de minerais radioativos	13,33	13,33	13,33	13,33
07.29-4	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	13,33	13,33	13,33	13,33
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	13,33	13,33	13,33	13,33
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	13,33	13,33	13,33	13,33
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	13,33	13,33	13,33	13,33
08.99-1	Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	6,66	9,33	13,33	19,90
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	6,66	9,33	13,33	19,90
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	6,66	9,33	13,33	19,90
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	6,66	9,33	13,33	19,90
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	6,66	9,33	13,33	19,90
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	6,66	9,33	13,33	19,90
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	6,66	9,33	13,33	19,90
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	6,66	9,33	13,33	19,90
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	6,66	9,33	13,33	19,90
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	6,66	9,33	13,33	19,90
10.51-1	Preparação do leite	6,66	9,33	13,33	19,90
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
10.52-0	Fabricação de laticínios	6,66	9,33	13,33	19,90
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	6,66	9,33	13,33	19,90
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	6,66	9,33	13,33	19,90
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	6,66	9,33	13,33	19,90
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	6,66	9,33	13,33	19,90
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	6,66	9,33	13,33	19,90
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	6,66	9,33	13,33	19,90
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	6,66	9,33	13,33	19,90
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	19,90
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	6,66	9,33	13,33	19,90
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	6,66	9,33	13,33	19,90
10.81-3	Torrefação e moagem de café	6,66	9,33	13,33	19,90
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	6,66	9,33	13,33	19,90
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	6,66	9,33	13,33	19,90
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	6,66	9,33	13,33	19,90
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	6,66	9,33	13,33	19,90
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	6,66	9,33	13,33	19,90
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	6,66	9,33	13,33	19,90
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	6,66	9,33	13,33	19,90
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	19,90
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	13,33	13,33	13,33	13,33
11.12-7	Fabricação de vinho	6,66	9,33	13,33	19,90
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	6,66	9,33	13,33	19,90
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	6,66	9,33	13,33	19,90
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	6,66	9,33	13,33	19,90

12.10-7	Processamento industrial do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	6,66	9,33	13,33	19,90
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	6,66	9,33	13,33	19,90
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	6,66	9,33	13,33	19,90
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	6,66	9,33	13,33	19,90
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	6,66	9,33	13,33	19,90
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	6,66	9,33	13,33	19,90
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	6,66	9,33	13,33	19,90
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	6,66	9,33	13,33	19,90
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	6,66	9,33	13,33	19,90
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	6,66	9,33	13,33	19,90
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	6,66	9,33	13,33	19,90
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	6,66	9,33	13,33	19,90
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	6,66	9,33	13,33	19,90
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	19,90
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	6,66	9,33	13,33	19,90
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	6,66	9,33	13,33	19,90
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	6,66	9,33	13,33	19,90
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	6,66	9,33	13,33	19,90
14.21-5	Fabricação de meias	6,66	9,33	13,33	19,90
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	6,66	9,33	13,33	19,90
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	6,66	9,33	13,33	19,90
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	6,66	9,33	13,33	19,90
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	19,90
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	6,66	9,33	13,33	19,90
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	6,66	9,33	13,33	19,90
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	6,66	9,33	13,33	19,90
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	19,90
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	6,66	9,33	13,33	19,90
16.10-2	Desdobramento de madeira	6,66	9,33	13,33	19,90
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	6,66	9,33	13,33	19,90
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	6,66	9,33	13,33	19,90
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	6,66	9,33	13,33	19,90
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	6,66	9,33	13,33	19,90
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	6,66	9,33	13,33	19,90
17.21-4	Fabricação de papel	6,66	9,33	13,33	19,90
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	6,66	9,33	13,33	19,90
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	6,66	9,33	13,33	19,90
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	6,66	9,33	13,33	19,90
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	6,66	9,33	13,33	19,90
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	6,66	9,33	13,33	19,90
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	6,66	9,33	13,33	19,90
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	19,90
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	6,66	9,33	13,33	19,90
18.12-1	Impressão de material de segurança	6,66	9,33	13,33	19,90
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	6,66	9,33	13,33	19,90
18.21-1	Serviços de pré-impressão	6,66	9,33	13,33	19,90

18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	6,66	9,33	13,33	19,90
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	6,66	9,33	13,33	19,90
19.10-1	Coquerias	13,33	13,33	13,33	13,33
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	13,33	13,33	13,33	13,33
19.31-4	Fabricação de álcool	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	13,33	13,33	13,33	13,33
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	13,33	13,33	13,33	13,33
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.14-2	Fabricação de gases industriais	13,33	13,33	13,33	13,33
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	13,33	13,33	13,33	13,33
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	13,33	13,33	13,33	13,33
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.33-9	Fabricação de elastômeros	13,33	13,33	13,33	13,33
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	6,66	9,33	13,33	19,90
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	6,66	9,33	13,33	19,90
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	6,66	9,33	13,33	19,90
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	13,33	13,33	13,33	13,33
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	13,33	13,33	13,33	13,33
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	13,33	13,33	13,33	13,33
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.92-4	Fabricação de explosivos	13,33	13,33	13,33	13,33
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	13,33	13,33	13,33	13,33
20.94-1	Fabricação de catalisadores	13,33	13,33	13,33	13,33
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	13,33	13,33	13,33	13,33
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	13,33	13,33	13,33	13,33
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	13,33	13,33	13,33	13,33
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de- ar	13,33	13,33	13,33	13,33
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	13,33	13,33	13,33	13,33
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	13,33	13,33	13,33	13,33
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	13,33	13,33	13,33	13,33
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	13,33	13,33	13,33	13,33
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	4,00	6,66	9,33	13,33
23.20-6	Fabricação de cimento	13,33	13,33	13,33	13,33
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	6,66	9,33	13,33	19,90

23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	6,66	9,33	13,33	19,90
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	6,66	9,33	13,33	19,90
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	19,90
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	6,66	9,33	13,33	19,90
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	6,66	9,33	13,33	19,90
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	19,90
24.11-3	Produção de ferro-gusa	6,66	9,33	13,33	19,90
24.12-1	Produção de ferroligas	6,66	9,33	13,33	19,90
24.21-1	Produção de semiacabados de aço	6,66	9,33	13,33	19,90
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	6,66	9,33	13,33	19,90
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	6,66	9,33	13,33	19,90
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	6,66	9,33	13,33	19,90
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	6,66	9,33	13,33	19,90
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	6,66	9,33	13,33	19,90
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	6,66	9,33	13,33	19,90
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	6,66	9,33	13,33	19,90
24.43-1	Metalurgia do cobre	6,66	9,33	13,33	19,90
24.49-1	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	19,90
24.51-2	Fundição de ferro e aço	6,66	9,33	13,33	19,90
24.52-1	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	6,66	9,33	13,33	19,90
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	6,66	9,33	13,33	19,90
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	6,66	9,33	13,33	19,90
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	6,66	9,33	13,33	19,90
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	6,66	9,33	13,33	19,90
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	6,66	9,33	13,33	19,90
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas	6,66	9,33	13,33	19,90
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	6,66	9,33	13,33	19,90
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	6,66	9,33	13,33	19,90
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	6,66	9,33	13,33	19,90
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	6,66	9,33	13,33	19,90
25.43-8	Fabricação de ferramentas	6,66	9,33	13,33	19,90
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	6,66	9,33	13,33	19,90
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	6,66	9,33	13,33	19,90
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	6,66	9,33	13,33	19,90
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	6,66	9,33	13,33	19,90
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	19,90
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	13,33	13,33	13,33	13,33
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	13,33	13,33	13,33	13,33
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	13,33	13,33	13,33	13,33
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	13,33	13,33	13,33	13,33
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	13,33	13,33	13,33	13,33
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	13,33	13,33	13,33	13,33
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	13,33	13,33	13,33	13,33

27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	13,33	13,33	13,33	13,33
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	13,33	13,33	13,33	13,33
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	13,33	13,33	13,33	13,33
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	13,33	13,33	13,33	13,33
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	13,33	13,33	13,33	13,33
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	13,33	13,33	13,33	13,33
28.14-3	Fabricação de compressores	13,33	13,33	13,33	13,33
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	13,33	13,33	13,33	13,33
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	13,33	13,33	13,33	13,33
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	13,33	13,33	13,33	13,33
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	13,33	13,33	13,33	13,33
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	13,33	13,33	13,33	13,33
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	13,33	13,33	13,33	13,33
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	13,33	13,33	13,33	13,33
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	13,33	13,33	13,33	13,33
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	13,33	13,33	13,33	13,33
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	13,33	13,33	13,33	13,33
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	13,33	13,33	13,33	13,33
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	13,33	13,33	13,33	13,33
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	13,33	13,33	13,33	13,33
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	13,33	13,33	13,33	13,33
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	13,33	13,33	13,33	13,33
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	13,33	13,33	13,33	13,33
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	13,33	13,33	13,33	13,33
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	13,33	13,33	13,33	13,33

30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
30.41-5	Fabricação de aeronaves	13,33	13,33	13,33	13,33
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	13,33	13,33	13,33	13,33
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	13,33	13,33	13,33	13,33
30.91-1	Fabricação de motocicletas	13,33	13,33	13,33	13,33
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados	13,33	13,33	13,33	13,33
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	4,00	6,66	9,33	13,33
31.04-7	Fabricação de colchões	4,00	6,66	9,33	13,33
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	4,00	6,66	9,33	13,33
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	4,00	6,66	9,33	13,33
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	4,00	6,66	9,33	13,33
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	4,00	6,66	9,33	13,33
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	4,00	6,66	9,33	13,33
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	13,33	13,33	13,33	13,33
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	4,00	6,66	9,33	13,33
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	13,33	13,33	13,33	13,33
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	4,00	6,66	9,33	13,33
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	4,00	6,66	9,33	13,33
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	4,00	6,66	9,33	13,33
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	4,00	6,66	9,33	13,33
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	4,00	6,66	9,33	13,33
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
35.11-5	Geração de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	20,19	20,19	20,19	20,19
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	20,19	20,19	20,19	20,19
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	20,19	20,19	20,19	20,19
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	20,19	20,19	20,19	20,19
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	13,33	13,33	13,33	13,33
38.11-4	Coleta de resíduos não perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	13,33	13,33	13,33	13,33
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	13,33	13,33	13,33	13,33

41.20-4	Construção de edifícios	13,33	13,33	13,33	13,33
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
42.12-0	Construção de obras de arte especiais	13,33	13,33	13,33	13,33
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	13,33	13,33	13,33	13,33
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	13,33	13,33	13,33	13,33
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	13,33	13,33	13,33	13,33
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	13,33	13,33	13,33	13,33
43.12-6	Perfurações e sondagens	13,33	13,33	13,33	13,33
43.13-4	Obras de terraplenagem	13,33	13,33	13,33	13,33
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.21-5	Instalações elétricas	13,33	13,33	13,33	13,33
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	13,33	13,33	13,33	13,33
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.30-4	Obras de acabamento	13,33	13,33	13,33	13,33
43.91-6	Obras de fundações	13,33	13,33	13,33	13,33
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	2,67	4,00	6,66	10,66
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	6,66	6,66	6,66	6,66
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	6,66	6,66	6,66	6,66
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	6,66	6,66	6,66	6,66
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	6,66	6,66	6,66	6,66
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	6,66	6,66	6,66	6,66
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	6,66	6,66	6,66	6,66
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	6,66	6,66	6,66	6,66
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	6,66	6,66	6,66	6,66
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	6,66	6,66	6,66	6,66
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	6,66	6,66	6,66	6,66
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	6,66	6,66	6,66	6,66
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	13,33	13,33	13,33	13,33
46.22-2	Comércio atacadista de soja	13,33	13,33	13,33	13,33
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	13,33	13,33	13,33	13,33
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	13,33	13,33	13,33	13,33
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	13,33	13,33	13,33	13,33
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
46.41-	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	13,33	13,33	13,33	13,33

9					
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	13,33	13,33	13,33	13,33
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	13,33	13,33	13,33	13,33
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	13,33	13,33	13,33	13,33
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	13,33	13,33	13,33	13,33
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	13,33	13,33	13,33	13,33
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	13,33	13,33	13,33	13,33
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	13,33	13,33	13,33	13,33
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	13,33	13,33	13,33	13,33
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	13,33	13,33	13,33	13,33
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	13,33	13,33	13,33	13,33
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	13,33	13,33	13,33	13,33
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	13,33	13,33	13,33	13,33
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	13,33	13,33	13,33	13,33
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	13,33	13,33	13,33	13,33
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	13,33	13,33	13,33	13,33
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	4,00	6,66	10,66	13,33
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	4,00	6,66	10,66	13,33
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	4,00	6,66	10,66	13,33
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	4,00	6,66	10,66	13,33
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	4,00	6,66	10,66	13,33
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	4,00	6,66	10,66	13,33
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	2,67	4,00	6,66	10,66
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	4,00	6,66	10,66	13,33
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	4,00	6,66	10,66	13,33
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	4,00	6,66	10,66	13,33
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	4,00	6,66	10,66	13,33
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	4,00	6,66	10,66	13,33
47.43-1	Comércio varejista de vidros	4,00	6,66	10,66	13,33
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	4,00	6,66	10,66	13,33
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	2,67	4,00	6,66	10,66
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.53-	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	2,67	4,00	6,66	10,66

9					

Classe	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE	A t é 1Até 100m² 0 0 m ²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	4,00	6,66	10,66	13,33
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	4,00	6,66	10,66	13,33
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4,00	6,66	10,66	13,33
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	4,00	6,66	10,66	13,33
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	4,00	6,66	10,66	13,33
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	2,67	4,00	6,66	10,66
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	2,67	4,00	6,66	10,66
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	2,67	4,00	6,66	10,66
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	4,00	6,66	10,66	13,33
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4,00	6,66	10,66	13,33
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4,00	6,66	10,66	13,33
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	4,00	6,66	10,66	13,33
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	2,67	4,00	6,66	10,66
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	4,00	6,66	10,66	13,33
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	2,67	4,00	6,66	10,66
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	4,00	6,66	10,66	13,33
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	VIDE QUADRO ANEXO II			
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
Classe	**DESCRIÇÃO**	A t é 3 v Até 3 e veículos í c u l o s	De 4 a 10 veículos	De 11 a 30 veículos	Acima de 31veículos
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	6,66	9,33	13,33	20,19
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	6,66	9,33	13,33	20,19
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	6,66	9,33	13,33	20,19
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	6,66	9,33	13,33	20,19
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	6,53	8,06	9,33	13,33
49.24-8	Transporte escolar	6,66	9,33	13,33	20,19
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	20,19
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	6,66	9,33	13,33	20,19
49.40-0	Transporte dutoviário	13,33	13,33	13,33	13,33
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	13,33	13,33	13,33	13,33
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	13,33	13,33	13,33	13,33
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	13,33	13,33	13,33	13,33
50.30-1	Navegação de apoio	13,33	13,33	13,33	13,33
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	13,33	13,33	13,33	13,33
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não regular	13,33	13,33	13,33	13,33
51.20-0	Transporte aéreo de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
51.30-7	Transporte espacial	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
52.11-7	Armazenamento	4,00	6,66	9,33	13,33
52.12-5	Carga e descarga	4,00	6,66	9,33	13,33
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	13,33	13,33	13,33	13,33

52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	13,33	13,33	13,33	13,33
52.23-1	Estacionamento de veículos	13,33	13,33	13,33	13,33
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
52.31-1	Gestão de portos e terminais	13,33	13,33	13,33	13,33
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	13,33	13,33	13,33	13,33
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	13,33	13,33	13,33	13,33
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
53.10-5	Atividades de Correio	13,33	13,33	13,33	13,33
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	13,33	13,33	13,33	13,33
55.10-8	Hotéis e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	4,00	9,33	13,33	13,33
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	VIDE QUADRO ANEXO II			
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
Classe	**DESCRIÇÃO**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	4,00	6,66	9,33	13,33
58.11-5	Edição de livros	4,00	6,66	9,33	13,33
58.12-3	Edição de jornais	4,00	6,66	9,33	13,33
58.13-1	Edição de revistas	4,00	6,66	9,33	13,33
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	4,00	6,66	9,33	13,33
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	4,00	6,66	9,33	13,33
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	4,00	6,66	9,33	13,33
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	13,33	13,33	13,33	13,33
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	13,33	13,33	13,33	13,33
60.10-1	Atividades de rádio	13,33	13,33	13,33	13,33
60.21-7	Atividades de televisão aberta	13,33	13,33	13,33	13,33
60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	13,33	13,33	13,33	13,33
61.10-8	Telecomunicações por fio	13,33	13,33	13,33	13,33
61.20-5	Telecomunicações sem fio	13,33	13,33	13,33	13,33
61.30-2	Telecomunicações por satélite	13,33	13,33	13,33	13,33
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	13,33	13,33	13,33	13,33
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	13,33	13,33	13,33	13,33
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	13,33	13,33	13,33	13,33
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	13,33	13,33	13,33	13,33
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	13,33	13,33	13,33	13,33
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	13,33	13,33	13,33	13,33
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	13,33	13,33	13,33	13,33
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	13,33	13,33	13,33	13,33
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	13,33	13,33	13,33	13,33
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13,33	13,33	13,33	13,33
63.91-7	Agências de notícias	13,33	13,33	13,33	13,33
63.99-	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33

2					
64.10-7	Banco Central	72,39	72,39	72,39	72,39
64.21-2	Bancos comerciais	72,39	72,39	72,39	72,39
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	72,39	72,39	72,39	72,39
64.23-9	Caixas econômicas	72,39	72,39	72,39	72,39
64.24-7	Crédito cooperativo	72,39	72,39	72,39	72,39
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	72,39	72,39	72,39	72,39
64.32-8	Bancos de investimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.34-4	Agências de fomento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.35-2	Crédito imobiliário	72,39	72,39	72,39	72,39
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	72,39	72,39	72,39	72,39
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária	72,39	72,39	72,39	72,39
64.40-9	Arrendamento mercantil	72,39	72,39	72,39	72,39
64.50-6	Sociedades de capitalização	72,39	72,39	72,39	72,39
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.62-0	Holding s de instituições não financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	72,39	72,39	72,39	72,39
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
64.70-1	Fundos de investimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	72,39	72,39	72,39	72,39
64.92-1	Securitização de créditos	72,39	72,39	72,39	72,39
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	72,39	72,39	72,39	72,39
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
65.11-1	Seguros de vida	26,65	26,65	26,65	26,65
65.12-0	Seguros não vida	26,65	26,65	26,65	26,65
65.20-1	Seguros-saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
65.30-8	Resseguros	26,65	26,65	26,65	26,65
65.41-3	Previdência complementar fechada	26,65	26,65	26,65	26,65
65.42-1	Previdência complementar aberta	26,65	26,65	26,65	26,65
65.50-2	Planos de saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	72,39	72,39	72,39	72,39
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	26,65	26,65	26,65	26,65
66.13-4	Administração de cartões de crédito	72,39	72,39	72,39	72,39
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	26,65	26,65	26,65	26,65
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	26,65	26,65	26,65	26,65
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	13,33	13,33	13,33	13,33
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	13,33	13,33	13,33	13,33
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	13,33	13,33	13,33	13,33
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	13,33	13,33	13,33	13,33
69.12-5	Cartórios	13,33	13,33	13,33	13,33
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	13,33	13,33	13,33	13,33
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	13,33	13,33	13,33	13,33
71.11-1	Serviços de arquitetura	13,33	13,33	13,33	13,33

71.12-0	Serviços de engenharia	13,33	13,33	13,33	13,33
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	13,33	13,33	13,33	13,33
71.20-1	Testes e análises técnicas	13,33	13,33	13,33	13,33
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	13,33	13,33	13,33	13,33
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	13,33	13,33	13,33	13,33
73.11-4	Agências de publicidade	13,33	13,33	13,33	13,33
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	13,33	13,33	13,33	13,33
74.10-2	Design e decoração de interiores	13,33	13,33	13,33	13,33
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
75.00-1	Atividades veterinárias	13,33	13,33	13,33	13,33
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	13,33	13,33	13,33	13,33
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	13,33	13,33	13,33	13,33
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	4,00	6,66	9,33	13,33
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	4,00	6,66	9,33	13,33
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	4,00	6,66	9,33	13,33
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	4,00	6,66	9,33	13,33
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	4,00	6,66	9,33	13,33
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	4,00	6,66	9,33	13,33
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	4,00	6,66	9,33	13,33
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão de obra	4,00	6,66	9,33	13,33
78.20-5	Locação de mão de obra temporária	4,00	6,66	9,33	13,33
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	4,00	6,66	9,33	13,33
79.11-2	Agências de viagens	4,00	6,66	9,33	13,33
79.12-1	Operadores turísticos	4,00	6,66	9,33	13,33
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	13,33	13,33	13,33	13,33
80.12-9	Atividades de transporte de valores	13,33	13,33	13,33	13,33
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	13,33	13,33	13,33	13,33
80.30-7	Atividades de investigação particular	13,33	13,33	13,33	13,33
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	13,33	13,33	13,33	13,33
81.12-5	Condomínios prediais	13,33	13,33	13,33	13,33
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	4,00	6,66	9,33	13,33
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	4,00	6,66	9,33	13,33
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
81.30-3	Atividades paisagísticas	4,00	6,66	9,33	13,33
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	13,33	13,33	13,33	13,33
82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	4,00	6,66	9,33	13,33
82.20-2	Atividades de teleatendimento	4,00	6,66	9,33	13,33
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	13,33	13,33	13,33	13,33
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	4,00	6,66	9,33	13,33
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	4,00	6,66	9,33	13,33
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
84.11-6	Administração pública em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
84.12-	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	13,33	13,33	13,33	13,33

4					
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
84.21-3	Relações exteriores	13,33	13,33	13,33	13,33
84.22-1	Defesa	13,33	13,33	13,33	13,33
84.23-0	Justiça	13,33	13,33	13,33	13,33
84.24-8	Segurança e ordem pública	13,33	13,33	13,33	13,33
84.25-6	Defesa Civil	13,33	13,33	13,33	13,33
84.30-2	Seguridade social obrigatória	13,33	13,33	13,33	13,33
85.11-2	Educação infantil - creche	13,33	13,33	13,33	13,33
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	13,33	13,33	13,33	13,33
85.13-9	Ensino fundamental	13,33	13,33	13,33	13,33
85.20-1	Ensino médio	13,33	13,33	13,33	13,33
85.31-7	Educação superior - graduação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.32-5	Educação superior - graduação e pós- graduação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	13,33	13,33	13,33	13,33
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	13,33	13,33	13,33	13,33
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	13,33	13,33	13,33	13,33
85.50-3	Atividades de apoio à educação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.91-1	Ensino de esportes	13,33	13,33	13,33	13,33
85.92-9	Ensino de arte e cultura	13,33	13,33	13,33	13,33
85.93-7	Ensino de idiomas	13,33	13,33	13,33	13,33
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	13,33	13,33	13,33	13,33
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	13,33	13,33	13,33	13,33
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	13,33	13,33	13,33	13,33
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	13,33	13,33	13,33	13,33
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	13,33	13,33	13,33	13,33
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	13,33	13,33	13,33	13,33
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	13,33	13,33	13,33	13,33
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4,00	6,66	9,33	13,33
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	4,00	6,66	9,33	13,33
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	4,00	6,66	9,33	13,33
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	4,00	6,66	9,33	13,33
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	4,00	6,66	9,33	13,33
90.02-7	Criação artística	4,00	6,66	9,33	13,33
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	4,00	6,66	9,33	13,33
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	4,00	6,66	9,33	13,33
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	4,00	6,66	9,33	13,33
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	4,00	6,66	9,33	13,33
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	13,33	13,33	13,33	13,33
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	4,00	6,66	9,33	13,33
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	4,00	13,33	13,33	13,33
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	4,00	13,33	13,33	13,33
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	13,33	13,33	13,33	13,33
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	4,00	13,33	13,33	13,33

94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	4,00	13,33	13,33	13,33
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	4,00	13,33	13,33	13,33
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	**A t é 1Até 100m² 0 0 m ²**	**De 101m² a 400m²**	**De 401m² a 1000 m²**	**Acima de 1001 m²**
94.92-8	Atividades de organizações políticas	4,00	6,66	9,33	13,33
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	4,00	6,66	9,33	13,33
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	2,67	4,00	6,66	9,33
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	2,67	4,00	6,66	9,33
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	2,67	4,00	6,66	9,33
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	9,33
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	4,00	6,66	9,33	13,33
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	2,67	4,00	6,66	9,33
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	10,66	10,66	10,66	10,66
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	2,67	4,00	6,66	9,33
97.00-5	Serviços domésticos	2,67	4,00	6,66	9,33
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	2,67	4,00	6,66	9,33
Classe	**DESCRIÇÃO**	**N í v e l Nível B Básico á s i c o**	**Nível Técnico**	**Nivel Superior**	-
	Profissionais Autonomos	2,67	5,33	10,66	-

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0A52276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 76/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 76/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores novos, recargas para extintores e afins para suprir as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGAS EXTINTOR 4KG ABC (predial)	EXTIMBEL	UNID	56,00	53,13	2.975,28
1	2	RECARGAS EXTINTOR 4KG ABC (veicular)	EXTIMBEL	UNID	10,00	53,13	531,30
1	3	RECARGAS EXTINTOR CO2 6KG (predial)	EXTIMBEL	UNID	4,00	85,33	341,32
1	4	RECARGAS EXTINTOR 6KG ABC (veicular)	EXTIMBEL	UNID	6,00	62,79	376,74
1	5	EXTINTOR NOVO 4KG ABC (predial)	EXTIMBEL	UNID	50,00	162,62	8.131,00
1	6	Placas de sinalização (sobre base de PVC, própria a fixação em locais irregulares. Conforme CSCIP e NPT 011), conforme quantidades e especificações anexas.	EXTIMBEL	CJ	1,00	450,84	450,84
1	7	Luminária de emergência (bloco autônomo) fluxo luminoso mín. 90lm (de acordo com o CSCIP e NPT 018), (*normativa segundo Corpo de Bombeiros do Paraná)	EXTIMBEL	UNID	5,00	38,64	193,20
TOTAL							12.999,68

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 76/2021 datada de 16/12/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:051E087B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 82-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 82/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 82/2021 referente à **Aquisição de Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para atender as necessidades do Município de Manfrinópolis/Pr**, em favor das empresas conforme abaixo;

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Massa asfáltica em CBUQ concreto betuminoso usinado a quente.	PAVIMAR	TON	200,00	491,67	98.334,00
1	2	Emulsão Asfáltica	PAVIMAR	L	2.000,00	5,95	11.900,00
TOTAL							110.234,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 82/2021 datada de 15/12/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7607FAF1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 81-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 81/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 81/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral.**, em favor das empresas conforme abaixo;
4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - ELENICE DA SILVEIRA PADILHA							
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	***Valor hora mão de obra***	***Índice de Desconto***
1	7055	Mão de obra para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos leves da Frota Municipal.	1,00	HORA	R$ 9.000,00	R$ 145,00	**05% Aplicado sobre peças e mão de obra**
2	7056	Fornecimento de material para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos leves da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R$ 6.000,00		
TOTAL					R$ 15.000,00		

Lote: 2 - ELENICE DA SILVEIRA PADILHA							
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	***Valor hora mão de obra***	***Índice de Desconto***
1	7048	Mão de obra para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	HORA	R$ 6.000,00	R$ 145,00	**05% Aplicado sobre peças e mão de obra**
2	7049	Fornecimento de material para serviços de chapeação, funilaria e pintura de veículos intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R$ 4.000,00		
TOTAL					R$ 10.000,00		

Lote: 3 - ELENICE DA SILVEIRA PADILHA							
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	***Valor hora mão de obra***	***Índice de Desconto***
1	7050	Mão de obra para serviços de solda em veículos leves, intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	HORA	R$ 6.000,00	R$ 130,00	**05% Aplicado sobre peças e mão de obra**
2	7051	Fornecimento de material para serviços de solda em veículos leves, intermediários e pesados da Frota Municipal.	1,00	LOTE	R$ 4.000,00		
TOTAL					R$ 10.000,00		

Lote: 4 - RN AUTO CENTER							
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	***Valor hora mão de obra***	***Índice de Desconto***
1	7052	Mão de obra para serviços de solda em estruturas metálicas tipo alambrados e outros.	1,00	HORA	R$ 6.000,00	R$ 130,00	**04% Aplicado sobre peças e mão de obra**
2	7053	Fornecimento de material para serviços de solda em estruturas metálicas tipo alambrado e outros.	1,00	LOTE	R$ 4.000,00		
TOTAL					R$ 10.000,00		

Lote: 5 - RN AUTO CENTER							
Item	Código do produto serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	*Valor serv. completo*	*Valor Total*	*Índice de Desconto*
1	7054	Serviços de polimento de veículos leves e intermediários da Frota Municipal, incluindo material.	30,00	SERV	R$ 430,00	R$ 12.900,00	**04% Aplicado sobre peças e mão de obra**
TOTAL						R$ 12.900,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 81/2021 datada de 15/12/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/12/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BEBF53B0

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3491/2021 - 14.12.2021

Súmula: Concede férias coletivas a Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes abaixo relacionados, a partir de 24 de dezembro de 2021 a 22 de janeiro de 2022.

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
01	1481	Adelar de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	17.06.2020 a 16.06.2021
02	1012045	Adriane Fávero	Chefe Div de Educacao	01.02.2021 a 31.01.2022
03	9631	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	25.03.2021 a 24.03.2022
04	1000631	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2021 a 21.02.2022
05	9611	Cristiane de Siqueira Malinoski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	25.03.2020 a 24.03.2021
06	10681	Diego Comiran	Psicólogo	18.06.2021 a 17.06.2022
07	1012043	Douglas Reges Koch	Chefe de Eventos Esportivos	01.02.2021 a 31.01.2022
08	9621	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	25.03.2021 a 24.03.2022
09	1000551	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2021 a 21.02.2022
10	1000481	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2021 a 21.02.2022
11	9721	Geneci Trancoso de Britto	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	05.05.2021 a 04.05.2022
12	8571	Gilberto de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	15.09.2020 a 14.09.2021
13	1731	Helio Pauli	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	01.07.2021 a 30.06.2022
14	8711	Ileonir Aparecida Vieira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	31.01.2020 a 30.01.2021
15	7641	Iride Maria Basotti	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.10.2020 a 30.09.2021
16	9131	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	16.04.2020 a 15.04.2021
17	1061	Izolete Petri	Recepcionista	02.03.2020 a 01.03.2021
18	1012064	Kelin Althaus	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	04.10.2021 a 03.10.2022
19	1000591	Jacir Luis Juckneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2021 a 21.02.2022
20	8561	José João Machado Filho	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	06.03.2020 a 05.03.2021
21	7691	Jurandina Albuquerque Bitencourt	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03.10.2021 a 02.10.2022
22	8531	Loreni Fernandes Junges	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.09.2020 a 14.09.2021
23	8701	Loreni Ignacio de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2021 a 31.01.2022
24	1012051	Manoel Vanderlei Lopes	Diretor do Departamento de Esportes	01.02.2021 a 31.01.2022
25	8771	Marcos Antonio Francisconi	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	01.02.2021 a 30.01.2022
26	9841	Marieli Cristina Backes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	23.03.2021 a 22.03.2022
27	1021	Pedro José Soster	Guardião	02.04.2021 a 01.04.2022
28	1012028	Selma da Silva Duquesne	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.07.2021 a 30.06.2022
29	1012044	Suzana Aparecida Ramos	Diretor do Departamento de Cultura	01.02.2021 a 31.01.2021
30	1331	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.06.2021 a 31.05.2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:35236482

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3490/2021 - 14.12.2021

Súmula: Concede Férias Coletivas aos Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como, pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03/04/2012 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos Professores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 24 de dezembro de 2021 a 22 de janeiro de 2022, conforme calendário escolar:

Seq.	Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
01	1441	Ana dos Santos	Professor	17.06.2021 a 16.06.2022
02	1442	Ana dos Santos	Professor	
03	1031 1032	Arlete Zanchi Serafini	Professor Nutricionista	01.06.2020 a 31.05.2021
04	8791	Carma Salete Andreatta Jung	Professor	01.03.2021 a 28.02.2022
05	8881	Cintia Vilantt	Professor	01.04.2021 a 31.03.2022
06	1951	Claudete Maria Annater	Professor	19.02.2021 a 18.02.2022
07	10611	Dhonatan Francisconi	Professor de Educação Física	19.02.2021 a 18.02.2022
08	8821	Diandra Leizi da Costa	Professor	01.03.2021 a 28.02.2022
09	9031	Dilonete Borges Simioni	Professor	01.09.2020 a 31.08.2021
10	9032	Dilonete Borges Simioni	Professor	
11	8751	Edineia Maria Casamali de Campos	Professor	01.02.2021 a 31.01.2022
12	8761	Elidiane Malinoski Serafini	Professor	01.02.2021 a 31.01.2022
13	8762	Elidiane Malinoski Serafini	Professor	
14	8721	Elizangela Aparecida Ramos	Professor	01.02.2021 a 31.01.2022
15	8841	Franciele Schauss	Professor	01.03.2021 a 28.02.2022
16	8661	Jocelaine Orliczek Cavalheiro	Professor	01.12.2020 a 30.11.2021
17	8811	Juliana Maschio Favero	Professor	01.03.2021 a 28.02.2022
18	1421	Juliane Kaiper Capra	Professor	17.06.2021 a 16.06.2022
19	1422	Juliane Kaiper Capra	Professor	
20	10671	Kelimara Rech	Professor	18.06.2021 a 17.06.2022
21	8731	Leidiane Aparecida Burtet	Professor	01.02.2021 a 31.01.2022
22	8801	Lilian Machado Guzzi	Professor	01.03.2020 a 28.02.2021
23	1012065	Lilian Machado Guzzi	Professor	
24	1661	Maria de Lourdes Wzsciz	Professor	17.06.2021 a 16.06.2022
25	3881	Maria Salete Seibt	Professor	01.03.2020 a 29.02.2021
26	1901	Marilete Constantino Callegaro	Professor	24.02.2021 a 23.02.2022
27	1012038	Mariza Recalcatti	Professor/Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	03.02.2021 a 02.02.2022
28	1171	Marta Adriane Fabian Leite	Professor	01.06.2020 a 31.05.2021
29	8151	Nelso da Silva de Oliveira	Professor	15.04.2021 a 14.04.2022
30	1641	Neusa Maria Schu Tonel	Professor	01.04.2021 a 31.03.2022
31	9041	Otilia Aparecida Thomas	Professor	16.11.2019 a 15.11.2020
32	1911	Ronaldo da Silva	Professor	01.03.2021 a 28.02.2022
33	431	Roseli de Fatima da Silva Dias	Professor	01.04.2021 a 31.03.2022
34	8051	Rozeleine Casamali Camargo	Professor	03.03.2021 a 02.03.2022
35	1081	Sandra Fatima Stefanello	Professor	01.07.2021 a 30.06.2022
36	8871	Vanessa Neci Alves Carneiro	Professor	02.02.2021 a 01.02.2022
37	8541	Zelair Ames de Camargo	Professor	15.09.2020 a 14.09.2021

Art. 2º - Conceder a partir de 18 de dezembro de 2021 a 23 de dezembro de 2021 e a partir de 23 de janeiro de 2022 até 02 de fevereiro de 2022, recesso escolar remunerado aos Profissionais do Magistério em exercício de docência de acordo com o calendário escolar anual.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:781A5DC5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3492/2021 - 14.12.2021

Súmula: Concede Férias Coletivas a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
01	1012048	Adão Rivoral Ramos	Diretor do Departamento de Assistência Social	03.02.2021 a 02.02.2022
02	7581	Adriano Viccari	Auxiliar Administrativo	03.10.2021 a 02.10.2022
03	7791	Anair Pansera Quoos	Agente Comunitário de Saúde	04.04.2019 a 03.04.2020
04	7801	Andreia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	04.04.2020 a 03.04.2021
05	8461	Antonio Moreira da Silva	Guardião	15.09.2020 a 14.09.2021
06	1361	Áurea de Fátima Machado	Técnico de Enfermagem	01.06.2020 a 31.05.2021
07	8631	Cergio Panzera	Pedreiro/Diretor do Departamento de Urbanismo	01.11.2020 a 31.10.2021
08	9021	Cleunice Fátima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.08.2021 a 31.07.2022
09	8691	Daniel Orzechoski	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	01.02.2021 a 31.01.2022
10	8381	Luciano Renato de Lima	Técnico Agrícola	15.09.2020 a 14.09.2021
11	8471	Manoel Faust	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	15.09.2020 a 14.09.2021
12	9121	Marcia Fagundes de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03.04.2020 a 02.04.2021
13	1761	Mariza Lazaretti	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.04.2020 a 31.03.2021
14	1491	Marlete Della Giustina	Enfermeira	17.06.2019 a 16.06.2020
15	1291	Marta Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11.03.2020 a 10.03.2021

16	1012035	Rodson Della Betta	Secretário de Urbanismo	11.01.2021 a 10.01.2022
17	1012047	Sidenei da Costa	Chefe da Divisão de Urbanismo	02.02.2021 a 01.02.2022
18	7761	Valdemar Moreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	03.10.2020 a 02.10.2021
19	7771	Vandreia Mattana Pegoraro	Tecnico em Enfermagem	03.10.2020 a 02.10.2021
20	1351	Venildes Forsthofer	Recepcionista	15.04.2020 a 14.04.2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E6A117B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.314/2021

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Matinhos, para o exercício financeiro de 2022, estimando a Receita e fixando as Despesas, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a receita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º. da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº101/00, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual Anual Lei nº1919/18, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e Órgãos, Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

Art. 2° - A Receita estimada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, discriminada em quadro anexo, representa o montante de R$ 217.098.853,29 (Duzentos e Dezessete Milhões, Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos.) devendo ser observada a classificação de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Impostos, taxas e Cont. Melhoria	R$ 85.148.388,34
Receita de Contribuições	R$ 12.483.772,75
Receita Patrimonial	R$ 9.377.307,81
Receita de Serviços	R$ 13.678.965,69
Transferências Correntes	R$ 86.479.211,88
Outras Receitas Correntes	R$ 1.401.385,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 208.569.031,82**
DEDUÇÕES DA RECEITA	
(-) Descontos Concedidos	R$ 1.898.168,75
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 9.811.074,64
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ 11.709.243,39**
TOTAL DAS RECEITAS DIRETAS	**R$ 196.859.788,43**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 6.351.048,00
TOTAL RECEITAS FASSEM	**R$ 6.351.048,00**

B) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:

Receita de Contribuições	R$ 3.527.804,34
Patrimonial	R$ 5.738.146,78
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 9.265.951,12**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:	
Contribuições Sociais - Intraorçamentária	R$ 4.622.065,74
TOTAL RECEITAS PREVIDÊNCIA	**R$ 13.888.016,86**
TOTAL RECEITAS INDIRETAS	**R$ 20.239.064,86**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 226.909.927,93

Art. 3° - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem de recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos constantes em anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2022 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4° - A Despesa, detalhada em quadros anexos a esta lei, segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de R$ 217.098.853,29 (Duzentos e Dezessete Milhões, Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos.), conforme a seguinte Classificação Institucional:

1

Poder Legislativo	**R$ 6.806.385,49**	
	TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 6.806.385,49**
2	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	Gabinete do Poder Executivo	**R$ 3.485.000,00**
3	**Procuradoria Geral do Município**	**R$ 3.124.500,00**
4	**Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 4.000.000,00**
5	**Secretaria Municipal de Finanças**	**R$ 7.460.000,00**
6	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**R$ 620.000,00**
7	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 11.009.171,48**
8	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	**R$ 58.939.360,24**
9	**Sec. M. de Turismo, Esportes e Desenv. Econômico**	**R$ 3.715.500,00**
10	**Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**	**R$ 17.615.208,23**
11	**Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos**	**R$ 21.695.912,31**
12	**Sec. M. de Saúde**	**R$ 45.942.588,64**
13	**Secretaria Municipal de Defesa Social e Anti-Drogas**	**R$ 7.118.287,52**
14	**Secretaria de Agricultura e Pesca**	**R$900.000,00**
15	**Secretaria de Urbanismo**	**R$ 1.800.000,00**
16	**Secretaria de Controle Interno**	**R$ 620.000,00**
99	**Reserva de Contingência**	**R$ 1.378.018,52**
	TOTAL EXECUTIVO	**R$ 189.423.546,94**
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17	**Instituto de Previdência dos Servidores**	**R$ 14.517.872,86**
18	**Fundo de Assistência dos Servidores**	**R$ 6.351.048,00**
	SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 20.868.920,86**
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 217.098.853,29**

Art. 5° - As despesas foram fixadas por categoria econômica, fixada por função, poderes e unidades administrativas, na forma da legislação em vigor, de acordo com os anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2022 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo e Legislativo e entidades da administração indireta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos fixados do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta utilizando como recursos para tais suplementações aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares visando:
I - O remanejamento das dotações, na mesma fonte de recurso, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - A suplementação de dotações orçamentárias com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
III - A suplementação de dotações orçamentárias com recurso do excesso de arrecadação segundo as fontes de recursos e nos termos previstos no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A suplementação por crédito especial será autorizada por Lei e aberto por Decreto do Executivo, não contando para o limite definido no artigo 5º desta Lei.

Art. 9º - Os créditos abertos na forma dos incisos II e III, Art. 6º e as Transposições não serão computados para o limite estabelecido no art. 6º.

Art. 10° - Fica estabelecido que o Orçamento Geral da Câmara Municipal será de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, mediante decreto, as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, se a execução orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando, inclusive, limitações bimestrais para a efetivação de empenhos e de pagamentos nos termos da LDO.

Art. 12 - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5°, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 8°, da Portaria Interministerial n° 163/01.

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ **2°** - Para os efeitos desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ **3º** - Não tendo ocorrido passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos no exercício fiscal até o mês de setembro, o Poder Executivo poderá remanejar o valor da Reserva de Contingência previsto no orçamento de 2022 à suplementação de outras dotações orçamentárias à partir de novembro.

Art. 13 - Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos no exercício de 2022, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 14 - As despesas que serão custeadas com dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária ficam condicionadas à celebração do respectivo instrumento.

Art. 15 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o excesso desta poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme cumprimento Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 – Durante o exercício de 2022, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legal permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos na LRF.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, educação, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante convênio ou instrumento congênere.

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Matinhos, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D0AE23B

GABINETE
DECRETO Nº 907/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	114.000,00	00002
05.001.0004.0123.0102.2011	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	80.000,00	00000
12.001.0028.0846.0000.10	3339093000000000000	Indenizações e restituições	38.000,00	00303
03.001.0028.0846.0000.1	3339091000000000000	Sentenças judiciais	142.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	38.000,00	00303
04.001.0004.0122.0102.2009	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	222.000,00	00000
04.001.0004.0122.0102.2010	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	114.000,00	00002

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de Dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8047EE76

GABINETE
DECRETO Nº909, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos da Administração Geral, conforme Lei Municipal nº "1430/2011".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 50 § 1º da Lei Municipal nº 1430/2011.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75892/2	Caroline Ferreira Agostinho	Educador Social	III-I-1-B	**III-I-4-B**
76457/1	Clivor Negochadle	Fiscal do Meio Ambiente	II-III-1-B	**II-III-3-B**
65501/1	Daiana Cristina Moreira de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-B	**I-I-3-B**
71455/1	Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico com Habilitação Análises Clinica	V-IV-1-B	**V-IV-4-B**
61220/1	Ivan Luiz Mizuki Orso	Fisioterapeuta II	V-IV-1-B	**V-IV-3-B**
67598/1	João Maria Torres	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-2-B**
67571/1	Jonatas Yede	Guarda Municipal	VI-I-1-B	**VI-I-3-B**
51357/1	Jose Carlos de Melo Viana	Técnico Administrativo	III-I-3-D	**III-I-4-D**
3719/1	Laudiceia de Melo Viana	Auxiliar de Administração	II-I-3-F	**II-I-4-F**
3751/1	Lizete Fernandes Correa	Atendente Infantil	II-I-1-F	**II-I-3-F**
73261/1	Luiz Henrique da Silva Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-B	**I-I-3-B**
51390/2	Marlise Alboit Ramos	Técnico Administrativo	III-I-3-D	**III-I-4-D**
62359/2	Neiva Maria Panho	Técnico em Enfermagem	V-II-1-B	**V-II-2-B**
75965/4	Rafael Honorato Dos Santos	Contador	IV-III-1-B	**IV-III-4-B**
76783/1	Sandra Sayuri Kodaira	Atendente Infantil	II-I-1-B	**II-I-3-B**
74934/2	Viviane Pasqualeto Rodrigues	Enfermeiro	V-IV-1-B	**V-IV-4-B**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3E384A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRONICO N° 090/2021

Ref:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante conforme abaixo, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DURANTE O VERÃO 2021/2022.

PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI - CNPJ Nº 15.271.913/0001-10

Item	Descrição	Quant	Tipo	VALOR EM R$	
				Unit.	Total
1	Locação de 11 (onze) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima total para coleta e transporte não inferior a 15 m³ de resíduos.	80	diárias	10.246,50	819.720,00
2	Locação de 01 (um) caminhão categoria leve, tipo simples, com PBT não inferior 6.000 kg compatível e equipado com baú em dura-alumínio.	80	diárias	931,50	74.520,00
Total R$ 891.240,00					

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:58B6F639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA N°145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 - PMM
PROCESSO Nº 120/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.391.488/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E IMAGENS PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	1	2014	3339039230000000000	0	393
7	2	2016	3339039230000000000	0	395
7	2	2017	3339039230000000000	0	397
7	2	2018	3339039230000000000	0	398
7	2	2018	3339039230000000000	935	399
7	2	2019	3339039230000000000	0	400
7	2	2019	3339039230000000000	934	401
7	2	2020	3339039230000000000	0	402
7	2	2020	3339039230000000000	935	403
7	2	2021	3339039230000000000	0	404
7	2	2023	3339039230000000000	0	406
7	3	6001	3339039230000000000	0	407
7	3	6002	3339039230000000000	0	408
8	4	2039	3339039230000000000	0	409
8	5	2043	3339039230000000000	0	410
8	1	2024	3339039230000000000	104	412
8	2	2029	3339039230000000000	104	418
8	3	2035	3339039230000000000	104	421
8	3	2036	3339039230000000000	104	422
9	1	2040	3339039230000000000	0	423
9	3	2042	3339039230000000000	0	425

Preços Registrados,

SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.391.488/0001-41						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos e aparelhagem: - 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC -01 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada K-12). - 01 Mesa de Som 08 Canais XLR. - 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção. - 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Projetor de 5000 Ansislumes. - 01 Pedestal para microfone. - 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	própria	R$ 1.180,00	40	R$ 47.200,00
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. -02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 01 Console de som 08 canais XLR com efeitos. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para musicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites.	PERÍODO	própria	R$ 1.298,00	20	R$ 25.960,00

	-04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 01 Técnico de som a disposição do evento. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.					
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC K-12). -01 Monitores de palco, 01 falante de 12 + Titânio - 01 Mesa de Som 08 Canais XLR. - 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção. - 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Projetor de 5000 Ansislumes. - 01 Pedestal para microfone. - 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento	PERÍODO	própria	R$ 748,00	35	R$ 26.180,00
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada. - 01 Console de som digital 16 canais. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para músicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 02 Técnicos de som a disposição do evento. - 02 Monitores de palco, 222 ou 400. - 06 Microfones Com fio modelo Sm-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 01 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 04 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Rack Digital 12 Canais Dimmer 4000 Watts. - 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 06 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros. - 12 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts. - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Trave em Ground P-30 com 04 talhas, Formando um Grid de 08x08x06 de altura com 01 travessa no meio travada com cintas de catracas. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 02 (dois) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento	PERÍODO	própria	R$ 1.983,00	20	R$ 39.660,00
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada. - 01 Console de som digital 16 canais. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para músicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 02 Técnicos de som a disposição do evento. - 02 Monitores de palco, 222 ou 400. - 06 Microfones Com fio modelo Sm-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 01 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 04 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Rack Digital 12 Canais Dimmer 4000 Watts. - 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 06 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros. - 12 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts. - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Trave em Ground P-30 com 04 talhas, Formando um Grid de 08x08x06 de altura com 01 travessa no meio travada com cintas de catracas. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 02 (dois) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	própria	R$ 3.677,00	20	R$ 73.540,00
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 12 Caixas acústicas Line Array passiva de 03 vias com Bumper (Modelo referência Vertec ou Similar). - 12 caixas SUB Grave com 18x02 Falantes, com 2800 watts RMS cada. - 04 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 06 Monitores de palco, 222 ou 400 ou Clair Brothers. - 01 Side fill composto por 02 caixas Tree-way de alta frequência + 02 Sub duplo. - 01 Rack de Potencia para o Side Fill ideal para o tipo de equipamento. - 02 Consoles de som digitais 32 canais modelo (Ls-9 ou X32, ou outra no mesmo padrão). -	PERÍODO	própria	R$ 6.978,00	13	R$ 90.714,00

	02 Processadores com 06 vias. - 01 Multi cabo com 56 vias spliter - 01 sistema de comunicação do P.A. com o Monitor. - 20 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 02 Amplificadores para Guitarra, 01 Valvulado. (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900, e outro amplificador, Jass Chorus (Equipamento Equivalentes) Fender. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 08 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz modelo de referencia (Avolites Tiger Touch ou Similar). - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Racks Digital 12 Canais dimmer 4000 Watts. - 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 01 Sistema intercon com 03 pontos. - 12 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros. - 24 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts. - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 12 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Notebook para musicas das apresentações. - 01 Trave em Ground P-30, Formando um Grid de 12x12x06. + 02 travessas. - 01 Cortina preta que cubra toda a altura do palco os 04 lados. - 04 Técnicos a disposição do evento. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 04 (quatro) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.					
Total						R$ 303.254,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:506B9230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA N°144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 - PMM
PROCESSO Nº 120/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: IRINEU ZIMMER JUNIOR – CNPJ: 04.254.093/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E IMAGENS PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
7	1	2013	3339039230000000000	0	392
7	1	2014	3339039230000000000	0	393
7	2	2016	3339039230000000000	0	395
7	2	2017	3339039230000000000	0	397
7	2	2018	3339039230000000000	0	398
7	2	2018	3339039230000000000	935	399
7	2	2019	3339039230000000000	0	400
7	2	2019	3339039230000000000	934	401
7	2	2020	3339039230000000000	0	402
7	2	2020	3339039230000000000	935	403
7	2	2021	3339039230000000000	0	404
7	2	2023	3339039230000000000	0	406
7	3	6001	3339039230000000000	0	407
7	3	6002	3339039230000000000	0	408
8	4	2039	3339039230000000000	0	409
8	5	2043	3339039230000000000	0	410
8	1	2024	3339039230000000000	104	412
8	2	2029	3339039230000000000	104	418
8	3	2035	3339039230000000000	104	421
8	3	2036	3339039230000000000	104	422
9	1	2040	3339039230000000000	0	423
9	3	2042	3339039230000000000	0	425

Preços Registrados,

IRINEU ZIMMER JUNIOR – CNPJ: 04.254.093/0001-31						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 02 (dois) dias. - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. -02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 01 Console de som 08 canais XLR com efeitos. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para musicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. -01 Técnico de som a disposição do evento. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	YAMAHA	R$ 3.499,00	36	R$ 125.964,00
Total						R$ 125.964,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:D4C58441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA N° 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°084/2021

Republicado por Incorreção

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 - PMM
PROCESSO Nº 195/2021 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ:17.679.774/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
451	13	1	2061	3.339.039.210.000.000.000	0
453	13	1	2062	3.339.039.210.000.000.000	509

Preços Registrados,

TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA EPP – CNPJ:17.679.774/0001-93							
Lote	Item	Sigla	Produto	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
2	1	UN	PLACA DE ADVERTÊNCIA DE 0,60M X 0,60M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M;	RC	R$ 154,11	380	R$ 58.559,94
2	2	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DE 0,60M X 1,00M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS E BRANCAS; OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELA SEDESA.	RC	R$ 241,45	45	R$ 10.865,19
2	3	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA - 0,060M E TARJA VERMELHA - 0,060M.	RC	R$ 156,22	760	R$ 118.729,71
2	4	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO - 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO - 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO;	RC	R$ 162,76	150	R$ 24.414,41
2	5	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-2 (PREFERENCIAL) TRIANGULAR, COM 0,60M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO	RC	R$ 145,51	100	R$ 14.550,52
2	6	UN	PLACA OBRAS DE 1,00M X 1,00M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELA SEDESA. FUNDO LARANJA REFLETIVO, ORLA INTERNA PRETO ORLA EXTERNA LARANJA REFLETIVO	RC	R$ 298,92	5	R$ 1.494,59
2	7	UN	SUPORTE PARA PLACA DE 3,50M SUPORTES METÁLICOS EM AÇO PARA PLACAS:	RC	R$ 350,00	1.440	R$ 504.000,00
Total							R$ 732.614,35

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:9CE57E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°098/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021- PMM

PROCESSO Nº 217/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MF FRAGA MATIAS EIRELI.

CNPJ:13.495.309/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03(Três) RETROESCAVADEIRAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Ação
427	10	1	2045	3.339.039.120.000.000.000	0
657	10	1	2045	3.339.039.120.000.000.000	761

VALOR: R$284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:DC180FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2021 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021- PMM

PROCESSO Nº 206/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MF FRAGA MATIAS EIRELI.

CNPJ:13.495.309/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PRAIAS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO 2021/22, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL COM EPIS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
10	001	2045	3339037070000000000	00000	0379
10	001	2045	3339037070000000000	00761	0656
10	001	2046	3339037080000000000	00761	0659
10	001	2046	3339037080000000000	00000	0380

VALOR: R$576.800,00(quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:31C3D74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR REGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03(Três) RETROESCAVADEIRAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022.

Item	Código	Descrição	Unid.	Val. Unit.	Quant.	Total
1	19185	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) RETRO ESCAVADEIRAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6.000 KG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E SEUS BALNEÁRIOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A MÁQUINA COM OPERADOR HABILITADO E LEGALMENTE CONTRATADO, QUE	DIÁRIAS	R$3.556,25	80	R$ 284.500,00

		FICARÃO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE COLETA DE ENTULHOS E OUTROS SERVIÇOS DURANTE 08 HORAS DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA COM ESCALA E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS OU QUALQUER OUTRA DESPESA QUE PORVENTURA HOUVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.				
Total							R$284.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:1DE7AD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PRAIAS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE A OPERAÇÃO VERÃO 2021/22, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL COM EPIS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

MF FRAGA MATIAS EIRELI - CNPJ:13.495.309/0001-41					
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	TOTAL EM R$	
				UNI	TOTAL
1	Diárias	80	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. com equipe de pessoal de 36 coletores para operação verão serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. com equipe de pessoal de 36 coletores, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os epis necessários para o desempenho da função. encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada	3.605,00	288.400,00
2	Diárias	80	Serviços de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 40 varredores e 01 encarregado, legalmente contratado pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: - 40 Vassouras - 40 Pás - 7.500 Sacos Plásticos de 100 litros por mês- 40 carrinhos funcionais pela duração do contrato. Obs.: Encargos sociais, INSUMOS, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da Empresa	3.605,00	288.400,00
TOTAL					R$576.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:0013F4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E IMAGENS PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

IRINEU ZIMMER JUNIOR – CNPJ: 04.254.093/0001-31						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 02 (dois) dias. - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. -02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 01 Console de som 08 canais XLR com efeitos. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para musicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF.	PERÍODO	YAMAHA	R$ 3.499,00	36	R$ 125.964,00

	01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. -01 Técnico de som a disposição do evento. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.					
Total						R$ 125.964,00

SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.391.488/0001-41

Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. -02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 01 Console de som 08 canais XLR com efeitos. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para musicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 01 Técnico de som a disposição do evento. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	própria	R$ 1.298,00	20	R$ 25.960,00
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos e aparelhagem: - 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC -01 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada K-12). - 01 Mesa de Som 08 Canais XLR. - 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção. - 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Projetor de 5000 Ansislumes. - 01 Pedestal para microfone. - 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	própria	R$ 1.180,00	40	R$ 47.200,00
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC K-12). -01 Monitores de palco, 01 falante de 12 + Titânio - 01 Mesa de Som 08 Canais XLR. - 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção. - 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Projetor de 5000 Ansislumes. - 01 Pedestal para microfone. - 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento	PERÍODO	própria	R$ 748,00	35	R$ 26.180,00
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada. - 01 Console de som digital 16 canais. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para músicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 02 Técnicos de som a disposição do evento. - 02 Monitores de palco, 222 ou 400. - 06 Microfones Com fio modelo Sm-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 01 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 04 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Rack Digital 12 Canais Dimmer 4000 Watts. - 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 06 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros. - 12 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts. - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Trave em Ground P-30 com 04 talhas, Formando um Grid de 08x08x06 de altura com 01 travessa no meio travada com cintas de catracas.	PERÍODO	própria	R$ 1.983,00	20	R$ 39.660,00

	- Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 02 (dois) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento					
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada. - 01 Console de som digital 16 canais. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para músicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 02 Técnicos de som a disposição do evento. - 02 Monitores de palco, 222 ou 400. - 06 Microfones Com fio modelo Sm-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 01 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 04 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Rack Digital 12 Canais Dimmer 4000 Watts. - 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 06 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros. - 12 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts. - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Trave em Ground P-30 com 04 talhas, Formando um Grid de 08x08x06 de altura com 01 travessa no meio travada com cintas de catracas. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 02 (dois) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	própria	R$ 3.677,00	20	R$ 73.540,00
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 12 Caixas acústicas Line Array passiva de 03 vias com Bumper (Modelo referência Vertec ou Similar). - 12 caixas SUB Grave com 18x02 Falantes, com 2800 watts RMS cada. - 04 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 06 Monitores de palco, 222 ou 400 ou Clair Brothers. - 01 Side fill composto por 02 caixas Tree-way de alta frequência + 02 Sub duplo. - 01 Rack de Potencia para o Side Fill ideal para o tipo de equipamento. - 02 Consoles de som digitais 32 canais modelo (Ls-9 ou X32, ou outra no mesmo padrão). - 02 Processadores com 06 vias. - 01 Multi cabo com 56 vias spliter - 01 sistema de comunicação do P.A. com o Monitor. - 20 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 02 Amplificadores para Guitarra, 01 Valvulado. (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900, e outro amplificador, Jass Chorus (Equipamento Equivalentes) Fender. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 08 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz modelo de referencia (Avolites Tiger Touch ou Similar). - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Racks Digital 12 Canais dimmer 4000 Watts. - 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 01 Sistema intercon com 03 pontos. - 12 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros. - 24 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts. - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 12 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Notebook para musicas das apresentações. - 01 Trave em Ground P-30, Formando um Grid de 12x12x06. + 02 travessas. - 01 Cortina preta que cubra toda a altura do palco os 04 lados. - 04 Técnicos a disposição do evento. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 04 (quatro) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	própria	R$ 6.978,00	13	R$ 90.714,00
Total						R$ 303.254,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 23 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:FD021A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP .

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP, inscrita no CNPJ Nº 85.241.693/0001-67, com sede à Rua José Frosch n° 1339, Bairro: Restinga e na Cidade de Mafra, , Estado de Santa Catarina , Cep. 89.300-000, Fone: 47 3642-1164 e 47 3642-3575 , email: contrachama1@ibest.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Paulo Da Silva Duarte , portador da carteira de identidade n° 1/R 969.134- SSP/SC DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 400.122.719-34.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n°014/2021 oriundo do Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 090/2020 e do Processo n° 172/2020 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Substituição e reposição , recarga de extintores , realização de teste hidrostático e fornecimento de materiais de prevenção e combate a incêndio , firmam o presente Primeiro Termo aditivo de 25% do valor , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.

As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 014/2021 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, correspondendo ao montante de R$ 25.744,83 (vinte cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme o seguinte:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	1266	24	UN	86,94	2.086,56
Aquisição com instalação de extintor PQS 04 kg - tipo ABC com fornecimento de suporte de parede, conjunto de buchas e parafusos.					
2	1267	23	UN	101,95	2.344,85
Aquisição com instalação de extintor PQS 06 KG - tipo ABC com fornecimento de suporte de parede , conjunto de buchas e parafusos.					
3	12439	22	UN	266,87	5.871,14
Aquisição com instalação de extintor CO2 06 KG - com fornecimento de suporte de parede , conjunto de buchas e parafusos					
4	12431	47	UN	61,94	2.911,18
recarga de extintor PQS- 06 KG - tipo ABC incluindo teste hidrostáticos , pintura de cilindro e reposição de peças					
5	12432	34	UN	65,59	2.230,06
Recarga de extintor CO2 - 06 KG - tipo ABC incluindo teste hidrostático , pintura de cilindro e reposição de peças					
6	12434	44	UN	36,43	1.602,92
Recarga de extintor de água pressurizada- 10 litros - tipo ABC incluindo teste hidrostáticos , pintura de cilindro e reposição de peças					
7	24479	17	UN	43,72	743,24
Recarga de extintor CO2-04 KG- tipo ABC incluindo teste hidrostáticos , pintura de cilindro e reposição de peças					
8	1268	17	UN	131,18	2.230,06
Aquisição com instalação de extintor PQS 08 kg - com fornecimento de suporte de parede , conjunto de buchas e parafusos					
9	24480	15	UN	61,43	921,45
Recarga de extintor PQS - 08 KG - Tipo ABC incluindo hidrostáticos , pintura de cilindro e reposição de peças					
10	1281	12	UN	102,02	1.224,24
Aquisição com instalação de extintor de água pressurizada - 10 litros - com fornecimento de suporte de parede conjunto de buchas e parafusos					
11	14395	10	UN	84,75	847,50
Esguicho jato sólido , tipo agulheta , com engate rápido 2.½ em latão fundido NBR 6941, Tubo cilíndrico em latão e requinte fixo de 16mm . peso aproximado de 0,9 KG acabamento : usinado					
12	12860	4	UN	211,34	845,50
mangueira predial 1 ½ Pol x 15 M - Tipo 1 , confeccionada respeitando todos os requisitos da norma ABNT- NBR 11861 , com reforço Têxtil confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade , tecimento horizontal (tipo tela) , com tubo interno de borracha sintética e dotada de uniões tipo storz . pressão aproximada de trabalho: 10 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA : ACIMA DE 42 KGF/CM²					
13	12430	40	UN	22,73	909,20
Recarga de extintores PQS -04 kg - Tipo ABC incluindo teste hidrostáticos , Pintura de cilindro e reposição de peças					
14	26437	3	UN	325,69	977,07
Aquisição com instalação de extintor CO2 04 KG - com fornecimento de suporte de parede , conjunto de buchas e parafusos					
VALOR TOTAL : 25.744,83					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em função do aumento quantitativo , previsto na cláusula primeira , Primeiro Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços n° 014/2021 passará para o montante de R$ 163.745,45 (cento sessenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 238
Órgão: 08 - Secretaria M. de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Vínculo: 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados á educação - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados
Código Reduzido: 238
Órgão: 08 - Secretaria M .de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Vínculo: 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados á educação - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030990100000000 - Outros materiais
Código Reduzido: 243
Órgão: 08 - Secretaria M. de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 002- Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Vínculo: 00104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados
Código Reduzido: 243
Órgão: 08 - Secretaria M. de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 002- Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Vínculo: 00104- 25% Sobre demais impostos vinculados à educação - exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030990100000000- Outros Materiais
Código Reduzido: 246
Órgão: 08- Secretaria M. de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação: 2035- MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Vínculo: 00104 - 25% Sobre demais impostos vinculados pa educação - exercício corrente
Sub Elemento:3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados
Código Reduzido: 246
Órgão: 08 - Secretaria M. de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Vínculo: 00104- 25% Sobre demais impostos vinculados à educação - exercício corrente
Sub Elemento: 3339030990100000000 - Outros Materiais
Código Reduzido: 248
Órgão: 08- Secretaria M. de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS
Vínculo: 00104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação - exercício corrente
Sub Elemento: 3339030040000000000 - gás e outros materiais engarrafados
Código Reduzido: 248
Órgão: 08 - Secretaria M . de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 003 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLAR
Vínculo: 00104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á educação - exercício corrente
Sub Elemento: 3339030990100000000 - Outros materiais

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°014/2021 que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de Dezembro de 2021

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo da Silva Duarte Extintores Epp
PAULO DA SILVA DUARTE
CPF: N° 400.122.719-34
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:ECEFA558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMM

Ref.: Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora(s) as licitantes conforme relação abaixo, e, em conformidade com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E IMAGENS PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

IRINEU ZIMMER JUNIOR – CNPJ: 04.254.093/0001-31						
Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
4	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 02 (dois) dias. - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. -02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 01 Console de som 08 canais XLR com efeitos. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para musicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. -01 Técnico de som a disposição do evento. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	YAMAHA	R$ 3.499,00	36	R$ 125.964,00
Total						R$ 125.964,00

SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA – CNPJ: 11.391.488/0001-41

Item	Produto	Unid.	Marca	Vlr Unit	Quant.	Total
1	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA EVENTOS DE PORTE INTERMEDIÁRIO, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som para eventos de porte intermediário, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. -02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 01 Console de som 08 canais XLR com efeitos. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para musicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 01 Técnico de som a disposição do evento. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	própria	R$ 1.298,00	20	R$ 25.960,00
2	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos e aparelhagem: - 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC -01 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada K-12). - 01 Mesa de Som 08 Canais XLR. - 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção. - 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Projetor de 5000 Ansislumes. - 01 Pedestal para microfone. - 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	própria	R$ 1.180,00	40	R$ 47.200,00
3	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som e imagem para eventos de pequeno porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 02 Caixas Amplificadas de 1000 Watts RMS cada com Tripé (Modelo Jbl Prx-725 ou QSC K-12). -01 Monitores de palco, 01 falante de 12 + Titânio - 01 Mesa de Som 08 Canais XLR. - 01 Notebook para músicas e as apresentações da projeção. - 01 Microfone Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Projetor de 5000 Ansislumes. - 01 Pedestal para microfone. - 01 Telão para a projeção de 3x2 ou com suporte. -04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. -04 Moving Beam 17R 350 Watts. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 01 (um) técnico operador, devidamente uniformizado e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento	PERÍODO	própria	R$ 748,00	35	R$ 26.180,00
5	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 01 (um) dia. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar). - 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada. - 01 Console de som digital 16 canais. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para músicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 02 Técnicos de som a disposição do evento. - 02 Monitores de palco, 222 ou 400. - 06 Microfones Com fio modelo Sm-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 01 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 04 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Rack Digital 12 Canais Dimmer 4000 Watts. - 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 06 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros. - 12 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts. - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Trave em Ground P-30 com 04 talhas, Formando um Grid de 08x08x06 de altura com 01 travessa no meio travada com cintas de catracas. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 02 (dois) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento	PERÍODO	própria	R$ 1.983,00	20	R$ 39.660,00
6	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) DIAS. Locação, instalação e operação de aparelhagem de som, iluminação e imagem para eventos de médio porte, período de disponibilização de 02 (dois) dias. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 04 Caixas Line Array + Bumper e estrutura para Elevar. (Modelo de referência Vertec ou D.A.S. ou Similar).	PERÍODO	própria	R$ 3.677,00	20	R$ 73.540,00

	- 04 Caixas SUB Grave 2800 RMS. - 01 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 02 Monitores de palco, 02 falante de 12 + Titânio cada. - 01 Console de som digital 16 canais. - 01 Processador Digital com 06 vias estéreo. - 01 Notebook para músicas das apresentações. - 02 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 02 Técnicos de som a disposição do evento. - 02 Monitores de palco, 222 ou 400. - 06 Microfones Com fio modelo Sm-58 com pedestais. - 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 01 Amplificador para Guitarra, (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 04 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz DMX modelo de referencia Avolites. - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Rack Digital 12 Canais Dimmer 4000 Watts. - 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 06 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros. - 12 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts. - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 04 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Trave em Ground P-30 com 04 talhas, Formando um Grid de 08x08x06 de altura com 01 travessa no meio travada com cintas de catracas. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 02 (dois) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.					
7	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. A empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes equipamentos, pessoal e aparelhagem: - 12 Caixas acústicas Line Array passiva de 03 vias com Bumper (Modelo referência Vertec ou Similar). - 12 caixas SUB Grave com 18x02 Falantes, com 2800 watts RMS cada. - 04 Rack de Potencia com 04 potencia indicada para o tipo de equipamento. - 06 Monitores de palco, 222 ou 400 ou Clair Brothers. - 01 Side fill composto por 02 caixas Tree-way de alta frequência + 02 Sub duplo. - 01 Rack de Potencia para o Side Fill ideal para o tipo de equipamento. - 02 Consoles de som digitais 32 canais modelo (Ls-9 ou X32, ou outra no mesmo padrão). - 02 Processadores com 06 vias. - 01 Multi cabo com 56 vias spliter - 01 sistema de comunicação do P.A. com o Monitor. - 20 Microfones Com fio modelo SM-58 com pedestais.- 02 Microfones Sem Fio de Longo alcance Multi-frequencia UHF. - 01 Kit Bateria com 06 microfones cada, com clamps e acessórios. - 01 Amplificador para Baixo Tipo (GK ou Hartike com 4x10 e 1x15). - 02 Amplificadores para Guitarra, 01 Valvulado. (Equipamento Equivalentes) Marchall JCM-900, e outro amplificador, Jass Chorus (Equipamento Equivalentes) Fender. - 01 Bateria completa Birth com pratos, tons, caixa, ferragens com Praticável em Alumínio com altura modulável. - 08 Direct Box e 02 sub snake com multi-pinos. - 01 Console de Luz modelo de referencia (Avolites Tiger Touch ou Similar). - 01 Split DMX 8 Saidas. - 01 Racks Digital 12 Canais dimmer 4000 Watts. - 02 Minibrut 06 DWE 650 Watts. - 01 Máquina de Fumaça DMX 3000 Watts. - 01 Sistema intercon com 03 pontos. - 12 Refletores PAR 64 1000 Watts com filtros. - 24 Refletores LED PAR 64 RGBWA-UV 15watts. - 04 Moving B-Eye 22x30w RGBW. - 12 Moving Beam 17R 350 Watts. - 01 Notebook para musicas das apresentações. - 01 Trave em Ground P-30, Formando um Grid de 12x12x06. + 02 travessas. - 01 Cortina preta que cubra toda a altura do palco os 04 lados. - 04 Técnicos a disposição do evento. - Cabos, fios e conexões necessários para a ligação do sistema. Os equipamentos serão montados geralmente na praia, com possíveis adaptações de energia em 110 e 220 Volts em até 150 metros de extensão na areia da praia. - Equipe Operacional: No mínimo 04 (quatro) técnicos operadores, devidamente uniformizados e com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com repertório de músicas variadas e com experiência para eventos, devendo ficar à disposição da equipe que tiver executando o evento e atender prontamente todas as solicitações de montagem e desmontagem durante o evento.	PERÍODO	própria	R$ 6.978,00	13	R$ 90.714,00
Total						R$ 303.254,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 23 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:E70B1BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CNPJ 76.022.490/0001-99

Exercício: 2021

Decreto nº 288/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 203.157,94 (duzentos e três mil cento e cinqüenta e sete reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.157,94

Total Suplementação:	203.157,94

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.365.0220.1.003.		CONSTRUÇAO-AMPLIACAO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
859 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	203.157,94
Total Redução:			203.157,94

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 21 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:2C3784E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019 - CLASSIFICAÇÃO FINAL - ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 974 de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Divulgar o Processo de classificação de ORDEM DE SERVIÇO, com os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1°- O critério a ser utilizado para classificação será a data de admissão no Referido Padrão.
2°- O critério de desempate resolver-se-á favoravelmente ao requerente com mais idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral.
3º - Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do requerente:
a) Requerente mais idoso;
b) Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, não sendo permitido declarar períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses.
c) Maior número de proles.

Classificação	Nome	Matrícula	Data de admissão	Data de nascimento
1°	Flávia Cristina Terbeck	24961	10/02/1998	
2°	Beatriz Nentwing	5071	14/02/2002	
3°	Marlene de Fátima Biscotto	99964351	01/06/2004	
4°	Cristiane Nentwig	13171	11/02/2005	
5°	Maria do Pilar Rodrigues	99963541	03/04/2006	
6°	Adriana Loreny Tonetti de Miranda	7951	04/08/2008	24/05/1973
7°	Valéria Cristina Pereira Miranda	103401	04/08/2008	08/11/1976
8°	Vivian Maria de Mello	103671	04/08/2008	11/03/1979
9°	Fernanda Cristina de Miranda	26741	01/09/2008	
10°	Francielle Pavanelli Borba Rocha	33521	01/07/2009	
11°	Andreia Dal'Negro	26901	14/06/2010	
12°	Juliana Martins da Silva	99949041	18/06/2012	
13°	Helen Cristina Ramos Vieira	33441	03/07/2012	
14°	Janaína da Costa Cunha	985	01/10/2015	31/12/1972
15°	Eliciane Soares	9923481	01/10/2015	03/02/1974
16°	Sonia Moraes da Costa Souza	9989581	01/10/2015	31/03/1978
17°	Vivian Maria de Mello	9103671	01/10/2015	11/03/1979
18°	Rosenilda Freire Rodrigues	1006	01/10/2015	31/05/1979
19°	Flávia Cristina Terbeck	9924961	01/10/2015	12/06/1979
20°	Andressa Bley Sanches	987	01/10/2015	10/01/1980
21°	Tânia Maria de Oliveria	994	01/10/2015	14/07/1981
22°	Joyce Carlesso da Silva T. Robassa	9942001	01/10/2015	09/08/1981
23°	Marcela Araújo	9966531	01/10/2015	24/03/1983
24°	Helen Anne Vieira Scremim	988	01/10/2015	06/06/1983
25°	Maristela Colodel da Silva	991	01/10/2015	09/04/1986
26°	Ana Elísia Massuco	9998921	01/10/2015	22/06/1986
27°	Fernanda Barbosa de Freitas	1002	01/10/2015	14/08/1987
28°	Monique Fernanda Cerbelo Xavier	1012	01/10/2015	19/05/1989
29°	Ivanise do Nascimento da S. Araújo	1009	01/10/2015	28/06/1989
30°	Jeniffer Lauwanda Gontijo da Cruz	989	01/10/2015	26/10/1989
31°	Lucilene Cardoso Pereira	996	01/10/2015	12/06/1990
32°	Naiany do Couto	986	01/10/2015	06/10/1991
33°	Evanize Rodrigues Costa	1146	11/02/2016	29/06/1973
34°	Ana Carolina Coca da Silva Lopos	1152	11/02/2016	17/02/1977
35°	Andreia Aparecida Santos	1142	11/02/2016	17/06/1981
36°	Tamissa da Silva Wrobel	1164	11/02/2016	30/10/1981
37°	Helen Trevisan de Mendonça Novak	1151	11/02/2016	19/11/1981
38°	Caroline Alípio Kesseli Fiatkoski	1143	11/02/2016	02/01/1984
39°	Juliana Ribeiro da Silva	1163	11/02/2016	18/09/1987
40°	Ana Cláudia Nogueira Santos	1169	11/02/2016	10/07/1988

41°	Letícia de Oliveira Takasaki	1149	11/02/2016	03/01/1991
42°	Franciane Nascimento da Silva	1160	11/02/2016	03/06/1992
43°	Everlize da Fonseca Bello	1139	11/02/2016	31/08/1992
44°	Thais Cristina de Souza Martins	1135	11/02/2016	28/01/1994
45°	Danusa Martins Gonçalves Fayad	1180	01/03/2016	
46°	Fernanda Neves Alves	1204	10/06/2016	
47°	Juliane Valério de Ramos	1211	04/07/2016	
48°	Rayane de Oliveira Cunha	1213	04/07/2016	
49°	Suelen Silva de Souza Sabino	1223	01/08/2016	
50°	Janaína do Rosário Santos	1224	01/08/2016	
51°	Silvane Timóteo da Conceição	1297	02/03/2017	
52°	Márcia Brown Munoz Araújo	1298	02/03/2017	
53°	Cecília Partala	1348	04/10/2017	
54°	Daniele Vanessa Muraro	1398	15/05/2018	
55°	Grasiély Elâine de Souza Nunes	1396	15/05/2018	
56°	Kellin A. Franzoni de Campos	1406	25/06/2018	
57°	Maristela Mendes da Silva	1412	03/07/2018	
58°	Mônica Corrêa Lima	1411	11/07/2018	
59°	Prescila Bolzon	1420	15/08/2018	
60°	Marco Antonio Rodrigues Leite	1428	12/09/2018	
61°	Natali Ester Matoso	1430	12/10/2018	
62°	Katiane Alves Jara Silveira	1516	11/03/2019	
63°	Karen Cristine Silva Amarante	1538	22/05/2019	

Morretes, 22 de dezembro de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:72C5ECA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 933 - 2021 - LOA

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 933/2021

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, para o exercício financeiro de 2022.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora das Graças, para o exercício de 2022, estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ 21.939.344,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo para o exercício de 2022 estima as receitas em R$ 21.939.344,00 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e nove reais e trezentos e quarenta e quatro reais), e fixa a Despesa em igual valor:

PODER LEGISLATIVO	**VALOR (R$)**
- Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças	1.073.040,69
PODER EXECUTIVO:	
- Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças	20.866.303,31
TOTAL	**21.939.344,00**

§ 1º - As Receitas do Município de Nossa Senhora das Graças serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**
RECEITAS CORRENTES	**21.925.344,00**
Receita Tributária	812.935,00
Receitas de Contribuições	290.000,00
Receita Patrimonial	383.105,00
Receita Agropecuária	10.076,00
Receita Industrial	10.076,00
Receita de Serviços	146.596,00
Transferências Correntes	20.269.556,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**14.000,00**
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	14.000,00
TOTAL	**21.939.344,00**

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, por Órgão, por Subfunções e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR (R$)**
PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	1.073.040,69
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.073.040,69**
PODER EXECUTIVO	
02 – Executivo Municipal.	800.100,00
03 – Departamento de Administração.	1.927.096,91
04 – Departamento de Finanças.	996.500,00
05 – Departamento Rodoviário Municipal.	532.000,00
06 – Departamento de Obras e Serviços Público.	2.219.501,00
07 – Departamento de Saúde.	6.951.073,90
08 – Departamento de Educação e Cultura.	4.866.861,50
09 – Departamento de Desporto Amador.	121.300,00
10 – Departamento de Indústria e Comércio.	111.020,00
11 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.	554.920,00
12 – Departamento de Água e Esgoto.	390.700,00
13 – Departamento de Assistência Social.	1.241.830,00
14 – Departamento de Segurança Municipal	48.400,00
99 – Reserva de Contingência.	105.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**20.866.303,31**
TOTAL GERAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO).	**21.939.344,00**

Art. 3º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, a partir de 01/12/2022 caso não haja riscos fiscais.
Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, entre órgãos e elementos de despesas as dotações orçamentárias aprovadas por esta Lei e em seus créditos adicionais.
Art. 5º - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares através de Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Despesas fixada para o Executivo e o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Primeiro de Dezembro, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.935,00	Legislativa	1.073.040,69
Contribuições	290.000,00	Judiciária	399.000,00
Receita Patrimonial	383.105,00		
		Administração	3.139.765,47
Receita Agropecuária	10.076,00		
		Defesa Nacional	6.600,00
Receita Industrial	10.076,00		
Receita de Serviços	146.596,00	Segurança Pública	48.400,00
Transferências Correntes	24.145.822,00	Assistência Social	1.241.830,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.876.266,00	Saúde	6.855.405,34
Outras Receitas Correntes	3.000,00		
		Educação	4.768.461,50
Transferências de Capital	14.000,00		
		Cultura	98.400,00
		Urbanismo	2.219.501,00
		Saneamento	390.700,00
		Gestão Ambiental	114.280,00
		Agricultura	440.640,00
		Comércio e Serviços	111.020,00
		Transporte	532.000,00
		Desporto e Lazer	121.300,00
		Encargos Especiais	274.000,00
		Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL	**21.939.344,00**	**TOTAL**	**21.939.344,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Estado do Paraná		
Exercício: 2022		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	21.925.344,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.935,00

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	751.135,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	243.616,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	243.616,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	243.616,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	243.616,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	233.537,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	10.079,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	507.519,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	381.559,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.932,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	119.836,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.682,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.732,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.682,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	255.627,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	255.627,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	125.960,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	125.960,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	125.960,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	61.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.300,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.300,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.300,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.960,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	340,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	51.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	51.500,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	51.500,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	46.700,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.700,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	290.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	290.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	383.105,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.682,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.682,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	1.682,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.682,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	381.423,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	381.423,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	381.423,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	381.423,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 01000	266.353,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - 1101	13.300,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1102	1.900,00
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1103	1.150,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1104	255,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1303	11.400,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1495	63.100,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1497	5.900,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1498	7.565,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00.00.00.	Remuneração Depósitos Bancários - Principal - 1500	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1504	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1507	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.13.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 1512	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 1107	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 3111	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 31116	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1936	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1940	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1934	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.41.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - 1494	1.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.076,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária	10.076,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Agropecuária - Principal	10.076,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	10.076,00
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Receita Industrial	10.076,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Receita Industrial - Principal	10.076,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	146.596,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	146.596,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	146.596,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	146.596,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	145.596,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	20.269.556,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	15.421.081,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	15.421.081,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	13.783.102,00

1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.435.133,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.435.133,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	750.790,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	750.790,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	584.014,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	584.014,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13.165,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.165,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	170.501,00
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II	13.561,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e II - P	13.561,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	156.940,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	156.940,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	871.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	871.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	871.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências do SUS Repasse Fundo a Fundo - PAB FIXO	147.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo PSF	198.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo - ACS	128.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo - Saúde Bucal	47.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Fundo a Fundo - PMAC	147.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Vigilância Sanitária - PFVS	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00.	Transferências do SUS - Vigilância Sanitária - Incentivo Agentes de Combate a Endemias - ACE	70.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro APS - Transição	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00.	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Covid 19	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas - Custeio	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro - Enfrentamento Covid	100.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	251.330,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Destinados à Atenção Primária	251.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	251.330,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	FNAS - Piso Variável SUAS - Fonte 1934	175.830,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Transferência FNAS - Componente Qualificação Gestão SUAS - 1936	33.500,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.	Transferências FNAS - Componente Gestão Bolsa Família - 1940	42.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	324.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	156.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	156.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	46.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	46.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	40.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	40.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	82.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	82.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	20.148,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	20.148,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	20.148,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	1.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	1.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020	1.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.148.475,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.148.475,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	3.094.039,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	2.811.287,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.811.287,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	185.060,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	185.060,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.292,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	40.292,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	57.400,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	57.400,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	53.436,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	53.436,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	53.436,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00.	Incentivo Farmácia - Custeio	53.436,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.700.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.700.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.700.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	3.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	2.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	2.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - PRINCIPAL	1.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	1.000,00

1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	1.000,00
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dívida Ativa	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	1.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Receitas Diversas	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	14.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	14.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	13.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	13.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	13.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	13.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	1.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	1.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	1.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.000,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Programa de Apoio ao Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do PR.	1.000,00
Total:		**21.939.344,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	25.801.610,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-3.876.266,00
Receitas Correntes	21.925.344,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.935,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.935,00
Contribuições	290.000,00
Contribuições	290.000,00
Receita Patrimonial	383.105,00
Receita Patrimonial	383.105,00
Receita Agropecuária	10.076,00
Receita Agropecuária	10.076,00
Receita Industrial	10.076,00
Receita Industrial	10.076,00
Receita de Serviços	146.596,00
Receita de Serviços	146.596,00
Transferências Correntes	24.145.822,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-3.876.266,00
Transferências Correntes	20.269.556,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00
Receitas de Capital	14.000,00
Receitas de Capital	14.000,00
Transferências de Capital	14.000,00
Transferências de Capital	14.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
Exercício: 2022 Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

01.000.00.000.0000.0.000.		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**AÇÕES LEGISLATIVAS**	
01.001.01.000.0000.0.000.		**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.		**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.		**Programa de Procedimentos Legislativos**	
01.001.01.031.0001.1.001.		**Reformar o Mobiliar o Prédio da Camara Muicipal**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.250,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.250,00**
01.001.01.031.0001.2.001.		**Manter a Câmara Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.057.290,69
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850.600,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	689.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**689.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.600,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**151.600,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.690,69
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.690,69

	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.395,69
0	3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**30.395,69**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.085,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**71.085,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.860,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**13.860,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**10.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**63.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.750,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**15.750,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.100,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**2.100,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.250,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)**	**5.250,00**
02.000.00.000.0000.0.000.		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001.00.000.0000.0.000.		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.02.000.0000.0.000.		**Judiciária**	
02.001.02.061.0000.0.000.		**Operações Especiais**	
02.001.02.061.0000.2.202.		**Manter o Departamento Jurídico.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	343.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	316.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	316.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**54.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
02.001.02.061.0000.2.206.		**SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0	3.3.90.91.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
02.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.		**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	
02.001.04.122.0002.2.201.		**Manter o Gabinete do Prefeito.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	309.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	229.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	229.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**185.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.000,00**

02.001.04.124.0000.0.000.		**Controle Externo**	
02.001.04.124.0002.0.000.		**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
02.001.04.124.0002.2.203.		**Manter o Controle Interno.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**46.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
02.002.00.000.0000.0.000.		**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
02.002.05.000.0000.0.000.		**Defesa Nacional**	
02.002.05.153.0000.0.000.		**Defesa Terrestre**	
02.002.05.153.0015.0.000.		**Programa de Alistamento Militar**	
02.002.05.153.0015.2.204.		**Manter a Junta de Alistamento Militar.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.600,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.600,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**600,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
02.004.00.000.0000.0.000.		**GESTÃO PARTICIPATIVA**	
02.004.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
02.004.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
02.004.04.122.0002.0.000.		**Programa de Gestão de Políticas Públicas**	
02.004.04.122.0002.1.201.		**Construção de Pontos de Ônibus**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	95.668,56
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	95.668,56
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.668,56
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.668,56
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**95.668,56**
02.004.04.122.0002.1.202.		**Ampliação da UBS**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	95.668,56
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	95.668,56
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.668,56
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	94.668,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**94.668,56**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
03.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA**	
03.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.001.04.122.0003.0.000.		**Programa de Apoio Administrativo**	
03.001.04.122.0003.2.301.		**Manter os Serviços da Administração Geral**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.363.238,35
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	567.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	567.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**430.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**95.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**32.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	796.238,35

	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	796.238,35
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.006,91
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**215.006,91**
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**1.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**4.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224.931,44
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**220.931,44**
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**500,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**3.500,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	203.300,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**200.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr**	**1.900,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**1.400,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
03.003.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DE PESSOAL**	
03.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
03.003.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
03.003.04.122.0003.0.000.		**Programa de Apoio Administrativo**	
03.003.04.122.0003.2.303.		**Manter a Divisão de Pessoal**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	269.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	231.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	231.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**182.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.400,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.900,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
03.003.04.122.0003.2.304.		**Manter a Divisão de Compras e Licitação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	157.790,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.290,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.290,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**94.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.790,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.790,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04.001.00.000.0000.0.000.		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
04.001.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.001.04.129.0000.0.000.		**Administração de Receitas**	
04.001.04.129.0003.0.000.		**Programa de Apoio Administrativo**	
04.001.04.129.0003.2.401.		**Manter o Setor de Arrecadação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	168.200,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.900,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.900,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**116.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.400,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.300,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.300,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
0	3.3.90.93.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
04.001.28.000.0000.0.000.		**Encargos Especiais**	
04.001.28.843.0000.0.000.		**Serviço da Dívida Interna**	
04.001.28.843.0016.0.000.		**Programa de Encargos Especiais**	
04.001.28.843.0016.2.402.		**Amortizar Dívida e Encargos.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.000,00
	3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	74.000,00
	3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.000,00
	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	74.000,00
0	3.2.90.21.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**74.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	190.000,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.000,00
0	4.6.90.71.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**190.000,00**
04.002.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.002.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.002.04.122.0000.0.000.		**Administração Geral**	
04.002.04.122.0003.0.000.		**Programa de Apoio Administrativo**	
04.002.04.122.0003.2.403.		**Manter os Serviços da Contabilidade**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	438.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	337.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**260.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**57.200,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00

0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**77.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
04.003.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.003.04.000.0000.0.000.		**Administração**	
04.003.04.123.0000.0.000.		**Administração Financeira**	
04.003.04.123.0003.0.000.		**Programa de Apoio Administrativo**	
04.003.04.123.0003.2.404.		**Manter os Serviços da Tesouraria.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	89.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.800,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.800,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.800,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.800,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.001.26.000.0000.0.000.		**Transporte**	
05.001.26.782.0000.0.000.		**Transporte Rodoviário**	
05.001.26.782.0004.0.000.		**Programa de Manutenção Viaria**	
05.001.26.782.0004.1.505.		**Adquirir Veículos e Equipamentos.**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
05.001.26.782.0004.2.502.		**Conservar Estradas Vicinais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	374.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.400,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	174.400,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**120.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.400,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.400,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	199.700,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**150.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**14.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**35.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**700,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
05.001.26.782.0004.2.504.		**Manter o Terminal Rodoviário**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.400,00

	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.400,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**45.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.900,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.900,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
05.001.26.782.0004.2.505.		**Manter o CINDEPAR**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	50.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**	
06.001.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**	
06.001.15.000.0000.0.000.		**Urbanismo**	
06.001.15.452.0000.0.000.		**Serviços Urbanos**	
06.001.15.452.0005.0.000.		**Programa de Manutençao de Serviços Urbanos**	
06.001.15.452.0005.2.601.		**Manter os Serviços Publico.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.186.401,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	479.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	479.500,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**365.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**82.500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	706.901,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	706.901,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	367.001,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**240.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr**	**70.001,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**7.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**33.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**17.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296.800,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**190.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr**	**54.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**1.800,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**11.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**40.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.600,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr**	**2.600,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	74.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	74.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**31.500,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr**	**43.000,00**
06.001.15.452.0005.2.602.		**Manter a Limpeza Pública.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	438.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.700,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	281.700,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**210.000,00**

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**47.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.700,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.700,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**70.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**26.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**56.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
06.001.15.452.0005.2.603.		**Manter a Iluminação Pública.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	415.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	9.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1**	**9.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1**	**4.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	402.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1**	**77.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1**	**200.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1**	**1.000,00**
06.001.15.452.0006.0.000.		**Programa Melhorias e Manutenção do Cemitério Municipal**	
06.001.15.452.0006.2.604.		**Manter o Cemitéiro Municipal.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.900,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.900,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.400,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
07.001.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
07.001.10.301.0000.0.000.		**Atenção Básica**	
07.001.10.301.0007.0.000.		**Programa Saude para Todos**	
07.001.10.301.0007.1.701.		**Adquirir Equipamentos Hospitalares**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**15.000,00**
07.001.10.301.0007.1.702.		**Adquirir Veículos para Departamento de Saúde**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
07.001.10.301.0007.1.703.		**Reforma do posto de saude.**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	4.4.90.51.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**20.000,00**
07.001.10.301.0007.2.705.		**Manter as Ações da Saúde.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.980.904,34
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.124.132,34
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.124.132,34
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.667.300,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**917.300,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**750.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	359.332,34
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**194.331,44**
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**165.000,90**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.500,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**40.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**16.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.856.772,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.856.772,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**32.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.147.272,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**370.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**737.272,00**
0	3.3.90.30.00.00	**10.019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde - Covid 19**	**40.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	215.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**63.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**152.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**19.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.360.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**790.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**550.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**10.019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde - Covid 19**	**20.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	47.500,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**31.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.40.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**16.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	67.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	67.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**16.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**38.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM**	**13.500,00**
07.001.10.301.0007.2.706.		**Manter os Consórcios de Saúde.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	226.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.000,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	18.000,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.500,00**
0	3.1.71.70.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**14.500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	208.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	208.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**28.000,00**

0	3.3.71.70.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**180.000,00**
07.001.10.301.0007.2.708.		**Manter Programas de Atenção Básica.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	79.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.495 - Atenção Básica**	**20.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.495 - Atenção Básica**	**2.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.495 - Atenção Básica**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.495 - Atenção Básica**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.100,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.100,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.100,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.495 - Atenção Básica**	**1.100,00**
07.001.10.301.0007.2.709.		**Manter os Programas de Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.700,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.700,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**20.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Estado do Paraná

Exercício: 2022 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**2.200,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**500,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.800,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.800,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.800,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.800,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**23.800,00**
07.001.10.301.0007.2.711.		**Manter os Programas APS - Atenção Primária em Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**16.500,00**
07.001.10.301.0007.2.713.		**Manter os Programas da Farmácia Básica**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	246.601,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.600,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**40.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.600,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.800,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**8.800,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.001,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	147.001,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.001,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.498 - Assistência Farmacêutica**	**3.001,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**40.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.498 - Assistência Farmacêutica**	**50.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.498 - Assistência Farmacêutica**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**6.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.498 - Assistência Farmacêutica**	**6.000,00**
07.001.10.301.0007.2.714.		**Manter o Programa PAB Fixo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	142.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.400,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.400,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**34.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**7.500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**900,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	99.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**69.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**8.000,00**
07.001.10.301.0007.2.715.		**Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	233.150,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.150,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	199.150,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**140.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.200,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**30.800,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**950,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**17.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**17.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**4.000,00**
07.001.10.301.0007.2.716.		**Manter o PMAQ**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.033,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.220,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.220,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**6.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.320,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	950,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**950,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**950,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.813,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.813,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.813,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**4.813,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.000,00**

07.001.10.301.0007.2.717.		**Manter o Programa Saúde Bucal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	60.850,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.350,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.350,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**12.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.100,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.100,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**2.700,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**800,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**800,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**800,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.550,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**800,00**
0	3.1.90.94.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**800,00**
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**950,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**12.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**8.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**1.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
07.001.10.301.0007.2.718.		**Manter o Programa Saúde da Família**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	177.867,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.667,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.667,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**100.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.717,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**42.717,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**950,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.200,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**17.200,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**16.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**3.000,00**
07.001.10.301.0007.2.719.		**Manter a Academia da Saúde**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	172.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.600,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**40.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.600,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.800,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**8.800,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			

0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**10.000,00**
07.001.10.301.0007.2.720.		**Manter o Programa de Incentivo Agentes de Combate a Endemias**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.600,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.600,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**14.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.050,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**3.050,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**600,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	950,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**950,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.800,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.800,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**17.800,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.497 - Vigilância em Saúde**	**3.000,00**
07.001.10.301.0007.2.721.		**Manter Ações de Combate ao Covid 19**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**30.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**10.019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde - Covid 19**	**30.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**10.019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde - Covid 19**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**10.019 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Pub. de Saúde - Covid 19**	**5.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**	
08.001.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
08.001.12.122.0000.0.000.		**Operações Especiais**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
08.001.12.122.0000.2.801.		**Manter a Secretaria Municipal de Educação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	253.851,50
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.850,36
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	211.850,36
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.711,75
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**65.711,75**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**60.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.138,61
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.800,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**16.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**13.338,61**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**2.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.001,14
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.001,14
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.001,14
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**2.001,14**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**

0	3.3.90.33.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	15.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
08.001.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
08.001.12.361.0010.0.000.		**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.001.12.361.0010.1.801.		**Adquirir Transporte Escolar**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	218.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	218.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	218.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**106.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**106.000,00**
08.001.12.361.0010.1.803.		**Ampliar e Reformar as Escolas Municipais**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
08.001.12.361.0010.2.805.		**Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	852.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	852.300,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	852.300,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	679.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**679.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**145.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.300,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**18.300,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**10.000,00**
08.001.12.361.0010.2.806.		**Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**35.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**8.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**8.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.400,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.400,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	2.900,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**2.900,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**5.000,00**
08.001.12.361.0010.2.807.		**Manter o Ensino Fundamental**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.560.900,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.081.400,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.081.400,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	830.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**344.000,00**

0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**410.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**76.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	194.900,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**90.200,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**16.700,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	46.500,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.500,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	479.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	479.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	298.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**75.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**150.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**73.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**12.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**80.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**25.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**12.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	4.500,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.500,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
08.001.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
08.001.12.365.0010.0.000.		**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
08.001.12.365.0010.2.803.		**Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	691.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	691.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	691.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**550.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**121.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**10.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.101 - FUNDEB 60%**	**10.000,00**
08.001.12.365.0010.2.804.		**Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	79.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**40.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**9.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.102 - FUNDEB 40%**	**4.500,00**
08.001.12.365.0010.2.808.		**Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	622.510,00

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	359.710,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	359.710,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	269.400,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**225.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.500,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**33.900,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.310,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**49.500,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.310,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**7.500,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.800,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	262.800,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
0	3.3.90.14.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.500,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**30.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**30.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**15.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
0	3.3.90.33.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0	3.3.90.36.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.300,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**26.300,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
0	3.3.90.47.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**10.000,00**
08.002.00.000.0000.0.000.		**CONVÊNIO EDUCAÇÃO**	
08.002.12.000.0000.0.000.		**Educação**	
08.002.12.361.0000.0.000.		**Ensino Fundamental**	
08.002.12.361.0010.0.000.		**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.002.12.361.0010.2.809.		**Manter convênio do Salário Educação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	142.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	142.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**52.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**80.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.107 - Salário Educação**	**15.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
08.002.12.361.0010.2.810.		**Manter os Programas do FNDE.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**31.111 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL**	**20.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**31.111 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR - FEDERAL**	**20.500,00**
08.002.12.361.0010.2.812.		**Manter os Programas do PNATE**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**31.116 - PNATE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL**	**54.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**31.116 - PNATE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL**	**30.000,00**
08.002.12.365.0000.0.000.		**Educação Infantil**	
08.002.12.365.0010.0.000.		**Programa de Erradicação do Analfabetismo**	
08.002.12.365.0010.2.811.		**Manter os Programas de Merenda Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.119 - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR - PENAE**	**16.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.119 - PROG.NAC.DE ALIM.ESCOLAR - PENAE**	**30.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000.		**CULTURA**	
08.003.13.000.0000.0.000.		**Cultura**	
08.003.13.392.0000.0.000.		**Difusão Cultural**	
08.003.13.392.0011.0.000.		**Programa de Incentivo à Cultura**	
08.003.13.392.0011.2.813.		**Manter a Biblioteca Municipal.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.400,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.400,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.400,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	2.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
08.003.13.392.0011.2.815.		**Comemoração de Datas Festivas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
08.003.13.392.0011.2.816.		**Manutenção de Atividades Culturais**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
09.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**DESPORTO AMADOR**	
09.001.27.000.0000.0.000.		**Desporto e Lazer**	
09.001.27.812.0000.0.000.		**Desporto Comunitário**	
09.001.27.812.0012.0.000.		**Programa de Incentivo ao Desporto Amador**	
09.001.27.812.0012.1.901.		**Reformar Estádios no Município e Distrito.**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
09.001.27.812.0012.1.902.		**Reformar Ginásios de Esportes no Município e Distrito.**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
09.001.27.812.0012.2.903.		**Manter o Desporto Amador.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	101.300,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.800,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.800,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.800,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
0	3.3.90.31.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
10.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.001.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001.23.000.0000.0.000.		**Comércio e Serviços**	
10.001.23.691.0000.0.000.		**Promoção Comercial**	
10.001.23.691.0013.0.000.		**Programa de Apoio a Industria e ao Comércio**	
10.001.23.691.0013.2.102.		**Apoiar a Pequena e Micro-Empresa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.020,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.020,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.020,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**41.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.020,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**9.020,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
11.001.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**	
11.001.18.541.0018.0.000.		**Gestão Ambiental**	
11.001.18.541.0018.2.115.		**Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	102.280,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.280,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.280,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.280,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.280,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**12.000,00**

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
0	4.4.90.51.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
11.001.20.000.0000.0.000.		**Agricultura**	
11.001.20.605.0000.0.000.		**Abastecimento**	
11.001.20.605.0014.0.000.		**Programa de Fomento Agropecuario**	
11.001.20.605.0014.2.114.		**Manter o Matadouro Municipal**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	53.840,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.840,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.840,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**22.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.840,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.840,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
11.001.20.608.0000.0.000.		**Promoção da Produção Agropecuária**	
11.001.20.608.0014.0.000.		**Programa de Fomento Agropecuario**	
11.001.20.608.0014.1.111.		**Adquirir Tratores e Implementos Agrícolas.**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
11.001.20.608.0014.2.113.		**Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	346.800,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	246.800,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	246.800,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**190.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.800,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**41.800,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
11.002.00.000.0000.0.000.		**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
11.002.18.000.0000.0.000.		**Gestão Ambiental**	
11.002.18.541.0000.0.000.		**Preservação e Conservação Ambiental**	
11.002.18.541.0018.0.000.		**Gestão Ambiental**	
11.002.18.541.0018.2.116.		**Ações de Manutenção do Meio Ambiente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
12.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**	
12.001.00.000.0000.0.000.		**SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	
12.001.17.000.0000.0.000.		**Saneamento**	
12.001.17.512.0000.0.000.		**Saneamento Básico Urbano**	
12.001.17.512.0017.0.000.		**Programa de Água e Esgoto**	
12.001.17.512.0017.2.122.		**Manter os Serviços de Abastecimento de Água.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	350.700,00

	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**60.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**13.200,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	273.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**230.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**40.000,00**
13.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13.001.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
13.001.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
13.001.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
13.001.08.244.0008.0.000.		**Programa de Ação Social**	
13.001.08.244.0008.2.131.		**Manter a Assistência Social.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	629.930,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	551.430,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	551.430,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	431.500,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**400.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**31.500,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.930,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**88.000,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**6.930,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**10.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	78.500,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**10.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.500,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	4.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0	3.3.90.40.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	4.4.90.52.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.000,00**
13.002.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
13.002.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
13.002.08.243.0000.0.000.		**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
13.002.08.243.0009.0.000.		**Programa de Recuperação Menor Adolescente**	
13.002.08.243.0009.6.132.		**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	67.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.000,00
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
0	3.3.50.41.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**25.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
13.002.08.243.0009.6.136.		**Manter o Conselho Tutelar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	6.000,00
		JURÍDICA	
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
13.003.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
13.003.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
13.003.08.244.0000.0.000.		**Assistência Comunitária**	
13.003.08.244.0008.0.000.		**Programa de Ação Social**	
13.003.08.244.0008.2.133.		**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
13.003.08.244.0008.2.135.		**Manter as Atividades do CRAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.14.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**15.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.500,00**
13.003.08.244.0008.2.138.		**Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	114.800,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.800,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.800,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	3.1.90.11.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**20.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.400,00**
0	3.1.90.13.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**4.400,00**

	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0	3.1.90.16.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**2.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**20.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.000,00**
13.003.08.244.0008.2.139.		**Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.500,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**7.500,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0	3.3.90.32.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**3.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.500,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**7.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.000,00**
13.003.08.244.0008.2.140.		**Manter a Gestão do SUAS**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)**	**4.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**7.500,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)**	**12.500,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	29.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	29.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)**	**18.000,00**
13.003.08.244.0008.2.141.		**Manter a Gestão do IGD/BF**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.500,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.500,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.940 - IGD Bolsa Família**	**7.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**8.500,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.940 - IGD Bolsa Família**	**12.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.500,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.500,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.940 - IGD Bolsa Família**	**24.000,00**
13.003.08.244.0008.2.142.		**Promoção e Campanha Socioeducativa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	14.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
0	3.3.90.30.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	3.3.90.39.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00

	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
0	4.4.90.52.00.00	**1.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)**	**5.000,00**
13.003.08.244.0008.2.143.		**Manter os Conselhos da Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
13.003.08.244.0008.2.144.		**Manter os Consórcios de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.600,00
	3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.600,00
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.600,00
0	3.1.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**3.600,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
	3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	18.000,00
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
0	3.3.71.70.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**18.000,00**
13.005.00.000.0000.0.000.		**DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
13.005.08.000.0000.0.000.		**Assistência Social**	
13.005.08.241.0000.0.000.		**Assistência ao Idoso**	
13.005.08.241.0008.0.000.		**Programa de Ação Social**	
13.005.08.241.0008.2.137.		**Atendimento, Promoção e Defesa de Direitos ao Idoso**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**11.000,00**
14.000.00.000.0000.0.000.		**DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL**	
14.001.00.000.0000.0.000.		**SEGURANÇA MUNICIPAL**	
14.001.06.000.0000.0.000.		**Segurança Pública**	
14.001.06.182.0000.0.000.		**Operações Especiais**	
14.001.06.182.0000.2.145.		**Manter a Segurança Patrimonial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.200,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.200,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0	3.1.90.11.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**20.000,00**
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
0	3.1.90.13.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**4.200,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
0	3.1.90.94.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.200,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.200,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.36.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200,00
0	3.3.90.47.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**1.200,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
99.000.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.00.000.0000.0.000.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.099.99.000.0000.0.000.		**Reserva de Contingência**	
99.099.99.999.0000.0.000.		**Reserva de Contingência geral**	
99.099.99.999.9999.0.000.		**Reserva de Contingência**	

99.099.99.999.9999.2.999.		**Reserva de Contingência**	
	9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00
	9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00
	9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00
	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.000,00
0	9.9.99.99.00.00	**1.000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**105.000,00**
		TOTAL: 21.939.344,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS			
Estado do Paraná			
Exercício: 2022		Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:39DA7D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	52/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	23/12/2021
e) Objeto da Homologação:	Seleção de propostas para Registro de Preços para a Aquisição de parques infantis (playground) montados, e instalados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

27.813.0018.1.903. - Instalar Parques Infantis no Município e Distrito

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ARI ERICH GOHL EIRELI
CNPJ/CPF: 15.080.472/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 1 - Plataforma (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa). 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Jogo da velh801801a composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.	2,00	R$ 22.540,0000	R$ 45.080,0000
1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 2 – Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Plataforma (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica e sem cobertura, com 02 acabamentos de coluna. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 3,6m x 0,50m de largura; diâmetro medindo no mínimo 1,60m x 1,85m de altura; com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 0,85m x 0,70m com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,6m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,2m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança. 1 - Passarela côncava, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, assoalho de madeira plástica antiderrapante, com travessas de itaúba. Com estrutura tubular em aço com no mínimo 2,5cm de diâmetro e parede de 1,90mm. Barras verticais de diâmetro no mínimo 1,5cm. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus. 2 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em	1,00	R$ 46.800,0000	R$ 46.800,0000

	plástico rotomoldado. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.			
1	Conjunto de Parque infantil colorido com estrutura principal em colunas de alumínio, parede dupla e reforços internos; tendo por medidas mínimas, largura 110mmx110mm, comprimento 3.000mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: 1 - Plataforma (h 1,80m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 4 - Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 2 - Plataformas (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 1 - Plataforma (h 0,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm em plástico rotomoldado. 2 - Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa). 1 - Plataforma (h 0,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica, sem cobertura. 1 - Passarela reta formato de teia, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado medindo no mínimo 2,5cm de diâmetro e espessura de 2mm, pintado com tinta a pó, com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de PET com mínimo de 1,6cm de diâmetro e junção em plástico resistente. 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 3,6m x 0,50m de largura; diâmetro medindo no mínimo 1,60m x 1,85m de altura; com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 0,85m x 0,70m com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado. 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 8 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. 2 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 45º x 75cm de diâmetro, com tubo reto 1,60x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, com medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X"	1,00	R$ 122.550,0000	R$ 122.550,0000

Valor Total Homologado - R$ 214.430,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 23 de dezembro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F9842CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3560/2021

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e Homologado, e altera o Anexo do Decreto nº 3306/2019, referente ao exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017 (Código Tributário do Município).

D E C R E T A

Art. 1º – Fica procedido o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo e Homologado, para o exercício de 2022, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Órgão Oficial do Município e do Edital de Lançamento no site do Município de Nova Prata do Iguaçu www.npi.pr.gov.br.
§ 1º – Os boletos referentes às atividades econômicas prestadoras de serviços fixo, serão entregues nos respectivos endereços, até o dia 20 de fevereiro de 2022, ficando à disposição também na Prefeitura Municipal os que não tiverem sido entregues até aquela data.
§ 2º – Os boletos referentes às atividades econômicas prestadoras de serviços fixo, estarão à disposição dos respectivos contribuintes econômicos na Prefeitura Municipal, a partir de 10 de fevereiro de 2022.
§ 3º – As segundas vias dos boletos poderão ser emitidas através do endereço eletrônico www.npi.pr.gov.br.
§ 4º - Os boletos dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Homologado do exercício de 2022 foram divididos em 12 (doze) parcelas e está à disposição para declaração e emissão no sistema de notas fiscais eletrônicas do município no site www.nfs-e.net.
§ 5º - Os boletos dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo do exercício de 2022 foram divididos em 05 (cinco) parcelas ou na opção de cota única.
Art. 2º – Para o pagamento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo, taxas agregadas e contribuições serão concedidas os seguintes descontos e prazos:
I – Desconto de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento em 16 de março de 2022, para os Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo.
II – Sem desconto, para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas, a partir de 16 de março de 2022, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Parcela Única	16/03/2022
Primeira Parcela	16/03/2022

Segunda Parcela	18/04/2022
Terceira Parcela	16/05/2022
Quarta Parcela	17/06/2022
Quinta Parcela	18/07/2022

III - Para o pagamento dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza Homologados (declarados), terão os seguintes prazos:

Parcela	**Vencimento**
01	22/02/2022
02	22/03/2022
03	20/04/2022
04	20/05/2022
05	22/06/2022
06	20/07/2022
07	22/08/2022
08	21/09/2022
09	20/10/2022
10	22/11/2022
11	21/12/2022
12	20/01/2023

Art. 3º – Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Nova Prata do Iguaçu, ou que atuam pelo sistema de compensação financeira do sistema brasileiro.
Art. 4º – O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.
Art. 5º – Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2022 (salvo parcela com vencimento em outra data citada no decreto), serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
Art. 6º – Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 01 de março de 2022 salvo os contribuintes que não receberam ou não retirarem até esta data, não podendo ultrapassar a data de vencimento da primeira parcela.
Art. 7º – Fica alterado o anexo do Decreto nº 3306/2019.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor 1º de janeiro de **2022**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, em 23 de dezembro de 2021.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

		Alíquota	UFM/Fixo anual
1	**Serviços de informática e congêneres**.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	10
1.02	Programação.	3%	10
~~1.03~~	~~Processamento de dados e congêneres.~~	*	*
~~1.04~~	~~Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.~~	*	*
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	10
1.04	1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	*
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	*
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	*
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	*
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	10
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.01	(VETADO)	***	***
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	*
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	*
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	*
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	*
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congênere.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	3%	15
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	*
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	*
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	*
4.05	Acupuntura.	3%	07
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	10
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	15
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	07
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	07
4.10	Nutrição.	3%	15
4.11	Obstetrícia.	3%	15
4.12	Odontologia.	3%	15
4.13	Ortóptera.	3%	15
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	*
4.15	Psicanálise.	3%	15
4.16	Psicologia.	3%	15
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	*
4.18	Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	3%	*
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	*
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	*

4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	*
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	*
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	*
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres**.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	15
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	*
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	*
5.04	Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.	3%	*
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	*
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	*
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	*
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	*
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	*
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	05
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	05
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	05
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	*
6.05	Centros de emagrecimento,**spa**e congêneres.	3%	*
6.06	Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	05
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	15
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	*
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	*
7.04	Demolição.	3%	*
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	*
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	*
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	*
7.08	Calafetação.	3%	*
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	*
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	*
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	*
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	*
7.14	(VETADO)	***	***
7.15	(VETADO)	***	***
~~7.16~~	~~Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.~~	***	***
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	*
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	*
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	*
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	*
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	*
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	*
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	10
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	10
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%	*
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	10
9.03	Guias de turismo.	3%	10
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	15
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	*
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	*
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	5%	*
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	15
10.06	Agenciamento marítimo.	3%	*
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	*
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	15
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	15
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	*
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	05
~~11.02~~	~~Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.~~		
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%	15
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	15
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	*
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.	3%	*
12.02	Exibições cinematográficas.	3%	*
12.03	Espetáculos circenses.	3%	*
12.04	Programas de auditório.	3%	*
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%	*

12.06	Boates,**taxi-dancing**e congêneres.	3%	*
12.07	**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	10
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	*
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%	*
12.10	Corridas e competições de animais.	3%	*
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%	*
12.12	Execução de música.	3%	*
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%	10
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%	*
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%	*
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%	*
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%	*
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.01	(VETADO)	*	*
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	*
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	07
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	*
~~13.05~~	~~Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.~~		
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	10
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	*
14.02	Assistência técnica.	3%	10
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	*
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	*
~~14.05~~	~~Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.~~		
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	*
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%	07
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	*
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	10
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%	*
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	*
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%	*
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%	10
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	*
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	*
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	*
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	*
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	*
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	*
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	*
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	*
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).	5%	*
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	*
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	*
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	*
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	*
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	*
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	*
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	*
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	*
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	*
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
~~16.01~~	~~Serviços de transporte de natureza municipal.~~	~~*~~	~~*~~
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	15
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%	15
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	15
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	*

17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	*
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	15
17.07	VETADO)	**	***
17.08	Franquia (**franchising**).	3%	*
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	15
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	15
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	15
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	15
17.13	Leilão e congêneres.	3%	15
17.14	Advocacia.	3%	15
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	15
17.16	Auditoria.	3%	15
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%	15
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	15
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	15
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	15
17.21	Estatística.	3%	15
17.22	Cobrança em geral.	3%	*
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	3%	15
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	10
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	15
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	10
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	10
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	*
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	*
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	*
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	*
22	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	*
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	10
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres**.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.	3%	10
25	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	*
~~25.02~~	~~Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.~~		
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%	*
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	20
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	*
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.	5%	15
27	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	3%	15
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	15
29	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%	10
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	15
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	10
32	**Serviços de desenhos técnicos**.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%	10
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	15
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	10
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	10
36	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.	3%	10
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	10
38	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.	3%	10
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	10
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%	10

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0840484A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3503/2021

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Paiçandu para o exercício 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,
L O A – Lei Orçamentária Anual 2022
I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, **estima a RECEITA ORÇAMENTARIA** em **R$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais)** e **fixa a DESPESA ORÇAMENARIA em R$ 106.265.000,00 (cento e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** no valor de **R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)**.
II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo, Fundação de Educação, Fundação de Saúde e Legislativo, para o Exercício de 2022, estima a Receita Orçamentária em **R$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais)**e **fixa a Despesa Orçamentária para o Executivo em R$ 37.561.145,00**(trinta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais); **Fundação Municipal de Educação** em **R$ 38.776.025,00**(trinta e oito milhões, setecentos e setenta e seis mil e vinte e cinco reais); **Fundação Municipal de Saúde** em **R$ 27.482.830,00 (**vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta reais) e **Legislativo em R$ 3.180.000,00** (Três milhões, cento e oitenta mil reais), totalizando as DESPESAS em **R$ 107.000.000,00** (cento e sete milhões de reais).

§ 1º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO TESOURO			**R$**	**107.000.000,00**
RECEITAS CORRENTES			**R$**	**103.468.500,00**
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	26.090.764,00		
Receita de Contribuições	R$	4.600.000,00		
Receita Patrimonial	R$	134.196,00		
Receita de Serviços	R$	131.000,00		
Transferências Correntes	R$	72.511.540,00		
Outras Receitas Correntes	R$	1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL			**R$**	**3.531.500,00**
Transferências de Capital	R$	2.911.500,00		
Alienação de Bens	R$	621.000,00		
TOTAL GERAL			**R$**	**107.000.000,00**

§ 2º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II,que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO			**R$**	**3.180.000,00**
Legislativo Municipal	R$	3.180.000,00		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**R$**	**38.776.025,00**
Fundação Municipal de Educação	R$	38.776.025,00		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			**R$**	**27.482.830,00**
Fundação Municipal de Saúde	R$	27.482.830,00		
PODER EXECUTIVO			**R$**	**37.561.145,00**
Gabinete do Prefeito	R$	1.976.406,00		
Secretaria de Administração*	R$	6.477.900,00		
Secretaria de Finanças	R$	7.403.625,00		
Secretaria de Planejamento	R$	285.400,00		
Secretaria de Obras	R$	1.976.950,00		
Secretaria de Indústria e Comercio	R$	480.200,00		
Secretaria de Agricultura	R$	329.000,00		
Secretaria de Educação	R$	2.906.000,00		
Secretaria de Saúde	R$	2.000,00		
Secretaria de Esporte e Lazer	R$	526.900,00		
Secretaria de Assistência Social	R$	5.113.440,00		
Secretaria de Meio Ambiente	R$	2.411.000,00		
Secretaria de Serviços Públicos	R$	6.801.724,00		
Secretaria de Cultura	R$	691.800,00		
Secretaria de Turismo	R$	178.800,00		
Reserva de Contingência*	R$	735.000,00		
TOTAL GERAL				**107.000.000,00**

Art. 3º - O Executivo, suas fundações e o Legislativo Municipal são autorizados abrir crédito adicional suplementar, por ato próprio, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Sendo **Executivo Municipal R$11.268.343,50** (onze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); **Fundação de Educação R$ 11.632.807,50** (onze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos); **Fundação de Saúde R$ 8.244.849,00** (oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais) e **Legislativo Municipal R$ 954.000,00** (novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

§ 1º - Fica autorizado e **não** será computada para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, a suplementação pelo valor do **excesso de arrecadação** sobre a previsão orçamentária por fonte, assim como a movimentação de que trata o art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2022.

§ 2º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, a **suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária**.

§ 3º – Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por ato próprio até o montante apurado como **superávit financeiro** das fontes de recursos do exercício anterior, e não entra no limite constante no caput do art. 3° desta Lei.

§ 4º – Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Paiçandu, referente à Administração Direta, poderão ser **corrigidos no exercício de 2022**, mensalmente, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPC-A**), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.

§ 5º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, utilizar os recursos vinculados à conta de **reserva de contingência**, por ato próprio, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

§ 6º – Efetuar a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos, ordinárias e vinculadas, dos projetos e atividades, sem alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta;

§ 7º – Efetuar a abertura de créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta utilizando como recursos para cobertura os provenientes de transferências voluntárias estaduais ou federais;

§ 8° Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio promover a transposição de dotação externa por meio de decreto, respeitando o limite constante no caput no ar. 3° desta Lei.

Art. 4º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal fará a decomposição do Orçamento de Despesa, por elementos e por fontes de recursos, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias.
Parágrafo Único - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos Órgãos e/ou Unidades, em até 30% (trinta por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, o remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categorias de programação e/ou Unidades Orçamentárias, bem como entre o Executivo Municipal e suas Autarquias.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica incluído e/ou alterados na LDO/2022 e PPA – 2022/2025 os Projetos/Atividades previstos nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7028765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2021 - IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para reabilitação física (bicicleta e esteira ergométrica) através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15075/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 153/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ/CPF: 24.473.719/0001-08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PROFISSIONAL – SISTEMA DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO AJUSTÁVEL E ERGONÔMICO. PAINEL MULTIFUNCIONAL EM LCD. INFORMAÇÕES DO DISPLAY: PULSO, TEMPO, RPM, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS. MONITORAMENTO CARDÍACO. SUPORTE DE PESO DO USUÁRIO 135KG. BIVOLT. 01 ANO DE GARANTIA. COM REGISTRO NA ANVISA	UN	2,00	R$ 6.200,00	R$ 12.400,00

	E CERTIFICADA PELO INMETRO.				
2	ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA PROFISSIONAL. CONTROLE DE VELOCIDADE POR TOQUE ATÉ 18KM/HORA. CAPACIDADE 150KG. MULTI DISPLAY DE FÁCIL LEITURA. TECLAS DE ATALHO. ÁREA ÚTIL APROXIMADA DE 142X50CM PORTA OBJETOS E PORTA GARRAFA INTEGRADO AO PAINEL. SISTEMA DE AMORTECIMENTO COM NO MÍNIMO 10 AMORTECEDORES. COM NO MÍNIMO 02 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO. MONITOR PROGRAMÁVEL COM FUNÇÕES DE TEMPO, DISTÂNCIA PERCORRIDA, CALORIAS, BATIMENTO CARDÍACO E VELOCIDADE. PROGRAMAÇÃO DE TEMPO CRESCENTE E DECRESCENTE. LEITOR CARDÍACO POR TOQUE (HAND PULSE). LUBRIFICAÇÃO POR DUTO CONDUTOR. BOTÃO DE EMERGÊNCIA VOLTAGEM 110V OU 220V (DEVE SER CONFIGURADO NA PLACA DURANTE A MONTAGEM CONFORME INSTRUÇÕES DO MANUAL). 1 ANO DE GARANTIA. CERTIFICADA PELO INMETRO	UN	2,00	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

Valor Total Homologado - R$ 28.400,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Prazo de entrega: 30 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos, Sem Nº, Bairro Elias Farajala Bacila. CEP: 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h; Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata. A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante**: Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e no contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos. c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. h) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 153/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente,

sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob O N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal De Saúde
ContratantE

Imperio Comercio De Equipamentos De Escritorio Eireli
CNPJ/CPF: 24.473.719/0001-08
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS
CPF/MF Sob O Nº 054.732.249-62
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8A329DE3

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2021 - DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15955/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 164/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 16.366.888/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G CURTA CX COM 100 UNIDADES	CX/ 100	100,00	R$ 36,00	R$ 3.600,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA CX C/ 100	CX/ 100	100,00	R$ 35,18	R$ 3.518,00
13	CIMENTO ENDODÔNTICO Á BASE DE PROTÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIUO E BORATO DE SÓDIO, CONTENDO NO ÍQUIDO EUGENOL E ÓLEO DE AMENDOAS DOCES CONTENDO 12G DE PÓ E 10 ML DE LÍQUIDO.	UNID	50,00	R$ 17,00	R$ 850,00
18	DESINCROSTANTE EM PÓ A BASE DE ORTOFÓSFATOTRISSÓDICO. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM PACOTE 1 KG.	UNID	50,00	R$ 24,00	R$ 1.200,00
23	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - LIQUIDO DE DAKIN. EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	FRASCO	150,00	R$ 5,40	R$ 810,00

Valor Total Homologado - R$ 9.978,00

Os objetos dessa licitação deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente da transcrição destas informações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens.Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Geral; Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº, Bairro Farajala Bacila; Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h; Fone: (42) 3909-5016. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata,

sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante**: Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. **Das sanções:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e no contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos. c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. h) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 164/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 9.978,00 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Diprom Distrib de Produtos Odontologicos e Materiais LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 16.366.888/0001-10
MARIA LUISA BARET DANIEL
CPF/MF sob o nº 121.464.036-24
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FF35EFEE

SECRETARIA DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 975/2018 - CONSTRUTORA MIKOVSKI - LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA MIKOVSKI - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.777.610/0001-08**, situada na DT KM 5, s/n, Rio Azul, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nelson Mikovski**, portador da cédula de identidade **RG nº 7.911.664-5** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 027.511.819-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18174/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 975/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", §1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido na proporção de 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) sobre o quantitativo, R$ 4.782,14 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), passando o valor total do contrato de R$ 610.422,43 (seiscentos e dez mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), para R$ 615.204,91 (seiscentos e quinze mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade	Valor do contrato	Valor atualizado	Porcentagem
1	Contratação construção da Estrátegia de Saúde da Família de Vieiras	1	R$ 610.422,29	R$ 615.204,57	0,78343797

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 23 de Dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Construtora Mikovski - LTDA
CNP/MF sob o nº 08.777.610/0001-08
NELSON MIKOVSKI
CPF/MF sob o nº 027.511.819-37
Contratada

Testemunhas:

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:19B0D820

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2021 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15955/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico –

Registro de Preços Nº 164/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.633.441/0001-84

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	RESINA BULK FILL FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE - FLUIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA E CO-INICIADOR, CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO. PREENCHIIMENTO 4MM. COR A1. SERINGA COM 2G	UNID	60,00	R$ 85,60	R$ 5.136,00

Valor Total Homologado - R$ 5.136,00

Os objetos dessa licitação deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente da transcrição destas informações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Geral; Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº, Bairro Farajala Bacila; Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h; Fone: (42) 3909-5016. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante**: Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento

Farmacêutico. **Das sanções:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e no contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos. c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. h) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 164/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 10.633.441/0001-84
PEDRO ARANA
CPF/MF sob o nº 614.799.429-87
CONTRATADA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0B3F58B2

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2021 - DENTAL UNIVERSO EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15955/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 164/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DENTAL UNIVERSO EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 DIAMANTADA	UNID	100,00	R$ 2,08	R$ 208,00
6	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 DIAMANTADA	UNID	200,00	R$ 2,08	R$ 416,00
7	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 DIAMANTADA	UNID	30,00	R$ 2,08	R$ 62,40
8	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA DIAMANTADA	UNID	100,00	R$ 2,08	R$ 208,00
9	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 DIAMANTADA	UNID	50,00	R$ 2,08	R$ 104,00
10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 DIAMANTADA	UNID	50,00	R$ 2,08	R$ 104,00
11	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 DIAMANTADA	UNID	30,00	R$ 2,08	R$ 62,40
12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F DIAMANTADA	UNID	200,00	R$ 2,08	R$ 416,00
14	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B7 - COM 120 UNIDADES	CX	50,00	R$ 28,98	R$ 1.449,00
15	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO B8 - COM 120 UNIDADES	CX	50,00	R$ 28,98	R$ 1.449,00
16	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF.- COM 120 UNIDADES	CX	50,00	R$ 22,87	R$ 1.143,50
17	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF.- COM 120 UNIDADES	CX	50,00	R$ 22,87	R$ 1.143,50

20	RESINA BULK FILL FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE - FLUIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA E CO-INICIADOR, CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO. PREENCHIIMENTO 4MM. COR A2. SERINGA COM 2G	UNID	60,00	R$ 85,61	R$ 5.136,60
21	RESINA BULK FILL FLOW DE BAIXA VISCOSIDADE - FLUIDA – FOTOPOLIMERIZÁVEL, A BASE DE MONÔMEROS URETANADIMETACRÍLICOS, ESTABILIZANTES, CANFOROQUINONA E CO-INICIADOR, CARGAS INORGÂNICAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO. PREENCHIIMENTO 4MM. COR A3. SERINGA COM 2G	UNID	60,00	R$ 85,61	R$ 5.136,60

Valor Total Homologado - R$ 17.039,00

Os objetos dessa licitação deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente da transcrição destas informações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Condições de execução:** Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde; Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos itens. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de Entrega: Almoxarifado Geral; Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº, Bairro Farajala Bacila; Responsável pelo Recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h; Fone: (42) 3909-5016. **Da fiscalização:** A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente ata; A CONTRATADA, na execução da ata, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto da presente ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante**: Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. **Das sanções:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e no contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o Município de Palmeira e cancelamento do seu Registro

Cadastral no Cadastro de fornecedor do Município de Palmeira, pelo período de 05 (cinco) anos. c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento); d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. h) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo. **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 164/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 17.039,00 (dezessete mil e trinta e nove reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Dental Universo EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52
PEDRO ARANA
CPF/MF sob o nº 614.799.429-87
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3451BED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE PALMEIRA - PR

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação			
Município	Palmeira	**UF**	PR
Plano Municipal de Educação	**Lei Municipal nº 3918 de 13/07/2015**		
Períodos de avaliação previsto	**2020-2021**		
Comissão coordenadora	I - Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação: a) Adriana Rain Gavioli - Tiular; Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel - Suplente. b) Veridiana Hass - Titular; Anna Angélica Alves Moscalesky - Suplente. c) Valdice Batista - Titular; Roseli Mainardes de Oliveira - Suplente. d) Tahís Meneguel de Paula - Titular; Elisângela Rupel Barausse - Suplente. e) Daiana Bach - Titular; Ione Maria Viatroski - Suplente. f) Paula Rodrigues Camargo - Titular; Ágatha Aparecida Baggio Helmann- Suplente. g) Michele de Freitas Kapp - Titular; Luciana do Rocio Xavier Argental - Suplente. h) Roselaine de Fátima Barausse - Titular; Simone Cordeiro- Suplente. i) Fernando Kleine Ribeiro - Titular; Douglas Cesar Schuebel - Suplente. II - Secretaria Municipal de Educação: a) Tatiana Satie Mayer Kurek b) Tabita Vanusa Ruppel c) Aline de Souza Rain III - Poder Legislativo: a) Joslei Sequineli	DECRETO Nº 14.694 DE 20/09/2021	

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de Palmeira – PR ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano de 2020 e 2021 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

• COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1A	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

Indicador 1B	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100
Unidade de medida	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 1A	32,5%	47,2%	65,1%	68,3%	90,0%	99,6%	98,7%
Indicador 1B	18,1%	16,6%	26,1%	28,6%	25,2%	28,9%	25,2%

Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica

Meta	Texto da meta
2	**Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2A	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.

Indicador 2B	Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Fórmula de cálculo	(População de 16 anos com o ensino fundamental concluído / População de 16 anos) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 2A	101,2%	102,2%	103,2%	105,1%	106,0%	105,2%	115%

Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica

Meta	Texto da meta
3	**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3A	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.

Indicador 3B	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020

Indicador 3A	92,7%	94,9%	96,8%	89,9%	92,8%	88,6%	*****
Indicador 3B	63,5%	69,9%	72,9%	70,3%	76,2%	77,1%	75,1%

Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica

Meta	**Texto da meta**
4	**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4A	**Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.**
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência à escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100)
Justificativa	**Inviável.** O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Indicador 4B	**Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que Estudam em classes comuns da educação básica.**
Fórmula de cálculo	(Matrículas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Indicador 4B	-	55,6%	63,0%	66,2%	68,1%	64,2%	****

Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP). Idade de referência é a variável NU_IDADE do Censo Escolar. Utilizada variável ID_MATRICULA. Em 2014, variável IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA não identificada nos micro dados.

Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica.

Meta	**Texto da meta**
5	**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A	**Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Leitura.**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.

Indicador 5B	**Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Escrita.**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.

Indicador 5C	**Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Matemática.**
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

		Nível 1	**Nível 2**	**Nível 3**	**Nível 4**	**Nível 5**
Indicador 5A	2014	8,5%	42,0%	40,8%	8,7%	-
	2016	5,8%	38,5%	41,6%	14,1%	-
	2018	-	-	-	-	-
Indicador 5B	2014	1,9%	7,4%	3,3%	75,8%	11,6%
	2016	1,9%	14,3%	0,4%	75,5%	7,8%
	2018	-	-	-	-	-
Indicador 5C	2014	11,4%	37,6%	23,1%	27,9%	-
	2016	7,6%	35,1%	24,5%	32,9%	-
	2018	-	-	-	-	-

Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização; Ministério da Educação e Cultura

Meta	**Texto da meta**
6	**Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 6A	**Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.**
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100

Indicador 6B	**Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.**
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 6A	15,2%	14,1%	9,2%	9,6%	10,0%	8,8%	3,13%
Indicador 6B	25,0%	21,9%	20,6%	18,2%	18,2%	12,1%	7 %

Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.
Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica.

Meta	**Texto da meta**
7	**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 7A	**IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental.**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (ANEB/Prova Brasil).

Indicador 7B	**IDEB dos anos finais do ensino fundamental.**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (ANEB/Prova Brasil).

Indicador 7C	**IDEB do ensino médio.**
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb (ANEB). Disponível a partir de 2017.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2015	2017	2019
Indicador 7A	5,9	6,1	6,2
Indicador 7B	4,5	4,8	5,3
Indicador 7C	-	4,3	4,8

Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Fonte: INEP

Meta	**Texto da meta**
8	**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 8A	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8B	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 8C	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita).
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.

Indicador 8D	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos.
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta	**Texto da meta**
9	**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 9A	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	**Inviável.** Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.

Indicador 9B	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade
Fórmula de cálculo	(População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.

Meta	**Texto da meta**
10	***Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.***

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10A	**Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional**
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Indicador 10A	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica.

Meta	**Texto da meta**
11	***Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.***

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 11A	**Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.**
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Indicador 11B	**Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio.**
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100

Indicador 11C	**Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública**
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 11ª	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
	596	571	635	580	573	579	558
Indicador 11B	**Expansão 2013-2014**	**Expansão 2013-2015**	**Expansão 2013-2016**	**Expansão 2013-2017**	**Expansão 2013-2018**	**Expansão 2013-2019**	**Expansão 2013-2020**
	...	...	...	...	...	...	...
Indicador 11C	**Expansão 2013-2014**	**Expansão 2013-2015**	**Expansão 2013-2016**	**Expansão 2013-2017**	**Expansão 2013-2018**	**Expansão 2013-2019**	**Expansão 2013-2020**
	- 10,2	- 14,0	- 4,4	- 12,7	- 13,7	- 12,8	- 6,37

Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica.
Notas:
- (sem oferta)
... (somente pública)
0 (somente privada)
X (expansão negativa)

Meta	**Texto da meta**
12	***Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.***

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12A	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Taxa bruta de matrículas na graduação.
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12B	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador 12C	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**

Conceitos e definições	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Justificativa	A) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica é "Unidade da Federação"; B) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; C) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; D) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuíam ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; E) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

Meta	**Texto da meta**
13	***Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.***

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 13A	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.
Fórmula de cálculo	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador 13B	Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.
Conceitos e definições	Percentual de docentes com doutorado na educação superior.
Fórmula de cálculo	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Meta	**Texto da meta**
14	***Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.***

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 14A	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Justificativa	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Indicador 14B	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Justificativa	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Meta	**Texto da meta**
15	***Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.***

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15A	**Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**
Fórmula de cálculo	Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100

Indicador 15B	**Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100

Indicador 15C	**Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100

Indicador 15D	**Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.**
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Indicador 15A	58,3%	66,0%	69,0%	68,3%	68,0%	62,8%	*****
Indicador 15B	56,8%	52,9%	60,7%	68,2%	68,8%	72,7%	*****
Indicador 15C	73,7%	80,3%	86,4%	85,5%	85,9%	86,7%	*****
Indicador 15D	63,8%	68,9%	74,1%	79,0%	83,0%	85,1%	*****

Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica

Meta	**Texto da meta**
16	***Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.***

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 16A	**Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu**.
Fórmula de cálculo	(Professores com pós-graduação / Total de professores) x 100

Indicador 16B	**Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.**
Fórmula de cálculo	(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Indicador 16A	80,4%	67,5%	68,1%	74,1%	77,1%	81,6%	***
Indicador 16B	68,0%	59,1%	61,6%	64,4%	68,0%	71,9%	***

Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica

Meta	**Texto da meta**
17	***Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE***.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 17A	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) assumindo a perspectiva do ensino superior, para o denominador haveria duas opções: pessoa com ensino superior atuando em qualquer atividade e pessoa com ensino superior atuando em atividade de nível superior; como é o caso dos professores (essa escolha altera substantivamente o resultado para a esfera estadual); C) tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal.

Meta	**Texto da meta**
18	***Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.***

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 18A	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18B	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18C	**Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.**
Conceitos e definições	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 18D	**Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério**
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100

Indicador 18E	**Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos**
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100

Para este indicador o dado disponível é a partir de 2018.

Indicador 18F	**Percentual de municípios que atendem ao PSNP.**
Fórmula de cálculo	(Municípios que atendem ao PSNP / Total de municípios) x 100

Para este indicador o dado disponível é a partir de 2018.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	**2018**	**2019**	**2020**
Indicador 18D	Sim	Sim	-	-
Indicador 18E	-	Sim	-	-
Indicador 18F	-	Sim	-	-

Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018

Meta	Texto da meta
19	***Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.***

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 19A	Indicador com Inviabilidade de Cálculo ao Nível Municipal.
Conceitos e definições	Percentual de unidades federativas que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que selecionam diretores/as de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho / Total de unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador 19B	Percentual de municípios que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho
Fórmula de cálculo	Municípios que selecionam diretores/as de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho / Total de municípios) x 100

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO
Indicador 19B

	CONCURSO		LIVRE NOMEAÇÃO		CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR		OUTRA FORMA	
	ESTADO	MUNICÍPIO	ESTADO	MUNICÍPIO	ESTADO	MUNICÍPIO	ESTADO	MUNICÍPIO
2018	-	-	-	Sim	Sim	-	-	-
2019	-	-	-	Sim	Sim	-	-	-
2020	-	-	-	Sim	Sim	-	-	-

Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
Na pesquisa 2018 foram acrescentadas mais 2 variáveis: Livre nomeação e Processo seletivo.

Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018 e Censo da Educação Básica.

19E-

	CME	Conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB	Conselho de alimentação escolar	Fórum permanente de educação
2020	Sim	Sim	Sim	Não

19F-

	CME	Conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB	Conselho de alimentação escolar	Fórum permanente de educação
2020	Não Obs. É utilizado o espaço da SME para reuniões	Não Obs. É utilizado o espaço da SME para reuniões	Não Obs. É utilizado o espaço da SME para reuniões	Não

Meta	Texto da meta
20	**Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 20A	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100
Unidade de medida	% despesas/PIB.

Indicador 20B	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100
Unidade de medida	% de despesas

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 20A	2,0%	-	1,8%	1,8%	1,9%	-	-
Indicador 20B	22,7%	27,4%	25,8%	24,7%	23,8%	19,19%	15,03%

Fonte: IPARDES - Base de Dados do Estado

• CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, o indicador 1A desta meta, se refere a proporção de matrículas de 4 a 5 anos na pré-escola, sendo assim foram feitas algumas observações referentes ao indicador 1A: ainda não foi atingido 100% e diminuiu possivelmente devido a pandemia, mudanças e também é perceptível um foco da saúde no combate a pandemia. No indicador 1B é mencionada a proporção das matrículas em creche de 0 a 3 anos. Constatou-se que o indicador 1B não foi atingido e também diminuiu possivelmente devido a pandemia, sabe -se que existe uma demanda do município, sendo necessário fazer este levantamento na área urbana e área rural, para de fato ver as demandas e possíveis estratégias de aumentar o atendimento para este público, pois talvez a meta da área urbana possa ter sido atingida e devido a não termos CMEIs e a não viabilidade dos mesmos, na área rural pode vir a interferir nessa porcentagem. META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população

de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano. O indicador 2A se refere a proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular. Observações referente a meta 2A: Meta atingida. O indicador 2B menciona sobre percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído, sendo inviável para o município. META 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento). No indicador 3A, cita sobre a proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola. Observações referente a meta 3A - dados não encontrados. O indicador 3B menciona sobre a proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio. Observação referente a meta 3B: Devido a situação pandêmica a meta não foi atingida podendo ter impactado na queda do percentual de matrículas. META 4 - Universalizar para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, das salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. O indicador 4A se refere ao percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola. Observações referente a meta 4A, é inviável pois não tem número exato de alunos matriculados. No indicador 4B menciona sobre o percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. No indicador 4B foi colocado sobre o número de matrículas, sendo 109 matrículas (SRM, Classe) no Município + 140 matrículas SRM estadual, totalizando 249 matrículas, porém ainda faltam dados para realizar a porcentagem solicitada para análise. META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme adequação a BNCC (Base Nacional Curricular Comum) realizada na última audiência pública que ocorreu em novembro de 2019. No indicador 5A, se refere à proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Leitura, no indicador 5B se refere à Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita, e no indicador 5C menciona sobre Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Matemática. Observações referente a meta 5A, 5B e 5C: os dados não foram encontrados, a última prova ANA aconteceu em 2016, segundo dados no MEC. META 6 – Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica. No indicador 6A se refere ao percentual dos alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral. Observações referente a meta 6A: Meta não atingida. Conforme dados da SME observou-se que algumas ações estão sendo programadas. No indicador 6B menciona sobre o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral. Observações referente a meta 6B: dos 5 CMEIs apenas 1 atingiu 25% em tempo integral em 2020. META 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias estaduais para o IDEB. Indicador 7A: IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental; Indicador 7B: IDEB dos anos finais do ensino fundamental; Indicador 7C: IDEB do ensino médio. Observações referente a meta 7: Metas 7A, B e C - Não há dados, teve alteração da data da prova devido a pandemia – o retorno do presencial no município aconteceu em agosto de 2021, sendo obrigatório somente em outubro de 2021., no site do INEP os últimos resultados são de 2019. META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18(dezoito) a 29(vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no município de Palmeira e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Observações referente a meta 8, não tem viabilidade de cálculo, pois não existe dado municipal de cálculo que informe os dados. META 9 - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5%(noventa e três vírgula cinco) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Observações referente a meta 9: Inviável, pois não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que o "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento com baixa escolaridade, informação disponível somente para anos censitários. META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e Médio na forma integrada à Educação Profissional. Observações referente a meta 10: os dados foram calculados conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP) a partir do INEP - Censo Escolar da Educação Básica. Foi sugerido, estabelecer parcerias com outras secretarias do município ou empresas privadas. META 11 – Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Na meta 11A, se refere ao número absoluto de matrículas em EPT de nível médio, na meta 11B se refere a participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio, e na meta 11C menciona sobre Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública. Observações referente as metas 11A, 11B e 11C: foi calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas, nas metas 11A, 11B e 11C, os dados são aproximados porém houve dificuldade em encontrar devido a pandemia. META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33 % (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento Público. Observações referente a meta 12: Não se aplica ao município. META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo do total, no mínimo 35% por cento doutores. Observações referente a meta 13: Não se aplica ao município. META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós – graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. Observações referente a meta 14: Não se aplica ao município. META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação assegurando que todos os professores dos profissionais da educação que trata educação que tratam os incisos I, II e III do *captu* do artigo 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. básica municipal possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Observações referente a meta 15:dados não encontrados. META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Observações referente a meta 16: dados não encontrados. META 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com a escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. Observações referente a meta 17: Inviável para município, o PNAD é pesquisa amostral; assumindo a perspectiva do ensino superior, para o denominador haveria duas opções: pessoa com ensino superior atuando em qualquer atividade e pessoa com ensino superior atuando em atividade de nível superior; como é o caso dos professores (essa escolha altera substantivamente o resultado para a esfera estadual), tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e conta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal. META 18: Assegurar, no prazo de dois (dois) anos, a existência dos planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal. Observações referente a meta 18: o Indicador 18A, 18B e 18C não se aplica aos municípios, e se refere à situação nos estados de federação. No indicador 18D, o qual menciona sobre o percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério, o indicador 18E se refere ao percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos, e o outro indicador 18F se refere ao percentual de municípios que atendam ao PSNP (Piso salarial

nacional profissional) Observações referente a meta 18: para os indicadores 18E e 18F os dados disponíveis são partir de 2018. META 19: Assegurar condições, no prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. Observações referente a meta 19: No indicador 19A e 19D, não se aplica ao município. No indicador 19B que discorre sobre o percentual de municípios que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino municipal por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho, foi calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP). Nesta meta os dados foram organizados em escolas municipais e estaduais que tem seus diretores por concurso, livre nomeação, consulta a comunidade escolar e outras formas, observando que no município é adotada a livre nomeação e no estado a consulta a comunidade escolar.META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. Observações sobre a meta 20: o percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total, ficaram sem preenchimento pois não existem dados no site do IBGE/IPARDES. Recomenda-se a busca por dados atualizados para que se possa verificar a realidade do município, pois muitas metas ficaram sem dados devido ao último censo ser de 2010 e a grande dificuldade em encontrar informações precisas.

• ANEXO

Cópia de atas de reunião
Listas de presença de reuniões

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9563C270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021 - POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e materiais para pintura através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14100/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 135/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.755.823/0001-83

Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	50466	Tinta Esmalte a Base de Água; PREMIUM, acabamento Brilhante, cor Verde -Natureza para interior e exteriorl, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, massa corrida ou acrílica.Embalagem Lata de 3,6 Litros Cor deve ser exatamente conforme a paleta de cores instituída pelo município.O produto deve seguir as normas ABNT NBR 11702:2019 TIPO 4.2.2.1 seguindo também a norma ABNT NBR 14942 PARA COBERTURA SECA E ABNT NBR 14943 PARA COBERTURA ÚMIDA.PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES E POSSUIR INFORMATIVO TÉCNICO DO FABRICANTE.	50,00	R$ 125,01	R$ 6.250,50
2	50467	Tinta Esmalte a Base de Água; PREMIUM, acabamento Brilhante, cor Amarelo-Euforia para interior e exteriorl, aplicável sobre reboco, gesso, fibrocimento, massa corrida ou acrílica.Embalagem Lata de 3,6 Litros Cor deve ser exatamente conforme a paleta de cores instituída pelo município.O produto deve seguir as normas ABNT NBR 11702:2019 TIPO 4.2.2.1 seguindo também a norma ABNT NBR 14942 PARA COBERTURA SECA E ABNT NBR 14943 PARA COBERTURA ÚMIDA.PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES E POSSUIR INFORMATIVO TÉCNICO DO FABRICANTE.	60,00	R$ 169,98	R$ 10.198,80
3	50480	Tinta Esmalte a Base de Água; PREMIUM, acabamento Acetinado, cor Branco - Algodão Egipcio, para interior e exteriorl, aplicável sobre madeira, metais ferrosos, galvanozados, aluminio e PVC .Embalagem Lata de 3,6 Litros Cor deve ser exatamente conforme a paleta de cores instituída pelo município.O produto deve seguir as normas ABNT NBR 11702:2019 TIPO 4.2.2.1 seguindo também a norma ABNT NBR 14942 PARA COBERTURA SECA E ABNT NBR 14943 PARA COBERTURA ÚMIDA.PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES E POSSUIR INFORMATIVO TÉCNICO DO FABRICANTE.	80,00	R$ 139,99	R$ 11.199,20
5	50223	Lixa granulação 80	30,00	R$ 1,39	R$ 41,70
6	50224	Lixa granulação 100	30,00	R$ 1,49	R$ 44,70
9	50510	Fundo preparador de aderência para material universal a base de água. Utilizado para sela superfícies porosas. É ideal para reboco fraco, concreto novo, pinturas descascadas, paredes caiadas, gesso e cimento-amianto, galão com 3,6 litros.Este produto deve estar em coformidade com ABNT NBR 11702:2010 TIPO 4.1.2.7 PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 36 MESES	60,00	R$ 59,99	R$ 3.599,40
10	50241	Pincel 1 Polegadas Material do punho: Plástico	10,00	R$ 3,25	R$ 32,50
13	50244	Pincel 4 Polegadas Material do punho: Plástico	10,00	R$ 9,98	R$ 99,80
14	50245	Caçamba para Pintura 10 Litros Possui marcação de volumes de 1 a 10 litros em seu interior. Alça anatômica Fabricada em plástico super-resistente. Medidor de capacidade máximo 10L. Cabo anatômico.	5,00	R$ 22,13	R$ 110,65
18	50249	Rolo De Pintura Lã De Carneiro 46 x 7 46 cm de largura e 4 cm de altura Cor: Bege Acompanha Cabo: Sim Material do Cabo: Aço e Plástico	10,00	R$ 37,99	R$ 379,90

Valor Total Homologado - R$ 31.957,15

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. A fiscalização ficará a cargo do Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme decreto nº 14.163/2021. **Condições de execução:** Prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente; Destaca-se que a empresa deverá entregar rigorosamente as cores de tintas da paleta de cores, conforme anexo I desta ata. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nc1.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante:** Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 135/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 31.957,15 (trinta e um mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e quinze centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
Márcia Muchinski
CPF/MF SOB O N° 035.414.869-96
(decreto Municipal Nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Pompilio Mateus Mereles - Materiais de Construcao Eireli
CNPJ/MF: 27.755.823/0001-83
POMPILIO MATEUS MERELES
CPF/MF SOB O Nº 997.592.920-68
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:129B959D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2021 - A. R. LICITACOES LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de tintas e

materiais para pintura através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14100/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 135/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **A. R. LICITACOES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: A. R. LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 39.741.862/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lixa granulação 60	80,00	R$ 1,00	R$ 80,00
1	Lixa granulação 150	20,00	R$ 0,85	R$ 17,00
1	Fundo preparador de aderência para material galvanizado , linha PREMIUM. Utilizado para pintura de superfícies internas e externa de chapa galvanizada, zincada e alumínio, com alta performance, secagem rápida e resistente, galão com 3,6 litros.Este produto deve seguir a ABNT NBR 11702:20219 TIPO 4.1.1.1 E SECAGEM DE ACORDO COM ABNT NBR 15311.PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 36 MESES	20,00	R$ 109,00	R$ 2.180,00
1	Pincel 2 Polegadas Material do punho: Plástico	10,00	R$ 5,50	R$ 55,00
1	Pincel 3 Polegadas Material do punho: Plástico	10,00	R$ 9,80	R$ 98,00
1	ESPÁTULA MULTIÚSO DE PLÁSTICO 12CM LISA Material da chapa Plástico resistente Material do Cabo Plástico	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00
1	Espátula de Aço Inox 4 10cm Cabo Madeira Largura da lâmina da espátula: 4" - 101 mm Material da lâmina da espátula: Aço inoxidável Material do cabo da espátula: Madeira	5,00	R$ 9,00	R$ 45,00
1	Rolo De Pintura Lã De Carneiro 25Mmx23Cm Cor: Bege Acompanha Cabo: Sim Material do Cabo: Aço e Plástico	10,00	R$ 26,58	R$ 265,80
1	Massa para correção de trinca: Massa acrílica com propriedades elásticas para a correção de fissuras passivas de grandes dimensões em alvenarias revestidas com argamassas convencionais de cimento ou de cimento e cal. Produto monocomponente, formulado à base de resina acrílica, de fácil aplicação. Trata-se de uma massa coesa, com aderência e consistência adequadas para a aplicação diretamente sobre o substrato poroso. Após o período de cura, o produto pode receber pintura de acabamento com tintas acrílicas ou de base PVA. Aspecto da película: Fosco Cor: Branca 5 Kilos PRODUTO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES	5,00	R$ 27,99	R$ 139,95

Valor Total Homologado - R$ 2.905,75

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. A fiscalização ficará a cargo do Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme decreto nº 14.163/2021. **Condições de execução:** Prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria requerente; Destaca-se que a empresa deverá entregar rigorosamente as cores de tintas da paleta de cores, conforme anexo I desta ata. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. **Serão obrigações da contratante:** Efetuar o pagamento ajustado; Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto; Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Das sanções:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito

de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 135/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.905,75 (dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. É parte integrante desta ata o anexo I. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 23 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

A. R. LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 39.741.862/0001-00
WILLIAM RAFAEL DA COSTA DE LIMA
CPF/MF sob o nº 042.283.589-77
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BA47E0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - 5° BIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2021					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte, S/N, Centro					
CONTATO: ----------					
E-MAIL: esporteelazer.palmeira@gmail.com					
Projeto/ Atividade: 6096					
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj/Ativ)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer
Justificativa	Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.				
AÇÕES REALIZADAS					
Devido a pandemia o esporte, assim como as demais áreas, sofreu muito com as restrições e paralisações total das atividades de esporte e lazer. Com o retorno gradativo das práticas esportivas em nosso estado, e no Município de Palmeira, seguindo o decreto Estadual e Municipal pertencentes a nossa cidade, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informa que as ações correspondentes ao esporte e lazer voltam a serem realizadas, bem com participações em Jogos como da Juventude e Jogos Abertos proposto e executado por meio do Estado, assim como os treinamentos de Handebol (masculino e feminino), Voleibol (masculino e feminino) e informamos que no mês de Outubro a Secretaria começara o projeto Camisa 10 com as escolinhas de Futebol e Futsal (diante de um projeto que será executada ainda, não teremos como informar a demanda dos interessados), bem como as atividades do esporte voltaram no mês de agosto. Vale ressaltar que as ações assim executadas pela Secretaria de Esporte estão sendo realizadas com todo cuidado e seguindo o protocolo de segurança, uso máscara e álcool em gel, após encerramento de treino não podendo permanecer nos locais, higienização antes e depois das atividades.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE					
Devido a pandemia os profissionais tiveram que se habituar com o processo e a interrupção do esporte nas suas atividades diárias e presencias com um grande público de crianças, adolescentes e adultos, ao tempo sem nenhuma execução de atividades, os profissionais planejaram, estabeleceram projetos para que ao momento de que as atividades retornassem, estariam preparos para executarem seus treinamentos, os professores na execução dos treinos procuram se atentar com o público em si e trazer inovação e desenvolvimento na faixa etária de seus atletas, se aperfeiçoando e conhecendo os limites de cada um, bem com estratégias para que tenham um bom rendimento em suas atividade e futuramente nos representando nosso Município nos Jogos.					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
SETEMBRO	11 anos à17 anos	115	23		
OUTUBRO	10 anos à17 anos	122	23		
TOTAL DE CRIANÇAS/ ADOLESCENTES: 237					

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:D72D87F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 5° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SMS DE PALMEIRA
PROCEDIMENTOS GERAIS v.3.225.237

Filtro	Período: 01/09/2021 à 31/10/2021 | Tipo: SINTETICO	**Usuário:**	ALESSANDRA BACH
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA			
Profissional: ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			1
Total Profissional:			3
Profissional: CRISTINA ROCHA MEZZADRI			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL			4
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			4
ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE			1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			2
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			3
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR			1
Total Profissional:			15
Profissional: ELIENE FERREIRA VISBISKI			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			1
Total Profissional:			1
Profissional: GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			2
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			19
Total Profissional:			22
Profissional: KELIN REGINA MAKSEMIV			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL			8
AFERICAO DE TEMPERATURA			5
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			6
FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES			1
GLICEMIA CAPILAR			1
Total Profissional:			22
Profissional: KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			3
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			16
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			24
PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO			1
Total Profissional:			44
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL			2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL			3
AFERICAO DE TEMPERATURA			3
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA			
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			2
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			15
Total Profissional:			25
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			15
Total Profissional:			15
Total Unidade:			147
Unidade: CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19			
Profissional: AGNALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA			10
Total Profissional:			16
Profissional: AMANDA FERREIRA DE SOUZA			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL			18
AFERICAO DE TEMPERATURA			106
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL			12
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)			6
Total Profissional:			142
Profissional: DIRCE DO VALLE DE FREITAS			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL			3
AFERICAO DE TEMPERATURA			8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA			1
Total Profissional:			12
Profissional: FRANCINE APARECIDA MORAIS			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL			15
AFERICAO DE TEMPERATURA			76
Total Profissional:			91
Profissional: ISABELA GOMES DA SILVA			
Faixa Etária: Menores que 19 anos			
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA			6
Total Profissional:			6
Profissional: JEAN CARLO DAS ALMAS			

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
Total Profissional:	4
Profissional: JOAN RODRIGUEZ DIAZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Unidade: CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19	
Profissional: JOAN RODRIGUEZ DIAZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	14
Total Profissional:	15
Profissional: LAYNA LAYANE FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
Total Profissional:	1
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
Total Profissional:	5
Profissional: LUCIANO VALADARES PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	28
Total Profissional:	30
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	30
Total Profissional:	40
Profissional: MAGNO BRASIL RODRIGUES FURTADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	24
Total Profissional:	25
Profissional: MELINE DE FREITAS HARTMANN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
Total Profissional:	8
Profissional: MONIQUE CRISTINE PETKOW	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	25
Total Profissional:	38
Profissional: NEUSA RODRIGUES SERGIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	22
Total Profissional:	32
Profissional: PAMELA CZELUSNIAK	
Unidade: CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19	
Profissional: PAMELA CZELUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	31
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	28
Total Profissional:	59
Profissional: ROBSON STRONA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	6
Total Profissional:	6
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	2
Profissional: VERA LUCIA DE CASTRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	5
Total Profissional:	13
Total Unidade:	545
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	1
Total Profissional:	16
Profissional: ADRIANA GORSKI BREDOW	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	53
Total Profissional:	53
Profissional: ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	20
Total Profissional:	20
Profissional: CELESTE BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
Total Profissional:	5
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Total Profissional:	11
Profissional: FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	5
Total Profissional:	5
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	31
Total Profissional:	31
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	267
Total Profissional:	273
Profissional: KARINE MESSIAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	2
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	11
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	1
Total Profissional:	14
Profissional: LIBERATO COSTA GOMES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	16
Total Profissional:	16
Profissional: LUIZ EDUARDO WONSTTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	8
CURATIVO EM MEDIO QUEIMADO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
Total Profissional:	10
Profissional: MAYZA RIBEIRO CALLACA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	8
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	10
Profissional: MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	2
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	21
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
Total Profissional:	25
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	23
Total Profissional:	23
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	2
Profissional: WALTER GUILHERME TABORDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18
Total Profissional:	18
Total Unidade:	532
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: CLAUDIO SILVA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	25
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	32
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	2
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	6
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	1
Total Profissional:	66
Profissional: DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	7
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	5
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	164
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	9
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	14
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	75
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	4
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	10
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	10

PULPOTOMIA DENTÁRIA	2
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	1
RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	204
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	54
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	24
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	3
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	9
TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	56
Total Profissional:	671
Profissional: KATIA ADRIANA MAUKOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	50
CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	2
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	35
ORIENTAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	33
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	15
RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	13
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	6
Total Profissional:	159
Profissional: MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	18
CURETAGEM PERIAPICAL	1
EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	1
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
FRENÉCTOMIA	2
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	4
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	3
Total Profissional:	30
Total Unidade:	926
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	5
Total Profissional:	5
Profissional: ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Profissional: BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	41
Total Profissional:	41
Profissional: CERES CRISTINA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	8
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: CERES CRISTINA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	10
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	7
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	60
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	7
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	26
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	13
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	29
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	5
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	4
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	1
Total Profissional:	179
Profissional: EDSON LOURENCO BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6
Total Profissional:	6
Profissional: EDUARDO YOITI TANIGUCHI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	14
Total Profissional:	14
Profissional: ELIANE DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	9
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	4

AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	2
Total Profissional:	22
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	11
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	23
Profissional: ISABELY DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	13
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
SONDAGEM GÁSTRICA	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	15
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ISABELY DE ARAUJO	
Total Profissional:	30
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	5
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	7
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6
GLICEMIA CAPILAR	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	29
Profissional: JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	62
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	5
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	68
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	68
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	2
Total Profissional:	206
Profissional: LAURO DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	8
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	13
Total Profissional:	21
Profissional: LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Total Profissional:	10
Profissional: LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	16
Total Profissional:	16
Profissional: LORIZETE SZYMANSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	1
Profissional: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	33
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	14
GLICEMIA CAPILAR	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	
Total Profissional:	62
Profissional: MARIANGELIS RUPEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	19
Total Profissional:	19
Profissional: MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	60
Total Profissional:	60
Profissional: MAYZA RIBEIRO CALLACA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	5
ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	8
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	15
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	37
Profissional: ROSANA MARTINS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	1
ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	2
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	5

MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	4
Total Profissional:	12
Profissional: TAIS CRISTINE COCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	16
Total Profissional:	17
Profissional: VERIDIANA HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	1
Profissional: VIVIANE LOUISE ANTONIETE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	18
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	10
GLICEMIA CAPILAR	3
Total Profissional:	39
Profissional: YARITZA MOYA NARINO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: YARITZA MOYA NARINO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	14
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	33
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
MEDIÇÃO DE PESO	1
Total Profissional:	53
Total Unidade:	927
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	6
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	1
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	24
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	2
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	8
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
PULPOTOMIA DENTÁRIA	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	20
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
Total Profissional:	78
Profissional: ANDREIA BEJA GALVAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	43
Total Profissional:	43
Profissional: ARIELE RIPKA GELINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Total Profissional:	10
Profissional: CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	4
Total Profissional:	26
Profissional: DAYANE APARECIDA DIAS	
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: DAYANE APARECIDA DIAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	7
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	4
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	4
Total Profissional:	16
Profissional: EDUARDO FERNANDES LEITE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	56
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
Total Profissional:	66
Profissional: JEFFERSON BACHTOLD	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	3
Total Profissional:	3
Profissional: JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	11
Profissional: JULIANE VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	15
AFERICAO DE TEMPERATURA	21
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	9
BUSCA ATIVA	5
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	20
GLICEMIA CAPILAR	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	7
Total Profissional:	101
Profissional: ROGERIO GALAN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: SERGIO MOTTA CHEMIM	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	15
AFERICAO DE TEMPERATURA	26
Total Profissional:	41
Total Unidade:	404
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: DJESSICA LUANA SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	1
Profissional: EDNA JOANA PAVILAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	27
Total Profissional:	27
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	49
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	48
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	43
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	45
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	46
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	246
Profissional: ELISETE STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	7
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	7
CURATIVO SIMPLES	2
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	11
Total Profissional:	60
Profissional: IVONETE BASTOS PASSONI	
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: IVONETE BASTOS PASSONI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	14
Total Profissional:	14
Profissional: JEFFERSON BACHTOLD	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	3
Total Profissional:	3
Profissional: JOSELIA APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	9
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	20
Profissional: LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	16
Total Profissional:	16
Profissional: LEONARDO DA CUNHA PORTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	17
Total Profissional:	17
Profissional: MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	83
MEDIÇÃO DE PESO	2
Total Profissional:	101
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	50
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	10
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	14
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	11
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	2
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	24
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	8
Total Profissional:	149
Profissional: MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	16
Total Profissional:	16
Profissional: MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	15
Total Profissional:	15
Profissional: ORLI MIODUCKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	13
Total Profissional:	13
Profissional: SILVANA DELFRATE RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	30
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	44
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	42
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	2
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	3
Total Profissional:	123
Profissional: SILVANE SCHWEIGERT EURICH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	1
Profissional: TAMIRES DE LIMA ASTORD	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	7
Total Profissional:	7
Total Unidade:	829
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI	
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	81
Total Profissional:	81
Profissional: GISELI GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	39
Total Profissional:	39

Profissional: JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	1
Profissional: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
Total Profissional:	21
Profissional: JUSARA KUNZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	18
Total Profissional:	18
Profissional: KARINA GONCALVES DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	7
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CONSULTA PUERPERAL	1
Total Profissional:	22
Profissional: RHAMONN FERNANDES FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	28
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	3
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	6
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	14
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	7
Total Profissional:	63
Profissional: ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	26
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	22
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
Total Profissional:	59
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	36
Total Profissional:	36
Profissional: VALDINEI DE SOUZA MACEDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Total Unidade:	364
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: ALINE CONCEICAO VIEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: BIANCA BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	22
Total Profissional:	22
Profissional: CAROLINE ARNS NEUMANN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	3
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	19
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
Total Profissional:	29
Profissional: JOSEMARI BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	23
Total Profissional:	23
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
MEDIÇÃO DE PESO	3
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER	
Total Profissional:	11
Profissional: MARCOS SVIECH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44

Total Profissional:	44
Profissional: MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
MEDIÇÃO DE PESO	1
Total Profissional:	6
Profissional: MARIA KINACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CURATIVO SIMPLES	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	13
Total Unidade:	156
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	77
Total Profissional:	77
Profissional: ANA MERI CHINCOVIAKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	61
Total Profissional:	61
Profissional: ANA ROSA DAROS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	10
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	5
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	5
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	33
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	2
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	4
GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	1
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ANA ROSA DAROS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	19
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	14
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	5
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	9
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	7
Total Profissional:	126
Profissional: DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	25
Total Profissional:	25
Profissional: DEBORA CAROLINE REIS PAUL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	28
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	67
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Total Profissional:	97
Profissional: HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	41
Total Profissional:	41
Profissional: ISMAEL HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	2
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	27
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	4
Total Profissional:	57
Profissional: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	23
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	35
Profissional: KAMILLA BARBOSA ROBERTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	88
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	

Profissional: KAMILLA BARBOSA ROBERTO	
Total Profissional:	88
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	71
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	33
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	29
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	39
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	189
Total Unidade:	796
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: DIENIFER CORDEIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: FABIOLA FRAZAO LIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	7
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	9
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	13
Total Profissional:	43
Profissional: GISELE GROSS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	3
Profissional: MARIA JULIANE COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: REGIANE GROSS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
CURATIVO ESPECIAL	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1

Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: REGIANE GROSS	
Total Profissional:	6
Profissional: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	4
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	14
Total Unidade:	79
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	12
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	4
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	13
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
Total Profissional:	43
Profissional: EDICLEIA MIRANDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: KAROLINE PEREIRA PINTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
Total Profissional:	1
Profissional: SONIA MARIA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3

Total Profissional:	3
Total Unidade:	59
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	22
Total Profissional:	22
Profissional: ANGELIS APARECIDA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	55
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	46
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	66
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	176
Profissional: CLECIANE APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	48
Total Profissional:	48
Profissional: ELAINE SANTANA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	14
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	7
Total Profissional:	25
Profissional: JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
Total Profissional:	3
Profissional: MARLY INES MELO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	68
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	70
Profissional: MICHELE LEAL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: MICHELE LEAL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	61
Total Profissional:	61
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	5
AJUSTE OCLUSAL	2
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	10
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	9
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	45
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	124
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	9
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	14
GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	1
INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	42
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	72
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	69
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	15
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	9
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	24
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	8
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	14
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	5
ULOTOMIA/ULECTOMIA	3
Total Profissional:	494
Profissional: ROSANE MARI VENC	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	36
Total Profissional:	36
Profissional: SILVANA DO ROCIO LEAL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	14
AFERICAO DE TEMPERATURA	15
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	35
Total Unidade:	979
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ANTONIA SANTANA DA SILVA	
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ANTONIA SANTANA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	22
Profissional: DIANDRA CLARA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	59
Total Profissional:	59
Profissional: JOAN RODRIGUEZ DIAZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	12
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	87
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
Total Profissional:	103
Profissional: JOSIANE DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	38
Total Profissional:	38
Profissional: JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	17
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	15
GLICEMIA CAPILAR	2
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	2
Total Profissional:	51
Profissional: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÃO COLETIVA DE PREVENÇÃO DE CÂNCER BUCAL	1
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	38
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	2
EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	31
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	3
RADIOGRAFIA PERIAPICAL	1
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	17
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	1
Total Profissional:	114
Profissional: ROSELI MARTINS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	34
Total Profissional:	34
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	27
AFERICAO DE TEMPERATURA	59
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	56
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	40
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	113
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
GLICEMIA CAPILAR	9
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	5
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	5
Total Profissional:	334

Total Unidade:	755
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: ANIELE BORGES DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	5
Total Profissional:	5
Profissional: CARINA LOUIZE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	17
Total Profissional:	17
Profissional: DIRCE TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: DIRCE TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	20
Profissional: ELIANE FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	11
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	19
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	14
Profissional: EVA CHICANOSKI DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	38
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	31
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	29
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	4
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
Total Profissional:	144
Profissional: NICOLE GONCALVES KIRCHNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: NICOLE GONCALVES KIRCHNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AJUSTE OCLUSAL	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	4
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	30
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	1
ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	17
OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	23
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	9
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
Total Profissional:	103
Profissional: RAQUEL SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	22
Total Profissional:	22
Profissional: RICARDO RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	22
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	21
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	79
CONSULTA PRÉ-NATAL	5
Total Profissional:	134
Profissional: ROSANE LINHARES RAIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	28
Total Profissional:	28
Profissional: VALQUIRIA EURICH STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	31
Total Profissional:	31
Total Unidade:	561
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ALIANDRA MIKA ANTUNES	
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ALIANDRA MIKA ANTUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	6
Total Profissional:	6
Profissional: ALINE ROSCOSZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: EDECARLOS LUVIZOTTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	9
Profissional: ELISANDRA LINDEBECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: LEANDRO JANDREY	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
Total Profissional:	1
Total Unidade:	34
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: BRUNA MALUCELLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	15
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	6
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	5
PULPOTOMIA DENTÁRIA	4
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	4
TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	2
Total Profissional:	47
Profissional: DANIELE INTIMA ZAIKA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	31
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: DANIELE INTIMA ZAIKA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	32
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	16
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	8
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	58
CURATIVO SIMPLES	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	33
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
Total Profissional:	196
Profissional: ELIS FARIAS PONEGALEKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11

Profissional: GENILDA CRUZ FERRANDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
GLICEMIA CAPILAR	3
Total Profissional:	20
Profissional: JAIR PAIXAO JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	12
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	33
Total Profissional:	49
Profissional: JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
Total Profissional:	4
Profissional: LEIDIMERI ROCHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	27
Total Profissional:	27
Profissional: MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	23
Total Profissional:	23
Profissional: MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	31
Total Profissional:	31
Profissional: VANESSA APARECIDA MAZEICA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	3
Total Profissional:	5
Total Unidade:	413
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: BRUNA RUPEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	1
Profissional: CRISLAINE MOSCALESKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	17
Total Profissional:	17
Profissional: DAIANA BORGES HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	55
Total Profissional:	55
Profissional: IZABELA FILIPAKI KAZAMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	79
Total Profissional:	79
Profissional: LAURA BAGINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	16
Total Profissional:	16
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	5
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	93
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	5
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	17

Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	47
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	33
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	28
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	23
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	16
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	13
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	15
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	15

RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
ULOTOMIA/ULECTOMIA	1
Total Profissional:	322
Profissional: MARIA CLAUDIA DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Profissional: RENATA DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	28
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	22
Total Profissional:	61
Profissional: SANDRA HAIN VENANCIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	25
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	18
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	4
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	63
Profissional: VANESA WIEGAND	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	23
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	14
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: VANESA WIEGAND	
Total Profissional:	47
Total Unidade:	672
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: APOLIANA REIS DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	7
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	6
Total Profissional:	21
Profissional: CARMEN PATRICIA ENNS FAGUNDES SONEMAM	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	97
Total Profissional:	97
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	35
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	42
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	29
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	27
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	12
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	153
Profissional: LETICIA DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	70
Total Profissional:	70
Profissional: LIDIA DANNENHAUER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	2
GLICEMIA CAPILAR	2
Total Profissional:	4
Profissional: RIZZIA MIRIAM MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	29
Total Profissional:	29
Profissional: RONILDO LADRIG SONEMAM	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	59
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: RONILDO LADRIG SONEMAM	
Total Profissional:	59
Profissional: RUTH KOOP DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	1

Total Profissional:	4
Total Unidade:	437
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: AGNALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	63
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	67
Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	15
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	12
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	5
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
Total Profissional:	37
Profissional: ARTUR MATIAS BRANDAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	9
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	36
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	40
Profissional: DANIEL ALVES DE MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	40
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	43
Profissional: DEISIANE BRUNA MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	13
Profissional: DIRCE DO VALLE DE FREITAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: DIRCE DO VALLE DE FREITAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	8
Profissional: DIRCE TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
Total Profissional:	2
Profissional: EDUARDO MACIEL SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	26
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5
Total Profissional:	31
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	25
AFERICAO DE TEMPERATURA	149
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	16
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	192
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	45
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
Total Profissional:	57
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	13
Total Profissional:	19
Profissional: ELIEL MARCOS RECKZIEGEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	18
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5
Total Profissional:	23
Profissional: ELISANGELA SANSON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	10
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ELISANGELA SANSON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2

INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	1
Total Profissional:	19
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
Total Profissional:	3
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	21
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	24
Profissional: FELIPE GUILHERME PEREIRA PADILHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	25
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	29
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	103
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	104
Profissional: FLAVIO INHAN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	13
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	16
Profissional: GENILDA CRUZ FERRANDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
Total Profissional:	11
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	11
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	14
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	7
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	37
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	69
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9
Total Profissional:	78
Profissional: ISABELA GOMES DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	15
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	16
Profissional: JACKSON DANRLEI BALBINOT	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	55
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	59
Profissional: JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	19
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
GLICEMIA CAPILAR	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	1
Total Profissional:	33
Profissional: JOAN RODRIGUEZ DIAZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	67
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	71
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	9
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	20
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	9
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	3
GLICEMIA CAPILAR	2
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	

Total Profissional:	56
Profissional: JOSE NELSON CAMPELO DIAS GIGANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	8
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	1
Total Profissional:	10
Profissional: KARINA GONCALVES DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	20
AFERICAO DE TEMPERATURA	53
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	7
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	83
Profissional: KEILI BURDINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	16
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	5
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	30
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	10
Profissional: LAYNA LAYANE FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	16
AFERICAO DE TEMPERATURA	208
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	233
Profissional: LEIA CRISTINA DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	5
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: LEIA CRISTINA DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
Total Profissional:	7
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	19
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	23
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	18
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
CURATIVO ESPECIAL	1
CURATIVO SIMPLES	2
GLICEMIA CAPILAR	1
OXIGENOTERAPIA POR DIA	1
Total Profissional:	81
Profissional: LIVIA MARIANO GONZAGA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	9
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	10
Profissional: LUCELIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	12
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	33
Profissional: LUCIANO VALADARES PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	44
Total Profissional:	44
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	12
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	28
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	9
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: LUZIA APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	20
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
CURATIVO SIMPLES	5
GLICEMIA CAPILAR	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	2
Total Profissional:	89
Profissional: MAGNO BRASIL RODRIGUES FURTADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	10
Profissional: MANUELLA BERNARDO FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	4
Total Profissional:	4
Profissional: MARÇAL MOTTA MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	74
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8
Total Profissional:	82
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
Total Profissional:	9
Profissional: MARIA EDUARDA OLINEK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	38
AFERICAO DE TEMPERATURA	250
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
Total Profissional:	293
Profissional: MARIA KINACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	15
AFERICAO DE TEMPERATURA	51
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	67
Profissional: MARTA WERNECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	83
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: MARTA WERNECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8
EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	5
Total Profissional:	97
Profissional: MONIQUE CRISTINE PETKOW	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	86
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7
Total Profissional:	93
Profissional: NEUSA RODRIGUES SERGIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6
Total Profissional:	36
Profissional: PAMELA CZELUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	120
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	24
Total Profissional:	144
Profissional: RAFAEL PROENCA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	4
Profissional: ROBSON STRONA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	111
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	115
Profissional: SALETE APARECIDA BEGNOSSI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	30
AFERICAO DE TEMPERATURA	125
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	165
Profissional: SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	16
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	23
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	6
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	9
CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	58
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	6
Profissional: THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	15
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	16
Profissional: TONI LEMOS DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
Total Profissional:	3
Profissional: VERA LUCIA DE CASTRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	17
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
Total Profissional:	25
Total Unidade:	2954
Total Geral:	12569

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:F007C940

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 5° BIMESTRE

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA**
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1.124 Alunos no Ensino Fundamental: 1.982 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 87	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 356 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	Não houve distribuição neste bimestre	Alunos na Educação Infantil: 1.124 Alunos no Ensino Fundamental: 1982 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 87	
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1.124 Alunos no Ensino Fundamental: 1.982 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 87	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 348 Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 520 Alunos em Pré Escola (zona rural): 256	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 356 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1.124 Alunos no Ensino Fundamental: 1.982 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 87	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1.124 Alunos no Ensino Fundamental: 1982 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 87	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 356 alunos

As informações acima referem-se quinto bimestre do ano letivo de 2021.

Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 5º Bimestre 2021 POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Educação Rua XV de Novembro, 567. 42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO ESPECIAL
III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	173
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22
MERENDEIRAS	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29
MOTORISTAS	26
OUTRAS FUNÇÕES	09
PSS	63
ESTAGIÁRIOS	15
TERCEIRIZADOS	57
COMISSIONADOS	01

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:D602F45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / 5° BIMESTRE

HABITAÇÃO				
Endereço: Rua XV de Novembro, 394				
Contato: (42) 3909-5009				
E-mail: habitacao@palmeira.pr.gov.br				
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
HABITAÇÃO RURAL	Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medidas
Justificativa	O projeto de Habitação incentivando a manutenção da família meio de projetos de reforma ou de construção de novas	Social Rural	objetiva reduzir no campo e oferecendo moradia digna por	o déficit habitacional rural, moradias.
AÇÕES REALIZADAS:				
Realizamos visitas domiciliares a 12 famílias com interesse em receber módulos sanitários. A implantação dos mesmos tem o objetivo de contribuir para a redução dos índices de morbimortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar e também dotar os domicílios de melhorias sanitárias, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02	Coordenadoras da Habitação			
01	Engenheira Civil			
01	Desenhista			
MÊS DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
	0 a 12 anos incompletos			Não registrado
SETEMBRO	12 a 18 anos	4		
	0 a 12 anos			
	incompletos			Não registrado
OUTUBRO	12 a 18 anos	0		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		4		0
Projeto/Atividade				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.765/2017			
AÇÕES REALIZADAS:				
Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01	Arquiteto Urbanista			
01	Engenheiro			
02	Procuradores Jurídico			
02	Coordenadoras da Habitação			
01	Coordenador do TJPR			
MÊS DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
	0 a 12 anos incompletos	-		Não existe
SETEMBRO	12 a 18 anos	-		
	0 a 12 anos incompletos	-		Não existe
OUTUBRO	12 a 18 anos	-		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		00		
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	PROJETO	UH	FAMÍLIAS ATENDIDAS
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR. Setembro 11 cadastros e Outubro 20 cadastros				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02	Coordenadoras da Habitação			
MÊS DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
	0a 12anos incompletos	10		0
SETEMBRO	12 a 18 anos	03		
	0a 12anos incompletos	13		0
OUTUBRO	12 a 18 anos	05		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		31		0
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA DIGNA	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	PROJETO	UH PRODUZIDAS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			

AÇÕES REALIZADAS:			
Demos continuidade ao uso diário do grupo de Whatsapp com os beneficiários do Residencial Sol Nascente, para orientações e informações. Visitas domiciliares semanalmente, para verificação de eventuais problemas construtivos, elétricos e hidráulicos, construção de muros e cercas nas divisas, orientações gerais sobre o cuidado com seus imóveis e o devido pagamento das prestações da casa. Início dos Cursos de Geração de Emprego e Renda em parceria com o SENAI Realizamos palestras informativas sobre Saúde e Educação Financeira conforme exigências da Portaria N° 464 de julho de 2018.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
02	Coordenadoras da Habitação		
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
	0a 12anos incompletos	80	
SETEMBRO	12 a 18 anos	39	0
	0a 12anos incompletos	80	
OUTUBRO	12 a 18 anos	39	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		119	

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:402C9431

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 5° BIMESTRE/2021.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6143		**Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento dos Direitos da Criança do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos e complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram realizadas ações para esta atividade no 5º bimestre de 2021.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DEREFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6152		**Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio á Rede Não- Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos e complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e				

AÇÕES REALIZADAS:			
Desenvolvimento do Projeto Kindetrefen e Rede Jovem nas mídias sociais - Banco de Projetos FMDCA			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse a Organização da Sociedade Civil: AMB através de Termo de Fomento			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
REFERÊNCIA			
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	6 a 17 anos	110	0
TOTAL DE	**CRIANÇAS/ADOLESCENTES**	**110**	**0**

Projeto / Atividade: 6136		**Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão do relacionadas com o planejamento, formulação e SUAS - IGD SUAS FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades - normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Fundo Municipal de Medida despesas necessárias	Assistência Social para o aprimoramento da
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as gestão do SUAS no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 5º bimestre de 2021.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
REFERÊNCIA			
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6137		**Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas despesas necessárias	Fundo Municipal de Assistência Social para o aprimoramento da
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PBF.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	Famílias	13	0
OUTUBRO	Famílias	25	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**38**	**0**

Projeto / Atividade: 6138		**Benefícios Eventuais - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Fundo Municipal de Medida e regulamentados pelo Conselho Municipal de	Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social Assistência Social.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
***Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	Famílias	188	0
OUTUBRO	Famílias	186	0
***Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	8 meses de gestação a 3 meses de idade	8	0
OUTUBRO	8 meses de gestação a 3 meses de idade	7	0
***Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 18 anos	2	0
OUTUBRO	0 a 18 anos	0	0
***Conceder passagensaos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de AssistênciaSocial.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 18 anos	0	0
OUTUBRO	0 a 18 anos	0	0
***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 18 anos	3	0
OUTUBRO	0 a 18 anos	3	0

Projeto / Atividade: 6140		**Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não- Governamental de Proteção Social Básica famílias, através do repasse de recursos	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Fundo Municipal de Medida	Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	5-17 anos	373	0
OUTUBRO	5-17 anos	373	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**746**	**0**

Projeto / Atividade: 6150		**Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Básica mesmos, através do enfrentamento das situações	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
*** Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 18 anos	145	0
OUTUBRO	0 a 18 anos	165	0
*** Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculosdas famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	5 a 17	373	0
OUTUBRO	5 a 17	373	0

Projeto / Atividade: 6141		**Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Fundo Municipal de Medida	Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio - educativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	12 A 18 ANOS	2	0
OUTUBRO	12 A 18 ANOS	1	0
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 17	06 famílias	0
OUTUBRO	0 a 17	06 famílias	0
As ações previstas para atendimento e acompanhamento deste público envolvem o encaminhamento do indivíduo para a política de saúde, atendimento e orientação da família visando a prevenção de reincidência da violação de direitos.			
Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 A 17	22	0
OUTUBRO	0 A 17	24	0
Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0

Projeto / Atividade: 6151		**Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Fundo Municipal de Medida	Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes. * Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE através de Termo de Colaboração/Fomento			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
*** Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	15 dias a 13 anos	3	0
OUTUBRO	15 dias a 13 anos	3	0
*** Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0-18	135	0
OUTUBRO	0-18	136	0

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:96C31199

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.968 DE 23/12/2021 - CONSTITUI SUBCOMISSÕES, VISANDO AUXILIAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL NOS TERMOS DO ARTIGO 19 DA LEI Nº 4132, DE 17 DE MAIO DE 2016 E ART. 31 DA LEI Nº 4133, DE 17 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.968, de 23 de dezembro de 2021.

Constitui Subcomissões, visando auxiliar a Comissão de AvaliaçãoHorizontalnos termos do artigo 19 da Lei nº4132, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº4133, de 17 de maio de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no art. 19 da Lei nº**4.132**, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº**4.133**, de 17 de maio de 2016, bem como no Procedimento Administrativo nº 20264/2021:

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídas as Subcomissões, visando auxiliar a Comissão Especial de AvaliaçãoHorizontalna realização da Avaliação de Desempenho, referente ao segundo semestre de 2021, para fins da PromoçãoHorizontal, nos termos do art. 19 da Lei nº**4132**, de 17 de maio de 2016 e art. 31 da Lei nº**4133**, de 17 de maio de 2016, compostas pelos servidores, listados no Anexo único, parte integrante deste decreto.

Art. 2° Incumbe às subcomissões constituídas através deste Decreto avaliar os servidores, das respectivas Secretarias Municipais, observando os prazos e critérios definidos em lei própria, devendo remeter os resultados à Comissão Especial de AvaliaçãoHorizontalconstituída por ato oficial, para fins de consolidar das avaliações.

Art. 3º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº**101**, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº**173**, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Finanças, Gestão, Procuradoria e Controladoria			
Presidente	203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Indústria e Comércio			
Presidente	203443	MURILO MALUCELLI KLAS	Arquiteto Urbanista
Membro	203929	DANIELE APARECIDA BACH	Auxiliar Administrativo
Membro	203534	JOSNEI FERREIRA	Fiscal de Obras e Postura
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária			
Presidente	203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA
Membro	203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	ZOOTECNISTA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:			
Presidente	203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV
Membro	200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO
Secretaria Municipal de Assistência Social:			
Presidente	203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Presidente	203626	SILMARA CARDOSO HIPÓLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRAÇAL
Secretaria Municipal de Saúde:			
Administrativo:			
Presidente	203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II
Membro	203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO
Membro	203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL
Membro	203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA
Membro	203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO
VISA			
Presidente	201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO
Membro	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA
Secretaria Municipal de Educação:			
Presidente	203710/204123	ADRIANA RAIN GAVIOLLI	PROFESSORA
Membro	203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSORA
Membro	203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA
Membro	203738	ANA CRISTINA BITTENCOURT RMOS	PROFSSORA
Centro Municipal de Educação Infantil AldericoViante			
Presidente	203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203224	MARIA AP HABOWSKI SCHUARTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei			
Presidente	203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Membro	203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos			
Presidente	203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Borkoski			
Presidente	203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Sanson			
Presidente	203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Membro	203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA
Membro	203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Anna Ferreira de Freitas			
Presidente	201618 e 201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR
Membro	201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR
Membro	203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA
Membro	203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR
Membro	203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira			
Presidente	203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR
Membro	203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR
Membro	203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal Gabriel Prestes			
Presidente	204085	DANIELLE MULLER	PROFESSOR
Membro	203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR
Membro	203896	ALBONI DE PAULA	PROFESSOR
Membro	203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203292	JUCIMARA DE FÁTIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuino Marcondes			
Presidente	203839 e 203895	DAIANA BACH	PROFESSOR
Membro	203545/203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR
Membro	203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR
Membro	201798	KELLEN BACH	PROFESSOR
Membro	201708	PRICSCILA DE FÁTIMA OXIKA	MERENDEIRA
Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio			
Presidente	203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR
Membro	203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR
Membro	203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Membro	203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Escola Municipal do Campo de Clotário Santos			
Presidente	204076	DIESSICA DOS SANTOS AZEVEDO	PROFESSOR
Membro	204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR
Membro	201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Membro	203903	NÁDIA CRISTINA BACH	PROFESSOR
Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel			
Presidente	203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR
Membro	203998	ELISÂNGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR
Membro	203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR
Membro	204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR
Membro	203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR
Escola Municipal do Campo de Ida Albach			
Presidente	203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL
Membro	203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR
Membro	203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR
Membro	203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR
Escola Municipal Leonor Santos			
Presidente	203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR
Membro	203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR
Membro	203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR
Membro	203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR
Membro	203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR
Escola Municipal Pedro Gross Filho			
Presidente	203969 e 203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR
Membro	203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR
Membro	203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR
Membro	203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR
Escola Municipal Queimadas			
Presidente	203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR
Membro	203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR
Membro	203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR
Membro	203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA
Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário			

Presidente	203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR
Membro	203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR
Membro	204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	PROFESSOR
Membro	204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	PROFESSOR
Membro	204099	CAMILA MARCONDES	PROFESSOR
Escola Municipal de Santa Bárbara			
Presidente	203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR
Membro	203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR
Membro	203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR
Membro	203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA
Membro	203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR
Escola Municipal de Witmarsum			
Presidente	203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR
Membro	203958	SHEILA JANSEN WEDEL	PROFESSOR
Membro	203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR
Membro	203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR
Membro	203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5ABA0375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 18.596 DE 01/12/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 18537/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203942	ADRIANA ROCHINSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204005	ADRIANE MARIA BACH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
200355	AILTON ANTONIO DADONA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203838	ALESSANDRA BARRETTO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203276	ALVINA DA SILVA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203506	AMALHA MEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204117	ANA PAULA BREUS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201730	ANA PAULA MARQUES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203849	ANAGISA DE PAULA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204013	ANGELA SCHAMNE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203925	ANGELA VOICHICOSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203956	BRENDON LUCAS SCHON	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203987	BRUNO KAVALKEVISKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204099	CAMILA MARCONDES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203577	CARLA APARECIDA BET	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	30	10/11/20	à	09/11/21	03/01/22	à	01/02/22
203627	CINTHIA LIBERTO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22

203701	CLAUDETE ROCHINSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203839	DAIANA BACH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203895	DAIANA BACH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203751	DAIANE RAIN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204085	DANIELLE MULLER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204004	DULCE MARI SANTOS	30	29/12/20	à	28/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201521	EDEVINO IANTAS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201726	EDNA COSTA LEMOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203629	ELAINE DA SILVA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203497	ELEDIANE DE TONI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201261	ELENICE HARTMAN AMANCIO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201705	ELENICE HARTMAN AMANCIO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203392	ELIANE MONTEIRO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203764	ELIANE SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203841	ELIZANGELA COVALSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201206	ERALDO TEIXEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204127	EVERTON BORGES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201066	EZIQUEL LINDEBECK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203032	FABIANA OSTERNACK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203567	FATIMA SVIECK PINTO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203966	FERNANDA GORDIA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203454	FRANCIELE CHEMIN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203813	FRANCINE CHEMIN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204130	GABRIEL DE FREITAS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204025	GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204118	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201744	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203455	GISELE SCHNELL BUS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201697	IDETE RIBAS KIERAS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22

203808	IONARA MACIEL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203594	IONE MARIA VIATROSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203833	ISABELA VIANTE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201793	IVANI SCHON	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203494	IVANI SCHON	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203020	IVONETE KUHN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203939	JOCIANE HARTMANN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204040	JONATHAN EVERS DIAS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203834	JONEIDE DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
200439	JOSE JOANIR WILK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204023	JOSIANE KRICHESKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	30	06/02/20	à	05/02/21	03/01/22	à	01/02/22
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203850	KAREN VLODARSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203999	KAREN VLODARSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203920	KARINE NERY MIRANDA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203951	KATIA MILANE LOPES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201798	KELLEN BACH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203758	KELLY FRANCINI BACH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204071	KESSYANE STELE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203901	LEONETE DUPS STELLE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204058	LEONI DUPS EURICH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203832	LOUISE NICOLE MOTA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201511	LOURDES GULCHINSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204107	LUCIANA CANDEO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201601	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203010	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22

203493	LUCIANGELA DELFRATE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201618	LUCINEIA SCHUHLI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201800	LUCINEIA SCHUHLI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	30	14/12/20	à	13/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203922	MAQUERLY SANTIAGO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203721	MARCIA FURMAN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203811	MARCIA MAINGINSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203757	MARIANE PIETRALA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203412	MARIELE SALLES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203291	MARILENE CHAICOSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203902	MARILENE MAINGINSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201265	MARILENE SWIECH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201712	MARILENE SWIECH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204122	MARILIZE DA LUZ RIBAS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201212	MARIO ROBERTO WTIKOUSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203419	MARISA DE SANTA CLARA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203638	MARLENE KOVALIK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203753	MATILDE FALARZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203204	MATILDE MOSCALESKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203708	MAURICIO VIDAL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203598	MIRTES BORGES SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203903	NADIA CRISTINA BACH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203906	NELCI GONCALVES KOGA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203367	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203696	NELIANA SWIECH SMITH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204097	NEYLA SABRINA BACH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204131	PAOLA DIOVANA GOMES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
200736	PAULO SCOLIMOSKI	30	26/11/20	à	25/11/21	03/01/22	à	01/02/22
204010	PRISCILA AGOTTANI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203662	RAFAEL DZIERVA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203624	RONICE BUENO MARQUES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203944	ROSELI NOVAKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203013	ROSELI SVIECH SILVA	30	31/12/20	à	30/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201801	ROSELIA COSTA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
209740	ROZERIO WENDLER	30	31/12/20	à	30/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201738	SANDRA MARIA LEAL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22

204114	SANDRA ORNIESKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203568	SANDRELI GROSS COSTA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203814	SIDNEI SCHNELL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203778	SILMARA DE SA RIBAS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201737	SIRLENE AGOTTANI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203596	SONIA REGINA DELFRATE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203031	SORAYA COMIN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203910	TALITA LINHARES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204060	THABATA TRANSFELD DA SILVA	30	22/10/20	à	21/10/21	03/01/22	à	01/02/22
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203536	TONIEL VLODARSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203909	VANESSA LEDERER CORREA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22
201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	30	01/01/21	à	31/12/21	03/01/22	à	01/02/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DD7C097A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 42 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 42/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Resolução Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.815,95 (setenta e um mil oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	

01.002.00.000.0000.0.000.	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.815,95

Total Suplementação: 71.815,95
Artigo 2º - Para
Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.318,09
2 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.933,52
4 - 3.1.90.49.00.00	01000 AUXÍLIO-TRANSPORTE	376,74
01.002.00.000.0000.0.000.	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.	Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
43 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.187,60

Total Redução: 71.815,95

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:04C0641C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 02 2022 MORRETES

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2022 e Resolução Orçamentária Exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse

No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2022** no valor de **R$ 408.220,44** (Quatrocentos e oito mil, Duzentos e Vinte Reais e Quarenta e Quatro Centavos) em 12 parcelas de **R$ 34.018,37** (Trinta e Quatro mil, Dezoito Reais e Trinta e Sete Centavos) – correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2022** e das demais parcelas **para o dia 05 (cinco) de cada mês:**

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 408.220,44 12 parcelas de **R$ 34.018,37**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.

Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos

O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.

Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito do Município de Morretes

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Morretes

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 248.914,61	R$ 213.470,45	R$ 7.964,52	R$ 39.195,80	R$ 470.349,57
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 99.755,00	R$ 85.550,40	R$ 3.191,86	R$ 15.708,11	R$ 188.497,26
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 492.955,76	R$ 422.761,38	R$ 15.773,10	R$ 77.624,19	R$ 931.490,23
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 462.637,80	R$ 396.760,55	R$ 14.803,01	R$ 72.850,11	R$ 874.201,36
MORRETES	**16.446**	**5,49%**	**R$ 216.035,13**	**R$ 185.272,83**	**R$ 6.912,47**	**R$ 34.018,37**	**R$ 408.220,44**
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.051.506,18	R$ 1.759.382,20	R$ 65.642,00	R$ 323.044,20	R$ 3.876.530,39
PONTAL DO PARANÁ	27.915	9,31%	R$ 366.692,25	R$ 314.477,15	R$ 11.733,04	R$ 57.741,87	R$ 692.902,44
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 3.938.496,74**	**R$ 3.377.674,96**	**R$ 126.020,00**	**R$ 620.182,64**	**R$ 7.442.191,70**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C6FD7C41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 03 2022 PARANAGUÁ

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2022
MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE

PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2022 e Resolução Orçamentária Exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse

No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2022** no valor de **R$ 3.876.530,39** (Três milhões, Oitocentos e Setenta e Seis mil, Quinhentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos) em 12 parcelas de **R$ 323.044,20** (Trezentos e Vinte e Três Mil, Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) – correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2022** e das demais parcelas para o dia **05 (cinco) de cada mês**:

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 3.876.530,39 12 parcelas de **R$ 323.044,20**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;

Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.

Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA.

Testemunhas:

_____
Secretária de Saúde
Município de Paranaguá

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 248.914,61	R$ 213.470,45	R$ 7.964,52	R$ 39.195,80	R$ 470.349,57
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 99.755,00	R$ 85.550,40	R$ 3.191,86	R$ 15.708,11	R$ 188.497,26
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 492.955,76	R$ 422.761,38	R$ 15.773,10	R$ 77.624,19	R$ 931.490,23
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 462.637,80	R$ 396.760,55	R$ 14.803,01	R$ 72.850,11	R$ 874.201,36
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 216.035,13	R$ 185.272,83	R$ 6.912,47	R$ 34.018,37	R$ 408.220,44
PARANAGUÁ	**156.174**	**52,09%**	**R$ 2.051.506,18**	**R$ 1.759.382,20**	**R$ 65.642,00**	**R$ 323.044,20**	**R$ 3.876.530,39**
PONTAL DO PARANÁ	27.915	9,31%	R$ 366.692,25	R$ 314.477,15	R$ 11.733,04	R$ 57.741,87	R$ 692.902,44
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 3.938.496,74**	**R$ 3.377.674,96**	**R$ 126.020,00**	**R$ 620.182,64**	**R$ 7.442.191,70**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:A2EC99D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 04 2022 PONTAL DO PARANÁ

CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022

MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Rudisney Gimenes Filho**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de

outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2022 e Resolução Orçamentária Exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2022** no valor de **R$ 692.902,44** (Seiscentos e Noventa e Dois, Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro centavos) em 12 parcelas de **R$ 57.741,87** (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) – correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2022** e das demais parcelas **para o dia 05 (cinco) de cada mês:**

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 692.902,44 12 parcelas **R$ 57.741,87**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

Rudisney Gimenes Filho
Prefeito do Município de Pontal do Paraná

José Paulo Vieira Azim
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Pontal do Paraná

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 248.914,61	R$ 213.470,45	R$ 7.964,52	R$ 39.195,80	R$ 470.349,57
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 99.755,00	R$ 85.550,40	R$ 3.191,86	R$ 15.708,11	R$ 188.497,26
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 492.955,76	R$ 422.761,38	R$ 15.773,10	R$ 77.624,19	R$ 931.490,23
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 462.637,80	R$ 396.760,55	R$ 14.803,01	R$ 72.850,11	R$ 874.201,36
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 216.035,13	R$ 185.272,83	R$ 6.912,47	R$ 34.018,37	R$ 408.220,44
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.051.506,18	R$ 1.759.382,20	R$ 65.642,00	R$ 323.044,20	R$ 3.876.530,39
PONTAL DO PARANÁ	**27.915**	**9,31%**	**R$ 366.692,25**	**R$ 314.477,15**	**R$ 11.733,04**	**R$ 57.741,87**	**R$ 692.902,44**
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 3.938.496,74**	**R$ 3.377.674,96**	**R$ 126.020,00**	**R$ 620.182,64**	**R$ 7.442.191,70**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:EEA0C420

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 05 2022 GUARAQUEÇABA

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2022

MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.508/0001-52, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Lilian Ramos Narloch**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme **ATA nº 06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2022 e Resolução Orçamentária Exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2022** no valor de **R$ 188.497,26** (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos) em 12 parcelas de **R$ 15.708,11** (Quinze Mil, Setecentos e Oito Reais e Onze Centavos) correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2022** e das demais parcelas para o dia 05 (cinco) de cada mês:

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 188.497,26 12 parcelas de **R$ 15.708,11**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita do Município de Guaraqueçaba

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretária de Saúde
Município de Guaraqueçaba

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 248.914,61	R$ 213.470,45	R$ 7.964,52	R$ 39.195,80	R$ 470.349,57
GUARAQUEÇABA	**7.594**	**2,53%**	**R$ 99.755,00**	**R$ 85.550,40**	**R$ 3.191,86**	**R$ 15.708,11**	**R$ 188.497,26**
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 492.955,76	R$ 422.761,38	R$ 15.773,10	R$ 77.624,19	R$ 931.490,23
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 462.637,80	R$ 396.760,55	R$ 14.803,01	R$ 72.850,11	R$ 874.201,36
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 216.035,13	R$ 185.272,83	R$ 6.912,47	R$ 34.018,37	R$ 408.220,44
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.051.506,18	R$ 1.759.382,20	R$ 65.642,00	R$ 323.044,20	R$ 3.876.530,39
PONTAL DO PARANÁ	27.915	9,31%	R$ 366.692,25	R$ 314.477,15	R$ 11.733,04	R$ 57.741,87	R$ 692.902,44
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 3.938.496,74**	**R$ 3.377.674,96**	**R$ 126.020,00**	**R$ 620.182,64**	**R$ 7.442.191,70**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:522B70C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 06 2022 MATINHOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2022
MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATINHOS - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Carlos do Espírito Santo**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme **ATA nº 06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2022 e Resolução Orçamentária Exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
.**Subcláusula Terceira** – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2022** no valor de **R$ 874.201,36** (Oitocentos e Setenta e Quatro mil, Duzentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos) em 12 parcelas de **R$ 72.850,11** (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Onze Centavos) – correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2022** e das demais parcelas para o **dia 05 (cinco) de cada mês:**

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 874.201,36 12 parcelas de **R$ 72.850,11**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Matinhos

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 248.914,61	R$ 213.470,45	R$ 7.964,52	R$ 39.195,80	R$ 470.349,57
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 99.755,00	R$ 85.550,40	R$ 3.191,86	R$ 15.708,11	R$ 188.497,26
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 492.955,76	R$ 422.761,38	R$ 15.773,10	R$ 77.624,19	R$ 931.490,23
MATINHOS	**35.219**	**11,75%**	**R$ 462.637,80**	**R$ 396.760,55**	**R$ 14.803,01**	**R$ 72.850,11**	**R$ 874.201,36**
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 216.035,13	R$ 185.272,83	R$ 6.912,47	R$ 34.018,37	R$ 408.220,44
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.051.506,18	R$ 1.759.382,20	R$ 65.642,00	R$ 323.044,20	R$ 3.876.530,39
PONTAL DO PARANÁ	27.915	9,31%	R$ 366.692,25	R$ 314.477,15	R$ 11.733,04	R$ 57.741,87	R$ 692.902,44
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 3.938.496,74**	**R$ 3.377.674,96**	**R$ 126.020,00**	**R$ 620.182,64**	**R$ 7.442.191,70**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1D867D53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 07 2022 GUARATUBA

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2022

MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.474/0001-08, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **Roberto Cordeiro Justus**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **06/2021** de **15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2022 e Resolução Orçamentária Exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

.**Subcláusula Terceira** – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2022** no valor de **R$ 931.490,23** (Novecentos e trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Três Centavos) em 12 parcelas de **R$ 77.624,19** (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Dezenove Centavos) correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2022** e das demais parcelas **para o dia 05 (cinco) de cada mês**:

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 931.490,23 12 parcelas de **R$ 77.624,19**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.

Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

Roberto Cordeiro Justus José Paulo Vieira Azim
Prefeito do Município de Guaratuba Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Guaratuba

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	18.949	6,32%	R$ 248.914,61	R$ 213.470,45	R$ 7.964,52	R$ 39.195,80	R$ 470.349,57
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 99.755,00	R$ 85.550,40	R$ 3.191,86	R$ 15.708,11	R$ 188.497,26
GUARATUBA	**37.527**	**12,52%**	**R$ 492.955,76**	**R$ 422.761,38**	**R$ 15.773,10**	**R$ 77.624,19**	**R$ 931.490,23**
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 462.637,80	R$ 396.760,55	R$ 14.803,01	R$ 72.850,11	R$ 874.201,36
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 216.035,13	R$ 185.272,83	R$ 6.912,47	R$ 34.018,37	R$ 408.220,44
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.051.506,18	R$ 1.759.382,20	R$ 65.642,00	R$ 323.044,20	R$ 3.876.530,39
PONTAL DO PARANÁ	27.915	9,31%	R$ 366.692,25	R$ 314.477,15	R$ 11.733,04	R$ 57.741,87	R$ 692.902,44
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 3.938.496,74**	**R$ 3.377.674,96**	**R$ 126.020,00**	**R$ 620.182,64**	**R$ 7.442.191,70**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:607852BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 10 2022 PARANAGUÁ FEDERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022
MANUTENÇÃO SAMU
INCENTIVO CUSTEIO FINANCEIRO FEDERAL

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portarias nº 1010/2012 e nº 1473/2013 Ministério da Saúde e Atualizações, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras do FNS/FMS Paranaguá, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Gestão do Componente SAMU 192, Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Base

Descentralizada Bravo I e II Paranaguá, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/ 2022 e Resolução Orçamentária 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária

A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE ser excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.

Parágrafo Terceiro – Poderá ainda o CONTRATANTE, mesmo que excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e criminalmente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse Federal

No rateio proporcional das obrigações financeiras com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192 (Unidades Descentralizadas – Central de Regulação e UTI Móvel), o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO em repassar o Incentivo Financeiro Federal do Exercício financeiro de 2022 conforme Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR com a sua Cota- Parte a partir de 05/01/2022 no valor total de **R$ 1.735.968,00** (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais), sendo: a) **R$ 263.028,00** (duzentos sessenta e três mil e vinte e oito reais) referente a **USB I** em 12 parcelas de R$ 21.919,00 (vinte e um mil novecentos e dezenove reais) e no valor de b) **R$ 263.028,00** (duzentos sessenta e três mil e vinte e oito reais) em 12 parcelas de R$ 21.919,00 (vinte e um mil novecentos e dezenove reais) referente a **USB II,** pela transferência Fundo a Fundo – FNS/FMSPGUA do Componente – SAMU 192 – Bases Descentralizadas – USB I e II (Bravo I e II) totalizando R$ **526.056,00** (quinhentos e vinte e seis mil e cinquenta e seis reais); e o valor total de c) **R$ 578.652,00** (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) correspondente ao Componente **UTI Móvel - USA** em 12 parcelas de R$ 48.221,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais) SAMU 192, e d) **R$ 631.260,00** (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta reais) **Componente SAMU 192 - Central de Regulação** em 12 parcelas de R$ 52.605,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais), perfazendo um total mensal de **R$ 144.664,00** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), podendo ser atualizado conforme Portaria do Ministério da Saúde, passando a obrigação de repasse ser atualizada.

Subcláusula Primeira- Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ **263.028,00** 12 parcelas de R$ 21.919,00 (USB I) b) R$ **263.028,00** 12 parcelas de R$ 21.919,00 (USB II) c) R$ **578.652,00** 12 parcelas de R$ 48.221,00 (USA – ALFA) d) R$ **631.260,00** 12 parcelas R$ 52.605,00 (Central de Regulação)	1 – Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Bases Descentralizadas I e II) 2 - Gerenciamento e Manutenção do SAMU (Central de Regulação e UTI Móvel) Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **320-9.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.

Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais ***no prazo máximo de 72 h. (setenta e duas horas) consecutivas.***

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações do CISLIPA:

Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;

Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;

Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.

Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.

Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, deverá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato quanto às parcelas de repasse federal.
Subcláusula Primeira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA.

Testemunhas:

_____
Secretária de Saúde
Município de Paranaguá

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO II
PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
ANTONINA	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MATINHOS	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
MORRETES	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
PARANAGUÁ	***R$ 144.664,00***	***R$ 1.735.968,00***
PONTAL DO PARANÁ	R$ 21.919,00	R$ 263.028,00
TOTAL	R$ 232.340,00	R$ 2.788.080,00

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL	GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL
PARANAGUÁ	R$ 164.936,50	R$ 1.979.238,00

Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:743E3381

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE RATEIO Nº 01 2022 ANTONINA

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022
MANUTENÇÃO SAMU / CISLIPA

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.022.516/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, aprovados conforme ATA nº **06/2021 de 15/07/2021**, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, e em atendimento a Portaria nº 1010/2012 do Ministério da Saúde têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 TCE/PR, Portaria MS nº 1010/2012 e atualizações – ATA nº 05/2016, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.
Subcláusula Única:É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para Manutenção e Operacionalização dos Serviços de atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192, Componentes Central de Regulação SAMU, Unidade Móvel Avançada UTI/SAMU e Bases Descentralizadas na Região do Litoral do Paraná, em consonância com o definido em CONTRATO DE PROGRAMA formalizado entre as partes ora contratantes através do Protocolo de Intenções e PLACIC/2022 e Resolução Orçamentária Exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.
Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores da Cota-Parte e a Forma de Repasse
No rateio proporcional das obrigações financeiras próprias (per capta) para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio CISLIPA e do SAMU 192 – Central de Regulação – UTI Móvel e Base Descentralizada e com a sua Administração e Manutenção do CISLIPA, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com a sua Cota-Parte a partir de **10/01/2022** no valor de **R$ 470.349,57** (Quatrocentos e Setenta Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos) em **12 parcelas de R$ 39.195,80** (Trinta e Nove mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Centavos) – correspondente a Manutenção CISLIPA e SAMU 192 conforme detalhamento abaixo, sendo a data de vencimento da primeira parcela para o dia **10 de janeiro de 2022** e das demais parcelas para o dia 05 (cinco) de cada mês:

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 470.349,57 12 parcelas de **R$ 39.195,80**	1 – Gerenciamento e Manutenção do CISLIPA/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, Central de Regulação, UTI Móvel e Bases Descentralizadas). Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**

Subcláusula Segunda- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas Subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
Subcláusula Quinta – Repassar, adequadamente os recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, assim que esses recursos estiverem disponíveis nos Fundos Municipais no prazo máximo de 72 H (setenta e duas horas) consecutivas.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta – Realizar prestação de contas trimestral e anual ao Conselho Fiscal;
Subcláusula Quinta – Apresentar**Certidão Liberatória**do Tribunal de Contas do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS, entre outras certidões negativas de débitos federais e estaduais, ante os dispositivos previstos na ConstituiçãoFederal ena Lei Complementar nº 101/2000.
Subcláusula Sexta – Atender no que couber às disposições da Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE/PR.
Subcláusula Sétima –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
Subcláusula Oitava – efetuar o levantamento de possíveis descontos a serem realizados nas parcelas dos Municípios para o exercício de 2022, referentes pagamentos ocorridos no exercício de 2021.
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, **a vigência inicia em 01/01/2022 com término em31/12/2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula *Primeira*– Para o exercício de 2022 deverá ser firmado CONTRATO DE RATEIO no exercício de 2021 em consonância com a dotação orçamentária de cada município.
Subcláusula Segunda - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Humanos
O município poderá ceder servidores efetivos para integrar o quadro de pessoal do CISLIPA, neste caso, poderá deduzir as despesas com pessoal no valor do repasse mensal, condicionado a apresentação de relatório de despesas analítico.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO
Conforme a Cláusulas do Protocolo de Intenções a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público CISLIPA, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais
Subcláusula Primeira - Faz parte deste CONTRATO DE RATEIO O ANEXO I que apresenta a base de cálculo para o valor deste contrato.
Subcláusula Segunda – Os contratos anteriormente assinados pelos municípios consorciados ficam assim, revogados pelo presente contrato.
Subcláusula Terceira – os valores de superávit financeiro, tecnicamente apurados no balanço contábil de 2021, em ocorrendo, serão apresentados aos Municípios consorciados em 2022, podendo, conforme deliberação em Assembleia, fazerem parte de descontos em novos contratos ou aplicação em novos investimentos no exercício 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos seus funcionários e prestadores de serviços, ficará apropriada como transferência corrente dos municípios consorciados deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Antonina
Presidente CISLIPA

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos
Vice Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário de Saúde
Município de Antonina

_____
Diretor Executivo
CISLIPA

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PERCENTUAL	GESTÃO SAMU	GESTÃO CISLIPA	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RATEIO MENSAL	RATEIO ANUAL
ANTONINA	**18.949**	**6,32%**	**R$ 248.914,61**	**R$ 213.470,45**	**R$ 7.964,52**	**R$ 39.195,80**	**R$ 470.349,57**
GUARAQUEÇABA	7.594	2,53%	R$ 99.755,00	R$ 85.550,40	R$ 3.191,86	R$ 15.708,11	R$ 188.497,26
GUARATUBA	37.527	12,52%	R$ 492.955,76	R$ 422.761,38	R$ 15.773,10	R$ 77.624,19	R$ 931.490,23
MATINHOS	35.219	11,75%	R$ 462.637,80	R$ 396.760,55	R$ 14.803,01	R$ 72.850,11	R$ 874.201,36
MORRETES	16.446	5,49%	R$ 216.035,13	R$ 185.272,83	R$ 6.912,47	R$ 34.018,37	R$ 408.220,44
PARANAGUÁ	156.174	52,09%	R$ 2.051.506,18	R$ 1.759.382,20	R$ 65.642,00	R$ 323.044,20	R$ 3.876.530,39
PONTAL DO PARANÁ	27.915	9,31%	R$ 366.692,25	R$ 314.477,15	R$ 11.733,04	R$ 57.741,87	R$ 692.902,44
TOTAL	**299.824**	**100%**	**R$ 3.938.496,74**	**R$ 3.377.674,96**	**R$ 126.020,00**	**R$ 620.182,64**	**R$ 7.442.191,70**

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:BA728455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.040

DECRETO Nº 3.040

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.370.150,00 (um milhão, trezentos e setenta mil e cento e cinquenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, §1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.370.150,00 (um milhão, trezentos e setenta mil e cento e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.370.150,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.370.150,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	

06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de divida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.370.150,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4CE053C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 82-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 82/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Fisioterapia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 1ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane- xo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	144/2021
b) Licitação Nrº :	82/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCÍCIO 2022.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	

VIANA & APARICIO LTDA - ME - CNPJ: 05.502.423/0001-23					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	14400	SESSÃO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS AL- TERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COM- PLICAÇÕES	9,50	136.800,00

			SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVAS- CULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS , EM PACIENTES COM DIS- TÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
TOTAL:					**R$136.800,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E898EE44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 84-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 84/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 6ª – CP 04- 2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	146/2021
b) Licitação Nrº:	84/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022..
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	
SILVESTRE BOTINI CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA - CNPJ: 27.517.763/0001-60	

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	63	EXAME	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00	5.040,00
2	63	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	5.040,00
TOTAL:					**R$10.080,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:61B12D71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 85-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 85/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade Anestesiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 7ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane-xo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	147/2021
b) Licitação Nrº :	85/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI-COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚ-BLICO 04/2021- EXERCÍCIO 2022.

f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	
ANESTESIOLOGIA E. E. W. R. LTDA - CNPJ: 10.484.550/0001-87	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	72	CONSULTA	CONSULTAS EM ANESTESIOLOGIA EM CLI-NICAS TERCEIRIZADAS	65,00	4.680,00
2	36	EXAME	SERVIÇO DE ANESTESIA REALIZADO DEN-TRO DO AMBIENTE HOSPITALAR PARA PA-CIENTES ESPECIAIS E PACIENTES BUCO-MAXILO-FACIAL	280,00	10.080,00
TOTAL:					**R$14.760,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$14.760,00 (Quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5009A1EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 86-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 86/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Neurologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 8ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane- xo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº	: 147/2021				
b) Licitação Nrº	: 86/2021				
c) Modalidade	: Inexigibilidade				
d) Data Homologação	: 22/12/2021				
e) Objeto	Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCÍCIO 2022.				
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00			Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
R.L. SERVICOS MEDICOS S/S - CNPJ: 15.517.320/0001-90					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1392	CONSULTA	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NAS CLINI- CAS TERCEIRIZADAS	65,00	90.480,00
2	300	EXAME	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA REA- LIZADO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	136,00	40.800,00
3	60	EXAME	POLISSONOGRAFIA	318,30	19.098,00
TOTAL:					**R$150.378,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$150.378,00 (Cento e cinquenta mil e trezentos e setenta e oito reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CD34E790

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 87-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 87/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 9ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 149/2021
b) Licitação Nrº : 87/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 22/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCÍCIO 2022.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ: 77.430.015/0002-03

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTOS APENDICULARES	268,75	1.612,50
2	4	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TEMPORO MAN- DIBULAR	268,75	1.075,00
3	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OUVIDO	268,75	1.612,50
4	120	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRANIO	268,75	32.250,00
5	432	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVI- CAL E LOMBAR	268,75	116.100,00
6	38	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORÁCICA	268,75	10.212,50
7	48	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX	268,75	12.900,00
8	29	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN SU- PERIOR	268,75	7.793,75
9	24	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PELVE/ BACIA	268,75	6.450,00
10	60	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO	268,75	16.125,00
11	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO	268,75	1.612,50
12	3	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PUNHO	268,75	806,25
13	11	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PÉ	268,75	2.956,25
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
14	11	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO	268,75	2.956,25
15	4	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICAATM	268,75	1.075,00
16	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES	268,75	1.612,50
17	107	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICAARTICULAÇÃO	268,75	28.756,25
18	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA	268,75	1.612,50
19	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUI- AL	268,75	1.612,50
20	12	EXAME	COLANGIORESSONÂNCIA	268,75	3.225,00
TOTAL:					**R$252.356,25**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$252.356,25 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:44832F7A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃOINEX 88-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 88/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 11ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	150/2021
b) Licitação Nrº :	88/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCÍCIO 2022.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	

CINP -
CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ - CNPJ: 28.729.525/0001-81

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	16	EXAME	RX DE ABDOME AGUDO (EM PÉ E DEITADO)	26,00	416,00
2	48	EXAME	RX DE ABDOME SIMPLES	26,00	1.248,00
3	8	EXAME	RX DE ABDOME LATERAL	26,00	208,00
4	8	EXAME	RX DE ADENOIDES OU CAVUM	26,00	208,00
5	48	EXAME	RX ANTEBRACO	26,00	1.248,00
6	6	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ACRÔNICO CLAVICULAR	26,00	156,00
7	66	EXAME	RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	26,00	1.716,00
8	10	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	26,00	260,00
9	29	EXAME	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULA UMERAL (OM-BRO)	26,00	754,00
10	2	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BI-LATERAL	26,00	52,00
11	8	EXAME	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	26,00	208,00
12	114	EXAME	RX BACIA	26,00	2.964,00
13	33	EXAME	RX BRACO	26,00	858,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
14	53	EXAME	RX CALCANEO	26,00	1.378,00
15	48	EXAME	RX CAVUM	26,00	1.248,00
16	40	EXAME	RX CLAVICULA	26,00	1.040,00
17	201	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	5.226,00
18	29	EXAME	RX COLUNA CERVICAL 3 INCIDÊNCIAS	26,00	754,00

19	48	EXAME	RX COLUNA CERVICAL OBL. FLE. AP. PERFIL	26,00	1.248,00
20	54	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR	26,00	1.404,00
21	10	EXAME	RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIO-SE	26,00	260,00
22	10	EXAME	RX COLUNA DORSALAP. FLE. OBL.	26,00	260,00
23	82	EXAME	RX COLUNA DORSAL	26,00	2.132,00
24	50	EXAME	RX COLUNA DORSAL 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.300,00
25	30	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRAAP + PER + OB	26,00	780,00
26	436	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 2 INCIDÊNCIAS	26,00	11.336,00
27	38	EXAME	RX COLUNA LOMBO SACRA 3 INCIDÊNCIAS	26,00	988,00
28	2	EXAME	RX COLUNA SACRO CÓCCIX	26,00	52,00
29	21	EXAME	RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	26,00	546,00
30	29	EXAME	RX COXA	26,00	754,00
31	106	EXAME	RX COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COS-TAIS	26,00	2.756,00
32	40	EXAME	RX CRÂNIO	26,00	1.040,00
33	19	EXAME	RX CRÂNIO - 2 INCIDÊNCIAS	26,00	494,00
34	10	EXAME	RX CRÂNIO PA, LA,PERFIL, TOWER	26,00	260,00
35	40	EXAME	RX COTOVELO	26,00	1.040,00
36	19	EXAME	RX ESCANOMETRIA	26,00	494,00
37	5	EXAME	RX ESTERNO	26,00	130,00
38	412	EXAME	RX JOELHO	26,00	10.712,00
39	124	EXAME	RX MAO	26,00	3.224,00
40	7	EXAME	RX MAXILAR	26,00	182,00
41	48	EXAME	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	26,00	1.248,00
42	59	EXAME	RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	26,00	1.534,00
43	6	EXAME	RX MEDIASTINO	26,00	156,00
44	139	EXAME	RX OMBRO	26,00	3.614,00
45	13	EXAME	RX OSSOS DA FACE	26,00	338,00
46	17	EXAME	RX PATELA	26,00	442,00
47	249	EXAME	RX PÉ/PODODÁCTILOS	26,00	6.474,00
48	57	EXAME	RX PERNA	26,00	1.482,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
49	123	EXAME	RX PUNHO	26,00	3.198,00
50	57	EXAME	RX QUADRIL	26,00	1.482,00
51	10	EXAME	RX SACRO CÓCCIX	26,00	260,00
52	2	EXAME	RX SELA TURSICA	26,00	52,00
53	57	EXAME	RX SEIOS DA FACE	26,00	1.482,00
54	8	EXAME	RX SEIOS DA FACE LAT E HIRTZ	26,00	208,00
55	142	EXAME	RX TORNOZELO	26,00	3.692,00
56	8	EXAME	RX TÓRAX 1 INCIDÊNCIA	26,00	208,00
57	66	EXAME	RX TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS	26,00	1.716,00
58	8	EXAME	RX TÓRAX 3 INCIDÊNCIAS	26,00	208,00
59	16	EXAME	RX TÓRAX PA/PERFIL LAT. E OBLI.	26,00	416,00
60	652	EXAME	RX TÓRAX PA E PERFIL	26,00	16.952,00
61	10	EXAME	MAMOGRAFIA UNILATERAL	30,00	300,00
62	120	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL	60,00	7.200,00
TOTAL:					**R$113.996,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$113.996,00 (Cento e treze mil e novecentos e noventa e seis reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5AE66948

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 90-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA OMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 90/2021 para **a contratação de serviços médicos na especiali- dade Cardiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 15ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº	: 152/2021	
b) Licitação Nrº	: 90/2021	
c) Modalidade	: Inexigibilidade	
d) Data Homologação	: 22/12/2021	
e) Objeto Homologado	: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.	
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00	Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):		
CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 15.840.324/0001-05		

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	83	EXAME	M.A.P.A.	80,00	6.640,00
2	152	EXAME	HOLTER 24 HORAS	130,00	19.760,00
TOTAL:					**R$26.400,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:24E44257

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 92-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 92/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 18ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos

a) Processo Nrº:	154/2021
b) Licitação Nrº:	92/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	22/12/2021
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):	
DENSOMAR LTDA (FILIAL) - CNPJ: 84.781.632/0003-91	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO	133,26	3.198,24
2	12	EXAME	CINTILOGRAFIA DE MAMA - BILATERAL	289,43	3.473,16
3	35	EXAME	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM REPOUSO	383,07	13.407,45
4	35	EXAME	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO EM ESTRESSE	408,52	14.298,20
5	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE OSSOS CORPO INTEIRO C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO	190,99	4.583,76
6	12	EXAME	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	77,28	927,36
7	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE PULMAO COM GALIO 67	457,55	10.981,20
8	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	457,55	10.981,20
9	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ES- CROTAL	108,94	2.614,56
10	12	EXAME	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM TESTES DE PRESSÃO/ESTIMULOS	107,30	1.287,60
11	24	EXAME	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE CORPO IN- TEIRO	338,70	8.128,80
12	35	EXAME	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA QUALITA-	133,03	4.656,05
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			TIVA E/OU QUANTITATIVA		
13	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE	324,54	7.788,96
14	24	EXAME	CINTILOGRAFIA DE RIM/ESTUDO RENAL	131,01	3.144,24
TOTAL:					**R$89.470,78**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$89.470,78 (Oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9208292F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 93-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 93/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 19ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 155/2021					
b) Licitação Nrº : 93/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 22/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
DENSOMAR LTDA (MATRIZ) - CNPJ: 84.781.632/0001-20					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA OUVIDO	268,75	1.612,50
2	189	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA CRANIO	268,75	50.793,75
3	446	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COLUNA CER- VICAL E LOMBAR	268,75	119.862,50
4	38	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA TORÁCICA	268,75	10.212,50
5	90	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA TÓRAX	268,75	24.187,50
6	29	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA ABDÔMEN SU- PERIOR	268,75	7.793,75
7	30	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PELVE/ BACIA	268,75	8.062,50
8	60	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA OMBRO	268,75	16.125,00
9	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COTOVELO	268,75	1.612,50
10	3	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PUNHO	268,75	806,25
11	107	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICAARTICULAÇÃO	268,75	28.756,25
12	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COXA	268,75	1.612,50
13	8	UNI	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X0,4	570,00	4.560,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
14	8	EXAME	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAL DE MEM- BROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	570,00	4.560,00
15	117	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COM SEDAÇÃO PARA SEGMENTOS APENDICULARES, PES- COÇO, TEMPORO MANDIBULAR, OUVIDO, CRANIO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOM- BAR, COLUNA TORÁCICA, TÓRAX, ABDÔ- MEN SUPERIOR, ABDÔMEN INFERIOR,	403,12	47.165,04
16	115	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	15.942,45
17	71	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO-SACRA	101,10	7.178,10
18	101	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA	138,63	14.001,63
19	480	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TO- RÁCICA	136,41	65.476,80
20	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM SEDAÇÃO	207,95	831,80
21	9	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	146,16	1.315,44
22	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA COM SE- DAÇÃO	207,95	831,80
23	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA COM SE- DAÇÃO	146,16	584,64
24	9	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TO- RÁCICA COM SEDAÇÃO	204,62	1.841,58
25	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	570,00	1.140,00
26	7	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTAABDOMINAL	570,00	3.990,00
27	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILÍACAS	570,00	2.850,00
28	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE CRANIO	570,00	2.850,00
29	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	570,00	2.850,00
30	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCO- ÇO	570,00	1.140,00
31	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	570,00	1.140,00
32	14	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE PELVE	570,00	7.980,00
33	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	570,00	2.850,00
34	10	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE TÓRAX	570,00	5.700,00
35	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	570,00	2.280,00
36	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	570,00	2.850,00
37	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	570,00	1.140,00
38	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL PULMONAR	570,00	1.140,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
39	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00	1.140,00
40	100	EXAME	DENSITOMETRIA ÓSSEA	100,00	10.000,00
TOTAL:					**R$486.766,78**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$486.766,78 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e setecen- tos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:36A19147

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 94-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 94/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 20ª – CP 04-2021 , para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº	: 156/2021				
b) Licitação Nrº	: 94/2021				
c) Modalidade	: Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	22/12/2021				
e) Objeto Homologado	: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.				
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00			Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
INSTITUTO MARINGA DE IMAGEM S/S - CNPJ: 80.615.412/0001-75					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro-posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	4	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TEMPORO MANDI- BULAR	268,75	1.075,00
2	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OUVIDO	268,75	1.612,50
3	189	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA CRANIO	268,75	50.793,75
4	28	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA ABDOMEN SUPE- RIOR	268,75	7.525,00
5	30	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PELVE/ BACIA	268,75	8.062,50
6	48	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA OMBRO	268,75	12.900,00
7	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COTOVELO	268,75	1.612,50
8	3	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PUNHO	268,75	806,25
9	11	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PÉ	268,75	2.956,25
10	11	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA TORNOZELO	268,75	2.956,25
11	4	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICAATM	268,75	1.075,00
12	107	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICAARTICULAÇÃO	268,75	28.756,25
13	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA COXA	268,75	1.612,50
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
14	6	EXAME	RESSONÂNCIA MAGNETICA PLEXO BRAQUIAL	268,75	1.612,50
15	8	EXAME	ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEM- BRO)	570,00	4.560,00
16	8	EXAME	ANGIORRESSONANCIA ARTERIAL DE MEM- BROS INFERIORES OU SUPERIORES (CADA MEMBRO)	570,00	4.560,00
17	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	570,00	1.140,00
18	7	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTAABDOMINAL	570,00	3.990,00
19	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA DE ILIACAS	570,00	2.850,00
20	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE CRANIO	570,00	2.850,00
21	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	570,00	2.850,00
22	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE PESCOÇO	570,00	1.140,00
23	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	570,00	1.140,00
24	14	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE PELVE	570,00	7.980,00
25	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	570,00	2.850,00
26	10	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE TORAX	570,00	5.700,00
27	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	570,00	2.280,00
28	5	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	570,00	2.850,00
29	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME - SU PERIOR	570,00	1.140,00
30	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL PULMONAR	570,00	1.140,00
31	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00	1.140,00
TOTAL:					**R$173.516,25**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$173.516,25 (Cento e setenta e três mil e quinhentos e de- zesseis reais e vinte e cinco centavos).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3225D4D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 95-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 95/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 21ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	157/2021
b) Licitação Nrº :	95/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI-COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME CHAMA-MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
ABRAO & LANZA LTDA - CNPJ: 09.589.225/0001-08					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit.**	**Vlr(R$) Total**

				Proposto	Proposto
1	63	EXAME	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00	5.040,00
2	63	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	5.040,00
TOTAL:					**R$10.080,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A897E972

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 96-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022. A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 96/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 22ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº : 158/2021					
b) Licitação Nrº : 96/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 22/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
MEDICINA SIRENA LTDA - CNPJ: 14.148.023/0001-52					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	150	EXAME	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOME- TRIA (LDV-IRF-LRF)	60,00	9.000,00
2	75	EXAME	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	120,00	9.000,00
3	62	EXAME	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00	4.960,00
4	62	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	4.960,00
5	125	EXAME	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	42,00	5.250,00
6	6	EXAME	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	80,00	480,00
7	100	EXAME	TESTE DA ORELHINHA	80,00	8.000,00
8	80	EXAME	TESTES ALÉRGENOS CUTÂNEO (PRIK TEST) C/ PESQUISA 14 ALÉRGENOS E CONTROLE POSI- TIVO E NEGATIVO	150,00	12.000,00
TOTAL:					**R$53.650,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$53.650,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação Cis/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8AAB9458

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 97-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022. A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 97/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 23ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº : 159/2021					
b) Licitação Nrº : 97/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 22/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES LTD - CNPJ: 17.180.598/0001-40					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	464	EXAME	COLONOSCOPIA	300,00	139.200,00
2	250	EXAME	POLIPECTOMIA PARA COLONOSCOPIA (ATÉ DOIS POLIPOS)	90,00	22.500,00
3	690	EXAME	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA REA- LIZADO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	140,00	96.600,00

4	76	EXAME	POLIPECTOMIA PARA ENDOSCOPIA (POR POLI- PO)	50,00	3.800,00
5	51	EXAME	BIOPSIA GÁSTRICA	34,87	1.778,37
TOTAL:					**R$263.878,37**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$263.878,37 (Duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação Cis/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5603B3E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 98-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 98/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Fisioterapia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 24ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane - xo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:
a) Processo Nrº : 160/2021
b) Licitação Nrº : 98/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 22/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 32.480.848/0001-51

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	14400	SESSÃO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS AL- TERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLI- CAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS- OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTI- CAS , EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COM- PLICAÇÕES SISTÊMICAS	9,50	136.800,00
TOTAL:					**R$136.800,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0ED5270B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 99-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 99/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali-**
dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 25ª – CP 04-2021, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen-**
cados no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 161/2021
b) Licitação Nrº : 99/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 22/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA - CNPJ: 33.659.936/0001-88					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	115	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	15.942,45
2	32	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	2.776,32
3	71	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO- SACRA	101,10	7.178,10
4	332	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM E SEM CON- TRASTE	97,44	32.350,08
5	7	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41	954,87
6	24	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.082,00
7	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	1.388,00
8	101	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE / BACIA	138,63	14.001,63
9	11	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	86,75	954,25
10	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULA- RES	86,75	1.388,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
11	32	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MAN- DIBULAR / OUVIDO	86,75	2.776,00
12	3	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	97,44	292,32
13	604	EXAME	TOMOGRAFIA DE TÓRAX / COLUNA TORÁCICA	136,41	82.391,64
14	19	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	10.070,00
15	9	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	4.410,00
16	10	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL DE TÓRAX	570,00	5.700,00
17	4	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	570,00	2.280,00
18	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIAARTERIAL PULMONAR	570,00	1.140,00
19	2	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	570,00	1.140,00
TOTAL:					**R$189.215,66**
2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$189.215,66 (Cento e oitenta e nove mil e duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).					

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação Cis/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0A18E8D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 100-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 100/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Cardiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 28ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane - xo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:
a) Processo Nrº : 162/2021
b) Licitação Nrº : 100/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 22/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
ELAINE MANZANO - CNPJ: 10.607.551/0001-71

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	480	SERVIÇO	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO	130,00	62.400,00
2	144	EXAME	HOLTER 24 HORAS	130,00	18.720,00
3	240	EXAME	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO	80,00	19.200,00
TOTAL:					**R$100.320,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$100.320,00 (Cem mil e trezentos e vinte reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D752AFB3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 101-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 101/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 29ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane - xo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 163/2021
b) Licitação Nrº : 101/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 22/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 04/2021- EXERCÍCIO 2022.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANA LTDA - CNPJ: 02.773.167/0001-10

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	325	EXAME	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCULAR	155,00	50.375,00
2	60	EXAME	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCULAR	95,00	5.700,00
3	226	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR	90,00	20.340,00
4	40	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	45,00	1.800,00
5	100	EXAME	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - BINOCU- LAR	90,00	9.000,00
6	50	EXAME	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCU- LAR	45,00	2.250,00
7	60	EXAME	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	302,40	18.144,00
8	50	EXAME	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	151,20	7.560,00
9	60	EXAME	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - BINOCU- LAR	120,00	7.200,00
10	34	EXAME	CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR	45,00	1.530,00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
11	240	EXAME	FOTOCOAGULAÇÃO BINOCULAR	240,00	57.600,00
12	120	EXAME	FOTOCOAGULAÇÃO MONOCULAR	120,00	14.400,00
13	334	EXAME	MAPEAMENTO DE RETINA - BINOCULAR	70,00	23.380,00
14	217	EXAME	MICROSCOPIA ESPECULAR - BINOCULAR	130,00	28.210,00
15	250	EXAME	OCT - BINOCULAR	324,00	81.000,00
16	234	EXAME	PAQUIMETRIA - BINOCULAR	90,00	21.060,00
17	75	EXAME	PAM - BINOCULAR	84,00	6.300,00
18	6	EXAME	IRIODOTOMIA	151,60	909,60
19	225	EXAME	RETINOGRAFIA BINOCULAR	100,00	22.500,00
20	120	EXAME	RETINOGRAFIA MONOCULAR	50,00	6.000,00
21	120	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	180,00	21.600,00
22	60	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	90,00	5.400,00
23	120	EXAME	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	350,00	42.000,00
TOTAL:					**R$454.258,60**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$454.258,60 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e du- zentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2B1C8C93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 102-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022. A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 102/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 34ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane-xo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	164/2021
b) Licitação Nrº :	102/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade

d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 04/2021- EXERCICIO 2022.
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):

MENEGHETTI & BEDETE SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 19.690.019/0001-35

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	200	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR	90,00	18.000,00
2	40	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	45,00	1.800,00
3	33	EXAME	CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR	45,00	1.485,00
4	333	EXAME	MAPEAMENTO DE RETINA - BINOCULAR	70,00	23.310,00
5	217	EXAME	MICROSCOPIA ESPECULAR - BINOCULAR	130,00	28.210,00
6	233	EXAME	PAQUIMETRIA - BINOCULAR	90,00	20.970,00
7	120	EXAME	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA 31,75		3.810,00
8	225	EXAME	TOPOGRAFIA BINOCULAR	120,00	27.000,00
TOTAL:					**R$124.585,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$124.585,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos e oi-tenta e cinco reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BCA9F9C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 103-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 103/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 35ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 165/2021
b) Licitação Nrº : 103/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 22/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
SANTANA & BETTI LTDA. - CNPJ: 08.687.692/0001-08

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	150	EXAME	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIOME- TRIA (LDV-IRF-LRF)	60,00	9.000,00
2	75	EXAME	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	120,00	9.000,00
3	62	EXAME	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00	4.960,00
4	62	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	4.960,00
5	125	EXAME	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	42,00	5.250,00
6	6	EXAME	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	80,00	480,00
7	12	EXAME	ESTROBOSCOPIA	100,00	1.200,00
8	150	EXAME	TESTE DA ORELHINHA	80,00	12.000,00
				TOTAL:	**R$46.850,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$46.850,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A21D8C6E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 104-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 104/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Oftalmologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 36ª – CP 04-2021, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 166/2021					
b) Licitação Nrº : 104/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 22/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 04/2021- EXERCICIO 2022.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA - CNPJ: 28.249.054/0001-04					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	325	EXAME	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA BINOCU- LAR	155,00	50.375,00
2	60	EXAME	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA MONOCU- LAR	95,00	5.700,00
3	224	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR	90,00	20.160,00
4	40	EXAME	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	45,00	1.800,00
5	100	EXAME	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - BINO- CULAR	90,00	9.000,00
6	50	EXAME	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONO- CULAR	45,00	2.250,00
7	60	EXAME	CAPSULOTOMIA BINOCULAR	302,40	18.144,00
8	50	EXAME	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	151,20	7.560,00
9	60	EXAME	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - BINO- CULAR	120,00	7.200,00
10	33	EXAME	CURVA TENSIONAL DIÁRIA BINOCULAR	45,00	1.485,00
11	100	EXAME	ESTÉREO FOTO DE PUPILA BINOCULAR	50,00	5.000,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
12	333	EXAME	MAPEAMENTO DE RETINA - BINOCULAR	70,00	23.310,00
13	216	EXAME	MICROSCOPIA ESPECULAR - BINOCULAR	130,00	28.080,00
14	250	EXAME	OCT - BINOCULAR	324,00	81.000,00
15	233	EXAME	PAQUIMETRIA - BINOCULAR	90,00	20.970,00
16	75	EXAME	PAM - BINOCULAR	84,00	6.300,00
17	6	EXAME	IRIODOTOMIA	151,60	909,60
18	225	EXAME	RETINOGRAFIA BINOCULAR	100,00	22.500,00
19	120	EXAME	RETINOGRAFIA MONOCULAR	50,00	6.000,00
20	225	EXAME	TOPOGRAFIA BINOCULAR	120,00	27.000,00
21	120	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA BINOCULAR	180,00	21.600,00
22	60	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR	90,00	5.400,00
23	120	EXAME	APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA OCULAR (MONOCULAR) SEM MEDICAÇÃO	350,00	42.000,00
24	720	PROCEDI- MENTO	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	436,44	314.236,80
25	720	PROCEDI- MENTO	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	209,55	150.876,00
TOTAL:					**R$878.856,40**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$878.856,40 (Oitocentos e setenta e oito mil e oitocen- tos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:17954546

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 105-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.022.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 105/2021 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 40ª – CP 04-2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº : 167/2021					
b) Licitação Nrº : 105/2021					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 22/12/2021					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):					
GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 17.345.073/0001-18					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	25	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	440,00	11.000,00

2	60	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA CO- LETA DE PAAF PARA CITOPALOGIA (COM EMISSÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da credenciada	330,00	19.800,00
3	54	EXAME	ESVAZIAMENTO PERCUTÂNEO DE CISTO MA- MÁRIO	110,00	5.940,00
4	180	EXAME	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	350,00	63.000,00
TOTAL:					**R$99.740,00**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$99.740,00 (Noventa e nove mil e setecentos e quaren- ta reais).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:20739D52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 89/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.022.

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 89/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral CLASSIFICAÇÃO 14ª – CP 04- 2021**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:
a) Processo Nrº : 151/2021
b) Licitação Nrº : 89/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 22/12/2021
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 11/2021):
CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI S/S - EIRELI - ME - CNPJ: 28.135.983/0001-92

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Pro- posto	Vlr(R$) Total Proposto
1	240	EXAME	COLONOSCOPIA	300,00	72.000,00
2	690	EXAME	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA REA- LIZADO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	140,00	96.600,00
3	51	EXAME	BIOPSIA GASTRICA	34,87	1.778,37
4	15	EXAME	RETOSSINGNOSCOPIA	100,00	1.500,00
				TOTAL:	**R$171.878,37**

2 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$171.878,37 (Cento e setenta e um mil e oitocentos e se- tenta e oito reais e trinta e sete centavos).

PARANAVAÍ, 22 de dezembro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:389A4036

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/01/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHC7183	277490A000153641	07/12/2021	57200
AHC7183	277490A000153640	07/12/2021	60681
AIL7E77	277490A000153152	27/11/2021	76331
AKR8288	277490A000153639	07/12/2021	51851
AMP4515	277490A000153636	07/12/2021	57200
ANO5D79	277490A000153631	03/12/2021	76332
ANY0121	277490A000153321	25/11/2021	51930
AOI6387	277490A000182479	19/11/2021	55412

AOO3965	277490A000153630	03/12/2021	76332
AQI1F52	277490A000153650	09/12/2021	55413
ARV1I87	277490A000153625	03/12/2021	76332
AVZ8F00	277490A000153629	03/12/2021	55680
AXJ4666	277490A000153645	07/12/2021	57380
AXY5920	277490A000153627	03/12/2021	54870
AZR1031	277490A000153637	07/12/2021	60681
AZR1031	277490A000153638	07/12/2021	58191
BBP2G19	277490A000153648	07/12/2021	76332
BBS8368	277490A000153549	06/12/2021	76331
BCG4876	277490A000153635	07/12/2021	58350
BCG7105	277490A000153634	07/12/2021	76332
BCN9829	277490A000153632	03/12/2021	54870
BCP4267	277490A000153325	26/11/2021	51851
BCR7B04	277490A000153649	09/12/2021	54600
BCU1912	277490A000153153	27/11/2021	76331
BEF6F54	277490A000153154	27/11/2021	57380
BNR0147	277490A000153319	25/11/2021	76332
CLE8317	277490A000153644	07/12/2021	76332
CMF4124	277490A000153322	25/11/2021	51851
CSC6A42	277490A000153647	07/12/2021	51851
DSU5F24	277490A000153548	06/12/2021	51930
DWK2340	277490A000153320	25/11/2021	51930
EGG1432	277490A000153150	27/11/2021	76331
ESC9D83	277490A000153633	07/12/2021	60681
FOU2158	277490A000153626	03/12/2021	54870
KMX2565	277490A000153628	03/12/2021	51930
MQQ5F46	277490A000153324	26/11/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:78A31D8A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK9561	116100E009242206	07/10/2021	60412	R$ 195,23
ABX7006	277490A000161888	06/10/2021	76331	R$ 293,47
ACS7978	277490A000161433	04/10/2021	76331	R$ 293,47
ADB4B80	277490A000161865	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AEP3519	277490A000161852	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AEU2079	277490F000069172	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AEX1154	277490A000161856	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AFR1J33	277490A000161897	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AFY5D27	277490A000161890	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AGI0061	277490A000161891	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AGV9E91	277490A000161877	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AGZ8396	277490NIC0025694	15/12/2021	50020	R$ 1.173,88
AGZ8396	277490NIC0025685	15/12/2021	50020	R$ 880,41
AHD8D71	277490A000161898	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AHL0092	277490A000161449	06/10/2021	76331	R$ 293,47
AHW0225	277490NIC0025679	15/12/2021	50020	R$ 130,16
AIC8F94	277490NIC0025703	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AIM2948	277490A000154302	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AJD8723	277490A000161873	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AJH7C88	277490A000161860	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AJN0430	277490A000161448	06/10/2021	76331	R$ 293,47
AJQ6494	277490A000154308	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AJT9236	277490A000154314	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AJV7217	277490F000069197	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AJZ7744	277490NIC0025706	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AKC5749	277490F000069181	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AKJ3500	277490F000069163	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AKK2393	277490A000161872	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AKS3J35	277490A000161866	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ALH5E33	277490F000069160	04/10/2021	60503	R$ 293,47
ALU6056	277490A000151352	06/10/2021	76331	R$ 293,47
AMC2198	277490NIC0025715	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AMK9845	277490A000161871	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AMT9575	277490A000161879	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ANJ3957	277490F000069183	05/10/2021	60503	R$ 293,47
ANO3H67	277490A000161858	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ANQ1742	277490NIC0025724	15/12/2021	50020	R$ 195,23
AOF4240	277490NIC0025708	15/12/2021	50020	R$ 195,23
AOI5462	277490F000069198	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AOM8258	277490A000154312	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AOM9I96	277490NIC0025721	15/12/2021	50020	R$ 130,16
AON9800	277490A000161882	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AOQ4H45	116100E008561559	04/10/2021	70562	R$ 130,16
AOR0803	277490A000161863	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AOU4851	277490A000151355	06/10/2021	76331	R$ 293,47

APD0849	277490F000069170	05/10/2021	60503	R$ 293,47
API7I78	277490A000151351	06/10/2021	76331	R$ 293,47
APO0066	277490A000161893	06/10/2021	51851	R$ 195,23
APP1814	277490A000161238	04/10/2021	61220	R$ 293,47
APU1849	277490A000161246	05/10/2021	51851	R$ 195,23
APU3551	277490A000161885	06/10/2021	51851	R$ 195,23
APV1964	277490A000161859	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AQD0201	277490A000151467	04/10/2021	76331	R$ 293,47
AQU6422	277490NIC0025716	15/12/2021	50020	R$ 293,47
ARA5811	277490NIC0025695	15/12/2021	50020	R$ 293,47
ARD0948	277490A000154309	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ARH2052	277490A000161886	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ARL9B45	277490A000161445	06/10/2021	76331	R$ 293,47
ARW9423	277490A000161250	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ARW9435	277490NIC0025729	15/12/2021	50020	R$ 195,23
ARY7464	277490F000069162	04/10/2021	60503	R$ 293,47
ARZ2181	277490A000161887	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ASE8811	277490F000069184	05/10/2021	60503	R$ 293,47
ASG4123	277490A000154320	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ASV7825	277490NIC0025683	15/12/2021	50020	R$ 293,47
ASV8954	277490A000161874	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ATO9019	277490A000154310	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ATP5219	277490A000161899	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ATV4025	277490A000161869	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ATV5281	277490NIC0025680	15/12/2021	50020	R$ 293,47
ATX7147	277490NIC0025725	15/12/2021	50020	R$ 195,23
AUD5013	277490NIC0025699	15/12/2021	50020	R$ 880,41
AUQ0J51	277490A000161881	06/10/2021	76331	R$ 293,47
AUV0156	277490A000161876	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AUV4A27	277490NIC0025690	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AVA8720	116100E008949861	06/10/2021	55414	R$ 195,23
AVK0480	277490A000151353	06/10/2021	76331	R$ 293,47
AVP1757	277490A000161880	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AVP8J32	277490F000069182	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AVP9725	277490A000151472	04/10/2021	57200	R$ 195,23
AVS8084	277490NIC0025682	15/12/2021	50020	R$ 1.467,35
AVV0819	277490A000161249	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AVY5860	277490A000154304	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AWB0748	277490A000151471	04/10/2021	57200	R$ 195,23
AWB7183	277490NIC0025698	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AWI2593	277490A000161861	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AWJ0790	277490NIC0025671	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AWR1E63	277490A000161248	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AWV9E00	277490NIC0025686	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AXB7G84	277490F000069164	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AXH6869	277490A000154316	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AXL2709	277490F000069191	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AXM2636	277490A000161245	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AXM4907	277490NIC0025696	15/12/2021	50020	R$ 880,41
AXV9915	277490A000154305	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AXW3198	277490F000069185	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AXY7241	277490A000161239	04/10/2021	76331	R$ 293,47
AYD9D31	277490NIC0025713	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AYJ5747	277490NIC0025727	15/12/2021	50020	R$ 195,23
AYN7435	277490NIC0025723	15/12/2021	50020	R$ 976,15
AYT2085	277490NIC0025684	15/12/2021	50020	R$ 586,94
AZE9091	277490NIC0025674	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AZE9091	277490NIC0025710	15/12/2021	50020	R$ 586,94
AZF1355	277490NIC0025726	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AZT3089	277490F000069180	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AZU4569	277490NIC0025722	15/12/2021	50020	R$ 293,47
AZU6971	277490A000161437	04/10/2021	76331	R$ 293,47
AZW1A17	277490F000069193	05/10/2021	60503	R$ 293,47
AZW5D45	277490A000154311	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AZY5656	277490A000161878	05/10/2021	51851	R$ 195,23
BAE3B39	277490F000069174	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BAF5502	277490F000069168	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BAI4306	277490A000161883	06/10/2021	51851	R$ 195,23
BAL7315	277490A000161440	05/10/2021	76331	R$ 293,47
BAM9G04	277490NIC0025714	15/12/2021	50020	R$ 293,47
BAR8122	277490NIC0025681	15/12/2021	50020	R$ 880,41
BAS5376	277490A000161895	06/10/2021	76331	R$ 293,47
BAW6952	277490A000154319	06/10/2021	51851	R$ 195,23
BAY2071	277490NIC0025718	15/12/2021	50020	R$ 293,47
BBD7E69	277490A000161435	04/10/2021	76331	R$ 293,47
BBE7I90	277490NIC0025677	15/12/2021	50020	R$ 293,47
BBJ8092	277490F000069186	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BBL9466	277490F000069165	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BBM6409	277490NIC0025675	15/12/2021	50020	R$ 586,94
BBQ1260	277490NIC0025728	15/12/2021	50020	R$ 293,47
BBT0233	277490A000161442	05/10/2021	60501	R$ 293,47
BBU4I67	277490F000069171	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BBW3593	277490F000069187	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BCG1861	277490A000161438	05/10/2021	76331	R$ 293,47
BCH0D31	277490A000154301	06/10/2021	51851	R$ 195,23
BCI3165	277490NIC0025672	15/12/2021	50020	R$ 293,47
BCL5245	277490NIC0025719	15/12/2021	50020	R$ 195,23
BCM2930	277490F000069192	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BCM6576	277490F000069167	05/10/2021	60503	R$ 293,47

BCQ5931	277490NIC0025720	15/12/2021	50020	R$ 880,41
BDH9H09	277490A000161240	04/10/2021	51851	R$ 195,23
BDJ9D02	277490F000069169	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BDL7B90	277490NIC0025711	15/12/2021	50020	R$ 130,16
BDM6G64	277490A000151474	04/10/2021	76331	R$ 293,47
BDR3B47	277490NIC0025701	15/12/2021	50020	R$ 293,47
BDS1200	277490A000161900	06/10/2021	51851	R$ 195,23
BDV6C83	277490NIC0025673	15/12/2021	50020	R$ 293,47
BDW9C43	277490A000151473	04/10/2021	57200	R$ 195,23
BDX5C96	277490NIC0025697	15/12/2021	50020	R$ 586,94
BED9J47	277490F000069188	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BEK2J20	277490NIC0025717	15/12/2021	50020	R$ 293,47
BEK9D02	277490NIC0025700	15/12/2021	50020	R$ 2.054,29
BEQ9I74	277490NIC0025691	15/12/2021	50020	R$ 293,47
BER8047	277490F000069175	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BET7I73	277490A000161439	05/10/2021	76331	R$ 293,47
BQY6746	277490F000069189	05/10/2021	60503	R$ 293,47
BZG8778	277490A000161243	05/10/2021	55414	R$ 195,23
CRK6E11	277490F000069178	05/10/2021	60503	R$ 293,47
DBM5750	277490A000151470	04/10/2021	76331	R$ 293,47
DGU5781	277490F000069190	05/10/2021	60503	R$ 293,47
DVB5097	277490A000161436	04/10/2021	76331	R$ 293,47
DYE9260	277490A000154303	06/10/2021	51851	R$ 195,23
EBI8822	277490NIC0025712	15/12/2021	50020	R$ 130,16
EEV6641	277490A000161434	04/10/2021	76331	R$ 293,47
EFW9H24	277490F000069177	05/10/2021	60503	R$ 293,47
EGM6A66	277490NIC0025688	15/12/2021	50020	R$ 880,41
EIB8A77	277490NIC0025687	15/12/2021	50020	R$ 293,47
EJB2D33	277490A000151469	04/10/2021	57200	R$ 195,23
ELL7201	277490A000161441	05/10/2021	76331	R$ 293,47
EPM6J73	277490A000161247	05/10/2021	51851	R$ 195,23
EPY9H24	277490NIC0025670	15/12/2021	50020	R$ 130,16
EQX5443	277490A000161894	06/10/2021	51851	R$ 195,23
EQY2676	277490A000154318	06/10/2021	51851	R$ 195,23
FFC2404	277490A000161870	05/10/2021	76331	R$ 293,47
FGT5915	277490NIC0025707	15/12/2021	50020	R$ 195,23
GGX9C78	277490NIC0025709	15/12/2021	50020	R$ 195,23
HDK0037	277490A000161896	06/10/2021	51851	R$ 195,23
HJG3182	277490A000154306	06/10/2021	76331	R$ 293,47
HJG3B82	277490A000154307	06/10/2021	51851	R$ 195,23
IUS7H50	277490NIC0025678	15/12/2021	50020	R$ 293,47
JAN8I29	277490NIC0025705	15/12/2021	50020	R$ 293,47
JIB5A29	277490A000161867	05/10/2021	51851	R$ 195,23
JQC7726	277490A000161244	05/10/2021	51851	R$ 195,23
JYM2453	277490A000154315	06/10/2021	51851	R$ 195,23
KOT2J30	277490A000161862	05/10/2021	51851	R$ 195,23
KZP2903	277490F000069195	05/10/2021	60503	R$ 293,47
LKC7A50	277490F000069196	05/10/2021	60503	R$ 293,47
NDA9E38	277490NIC0025704	15/12/2021	50020	R$ 293,47
NDD8365	277490A000161889	06/10/2021	51851	R$ 195,23
NIZ1832	277490F000069176	05/10/2021	60503	R$ 293,47
NRP4519	277490A000161444	06/10/2021	76331	R$ 293,47
OFC7H88	277490F000069166	05/10/2021	60503	R$ 293,47
OOG5C51	277490NIC0025676	15/12/2021	50020	R$ 293,47
QHO9920	277490F000069179	05/10/2021	60503	R$ 293,47
QOJ5I68	277490A000161868	05/10/2021	51851	R$ 195,23
RFH5A87	277490NIC0025692	15/12/2021	50020	R$ 130,16
RHE1C55	277490NIC0025702	15/12/2021	50020	R$ 1.467,35
RHF6C86	277490F000069194	05/10/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AEF2D03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 5.101/2021

LEI Nº5.101/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$ 4.500.000,00(Quatro milhões e quinhentos mil reais),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (431)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.854.430,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (454)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	

3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.594.936,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (460)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.365.0005.2.442	Manutenção EJA– FUNDEB 60%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.659,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (486)	FUNDEB- Fundo de Manutenção da Educação Básica	
12.367.0005.2.445	Educação Especial– FUNDEB 40%	
0101	Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	37.975,00
	TOTAL	**4.500.000,00**

Art. 2ºOs recursos necessários à execução desta lei, decorrerá doprovávelexcesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada, bem como da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

0101	**Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF**	**2.359.728,95**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (443)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.30	Material de Consumo	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (446)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	340.271,05
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (448)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.51	Outros Serviços de Terceiros - PJ	800.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (449)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	800.000,00
	TOTAL	**4.500.000.00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23de Dezembrode 2021.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 094/2021

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:930B4513

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

Processo Nº: 206/2021
Pregão eletrônico Nº: 130/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ANDERSON LOPES MARQUES	26.287.147/0001-06	ANDERSON LOPES MARQUES	088.654.799-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores

ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11998272 - ANDERSON LOPES MARQUES						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
50	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08. Fabricado com arame de aço galvanizado. Indicado para grampear até 50 folhas (papel 75 g/m²). Caixa com no mínimo 5000 grampos. Similar, equivalente ou superior à marca Bacchi.	CX	SERTIC 34.2300	478	12,88	6.156,64
Valor Total:						**6.156,64**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365
I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

JEFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal De Prot. A Vida Pat Púb. E Trânsito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
ANDERSON LOPES MARQUES
CNPJ: 26.287.147/0001-06

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:555483B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

Processo Nº: 206/2021
Pregão eletrônico Nº: 130/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	32.111.081/0001-93	ANDRE MATIAS	010.186.569-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidasno ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185225 - ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
24	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 10/0 Caixa com 500g. Fabricado em aço galvanizado, niquelado com tratamento antiferrugem, alta durabilidade. Cor: prata/metalizado.	CX	Max Max	2.331	11,85	27.622,35
29	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Embalagem de 20g. Baixa viscosidade, indicado para superfícies flexíveis. Adere uma ampla variedade de materiais tais como: metais, plásticos, borrachas, cortiças, cerâmicas dentre outros. Tempo de secagem de superfície: 6 minutos. Composição: éster de cianoacrilato. Viscosidade (cp): 40 a 120, temperatura de trabalho (°c): -55 a 80, preenchimento de folgas: Até 0,10mm, resistência ao cisalhamento (aço x aço): 100kgf/cm2.	UND	Almata Almata	16.642	3,89	64.737,38
95	Fita de cetim, composição 100% Poliéster, tamanho 0 (4mm) – rolo 100 metros (cores diversas a escolher)	UND	Kit Kit	1.520	9,95	15.124,00
115	Pincel chato pelo de marta cabo vermelho – tamanhos 6	UND	Cassia Cassia	426	5,45	2.321,70
117	Pincel chato pelo de marta cabo vermelho – tamanhos 10	UND	Cassia Cassia	420	5,95	2.499,00
118	Pincel chato pelo de marta cabo vermelho – tamanhos 12	UND	Cassia Cassia	426	7,15	3.045,90
120	Pincel chato pelo de marta cabo vermelho – tamanhos 22	UND	Cassia Cassia	246	25,20	6.199,20
121	Pincel filete pelo de marta 315 – Tamanho 00	UND	Cassia Cassia	426	5,90	2.513,40
122	Pincel nº 0. Chato. Cabo longo vermelho, pelo especial de orelha de Boi, virola em alumínio. (similar, equivalente ou superior a marca condor)	UND	Cassia Cassia	320	3,70	1.184,00
123	Pincel n° 10, Chato, cabo vermelho. Cabo longo, pelo especial de orelha de Boi, virola em alumínio. (similar, equivalente ou superior a marca condor)	UND	Cassia Cassia	330	7,25	2.392,50
124	Pincel n° 14, Chato, cabo vermelho. Cabo longo, pelo especial de orelha de Boi, virola em alumínio. (similar, equivalente ou superior a marca condor)	UND	Cassia Cassia	324	10,97	3.554,28
Valor Total:						**131.193,71**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural De Paranavaí

JEFERSON LUIZ CATELLAN
Secretário Municipal de Prot. A Vida Pat Púb. E Trânsito

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNPJ: 32.111.081/0001-93

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:32028435

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

Processo Nº: 206/2021
Pregão eletrônico Nº: 130/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	30.759.356/0001-74	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS	217.333.090-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8332392 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
94	Feltro colorido. Composição 100% Poliéster, Gramatura mínima: 180g/m², medindo no mínimo 48 cm x 1,40m – (cores diversas a escolher)	UND	OBER OBER	1.620	7,83	12.684,60
Valor Total:						**12.684,60**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital. 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao

fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação Andréia

MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural De Paranavaí

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
CNPJ: 30.759.356/0001-74

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8F354018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

Processo Nº: 206/2021
Pregão eletrônico Nº: 130/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI	34.216.251/0001-20	EDER VILHA DO LAGO	024.037.409-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11998276 - EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	APONTADOR COM DEPÓSITO - Com depósito, coletor transparente, formato retangular, com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço temperado de alta resistência e maior durabilidade. Fixada por parafuso metálico, com tratamento antiferrugem. O produto deverá atender as normas da ABNT/NBR 15236. Medidas mínimas:6x2,5x1,5cm.	UND	WORLDMASTER APONTADO	4.060	0,81	3.288,60
8	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) Medidas Mínimas: 38 mm x 50 mm, diversas cores fluorescente, autoadesivo, cola atóxica, excelente fixação sem deixar resíduos. Embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada. Similar, equivalente ou superior a marca Post-it.	PCTE	MASTERPRINT BLOCOS	2.472	4,38	10.827,36
9	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA Medidas mínimas: 44 mm x 12 mm, autoadesivo, cola atóxica, excelente fixação sem deixar resíduos, formato: seta, com 5 cores fluorecente com no mínimo 25 folhas em cada cor.	PCTE	BRW BBLOCO MARCADOR	1.457	2,28	3.321,96
10	BLOCO RECADO Material celulose vegetal, medidas mínimas: 76mm x 102mm, embalagem com 1 bloco de 100 folhas colorida, removível, autoadesivo, cola atóxica, excelente fixação sem deixar resíduos. Similar, equivalente ou superior a marca Post-it.	UND	BRW BLOCO	1.947	3,90	7.593,30
12	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 Ideal para apagar escrita a lápis, lapiseira e qualquer graduação de grafite, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Composição: borracha natural e estireno butadieno, não tóxica. Dimensões mínimas: comprimento de 30 mm, largura de 20mm e espessura de 6mm. Similar ou superior à marca Mercur.	UND	REDBOR BORRACHA	23.685	0,20	4.737,00
16	CAIXA ARTICULÁVEL Bandeja para documentos injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício, medindo aproximadamente: 355 x 253 x 120 mm, na cor fumê, proporciona arquivamento rápido de forma vertical.	UND	WALLEU CAIXA ARTICU	1.069	40,00	42.760,00
17	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA GRANDE Dimensões mínimas: comprimento 430 mm, largura 310 mm, altura 240 mm. Fabricada em plástico polipropileno corrugado opaco cores variadas.	UND	POLIBRAS CAIXA ORGA	1.132	42,00	47.544,00
22	CANETA MARCA TEXTO Caixa com 12 unidades, cores variadas fluorescentes, ponta chanfrada em poliéster com duas medidas aproximadas de traço (1,0 mm para sublinhar e 3,6 mm para destacar) com secagem rápida, evitando manchas nas folhas, ponta macia para um destaque preciso e ao mesmo tempo suave. Corpo, na mesma cor da tinta, de resina termoplástica . Tinta à base de água e corantes aditivos, não tóxica. Tampa ventilada com respiro antiasfixiante.	CX	WORLDMASTER CANETA M	1.623	9,00	14.607,00
23	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR Caixa com 12 unidades. Ideal para escrever em diversas superfícies como madeira, metal, CD, plástico, vidro, transparências ou papel. Ponta fina 1.0mm, espessura escrita: 0,1 mm, com secagem rápida. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a	CX	LYKE CANETA MARCADOR	461	17,30	7.975,30

	base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta poliéster com protetor de metal. Tampa em polipropileno na cor da tinta. Cores a escolher. Produto com qualidade de durabilidade e eficiência similar, superior ou equivalente à marca Faber Castell.					
31	COLCHETES PARA PRENDER PAPÉIS Tamanho nº 08, caixa contendo 72 unidades cada.	CX	BACHI COLCHETE	300	5,63	1.689,00
33	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA GRANDE Com lâmina em aço inoxidável, base em plástico com borracha para não deslizar, formato mínimo: 18,5 x 8,5 x 7,0 cm, acopla fitas com diâmetro de 1 e 3 no mesmo aparelho.	UND	LYKE DISPENSADOR	120	20,00	2.400,00
34	ELASTICO LATEX ESPECIAL Na cor amarela, nº 18. Pacote contendo 1 kg, alta qualidade e resistência.	PCTE	PREMIER ELASTICO	100	16,00	1.600,00
38	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL Medida mínima: 240 X 340 mm, gramatura: 80 g/m². Caixa com 250 unidades.	CX	SCRITY ENVELOPE	1.262	53,00	66.886,00
39	ESTILETE Em corpo plástico polipropileno, com lâmina retrátil, inoxidável estreita, medidas mínimas: 110x18mm, graduável e com trava de segurança.	UND	MASTERPRINT ESTILETE	1.111	1,35	1.499,85
40	ETIQUETAS ADESIVAS, tamanho 38,1 x 99,0mm, na cor branca, caixa com 25 fls em formato A4, com 14 etiquetas por folha, aplicação em impressoras InkJet e Laser.	CX	IMPRIMASTER ETIQUETA	1.000	8,60	8.600,00
46	FITA PARA CALCULADORA, modelo similar, superior ou equivalente à marca Sharp. Confeccionada em material de nylon nas cores preta e vermelha. Dimensões 13mm x 4m. Caixa contendo 01 (uma) unidade.	UND	MASTERPRINT FITA	21	3,00	63,00
47	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 Mina com comprimento de aproximadamente 60 mm, composição: grafite e material cerâmico, caixinha com 12 grafites.	CX	BRW GRAFITE	2.670	0,45	1.201,50
55	LAPISEIRA 0.7 Corpo em plástico resistente anti- deslizante, ponta em metal (retrátil), corpo transparente com nacionalidade e marca impressa no mesmo, clip e grip colorido, glip em borracha macia na parte superior com capa protetora. Composição: Resinas termoplásticas, metais, borracha e grafites; com certificação do inmetro, ocp e nbr estampado na embalagem. Similar, igual ou superior marca Mercur, Faber Castell ou Compactor.	UND	BRW LAPISEIRA	745	4,10	3.054,50
57	PAPEL A4 ADESIVO Uso em impressoras jato de tinta ou laser. Etiquetas autoadesivas em papel na cor branca, composta por adesivo acrílico aquoso. Dimensões mínima da etiqueta: 55,8 mm x 99 mm, em folha formato A4, branco, fosco, com 10 etiquetas por folha. Caixa ou pacote com 100 folhas	CX	IMPRIMASTER PAPEL AD	377	28,00	10.556,00
58	PAPEL FOTOGRÁFICO auto brilho com no mínimo 180gr tamanho A4 pacote com 50 folhas	PCTE	MASTERPRINT PAPEL FO	1.000	16,00	16.000,00
61	PAPEL VERGÊ A4 Dimensões mínimas: 210x297mm, gramatura mínima 180g/m², caixa com 50 folhas. Cores a escolher.	CX	USAPEL PAPEL VERGE	2.085	9,30	19.390,50
62	PASTA CANALETA Dimensões mínimas 307 x 220 mm, fabricada em plástico polipropileno laminado transparente liso,com canaleta plástica na cor da pasta. Cores variadas.	UND	ACP PASTA	1.085	1,95	2.115,75
63	PASTA CATÁLOGO PRETA EM PVC Contendo no mínimo 100 plásticos grossos transparente, tamanho ofício, com 04 prendedor interno colchetes. Material papelão revestido de pvc, dimensões mínimas 240x330mm. Indústria brasileira.	UND	ACP PASTA CATALAGO	1.500	18,00	27.000,00
66	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO 18 MM Com aba e elástico, tamanho mínimo: 335 x 235 x 18 mm, fabricada em plástico polipropileno, laminado transparente linear, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas. Cores variadas.	UND	POLIBRAS PASTA	11.000	2,90	31.900,00
68	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO Registradora AZ, Colorida, lombo largo, tamanho mínimo: 285 mm x 315 mm x 73 mm, fabricada em papelão resistente de qualidade superior, reciclado e produzido conforma as normas fsc, com revestimento interno e externo de polipropileno anti bactéria na mesma cor, ecologicamente corretos. Perfeito acabamento, com prendedores niquelados de alta precisão e olhal niquelado, cantoneiras de proteção de metal, com etiqueta dupla face na lombada. Cores variadas.	UND	POLYCART PASTA REGIS	3.129	12,65	39.581,85
74	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE GROSSO (1100- P) Com ponta chanfrada, com três espessuras de escrita: 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, recarregável, composição: resinas termoplásticas, solventes, tinta a base de álcool, corantes, aditivos e ponta de feltro. Tampa na cor da tinta, estampado em seu corpo nacionalidade, marca e modelo do produto, com certificação do inmetro na embalagem. Cores a escolher.	UND	MASTERPRINT PINCEL	2.463	1,65	4.063,95
75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS Com ponta arredondada, não recarregavél, escreve em plástico, vidros, metal madeira. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Corpo na cor da tinta com nacionalidade; marca e modelo do produto impresso no mesmo. Com certificação do inmetro na embalagem. Cores azul/preta/vermelha a escolher.	UND	BRW PINCEL	3.250	1,69	5.492,50
76	PISTOLA DE COLA QUENTE Dimensões mínimas: comprimento de 350mm, altura 210mm e largura de 55mm, pequena bivolt automático, 10w, com bico protetor isolante térmico, para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral. Com certificação do inmetro estampado no produto e na embalagem.	UND	GATTE PISTOLA	1.250	14,90	18.625,00
79	PORTA CANETA / CLIPS / LEMBRETE Em acrílico, com três divisões: 01 para caneta e 01 para clips no formato oval e 01 para papel recado. Base Retangular, medindo aproximadamente: 8,6 x 7,8 x 23,8 cm, cores a escolher.	UND	WALLEU PORTA	541	7,53	4.073,73
80	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA Com prendedor de metal antiferrugem, tamanho aproximado: 0,3x23x34,4 cm; cores a escolher.	UND	WALLEU PRANCHETA	1.259	10,40	13.093,60
81	QUADRO BRANCO Dimensões mínimas: 1,20x090cm, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, moldura em alumínio com suporte para apagador aredondado, removível e deslizante com fixação invisível, podendo ser instalado na horizontal e vertical.	UND	CORTIARTE QUADRO	155	80,00	12.400,00
83	SACO PLÁSTICO 4 FUROS Envelopes plástico 4 furos, 0,15 micras, grosso, tamanho oficio mínimo: 240mm x 325mm. Pacote com 400 unidades	PCTE	PLAS SACO PLASTICO	1.605	104,90	168.364,50
85	TESOURA MULTIUSO 21 CM Com lâminas em aço inox, cabo anatômico em polipropileno, medindo no mínimo 210 mm. Com certificação do inmetro estampado na embalagem.	UND	BRW TESOURA	656	4,30	2.820,80
88	COLA BRANCA TUBO DE 1 KG Líquida a base de acetato de poliacetato de vinila (p.v.a) dispersão aquosa. O produto deve ser plastificante (após a secagem apresentar um filme transparente) lavável, atóxico e isento de cargas minerais e substancias nocivas a saúde. Colagem de alto desempenho em papel, papelão, fotos, madeira, algodão dentre outros. Embalagem de no mínimo 1 kg de peso liquido, deve constar as seguintes informações: peso liquido, produto atóxico, composição e certificação do inmetro. Prazo mínimo de validade do produto: 02 (dois) anos após a data de fabricação.	UNI	PIRATININGA COLA BRA	4.707	7,71	36.290,97
90	Cola permanente para tecido, com no mínimo 35 gramas (similar, equivalente ou superior a marca Acrilex)	UND	ACRILEX COLA PERMANE	1.572	2,75	4.323,00
91	E.V.A ATOALHADO Dimensões mínimas: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, sem cheiro e não perecível. Com certificação do inmetro. Cores variadas.	UND	HAITI EVA	14.363	2,69	38.636,47
92	E.V.A COLORIDO LISO Dimensões mínimas : 40cm x 50cm x 1,8mm, liso, atóxico, lavável, aderente, sem cheiro, emborrachado e não perecível. Com certificação do inmetro. Cores variadas.	UND	HAITI EVA	42.098	1,21	50.938,58
93	E.V.A TIPOS DIVERSOS Dimensões mínimas : 40cm x 60 cm. Tipos: estampado, bordado, com gliter, poa ou com listras. Átóxico, lavável, emborrachado, não perecível. Com certificação do inmetro. As quantidades de cada tipo serão indicadas quando da entrega das solicitações. Cores variadas.	UND	HAITI EVA	44.385	4,68	207.721,80
98	FITILHO COLORIDO Material: polietileno e polipropileno. Rolo com no mínimo 50mx 05mm. (cores diversas a escolher)	UND	RAIO DE SOL FITILHO	4.020	1,35	5.427,00
99	Frasco de óleo de linhaça, para pintura em tela, com 100ml.	UND	ACRILEX FRASCO DE OL	170	10,30	1.751,00
100	Frasco de terebentina, para pintura em tela, com 100ml.	UND	ACRILEC FRASCO DE OL	320	10,46	3.347,20
105	PAPEL PRESENTE Com diversas cores e estampas, bobina medindo no mínimo: 60 cm x 100 m.	UND	EMBALA TRENTO PAPEL	1.052	53,26	56.029,52
113	Pincel chato 815 sintético cerdas longas, cabo longo, amarelo, sintético, virola de alumínio, (similar, equivalente ou superior a marca tigre) – tamanhos 16	UND	LEO E LEO PINCEL	430	2,30	989,00
126	Pincel para verniz/stain 396 2”	UND	TIGRE PINCEL	480	3,73	1.790,40
127	Pincel para verniz/stain 396 3/4	UND	TIGRE PINCEL	480	1,62	777,60
128	Purpurina em pó fina prata / dourada embalagem com no mínimo 4 GR	UND	NOVA PURPURINA	2.110	2,82	5.950,20
137	Tubo de tinta à óleo para pintura em tela , 20 ml. Cores variadas a escolher. Equivalente a marca Gato Preto.	UND	ACRILEX TINTA	930	5,98	5.561,40
138	Bola de Isopor com diâmetro de 3,5 cm	UND	CASA DO ISOPOR BOLA	2.250	0,21	472,50
142	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL Medida mínima: 240 X 340 mm, gramatura: 80 g/m². Caixa com 250 unidades.	CX	SCRITY ENVELOPE	420	52,14	21.898,80
148	SACO PLÁSTICO 4 FUROS Envelopes plástico 4	PCTE	PLAS SACO PLASTICO	534	104,90	56.016,60
	furos, 0,15 micras, grosso, tamanho oficio mínimo: 240mm x 325mm. Pacote com 400 unidades					
150	COLA BRANCA TUBO DE 1 KG Líquida a base de acetato de poliacetato de vinila (p.v.a) dispersão aquosa. O produto deve ser plastificante (após a secagem apresentar um filme transparente) lavável, atóxico e isento de cargas minerais e substancias nocivas a saúde. Colagem de alto desempenho em papel, papelão, fotos, madeira, algodão dentre outros. Embalagem de no mínimo 1 kg de peso liquido, deve constar as seguintes informações: peso liquido, produto atóxico, composição e certificação do inmetro. Prazo mínimo de validade do produto: 02 (dois) anos após a data de fabricação.	UNI	PIRATININHA COLA BRA	1.569	7,71	12.096,99
151	E.V.A ATOALHADO Dimensões mínimas: 40cm x 50cm x 1,8mm, atóxico, lavável, emborrachado, sem cheiro e não perecível. Com certificação do inmetro. Cores variadas.	UND	HAITI EVA	4.787	2,69	12.877,03
152	E.V.A COLORIDO LISO Dimensões mínimas : 40cm x 50cm x 1,8mm, liso, atóxico, lavável, aderente, sem cheiro, emborrachado e não perecível. Com certificação do inmetro. Cores variadas.	UND	HAITI EVA	14.032	1,21	16.978,72
153	E.V.A TIPOS DIVERSOS Dimensões mínimas : 40cm x 60 cm. Tipos: estampado, bordado, com gliter, poa ou com listras. Átóxico, lavável, emborrachado, não perecível. Com certificação do inmetro. As quantidades de cada tipo serão indicadas quando da entrega das solicitações. Cores variadas.	UND	HAITI EVA	14.795	4,68	69.240,60
154	CAIXA ARTICULÁVEL Bandeja para documentos injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício, medindo aproximadamente: 355 x 253 x 120 mm, na cor fumê, proporciona arquivamento rápido de forma vertical.	UND	WALLEU CAIXA ARTICU	349	40,00	13.960,00

Valor Total:	1.228.201,93

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural De Paranavaí

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Prot. A Vida Pat Púb. E Trânsito

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
CNPJ: 34.216.251/0001-20

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:97019DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

Processo Nº: 206/2021
Pregão eletrônico Nº: 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
HERNANDES & CIA LTDA	20.798.806/0001-84	AUDENIR APARECIDO	726.831.809-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
96	Fita de cetim, composição 100% Poliéster, tamanho 1 (7mm) – rolo 100 metros (cores diversas a escolher)	UND	KIT	1.540	10,85	16.709,00
97	Fita de cetim, composição 100% Poliéster, tamanho 5 (22mm)– rolo 10 metros (cores diversas a escolher)	UND	KIT	2.610	3,79	9.891,90
107	Pincéis amarelos - tamanho 22 (similar, equivalente ou superior a marca condor)	UND	TIGRE	350	5,07	1.774,50
116	Pincel chato pelo de marta cabo vermelho – tamanhos 8	UND	TIGRE	420	6,88	2.889,60
119	Pincel chato pelo de marta cabo vermelho – tamanhos 14	UND	TIGRE	420	12,89	5.413,80
125	Pincel n° 22, Chato, cabo vermelho. Cabo longo, pelo especial de orelha de Boi, virespecial de orelha de Boi, virola em alumínio. (similar, equivalente ou superior a marca condor)	UND	TIGRE	320	26,85	8.592,00
129	Rolo de barbante de 600 g, número 06 de primeira qualidade (cores diversas a escolher)	UND	SÃO JOÃO	2.262	15,89	35.943,18
130	Rolo de barbante cru 700 g, número 06.	UND	SÃO JOÃO	2.320	17,00	39.440,00
135	Termollina leitosa impermeabilizante 500 ml (similar, equivalente ou superior a marca acrilex)	UND	ACRILE	320	22,29	7.132,80
136	Tinta para artesanato PVA com no mínimo 100 ml, cores variadas a escolher. (similar, equivalente ou superior a marca Acrilex)	UND	ACRILEX	2.025	6,69	13.547,25
140	Agulha para crochê de alumínio 3,5 MM	UND	CIRCULO	430	3,96	1.702,80
Valor Total:						**143.036,83**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciadorpromover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital,

devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

Empresas Participantes:
HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 20.798.806/0001-84

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:559F7F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021

Processo Nº: 206/2021			
Pregão eletrônico Nº: 130/2021			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
IDEALE PAPEIS LTDA	33.446.861/0001-57	FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA	030.556.979-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7989571 - IDEALE PAPEIS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
60	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm, gramatura: 75 g/m², reciclável, alcalino, produzido com madeira de florestas 100% plantadas e renováveis, livre de cloro elementar, cor branca, não atolamento. Embalagem 100 % reciclável, resistente a umidade com certificação inmetro estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. Similar, equivalente ou superior a marca Chamex ou Copimax.	CX	Magnum Papel Sulfite	7.523	179,90	1.353.387,70
145	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Dimensões mínimas: 210 mm x 297 mm, gramatura: 75 g/m², reciclável, alcalino, produzido com madeira de florestas 100% plantadas e renováveis, livre de cloro elementar, cor branca, não atolamento. Embalagem 100 % reciclável, resistente a umidade com certificação inmetro estampado na embalagem, caixa com 10 resmas de 500 folhas. Similar, equivalente ou superior a marca Chamex ou Copimax.	CX	Magnum Papel Sulfite	2.507	179,90	451.009,30
Valor Total:						**1.804.397,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. 2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original. 2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata; 4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado. 4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento. 5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital. 5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; 5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA. 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado. 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o

FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos. 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções: 10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula. 10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS 13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural De Paranavaí

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Turismo

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
IDEALE PAPEIS LTDA
CNPJ: 33.446.861/0001-57

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:2A7A6CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

Processo Nº: 206/2021
Pregão eletrônico Nº: 130/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	04.586.694/0001-41	CAMILA DE OLIVEIRA BESEN	089.371.579-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO,
destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187470 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
11	BOBINA PARA CALCULADORA Modelo: papel acetinado, cor: branca, gramatura: 60g/m2. Medidas mínimas: 57mm x 30m. Caixa com 30 unidades.	CX	REGISPEL	20	37,50	750,00
35	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO gramatura mínima: 75 g/m² e tamanho mínimo 114x229 mm, caixa com 100 unidades.	CX	SCRITY	1.000	8,90	8.900,00
36	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL gramatura mínima: 75 g/m² e Medida mínima: 176x250 mm. Caixa com 100 unidades.	CX	SCRITY	1.500	13,90	20.850,00
37	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL Medida mínima: 11 x 17 cm, gramatura: 80 g/m². Caixa com 250 unidades.	CX	SCRITY	600	21,90	13.140,00
144	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. Gramatura mínima 75g/m², dimensões 210mm x 297mm, com certificação inmetro estampado na embalagem. Pacotes com 100 folhas. Cores a escolher.	PCT	REPORT	13.302	5,19	69.037,38
Valor Total:						**112.677,38**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. 8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Turismo

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 04.586.694/0001-41

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7D54966F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021

Processo Nº: 206/2021
Pregão eletrônico Nº: 130/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	12.275.473/0001-80	MOACIR ANTONIO BRENSAN	022.045.929-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9206116 - M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
133	Telas para pintura – tamanho 20 x 30 cm com reforços nos cantos, 2 cm, madeiras sem emendas	UND	PROPRIA TELA 20X30	1.470	4,75	6.982,50
134	Telas para pintura – tamanho 50 x 70 cm com reforços nos cantos, 2 cm, madeiras sem emendas	UND	PROPRIA TELA 50X70 C	1.390	22,95	31.900,50
Valor Total:						**38.883,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural De Paranavaí

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA
CNPJ: 12.275.473/0001-80

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:67492BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

Processo Nº: 206/2021			
Pregão eletrônico Nº: 130/2021			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	81.715.427/0001-78	EVANDRO PUTZIGER	022.769.209-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187315 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA - Material: metal com cabeça plástico, tratamento superficial niquelado, formato cabeça: redondo. Comprimento mínimo: 10 mm. Aplicação: mapa. Caixa com 50 unidades. Cores variadas.	CX	Leo & Leo Alfinete t	550	2,05	1.127,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03- Material caixa: plástico, almofada: esponja absorvente, cores: preta, azul e vermelha, tinta a base de água, corantes, aditivos. Medidas mínimas:12 cm x 8 cm. Cores a escolher.	UND	Staprint Almofada n°	400	2,97	1.188,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Base plástica, com feltro macio com dimensões mínimas 15x6x4cm. Similar, equivalente ou superior a marca Carbrink.	UND	Starprint Apagador p	799	2,70	2.157,30
5	APONTADOR SEM DEPÓSITO Com 1 furo, formato retangular. Composição: resinas termoplasticas e lâmina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, com tratamento antiferrugem de alta qualidade para maior durabilidade. Similar, equivalente ou superior à marca Faber Castell.	UND	Master Apontador sem	20.500	0,18	3.690,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE Medidas mínimas: 30 cm x 11mm composição: silicone, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A e artesanato em geral. Pacote de 1 kg.	PCTE	Tek bond Bastão cola	1.100	35,25	38.775,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE Medidas Minimas: 30 cm x 7,5 mm composição: Silicone, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A e artesanatos em geral. Pacote de 1 kg.	PCTE	Tek Bond Bastão cola	1.600	35,25	56.400,00

14	CAIXA ARQUIVO MORTO Fabricada em papelão, com revestimento externo em kraft 140 g/m², dimensões mínimas: 360 x 245 x 133 mm. Com dados para informações impresso no mesmo.	UND	LC Arquivo morto de	11.120	2,25	25.020,00
15	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO Fabricada em polionda (plastica), dimensões mínimas: 350 x 250 x 130 mm. Com dados para informações impresso no mesmo.	UND	Alaplast Arquivo mor	6.470	4,65	30.085,50
20	CANETA CORRETIVA 8ML Corpo flexível, ponta metálica e porosa que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida, excelente para corrigir pequenos detalhes, ideal para o uso sobre todos os papéis. Produto atóxico. Similar, equivalente ou superior à marca Faber Castell.	UND	Masterprint Caneta c	1.711	1,80	3.079,80
21	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL Nas cores azul, vermelha e preta, com corpo cilíndrico de poliestireno transparente anti sufocante, diâmetro mín. de 8,1 mm e comprimento mínimo de 140 mm, tampa na cor da tinta, com furo antiasfixiante e com haste para fixação em bolso. Deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta traçado, não podendo, ainda, possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Ponteira de polipropileno com esfera de diâmetro de 1,0 mm. Tinta em pasta esferográfica permanente e atóxica que proporcione no mínimo 1500 metros de escrita. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras. Caixa com 50 unidades. Similar, equivalente ou superior à marca Bic.	CX	Injexpen caneta esfe	1.486	18,30	27.193,80
25	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 Caixa com 500g. Fabricado em aço galvanizado, niquelado com tratamento antiferrugem, alta durabilidade. Cor: prata/metalizado.	CX	Max Clips 2/0 500g	4.153	7,95	33.016,35
26	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0 Caixa com 500g. Fabricado em aço galvanizado, niquelado com tratamento antiferrugem, alta durabilidade. Cor: prata/metalizado.	CX	Max Clips 4/0 500g	2.923	9,60	28.060,80
27	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 Caixa com 500g. Fabricado em aço galvanizado, niquelado com tratamento antiferrugem, alta durabilidade. Cor: prata/metalizado.	CX	Max Clips 8/0 500g	2.562	9,94	25.466,28
28	CLIPS TRANÇADO TIPO TRUNFO em Aço Niquelado Nr. 1. Com 12 unidades. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	CX	Bacchi Clips trançad	1.531	2,76	4.225,56
32	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML. À base de água, atóxico, inodoro. Composição: Veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio. Tampa giratória com pincel para aplicação, secagem rápida e excelente cobertura dispensando retoques. com certificação do inmetro e ocp estampado na embalagem. Similar, equivalente ou superior à Faber Castell.	UND	átima Corretivo 18 m	2.628	1,23	3.232,44
41	EXTRATOR DE GRAMPO Cromado, tipo espátula, produzido em aço inoxidável. Dimensões mínimas:14,5x1,1cm.	UND	Carbrink Extrator de	1.660	1,36	2.257,60
42	FITA ADESIVA CREPE BRANCA Tamanho mínimo do rolo: 18mm x 50m, composição cola aquosa, atóxica e papel crepado/adesivo de borracha. Tipo: monofase.	UND	Eurocel Fita crepe 1	14.195	3,06	43.436,70
43	FITA ADESIVA LARGA Tamanho mínimo : 45mm x 45m. Cor: transparente, composição: filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico à base de água.	UND	Eurocel fita adesiva	14.546	2,98	43.347,08
44	FITA ADESIVA Tamanho mínimo : 12mm x 50m. Cor: transparente. Composição: filme de polipropileno bi- orientado (BOPP) e adesivo acrílico à base de água. Similar, superior ou equivalente à marca Durex.	UND	Eurocel Fita adesiva	13.130	1,14	14.968,20
45	FITA DUPLA FACE. Tamanho mínimo : 12mm x 30m. Cor: transparente, composição: filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico à base de água em ambos as lados.	UND	Cellux Fita dupla fa	2.871	2,07	5.942,97
48	GRAMPEADOR Dimensões aproximadas: 12,50 x 3,30 x 5,50 cm, tipo mesa, capacidade mínima: 25 folhas, pegada emborrachada nas duas extremidades, base de fechamento dos grampos em aço, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 24/6 e 26/6, cor preto, mola resistente com retração automática.	UND	BRW Grampeador 25 fo	1.049	10,00	10.490,00
49	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL Dimensões mínimas: 28,0 x 6,0 x 16,3 cm, com base plástica, base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75/m².	UND	Master Grampeador 10	312	48,95	15.272,40
51	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13. Fabricado com arame de aço galvanizado, acobreado, revestido e resistente a oxidação. Indicado para grampear ate 20 folhas (papel 75 g/m²). Caixa com no mínimo 1000 grampos. Similar, equivalente ou superior à marca Jocar.	CX	JOCAR Grampo 23/13	559	4,40	2.459,60
52	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 Fabricado com arame de aço galvanizado, acobreado, revestido e resistente a oxidação. Indicado para grampear ate 20 folhas (papel 75 g/m²). Caixa com no mínimo 5000 grampos. Similar, equivalente ou superior à marca Jocar.	CX	BRW Grampo 26/6	2.733	3,80	10.385,40
53	GRAMPO TRILHO PARA PASTA. Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra. Caixa com 50 unidades.	CX	Thur grampo trilho p	1.649	6,00	9.894,00
54	LÁPIS PRETO Nº 2 Graduação nº 2, apontado, atóxico, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, com fórmula de fabricação que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar. Deve conter no mínimo selo de registro/segurança do INMETRO estampado na embalagem. Caixa com 144 unidades.	CX	Lyke Lápis preto	981	19,90	19.521,90
56	MOLHA DEDOS Em pasta, peso líquido 12g , à base de glicerina, atóxico e inodoro, creme anti bacteriano,fórmula antiséptica e antialérgica que evite o acumulo e propagação de bactérias, com certificação do inmetro estampado na embalagem. Base plástica redonda mínimo de 75mm.	UND	Starprint Molha dedo	549	1,45	796,05
64	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO, transparente, formato ofício, com grampo trilho de plástico, dimensão mínimas: 330x230mm. Cores diversas a escolher.	UND	ACP Pasta grampo tri	8.475	1,60	13.560,00
65	PASTA L Tamanho mínimo: 299 x 210mm, fabricada em plástico polipropileno, flexível, formato A4 transparente liso; cores variadas. Pacote com 10 pastas.	PCTE	ACP pasta em L	2.482	7,70	19.111,40
67	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 55MM Com aba e elástico. Dimensões mínimas: 335x245x55mm. Fabricada em plástico polipropileno corrugado opaco, com elástico na cor da pasta, com ponteiras plásticas; cores variadas.	UND	Alaplast Pasta polio	2.000	3,63	7.260,00
71	PERCEVEJO - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades.	CX	BRW Percevejo	600	1,74	1.044,00
72	PERFURADOR 20 FOLHAS Com perfuração aproximada de 20 folhas. Características: 2 furos estrutura metálica contém escala e depósito sistema de trava diâmetro do furo: 6 mm capacidade até 20 folhas dimensões aproximadas: comprimento:10,5 cm, largura: 11 cm, altura: 9,5cm	UND	Master Perfurador 20	485	13,87	6.726,95
73	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS Com 2 furos, corpo de metal com base plástica antideslizante margeador de metal pinos perfuradores e molas em aço resistentes trava lateral, dimensões mínimas 209 x 182 x 121 mm; composição aço base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel de 72g/m².	UND	Master perfurador 60	471	68,95	32.475,45
77	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, Potência Mínima 40w, bivolt automático, aplicação de bastão 11mm , com bico protetor isolante térmico, para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral. Com certificação do inmetro estampado no produto e na embalagem.	UND	Classe Pistola cola	350	15,25	5.337,50
84	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Grosso sem furo, medidas mínimas: 242 x 303 mm , espessura 0,20 mm. Pacote com 400 unidades.	PCTE	Plas Envelope plásti	849	118,92	100.963,08
86	TINTA PARA CARIMBO (TIPO TC 42) Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos. Com certificado do inmetro, estampado na embalagem. Frasco com no mínimo 40 ml, cor azul, preta ou vermelha.	UND	Starprint Tinta cari	529	1,90	1.005,10
87	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. No mínimo 100 folhas, dimensões mínimas: 154x216mm, capa/contra capa em papelão 700g, revestido em papel 90g, plastificada. Folhas internas em papel off- set 63grs, numeradas tipograficamente. Similar, equivalente ou superior à marca tilibra.	UND	APB Livro protocolo	459	7,40	3.396,60
89	COLA COLORIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS, CAIXA COM 06 FRASCOS DE NO MÍNIMO 23 GRAMAS CADA, CORES PRIMÁRIAS. COM SELO DO INMETRO. PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. ACABAMENTO BRILHANTE.	CX	Injexpen Cola colori	2.041	4,44	9.062,04
101	Lápis 6B (similar, equivalente ou superior a marca Faber Castell)	UND	Leo & Leo Lápis 6B	7.236	0,65	4.703,40
102	Palito de bambu para espeto de churrasco 25 cm pacotes com 100 unidades	PCTE	Stilo Palito de chur	2.543	2,18	5.543,74
103	Palito de sorvete de madeira bordas arredondadas 15 cm x 1 cm pacote com 100 unidades	PCTE	Stilo Palito de sorv	2.075	1,85	3.838,75
108	Pincéis amarelos - tamanho 24 (similar, equivalente ou superior a marca condor)	UND	Leo & Leo Pincel 24	330	5,45	1.798,50
109	Pincel chato 815 sintético cerdas longas, cabo longo, amarelo, sintético, virola de alumínio, (similar, equivalente ou superior a marca tigre) – tamanhos 8	UND	Leo & Leo Pincel 8	430	1,50	645,00
110	Pincel chato 815 sintético cerdas longas, cabo longo, amarelo, sintético, virola de alumínio, (similar, equivalente ou superior a marca tigre) – tamanhos 10	UND	Leo & Leo Pincel 10	430	1,59	683,70
111	Pincel chato 815 sintético cerdas longas, cabo longo, amarelo, sintético, virola de alumínio, (similar, equivalente ou superior a marca tigre) – tamanhos 12	UND	Leo & Leo Pincel 12	430	1,62	696,60
112	Pincel chato 815 sintético cerdas longas, cabo longo, amarelo, sintético, virola de alumínio, (similar, equivalente ou superior a marca tigre) – tamanhos 14	UND	Leo & Leo Pincel 14	432	1,85	799,20
114	Pincel chato 815 sintético cerdas longas, cabo longo, amarelo, sintético, virola de alumínio, (similar, equivalente ou superior a marca tigre) – tamanhos 20	UND	Leo & Leo Pincel 20	432	3,63	1.568,16
141	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO Embalagem de 20g. Baixa viscosidade, indicado para superfícies flexíveis. Adere uma ampla variedade de materiais tais como: metais, plásticos, borrachas, cortiças, cerâmicas dentre outros. Tempo de secagem de superfície: 6 minutos. Composição: éster de cianoacrilato. Viscosidade (cp): 40 a 120, temperatura de trabalho (°c): -55 a 80, preenchimento de folgas: Até 0,10mm, resistência ao cisalhamento (aço x aço): 100kgf/cm2.	UND	Alma super Cola inst	5.547	3,70	20.523,90
143	LÁPIS PRETO Nº 2 Graduação nº 2, apontado, atóxico, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, com fórmula de fabricação que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar. Deve conter no mínimo selo de registro/segurança do INMETRO estampado na embalagem. Caixa com 144 unidades.	CX	Lyke Lápis preto	327	19,90	6.507,30
146	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA Dimensões mínimas: 235 x 360 mm, com capacidade no mínimo 300 folhas de papel tamanho oficio, fabricada em cartão marmorizado, gramatura não inferior a 230g/m², com 2 varetas e 4 ponteiras plásticas, 1 visor plástico, 1 etiqueta, 1 grampo trilho de plástico. Caixa com 50 unidades.	CX	Thur Pasta suspensa	523	74,00	38.702,00

147	PEN DRIVE 16 GB Pen drive 16 gb, conexão usb 2.0, design giratório e sem tampa, dimensões: 11,43 x 10,16 x 1,19 cm, compatível com windows® 8.1, windows 8, windows 7, windows vista®, mac os x v.10.6.x ou superior, linux v.2.6.x ou superior. Cor: Preto.	UND	Uetch Pen drive 16g	933	22,50	20.992,50
149	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE Grosso sem furo, medidas mínimas: 242 x 303 mm , espessura 0,20 mm. Pacote com 400 unidades.	PCTE	Plas Envelope s/ fur	283	118,92	33.654,36
Valor Total:						**802.089,46**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural De Paranavaí

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino
RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Turismo

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Prot. A Vida Pat Púb. E Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 81.715.427/0001-78

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BDC22D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

Processo Nº: 206/2021
Pregão eletrônico Nº: 130/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MOURA LEAL LTDA	00.273.974/0001-49	PATRICIA DE MOURA LEAL	026.018.079-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO
ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188485 - MOURA LEAL LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
30	COLA BASTÃO À base de éter de poliglucosídeo, com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe, não tóxica, peso mínimo 10grs, com certificação do inmetro e ocp estampado na embalagem. Prazo mínimo de validade do produto: 01 (um) ano.	UND	GATTE	5.762	1,00	5.762,00
78	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 20 MM	UND	EPS	600	5,80	3.480,00
82	QUADRO DE AVISOS EM CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, COM SUPERFÍCIE EM FELTRO VERDE E VERSO EM CORTIÇA NATURAL, MOLDURA EM ALUMÍNIO, ORIFÍCIO NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DIMENSÕES: 90 X 60 CM. COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	UND	W.MILL	150	55,25	8.287,50
139	Bola de Isopor com diâmetro de 7,5 cm	UND	EPS	2.250	1,05	2.362,50
Valor Total:						**19.892,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural De Paranavaí

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

PEDRO BARALDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Turismo

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
MOURA LEAL LTDA
CNPJ: 00.273.974/0001-49

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:67A64FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

Processo Nº: 206/2021
Pregão eletrônico Nº: 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.214.053/0001-29	EDUARDO DE PAULA GONÇALVES	026.704.747-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ARTESANATO, destinados às Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural de Paranavaí e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Paranavaí. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11998280 - PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
59	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO. Gramatura mínima 75g/m², dimensões 210mm x 297mm, com certificação inmetro estampado na embalagem. Pacotes com 100 folhas. Cores a escolher.	PCT	CHAMEQUINHO A4 COLOR	39.906	4,76	189.952,56

Valor Total: 189.952,56

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão exercidos pelos servidores que estão descritos no respectivo edital de licitação.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Dezembro de 2021

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural De Paranavaí

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração Pública

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Turismo

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Empresas Participantes:
PARCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.214.053/0001-29

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FBE9B445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 5/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 5/2021

PAULO SERGIO DA SILVA, Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2617/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 4/2021 referente à **Veiculação de balanço das atividades de final de ano em forma de prestação de contas para a comunidade, incluindo mensagem de natal do legislativo bem como um resumo dos principais acontecimentos de interesse coletivo, desenvolvidos no decorrer do período de 2021 pela Casa de Leis**, em favor da empresa conforme abaixo:

Comercio de Aparelhos Eletrônicos						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
01	011254	Veiculação de balanço das atividades de final de ano em forma de prestação de contas para a comunidade, incluindo mensagem de natal do legislativo bem como um resumo dos principais acontecimentos de interesse coletivo, desenvolvidos no decorrer do período de 2021 pela Casa de Leis.	1,00	UN	5.800,00	5.800,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo Dispensa 4/2021 datada de 22/12/2021. A entrega dos itens da presente licitação será de 2 (dois) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 22/12/2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:9015A35B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2642/2021

PORTARIA N.º 2.642/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER férias, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados;

Nome	Matricula funcional	Cargo	A partir de	Referente período aquisitivo
Almiro Martins	2161	Operador de Maquinas Leves.	03/01/2022 a 01/02/2022	04/02/2020 a 03/02/2021
Ana Paula Cossetin	4401	Auxiliar Administrativo	03/01/2022 a 22/01/2022	03/02/2020 a 02/02/2021
Angelita do Amaral Gobbi Garlet	3791	Aux. Cons. Dentário	03/01/2022 a 01/02/2022	18/09/2020 a 17/09/2021
Claudete Cargnin Salvalaggio	2941	Auxiliar Cons. Dentário	03/01/2022 a 12/01/2022 (10 dias)	02/02/2020 a 01/02/2021
Claudia de Souza Jora Hank	3591	Agente Comunitário de Saúde	18/01/2022 a 16/02/2022	01/07/220 a 30/06/2021
Eder Andretti de Camargo	2931	Operador de Maquinas Pesadas	03/01/2022 a 17/01/2022 (15dias)	03/02/2019 a 02/02/2020
Elder Junior Brito	1221	Operador de Maquinas Pesadas	05/01/2022 a 03/02/2022	01/04/2020 a 31/03/2021
Eva Luzia Barcki	1351	Professora-Secretária Municipal de Educ. Cultura e Esporte.	03/01/2022 a 01/02/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Eva Luzia Barcki	1351	Professora-Secretária Municipal de Educ. Cultura e Esporte.	03/01/2022 a 01/02/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Jordanis da Silva	2291	Instrutor de Esporte	03/01/2022 a 01/02/2022	06/02/2020 a 05/02/2021
Oscar Haas	3271	Agente Comunitário de Saúde	03/01/2022 a 01/02/2022	03/05/2020 a 02/05/2021
Rosenilda Salete da Silva	3651	Professora	05/01/2022 a 03/02/2022	01/01/2021 a 31/01/2021
Sadi Bobco	1561	Operador de Maquinas Pesadas	03/01/2022 a 01/02/2022	20/05/2020 a 19/05/2021
Tatiane Dabila Scheid	4671	Dentista	03/01/2022 a 01/02/2022	18/09/2020 a 17/09/2021
Vanessa Carniel Motta da Silva	4601	Enfermeira	03/01/2022 a 01/02/2022	15/02/2020 a 14/02/2021
Vilmar Castanha Mendes	4681	Operador de Maquinas Leves	03/01/2022 a 01/02/2022	14/11/2019 a 13/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 22 de dezembro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1EDA1CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006 - PSS EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES Nº 06/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 003/2021

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 nomeada pela Portaria nº 152 de 01 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições e mediante as condições estipuladas neste edital, TORNA PUBLICO a **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º - Para as vagas e cargos **DEFERIDAS**, conforme listagem a seguir:

NOME	CARGO
ADRIELI BIN	Ed.Infantil
ALICE SIEPMANN	Professor III
ALICE SIEPMANN	Ed.Infantil
ALINE BECKER	Professor III
ALINE BECKER	Ed.Infantil
ALINE CRISTINA BIANCHINI	Prof. de Arte
ALINE DRESCH	Professor III
ALINE DRESCH	Ed.Física
ALINE FERNANDA PALINSKI	Ed.Infantil
ALINE SAMARA MACKIEWISCZ	Ed.Infantil
ALVENIR DE FÁTIMA SISTI LIBARDE	Professor III
ANA CAROLINE RATAICZYK	Ed.Infantil
ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	Professor III
ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	Ed.Infantil
ANDERLÉIA TATIANA FUFT	Professor III
ANDERLÉIA TATIANA FUFT	Ed.Infantil
ANDERSON IGOMAR ANTONIO	Professor III
ANDRÉ FELIPE LIBARDE	Professor III
ANDRESSA LETÍCIA CAMERA	Prof. de Arte
ANGELA SUZANA KREFTA DULLIUS GONÇALVES	Professor III
ANGELA SUZANA KREFTA DULLIUS GONÇALVES	Ed.Infantil
ANGELICA CORTEZ DICITI	Professor III
ANGELICA CORTEZ DICITI	Ed.Infantil
ANIELE MURINRLI FUCKS	Ed.Infantil
BEATRIZ BOTTEGA DE ANDRADE	Professor III
BRUNA APARECEIDA ZUCCO	Ed.Infantil Pardo/Negro
BRUNA APARECIDA ZUCCO	Professor III
BRUNA APARECIDA ZUCCO	Ed.Infantil
BRUNA APARECIDA ZUCCO	Prof.III Pardo/Negro
BRUNA DA MOTTA SIGNORI	Professor III
BRUNA DA MOTTA SIGNORI GREHS	Prof. de Arte
CARLA MARIZA HECK	Professor III
CARLA MARIZA HECK	Ed.Infantil
CARLA RENATA MOHR	Professor III
CARLA ROBERTA STURM	Ed.Infantil
CAROLINE LUIZA DE MELLO PONTEL	Professor III
CLARICE ROSANI HARTMANN DE WALLAU	Professor III
CLARICE ROANI HARTMANN DE WALLAU	Ed.Infantil
CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI	Professor III
CLEUNICE TERESINHA T. RUCKHABER	Professor III
CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER	Ed.Infantil
CRISTIANE BEATRIZ KINDLER	Professor III
CRISTIANE BEATRIZ KINDLER	Ed.Física
CRISTIANE FLAVIA LOCH ZIMMER	Professor III
DAIANA MOMBACH	Professor III
DAIANE RAFAELA EICHSTAEDT	Ed.Infantil
DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	Professor III
DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	Ed.Infantil
DAYANA PATRICIA MOREIRA	Professor III
DEBORA FRANCIELLI CÉ	Ed.Infantil
DÉBORA FRANCIELLI CÉ	Professor III
DEIZI BEATRIZ GOERGEN DE SOUZA	Professor III
DHEINEFER CRISTINA MELO MENIN	Professor III

DIANDRA MAINE ALBERTON VILLA	Professor III
DIANDRA MAINE ALBERTON VILLA	Ed.Infantil
DIANY MACHADO KNECHT	Professor III
DIANY MACHADO KNECHT	Ed.Infantil
DIONATAS JOSUEL DE CASTRO	Professor III
DIRCE FRNCISCA LEICHEWEZ	Professor III
DULCINEIA ROGERIO FERNANDES LOPES	Ed.Infantil
ELIANE APARECIDA HEBERLE	Professor III
ELIANE ELISETE OSTROSKI	Ed.Infantil
ELIANE KRUMMENAUER	Ed.Infantil
ELIDIANE DE LIMA JUNG	Prof. de Arte
ELIDIANE DE LIMA JUNG	Ed.Infantil
ELISETE BEYER	Professor III
ELIZABETE FRANÇA	Professor III
ELIZETE APARECIDA GONÇALVES VEIGA	Professor III
EUNICE STURM	Professor III
FABIANA GRASEL RIBEIRO	Professor III
FABIANA GRASEL RIBEIRO	Ed.Infantil
FABIANA RAQUEL HEINEN	Ed.Infantil
FERNANDA CAMARGO	Ed.Infantil
FERNANDA MARCELLO DA ROSA	Professor III
FERNANDA MARCELO DA ROSA	Ed.Infantil
FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	Professor III
FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	Ed.Infantil
FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI	Professor III
FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA	Prof.III Pardo/Negro
FRANK JUNIOR HOLZ CHAVES	Professor III
GICIANE CRISTINA DE LIMA GALLAS	Professor III
GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	Ed.Infantil
HELIA RIBEIRO MENDES	Professor III
IDIANE REGINA FRANÇA TAVARES	Professor III
ISABELA GOMES	Professor III
ISABELA GOMES	Ed.Infantil
JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA	Ed.Infantil
JANETE CABREIRA DE OLIVEIRA	Prof.III Pardo/Negro
JANI STEIN	Ed.Infantil
JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	Professor III
JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	Ed.Infantil
JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	Prof.III Pardo/Negro
JENIFER FERNANDA DE ANDRADE	Ed.Infantil Pardo/Negro
JENNEFER NÚBIA DE COL	Ed.Infantil
JESIANE CRISTINA DEMARCHI	Professor III
JÉSSICA CRISTINA DONEL	Professor III
JÉSSICA CRISTINA DONEZ	Ed.Infantil
JOCELI MACHADO DE SANTI	Professor III
JOCELI MACHADO DE SANTI	Ed.Infantil
JOSIANI SILVINO	Professor III
JOSIANI SILVINO	Ed.Infantil
JOSIANI SILVINO	Prof.III Pardo/Negro
JOSIANI SILVINO	Ed.Infantil Pardo/Negro
JOSIARA KARINE WILDNER KRAEMER	Professor III
JOSIARA KARINE WILDNER KRAEMER	Ed.Infantil
JOZYANI SUHRE	Prof. de Arte
JUCILAINE A. B. DA ROCHA PINHEIRO	Prof.III Pardo/Negro
JUCILAINE ARAUJO BOTTEGA DA ROCHA PINHEIRO	Professor III
JULIANA BELLO DA SILVA	Professor III
JULIANA BELLO DA SILVA	Ed.Infantil
JULIANA PIAMOLIN	Ed.Infantil
KARINA BECKER	Professor III
KARINA BECKER	Ed.Infantil
KARINA BECKER	Prof.III Pardo/Negro
KARINA BECKER	Ed.Infantil Pardo/Negro
KAROLINE LIMA DOS SANTOS MARQUES	Ed.Infantil
KETLY PAMELA BRONSTRUP	Professor III
KETLY PAMELA BRONSTRUP	Ed.Infantil
KHAWANA THAYNA PENZ	Ed.Infantil
LÁIS VICTÓRIA TORRES CANZI	Professor III
LÁIS VICTÓRIA TORRES CANZI	Ed.Infantil
LALUCHA ANDREIA MULLER	Ed.Infantil
LEILA DENISE LINK	Professor III
LIAMARA GREGGIO	Professor III
LIAMARA GREGGIO	Ed.Infantil
LIDIANE PEREIRA	Professor III
LORIVANE MEDEIROS	Professor III
LORIVANE MEDEIROS	Ed.Infantil
LUANA SCHEIBER	Professor III
LUCINEIA ALF	Ed.Infantil
MAHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	Ed.Física
MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	Ed.Infantil
MAIARA ZANON	Professor III
MAIARA ZANON	Ed.Infantil
MAISA GRIMM DOS SANTOS	Ed.Infantil
MARCELO FELIPE SOUZA	Professor III
MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	Professor III
MARCIA CATARINA RIBEIRO ZIMMER	Ed.Infantil
MARCIA ELISANI PANZER CAMILO	Professor III
MARCIA ELISANI PANZER CAMILO	Ed.Infantil
MARCIA OSTAPIUK	Ed.Infantil
MARCIA VILAS BOAS	Professor III

MARCIA VILAS BOAS	Prof.III Pardo/Negro
MARIA HELENA PANZER	Professor III
MARIA HELENA PANZER	Ed.Infantil
MARCIA INÊS FRIEDRICH	Ed.Infantil
MARIA LUIZA RIBEIRO CHITOLINA	Professor III
MARIA LUIZA RIBEIRO CHITOLINA	Prof. de Arte
MARINALDA APARECIDA PALHARINI	Professor III
MARINALDA APARECIDA PALHARINI	Ed.Infantil
MARISA TEREZINHA MALACARNE MARTINI	Professor III
MAYARA CRISTINA MOMBACH	Professor III
MIRIAN SALETE PAVLAK	Professor III
NEUSA WIECZOREK	Professor III
NEUSA WIECZOREK	Ed.Infantil
NOELI HERMANN PEREIA	Professor III
PÂMELA CRISTINA ALCARÁ ROHDEN	Ed.Infantil
PATRICIA AMORIM COSTA HERGESSEL	Ed.Infantil
PATRICIA DE BORBA	Professor III
RAFAELA ANDRESSA COMIN	Professor III
RAFAELA DO AMARAL	Ed.Física
RAFAELA DO AMARAL	Professor III
ROSANGELA A. HEIMERDINGER	Professor III
ROSELI CASSIMIRO	Ed.Infantil
ROSELI MARIA ERTHAL DA SILVA	Ed.Infantil
SALETE NASCIMENTO DA SILVA	Professor III
SALETE NASCIMENTO DA SILVA	Prof.III Pardo/Negro
SANDRA ISALETE STEVENS PAGNO	Professor III
SILVANA CRISTINA ZGIESKI	Professor III
SILVANA CRISTINA ZGIESKI	Ed.Infantil
SILVANA NESKE	Professor III
SILVANA NESKE	Ed.Infantil
SILVANA RITA STASCXAK	Professor III
SILVANA RITA STASCXAK	Ed.Infantil
SIMONE RAQUEL BALDISSEIRA	Ed.Física
SIMONE WEICH LIBARDI	Professor III
SÔNIA MUMBACH	Ed.Infantil
SÔNIA MUMBACK	Professor III
SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	Professor III
SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	Ed.Infantil
TAIRINI CRISTINA MACHADO	Ed.Infantil
TAIRINI CRISTINA MACHADO	Professor III
TAMILES TACIARA V. S. LONDERO	Professor III
TAMILES TACIARA V. S. LONDERO	Prof. de Arte
TATIANE RICHTER	Professor III
THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	Professor III
THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	Ed.Infantil
VANESSA FERREIRA	Professor III
VANESSA INÊS WEILER	Ed.Infantil
VANESSA LUIZA DE WALLAU	Professor III
VERIDIANA MARMITT PEREIRA	Professor III
VIVIANI PATRÍCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor III
VIVIANI PATRÍCIA NASCIMENTO DOS SANTOS	Ed.Infantil

Art. 2º - Para as vagas e cargos **INDEFERIDAS**, conforme listagem a seguir:

ANIELE MURINELI FUCHS	Professor III
ELIZABETE LUCIANA ZACHE	Ed.Infantil
FERNANDA CAMARGO	Professor III
FERNANDA TAINÁ DA SILVA	Ed.Infantil
TAINARA ANDRESSA RUP	Ed.Infantil
TAIRINI CRISTINA MACHADO	Prof. de Arte

Art. 9º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 23 de Dezembro de 2021

VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 151/2021

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9DEE06F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10073/2021 DE 17/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10073/2021 de 17/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.418,50 (seiscentos mil quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.160.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
359 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	594.418,50
361 - 3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total Suplementação:			**600.418,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 101	600.418,50
Total da Receita:		**600.418,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C21E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10086/2021 DE 22/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10086/2021 de 22/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
280 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
326 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
282 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Total Redução:			**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B9AD5428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10083/2021 DE 22/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 10083/2021 de 22/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2265/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
25.003.13.392.0016.2.382.		AÇÕES DE INCENTIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
1119 - 3.3.22.93.00.00	571	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.8.99.11.99.04000000	Fonte: 571	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F03F7CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 055/2021 - CELIO BITENCOURT

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 055/2021
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	CÉLIO BITERCOURT EPP – CNPJ 72.118.813/0001-91
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente a inabilitação da empresa **CÉLIO BITENCOURT – CNPJ 72.118.813/0001-91**por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto da licitaçãonos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 055/2021, realizado em 14/12/2021, através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
Em síntese requer o recebimento do recurso, para julgar totalmente procedente, declarando nula a decisão de inabilitação, com prolação de nova decisão/declaração de habilitação da recorrente para todos os lotes que participou.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi enviado no e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, na data de 16/12/2021, às 15h07, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Inicialmente comunico que o recurso juntamente com o processo foi encaminhado ao Procurador Jurídico municipal para parecer jurídico a fim de embasar a decisão desta pregoeira.
O Edital de Licitação nº 055/2021 tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao final da etapa de disputa de lances foi constatado que a empresa CÉLIO BITERCOURT EPP – CNPJ 72.118.813/0001-91 anexou em campo próprio da Plataforma da BLL um atestado de capacidade técnica onde citava a capacidade da licitante em Prestação de Serviços em Manutenção Veicular e Equipamentos Diesel e não de Fornecimento de Peças conforme objeto da licitação, motivo que levou a inabilitação da empresa.
A empresa CÉLIO BITERCOURT EPP – CNPJ 72.118.813/0001-91 interpôs recurso contra a decisão da inabilitação alegando que empresa atendeu todos os requisitos e exigências do edital da licitação e que a decisão que inabilitou a Recorrente tratou-se de um equívoco por parte da pregoeira, de cunho interpretativo.
Pois bem,a exigência de comprovação da qualificação técnica, mediante atestados – emitidos em nome dos licitantes – do fornecimento de bens e serviços similares ao objeto licitado, como condição para participação de procedimentos licitatórios consta no art. 40, inc. II, do Decreto nº.10.024/2019, conforme definição explicitada no art. 30, inc. II da Lei nº. 8.666/93, nos termos abaixo transcritos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
(...)"

No ato convocatório da licitação em apreço estabeleceu a necessidade de Comprovação de aptidão da licitante por meio de atestados solicitados no item 1.1 do edital, abaixo transcrito:

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento **compatível com o objeto desta licitação.**

É importante frisar, que o processo licitatório é basicamente um processo documental, o qual tem por finalidade garantir a segurança que as empresas vencedoras tenham condições mínimas em atender as necessidades do município, as exigências de Qualificação Técnica tem o objetivo de resguardar o interesse público.
Compulsando os autos, ao contrário do que alega, o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente fornece uma declaração de manutenção veicular e de equipamentos, diverso, portanto, do objeto licitatório, ou seja, peças. De forma que não há como aproveitar um atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente.
Assim, não vejo erro de interpretação na inabilitação da recorrente, já que o atestado apresentado é incompatível com objeto da licitação. Diante desse fato, o atestado não comprova o fornecimento de bens em quantidades compatíveis com objeto desta licitação, de forma que mantenho a decisão de inabilitação.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **INDEFERIR** as alegações recursais interpostas por **CÉLIO BITERCOURT EPP – CNPJ 72.118.813/0001-91** conforme fundamentação supra, mantendo a empresa **INABILITADA.**
Encaminha-se o processo para apreciação superior, conforme solicitado pela empresa.

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:526F2CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.051/2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 12.059.700,00 (doze milhões, cinquenta e nove mil e setecentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas De Exercícios Anteriores	R$	681.000,00
Total de Suplementação				R$	681.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral	
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral	

Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações E Restituições	R$	25.000,00
Total de Suplementação				R$	25.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.843.0001.2014		-	Pagamento Da Dívida Publica		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.6.90.71.00.00		-	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	R$	2.428.700,00
Total de Suplementação				R$	2.428.700,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.843.0001.2014		-	Pagamento Da Dívida Publica		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.6.90.71.00.00		-	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	R$	2.860.000,00
Total de Suplementação				R$	2.860.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação de Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.846.0001.2016		-	Pagamento De Sentenças Judiciais		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	629.800,00
Total de Suplementação				R$	629.800,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Administração	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.846.0001.2016		-	Pagamento De Sentenças Judiciais		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	1.350.000,00
Total de Suplementação				R$	1.350.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização Da Educação – FUNDEB 70% e 30%		
Fonte	00102	-	FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	550.000,00
Total de Suplementação				R$	550.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização Da Educação – FUNDEB 70% e 30%		
Fonte	00102	-	FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	120.000,00
Total de Suplementação				R$	120.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização Da Educação – FUNDEB 70% e 30%		
Fonte	00102	-	FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas De Exercícios Anteriores	R$	110.000,00
Total de Suplementação				R$	110.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção Do Ensino Fundamental		
Fonte	00103	-	5% sobre a Transferência Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas De Exercícios Anteriores	R$	1.377.000,00
Total de Suplementação				R$	1.377.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção Das Unidades De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	105.000,00
Total de Suplementação				R$	105.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção Das Unidades De Saúde		
Fonte	00494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	570.000,00
Total de Suplementação				R$	570.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção Das Unidades De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	18.000,00
Total de Suplementação				R$	18.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde	
10.301.0009.2033		-	Manutenção Das Unidades De Saúde	

Fonte	00494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Total de Suplementação				R$	20.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção Das Unidades De Saúde		
Fonte	00494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Total de Suplementação				R$	10.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas De Exercícios Anteriores	R$	943.500,00
Total de Suplementação				R$	943.500,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas De Exercícios Anteriores	R$	154.200,00
Total de Suplementação				R$	154.200,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas De Exercícios Anteriores	R$	100.000,00
Total de Suplementação				R$	100.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.302.0009.2037		-	Manutenção Do Hospital Municipal		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.500,00
Total de Suplementação				R$	7.500,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, da Lei Nº 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	175.000,00
Total de Suplementação				R$	175.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
Total de Suplementação				R$	50.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Total de Suplementação				R$	5.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	4.100,00
Total de Suplementação				R$	4.100,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material De Consumo	R$	16.000,00
Total de Suplementação				R$	16.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	10.000,00
Total de Suplementação				R$	10.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.050.000,00
Total de Suplementação				R$	1.050.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas De Exercícios Anteriores	R$	25.000,00
Total de Suplementação				R$	25.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	68.500,00
Total de Suplementação				R$	68.500,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção Das Atividades Da Administração Geral		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	12.500,00
Total de Suplementação				R$	12.500,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.843.0001.2014		-	Pagamento Da Dívida Publica		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.2.90.21.00.00		-	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	123.900,00
Total de Suplementação				R$	123.900,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.846.0001.2015		-	Encargos Do PASEP		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	100.000,00
Total de Suplementação				R$	100.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.846.0001.2016		-	Pagamento De Sentenças Judiciais		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	100.000,00
Total de Suplementação				R$	100.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão De Pessoas		
04.122.0003.2017		-	Manutenção Das Atividades De Gestão De Pessoas		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material De Consumo	R$	30.000,00
Total de Suplementação				R$	30.000,00

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Administração	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão De Pessoas		
04.122.0003.2017		-	Manutenção Das Atividades De Gestão De Pessoas		
Fonte	0000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.500,00
Total de Suplementação				R$	11.500,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização Da Educação – FUNDEB 70% e 30%		
Fonte	00102	-	FUNDEB 40%		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	70.000,00
Total de Suplementação				R$	70.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização Da Educação – FUNDEB 70% e 30%		
Fonte	00102	-	FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	360.000,00
Total de Suplementação				R$	360.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção Do Ensino Fundamental		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	905.000,00
Total de Suplementação				R$	905.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção Do Ensino Fundamental		
Fonte	00103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	350.000,00
Total de Suplementação				R$	350.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção Do Ensino Fundamental		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	49.000,00
Total de Suplementação				R$	49.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção Do Ensino Fundamental		
Fonte	00103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	47.000,00
Total de Suplementação				R$	47.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção Do Ensino Fundamental		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	60.000,00
Total de Suplementação				R$	60.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção Do Ensino Fundamental		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.000,00
Total de Suplementação				R$	100.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção Do Ensino Fundamental		
Fonte	00103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	500.000,00
Total de Suplementação				R$	500.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção Do Ensino Fundamental		
Fonte	00103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	480.000,00
Total de Suplementação				R$	480.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2022		-	Manutenção Do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	450.000,00
Total de Suplementação				R$	450.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2022		-	Manutenção Do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	00102	-	FUNDEB 40%		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	350.000,00
Total de Suplementação				R$	350.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.364.0010.2024		-	Manutenção Do Transporte Escolar Universitário		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.18.00.00		-	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	50.000,00
Total de Suplementação				R$	50.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.364.0010.2024		-	Manutenção Do Transporte Escolar Universitário		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00
Total de Suplementação				R$	50.000,00

Órgão	10	-	Secretaria Municipal de Educação	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento De Ensino Básico		
12.365.0010.1025		-	Construção De Escolas/CMEIS		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.000.000,00
Total de Suplementação				R$	1.000.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2032		-	Manutenção Das Atividades do Conselho Da Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
Total de Suplementação				R$	5.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2032		-	Manutenção Das Atividades do Conselho Da Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Total de Suplementação				R$	5.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2032		-	Manutenção Das Atividades do Conselho Da Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
Total de Suplementação				R$	3.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção Das Unidades De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material De Consumo	R$	23.000,00
Total de Suplementação				R$	23.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção Das Unidades De Saúde		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	R$	600,00
Total de Suplementação				R$	600,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção Das Unidades De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.36.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Total de Suplementação				R$	10.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção Das Unidades De Saúde		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.400,00
Total de Suplementação				R$	12.400,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R$	118.000,00
Total de Suplementação				R$	118.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.500,00
Total de Suplementação				R$	6.500,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas De Exercícios Anteriores	R$	500,00
Total de Suplementação				R$	500,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.22.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Total de Suplementação				R$	500,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.50.43.00.00		-	Subvenções Sociais	R$	500,00
Total de Suplementação				R$	500,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Civil	R$	4.000,00
Total de Suplementação				R$	4.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material De Consumo	R$	50.000,00
Total de Suplementação				R$	50.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	34.000,00
Total de Suplementação				R$	34.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.35.00.00		-	Serviços De Consultoria	R$	5.000,00
Total de Suplementação				R$	5.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	R$	15.200,00
Total de Suplementação				R$	15.200,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.302.0009.2037		-	Manutenção Do Hospital Municipal		
Fonte	00000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	248.000,00
Total de Suplementação				R$	248.000,00

Órgão	11	-	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal De Saúde		
10.302.0009.2037		-	Manutenção Do Hospital Municipal		
Fonte	00303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	6.000,00
Total de Suplementação				R$	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de dezembro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:902E96F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 547 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 101.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01 04.122.00022.003	195	3.1.90.11	000	10.000,00
04.04.04.126.00042.014	1114	3.1.91.13	000	1.000,00
09.11.10.301.00092.046	3893	3.1.90.11	000	20.000,00
09.11.10.302.00092.049	4620	3.1.91.13	000	8.000,00
	4534	3.1.90.04	303	3.000,00
	9764	3.3.90.39	495	15.000,00
	9765	4.4.90.52	495	43.000,00
13.17.18.541.00132.069	7063	3.1.90.16	000	1.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01. 04.122.00022.003	210	3.1.90.13	000	1.000,00
09.11.10.301.00092.045	3827	3.1.90.11	000	20.000,00
	3845	3.1.90.13	000	18.000,00
09.11.10.302.00092.049	4592	3.1.90.13	303	3.000,00
09.11.10.301.00091.012	3772	4.4.90.51	495	400,00
	3796	4.4.90.52	495	500,00
09.11.10.301.00092.046	3891	3.1.90.04	495	39.700,00
	3949	3.1.90.11	495	500,00
	3986	3.1.90.13	495	500,00
	4000	3.1.90.16	495	500,00
	4029	3.1.90.94	495	500,00
	4140	3.3.90.30	495	1.400,00
	4173	3.3.90.32	495	4.900,00
	4272	3.3.90.39	495	9.100,00
13.17.18.541.00132.081	7122	3.1.90.11	000	1.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	dezembro	10.000,00
04.04	3.1	000	dezembro	1.000,00
09.11	3.1	303	dezembro	3.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	28.000,00
09.11	3.3	495	dezembro	15.000,00
09.11	4.4	495	dezembro	43.000,00
13.17	3.1	000	dezembro	1.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	dezembro	1.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	38.000,00
09.11	3.1	303	dezembro	3.000,00
09.11	3.1	495	dezembro	41.700,00
09.11	3.3	495	dezembro	15.400,00
09.11	4.4	495	dezembro	900,00
13.17	3.1	000	dezembro	1.000,00
TOTAL				**101.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO Secretária Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:367D301D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 548 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 43.315,61, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 43.315,61 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.302.00092.049	9764	3.3.90.39	495	9.315,61
	8826	4.4.90.52	500	34.000,00
TOTAL				**43.315,61**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 43.315,61 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 495, 500.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 43.315,61 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
09.11	3.3	495	dezembro	9.315,61
	4.4	500	dezembro	34.000,00
TOTAL				**43.315,61**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C0BB5CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 031/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 031/2021

Súmula: Estabelece o Cronograma de Desembolso mensal/Bimestral para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando a exigência no art. 8º, da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Resolve

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2022, o Cronograma de Execução de Desembolso Financeiro abrangendo o Poder Legislativo, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Cronograma de Execução de Desembolso (despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Interferência Financeira), devendo o Poder Legislativo promover a limitação de Empenho, visando a incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra em 23 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Câmara Municipal de Salto do Lontra - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)									
Exercício de 2022									
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial**						**Total**	
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Cronograma**	**Fixação**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Desembolso**	**Inicial**
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL								
Órgão:	01 - LEGISLATIVO							
Unidade:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL							
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.540,16	136.964,16	163.202,40	138.838,32	138.639,96	137.061,63		
	137.723,40	136.971,00	136.943,64	127.976,40	161.430,84	147.708,09	1.710.000,00	1.710.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.130,88	52.462,88	62.513,20	53.180,76	53.104,78	52.500,22		
	52.753,70	52.465,50	52.455,02	49.020,20	61.834,62	56.578,24	655.000,00	655.000,00
4 - INVESTIMENTOS	2.999,36	2.803,36	3.340,40	2.841,72	2.837,66	2.805,36		
	2.818,90	2.803,50	2.802,94	2.619,40	3.304,14	3.023,26	35.000,00	35.000,00
Total da Fonte de Recurso 1	**205.670,40**	**192.230,40**	**229.056,00**	**194.860,80**	**194.582,40**	**192.367,21**		
	193.296,00	**192.240,00**	**192.201,60**	**179.616,00**	**226.569,60**	**207.309,59**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
Total da Unidade	**205.670,40**	**192.230,40**	**229.056,00**	**194.860,80**	**194.582,40**	**192.367,21**		
	193.296,00	**192.240,00**	**192.201,60**	**179.616,00**	**226.569,60**	**207.309,59**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
Total Órgão	**205.670,40**	**192.230,40**	**229.056,00**	**194.860,80**	**194.582,40**	**192.367,21**		
	193.296,00	**192.240,00**	**192.201,60**	**179.616,00**	**226.569,60**	**207.309,59**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
TOTAL GERAL	**205.670,40**	**192.230,40**	**229.056,00**	**194.860,80**	**194.582,40**	**192.367,21**		
	193.296,00	**192.240,00**	**192.201,60**	**179.616,00**	**226.569,60**	**207.309,59**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F7EBB108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde	MATTOS & MANFROI LTDA S/C	1,00	52.898,24	52.898,24
2	1	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde	ARIANE C. GALLERT LABORATÍO DE ANÁLISES CLÍNICAS	1,00	52.898,24	52.898,24
3	1	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde	RENATA BAÚ - ANÁLISES CLÍNICAS	1,00	52.898,24	52.898,24

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MATTOS & MANFROI LTDA S/C	52.898,24
ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	52.898,24
RENATA BAÚ - ANÁLISES CLÍNICAS	52.898,24

Salto do Lontra, 23 de dezembro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:91EE65BB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 275-2021

PORTARIA Nº275. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Acir Cavagnol	Motorista	01/04/2016	2021/2022	21/12/21 á 19/01/22

02	Adair Nazareno banck	Tec. Agrícola	01/03/1996	2018/2019	21/12/21 á 19/01/22
03	Adair Pilatti	Oper. Maquina	01/07/2002	2020/2021	21/12/21 á 19/01/22
04	Ademir de Campos	Motorista	14/05/2007	2016/2017	27/12/21 á 25/01/22
05	Ademir Zanettin	Aux.ser. Gerais	03/04/2007	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
06	Alexandro Magno De Pauli	Odontólogo	02/04/2012	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
07	Almir Roque Veroneze	Ser. Pedreiro	11/05/2007	2019/2020	20/12/21 á 18/01/22
08	Alvaro Acre Bernardi	Oper. Maquina	01/04/2016	2020/2021	21/12/21 á 18/01/22
09	Ana Paula Gorges Faust	ACS	17/03/2016	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
10	Anderson Cavagnol	Oper. Maquina	06/01/2014	2021/2022	21/12/21 á 19/01/22
11	Andre Cristian Scapíni	Oper. Maquina	01/04/2016	2020/2021	21/12/21 á 19/01/22
12	Andressa Eloisa Toscan	Recepcionista	15/03/2012	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
13	Antonio Junior B de Andrade	Tec. Radiologia	02/12/2019	2019/2020	20/12/21 á 18/01/22
14	Catiane Bagio	Enfermeira	01/04/2016	2019/2020	20/12/21 á 18/01/22
15	Celona Bosco Silveira	Zeladora	03/04/2007	2018/2019	20/12/21 á 18/01/22
16	Claudia da Silva	ACS	19/03/2007	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
17	Clarines Maria	Odontólogo	19/03/2007	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
18	Cleimar G da Silva	Aux.Ser.Gerais	10/04/2007	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
19	Cleimar G da Silva	Aux.Ser.Gerais	01/08/2002	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
20	Cleimar Moraviski	Fiscal de Tributação	01/11/1994	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
21	Cleiton Cassol de Freitas	Aux.Ser. Gerais	04/06/2012	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
22	Cleonice M de Oliveira	ACS	17/03/2016	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
23	Cleonice R dos Anjos	ACS	17/03/2016	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
24	Cleusa Fredo da Silva	ACS	19/03/2007	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
25	Denilson Coelho de Mello	Motorista	03/04/2007	2020/2021	27/12/21 á 25/01/22
26	Diego Rogerio Banck	Aux.Ser.Gerais	08/01/2016	2020/2021	21/12/21 á 19/01/22
27	Eliane de Souza	Aux Ser Gerais	01/10/2013	2019/2020	20/12/21 á 18/01/22
28	Elidiane Martins Sartori	ACS	19/03/2007	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
29	Eliane Paula D Zanettin	ACS	19/03/2007	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
30	Ema B Engels	ACS	19/03/2007	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
31	Emerson N Inacio	Odontólogo	01/07/2002	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
32	Emilia de Fatima de O Rosa	Recepcionista	03/04/2007	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
32	Fabiane Deitos	Nutricionista	01/04/2016	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
33	Fagner de Paula Teixeira	Enfermeiro	19/03/2007	2019/2020	20/12/21 á 18/01/22
34	Francieli Banck	Aux. De Escritório	02/04/2012	2019/2020	20/12/21 á 18/01/22
35	Gilmar Dario	Assist. Administrativo	01/07/2002	2019/2020	20/12/21 á 18/01/22
36	Gilmar Gavenda	Ser. Pedreira	13/08/1990	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
37	Giseli Wigeneski	Aux.C Dentário	11/05/2007	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
38	Indianara Bonetti	ACS	11/09/2017	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
39	Isolete B Moraviski	ACS	19/03/2007	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
40	Jandir Casanova	Ser. Pedreiro	11/05/2007	2018/2019	20/12/21 á 18/01/22
41	Jane Dos Santos Mafra	Tec. Higiene Dental	01/02/2012	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
42	Janete A V S Pilatti	ACS	17/03/2016	17/03/2016	20/12/21 á 18/01/22
43	João Adelar de Campos	Motorista	01/12/2012	2021/2022	21/12/21 á 19/01/22
44	Jocemar A Bianquim	Fiscal de Tributos	01/11/1994	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
45	Jose Francisco de Paula	Aux.ser.Gerais	01/02/2012	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
46	Karine Pedroso Bratti	ACS	17/03/2016	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
47	Lilian Renata C Depieri	Arquiteta	02/04/2012	2019/2020	22/12/21 á 21/01/22
48	Lucelia Bianchini	Fisioterapeuta	05/05/2008	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
49	Luiz Henrique Biancatto	Aux Mecânico	13/02/2012	2021/2022	21/12/21 á 19/01/22
50	Márcio Luis Manfredini	Motorista	01/07/2002	2019/2020	20/12/21 á 18/01/22
51	Maria Elena S Fiorentin	Tec. Enfermagem	05/03/2012	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
52	Marlei Fatima Baranoski	ACS	03/03/2008	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
53	Marines da S Chaves	Aux.Ser Gerais	02/01/2014	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
54	Marizete Silveira da Cunha	ACS	02/02/2019	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
55	Monica de A Wessling	ACS	09/07/2009	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
56	Nelsom Alves de Andrade	Motorista	03/07/2007	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
57	Neivaldo Szlachta	Motorista	01/02/2012	2019/2020	21/12/21 á 19/01/22
58	Pedro Ronaldo Dal Bosco	Operador de Maquina	06/01/2014	2021/2022	21/12/21 á 19/01/22
59	Pedro Zen	Aux.Ser Gerais	01/02/2012	2018/2019	29/12/21 á 27/01/22
60	Priscila Marcela Dolenzek	Nutricionista	01/04/2016	2019/2020	22/12/21 á 20/01/22
61	Ricardo Affonso Marca	Contador	01/04/2016	2019/2020	27/12/21 á 25/01/22
62	Ricardo Dalapicola	Veterinário	01/04/2016	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
63	Robson Galon	Operadr de Maquina	04/02/2016	2020/2021	21/12/21 á 19/01/22
64	Rosemari Ap L Vanso	Aux. Con .Dentário	05/11/2007	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
65	Salete Giulianote	Aux. Ser Gerais	08/01/2016	2019/2020	20/12/21 á 18/01/22
66	Sandra Ap L Lanzana	ACS	17/03/2016	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
67	Sandra Mara Oenning	ACS	17/03/2016	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
68	Silvana Maria Zych	Tec Cons Dentário	03/04/2007	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
69	Simone Farinello Rodrigues	ACS	18/03/2007	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
70	Sirlei Pinto Vieira	ACS	17/03/2016	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
71	Sonia Antunes de Souza	ACS	11/09/2017	2020/2021	20/12/21 á 18/01/22
72	Sonia Maria Dos S Cavagnol	Recepcionista	06/09/2007	2020/2021	21/12/21 á 19/01/22
73	Sonia Rosane Pieta Anater	Odontóloga	03/04/2007	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
74	Tania Freitas dos Santos	ACS	19/03/2007	2021/2022	20/12/21 á 18/01/22
75	Terezinha Barbosa Pereira	Tec Enfermagem	01/04/2016	2019/2020	13/12/21 á 11/01/22
76	Valdair da Silva	Operador de Maquina	03/04/2007	2019/2021	30/12/21 á 29/01/22
77	Valdecir Cassol	Operador de Maquina	01/04/2016	2020/2021	21/12/21 á 19/01/22
78	Valdecir Sarmento	Motorista	13/02/2012	2021/2022	21/12/21 á 19/01/22
79	Valdemar Borsatti	Motorista	01/07/2002	2020/2021	21/12/21 á 19/01/22
80	Valmir Comerlato	Aux. Ser Gerais	03/04/2007	2020/2021	21/12/21 á 19/01/22
81	Zenir de Oliveira Baldessar	Aux de Enfermagem	03/04/2007	2019/2020	20/12/21 á 18/01/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de dezembro de 2021 .

FERNANDO ALBEERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B2794AAE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 276-2021

PORTARIA Nº 276/2021

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2703/2021*	*11/12/2021*	*Cascavel PR*
Ana Maria Zeferino	*102.435.109-26*	*2704/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S. Souto	*354.133.158-56*	*2705/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2706/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2707/2021*	*17/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*2708/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*2709/2021*	*19,20/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Dionisio Wessling	*476.116.349-68*	*2710/2021*	*22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2711/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2712/2021*	*16/12/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2713/2021*	*17/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2714/2021*	*20/12/2021*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2715/2021*	*21/12/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2716/2021*	*15/12/2021*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2717/2021*	*16,17/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2718/2021*	*18/12/2021*	*Cascavel PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2719/2021*	*20/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2720/2021*	*21,22/12/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2721/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2722/2021*	*16/12/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2723/2021*	*17/12/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2724/2021*	*20/12/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2725/2021*	*21/12/2021*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2726/2021*	*22,23/12/2021*	*Curitiba PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2727/2021*	*15/12/2021*	*Guarapuava PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2728/2021*	*16/12/2021*	*Cascavel PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2729/2021*	*17/12/2021*	*Pato Branco PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2730/2021*	*20,21/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A.Vieira	*052.023.149-06*	*2731/2021*	*22/12/2021*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2732/2021*	*15/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2733/2021*	*16,17/12/2021*	*Curitiba PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2734/2021*	*18/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2735/2021*	*21,22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2736/2021*	*15,16/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2737/2021*	*17/12/2021*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2738/2021*	*20,21/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2739/2021*	*15/12/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2740/2021*	*17/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon Souza de Lima	*793.915.409-53*	*2741/2021*	*19/12/2021*	*Chopinzinho PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*2742/2021*	*16/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2743/2021*	*16/12/2021*	*Cascavel PR*
Valdelir F.V.Sarmento	*554.946.509-44*	*2744/2021*	*16,17/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.S.Spada	*008.239.089-41*	*2745/2021*	*17/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Silmara F.M.Schier	*080.306.019-05*	*2746/2021*	*17/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Rosangela da R.O. Assis	*035.709.019-55*	*2747/2021*	*17/12/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2748/2021*	*17/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2749/2021*	*17,18/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*2750/2021*	*17/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*27501/2021*	*21/12/2021*	*Pato Branco PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2751/2021*	*17/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2752/2021*	*20/12/2021*	*Pato Branco PR*
Zoire de A. Uchino	*704.640.189-91*	*2753/2021*	*17/12/2021*	*Dois Vizinhos PR*
Zoire de A. Uchino	*704.640.189-91*	*2754/2021*	*20/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*704.640.189-91*	*2755/2021*	*22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2756/2021*	*20/12/2021*	*Ampere PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2757/2021*	*21/12/2021*	*Cascavel PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2758/2021*	*22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2759/2021*	*20/12/2021*	*Cascavel PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2760/2021*	*21,22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*2761/2021*	*21/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Baldessar	*856.028.099-53*	*2762/2021*	*21/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*2763/2021*	*22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Casemiro Holek	*524.226.749-68*	*2764/2021*	*22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Gladieli Spath	*092.773.459-18*	*2765/2021*	*22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2766/2021*	*22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2767/2021*	*22/12/2021*	*Dionisio Cerqueira SC*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*2768/2021*	*22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2769/2021*	*22/12/2021*	*Cascavel PR*

Solismar Pessetti	*825.703.029-53*	*2770/2021*	*22/12/2021*	*Cascavel PR*
Evertom E.Bandeira	*065.236.069-61*	*2771/2021*	*22/12/2021*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 11 de dezembro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EE8C65BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 61/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 61/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de 01 (um) trator agrícola de rodas novo, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura e meio ambiente, e de acordo com o Convênio n° 911416/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e o Ministério da Agricultura.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

PARANOA TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4 X 4 (POTENCIA MÍNIMA 100 CV) Trator agricola de pneus, novo, tração 4 x 4, com capacidade mínima de 100 cv, motor turbo intercooler, sem gabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidraulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kg, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros.	NEW HOLLAND TL5.100		UN	1,00	234.930,00	234.930,00
TOTAL								234.930,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 234.930,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3B386622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 62/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 62/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de 01 (uma) empilhadeira motorizada e 01 (um) aspirador de pó industrial, para atender as necessidades da Unidade de Recicláveis do Município de Santa Lúcia, conforme convenio n° 4500060805 firmado entre o Município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

M R COMPRESSORES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL Aspirador de pó industrial, mínimo 2000 W de potência, capacidade do Reservatório: 70 litros tensão 220 V. Ou similar.	CHIAPERINI ASPIRATI 2000 PRO		UN	1,00	2.699,00	2.699,00
TOTAL								2.699,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 2.699,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5927FDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 156/2021

OBJETO: Aquisição de material de reposição como: Conjunto de facas Max Gold; Contra faca e afiador para máquina ensiladeira para Secretaria Municipal de Agricultura.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AFIADOR			UN	1,00	980,00	980,00
1	2	CONJUNTO DE FACAS MAX GOLD			CONJ	1,00	2.580,00	2.580,00
1	3	CONTRA FACA			UN	1,00	190,00	190,00
TOTAL								3.750,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E0FCF71

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 157/2021

OBJETO: Aquisição de Repelentes de insetos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para uso dos servidores que atuam em atividades externas e no combate aos agentes transmissores de doenças.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FARMACIA FARMACENTRO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REPELENTE DE INSETOS, SPRAY embalagem plástica, fórmula não oleosa, com fragrância suave, eficaz contra pernilongos, mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya, testado dermatologicamente e aprovado. Registro na Anvisa. Eficácia mínima de 4 horas. Embalagem mínima de 100 ml.	REPELENTE XO INSETO SPRAY 200 ML - CIMED		UN	800,00	11,25	9.000,00
TOTAL								9.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F41BA910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1016/2021 - LOA 2022

LEI Nº 1.016/2021

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Boa Vista para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná para o exercício de 2022, abrangendo os órgãos de administração direta, da fundacional, da autárquica e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.601.200,00 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e um mil e duzentos reais).

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

Art.2º. A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**RECEITAS CORRENTES**		**24.460.500,00**
	Receita Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	2.599.950,00	
	Receita de Contribuições	100.000,00	
	Receita Patrimonial	56.450,00	
	Receita Industrial	0,00	
	Receita de Serviços	26.000,00	
	Transferências Correntes	21.669.100,00	
	Outras Receitas Correntes	9.000,00	
2	**RECEITAS DE CAPITAL**		**140.700,00**
	Operações de Crédito	0,00	
	Alienação de Bens	113.200,00	
	Transferências de Capital	27.500,00	
	Outras Receitas de Capital	0,00	
	TOTAL DA RECEITA		**24.601.200,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art.3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I	**PODER LEGISLATIVO**		**1.717.954,00**
	Câmara Municipal	1.717.954,00	
II	**PODER EXECUTIVO**		**22.883.246,00**
	Gabinete do Prefeito	538.000,00	
	Controle Interno	93.500,00	
	Comdec/Fundec-Defesa Civil	22.000,00	
	Ouvidoria	12.500,00	
	Procuradoria Geral do Município	270.000,00	
	Segurança Pública	172.500,00	
	Secretaria Municipal de Administração	2.220.650,00	
	Secretaria Municipal de Finanças	752.500,00	
	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	3.502.600,00	
	Secretaria Munic. Educação, Cultura e Esporte	5.831.064,00	
	Secretaria Municipal de Saúde	6.706.620,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	402.000,00	
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	676.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social	1.327.300,00	
	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	110.000,00	
	Reserva de Contingência	246.012,00	
	TOTAL		**24.601.200,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Art.4º. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município.

Art.5º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
I - Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 6.706.620,00 (Seis milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e vinte reais);
II - Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 em R$ 1.067.200,00 (Hum milhão, sessenta e sete mil e duzentos reais);
III - Do Fundo Municipal de Habitação, que fixa suas despesas para o exercício de 2022 em R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais);
IV - Do Fundo Municipal de Defesa Civil, que fixa suas despesas para o exercício de 2022 em R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);
V - Do Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente, que fixa suas despesas para o exercício de 2022 em R$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais);
VI - Do Fundo Municipal de Defesa do Idoso e da Mulher, que fixa suas despesas para o exercício de 2022 em R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais);

Art.6º. O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I - Proceder por decreto a abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 15% do total geral de cada um dos orçamentos, desde que exista recurso na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite previsto no caput deste artigo, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita (ARO), para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação Mercadorias e Serviços - ICMS ou FPM - Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observadas os limites de capacidade de endividamento do Município e de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Sistema do Tesouro Nacional.

IV - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

V - Utilizar o valor de R$ 246.012,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, e doze reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais;

VI – Realizar remanejamento de dotações:

§1º - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§2º - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

VII - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmado com órgãos dos governos Federal e Estadual, sendo suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

VIII -A proceder por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art.7º. Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art.8º. Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art.6º:

I - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

IV - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.

V - Os créditos adicionais abertos entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

VI - Os créditos adicionais abertos entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade

VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

VIII - O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

IX – Os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas e aprovadas no exercício.

Art. 9º. O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado por decreto a realizar o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2022.

Art. 10. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 7º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 11. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizados a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art.12. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 - Obras e Instalações.

Art.13. Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Habitação, Fundo de Defesa Civil, Fundo de Defesa a Criança e Adolescente, Fundo de Educação e Fundo de Defesa ao Idoso e a Mulher, comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art.14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 15. Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - Adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - Adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - Adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1.016/2021 – LOA 2022
ANEXO
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA DO PODER LEGISLATIVO
nº 01/2021

• No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, reduza-se o valor da Divisão de Viação Rural - 3.3.90.30.00.0- Material de Consumo, no montante de R$ 142.970,44 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), incluindo-o no Orçamento do Hospital- Manutenção do Hospital Municipal (Emenda Impositiva) para a seguinte Ação:

- Aquisição de equipamentos para raio - x (Contrapartida ou aquisição total);

• No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, reduza-se o valor da Divisão de Viação Rural - 3.3.90.30.00.0- Material de Consumo, no montante de R$ 142.970,44 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), incluindo-o no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Divisão de Educação, Ação 1003- Creches/ construídas ampliadas, reformadas 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações, para a seguinte ação:

- Construção de Salas no Centro de Educação Infantil Santa Terezinha

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:7D2C1BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO DE METAS FISICAS - LDO

Exercício: 2022					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS					
Objetivo : Realizar as ações Legislativas sob a responsabilidade da Câmara Municipal,cumprindo as suas.atribuições constitucionais.					
Gerente : MAURILIO CARAVIERI CPF:600.427.299-04					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter a independência dos Poderes, mantendo o Legislativo com regularidade em suas atividades.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2002		Pessoas		144	1.313.500,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1447		Metros Quadrados		50	350.000,00
Descrição: Ampliaçãodo Prédio da Câmara Municipal e ou Aquisição de Imóvel					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL.					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : Realizar as tarefas atribuidas ao legislativo pela Constituição Brasileira e legislação compementar.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Este programa tem por objetivo principal, coordenar a administração entre os diversos departamentos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ações Legislativas		Unidade	48	48,00	
Atendimento ao Público Alvo		Pessoas	13.680	13.800,00	
Produtores Rurais Assistidos		Pessoas	360	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2003		Outras Unidades e Medidas	A	12	220.792,00
Descrição: Manutencao do Gabinete do Prefeito					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : Realizar as tarefas atribuidas ao legislativo pela Constituição Brasileira e legislação compementar.					

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Este programa tem por objetivo principal, coordenar a administração entre os diversos departamentos administrativos.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ações Legislativas		Unidade	48	48,00	
Atendimento ao Público Alvo		Pessoas	13.680	13.800,00	
Produtores Rurais Assistidos		Pessoas	360	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2007		Outras Unidades e Medidas	A	360	483.909,00
Descrição: Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2008		Outras Unidades e Medidas	A	480	974.490,00
Descrição: Encargos Gerais do Municipio					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2009		Outras Unidades e Medidas	A	360	208.966,00
Descrição: Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1218		Unidade	P	1	100.000,00
Descrição: Aquisição de Veiculos Administrativos					
Produto : Veículos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2505		Outras Unidades e Medidas		1	350.000,00
Descrição: Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0003 MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS					
Objetivo : Participação do Município nas entidades coligadas e sob a responsabilidade pública micro-regional.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : O Município tem responsabilidade pelas entidades intermunicipai, na medida da proporcionalidade.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Atendimento ao Público Alvo		Pessoas	1	1,00	
Supultamentos realizados/ano		Pessoas	40	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2005		Outras Unidades e Medidas	A	120	61.815,00
Descrição: Manutencao da Junta do Servico Militar					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2006		Outras Unidades e Medidas	A	1	15.000,00
Descrição: Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0004 SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
Objetivo : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ocorrências atendidas		Pessoas	360	390,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2010		Outras Unidades e Medidas	A	360	408.673,00
Descrição: Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2163		Outras Unidades e Medidas	A	360	144.421,00
Descrição: Manutenção da Controladoria Interna					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2164		Outras Unidades e Medidas	A	390	148.379,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2165		Pessoas	A	262	160.497,00
Descrição: Manutenção do Departamento de Recursos Humanos					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 129 Administração de Receitas					
Programa : 0004 SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
Objetivo : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.					

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ocorrências atendidas		Pessoas	360	380,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2012		Outras Unidades e Medidas	A	1.560	264.350,00
Descrição: Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2013		Outras Unidades e Medidas	A	360	176.477,00
Descrição: Manutencao dos Servicos de Tesouraria					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0007 SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA					
Objetivo : Manutenção dos serviços de administração da dívida pública, tendo por objetivo a sua contenção e adequação dentro das possibilidades previstas na legislação vigente.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos serviços de administração da dívida pública, tendo por objetivo a sua contenção e adequação dentro das possibilidades previstas na legislação vigente.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Estradas Vicinais Recuperadas e Restauradas		Quilômetro	241	0,00	
Contratos de Dívidas Administrados		Unidade	6	5,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2017		Outras Unidades e Medidas	A	2	140.000,00
Descrição: Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0006 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES					
Objetivo : Manutenção dos direitos sociais dos servidores municipais.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : administrar os direitos sociais dos servidores					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Informativo de Participação em Atividades Culturais		Outras Uni	3	0,00	
Servidores Atendidos		Pessoas	285	300,00	
Eventos Realizados		Unidade	3	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2016		Pessoas	A	239	306.000,00
Descrição: Contribuicoes ao PASEP					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Realizar a Reserva de Contingência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : Contribuinte					
Justificativa : Realizar a Reserva de Contingência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pessoas Atendidas no CRAS		Pessoas	1	1,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
9099		Outras Unidades e Medidas	P	1	150.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
Programa : 0004 SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
Objetivo : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Coordenar as ações de planejamento e administração financeira, supervisionando os demais setores afins da administração municipal.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1117		Outras Unidades e Medidas		1	60.000,00
Descrição: Atualização do Plano Diretor do Município					
Produto : Outros Produtos					
Ação Unid. Medida			**Tipo**	**Meta**	**2022**
1466 Metros Quadrados				300	200.000,00
Descrição: Construção do Prédio da Sub-prefeitura do Distrito de Porto são José					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.					

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0009 GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO
Objetivo : Gerenciar, administrar e controlar os serviços públicos essenciais e as obras a cargo do Município, procurando melhor eficiência e o alcance de melhores resultados e produtos.
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciamento e administração das obras, serviços de viação e urbanismo.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Pontos de Conservação	Hectares	2.430	2.300,00
Servidores Atendidos	Pessoas	370	0,00
Contratos de Dívidas Administrados	Unidade	3	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2020	Outras Unidades e Medidas	A	360	782.490,00

Descrição: Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1440	Metros Quadrados		24.200	50.000,00

Descrição: Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0015 INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
Objetivo : Realizar as ações na infraestrutura do Município direcionadas aos transportes urbano e rural.
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Este programa tem por objetivo proporcionar apoio ao sistema de implantação da infraestrutura de transportes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Obras atendidas e referenciadas	Outras Uni	11	11,00
Alunos transportados no Ensino Superior	Pessoas	28	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1030	Metros Quadrados	P	3.000	406.283,00

Descrição: Obras de Pavimentação Urbana
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1031	Metros Quadrados	P	2.000	200.000,00

Descrição: Recuperação da Pavimentação Urbana
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1215	Metros Quadrados	P	2.000	306.100,00

Descrição: Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL
Produto : Pavimentação de Vias
Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0010 ILUMINACAO PUBLICA
Objetivo : Proporcionar um sistema de iluminação pública em parceria com a concessionária responsável, proporcionando à popolução conforto e segurança nos deslocamentos.
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter os serviços de iluminação publica.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Obras atendidas e referenciadas	Outras Uni	12	0,00
Pontos de Iluminação Pública Atendidos	Outras Uni	1.365	1.450,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1021	Outras Unidades e Medidas	P	100	211.200,00

Descrição: Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2022	Pessoas	A	2.320	335.000,00

Descrição: Servicos de Iluminacao Publica
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0011 URBANIZACAO
Objetivo : Proceder as ações dos serviços de urbanização do município de modo a melhorar os resultados alcançados nas áreas degradadas e recuperáveis.
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proceder as ações dos serviços de urbanização do município de modo a melhorar os resultados alcançados nas áreas degradadas e recuperáveis.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Pacientes do SUS - Atendimentos/ano	Pessoas	36.500	0,00
Informativo de Consultas Médicas por Habitantes	Pessoas	16.105	0,00
Informativo do número de Leitos Hospitalares	Outras Uni	35	0,00
Habitantes atendidos/mês	Pessoas	390	0,00
Obras atendidas e referenciadas	Outras Uni	16	12,00
Procedimentos Dentários	Pessoas	36.500	0,00
Pontos de atuação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Outras Uni	125	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

2025		Outras Unidades e Medidas	A	1	99.511,00
Descrição: Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1167		Metros Quadrados		150	100.000,00
Descrição: Reestruturação da Praça da Sede (Melhorias)					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1160		Metros Quadrados		50	100.000,00
Descrição: Revitalização do Lago - Sede					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0013 SERVICOS FUNERARIOS					
Objetivo : Administrar e executar os serviços funerários no Município.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : É responsabilidade do Município administrar os serviços funerários					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Lixo coletado/ano/m3		Metros Cúb	4.300	0,00	
Supultamentos realizados/ano		Pessoas	54	70,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2028		Outras Unidades e Medidas	A	60	51.910,00
Descrição: Manutencao do Serviço Funerário Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0014 PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES					
Objetivo : Erradicar o déficit habitacional no Município.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : O problema habitacional se faz presente em todo o Territorio Nacional e o Município de São Pedro do Paraná, busca com este programa a solução para a situação, tão aflitiva para os moradores.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Déficit Habitacional		Unidade	95	90,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1463		Metros Quadrados		24.200	285.341,00
Descrição: Aquisição de Terreno Para Implantação de Conjunto Habitacionall (Sede)					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.					
Função: 17 Saneamento					
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano					
Programa : 0016 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO					
Objetivo : realizar e executar as ações de saneamento básico no município como medida preventiva de doenças e endemias.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : realizar e executar as ações de saneamento básico no município como medida preventiva de doenças e endemias.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pontos de Conservação Ambiental		Outras Uni	12	0,00	
Ocorrências atendidas		Pessoas	244	0,00	
Pontos de Conservação		Hectares	12	0,00	
Lixo coletado/ano/m3		Metros Cúb	4.000	4.600,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2035		Outras Unidades e Medidas	A	3.600	304.161,00
Descrição: Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1217		Unidade	P	1	150.000,00
Descrição: Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú					
Produto : Caminhões					
Órgão : 04 DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO					
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0015 INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES					
Objetivo : Realizar as ações na infraestrutura do Município direcionadas aos transportes urbano e rural.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Este programa tem por objetivo proporcionar apoio ao sistema de implantação da infraestrutura de transportes.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Estradas Vicinais Recuperadas e Restauradas		Quilômetro	191	180,00	
Alunos transportados no Ensino Superior		Pessoas	28	0,00	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2032		Outras Unidades e Medidas	A	1	154.500,00
Descrição: Manutencao do Terminal Rodoviario					
Produto : Outros Produtos					
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**

2038	Outras Unidades e Medidas	A	264	548.996,00
Descrição: Manutencao da Estradas Vicinais				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1439	Metros Quadrados		50	150.000,00
Descrição: Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1456	Unidade		1	100.000,00
Descrição: Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários				
Produto : Caminhões				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1465	Metros Quadrados		15.000	526.000,00
Descrição: Construão da Estrada da Balsa				
Produto : Pavimentação de Vias				
Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0018 ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)				
Objetivo : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : Criança				
Justificativa : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Alunos no Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries)	Pessoas	185	190,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2151	Outras Unidades e Medidas	A	144	637.305,50
Descrição: Administração Geral da Educação no Município				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
Unidade : 001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0018 ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)				
Objetivo : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : Criança				
Justificativa : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Alunos no Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries)	Pessoas	227	227,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2045	Pessoas	A	185	1.412.515,25
Descrição: Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2047	Pessoas	A	68	816.552,00
Descrição: Transporte Escolar do Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2049	Pessoas		185	220.000,00
Descrição: Merenda Escolar 1ª a 5ª Séries				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2512	Pessoas		165	80.000,00
Descrição: Ensino Fundamental de 1ª á 5ª Séries - Recursos do Salário Educação				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2513	Pessoas		68	72.000,00
Descrição: Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2515	Pessoas		68	46.300,00
Descrição: PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2516	Pessoas		335	26.327,00
Descrição: Alimentação e Nutrição no ensinoo Fundamental - Recursos do PNAE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2514	Pessoas		68	40.000,00
Descrição: PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar (ensino Fundamental)				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2517	Pessoas		185	5.000,00
Descrição: PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola				
Produto : Alunos Atendidos				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1206	Metros Quadrados	P	980	1.900.000,00

Descrição: Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1210	Metros Quadrados	P	360	200.000,00

Descrição: Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2044	Pessoas	A	185	1.056.230,00

Descrição: Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

Programa : 0018 ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)

Objetivo : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : Criança

Justificativa : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Alunos no Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries)	Pessoas	227	227,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2116	Pessoas	A	26	27.860,00

Descrição: EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0018 ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)

Objetivo : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : Criança

Justificativa : Expandir e melhorar a educação e os cuidados das crianças dos 00 aos 14 anos, especialmente para aquelas mais vulneráveis e em desvantagem social; assegurar que todas as crianças concluam a educação primária gratuíta, compulsória e de boa qualidade; Melhorar todos os aspecos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de modo quer sejam alcançados resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis, sobretudo na educação infantil, na alfabetização e competências sociais para a vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Alunos no Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries)	Pessoas	227	227,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2115	Pessoas	A	44	55.520,00

Descrição: Educação Especial - Recursos do FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2417	Pessoas		44	6.000,00

Descrição: Merenda Escolar - Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2428	Pessoas		40	257.110,00

Descrição: Manutenção das Educação Especial - Recursos Próprios

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0019 EDUCACAO INFANTIL

Objetivo : Executar as ações da EducaçãO Infantil do Municipio.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : Criança

Justificativa : Executar as ações da EducaçãO Infantil do Municipio.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Déficit Habitacional	Unidade	95	0,00
Crianças na Educação Infantil	Pessoas	166	166,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2051	Pessoas	A	73	341.133,00

Descrição: Creches Municipais (Recursos Próprios)

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2052	Pessoas	A	58	703.947,00

Descrição: Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2095	Pessoas		65	105.000,00

Descrição: Merenda Escolar Creches

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2114	Pessoas	A	83	348.568,00

Descrição: Educação Pré-Escolar - FUNDEB

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2207	Pessoas	A	58	411.822,00

Descrição: Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2208	Pessoas		83	105.000,00

Descrição: Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2429	Pessoas		35	4.000,00

Descrição: Transporte Escolar - Educação Infantil

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2518	Pessoas		0	13.000,00

Descrição: Creches -- Alimentação e Nutrição - PNAE

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2519	Pessoas		185	6.000,00

Descrição: Alimentação e Nutricção -- Pré-Escola - PNAE

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 05 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

Programa : 0005 APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Objetivo : Atendimento ao aluno que tendo completado o segundo grau, deseja cursar o ensino médio ou superior nos municípios vizinhos ou utilizem o transporte escolar no ensino médio.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : O Municipio não possue Cursp Superior em seus limites.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Alunos transportados no Ensino Superior	Pessoas	25	20,00
Famílias em situação de vulnerabilidade social	Outras Uni	110	0,00
Benefícios Eventuais Concedidos	Pessoas	135	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2053	Pessoas	A	12	80.000,00

Descrição: Transporte Escolar do Ensino Superior

Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2424	Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: Contribuição à FADENPAR.

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2430	Pessoas		80	15.000,00

Descrição: Transporte Escolar do Ensino Médio

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade : 001 DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0020 CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS

Objetivo : Incentivar a produção cultural em todos os segmentos da população, a fim de permitir a inclusão de todos no processo de criação, com enfase à promoção dos talentos regionais e locais. Participação do poder públicos nas festas religiosas e tradicionalistas do Município.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Incentivar a produção cultural em todos os segmentos da população, a fim de permitir a inclusão de todos no processo de criação, com enfase à promoção dos talentos regionais e locais. Participação do poder públicos nas festas religiosas e tradicionalistas do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Eventos Realizados	Unidade	5	5,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2087	Outras Unidades e Medidas	A	3	129.000,00

Descrição: Atividades Folclóricas e Culturais no Município

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade : 001 DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0021 DESPORTO E LAZER PARA TODOS

Objetivo : Proporcionar a prática desportiva a todos habitantes do Município.

Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proporcionar a prática desportiva a todos habitantes do Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Participantes em Atividades Desportivas Comunitárias Realizadas	Unidade	389	400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2054	Outras Unidades e Medidas	A	390	261.666,00

Descrição: Manutencao das Atividades Desportivas

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1221	Metros Quadrados		600	50.000,00

Descrição: Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1435	Metros Quadrados		4.500	65.000,00
Descrição: Construção Pista.de Caminhada - Sede do Municiípio.				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1452	Metros Quadrados		300	50.000,00
Descrição: Construção do Campo de Futeból do Porto São José.				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1453	Metros Quadrados		120	35.000,00
Descrição: Melhorias Estruturais no Estádio Municipal da Sede				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 06 DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				
Unidade : 001 DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 813 Lazer				
Programa : 0021 DESPORTO E LAZER PARA TODOS				
Objetivo : Proporcionar a prática desportiva a todos habitantes do Município.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Proporcionar a prática desportiva a todos habitantes do Município.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Participantes em Atividades Desportivas Comunitárias Realizadas	Unidade	389	400,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2106	Outras Unidades e Medidas	A	1	40.500,00
Descrição: Manutenção do Clube Recreativo Popular				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1199	Outras Unidades e Medidas		300	40.000,00
Descrição: Reforma do Clube Recreativo Popular				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2210	Outras Unidades e Medidas		1	42.000,00
Descrição: Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0022 SAÚDE É DIREITO DE TODOS				
Objetivo : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS - Atendimentos/ano	Pessoas	35.928	36.500,00	
Atendimento ao Público Alvo	Pessoas	13.800	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1092	Unidade	P	1	143.000,00
Descrição: Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos				
Produto : Ambulâncias Adquiridas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2059	Outras Unidades e Medidas	A	12	278.785,00
Descrição: Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2060	Pessoas	A	2.535	4.417.976,65
Descrição: PAB - Programa de Atencao Basica				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2061	Pessoas	A	1.259	484.882,00
Descrição: PSF - Programa Sauda da Familia				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2088	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.312.444,60
Descrição: Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2089	Pessoas	A	1.210	408.404,00
Descrição: PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2185	Pessoas	A	120	39.000,00
Descrição: CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2209	Outras Unidades e Medidas	A	12	51.300,00
Descrição: PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1426	Outras Unidades e Medidas		5	15.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Clínica de fisioterapia do SUS				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1430	Outras Unidades e Medidas		10	20.000,00

Descrição: Aquisição de Equipamentos para Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1441	Metros Quadrados		300	20.000,00
Descrição: Reforma dos Centros de Saúde				
Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1442	Metros Quadrados		300	20.000,00
Descrição: Ampliação das Unidades de Saúde				
Produto : Edificação Construída				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2508	Pessoas		150	95.000,00
Descrição: Enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1467	Metros Quadrados		350	100.000,00
Descrição: Construção do novo Posto de Saúde do Distrito do Porto São José				
Produto : Edificação Construída				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0022 SAÚDE É DIREITO DE TODOS				
Objetivo : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS - Atendimentos/ano	Pessoas	35.928	36.500,00	
Atendimento ao Público Alvo	Pessoas	13.800	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2062	Pessoas	A	390	280.796,00
Descrição: PSB - Programa de Saude Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa : 0022 SAÚDE É DIREITO DE TODOS				
Objetivo : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	
Pacientes do SUS - Atendimentos/ano	Pessoas	35.928	36.500,00	
Atendimento ao Público Alvo	Pessoas	13.800	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2086	Pessoas	A	2.310	602.499,00
Descrição: Farmacia Basica				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
2201	Outras Unidades e Medidas		1	75.000,00
Descrição: Consórcio Intergestores Paraná - Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**
1460	Outras Unidades e Medidas		5	10.000,00
Descrição: Aquisição de Equipamentos para Farmácia Basica				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
Programa : 0022 SAÚDE É DIREITO DE TODOS				
Objetivo : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Proporcionar assistência médica, hospitalar e dentária à toda população do Município, dentro dos principios aceitos e de direito.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Pacientes do SUS - Atendimentos/ano	Pessoas	35.928	36.500,00	
Atendimento ao Público Alvo	Pessoas	13.800	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2084	Outras Unidades e Medidas	A	144	245.689,00
Descrição: Serviços de Vigilancia Sanitaria				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0023 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
Objetivo : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.				
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53				

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Concessão de Benefícios Industriais		Outras Uni	10	0,00	
Pessoas Atendidas no CRAS		Pessoas	1.080	1.080,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2063		Pessoas	A	1.329	165.879,00
Descrição: CRAS - Centro de Referência em Assistência Social					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0026 ATENDIMENTO AO IDOSO					
Objetivo : Atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade social, procurando a sua integração na sociedade.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : Idoso					
Justificativa : Atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade social, procurando a sua integração na sociedade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Idosos Assistidos		Pessoas	65	40,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2072		Pessoas	A	30	27.500,00
Descrição: Atividades Sócio-Educativas com o Idoso					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa : 0023 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
Objetivo : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Concessão de Benefícios Industriais		Outras Uni	10	0,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2520		Pessoas		10	30.000,00
Descrição: Atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiências					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0024 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Objetivo : Apoiar a criança e adolescente em suas ações, formação e educação, procurando o desvio da criminalidade.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Apoiar a criança e adolescente em suas ações, formação e educação, procurando o desvio da criminalidade.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Crianças em situação de vulnerabilidade social		Pessoas	230	180,00	
Participantes em Atividades Desportivas Comunitárias Realizadas		Unidade	425	0,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6064		Pessoas	A	25	51.000,00
Descrição: Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
6070		Pessoas	A	25	15.000,00
Descrição: Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2184		Outras Unidades e Medidas	A	1	129.771,00
Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0023 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					
Objetivo : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assistência Social como um todo, através da concessão de benefícios eventuais e apoios esporádicos que possam amenizar uma situação de momento.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Concessão de Benefícios Industriais		Outras Uni	10	0,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2075		Pessoas	A	320	185.300,00
Descrição: Benefícios Eventuais					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022

2511		Grupo		360	566.559,00
Descrição: PAIF Programa Integral de Atencimento às Famíias					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 09 DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 605 Abastecimento					
Programa : 0028 INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Objetivo : Incentivar a produção na agricultura e no abastecimento.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Incentivar a produção na agricultura e no abastecimento.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Taxa de Crianças atendidas na Faixa etária dos 00 aos 06 anos		Pessoas	130	0,00	
Produtores Rurais Assistidos		Pessoas	360	360,00	
Crianças na Educação Infantil		Pessoas	153	0,00	
Alunos nas Creches		Pessoas	94	0,00	
Alunos na Educação Pré-Escolar		Pessoas	58	0,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2103		Outras Unidades e Medidas	A	12	198.014,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura					
Produto : Outros Produtos					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1403		Unidade		1	60.000,00
Descrição: Aquisição de Trator Agrícola com implementos					
Produto : Tratores					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1412		Outras Unidades e Medidas		3	30.000,00
Descrição: Implementos Agrícolas - Associações Rurais					
Produto : Outros Produtos					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1422		Unidade		1	25.000,00
Descrição: Aquisição de um Caminhão Novo Uso Geral					
Produto : Caminhões					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1423		Outras Unidades e Medidas		4	30.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 09 DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0028 INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Objetivo : Incentivar a produção na agricultura e no abastecimento.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Incentivar a produção na agricultura e no abastecimento.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Taxa de Crianças atendidas na Faixa etária dos 00 aos 06 anos		Pessoas	130	0,00	
Produtores Rurais Assistidos		Pessoas	235	220,00	
Crianças na Educação Infantil		Pessoas	153	0,00	
Alunos nas Creches		Pessoas	94	0,00	
Alunos na Educação Pré-Escolar		Pessoas	58	0,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1104		Outras Unidades e Medidas	P	15	220.000,00
Descrição: Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas.					
Produto : Outros Produtos					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2078		Outras Unidades e Medidas	A	120	170.000,00
Descrição: Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 09 DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0012 INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO					
Objetivo : Realização de ações conjuntas de maneira a incentivar a instalação industrial e comercial no Município, procurando o aumento da produção econômica.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : O Incentivo à instalação industrial no Município é a solução para a geração de empregos e melhoria na arrecadação.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Concessão de Benefícios Industriais		Outras Uni	10	10,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1079		Metros Quadrados	P	300	150.000,00
Descrição: Construção de Barracões Industriais					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Unidade : 001 SECRETARIA GERAL - SEMMA					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0029 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivo : Incentivar a preservação ambiental no Município.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : O Município vem se destacando na preservação do meio ambiente em suas ações direcionadas ao setor, preservando todo eco-sistema do Município e em especial nas áreas ribeirinhas do Rio Paraná.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Pontos de Conservação Ambiental		Outras Uni	12	12,00	
Passageiros/ano		Pessoas	3.800	0,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2080		Outras Unidades e Medidas	A	36	626.403,00
Descrição: Acoes Diretas de Preservacao Ambiental					
Produto : Outros Produtos					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2091		Outras Unidades e Medidas	A	1	196.800,00
Descrição: Participacao no COMAFEM					
Produto : Outros Produtos					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1153		Metros Quadrados	P	300	800.000,00
Descrição: Prosseguimento de obras de Infraestrutura e Saneamento Margem Rio Paraná					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 11 FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO D					
Unidade : 001 FUNPREV - RPPS					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0031 ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO					
Objetivo : Implantar o Regime Próprio de Previdência, proporcionando aos servidores municipais melhores condições por ocasião da inativação do trabalho.					
Gerente : MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA CPF:734.796.679-53					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : ADMINISTRA O RPPS DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
SERVIDORES ATENDIDOS		Outras Uni	15	170,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2500		Pessoas		170	74.300,00
Descrição: Manutenção das Atividades Administrativas					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2501		Pessoas		5	16.720,00
Descrição: Manutenção da Perícia Médica					
Produto : Servidores Atendidos					
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1502		Outras Unidades e Medidas		10	15.000,00
Descrição: Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO D					
Unidade : 001 FUNPREV - RPPS					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0032 CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS					
Objetivo : Conceder Pensões e Aposentadorias dentro da Legislação estabelecida para o RPPS					
Gerente : MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA CPF:734.796.679-53					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Conceder Pensões e Aposentadorias dentro da Legislação estabelecida para o RPPS					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
SERVIDORES ATENDIDOS		Outras Uni	15	170,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2503		Pessoas		5	1.350.000,00
Descrição: Pagamento de Pensões e Aposentadorias					
Produto : Servidores Atendidos					
Órgão : 11 FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO D					
Unidade : 001 FUNPREV - RPPS					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0033 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : FORMAR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Gerente : MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA CPF:734.796.679-53					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : FORMAR A RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
SERVIDORES ATENDIDOS		Outras Uni	15	170,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
9999		Outras Unidades e Medidas		1	1.245.425,00
Descrição: Reserva de Contingência do RPPS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0030 O TURISMO NO MUNICÍPIO					
Objetivo : Incrementar as ações diretas de incentivo ao Turismo.					
Gerente : NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES CPF:475.719.509-53					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : O Municíopio possue grande potencial turírstico que tem sido explorado e potencializado pelas ações do Município, tendo como prova disso o grande desenvolvimento do Distrito do Porto São José.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Pontos de Iluminação Pública Atendidos	Outras Uni	1.550	0,00	
Eventos Realizados	Unidade	12	15,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2100	Outras Unidades e Medidas	A	12	149.100,00
Descrição: Ações Diretas de Turismo				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				35.961.664,00
Comentários				
-				

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:26466BEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
QDD ANEXO DA LOA

Exercício: 2022	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
01.001.01.031.0001.0.000.	**AÇÕES LEGISLATIVAS**	
01.001.01.031.0001.1.447.	**Ampliação do Prédio da Câmara e ou Aquisição de Imóvel**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	350.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	320.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**320.000,00**
01.001.01.031.0001.2.002.	**Manutencao das Atividades Legislativas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.278.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.016.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	971.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**860.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.000,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**111.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	45.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**45.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	262.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
02.000.00.000.0000.0.000.	**GOVERNO MUNICIPAL.**	
02.001.00.000.0000.0.000.	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
02.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
02.001.04.122.0002.2.003.	**Manutencao do Gabinete do Prefeito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.792,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.791,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	146.791,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.315,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**121.315,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.476,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.476,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.001,00

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.001,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.001,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.001,00**
03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
03.001.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
03.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
03.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
03.001.04.122.0002.0.000.	**APOIO ADMINISTRATIVO**	
03.001.04.122.0002.1.218.	**Aquisição de Veiculos Administrativos - Leves e Utilitários**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
03.001.04.122.0002.2.007.	**Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	468.909,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	429.409,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	409.477,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.724,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**350.724,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.753,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**43.753,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	19.932,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.932,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.932,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**13.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
03.001.04.122.0002.2.008.	**Encargos Gerais do Municipio**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	974.490,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
0 3.1.90.91.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	924.490,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	924.490,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**61.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	29.532,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**29.532,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.042,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.042,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	720.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**720.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.916,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.916,00**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0 3.3.90.93.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
03.001.04.122.0002.2.009.	**Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	208.966,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.466,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00

0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**132.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.466,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.466,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.466,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
03.001.04.122.0002.2.505.	**Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	350.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	350.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	350.000,00
0 3.3.91.97.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**350.000,00**
03.001.04.122.0003.0.000.	**MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS**	
03.001.04.122.0003.2.005.	**Manutencao da Junta do Servico Militar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	61.815,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.915,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.294,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.294,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**47.294,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.621,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.621,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.621,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.600,00**
03.001.04.122.0003.2.006.	**Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	15.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
0 3.3.70.41.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
03.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Externo**	
03.001.04.124.0004.0.000.	**SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA**	
03.001.04.124.0004.2.010.	**Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	398.673,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	357.273,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	337.501,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.438,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**303.438,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.063,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**34.063,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	19.772,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.772,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.772,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.400,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**700,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.200,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.200,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
03.001.04.124.0004.2.163.	**Manutenção da Controladoria Interna**	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.421,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.421,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	106.510,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.510,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**106.510,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	14.911,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.911,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**14.911,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
03.001.04.124.0004.2.164.	**Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.379,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.979,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	109.631,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.631,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**109.631,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.348,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.348,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.348,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.400,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**400,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
03.001.04.124.0004.2.165.	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.497,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.997,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.804,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.804,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**122.804,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	17.193,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.193,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**17.193,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
03.001.04.129.0000.0.000.	**Administração de Receitas**	
03.001.04.129.0004.0.000.	**SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA**	
03.001.04.129.0004.2.012.	**Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	258.350,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.200,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	171.351,00

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.351,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**170.351,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	23.849,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.849,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.849,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.150,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.350,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.510 - TAXAS - Exercício do Poder de Polícia**	**350,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
03.001.04.129.0004.2.013.	**Manutencao dos Servicos de Tesouraria**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.477,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.977,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.331,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.331,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**140.331,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	19.646,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.646,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.646,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
03.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
03.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
03.001.28.843.0007.0.000.	**SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA**	
03.001.28.843.0007.2.017.	**Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	50.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
0 3.2.90.21.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	90.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
0 4.6.90.71.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**90.000,00**
03.001.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
03.001.28.846.0006.0.000.	**DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES**	
03.001.28.846.0006.2.016.	**Contribuicoes ao PASEP**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	306.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	306.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	306.000,00
0 3.3.90.47.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**5.000,00**
0 3.3.90.47.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)**	**1.000,00**
03.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
03.001.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
03.001.99.999.9999.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
03.001.99.999.9999.9.099.	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00

0 9.9.99.99.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
04.000.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001.00.000.0000.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.**	
04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
04.001.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
04.001.04.121.0004.0.000.	**SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA**	
04.001.04.121.0004.1.117.	**Atualização do Plano Diretor do Município**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 4.4.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
04.001.04.121.0004.1.466.	**Construção do Prédio da Sub-prefeitura Distrito Porto São José**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
04.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
04.001.04.122.0009.0.000.	**GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO**	
04.001.04.122.0009.1.440.	**Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
0 4.4.90.61.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
04.001.04.122.0009.2.020.	**Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	767.490,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	615.490,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	540.272,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	537.272,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**537.272,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	75.218,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.218,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**75.218,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	152.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**90.500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.300,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**42.300,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.700,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.700,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
04.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
04.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
04.001.15.451.0015.0.000.	**INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES**	
04.001.15.451.0015.1.030.	**Obras de Pavimentação Urbana**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	406.283,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	406.283,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	406.283,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	406.283,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**106.283,00**
0 4.4.90.51.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**300.000,00**
04.001.15.451.0015.1.031.	**Recuperação da Pavimentação Urbana**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
04.001.15.451.0015.1.215.	**Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	306.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	306.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	306.100,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	306.100,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**300.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)**	**6.100,00**
04.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
04.001.15.452.0010.0.000.	**ILUMINACAO PUBLICA**	
04.001.15.452.0010.1.021.	**Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica**	

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	211.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	211.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	211.200,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.200,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.507 - COSIP - Contriuição de Iluminação Pública**	**111.200,00**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.507 - COSIP - Contriuição de Iluminação Pública**	**100.000,00**
04.001.15.452.0010.2.022.	**Servicos de Iluminacao Publica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	335.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	335.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.507 - COSIP - Contriuição de Iluminação Pública**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.507 - COSIP - Contriuição de Iluminação Pública**	**270.000,00**
04.001.15.452.0011.0.000.	**URBANIZACAO**	
04.001.15.452.0011.1.160.	**Revitalização do Lago - Sede**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
04.001.15.452.0011.1.167.	**Remodelaçção, e Melhorias na Praça da Sede**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
04.001.15.452.0011.2.025.	**Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	99.511,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.611,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.954,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.164,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**44.164,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.790,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.790,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.657,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.657,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.657,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.900,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.900,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**28.900,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**16.000,00**
04.001.15.452.0013.0.000.	**SERVICOS FUNERARIOS**	
04.001.15.452.0013.2.028.	**Manutencao do Serviço Funerário Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.910,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.910,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.606,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.606,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.606,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.304,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.304,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.304,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
04.001.16.000.0000.0.000.	**Habitação**	
04.001.16.482.0000.0.000.	**Habitação Urbana**	
04.001.16.482.0014.0.000.	**PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES**	
04.001.16.482.0014.1.463.	**Aquisição de Terreno para Implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Municipio**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	285.341,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	285.341,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	285.341,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	285.341,00
0 4.4.90.61.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
0 4.4.90.61.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**185.341,00**
04.001.17.000.0000.0.000.	**Saneamento**	
04.001.17.512.0000.0.000.	**Saneamento Básico Urbano**	
04.001.17.512.0016.0.000.	**PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO**	
04.001.17.512.0016.1.217.	**Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
04.001.17.512.0016.2.035.	**Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	304.161,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.061,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.283,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.942,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**61.942,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.341,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.341,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.778,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.778,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.778,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	228.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.600,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.511 - TAXAS - Prestação de Serviços**	**28.600,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	93.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**93.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.511 - TAXAS - Prestação de Serviços**	**1.500,00**
04.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
04.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
04.001.26.782.0015.0.000.	**INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES**	
04.001.26.782.0015.1.439.	**Recuperação de Pontes, Bueiros e canalização de córregos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
04.001.26.782.0015.1.456.	**Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviarios**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
04.001.26.782.0015.1.465.	**Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	526.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	526.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	526.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	526.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**526.000,00**
04.001.26.782.0015.2.032.	**Manutencao do Terminal Rodoviario**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
04.001.26.782.0015.2.038.	**Manutencao da Estradas Vicinais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	528.996,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.896,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.724,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.250,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**108.250,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.474,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.474,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.172,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.172,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.172,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	372.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**600,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**290.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
05.000.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**	

05.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
05.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.001.12.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
05.001.12.122.0018.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)**	
05.001.12.122.0018.2.151.	**Administração Geral da Educação no Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	587.305,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	377.309,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	341.967,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	318.165,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**318.165,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.802,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**13.802,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	35.342,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.342,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**35.342,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.996,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	209.996,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177.996,50
0 3.3.90.30.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**167.996,50**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**50.000,00**
05.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
05.001.12.361.0018.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)**	
05.001.12.361.0018.1.206.	**Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.900.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.900.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.900.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.900.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**100.000,00**
0 4.4.90.51.00.00	**1.032 - Operações de Créditos Vinculadas à Educação - Exercício Corrente**	**1.800.000,00**
05.001.12.361.0018.1.210.	**Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**200.000,00**
05.001.12.361.0018.2.044.	**Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.056.230,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.033.230,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	932.552,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**30.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	902.552,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**902.552,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100.678,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.678,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**100.678,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.024 - FUNDEF/FUNDEB 30%**	**19.000,00**
05.001.12.361.0018.2.045.	**Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.364.918,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	704.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	620.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**600.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	84.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.000,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**84.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.918,80
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	660.918,80
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	353.918,80
0 3.3.90.30.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**276.918,80**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**77.000,00**

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**25.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**60.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**100.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**60.000,00**
0 3.3.90.40.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.596,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.596,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.596,45
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.596,45
0 4.4.90.52.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**47.596,45**
05.001.12.361.0018.2.047.	**Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	771.552,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.052,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	134.256,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.256,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**134.256,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.796,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.796,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**18.796,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	618.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	618.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**3.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	390.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**190.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**200.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**35.000,00**
0 3.3.90.33.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**40.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**30.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**100.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	45.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**25.000,00**
05.001.12.361.0018.2.049.	**Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**200.000,00**
05.001.12.361.0018.2.512.	**Ensino Fundamental - 1ª á 5ª Séries - Salário Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**30.000,00**
05.001.12.361.0018.2.513.	**Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**47.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.034 - Salário Educação - Exercício Corrente**	**25.000,00**
05.001.12.361.0018.2.514.	**PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar no Ensino Fundamentall**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.119 - FNDE/PNATE - Programa Nac.Apoio Transporte Escolar**	**40.000,00**
05.001.12.361.0018.2.515.	**PETE - Programa Estadua de Transporte Escolar - Ensino Fundamental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.300,00
0 3.3.90.30.00.00	**31.150 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**46.300,00**
05.001.12.361.0018.2.516.	**Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.327,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.327,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.327,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.327,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.110 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**26.327,00**
05.001.12.361.0018.2.517.	**Ensino Fundamental - FNDE - PDDE Prog Dinheiro Direto Escoa**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**31.133 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto Escola C/C 14564-5 BBrasil**	**5.000,00**
05.001.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
05.001.12.366.0018.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)**	
05.001.12.366.0018.2.116.	**EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.860,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.360,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**24.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.360,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.360,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**3.360,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**500,00**
05.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
05.001.12.367.0018.0.000.	**ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)**	
05.001.12.367.0018.2.115.	**Educação Especial - Recursos do FUNDEB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.520,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.520,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.702,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.702,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**48.702,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.818,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.818,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**6.818,00**
05.001.12.367.0018.2.417.	**Merenda Escolar Educação Especial (Recursos Próprios)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
05.001.12.367.0018.2.428.	**Educação Especial - Recursos Próprios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	257.110,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.110,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.500,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**61.500,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	8.610,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.610,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**8.610,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	187.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	125.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	125.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**125.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**45.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
05.002.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.002.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
05.002.12.365.0019.0.000.	**EDUCACAO INFANTIL**	
05.002.12.365.0019.2.051.	**Creches Municipais (Recursos Próprios)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	327.133,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.033,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	149.227,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.227,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**134.227,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.806,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.806,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**18.806,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**45.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**3.000,00**

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.500,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**600,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**64.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**6.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**8.000,00**
05.002.12.365.0019.2.052.	**Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	690.947,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.747,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.287,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153.287,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**153.287,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	21.460,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.460,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**21.460,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	516.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	516.200,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.200,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**450.200,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**3.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**35.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**8.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**8.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.028 - Demais impostos vinculados à educação básica**	**5.000,00**
05.002.12.365.0019.2.095.	**Alimentação e Nutrição Creches - Recursos Próprios**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**90.000,00**
05.002.12.365.0019.2.114.	**Educação Pré-Escolar - FUNDEB**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	348.568,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.568,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	303.130,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.130,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**303.130,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	42.438,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.438,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**42.438,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**3.000,00**
05.002.12.365.0019.2.207.	**Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	411.822,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	408.822,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	358.616,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	358.616,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**358.616,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	50.206,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.206,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**50.206,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.022 - FUNDEF/FUNDEB 70%**	**3.000,00**
05.002.12.365.0019.2.208.	**Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**90.000,00**
05.002.12.365.0019.2.429.	**Transporte Escolar - Educação Infantil**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.026 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**4.000,00**
05.002.12.365.0019.2.518.	**Creches - Alimentação e Nutrição - PNAE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.110 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**5.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.110 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**8.000,00**
05.002.12.365.0019.2.519.	**Alimentação e Nutrição - Pré-Escola - PNAE**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.110 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**3.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.110 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**	**3.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000.	**DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**	
05.003.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
05.003.12.364.0000.0.000.	**Ensino Superior**	
05.003.12.364.0005.0.000.	**APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**	
05.003.12.364.0005.2.053.	**Transporte Escolar do Ensino Superior**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
05.003.12.364.0005.2.424.	**Contribuição à FADENPAR.**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
0 3.3.70.41.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
05.003.12.364.0005.2.430.	**Transporte Escolar - Ensino Médio**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**	
06.001.00.000.0000.0.000.	**DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER**	
06.001.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
06.001.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
06.001.13.392.0020.0.000.	**CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS**	
06.001.13.392.0020.2.087.	**Atividades Folclóricas e Culturais no Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
06.001.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
06.001.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
06.001.27.812.0021.0.000.	**DESPORTO E LAZER PARA TODOS**	
06.001.27.812.0021.1.221.	**Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
06.001.27.812.0021.1.435.	**Construção Pista de Caminhada - Sede do Município**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	65.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**65.000,00**
06.001.27.812.0021.1.452.	**Construção do Campo de Futeból do Porto São José**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
06.001.27.812.0021.1.453.	**Melhorias Estruturais no Estádio Municipal de Sede**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**35.000,00**
06.001.27.812.0021.2.054.	**Manutencao das Atividades Desportivas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	256.666,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.666,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.666,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.468,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**110.468,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.198,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.198,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	123.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
06.001.27.813.0000.0.000.	**Lazer**	
06.001.27.813.0021.0.000.	**DESPORTO E LAZER PARA TODOS**	
06.001.27.813.0021.1.199.	**Reforma e Recuperação do Clube Recreativo Popular**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**40.000,00**
06.001.27.813.0021.2.106.	**Manutenção do Clube Recreativo Popular**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**26.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
06.001.27.813.0021.2.210.	**Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
07.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	
07.001.10.301.0022.0.000.	**SAÚDE É DIREITO DE TODOS**	
07.001.10.301.0022.1.092.	**Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	143.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	143.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	143.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias**	**43.000,00**
07.001.10.301.0022.1.426.	**Aquisição de Equipamentos para Clinica de Fisioterapia**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
07.001.10.301.0022.1.430.	**Aquisição de Equipamentos para Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
07.001.10.301.0022.1.441.	**Reforma dos Centros de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
07.001.10.301.0022.1.442.	**Ampliação das Unidade de Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
07.001.10.301.0022.1.467.	**Construção do Novo Posto de Saúde do Porto São José**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
07.001.10.301.0022.2.059.	**Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	273.785,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.785,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	233.493,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.406,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**214.406,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.087,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**19.087,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	17.292,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.292,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**17.292,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
07.001.10.301.0022.2.060.	**PAB - Programa de Atencao Basica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.402.976,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.453.173,40
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.280.965,40
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.260.394,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.260.394,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.571,40
0 3.1.90.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.571,40**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	172.208,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.208,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**172.208,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.949.803,25
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.949.803,25
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	357.034,00
0 3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**237.034,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	144.466,00
0 3.3.90.32.00.00	**316 - APS - E Atenção Primária em Saúde - ESTADO C/C Local 1230**	**40.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**6.166,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.369 - SUS - Prestação de Serviços**	**18.300,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	213.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**3.000,00**
0 3.3.90.34.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**210.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.010.303,25
0 3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**2.000,00**

0 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.008.303,25**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	52.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**52.000,00**
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
0 3.3.90.46.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**90.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
07.001.10.301.0022.2.061.	**PSF - Programa Sauda da Familia**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	479.882,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	466.382,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	409.107,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	409.107,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**409.107,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	57.275,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.275,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**57.275,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
07.001.10.301.0022.2.088.	**Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.312.444,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	60.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.252.444,60
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	30.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.222.444,60
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00
0 3.3.72.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.200,00**
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
0 3.3.72.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.72.32.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
0 3.3.72.33.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
0 3.3.72.36.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.198.244,60
0 3.3.72.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**990.244,60**
0 3.3.72.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**208.000,00**
07.001.10.301.0022.2.089.	**PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	405.404,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.904,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	334.126,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.126,00
0 3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**100.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**234.126,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	46.778,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.778,00
0 3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**14.000,00**
0 3.1.91.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**32.778,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**2.000,00**
0 3.3.90.08.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
0 3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**6.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.500,00**

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
07.001.10.301.0022.2.185.	**CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	20.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	15.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
0 4.4.71.70.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**4.000,00**
07.001.10.301.0022.2.209.	**PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
0 3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**300,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	48.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**48.000,00**
07.001.10.301.0022.2.508.	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	95.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
07.001.10.302.0000.0.000.	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
07.001.10.302.0022.0.000.	**SAÚDE É DIREITO DE TODOS**	
07.001.10.302.0022.2.062.	**PSB - Programa de Saude Bucal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	277.796,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.696,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.172,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.172,00
0 3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**0,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**225.172,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	31.524,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.524,00
0 3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**0,00**
0 3.1.91.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**31.524,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
0 3.3.90.08.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**500,00**
0 3.3.90.08.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.100,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.100,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**1.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
07.001.10.303.0000.0.000.	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
07.001.10.303.0022.0.000.	**SAÚDE É DIREITO DE TODOS**	
07.001.10.303.0022.1.460.	**Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
07.001.10.303.0022.2.086.	**Farmacia Basica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	555.499,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.499,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	128.970,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.399,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**118.399,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.571,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.571,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.529,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.529,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**9.529,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	417.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	417.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	402.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**2.000,00**
0 3.3.90.32.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**400.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**31.334 - FES PARANÁ INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA - DESPESAS CORRENTES**	**32.000,00**
07.001.10.303.0022.2.201.	**Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	6.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**6.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	69.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	69.000,00
0 3.3.72.32.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**23.000,00**
0 3.3.72.32.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**46.000,00**
07.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
07.001.10.304.0022.0.000.	**SAÚDE É DIREITO DE TODOS**	
07.001.10.304.0022.2.084.	**Serviços de Vigilancia Sanitaria**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	235.689,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.489,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	131.569,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.569,00
0 3.1.90.11.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**50.000,00**
0 3.1.90.11.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**81.569,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.920,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.920,00
0 3.1.91.13.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**7.500,00**
0 3.1.91.13.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**11.420,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.200,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**2.500,00**
0 3.3.90.08.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**40.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**1.510 - TAXAS - Exercício do Poder de Polícia**	**22.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.200,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**5.200,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde**	**2.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.039 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
08.001.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
08.001.08.122.0023.0.000.	**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	
08.001.08.122.0023.2.063.	**Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	150.879,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.379,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	96.178,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.892,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**90.892,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.286,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.286,00**

3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	9.201,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.201,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.201,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
08.001.08.241.0000.0.000.	**Assistência ao Idoso**	
08.001.08.241.0026.0.000.	**ATENDIMENTO AO IDOSO**	
08.001.08.241.0026.2.072.	**Atividades Sócio-Educativas com o Idoso**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.500,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
08.001.08.242.0000.0.000.	**Assistência ao Portador de Deficiência**	
08.001.08.242.0023.0.000.	**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	
08.001.08.242.0023.2.520.	**Atendimento aos Portadores de Deficiências**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
08.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança a ao Adolescente**	
08.001.08.243.0024.0.000.	**ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
08.001.08.243.0024.2.184.	**Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	126.771,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.671,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.671,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.290,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**92.290,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.381,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**19.381,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.100,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**7.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**600,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
08.001.08.243.0024.6.064.	**Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	51.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**9.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**31.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) C/C 20162-6 BBrasil**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**12.000,00**
08.001.08.243.0024.6.070.	**Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
0 3.3.50.43.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
08.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
08.001.08.244.0023.0.000.	**ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**	
08.001.08.244.0023.2.075.	**Beneficios Eventuais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	166.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	166.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**13.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**31.940 - BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil**	**10.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**14.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.800,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.800,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
0 4.4.90.52.00.00	**31.933 - BLOCO GSUAS FNAS (C/C 20156-1 BBrasil)**	**400,00**
0 4.4.90.52.00.00	**31.940 - BLOCO BL GBF FNAS C/C 20155-3 BBrasil**	**8.400,00**
08.001.08.244.0023.2.511.	**PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	536.559,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.559,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.690,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0 3.1.90.04.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.119,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**335.119,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.571,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.571,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	39.869,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.869,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**39.869,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	146.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	146.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	2.000,00
0 3.3.90.20.00.00	**31.938 - BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
0 3.3.90.30.00.00	**31.934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) C/C 20162-6 BBrasil**	**54.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
09.000.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO**	
09.001.00.000.0000.0.000.	**DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.**	
09.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
09.001.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
09.001.20.605.0028.0.000.	**INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001.20.605.0028.1.403.	**Aquisição de Trator Agricola com Implementos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**60.000,00**
09.001.20.605.0028.1.412.	**Implementos Agricolas - Associações Rurais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
09.001.20.605.0028.1.422.	**Aquisição de Caminhão Novo Uso Geral**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
09.001.20.605.0028.1.423.	**Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
09.001.20.605.0028.2.103.	**Manutenção da Secretaria de Agricultura**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.014,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.014,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.761,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.959,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**88.959,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.802,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**13.802,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.253,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.253,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.253,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
09.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
09.001.20.608.0028.0.000.	**INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001.20.608.0028.1.104.	**Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**100.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
09.001.20.608.0028.2.078.	**Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
0 3.3.90.32.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**120.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
09.001.22.000.0000.0.000.	**Indústria**	
09.001.22.661.0000.0.000.	**Promoção Industrial**	
09.001.22.661.0012.0.000.	**INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO**	
09.001.22.661.0012.1.079.	**Construção de Barracões Industriais**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**150.000,00**
10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
10.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA GERAL - SEMMA**	
10.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
10.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
10.001.18.541.0029.0.000.	**PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
10.001.18.541.0029.1.153.	**Prosseguimento de obras de Infraestrutura Turística no Porto São José**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	800.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	800.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
0 4.4.90.51.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**800.000,00**
10.001.18.541.0029.2.080.	**Acoes Diretas de Preservacao Ambiental**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	601.403,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.903,00

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	269.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.615,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**251.615,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.185,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**18.185,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	23.103,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.103,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**23.103,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	308.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	308.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
0 3.3.90.08.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**230.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.500,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
10.001.18.541.0029.2.091.	**Participacao no COMAFEM**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	196.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	95.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	95.000,00
0 3.1.71.70.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**95.000,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.800,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	38.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.000,00
0 3.3.71.70.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**38.000,00**
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	63.800,00
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.72.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
0 3.3.72.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.500,00**
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
0 3.3.72.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.300,00**
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.500,00
0 3.3.72.35.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.500,00**
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
0 3.3.72.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.500,00**
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0 3.3.72.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**50.000,00**
11.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**FUNPREV - RPPS**	
11.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
11.001.09.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.001.09.122.0031.0.000.	**ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO**	
11.001.09.122.0031.1.502.	**Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
11.001.09.122.0031.2.500.	**Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	74.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**20.000,00**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.800,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
0 3.1.91.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.800,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**1.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**3.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
0 3.3.90.35.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
0 3.3.90.39.00.00	**1.015 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**4.000,00**
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.40.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**25.000,00**
11.001.09.122.0031.2.501.	**Manutenção da Perícia Médica**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.720,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.720,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.720,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
0 3.3.90.36.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.720,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**8.720,00**
11.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
11.001.09.272.0032.0.000.	**CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS**	
11.001.09.272.0032.2.503.	**Pagamento de Pensões s Aposentadorias**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.350.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.350.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.200.000,00
0 3.1.90.01.00.00	**1.015 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**1.200.000,00**
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	150.000,00
0 3.1.90.03.00.00	**1.015 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**150.000,00**
11.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
11.001.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
11.001.99.999.0033.0.000.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
11.001.99.999.0033.9.999.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.245.425,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.245.425,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.245.425,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.245.425,00
0 9.9.99.99.00.00	**1.015 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente**	**1.245.425,00**
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT**	
12.001.23.000.0000.0.000.	**Comércio e Serviços**	
12.001.23.695.0000.0.000.	**Turismo**	
12.001.23.695.0030.0.000.	**O TURISMO NO MUNICÍPIO**	
12.001.23.695.0030.2.100.	**Ações Diretas de Turismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	144.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.600,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0 3.1.90.11.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**30.000,00**
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600,00
0 3.1.90.13.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**6.600,00**
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.14.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
0 3.3.90.30.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**15.000,00**
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0 3.3.90.33.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**500,00**
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
0 3.3.90.34.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
0 3.3.90.39.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**80.000,00**
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	**1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**	**5.000,00**
TOTAL:		**35.961.664,00**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contabilista CRC BA 037588/OT-PR

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C5B9FFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	CICLO FARMA	UNI	120,00	6,90	828,00
13	1	CURATIVO Bandagem absorvente adesiva hipo-alérgica - Medida: 2,5 mx2,5 cm - Composição: elaborada com fita microporosa ,na cor bege, um disco absorvente de tecido agulhado, protegido por anel siliconado. Contém 500 unidades.	CIEX	CX	12,00	15,37	184,44

15	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo - Produto estéril, descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples flexível em PVC atóxico. Permite o gotejamento de 60 gotas por minuto. Confeccionado em P.V.C cristal atóxico, flexível, incolor, reto, provido em uma das extremidades da conexão em látex natural.	DESCARPACK	UNI	6.000,00	1,00	6.000,00
21	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva hospitalar para fechamento de pacotes para esterilização; cor branca, confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado tratado e a outra face com adesivo acrilico, resistente ao calor úmido, acondicionada individualmente em embalagem plástica estéril com dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e nº de lote. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega do produto para a unidade requisitante.	CIEX	UNI	80,00	4,58	366,40
22	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	BIOBASE	UNI	6.000,00	0,90	5.400,00
26	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloreto de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a base de cloro. Contém 05 litros.	CICLO FARMA	GL	80,00	8,30	664,00
33	1	MICROPORE 50 MM X 10 M Fita Cirúrgica Microporosa. Composição Técnica: tecido não tecido à base de viscose com adesivo acrilico,hipoalergênica. Medida: 50mmx10M.	MISSNER	UNI	288,00	4,40	1.267,20
37	1	PVPI DEGERMANTE 100 ML Embalagem com 100 ml, anti-asséptico degermante a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) associado a lauril éter sulfato de sódio, condicionada em recipiente plástico, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	UNI	80,00	3,60	288,00
38	1	PVPI TOPICO 100 ML Embalagem com 100ml, anti-séptico tópico a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solucção tópica e acondicionada em recipiente de plástico tipo almotolia descartável, com tampa lacrada, embalagem com dados de identidicação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	UNI	80,00	3,72	297,60
44	1	SONDA FOLEY Nº 16 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	DESCARPACK	UNI	120,00	3,70	444,00
45	1	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	DESCARPACK	UNI	360,00	3,76	1.353,60
46	1	SONDA URETRAL Nº 04 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 4.	BIOSANI	UNI	60,00	0,57	34,20
47	1	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 10.	BIOSANI	UNI	4.000,00	0,56	2.240,00
48	1	SONDA URETRAL Nº 12 Utilizada para drenagem de urina. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; aproximado de 40 cm. Esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno. Embalado em Papel Grau Cirúrgico (P.G.C)	BIOSANI	PCT	2.000,00	0,60	1.200,00
49	1	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 14.	BIOSANI	UNI	1.000,00	0,68	680,00
50	1	SONDA URETRAL Nº 16 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 16.	BIOSANI	UNI	200,00	0,70	140,00
51	1	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 8.	BIOSANI	PCT	2.000,00	0,57	1.140,00
TOTAL							**R$ 22.527,44**

DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- EIREL, CNPJ sob n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 23 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B82288D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral, não contém glúten, isento de lactose, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NUTREN JUNIOR 400G	LT	336.000,00	0,065	21.840,00
TOTAL							**R$21.840,00**

DETENTORA DA ATA: RCA MATERIAIS MÉDICOS – EPP, CNPJ sob n.º 20.740.209/0001-07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **22/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 23 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A2D4AB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML coletor de urina sistema fechado 2000ml: com fundo branco e frente translúcido com graduação de 25,50 e 75ml e 100/100ml, possuindo válvula anti-refluxo. Extensão em PVC cristal de 1,00 comprimento com pinça corta-refluxo, conector, conico com tampa, possuindo sistema de coleta de urina c/pvc auto-cicatrizante. Alça de sustentação rígida e flexível. Extensão em pvc cristal para expurgo com clamp, localizado no fundo da bolsa coletora e alojamento para proteção de dreno e expurgo.	ADVANTIVE ADVANTIVE	UNI	160,00	4,10	656,00
TOTAL							**R$ 656,00**

DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 30.881.804/0001-08.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **23/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 23 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32D0F0CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	VICPHARMA VICPHARMA	UNI	1.000,00	4,99	4.990,00
9	1	ATADURA CREPE 15 X 4,50 CM medindo aproximadamente 15 cm de largura x 4,50 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	ERIMAX ERIMAX	PCT	800,00	6,48	5.184,00
28	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho P.	LÁTEX BR LÁTEX BR	CX	400,00	63,00	25.200,00
29	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho G.	LÁTEX BR LÁTEX BR	CX	300,00	59,90	17.970,00
30	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO).Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho M.	LÁTEX BR LÁTEX BR	CX	350,00	59,80	20.930,00
35	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 x 100 Filme laminado de poliester, polioproplileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 15 cm x 100 m.	HOSPFLEX HOSPFLEX	UNI	96,00	59,44	5.706,24

36	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA:20CMX100M	HOSPFLEX HOSPFLEX	RL	60,00	78,00	4.680,00
40	1	SERINGA DE 5 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, de procedência nacional, e registro no Ministério da Saúde.	SR SR	UNI	3.000,00	0,24	720,00
41	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR SR	UNI	3.000,00	0,52	1.560,00
42	1	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR SR	UNI	3.000,00	0,20	600,00
43	1	SERINGAS DE 10 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	SR SR	UNI	5.000,00	0,41	2.050,00
54	1	TESTE RÁPIDO COVID-19 (CORONAVÍRUS IGG E IGM) Teste Rápido Covid-19 (coronavírus IgG e IgM) - Teste rápido para qualitativo para detecção de anti corpos IgG e IgM da síndrome respiratória aguda por coronavírus 2 (SARV CoV-2) com minimo de 100% de especificidade e 60% sensibilidade com Registro na ANVISA.	WAMA WAMA	UNI	5.000,00	9,00	45.000,00
TOTAL							**R$ 134.590,24**

DETENTORA DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ sob n.º 21.484.336/0001-47.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **25/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

I RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2021 EM 25/08/2021.
Ficam a partir dessa data realinhados **para menos** os preços dos lotes acima, da Ata de Registro de Preço nº 098/2021, para o preço indicado abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade Pendente de Fornecimento	**VALOR REALINHADO PARA:**
28	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho P.	LÁTEX BR	CX	320	R$ 31,80
29	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho G.	LÁTEX BR	CX	260	R$ 31,80
30	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO).Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho M.	LÁTEX BR	CX	320	R$ 31,80

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 23 de Dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9F16E12E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2021

Pregão Eletrônico nº 048/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO 19MMX250MM Tala metálica para imobilização tamanho 19mmX250mm- Espuma e alumínio- Usado para imobilizar membros . Registrado na ANVISA. Contém 12 unidades.	MSO	PCT	35,00	21,92	767,20
53	1	TESOURA SPENCER12CM - PARA RETIRADA DE PONTOS TESOURA SPENCER 12CM P/ RETIRAR PONTOS-Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420Tamanho: 12CMEmbalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	CASSIFLEX	UNI	25,00	28,75	718,75
TOTAL							**R$ 1.485,95**

DETENTORA DA ATA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ sob n.º 29.700.587/0001-23.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 23 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F7E11AF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	G	120.000,00	0,035	4.200,00
2	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NAN SOJA 800G	G	240.000,00	0,061	14.640,00
4	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantil para lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	G	201.600,00	0,037	7.459,20
5	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NAN SL 400G	G	48.000,00	0,063	3.024,00
TOTAL							**R$29.323,20**

DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP, CNPJ sob n.º 26.640.161/0001-33.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 23 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B70A0B07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FÓRMULA INFANTIL P/LACTANTES DIETOTERÁPICA Fórmula Infantil para LactEntes destinada a necessidades Dietoterápicos especificamente com proteína extensamente hidrolisado e com restrição de lactose e com DHA e ARA, indicado para crianças até 02 anos.	PREGOMIN PEPTI/DANONE	G	40.000,00	0,35	14.000,00
TOTAL							**R$14.000,00**

DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP, CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 23 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB5FE479

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Módulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NUTERAL MAXIPRÓ 230g	G	20.000,00	0,36	7.200,00
TOTAL							**R$7.200,00**

DETENTORA DA ATA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 03.889.336/0001-45.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 23 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:219A9649

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2021

Pregão Eletrônico nº 050/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	PRODIET TROPHIC BASIC 800G	G	1.040.000,00	0,043	44.720,00
TOTAL							**R$44.720,00**

DETENTORA DA ATA: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, CNPJ sob n.º 08.183.359/0001-53.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **21/06/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 23 de dezembro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A5F04F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 182/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º -Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo nominados:

NOME	CPF/MF	FUNÇÃO
ADRIANE FERNANDES MARTINS	015.602.789-51	Professora
ALINE AGUILERA	086.872.239-19	Educador Infantil
ALINE CAMILA RIBEIRO	068.581.439-47	Professora
ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA	040.570.179.92	Professora
ANA CRISTINA DE SOUZA PERES	032.078.789-38	Professora
ANA LUCIA EVANGELISTA DORIGON	024.182.059-67	Professora
ANA PAULA PELIZARO	048.732.479-00	Professora
ANDREA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO	025.830.269-09	Professora
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA MENEGHETI	037.835.729-83	Professora
ANDREISA HELENA SIQUEIRA MARTINS	214.587.108-07	Professora
ANDREISA HELENA SIQUEIRA MARTINS	214.587.108-07	Professora
ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
ANGELA CLOTILDE BENASSI ZANON	047.431.869-94	Professora
ANGELA MARIA PEREIRA	625.973.969-91	Professora
ANGELA MARIA PEREIRA	625.973.969-91	Professora
APARECIDA DA SILVA DELGADO	397.179.929-91	Professora
APARECIDA DA SILVA DELGADO	397.179.929-91	Professora
BRUNA CAROLINE BIANCHI	080.421.899-40	Professora
CAROLINE HELENA DOS SANTOS	086.869.349-94	Professora
CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI	803.322.189-53	Professora
CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI	803.322.189-53	Professora
CLAUDIANE OLIVEIRA AMARAL	080.979.939-10	Professora
CLEONICE ZANON	539.195.649-87	Professora
CLEONICE ZANON	539.195.649-87	Professora
CONCEIÇÃO BINATI CORRER	853.136.379-91	Professora
DALVA MARIA VILLELA ROSA	794.379.829-53	Professora
DANIELA PATRICIA JOVEDI	093.076.009-37	Educador Infantil
DANIELA MARQUES PEREIRA	058.823.369-29	Educador Infantil
DANNUBIA SAMANTHA PEREIRA REINALDO	097.709.359-05	Professora
DEBORA MATIAS DE OLIVEIRA	086.950.069-48	Educador Infantil
EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSAS	984.655.389-72	Professora
EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSAS	984.655.389-72	Professora
ELAINE CRISTINA FERREIRA	906.419.069-00	Professora
ELIZANGELA GIROLDO ZULIAN	935.937.599-34	Professora
EMILY FRANCISCO LEANDRO	091.519.699-98	Professora
FATIMA APARECIDA SOUTO PISSINATI	019.460.789-56	Professora
FERNANDA CARDIM BERSANETE SCAPIM	021.313.069-62	Professora
FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI	029.879.279-67	Educador Infantil
FLAVIANY KARLA MENEGUETI	052.358.229-35	Professora
FRANCIANI CRISTINA BIAZOTO	049.082.399-83	Professora
GEOVANA POÇAS BARBOSA	042.944.399-47	Professora
GLACI DO CARMO VICENTE	625.970.279-53	Professora
GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO	048.658.499-20	Professora
GRAZIELLE NAIARA DE SOUZA	078.584.719-70	Professora
HELOISA BUZO MAXIMO DIAS	671.368.779-20	Professora
INGRID KUSSMAUL DOS SANTOS	466.264.339-20	Professora
ISABEL CRISTINA DOS REIS SOUZA	486.096.419-53	Educador Infantil
ISABEL SIMONE MENOSSI BALDON	015.802.029-42	Professora
ISLAINE TOTTI OSTI	539.294.039-00	Professora
IVANGELA APARECIDA SANTANA	039.363.999-13	Professora
JOSIANI REGINA DE SOUZA MARTINS	065.115.489-88	Professora
JULIANA APARECIDA ORTIZ	973.735.839-20	Professora
JUSCELINA FRANGOSO DOS SANTOS	919.390.549-15	Professora
LENISTER ALEER BEDENDO DUARTE	616.937.319-91	Professora
LETICIA FERNANDES GARCIA	087.679.909-83	Professora
LUCIA MARIA MANINI FLORES	489.972.429-20	Professora
LUCIANA GUEDES DO NASCIMENTO PAGINI	038.990.979-39	Professora
LUCIANE MARTINS FERREIRA CARDOSO	746.164.479-34	Professora
MARCELA HUNGRIO DA ROCHA GUIDI	040.129.909-00	Professor

MARCIA REGINA MIRA CASAGRANDE	858.114.089-00	Professora
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARIA APARECIDA SILVA MARIA DA RESSUREIÇÃO MANINI	018.527.399-83 756.634.149-91 667.140.449-68	Professora Professora
MARIA DALVA DA SILVA MELLO	472.013.209-04	Professora
MARIA DALVA DA SILVA MELLO	472.013.209-04	Professora
MARIA DAS DORES SOUTO ZARATINI	625.972.059-91	Assist.Administ
MARIA DE LOURDES GIULIANGELI LEITE	484.570.869-87	Professora
MARIA DOS ANJOS REIS	639.367.809-78	Professora
MARIA ISABEL PISSINATI PELAQUIM	625.971.249-91	Professora
MARIA ISABEL PISSINATI PELAQUIM	625.971.249-91	Professora
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	883.257.509-44	Professora
MARICLEIDE ANTUNES MOREIRA MARIELY HELOISA FERREIRA DE SOUZA MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	844.531.769-53 049.272629-95 937.42.2.079-20 937.422.079-20	Professora Professora Professora Professora
MARIZA LUCIA SEVIDANIS	919.391.009-68	Professora
MILENA LOPES DE OLIVEIRA	078.911.119-52	Professora
NANCIELE REIS FRANCO NANCIELE REIS FRANCO	036.629.119-06 036.629.119-06	Professora Professora
NEIDE BABUGIA FABRICIO	661.240.939-87	Professora
NILZA MARIA DE SOUZA CORDEIRO	511.12.299-04	Professora
PATRICIA DE SOUZA PESCADOR CANATO PATRICIA DE SOUZA PESCADOR CANATO PAULA RENATA PELEGRINI AVILA	030.334.089-40 030.334.089-40 052.985.179-27	Professora Professora Educador Infantil
RAQUEL DE LOURDES PEREIRA BUENO	713.929.399-68	Professora
RAQUEL DE LOURDES PEREIRA BUENO	713.929.399-68	Professora
REGIANE CARDOSO DE ANDRADE	059.880.179-08	Professora
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	973.736.059-15	Professora
ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
ROSE MARY DOMINGUES BASTOS	596.600.669-53	Professora
ROSE MARY DOMINGUES BASTOS ROSELE MARIA AVANCINI	596.600.669-53 831.770.199-91	Professora Educador Infantil
ROSEMEIRY ALVES	034.940.256-65	Professora
ROSICLEIDE BEGTSON LONGHI	484.575.159-34	Professora
ROSICLEIDE BEGTSON LONGHI	484.575.159-34	Professora
SANDRA APARECIDA VIGO PAGHIA	790.522.159-87	Professora
SANDRA APARECIDA VIGO PAGHIA	790.522.159-87	Professora
SANDRA REGINA TIAGO MAZINI SCHELIDA RAMOS VIEIRA GOBBO	566.361.059-68 066.587.519-35	Professora Professora
SILVANA FOLÉIS	484.575.909-87	Professora
SILVIA APARECIDA LOUREIRO MARTINS SILVIA MARIA DIAS	485.822.479-15 072.779.699-28	Professora Professora
SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA	906.418.829-34	Professora
SIMONE XAVIER SIRLEI DUARTE PONTELO SONIA MARIA DE FRANÇA FREITAS LEMES STELA DE CASTRO BICHUETE DA SILVA SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	001.040.209-89 034.439.509-06 778.956.819-15 927.724.126-87 051.208.179-47	Professora Professora Professora Professora Professora
SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUÁRIO TAINARA MONIELLE DOS SANTOS	619.793.179-68 101.313.099-51	Professora Professora
TANIA JOSÉ DA SILV MILITINIZ	020.629.719-07	Professora
TANIA MORETTO ARRIGO DOS SANTOS TANIA PINHEIRO NEVES PISSOLOTO	025.460.389-07 803.332.819-34	Professora Professora
THELMA CRISTIANE BERSANETTI NEGRO	030.345.259-58	Professora
VALERIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN VALÉRIA KUASNE	756.635.119-20 026.074.219-85	Professora Professora
VANDERLENE GARCIA SIMÃO	022.025.509-17	Professora
VIVIANE VENTURA DA SILVA VIVIANE VENTURA DA SILVA	639.364.969-00 639.364.969-00	Professora Professora
ZULEIKA CRISTINA NOGUEIRA FABRICIO	993.995.399-20	Professora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:651F7E6F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2021
b) Licitação Nrº :	78/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 02.624.659/0001-44

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL COM 8 LUGARES - Conforme Termo de Referência.	CONJ	Bellinea MF000	38,00	1.599,00	60.762,00

Valor Total Homologado- R$ 60.762,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ED587195

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO A C MULLER COMERCIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2021
b) Licitação Nrº :	78/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A C MULLER COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 92.156.090/0001-22

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	FORNO GUILHOTINA ELÉTRICO - 220V - Conforme Termo de Referência.	UN	Venancio FERI60	1,00	2.500,00	2.500,00

Valor Total Homologado- R$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0C3D5757

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2021
b) Licitação Nrº :	78/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.189.487/0001-41

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCAMOTEÁVEL COM 8 LUGARES - Conforme Termo de Referência.	CONJ	Movesco MV-19B8	12,00	1.704,00	20.448,00

Valor Total Homologado- R$ 20.448,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:362027F8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2021
b) Licitação Nrº :	78/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.499.939/0001-76

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	Balança Digital de no minimo 30 kg - Display- visor Led Tensão Bivolts 110V/220V. Garantia mínima de 12 meses.	UN	Lider B160	6,00	730,00	4.380,00
3	BALANCA PLATAFORMA 150 KG - Conforme Termo de Referencia	UN	Lider B530	1,00	1.425,00	1.425,00

Valor Total Homologado- R$ 5.805,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4032CB28

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2021
b) Licitação Nrº :	78/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.309.765/0001-33

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
21	GUILHOTINA FACÃO - Conforme Termo de Referência.	UN	Menno Copiatic 200	6,00	180,00	1.080,00
27	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE - Conforme Termo de Referência.	UN	Ventisol 543	75,00	237,00	17.775,00

Valor Total Homologado- R$ 18.855,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4C656772

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2021
b) Licitação Nrº :	78/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 23.206.565/0001-25

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE - Conforme Termo de Referência.	UN	Metal Poliana	41,00	844,00	34.604,00
13	ESTANTE EM AÇO COM NO MINIMO 5 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS - Conforme Termo de Referência.	UN	Metal Poliana	27,00	269,00	7.263,00

Valor Total Homologado- R$ 41.867,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:87E15DE7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2021
b) Licitação Nrº :	78/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	23/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Eletrodomésticos, Conjunto de Refeitório, Armários de aço, Encadernadora e Guilhotina, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 34.411.125/0001-26

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	DESCASCADOR DE LARANJAS MANUAL: Conforme Termo de Referência.	UN	Malta Manual	5,00	120,00	600,00
18	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM 1 CAMARA - Conforme Termo de Referência.	UN	Progas PRP860	4,00	1.525,00	6.100,00
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO - Conforme Termo de Referência.	UM	Colombo LQ08 1253	5,00	670,00	3.350,00
25	PURIFICADOR DE ÁGUA BRANCO 127V - Conforme Termo de Referência.	UN	Libell Aguaflex	6,00	600,00	3.600,00

Valor Total Homologado- R$ 13.650,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 23 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A529A212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 113/2021 23/12/2021

DECRETO Nº 113/2021
23/12/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.021.

O Prefeito em Exercício do Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ARI PEDRO LORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1044/2020, de 03 de novembro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2021, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 69.649,16 (sessenta e nove, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500 0501 08.244.0016.2.023000 4.4.90.51.00.00 (195)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** Departamento do FMAS Fundo Municipal de Assistência Social Obras e Instalações	000	35.000,00
0700 0701 26.782.0021.2.039000 3.3.90.39.00.00 (323)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PU** Departamento de Viação e Serviços Rodoviários Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	21.649,16

0702 15.452.0022.2.040000 3.3.90.30.00.00 (340)	Departamento De Obras e Serviços Urbanos Manutenção dos Serviços Urbanos Material de Consumo	507	13.000,00
TOTAL.....			**69.649,16**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração	000	16.518,58
3.3.90.30.00.00 (35)	Material de Consumo	000	15.000,00
3.3.90.40.00.00 (39)	Serviços de Tecnologia da Informações e Comunicação	000	389,46
3.3.90.46.00.00 (40)	Auxílio Alimentação	000	1.259,70
4.4.90.93.00.00 (43)	Indenizações e Restituições		
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais	000	5.600,00
4.4.90.52.00.00 (173)	Equipamentos e Material Permanente		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00.00 (210)	Diárias – Pessoal Civil	000	2.179,14
3.3.90.46.00.00 (214)	Auxílio Alimentação	000	6.813,00
3.3.90.36.00.00 (212)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	1.259,71
4.4.90.52.00.00 (216)	Equipamentos e Material Permanente	000	1.889,57
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.00022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos	000	5.740,00
3.3.90.40.00.00 (345)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	507	13.000,00
3.3.90.39.00.00 (344)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL.....			**69.649,16**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1039, de 24 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1044/2020, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 23 de dezembro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:67734E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 83/2021

Lei nº 083/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei 051/2009 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. A tabela V *(Taxa de Serviços Diversos)*, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº 051/2009, de 04/09/2009, passa a vigorar om a seguinte redação:

Tabela V – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS			
Item	**Discriminação**	**Valor em N° de UFM**	
I	Identificação da numeração de prédios	Isento	
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido	0,03	
III	**Liberação de bens apreendidos ou depositados:**		
	a.1) Bens e mercadorias, por período de 10 dias ou fração	0,3	
	a.2) Cães, por cabeça e por período de 5 dias ou fração	0,1	
	a.3) Outros animais, por cabeça e por período de 5 dias ou fração	0,2	
IV	**Taxas de Cemitérios:**		
	a.1) Inumação em sepultura rasa por 05 anos	1,16	
	a.2) Uso da capela mortuária	Isento	
	Perpetuidade:		
	b.1) Sepultura sem edificação de carneira	2,4	
	b.2) Sepultura com edificação de carneira	5,6	
	Exumação		
	c.1) Antes de 5 anos	8,0	
	c.2) Depois de 5 anos	2,4	
	Abertura de carneira		
	d.1) Para nova inumação	2,4	
	d.2) Entrada de ossada no cemitério	2,4	
	d.3) Retirada de ossada do cemitério	2,4	
	d.4) Remoção de ossada no interior do cemitério	2,4	
V	**Entulhos**		

	a.1) Recolhimento após notificação, por viagem	2,0
VI	**Fornecimento de Equipamentos e Prestação de Serviços:**	
	a.1) Pá carregadeira, retro escavadeira, rolo compactador, moto niveladora e esteira, por hora	0,90
	a.2) Pipa de água, por viagem	0,45
	a.3) Caminhão basculante, por hora	0,50
	a.4) Limpeza de fossa (por unidade) *(Alterado por Emenda Legislativa)*	0,40
	a.5) Trator com implemento, por hora	0,53
	Transportes:	
	b.1) Ônibus grande, por Km	0,02
	b.2) Micro ônibus, por Km	0,01
	Roçagem e corte de árvores	
	c.1) Roçagem de terrenos baldios, por m²	0,003
	c.2) Corte ou poda de árvores, por árvore	0,60

Artigo 2°. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos da Lei 051/2009, de 04/09/2009.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (23/12/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:814BE0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 171/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.813/0001-00 neste ato representada por Roberto Costacurta Alves Pinto portador da cédula de identidade Nº 2.090.319-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 470.604.179-15.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema educacional destinado à implementação Pedagógica do Ensino Fundamental I no Município de Turvo (PR) em atendimento aos termos do Memorando nº 109/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 884/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 175/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 01 - FORNECIMENTO DE SISTEMA EDUCACIONAL						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MATEIRAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO 1º ANO ENS FUNDAMENTAL O material didático destinado aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, deverá ser constituído de quatro livros, no formato aproximado de no mínimo 21 cm x 28 cm, impresso no sistema 4 cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por bimestre (formando quatro livros ano). Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, em formato integrado e bimestral), e a disciplina de Educação física deverá ser um livro anual e separado somente para o professor, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR. Juntamente com os livros da coleção, outros materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, tais como: Encartes complementares que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro; Um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade e contato com os colegas, com embalagem apropriada. Um bloco de atividades em formato anual de leitura e escrita com tamanho aproximando de 21 cm x 27,5 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), com folhas destacáveis, trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas, com embalagem apropriada Um livro de literatura anual contendo contos e fábulas, impresso em 4 cores e ilustrado; medindo aproximadamente 20 cm x 24 cm, com aproximadamente 39 páginas. Um diário (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado, em encadernação espiral, com formato	SEFE	UND	300,00	374,00	112.200,00

	aproximado de 18,5 x 25 cm, com aproximadamente 230 páginas. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. O participante ganhador deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (em braille ou fonte aumentada), sem custos para o município. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO 1º ANO: O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e arte em formato anual e integrado) em forma de quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno além das orientações metodológicas e gabaritos e deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm x 23,5 cm em cores. Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como: Um diário para organizar o planejamento das atividades, com formato aproximado de 20 cm x 24 cm. Cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade Um livro anual de atividades com leitura e escrita com tamanho aproximando de 20 cm x 27 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral, escrita e outras áreas, gabaritado e espiral com aproximadamente 80 páginas Bolsa própria para acondicionar todo o material do professor. MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROFESSORES DO 1º AO 5º ANO: Livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área, com formato aproximado de 20 cm x 27 cm. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL / À DISTÂNCIA DO FUNDAMENTAL FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS Á DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO PARA O FUNDAMENTAL PLATAFORMA DIGITAL – ENSINO FUNDAMENTAL					
2	MATEIRAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO 2º ANO ENS FUNDAMENTAL O material didático destinado aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, deverá ser constituído de quatro livros, no formato aproximado de no mínimo 21 cm x 28 cm, impresso no sistema 4 cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por bimestre (formando quatro livros ano). Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, em formato integrado e bimestral), e a disciplina de Educação física deverá ser um livro anual e separado somente para o professor, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR. Juntamente com os livros da coleção, outros materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, tais como: Encartes complementares que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro; Um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade e contato com os colegas, com embalagem apropriada. Um bloco de atividades em formato anual de leitura e escrita com tamanho aproximando de 21 cm x 27,5 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), com folhas destacáveis, trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas, com embalagem apropriada Um livro de literatura anual contendo contos e fábulas, impresso em 4 cores e ilustrado; medindo aproximadamente 20 cm x 24 cm, com aproximadamente 39 páginas. Um diário (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado, em encadernação espiral, com formato aproximado de 18,5 x 25 cm, com aproximadamente 230 páginas. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. O participante ganhador deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (em braille ou fonte aumentada), sem custos para o município. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO 2º ANO: O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e arte em formato anual e integrado) em forma de quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno além das	SEFE	UND	350,00	374,00	130.900,00

	orientações metodológicas e gabaritos e deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm x 23,5 cm em cores. Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como: Um diário para organizar o planejamento das atividades, com formato aproximado de 20 cm x 24 cm. Cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade Um livro anual de atividades com leitura e escrita com tamanho aproximando de 20 cm x 27 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral, escrita e outras áreas, gabaritado e espiral com aproximadamente 80 páginas Bolsa própria para acondicionar todo o material do professor. MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROFESSORES DO 2º ANO: Livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área, com formato aproximado de 20 cm x 27 cm. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL / À DISTÂNCIA DO FUNDAMENTAL FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS Á DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO PARA O FUNDAMENTAL PLATAFORMA DIGITAL – ENSINO FUNDAMENTAL					
3	MATEIRAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO 3º ANO ENS FUNDAMENTAL O material didático destinado aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, deverá ser constituído de quatro livros, no formato aproximado de no mínimo 21 cm x 28 cm, impresso no sistema 4 cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por bimestre (formando quatro livros ano). Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, em formato integrado e bimestral), e a disciplina de Educação física deverá ser um livro anual e separado somente para o professor, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR. Juntamente com os livros da coleção, outros materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, tais como: Encartes complementares que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro; Um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade e contato com os colegas, com embalagem apropriada. Um bloco de atividades em formato anual de leitura e escrita com tamanho aproximando de 21 cm x 27,5 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), com folhas destacáveis, trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas, com embalagem apropriada Um livro de literatura anual contendo contos e fábulas, impresso em 4 cores e ilustrado; medindo aproximadamente 20 cm x 24 cm, com aproximadamente 39 páginas. Um diário (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado, em encadernação espiral, com formato aproximado de 18,5 x 25 cm, com aproximadamente 230 páginas. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. O participante ganhador deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (em braille ou fonte aumentada), sem custos para o município. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO 3º ANO: O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e arte em formato anual e integrado) em forma de quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno além das orientações metodológicas e gabaritos e deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm x 23,5 cm em cores. Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como: Um diário para organizar o planejamento das atividades, com formato aproximado de 20 cm x 24 cm. Cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade Um livro anual de atividades com leitura e escrita com tamanho aproximando de 20 cm x 27 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral, escrita e outras áreas, gabaritado e espiral com aproximadamente 80 páginas Bolsa própria para acondicionar todo o material do professor.	SEFE	UND	280,00	374,00	104.720,00

	MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROFESSORES DO 3º ANO: Livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área, com formato aproximado de 20 cm x 27 cm. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL / À DISTÂNCIA DO FUNDAMENTAL FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS Á DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO PARA O FUNDAMENTAL PLATAFORMA DIGITAL – ENSINO FUNDAMENTAL					
4	MATEIRAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO 4º ANO ENS FUNDAMENTAL O material didático destinado aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, deverá ser constituído de quatro livros, no formato aproximado de no mínimo 21 cm x 28 cm, impresso no sistema 4 cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por bimestre (formando quatro livros ano). Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, em formato integrado e bimestral), e a disciplina de Educação física deverá ser um livro anual e separado somente para o professor, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR. Juntamente com os livros da coleção, outros materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, tais como: Encartes complementares que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro; Um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade e contato com os colegas, com embalagem apropriada. Um bloco de atividades em formato anual de leitura e escrita com tamanho aproximando de 21 cm x 27,5 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), com folhas destacáveis, trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas, com embalagem apropriada Um livro de literatura anual contendo contos e fábulas, impresso em 4 cores e ilustrado; medindo aproximadamente 20 cm x 24 cm, com aproximadamente 39 páginas. Um diário (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado, em encadernação espiral, com formato aproximado de 18,5 x 25 cm, com aproximadamente 230 páginas. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. O participante ganhador deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (em braille ou fonte aumentada), sem custos para o município. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO 4º ANO: O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e arte em formato anual e integrado) em forma de quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno além das orientações metodológicas e gabaritos e deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm x 23,5 cm em cores. Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como: Um diário para organizar o planejamento das atividades, com formato aproximado de 20 cm x 24 cm. Cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade Um livro anual de atividades com leitura e escrita com tamanho aproximando de 20 cm x 27 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral, escrita e outras áreas, gabaritado e espiral com aproximadamente 80 páginas Bolsa própria para acondicionar todo o material do professor. MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROFESSORES DO 4º ANO: Livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área, com formato aproximado de 20 cm x 27 cm. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL / À DISTÂNCIA DO FUNDAMENTAL FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS Á DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO PARA O FUNDAMENTAL PLATAFORMA DIGITAL – ENSINO FUNDAMENTAL	SEFE	UND	300,00	374,00	112.200,00
5	MATEIRAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO 5º ANO ENS FUNDAMENTAL O material didático destinado aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental das escolas	SEFE	UND	300,00	374,00	112.200,00

	municipais da Rede Pública de Ensino, deverá ser constituído de quatro livros, no formato aproximado de no mínimo 21 cm x 28 cm, impresso no sistema 4 cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por bimestre (formando quatro livros ano). Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte, em formato integrado e bimestral), e a disciplina de Educação física deverá ser um livro anual e separado somente para o professor, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR. Juntamente com os livros da coleção, outros materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, tais como: Encartes complementares que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro; Um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade e contato com os colegas, com embalagem apropriada. Um bloco de atividades em formato anual de leitura e escrita com tamanho aproximando de 21 cm x 27,5 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), com folhas destacáveis, trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas, com embalagem apropriada Um livro de literatura anual contendo contos e fábulas, impresso em 4 cores e ilustrado; medindo aproximadamente 20 cm x 24 cm, com aproximadamente 39 páginas. Um diário (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado, em encadernação espiral, com formato aproximado de 18,5 x 25 cm, com aproximadamente 230 páginas. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócia histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município. O participante ganhador deverá fornecer o livro didático para portadores de deficiência visual (em braille ou fonte aumentada), sem custos para o município. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO 5º ANO: O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página. Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e arte em formato anual e integrado) em forma de quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno além das orientações metodológicas e gabaritos e deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm x 23,5 cm em cores. Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como: Um diário para organizar o planejamento das atividades, com formato aproximado de 20 cm x 24 cm. Cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade Um livro anual de atividades com leitura e escrita com tamanho aproximando de 20 cm x 27 cm, sendo uma cor (para uso na escola e com atividades de casa), trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral, escrita e outras áreas, gabaritado e espiral com aproximadamente 80 páginas Bolsa própria para acondicionar todo o material do professor. MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA PROFESSORES DO 5º ANO: Livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área, com formato aproximado de 20 cm x 27 cm. MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL / À DISTÂNCIA DO FUNDAMENTAL FORMAÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS Á DISTÂNCIA VIA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO PARA O FUNDAMENTAL PLATAFORMA DIGITAL – ENSINO FUNDAMENTAL					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 572.220,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 171/2021
VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:832B4696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação do orçamento.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 52/2020, de 09 de dezembro de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de 263.514,70 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.038,22
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2069	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2461	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.672,72
	SUBTOTAL	6.710,94
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.0601.2077	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00102-Fundeb 40%	1.192,58
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2080	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2710	00101-Fundeb 60%	35.687,76
12.365.0601.2084	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00101-Fundeb 60%	87.332,77
12.361.0601.2080	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2720	00102-Fundeb 40%	3.760,81
12.365.0601.2084	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3000	00102-Fundeb 40%	6.018,36
12.361.0601.2080	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2750	00102-Fundeb 40%	1.321,46
12.365.0601.2084	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3050	00101-Fundeb 60%	658,90
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	588,43
	SUBTOTAL	136.561,07
07	SECRETARIA DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	51.573,13
10.304.0701.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.170,38
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.219,65
10.301.0701.2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.995,74
10.301.0701.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.181,18
	SUBTOTAL	107.140,08
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2105	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.519,96
	SUBTOTAL	8.519,96
12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
12.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
04.121.1012.2062	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.582,65
	SUBTOTAL	4.582,65
	TOTAL	263.514,70

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de 263.514,70 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	127.542,06
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	135.972,64
TOTAL		263.514,70

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de dezembro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0406074B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1890/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AFONSO FELIPE LASKOWSKI	1485201	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
DEISY MARQUEVIS SUARETZ	1486901	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ESTER GONÇALVES	1512534	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
EURIPEDES GONÇALVES	1493301	2021/2022	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 A 03/02/2022
JOCILENE KUROSKI	1181901	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JOSE LEONEL DE SOUZA CORDEIRO	1483001	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
MARI LUIZA WISNIEWSKI	1512222	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARI LUIZA WISNIEWSKI	1250501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS KREUZBERG	1476001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SILVANA APARECIDA OLIVETTI	313101	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EC82601D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1888/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA	1497001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ADRIANA SILVA SANTOS	991504344	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
ADRIANE MUDREK MURAN	1512238	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ALBERTO STEIGENBERGER	1490101	2020/2021	MOTORISTA	05/01/2022 A 03/02/2022
DAISY CALDAS DA FONSECA	1512416	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
INES ROIEK LAZIER	1173801	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
IRANI PRESTES TABORDA	868001	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JOSIANE BUNHAK	1273401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JUCELIA APARECIDA WOWCSUK	991504477	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
KACIO FERNANDO COLAÇO DE MOURA	1314501	2021/2022	OPERADOR MAQUINAS	05/01/2022 A 24/01/2022
LUCIMARA BOHRER	991504478	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIA ISABEL SCISTOWSKI	991504482	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022

MARIA MADALENA MOREIRA	1512649	2020/2021	SERVENTE	07/01/2022 A 26/01/2022
MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA	991504487	2020/2021	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
MARLI DE FREITAS	1480001	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARLI DE FREITAS	1512233	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
REJANE DE FATIMA DA SILVA	1280702	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	1479501	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
TANIA DA SILVA	991504332	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
VERIDIANE MULLER WOLF	1382001	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:04DA4B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1887/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA ABILHOA	1425701	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA JULIA CAVALHEIRO	1488101	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
CARLOS HENRIQUE MIRANDA	1129001	2021/2022	PROFESSOR ED FISICA	05/01/2022 A 03/02/2022
DEBORA ELIANE HOEPERS	1400101	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
EDSON VANDER WEIWANKO	1245901	2021/2022	PROFESSOR ED FISICA	05/01/2022 A 03/02/2022
ILTON LUIS ARMIGNAN	1406001	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JOSIANI APARECIDA VEZARO	1480701	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
KARLA ATANASIO NADOLNY	1070701	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA	1384601	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	1477801	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARCELA MAZUR	1490001	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARISTELA PAZ DE HORA	1414101	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARISTELA PAZ DE HORA	1499401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
NEUSA IRIS GIACOMINI	1481001	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
NIVEAN APARECIDA DRANKA POSSAMAI	1135501	2021/2022	PROFESSOR ED FISICA	05/01/2022 A 03/02/2022
NOEMIA KINAK	1483101	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
RAFAEL COSTA DE LIMA	1488701	2021/2022	PROF EDUCA INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
RITA POGOGELSKI ROCHA	866402	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSALIA MATILDE BAUR	1426501	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SIMONE DA SILVA BARTH	1409501	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D88885D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1886/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON ALVES DE MORAES	1512701	2021/2022	SERVENTE	07/01/2022 A 26/01/2022
ANGELA FAGUNDES	1512588	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
DANIELI APARECIDA ZAMBONI	1512591	2020/2021	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
EDSON VALERIANO CARDOSO	817601	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIANE OSTWALD DE OLIVEIRA	1489401	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
FRANCIELI APARECIDA PISULA	1490301	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
FRANCIELLI NAIR DOS ANJOS SOARES	1482002	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022

GLAIR AMANCIO VEIGA	1512539	2020/2021	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
IVONE DE OLIVEIRA DOMINGUES	911301	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
JOSIANE MENDES DE SOUZA	1394301	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
RODRIGO RIBAS DA SILVA	1487201	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSANE APARECIDA LORENSINI	1481601	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSANJELA APARECIDA PEREIRA MISVA	1232701	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA MADALENA PEREMIDA	1485101	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA REGINA PASCUCCI LEME	1512589	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
SILVANA KADES MULLER	1495201	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
SIMONE DE FATIMA COLAÇO DA SILVEIRA	991504055	2020/2021	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022
SIRLEI APARECIDA PISULA	784601	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
TELMA FERNANDA POLZIN	1479601	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
TEREZINHA JAVORISKI	1404401	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7606A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1884/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	1502301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	1145201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA	1512243	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CELINA TEREZINHA BATISTA DE ANDRADE	991504117	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CLEMAIR TEREZINHA DOMANSKI	1440001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DEBORA RODRIGUES	1512299	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	1499901	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	1512501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI	1376501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLLAS	1512511	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	1447801	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
JOCIANE KUROSKI	1316101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIA IZABEL MOREIRA MELNICK	1512548	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARISANE WERLE ROMAN	1512282	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MICHELE ALESSANDRA PATTENE	1512273	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
PATRICIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	1499301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
PATRICIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	1226201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING	1328501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSELAINE DE ALMEIDA BULSING	1512228	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ZENAIDE MARIA LARSEN ZIMMERMANN	1512491	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C8D7BC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1885/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALZENIR TERESKI DE PAULA	696301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA MARIA KOCHAN	1512549	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA PAULA SOUZA COELHO TESTI	1138001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	1291201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA	1512484	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAUDIA REGINA SCHEIBE DA CONCEIÇÃO	698001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CLEIDE KINAK	1499701	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CYNTHIA RANCKEL	1027801	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELISABETE DE OLIVEIRA TRENTO	1160601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
KETHERIN LEITE	1512207	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	1471001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	1494301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA	1512289	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
PATRICIA CRISTINA NOGUEIRA DA ROCHA	991504080	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSANA MARA SCHMITT	746301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSANE BUCHTA MEDEIROS HUPALO	1256401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA MARA DE SOUZA BOCHEHIN	1212201	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
SIMONE LUIZA KOVALCZUK	1512221	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VALDIANE VARMELING	1512444	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VILMA BACCI DE ARAUJO	1466401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:97798C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1905/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AMELIA FERREIRA DE SOUZA AVELLAR	703001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA CARLA FLISSAK WICTOR	1512487	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA FRANCIELE NHAIA	1194001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANDREA MARTINI	1512703	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CARMEN LINDA GOMES	1512241	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CATIA ILIANE CIUKAILO DE CASTILHO	991504336	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 07/01/2022
CATIA ILIANE CIUKAILO DE CASTILHO	991504336	2021/2022	PROFESSORA	10/01/2022 A 05/02/2022
CRISTIANE ELIZABETH GABIEC	1147901	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DEBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	1512244	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELISIANE DE PAULA FRANÇA	991504081	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	991504239	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
GLAUCIA NOGARA	1502701	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
IARA HELENA PFAU FLEITH	1264501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ILIANE STEIN	1275001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ILIANE STEIN	1503001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JESSICA CRISTINE SCHNEIDER	1512301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LILIANE DE FATIMA CAMARGO	1494501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MURIEL CRISTINA DE PAULA	1248301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
RUBIA CELIA MARIA	1290401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
RUBIA CELIA MARIA	1512450	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C730AE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1907/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE LIPKA	1512399	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CARLA TATIANE CUSIN	1420601	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
DILMA ALVES DE MORAIS	1512668	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
DORCAS FERREIRA DE SOUZA	1036701	2021/2022	ZELADORA	05/01/2022 A 03/02/2022
FERNANDA DO ROCIO FONTANA MARTINS	1489201	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
GISLAINE APARECIDA GOMES	1512561	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
GISLAINE PERPETUA BUSSI	1512247	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ	893101	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
LEONILDA DE FATIMA DOLENNY	1052901	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	991504052	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL	1188602	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SALETE APARECIDA WOGINSKI DE RAMOS	1197501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SILVIA LAIS CORDEIRO	1512560	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SIRLEI CASTRO BREINACK	1023501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
VANESSA CORDEIRO PINTO SCHIER	1512592	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER	1224601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:853C3B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1889/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCIBIDE DOS SANTOS	1016201	2021/2022	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 A 03/02/2022
CELIA APARECIDA CARRARO	991504481	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
DANIELA MARTINS BURAKOVSKI	1287401	2021/2022	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 A 03/02/2022
DIRLAINE APARECIDA CASTILHO PAES	1401001	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ELENICE FABIANE DOS SANTOS DE FREITAS	602501	2021/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 03/02/2022
ELISIANE NEIVA BAHNERT	991504353	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	1491201	2021/2022	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
FELIPE ALVES	1504601	2020/2021	OPERADOR MAQUINAS	05/01/2022 A 03/02/2022
FRANCISCO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	990301	2020/2021	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	24/01/2022 A 04/02/2022
FRANCISCO DE OLIVEIRA FRUTUOSO	990301	2019/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 A 22/01/2022
GISLAINE SANDERS	991504351	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
IEDA TEREZINHA WODONOS	616501	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 03/02/2022
JULIANA ALVES MARTINS	1413301	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 24/01/2022
RICARDO JOSE BRUGNAGO	991504434	2021/2021	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05/01/2022 A 14/01/2022
ROSE MARI TRISNO	991504325	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
RUDINEIA WOITOWICZ JENESKI	991504476	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA APARECIDA BERTTOLDO DOS REIS	991504345	2020/2021	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
SILVANA ELIS PAGANOTTO	991504486	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
SOLANGE APARECIDA SEFANHAKI	991504357	2020/2021	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
VALCI COLAÇO WEIL	991504347	2020/2021	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F5C9B2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1906/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SIRLEI CASTRO BREINACK	11	PROFESSOR	08/12/2021 A 19/12/2021

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6648D543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1902/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARA FOLTZ	124	2020/2021	DIGITADOR	05/01/2022 A 14/01/2022
CAROLINE SCHORR SCHICK	991504438	2021/2022	COORDENADORA DA SALA DO EMPREENDEDOR	05/01/2022 A 14/01//2022
CELIA MAES	991504452	2021/2022	DIRETOR FINANCEIRO DO IMAS	05/01/2022 A 14/01/2022
CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA	779001	2018/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	05/01/2022 A 03/02/2022
DAIANE SCOLARO	991504442	2021/2022	COORDENADOR DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	05/01/2022 A 14/01/2022
VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	1416801	2019/2020	FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA	05/01/2022 A 14/01/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3B8071CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1892/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	991504493	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA PAULA SUCH	1494101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA PAULA SUCH	754401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CELIA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA	1512502	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CILMARA APARECIDA DOBECK MARQUATZ	1512203	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAUDIA LUCIANA TREUKE SNHESZAK	1154101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELISANGELA BAIAK NOVICKI	1512212	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JULIANA PATRICIA DE LIMA BIGOSINSKI	991504349	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	1491601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LUIZA JOANA BAHNUIK	991504502	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MANUELLY ACACIA DOLIZNEY	1255601	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
MARTA BEZERRA KLABUNDE	1499601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MAYRA RAFAELA BOLLER DO PRADO	1512504	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
MURIEL CRISTINA DE PAULA	1494801	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSELI VERGOPOLAN	1305601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	1512298	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	1487301	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	1503801	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SONIA RAQUEL FAESSER TOMSTKI	991504504	2021/2022	PROFESSORA-PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
VERONICA MAINA DA SILVA HOMCZINSKI	1512216	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C9C8D4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1893/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE LUZIA LEICHTFELD RIBEIRO	1491101	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA PAULA MARCELINO SOARES SOROKA	1485501	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	1390001	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	1476701	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	1473701	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
FLAVIA SOARES PADILHA	1488201	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
GENILCE BONATTO KZIOZEK	1481901	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
GENILCE BONATTO KZIOZEK	1512471	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
GLAUCIA NOGARA	1491701	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JAMILI SOLAREVICZ GUIMARAES	1381101	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JANAINA BEATRIZ VOLZ	1488301	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	1060001	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	1476401	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	1512473	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	1481101	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
LUCELIA APARECIDA WEBER	180501	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARCIA DOS SANTOS	1483501	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SILVANA REBONATTO DA ROSA	1478201	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SUELEN MAIARA DE SOUZA	1478701	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ZELIA MARIA DOS SANTOS PAZ	1481301	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:26621BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1894/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
BERENICE APARECIDA DOS SANTOS	819201	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CLARICE APARECIDA BUENO	1487001	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTIANE APARECIDA SANTOS GONÇALVES	1489701	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
EDSON ANTONIO OLEINIK	1307201	2017/2018	TECNICO EM CONTABILIDADE	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	1491901	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
EZENI DE FATIMA CATAPAN	1489001	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
FLAVIA APARECIDA RUCINSKI	1512408	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 03/02/2022
HERMINDA MARIA SZNICER	1512653	2021/2022	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022
INES LEVANDOSKI	1512598	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
ISABEL BIGIUNAS DIAS	1110002	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
JOSIANE DE PAULA DROSZAK	991504059	2020/2021	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
KARINE TATIANE SCHEUER BOLINCENHA	1482501	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
LEONI POLIKA EISENBERG	1493101	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	1512590	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
MONIQUE ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA	1343901	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
NEUZA VIANNA	294101	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSA KUSINKI SVIDERSKI	1496601	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSANE DE FATIMA AMORA MARTINS	1482201	2020/2021	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSANGELA DE FATIMA TORRES MELO	1496201	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSICLER GOMES LIMA	1512306	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
SANDRA ANDREIOV DROSZAK	1482101	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:735CC253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1895/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE GRACIELI VAUDAN BOTJUK	1512420	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTIANE CANDIDO DA SILVA	1476301	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
DENISE FERREIRA	1512300	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DENISE FERREIRA	1374901	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
EMMANUELA DE CASSIA FREITAS SCHUMANN	991504036	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
FABIANA SOARES FERREIRA	1478401	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	1480201	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
KATIA JANE RIBEIRO	1476601	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT	1481201	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARCIA ROSANA ALVES DA SILVA	1474501	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIA SIRLEI PEIXER	1068501	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARILETE ZWIEZYKOSKI	1478501	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1492401	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 24/01/2022
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1484501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 24/01/2022
PAULA CRISTINA MENDES	1479901	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
PRISCILA CHAVES ALVES	1483801	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
PRISCILA RODRIGUES PEIXOTO	1391901	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ROSANGELA DEREVESKI CASTILHO	1491801	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SOLANGE APARECIDA GALVAO NIGRIN	1403601	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	1483401	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ABAE24BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1896/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA	1512652	2021/2022	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022
CEILA JACINTA DENIZ PINTO VAZ	871001	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CHRISTIANI VENDRAMINI MARIANO	1512566	2021/2022	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAUDINEIA GENY DOS ANJOS BERRES	1512229	2021/2022	PROFESSOR ED FÍSICA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTIANE KERBER	1498201	2021/2022	PROFESSOR ED FÍSICA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTIANE KERBER	1130401	2021/2022	PROFESSOR ED FÍSICA	05/01/2022 A 03/02/2022
DRIEY DE LIMA	1512279	2021/2022	PROFESSOR ED FÍSICA	05/01/2022 A 03/02/2022
EDSON DE JESUS RIBEIRO MOCZYNSKI	1125801	2020/2021	PROFESSOR ED FÍSICA	05/01/2022 A 03/02/2022
GISLAINE FERREIRA LOPES	1512617	2021/2022	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022
INES APARECIDA PRZYSIESNY	1512632	2021/2022	SERVENTE	05/01/2022 A 03/02/2022
JOÃO MARIO CIENIUCH	1127401	2018/2019	PROFESSOR ED FÍSICA	05/01/2022 A 24/01/2022
JOÃO MARIO CIENIUCH	1127401	2019/2020	PROFESSOR ED FÍSICA	25/01/2022 A 03/02/2022
JULIANO DILKIN	991504509	2021/2022	PROFESSOR – PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
LUIS MARCELO BRANCO	1495101	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 A 03/02/2022
MARCIA DE LIMA RIBEIRO	1512536	2021/2022	PROFESSOR ED FÍSICA	05/01/2022 A 03/02/2022
PROSCILA BOAVENTURA	991504505	2021/2022	PROFESSOR – PSS	05/01/2022 A 03/02/2022

REGIANE SOARES	991504326	2021/2022	PROFESSOR – PSS	05/01/2022 A 03/02/2022
ROBERTO DE OLIVEIRA NIELSEN	1512286	2021/2022	PROFESSOR ED FÍSICA	05/01/2022 A 03/02/2022
SALETE INES ILKIW	604101	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/01/2022 A 03/02/2022
SIDNEI FAERBER	1124001	2021/2022	PROFESSOR ED FÍSICA	05/01/2022 A 03/02/2022
TELMA CRISTINA PONTES	1284001	2021/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:46638385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1897/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MARIA DA SILVA	991504016	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ALZIMARY DEKI	1512470	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANA CAROLINE STURMER PASSOS	1422201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
ANDRESSA CRISTINA WEILLER	1512468	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CLADIR DOS SANTOS	1494401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CLADIR DOS SANTOS	1167301	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTIANE APARECIDA GUERELUS FRANKOSKI	1512274	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTIANE APARECIDA GUERELUS FRANKOSKI	1159201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DANIELLI SUSKI	1512246	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DANIELLI SUSKI	1483301	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ELISABETH DE FATIMA ALVES DA SILVA	991504119	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
JANETE ALVES DE ASSUNÇAO	1493601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 24/01/2022
LEILA JANE MARIANO ROMANOSKI	1512433	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LEILA JANE MARIANO ROMANOSKI	1477901	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
LUCIA PARASTCHUK SPAUTZ	1367601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LUCINEIA KOTELAK JUNGES	1210601	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 24/01/2022
LUSIMARI DE FATIMA CARRARO SEDOR	1512410	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARCIA ELIANE MULLER DIEDRICH	1512503	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
PAULA ADRIANE SOARES BAIAK	1499101	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SIMONE APARECIDA RIBEIRO LANÇARIN	1494201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:758581C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1898/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CAROLINE STURMER PASSOS	991504070	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CELIA REGINA BANDASZEWSKI HLUSZKO	1512485	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAUDETE DE JESUS ALVES PEREIRA MITZCO	991504069	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
CRISTIANE ROCHA	1512264	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DANIELE SIMONE BONA	1288201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
FABIANA KITIANE CARNEIRO	1502501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
FABIANA KITIANE CARNEIRO	1270001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
GRAZIELE SERAFINI	1512442	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
GRAZIELE SERAFINI	1480601	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JACIELE MARCENIUK	1512480	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	1512477	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	1479701	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARCIA SALETE HAUMANN GONÇALVES	756001	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MARLI HORN	544401	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MIRIAN CARDOSO	1310201	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
MIRIAN CARDOSO	1502901	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA	1512469	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
REGINA PASSOS	1512210	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	1512266	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
TATIANE DE FATIMA GONÇALVES MEIRA	1476201	2021/2022	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:772A19E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1899/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	1478901	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	1512374	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
BEATRIZ APARECIDA VANIN PARABOCZ	1496501	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	1478001	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAUDIA CRISTINA TOPOLSKI	1477601	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
DIVA LUSECHEN SWIDZINSKI	1498701	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIANE TEREZINHA DE MORAES	1461301	2020/2021	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
FRANCIELE DA SILVA	1479801	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
FRANCIELE DA SILVA	1512438	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
HELCIO EDMUNDO BAIAK	1512627	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
ISAILDA SOARES DOS SANTOS	165101	2021/2022	ZEADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
IVANA APARECIDA GONÇALVES DE CASTRO	1482301	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
JANETE APARECIDA FELIX DA SILVA	1504401	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
JANETE DA ROSA VALENTE	938501	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
JANETE MARIA LEVANDOVSKI RODRIGUES	1419201	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
JULIANE PORTELA DA LUZ	1492601	2021/2022	MERENDEIRA	05/01/2022 A 03/02/2022
LUCIANE SOARES FERREIRA	1489101	2020/2021	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
MICHELE CRISTINA ANDRE DE MIRANDA	1512597	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	1479001	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
VERONICA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	1512675	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B489F3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1900/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DENISE GISELE HAUMANN	1429001	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
DYEYLA GODOI	1402801	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ELAINE DE LIMA	1478801	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	1491901	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIANE SOARES FERREIRA LUCAS	1497501	2021/2022	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022

ELIETE FERREIRA	1492501	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
FABIANE CRISTINA BRUCKMANN DOS SANTOS	1486701	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	10/01/2022 A 08/02/2022
FRANCIELI WENNINGKAMP MARTINS	1476901	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JANE SANT ANA	1492201	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JULIANA BASE FERREIRA	1405201	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
JULIANE DROSZAK	1483601	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
LEOCIR ELOI PEREZ BORUCH	892301	2021/2022	ZELADOR	05/01/2022 A 03/02/2022
LUIA KARLA NASCIMENTO	1484001	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARCIA REGINA DOS SANTOS	1455901	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIA SALETE FONSECA DE PAULA STROBINO	1392701	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
MARIANGELA APARECIDA BARBUSA	1478101	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
PRISCILA SKIBA	1480101	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
SULVANE WEBER	1430301	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
VERA LUCIA LITWINSKI	1477401	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022
VIVANE KARINA BANNACK	1485601	2021/2022	PROF EDUC INFANTIL	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:905EEF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1901/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	1494001	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	1475901	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CARMELI DO ROCIO DOROCINSKI	622001	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAUDIA REGINA DE SOUZA	1146001	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	1512436	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	1467201	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
CLEONICE IWASENKO	701301	2020/2021	PROFESSORA	05/01/2022 A 03/02/2022
DANIELE MARIA AZEREDO KONART	1171101	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
DEISI VIVIANE SCHIER KOSLOSKI	1494601	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
ELIANE APARECIDA CALIXTRO	1512482	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
ELISIANE DE PAULA FRANÇA	991504081	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
ELOISE DE FATIMA BUNHAK	1512413	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
GICELI MARIA SCHNEIDER	1512220	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
GIZELE APARECIDA CRESPOWOLF	1030801	2020/2021	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	1512514	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
JORDANA SAUTHIER BUGDOL	1155001	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
MARISANE DE FATIMA SALLES DE SOUZA	1497301	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
MARISLANE APARACEDA DOS ANJOS BERRES	1500201	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
PATRICIA BUENO	1512217	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022
RAQUEL BUENO	1493801	2021/2022	PROFESSOR	05/01/2022 A 03/02/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AD051604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1891/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS

ANA PAULA ZAMPIER	**1499201**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
ANA PAULA ZAMPIER	**1272601**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
ANDREA CRISTINA RIBEIRO RUCKER	**1375701**	**2021/2022**	**PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
ANDREIA MAUREN CORREA	**1512265**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
ANDRIELLI LUMIKOSKI MAZEIKA	**1512550**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
CELIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	**1512272**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
CLAUDIA DE OLIVEIRA NIZER	**1512467**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
FERNANDO GEORG BRUCKMANN	**1486801**	**2021/2022**	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
JOSIANE PAULA CORDEIRO SALESKI	**1477101**	**2021/2022**	**PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	**1512466**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
MARIA LUCIA KONFIDERA	**1512376**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
MARIA LUCIA KONFIDERA	**1303001**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
MARLENE IZABEL MAXIMO SCHARNOSKI	**1428101**	**2021/2022**	**PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
MARLI INIS SCHNEIDER BUDAL	**1512497**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
ROSANGELA MARIA PADILHA SCHMITT	**1512297**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	**1377301**	**2021/2022**	**PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
SIRLEI APARECIDA FAGUNDES GRIM	**1512490**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
VANESSA ROSANA PELUCHEN	**1512277**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
VANESSA ROSANA PELUCHEN	**1477301**	**2021/2022**	**PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**05/01/2022 A 03/02/2022**
VIVIANE APARECIDA ZWIESKOWSKI	**1249101**	**2021/2022**	**PROFESSORA**	**05/01/2022 A 03/02/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:179EB500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 552/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. Secretaria de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1103	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	220.000,00
1104	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	316.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			**536.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. Secretaria de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1103	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	120.000,00
1104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC	90.000,00
1103	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	100.000,00

PROJ/ATIV 2.020 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	120.000,00
1104	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS C0M LOCOMOÇÃO	54.000,00

PROJ/ATIV 2.023 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1104	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	52.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**536.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FF628645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 07/2021

EDITAL Nº 07/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 23/12/2021

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2021, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 287/21 de 24/11/21, HOMOLOGA O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, declarados no momento da inscrição e conferidos pela Banca Examinadora, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme listas abaixo:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Marlete Caumo da Motta	5238561-0	26/12/1967	90	**DEFERIDO**
2º	Cassilda da Costa Orben	5810138-9	29/05/1972	90	**DEFERIDO**
3º	Simone Cecagno	6470643-8	03/12/1979	90	**DEFERIDO**
4º	Flávia Suzzin Paggi	6043058-6	25/05/1980	90	**NÃO COMPARECEU**
5º	Joslande Atuí Cecagno	8492604-3	29/06/1982	90	**DEFERIDO**
6º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	9679887-3	07/11/1988	90	**DEFERIDO**
7º	Ana Claudia Schaedler Debaldi	10524169-0	08/08/1993	90	**DEFERIDO**
8º	Neuza Lorenzi	6577005-9	27/05/1975	89	**DEFERIDO**
9º	Eliane Cassol	7657115-5	30/03/1981	89	**DEFERIDO**
10º	Josiane Bonatto	8069935-2	08/10/1985	88	**DEFERIDO**
11º	Lucas Natalício Henkes	10314117-6	25/12/1991	88	**DEFERIDO**
12º	Angela Correa de Almeida	9994920-1	25/03/1988	86	**DEFERIDO**
13º	Gildo Gomes de Lima	10449781-0	10/10/1989	86	**DEFERIDO**
14º	Karoline Mattei	9888461-0	04/07/1990	86	**DEFERIDO**
15º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10847339-8	18/04/1991	86	**DEFERIDO**
16º	Ilori Nunes Ferreira	5600681-8	26/09/1967	85	**DEFERIDO**
17º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	6724151-7	26/03/1962	84	**DEFERIDO**
18º	Katiane Fedrigo	9546716-4	16/04/1990	84	**DEFERIDO**
19º	Mariane Burille de Oliveira	9282451-9	02/10/1990	84	**DEFERIDO**
20º	Cristiane Cella Biz	8725541-7	19/10/1988	83	**DEFERIDO**
21º	Elidinês Sandre Mattei	10583499-3	04/10/1994	83	**DEFERIDO**
22º	Tatieli Cella	10667117-6	26/03/1995	83	**DEFERIDO**
23º	Norma Hasse	5760007-1	15/09/1970	82	**DEFERIDO**
24º	Raquel Lavandoski Bruschi	14240062-6	07/04/1984	82	**DEFERIDO**
25º	Rosicleia de Mello Pimentel	9680088-6	20/06/1988	82	**DEFERIDO**
26º	Taíz dos Santos Dalsasso	10583564-7	26/08/1991	82	**DEFERIDO**
27º	Ana Paula Somariva Recco	12839217-3	18/08/1994	82	**DEFERIDO**
28º	Elisângela Wauczinski Bonet	7899233-6	23/04/1982	81	**DEFERIDO**
29º	Romiana Sara Hamera Cabredo	9555509-8	08/09/1987	81	**NÃO COMPARECEU**
30º	Ana Mariza Mieradka	13162843-9	30/07/1996	81	**DEFERIDO**
31º	Jocelino Gonçalves	1820736-2	09/02/1959	80	**DEFERIDO**
32º	Marilene Marcon Ghysi	4239891-8	15/08/1966	80	**DEFERIDO**
33º	Cleonice Fiabane	9292475-0	07/04/1985	80	**DEFERIDO**
34º	Luana Andreghetti	10847269-3	26/01/1997	80	**DEFERIDO**
35º	Clemar Tartas	7878390-7	01/12/1978	79	**DEFERIDO**
36º	Dalet Kelly Zinn da Silva	12610631-9	25/11/1994	77	**NÃO COMPARECEU**
37º	Angela Claudia Zanata	10583545-0	14/09/1991	76	**DEFERIDO**
38º	Danieli Matei Mondardo	10583523-0	23/06/1996	76	**DEFERIDO**
39º	Luciane Zangrande	7899250-6	16/12/1978	75	**DEFERIDO**
40º	Ariane Bonatto	10670766-9	24/05/1991	75	**DEFERIDO**
41º	Claudiane Perin	10667165-6	18/02/1992	75	**DEFERIDO**
42º	Patrícia Simone Rozin	10605281-6	13/08/1995	75	**DEFERIDO**
43º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5988949-4	20/10/1968	72	**DEFERIDO**
44º	Neiva Moreno Minotto	3800346-1	28/08/1963	70	**DEFERIDO**
45º	Lídia Iaguczeski Zeni	5321962-4	16/09/1969	DESISTENTE	**DESISTENTE**
46º	Zulane Rech	4262677	29/01/1980	70	**DEFERIDO**
47º	Ana Lucia Reguelin	8281167-2	19/03/1983	70	**DEFERIDO**
48º	Claudineia Lima da Silva	10826748-8	04/04/1995	70	**DEFERIDO**
49º	Maria Madalena da Rosa Clein	14111886-2	28/03/1999	70	**NÃO COMPARECEU**
50º	Zenite Maria Bueno	7071449	05/02/1952	66	**DEFERIDO**
51º	Rosemari Borges Rodrigues	28128639-5	05/10/1973	65	**NÃO COMPARECEU**
52º	Maria Jussani Hoffmann Gnoato	38963651-4	08/11/1977	65	**NÃO COMPARECEU**
53º	Elizandra da Silva	8607621-7	12/08/1982	65	**NÃO COMPARECEU**

54º	Geliane Jessica Perin	10667190-7	03/08/1994	65	**NÃO COMPARECEU**
55º	Patrícia do Nascimento	12420028-8	19/01/1998	65	**DEFERIDO**
56º	Paola Maria Gnoato	13143069-8	19/12/1998	65	**NÃO COMPARECEU**
57º	Elza Cavalheri Cecagno	7578860-6	21/04/1974	61	**NÃO COMPARECEU**
58º	Lindamir Rodrigues Barbosa	7857476-3	07/06/1972	57	**DEFERIDO**
59º	Vera Lucia Michilin	4278605-5	19/11/1969	55	**DEFERIDO**
60º	Cassiana Zancanaro	8587365-2	15/01/1986	55	**DEFERIDO**
61º	Ellen Cristiane da Rosa	13430034-5	15/02/1998	50	**NÃO COMPARECEU**
62º	Maisa Mondardo	13914193-8	23/01/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
63º	Julia Aparecida Schaedler	13830672-0	01/03/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
64º	Danieli Alice de Andrade	14147779-0	05/04/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
65º	Amanda Tainara da Costa Leite	139434536	19/06/2003	45	**NÃO COMPARECEU**
66º	Gilvana Aparecida Flores da Silva Carvalho	9868945-1	21/11/1990	16	**DEFERIDO**
67º	Nayara Janaina Ritter Zanata	8426633-7	22/06/1987	12	**DEFERIDO**
68º	Janete Vera Zimmermann	3818791	15/04/1978	08	**INDEFERIDO**
69º	Jocenir da Rocha Perão	96503180	04/01/1985	07	**NÃO COMPARECEU**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Ana Paula Mieradka	10319025	10/11/1990	89	**DEFERIDO**
2º	Paola Cristina Teixeira de Souza	10667176-1	04/10/1994	87	**DEFERIDO**
3º	Tatiane Beppler	9271913-8	15/11/1989	83	**DEFERIDO**
4º	Dana Ariel Rodrigues Koetz	10797749-0	25/07/1996	78	**NÃO COMPARECEU**
5º	Lauren Gnoatto Crotti	13270734-0	01/06/1998	71	**DEFERIDO**
6º	Oscar Pinto Ribeiro Júnior	8367542-0	09/06/1987	66	**DEFERIDO**
7º	Geni Lopes de Souza Cecagno	10011287-6	21/03/1987	12	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) INGLÊS

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Eliane Evaldt Hendler	9852221-2	07/05/1989	16	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Gildo Gomes de Lima	10449781-0	10/10/1989	86	**DEFERIDO**
2º	Ilori Nunes Ferreira	5600681-8	26/09/1967	85	**DEFERIDO**
3º	Taíz dos Santos Dalsasso	10583564-7	26/08/1991	82	**DEFERIDO**
4º	Ariane Bonatto	10670766-9	24/05/1991	75	**DEFERIDO**
5º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5988949-4	20/10/1968	72	**DEFERIDO**
6º	Elizandra da Silva	8607621-7	12/08/1982	65	**NÃO COMPARECEU**
7º	Cassiana Zancanaro	8587365-2	15/01/1986	55	**DEFERIDO**
8º	Danieli Alice de Andrade	14147779-0	05/04/2003	45	**NÃO COMPARECEU**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Zulane Rech	4262677	29/01/1980	70	**DEFERIDO**

Verê, 23 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PSS 001/2021

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

LIDIA IAGUCZESKI ZENI
Membro

GABRIELE REGINA PILONETTO
Membro

LUAN MOROSINI
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:36E1CA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 984/2021

LEI Nº 984/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Anahy, para o exercício de 2022.
Art. 2º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, parágrafo 2º, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do município de Anahy, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I - O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais;
II - as prioridades e metas da administração;
II - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para elaboração e a execução do orçamento;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e VII - as disposições gerais.
Parágrafo Único - Integram esta lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicações dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas e Prioridades
CAPÍTULO II
DO ANEXO DE METAS FISCAIS E DE RISCOS
Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 estão identificadas no Anexo de Metas Fiscais — Metas Anuais, parte integrante desta Lei.
Art. 4º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município os constantes do Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, parte integrante desta Lei.
Art. 5º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.
Parágrafo único - Sendo insuficiente, a reserva de contingência, para o atendimento dos riscos fiscais concretizados, poderão ser abertos créditos adicionais, utilizando-se, como recursos, os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 6º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Anahy.
CAPÍTULO III
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 7º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo, do Plano Plurianual de 2022 a 2025.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais — Metas Anuais desta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional dos referidos Poderes.
Art. 9º - A proposta orçamentária para 2022 será estruturada em conformidade com as disposições contidas nos Títulos I - da Lei de Orçamento e II - da Proposta Orçamentária da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 10 - A Lei Orçamentária para 2022evidenciará as receitas e as despesas sendo desdobradas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e, por elementos de despesa, conforme disposições nas Portarias SOF/STN n.º 42/1999, n.º 163/2001 e n.º 5/2015 e em Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CAPÍTULO V
AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 11 - O orçamento para 2022 obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, e também, aos princípios da anualidade, da unidade, da exclusividade, da especificação, da universalidade, da programação, da clareza e, da transparência.
Art. 12 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2022deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 13 - O montante da reserva de contingência para o exercício de 2022 será de, no máximo, 1% da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos.
Parágrafo Único - Caso não se concretize, os riscos fiscais, de que trata o art. 4º desta lei, até o final do 1º semestre de 2022, o saldo orçamentário da reserva de contingência poderá ser utilizado, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 14 - Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo:
I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II - desdobrarão, em metas bimestrais de arrecadação, as receitas previstas, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Art. 15 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43º, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
§ 3º - O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para atender programas prioritários de Governo, conforme art. 43º, parágrafo 2º da Lei 4.320/64.
Art. 16 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, em ato próprio, de forma proporcional às suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme os seguintes critérios e formas:
I — redução dos investimentos realizados com recursos próprios;
II — redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;
III — redução do número de estagiários contratados;
IV — redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;
V — redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
VI — redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;
VII — redução do custo com atividades administrativas.
§ 1º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.
§ 2º - O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no Parágrafo 1º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.
§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.
Art. 17 - O Orçamento Geral do Município consignará recursos para contratação de serviços de sua responsabilidade, mas que possam ser executados por entidade privada, mediante contrato ou convênio, desde que seja de conveniência do governo e tenha demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados.
Art. 18 - A transferência de recursos do tesouro municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput do artigo 18 as entidades que:
I - estiverem adimplentes e regulares com prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
II - estiverem devidamente regulamentadas;
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo do convênio.
Art. 19 - Consideram-se como irrelevantes para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 20 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 21 - O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2020;

II - às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
VI - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
V - à manutenção e desenvolvimento do ensino e, às ações de saúde, de acordo com dispositivos constitucionais;
VI - a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola, para todas as crianças de quatro e cinco anos de idade, assim como o atendimento integral da demanda relativa às creches (0 a 3 anos de idade);
VII - à manutenção das atividades e dos bens públicos;
VIII - a outras despesas com custeios administrativos.
Art. 22 - O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a realizar por Decreto, e o Poder Legislativo por Resolução, manejo das suas respectivas dotações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de quinze por cento do valor total do orçamento.
§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação parcial das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.
§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º - As anulações de dotações para abertura de créditos suplementares que resultarem na anulação de projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual dependem de lei prévia autorizatório ou na lei orçamentária.
§ 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II - transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 5º - Excluem-se do limite de que tratam o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Art. 23 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento serão realizados com a criação de centros de custos contábeis.
Art. 24 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 25 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital.
Art. 26 - Os limites para a contratação de operações de crédito, bem como da dívida pública municipal atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em seu Capitulo VII - Da Dívida e do Endividamento, e, também, nas disposições de portarias e resoluções do Senado Federal.
CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 27 - No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, do Poder Legislativo e Executivo do Município de Anahy observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, não sendo assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 28 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n. º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.
Art. 29 - Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2022, Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 30 - O poder Executivo e Legislativo Municipal adotará as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.
Art. 31 - A terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
CAPÍTULO VIII
AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 32 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo nº 14 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e do artigo nº 150 da Constituição Federal.
Art. 33 - 0s tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de conformidade com o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 34 - A atualização dos créditos tributários, bem como as penalidades sobre tributos vencidos e não pagos deverão estar previstos em legislação específica.
CAPÍTULO IX
AS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 35 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.
Art. 36 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas desde que observadas às disposições do § 3º do artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Anahy.

Art. 37 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo.
Art. 38 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Município de ANAHY - PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2022								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	18.904.100,00	0,000	100,921	19.884.669,90	0,000	-	980.569,90	5,19
Receitas Primárias (I)	18.837.100,00	0,000	100,563	19.884.669,90	0,000	-	1.047.569,90	5,56
Receitas Primárias Correntes	-	0,000	-	17.461.442,28	0,000	-	17.461.442,28	0
Impostos, Taxas e contribuições d	-	0,000	-	1.012.498,66	0,000	-	1.012.498,66	0
Contribuições	-	0,000	-	249.509,64	0,000	-	249.509,64	0
Transferências Correntes	-	0,000	-	15.993.224,58	0,000	-	15.993.224,58	0
Demais Receitas Primárias Corren	-	0,000	-	206.209,40	0,000	-	206.209,40	0
Receitas Primárias de Capital	-	0,000	-	2.423.227,62	0,000	-	2.423.227,62	0
Despesa Total	18.864.100,00	0,000	100,707	20.035.392,69	0,000	-	1.171.292,69	6,21
Despesas Primárias(II)	18.197.360,00	0,000	97,148	20.035.392,69	0,000	-	1.838.032,69	10,1
Despesas Primárias Correntes	-	0,000	-	14.623.072,74	0,000	-	14.623.072,74	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	0,000	-	7.891.709,57	0,000	-	7.891.709,57	0
Outras Despesas Correntes	-	0,000	-	6.731.363,17	0,000	-	6.731.363,17	0
Despesas Primárias de Capital	-	0,000	-	4.741.956,10	0,000	-	4.741.956,10	0
Pagamento de Restos a Pagar de De	-	0,000	-	88.922,04	0,000	-	88.922,04	0
Resultado Primário(III) = (I – II)	639.740,00	0,000	3,415	(150.722,79)	0,000	-	(790.462,79)	-123,56
Juros, Encargos e Variações Monetári	-	0,000	-	12.420,04	0,000	-	12.420,04	0
Juros, Encargos e Variações Monetár	-	0,000	-	124.064,34	0,000	-	124.064,34	0
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V	639.740,00	0,000	3,415	(262.367,09)	0,000	-	(902.107,09)	-141,01
Dívida Pública Consolidada	1.905.000,00	0,000	10,170	3.459.296,43	0,000	-	1.554.296,43	81,59
Dívida Consolidada Líquida	920.000,00	0,000	4,911	(219.500,66)	0,000	-	(1.139.500,66)	-123,86

Município de ANAHY - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Gastos Adicionais não Previstos	70.000,00	Controle de Demandas Judiciais	70.000,00
SUBTOTAL	70.000,00	SUBTOTAL	70.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento da Inadimplência Municipal	120.000,00	Contigenciamento das Despesas	120.000,00
Aumento do Preço das Mercadorias	100.000,00	Rigor e Redução das Despesas	100.000,00
SUBTOTAL	220.000,00	SUBTOTAL	220.000,00
TOTAL	290.000,00	TOTAL	290.000,00
FONTE:			
PM ANAHY			
PM ANAHY			

Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
INICIAL			
PROGRAMA			
Programa de Ação Legislativa e Controle Externo			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	1	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	10100	
OBJETIVO			
Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, de modo a oferecer plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções, bem como legislar.			
JUSTIFICATIVA			
Manter o Legislativo Municipal			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Gasto por eleitor ano	und	143,10	22,30
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 877.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Administração e Coordenação Geral			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	30	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO SECRETARIO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	30100	
OBJETIVO			
Assessorar o prefeito em assuntos de natureza técnica e no desempenho de suas funções.			
JUSTIFICATIVA			
Gestão Pública e Modernização Administrativa			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Arrecadação por habitante ano	R$	2300,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 831.700,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	40	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO DIRETOR			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	40100	
OBJETIVO			

Atender as despesas de origens tipicamente administrativas, que colaborem para a consecução de programaas finalisticos			
JUSTIFICATIVA			
Gestão Pública e a Modernização Administrativa			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Arrecadação por habitante ano	R$	2300,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.817.900,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Gestão Financeira			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	70	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO DIRETOR			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50100	
OBJETIVO			
Promover o planejamento, organização, controle e avaliação das atividades desenvolvidas na administração, aperfeiçoando o sistema de planejamento, financeiro e tributario.			
JUSTIFICATIVA			
Gestão Pública e Modernização Administrativa			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Arrecadação por habitante ano	R$	2300,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 685.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Proteção a Pessoa Idosa			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	90	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	150200	
OBJETIVO			
Gerenciar o Sistema e as Políticas Públicas de Proteção a Pessoa Idosa			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,73	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 112.500,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			

Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	100	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	150400	
OBJETIVO			
Assegurar a Proteção Social da Criança e Adolescente			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,73	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 339.500,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Proteção Social Básica			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	120	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	150300	
OBJETIVO			
Realizar a política de assistência social como um conjunto de bens e serviços.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,73	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.759.300,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Proteção Social Especial			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	130	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	150300	
OBJETIVO			
Assegurar a Proteção Social da População Jovem			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Humano e Social			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,73	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 46.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			

2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Atenção Básica à Saúde			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	140	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	130200	
OBJETIVO			
Dar continuidade na execução de programs de saúde, promovendo a saúde e qualidade de vida da população de Anahy no setor administrativo e fundo municipal de saúde.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,73	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 5.300.050,00**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Ensino Fundamental			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	210	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	90300	
OBJETIVO			
Garantir a operacionalização da rede municipal de ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e implementação de programas e projetos na área pedagógica.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,73	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 3.805.820,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Educação Infantil			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	230	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	90200	
OBJETIVO			
Melhorar a frequência na escola e a qualidade de ensino no município, bem como expandir e aperfeiçoar o ensino em todos os gra a sua execução, dupervisão e controle relativa a educação infantil.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,73	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 663.200,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Educação Especial			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	250	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	90200	
OBJETIVO			
Assegurar a Garantia dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,73	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 60.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Desenvolvimento Cultural			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	260	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	100200	
OBJETIVO			
Estimular a prática desportiva, desenvolver o espirito competitivo e a integração da comunidade, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas. Incentivar a comunidade a preservar o patrimonio histórico da cidade e desenvolver atividades artisticas e culturais			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,73	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 397.600,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	270	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	70200	
OBJETIVO			
Realizar ações que visem a manutenção dos serviços urbanos e revitalização de praças, parques, jardins e áreas do município, buscando a população. Desenvolver a política para o desenvolvimento urbano.			
JUSTIFICATIVA			
Infra-Estrutura e Logistica			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Investimento por habitante ano	R$	135,44	67,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 2.343.300,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Infra-Estrutura e Transporte			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	280	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	80200	
OBJETIVO			
Compreende as ações para manutenção do serviço rodoviário. Garantir a oferta da infra-estrutura adequada ao desenvolvimento			
JUSTIFICATIVA			
Infra-Estrutura e Logistica			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Investimento por habitante ano	R$	135,44	67,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 2.241.500,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	330	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	120200	
OBJETIVO			
Manter ações no sentido de incentivar a agricultura, objetivando oferecer melhor atendimentto aos produtores rurais do município. Promover o desenvolvimento e o abastecimento municipal.			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Valor adicionado na produção primária por habitante ano	R$	6872,55	10,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.235.500,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração Fundamento	**Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	340	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	140200	
OBJETIVO			
Promover o Desenvolvimento Industrial Sustentável			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 126.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Promoção ao Desporto e Lazer			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	370	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	110300	
OBJETIVO			
Promover e Fomentar as Atividades Esportivas e de Lazer			
JUSTIFICATIVA			
Desenvolvimento Social e Humano			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
IDH-M	%	0,73	0,02
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 393.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy - PR			
Planejamento Orçamentário - LDO			
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração Fundamento	**Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº**	380	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE TESOURARIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº**	50400	
OBJETIVO			
Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais			
JUSTIFICATIVA			
Gestão Pública e Modernização Administrativa			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Arrecadação por habitante ano	R$	2300,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 1.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos			
Custos para o Exercício			
2022			
Dados Enviados ao Legislativo			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO			
Classificação Institucional: 99.99-Todos			
PROGRAMA			
Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes			
CÓDIGO DO PROGRAMA	**Nº** 990		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
DIVISÃO DE TESOURARIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	**Nº** 50400		
OBJETIVO			
Prevenir Riscos e Cobrir Passivos Contigentes			
JUSTIFICATIVA			
Gestão Pública e Modernização Administrativa			
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Arrecadação por habitante ano	R$	2300,00	13,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**R$ 138.000,00**
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS			**R$ 24.172.870,00**

Município de ANAHY - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2022						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU/TAXAS	Outros benefícios	Contribuintes	26.750,00	28.100,00	29.500,00	
TOTAL			26.750,00	28.100,00	29.500,00	
Fonte da Renuncia:						

Prefeitura Municipal de Anahy - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2022		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	23.707.870,00	-	23.707.870,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.000,00	-	1.515.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.127.000,00	-	1.127.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	710.000,00	-	710.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	460.000,00	-	460.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	322.000,00	-	322.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	125.000,00	-	125.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Rea	250.000,00	-	250.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	249.000,00	-	249.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualque	167.000,00	-	167.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	167.000,00	-	167.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traba	157.000,00	-	157.000,00

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	157.000,00	-	157.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	146.000,00	-	146.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	11.000,00	-	11.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outr	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	10.000,00	-	10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadori	250.000,00	-	250.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	250.000,00	-	250.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	250.000,00	-	250.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	244.000,00	-	244.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	1.500,00	-	1.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	288.000,00	-	288.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	77.500,00	-	77.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	77.500,00	-	77.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin	69.500,00	-	69.500,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	65.000,00	-	65.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	3.000,00	-	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	TAXAS P/LIBERAÇÃO DE HABITE-SE	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mul	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dív	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	210.500,00	-	210.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	210.500,00	-	210.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Prin	173.000,00	-	173.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	170.000,00	-	170.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	TAXA DE SERV. EM PROPR. PARTICULAR	3.000,00	-	3.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mu	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dív	30.000,00	-	30.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00	-	30.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA	6.000,00	-	6.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6.000,00	-	6.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2022		Total
		Direta	Indireta	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	-	100.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	-	100.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras C	100.000,00	-	100.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	100.000,00	-	100.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	320.700,00	-	320.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	320.700,00	-	320.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	320.700,00	-	320.700,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi	320.700,00	-	320.700,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	315.000,00	-	315.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COSIP - FATURA DE CONSUMO	300.000,00	-	300.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	15.000,00	-	15.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	200,00	-	200,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	200,00	-	200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	5.000,00	-	5.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	5.000,00	-	5.000,00

1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	500,00	-	500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	83.270,00	-	83.270,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	10.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	10.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas d	10.000,00	-	10.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	-	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	-	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	ALUGUÉIS DE CENTROS ESPORTIVOS	10.000,00	-	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	73.270,00	-	73.270,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	73.270,00	-	73.270,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	73.270,00	-	73.270,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	73.270,00	-	73.270,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - EDUCAÇÃO	18.520,00	-	18.520,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDEB 60%	12.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDEB 40%	1.200,00	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 5%	1.200,00	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 25%	1.800,00	-	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. MERENDA ESCOLAR	500,00	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	REM.DEP.BANC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	REM.DEP.BANC. PNATE-TRANSP.ESCOL.FED	300,00	-	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	REM.DEP.BANC. PETE-TRANSP.ESCOL.ESTA	250,00	-	250,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. PDDE - DINHEIRO DIRETO N	150,00	-	150,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS	120,00	-	120,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - SAÚDE	20.950,00	-	20.950,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. ATENÇÃO BÁSICA.FONTE-49	12.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.800,00	-	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. PROGR. APSUS	150,00	-	150,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. VIGIASUS	500,00	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	100,00	-	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDO DE SAÚDE 15%	1.800,00	-	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	REM.DEP.BANC. INCENT.ORG.ASSIT.FARM.C	400,00	-	400,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	REM.DEP.BANC. INCENT.ORG.ASSIT.FARM.IN	1.200,00	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. TETO BRASIL SEM MISÉRIA	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	REM.DEP.BANC.ATENÇÃO BÁSICA.FONTE-495	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00	-	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-PROT.SOC.BÁSICA	6.000,00	-	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-IGD BOLSA FAMÍLIA	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-PISO P/ASSIS.SOCIAL	1.000,00	-	1.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2022		Total
		Direta	Indireta	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-SERV.PROT.ATEND.FA	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS VINCULADOS	3.700,00	-	3.700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. CIDE LEI 10866/04	200,00	-	200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. RECURSOS ROYALTIES	2.000,00	-	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS	600,00	-	600,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS	400,00	-	400,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. COSIP-ILUM.PÚBLICA	500,00	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS LIVRES	21.100,00	-	21.100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. TAXA EX.PODER POLÍCIA	400,00	-	400,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. TAXA PREST.SERVIÇOS	700,00	-	700,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. NÃO VINCULADOS-LIVRES	20.000,00	-	20.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	141.000,00	-	141.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	-	110.000,00

1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	-	110.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	-	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	100.000,00	-	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	SERV.PRESTADOS COM MÁQUINAS A AGRIC	100.000,00	-	100.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	-	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Prin	10.000,00	-	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	INSCR. CONCURSOS E PROCESSOS SELETIV	10.000,00	-	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	31.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	31.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	31.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	-	30.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	RECEITA SERV.HORAS MÁQUINAS	30.000,00	-	30.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	JUR.MULTAS S/RECEITA SERV.HORAS MÁQ	1.000,00	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.627.500,00	-	21.627.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.841.000,00	-	13.841.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	12.215.000,00	-	12.215.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	12.200.000,00	-	12.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	11.000.000,00	-	11.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	11.000.000,00	-	11.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	620.000,00	-	620.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	620.000,00	-	620.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	580.000,00	-	580.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	580.000,00	-	580.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	15.000,00	-	15.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	15.000,00	-	15.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Rec	238.000,00	-	238.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção	238.000,00	-	238.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Le	2.000,00	-	2.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Princ	2.000,00	-	2.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	236.000,00	-	236.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	236.000,00	-	236.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	800.000,00	-	800.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloc	800.000,00	-	800.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Pri	715.000,00	-	715.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária	715.000,00	-	715.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	PAB/SUS-AGENTE COMUN. SAÚDE - PACS	110.000,00	-	110.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	PAB/SUS-INFORMATIZAÇÃO CENTRO SAÚDE	20.000,00	-	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	PAB/SUS-PREVINE BRASIL	135.000,00	-	135.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	PAB/SUS-INCENT.FINANC. - APS	450.000,00	-	450.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância	85.000,00	-	85.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2022		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúd	85.000,00	-	85.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	PAB/SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	85.000,00	-	85.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da	252.000,00	-	252.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	165.000,00	-	165.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	165.000,00	-	165.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Esc	10.000,00	-	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	10.000,00	-	10.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação	53.000,00	-	53.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	53.000,00	-	53.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Es	24.000,00	-	24.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	24.000,00	-	24.000,00

1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	300.000,00	-	300.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência S	300.000,00	-	300.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - F	300.000,00	-	300.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - CRAS	180.000,00	-	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	PISO FIXO MEDIA COMPL. - SUAS	72.000,00	-	72.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	PROGR.BOLSA FAMÍLIA - SUAS	30.000,00	-	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	QUALIF.DA GESTÃO -IGD - SUAS	18.000,00	-	18.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	36.000,00	-	36.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C	36.000,00	-	36.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	36.000,00	-	36.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	5.490.500,00	-	5.490.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	5.189.000,00	-	5.189.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	-	4.700.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.700.000,00	-	4.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	-	400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	-	400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	62.000,00	-	62.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	62.000,00	-	62.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Dom	27.000,00	-	27.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	27.000,00	-	27.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	230.500,00	-	230.500,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único d	230.500,00	-	230.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	230.500,00	-	230.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DO ESTADO - APSUS	180.000,00	-	180.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.CUSTEIO - IOAF	13.500,00	-	13.500,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.INVEST. - IOAF	7.000,00	-	7.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO -VIGILANCIA EM SAÚDE	30.000,00	-	30.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Fed	71.000,00	-	71.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistên	36.000,00	-	36.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social	36.000,00	-	36.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	PISO PARANAENSE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	-	36.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Progr	35.000,00	-	35.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação	35.000,00	-	35.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE	35.000,00	-	35.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidad	96.000,00	-	96.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	96.000,00	-	96.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públi	96.000,00	-	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. -	96.000,00	-	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIO - SAÚDE	96.000,00	-	96.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	TRANSF.CONSÓRCIO PUBL. - CONSAMU	96.000,00	-	96.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	500.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	500.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	500.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2022		Total
		Direta	Indireta	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas -	500.000,00	-	500.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	ITAIPU BINACIONAL CONVÊNIO 4500047076	500.000,00	-	500.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Princip	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.400,00	-	20.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.400,00	-	20.400,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	2.300,00	-	2.300,00

1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio	2.300,00	-	2.300,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Princ	2.300,00	-	2.300,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	18.100,00	-	18.100,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	18.100,00	-	18.100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	18.100,00	-	18.100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PGTO INDEVIDO	3.700,00	-	3.700,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS	2.400,00	-	2.400,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.000,00	-	12.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	465.000,00	-	465.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	365.000,00	-	365.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	265.000,00	-	265.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	265.000,00	-	265.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	265.000,00	-	265.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princi	265.000,00	-	265.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - DIVERSOS	190.000,00	-	190.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	-	30.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	-	10.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.03.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	150.000,00	-	150.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - SAÚDE	25.000,00	-	25.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	25.000,00	-	25.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	100.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	100.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	-	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	-	100.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	100.000,00
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	100.000,00
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	100.000,00
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas -	100.000,00	-	100.000,00
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.ITAIPU BINAC.CONVÊNIO 4500047076	100.000,00	-	100.000,00
Total de Receitas		**24.172.870,00**	**-**	**24.172.870,00**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.700,00	-	20.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.700,00	-	20.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	12.000,00	-	12.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	12.000,00	-	12.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	12.000,00	-	12.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	12.000,00	-	12.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	8.700,00	-	8.700,00
Prefeitura Municipal de Anahy - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2022		Total
		Direta	Indireta	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.700,00	-	1.700,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.700,00	-	1.700,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin	1.700,00	-	1.700,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.700,00	-	1.700,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	-	7.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.000,00	-	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Prin	7.000,00	-	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	7.000,00	-	7.000,00
Deduções da receita				

FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.235.400,00	-	3.235.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.235.400,00	-	3.235.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.203.000,00	-	2.203.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	2.203.000,00	-	2.203.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.200.000,00	-	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	3.000,00	-	3.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.000,00	-	3.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.032.400,00	-	1.032.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito F	1.032.400,00	-	1.032.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	940.000,00	-	940.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	940.000,00	-	940.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000,00	-	80.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	-	80.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.400,00	-	12.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.400,00	-	12.400,00
Total das Deduções		**3.256.100,00**	-	**3.256.100,00**
Total Liquido das Receitas		**20.916.770,00**	-	**20.916.770,00**
Total Geral		**20.916.770,00**		

Município de ANAHY - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2022						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	30.906.359,09	100,00	25.269.431,36	100,00	20.304.783,03	100,00
TOTAL	30.906.359,09	100,00	25.269.431,36	100,00	20.304.783,03	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Município de ANAHY - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2022	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	440.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	440.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	440.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	294.000,00
Novas DOCC	294.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	146.000,00

Município de ANAHY - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS												
2022												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	24.172.870,00	24.172.870,00	-	-	25.381.513,50	25.381.513,50	-	-	26.650.589,19	26.650.589,19	-	-
Receitas Primárias (I)	23.707.870,00	23.707.870,00	-	-	24.893.263,50	24.893.263,50	-	-	26.137.926,69	26.137.926,69	-	-
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	24.172.870,00	24.172.870,00	-	-	25.381.513,50	25.381.513,50	-	-	26.650.589,19	26.650.589,19	-	-
Despesas Primárias(II)	21.855.450,00	21.855.450,00	-	-	22.948.572,50	22.948.572,50	-	-	24.095.401,14	24.095.401,14	-	-
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	1.852.420,00	1.852.420,00	-	-	1.944.691,00	1.944.691,00	-	-	2.042.525,55	2.042.525,55	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passiv	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.852.420,00	1.852.420,00	-	-	1.944.691,00	1.944.691,00	-	-	2.042.525,55	2.042.525,55	-	-
Dívida Pública Consolidada	9.070.149,74	9.070.149,74	-	-	8.045.880,16	8.045.880,16	-	-	6.806.724,30	6.806.724,30	-	-
Dívida Consolidada Líquida	7.900.000,00	7.900.000,00	-	-	6.950.000,00	6.950.000,00	-	-	5.780.000,00	5.780.000,00	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	877.000,00	877.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	877.000,00	877.000,00
1-Legislativa	877.000,00	877.000,00
31-Ação Legislativa	877.000,00	877.000,00
1-Programa de Ação Legislativa e Controle Externo	877.000,00	877.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	537.000,00	537.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	260.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	260.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00	58.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.000,00	58.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	12.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00	63.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	63.000,00	63.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00	40.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	27.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	27.000,00	27.000,00
2.002.000-Subsídios e Encargos dos Vereadores	340.000,00	340.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.000,00	278.000,00

1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	278.000,00	278.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00	62.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	62.000,00	62.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL	733.900,00	733.900,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	396.900,00	396.900,00
4-Administração	396.900,00	396.900,00
122-Administração Geral	396.900,00	396.900,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	396.900,00	396.900,00
2.020.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	396.900,00	396.900,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00	186.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00	186.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00	43.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00	43.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	3.800,00	3.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00	3.800,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	33.100,00	33.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.100,00	33.100,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00	53.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	53.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
02.02-CONTROLE INTERNO	16.400,00	16.400,00
4-Administração	16.400,00	16.400,00
124-Controle Interno	16.400,00	16.400,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	16.400,00	16.400,00
2.030.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno	16.400,00	16.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00	10.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	10.300,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00	3.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00	3.600,00
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA	193.800,00	193.800,00
4-Administração	193.800,00	193.800,00
122-Administração Geral	193.800,00	193.800,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	193.800,00	193.800,00
2.040.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	193.800,00	193.800,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.800,00	12.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.800,00	12.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	88.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	88.200,00	88.200,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00	4.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00	4.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	1.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	1.400,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00	4.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	4.400,00

3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00	6.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00	6.200,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00	55.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
02.04-ASSESSORIA DE IMPRENSA	126.800,00	126.800,00
4-Administração	126.800,00	126.800,00
131-Comunicação Social	126.800,00	126.800,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	126.800,00	126.800,00
2.050.000-Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	126.800,00	126.800,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.800,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	75.000,00	75.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	49.000,00
03-SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL	97.800,00	97.800,00
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	97.800,00	97.800,00
4-Administração	97.800,00	97.800,00
122-Administração Geral	97.800,00	97.800,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	97.800,00	97.800,00
2.060.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	97.800,00	97.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	72.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	72.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.300,00	16.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00	16.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
04-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.745.900,00	1.745.900,00
04.01-GABINETE DO DIRETOR	614.300,00	614.300,00
4-Administração	614.300,00	614.300,00
122-Administração Geral	614.300,00	614.300,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	614.300,00	614.300,00
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	614.300,00	614.300,00
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.000,00	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481.000,00	481.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	481.000,00	481.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.000,00	107.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	107.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	1.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	1.300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00	1.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	1.300,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00	2.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.200,00
04.02-DIVSÃO DE PESSOAL	42.100,00	42.100,00
4-Administração	42.100,00	42.100,00

122-Administração Geral	42.100,00	42.100,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	42.100,00	42.100,00
2.080.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	42.100,00	42.100,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00	2.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00	2.100,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.000,00	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
04.03-DIVISÃO DE MATERIAL	170.000,00	170.000,00
4-Administração	170.000,00	170.000,00
122-Administração Geral	170.000,00	170.000,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	170.000,00	170.000,00
1.010.000-Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	85.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
2.090.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Material	85.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00	48.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	48.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
04.04-DIVISÃO ADMINISTRATIVA	842.000,00	842.000,00
4-Administração	842.000,00	842.000,00
122-Administração Geral	842.000,00	842.000,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	842.000,00	842.000,00
2.100.000-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	842.000,00	842.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00	152.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00	152.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.000,00	77.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00	77.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	240.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	240.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	140.000,00	140.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		

LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00
501-Alienação de Ativos	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	55.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
501-Alienação de Ativos	41.000,00	41.000,00
04.05-DIVISÃO DE INFORMÁTICA	77.500,00	77.500,00
4-Administração	77.500,00	77.500,00
122-Administração Geral	77.500,00	77.500,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	77.500,00	77.500,00
2.110.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	77.500,00	77.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	32.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	32.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00	3.700,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00	3.700,00
05-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	1.823.000,00	1.823.000,00
05.01-GABINETE DO DIRETOR	304.000,00	304.000,00
4-Administração	304.000,00	304.000,00
123-Administração Financeira	304.000,00	304.000,00
70-Programa de Gestão Financeira	304.000,00	304.000,00
2.120.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	304.000,00	304.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.000,00	246.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	233.000,00	233.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00	13.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.500,00	55.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00	52.500,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
05.02-DIVISÃO DE CONTABILIDADE	93.000,00	93.000,00
4-Administração	93.000,00	93.000,00
124-Controle Interno	93.000,00	93.000,00
70-Programa de Gestão Financeira	93.000,00	93.000,00
2.130.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	93.000,00	93.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	60.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	7.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
05.03-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	60.000,00	60.000,00
4-Administração	60.000,00	60.000,00
129-Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00
70-Programa de Gestão Financeira	60.000,00	60.000,00
2.140.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
05.04-DIVISÃO DE TESOURARIA	1.366.000,00	1.366.000,00
4-Administração	228.000,00	228.000,00
129-Administração de Receitas	228.000,00	228.000,00
70-Programa de Gestão Financeira	228.000,00	228.000,00
2.150.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	228.000,00	228.000,00
3.2.90.22.00.00.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.600,00	1.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	1.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	1.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	175.000,00	175.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	175.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.600,00	2.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	2.600,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00	2.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00	2.400,00
28-Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00
380-Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00
0.480.000-Amortização e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00	500.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	500.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
99-Reservas	138.000,00	138.000,00
999-Reserva de Contingência	138.000,00	138.000,00
990-Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes	138.000,00	138.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
0.490.000-Reserva de Contigência	138.000,00	138.000,00
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	138.000,00
06-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	72.000,00	72.000,00
06.01-GABINETE DO DIRETOR	72.000,00	72.000,00
4-Administração	72.000,00	72.000,00
121-Planejamento e Orçamento	72.000,00	72.000,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	72.000,00	72.000,00
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	72.000,00	72.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.500,00	50.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.500,00	50.500,00

3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.600,00	13.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00	13.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	1.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	1.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
07-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.343.300,00	2.343.300,00
07.01-GABINETE DO DIRETOR	852.200,00	852.200,00
15-Urbanismo	852.200,00	852.200,00
452-Serviços Urbanos	852.200,00	852.200,00
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	852.200,00	852.200,00
2.361.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	852.200,00	852.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691.300,00	691.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	641.000,00	641.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	50.300,00	50.300,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.400,00	153.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	142.000,00	142.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	11.400,00	11.400,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00	3.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	3.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	1.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
07.02-DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	258.200,00	258.200,00
15-Urbanismo	258.200,00	258.200,00
451-Infra-estrutura Urbana	258.200,00	258.200,00
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	258.200,00	258.200,00
1.070.000-Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	130.000,00	130.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	130.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	50.000,00	50.000,00
1.080.000-Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
2.370.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	78.200,00	78.200,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	19.000,00	19.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	21.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.800,00
07.03-DIVISÃO DE URBANISMO	1.232.900,00	1.232.900,00
15-Urbanismo	1.232.900,00	1.232.900,00
452-Serviços Urbanos	1.232.900,00	1.232.900,00
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	1.232.900,00	1.232.900,00
1.063.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
1.120.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00

4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
2.380.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	1.060.900,00	1.060.900,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	574.200,00	574.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	168.000,00	168.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	82.000,00	82.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	44.200,00	44.200,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	95.000,00	95.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00	29.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	432.700,00	432.700,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	239.200,00	239.200,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00	16.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	47.500,00	47.500,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
2.381.000-Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	132.000,00	132.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	24.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00	45.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	45.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	30.000,00	30.000,00
08-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	2.241.500,00	2.241.500,00
08.01-GABINETE DO DIRETOR	666.000,00	666.000,00
26-Transporte	666.000,00	666.000,00
782-Transporte Rodoviário	666.000,00	666.000,00
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	666.000,00	666.000,00
2.390.000-Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	666.000,00	666.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00	520.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00	520.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	130.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	1.500,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
08.02-DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.575.500,00	1.575.500,00
16-Habitação	180.000,00	180.000,00
782-Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	180.000,00	180.000,00
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	180.000,00	180.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00	180.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	150.000,00	150.000,00
26-Transporte	1.395.500,00	1.395.500,00
782-Transporte Rodoviário	1.395.500,00	1.395.500,00
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	1.395.500,00	1.395.500,00
1.150.000-Construção de Estradas Pontes e Bueiros	45.000,00	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00	45.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	210.000,00	210.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	210.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	160.000,00	160.000,00
1.160.000-Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	210.000,00	210.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	210.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
LDO-2022-Alteração Legal 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
501-Alienação de Ativos	150.000,00	150.000,00
2.400.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	930.500,00	930.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	651.500,00	651.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	625.000,00	625.000,00
512-CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	26.500,00	26.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	240.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	240.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
512-CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	4.529.020,00	4.529.020,00
09.01-GABINETE DO DIRETOR	96.000,00	96.000,00
12-Educação	96.000,00	96.000,00
361-Ensino Fundamental	96.000,00	96.000,00
210-Programa de Ensino Fundamental	96.000,00	96.000,00
2.260.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	96.000,00	96.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00	74.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	74.000,00	74.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	16.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.500,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00
09.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2.657.020,00	2.657.020,00

12-Educação	2.657.020,00	2.657.020,00
361-Ensino Fundamental	1.933.820,00	1.933.820,00
210-Programa de Ensino Fundamental	1.933.820,00	1.933.820,00
1.040.000-Aquisição de Veículo para Educação	115.120,00	115.120,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.120,00	115.120,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	65.000,00	65.000,00
105-Alienção de Bens da Educação	50.120,00	50.120,00
2.270.000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.042.150,00	1.042.150,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	15.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00	371.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	290.000,00	290.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.000,00	81.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00	81.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	64.000,00	64.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00	17.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	339.150,00	339.150,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	182.000,00	182.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	86.000,00	86.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	61.000,00	61.000,00
139-MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.150,00	10.150,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00	7.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00	7.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00	48.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	48.000,00	48.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00	114.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	78.000,00	78.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00	28.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	8.000,00	8.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	16.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	16.000,00
2.271.000-Manutenção do Programa Escola Solidária	93.000,00	93.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.000,00	93.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	29.000,00	29.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	64.000,00	64.000,00
2.280.000-Manutenção do Transporte Escolar	553.550,00	553.550,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00	151.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	151.000,00	151.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00	34.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	34.000,00	34.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	269.550,00	269.550,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	115.000,00	115.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.000,00	62.000,00

107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	33.000,00	33.000,00
122-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	24.300,00	24.300,00
130-MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual	35.250,00	35.250,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00	86.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00	60.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00	26.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	6.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00	6.000,00
2.290.000-Manutenção da Alimentação Escolar	130.000,00	130.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	22.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	22.000,00	22.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103.000,00	103.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	43.000,00	43.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.500,00	6.500,00
110-MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar	53.500,00	53.500,00
365-Educação Infantil	663.200,00	663.200,00
230-Programa de Educação Infantil	663.200,00	663.200,00
2.330.000-Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	663.200,00	663.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.000,00	402.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	350.000,00	350.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.000,00	52.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000,00	92.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00	80.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00	16.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	16.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00	38.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	38.000,00	38.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00	6.200,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.200,00	6.200,00
367-Educação Especial	60.000,00	60.000,00
250-Programa de Educação Especial	60.000,00	60.000,00
2.340.000-Manutenção das Atividades da Educação Especial	60.000,00	60.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	60.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00	60.000,00
09.03-FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.776.000,00	1.776.000,00
12-Educação	1.776.000,00	1.776.000,00
361-Ensino Fundamental	1.776.000,00	1.776.000,00
210-Programa de Ensino Fundamental	1.776.000,00	1.776.000,00
2.300.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	1.419.000,00	1.419.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158.000,00	1.158.000,00
101-Fundef/Fundeb 60%	1.158.000,00	1.158.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.000,00	261.000,00
101-Fundef/Fundeb 60%	261.000,00	261.000,00
2.310.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	357.000,00	357.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00	186.000,00
102-Fundef/Fundeb 40%	186.000,00	186.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.500,00	41.500,00
102-Fundef/Fundeb 40%	41.500,00	41.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00
102-Fundef/Fundeb 40%	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00	29.500,00
102-Fundef/Fundeb 40%	29.500,00	29.500,00
10-DEPARTAMENTO DE CULTURA	397.600,00	397.600,00
10.01-GABINETE DO DIRETOR	101.600,00	101.600,00
13-Cultura	101.600,00	101.600,00
392-Difusão Cultural	101.600,00	101.600,00
260-Programa de Desenvolvimento Cultural	101.600,00	101.600,00
2.350.000-Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	101.600,00	101.600,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00	14.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00	14.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	1.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	1.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00	1.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00	2.900,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00	2.900,00
10.02-DIVISÃO DE CULTURA	296.000,00	296.000,00
13-Cultura	296.000,00	296.000,00
392-Difusão Cultural	296.000,00	296.000,00
260-Programa de Desenvolvimento Cultural	296.000,00	296.000,00
2.360.000-Manutenção das Festas Municipais	185.000,00	185.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00	156.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00	156.000,00
2.362.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	111.000,00	111.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
11-DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	393.000,00	393.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
11.01-GABINETE DO DIRETOR	141.000,00	141.000,00
27-Desporto e Lazer	141.000,00	141.000,00

811-Desporto de Rendimento	141.000,00	141.000,00
370-Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	141.000,00	141.000,00
2.470.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	141.000,00	141.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	110.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.900,00	25.900,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.900,00	25.900,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	1.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.100,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.800,00
11.02-DIVISÃO DE ESPORTES	252.000,00	252.000,00
27-Desporto e Lazer	252.000,00	252.000,00
811-Desporto de Rendimento	252.000,00	252.000,00
370-Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	252.000,00	252.000,00
1.230.000-Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	59.500,00	59.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	38.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
2.480.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	192.500,00	192.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00	58.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00	45.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.500,00	59.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	59.500,00	59.500,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
12-DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	1.235.500,00	1.235.500,00
12.01-GABINETE DO DIRETOR	317.500,00	317.500,00
20-Agricultura	317.500,00	317.500,00
606-Extensão Rural	317.500,00	317.500,00
330-Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	317.500,00	317.500,00
2.420.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	317.500,00	317.500,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	250.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00	63.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	63.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00	1.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	1.300,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00

12.02-DIVISÃO DE AGRICULTURA	918.000,00	918.000,00
20-Agricultura	918.000,00	918.000,00
606-Extensão Rural	918.000,00	918.000,00
330-Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	918.000,00	918.000,00
1.180.000-Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	70.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
2.430.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	469.000,00	469.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	350.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	310.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	40.000,00	40.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	90.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
2.431.000-Adequação de Estradas e Carreadores	172.000,00	172.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	22.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	10.000,00	10.000,00
2.432.000-Programa de Conservação de Solos e Microbacias	167.000,00	167.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	148.000,00	148.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	90.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	10.000,00	10.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
2.433.000-Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri	40.000,00	40.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00	16.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
13-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.300.050,00	5.300.050,00
13.01-GABINETE DO DIRETOR	71.000,00	71.000,00
10-Saúde	71.000,00	71.000,00
301-Atenção Básica	71.000,00	71.000,00
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	71.000,00	71.000,00
2.240.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	71.000,00	71.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00	51.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	51.000,00	51.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	14.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00

303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	3.000,00	3.000,00
13.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.229.050,00	5.229.050,00
10-Saúde	5.229.050,00	5.229.050,00
301-Atenção Básica	5.196.600,00	5.196.600,00
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	5.196.600,00	5.196.600,00
1.020.000-Aquisição de Veículo para a Saúde	65.000,00	65.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	65.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00	40.000,00
304-Alienações de Bens da Saúde	25.000,00	25.000,00
1.032.000-Equipamentos para o Centro de Saúde	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	50.000,00	50.000,00
2.250.000-Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	4.621.600,00	4.621.600,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00	24.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	24.000,00	24.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00	1.850.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.700.000,00	1.700.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	413.000,00	413.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	380.000,00	380.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	33.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	14.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.000,00	14.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.900,00	26.900,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	24.000,00	24.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	2.900,00	2.900,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	935.000,00	935.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	587.000,00	587.000,00
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	6.000,00	6.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	174.000,00	174.000,00
495-Atenção Básica	168.000,00	168.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	193.000,00	193.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	150.000,00	150.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00	42.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	7.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	7.000,00	7.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	407.500,00	407.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	347.500,00	347.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000,00	54.000,00
495-Atenção Básica	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500,00	14.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.500,00	14.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	678.000,00	678.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	340.000,00	340.000,00
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	5.000,00	5.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	325.000,00	325.000,00
495-Atenção Básica	8.000,00	8.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	34.000,00	34.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.000,00	34.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00	5.500,00

303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.500,00	5.500,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,00	13.200,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	5.000,00
328-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Investimento	8.200,00	8.200,00
2.251.000-Manutenção Atividades CISOP	310.000,00	310.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00	75.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	75.000,00	75.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	230.000,00	230.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	230.000,00	230.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	5.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	5.000,00
2.252.000-Manutenção Atividades CONSAMU	150.000,00	150.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115.000,00	115.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	35.000,00	35.000,00
329-Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	80.000,00	80.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00	33.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	17.000,00	17.000,00
329-Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	16.000,00	16.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	2.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	2.000,00	2.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	32.450,00	32.450,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	32.450,00	32.450,00
2.241.000-Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	32.450,00	32.450,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
497-Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00
497-Vigilância em Saúde	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00
497-Vigilância em Saúde	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450,00	2.450,00
497-Vigilância em Saúde	2.450,00	2.450,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00
497-Vigilância em Saúde	2.000,00	2.000,00
14-DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.000,00	126.000,00
14.01-GABINETE DO DIRETOR	65.000,00	65.000,00
22-Indústria	65.000,00	65.000,00
661-Promoção Industrial	65.000,00	65.000,00
340-Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	65.000,00	65.000,00
2.440.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	65.000,00	65.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	49.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
14.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	61.000,00	61.000,00
22-Indústria	61.000,00	61.000,00
661-Promoção Industrial	61.000,00	61.000,00
340-Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	61.000,00	61.000,00
2.450.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	61.000,00	61.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00
15-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	2.257.300,00	2.257.300,00
15.01-GABINETE DO DIRETOR	1.026.200,00	1.026.200,00
8-Assistência Social	1.026.200,00	1.026.200,00
244-Assistência Comunitária	1.026.200,00	1.026.200,00
120-Programa de Proteção Social Básica	1.026.200,00	1.026.200,00
2.160.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	1.026.200,00	1.026.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	838.000,00	838.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00	810.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	28.000,00	28.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	186.000,00	186.000,00
Prefeitura Municipal de Anahy-PR		
LDO-2022-Alteração Legal 1		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
15.02-DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	65.100,00	65.100,00
8-Assistência Social	65.100,00	65.100,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00
130-Programa de Proteção Social Especial	20.000,00	20.000,00
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00	2.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	2.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
244-Assistência Comunitária	45.100,00	45.100,00
120-Programa de Proteção Social Básica	45.100,00	45.100,00
2.171.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	27.000,00	27.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
2.172.000-Manutenção dos Conselhos Municipais	9.500,00	9.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	1.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	1.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00	4.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	4.400,00

2.173.000-Manutenção das Conferências Municipais	8.600,00	8.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00	3.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	3.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

LDO-2022-Alteração Legal 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
15.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	579.500,00	579.500,00
8-Assistência Social	579.500,00	579.500,00
244-Assistência Comunitária	579.500,00	579.500,00
120-Programa de Proteção Social Básica	579.500,00	579.500,00
2.180.000-Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	579.500,00	579.500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	183.500,00	183.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	67.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	84.000,00	84.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	22.000,00	22.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	10.500,00	10.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.000,00	61.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00	15.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00	3.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	42.000,00	42.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	42.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00	53.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	29.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	17.000,00	17.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.500,00	154.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	70.000,00	70.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	26.000,00	26.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.500,00	8.500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	12.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00	48.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	18.000,00	18.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	25.000,00	25.000,00
15.04-FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	436.000,00	436.000,00
8-Assistência Social	436.000,00	436.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	436.000,00	436.000,00
100-Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente	339.500,00	339.500,00
2.174.000-Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	27.000,00	27.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
LDO-2022-Alteração Legal 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**	
	2022	**Total**
6.230.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	148.000,00	148.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	65.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
6.232.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	51.500,00	51.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	28.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	28.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
6.233.000-Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia.	113.000,00	113.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	113.000,00	113.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00	113.000,00
120-Programa de Proteção Social Básica	70.500,00	70.500,00
2.170.000-Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	70.500,00	70.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	57.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
130-Programa de Proteção Social Especial	26.000,00	26.000,00
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	16.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
LDO-2022-Alteração Legal 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.
Fundamento Legal: 2022 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2022	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
15.05-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	38.000,00	38.000,00
8-Assistência Social	38.000,00	38.000,00
244-Assistência Comunitária	38.000,00	38.000,00
120-Programa de Proteção Social Básica	38.000,00	38.000,00
2.175.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	38.000,00	38.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00	38.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	38.000,00
15.06-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	112.500,00	112.500,00
8-Assistência Social	112.500,00	112.500,00
241-Assistência ao Idoso	112.500,00	112.500,00
90-Programa de Proteção a Pessoa Idosa	112.500,00	112.500,00
2.210.000-Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	112.500,00	112.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	75.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
TOTAL DA LDO	24.172.870,00	24.172.870,00

Município de ANAHY - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2022			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	231.581,00	278.578,73	111.588,39
Alienação de Bens Móveis	139.030,00	274.200,00	72.650,00
Alienação de Bens Imóveis	92.551,00	4.378,73	38.938,39
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	256.914,41	150.864,03	6.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	256.914,41	150.864,03	6.800,00
Investimentos	256.914,41	150.864,03	6.800,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	207.169,68	232.503,09	104.788,39

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo
Exercício: 2022

Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	1 - Programa de Ação Legislativa e Controle Externo			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo, em consonância com os preceitos constitucionais e disposições expressas na Lei Orgânica Municipal, de modo a oferecer plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções, bem como legislar.				
Unidade Responsável:	01.01 - CAMARA MUNICIPAL				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.001 - Manutenção das	Atividades do Legislativo Municipal	A	Atividades	O	537.000,00
Situação: Em Elaboração Função: 1-Legislativa Subfunção: 31-Ação Legislativa					
Objetivo da Ação:	Executar institucionalmente o processo legislativo no âmbito municipal, dar manutenção as atividades administrativas da Câmara e trabalho em prol da população municipal.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.002 - Subsídios e Encargos dos Vereadores		A	Atividades	O	340.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 1-Legislativa	Subfunção: 31-Ação Legislativa			
Objetivo da Ação:	Manter as atividades que tem por objeto apreciar proposições, apurar fatos, fiscalizar o Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão e de seus membros.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**877.000,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	30 - Programa de Administração e Coordenação Geral			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assessorar o prefeito em assuntos de natureza técnica e no desempenho de suas funções.				
Unidade Responsável:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		A	Manutenção	O	396.900,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Gerenciar o gabinete do prefeito municipal em suas atividades de representação politico-administrativa; coordenar o expediente do gabinete em suas relações internas e externas; coordenar o cerimonial do poder executivo em eventos da prefeitura; coordenar as relações com as autoridades civis, militares, religiosas, políticas, com o poder legislativo municipal e judiciário; desenvolver atividades de divulgação do município; organizar programas e matérias de divulgação, desenvolver atividades correlatas ao gabinete.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	02.02 - CONTROLE INTERNO				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.030 - Manutenção das Atividades do Controle Interno		A	Manutenção	O	16.400,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno			
Objetivo da Ação:	Manter as atividades do Controle Interno Municipal, visando realizar as atividades concernentes ao Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; Artigos 18 e 78 da Constituição Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.º 4.320/64; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA				
Descrição Ação-Subação		**Tipo Produto (Bem ou Serviço)**		**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.040 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica		A	Manutenção	O	193.800,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Promover o assessoramento ao chefe do Poder Executivo Municipal, aos Departamentos e demais órgãos da administração nos assuntos de natureza Jurídica; aprovar as minutas de processos licitatórios, contratos e seus aditivos; opinar e dar pareceres sobre projetos de lei a ser encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contrato de interesse do município; programar a cobrança Judicial de dividas ativas; representar o município em Juízo; ampliar o acervo da biblioteca jurídico-administrativa; observar e cumprir as normas voltadas para à responsabilidade fiscal; exercer outras atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					

1,00					
Unidade Responsável:	02.04 - ASSESSORIA DE IMPRENSA				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**	
2.050 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	A	Manutenção	O	126.800,00	

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 131-Comunicação Social			
Objetivo da Ação:	Gerenciar as atividades da imprensa municipal, alimentar o site e portal do município; organizar o arquivo da publicação de matérias do prefeito municipal; desenvolver campanhas informativas e projetá-las na mídia; desenvolver atividades de divulgação do município; organizar programas e matérias de divulgação oficial; coletar junto as departamentos municipais matérias para divulgação;				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	03.01 - GABINETE DO SECRETARIO				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**	
2.060 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	A	Manutenção	O	97.800,00	
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Gerenciar a política administrativa da prefeitura municipal; manter a infraestruturaz geral da administração, executar todos os atos e fatos vinculados a secretaria.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**831.700,00**	

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:**	**01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	40 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Atender as despesas de origens tipicamente administrativas, que colaborem para a consecução de programaas finalisticos				
Unidade Responsável:	04.01 - GABINETE DO DIRETOR				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**	
2.070 - Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	A	Manutenção	O	614.300,00	
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Gerenciar a política administrativa da prefeitura municipal; desenvolver ações de atividades no âmbito da administração de recursos humanos, expediente, comunicações, zeladoria e vigilância; promover cursos de treinamentos destinados os servidores públicos municipais; elaborar a folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal; preparar projetos de leis, decretos, editais, portarias e orientações normativas; providenciar e controlar a publicação dos atos oficiais do Município; proceder a administração dos bens patrimoniais; proceder o controle e inventários dos bens móveis, imóveis e outros; atualizar os valores dos bens inscritos no patrimônio municipal; realizar pesquisas de preços por determinação superior; formalizar os processos licitatórios de acordo com a legislação pertinente; encaminhar as minutas de editais de licitação a assessoria jurídica para emissão da aprovação e de parecer; elaborar e controlar os contratos e convênios administrativos; proceder a publicação de avisos de licitação e extratos de contratos, convênios e seus aditivos; operacionalizar o SIM-AP; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; executar demais atividades correlatas				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	04.02 - DIVSÃO DE PESSOAL				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**	
2.080 - Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	A	Manutenção	O	42.100,00	
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Gerenciar a política administrativa da prefeitura municipal; desenvolver ações de atividades no âmbito da administração de recursos humanos, expediente, comunicações, zeladoria e vigilância; promover cursos de treinamentos destinados os servidores públicos municipais; elaborar a folha de pagamento. efetuar os assentamentos na ficha cadastral do servidor.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	04.03 - DIVISÃO DE MATERIAL				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais		P	Obras	m²	85.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Construir, reformar e ampliar os prédios públicos municipais.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material		A	Manutenção	O	85.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Objetivo da Ação:	Manter as atividades relativa ao gerenciamento e o acompanhamento dos materiais na sua totalidade.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	04.04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa		A	Manutenção	O	842.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Gerenciar a política administrativa da prefeitura municipal; desenvolver ações de atividades no âmbito da Administração de, expediente, comunicações, zeladoria e vigilância; promover cursos de treinamentos destinados os servidores públicos municipais; preparar projetos de leis, decretos, editais, portarias e orientações normativas; providenciar e controlar a publicação dos atos oficiais do município; proceder a administração dos bens patrimoniais; proceder o controle e inventários dos bens móveis, imóveis e outros; atualizar os valores dos bens. inscritos no Patrimônio Municipal; realizar pesquisas de preços por determinação superior; formalizar os processos licitatórios de acordo com a legislação pertinente; encaminhar as minutas de editais de licitação a Assessoria Jurídica para emissão da aprovação e de parecer; elaborar e controlar os contratos e convênios administrativos; proceder a publicação de avisos de licitação e extratos de contratos, convênios e seus aditivos; operacionalizar o SIM-AP; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	04.05 - DIVISÃO DE INFORMÁTICA				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.110 - Manutenção das Atividades da Divisão de Informática		A	Manutenção	O	77.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 122-Administração Geral			
Objetivo da Ação:	Manter as atividades de informatica no município				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	06.01 - GABINETE DO DIRETOR				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.105 - Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento		A	Manutenção	O	72.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 121-Planejamento e Orçamento			
Objetivo da Ação:	Desenvolver conjunto de ações visando harmonizar recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais destinados à administração pública e à elaboração de políticas públicas, bem como assegurar a eficiência de sua coordenação, supervisionamento e implementação, com abrangência à planejamento e orçamento; administração de receitas outras atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					

Prefeitura Municipal de Anahy-PR			
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1			
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações			
Dados Enviados ao Legislativo			
Exercício: 2022			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**1.817.900,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR				
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2022				
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa:	70 - Programa de Gestão Financeira		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Promover o planejamento, organização, controle e avaliação das atividades desenvolvidas na administração, aperfeiçoando o sistema de planejamento, financeiro e tributario.			
Unidade Responsável:	05.01 - GABINETE DO DIRETOR			
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.120 - Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	A	Manutenção	O	304.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 123-Administração Financeira		
Objetivo da Ação:	Gerenciar a política financeira, fazendária e fiscal do município; desempenhar as atividades de recebimento, guarda e movimentação de valores, bem como o pagamento de despesas; coordenar as atividades fazendárias de lançamento de tributos, arrecadação e fiscalização; manter atualizado o cadastro técnico imobiliário; executar a contabilização dos atos e fatos da administração municipal; participar das audiências quadrimestrais para divulgação dos relatórios de gestão fiscal; elaborar e publicar os relatórios fiscais nos prazo legais; operacionalizar o SIM-AM do TCE; informar o SISTN, SIOPS, SIOPE e demais exigências fiscais; estabelecer no prazo legal a programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação; observar, elaborar quando solicitado proposta de créditos adicionais; controlar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; fazer cumprir a programação financeira e o cronograma de desembolso; elaborar processos de prestação de contas de convênios e congêneres; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Responsável:	05.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE			
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.130 - Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	A	Manutenção	O	93.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno		
Objetivo da Ação:	Executar a contabilização dos atos e fatos da administração municipal; participar das audiências quadrimestrais para divulgação dos relatórios de gestão fiscal; elaborar e publicar os relatórios fiscais nos prazo legais; operacionalizar o SIM-AM do TCE; informar o SISTN, SIOPS, SIOPE e demais exigências fiscais; estabelecer no prazo legal a programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação; observar, elaborar quando solicitado proposta de créditos adicionais; controlar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; fazer cumprir a programação financeira e o cronograma de desembolso; elaborar processos de prestação de contas de convênios e congêneres; observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Responsável:	05.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO			
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.140 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	A	Manutenção	O	60.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas		
Objetivo da Ação:	Executar e coordenar as atividades fazendárias de lançamento de tributos, arrecadação e fiscalização; manter atualizado o cadastro técnico imobiliário; executar demais atividades correlatas.			
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Unidade Responsável:	05.04 - DIVISÃO DE TESOURARIA			
Prefeitura Municipal de Anahy-PR				
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2022				
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**

2.150 - Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria		A	Manutenção	O	228.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 4-Administração	Subfunção: 129-Administração de Receitas			
Objetivo da Ação:	Executar a política financeira do município; desempenhar as atividades de recebimento, guarda e movimentação de valores, bem como o pagamento de despesas, executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**685.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	90 - Programa de Proteção a Pessoa Idosa			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Gerenciar o Sistema e as Políticas Públicas de Proteção a Pessoa Idosa				
Unidade Responsável:	15.06 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso		A	Manutenção	O	112.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 241-Assistência ao Idoso			
Objetivo da Ação:	Desenvolver as atividades de apoio as pessoas idosas em suas necessidades sociais objetivando assegurar a liberdade, o respeito e a dignidade, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade e de qualidade de vida, em conformidade com as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Estadual nº 11.863/1997. realizar manutenção nas instalações físicas dos centros de convivência; desenvolver outras atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**112.500,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	100 - Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar a Proteção Social da Criança e Adolescente				
Unidade Responsável:	15.04 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.174 - Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal		A	Manutenção	O	27.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manuter o programa de aprendizagem municipal.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.230 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		A	Manutenção	O	148.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Desenvolver programas e ações voltados para crianças e adolescentes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, como forma de promover e garantir a cidadania; desenvolver demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		A	Manutenção	O	51.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar visando o cumprimento das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, relativo aos custos relacionados ao pagamento dos subsídios, encargos sociais, despesas com viagem; manutenção das instalações físicas e do veículo que atende os conselheiros; participação em congressos e eventos visando o aperfeiçoamento dos conselheiros na política dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolver demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					

Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
6.233 - Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia.		A	Atividades	O	113.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Repassar recursos para atendimento de crianças e adolescentes desamparadas através da Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**339.500,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	120 - Programa de Proteção Social Básica			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Realizar a política de assistência social como um conjunto de bens e serviços.				
Unidade Responsável:	15.01 - GABINETE DO DIRETOR				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.160 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social		A	Manutenção	O	1.026.200,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter as atividades de administração do Departamento de Assistência Social; organizar e realizar as Conferências Municipais da Assistência Social; registrar os atendimentos realizados no âmbito da assistência social bem como emitir os relatórios de gestão e Plano Municipal de Assistência Social; manter o pessoal de apoio administrativo; prestar suporte ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal do Idoso e respectivas Secretarias Executivas; manutenção das instalações físicas da Assistência Social; manutenção das demais unidades de Assistência Social; organizar eventos relacionados o Dia Internacional da Mulher; apoiar a rede intersetorial de acompanhamento de indivíduos em situação de risco pessoal e social; executar demais atividades administrativas e gerenciais da Assistência Social.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	15.02 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.171 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social		A	Manutenção	O	27.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Promover a execução de ações, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais que integram o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.172 - Manutenção dos Conselhos Municipais		A	Manutenção	O	9.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manutençãor as atividades dos conselhos de assistência social.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.173 - Manutenção das Conferências Municipais		A	Atividades	O	8.600,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manuter as atividades das conferências municipais.				
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					

LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	15.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social		A	Manutenção	O	579.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Manter as atividades técnicas e profissionais do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, objetivando coordenar os serviços de proteção social básica da política de assistência; orientar o convívio sociofamiliar e comunitário; responsabilizar pela oferta de serviços e pelo desenvolvimento de programas de atenção integral; fortalecer os vínculos internos e externos de solidariedade, promovendo o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem a sustentabilidade; promover o fortalecimento dos vínculos intra-familiares; inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios da rede de proteção social da Assistência Social e das demais políticas públicas e sociais; realizar cursos de capacitação dos profissionais do CRAS; realizar manutenção nas instalações do prédio e veículos; desenvolver demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	15.04 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER		A	Manutenção	O	70.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter as atividades do centro de recreação social - CRESCER.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	15.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.175 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		A	Manutenção	O	38.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 244-Assistência Comunitária			
Objetivo da Ação:	Gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Habitação de interesse social visando executar programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda, de acordo com a legislação pertinente, em especial ao programa nossa Casa, criado através da Lei Municipal nº 521/2011; desenvolver outras atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**1.759.300,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data:01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	130 - Programa de Proteção Social Especial			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar a Proteção Social da População Jovem				
Unidade Responsável:	15.02 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo		A	Manutenção	O	8.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter as atividades do projeto virando o jogo				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase		A	Manutenção	O	12.000,00

Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter as atividades do programa sinase.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	15.04 - FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.176 - Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo		A	Manutenção	O	10.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter as atividades do projeto virando o jogo				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.177 - Manutenção das Atividades do Programa Sinase		A	Manutenção	O	16.000,00
Situação: Nova	Função: 8-Assistência Social	Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente			
Objetivo da Ação:	Manter as atividades do programa sinase.				
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**46.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	140 - Programa de Atenção Básica à Saúde			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Dar continuidade na execução de programs de saúde, promovendo a saúde e qualidade de vida da população de Anahy no setor administrativo e fundo municipal de saúde.				
Unidade Responsável:	13.01 - GABINETE DO DIRETOR				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.240 - Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde		A	Manutenção	O	71.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Promover o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, relativo ao atendimento médico, odontológico, laboratorial, farmacêutico e demais especialidades.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.020 - Aquisição de Veículo para a Saúde		P	Veículo	und	65.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Adquirir veículos, utilitários, micro-ônibus, ambulâncias e assemelhados para manter as atividades do departamento de saúde.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.032 - Equipamentos para o Centro de Saúde		P	Outros	O	50.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica			
Objetivo da Ação:	Adquirir equipamentos para o centro de saúde				

Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.250 - Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	A	Manutenção	O	4.621.600,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação:	Promover o atendimento da saúde da população, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, relativo ao atendimento médico, odontológico, laboratorial, farmacêutico e demais especialidades; efetuar o transporte de pacientes de risco para outros centros médicos; manutenção dos veículos que atendem a saúde pública; capacitar e aperfeiçoar os profissionais da área de saúde; prestar assistência farmacêutica básica; manter parceria com a iniciativa privada para atendimento de urgências/emergências; participação do município no rateio das despesas decorrentes da participação em Consórcios Públicos de Saúde, executar os diversos programas vinculados ao Programa de Atenção Básica e outros. Incidência Bucal; executar demais atividades correlatas.			

Prefeitura Municipal de Anahy-PR				
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2022				
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.251 - Manutenção Atividades CISOP	A	Atividades	O	310.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação:	Participação do município no rateio das despesas decorrentes do Intermunicipal do Saúde Oeste do Paraná - CISOP			
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.252 - Manutenção Atividades CONSAMU	A	Atividades	O	150.000,00
Situação: Nova	Função: 10-Saúde	Subfunção: 301-Atenção Básica		
Objetivo da Ação:	Participação do município no rateio das despesas decorrentes do Consórcios de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - Consamu			
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.241 - Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	A	Manutenção	O	32.450,00
Situação: Em Elaboração	Função: 10-Saúde	Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica		
Objetivo da Ação:	Promover a política sanitária no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente relativa a comercialização de produtos em geral; constituir equipes de assistência sanitária: desenvolver programas de combate a erradicação de doenças transmissíveis; executar demais atividades correlatas.			
Metas Físicas / Análise Acumulativa				
Total				
1,00				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				**5.300.050,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR				
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1				
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações				
Dados Enviados ao Legislativo				
Exercício: 2022				
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Programa:	210 - Programa de Ensino Fundamental		**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Garantir a operacionalização da rede municipal de ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e implementação de programas e projetos na área pedagógica.			
Unidade Responsável:	09.01 - GABINETE DO DIRETOR			
Descrição Ação-Subação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.260 - Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	A	Manutenção	O	96.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental		
Objetivo da Ação:	Gerenciar e garantir a excelência e universalização do ensino no município.			
Metas Físicas / Análise Acumulativa				

Total					
1,00					
Unidade Responsável:	09.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.040 - Aquisição de Veículo para Educação		P	Veículo	und	115.120,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Aquisição de veículos para uso escolar; demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		A	Manutenção	O	1.042.150,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Manutenção das ações do ensino fundamental compreendendo a administração geral e das escolas municipais; promover cursos de capacitação aos funcionários da educação; efetuar o pagamento da remuneração e encargos previdenciários dos funcionários da educação; adquirir e distribuir gratuitamente materiais didáticos; executar demais atividades correlatas. Produto Unidade Medida Meta				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.271 - Manutenção do Programa Escola Solidária		A	Manutenção	O	93.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Executar o programa escola solidária no municipio, criado através da lei municipal nº 509/2010				
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.280 - Manutenção do Transporte Escolar		A	Manutenção	O	553.550,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Executar os serviços de transporte de estudantes do município; manutenção dos veículos que efetuam o transporte; executar demais atividades correlatas. recursos do PNATE Federal, Estadual e demais recursos.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.290 - Manutenção da Alimentação Escolar		A	Manutenção	O	130.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Executar os serviços de alimentação escolar na rede municipal de ensino para atendimento aos alunos da pré-escola, ensino fundamental e as creches, com a aquisição de gêneros alimentícios; aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, higiene; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	09.03 - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.300 - Manutenção das Atividades do Fundeb 60%		A	Manutenção	O	1.419.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Manutenção das ações do ensino fundamental com o pagamento da remuneração e encargos previdenciários dos profissionais do magistério.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**

2.310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%		A	Manutenção	O	357.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 361-Ensino Fundamental			
Objetivo da Ação:	Manutenção das ações do ensino fundamental com pagamento da remuneração e encargos previdenciários dos servidores da educação, manutenção do prédio escolar e demais atividades correlatas.				
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**3.805.820,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 230 - Programa de Educação Infantil				**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Melhorar a frequência na escola e a qualidade de ensino no município, bem como expandir e aperfeiçoar o ensino em todos os gra a sua execução, dupervisão e controle relativa a educação infantil.				
Unidade Responsável:	09.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil		A	Manutenção	O	663.200,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 365-Educação Infantil			
Objetivo da Ação:	Desenvolver as atividades de educação infantil em unidades Pré-Escolar; manutenção das instalações físicas das unidades educacionais; promover cursos de capacitação dos funcionários da educação; efetuar o pagamento da remuneração e encargos dos servidores; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**663.200,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	250 - Programa de Educação Especial			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Assegurar a Garantia dos Direitos dos Portadores de Necessidades Especiais				
Unidade Responsável:	09.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.340 - Manutenção das Atividades da Educação Especial		A	Manutenção	O	60.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 12-Educação	Subfunção: 367-Educação Especial			
Objetivo da Ação:	Manutenção da educação especial objetivando atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento técnico especializado, repasse de subvenção social a APAE; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**60.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					

Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	260 - Programa de Desenvolvimento Cultural			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Estimular a prática desportiva, desenvolver o espirito competitivo e a integração da comunidade, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas. Incentivar a comunidade a preservar o patrimonio histórico da cidade e desenvolver atividades artisticas e culturais				
Unidade Responsável:	10.01 - GABINETE DO DIRETOR				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.350 - Manutenção do Gabinete do Depto Cultural		A	Manutenção	O	101.600,00
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Desenvolver ações que valorizem o potencial cultural local por meio de mostras, festivais, exposições e seminários com a utilização dos espaços públicos existentes e apoio ao desenvolvimento de grupos artísticos.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	10.02 - DIVISÃO DE CULTURA				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.360 - Manutenção das	Festas Municipais	A	Festividades	O	185.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Desenvolver as ações culturais no município, com a realização de oficinas e eventos artístico-culturais, o desenvolvimento do folclore e demais festividades de aniversário do município; apoiar as entidades culturais; realização da ExpoAnahy.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.362 - Manutenção das	Atividades da Divisão de Cultura	A	Atividades	O	111.000,00
Situação: Nova	Função: 13-Cultura	Subfunção: 392-Difusão Cultural			
Objetivo da Ação:	Desenvolver as ações culturais no Município, com a realização de oficinas e eventos artístico-culturais, o desenvolvimento do folclore, a realização de desfiles cívicos e comemorativos de datas históricas do calendário oficial e demais festividades de aniversário do município; manutenção da biblioteca cidadã; conceder prêmios, diplomas e honrarias para destaques culturais e personalidades; apoiar as entidades culturais; manutenção do centro de eventos; adquirir bens duráveis compreendendo equipamentos e material permanente; adquirir acervo bibliográfico; desenvolver demais eventos culturais correlatos.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**397.600,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração 2022	**Fundamento Legal:**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa:	270 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos			**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo:	Realizar ações que visem a manutenção dos serviços urbanos e revitalização de praças, parques, jardins e áreas do município, buscando a população. Desenvolver a política para o desenvolvimento urbano.				
Unidade Responsável:	07.01 - GABINETE DO DIRETOR				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.361 - Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo		A	Manutenção	O	852.200,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Desenvolver as atividades de utilidade pública concernentes aos serviços urbanos, relativo a limpeza pública, manutenção de praças, parques e jardins; melhoria de áreas de lazer; serviços de poda de grama e da arborização; conservação de meio-fio e bueiros; manutenção do aterro sanitário; coleta de entulhos; melhoria da sinalização de trânsito; efetuar a manutenção dos sistemas de iluminação pública, reposição de materiais elétricos e os serviços necessários; administração e manutenção do cemitério municipal; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	07.02 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.070 - Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças		P	Pavimentação	m²	130.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação:	Executar obras de recape, pavimentação asfáltica e demais tipos de pavimentação com recursos próprios, convênios e/ou operação de crédito, construir calçadas em paver, meio fio, calçamento, floreiras e galerias pluviais e demais atividades correlatas.				

Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.080 - Revitalização de	Vias, Avenidas e Ruas	P	Obras	m²	50.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação:	Construir calçadas em paver, meio fio, calçamento, floreiras e galerias pluviais; executar obras de urbanização em diversas vias na sede com recursos próprios, convênios e/ou de operação de crédito; viabilizar convênio junto a órgãos federais e estaduais, para melhor oaspecto paisagístico urbano.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.370 - Manutenção das Atividades da Divisão de Obras		A	Manutenção	O	78.200,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana			
Objetivo da Ação:	Manutenção				
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável:	07.03 - DIVISÃO DE URBANISMO				
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.063 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos		P	Veículo	und	10.000,00
Situação: Nova	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Aquisição de veículos e equipamentos para um melhor desempenho dos serviços urbanos.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública		P	Iluminação	O	30.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Executar obras de ampliação da rede de iluminação pública na sede e localidades				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		A	Manutenção	O	1.060.900,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Desenvolver as atividades de utilidade pública concernentes aos serviços urbanos, relativo a limpeza pública, manutenção de praças, parques e jardins; melhoria de áreas de lazer; aquisição de caixas coletoras de entulho, serviços de poda de grama e da arborização; conservação de meio-fio e bueiros; recape asfáltico (tapa buracos) em ruas da área urbana; manutenção do aterro sanitário; coleta de entulhos; melhoria da sinalização de trânsito; efetuar a manutenção dos sistemas de iluminação pública compreendendo o consumo de energia elétrica, reposição de materiais elétricos e os serviços necessários; administração e manutenção dos cemitérios Municipais; executar demais atividades correlatas.				
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.381 - Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos		A	Manutenção	O	132.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 15-Urbanismo	Subfunção: 452-Serviços Urbanos			
Objetivo da Ação:	Executar a politica municipal de resíduos sólidos, criado pela lei munipal nº 607/2013.				
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					

Exercício: 2022			
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**	**Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
Metas Físicas / Análise Acumulativa			
Total			
1,00			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			**2.343.300,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 280 - Programa de Infra-Estrutura e Transporte				**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo: Compreende as ações para manutenção do serviço rodoviário. Garantir a oferta da infra-estrutura adequada ao desenvolvimento					
Unidade Responsável: 08.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.390 - Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário		A	Manutenção	O	666.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Desenvolver conjunto de ações visando harmonizar recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais destinados à administração pública e à elaboração de políticas públicas, visando a eficiência dos trabalho do departamento.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 08.02 - DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.152 - Pavimentação com Pedras Irregulares		P	Pavimentação	m²	180.000,00
Situação: Nova	Função: 16-Habitação	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Executar obras de pavimentação com pedras irregulares em estradas rurais, nos trechos da estrada de Anahy a Iguatu e Boa Vista a BR-369 e outras					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.150 - Construção de Estradas Pontes e Bueiros		P	Obras	m²	45.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Construir e reformar pontes em madeira ainda existentes, bem como a substituição gradativa por novas pontes em concreto armado, viabilizar convênios junto ao DER.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.152 - Pavimentação com Pedras Irregulares		P	Pavimentação	m²	210.000,00
Situação: Nova	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Executar obras de pavimentação com pedras irregulares em estradas rurais, nos trechos da estrada de Anahy a Iguatu e Boa Vista a BR-369 e outras					
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas		P	Máquinas	O	210.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Adquirir veículos e máquinas para manutenção dos serviços do departamento rodoviário.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					

Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos		A	Manutenção	O	930.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 26-Transporte	Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Objetivo da Ação: Manter os serviços rodoviários compreendendo a manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários; serviços administrativos do escritório do pátio da prefeitura; conservar as estradas vicinais da malha viária municipal; executar serviços de cascalhamento e solo brita; conservar as pontes e bueiros; desenvolver demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**2.241.500,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 330 - Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural				**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo: Manter ações no sentido de incentivar a agricultura, objetivando oferecer melhor atendimentto aos produtores rurais do município. Promover o desenvolvimento e o abastecimento municipal.					
Unidade Responsável: 12.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.420 - Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura		A	Manutenção	O	317.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Gerir a política municipal nas áreas de agricultura, pecuária e meio ambiente, proceder a administração do departamento objetivando o cumprimento de suas responsabilidades administrativas, executar ações previstas no Plano Municipal de Segurança Alimentar; executar outras atividades inerentes a sua área de competência.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 12.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.180 - Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos		P	Patrulha	O	70.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Aquisição de patrulha agrícola em convênio com órgãos federal e estadual.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura		A	Manutenção	O	469.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Desenvolver e incentivar as atividades agrícolas visando aumentar a produção, a produtividade e a diversificação agrícola; manter parcerias e convênios com a EMATER, SEAB e INCRA e outras entidades afins; incentivar o desenvolvimento agropecuário; manter e apoiar a inseminação artificial ; organizar feiras, simpósios e seminários; atualizar e manter cadastro dos produtores e fornecer a emissão de nota de produtor rural; orientar tecnicamente os agricultores; participar de eventos (palestras, seminários, exposições); apoiar com incentivo horas máquinas para construção de aviários, açudes, granjas de suínos, hortifruticultura e instalações para gado leiteiro; incentivo ao produtor em relação a agricultura familiar; executar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.431 - Adequação de Estradas e Carreadores		A	Cascalho	O	172.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Executar a adequação de estradas e carreadores , para melhor escoamento da produção agrícola.					
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2022		**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.432 - Programa de Conservação de Solos e Microbacias		A	Outros	O	167.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Executar o programa de conservação de solos e microbacias, subidiando horas máquinas e calcáreo, para a devida correção do solo, assim melhorando a renda do produtor rural e consequentemente a receita de impostos municipais.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					

Total					
1,00					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.433 - Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri		A	Atividades	O	40.000,00
Situação: Nova	Função: 20-Agricultura	Subfunção: 606-Extensão Rural			
Objetivo da Ação: Manter o Consórcio Intermunicipal do Piquiri					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**1.235.500,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 340 - Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial				**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo: Promover o Desenvolvimento Industrial Sustentável					
Unidade Responsável: 14.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.440 - Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio		A	Manutenção	O	65.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação: Proceder a administração geral do departamento visando incrementar a política econômica no município, mediante a programação e desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento sustentável do município; estabelecer a política de crescimento estratégico da economia local; manter banco de dados sobre potencialidade econômica do município; intermediar parcerias visando investimentos industrial, comercial e turístico no municipio, coordenar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 14.02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.450 - Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio		A	Manutenção	O	61.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 22-Indústria	Subfunção: 661-Promoção Industrial			
Objetivo da Ação: Incrementar as atividades do comércio local mediante uma política participativa dos empresários em geral; apoiar as iniciativas promocionais e atrativas as entidades representativas do comércio, objetivando incrementar o aumento da arrecadação; realizar cursos e treinamentos de estímulo ao comércio; viabilizar convênio e alianças estratégicas com órgãos vinculados ao setor e outras, objetivando a capacitação dos empresários, visando uma arrecadação melhor.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**126.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 370 - Programa de Promoção ao Desporto e Lazer				**Tipo:**	Apoio Administrativo
Objetivo: Promover e Fomentar as Atividades Esportivas e de Lazer					
Unidade Responsável: 11.01 - GABINETE DO DIRETOR					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.470 - Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes		A	Manutenção	O	141.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 811-Desporto de Rendimento			
Objetivo da Ação: Desenvolvimento de ações de fortalecimento institucional do esporte local, com a criação do conselho municipal de esporte, para o desenvolvimento de atividades esportivas e apoio à estruturação e organização dos eventos esportivos.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
Unidade Responsável: 11.02 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
1.230 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas		P	Obras	m²	59.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 811-Desporto de Rendimento			
Objetivo da Ação: Construir. reformar e modernizar o ginásio de esportes da sede, e quadras de esportes.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					

Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
2.480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		A	Manutenção	O	192.500,00
Situação: Em Elaboração	Função: 27-Desporto e Lazer	Subfunção: 811-Desporto de Rendimento			
Objetivo da Ação: Desenvolver atividades esportivas e recreativas no município; realizar e participar de jogos, amistosos e campeonatos amadores; formar equipes com várias modalidades desportivas; manter os campos de futebol, canchas e ginásios de esportes; apoiar entidades desportivas, e outras; executar demais atividades correlatas.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**393.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 380 - Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais				**Tipo:**	Operações Especiais
Objetivo: Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais					
Unidade Responsável: 05.04 - DIVISÃO DE TESOURARIA					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.480 - Amortização e Encargos da Dívida		O	Amortização	O	1.000.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 28-Encargos Especiais	Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna			
Objetivo da Ação: Efetuar a amortização do principal e juros relativo aos empréstimos e financiamentos concedidos por instituições financeiras nacionais, de acordo com o cronograma de pagamento.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**1.000.000,00**
Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
LDO - 2022 - 2022 - Alteração Legal 1					
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações					
Dados Enviados ao Legislativo					
Exercício: 2022					
Situação: Em Elaboração	**Fundamento Legal: 2022**	**Data: 01/04/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Programa: 990 - Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes				**Tipo:**	Operações Especiais
Objetivo: Prevenir Riscos e Cobrir Passivos Contigentes					
Unidade Responsável: 05.04 - DIVISÃO DE TESOURARIA					
Descrição Ação-Subação		**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais (R$ 1)**
0.490 - Reserva de Contigência		O	Manutenção	O	138.000,00
Situação: Em Elaboração	Função: 99-Reservas	Subfunção: 999-Reserva de Contingência			
Objetivo da Ação: Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive para cobertura de créditos adicionais.					
Metas Físicas / Análise Acumulativa					
Total					
1,00					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA					**138.000,00**
TOTAL NA LDO					**24.172.870,00**

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A064CF99

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 985/2021

LEI Nº 982/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município de Anahy para o Período de 2022/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Anahy para o quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 165 da Constituição Federal.

Art 2º - O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:
I – direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – assegurar a população do município à atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III – garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV – integrar os programas municipais com os dos governos das esferas Estadual e Federal;
V – garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino publico fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
VI – proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VII – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII – manter a rede estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
IX – garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;
X – buscar o cumprimento do mandamento constitucional de saúde é direito de todos;
XI – intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.
Art. 3º - As codificações dos programas deste plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.
Art. 4º- A exclusão ou alteração dos programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer, por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alternando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.
Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a através de decreto introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o período, nos casos de:
I – adequação da programação do Plano Plurianual e alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício;
II – alteração de indicadores de programas;
III – inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
IV – ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.
Art. 7º - Os programas estabelecidos para o quadriênio 2021 a 2025 fazem parte de anexos integrantes desta lei.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Dezembro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Anahy - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Enviados ao Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**			**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	23.707.870,00	-	24.893.263,50	-	26.137.926,69	-	27.444.823,20	-	102.183.883,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.000,00	-	1.590.750,00	-	1.670.287,50	-	1.753.801,94	-	6.529.839,44
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.127.000,00	-	1.183.350,00	-	1.242.517,50	-	1.304.643,41	-	4.857.510,91
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	710.000,00	-	745.500,00	-	782.775,00	-	821.913,77	-	3.060.188,77
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	460.000,00	-	483.000,00	-	507.150,00	-	532.507,51	-	1.982.657,51
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	322.000,00	-	338.100,00	-	355.005,00	-	372.755,25	-	1.387.860,25
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	125.000,00	-	131.250,00	-	137.812,50	-	144.703,13	-	538.765,63
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,26	-	1.077.531,26

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	249.000,00	-	261.450,00	-	274.522,50	-	288.248,63	-	1.073.221,13
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	167.000,00	-	175.350,00	-	184.117,50	-	193.323,38	-	719.790,88
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	167.000,00	-	175.350,00	-	184.117,50	-	193.323,38	-	719.790,88
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	157.000,00	-	164.850,00	-	173.092,50	-	181.747,13	-	676.689,63
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	157.000,00	-	164.850,00	-	173.092,50	-	181.747,13	-	676.689,63
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	146.000,00	-	153.300,00	-	160.965,00	-	169.013,25	-	629.278,25
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	11.000,00	-	11.550,00	-	12.127,50	-	12.733,88	-	47.411,38
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,26	-	1.077.531,26
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,26	-	1.077.531,26
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	250.000,00	-	262.500,00	-	275.625,00	-	289.406,26	-	1.077.531,26
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	244.000,00	-	256.200,00	-	269.010,00	-	282.460,50	-	1.051.670,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	288.000,00	-	302.400,00	-	317.520,00	-	333.396,03	-	1.241.316,03
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	77.500,00	-	81.375,00	-	85.443,75	-	89.715,96	-	334.034,71
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	77.500,00	-	81.375,00	-	85.443,75	-	89.715,96	-	334.034,71
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	69.500,00	-	72.975,00	-	76.623,75	-	80.454,95	-	299.553,70
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	65.000,00	-	68.250,00	-	71.662,50	-	75.245,63	-	280.158,13
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	TAXAS P/LIBERAÇÃO DE HABITE-SE	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	210.500,00	-	221.025,00	-	232.076,25	-	243.680,07	-	907.281,32
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	210.500,00	-	221.025,00	-	232.076,25	-	243.680,07	-	907.281,32
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	173.000,00	-	181.650,00	-	190.732,50	-	200.269,13	-	745.651,63
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	170.000,00	-	178.500,00	-	187.425,00	-	196.796,25	-	732.721,25
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	TAXA DE SERV. EM PROPR. PARTICULAR	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.500,00	-	1.575,00	-	1.653,75	-	1.736,44	-	6.465,19
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	6.000,00	-	6.300,00	-	6.615,00	-	6.945,75	-	25.860,75
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6.000,00	-	6.300,00	-	6.615,00	-	6.945,75	-	25.860,75
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complementares	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Enviados ao Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**			**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	320.700,00	-	336.735,00	-	353.571,75	-	371.250,35	-	1.382.257,10
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	336.735,00	-	353.571,75	-	371.250,35	-	1.382.257,10
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	336.735,00	-	353.571,75	-	371.250,35	-	1.382.257,10
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	336.735,00	-	353.571,75	-	371.250,35	-	1.382.257,10
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	364.651,88	-	1.357.689,38
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COSIP - FATURA DE CONSUMO	300.000,00	-	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	1.293.037,50
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	5.000,00	-	5.250,00	-	5.512,50	-	5.788,13	-	21.550,63
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	83.270,00	-	87.433,50	-	91.805,19	-	96.395,50	-	358.904,19
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	ALUGUÉIS DE CENTROS ESPORTIVOS	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	73.270,00	-	76.933,50	-	80.780,19	-	84.819,25	-	315.802,94
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	73.270,00	-	76.933,50	-	80.780,19	-	84.819,25	-	315.802,94
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	73.270,00	-	76.933,50	-	80.780,19	-	84.819,25	-	315.802,94
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	73.270,00	-	76.933,50	-	80.780,19	-	84.819,25	-	315.802,94
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - EDUCAÇÃO	18.520,00	-	19.446,00	-	20.418,31	-	21.439,24	-	79.823,55
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDEB 60%	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDEB 40%	1.200,00	-	1.260,00	-	1.323,00	-	1.389,15	-	5.172,15
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 5%	1.200,00	-	1.260,00	-	1.323,00	-	1.389,15	-	5.172,15
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 25%	1.800,00	-	1.890,00	-	1.984,50	-	2.083,73	-	7.758,23

Prefeitura Municipal de Anahy - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Enviados ao Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**			**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. MERENDA ESCOLAR	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	REM.DEP.BANC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	REM.DEP.BANC. PNATE-TRANSP.ESCOL.FEDERAL	300,00	-	315,00	-	330,75	-	347,29	-	1.293,04
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	REM.DEP.BANC. PETE-TRANSP.ESCOL.ESTADUAL	250,00	-	262,50	-	275,63	-	289,41	-	1.077,54
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. PDDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	150,00	-	157,50	-	165,38	-	173,65	-	646,53
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO	120,00	-	126,00	-	132,30	-	138,92	-	517,22
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - SAÚDE	20.950,00	-	21.997,50	-	23.097,38	-	24.252,26	-	90.297,14
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. ATENÇÃO BÁSICA.FONTE-494	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.800,00	-	1.890,00	-	1.984,50	-	2.083,73	-	7.758,23
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. PROGR. APSUS	150,00	-	157,50	-	165,38	-	173,65	-	646,53
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. VIGIASUS	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	100,00	-	105,00	-	110,25	-	115,76	-	431,01
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDO DE SAÚDE 15%	1.800,00	-	1.890,00	-	1.984,50	-	2.083,73	-	7.758,23

1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	REM.DEP.BANC. INCENT.ORG.ASSIT.FARM.CUSTEIO	400,00	-	420,00	-	441,00	-	463,05	-	1.724,05
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	REM.DEP.BANC. INCENT.ORG.ASSIT.FARM.INVEST	1.200,00	-	1.260,00	-	1.323,00	-	1.389,15	-	5.172,15
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. TETO BRASIL SEM MISÉRIA	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	REM.DEP.BANC.ATENÇÃO BÁSICA.FONTE-495	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00	-	9.450,00	-	9.922,50	-	10.418,64	-	38.791,14
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-PROT.SOC.BÁSICA	6.000,00	-	6.300,00	-	6.615,00	-	6.945,75	-	25.860,75
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-IGD BOLSA FAMÍLIA	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-PISO P/ASSIS.SOCIAL	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-SERV.PROT.ATEND.FAMÍLIA	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS VINCULADOS	3.700,00	-	3.885,00	-	4.079,25	-	4.283,22	-	15.947,47
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. CIDE LEI 10866/04	200,00	-	210,00	-	220,50	-	231,53	-	862,03
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. RECURSOS ROYALTIES	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS	600,00	-	630,00	-	661,50	-	694,58	-	2.586,08
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS	400,00	-	420,00	-	441,00	-	463,05	-	1.724,05
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. COSIP-ILUM.PÚBLICA	500,00	-	525,00	-	551,25	-	578,81	-	2.155,06
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS LIVRES	21.100,00	-	22.155,00	-	23.262,75	-	24.425,89	-	90.943,64

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 01** **Data: 08/07/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. TAXA EX.PODER POLÍCIA	400,00	-	420,00	-	441,00	-	463,05	-	1.724,05
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. TAXA PREST.SERVIÇOS	700,00	-	735,00	-	771,75	-	810,34	-	3.017,09
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. NÃO VINCULADOS-LIVRES	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	141.000,00	-	148.050,00	-	155.452,50	-	163.225,13	-	607.727,63
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	-	115.500,00	-	121.275,00	-	127.338,75	-	474.113,75
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	-	115.500,00	-	121.275,00	-	127.338,75	-	474.113,75
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	SERV.PRESTADOS COM MÁQUINAS A AGRICULTORES	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	INSCR. CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	32.550,00	-	34.177,50	-	35.886,38	-	133.613,88
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	32.550,00	-	34.177,50	-	35.886,38	-	133.613,88
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	32.550,00	-	34.177,50	-	35.886,38	-	133.613,88
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	RECEITA SERV.HORAS MÁQUINAS	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	JUR.MULTAS S/RECEITA SERV.HORAS MÁQ	1.000,00	-	1.050,00	-	1.102,50	-	1.157,63	-	4.310,13
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.627.500,00	-	22.708.875,00	-	23.844.318,75	-	25.036.534,73	-	93.217.228,48
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.841.000,00	-	14.533.050,00	-	15.259.702,50	-	16.022.687,65	-	59.656.440,15
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	12.215.000,00	-	12.825.750,00	-	13.467.037,50	-	14.140.389,38	-	52.648.176,88
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.200.000,00	-	12.810.000,00	-	13.450.500,00	-	14.123.025,00	-	52.583.525,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	11.000.000,00	-	11.550.000,00	-	12.127.500,00	-	12.733.875,00	-	47.411.375,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	11.000.000,00	-	11.550.000,00	-	12.127.500,00	-	12.733.875,00	-	47.411.375,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	620.000,00	-	651.000,00	-	683.550,00	-	717.727,50	-	2.672.277,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	620.000,00	-	651.000,00	-	683.550,00	-	717.727,50	-	2.672.277,50
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	580.000,00	-	609.000,00	-	639.450,00	-	671.422,50	-	2.499.872,50
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	580.000,00	-	609.000,00	-	639.450,00	-	671.422,50	-	2.499.872,50

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	15.000,00	-	15.750,00	-	16.537,50	-	17.364,38	-	64.651,88
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	238.000,00	-	249.900,00	-	262.395,00	-	275.514,75	-	1.025.809,75
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	238.000,00	-	249.900,00	-	262.395,00	-	275.514,75	-	1.025.809,75
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.990/89	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	2.000,00	-	2.100,00	-	2.205,00	-	2.315,25	-	8.620,25
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	236.000,00	-	247.800,00	-	260.190,00	-	273.199,50	-	1.017.189,50
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	236.000,00	-	247.800,00	-	260.190,00	-	273.199,50	-	1.017.189,50
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	800.000,00	-	840.000,00	-	882.000,00	-	926.100,01	-	3.448.100,01
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	800.000,00	-	840.000,00	-	882.000,00	-	926.100,01	-	3.448.100,01
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	715.000,00	-	750.750,00	-	788.287,50	-	827.701,88	-	3.081.739,38
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	715.000,00	-	750.750,00	-	788.287,50	-	827.701,88	-	3.081.739,38
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.00	PAB/SUS-AGENTE COMUN. SAÚDE - PACS	110.000,00	-	115.500,00	-	121.275,00	-	127.338,75	-	474.113,75
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.00	PAB/SUS-INFORMATIZAÇÃO CENTRO SAÚDE	20.000,00	-	21.000,00	-	22.050,00	-	23.152,50	-	86.202,50
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.00	PAB/SUS-PREVINE BRASIL	135.000,00	-	141.750,00	-	148.837,50	-	156.279,38	-	581.866,88
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.00	PAB/SUS-INCENT.FINANC. - APS	450.000,00	-	472.500,00	-	496.125,00	-	520.931,25	-	1.939.556,25
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	85.000,00	-	89.250,00	-	93.712,50	-	98.398,13	-	366.360,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	85.000,00	-	89.250,00	-	93.712,50	-	98.398,13	-	366.360,63
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.00	PAB/SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	85.000,00	-	89.250,00	-	93.712,50	-	98.398,13	-	366.360,63
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	252.000,00	-	264.600,00	-	277.830,00	-	291.721,51	-	1.086.151,51
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	165.000,00	-	173.250,00	-	181.912,50	-	191.008,13	-	711.170,63
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	165.000,00	-	173.250,00	-	181.912,50	-	191.008,13	-	711.170,63
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	53.000,00	-	55.650,00	-	58.432,50	-	61.354,13	-	228.436,63
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	53.000,00	-	55.650,00	-	58.432,50	-	61.354,13	-	228.436,63
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	24.000,00	-	25.200,00	-	26.460,00	-	27.783,00	-	103.443,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	24.000,00	-	25.200,00	-	26.460,00	-	27.783,00	-	103.443,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	-	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	1.293.037,50

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	-	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	1.293.037,50
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	300.000,00	-	315.000,00	-	330.750,00	-	347.287,50	-	1.293.037,50
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - CRAS	180.000,00	-	189.000,00	-	198.450,00	-	208.372,50	-	775.822,50
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.00	PISO FIXO MEDIA COMPL. - SUAS	72.000,00	-	75.600,00	-	79.380,00	-	83.349,00	-	310.329,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.00	PROGR.BOLSA FAMÍLIA - SUAS	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.00	QUALIF.DA GESTÃO -IGD - SUAS	18.000,00	-	18.900,00	-	19.845,00	-	20.837,25	-	77.582,25
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Principal	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	5.490.500,00	-	5.765.025,00	-	6.053.276,25	-	6.355.940,08	-	23.664.741,33
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.189.000,00	-	5.448.450,00	-	5.720.872,50	-	6.006.916,13	-	22.365.238,63
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	-	4.935.000,00	-	5.181.750,00	-	5.440.837,50	-	20.257.587,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.700.000,00	-	4.935.000,00	-	5.181.750,00	-	5.440.837,50	-	20.257.587,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	-	420.000,00	-	441.000,00	-	463.050,00	-	1.724.050,00

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	-	420.000,00	-	441.000,00	-	463.050,00	-	1.724.050,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	62.000,00	-	65.100,00	-	68.355,00	-	71.772,75	-	267.227,75
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	62.000,00	-	65.100,00	-	68.355,00	-	71.772,75	-	267.227,75
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	27.000,00	-	28.350,00	-	29.767,50	-	31.255,88	-	116.373,38
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	27.000,00	-	28.350,00	-	29.767,50	-	31.255,88	-	116.373,38
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	230.500,00	-	242.025,00	-	254.126,25	-	266.832,57	-	993.483,82
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	230.500,00	-	242.025,00	-	254.126,25	-	266.832,57	-	993.483,82
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	230.500,00	-	242.025,00	-	254.126,25	-	266.832,57	-	993.483,82
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DO ESTADO - APSUS	180.000,00	-	189.000,00	-	198.450,00	-	208.372,50	-	775.822,50
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.CUSTEIO - IOAF	13.500,00	-	14.175,00	-	14.883,75	-	15.627,94	-	58.186,69
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.INVEST. - IOAF	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO -VIGILANCIA EM SAÚDE	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	71.000,00	-	74.550,00	-	78.277,50	-	82.191,38	-	306.018,88
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	PISO PARANAENSE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	-	37.800,00	-	39.690,00	-	41.674,50	-	155.164,50
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	35.000,00	-	36.750,00	-	38.587,50	-	40.516,88	-	150.854,38
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	35.000,00	-	36.750,00	-	38.587,50	-	40.516,88	-	150.854,38
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE	35.000,00	-	36.750,00	-	38.587,50	-	40.516,88	-	150.854,38
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIO - SAÚDE	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	TRANSF.CONSÓRCIO PUBL. - CONSAMU	96.000,00	-	100.800,00	-	105.840,00	-	111.132,00	-	413.772,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	525.000,00	-	551.250,00	-	578.812,50	-	2.155.062,50
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	525.000,00	-	551.250,00	-	578.812,50	-	2.155.062,50
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	525.000,00	-	551.250,00	-	578.812,50	-	2.155.062,50
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	500.000,00	-	525.000,00	-	551.250,00	-	578.812,50	-	2.155.062,50
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	ITAIPU BINACIONAL CONVÊNIO 4500047076	500.000,00	-	525.000,00	-	551.250,00	-	578.812,50	-	2.155.062,50
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	-	1.785.000,00	-	1.874.250,00	-	1.967.962,50	-	7.327.212,50
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	-	1.785.000,00	-	1.874.250,00	-	1.967.962,50	-	7.327.212,50
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	-	1.785.000,00	-	1.874.250,00	-	1.967.962,50	-	7.327.212,50
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.700.000,00	-	1.785.000,00	-	1.874.250,00	-	1.967.962,50	-	7.327.212,50
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.400,00	-	21.420,00	-	22.491,00	-	23.615,55	-	87.926,55
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.400,00	-	21.420,00	-	22.491,00	-	23.615,55	-	87.926,55
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	2.300,00	-	2.415,00	-	2.535,75	-	2.662,54	-	9.913,29
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.300,00	-	2.415,00	-	2.535,75	-	2.662,54	-	9.913,29
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	2.300,00	-	2.415,00	-	2.535,75	-	2.662,54	-	9.913,29
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	18.100,00	-	19.005,00	-	19.955,25	-	20.953,01	-	78.013,26
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	18.100,00	-	19.005,00	-	19.955,25	-	20.953,01	-	78.013,26
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	18.100,00	-	19.005,00	-	19.955,25	-	20.953,01	-	78.013,26
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PGTO INDEVIDO	3.700,00	-	3.885,00	-	4.079,25	-	4.283,21	-	15.947,46
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS	2.400,00	-	2.520,00	-	2.646,00	-	2.778,30	-	10.344,30

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**			**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	465.000,00	-	488.250,00	-	512.662,50	-	538.295,63	-	2.004.208,13
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	365.000,00	-	383.250,00	-	402.412,50	-	422.533,13	-	1.573.195,63
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	265.000,00	-	278.250,00	-	292.162,50	-	306.770,63	-	1.142.183,13
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	265.000,00	-	278.250,00	-	292.162,50	-	306.770,63	-	1.142.183,13
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	265.000,00	-	278.250,00	-	292.162,50	-	306.770,63	-	1.142.183,13
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	265.000,00	-	278.250,00	-	292.162,50	-	306.770,63	-	1.142.183,13
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - DIVERSOS	190.000,00	-	199.500,00	-	209.475,00	-	219.948,75	-	818.923,75
2.2.1.3.01.0.1.01.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	-	31.500,00	-	33.075,00	-	34.728,75	-	129.303,75
2.2.1.3.01.0.1.01.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	-	10.500,00	-	11.025,00	-	11.576,25	-	43.101,25
2.2.1.3.01.0.1.01.03.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	150.000,00	-	157.500,00	-	165.375,00	-	173.643,75	-	646.518,75
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
2.2.1.3.01.0.1.02.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	-	52.500,00	-	55.125,00	-	57.881,25	-	215.506,25
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - SAÚDE	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	28.940,63	-	107.753,13
2.2.1.3.01.0.1.03.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	25.000,00	-	26.250,00	-	27.562,50	-	28.940,63	-	107.753,13
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.ITAIPU BINAC.CONVÊNIO 4500047076	100.000,00	-	105.000,00	-	110.250,00	-	115.762,50	-	431.012,50
Total de Receitas		**24.172.870,00**	-	**25.381.513,50**	-	**26.650.589,19**	-	**27.983.118,83**	-	**104.188.091,52**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Enviados ao Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Em Elaboração		**Fundamento Legal: 01**			**Data: 08/07/2021**		**Tipo: Projeto de Lei**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.700,00	-	21.735,00	-	22.821,75	-	23.962,84	-	89.219,59
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.700,00	-	21.735,00	-	22.821,75	-	23.962,84	-	89.219,59
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	12.000,00	-	12.600,00	-	13.230,00	-	13.891,50	-	51.721,50
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	8.700,00	-	9.135,00	-	9.591,75	-	10.071,34	-	37.498,09
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.700,00	-	1.785,00	-	1.874,25	-	1.967,96	-	7.327,21
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.700,00	-	1.785,00	-	1.874,25	-	1.967,96	-	7.327,21
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.700,00	-	1.785,00	-	1.874,25	-	1.967,96	-	7.327,21
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.700,00	-	1.785,00	-	1.874,25	-	1.967,96	-	7.327,21
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	7.000,00	-	7.350,00	-	7.717,50	-	8.103,38	-	30.170,88

Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.235.400,00	-	3.397.170,00	-	3.567.028,50	-	3.745.379,93	-	13.944.978,43
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.235.400,00	-	3.397.170,00	-	3.567.028,50	-	3.745.379,93	-	13.944.978,43
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.203.000,00	-	2.313.150,00	-	2.428.807,50	-	2.550.247,88	-	9.495.205,38
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	2.203.000,00	-	2.313.150,00	-	2.428.807,50	-	2.550.247,88	-	9.495.205,38
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.200.000,00	-	2.310.000,00	-	2.425.500,00	-	2.546.775,00	-	9.482.275,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.200.000,00	-	2.310.000,00	-	2.425.500,00	-	2.546.775,00	-	9.482.275,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.200.000,00	-	2.310.000,00	-	2.425.500,00	-	2.546.775,00	-	9.482.275,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.000,00	-	3.150,00	-	3.307,50	-	3.472,88	-	12.930,38
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.032.400,00	-	1.084.020,00	-	1.138.221,00	-	1.195.132,05	-	4.449.773,05

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 01** **Data: 08/07/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.032.400,00	-	1.084.020,00	-	1.138.221,00	-	1.195.132,05	-	4.449.773,05
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	940.000,00	-	987.000,00	-	1.036.350,00	-	1.088.167,50	-	4.051.517,50
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	940.000,00	-	987.000,00	-	1.036.350,00	-	1.088.167,50	-	4.051.517,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	-	84.000,00	-	88.200,00	-	92.610,00	-	344.810,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.400,00	-	13.020,00	-	13.671,00	-	14.354,55	-	53.445,55
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.400,00	-	13.020,00	-	13.671,00	-	14.354,55	-	53.445,55
Total das Deduções		**3.256.100,00**	-	**3.418.905,00**	-	**3.589.850,25**	-	**3.769.342,77**	-	**14.034.198,02**
Total Líquido das Receitas		**20.916.770,00**	-	**21.962.608,50**	-	**23.060.738,94**	-	**24.213.776,06**	-	
Total Geral		**20.916.770,00**		**21.962.608,50**		**23.060.738,94**		**24.213.776,06**		**90.153.893,50**

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 01** **Data: 08/07/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	23.703.910,00	-	-	-	-	-	-	-	23.703.910,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.515.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.127.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.127.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	710.000,00	-	-	-	-	-	-	-	710.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	460.000,00	-	-	-	-	-	-	-	460.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	322.000,00	-	-	-	-	-	-	-	322.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	125.000,00	-	-	-	-	-	-	-	125.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	249.000,00	-	-	-	-	-	-	-	249.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	167.000,00	-	-	-	-	-	-	-	167.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	167.000,00	-	-	-	-	-	-	-	167.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	157.000,00	-	-	-	-	-	-	-	157.000,00

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	157.000,00	-	-	-	-	-	-	-	157.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	146.000,00	-	-	-	-	-	-	-	146.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-	11.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	244.000,00	-	-	-	-	-	-	-	244.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 01** **Data: 08/07/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	288.000,00	-	-	-	-	-	-	-	288.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	77.500,00	-	-	-	-	-	-	-	77.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	77.500,00	-	-	-	-	-	-	-	77.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	69.500,00	-	-	-	-	-	-	-	69.500,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	65.000,00	-	-	-	-	-	-	-	65.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	TAXAS P/LIBERAÇÃO DE HABITE-SE	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	210.500,00	-	-	-	-	-	-	-	210.500,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	210.500,00	-	-	-	-	-	-	-	210.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	173.000,00	-	-	-	-	-	-	-	173.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	170.000,00	-	-	-	-	-	-	-	170.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	TAXA DE SERV. EM PROPR. PARTICULAR	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complementares	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 01** **Data: 08/07/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	320.700,00	-	-	-	-	-	-	-	320.700,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	-	-	-	-	-	-	320.700,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	-	-	-	-	-	-	320.700,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.700,00	-	-	-	-	-	-	-	320.700,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	315.000,00	-	-	-	-	-	-	-	315.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COSIP - FATURA DE CONSUMO	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	200,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	200,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	COSIP - CARNÊ DE IPTU	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	79.610,00	-	-	-	-	-	-	-	79.610,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	ALUGUÉIS DE CENTROS ESPORTIVOS	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	69.610,00	-	-	-	-	-	-	-	69.610,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	69.610,00	-	-	-	-	-	-	-	69.610,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	69.610,00	-	-	-	-	-	-	-	69.610,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	69.610,00	-	-	-	-	-	-	-	69.610,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - EDUCAÇÃO	18.720,00	-	-	-	-	-	-	-	18.720,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDEB 60%	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDEB 40%	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 5%	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO 25%	1.800,00	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 01** **Data: 08/07/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. MERENDA ESCOLAR	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	REM.DEP.BANC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	REM.DEP.BANC. PNATE-TRANSP.ESCOL.FEDERAL	300,00	-	-	-	-	-	-	-	300,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	REM.DEP.BANC. PETE-TRANSP.ESCOL.ESTADUAL	250,00	-	-	-	-	-	-	-	250,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. PDDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	150,00	-	-	-	-	-	-	-	150,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO	120,00	-	-	-	-	-	-	-	120,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - SAÚDE	18.950,00	-	-	-	-	-	-	-	18.950,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. ATENÇÃO BÁSICA	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.800,00	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. PROGR. APSUS	150,00	-	-	-	-	-	-	-	150,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. VIGIASUS	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	REM.DEP.BANC. FUNDO DE SAÚDE 15%	1.800,00	-	-	-	-	-	-	-	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	REM.DEP.BANC. INCENT.ORG.ASSIT.FARM.CUSTEIO	400,00	-	-	-	-	-	-	-	400,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	REM.DEP.BANC. INCENT.ORG.ASSIT.FARM.INVEST	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	REM.DEP.BANC. TETO BRASIL SEM MISÉRIA	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.600,00	-	-	-	-	-	-	-	8.600,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-PROT.SOC.BÁSICA	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00

1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-IGD BOLSA FAMÍLIA	1.200,00	-	-	-	-	-	-	-	1.200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-PISO P/ASSIS.SOCIAL	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. FNAS-SERV.PROT.ATEND.FAMÍLIA	400,00	-	-	-	-	-	-	-	400,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS VINCULADOS	2.270,00	-	-	-	-	-	-	-	2.270,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. CIDE LEI 10866/04	200,00	-	-	-	-	-	-	-	200,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. RECURSOS ROYALTIES	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS	700,00	-	-	-	-	-	-	-	700,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	REM.DEP.BANC. ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS	400,00	-	-	-	-	-	-	-	400,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	REM.DEP.BANC. COSIP-ILUM.PÚBLICA	470,00	-	-	-	-	-	-	-	470,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	REM.DEP.BANC - RECURSOS LIVRES	21.070,00	-	-	-	-	-	-	-	21.070,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	REM.DEP.BANC. TAXA EX.PODER POLÍCIA	370,00	-	-	-	-	-	-	-	370,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	REM.DEP.BANC. TAXA PREST.SERVIÇOS	700,00	-	-	-	-	-	-	-	700,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	REM.DEP.BANC. NÃO VINCULADOS-LIVRES	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	141.000,00	-	-	-	-	-	-	-	141.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	SERV.PRESTADOS COM MÁQUINAS A AGRICULTORES	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00.00.00	INSCR. CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-	31.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-	31.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-	31.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	RECEITA SERV.HORAS MÁQUINAS	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	JUR.MULTAS S/RECEITA SERV.HORAS MÁQ	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.627.200,00	-	-	-	-	-	-	-	21.627.200,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.911.700,00	-	-	-	-	-	-	-	13.911.700,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	12.215.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.215.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.200.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	11.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	11.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	11.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	11.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	620.000,00	-	-	-	-	-	-	-	620.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	620.000,00	-	-	-	-	-	-	-	620.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	580.000,00	-	-	-	-	-	-	-	580.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	580.000,00	-	-	-	-	-	-	-	580.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação | Receitas Previstas

		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-	15.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	153.700,00	-	-	-	-	-	-	-	153.700,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	153.700,00	-	-	-	-	-	-	-	153.700,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.990/89	3.700,00	-	-	-	-	-	-	-	3.700,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	3.700,00	-	-	-	-	-	-	-	3.700,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	965.000,00	-	-	-	-	-	-	-	965.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	965.000,00	-	-	-	-	-	-	-	965.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	880.000,00	-	-	-	-	-	-	-	880.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	880.000,00	-	-	-	-	-	-	-	880.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	PROG.AGENTE COMUN. SAÚDE - PACS	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	PROG.INFORMATIZAÇÃO CENTRO SAÚDE	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	PROG.PREVINE BRASIL	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	PROG.INCENT.FINANC. - APS	450.000,00	-	-	-	-	-	-	-	450.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	TRANSF.REC - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	242.000,00	-	-	-	-	-	-	-	242.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	155.000,00	-	-	-	-	-	-	-	155.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	155.000,00	-	-	-	-	-	-	-	155.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	53.000,00	-	-	-	-	-	-	-	53.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	53.000,00	-	-	-	-	-	-	-	53.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-	24.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	24.000,00	-	-	-	-	-	-	-	24.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 01** **Data: 08/07/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO - CRAS	180.000,00	-	-	-	-	-	-	-	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	PISO FIXO MEDIA COMPL. - SUAS	72.000,00	-	-	-	-	-	-	-	72.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	PROGR.BOLSA FAMÍLIA - SUAS	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	QUALIF.DA GESTÃO -IGD - SUAS	18.000,00	-	-	-	-	-	-	-	18.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Principal	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	5.430.500,00	-	-	-	-	-	-	-	5.430.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.189.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.189.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	4.700.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	4.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	62.000,00	-	-	-	-	-	-	-	62.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	62.000,00	-	-	-	-	-	-	-	62.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	27.000,00	-	-	-	-	-	-	-	27.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	27.000,00	-	-	-	-	-	-	-	27.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	170.500,00	-	-	-	-	-	-	-	170.500,00

1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	170.500,00	-	-	-	-	-	-	-	170.500,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	170.500,00	-	-	-	-	-	-	-	170.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DO ESTADO - APSUS	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.CUSTEIO - IOAF	13.500,00	-	-	-	-	-	-	-	13.500,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF.ASSIST.FARM.INVEST. - IOAF	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	71.000,00	-	-	-	-	-	-	-	71.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	PISO PARANAENSE ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	-	-	-	-	-	-	-	36.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	35.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIO - SAÚDE	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00	TRANSF.CONSÓRCIO PUBL. - CONSAMU	85.000,00	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	ITAIPU BINACIONAL CONVÊNIO 4500047076	500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	20.400,00	-	-	-	-	-	-	-	20.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.400,00	-	-	-	-	-	-	-	20.400,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	2.300,00	-	-	-	-	-	-	-	2.300,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.300,00	-	-	-	-	-	-	-	2.300,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	2.300,00	-	-	-	-	-	-	-	2.300,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	18.100,00	-	-	-	-	-	-	-	18.100,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	18.100,00	-	-	-	-	-	-	-	18.100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	18.100,00	-	-	-	-	-	-	-	18.100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PGTO INDEVIDO	3.700,00	-	-	-	-	-	-	-	3.700,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE AUXÍLIOS	2.400,00	-	-	-	-	-	-	-	2.400,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação | Receitas Previstas | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total

Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta | Direta | Indireta

Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	465.000,00	-	-	-	-	-	-	-	465.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	365.000,00	-	-	-	-	-	-	-	365.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	265.000,00	-	-	-	-	-	-	-	265.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	265.000,00	-	-	-	-	-	-	-	265.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	265.000,00	-	-	-	-	-	-	-	265.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	265.000,00	-	-	-	-	-	-	-	265.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - DIVERSOS	190.000,00	-	-	-	-	-	-	-	190.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.03.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - SAÚDE	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF.ITAIPU BINAC.CONVÊNIO 4500047076	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
Total de Receitas		**24.168.910,00**	-	-	-	-	-	-	-	**24.168.910,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.700,00	-	-	-	-	-	-	-	20.700,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 01** **Data: 08/07/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.700,00	-	-	-	-	-	-	-	20.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-	12.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	8.700,00	-	-	-	-	-	-	-	8.700,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.700,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.700,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.700,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	1.700,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	7.000,00	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.235.400,00	-	-	-	-	-	-	-	3.235.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.235.400,00	-	-	-	-	-	-	-	3.235.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.203.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.203.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	2.203.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.203.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.200.000,00

1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	2.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.200.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	2.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.032.400,00	-	-	-	-	-	-	-	1.032.400,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.032.400,00	-	-	-	-	-	-	-	1.032.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	940.000,00	-	-	-	-	-	-	-	940.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 01** | **Data: 08/07/2021** | **Tipo: Projeto de Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	940.000,00	-	-	-	-	-	-	-	940.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	80.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-	80.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.400,00	-	-	-	-	-	-	-	12.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.400,00	-	-	-	-	-	-	-	12.400,00
Total das Deduções		**3.256.100,00**	-	-	-	-	-	-	-	**3.256.100,00**
Total Líquido das Receitas		**20.912.810,00**	-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral		**20.912.810,00**		-		-		-		**20.912.810,00**

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
1-Legislativa	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
31-Ação Legislativa	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
1-Programa de Ação Legislativa e Controle Externo	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	537.000,00	559.000,00	585.000,00	609.000,00	2.290.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	270.000,00	280.000,00	289.000,00	1.099.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	260.000,00	270.000,00	280.000,00	289.000,00	1.099.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00	58.000,00	60.000,00	63.000,00	239.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	58.000,00	58.000,00	60.000,00	63.000,00	239.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	57.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	57.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	65.000,00	68.000,00	70.000,00	263.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	65.000,00	68.000,00	70.000,00	263.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	45.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	29.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.000,00	29.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00	64.000,00	68.000,00	70.000,00	265.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	63.000,00	64.000,00	68.000,00	70.000,00	265.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00	43.000,00	45.000,00	45.000,00	173.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	43.000,00	45.000,00	45.000,00	173.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	28.000,00	30.000,00	35.000,00	120.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	27.000,00	28.000,00	30.000,00	35.000,00	120.000,00
2.002.000-Subsídios e Encargos dos Vereadores	340.000,00	360.000,00	380.000,00	405.000,00	1.485.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278.000,00	295.000,00	312.000,00	333.000,00	1.218.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	278.000,00	295.000,00	312.000,00	333.000,00	1.218.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00	65.000,00	68.000,00	72.000,00	267.000,00
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	62.000,00	65.000,00	68.000,00	72.000,00	267.000,00

02-EXECUTIVO MUNICIPAL	733.900,00	770.595,00	809.124,75	849.581,06	3.163.200,81
02.01-GABINETE DO PREFEITO	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
4-Administração	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
122-Administração Geral	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
2.020.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00	45.150,00	47.407,50	49.777,88	185.335,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00	45.150,00	47.407,50	49.777,88	185.335,38
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	3.800,00	3.990,00	4.189,50	4.398,98	16.378,48
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00	3.990,00	4.189,50	4.398,98	16.378,48
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	33.100,00	34.755,00	36.492,75	38.317,39	142.665,14
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.100,00	34.755,00	36.492,75	38.317,39	142.665,14

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13	228.436,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,13	228.436,63
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
02.02-CONTROLE INTERNO	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
4-Administração	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
124-Controle Interno	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
2.030.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00	10.815,00	11.355,75	11.923,54	44.394,29
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	10.815,00	11.355,75	11.923,54	44.394,29
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.167,45	15.516,45
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00	3.780,00	3.969,00	4.167,45	15.516,45
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
4-Administração	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
122-Administração Geral	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
2.040.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.800,00	13.440,00	14.112,00	14.817,60	55.169,60
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.800,00	13.440,00	14.112,00	14.817,60	55.169,60
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	92.610,00	97.240,50	102.102,53	380.153,03
0-Recursos Ordinários (Livres)	88.200,00	92.610,00	97.240,50	102.102,53	380.153,03
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00	4.830,00	5.071,50	5.325,08	19.826,58
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00	4.830,00	5.071,50	5.325,08	19.826,58
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	18.964,55
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	18.964,55
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15

3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,28	26.722,78
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,28	26.722,78
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
02.04-ASSESSORIA DE IMPRENSA	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
4-Administração	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
131-Comunicação Social	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
2.050.000-Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,63	211.196,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,63	211.196,13
03-SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
4-Administração	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
122-Administração Geral	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
2.060.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	310.329,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,00	310.329,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.300,00	17.115,00	17.970,75	18.869,29	70.255,04
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00	17.115,00	17.970,75	18.869,29	70.255,04
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
04-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.745.900,00	1.833.195,00	1.924.854,75	2.021.097,53	7.525.047,28
04.01-GABINETE DO DIRETOR	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
4-Administração	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
122-Administração Geral	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481.000,00	505.050,00	530.302,50	556.817,63	2.073.170,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	481.000,00	505.050,00	530.302,50	556.817,63	2.073.170,13
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,88	461.183,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	112.350,00	117.967,50	123.865,88	461.183,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**

0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	9.482,28
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	9.482,28
04.02-DIVSÃO DE PESSOAL	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
4-Administração	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
122-Administração Geral	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
2.080.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	9.051,26
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	9.051,26
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
04.03-DIVISÃO DE MATERIAL	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,26	732.721,26
4-Administração	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,26	732.721,26
122-Administração Geral	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,26	732.721,26
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,26	732.721,26
1.010.000-Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
2.090.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Material	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
04.04-DIVISÃO ADMINISTRATIVA	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
4-Administração	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
122-Administração Geral	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
2.100.000-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00	159.600,00	167.580,00	175.959,00	655.139,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00	159.600,00	167.580,00	175.959,00	655.139,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.000,00	80.850,00	84.892,50	89.137,13	331.879,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00	80.850,00	84.892,50	89.137,13	331.879,63
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
501-Alienação de Ativos	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38	237.056,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
501-Alienação de Ativos	41.000,00	43.050,00	45.202,50	47.462,63	176.715,13
04.05-DIVISÃO DE INFORMÁTICA	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
4-Administração	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
122-Administração Geral	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
2.110.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00	137.924,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	33.600,00	35.280,00	37.044,00	137.924,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00	3.885,00	4.079,25	4.283,21	15.947,46
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00	3.885,00	4.079,25	4.283,21	15.947,46
05-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	1.823.000,00	1.914.150,00	2.009.857,50	2.110.350,44	7.857.357,94
05.01-GABINETE DO DIRETOR	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
4-Administração	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
123-Administração Financeira	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
70-Programa de Gestão Financeira	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
2.120.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.000,00	258.300,00	271.215,00	284.775,76	1.060.290,76
0-Recursos Ordinários (Livres)	233.000,00	244.650,00	256.882,50	269.726,63	1.004.259,13
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.500,00	58.275,00	61.188,75	64.248,19	239.211,94
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31	226.281,56
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
05.02-DIVISÃO DE CONTABILIDADE	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
4-Administração	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
124-Controle Interno	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
70-Programa de Gestão Financeira	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
2.130.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88

4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
05.03-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
4-Administração	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
129-Administração de Receitas	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
70-Programa de Gestão Financeira	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
2.140.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
05.04-DIVISÃO DE TESOURARIA	1.366.000,00	1.434.300,00	1.506.015,00	1.581.315,77	5.887.630,77
4-Administração	228.000,00	239.400,00	251.370,00	263.938,52	982.708,52
129-Administração de Receitas	228.000,00	239.400,00	251.370,00	263.938,52	982.708,52
70-Programa de Gestão Financeira	228.000,00	239.400,00	251.370,00	263.938,52	982.708,52
2.150.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	228.000,00	239.400,00	251.370,00	263.938,52	982.708,52
3.2.90.22.00.00.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal:
1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,38	754.271,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,38	754.271,88
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,83	11.206,33
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,83	11.206,33
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	10.344,30
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	10.344,30
28-Encargos Especiais	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
380-Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
0.480.000-Amortização e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
99-Reservas	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
999-Reserva de Contingência	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
990-Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
0.490.000-Reserva de Contigência	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
06-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
06.01-GABINETE DO DIRETOR	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
4-Administração	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
121-Planejamento e Orçamento	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01

2.105.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.500,00	53.025,00	55.676,25	58.460,06	217.661,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.500,00	53.025,00	55.676,25	58.460,06	217.661,31
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,70	58.617,70
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,70	58.617,70
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	6.034,18
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
07-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.343.300,00	2.460.465,00	2.583.488,25	2.712.662,76	10.099.916,01
07.01-GABINETE DO DIRETOR	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
15-Urbanismo	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
452-Serviços Urbanos	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
2.361.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691.300,00	725.865,00	762.158,25	800.266,17	2.979.589,42
0-Recursos Ordinários (Livres)	641.000,00	673.050,00	706.702,50	742.037,63	2.762.790,13
511-Taxas - Prestação de Serviços	50.300,00	52.815,00	55.455,75	58.228,54	216.799,29
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.400,00	161.070,00	169.123,50	177.579,68	661.173,18
0-Recursos Ordinários (Livres)	142.000,00	149.100,00	156.555,00	164.382,75	612.037,75
511-Taxas - Prestação de Serviços	11.400,00	11.970,00	12.568,50	13.196,93	49.135,43
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00	3.570,00	3.748,50	3.935,93	14.654,43
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	3.570,00	3.748,50	3.935,93	14.654,43
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
07.02-DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	258.200,00	271.110,00	284.665,50	298.898,79	1.112.874,29
15-Urbanismo	258.200,00	271.110,00	284.665,50	298.898,79	1.112.874,29
451-Infra-estrutura Urbana	258.200,00	271.110,00	284.665,50	298.898,79	1.112.874,29
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	258.200,00	271.110,00	284.665,50	298.898,79	1.112.874,29
1.070.000-Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
1.080.000-Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.370.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	78.200,00	82.110,00	86.215,50	90.526,29	337.051,79
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,63	211.196,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00	5.670,00	5.953,50	6.251,18	23.274,68
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.670,00	5.953,50	6.251,18	23.274,68
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
07.03-DIVISÃO DE URBANISMO	1.232.900,00	1.294.545,00	1.359.272,25	1.427.235,92	5.313.953,17
15-Urbanismo	1.232.900,00	1.294.545,00	1.359.272,25	1.427.235,92	5.313.953,17
452-Serviços Urbanos	1.232.900,00	1.294.545,00	1.359.272,25	1.427.235,92	5.313.953,17
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	1.232.900,00	1.294.545,00	1.359.272,25	1.427.235,92	5.313.953,17

1.063.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.120.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
2.380.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	1.060.900,00	1.113.945,00	1.169.642,25	1.228.124,40	4.572.611,65
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	574.200,00	602.910,00	633.055,50	664.708,29	2.474.873,79
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	732.721,25
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	168.000,00	176.400,00	185.220,00	194.481,00	724.101,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.925,25	353.430,25
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	44.200,00	46.410,00	48.730,50	51.167,03	190.507,53
511-Taxas - Prestação de Serviços	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38	409.461,88
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,13	124.993,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,13	124.993,63
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	432.700,00	454.335,00	477.051,75	500.904,34	1.864.991,09
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	239.200,00	251.160,00	263.718,00	276.903,90	1.030.981,90
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	47.500,00	49.875,00	52.368,75	54.987,19	204.730,94
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,01	34.481,01
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
2.381.000-Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	132.000,00	138.600,00	145.530,00	152.806,52	568.936,52
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
08-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	2.241.500,00	2.353.575,00	2.471.253,75	2.594.816,47	9.661.145,22
08.01-GABINETE DO DIRETOR	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
26-Transporte	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
782-Transporte Rodoviário	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.390.000-Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00	546.000,00	573.300,00	601.965,00	2.241.265,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00	546.000,00	573.300,00	601.965,00	2.241.265,00

3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
0-Recursos Ordinários (Livres)	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
08.02-DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.575.500,00	1.654.275,00	1.736.988,75	1.823.838,21	6.790.601,96
16-Habitação	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
782-Transporte Rodoviário	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
26-Transporte	1.395.500,00	1.465.275,00	1.538.538,75	1.615.465,71	6.014.779,46
782-Transporte Rodoviário	1.395.500,00	1.465.275,00	1.538.538,75	1.615.465,71	6.014.779,46
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	1.395.500,00	1.465.275,00	1.538.538,75	1.615.465,71	6.014.779,46
1.150.000-Construção de Estradas Pontes e Bueiros	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
1.160.000-Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
501-Alienação de Ativos	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
2.400.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	930.500,00	977.025,00	1.025.876,25	1.077.170,08	4.010.571,33
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	651.500,00	684.075,00	718.278,75	754.192,69	2.808.046,44
0-Recursos Ordinários (Livres)	625.000,00	656.250,00	689.062,50	723.515,63	2.693.828,13
512-CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	26.500,00	27.825,00	29.216,25	30.677,06	114.218,31
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00	1.034.430,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,76	25.860,76
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
512-CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
09-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	4.529.020,00	4.755.471,00	4.993.244,56	5.242.906,92	19.520.642,48
09.01-GABINETE DO DIRETOR	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
12-Educação	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
361-Ensino Fundamental	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
210-Programa de Ensino Fundamental	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
2.260.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,25	318.949,25

103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,25	318.949,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
09.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2.657.020,00	2.789.871,00	2.929.364,56	3.075.832,90	11.452.088,46
12-Educação	2.657.020,00	2.789.871,00	2.929.364,56	3.075.832,90	11.452.088,46
361-Ensino Fundamental	1.933.820,00	2.030.511,00	2.132.036,56	2.238.638,49	8.335.006,05
210-Programa de Ensino Fundamental	1.933.820,00	2.030.511,00	2.132.036,56	2.238.638,49	8.335.006,05
1.040.000-Aquisição de Veículo para Educação	115.120,00	120.876,00	126.919,80	133.265,80	496.181,60
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.120,00	120.876,00	126.919,80	133.265,80	496.181,60
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
105-Alienção de Bens da Educação	50.120,00	52.626,00	55.257,30	58.020,17	216.023,47
2.270.000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.042.150,00	1.094.257,50	1.148.970,38	1.206.418,95	4.491.796,83
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00	389.550,00	409.027,50	429.478,88	1.599.056,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	290.000,00	304.500,00	319.725,00	335.711,25	1.249.936,25
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.000,00	85.050,00	89.302,50	93.767,63	349.120,13
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00	85.050,00	89.302,50	93.767,63	349.120,13
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00	275.848,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	339.150,00	356.107,50	373.912,88	392.608,53	1.461.778,91

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	182.000,00	191.100,00	200.655,00	210.687,75	784.442,75
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.555,75	370.670,75
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,13	262.917,63
139-MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.150,00	10.657,50	11.190,38	11.749,90	43.747,78
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,00	206.886,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00	119.700,00	125.685,00	131.969,25	491.354,25
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	78.000,00	81.900,00	85.995,00	90.294,75	336.189,75
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
2.271.000-Manutenção do Programa Escola Solidária	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,13	400.841,63

3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,13	400.841,63
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,13	124.993,63
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	64.000,00	67.200,00	70.560,00	74.088,00	275.848,00
2.280.000-Manutenção do Transporte Escolar	553.550,00	581.227,50	610.288,88	640.803,35	2.385.869,73
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00	158.550,00	166.477,50	174.801,38	650.828,88
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	151.000,00	158.550,00	166.477,50	174.801,38	650.828,88
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	269.550,00	283.027,50	297.178,88	312.037,84	1.161.794,22
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88	495.664,38
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.000,00	65.100,00	68.355,00	71.772,75	267.227,75
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	142.234,13
122-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	24.300,00	25.515,00	26.790,75	28.130,29	104.736,04
130-MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual	35.250,00	37.012,50	38.863,13	40.806,29	151.931,92
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.555,75	370.670,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
2.290.000-Manutenção da Alimentação Escolar	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,26	560.316,26
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103.000,00	108.150,00	113.557,50	119.235,38	443.942,88
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	43.000,00	45.150,00	47.407,50	49.777,88	185.335,38
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
110-MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar	53.500,00	56.175,00	58.983,75	61.932,94	230.591,69
365-Educação Infantil	663.200,00	696.360,00	731.178,00	767.736,91	2.858.474,91
230-Programa de Educação Infantil	663.200,00	696.360,00	731.178,00	767.736,91	2.858.474,91
2.330.000-Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	663.200,00	696.360,00	731.178,00	767.736,91	2.858.474,91
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.000,00	422.100,00	443.205,00	465.365,25	1.732.670,25
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.196,50	224.126,50
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000,00	96.600,00	101.430,00	106.501,50	396.531,50
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,28	26.722,78
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.200,00	6.510,00	6.835,50	7.177,28	26.722,78
367-Educação Especial	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
250-Programa de Educação Especial	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
2.340.000-Manutenção das Atividades da Educação Especial	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50

3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
09.03-FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.776.000,00	1.864.800,00	1.958.040,00	2.055.942,01	7.654.782,01
12-Educação	1.776.000,00	1.864.800,00	1.958.040,00	2.055.942,01	7.654.782,01
361-Ensino Fundamental	1.776.000,00	1.864.800,00	1.958.040,00	2.055.942,01	7.654.782,01
210-Programa de Ensino Fundamental	1.776.000,00	1.864.800,00	1.958.040,00	2.055.942,01	7.654.782,01
2.300.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	1.419.000,00	1.489.950,00	1.564.447,50	1.642.669,88	6.116.067,38
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158.000,00	1.215.900,00	1.276.695,00	1.340.529,75	4.991.124,75
101-Fundef/Fundeb 60%	1.158.000,00	1.215.900,00	1.276.695,00	1.340.529,75	4.991.124,75

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.000,00	274.050,00	287.752,50	302.140,13	1.124.942,63
101-Fundef/Fundeb 60%	261.000,00	274.050,00	287.752,50	302.140,13	1.124.942,63
2.310.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	357.000,00	374.850,00	393.592,50	413.272,13	1.538.714,63
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
102-Fundef/Fundeb 40%	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.500,00	43.575,00	45.753,75	48.041,44	178.870,19
102-Fundef/Fundeb 40%	41.500,00	43.575,00	45.753,75	48.041,44	178.870,19
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
102-Fundef/Fundeb 40%	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00	30.975,00	32.523,75	34.149,94	127.148,69
102-Fundef/Fundeb 40%	29.500,00	30.975,00	32.523,75	34.149,94	127.148,69
10-DEPARTAMENTO DE CULTURA	397.600,00	417.480,00	438.354,00	460.271,71	1.713.705,71
10.01-GABINETE DO DIRETOR	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
13-Cultura	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
392-Difusão Cultural	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
260-Programa de Desenvolvimento Cultural	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
2.350.000-Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56	62.496,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56	62.496,81
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00	3.045,00	3.197,25	3.357,11	12.499,36
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00	3.045,00	3.197,25	3.357,11	12.499,36
10.02-DIVISÃO DE CULTURA	296.000,00	310.800,00	326.340,00	342.657,01	1.275.797,01
13-Cultura	296.000,00	310.800,00	326.340,00	342.657,01	1.275.797,01
392-Difusão Cultural	296.000,00	310.800,00	326.340,00	342.657,01	1.275.797,01
260-Programa de Desenvolvimento Cultural	296.000,00	310.800,00	326.340,00	342.657,01	1.275.797,01
2.360.000-Manutenção das Festas Municipais	185.000,00	194.250,00	203.962,50	214.160,63	797.373,13
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.589,50	672.379,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.589,50	672.379,50
2.362.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	111.000,00	116.550,00	122.377,50	128.496,38	478.423,88
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
11-DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	393.000,00	412.650,00	433.282,50	454.946,65	1.693.879,15
11.01-GABINETE DO DIRETOR	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
27-Desporto e Lazer	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
811-Desporto de Rendimento	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
370-Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
2.470.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.900,00	27.195,00	28.554,75	29.982,49	111.632,24
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.900,00	27.195,00	28.554,75	29.982,49	111.632,24
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	4.741,14
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	2.940,00	3.087,00	3.241,35	12.068,35
11.02-DIVISÃO DE ESPORTES	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52	1.086.151,52
27-Desporto e Lazer	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52	1.086.151,52
811-Desporto de Rendimento	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52	1.086.151,52
370-Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52	1.086.151,52
1.230.000-Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	59.500,00	62.475,00	65.598,75	68.878,69	256.452,44
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
2.480.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	192.500,00	202.125,00	212.231,25	222.842,83	829.699,08
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25	249.987,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25	249.987,25
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.500,00	62.475,00	65.598,75	68.878,69	256.452,44

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	59.500,00	62.475,00	65.598,75	68.878,69	256.452,44
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
12-DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	1.235.500,00	1.297.275,00	1.362.138,75	1.430.245,72	5.325.159,47
12.01-GABINETE DO DIRETOR	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69

20-Agricultura	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
606-Extensão Rural	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
330-Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
2.420.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	66.150,00	69.457,50	72.930,38	271.537,88
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91	5.603,16
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
12.02-DIVISÃO DE AGRICULTURA	918.000,00	963.900,00	1.012.095,00	1.062.699,78	3.956.694,78
20-Agricultura	918.000,00	963.900,00	1.012.095,00	1.062.699,78	3.956.694,78
606-Extensão Rural	918.000,00	963.900,00	1.012.095,00	1.062.699,78	3.956.694,78
330-Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	918.000,00	963.900,00	1.012.095,00	1.062.699,78	3.956.694,78
1.180.000-Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
2.430.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	469.000,00	492.450,00	517.072,50	542.926,14	2.021.448,64
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75	1.508.543,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,75	1.336.138,75
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
2.431.000-Adequação de Estradas e Carreadores	172.000,00	180.600,00	189.630,00	199.111,50	741.341,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2.432.000-Programa de Conservação de Solos e Microbacias	167.000,00	175.350,00	184.117,50	193.323,38	719.790,88
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	148.000,00	155.400,00	163.170,00	171.328,50	637.898,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25	249.987,25
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2.433.000-Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,01	172.405,01
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00

3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
13-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.300.050,00	5.566.902,50	5.845.197,63	6.136.706,97	22.848.857,10
13.01-GABINETE DO DIRETOR	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
10-Saúde	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
301-Atenção Básica	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
2.240.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88	219.816,38
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88	219.816,38
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
13.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.229.050,00	5.492.352,50	5.766.920,13	6.054.515,58	22.542.838,21
10-Saúde	5.229.050,00	5.492.352,50	5.766.920,13	6.054.515,58	22.542.838,21
301-Atenção Básica	5.196.600,00	5.458.280,00	5.731.144,00	6.016.950,63	22.402.974,63
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	5.196.600,00	5.458.280,00	5.731.144,00	6.016.950,63	22.402.974,63
1.020.000-Aquisição de Veículo para a Saúde	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
304-Alienações de Bens da Saúde	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
1.032.000-Equipamentos para o Centro de Saúde	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.250.000-Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	4.621.600,00	4.854.530,00	5.097.206,50	5.351.316,23	19.924.652,73
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00	1.942.500,00	2.039.625,00	2.141.606,25	7.973.731,25
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50	7.327.212,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	413.000,00	433.650,00	455.332,50	478.099,13	1.780.081,63
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50	1.637.847,50
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	142.234,13
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	60.341,75
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.900,00	28.245,00	29.657,25	31.140,11	115.942,36
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	2.900,00	3.045,00	3.197,25	3.357,11	12.499,36
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	935.000,00	983.600,00	1.032.730,00	1.083.615,86	4.034.945,86
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	587.000,00	618.200,00	649.060,00	680.762,36	2.535.022,36
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	174.000,00	182.700,00	191.835,00	201.426,75	749.961,75
495-Atenção Básica	168.000,00	176.400,00	185.220,00	194.481,00	724.101,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	193.000,00	202.650,00	212.782,50	223.421,63	831.854,13
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13

3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	407.500,00	427.875,00	449.268,75	471.732,19	1.756.375,94
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	347.500,00	364.875,00	383.118,75	402.274,69	1.497.768,44
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75	232.746,75
495-Atenção Básica	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56	62.496,81
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.500,00	15.225,00	15.986,25	16.785,56	62.496,81
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	678.000,00	711.900,00	747.495,00	784.869,76	2.922.264,76
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	340.000,00	357.000,00	374.850,00	393.592,50	1.465.442,50
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	325.000,00	341.250,00	358.312,50	376.228,13	1.400.790,63
495-Atenção Básica	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25	146.544,25
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,00	13.860,00	14.553,00	15.280,66	56.893,66
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
328-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Investimento	8.200,00	8.610,00	9.040,50	9.492,53	35.343,03
2.251.000-Manutenção Atividades CISOP	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,76	1.336.138,76
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	991.328,75
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	991.328,75
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
2.252.000-Manutenção Atividades CONSAMU	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,76	646.518,76
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88	495.664,38
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
329-Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00	344.810,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00	34.650,00	36.382,50	38.201,63	142.234,13
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
329-Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
305-Vigilância Epidemiológica	32.450,00	34.072,50	35.776,13	37.564,95	139.863,58
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	32.450,00	34.072,50	35.776,13	37.564,95	139.863,58
2.241.000-Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	32.450,00	34.072,50	35.776,13	37.564,95	139.863,58
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
497-Vigilância em Saúde	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
497-Vigilância em Saúde	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
497-Vigilância em Saúde	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.450,00	2.572,50	2.701,13	2.836,19	10.559,82
497-Vigilância em Saúde	2.450,00	2.572,50	2.701,13	2.836,19	10.559,82
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
497-Vigilância em Saúde	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
14-DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.000,00	132.300,00	138.915,00	145.860,78	543.075,78
14.01-GABINETE DO DIRETOR	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
22-Indústria	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
661-Promoção Industrial	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
340-Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14

2.440.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,63	211.196,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	51.450,00	54.022,50	56.723,63	211.196,13
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
14.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
22-Indústria	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
661-Promoção Industrial	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
340-Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
2.450.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
15-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	2.257.300,00	2.370.165,00	2.488.673,25	2.613.107,08	9.729.245,33
15.01-GABINETE DO DIRETOR	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
8-Assistência Social	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
244-Assistência Comunitária	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
120-Programa de Proteção Social Básica	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
2.160.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	838.000,00	879.900,00	923.895,00	970.089,75	3.611.884,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00	850.500,00	893.025,00	937.676,25	3.491.201,25
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,25	801.683,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
15.02-DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	65.100,00	68.355,00	71.772,75	75.361,42	280.589,17
8-Assistência Social	65.100,00	68.355,00	71.772,75	75.361,42	280.589,17
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,52	86.202,52
130-Programa de Proteção Social Especial	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,52	86.202,52
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,01	34.481,01
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,83	11.206,33
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,83	11.206,33
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00	5.670,00	5.953,50	6.251,18	23.274,68
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.670,00	5.953,50	6.251,18	23.274,68
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,51	51.721,51
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**

3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
244-Assistência Comunitária	45.100,00	47.355,00	49.722,75	52.208,90	194.386,65
120-Programa de Proteção Social Básica	45.100,00	47.355,00	49.722,75	52.208,90	194.386,65
2.171.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
2.172.000-Manutenção dos Conselhos Municipais	9.500,00	9.975,00	10.473,75	10.997,44	40.946,19
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	18.964,55
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	4.620,00	4.851,00	5.093,55	18.964,55
2.173.000-Manutenção das Conferências Municipais	8.600,00	9.030,00	9.481,50	9.955,58	37.067,08
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00	3.570,00	3.748,50	3.935,93	14.654,43
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	3.570,00	3.748,50	3.935,93	14.654,43
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
15.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
8-Assistência Social	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
244-Assistência Comunitária	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
120-Programa de Proteção Social Básica	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
2.180.000-Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	183.500,00	192.675,00	202.308,75	212.424,19	790.907,94
0-Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88	288.778,38
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	362.050,50
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	22.000,00	23.100,00	24.255,00	25.467,75	94.822,75
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,25	181.025,25
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00	55.650,00	58.432,50	61.354,14	228.436,64
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	30.450,00	31.972,50	33.571,13	124.993,63

934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63	73.272,13
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38	30.170,88
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.500,00	162.225,00	170.336,25	178.853,06	665.914,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.500,00	8.925,00	9.371,25	9.839,81	36.636,06
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00	50.400,00	52.920,00	55.566,01	206.886,01
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
15.04-FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	436.000,00	457.800,00	480.690,00	504.724,57	1.879.214,57
8-Assistência Social	436.000,00	457.800,00	480.690,00	504.724,57	1.879.214,57
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	436.000,00	457.800,00	480.690,00	504.724,57	1.879.214,57
100-Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente	339.500,00	356.475,00	374.298,75	393.013,74	1.463.287,49
2.174.000-Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
6.230.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	148.000,00	155.400,00	163.170,00	171.328,53	637.898,53
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88	81.892,38
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,25	77.582,25
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
6.232.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,70	221.971,45
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50	120.683,50
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	10.775,31
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
6.233.000-Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia.	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
120-Programa de Proteção Social Básica	70.500,00	74.025,00	77.726,25	81.612,57	303.863,82

2.170.000-Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	70.500,00	74.025,00	77.726,25	81.612,57	303.863,82
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,63	245.677,13
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	59.850,00	62.842,50	65.984,63	245.677,13
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
130-Programa de Proteção Social Especial	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,26	112.063,26
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	15.085,44
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.825,00	7.166,25	7.524,56	28.015,81
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,01	68.962,01
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
15.05-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
8-Assistência Social	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
244-Assistência Comunitária	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
120-Programa de Proteção Social Básica	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
2.175.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
15.06-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
8-Assistência Social	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
241-Assistência ao Idoso	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
90-Programa de Proteção a Pessoa Idosa	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
2.210.000-Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	6.465,19
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
TOTAL DO PPA	24.172.870,00	25.381.513,50	26.650.589,19	27.983.118,83	104.188.091,52

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
02-EXECUTIVO MUNICIPAL	733.900,00	-	-	-	733.900,00
02.01-GABINETE DO PREFEITO	396.900,00	-	-	-	396.900,00
4-Administração	396.900,00	-	-	-	396.900,00

122-Administração Geral	396.900,00	-	-	-	396.900,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	396.900,00	-	-	-	396.900,00
2.020.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	396.900,00	-	-	-	396.900,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00	-	-	-	186.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00	-	-	-	186.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.000,00	-	-	-	43.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00	-	-	-	43.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	3.800,00	-	-	-	3.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00	-	-	-	3.800,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	-	-	-	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	-	-	-	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	33.100,00	-	-	-	33.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	33.100,00	-	-	-	33.100,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00	-	-	-	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	-	-	-	19.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	-	-	-	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	-	-	-	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00	-	-	-	53.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00	-	-	-	53.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	-	-	-	12.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	-	-	-	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	-	-	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
02.02-CONTROLE INTERNO	16.400,00	-	-	-	16.400,00
4-Administração	16.400,00	-	-	-	16.400,00
124-Controle Interno	16.400,00	-	-	-	16.400,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	16.400,00	-	-	-	16.400,00
2.030.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno	16.400,00	-	-	-	16.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	-	-	-	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	-	-	-	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.300,00	-	-	-	10.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	-	-	-	10.300,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00	-	-	-	3.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00	-	-	-	3.600,00
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA	193.800,00	-	-	-	193.800,00
4-Administração	193.800,00	-	-	-	193.800,00
122-Administração Geral	193.800,00	-	-	-	193.800,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	193.800,00	-	-	-	193.800,00
2.040.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	193.800,00	-	-	-	193.800,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.800,00	-	-	-	12.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.800,00	-	-	-	12.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	-	-	-	88.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	88.200,00	-	-	-	88.200,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	-	-	-	20.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	-	-	-	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.600,00	-	-	-	4.600,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00	-	-	-	4.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	-	-	-	1.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	-	-	-	1.400,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.400,00	-	-	-	4.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	-	-	-	4.400,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00	-	-	-	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	-	-	-	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00	-	-	-	6.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00	-	-	-	6.200,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00	-	-	-	55.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	-	-	-	55.000,00
02.04-ASSESSORIA DE IMPRENSA	126.800,00	-	-	-	126.800,00
4-Administração	126.800,00	-	-	-	126.800,00
131-Comunicação Social	126.800,00	-	-	-	126.800,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	126.800,00	-	-	-	126.800,00
2.050.000-Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	126.800,00	-	-	-	126.800,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00	-	-	-	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	-	-	-	2.800,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	75.000,00	-	-	-	75.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	-	-	-	75.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00	-	-	-	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	-	-	-	49.000,00
03-SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL	97.800,00	-	-	-	97.800,00
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	97.800,00	-	-	-	97.800,00
4-Administração	97.800,00	-	-	-	97.800,00
122-Administração Geral	97.800,00	-	-	-	97.800,00
30-Programa de Administração e Coordenação Geral	97.800,00	-	-	-	97.800,00
2.060.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	97.800,00	-	-	-	97.800,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	-	-	-	72.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	-	-	-	72.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.300,00	-	-	-	16.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00	-	-	-	16.300,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	-	-	-	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	-	-	-	2.500,00
04-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.574.900,00	-	-	-	1.574.900,00
04.01-GABINETE DO DIRETOR	614.300,00	-	-	-	614.300,00
4-Administração	614.300,00	-	-	-	614.300,00
122-Administração Geral	614.300,00	-	-	-	614.300,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	614.300,00	-	-	-	614.300,00
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	614.300,00	-	-	-	614.300,00
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.000,00	-	-	-	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	-	-	-	18.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481.000,00	-	-	-	481.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	481.000,00	-	-	-	481.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.000,00	-	-	-	107.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	-	-	-	107.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	-	-	-	1.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	-	-	-	1.300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00	-	-	-	1.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	-	-	-	1.300,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	-	-	-	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	-	-	-	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00	-	-	-	2.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00	-	-	-	2.200,00
04.02-DIVSÃO DE PESSOAL	42.100,00	-	-	-	42.100,00
4-Administração	42.100,00	-	-	-	42.100,00
122-Administração Geral	42.100,00	-	-	-	42.100,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	42.100,00	-	-	-	42.100,00
2.080.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	42.100,00	-	-	-	42.100,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	-	-	-	2.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00	-	-	-	2.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00	-	-	-	2.100,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	-	-	-	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	-	-	-	19.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.000,00	-	-	-	17.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	-	-	-	17.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
04.03-DIVISÃO DE MATERIAL	170.000,00	-	-	-	170.000,00
4-Administração	170.000,00	-	-	-	170.000,00
122-Administração Geral	170.000,00	-	-	-	170.000,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	170.000,00	-	-	-	170.000,00
1.010.000-Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	85.000,00	-	-	-	85.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	-	-	-	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	-	-	-	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	-	-	-	35.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	-	-	-	35.000,00
2.090.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Material	85.000,00	-	-	-	85.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	-	-	-	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	-	-	-	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	-	-	-	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	-	-	-	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00	-	-	-	48.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	-	-	-	48.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
04.04-DIVISÃO ADMINISTRATIVA	701.000,00	-	-	-	701.000,00
4-Administração	701.000,00	-	-	-	701.000,00
122-Administração Geral	701.000,00	-	-	-	701.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	701.000,00	-	-	-	701.000,00
2.100.000-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	701.000,00	-	-	-	701.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	-	-	-	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	-	-	-	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	-	-	-	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	-	-	-	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00	-	-	-	152.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	152.000,00	-	-	-	152.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.000,00	-	-	-	77.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00	-	-	-	77.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	-	-	-	240.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	-	-	-	240.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	140.000,00	-	-	-	140.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	-	-	-	140.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00	-	-	-	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	-	-	-	14.000,00
04.05-DIVISÃO DE INFORMÁTICA	47.500,00	-	-	-	47.500,00
4-Administração	47.500,00	-	-	-	47.500,00

122-Administração Geral	47.500,00	-	-	-	47.500,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	47.500,00	-	-	-	47.500,00
2.110.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	47.500,00	-	-	-	47.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00	-	-	-	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	-	-	-	2.800,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	-	-	-	32.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	-	-	-	32.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00	-	-	-	3.700,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00	-	-	-	3.700,00
05-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	1.867.146,40	-	-	-	1.867.146,40
05.01-GABINETE DO DIRETOR	304.000,00	-	-	-	304.000,00
4-Administração	304.000,00	-	-	-	304.000,00
123-Administração Financeira	304.000,00	-	-	-	304.000,00
70-Programa de Gestão Financeira	304.000,00	-	-	-	304.000,00
2.120.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	304.000,00	-	-	-	304.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.000,00	-	-	-	246.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	233.000,00	-	-	-	233.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.000,00	-	-	-	13.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.500,00	-	-	-	55.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00	-	-	-	52.500,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	-	-	-	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
05.02-DIVISÃO DE CONTABILIDADE	93.000,00	-	-	-	93.000,00
4-Administração	93.000,00	-	-	-	93.000,00
124-Controle Interno	93.000,00	-	-	-	93.000,00
70-Programa de Gestão Financeira	93.000,00	-	-	-	93.000,00
2.130.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	93.000,00	-	-	-	93.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00	-	-	-	5.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	-	-	-	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	-	-	-	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	-	-	-	2.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	-	-	-	60.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	-	-	-	60.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.000,00	-	-	-	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	-	-	-	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	-	-	-	7.000,00
05.03-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	60.000,00	-	-	-	60.000,00
4-Administração	60.000,00	-	-	-	60.000,00
129-Administração de Receitas	60.000,00	-	-	-	60.000,00
70-Programa de Gestão Financeira	60.000,00	-	-	-	60.000,00
2.140.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	60.000,00	-	-	-	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	35.000,00	-	-	-	35.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	-	-	-	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
05.04-DIVISÃO DE TESOURARIA	1.410.146,40	-	-	-	1.410.146,40
4-Administração	272.146,40	-	-	-	272.146,40
129-Administração de Receitas	272.146,40	-	-	-	272.146,40
70-Programa de Gestão Financeira	272.146,40	-	-	-	272.146,40
2.150.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	272.146,40	-	-	-	272.146,40
3.2.90.22.00.00.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.600,00	-	-	-	1.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	-	-	-	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	-	-	-	1.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	-	-	-	1.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	-	-	-	40.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	-	-	-	40.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00	-	-	-	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	175.000,00	-	-	-	175.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	-	-	-	175.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.746,40	-	-	-	46.746,40
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	-	-	-	2.600,00
794-FIA/CEDCA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	13,22	-	-	-	13,22
797-Rec.Estado SEDS/FEAS - Equipamentos CREAS	43.364,44	-	-	-	43.364,44
879-Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA	618,59	-	-	-	618,59
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	150,15	-	-	-	150,15
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00	-	-	-	2.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00	-	-	-	2.400,00
28-Encargos Especiais	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
380-Programa de Gestão da Dívida e Encargos Especiais	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
0.480.000-Amortização e Encargos da Dívida	1.000.000,00	-	-	-	1.000.000,00
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500.000,00	-	-	-	500.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	-	-	-	500.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00	-	-	-	500.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	-	-	-	500.000,00
99-Reservas	138.000,00	-	-	-	138.000,00
999-Reserva de Contingência	138.000,00	-	-	-	138.000,00
990-Programa de Prevenção Contra Riscos e Passivos Contingentes	138.000,00	-	-	-	138.000,00
0.490.000-Reserva de Contigência	138.000,00	-	-	-	138.000,00
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	-	-	-	138.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	138.000,00	-	-	-	138.000,00
06-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	72.000,00	-	-	-	72.000,00
06.01-GABINETE DO DIRETOR	72.000,00	-	-	-	72.000,00
4-Administração	72.000,00	-	-	-	72.000,00
121-Planejamento e Orçamento	72.000,00	-	-	-	72.000,00
40-Programa de Planejamento e Apoio Administrativo	72.000,00	-	-	-	72.000,00
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	72.000,00	-	-	-	72.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.500,00	-	-	-	50.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.500,00	-	-	-	50.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.600,00	-	-	-	13.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.600,00	-	-	-	13.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00	-	-	-	1.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00	-	-	-	1.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	-	-	-	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00

07-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.374.900,00	-	-	-	2.374.900,00
07.01-GABINETE DO DIRETOR	852.200,00	-	-	-	852.200,00
15-Urbanismo	852.200,00	-	-	-	852.200,00
452-Serviços Urbanos	852.200,00	-	-	-	852.200,00
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	852.200,00	-	-	-	852.200,00
2.361.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	852.200,00	-	-	-	852.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691.300,00	-	-	-	691.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	641.000,00	-	-	-	641.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	50.300,00	-	-	-	50.300,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.400,00	-	-	-	153.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	142.000,00	-	-	-	142.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
511-Taxas - Prestação de Serviços	11.400,00	-	-	-	11.400,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00	-	-	-	3.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	-	-	-	3.400,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	-	-	-	1.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	-	-	-	1.100,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
07.02-DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	386.200,00	-	-	-	386.200,00
15-Urbanismo	386.200,00	-	-	-	386.200,00
451-Infra-estrutura Urbana	386.200,00	-	-	-	386.200,00
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	386.200,00	-	-	-	386.200,00
1.070.000-Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	106.000,00	-	-	-	106.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	106.000,00	-	-	-	106.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	-	-	-	80.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	26.000,00	-	-	-	26.000,00
1.080.000-Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	50.000,00	-	-	-	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	-	-	-	50.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	-	-	-	50.000,00
1.113.000-Construir, Ampliar e Reformar a Capela Mortuária	162.000,00	-	-	-	162.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000,00	-	-	-	162.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.052,04	-	-	-	58.052,04
619-Operação de Crédito-Agência de Fomento - Capela Mortuária	103.947,96	-	-	-	103.947,96
2.370.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	68.200,00	-	-	-	68.200,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00	-	-	-	39.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	-	-	-	30.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	9.000,00	-	-	-	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00	-	-	-	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	-	-	-	5.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	-	-	-	21.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	-	-	-	21.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	-	-	-	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	-	-	-	2.800,00
07.03-DIVISÃO DE URBANISMO	1.136.500,00	-	-	-	1.136.500,00
15-Urbanismo	1.136.500,00	-	-	-	1.136.500,00
452-Serviços Urbanos	1.136.500,00	-	-	-	1.136.500,00
270-Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos	1.136.500,00	-	-	-	1.136.500,00
1.063.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	10.000,00	-	-	-	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
1.120.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000,00	-	-	-	30.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	-	-	-	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	-	-	-	30.000,00
2.380.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	939.500,00	-	-	-	939.500,00

3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	497.000,00	-	-	-	497.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	-	-	-	170.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	125.000,00	-	-	-	125.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	72.000,00	-	-	-	72.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00	-	-	-	25.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	85.000,00	-	-	-	85.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	20.000,00	-	-	-	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.000,00	-	-	-	29.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	-	-	-	29.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	389.000,00	-	-	-	389.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	-	-	-	130.000,00
507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	210.000,00	-	-	-	210.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.000,00	-	-	-	6.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	43.000,00	-	-	-	43.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00	-	-	-	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
504-Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais Não previdenciárias	2.500,00	-	-	-	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
2.381.000-Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	157.000,00	-	-	-	157.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00	-	-	-	7.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	5.000,00	-	-	-	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	-	-	-	24.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	-	-	-	24.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00	-	-	-	55.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	40.000,00	-	-	-	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00	-	-	-	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	-	-	-	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	-	-	-	60.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	45.000,00	-	-	-	45.000,00
08-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	2.141.500,00	-	-	-	2.141.500,00
08.01-GABINETE DO DIRETOR	666.000,00	-	-	-	666.000,00
26-Transporte	666.000,00	-	-	-	666.000,00
782-Transporte Rodoviário	666.000,00	-	-	-	666.000,00
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	666.000,00	-	-	-	666.000,00
2.390.000-Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	666.000,00	-	-	-	666.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00	-	-	-	520.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00	-	-	-	520.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	-	-	-	130.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	-	-	-	130.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	-	-	-	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	-	-	-	500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	500,00	-	-	-	500,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
08.02-DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.475.500,00	-	-	-	1.475.500,00
16-Habitação	210.000,00	-	-	-	210.000,00
782-Transporte Rodoviário	210.000,00	-	-	-	210.000,00
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	210.000,00	-	-	-	210.000,00
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	210.000,00	-	-	-	210.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00	-	-	-	210.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	-	-	-	30.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	180.000,00	-	-	-	180.000,00
26-Transporte	1.265.500,00	-	-	-	1.265.500,00
782-Transporte Rodoviário	1.265.500,00	-	-	-	1.265.500,00
280-Programa de Infra-Estrutura e Transporte	1.265.500,00	-	-	-	1.265.500,00
1.150.000-Construção de Estradas Pontes e Bueiros	45.000,00	-	-	-	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00	-	-	-	45.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	-	-	-	45.000,00
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	230.000,00	-	-	-	230.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00	-	-	-	230.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	-	-	-	50.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	180.000,00	-	-	-	180.000,00
1.160.000-Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	60.000,00	-	-	-	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	-	-	-	60.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	-	-	-	60.000,00
2.400.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	930.500,00	-	-	-	930.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	651.500,00	-	-	-	651.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	625.000,00	-	-	-	625.000,00
512-CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	26.500,00	-	-	-	26.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00	-	-	-	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	-	-	-	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	-	-	-	240.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	-	-	-	240.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	-	-	-	6.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
512-CIDE (Lei 10.866/04, art. 1ºB)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
09-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	4.544.190,00	-	-	-	4.544.190,00
09.01-GABINETE DO DIRETOR	96.000,00	-	-	-	96.000,00
12-Educação	96.000,00	-	-	-	96.000,00
361-Ensino Fundamental	96.000,00	-	-	-	96.000,00
210-Programa de Ensino Fundamental	96.000,00	-	-	-	96.000,00
2.260.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	96.000,00	-	-	-	96.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.000,00	-	-	-	74.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	74.000,00	-	-	-	74.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	-	-	-	16.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	-	-	-	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	-	-	-	1.500,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00

103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	-	-	-	3.000,00
09.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2.672.190,00	-	-	-	2.672.190,00
12-Educação	2.672.190,00	-	-	-	2.672.190,00
361-Ensino Fundamental	1.948.990,00	-	-	-	1.948.990,00
210-Programa de Ensino Fundamental	1.948.990,00	-	-	-	1.948.990,00
1.040.000-Aquisição de Veículo para Educação	65.000,00	-	-	-	65.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	-	-	-	65.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	65.000,00	-	-	-	65.000,00
2.270.000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.053.490,00	-	-	-	1.053.490,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	-	-	-	15.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	15.000,00	-	-	-	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	371.000,00	-	-	-	371.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	290.000,00	-	-	-	290.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	81.000,00	-	-	-	81.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00	-	-	-	81.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	64.000,00	-	-	-	64.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00	-	-	-	17.000,00
3.3.30.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	-	-	-	1.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00	-	-	-	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	-	-	-	6.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00	-	-	-	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	350.490,00	-	-	-	350.490,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	182.000,00	-	-	-	182.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	86.000,00	-	-	-	86.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	70.490,00	-	-	-	70.490,00
139-MEC/FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.000,00	-	-	-	12.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00	-	-	-	7.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00	-	-	-	7.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00	-	-	-	30.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	30.000,00	-	-	-	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000,00	-	-	-	48.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	48.000,00	-	-	-	48.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00	-	-	-	114.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	78.000,00	-	-	-	78.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00	-	-	-	28.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00	-	-	-	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	-	-	-	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	-	-	-	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	-	-	-	5.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00	-	-	-	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	-	-	-	16.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	-	-	-	16.000,00
2.271.000-Manutenção do Programa Escola Solidária	88.000,00	-	-	-	88.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	88.000,00	-	-	-	88.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	29.000,00	-	-	-	29.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	59.000,00	-	-	-	59.000,00
2.280.000-Manutenção do Transporte Escolar	610.000,00	-	-	-	610.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00	-	-	-	151.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	151.000,00	-	-	-	151.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00	-	-	-	34.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	34.000,00	-	-	-	34.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	326.000,00	-	-	-	326.000,00

103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	115.000,00	-	-	-	115.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	62.000,00	-	-	-	62.000,00
107-MDE / Cóta Parte Contrib. Salário Educação	38.000,00	-	-	-	38.000,00
122-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE	26.000,00	-	-	-	26.000,00
130-MDE /Convênio SEED - Transporte Escolar Estadual	85.000,00	-	-	-	85.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	-	-	-	4.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	4.000,00	-	-	-	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00	-	-	-	86.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00	-	-	-	60.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00	-	-	-	26.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	-	-	-	6.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.000,00	-	-	-	6.000,00
2.290.000-Manutenção da Alimentação Escolar	132.500,00	-	-	-	132.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	-	-	-	22.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	22.000,00	-	-	-	22.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	-	-	-	5.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00	-	-	-	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.500,00	-	-	-	105.500,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	43.000,00	-	-	-	43.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.500,00	-	-	-	6.500,00
110-MDE / Convênio com FAE - Merenda Escolar	56.000,00	-	-	-	56.000,00
365-Educação Infantil	663.200,00	-	-	-	663.200,00
230-Programa de Educação Infantil	663.200,00	-	-	-	663.200,00
2.330.000-Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	663.200,00	-	-	-	663.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402.000,00	-	-	-	402.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	350.000,00	-	-	-	350.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	52.000,00	-	-	-	52.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.000,00	-	-	-	92.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	80.000,00	-	-	-	80.000,00
104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00	-	-	-	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	-	-	-	100.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	100.000,00	-	-	-	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00	-	-	-	16.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	16.000,00	-	-	-	16.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	-	-	-	7.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	7.000,00	-	-	-	7.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00	-	-	-	38.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	38.000,00	-	-	-	38.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	-	-	-	2.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	2.000,00	-	-	-	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.200,00	-	-	-	6.200,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	6.200,00	-	-	-	6.200,00
367-Educação Especial	60.000,00	-	-	-	60.000,00
250-Programa de Educação Especial	60.000,00	-	-	-	60.000,00
2.340.000-Manutenção das Atividades da Educação Especial	60.000,00	-	-	-	60.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	-	-	-	60.000,00
103-5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00	-	-	-	60.000,00
09.03-FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.776.000,00	-	-	-	1.776.000,00
12-Educação	1.776.000,00	-	-	-	1.776.000,00
361-Ensino Fundamental	1.776.000,00	-	-	-	1.776.000,00
210-Programa de Ensino Fundamental	1.776.000,00	-	-	-	1.776.000,00
2.300.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	1.419.000,00	-	-	-	1.419.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.158.000,00	-	-	-	1.158.000,00
101-Fundef/Fundeb 60%	1.158.000,00	-	-	-	1.158.000,00

3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.000,00	-	-	-	261.000,00
101-Fundef/Fundeb 60%	261.000,00	-	-	-	261.000,00
2.310.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	357.000,00	-	-	-	357.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00	-	-	-	186.000,00
102-Fundef/Fundeb 40%	186.000,00	-	-	-	186.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.500,00	-	-	-	41.500,00
102-Fundef/Fundeb 40%	41.500,00	-	-	-	41.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	-	-	-	100.000,00
102-Fundef/Fundeb 40%	100.000,00	-	-	-	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00	-	-	-	29.500,00
102-Fundef/Fundeb 40%	29.500,00	-	-	-	29.500,00
10-DEPARTAMENTO DE CULTURA	397.600,00	-	-	-	397.600,00
10.01-GABINETE DO DIRETOR	101.600,00	-	-	-	101.600,00
13-Cultura	101.600,00	-	-	-	101.600,00
392-Difusão Cultural	101.600,00	-	-	-	101.600,00
260-Programa de Desenvolvimento Cultural	101.600,00	-	-	-	101.600,00
2.350.000-Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	101.600,00	-	-	-	101.600,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	-	-	-	80.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	-	-	-	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00	-	-	-	14.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00	-	-	-	14.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	-	-	-	1.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	-	-	-	1.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00	-	-	-	1.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	-	-	-	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00	-	-	-	2.900,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00	-	-	-	2.900,00
10.02-DIVISÃO DE CULTURA	296.000,00	-	-	-	296.000,00
13-Cultura	296.000,00	-	-	-	296.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
392-Difusão Cultural	296.000,00	-	-	-	296.000,00
260-Programa de Desenvolvimento Cultural	296.000,00	-	-	-	296.000,00
2.360.000-Manutenção das Festas Municipais	185.000,00	-	-	-	185.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	-	-	-	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	-	-	-	14.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	-	-	-	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00	-	-	-	156.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00	-	-	-	156.000,00
2.362.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	111.000,00	-	-	-	111.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	-	-	-	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	-	-	-	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	-	-	-	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	-	-	-	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	-	-	-	10.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	-	-	-	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00	-	-	-	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	-	-	-	23.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	-	-	-	30.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	-	-	-	30.000,00
11-DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	393.000,00	-	-	-	393.000,00
11.01-GABINETE DO DIRETOR	141.000,00	-	-	-	141.000,00
27-Desporto e Lazer	141.000,00	-	-	-	141.000,00
811-Desporto de Rendimento	141.000,00	-	-	-	141.000,00
370-Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	141.000,00	-	-	-	141.000,00

2.470.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	141.000,00	-	-	-	141.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	-	-	-	110.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	-	-	-	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.900,00	-	-	-	25.900,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.900,00	-	-	-	25.900,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	-	-	-	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	-	-	-	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	-	-	-	1.100,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00	-	-	-	1.100,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	-	-	-	2.800,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00	-	-	-	2.800,00
11.02-DIVISÃO DE ESPORTES	252.000,00	-	-	-	252.000,00
27-Desporto e Lazer	252.000,00	-	-	-	252.000,00
811-Desporto de Rendimento	252.000,00	-	-	-	252.000,00
370-Programa de Promoção ao Desporto e Lazer	252.000,00	-	-	-	252.000,00
1.230.000-Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	59.500,00	-	-	-	59.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00	-	-	-	38.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	-	-	-	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	-	-	-	14.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	-	-	-	14.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00	-	-	-	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	-	-	-	7.500,00
2.480.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	192.500,00	-	-	-	192.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00	-	-	-	58.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	-	-	-	58.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	-	-	-	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	-	-	-	11.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00	-	-	-	45.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	-	-	-	45.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.500,00	-	-	-	59.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	59.500,00	-	-	-	59.500,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	-	-	-	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	-	-	-	6.500,00
12-DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	1.272.500,00	-	-	-	1.272.500,00
12.01-GABINETE DO DIRETOR	317.500,00	-	-	-	317.500,00
20-Agricultura	317.500,00	-	-	-	317.500,00
606-Extensão Rural	317.500,00	-	-	-	317.500,00
330-Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	317.500,00	-	-	-	317.500,00
2.420.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	317.500,00	-	-	-	317.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	-	-	-	250.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	-	-	-	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00	-	-	-	63.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00	-	-	-	63.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	-	-	-	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	-	-	-	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00	-	-	-	1.300,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00	-	-	-	1.300,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
12.02-DIVISÃO DE AGRICULTURA	955.000,00	-	-	-	955.000,00

20-Agricultura	955.000,00	-	-	-	955.000,00
606-Extensão Rural	955.000,00	-	-	-	955.000,00
330-Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural	955.000,00	-	-	-	955.000,00
1.180.000-Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	70.000,00	-	-	-	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	-	-	-	70.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	-	-	-	70.000,00
2.430.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	476.000,00	-	-	-	476.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	360.000,00	-	-	-	360.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00	-	-	-	310.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	50.000,00	-	-	-	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00	-	-	-	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	-	-	-	6.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00	-	-	-	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	-	-	-	7.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	-	-	-	90.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	-	-	-	90.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	-	-	-	3.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00	-	-	-	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	-	-	-	7.500,00
2.431.000-Adequação de Estradas e Carreadores	182.000,00	-	-	-	182.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	-	-	-	160.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	-	-	-	90.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	70.000,00	-	-	-	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00	-	-	-	22.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	-	-	-	12.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	10.000,00	-	-	-	10.000,00
2.432.000-Programa de Conservação de Solos e Microbacias	187.000,00	-	-	-	187.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00	-	-	-	168.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	-	-	-	58.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	110.000,00	-	-	-	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	-	-	-	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
790-Convênio Itaipu Binacional nº 4500047076	10.000,00	-	-	-	10.000,00
2.433.000-Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri	40.000,00	-	-	-	40.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00	-	-	-	16.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	-	-	-	16.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.000,00	-	-	-	23.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	-	-	-	23.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	-	-	-	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
13-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.641.000,00	-	-	-	5.641.000,00
13.01-GABINETE DO DIRETOR	71.000,00	-	-	-	71.000,00
10-Saúde	71.000,00	-	-	-	71.000,00
301-Atenção Básica	71.000,00	-	-	-	71.000,00
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	71.000,00	-	-	-	71.000,00
2.240.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	71.000,00	-	-	-	71.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00	-	-	-	51.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	51.000,00	-	-	-	51.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	-	-	-	14.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.000,00	-	-	-	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	-	-	-	1.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00

303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.500,00	-	-	-	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	3.000,00	-	-	-	3.000,00
13.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.570.000,00	-	-	-	5.570.000,00
10-Saúde	5.570.000,00	-	-	-	5.570.000,00
301-Atenção Básica	5.461.000,00	-	-	-	5.461.000,00
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	5.461.000,00	-	-	-	5.461.000,00
1.020.000-Aquisição de Veículo para a Saúde	40.000,00	-	-	-	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	-	-	-	40.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	40.000,00	-	-	-	40.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
1.032.000-Equipamentos para o Centro de Saúde	50.000,00	-	-	-	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	-	-	-	50.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	50.000,00	-	-	-	50.000,00
2.250.000-Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	4.911.000,00	-	-	-	4.911.000,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00	-	-	-	24.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	24.000,00	-	-	-	24.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00	-	-	-	1.850.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.700.000,00	-	-	-	1.700.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	-	-	-	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	413.000,00	-	-	-	413.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	380.000,00	-	-	-	380.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00	-	-	-	33.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.000,00	-	-	-	14.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.000,00	-	-	-	14.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	-	-	-	5.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	-	-	-	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00	-	-	-	27.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	24.000,00	-	-	-	24.000,00
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.088.000,00	-	-	-	1.088.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	557.000,00	-	-	-	557.000,00
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	16.000,00	-	-	-	16.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	265.000,00	-	-	-	265.000,00
495-Atenção Básica	250.000,00	-	-	-	250.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	207.500,00	-	-	-	207.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	112.000,00	-	-	-	112.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.500,00	-	-	-	95.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	-	-	-	7.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	7.000,00	-	-	-	7.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	440.000,00	-	-	-	440.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	310.000,00	-	-	-	310.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	104.000,00	-	-	-	104.000,00
495-Atenção Básica	26.000,00	-	-	-	26.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500,00	-	-	-	14.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	14.500,00	-	-	-	14.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	753.500,00	-	-	-	753.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	340.000,00	-	-	-	340.000,00
327-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Custeio	12.500,00	-	-	-	12.500,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	340.000,00	-	-	-	340.000,00
495-Atenção Básica	61.000,00	-	-	-	61.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	34.000,00	-	-	-	34.000,00
494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.000,00	-	-	-	34.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00	-	-	-	5.500,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.500,00	-	-	-	5.500,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	-	-	-	1.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	1.000,00	-	-	-	1.000,00

4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	-	-	-	27.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	-	-	-	5.000,00
328-Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmaceutica - IOAF - Investimento	22.000,00	-	-	-	22.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.251.000-Manutenção Atividades CISOP	310.000,00	-	-	-	310.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	75.000,00	-	-	-	75.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	75.000,00	-	-	-	75.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	230.000,00	-	-	-	230.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	230.000,00	-	-	-	230.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00	-	-	-	5.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	5.000,00	-	-	-	5.000,00
2.252.000-Manutenção Atividades CONSAMU	150.000,00	-	-	-	150.000,00
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115.000,00	-	-	-	115.000,00
301-Saúde / PAB Vinculado a Prest. de Serviç	35.000,00	-	-	-	35.000,00
329-Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	80.000,00	-	-	-	80.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00	-	-	-	33.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	17.000,00	-	-	-	17.000,00
329-Saúde / Transferência de Recursos de Municípios ao Consamu	16.000,00	-	-	-	16.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	-	-	-	2.000,00
303-Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	2.000,00	-	-	-	2.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	109.000,00	-	-	-	109.000,00
140-Programa de Atenção Básica à Saúde	109.000,00	-	-	-	109.000,00
2.241.000-Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	109.000,00	-	-	-	109.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00	-	-	-	27.000,00
497-Vigilância em Saúde	27.000,00	-	-	-	27.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	-	-	-	6.000,00
497-Vigilância em Saúde	6.000,00	-	-	-	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	-	-	-	30.000,00
497-Vigilância em Saúde	30.000,00	-	-	-	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00	-	-	-	42.000,00
497-Vigilância em Saúde	42.000,00	-	-	-	42.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	-	-	-	4.000,00
497-Vigilância em Saúde	4.000,00	-	-	-	4.000,00
14-DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.000,00	-	-	-	126.000,00
14.01-GABINETE DO DIRETOR	65.000,00	-	-	-	65.000,00
22-Indústria	65.000,00	-	-	-	65.000,00
661-Promoção Industrial	65.000,00	-	-	-	65.000,00
340-Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	65.000,00	-	-	-	65.000,00
2.440.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	65.000,00	-	-	-	65.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00	-	-	-	49.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	-	-	-	49.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	-	-	-	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	-	-	-	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	-	-	-	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	-	-	-	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	-	-	-	2.500,00
14.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	61.000,00	-	-	-	61.000,00
22-Indústria	61.000,00	-	-	-	61.000,00
661-Promoção Industrial	61.000,00	-	-	-	61.000,00
340-Programa de Promoção ao Desenvolvimento Industrial	61.000,00	-	-	-	61.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.450.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	61.000,00	-	-	-	61.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	-	-	-	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00	-	-	-	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	-	-	-	27.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00	-	-	-	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	-	-	-	19.000,00
15-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	2.337.300,00	-	-	-	2.337.300,00
15.01-GABINETE DO DIRETOR	1.028.200,00	-	-	-	1.028.200,00
8-Assistência Social	1.028.200,00	-	-	-	1.028.200,00
244-Assistência Comunitária	1.028.200,00	-	-	-	1.028.200,00
120-Programa de Proteção Social Básica	1.028.200,00	-	-	-	1.028.200,00
2.160.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	1.028.200,00	-	-	-	1.028.200,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00	-	-	-	840.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00	-	-	-	810.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	30.000,00	-	-	-	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	186.000,00	-	-	-	186.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	-	-	-	180.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.000,00	-	-	-	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	-	-	-	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	-	-	-	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	-	-	-	1.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
15.02-DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	65.100,00	-	-	-	65.100,00
8-Assistência Social	65.100,00	-	-	-	65.100,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	-	-	-	20.000,00
130-Programa de Proteção Social Especial	20.000,00	-	-	-	20.000,00
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	8.000,00	-	-	-	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00	-	-	-	2.600,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	-	-	-	2.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00	-	-	-	5.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	-	-	-	5.400,00
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	12.000,00	-	-	-	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
244-Assistência Comunitária	45.100,00	-	-	-	45.100,00
120-Programa de Proteção Social Básica	45.100,00	-	-	-	45.100,00
2.171.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	27.000,00	-	-	-	27.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	-	-	-	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	-	-	-	13.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	-	-	-	8.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1					
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.					
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
2.172.000-Manutenção dos Conselhos Municipais	9.500,00	-	-	-	9.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	-	-	-	1.600,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00	-	-	-	1.600,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	-	-	-	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	-	-	-	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.400,00	-	-	-	4.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	-	-	-	4.400,00
2.173.000-Manutenção das Conferências Municipais	8.600,00	-	-	-	8.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	-	-	-	1.200,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	-	-	-	1.200,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.400,00	-	-	-	3.400,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00	-	-	-	3.400,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
15.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	657.500,00	-	-	-	657.500,00
8-Assistência Social	657.500,00	-	-	-	657.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	54.000,00	-	-	-	54.000,00
100-Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente	54.000,00	-	-	-	54.000,00
6.230.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	54.000,00	-	-	-	54.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	-	-	-	11.000,00
909-FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	11.000,00	-	-	-	11.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00	-	-	-	2.500,00
795-FIA/CEDCA - Fortalecimento no Atendimento a Criança e Adolescente Vítimas de Violência	2.500,00	-	-	-	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.600,00	-	-	-	36.600,00
793-FIA/CEDCA - Crescer em Família	7.900,00	-	-	-	7.900,00
907-FIA/CMDCA - Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares	8.700,00	-	-	-	8.700,00
909-FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	20.000,00	-	-	-	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00	-	-	-	3.900,00
503-Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	3.900,00	-	-	-	3.900,00
244-Assistência Comunitária	603.500,00	-	-	-	603.500,00
120-Programa de Proteção Social Básica	603.500,00	-	-	-	603.500,00
2.180.000-Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	603.500,00	-	-	-	603.500,00
3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00	-	-	-	7.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	-	-	-	7.500,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00	-	-	-	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	-	-	-	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	183.500,00	-	-	-	183.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	-	-	-	67.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	84.000,00	-	-	-	84.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	22.000,00	-	-	-	22.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	10.500,00	-	-	-	10.500,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.000,00	-	-	-	61.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	-	-	-	38.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00	-	-	-	3.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.000,00	-	-	-	5.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.500,00	-	-	-	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	-	-	-	6.500,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	42.000,00	-	-	-	42.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	-	-	-	42.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00	-	-	-	54.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	-	-	-	29.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	18.500,00	-	-	-	18.500,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	6.500,00	-	-	-	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.500,00	-	-	-	174.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	-	-	-	50.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	90.000,00	-	-	-	90.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	26.000,00	-	-	-	26.000,00

940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.500,00	-	-	-	8.500,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	-	-	-	12.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	-	-	-	12.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	-	-	-	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00	-	-	-	51.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	18.000,00	-	-	-	18.000,00
940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	28.000,00	-	-	-	28.000,00
15.04-FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	436.000,00	-	-	-	436.000,00
8-Assistência Social	436.000,00	-	-	-	436.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	436.000,00	-	-	-	436.000,00
100-Programa de Proteção a Criança e ao Adolescente	339.500,00	-	-	-	339.500,00
2.174.000-Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	27.000,00	-	-	-	27.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	-	-	-	25.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	-	-	-	25.000,00
6.230.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	148.000,00	-	-	-	148.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00	-	-	-	19.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	-	-	-	19.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	-	-	-	18.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	-	-	-	18.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	-	-	-	11.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	-	-	-	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00	-	-	-	65.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	-	-	-	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	-	-	-	13.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	-	-	-	13.000,00
3.3.90.48.00.00.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	-	-	-	15.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	-	-	-	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
6.232.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	51.500,00	-	-	-	51.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00	-	-	-	28.000,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	-	-	-	28.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	-	-	-	9.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	-	-	-	9.000,00
3.3.90.40.00.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.500,00	-	-	-	2.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	-	-	-	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
6.233.000-Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia.	113.000,00	-	-	-	113.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	113.000,00	-	-	-	113.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00	-	-	-	113.000,00
120-Programa de Proteção Social Básica	70.500,00	-	-	-	70.500,00
2.170.000-Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	70.500,00	-	-	-	70.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	-	-	-	57.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	-	-	-	57.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	-	-	-	8.000,00

0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
130-Programa de Proteção Social Especial	26.000,00	-	-	-	26.000,00
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	10.000,00	-	-	-	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	-	-	-	3.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	-	-	-	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00	-	-	-	6.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	-	-	-	6.500,00
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	16.000,00	-	-	-	16.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	-	-	-	2.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	-	-	-	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	-	-	-	8.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	-	-	-	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	-	-	-	3.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	-	-	-	3.000,00
15.05-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	38.000,00	-	-	-	38.000,00
8-Assistência Social	38.000,00	-	-	-	38.000,00
244-Assistência Comunitária	38.000,00	-	-	-	38.000,00
120-Programa de Proteção Social Básica	38.000,00	-	-	-	38.000,00
2.175.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	38.000,00	-	-	-	38.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00	-	-	-	38.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00	-	-	-	38.000,00
15.06-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	112.500,00	-	-	-	112.500,00
8-Assistência Social	112.500,00	-	-	-	112.500,00
241-Assistência ao Idoso	112.500,00	-	-	-	112.500,00
90-Programa de Proteção a Pessoa Idosa	112.500,00	-	-	-	112.500,00
2.210.000-Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	112.500,00	-	-	-	112.500,00

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	-	-	-	75.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	-	-	-	75.000,00
3.3.90.34.00.00.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	-	-	-	5.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	-	-	-	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	-	-	-	1.500,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	-	-	-	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00	-	-	-	27.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	-	-	-	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	-	-	-	4.000,00
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	-	-	-	4.000,00
TOTAL DO PPA	23.573.736,40	-	-	-	23.573.736,40

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
01.01-CAMARA MUNICIPAL	877.000,00	919.000,00	965.000,00	1.014.000,00	3.775.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	537.000,00	559.000,00	585.000,00	609.000,00	2.290.000,00
2.002.000-Subsídios e Encargos dos Vereadores	340.000,00	360.000,00	380.000,00	405.000,00	1.485.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL	733.900,00	770.595,00	809.124,75	849.581,06	3.163.200,81
02.01-GABINETE DO PREFEITO	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
2.020.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	396.900,00	416.745,00	437.582,25	459.461,40	1.710.688,65
02.02-CONTROLE INTERNO	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05
2.030.000-Manutenção das Atividades do Controle Interno	16.400,00	17.220,00	18.081,00	18.985,05	70.686,05

02.03-ASSESSORIA JURÍDICA	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
2.040.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	193.800,00	203.490,00	213.664,50	224.347,75	835.302,25
02.04-ASSESSORIA DE IMPRENSA	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
2.050.000-Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	126.800,00	133.140,00	139.797,00	146.786,86	546.523,86
03-SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
2.060.000-Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	97.800,00	102.690,00	107.824,50	113.215,73	421.530,23
04-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.745.900,00	1.833.195,00	1.924.854,75	2.021.097,53	7.525.047,28
04.01-GABINETE DO DIRETOR	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Administração	614.300,00	645.015,00	677.265,75	711.129,05	2.647.709,80
04.02-DIVSÃO DE PESSOAL	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
2.080.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Pessoal	42.100,00	44.205,00	46.415,25	48.736,02	181.456,27
04.03-DIVISÃO DE MATERIAL	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,26	732.721,26
1.010.000-Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
2.090.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Material	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
04.04-DIVISÃO ADMINISTRATIVA	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
2.100.000-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	842.000,00	884.100,00	928.305,00	974.720,26	3.629.125,26
04.05-DIVISÃO DE INFORMÁTICA	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
2.110.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Informática	77.500,00	81.375,00	85.443,75	89.715,94	334.034,69
05-DEPARTAMENTO DE FINANCAS	1.823.000,00	1.914.150,00	2.009.857,50	2.110.350,44	7.857.357,94
05.01-GABINETE DO DIRETOR	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
2.120.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	304.000,00	319.200,00	335.160,00	351.918,02	1.310.278,02
05.02-DIVISÃO DE CONTABILIDADE	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
2.130.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,14	400.841,64
05.03-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
2.140.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51	258.607,51
05.04-DIVISÃO DE TESOURARIA	1.366.000,00	1.434.300,00	1.506.015,00	1.581.315,77	5.887.630,77
0.480.000-Amortização e Encargos da Dívida	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
0.490.000-Reserva de Contigência	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25	594.797,25
2.150.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Tesouraria	228.000,00	239.400,00	251.370,00	263.938,52	982.708,52
06-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
06.01-GABINETE DO DIRETOR	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	72.000,00	75.600,00	79.380,00	83.349,01	310.329,01
07-DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.343.300,00	2.460.465,00	2.583.488,25	2.712.662,76	10.099.916,01
07.01-GABINETE DO DIRETOR	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
2.361.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	852.200,00	894.810,00	939.550,50	986.528,05	3.673.088,55
07.02-DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	258.200,00	271.110,00	284.665,50	298.898,79	1.112.874,29
1.070.000-Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25	560.316,25
1.080.000-Revitalização de Vias, Avenidas e Ruas	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.370.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	78.200,00	82.110,00	86.215,50	90.526,29	337.051,79

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
07.03-DIVISÃO DE URBANISMO	1.232.900,00	1.294.545,00	1.359.272,25	1.427.235,92	5.313.953,17
1.063.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
1.120.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
2.380.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	1.060.900,00	1.113.945,00	1.169.642,25	1.228.124,40	4.572.611,65
2.381.000-Manutenção da Politica Municipal de Resíduos Sólidos	132.000,00	138.600,00	145.530,00	152.806,52	568.936,52
08-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	2.241.500,00	2.353.575,00	2.471.253,75	2.594.816,47	9.661.145,22
08.01-GABINETE DO DIRETOR	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
2.390.000-Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	666.000,00	699.300,00	734.265,00	770.978,26	2.870.543,26
08.02-DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.575.500,00	1.654.275,00	1.736.988,75	1.823.838,21	6.790.601,96
1.150.000-Construção de Estradas Pontes e Bueiros	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
1.152.000-Pavimentação com Pedras Irregulares	390.000,00	409.500,00	429.975,00	451.473,75	1.680.948,75
1.160.000-Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25	905.126,25
2.400.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	930.500,00	977.025,00	1.025.876,25	1.077.170,08	4.010.571,33
09-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	4.529.020,00	4.755.471,00	4.993.244,56	5.242.906,92	19.520.642,48
09.01-GABINETE DO DIRETOR	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01
2.260.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,01	413.772,01

09.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2.657.020,00	2.789.871,00	2.929.364,56	3.075.832,90	11.452.088,46
1.040.000-Aquisição de Veículo para Educação	115.120,00	120.876,00	126.919,80	133.265,80	496.181,60
2.270.000-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	1.042.150,00	1.094.257,50	1.148.970,38	1.206.418,95	4.491.796,83
2.271.000-Manutenção do Programa Escola Solidária	93.000,00	97.650,00	102.532,50	107.659,13	400.841,63
2.280.000-Manutenção do Transporte Escolar	553.550,00	581.227,50	610.288,88	640.803,35	2.385.869,73
2.290.000-Manutenção da Alimentação Escolar	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,26	560.316,26
2.330.000-Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	663.200,00	696.360,00	731.178,00	767.736,91	2.858.474,91
2.340.000-Manutenção das Atividades da Educação Especial	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
09.03-FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.776.000,00	1.864.800,00	1.958.040,00	2.055.942,01	7.654.782,01
2.300.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	1.419.000,00	1.489.950,00	1.564.447,50	1.642.669,88	6.116.067,38
2.310.000-Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	357.000,00	374.850,00	393.592,50	413.272,13	1.538.714,63
10-DEPARTAMENTO DE CULTURA	397.600,00	417.480,00	438.354,00	460.271,71	1.713.705,71
10.01-GABINETE DO DIRETOR	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
2.350.000-Manutenção do Gabinete do Depto Cultural	101.600,00	106.680,00	112.014,00	117.614,70	437.908,70
10.02-DIVISÃO DE CULTURA	296.000,00	310.800,00	326.340,00	342.657,01	1.275.797,01
2.360.000-Manutenção das Festas Municipais	185.000,00	194.250,00	203.962,50	214.160,63	797.373,13
2.362.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	111.000,00	116.550,00	122.377,50	128.496,38	478.423,88
11-DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	393.000,00	412.650,00	433.282,50	454.946,65	1.693.879,15
11.01-GABINETE DO DIRETOR	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
2.470.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	141.000,00	148.050,00	155.452,50	163.225,13	607.727,63
11.02-DIVISÃO DE ESPORTES	252.000,00	264.600,00	277.830,00	291.721,52	1.086.151,52
1.230.000-Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	59.500,00	62.475,00	65.598,75	68.878,69	256.452,44
2.480.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	192.500,00	202.125,00	212.231,25	222.842,83	829.699,08
12-DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	1.235.500,00	1.297.275,00	1.362.138,75	1.430.245,72	5.325.159,47
12.01-GABINETE DO DIRETOR	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
2.420.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Agricultura	317.500,00	333.375,00	350.043,75	367.545,94	1.368.464,69
12.02-DIVISÃO DE AGRICULTURA	918.000,00	963.900,00	1.012.095,00	1.062.699,78	3.956.694,78
1.180.000-Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
2.430.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	469.000,00	492.450,00	517.072,50	542.926,14	2.021.448,64
2.431.000-Adequação de Estradas e Carreadores	172.000,00	180.600,00	189.630,00	199.111,50	741.341,50
2.432.000-Programa de Conservação de Solos e Microbacias	167.000,00	175.350,00	184.117,50	193.323,38	719.790,88
2.433.000-Consórcio Público Intermunicipal do Piquiri	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,01	172.405,01
13-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.300.050,00	5.566.902,50	5.845.197,63	6.136.706,97	22.848.857,10

Prefeitura Municipal de Anahy-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 1

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
13.01-GABINETE DO DIRETOR	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
2.240.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	71.000,00	74.550,00	78.277,50	82.191,39	306.018,89
13.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.229.050,00	5.492.352,50	5.766.920,13	6.054.515,58	22.542.838,21
1.020.000-Aquisição de Veículo para a Saúde	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	280.158,13
1.032.000-Equipamentos para o Centro de Saúde	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2.241.000-Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	32.450,00	34.072,50	35.776,13	37.564,95	139.863,58
2.250.000-Manutencão do Fundo Municipal de Saúde	4.621.600,00	4.854.530,00	5.097.206,50	5.351.316,23	19.924.652,73
2.251.000-Manutenção Atividades CISOP	310.000,00	325.500,00	341.775,00	358.863,76	1.336.138,76
2.252.000-Manutenção Atividades CONSAMU	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,76	646.518,76
14-DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.000,00	132.300,00	138.915,00	145.860,78	543.075,78
14.01-GABINETE DO DIRETOR	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
2.440.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comércio	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,64	280.158,14
14.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
2.450.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comércio	61.000,00	64.050,00	67.252,50	70.615,14	262.917,64
15-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	2.257.300,00	2.370.165,00	2.488.673,25	2.613.107,08	9.729.245,33
15.01-GABINETE DO DIRETOR	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
2.160.000-Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	1.026.200,00	1.077.510,00	1.131.385,50	1.187.954,78	4.423.050,28
15.02-DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	65.100,00	68.355,00	71.772,75	75.361,42	280.589,17
2.171.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
2.172.000-Manutenção dos Conselhos Municipais	9.500,00	9.975,00	10.473,75	10.997,44	40.946,19
2.173.000-Manutenção das Conferências Municipais	8.600,00	9.030,00	9.481,50	9.955,58	37.067,08
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,01	34.481,01
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,51	51.721,51

15.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
2.180.000-Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	579.500,00	608.475,00	638.898,75	670.843,73	2.497.717,48
15.04-FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	436.000,00	457.800,00	480.690,00	504.724,57	1.879.214,57
2.170.000-Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	70.500,00	74.025,00	77.726,25	81.612,57	303.863,82
2.174.000-Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	27.000,00	28.350,00	29.767,50	31.255,88	116.373,38
2.176.000-Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
2.177.000-Manutenção das Atividades do Programa Sinase	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,01	68.962,01
6.230.000-Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	148.000,00	155.400,00	163.170,00	171.328,53	637.898,53
6.232.000-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	51.500,00	54.075,00	56.778,75	59.617,70	221.971,45
6.233.000-Associação de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia.	113.000,00	118.650,00	124.582,50	130.811,63	487.044,13
15.05-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
2.175.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	38.000,00	39.900,00	41.895,00	43.989,75	163.784,75
15.06-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
2.210.000-Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	112.500,00	118.125,00	124.031,25	130.232,83	484.889,08
TOTAL DO PPA	24.172.870,00	25.381.513,50	26.650.589,19	27.983.118,83	104.188.091,52

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:58347762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO-FINANCEIRO - PPA 2022-2025 - LEI Nº 583-2021

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	1	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo	01	31		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	980.000,00	980.000,00
								2023	12.0	0,00	1.024.000,00	1.024.000,00
								2024	12.0	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
								2025	12.0	0,00	1.123.000,00	1.123.000,00
Total da Ação										0,00	4.197.000,00	4.197.000,00
	2	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Outros Produtos	01	31		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2023	1.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2024	1.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2025	1.0	0,00	80.000,00	80.000,00
Total da Ação										0,00	260.000,00	260.000,00
2022										0,00	1.030.000,00	1.030.000,00
2023										0,00	1.094.000,00	1.094.000,00
2024										0,00	1.130.000,00	1.130.000,00
2025										0,00	1.203.000,00	1.203.000,00
Total do Programa										0,00	4.457.000,00	4.457.000,00

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta	
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$

										Vinculados	Livres	Total
	3	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	425.000,00	425.000,00
								2023	12.0	0,00	450.000,00	450.000,00
								2024	12.0	0,00	477.000,00	477.000,00
								2025	12.0	0,00	510.000,00	510.000,00
Total da Ação										0,00	1.862.000,00	1.862.000,00
	4	Manter a Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12000.0	0,00	135.000,00	135.000,00
								2023	12.0	0,00	143.000,00	143.000,00
								2024	12.0	0,00	151.000,00	151.000,00
								2025	12.0	0,00	162.000,00	162.000,00
Total da Ação										0,00	591.000,00	591.000,00
	5	Manter a Controladoria Geral do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	124		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	66.000,00	66.000,00
								2023	12.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2024	12.0	0,00	74.000,00	74.000,00
								2025	12.0	0,00	79.000,00	79.000,00
Total da Ação										0,00	289.000,00	289.000,00
	6	Manter a Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2023	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2024	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2025	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	12.000,00	12.000,00
	7	Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	325.000,00	325.000,00
								2023	12.0	0,00	342.000,00	342.000,00
								2024	12.0	0,00	365.000,00	365.000,00
								2025	12.0	0,00	387.000,00	387.000,00
Total da Ação										0,00	1.419.000,00	1.419.000,00
	8	Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	Apoio Administrativo	04	123		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	1.000,00	2.019.000,00	2.020.000,00
								2023	12.0	2.100,00	2.920.000,00	2.922.100,00
								2024	12.0	2.400,00	3.193.000,00	3.195.400,00
								2025	12.0	5.500,00	3.242.000,00	3.247.500,00
Total da Ação										11.000,00	11.374.000,00	11.385.000,00
	9	Manter a Divisão de Fiscalização	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	10	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	125.000,00	125.000,00
								2023	12.0	0,00	132.000,00	132.000,00
								2024	12.0	0,00	139.000,00	139.000,00
								2025	12.0	0,00	149.000,00	149.000,00
Total da Ação										0,00	545.000,00	545.000,00
	11	Manter a Divisão de Compras e Licitação	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	125.000,00	125.000,00
								2023	12.0	0,00	132.000,00	132.000,00
								2024	12.0	0,00	139.000,00	139.000,00
								2025	12.0	0,00	149.000,00	149.000,00
Total da Ação										0,00	545.000,00	545.000,00
	12	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
	13	Manter a Divisão de Tesouraria	Apoio Administrativo	04	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	44.000,00	44.000,00
								2023	12.0	0,00	46.000,00	46.000,00
								2024	12.0	0,00	49.000,00	49.000,00
								2025	12.0	0,00	52.000,00	52.000,00
Total da Ação										0,00	191.000,00	191.000,00

	14	Pagar Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	Outros Produtos	28	843		Não Mensurável	2022	0.0	0,00	395.000,00	395.000,00
								2023	0.0	0,00	355.000,00	355.000,00
								2024	0.0	0,00	285.000,00	285.000,00
								2025	0.0	0,00	275.000,00	275.000,00
Total da Ação										0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
	15	Contribuir ao PASEP	Outros Produtos	28	845		Não Mensurável	2022	0.0	9.000,00	161.000,00	170.000,00
								2023	0.0	12.000,00	168.000,00	180.000,00
								2024	0.0	12.000,00	178.000,00	190.000,00
								2025	0.0	12.000,00	188.000,00	200.000,00
Total da Ação										45.000,00	695.000,00	740.000,00
	16	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura.	Outros Produtos	04	122		Equipamento/Mobiliário	2022	1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2023	1.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2024	1.0	0,00	33.000,00	33.000,00
								2025	1.0	0,00	35.000,00	35.000,00
Total da Ação										0,00	123.000,00	123.000,00
	17	Adquirir Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	Veículos	04	122		Veículos	2022	1.0	15.200,00	1.800,00	17.000,00
								2023	1.0	2.000,00	13.000,00	15.000,00
								2024	1.0	3.000,00	14.000,00	17.000,00
								2025	1.0	5.000,00	25.000,00	30.000,00
Total da Ação										25.200,00	53.800,00	79.000,00
	18	Reserva de Contingência do Município de Cafeara	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	2022	0.0	0,00	92.750,00	92.750,00
								2023	0.0	0,00	98.430,00	98.430,00
								2024	0.0	0,00	104.400,00	104.400,00
								2025	0.0	0,00	110.450,00	110.450,00
Total da Ação										0,00	406.030,00	406.030,00
	19	Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	Outros Produtos	04	243		Edificação Construída	2022	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
	20	Manter o Conselho Tutelar de Cafeara	Apoio Administrativo	04	243		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2023	12.0	0,00	192.000,00	192.000,00
								2024	12.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2025	12.0	0,00	210.000,00	210.000,00
Total da Ação										0,00	792.000,00	792.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	21	Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	Servidores Atendidos	04	122		Servidores	2022	270.0	0,00	42.000,00	42.000,00
								2023	270.0	0,00	45.000,00	45.000,00
								2024	270.0	0,00	49.000,00	49.000,00
								2025	270.0	0,00	53.000,00	53.000,00
Total da Ação										0,00	189.000,00	189.000,00
	22	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores Atendidos	04	122		Servidores	2022	11.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	11.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	11.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	11.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
	23	Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	Servidores Atendidos	04	122		Servidores	2022	180.0	0,00	324.000,00	324.000,00
								2023	180.0	0,00	343.000,00	343.000,00
								2024	180.0	0,00	364.000,00	364.000,00
								2025	180.0	0,00	390.000,00	390.000,00
Total da Ação										0,00	1.421.000,00	1.421.000,00
	24	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	04	122		Alunos	2022	2.0	0,00	25.000,00	25.000,00
								2023	2.0	0,00	27.000,00	27.000,00
								2024	2.0	0,00	29.000,00	29.000,00
								2025	2.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	111.000,00	111.000,00

2022	25.200,00	4.543.550,00	4.568.750,00
2023	16.100,00	5.529.430,00	5.545.530,00
2024	17.400,00	5.866.400,00	5.883.800,00
2025	22.500,00	6.069.450,00	6.091.950,00
Total do Programa	81.200,00	22.008.830,00	22.090.030,00

Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	25	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	Apoio Administrativo	15	452		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	122.780,00	622.220,00	745.000,00
								2023	12.0	129.290,00	655.210,00	784.500,00
								2024	12.0	137.910,00	698.890,00	836.800,00
								2025	12.0	145.523,00	737.477,00	883.000,00
Total da Ação										535.503,00	2.713.797,00	3.249.300,00
	26	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Outros Produtos	15	452		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2023	12.0	0,00	155.000,00	155.000,00
								2024	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2025	12.0	0,00	165.000,00	165.000,00
Total da Ação										0,00	630.000,00	630.000,00
	27	Readequar as Vias Rurais	Restauração de Estradas Vicinais	26	782		Metros Quadrados	2022	1000.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
								2023	1000.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
								2024	1000.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
								2025	1000.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
Total da Ação										4.000,00	16.000,00	20.000,00
	28	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Outros Produtos	15	452		Rateio Consórcio Público	2022	12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2023	12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2024	12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2025	12.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	40.000,00	40.000,00
	29	Adquirir Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	Veículos	26	782		Veículos	2022	2.0	35.000,00	1.000,00	36.000,00
								2023	2.0	34.000,00	1.000,00	35.000,00
								2024	2.0	45.000,00	5.000,00	50.000,00
								2025	2.0	25.000,00	3.000,00	28.000,00
Total da Ação										139.000,00	10.000,00	149.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	30	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Outros Produtos	04	122		Ampliação/Refor ma	2022	5.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
								2023	2.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
								2024	2.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
								2025	2.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Total da Ação										20.000,00	20.000,00	40.000,00
	31	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Outros Produtos	26	782		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	111.800,00	778.200,00	890.000,00
								2023	12.0	117.955,00	821.045,00	939.000,00
								2024	12.0	121.850,00	848.150,00	970.000,00
								2025	12.0	127.500,00	887.500,00	1.015.000,00
Total da Ação										479.105,00	3.334.895,00	3.814.000,00
	32	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Outros Produtos	15	452		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	15.500,00	24.500,00	40.000,00
								2023	1.0	15.500,00	24.500,00	40.000,00
								2024	1.0	15.500,00	24.500,00	40.000,00
								2025	1.0	19.375,00	30.625,00	50.000,00
Total da Ação										65.875,00	104.125,00	170.000,00
	33	Construir Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	Galerias de Águas Pluviais	15	451		Metros	2022	100.0	7.500,00	2.500,00	10.000,00
								2023	100.0	11.250,00	3.750,00	15.000,00
								2024	100.0	15.000,00	5.000,00	20.000,00

								2025	100.0	7.500,00	2.500,00	10.000,00
Total da Ação										41.250,00	13.750,00	55.000,00
	34	Construir Pavimentação Urbana e Rural	Pavimentação de Vias	15	451		Metros Quadrados	2022	1000.0	28.000,00	2.500,00	30.500,00
								2023	1000.0	30.570,00	2.730,00	33.300,00
								2024	500.0	13.770,00	1.230,00	15.000,00
								2025	800.0	22.950,00	2.050,00	25.000,00
Total da Ação										95.290,00	8.510,00	103.800,00
	35	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Outros Produtos	25	752		Metros	2022	100.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2023	120.0	7.000,00	0,00	7.000,00
								2024	120.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2025	120.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										17.000,00	0,00	17.000,00
	36	Manter a Iluminação Pública	Outros Produtos	25	752		Manutenção Mensal	2022	12.0	327.620,00	0,00	327.620,00
								2023	12.0	340.000,00	0,00	340.000,00
								2024	12.0	358.000,00	0,00	358.000,00
								2025	12.0	378.000,00	0,00	378.000,00
Total da Ação										1.403.620,00	0,00	1.403.620,00
	37	Adquirir Terrenos	Terrenos/Lotes Adquiridos	16	482		Lotes	2022	1.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2023	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2024	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2025	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	32.000,00	32.000,00
	38	Manter as Vias Rurais	Outros Produtos	26	782		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	7.050,00	9.950,00	17.000,00
								2023	12.0	2.902,00	4.098,00	7.000,00
								2024	12.0	2.073,00	2.927,00	5.000,00
								2025	12.0	1.036,00	1.464,00	2.500,00
Total da Ação										13.061,00	18.439,00	31.500,00
2022										663.750,00	1.611.870,00	2.275.620,00
2023										694.467,00	1.696.333,00	2.390.800,00
2024										720.103,00	1.774.697,00	2.494.800,00
2025										735.384,00	1.858.616,00	2.594.000,00
Total do Programa										2.813.704,00	6.941.516,00	9.755.220,00

Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	39	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos Atendidos	04	122		Alunos	2022	50.0	0,00	51.000,00	51.000,00
								2023	50.0	0,00	55.000,00	55.000,00
								2024	50.0	0,00	58.000,00	58.000,00
								2025	50.0	0,00	58.000,00	58.000,00
Total da Ação										0,00	222.000,00	222.000,00
2022										0,00	51.000,00	51.000,00
2023										0,00	55.000,00	55.000,00
2024										0,00	58.000,00	58.000,00
2025										0,00	58.000,00	58.000,00
Total do Programa										0,00	222.000,00	222.000,00

Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO

Local	Ação	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta	
								Física	Recursos - R$

	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	40	Construir Barracão Industrial	Outros Produtos	22	661		Edificação Construída	2022	1.0	4.120,00	20.880,00	25.000,00
								2023	1.0	824,00	4.176,00	5.000,00
								2024	1.0	824,00	4.176,00	5.000,00
								2025	1.0	824,00	4.176,00	5.000,00
Total da Ação										6.592,00	33.408,00	40.000,00
	41	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Outros Produtos	22	661		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	2.900,00	100,00	3.000,00
								2023	1.0	4.500,00	500,00	5.000,00
								2024	1.0	4.500,00	500,00	5.000,00
								2025	1.0	4.500,00	500,00	5.000,00
Total da Ação										16.400,00	1.600,00	18.000,00
2022										7.020,00	20.980,00	28.000,00
2023										5.324,00	4.676,00	10.000,00
2024										5.324,00	4.676,00	10.000,00
2025										5.324,00	4.676,00	10.000,00
Total do Programa										22.992,00	35.008,00	58.000,00

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	42	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Apoio Administrativo	10	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	65.000,00	65.000,00
								2023	12.0	0,00	88.000,00	88.000,00
								2024	12.0	0,00	93.000,00	93.000,00
								2025	12.0	0,00	99.000,00	99.000,00
Total da Ação										0,00	345.000,00	345.000,00
	43	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Outros Produtos	10	122		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2023	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2024	2.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2025	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
Total da Ação										0,00	40.000,00	40.000,00
	44	Capacitar os Servidores da Saúde	Outros Produtos	10	122		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
	45	Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	Outros Produtos	10	306		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2023	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2024	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2025	12.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	12.000,00	12.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	46	Manter e Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	10	122		Alunos	2022	1.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2023	1.0	0,00	17.000,00	17.000,00
								2024	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2025	1.0	0,00	25.000,00	25.000,00
Total da Ação										0,00	77.000,00	77.000,00
	47	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Outros Produtos	10	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	750,00	250,00	1.000,00
								2023	12.0	250,00	750,00	1.000,00
								2024	12.0	750,00	250,00	1.000,00
								2025	12.0	750,00	250,00	1.000,00
Total da Ação										2.500,00	1.500,00	4.000,00
	48	Manter os Serviços da	Pacientes Atendidos	10	301		Atendimentos	2022	12.0	2.396.360,00	1.152.290,00	3.548.650,00

		Atenção Básica Municipal						2023	12.0	2.218.435,00	1.066.735,00	3.285.170,00
								2024	12.0	2.426.040,00	1.166.560,00	3.592.600,00
								2025	12.0	2.683.695,00	1.290.455,00	3.974.150,00
Total da Ação										9.724.530,00	4.676.040,00	14.400.570,00
	49	Implantar e Manter a Casa de Apoio em Londrina	Outros Produtos	10	122		Manutenção Mensal	2022	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
	50	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	10	301		Veículos	2022	1.0	49.000,00	1.000,00	50.000,00
								2023	1.0	49.000,00	1.000,00	50.000,00
								2024	1.0	60.000,00	5.000,00	65.000,00
								2025	1.0	55.000,00	5.000,00	60.000,00
Total da Ação										213.000,00	12.000,00	225.000,00
	51	Manter a Ação Saúde Mental	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	2022	12.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2023	12.0	0,00	191.000,00	191.000,00
								2024	12.0	0,00	203.000,00	203.000,00
								2025	12.0	0,00	218.000,00	218.000,00
Total da Ação										0,00	812.000,00	812.000,00
	52	Reformar e/ou Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Obra Contruída/Ampliad a	10	301		Metros Quadrados	2022	100.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	100.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2024	120.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2025	100.0	0,00	15.000,00	15.000,00
Total da Ação										0,00	50.000,00	50.000,00
	53	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	Outros Produtos	10	301		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	1.000,00	7.000,00	8.000,00
								2023	1.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
								2024	1.0	2.000,00	8.000,00	10.000,00
								2025	1.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
Total da Ação										5.000,00	23.000,00	28.000,00
	54	Ampliar Atendimento 24 horas	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	2022	12.0	200.000,00	0,00	200.000,00
								2023	12.0	213.000,00	0,00	213.000,00
								2024	12.0	224.000,00	0,00	224.000,00
								2025	12.0	239.000,00	0,00	239.000,00
Total da Ação										876.000,00	0,00	876.000,00
	55	Manter os Serviços de Atenção Básica - PAB Fixo	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	2022	12.0	170.320,75	35.059,25	205.380,00
								2023	12.0	179.958,00	37.042,00	217.000,00
								2024	12.0	190.738,00	39.262,00	230.000,00
								2025	12.0	204.006,00	41.994,00	246.000,00
Total da Ação										745.022,75	153.357,25	898.380,00
	56	Manter os Serviços do Programa Saúde da Família e NASF	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	2022	12.0	264.470,00	181.530,00	446.000,00
								2023	12.0	279.887,00	192.113,00	472.000,00
								2024	12.0	296.491,00	203.509,00	500.000,00
								2025	12.0	317.245,00	217.755,00	535.000,00
Total da Ação										1.158.093,00	794.907,00	1.953.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	57	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	2022	12.0	156.900,00	15.100,00	172.000,00
								2023	12.0	163.285,00	15.715,00	179.000,00
								2024	12.0	173.320,00	16.680,00	190.000,00
								2025	12.0	189.739,00	18.261,00	208.000,00
Total da Ação										683.244,00	65.756,00	749.000,00
	58	Manter os Serviços de Saúde Bucal	Pacientes Atendidos	10	301		Pessoas	2022	12.0	69.000,00	155.000,00	224.000,00
								2023	12.0	73.004,00	163.996,00	237.000,00
								2024	12.0	77.316,00	173.684,00	251.000,00
								2025	12.0	82.861,00	186.139,00	269.000,00
Total da Ação										302.181,00	678.819,00	981.000,00
	59	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos Atendidos	10	301		Alunos	2022	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2023	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00

								2024	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2025	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										20.000,00	0,00	20.000,00
	60	Manter o Programa Estadual APSUS	Outros Produtos	10	301		Manutenção Mensal	2022	12.0	20.000,00	0,00	20.000,00
								2023	12.0	20.000,00	0,00	20.000,00
								2024	12.0	20.000,00	0,00	20.000,00
								2025	12.0	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Ação										80.000,00	0,00	80.000,00
	61	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Outros Produtos	10	301		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	1.000,00	0,00	1.000,00
								2023	1.0	3.000,00	0,00	3.000,00
								2024	1.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2025	1.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										9.000,00	0,00	9.000,00
	62	Manter os Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023	12.0	0,00	33.000,00	33.000,00
								2024	12.0	0,00	35.000,00	35.000,00
								2025	12.0	0,00	38.000,00	38.000,00
Total da Ação										0,00	136.000,00	136.000,00
	63	Manter os recursos para participação o Consório Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR	Outros Produtos	10	302		Manutenção Mensal	2022	12.0	74.000,00	36.000,00	110.000,00
								2023	12.0	78.036,00	37.964,00	116.000,00
								2024	12.0	81.400,00	39.600,00	121.000,00
								2025	12.0	85.436,00	41.564,00	127.000,00
Total da Ação										318.872,00	155.128,00	474.000,00
	64	Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Outros Produtos	10	305		Manutenção Mensal	2022	12.0	24.200,00	800,00	25.000,00
								2023	12.0	4.500,00	500,00	5.000,00
								2024	12.0	4.500,00	500,00	5.000,00
								2025	12.0	4.500,00	500,00	5.000,00
Total da Ação										37.700,00	2.300,00	40.000,00
	65	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	Outros Produtos	10	304		Manutenção Mensal	2022	12.0	6.000,00	0,00	6.000,00
								2023	12.0	6.000,00	0,00	6.000,00
								2024	12.0	6.000,00	0,00	6.000,00
								2025	12.0	6.000,00	0,00	6.000,00
Total da Ação										24.000,00	0,00	24.000,00
	66	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	Outros Produtos	10	305		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	500,00	500,00
								2023	1.0	0,00	500,00	500,00
								2024	1.0	0,00	500,00	500,00
								2025	1.0	0,00	500,00	500,00
Total da Ação										0,00	2.000,00	2.000,00
	67	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	Outros Produtos	10	304		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	500,00	500,00
								2023	1.0	0,00	500,00	500,00
								2024	1.0	0,00	500,00	500,00
								2025	1.0	0,00	500,00	500,00
Total da Ação										0,00	2.000,00	2.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	68	Manter a Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	Outros Produtos	10	303		Rateio Consórcio Público	2022	1.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2023	1.0	0,00	93.000,00	93.000,00
								2024	1.0	0,00	96.000,00	96.000,00
								2025	1.0	0,00	103.000,00	103.000,00
Total da Ação										0,00	382.000,00	382.000,00
	69	Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	Apoio Administrativo	10	301		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2023	12.0	0,00	63.000,00	63.000,00
								2024	12.0	0,00	66.000,00	66.000,00
								2025	12.0	0,00	71.000,00	71.000,00
Total da Ação										0,00	260.000,00	260.000,00
	70	Manter os Protocolos para Enfrentamento da COVID- 19	Realização da Ação Coordenada de Enfrentamento	10	122		Unidade	2022	1.0	21.009,25	3.990,75	25.000,00
								2023	1.0	16.807,40	3.192,60	20.000,00

			ao Coronavirus no Município					2024	1.0	12.605,00	2.395,00	15.000,00
								2025	1.0	8.403,00	1.597,00	10.000,00
Total da Ação										58.824,65	11.175,35	70.000,00
	71	Manter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	Outros Produtos	10	303		Manutenção Mensal	2022	12.0	129.000,00	161.000,00	290.000,00
								2023	12.0	130.335,00	162.665,00	293.000,00
								2024	12.0	137.895,00	172.105,00	310.000,00
								2025	12.0	144.568,00	180.432,00	325.000,00
Total da Ação										541.798,00	676.202,00	1.218.000,00
	72	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	Outros Produtos	10	303		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	8.000,00	8.000,00
								2023	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	23.000,00	23.000,00
2022										3.588.010,00	2.246.020,00	5.834.030,00
2023										3.441.497,40	2.214.672,60	5.656.170,00
2024										3.720.555,00	2.384.545,00	6.105.100,00
2025										4.049.703,00	2.585.947,00	6.635.650,00
Total do Programa										14.799.765,40	9.431.184,60	24.230.950,00

Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	73	Manter a Divisão de Meio Ambiente	Apoio Administrativo	18	122		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2024	12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2025	12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
Total da Ação										0,00	17.000,00	17.000,00
	74	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Obra Contruída/Ampliad a	18	451		Metros Quadrados	2022	100.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
								2023	100.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
								2024	100.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
								2025	100.0	3.000,00	2.000,00	5.000,00
Total da Ação										12.000,00	8.000,00	20.000,00
	75	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Outros Produtos	18	541		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2023	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	16.000,00	16.000,00
	76	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Outros Produtos	18	541		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	175.000,00	175.000,00
								2023	12.0	0,00	190.000,00	190.000,00
								2024	12.0	0,00	205.000,00	205.000,00
								2025	12.0	0,00	220.000,00	220.000,00
Total da Ação										0,00	790.000,00	790.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	77	Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP)	Outros Produtos	18	541		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2024	12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2025	12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
Total da Ação										0,00	17.000,00	17.000,00
	78	Construir Barracão para Reciclagem	Obra Contruída/Ampliad a	18	541		Construção de Barracão	2022	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2023	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	16.000,00	16.000,00

	79	Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Outros Produtos	18	541		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2023	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	16.000,00	16.000,00
2022										3.000,00	190.000,00	193.000,00
2023										3.000,00	215.000,00	218.000,00
2024										3.000,00	230.000,00	233.000,00
2025										3.000,00	245.000,00	248.000,00
Total do Programa										12.000,00	880.000,00	892.000,00

Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	80	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Divisão de Agricultura e Abastecimento	Apoio Administrativo	20	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	160.000,00	160.000,00
								2023	12.0	0,00	169.000,00	169.000,00
								2024	12.0	0,00	179.000,00	179.000,00
								2025	12.0	0,00	192.000,00	192.000,00
Total da Ação										0,00	700.000,00	700.000,00
	81	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Outros Produtos	20	122		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2023	1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2024	2.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2025	3.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	12.000,00	12.000,00
	82	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor	Outros Produtos	20	608		Equipamento/Mo biliário	2022	3.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2023	5.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2024	2.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2025	1.0	0,00	2.000,00	2.000,00
Total da Ação										0,00	9.000,00	9.000,00
	83	Construir Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas	Edificação Construída	20	608		Metros Quadrados	2022	100.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2023	100.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	50.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	50.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	13.000,00	13.000,00
	84	Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Outros Produtos	20	608		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	10.000,00	3.500,00	13.500,00
								2023	1.0	12.000,00	3.000,00	15.000,00
								2024	1.0	6.000,00	2.500,00	8.500,00
								2025	1.0	12.000,00	4.000,00	16.000,00
Total da Ação										40.000,00	13.000,00	53.000,00
	85	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas	20	608		Produtores	2022	90.0	50.000,00	3.000,00	53.000,00
								2023	90.0	49.000,00	1.000,00	50.000,00
								2024	90.0	49.000,00	1.000,00	50.000,00
								2025	90.0	49.000,00	1.000,00	50.000,00
Total da Ação										197.000,00	6.000,00	203.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	86	Recuperar e Melhorar as Estradas Rurais - Estrada para Todos	Restauração de Estradas Vicinais	20	608		Estradas Recup. km	2022	100.0	2.500,00	60.000,00	62.500,00
								2023	200.0	48.000,00	2.000,00	50.000,00
								2024	150.0	48.000,00	2.000,00	50.000,00
								2025	120.0	48.000,00	2.000,00	50.000,00
Total da Ação										146.500,00	66.000,00	212.500,00
	87	Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisiçao de	Pessoas Atendidas	20	541		Produtores	2022	12.0	0,00	42.000,00	42.000,00
								2023	12.0	0,00	44.000,00	44.000,00
								2024	12.0	0,00	45.000,00	45.000,00

		Mudas						2025	12.0	0,00	49.000,00	49.000,00
Total da Ação										0,00	180.000,00	180.000,00
2022										62.500,00	276.500,00	339.000,00
2023										109.000,00	230.000,00	339.000,00
2024										103.000,00	237.500,00	340.500,00
2025										109.000,00	255.000,00	364.000,00
Total do Programa										383.500,00	999.000,00	1.382.500,00

Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	88	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Outros Produtos	12	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	77.450,00	2.550,00	80.000,00
								2023	12.0	81.322,50	2.677,50	84.000,00
								2024	12.0	86.163,00	2.837,00	89.000,00
								2025	12.0	91.971,00	3.029,00	95.000,00
Total da Ação										336.906,50	11.093,50	348.000,00
	89	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	Outros Produtos	12	122		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
	90	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais da Educação	Servidores Atendidos	12	122		Servidores	2022	35.0	3.500,00	0,00	3.500,00
								2023	35.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2024	35.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2025	35.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										18.500,00	0,00	18.500,00
	91	Apoiar a Contratação de Estagiários	Outros Produtos	12	361		Manutenção Mensal	2022	12.0	65.100,00	4.900,00	70.000,00
								2023	12.0	65.100,00	4.900,00	70.000,00
								2024	12.0	75.000,00	5.000,00	80.000,00
								2025	12.0	80.000,00	5.000,00	85.000,00
Total da Ação										285.200,00	19.800,00	305.000,00
	92	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos Atendidos	12	361		Alunos	2022	200.0	89.000,00	1.000,00	90.000,00
								2023	200.0	92.000,00	5.000,00	97.000,00
								2024	200.0	95.000,00	5.000,00	100.000,00
								2025	200.0	103.000,00	5.000,00	108.000,00
Total da Ação										379.000,00	16.000,00	395.000,00
	93	Manter os Conselhos Municipais da Educação	Apoio Administrativo	12	122		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	500,00	500,00
								2023	12.0	0,00	500,00	500,00
								2024	12.0	0,00	500,00	500,00
								2025	12.0	0,00	500,00	500,00
Total da Ação										0,00	2.000,00	2.000,00
	94	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Outros Produtos	12	122		Conferência	2022	1.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2023	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.500,00	9.500,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	95	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Outros Produtos	12	782		Manutenção Mensal	2022	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2023	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2024	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
								2025	12.0	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Ação										20.000,00	0,00	20.000,00
	96	Construir, Ampliar e	Outros Produtos	12	365		Ampliação/Refor ma	2022	1.0	10.000,00	10.000,00	20.000,00

		Reformar as Unidades de Educação Infantil						2023	1.0	2.500,00	2.500,00	5.000,00
								2024	1.0	2.500,00	2.500,00	5.000,00
								2025	1.0	2.500,00	2.500,00	5.000,00
Total da Ação										17.500,00	17.500,00	35.000,00
	97	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Outros Produtos	12	361		Ampliação/Refor ma	2022	1.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
								2023	1.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
								2024	1.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
								2025	12.0	1.000,00	4.000,00	5.000,00
Total da Ação										4.000,00	16.000,00	20.000,00
	98	Adquirir Parque Infantil para a Rede Municipal de Ensino	Outros Produtos	12	361		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2023	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	15.000,00	15.000,00
	99	Manter a Transferência de Recursos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	2022	10.0	50.000,00	0,00	50.000,00
								2023	10.0	50.000,00	0,00	50.000,00
								2024	10.0	50.000,00	0,00	50.000,00
								2025	10.0	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Ação										200.000,00	0,00	200.000,00
	100	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibu s	12	361		Veículos	2022	1.0	39.000,00	1.000,00	40.000,00
								2023	1.0	19.000,00	1.000,00	20.000,00
								2024	1.0	4.000,00	1.000,00	5.000,00
								2025	1.0	4.000,00	1.000,00	5.000,00
Total da Ação										66.000,00	4.000,00	70.000,00
2022										340.050,00	33.450,00	373.500,00
2023										320.922,50	33.077,50	354.000,00
2024										323.663,00	33.337,00	357.000,00
2025										342.471,00	31.029,00	373.500,00
Total do Programa										1.327.106,50	130.893,50	1.458.000,00

Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	101	Manter a Educação Infantil (Creche)	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	2022	51.0	85.000,00	0,00	85.000,00
								2023	51.0	93.000,00	0,00	93.000,00
								2024	55.0	97.000,00	0,00	97.000,00
								2025	55.0	102.000,00	0,00	102.000,00
Total da Ação										377.000,00	0,00	377.000,00
	102	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	2022	83.0	140.000,00	0,00	140.000,00
								2023	83.0	145.000,00	0,00	145.000,00
								2024	85.0	151.000,00	0,00	151.000,00
								2025	85.0	160.000,00	0,00	160.000,00
Total da Ação										596.000,00	0,00	596.000,00
	103	Manter o Transporte Escolar (Creche)	Alunos Atendidos	12	782		Alunos	2022	15.0	69.900,00	100,00	70.000,00
								2023	15.0	75.500,00	500,00	76.000,00
								2024	15.0	79.000,00	1.000,00	80.000,00
								2025	15.0	86.000,00	2.000,00	88.000,00
Total da Ação										310.400,00	3.600,00	314.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	104	Manter a Educação Especial (Creche)	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	2022	28.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2023	28.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2024	28.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2025	28.0	2.500,00	0,00	2.500,00

Total da Ação										10.000,00	0,00	10.000,00
	105	Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	2022	25.0	94.400,00	5.600,00	100.000,00
								2023	25.0	97.800,00	8.200,00	106.000,00
								2024	25.0	100.200,00	9.800,00	110.000,00
								2025	25.0	110.200,00	9.800,00	120.000,00
Total da Ação										402.600,00	33.400,00	436.000,00
	106	Manter a Educação Infantil (Creche) FUNDEB	Alunos Atendidos	12	365		Alunos Matriculados	2022	51.0	236.000,00	0,00	236.000,00
								2023	51.0	260.000,00	0,00	260.000,00
								2024	55.0	270.000,00	0,00	270.000,00
								2025	55.0	270.000,00	0,00	270.000,00
Total da Ação										1.036.000,00	0,00	1.036.000,00
	107	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	Alunos Atendidos	12	365		Alunos	2022	83.0	384.000,00	0,00	384.000,00
								2023	83.0	412.000,00	0,00	412.000,00
								2024	85.0	420.000,00	0,00	420.000,00
								2025	85.0	430.000,00	0,00	430.000,00
Total da Ação										1.646.000,00	0,00	1.646.000,00
	108	Manter a Merenda Escolar (Creche)	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	2022	51.0	16.000,00	3.000,00	19.000,00
								2023	51.0	17.000,00	4.000,00	21.000,00
								2024	55.0	18.000,00	4.000,00	22.000,00
								2025	55.0	19.000,00	4.000,00	23.000,00
Total da Ação										70.000,00	15.000,00	85.000,00
	109	Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	2022	83.0	27.390,00	3.610,00	31.000,00
								2023	83.0	28.273,00	3.727,00	32.000,00
								2024	85.0	31.807,00	4.193,00	36.000,00
								2025	85.0	33.574,00	4.426,00	38.000,00
Total da Ação										121.044,00	15.956,00	137.000,00
	110	Manter a Educação Especial (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	2022	3.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2023	3.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2024	3.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2025	3.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										10.000,00	0,00	10.000,00
2022										1.057.690,00	12.310,00	1.070.000,00
2023										1.133.573,00	16.427,00	1.150.000,00
2024										1.172.007,00	18.993,00	1.191.000,00
2025										1.215.774,00	20.226,00	1.236.000,00
Total do Programa										4.579.044,00	67.956,00	4.647.000,00

Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	111	Manter o Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	2022	163.0	525.500,00	0,00	525.500,00
								2023	163.0	539.000,00	0,00	539.000,00
								2024	165.0	562.000,00	0,00	562.000,00
								2025	165.0	591.000,00	0,00	591.000,00
Total da Ação										2.217.500,00	0,00	2.217.500,00
	112	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	2022	5.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2023	5.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2024	5.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2025	5.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										10.000,00	0,00	10.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	113	Manter a Educação Especial	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	2022	28.0	77.100,00	0,00	77.100,00
								2023	28.0	78.000,00	0,00	78.000,00

								2024	28.0	84.000,00	0,00	84.000,00
								2025	28.0	90.000,00	0,00	90.000,00
Total da Ação										329.100,00	0,00	329.100,00
	114	Manter o Ensino Fundamental FUNDEB	Alunos Atendidos	12	361		Alunos Matriculados	2022	163.0	744.000,00	0,00	744.000,00
								2023	163.0	754.000,00	0,00	754.000,00
								2024	165.0	802.000,00	0,00	802.000,00
								2025	165.0	865.000,00	0,00	865.000,00
Total da Ação										3.165.000,00	0,00	3.165.000,00
	115	Manter a Educação Especial FUNDEB	Alunos Atendidos	12	367		Alunos Matriculados	2022	12.0	125.000,00	0,00	125.000,00
								2023	12.0	135.600,00	0,00	135.600,00
								2024	12.0	148.300,00	0,00	148.300,00
								2025	12.0	164.400,00	0,00	164.400,00
Total da Ação										573.300,00	0,00	573.300,00
	116	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	Alunos Atendidos	12	366		Alunos Matriculados	2022	5.0	16.000,00	0,00	16.000,00
								2023	5.0	16.000,00	0,00	16.000,00
								2024	5.0	16.000,00	0,00	16.000,00
								2025	5.0	16.000,00	0,00	16.000,00
Total da Ação										64.000,00	0,00	64.000,00
	117	Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	12	306		Alunos Matriculados	2022	163.0	71.010,00	3.990,00	75.000,00
								2023	163.0	72.000,00	4.000,00	76.000,00
								2024	165.0	80.000,00	4.000,00	84.000,00
								2025	165.0	85.000,00	5.000,00	90.000,00
Total da Ação										308.010,00	16.990,00	325.000,00
	118	Manter o Transporte Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	12	782		Alunos Matriculados	2022	50.0	218.900,00	1.100,00	220.000,00
								2023	50.0	229.900,00	2.100,00	232.000,00
								2024	50.0	241.900,00	5.100,00	247.000,00
								2025	50.0	255.900,00	8.100,00	264.000,00
Total da Ação										946.600,00	16.400,00	963.000,00
2022										1.780.010,00	5.090,00	1.785.100,00
2023										1.827.000,00	6.100,00	1.833.100,00
2024										1.936.700,00	9.100,00	1.945.800,00
2025										2.069.800,00	13.100,00	2.082.900,00
Total do Programa										7.613.510,00	33.390,00	7.646.900,00

Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	119	Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara	Outros Produtos	13	122		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	24.500,00	24.500,00
								2023	12.0	0,00	26.000,00	26.000,00
								2024	12.0	0,00	28.000,00	28.000,00
								2025	12.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	108.500,00	108.500,00
	120	Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara	Outros Produtos	23	695		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2023	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2024	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2025	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
	121	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Municipal	Outros Produtos	13	392		Ampliação/Refor ma	2022	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2023	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.000,00	9.000,00

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total

	122	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal	Outros Produtos	13	392		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2023	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.000,00	9.000,00
	123	Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu	Outros Produtos	13	392		Edificação Construída	2022	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2023	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.000,00	9.000,00
	124	Realizar a Conferência Municipal da Cultura e do Turismo	Outros Produtos	13	392		Conferência	2022	1.0	0,00	500,00	500,00
								2023	1.0	0,00	500,00	500,00
								2024	1.0	0,00	500,00	500,00
								2025	1.0	0,00	500,00	500,00
Total da Ação										0,00	2.000,00	2.000,00
	125	Promover Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	Outros Produtos	13	392		Eventos Culturais	2022	2.0	0,00	50.500,00	50.500,00
								2023	2.0	0,00	52.000,00	52.000,00
								2024	2.0	0,00	61.000,00	61.000,00
								2025	2.0	0,00	66.000,00	66.000,00
Total da Ação										0,00	229.500,00	229.500,00
	126	Manter a Biblioteca Pública Municipal	Apoio Administrativo	13	392		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023	12.0	0,00	32.000,00	32.000,00
								2024	12.0	0,00	34.000,00	34.000,00
								2025	12.0	0,00	37.000,00	37.000,00
Total da Ação										0,00	133.000,00	133.000,00
	127	Adequar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Outros Produtos	13	392		Ampliação/Refor ma	2022	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2023	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2024	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2025	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
	128	Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal	Outros Produtos	23	695		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	4.000,00	4.000,00
								2023	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	12.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	19.000,00	19.000,00
2022										0,00	117.000,00	117.000,00
2023										0,00	126.000,00	126.000,00
2024										0,00	139.000,00	139.000,00
2025										0,00	149.000,00	149.000,00
Total do Programa										0,00	531.000,00	531.000,00

Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	129	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	08	244		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	85.500,00	85.500,00
								2023	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2024	12.0	0,00	96.000,00	96.000,00
								2025	12.0	0,00	102.000,00	102.000,00
Total da Ação										0,00	373.500,00	373.500,00
	130	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	08	244		Pessoas	2022	180.0	276.092,00	353.908,00	630.000,00
								2023	180.0	277.600,00	354.900,00	632.500,00
								2024	190.0	299.757,00	384.243,00	684.000,00
								2025	190.0	316.410,00	405.590,00	722.000,00
Total da Ação										1.169.859,00	1.498.641,00	2.668.500,00

Local	Ação	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta	
								Física	Recursos - R$

	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	131	Manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	Apoio Administrativo	08	244		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2023	12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2024	12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
								2025	12.0	2.500,00	0,00	2.500,00
Total da Ação										10.000,00	0,00	10.000,00
	132	Realizar Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	Outros Produtos	08	244		Conferência	2022	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2023	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
	133	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores Atendidos	08	244		Servidores	2022	6.0	2.400,00	100,00	2.500,00
								2023	6.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	6.0	2.400,00	100,00	2.500,00
								2025	6.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										4.800,00	5.200,00	10.000,00
	134	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	08	244		Alunos	2022	1.0	0,00	10.000,00	10.000,00
								2023	1.0	0,00	18.000,00	18.000,00
								2024	1.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2025	1.0	0,00	23.000,00	23.000,00
Total da Ação										0,00	71.000,00	71.000,00
	135	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistenciais	Outros Produtos	08	244		Manutenção/Sub venção	2022	1.0	0,00	500,00	500,00
								2023	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00
	136	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Outros Produtos	08	244		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	19.000,00	1.000,00	20.000,00
								2023	1.0	22.000,00	3.000,00	25.000,00
								2024	1.0	23.000,00	2.000,00	25.000,00
								2025	1.0	23.000,00	2.000,00	25.000,00
Total da Ação										87.000,00	8.000,00	95.000,00
	137	Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Outros Produtos	08	244		Edificação Construída	2022	1.0	9.000,00	1.000,00	10.000,00
								2023	1.0	5.000,00	1.000,00	6.000,00
								2024	1.0	5.000,00	1.000,00	6.000,00
								2025	1.0	7.000,00	1.000,00	8.000,00
Total da Ação										26.000,00	4.000,00	30.000,00
	138	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Outros Produtos	08	244		Ampliação/Refor ma	2022	1.0	0,00	1.000,00	1.000,00
								2023	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	8.500,00	8.500,00
	139	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	08	241		Manutenção Mensal	2022	12.0	858,00	1.142,00	2.000,00
								2023	12.0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
								2024	12.0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
								2025	12.0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Total da Ação										3.858,00	7.142,00	11.000,00
	140	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	08	241		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2023	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
2022										309.850,00	459.150,00	769.000,00
2023										308.100,00	481.400,00	789.500,00
2024										333.657,00	515.343,00	849.000,00
2025										349.910,00	548.090,00	898.000,00
Total do Programa										1.301.517,00	2.003.983,00	3.305.500,00

Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	141	Manter o Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	Outros Produtos	08	243		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2023	12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2024	12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2025	12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00
	142	Implantar e Manter as Atividades do CREAS	Outros Produtos	08	244		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2023	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.500,00	9.500,00
	143	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	Outros Produtos	08	244		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2023	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	1.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	10.000,00	10.000,00
	144	Manter a Família Acolhedora	Crianças Atendidas	08	243		Criança/Adolesc ente	2022	5.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2023	5.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2024	5.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2025	5.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
2022										0,00	8.000,00	8.000,00
2023										0,00	8.500,00	8.500,00
2024										0,00	8.500,00	8.500,00
2025										0,00	8.500,00	8.500,00
Total do Programa										0,00	33.500,00	33.500,00

Programa: 15 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
	145	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Outros Produtos	08	243		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2023	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2024	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
								2025	12.0	0,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação										0,00	9.500,00	9.500,00
	146	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Servidores Atendidos	08	243		Pessoas	2022	8.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2023	8.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2024	8.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2025	8.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
	147	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente	Outros Produtos	08	243		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
								2023	1.0	0,00	2.000,00	2.000,00
								2024	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2025	1.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	8.000,00	8.000,00
	148	Atender os Direitos da Criança na Primeira Infância	Apoio Administrativo	08	243		Manutenção Mensal	2022	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2023	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2024	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
								2025	12.0	0,00	1.500,00	1.500,00
Total da Ação										0,00	6.000,00	6.000,00
2022										0,00	8.000,00	8.000,00
2023										0,00	7.500,00	7.500,00
2024										0,00	7.000,00	7.000,00
2025										0,00	7.000,00	7.000,00

Total do Programa	0,00	29.500,00	29.500,00

Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	149	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Apoio Administrativo	27	812		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	64.500,00	64.500,00
								2023	12.0	0,00	68.000,00	68.000,00
								2024	12.0	0,00	72.000,00	72.000,00
								2025	12.0	0,00	77.000,00	77.000,00
Total da Ação										0,00	281.500,00	281.500,00
	150	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Outros Produtos	27	812		Equipamento/Mo biliário	2022	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2023	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2024	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
								2025	1.0	0,00	5.000,00	5.000,00
Total da Ação										0,00	20.000,00	20.000,00
	151	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Outros Produtos	27	812		Ampliação/Refor ma	2022	1.0	0,00	500,00	500,00
								2023	1.0	0,00	500,00	500,00
								2024	1.0	0,00	500,00	500,00
								2025	1.0	0,00	3.000,00	3.000,00
Total da Ação										0,00	4.500,00	4.500,00
	152	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas	27	812		Pessoas	2022	400.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023	420.0	0,00	35.000,00	35.000,00
								2024	450.0	0,00	40.000,00	40.000,00
								2025	450.0	0,00	45.000,00	45.000,00
Total da Ação										0,00	150.000,00	150.000,00
2022										0,00	100.000,00	100.000,00
2023										0,00	108.500,00	108.500,00
2024										0,00	117.500,00	117.500,00
2025										0,00	130.000,00	130.000,00
Total do Programa										0,00	456.000,00	456.000,00

Programa: 17 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Op. Especial	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
	153	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Outros Produtos	09	272		Manutenção Adm. Mensal	2022	12.0	0,00	90.000,00	90.000,00
								2023	12.0	0,00	95.000,00	95.000,00
								2024	12.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2025	12.0	0,00	105.000,00	105.000,00
Total da Ação										0,00	390.000,00	390.000,00
	154	Pagar os Inativos e Pensionistasa	Servidores Atendidos	09	272		Aposentados/ Pensionistas	2022	100.0	3.250.000,00	0,00	3.250.000,00
								2023	108.0	3.865.000,00	0,00	3.865.000,00
								2024	115.0	4.050.000,00	0,00	4.050.000,00
								2025	120.0	4.450.000,00	0,00	4.450.000,00
Total da Ação										15.615.000,00	0,00	15.615.000,00
	155	Reserva Orçamentária do RPPS	Outros Produtos	99	997		Não Mensurável	2022	0.0	0,00	841.500,00	841.500,00
								2023	0.0	0,00	1.197.000,00	1.197.000,00
								2024	0.0	0,00	1.379.500,00	1.379.500,00
								2025	0.0	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
Total da Ação										0,00	4.558.000,00	4.558.000,00
	156	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Social do Municipio de Cafeara	Outros Produtos	99	999		Não Mensurável	2022	0.0	0,00	22.000,00	22.000,00
								2023	0.0	0,00	27.000,00	27.000,00
								2024	0.0	0,00	28.500,00	28.500,00
								2025	0.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação										0,00	107.500,00	107.500,00

2022	3.250.000,00	953.500,00	4.203.500,00
2023	3.865.000,00	1.319.000,00	5.184.000,00
2024	4.050.000,00	1.508.000,00	5.558.000,00
2025	4.450.000,00	1.275.000,00	5.725.000,00
Total do Programa	15.615.000,00	5.055.500,00	20.670.500,00

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5F16BEA

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2022 - METAS ANUAIS - LEI Nº 577-2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2022**				**2023**				**2024**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	22.753.500,00	22.015.965,17	0,004	118,696	24.869.600,00	23.276.720,48	0,004	127,781	26.428.000,00	23.924.273,25	0,004	128,130
Receitas Primárias (I)	19.404.000,00	18.775.036,29	0,003	101,223	20.590.000,00	19.271.225,71	0,003	105,793	21.791.700,00	19.727.205,44	0,003	105,652
Receitas Primárias Correntes	19.174.000,00	18.552.491,54	0,003	100,023	20.420.000,00	19.112.114,08	0,003	104,919	21.601.700,00	19.555.205,59	0,003	104,730
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	971.400,00	939.912,92	0,000	5,067	1.015.600,00	950.551,57	0,000	5,218	1.063.500,00	962.746,50	0,000	5,156
Contribuições	1.220.000,00	1.180.454,77	0,000	6,364	1.275.000,00	1.193.337,19	0,000	6,551	1.319.020,00	1.194.059,14	0,000	6,395
Transferências Correntes	16.886.600,00	16.339.235,61	0,003	88,091	18.026.460,00	16.871.878,55	0,003	92,621	19.112.670,00	17.301.980,46	0,003	92,663
Demais Receitas Primárias Correntes	96.000,00	92.888,24	0,000	0,501	102.940,00	96.346,77	0,000	0,529	106.510,00	96.419,49	0,000	0,516
Receitas Primárias de Capital	230.000,00	222.544,75	0,000	1,200	170.000,00	159.111,63	0,000	0,873	190.000,00	171.999,85	0,000	0,921
Despesa Total	22.753.500,00	22.015.965,17	0,004	118,696	24.869.600,00	23.276.720,48	0,004	127,781	26.428.000,00	23.924.273,25	0,004	128,130
Despesas Primárias (II)	19.798.000,00	19.156.265,11	0,003	103,278	21.040.100,00	19.692.497,12	0,003	108,105	22.373.000,00	20.253.434,44	0,003	108,470
Despesas Primárias Correntes	19.248.000,00	18.624.092,88	0,003	100,409	20.470.100,00	19.159.005,20	0,003	105,177	21.813.000,00	19.746.487,53	0,003	105,755
Pessoal e Encargos Sociais	12.047.000,00	11.656.507,01	0,002	62,844	13.154.750,00	12.312.197,97	0,002	67,590	13.886.000,00	12.570.472,92	0,002	67,323
Outras Despesas Correntes	7.201.000,00	6.967.585,87	0,001	37,565	7.315.350,00	6.846.807,23	0,001	37,587	7.927.000,00	7.176.014,61	0,001	38,432
Despesas Primárias de Capital	550.000,00	532.172,23	0,000	2,869	570.000,00	533.491,92	0,000	2,929	560.000,00	506.946,91	0,000	2,715
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(394.000,00)	(381.228,82)	0,000	(2,055)	(450.100,00)	(421.271,41)	0,000	(2,313)	(581.300,00)	(526.229,00)	0,000	(2,818)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	25.000,00	24.189,65	0,000	0,130	26.100,00	24.428,31	0,000	0,134	27.300,00	24.713,66	0,000	0,132
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	150.000,00	145.137,88	0,000	0,782	145.000,00	135.712,86	0,000	0,745	135.000,00	122.210,42	0,000	0,655
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(519.000,00)	(502.177,05)	0,000	(2,707)	(569.000,00)	(532.555,96)	0,000	(2,924)	(689.000,00)	(623.725,76)	0,000	(3,340)
Dívida Pública Consolidada	1.230.273,05	1.190.394,82	0,000	6,418	1.040.273,05	973.644,33	0,000	5,345	920.273,05	833.088,54	0,000	4,462

Especificação	**2022**				**2023**				**2024**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(1.158.225,49)	(1.120.682,63)	0,000	(6,042)	(980.179,95)	(917.400,15)	0,000	(5,036)	(1.195.275,95)	(1.082.038,31)	0,000	(5,795)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/06/2021, Hora de emissão: 10h30												
Notas Explicativas												
Nota: Demonstrativo atualizado conforme autorização dada pelo Artigo 9º da Lei 583/2021.												
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual	6,1%	5,8%	5,8%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,29%	4,75%	5,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,35%	3,38%	3,39%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	527.071.000	557.806.000	590.276.000

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:79A4C1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2021, de 09/12/2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 256/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 28 e 29/12/2021, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**. Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 23 de dezembro de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Membro

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA
Membro

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação	Homologada	Não Homologada
Deane Barroso de Oliveira	21/07/1991	Não	0	10	30	25	15	0	5	85	sim	
Márcio Freitas Batista	26/09/1974	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Talita de Jesus Lima Carneiro	09/08/1990	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Clara Maciel Vilela Ferreira	03/08/1985	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Evelyne Costa Rodolfo	05/10/1982	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Jailice Gomes dos Santos	11/11/1977	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Elaine do Rosário	23/06/1975	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Jessica Caroline Cassimiro de Araujo de Macedo	30/09/1991	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Evilene Ribeiro Fernandes	24/08/1994	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Kamila Silva Chenek	03/06/1994	Não	0	10	0	25	0	15	5	55	sim	
Daniela Santos Souza	14/03/1991	Não	0	10	30	25	15	0	0	80	sim	
Andreia Aparecida de Oliveira Cordeiro	28/02/1974	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Dayane Monteiro de Sousa	23/09/1987	Não	0	10	0	25	15	15	0	65	sim	
Aliete Braga dos Santos	13/02/1972	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Monica Padilla Guedes	23/05/1959	Não	0	10	0	0	15	15	0	40	sim	
Sandro Blaser Gouvêa	15/07/1979	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Leidiane Corrêa Silva	11/12/1989	Não	0	10	0	0	15	0	0	25	sim	
Kawane Emanuelle Batista Delera	01/08/1990	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	

Sueli Aparecida Miguel Rodrigues	09/07/1977	Não	0	10	30	25	15	15	0	95		Não homologada, inscrição duplicada
Luis Fernando Gualdezi	23/04/1989	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Eliseu Simei Sidral Silva	21/05/1979	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Danilo de Oliveira Picinin	13/01/1999	Não	0	10	0	0	0	0	5	15	sim	
Ivone dos Santos Reis	07/05/1979	Não	0	10	0	25	15	15	5	70	sim	
Debora Rasia del Paulo	06/06/1982	Não	0	10	0	0	15	0	0	25	sim	
Isabelle Cristine Figueiredo Matozo	28/10/1989	Não	0	10	30	25	15	0	0	80	sim	
Marcos Bispo Silveira	17/07/1986	Não	0	10	0	0	15	15	0	40	sim	
Matheus Lima Martins	11/10/1995	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Alexander Mardegan	21/03/1997	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Jaqueline Schiblski	16/07/1998	Não	0	10	0	0	15	0	0	25	sim	
Jonas Dantas Butture	24/12/1969	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Tais Fernanda Lara da Silva	10/02/1997	Não	0	10	0	0	15	0	0	25	sim	
Rhiane Karine da Silva Leite	30/09/1977	Não	0	10	30	0	15	0	0	55	sim	
Mayra Gama Leão Pereira	21/12/1985	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Jéssica Camila Martins	21/01/1993	Não	0	0	0	0	15	0	5	20	sim	
Sueli Aparecida Miguel Rodrigues	09/07/1977	Não	0	10	30	25	15	15	0	95	sim	
Thaisa Louise Gabriel de Oliveira	19/10/1996	Não	0	10	0	0	15	15	5	45		Não homologada, inscrição duplicada
Thaisa Louise Gabriel de Oliveira	19/10/1996	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Lucia de Lourdes Stica	24/09/1964	Não	0	10	0	25	15	0	0	50	sim	
Lilian Ribeiro Pinto Martins	07/05/1988	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Viviane Malaquias Fogaça	22/03/1976	Não	0	10	0	25	15	15	5	70	sim	
Claudio Rogerio Alves da Silva	05/03/1973	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Diego Pereira da Veiga	28/08/1986	Não	0	10	30	25	15	0	5	85	sim	
Nívea Maria Galucio Cardoso	26/08/1985	Não	0	10	0	25	15	15	5	70	sim	
Waldir Pedro da Silva	16/10/1964	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Mitsann Cristine Xavier Santos	29/07/1990	Não	0	10	30	0	15	0	5	60	sim	
Sthevia Pereira dos Santos Mello	28/09/1979	Não	0	10	0	0	15	0	5	30		Não homologada, inscrição duplicada
Maria Ermiza Alves da Silva	19/06/1973	Não	0	10	30	25	15	15	0	95	sim	
Maycon Rogério Seleghim	18/11/1986	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Sthevia Pereira dos Santos Mello	28/09/1979	Não	0	10	30	0	15	0	5	60	sim	
Roseli Queiroz Martins de Medeiros Albuquerque	06/01/1989	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Rodrigo Luz de Araujo	19/04/1983	Não	0	10	0	0	15	15	5	45		Não homologada, inscrição duplicada
Rodrigo Luz de Araujo	19/04/1983	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	

LEGENDA TÍTULOS ENFERMEIRO

Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas
Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação	Homologada	Não Homologada
Ana Claudia Cristina Ban Greboggy	23/04/1985	Não	0	10	0	0	0	0	5	15	sim	
Roney Hoffmann	04/12/1993	Não	0	10	0	25	15	15	5	70	sim	
Aureo Ribeiro Leite Junior	25/08/1959	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Carlos Augusto Ehrenfried	16/10/1984	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Janaina Gomes Heuko	07/08/1990	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Miterram da Costa Castro	20/09/1985	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Fernanda Fiorini	22/08/1997	Não	0	10	0	25	15	15	0	65	sim	
Deborah Trevisani dos Reis	16/01/1972	Não	0	10	0	25	15	15	5	70	sim	
Geraldi Paulo Schroeber Filho	30/11/1974	Não	0	10	0	25	15	0	5	55	sim	
Chayanne Federhen	23/05/1992	Não	0	10	0	25	15	15	5	70	sim	
Ionan Rocha Neponuceno	13/02/1981	Não	0	10	0	0	15	15	0	40	sim	

Lucilene Hatsumi Shiosaki	29/03/1977	Não	0	10	30	25	15	15	0	95	sim	
Yuri Matheus Dieudonné Psybiowski da Silva	05/12/1994	Não	0	10	0	0	15	15	0	40	sim	
Kelly Christine Azevedo de Oliveira	27/01/1981	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Jaqueliny de Oliveira Nogueira	19/04/1994	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Abqueila de Oliveira	02/06/1976	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Maria Amélia da Silva	02/06/1967	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	

LEGENDA TÍTULOS FARMACÊUTICO

Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em Assistência Farmacêutica - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas
Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

EMPREGO PÚBLICO: ODONTÓLOGO

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação	Homologada	Não Homologada
Ruann Oswaldo Carvalho da Silva	24/10/1993	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Willian Silveira da Costa	01/02/1992	Não	0	10	0	25	15	0	5	55	sim	
Karla Melissa Franca	28/03/1980	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Janicielli Prestes da Silva Onuka	11/04/1987	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Eliza Sayuri Onuka	19/08/1991	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Hanna Thais Munn Margrhraf	17/01/1995	Não	0	10	30	0	15	15	5	75	sim	
Carolina Trindade de Oliveira	28/12/1988	Não	0	10	0	25	15	0	5	55	sim	
Amanda Nathalia Guarda	23/07/1999	Não	0	0	0	0	15	0	5	20	sim	
Diego Hertl dos Santos	03/10/1990	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Luana Maciel Mayer	23/07/1993	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Sandro Blaser Gouvêa	15/07/1979	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Luana Priscila da Silva Birches	07/01/1994	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Rita Helena Nesi Bergami	06/02/1962	Não	0	10	30	0	15	15	5	75	sim	
Alice Helena de Lima Santos Cardoso	09/07/1997	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Nathiele Santana de Oliveira	23/07/1994	Não	0	10	0	0	0	0	5	15	sim	
Beatriz Luiza Santos da Rocha	27/07/1982	Sim	Auditivo	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Luciane Turra Firman Silva	06/04/1983	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Morgana Aellyn Martins Badelhuk	29/05/1993	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Antônio José Lisbôa Loureiro	21/02/1962	Não	0	10	30	0	15	15	5	75	sim	
Barbara Lais de Albuquerque	05/12/1997	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Priscila Ferreira Padilha	20/03/1987	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Ana Carolina Bonzatto Chagas	20/10/1997	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Maurício Corrêa Pinho	29/07/1976	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Bruna de Moura Weinert	19/12/1990	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	

LEGENDA TÍTULOS ODONTÓLOGO

Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas
Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação	Homologada	Não Homologada
Naiara Panissa	04/09/1990	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Edson Luiz Mantovani	16/12/1972	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Eliane Bach	04/07/1982	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Guilherme Boratto Berbecka	03/02/1986	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Carla Bianca Gonzaga Gazola	20/09/1993	Não	0	10	0	25	15	15	0	65	sim	
Mariana Grisa Simonetti	03/11/1995	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	

Mariana Barros Yamada	15/07/1996	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Amanda Lopes Lago	16/09/1988	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Danúbia Albertina da Silva Gomes	10/07/1993	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Carolina Morelli de Campos	30/09/1987	Não	0	10	0	0	0	0	5	15	sim	
Elaine Pinheiro da Costa	14/06/1989	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Náthali Ferreira Dias	25/07/1997	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Ângela Cerqueira Pedroso	27/05/1976	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Daniela Brezina de Araujo	26/09/1996	Não	0	10	0	0	0	0	0	10	sim	
Thamiles Morena dos Santos Ferreira	19/03/1994	Não	0	10	0	0	0	0	0	10	sim	
Melyssa de Souza e Silva Costa	30/06/1990	Não	0	10	0	25	15	0	5	55	sim	

LEGENDA TÍTULOS NUTRICIONISTA

Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas
Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação	Homologada	Não Homologada
Helton Jonh Estevao	26/01/1979	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Ana Claudia Lopes Sierpin	08/03/1977	Não	0	10	30	25	15	15	0	95	sim	
João Maria Amaro da Rocha	05/06/1968	Não	0	10	30	25	15	15	5	100		Não homologada, inscrição duplicada
Débora da Silva	22/01/1982	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Mytchelly Jheynyt Fonseca Bocolowski	11/08/1995	Não	0	0	0	0	0	0	5	5	sim	
Kelly Izabel Sandri	17/04/1986	Não	0	0	0	0	0	0	5	5	sim	
Thiago Christian da Silva	28/04/1984	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Luy Mereles Anversa	21/02/1991	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Lidiane Cristine Dias do Carmo	14/06/1980	Não	0	10	30	0	15	0	5	60	sim	
Ronielton Lucas Parana Ramos	05/08/1994	Não	0	0	0	0	15	0	5	20	sim	
Adriane Alves da Silva	18/08/1976	Não	0	10	30	25	15	15	5	100		Não homologada, inscrição duplicada
Adriane Alves da Silva	18/08/1976	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Noeli da Silva Andrade Maciel	29/07/1975	Não	0	10	0	0	0	0	5	15	sim	
Carlos Alberto Ramos Mota	24/03/1977	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Ricardo Alves Martins da Silva	16/06/1992	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Ellen do Nascimento Elias	07/10/1987	Não	0	10	30	0	15	0	5	60	sim	
Fabíola Kienen da Veiga	17/02/1989	Não	0	10	30	25	15	0	5	85	sim	
Israel Olionis da Costa	29/07/1978	Não	0	10	30	0	15	15	5	75	sim	
Ricardo Fonseca da Luz Lacerda	13/12/1994	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Leticia Taborda Pancini	28/11/1987	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Eliana Santos da Cruz	11/10/1979	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Arthur Junichi Oliveira Kimura	31/05/1992	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Daniela Pereira da Silva	26/06/1993	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Vanessa de Almeida Silva	02/02/1985	Não	0	10	30	0	0	15	5	60	sim	
Juliana Meduna dos Santos	12/12/1987	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Terezinha Romanovitch	10/09/1990	Não	0	10	0	0	0	0	0	10	sim	
Karla Vanessa Losi	03/02/1983	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Janine Ely	15/10/1987	Não	0	10	0	0	0	0	5	15	sim	
Robson Negrão de Silos	03/12/1972	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Rosimeire Alves de Oliveira	25/03/1978	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Caroline Souza de Oliveira	27/07/1995	Não	0	10	30	0	15	0	5	60	sim	
Giovanni de Castro	08/07/1995	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Leonardo Hoffmann Flores	13/08/1997	Não	0	10	30	0	15	15	5	75	sim	
Cibelli Pelonio da Silva	25/08/1986	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Daiane Krupa	31/10/1984	Não	0	10	30	25	15	0	5	85	sim	
Rafaela de Oliveira Dias	30/04/1985	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Thais Vieira de Oliveira Alves	10/02/1994	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	

Damiele Cristina Dreyer	19/07/1990	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
João Maria Amaro da Rocha	05/06/1968	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Alysson Carvalho Mesquita da Silva	02/02/1993	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Rosane Barbosa Paes	19/03/1983	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Eder Maico Sokolowski	26/08/1987	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Meire Gomes Michaud	06/04/1982	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Charlen de Fátima Loubach Subtil	25/08/1983	Não	0	10	30	0	15	15	5	75	sim	
Marcia Aparecida Miquelasso de Oliveira	30/12/1975	Não	0	10	30	0	0	0	5	45		Não homologada, inscrição duplicada
Marcia Aparecida Miquelasso de Oliveira	30/12/1975	Não	0	10	30	0	0	0	5	45	sim	
Carlos Alberto Sousa da Silva	15/01/1987	Sim	CID10Q66	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Cristiane Claudino dos Santos	06/04/1979	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Guto José de Freitas	12/04/1994	Não	0	10	30	0	15	0	5	60	sim	
Jackeline Dambroski dos Santos Calorino	09/04/1992	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Adolfo Lipinski Júnior	06/04/1969	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Ariane Costa Dissenha	25/03/1991	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Mayara Ingrid Fernandes	14/02/1997	Não	0	10	0	0	0	0	5	15	sim	
Elder Regian Juvinski	01/12/1990	Não	0	10	30	25	15	0	5	85		Não homologada, inscrição duplicada
Elder Regian Juvinski	01/09/1990	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Maria Ines Borges	06/09/1970	Não	0	10	0	25	0	0	0	35	sim	
Ana Cláudia Minguetti de Oliveira	25/02/1983	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Helder Robson Prado de Almeida	31/10/1980	Não	0	10	0	0	15	15	5	45		Não homologada, inscrição duplicada
Helder Robson Prado de Almeida	31/10/1980	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Helenilson Heliberto Amaral	17/10/1991	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Juliana Giega	08/08/1983	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Sirley Regina Schlosser Coelho	28/11/1968	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Ana Clara de Freitas Lemos	04/02/1999	Não	0	10	30	0	15	0	5	60	sim	
Vitor Hugo Da Silva Pereira	24/07/1995	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Gizeli Narcizo	02/06/1994	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Alex Souza Guilherme	25/09/1987	Não	0	10	30	0	15	15	5	75	sim	
Rigati Amaral Dutra	05/10/1984	Não	0	10	30	0	15	15	5	75	sim	
Alexandre da Silva Ramos	18/07/1994	Não	0	10	0	0	0	15	0	25	sim	
Josemeri Pinheiro	07/02/1974	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Joseane Aparecida Pinheiro dos Santos	24/10/1966	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Lucimara da Silva Gonçalves	04/08/1985	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	
Jocelia dos Santos	05/06/1981	Não	0	10	30	25	15	15	0	95	sim	
Josmar Pedro Godinho	29/12/1977	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Larissa Gomes Marquez	26/04/1994	Não	0	10	0	25	15	15	5	70	sim	
Estefany Rafaela Marquez Dias Rodrigues	20/02/1990	Não	0	10	0	25	15	15	0	65	sim	
Renata Manoela Soltovski	24/04/1986	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
João Vitor Caldas Valderrama	21/07/1998	Não	0	10	0	0	0	0	5	15	sim	
Rosa Cecy Damasceno	24/10/1973	Não	0	0	0	0	15	0	5	20	sim	
Renato José Piazza Junior	20/06/1986	Não	0	10	0	25	15	0	5	55	sim	
Alfredo Kavitski Neto	07/01/1975	Não	0	0	30	0	15	15	5	65	sim	
Gisele Rodrigues Ramos	24/02/1981	Sim	VISUAL (MONOCULAR)	10	30	0	15	15	5	75	sim	
Carlos Roberto dos Santos	14/07/1967	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Fabiana Tavares Velando Terra	15/05/1975	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Douglas de Souza Melo	15/01/1993	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	
Letícia Moreira Barbosa	11/10/2000	Não	0	10	0	0	15	0	0	25	sim	
Gislaine Rodrigues	24/02/1981	Não	0	10	30	25	15	15	5	100	sim	
Lindomir Francisco de Oliveira	18/03/1982	Não	0	10	0	0	0	15	5	30	sim	

LEGENDA TÍTULOS TÉCNICO EM RADIOLOGOLIA

Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo

Título 2 - Especialização em área hospitalar - Carga horária mínima 40 horas

Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas

Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas

Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses

Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME	Nascimento	É PcD?	Deficiência?	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Título 6	Pontuação	Homologada	Não Homologada
Michele dos Santos Ribeiro	05/11/1986	Não	0	10	30	25	15	0	5	85	sim	
Jucil Cristiane Gonçalves	16/09/1981	Não	0	10	0	0	0	15	0	25	sim	
Sirlei Pereira Leite Ferreira	21/11/1978	Não	0	10	30	0	0	0	5	45	sim	
Paulo Cesar Soares da Rosa	28/03/1989	Sim	0	10	30	25	15	15	5	100		Não indicou a deficiência. Apresentar recurso
Ricardo lopes de oliveira	06/06/1974	Não	0	10	0	0	15	15	5	45	sim	
Neuzeli da Aparecida dos Santos de Jesus	28/08/1980	Não	0	10	0	0	15	0	5	30	sim	

LEGENDA TÍTULOS TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Título 1 - Registro no Conselho Profissional Ativo
Título 2 - Especialização em Saúde da Família - Carga horária mínima 40 horas
Título 3 - Especialização em Saúde Pública ou Coletiva - Carga horária mínima 40 horas
Título 4 - Curso em saúde - qualquer área de abrangência - Carga horária mínima 40 horas
Título 5 - Desempenho anterior da função por no mínimo 12 meses
Título 6 - Carteira Nacional de Habilitação - Carteira B ou superior

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:0C963D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.791/2021

Estabelece o cronograma de execução de desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2022, Anexo Programação Financeira Cota Inicial da Receita e Cronograma inicial de desembolso (Despesa) e Receitas e Despesas do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal N° 2.169 de 21 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei Municipal Nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**45.780.162,92**	**45.780.162,92**	**45.780.162,92**	**45.780.162,92**	**45.780.162,92**	**45.780.162,74**	**274.680.977,34**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	19.983.220,75	19.983.220,75	19.983.220,75	19.983.220,75	19.983.220,75	19.983.220,64	119.899.324,39
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,66	34.166,70	205.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	433.292,16	433.292,16	433.292,16	433.292,16	433.292,16	433.292,15	2.599.752,95
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00

101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	7.383.333,34	7.383.333,34	7.383.333,34	7.383.333,34	7.383.333,34	7.383.333,30	44.300.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	39.500,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	237.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.283.333,34	1.283.333,34	1.283.333,34	1.283.333,34	1.283.333,34	1.283.333,30	7.700.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.329.633,35	1.329.633,35	1.329.633,35	1.329.633,35	1.329.633,35	1.329.633,27	7.977.800,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	3.301.000,01	3.301.000,01	3.301.000,01	3.301.000,01	3.301.000,01	3.300.999,97	19.806.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,70	4.300.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.480.683,34	4.480.683,34	4.480.683,34	4.480.683,34	4.480.683,34	4.480.683,31	26.884.100,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	615.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.026.166,64	2.026.166,64	2.026.166,64	2.026.166,64	2.026.166,64	2.026.166,80	12.157.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	9.000.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,30	11.000.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.860.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
Receita de Capital		**3.183.333,34**	**3.183.333,34**	**3.183.333,34**	**3.183.333,34**	**3.183.333,34**	**3.183.333,30**	**19.100.000,00**
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	882.333,34	882.333,34	882.333,34	882.333,34	882.333,34	882.333,30	5.294.000,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	2.183.500,00	2.183.500,00	2.183.500,00	2.183.500,00	2.183.500,00	2.183.500,00	13.101.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Despesa Corrente		**40.155.164,16**	**40.155.164,16**	**40.155.164,16**	**40.155.164,16**	**40.155.164,16**	**40.155.168,54**	**240.930.989,34**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	15.133.187,22	15.133.187,22	15.133.187,22	15.133.187,22	15.133.187,22	15.133.190,29	90.799.126,39
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	12.993,82	12.993,82	12.993,82	12.993,82	12.993,82	12.993,85	77.962,95

101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	7.383.333,30	7.383.333,30	7.383.333,30	7.383.333,30	7.383.333,30	7.383.333,50	44.300.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	224.999,98	224.999,98	224.999,98	224.999,98	224.999,98	225.000,10	1.350.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	22.999,98	22.999,98	22.999,98	22.999,98	22.999,98	23.000,10	138.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.283.166,64	1.283.166,64	1.283.166,64	1.283.166,64	1.283.166,64	1.283.166,80	7.699.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.327.716,60	1.327.716,60	1.327.716,60	1.327.716,60	1.327.716,60	1.327.717,00	7.966.300,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	3.279.416,58	3.279.416,58	3.279.416,58	3.279.416,58	3.279.416,58	3.279.417,10	19.676.500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	705.999,98	705.999,98	705.999,98	705.999,98	705.999,98	706.000,10	4.236.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.444.683,38	4.444.683,38	4.444.683,38	4.444.683,38	4.444.683,38	4.444.683,10	26.668.100,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	615.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.026.166,64	2.026.166,64	2.026.166,64	2.026.166,64	2.026.166,64	2.026.166,80	12.157.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	9.000.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	94.000,02	94.000,02	94.000,02	94.000,02	94.000,02	93.999,90	564.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,34	1.833.333,30	11.000.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	160.000,02	160.000,02	160.000,02	160.000,02	160.000,02	159.999,90	960.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70	31.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	134.833,34	134.833,34	134.833,34	134.833,34	134.833,34	134.833,30	809.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	94.833,34	94.833,34	94.833,34	94.833,34	94.833,34	94.833,30	569.000,00
Despesa de Capital		**6.779.898,26**	**6.779.898,26**	**6.779.898,26**	**6.779.898,26**	**6.779.898,26**	**6.779.898,70**	**40.679.390,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.821.600,04	2.821.600,04	2.821.600,04	2.821.600,04	2.821.600,04	2.821.599,80	16.929.600,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	916.500,00	916.500,00	916.500,00	916.500,00	916.500,00	916.500,00	5.499.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	420.298,34	420.298,34	420.298,34	420.298,34	420.298,34	420.298,30	2.521.790,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	2.216.833,32	2.216.833,32	2.216.833,32	2.216.833,32	2.216.833,32	2.216.833,40	13.301.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	16.499,98	16.499,98	16.499,98	16.499,98	16.499,98	16.500,10	99.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	166,68	166,68	166,68	166,68	166,68	166,60	1.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,70	11.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	21.583,32	21.583,32	21.583,32	21.583,32	21.583,32	21.583,40	129.500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,64	10.666,80	64.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	216.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	186.000,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,10	75.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00

	Bolsa Família e Cadastro Ún								
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Reserva de Contingência		**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**1.500.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
TOTAL DA RECEITA		**48.963.496,26**	**48.963.496,26**	**48.963.496,26**	**48.963.496,26**	**48.963.496,26**	**48.963.496,04**	**293.780.977,34**
TOTAL DA DESPESA		**47.185.062,42**	**47.185.062,42**	**47.185.062,42**	**47.185.062,42**	**47.185.062,42**	**47.185.067,24**	**283.110.379,34**
DIFERENÇA		**1.778.433,84**	**1.778.433,84**	**1.778.433,84**	**1.778.433,84**	**1.778.433,84**	**1.778.428,80**	**10.670.598,00**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101	FUNDEB 60%	3.691.666,67	3.691.666,67	3.691.666,67	3.691.666,67	3.691.666,67	3.691.666,67	3.691.666,67	3.691.666,67	3.691.666,67	3.691.666,67	3.691.666,67	3.691.666,63	44.300.000,00
102	FUNDEB 40%	641.666,67	641.666,67	641.666,67	641.666,67	641.666,67	641.666,67	641.666,67	641.666,67	641.666,67	641.666,67	641.666,67	641.666,63	7.700.000,00
103	Educação / 5% sobre Transf Constitucion	664.816,67	664.816,67	664.816,67	664.816,67	664.816,67	664.816,67	664.816,67	664.816,67	664.816,67	664.816,67	664.816,67	664.816,59	7.977.800,00
104	Educação / 25% sobre Impostos	1.650.500,00	1.650.500,00	1.650.500,00	1.650.500,00	1.650.500,00	1.650.500,00	1.650.500,00	1.650.500,00	1.650.500,00	1.650.500,00	1.650.500,00	1.650.499,97	19.806.000,00
107	Salario Educacao - Uniao	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,37	4.300.000,00
111	MDE/PNAE/Merenda Escolar	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
118	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
303	Saúde / 15% sobre a receita de impostos	2.240.341,67	2.240.341,67	2.240.341,67	2.240.341,67	2.240.341,67	2.240.341,67	2.240.341,67	2.240.341,67	2.240.341,67	2.240.341,67	2.240.341,67	2.240.341,64	26.884.100,00
350	Recursos de MAC (Municipal/Estadual)	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	1.684.500,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	615.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	1.013.083,32	1.013.083,32	1.013.083,32	1.013.083,32	1.013.083,32	1.013.083,32	1.013.083,32	1.013.083,32	1.013.083,32	1.013.083,32	1.013.083,32	1.013.083,48	12.157.000,00
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES F	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO P	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	9.000.000,00
510	TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,67	916.666,63	11.000.000,00
512	CIDE (LEI 10866/04, ART.1º B)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públic	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
519	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - F	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
520	TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS M	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
521	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públic	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira AO MEIO A	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	1.860.000,00
601	OPERAÇAO DE CREDITO- PARANA CIDADE P	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
609	PROJETO PRO VIAS - OPERAÇAO DE CREDI	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,63	5.000.000,00
677	Operação de Crédito - PARANACIDADE AFPR 3	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
678	Operação de Crédito - PROGRAMA AVANÇAR C	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,37	7.000.000,00
679	Operação de Crédito - FINISA 25 Milhões	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
702	REPASSE MULTAS DE TRANSITO.	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
797	FEAS PPAS II - Serviço Especializado Centro PO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
801	FMAS - PPAS IV SERVIÇOS DE ACOLHIMENT	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
807	FEA Abordagem Social	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
808	FEA Acolhimento em Situação de Rua	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
821	Revitalização Rua Herbert Trapp - SIT 34992	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,33	82.833,37	994.000,00
837	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONVÊNI	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
839	Contrato de Repasse n° 890650/2019 - Pavimentaç	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
842	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 199/2	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
843	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 315/2	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
845	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 430/2	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho d	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa B	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
941	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃ	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
943	Convênio 004/2019 MMA Melhorar a Gestão de R	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,08	216.646,07	2.599.752,95
000	Recursos Ordinários (Livres)	9.786.235,37	9.786.235,37	9.786.235,37	9.786.235,37	9.786.235,37	9.786.235,37	9.786.235,37	9.786.235,37	9.786.235,37	9.786.235,37	9.786.235,37	9.786.235,27	117.434.824,39
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
Totais		**24.481.748,13**	**24.481.748,13**	**24.481.748,13**	**24.481.748,13**	**24.481.748,13**	**24.481.748,13**	**24.481.748,13**	**24.481.748,13**	**24.481.748,13**	**24.481.748,13**	**24.481.748,13**	**24.481.747,91**	**293.780.977,34**

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH
Secretária de Planejamento e Coordenação Geral

Natureza Jurídica não encontrada
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Cronograma Mensal de Desembolso por Despesa (Art. 8º, da L.C. 101/00)
Entidade: 1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.372.133,13	2.372.133,13	2.372.133,13	2.372.133,13	2.372.133,13	2.372.133,13	2.372.133,13	2.372.133,13	2.372.133,13	2.372.133,13	2.372.133,13	2.372.133,57	28.465.598,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,48	28.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,32	2.333.333,48	28.000.000,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,37	25.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.800,09	465.598,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.799,81	38.800,09	465.598,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	1.716,50	1.716,50	1.716,50	1.716,50	1.716,50	1.716,50	1.716,50	1.716,50	1.716,50	1.716,50	1.716,50	1.716,50	20.598,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PE	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PE	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,74	155.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,37	25.150.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,37	25.150.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,37	25.150.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,37	25.150.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERV	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,33	2.095.833,37	25.150.000,00
	Totais:	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,68**	**53.770.598,00**
	Total Geral:	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,12**	**4.480.883,68**	**53.770.598,00**

Natureza Jurídica não encontrada
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 8º da L.C. 101/00)
Entidade: 1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.043.333,31	2.043.333,31	2.043.333,31	2.043.333,31	2.043.333,31	2.043.333,31	2.043.333,31	2.043.333,31	2.043.333,31	2.043.333,31	2.043.333,31	2.043.333,59	24.520.000,00

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,48	14.320.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,48	14.320.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Pre	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,48	14.320.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,32	1.193.333,48	14.320.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,74	14.000.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Prin	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,66	1.166.666,74	14.000.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - P	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionist	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionis	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	840.000,11	10.080.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	840.000,11	10.080.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	840.000,11	10.080.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Pró	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	840.000,11	10.080.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	839.999,99	840.000,11	10.080.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	10.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regi	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.388.333,32	2.388.333,32	2.388.333,32	2.388.333,32	2.388.333,32	2.388.333,32	2.388.333,32	2.388.333,32	2.388.333,32	2.388.333,32	2.388.333,32	2.388.333,48	28.660.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,74	16.760.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,74	16.760.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Pre	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,66	1.396.666,74	16.760.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,37	16.000.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,37	16.000.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativ	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,37	16.000.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativ	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,33	63.333,37	760.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,74	11.900.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,74	11.900.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,74	11.900.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déf	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,74	11.900.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,66	991.666,74	11.900.000,00
	TOTAL GERAL:	**4.431.666,63**	**4.431.666,63**	**4.431.666,63**	**4.431.666,63**	**4.431.666,63**	**4.431.666,63**	**4.431.666,63**	**4.431.666,63**	**4.431.666,63**	**4.431.666,63**	**4.431.666,63**	**4.431.667,07**	**53.180.000,00**

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CB5DFB57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 025/2021 – CARGOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 025/2021 – divulga notas DEFINITIVAS da prova de redação, prova de títulos e prova prática

Dispõe sobre as notas definitivas da prova de redação, prova de títulos e prova prática junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A divulgação dos recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova prática e prova de títulos, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Nascimento	Cargo	Evento recorrido	Resultado do Recurso
82101861	José Miguel Mazeppa Do carmo	29/09/1994	Mecânico Eletricista	Prova Prática	INDEFERIDO
82100855	Marcelo Nascimento de Oliveira	12/12/1983	Assistente Social	Prova de Títulos	INDEFERIDO
82100146	Jussara Aparecida Nunes	03/08/1969	Assistente Social	Prova de Títulos	INDEFERIDO
82101429	Michele Matias Dos Santos	05/02/1994	Fisioterapeuta	Prova de Títulos	INDEFERIDO
82100393	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	11/07/1992	Professor	Prova de Títulos	INDEFERIDO
82101244	JOCELMA FERREIRA FILUS	29/07/1986	Professor	Prova de Títulos	DEFERIDO
82100383	LUANA PAULA NOS	26/01/1993	Professor	Prova de Títulos	INDEFERIDO
82100313	LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	18/12/1994	Professor	Prova de Títulos	DEFERIDO
82101685	RAFAELA FABER DE CAMPOS	10/11/1989	Secretário Executivo	Prova de Títulos	INDEFERIDO

1.1 Não houve recursos interpostos quanto às notas preliminares da prova de redação.

2. A divulgação das notas definitivas da prova de redação, aplicada em **17/10/2021**, conforme **ANEXO I** do presente edital.

3. A divulgação das notas definitivas da prova de redação, aplicada em **17/10/2021**, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascim	Total P. Obj.	CG	CE	LP	MAT	Tema e Desenv.	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação	Resultado Prova Redação
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES	10.718.199-7	28/04/1995	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50	10,00	5,00	4,00	19,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100391	Mayara Luiza Fucilini	131446438	08/10/1999	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado

4. A divulgação das notas definitivas da prova de títulos, conforme **ANEXO II** do presente edital.
5. A divulgação das notas definitivas da prova de títulos dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascim	Resultado P. Objetiva	Total	CG	CE	LP	MAT	Douto-rado	Mestra-do	Pós-Graduação	Nota de Títulos
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES	10.718.199-7	28/04/1995	Aprovado	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50			1,00	1,00

6. A divulgação das notas definitivas da prova prática, aplicada em **28/11/2021**, conforme **ANEXO III** do presente edital.

Rio Azul, 23 de dezembro de 2021.

Adriane Terezinha Moraes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 025/2021
ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS PROVA DE REDAÇÃO
Legenda: * Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado Prova Objetiva	Total P. Obj.	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e Desenvolvimento	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação	Resultado Prova Redação
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101635	Ádena Saray Tumasz	130195369	08/12/1997	Aprovado	85,50	12,50	56,00	12,00	5,00	15,00	10,00	4,00	29,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100932	ADRIANA SERAFIM	102212886	25/10/1988	Aprovado	83,00	10,00	56,00	12,00	5,00	10,00	8,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101509	Almeliza Kurzydlovski	12912056-8	15/01/2001	Aprovado	74,50	12,50	48,00	9,00	5,00	10,00	7,00	4,00	21,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101240	André Maceno de Lima	101783510	10/03/1989	Aprovado	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	9,00	6,00	3,00	18,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100404	Arielly Thasliny de Souza	143952045	03/05/2001	Aprovado	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100551	ARITUSA OLIVEIRA DE FRANÇA	78825308	08/11/1982	Aprovado	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101255	Carla Grasiele Saruva	13.669.896-6	25/07/1998	Aprovado	75,00	10,00	48,00	12,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101499	Chrystian Gabriel dos Santos de Andrade	142528391	28/03/2002	Aprovado	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100919	Claudi Menezes Loureço	105387113	26/10/2005	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101090	CLEUNISSE LOPES NEPOMUCENO	102353714	06/06/1993	Aprovado	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00	8,00	5,00	3,00	16,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101161	Dhulian Aparecida Waleski	103626994	09/10/1993	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101086	ELIANE LUIZA BORNAT	73713110	29/01/1980	Aprovado	86,00	12,50	52,00	9,00	12,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101680	Felipe Martinhuk	91354926	15/03/1993	Aprovado	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101294	Fernanda Rocha	129919337	02/08/1994	Aprovado	79,00	10,00	44,00	15,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101129	Gesiele Lourenço de Souza	129932473	18/07/1995	Aprovado	78,50	10,00	52,00	9,00	7,50	8,00	5,00	4,00	17,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101113	GISELI APARECIDA KRINSKI	97194335	27/04/1988	Aprovado	77,50	12,50	48,00	12,00	5,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100602	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	94801052	25/07/1988	Aprovado	79,00	12,50	52,00	12,00	2,50	12,00	9,00	5,00	26,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101858	guilherme huk	102307585	24/05/1991	Aprovado	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	14,00	8,00	4,00	26,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101247	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	132282277	05/12/1995	Aprovado	95,00	12,50	60,00	15,00	7,50	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100570	Izaiula Lechechem	135802913	20/09/1999	Aprovado	81,00	10,00	52,00	9,00	10,00	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101298	Jessica Poliana Gomes	137382814	17/12/1998	Aprovado	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101387	kathleen cristina stanicheski	135596388	02/06/1999	Aprovado	77,00	10,00	48,00	9,00	10,00	13,00	9,00	3,00	25,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101386	Kauane Aparecida Soares	140093240	11/03/2000	Aprovado	81,00	12,50	44,00	12,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101832	KEYSSIANE LEKKI	107232109	01/08/1990	Aprovado	86,50	12,50	52,00	12,00	10,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101700	Larissa Dall Agnol	132698660	27/01/2001	Aprovado	77,50	12,50	48,00	12,00	5,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101227	Léia Crisitane Gomes de Oliveira Ferreira	138169960	05/09/1997	Aprovado	75,50	5,00	56,00	12,00	2,50	9,00	5,00	4,00	18,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100721	Leticia Cabral	14.227.590-2	23/08/1999	Aprovado	80,50	10,00	48,00	15,00	7,50	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100874	luan emanuel valentim	134132841	07/06/1997	Aprovado	82,00	12,50	52,00	15,00	2,50	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100343	Luan Gabriel de Senia Baum	144825624	12/01/2001	Aprovado	80,00	12,50	48,00	12,00	7,50	10,00	7,00	3,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82102020	Luana Aparecida Pedrozo	125474853	02/11/1994	Aprovado	86,50	12,50	52,00	12,00	10,00	9,00	8,00	4,00	21,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100062	Maiara Wrona	144834780	29/07/2000	Aprovado	83,50	12,50	52,00	9,00	10,00	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100734	Maria Elisa Gaioski	14.391.063-6	08/09/2002	Aprovado	79,00	10,00	52,00	12,00	5,00	9,00	6,00	3,00	18,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101225	Marivalda Fátima Knopik	10233119-2	25/04/1992	Aprovado	76,00	12,50	44,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100447	Matheus de Oliveira	139370015	05/10/1997	Aprovado	74,50	12,50	40,00	12,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100391	Mayara Luiza Fucilini*	131446438	08/10/1999	Aprovado	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101104	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	92689280	17/07/1989	Aprovado	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	8,00	6,00	3,00	17,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101912	Nicholas Zub	13.021.636-6	10/03/1994	Aprovado	79,00	12,50	52,00	12,00	2,50	9,00	7,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101076	PATRICIA MAJEWSKI	126068441	13/03/1994	Aprovado	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100137	Renan Marques Faber	108697407	01/02/1994	Aprovado	81,50	12,50	44,00	15,00	10,00	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101209	Rogério Luis Kieltyka	80957076	12/07/1980	Aprovado	81,50	12,50	52,00	12,00	5,00	8,00	6,00	3,00	17,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101065	RONILSON CESAR DA SILVA	146327443	07/12/1979	Aprovado	76,50	12,50	44,00	15,00	5,00	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100599	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	107744045	08/06/1993	Aprovado	78,50	12,50	52,00	9,00	5,00	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101616	Vanderléia Kozar	10.755.841-1	25/02/1995	Aprovado	92,00	12,50	52,00	15,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101365	Vitor Alexandre Surmas	123428188	18/12/1997	Aprovado	84,00	12,50	44,00	15,00	12,50	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100416	Aline Bueno Marochi	12791856-2	13/10/1996	Aprovado	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100462	Ana Carolina Menon	135719625	15/10/1997	Aprovado	75,50	10,00	44,00	9,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101851	Ana Silvia Princival de Lara	75784023	07/12/1981	Aprovado	61,00	10,00	32,00	9,00	10,00	8,00	6,00	4,00	18,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100326	Bianca Burlinski	128595481	19/07/1993	Aprovado	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50	12,00	6,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100682	Elin Andressa Izaias dos Santos	136073907	26/08/1999	Aprovado	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101155	Flaviane Valnice Tomal	13563511-1	27/04/1997	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101131	Francieli Maria Martins Princival	13.555.600-9	06/09/1995	Aprovado	55,50	12,50	32,00	6,00	5,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101041	Gabrielli Kruchelski Barbosa	11086442-6	20/12/1999	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	12,00	8,00	5,00	25,00	Aprovado

ASSISTENTE SOCIAL	82100096	Jean Dilon Gato	84530662	18/04/1983	Aprovado	60,00	5,00	36,00	9,00	10,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101852	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	140415286	23/10/2000	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	9,00	6,00	3,00	18,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100146	Jussara Aparecida Nunes	87148572	03/08/1969	Aprovado	52,00	2,50	44,00	3,00	2,50	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101776	luci mari karpinski wenglarek	77044515	25/04/1980	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100095	Maikon Matoso	131550340	01/03/1995	Aprovado	62,50	10,00	36,00	9,00	7,50	6,00	4,00	2,00	12,00	Reprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100893	marcelo bach	69916961	27/10/1977	Aprovado	52,50	10,00	32,00	3,00	7,50	6,00	4,00	3,00	13,00	Reprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100855	Marcelo Nascimento de Oliveira	8.961.154-7	12/12/1983	Aprovado	63,50	7,50	40,00	6,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101447	Maria Aparecida Drapalski	7.311.325-3	17/10/1976	Aprovado	61,00	5,00	44,00	12,00	0,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100414	Maria Eduarda Hanrejszkow	13.445.578-0	26/12/1997	Aprovado	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50	10,00	7,00	4,00	21,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100756	Mayara Schipanski	106501076	22/10/1993	Aprovado	64,00	12,50	32,00	12,00	7,50	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82101817	Meiry Vanessa Chikoski	92408760	03/09/1984	Aprovado	76,00	7,50	52,00	9,00	7,50	11,00	6,00	4,00	21,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100135	Phabiula Novacki Garstka	108279087	09/03/1992	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	8,00	8,00	4,00	20,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100528	Roberta Ferreira de Albuquerque	130202390	16/11/1997	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL	82100552	SANDRA APARECIDA ZAMBÃO	73830680	19/03/1981	Aprovado	58,50	10,00	40,00	6,00	2,50	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
CONTADOR	82101633	Diego Renan Bobato	134566213	15/11/1997	Aprovado	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50	10,00	9,00	5,00	24,00	Aprovado
CONTADOR	82100112	Elisson Daniel Marciniaki	136931407	04/12/1998	Aprovado	65,00	10,00	36,00	9,00	10,00	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
CONTADOR	82101456	FLAVIANO BILYK	63675474	07/03/1976	Aprovado	80,50	7,50	48,00	15,00	10,00	12,00	10,00	4,00	26,00	Aprovado
CONTADOR	82101749	Gabrieli Rossa	13.894.247-3	20/08/1999	Aprovado	58,00	2,50	36,00	12,00	7,50	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
CONTADOR	82101210	Joao Jeives Pinheiro	110670516	11/11/1993	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
CONTADOR	82100737	Joao Marcos Batista	125781756	17/12/1997	Aprovado	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
CONTADOR	82101827	JULIANA ANDRESSA CZARNIECKI	130737536	04/06/1996	Aprovado	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
CONTADOR	82100805	LILIANE HEUERT	100617250	24/03/1990	Aprovado	87,50	10,00	56,00	9,00	12,50	15,00	9,00	5,00	29,00	Aprovado
CONTADOR	82100493	Micheli Renata Cozer	126344732	04/10/1993	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
CONTADOR	82100359	RADAMÉS RANGEL	101519732	18/04/1988	Aprovado	65,00	7,50	36,00	9,00	12,50	9,00	5,00	3,00	17,00	Aprovado
CONTADOR	82102107	SOLANGE MELEK	13.659.296-3	13/11/1998	Aprovado	61,50	5,00	40,00	9,00	7,50	12,00	10,00	5,00	27,00	Aprovado
CONTADOR	82100717	THASSYANE PEREIRA	106315930	17/05/1992	Aprovado	63,50	12,50	32,00	9,00	10,00	13,00	10,00	4,00	27,00	Aprovado
FARMACÊUTICO	82100918	Fernanda Fiorini	136207199	22/08/1997	Aprovado	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00	13,00	8,00	5,00	26,00	Aprovado
FARMACÊUTICO	82100335	PRISCILA ZANONI	91026244	05/04/1994	Aprovado	75,00	5,00	48,00	12,00	10,00	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
FARMACÊUTICO	82101231	Sandra Minosso	69920110	13/02/1980	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82101333	Daniela Knaut Martins	130521479	06/02/1996	Aprovado	59,00	5,00	32,00	12,00	10,00	12,00	10,00	4,00	26,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82100454	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	126665164	06/04/1995	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82101062	Juliane Martenovetko	92656870	08/09/1986	Aprovado	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82101429	Michele Matias Dos Santos	128609075	05/02/1994	Aprovado	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82100601	Nicoli Petrek	13.819.166-4	27/04/2000	Aprovado	51,00	7,50	32,00	9,00	2,50	10,00	7,00	4,00	21,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82101789	Simone Aparecida Labiak	92747964	14/02/1987	Aprovado	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50	10,00	8,00	5,00	23,00	Aprovado
FISIOTERAPEUTA	82101042	Thamires Gabrieli Dilay	13.638.413-9	09/07/1997	Aprovado	64,00	2,50	40,00	9,00	12,50	15,00	9,00	4,00	28,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82101543	HELLEN TERLUK GNATTA	100691990	01/11/1989	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	10,00	7,00	4,00	21,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82100387	Isis Aline Lourenço de Souza Gaedicke	98288325	28/01/1988	Aprovado	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50	12,00	9,00	5,00	26,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82101461	Kelen Cristina Junges	125211321	30/03/1997	Aprovado	64,00	5,00	40,00	9,00	10,00	13,00	7,00	4,00	24,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82100086	Letícia Pereira dos Santos	101414574	12/03/1988	Aprovado	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50	15,00	10,00	5,00	30,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82100525	Pollyana Nascimento Diedio	13.575.516-8	16/11/1998	Aprovado	58,50	5,00	32,00	9,00	12,50	11,00	8,00	5,00	24,00	Aprovado
FONOAUDIÓLOGO	82100328	TAMARA BOROX GUIMARÃES	103294940	26/04/1995	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
MÉDICO VETERINÁRIO	82101150	BRUNA ARTNER	127749833	10/10/1995	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
MÉDICO VETERINÁRIO	82100807	Gabriel Vinicius Bet Flores	126884559	17/08/1997	Aprovado	52,00	7,50	20,00	12,00	12,50	11,00	7,00	5,00	23,00	Aprovado
MÉDICO VETERINÁRIO	82101046	Ricardo César Berger	106211450	13/03/1991	Aprovado	80,00	12,50	40,00	15,00	12,50	14,00	10,00	5,00	29,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82101774	Camila Bond	123809068	20/06/1993	Aprovado	68,50	2,50	44,00	12,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100379	Claudia Brauna	8145801-4	20/10/1996	Aprovado	70,00	5,00	40,00	15,00	10,00	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82101125	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	8264656	04/06/1993	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100026	Iwana Thaís Zagurski	110670265	05/09/1993	Aprovado	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100513	Jéssica Aparecida da Silva	13.030.056-1	08/10/1997	Aprovado	63,00	7,50	36,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100237	Karen Larissa Zene	130830463	05/12/1996	Aprovado	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82101257	kely zapotoczny	13442992-5	11/02/1997	Aprovado	58,00	7,50	36,00	12,00	2,50	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100016	Lucimara Ribeiro	80591969	11/05/1983	Aprovado	69,50	7,50	40,00	12,00	10,00	11,00	7,00	5,00	23,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82101252	Patrícia de Sá Guimarães Cabral	151504221	02/04/1993	Aprovado	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00	8,00	8,00	4,00	20,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100008	suelem juliete Wrobel	111018120	07/03/1989	Aprovado	71,00	7,50	44,00	12,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82102138	Tatiane Julinhaque	129203650	06/05/1999	Aprovado	52,50	2,50	36,00	9,00	5,00	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
NUTRICIONISTA	82100816	William Ribeiro Dos Santos	13150885-7	29/09/1995	Aprovado	78,00	7,50	52,00	6,00	12,50	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82101116	Adriel Weslley de Morais	14024310-8	20/01/2004	Aprovado	61,00	5,00	40,00	6,00	10,00	11,00	6,00	2,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100711	Alessandra Cararo	13.402.881-5	10/11/1996	Aprovado	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82100596	Amanda Sluzala	13.586.651-2	31/10/1997	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	12,00	9,00	4,00	25,00	Aprovado

PROFESSOR	82100142	Andrea Maria Aliboski Ulbrich	740151606	06/05/1980	Aprovado	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00	10,00	7,00	3,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100674	Andressa Surek	139127307	22/08/1999	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100521	ANDRIELE PEDROSO JAVORSKI	13.690.410-8	29/03/1996	Aprovado	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82101053	Angelica schuta	143888606	30/04/2003	Aprovado	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100210	Anilda Muzeka	105545304	07/07/1993	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	10,00	5,00	5,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100141	Bruna Cristine Radin de Almeida	133615636	22/12/1996	Aprovado	60,50	12,50	32,00	6,00	10,00	12,00	10,00	5,00	27,00	Aprovado
PROFESSOR	82101696	Carina Barankevicz	88614011	07/10/1982	Aprovado	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82101282	Carmem Natacia Kochinski Andrade	10.304.528-2	29/04/1993	Aprovado	60,50	10,00	32,00	6,00	12,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100090	Crislaine Leticia Vereta	141731769	05/07/1999	Aprovado	60,00	7,50	28,00	12,00	12,50	10,00	7,00	3,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82101467	daniele cristina soares da cruz	85544411	30/03/1987	Aprovado	69,00	7,50	44,00	15,00	2,50	11,00	6,00	3,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100393	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	110318049	11/07/1992	Aprovado	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50	11,00	6,00	5,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100455	DHEILA CRISTIANE WALESKI	10.362.790-7	27/09/1994	Aprovado	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
PROFESSOR	82101219	Elisandra Buraki	104578357	16/10/1993	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
PROFESSOR	82101401	Elizangela Laroca Soares	82126333	19/05/1982	Aprovado	58,00	5,00	36,00	12,00	5,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100494	Érica Paula Buraki	12.797.408-0	03/01/1998	Aprovado	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00	13,00	9,00	5,00	27,00	Aprovado
PROFESSOR	82100684	Eva Géssica de Lara	13.506.133-6	18/09/1997	Aprovado	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82100984	Evenise Potinhek	140827800	05/03/1995	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100741	Fátima Rymsza Ribeiro	86707101	18/07/1985	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	14,00	10,00	5,00	29,00	Aprovado
PROFESSOR	82101188	Fernanda Rafaela de Campos	14.662.550-9	17/06/2001	Aprovado	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50	12,00	8,00	3,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82100882	GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	126595778	18/08/1994	Aprovado	66,00	5,00	44,00	12,00	5,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82101224	Gracieli Santos Silva	10538776-8	29/05/1987	Aprovado	57,50	2,50	36,00	9,00	10,00	9,00	5,00	4,00	18,00	Aprovado
PROFESSOR	82100415	Indiamara Lara	134997893	19/08/1995	Aprovado	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82101244	JOCELMA FERREIRA FILUS	96422229	29/07/1986	Aprovado	77,00	12,50	40,00	12,00	12,50	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100582	Joingridi Gabrielle de Andrade	148577471	14/11/2002	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82101319	KELIN KARINE GIBINSKI	103549973	02/12/1990	Aprovado	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50	11,00	6,00	3,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100208	Larissa Adamski	138695000	04/09/1999	Aprovado	59,50	12,50	36,00	6,00	5,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82101380	Larissa do Amaral	127843287	11/01/1996	Aprovado	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82101343	LARISSA GALVÃO	13.622.800-5	29/02/1996	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	10,00	7,00	4,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82100731	Leonilda Petreski Plodoviski Buco	79115916	23/10/1979	Aprovado	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100383	LUANA PAULA NOS	104693881	26/01/1993	Aprovado	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100724	Luciane da Rosa Buaski	14.409.057-08	19/10/2000	Aprovado	59,50	12,50	28,00	9,00	10,00	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100313	LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	10235419-2	18/12/1994	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	12,00	8,00	5,00	25,00	Aprovado
PROFESSOR	82100337	Marcia Scavinski	131257732	24/05/1994	Aprovado	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
PROFESSOR	82100461	Maria Cieslak	108280271	29/12/1991	Aprovado	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00	12,00	6,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82101093	MARIA CRISTINA KAMINSKI	109709492	17/06/1995	Aprovado	72,50	7,50	40,00	15,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82100791	Mariele Gnap	136803700	24/05/1996	Aprovado	57,50	10,00	28,00	12,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PROFESSOR	82100975	Monik Andressa Gaioski	125195709	26/05/1995	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	12,00	7,00	5,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82100640	Mylena Aparecida Ribeiro	13.782.364-0	11/09/1998	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82100920	NANCY MARISTELA TYSKI	73362849	28/09/1979	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82101049	Paola Juliana Lascoski	86843790	09/01/1985	Aprovado	59,50	10,00	28,00	9,00	12,50	11,00	6,00	4,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82100341	Poliana de Fatima Cararo	13.324.893-5	13/05/1996	Aprovado	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00	15,00	10,00	5,00	30,00	Aprovado
PROFESSOR	82101183	PRISCILA BERNADETE GNATKOWSKI SYNDERSKI	95419267	24/12/1987	Aprovado	59,00	7,50	24,00	15,00	12,50	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
PROFESSOR	82101368	Rodrigo Stelmarsczuk	99112050	15/01/1988	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	12,00	7,00	5,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82100106	Saide lima D Oliveira	140746339	06/02/1998	Aprovado	62,00	7,50	44,00	3,00	7,50	11,00	6,00	3,00	20,00	Aprovado
PROFESSOR	82100633	Salete Gaioski Amorim	72117832	31/12/1978	Aprovado	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00	10,00	8,00	5,00	23,00	Aprovado
PROFESSOR	82100806	SALETEANDREIAMELNIK	133498273	15/11/1994	Aprovado	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50	9,00	5,00	3,00	17,00	Aprovado
PROFESSOR	82101186	Silvana Bialeski	79650315	04/11/1981	Aprovado	60,00	2,50	40,00	15,00	2,50	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82101647	Simone Santos de lima	127465886	26/07/1986	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	11,00	6,00	4,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82101235	Tatiele Nievola	13.507.127/7	16/09/1995	Aprovado	59,50	7,50	36,00	6,00	10,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100044	Tayanara Talita Franco dos Santos	135050156	23/05/1997	Aprovado	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50	10,00	5,00	4,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100045	Tayná Novacki dos Santos	111123012	14/10/2000	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
PROFESSOR	82100113	Valdinéia Strugala	131094248	18/10/1994	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82101032	Valquiria Strugala	135242462	01/07/1998	Aprovado	76,00	10,00	44,00	12,00	10,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
PROFESSOR	82101344	Vanessa Candido de Mello	13.670.900-3	23/07/1998	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
PROFESSOR	82100990	vanuza dybach	125187951	16/10/1995	Aprovado	58,00	5,00	28,00	15,00	10,00	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100034	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	109709506	18/07/1996	Aprovado	62,50	2,50	44,00	6,00	10,00	14,00	10,00	5,00	29,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101123	Ana Maria Perchebiliski	96313683	10/07/1984	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	13,00	8,00	5,00	26,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101821	Ana Paula Huçalo	124000653	17/12/1995	Aprovado	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50	13,00	10,00	5,00	28,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100133	Claudine Hentges	10.335.465 -0	14/09/1993	Aprovado	55,00	5,00	36,00	9,00	5,00	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado

PSICÓLOGO	82101849	EDSON LUIS NUNES	41829885	02/01/1969	Aprovado	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50	12,00	8,00	5,00	25,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101878	Emerson Paulo Lipka	111127336	29/06/1990	Aprovado	54,00	5,00	40,00	9,00	0,00	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101921	Gabriela Good do valle	138863840	13/07/1999	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100327	Gabriele Gerbasi de Oliveira	108719389	22/02/1997	Aprovado	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100836	IVANA RAIÇZA MESQUITA	132675058	31/05/1998	Aprovado	65,00	7,50	44,00	6,00	7,50	12,00	6,00	5,00	23,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101876	Janete Stachera	91500728	25/02/1986	Aprovado	54,00	5,00	32,00	12,00	5,00	11,00	6,00	4,00	21,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101360	Josiane Cabral Jacomel	82778667	20/04/1983	Aprovado	62,50	7,50	44,00	6,00	5,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100489	Kelen Nahirne	134087625	24/01/1997	Aprovado	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100389	Laura Maria Tulio	133411968	05/12/1998	Aprovado	62,00	5,00	32,00	15,00	10,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101569	Luiza da Rosa	129858184	21/10/1998	Aprovado	53,00	7,50	32,00	6,00	7,50	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101859	Melina Folquenim Vieira	107878440	23/03/1995	Aprovado	63,50	5,00	44,00	12,00	2,50	14,00	9,00	5,00	28,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100483	Milena Schelian Laroca	12977494-0	23/11/1997	Aprovado	56,50	5,00	32,00	12,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82100174	Nayara Schramm	10.300.627-9	18/09/1997	Aprovado	81,50	10,00	44,00	15,00	12,50	15,00	9,00	5,00	29,00	Aprovado
PSICÓLOGO	82101254	Nei Vinicius Hercules Rodrigues Miranda	293254898	15/02/1978	Aprovado	56,00	12,50	24,00	12,00	7,50	11,00	8,00	5,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101072	Aline Bianco	137210029	13/11/1998	Aprovado	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50	15,00	10,00	5,00	30,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101853	Álvaro José Gralak	94485932	03/05/1993	Aprovado	78,00	5,00	48,00	15,00	10,00	12,00	9,00	5,00	26,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101968	ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS	126097816	15/10/1997	Aprovado	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100987	ANDERSON JOSÉ BAITAL	98155325	03/07/1989	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	12,00	10,00	4,00	26,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101324	André Luis Estacheski	107364382	11/08/1994	Aprovado	82,00	7,50	52,00	15,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES*	10.718.199-7	28/04/1995	Aprovado	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50	10,00	5,00	4,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100057	Camila Wagner	125216692	28/01/1993	Aprovado	70,00	10,00	40,00	15,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101070	DEBORA DAS GRAÇAS PEDROSO PINTO	105392389	08/10/1988	Aprovado	67,50	10,00	44,00	6,00	7,50	9,00	6,00	4,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101321	Eder Cardoso dos Santos	9244881-9	06/03/1983	Aprovado	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50	11,00	8,00	3,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100895	Emerson dos santos	100388057	04/02/1989	Aprovado	67,50	7,50	44,00	6,00	10,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101920	Everson André Borges	108512717	30/12/1994	Aprovado	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100221	Fabiula Fiorini	128356576	02/04/1994	Aprovado	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101313	Flavia Massuga	130972101	18/07/1996	Aprovado	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50	13,00	9,00	4,00	26,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100553	FLAVIO ANDRE DOS SANTOS	102422546	01/03/1990	Aprovado	82,50	10,00	48,00	12,00	12,50	10,00	6,00	3,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100912	Gilberto Ivan Haas Soares	128732420	11/11/1993	Aprovado	90,50	10,00	56,00	12,00	12,50	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102110	Gilcinei Linhares	107182276	07/05/1989	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	10,00	7,00	3,00	20,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101883	Giovann Piero Girardi	76051704	05/06/1986	Aprovado	83,50	10,00	52,00	9,00	12,50	15,00	10,00	5,00	30,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100861	Gustavo Zem	133010491	02/02/1998	Aprovado	80,00	7,50	48,00	12,00	12,50	10,00	5,00	4,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101637	Heitor Alexandre Trevisani Lipinski	75415460	18/10/1981	Aprovado	81,50	10,00	52,00	12,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100883	Helim Cristina Souza	123963105	16/08/1990	Aprovado	82,00	5,00	52,00	15,00	10,00	12,00	9,00	5,00	26,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101305	Hilda Kovalski	110326203	17/08/1992	Aprovado	68,50	5,00	52,00	9,00	2,50	12,00	8,00	5,00	25,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101800	João Carlos Carvalho de Lima	10077603-0	26/05/1991	Aprovado	94,00	12,50	60,00	9,00	12,50	12,00	8,00	5,00	25,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100325	Kevyn Renan Schraier	13.316.946-6	24/02/1996	Aprovado	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100683	LAIS FERNANDA ZEM	134282592	26/04/1995	Aprovado	78,50	7,50	52,00	9,00	10,00	10,00	5,00	4,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101576	LARISSA FARIAS PERUSSOLO	111417105	30/04/1993	Aprovado	75,00	7,50	40,00	15,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102176	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	89906628	20/01/1988	Aprovado	64,50	2,50	48,00	9,00	5,00	10,00	7,00	3,00	20,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100009	Leticia Wrobel	129041455	27/08/1994	Aprovado	77,50	5,00	48,00	12,00	12,50	12,00	8,00	3,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101310	Maira Siuta	138225160	27/06/1999	Aprovado	79,00	2,50	52,00	12,00	12,50	12,00	9,00	4,00	25,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102130	Marília Pereira Machado	96587775	06/01/1989	Aprovado	66,50	7,50	48,00	6,00	5,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100945	Milena Thais Fogaça	127360022	19/12/1996	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101636	Murilo Has	131160089	21/12/1995	Aprovado	73,00	12,50	44,00	9,00	7,50	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101315	PABLO DUCAT JAVORSKI	130745253	13/08/1996	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	11,00	7,00	4,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101408	PABLO FABRICIO DUMA	93634160	10/05/1989	Aprovado	64,50	5,00	48,00	9,00	2,50	9,00	5,00	2,00	16,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100701	PAOLA MILENE RASERA	135713015	08/04/1995	Aprovado	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00	11,00	5,00	3,00	19,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100647	Paulo Ivo Aniceto Nadolny	4269953	24/01/1985	Aprovado	86,50	10,00	52,00	12,00	12,50	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101685	RAFAELA FABER DE CAMPOS	83072954	10/11/1989	Aprovado	72,50	5,00	40,00	15,00	12,50	12,00	7,00	4,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100446	Rafaela Portela Franco	108280786	10/08/1993	Aprovado	68,00	10,00	44,00	9,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100438	Renan Cornelo	12.594.495-7	04/04/1997	Aprovado	79,50	5,00	52,00	15,00	7,50	13,00	8,00	4,00	25,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101742	Simone Aparecida Migon	103117330	29/08/1990	Aprovado	73,00	10,00	44,00	9,00	10,00	11,00	8,00	4,00	23,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101033	Tainara Aparecida Lotoski Faria	14079799-5	26/02/2000	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	12,00	7,00	3,00	22,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100469	vanderléia maria iankovski	103627508	13/09/1992	Aprovado	79,50	10,00	48,00	9,00	12,50	13,00	8,00	5,00	26,00	Aprovado
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102142	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	102322886	13/11/1989	Aprovado	65,50	2,50	44,00	9,00	10,00	11,00	7,00	3,00	21,00	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO N° 025/2021
ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DE TÍTULOS
Legenda:
NAP = Não Apresentou Títulos
*** Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência**
**** Notas de títulos alteradas em virtude de deferimento de recurso/revisão dos documentos**

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Nota de Títulos
ASSISTENTE SOCIAL	82100416	Aline Bueno Marochi	12791856-2	13/10/1996	Aprovado	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00			1,00	1,00
ASSISTENTE SOCIAL	82100462	Ana Carolina Menon	135719625	15/10/1997	Aprovado	75,50	10,00	44,00	9,00	12,50			1,00	1,00
ASSISTENTE SOCIAL	82101851	Ana Silvia Princival de Lara	75784023	07/12/1981	Aprovado	61,00	10,00	32,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100326	Bianca Burlinski	128595481	19/07/1993	Aprovado	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100682	Elin Andressa Izaias dos Santos	136073907	26/08/1999	Aprovado	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82101155	Flaviane Valnice Tomal	13563511-1	27/04/1997	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82101131	Francieli Maria Martins Princival	13.555.600-9	06/09/1995	Aprovado	55,50	12,50	32,00	6,00	5,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82101041	Gabrielli Kruchelski Barbosa	11086442-6	20/12/1999	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100096	Jean Dilon Gato	84530662	18/04/1983	Aprovado	60,00	5,00	36,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82101852	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	140415286	23/10/2000	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50			0,00	0,00
ASSISTENTE SOCIAL	82100146	Jussara Aparecida Nunes	87148572	03/08/1969	Aprovado	52,00	2,50	44,00	3,00	2,50			0,00	0,00
ASSISTENTE SOCIAL	82101776	luci mari karpinski wenglarek	77044515	25/04/1980	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100855	Marcelo Nascimento de Oliveira	8.961.154-7	12/12/1983	Aprovado	63,50	7,50	40,00	6,00	10,00		0,00	1,00	1,00
ASSISTENTE SOCIAL	82101447	Maria Aparecida Drapalski	7.311.325-3	17/10/1976	Aprovado	61,00	5,00	44,00	12,00	0,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100414	Maria Eduarda Hanrejszkow	13.445.578-0	26/12/1997	Aprovado	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50			0,00	0,00
ASSISTENTE SOCIAL	82100756	Mayara Schipanski	106501076	22/10/1993	Aprovado	64,00	12,50	32,00	12,00	7,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82101817	Meiry Vanessa Chikoski	92408760	03/09/1984	Aprovado	76,00	7,50	52,00	9,00	7,50				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100135	Phabiula Novacki Garstka	108279087	09/03/1992	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50			1,00	1,00
ASSISTENTE SOCIAL	82100528	Roberta Ferreira de Albuquerque	130202390	16/11/1997	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00				NAP
ASSISTENTE SOCIAL	82100552	SANDRA APARECIDA ZAMBÃO	73830680	19/03/1981	Aprovado	58,50	10,00	40,00	6,00	2,50			1,00	1,00
CONTADOR	82101633	Diego Renan Bobato	134566213	15/11/1997	Aprovado	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50			0,00	0,00
CONTADOR	82100112	Elisson Daniel Marciniaki	136931407	04/12/1998	Aprovado	65,00	10,00	36,00	9,00	10,00				NAP
CONTADOR	82101456	FLAVIANO BILYK	63675474	07/03/1976	Aprovado	80,50	7,50	48,00	15,00	10,00			2,00	2,00
CONTADOR	82101749	Gabrieli Rossa	13.894.247-3	20/08/1999	Aprovado	58,00	2,50	36,00	12,00	7,50				NAP
CONTADOR	82101210	Joao Jeives Pinheiro	110670516	11/11/1993	Aprovado	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00			0,00	0,00
CONTADOR	82100737	Joao Marcos Batista	125781756	17/12/1997	Aprovado	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00				NAP
CONTADOR	82101827	JULIANA ANDRESSA CZARNIECKI	130737536	04/06/1996	Aprovado	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50				0,00
CONTADOR	82100805	LILIANE HEUERT	100617250	24/03/1990	Aprovado	87,50	10,00	56,00	9,00	12,50			3,00	3,00
CONTADOR	82100493	Micheli Renata Cozer	126344732	04/10/1993	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00				NAP
CONTADOR	82100359	RADAMÉS RANGEL	101519732	18/04/1988	Aprovado	65,00	7,50	36,00	9,00	12,50			3,00	3,00
CONTADOR	82102107	SOLANGE MELEK	13.659.296-3	13/11/1998	Aprovado	61,50	5,00	40,00	9,00	7,50				NAP
CONTADOR	82100717	THASSYANE PEREIRA	106315930	17/05/1992	Aprovado	63,50	12,50	32,00	9,00	10,00			2,00	2,00
FARMACÊUTICO	82100918	Fernanda Fiorini	136207199	22/08/1997	Aprovado	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00				NAP
FARMACÊUTICO	82100335	PRISCILA ZANONI	91026244	05/04/1994	Aprovado	75,00	5,00	48,00	12,00	10,00			2,00	2,00
FARMACÊUTICO	82101231	Sandra Minosso	69920110	13/02/1980	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00				NAP
FISIOTERAPEUTA	82101333	Daniela Knaut Martins	130521479	06/02/1996	Aprovado	59,00	5,00	32,00	12,00	10,00			1,00	1,00
FISIOTERAPEUTA	82100454	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	126665164	06/04/1995	Aprovado	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50				NAP
FISIOTERAPEUTA	82101062	Juliane Martenovetko	92656870	08/09/1986	Aprovado	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50				NAP
FISIOTERAPEUTA	82101429	Michele Matias Dos Santos	128609075	05/02/1994	Aprovado	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50			0,00	0,00
FISIOTERAPEUTA	82100601	Nicoli Petrek	13.819.166-4	27/04/2000	Aprovado	51,00	7,50	32,00	9,00	2,50			0,00	0,00
FISIOTERAPEUTA	82101789	Simone Aparecida Labiak	92747964	14/02/1987	Aprovado	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50			2,00	2,00
FISIOTERAPEUTA	82101042	Thamires Gabrieli Dilay	13.638.413-9	09/07/1997	Aprovado	64,00	2,50	40,00	9,00	12,50			1,00	1,00
FONOAUDIÓLOGO	82101543	HELLEN TERLUK GNATTA	100691990	01/11/1989	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50		3,00	1,00	4,00
FONOAUDIÓLOGO	82100387	Isis Aline Lourenço de Souza Gaedicke	98288325	28/01/1988	Aprovado	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50		3,00	3,00	6,00
FONOAUDIÓLOGO	82101461	Kelen Cristina Junges	125211321	30/03/1997	Aprovado	64,00	5,00	40,00	9,00	10,00				NAP
FONOAUDIÓLOGO	82100086	Letícia Pereira dos Santos	101414574	12/03/1988	Aprovado	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50				NAP
FONOAUDIÓLOGO	82100525	Pollyana Nascimento Diedio	13.575.516-8	16/11/1998	Aprovado	58,50	5,00	32,00	9,00	12,50				NAP
FONOAUDIÓLOGO	82100328	TAMARA BOROX GUIMARÃES	103294940	26/04/1995	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00		3,00		3,00
MÉDICO VETERINÁRIO	82101150	BRUNA ARTNER	127749833	10/10/1995	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50				NAP
MÉDICO VETERINÁRIO	82100807	Gabriel Vinicius Bet Flores	126884559	17/08/1997	Aprovado	52,00	7,50	20,00	12,00	12,50				NAP
MÉDICO VETERINÁRIO	82101046	Ricardo César Berger	106211450	13/03/1991	Aprovado	80,00	12,50	40,00	15,00	12,50				NAP
NUTRICIONISTA	82101774	Camila Bond	123809068	20/06/1993	Aprovado	68,50	2,50	44,00	12,00	10,00			1,00	1,00

NUTRICIONISTA	82100379	Claudia Brauna	8145801-4	20/10/1996	Aprovado	70,00	5,00	40,00	15,00	10,00			2,00	2,00
NUTRICIONISTA	82101125	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	8264656	04/06/1993	Aprovado	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00				NAP
NUTRICIONISTA	82100026	Iwana Thaís Zagurski	110670265	05/09/1993	Aprovado	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00				NAP
NUTRICIONISTA	82100513	Jéssica Aparecida da Silva	13.030.056-1	08/10/1997	Aprovado	63,00	7,50	36,00	12,00	7,50				NAP
NUTRICIONISTA	82100237	Karen Larissa Zene	130830463	05/12/1996	Aprovado	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00				NAP
NUTRICIONISTA	82101257	kely zapotoczny	13442992-5	11/02/1997	Aprovado	58,00	7,50	36,00	12,00	2,50			1,00	1,00
NUTRICIONISTA	82100016	Lucimara Ribeiro	80591969	11/05/1983	Aprovado	69,50	7,50	40,00	12,00	10,00			1,00	1,00
NUTRICIONISTA	82101252	Patrícia de Sá Guimarães Cabral	151504221	02/04/1993	Aprovado	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00				NAP
NUTRICIONISTA	82100008	suelem juliete Wrobel	111018120	07/03/1989	Aprovado	71,00	7,50	44,00	12,00	7,50			2,00	2,00
NUTRICIONISTA	82102138	Tatiane Julinhaque	129203650	06/05/1999	Aprovado	52,50	2,50	36,00	9,00	5,00				NAP
NUTRICIONISTA	82100816	William Ribeiro Dos Santos	13150885-7	29/09/1995	Aprovado	78,00	7,50	52,00	6,00	12,50			1,00	1,00
PROFESSOR	82101116	Adriel Weslley de Morais	14024310-8	20/01/2004	Aprovado	61,00	5,00	40,00	6,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82100711	Alessandra Cararo	13.402.881-5	10/11/1996	Aprovado	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50			2,00	2,00
PROFESSOR	82100596	Amanda Sluzala	13.586.651-2	31/10/1997	Aprovado	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50			3,00	3,00
PROFESSOR	82100142	Andrea Maria Aliboski Ulbrich	740151606	06/05/1980	Aprovado	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82100674	Andressa Surek	139127307	22/08/1999	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82100521	ANDRIELE PEDROSO JAVORSKI	13.690.410-8	29/03/1996	Aprovado	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82101053	Angelica schuta	143888606	30/04/2003	Aprovado	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82100210	Anilda Muzeka	105545304	07/07/1993	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00			3,00	3,00
PROFESSOR	82100141	Bruna Cristine Radin de Almeida	133615636	22/12/1996	Aprovado	60,50	12,50	32,00	6,00	10,00			3,00	3,00
PROFESSOR	82101696	Carina Barankevicz	88614011	07/10/1982	Aprovado	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82101282	Carmem Natacia Kochinski Andrade	10.304.528-2	29/04/1993	Aprovado	60,50	10,00	32,00	6,00	12,50			1,00	1,00
PROFESSOR	82100090	Crislaine Leticia Vereta	141731769	05/07/1999	Aprovado	60,00	7,50	28,00	12,00	12,50				NAP
PROFESSOR	82101467	daniele cristina soares da cruz	85544411	30/03/1987	Aprovado	69,00	7,50	44,00	15,00	2,50				NAP
PROFESSOR	82100393	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	110318049	11/07/1992	Aprovado	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82100455	DHEILA CRISTIANE WALESKI	10.362.790-7	27/09/1994	Aprovado	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00			1,00	1,00
PROFESSOR	82101219	Elisandra Buraki	104578357	16/10/1993	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82101401	Elizangela Laroca Soares	82126333	19/05/1982	Aprovado	58,00	5,00	36,00	12,00	5,00			2,00	2,00
PROFESSOR	82100494	Érica Paula Buraki	12.797.408-0	03/01/1998	Aprovado	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00			2,00	2,00
PROFESSOR	82100684	Eva Géssica de Lara	13.506.133-6	18/09/1997	Aprovado	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00				NAP
PROFESSOR	82100984	Evenise Potinhek	140827800	05/03/1995	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82100741	Fátima Rymsza Ribeiro	86707101	18/07/1985	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82101188	Fernanda Rafaela de Campos	14.662.550-9	17/06/2001	Aprovado	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82100882	GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	126595778	18/08/1994	Aprovado	66,00	5,00	44,00	12,00	5,00			2,00	2,00
PROFESSOR	82101224	Gracieli Santos Silva	10538776-8	29/05/1987	Aprovado	57,50	2,50	36,00	9,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82100415	Indiamara Lara	134997893	19/08/1995	Aprovado	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82101244	JOCELMA FERREIRA FILUS**	96422229	29/07/1986	Aprovado	77,00	12,50	40,00	12,00	12,50			3,00	3,00
PROFESSOR	82100582	Joingridi Gabrielle de Andrade	148577471	14/11/2002	Aprovado	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82101319	KELIN KARINE GIBINSKI	103549973	02/12/1990	Aprovado	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50			1,00	1,00
PROFESSOR	82100208	Larissa Adamski	138695000	04/09/1999	Aprovado	59,50	12,50	36,00	6,00	5,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82101380	Larissa do Amaral	127843287	11/01/1996	Aprovado	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50			2,00	2,00
PROFESSOR	82101343	LARISSA GALVÃO	13.622.800-5	29/02/1996	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82100731	Leonilda Petreski Plodoviski Buco	79115916	23/10/1979	Aprovado	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00			1,00	1,00
PROFESSOR	82100383	LUANA PAULA NOS	104693881	26/01/1993	Aprovado	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82100724	Luciane da Rosa Buaski	14.409.057-08	19/10/2000	Aprovado	59,50	12,50	28,00	9,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82100313	LUCILENE APARECIDA LASCOSKI**	10235419-2	18/12/1994	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50			1,00	1,00
PROFESSOR	82100337	Marcia Scavinski	131257732	24/05/1994	Aprovado	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00			3,00	3,00
PROFESSOR	82100461	Maria Cieslak	108280271	29/12/1991	Aprovado	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00			2,00	2,00
PROFESSOR	82101093	MARIA CRISTINA KAMINSKI	109709492	17/06/1995	Aprovado	72,50	7,50	40,00	15,00	10,00			2,00	2,00
PROFESSOR	82100791	Mariele Gnap	136803700	24/05/1996	Aprovado	57,50	10,00	28,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82100975	Monik Andressa Gaioski	125195709	26/05/1995	Aprovado	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50			1,00	1,00
PROFESSOR	82100640	Mylena Aparecida Ribeiro	13.782.364-0	11/09/1998	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82100920	NANCY MARISTELA TYSKI	73362849	28/09/1979	Aprovado	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50			2,00	2,00
PROFESSOR	82101049	Paola Juliana Lascoski	86843790	09/01/1985	Aprovado	59,50	10,00	28,00	9,00	12,50			0,00	0,00
PROFESSOR	82100341	Poliana de Fatima Cararo	13.324.893-5	13/05/1996	Aprovado	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00			3,00	3,00
PROFESSOR	82101183	PRISCILA BERNADETE GNATKOWSKI SYNDERSKI	95419267	24/12/1987	Aprovado	59,00	7,50	24,00	15,00	12,50			2,00	2,00
PROFESSOR	82101368	Rodrigo Stelmarsczuk	99112050	15/01/1988	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00			3,00	3,00
PROFESSOR	82100106	Saide lima D Oliveira	140746339	06/02/1998	Aprovado	62,00	7,50	44,00	3,00	7,50			3,00	3,00
PROFESSOR	82100633	Salete Gaioski Amorim	72117832	31/12/1978	Aprovado	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82100806	SALETEANDREIAMELNIK**	133498273	15/11/1994	Aprovado	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50			3,00	3,00
PROFESSOR	82101186	Silvana Bialeski	79650315	04/11/1981	Aprovado	60,00	2,50	40,00	15,00	2,50			0,00	0,00

PROFESSOR	82101647	Simone Santos de lima	127465886	26/07/1986	Aprovado	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00				NAP
PROFESSOR	82101235	Tatiele Nievola	13.507.127/7	16/09/1995	Aprovado	59,50	7,50	36,00	6,00	10,00			0,00	0,00
PROFESSOR	82100044	Tayanara Talita Franco dos Santos	135050156	23/05/1997	Aprovado	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50			3,00	3,00
PROFESSOR	82100045	Tayná Novacki dos Santos	111123012	14/10/2000	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00				NAP
PROFESSOR	82100113	Valdinéia Strugala	131094248	18/10/1994	Aprovado	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82101032	Valquiria Strugala	135242462	01/07/1998	Aprovado	76,00	10,00	44,00	12,00	10,00				NAP
PROFESSOR	82101344	Vanessa Candido de Mello	13.670.900-3	23/07/1998	Aprovado	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50				NAP
PROFESSOR	82100990	vanuza dybach	125187951	16/10/1995	Aprovado	58,00	5,00	28,00	15,00	10,00			3,00	3,00
PSICÓLOGO	82100034	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	109709506	18/07/1996	Aprovado	62,50	2,50	44,00	6,00	10,00			3,00	3,00
PSICÓLOGO	82101123	Ana Maria Perchebiliski	96313683	10/07/1984	Aprovado	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00				NAP
PSICÓLOGO	82101821	Ana Paula Huçalo	124000653	17/12/1995	Aprovado	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50				NAP
PSICÓLOGO	82100133	Claudine Hentges	10.335.465 -0	14/09/1993	Aprovado	55,00	5,00	36,00	9,00	5,00			1,00	1,00
PSICÓLOGO	82101849	EDSON LUIS NUNES	41829885	02/01/1969	Aprovado	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50			1,00	1,00
PSICÓLOGO	82101878	Emerson Paulo Lipka	111127336	29/06/1990	Aprovado	54,00	5,00	40,00	9,00	0,00				NAP
PSICÓLOGO	82101921	Gabriela Good do valle	138863840	13/07/1999	Aprovado	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00				NAP
PSICÓLOGO	82100327	Gabriele Gerbasi de Oliveira	108719389	22/02/1997	Aprovado	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00				NAP
PSICÓLOGO	82100836	IVANA RAIÇZA MESQUITA	132675058	31/05/1998	Aprovado	65,00	7,50	44,00	6,00	7,50				NAP
PSICÓLOGO	82101876	Janete Stachera	91500728	25/02/1986	Aprovado	54,00	5,00	32,00	12,00	5,00				NAP
PSICÓLOGO	82101360	Josiane Cabral Jacomel	82778667	20/04/1983	Aprovado	62,50	7,50	44,00	6,00	5,00				NAP
PSICÓLOGO	82100489	Kelen Nahirne**	134087625	24/01/1997	Aprovado	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00			2,00	2,00
PSICÓLOGO	82100389	Laura Maria Tulio	133411968	05/12/1998	Aprovado	62,00	5,00	32,00	15,00	10,00			0,00	0,00
PSICÓLOGO	82101569	Luiza da Rosa	129858184	21/10/1998	Aprovado	53,00	7,50	32,00	6,00	7,50				NAP
PSICÓLOGO	82101859	Melina Folquenim Vieira	107878440	23/03/1995	Aprovado	63,50	5,00	44,00	12,00	2,50				NAP
PSICÓLOGO	82100483	Milena Schelian Laroca	12977494-0	23/11/1997	Aprovado	56,50	5,00	32,00	12,00	7,50			0,00	0,00
PSICÓLOGO	82100174	Nayara Schramm	10.300.627-9	18/09/1997	Aprovado	81,50	10,00	44,00	15,00	12,50				NAP
PSICÓLOGO	82101254	Nei Vinicius Hercules Rodrigues Miranda	293254898	15/02/1978	Aprovado	56,00	12,50	24,00	12,00	7,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101072	Aline Bianco	137210029	13/11/1998	Aprovado	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101853	Álvaro José Gralak	94485932	03/05/1993	Aprovado	78,00	5,00	48,00	15,00	10,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101968	ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS	126097816	15/10/1997	Aprovado	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100987	ANDERSON JOSÉ BAITAL	98155325	03/07/1989	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50			0,00	0,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101324	André Luis Estacheski	107364382	11/08/1994	Aprovado	82,00	7,50	52,00	15,00	7,50			3,00	3,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES*	10.718.199-7	28/04/1995	Aprovado	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100057	Camila Wagner	125216692	28/01/1993	Aprovado	70,00	10,00	40,00	15,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101070	DEBORA DAS GRAÇAS PEDROSO PINTO	105392389	08/10/1988	Aprovado	67,50	10,00	44,00	6,00	7,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101321	Eder Cardoso dos Santos	9244881-9	06/03/1983	Aprovado	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100895	Emerson dos santos	100388057	04/02/1989	Aprovado	67,50	7,50	44,00	6,00	10,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101920	Everson André Borges	108512717	30/12/1994	Aprovado	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100221	Fabiula Fiorini	128356576	02/04/1994	Aprovado	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101313	Flavia Massuga	130972101	18/07/1996	Aprovado	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50		3,00	3,00	6,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100553	FLAVIO ANDRE DOS SANTOS	102422546	01/03/1990	Aprovado	82,50	10,00	48,00	12,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100912	Gilberto Ivan Haas Soares	128732420	11/11/1993	Aprovado	90,50	10,00	56,00	12,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102110	Gilcinei Linhares	107182276	07/05/1989	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50			0,00	0,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101883	Giovann Piero Girardi	76051704	05/06/1986	Aprovado	83,50	10,00	52,00	9,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100861	Gustavo Zem	133010491	02/02/1998	Aprovado	80,00	7,50	48,00	12,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101637	Heitor Alexandre Trevisani Lipinski	75415460	18/10/1981	Aprovado	81,50	10,00	52,00	12,00	7,50		3,00	1,00	4,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100883	Helim Cristina Souza	123963105	16/08/1990	Aprovado	82,00	5,00	52,00	15,00	10,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101305	Hilda Kovalski	110326203	17/08/1992	Aprovado	68,50	5,00	52,00	9,00	2,50			2,00	2,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101800	João Carlos Carvalho de Lima	10077603-0	26/05/1991	Aprovado	94,00	12,50	60,00	9,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100325	Kevyn Renan Schraier	13.316.946-6	24/02/1996	Aprovado	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100683	LAIS FERNANDA ZEM	134282592	26/04/1995	Aprovado	78,50	7,50	52,00	9,00	10,00			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101576	LARISSA FARIAS PERUSSOLO	111417105	30/04/1993	Aprovado	75,00	7,50	40,00	15,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102176	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	89906628	20/01/1988	Aprovado	64,50	2,50	48,00	9,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100009	Leticia Wrobel	129041455	27/08/1994	Aprovado	77,50	5,00	48,00	12,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101310	Maira Siuta	138225160	27/06/1999	Aprovado	79,00	2,50	52,00	12,00	12,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102130	Marília Pereira Machado	96587775	06/01/1989	Aprovado	66,50	7,50	48,00	6,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100945	Milena Thais Fogaça	127360022	19/12/1996	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101636	Murilo Has	131160089	21/12/1995	Aprovado	73,00	12,50	44,00	9,00	7,50			1,00	1,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101315	PABLO DUCAT JAVORSKI	130745253	13/08/1996	Aprovado	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101408	PABLO FABRICIO DUMA	93634160	10/05/1989	Aprovado	64,50	5,00	48,00	9,00	2,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100701	PAOLA MILENE RASERA	135713015	08/04/1995	Aprovado	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100647	Paulo Ivo Aniceto Nadolny	4269953	24/01/1985	Aprovado	86,50	10,00	52,00	12,00	12,50			1,00	1,00

SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101685	RAFAELA FABER DE CAMPOS**	83072954	10/11/1989	Aprovado	72,50	5,00	40,00	15,00	12,50		3,00	1,00	4,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100446	Rafaela Portela Franco	108280786	10/08/1993	Aprovado	68,00	10,00	44,00	9,00	5,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100438	Renan Cornelo	12.594.495-7	04/04/1997	Aprovado	79,50	5,00	52,00	15,00	7,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101742	Simone Aparecida Migon	103117330	29/08/1990	Aprovado	73,00	10,00	44,00	9,00	10,00				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101033	Tainara Aparecida Lotoski Faria	14079799-5	26/02/2000	Aprovado	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50			0,00	0,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100469	vanderléia maria iankovski	103627508	13/09/1992	Aprovado	79,50	10,00	48,00	9,00	12,50				NAP
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102142	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	102322886	13/11/1989	Aprovado	65,50	2,50	44,00	9,00	10,00			0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 025/2021
ANEXO III - NOTAS DEFINITIVAS PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado Prova Objetiva	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Prova Prática	Resultado Prova Prática
MECÂNICO	82101094	Adriano José Stodolny	93184785	11/01/1989	Aprovado	93,00	27,00	36,00	15,00	15,00	80,00	Aprovado
MECÂNICO	82101822	IVAN CARNEIRO	8037997-8	14/02/1980	Aprovado	64,00	27,00	16,00	12,00	9,00	70,00	Aprovado
MECÂNICO	82100812	João Batista de Andrade Junior	82146571	16/08/1976	Aprovado	90,00	27,00	36,00	15,00	12,00	85,00	Aprovado
MECÂNICO	82101741	Jocimar Corosque	98784578	25/04/1988	Aprovado	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	85,00	Aprovado
MECÂNICO	82101497	José Wilian Michaloski	102128648	28/12/1989	Aprovado	77,00	27,00	32,00	12,00	6,00	ausente	Eliminado
MECÂNICO	82101055	Paulo da Costa	5961063-5	26/06/1971	Aprovado	83,00	27,00	32,00	15,00	9,00	ausente	Eliminado
MECÂNICO	82101482	Ronaldo da cruz Cardoso	123343786	02/07/1991	Aprovado	86,00	27,00	32,00	12,00	15,00	ausente	Eliminado
MECÂNICO	82100375	TIAGO ANDRE REMEYKA	123206932	14/10/1990	Aprovado	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	75,00	Aprovado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101807	Aloize Dutko	2228137	16/03/1959	Aprovado	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	65,00	Aprovado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101451	Cleber Tomal Cordeiro	135205222	09/10/1995	Aprovado	53,00	21,00	8,00	12,00	12,00	ausente	Eliminado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101233	erike Agostinho resler ribeiro	108279338	28/08/1989	Aprovado	84,00	27,00	36,00	9,00	12,00	ausente	Eliminado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101765	Jonas Gapinski	10.363.507-1	08/06/1993	Aprovado	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	95,00	Aprovado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101861	José Miguel Mazeppa Do carmo	104813623	29/09/1994	Aprovado	86,00	27,00	32,00	15,00	12,00	60,00	Aprovado
MECÂNICO ELETRICISTA	82102143	Juliano Lopes da Conceição	99852356	02/02/1989	Aprovado	55,00	24,00	16,00	6,00	9,00	100,00	Aprovado
MECÂNICO ELETRICISTA	82101047	RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE	88640381	25/09/1982	Aprovado	78,00	27,00	24,00	15,00	12,00	100,00	Aprovado
MOTORISTA	82100939	Alexandre Sawczuki	105774869	19/09/1988	Aprovado	58,00	24,00	16,00	6,00	12,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82100246	Almir Bucco	129050381	18/10/1993	Aprovado	58,00	21,00	16,00	9,00	12,00	80,00	Aprovado
MOTORISTA	82101309	Amauri Teixeira Martins Neto	78478390	17/08/1979	Aprovado	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	95,00	Aprovado
MOTORISTA	82101848	ANA MARIA DO VALE PINTO	48738290	08/08/1977	Aprovado	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	75,00	Aprovado
MOTORISTA	82100600	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	99143258	31/08/1988	Aprovado	71,00	30,00	20,00	12,00	9,00	92,50	Aprovado
MOTORISTA	82101198	Cézar Knopik	135460613	19/04/1997	Aprovado	62,00	18,00	20,00	12,00	12,00	91,25	Aprovado
MOTORISTA	82101732	Cleverson Luiz Krol	95497446	23/11/1983	Aprovado	63,00	15,00	24,00	12,00	12,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82101873	David Jose Farah do Nascimento	83233095	11/12/1990	Aprovado	88,00	30,00	28,00	15,00	15,00	91,25	Aprovado
MOTORISTA	82100409	Ederson Witchemichen	94483590	15/11/1984	Aprovado	85,00	27,00	28,00	15,00	15,00	98,75	Aprovado
MOTORISTA	82101697	Edilson de Brito	105741219	07/11/1994	Aprovado	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101830	EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	12778960-6	14/12/1994	Aprovado	61,00	21,00	16,00	12,00	12,00	95,00	Aprovado
MOTORISTA	82100573	Fabio Jose Mankaz	97219710	16/11/1988	Aprovado	72,00	27,00	24,00	12,00	9,00	88,75	Aprovado
MOTORISTA	82101147	ivan babiuk	84159670	21/05/1984	Aprovado	73,00	30,00	16,00	15,00	12,00	92,50	Aprovado
MOTORISTA	82101232	IVERSON ANDRE HARACENKO	498669439	13/05/1987	Aprovado	64,00	27,00	16,00	12,00	9,00	85,00	Aprovado
MOTORISTA	82101419	JACIEL TOMAL	77441140	26/10/1977	Aprovado	64,00	24,00	28,00	6,00	6,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82101327	JEFERSON GUILHERME NEPOMOCENO	123798805	14/01/1992	Aprovado	71,00	27,00	20,00	12,00	12,00	98,75	Aprovado
MOTORISTA	82101444	João Cezar dos Santos	80743530	25/06/1979	Aprovado	61,00	27,00	16,00	9,00	9,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101153	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	108924233	01/04/1990	Aprovado	61,00	30,00	16,00	6,00	9,00	92,50	Aprovado
MOTORISTA	82101517	Jocemir Baziewicz	102331273	21/08/1992	Aprovado	62,00	27,00	8,00	12,00	15,00	92,50	Aprovado
MOTORISTA	82100649	Jorge Luiz Martins	128599746	06/07/1997	Aprovado	70,00	27,00	16,00	12,00	15,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101868	josmar signori	95495400	12/06/1988	Aprovado	68,00	30,00	20,00	9,00	9,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101080	Leandro Claser Borges	89971390	05/12/1983	Aprovado	61,00	18,00	16,00	15,00	12,00	77,50	Aprovado
MOTORISTA	82100356	Leandro rocha	96997140	23/02/1988	Aprovado	75,00	21,00	24,00	15,00	15,00	96,25	Aprovado
MOTORISTA	82100307	LEONARDO KOSTIUCZIK	71270955	06/11/1977	Aprovado	66,00	27,00	12,00	12,00	15,00	93,75	Aprovado
MOTORISTA	82101457	Luiz Carlos Vieira Pacheco	79651940	27/08/1982	Aprovado	69,00	21,00	24,00	12,00	12,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82100310	Márcio José dos Santos	123586212	20/05/1990	Aprovado	68,00	24,00	20,00	12,00	12,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101786	MARCIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	123606434	29/11/1990	Aprovado	81,00	30,00	24,00	15,00	12,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82100158	MARCOS PORTELA	6.882.331-5	26/07/1971	Aprovado	65,00	24,00	20,00	12,00	9,00	ausente	Eliminado
MOTORISTA	82101763	MILTON HELISON CABRAL	93745035	06/12/1986	Aprovado	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	97,50	Aprovado
MOTORISTA	82102151	Natanael de Oliveira Ferreira	127977089	01/10/1991	Aprovado	59,00	18,00	20,00	12,00	9,00	86,25	Aprovado
MOTORISTA	82100475	Paulo Duda	107174516	08/10/1988	Aprovado	85,00	27,00	28,00	15,00	15,00	ausente	Eliminado

MOTORISTA	82101137	PEDRO PAULO ADAMANTE	81703000	29/06/1983	Aprovado	66,00	24,00	24,00	6,00	12,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82100597	Reginaldo da Silva	104580750	10/07/1993	Aprovado	68,00	27,00	20,00	12,00	9,00	98,75	Aprovado
MOTORISTA	82101284	Renato Schuski	65213818	31/05/1974	Aprovado	60,00	21,00	12,00	15,00	12,00	93,75	Aprovado
MOTORISTA	82100251	Rodrigo Popovicz	9.959.176-5	24/04/1989	Aprovado	85,00	30,00	28,00	12,00	15,00	87,50	Aprovado
MOTORISTA	82100835	ROSENILDO POPOVICZ	99591803	15/06/1987	Aprovado	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82100961	Sidimar Jakovicz	102356349	03/08/1991	Aprovado	64,00	24,00	16,00	9,00	15,00	0,00	Eliminado
MOTORISTA	82101440	TIAGO POPOVICZ	9.463.464-4	24/02/1990	Aprovado	66,00	21,00	24,00	9,00	12,00	96,25	Aprovado
MOTORISTA	82100667	Vicente de Andrade Cardoso	68544998	12/01/1977	Aprovado	79,00	24,00	28,00	12,00	15,00	92,50	Aprovado
MOTORISTA	82101601	Vilson José Cordeiro	81889449	24/10/1980	Aprovado	63,00	24,00	24,00	9,00	6,00	91,25	Aprovado
MOTORISTA	82101120	Vinicius Slabicki	125184774	24/09/1995	Aprovado	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00	98,75	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DL 06	82100748	Gabryel Romanhuk Martins	137124610	09/04/1998	Aprovado	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00	73,22	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DL 06	82100557	JONATAS MOLETA	133042059	01/03/1997	Aprovado	55,00	18,00	16,00	12,00	9,00	69,05	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DL 06	82101221	Sebastião Rubens Demenchucki	7.248.986-1	07/04/1975	Aprovado	57,00	27,00	12,00	9,00	9,00	ausente	Eliminado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DL 06	82101402	Wesley da Silva Melo	56571164-7	10/06/1992	Aprovado	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	86,71	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82101048	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	83659734	16/11/1984	Aprovado	74,00	30,00	20,00	15,00	9,00	98,22	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82100963	Anderson Cordeiro	123470087	07/05/1988	Aprovado	53,00	15,00	20,00	15,00	3,00	ausente	Eliminado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82100554	Diego Claudinei Sikora	138436675	29/01/2000	Aprovado	64,00	24,00	16,00	12,00	12,00	ausente	Eliminado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82100160	DOUGLAS DANIEL CIESLAK	99591684	14/10/1990	Aprovado	65,00	21,00	20,00	12,00	12,00	91,28	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82101403	Isac Princival	8937643-2	16/11/1986	Aprovado	53,00	21,00	20,00	6,00	6,00	94,05	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82100538	Ivan Luis Ortiz	127033757	12/01/1995	Aprovado	66,00	18,00	24,00	9,00	15,00	88,51	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82101265	Jose Denilson Ferreira De Andrade	84730629	30/06/1979	Aprovado	65,00	27,00	20,00	12,00	6,00	71,45	Aprovado
OP. MÁQUINAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225	82101557	Marcos Antonio Silveira	98784179	26/07/1993	Aprovado	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00	ausente	Eliminado

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3BA143A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 026/2021 – CARGOS PÚBLICOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
publicação Nº 026/2021 – divulga CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DE todos os cargos

Dispõe sobre a classificação final preliminar de todos os cargos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A divulgação da classificação final preliminar dos cargos em duas listas, sendo a primeira com todos os candidatos inscritos e aprovados aos cargos públicos (**ANEXO I – organizados pelos tipos de prova**) e a segunda lista contendo somente a pontuação dos candidatos inscritos e aprovados como pessoa com deficiência (**ANEXO II**).

2. Abre-se prazo para recurso quanto à classificação final preliminar **nos dias 04 e 05 de janeiro de 2022**.

7.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **05/01/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Concurso Público Edital nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

.

Rio Azul, 23 de dezembro de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 026/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGOS SOMENTE COM PROVA OBJETIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Final	Classificação
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100012	EDER DE JESUS SEVERINO	91761670	06/08/1982	89,00	27,00	32,00	15,00	15,00	89,00	**1**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100476	Cassio Gaioski	103627079	27/02/1990	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	85,00	**2**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101172	Rosaldo da Silva	14.236.125-6	16/12/1998	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	85,00	**3**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101654	Leandro José Porochniak	12.590.513-7	18/03/1990	82,00	30,00	28,00	15,00	9,00	82,00	**4**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100048	Celio Roberto Gavronski	90858858	30/04/1983	82,00	30,00	28,00	12,00	12,00	82,00	**5**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101914	roberto carlos woiciekowski	84153140	02/04/1983	81,00	27,00	36,00	9,00	9,00	81,00	**6**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101414	Éliton Antonio Ribeiro	98838899	19/11/1985	81,00	30,00	24,00	15,00	12,00	81,00	**7**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100839	João Aroldo de Moura Junior	84177326	30/08/1979	74,00	27,00	32,00	3,00	12,00	74,00	**8**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100678	ADALMIRO NIECKARZ	108279010	10/11/1992	74,00	27,00	20,00	12,00	15,00	74,00	**9**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101351	Claudinei de Souza	95471587	21/05/1984	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	72,00	**10**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101303	EDER MAICO SOKOLOWSKI	10.535.664-1	26/08/1987	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	72,00	**11**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100956	Adriano Silva Proença	144334590	11/01/2001	71,00	15,00	32,00	15,00	9,00	71,00	**12**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82102169	eduardo candido ferreira	124319579	13/11/2002	71,00	24,00	32,00	6,00	9,00	71,00	**13**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100293	Isael de Andrade	140485675	19/09/1999	70,00	21,00	28,00	12,00	9,00	70,00	**14**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101170	DENER ADEMIR LINHARES	125657435	16/06/1994	69,00	24,00	24,00	15,00	6,00	69,00	**15**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100736	ANTONIO CARLOS ALVES	8787197-5	26/11/1983	69,00	27,00	24,00	6,00	12,00	69,00	**16**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101432	Mohamad do Amaral Zainedin	138092356	23/01/2001	68,00	27,00	20,00	6,00	15,00	68,00	**17**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100726	Dieberson Jose Gomes	106215103	02/06/1989	66,00	24,00	24,00	12,00	6,00	66,00	**18**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101145	Hailton Eliel Balduino	67369823	17/08/1977	63,00	21,00	24,00	12,00	6,00	63,00	**19**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100432	Maria Margarete Bendnarczuk Knopik	93099842	22/12/1982	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00	63,00	**20**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100200	Jose Mariano Ferreira dos Santos	144209737	06/03/1999	63,00	21,00	24,00	6,00	12,00	63,00	**21**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101519	JOSUÉ PRESTUPA	139436245	29/08/2001	62,00	18,00	20,00	12,00	12,00	62,00	**22**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100799	João Alclair Silveira	9.846.114 0	05/01/1981	62,00	24,00	20,00	9,00	9,00	62,00	**23**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100171	Joao Lucas Kollaritsch	107365320	22/02/1995	61,00	21,00	16,00	15,00	9,00	61,00	**24**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100970	Gilmar Cristiano Woiciechowski	9959249	05/02/1986	61,00	21,00	16,00	12,00	12,00	61,00	**25**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100468	Thomas de jesus oliveira	471843386	24/01/1991	60,00	21,00	24,00	12,00	3,00	60,00	**26**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100511	ANDRE IVANCHESKI	92503178	12/12/1988	58,00	24,00	16,00	9,00	9,00	58,00	**27**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100430	Cassiano Henrique Alves de Oliveira	125195970	14/11/1994	55,00	18,00	16,00	9,00	12,00	55,00	**28**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82101682	LUCAS EMANUEL RYMSZA	92676013	03/04/1988	55,00	18,00	16,00	6,00	15,00	55,00	**29**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100396	ANDERSON JOSE FERRAZ	134718099	09/09/1991	54,00	21,00	12,00	12,00	9,00	54,00	**30**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100181	Jailson Bueno	129025581	30/03/1992	54,00	24,00	12,00	12,00	6,00	54,00	**31**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100637	RENATO FERREIRA	100537435	13/11/1989	53,00	21,00	20,00	9,00	3,00	53,00	**32**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100152	Cleverson Jezariel Buco	102353048	24/05/1990	53,00	24,00	20,00	3,00	6,00	53,00	**33**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100373	JEFERSON CASEMIRO BELIM MOYSA	91937565	28/11/1982	52,00	21,00	16,00	12,00	3,00	52,00	**34**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100950	ADREN TROCIK	150111196	30/11/2000	52,00	24,00	16,00	9,00	3,00	52,00	**35**
ASSISTENTE OPERACIONAL	82100443	Antonio Marcio Popovicz	65941414	12/12/1973	50,00	21,00	20,00	6,00	3,00	50,00	**36**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101102	Erasmo Monteiro dos Santos	221148018	18/11/1988	92,00	30,00	32,00	15,00	15,00	92,00	**1**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101834	joeline gasrtka guadanhini popovicz	97676801	14/11/1988	82,00	27,00	28,00	15,00	12,00	82,00	**2**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100858	Patricia Martins Gaioski	102331079	28/01/1991	81,00	30,00	24,00	15,00	12,00	81,00	**3**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100810	Emerson Luiz dos Passos	89971284	15/11/1982	79,00	27,00	28,00	15,00	9,00	79,00	**4**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100802	JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO	83773308	14/07/1982	79,00	24,00	28,00	12,00	15,00	79,00	**5**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100460	viviane vitoria martins	143019403	26/05/2000	79,00	27,00	28,00	12,00	12,00	79,00	**6**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100612	Andrea Matias Ferreira	98784136	30/07/1986	78,00	27,00	24,00	15,00	12,00	78,00	**7**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101203	SANDRA COROSQUE	128750509	16/01/1995	78,00	30,00	24,00	9,00	15,00	78,00	**8**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100923	Michele de Lara de Matos	79076970	11/11/1981	77,00	24,00	32,00	12,00	9,00	77,00	**9**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100617	DIELEN MIRANDA	141418335	03/10/1998	76,00	27,00	28,00	12,00	9,00	76,00	**10**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100299	CALINE VIEIRA CAVALIM	138765512	22/12/1998	75,00	24,00	24,00	12,00	15,00	75,00	**11**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100247	VANESSA STRONA	12.869.782-9	26/07/1992	75,00	27,00	24,00	12,00	12,00	75,00	**12**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101273	Sandra Aparecida Cordeiro Dobezinski	80443943	29/03/1980	75,00	30,00	24,00	12,00	9,00	75,00	**13**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100626	Giseli Samonek	15.233.286-6	30/03/2001	75,00	27,00	24,00	9,00	15,00	75,00	**14**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101023	José Adriano Jakovicz	102356586	24/12/1994	74,00	21,00	32,00	9,00	12,00	74,00	**15**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101493	JeanFrancisco Pedrozo	83491809	14/12/1985	74,00	27,00	20,00	15,00	12,00	74,00	**16**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100966	Juanes Nelson Rodrigues	7.589.118-0	21/05/1981	74,00	30,00	20,00	15,00	9,00	74,00	**17**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100710	Jenifer Alana dos Santos Paczkoski Melo	138085430	09/01/1996	73,00	21,00	28,00	12,00	12,00	73,00	**18**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100947	Jacira Aparecida de Oliveira	76177880	18/04/1980	70,00	21,00	28,00	12,00	9,00	70,00	**19**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100510	Vilma de Lima Alves de Souza	87647390	01/07/1983	70,00	24,00	28,00	12,00	6,00	70,00	**20**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100840	Fernanda Mara Linhares	102306830	19/10/1987	70,00	24,00	28,00	9,00	9,00	70,00	**21**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101014	Fabiano Jakovicz	140920150	20/12/2000	70,00	24,00	28,00	3,00	15,00	70,00	**22**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100604	Andreia Trzaskos Licheski	9.768.052-3	26/10/1987	69,00	18,00	24,00	15,00	12,00	69,00	**23**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82102139	Geovane Nunes	98453202	17/06/1984	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	69,00	**24**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100685	José Alex de Lara	15.010.249-9	04/03/2000	69,00	30,00	24,00	12,00	3,00	69,00	**25**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100395	JOSIANE DE FÁTIMA BENDNARCZUK	127874689	30/12/1996	69,00	24,00	24,00	9,00	12,00	69,00	**26**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101295	Denise Kamiske	90636480	12/03/1979	68,00	27,00	32,00	6,00	3,00	68,00	**27**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101239	Ana Caroline Rodrigues	128525041	13/01/1992	68,00	21,00	20,00	15,00	12,00	68,00	**28**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100390	Lidiane Paula Boiani	104787860	23/02/1993	67,00	18,00	28,00	15,00	6,00	67,00	**29**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101015	Soeli Cristina Przybysz	105743661	21/03/1988	67,00	18,00	28,00	12,00	9,00	67,00	**30**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101478	Joziane Baziewicz Borges	80156243	04/04/1983	67,00	15,00	28,00	9,00	15,00	67,00	**31**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100193	LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER	13.531.909-0	08/09/1976	67,00	27,00	28,00	9,00	3,00	67,00	**32**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101575	Jessica Lais Silveira de Souza	141202510	01/05/1996	67,00	27,00	28,00	9,00	3,00	67,00	**33**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100534	priscila de lara	91401860	16/04/1986	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00	66,00	**34**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100437	clarice novacki de oliveira	50189350	08/03/1974	66,00	27,00	24,00	9,00	6,00	66,00	**35**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101928	Gislaine Samonek Golemba	9.959.233-8	30/03/1987	66,00	27,00	24,00	9,00	6,00	66,00	**36**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101349	Vanessa Boscardim lima de brito	128226982	02/08/1996	65,00	24,00	20,00	12,00	9,00	65,00	**37**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100401	Wesley Dmucharski	135727008	27/02/1999	65,00	24,00	20,00	12,00	9,00	65,00	**38**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101230	Clenilson Evando Pichibileski	123366271	11/04/1992	65,00	27,00	20,00	9,00	9,00	65,00	**39**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101045	Cristiane Alves dos Santos Amorim	94634601	18/02/1987	64,00	12,00	28,00	9,00	15,00	64,00	**40**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100188	Janaina de Paula de Oliveira	76768412	28/10/1985	64,00	18,00	28,00	9,00	9,00	64,00	**41**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100954	Fernanda Bubniak Cordeiro	102352963	08/07/1993	63,00	15,00	24,00	12,00	12,00	63,00	**42**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100735	Ceile Aparecida Kovalski Ciuski	84328855	18/07/1983	63,00	18,00	24,00	12,00	9,00	63,00	**43**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101483	Fabiana Dunice	102331397	15/09/1991	63,00	18,00	24,00	12,00	9,00	63,00	**44**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101035	Luzia de Oliveira Miranda	87646947	30/12/1982	63,00	24,00	24,00	6,00	9,00	63,00	**45**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101134	Geovani Machado	125469655	04/10/1992	62,00	18,00	20,00	12,00	12,00	62,00	**46**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100880	SIMONE DE LIMA	100420538	11/07/1989	62,00	21,00	20,00	9,00	12,00	62,00	**47**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100864	Josmar Boscardin Soares	73120713	13/04/1978	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	62,00	**48**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101019	Rosilene Ciuski	108279494	28/09/1994	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	62,00	**49**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100558	CLAUDIA JAINE MARTINS	130853854	25/02/1997	62,00	24,00	20,00	6,00	12,00	62,00	**50**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100992	Mari Pinheiro Mielnicrek	124815827	12/07/1994	61,00	18,00	28,00	9,00	6,00	61,00	**51**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101886	Edna Rodrigues Dos Santos	97693218	01/12/1987	60,00	18,00	24,00	12,00	6,00	60,00	**52**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100718	MARIA DE LURDES SANTOS PINTO BORGES	96694920	19/01/1985	60,00	18,00	24,00	9,00	9,00	60,00	**53**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101514	Géssica Luana da Luz de Oliveira	137841797	06/02/1997	60,00	18,00	24,00	9,00	9,00	60,00	**54**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82102141	Dalvania Nunes	102307488	04/11/1986	60,00	21,00	24,00	9,00	6,00	60,00	**55**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101067	Sheila Stanski de Deus	130810772	06/07/1993	60,00	21,00	24,00	6,00	9,00	60,00	**56**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100845	CRISTIANE OLIVEIRA LINHARES	10042047-3	15/04/1988	60,00	24,00	24,00	6,00	6,00	60,00	**57**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101085	Cassiana Aparecida Pinto de Lima	101564355	07/06/1988	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00	59,00	**58**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101206	mariele gureski	107182780	07/07/1990	59,00	21,00	20,00	9,00	9,00	59,00	**59**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101159	Selite Aparecida de Lima	10.718.268-3	28/04/1994	59,00	24,00	20,00	9,00	6,00	59,00	**60**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100681	LUIZA WILCHAK	9.546.158-1	12/06/1987	58,00	12,00	28,00	12,00	6,00	58,00	**61**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101762	Rosélia Aparecida de Oliveira Robaszkiewicz	10.156.380-4	30/09/1988	58,00	18,00	16,00	12,00	12,00	58,00	**62**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101638	SIMONE CORDEIRO DE CASTRO DA LUZ	76178089	16/10/1979	58,00	24,00	16,00	9,00	9,00	58,00	**63**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100580	Márcio de jesus	105743530	24/08/1989	58,00	30,00	16,00	9,00	3,00	58,00	**64**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101276	JOELMA SUSKO	146082726	06/08/1984	57,00	18,00	24,00	12,00	3,00	57,00	**65**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100714	Deise Antonio Tomachewski	139573420	06/07/1998	57,00	18,00	24,00	12,00	3,00	57,00	**66**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101443	Alsira Stachera	61496297	01/06/1971	57,00	21,00	24,00	6,00	6,00	57,00	**67**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101154	simone de oliveira	93735811	27/03/1983	57,00	21,00	24,00	6,00	6,00	57,00	**68**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82102025	Francielo Silva	94189691	06/03/1986	57,00	24,00	24,00	6,00	3,00	57,00	**69**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100140	Jussara Aparecida da Silva dos Santos	110748442	06/06/1991	57,00	24,00	24,00	6,00	3,00	57,00	**70**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101039	Marcia Terezinha Vilczek Coloda	60453594	31/03/1975	57,00	21,00	24,00	3,00	9,00	57,00	**71**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100180	LENITA APARECIDA TRACZ WESOWSKI	95555969	02/07/1990	56,00	6,00	32,00	9,00	9,00	56,00	**72**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100371	ROSELI APARECIDA BENDNARCZUK MOYSA	123038118	21/09/1987	56,00	15,00	20,00	12,00	9,00	56,00	**73**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100216	Ozaias de Andrade	83059966	27/05/1980	56,00	18,00	20,00	12,00	6,00	56,00	**74**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100464	Vera Lucia Aparecida Moreira Rodrigues	135274623	06/10/1995	56,00	18,00	20,00	9,00	9,00	56,00	**75**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101826	SHEILA APARECIDA FERREIRA	13.832.647-0	03/06/1998	56,00	18,00	20,00	9,00	9,00	56,00	**76**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100376	Cirlene de souza kalinoski	100770253	02/07/1980	56,00	21,00	20,00	9,00	6,00	56,00	**77**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100362	Luciano Carlos Gomes	108274360	15/03/1990	56,00	24,00	20,00	9,00	3,00	56,00	**78**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100369	Márcia Aparecida Pinto	13.803.977.3	04/03/1997	56,00	24,00	20,00	9,00	3,00	56,00	**79**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101855	DEBORA CRISTIANE SAMONEK	12750246-3	29/09/1997	55,00	18,00	28,00	3,00	6,00	55,00	**80**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100347	Mariane Surmacz	142782006	01/01/2001	55,00	21,00	16,00	9,00	9,00	55,00	**81**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100255	PATRICIA MOLETA	125267831	22/12/1991	54,00	12,00	24,00	12,00	6,00	54,00	**82**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100248	Andrea Soares de lima Iankoski	128223762	28/11/1993	54,00	18,00	24,00	9,00	3,00	54,00	**83**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100249	Marilda da Aparecida Camargo Dias	77641890	13/08/1972	54,00	21,00	24,00	6,00	3,00	54,00	**84**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101511	Jaciara Andrigueto Nepomoceno	8754781906	04/03/1988	53,00	21,00	20,00	9,00	3,00	53,00	**85**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101287	GLACI DE FÁTIMA CORDEIRO	7.910.810-3	18/04/1981	53,00	18,00	20,00	6,00	9,00	53,00	**86**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100704	Candida de Ramos Renicz	138078205	16/07/1999	52,00	21,00	16,00	6,00	9,00	52,00	**87**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100361	Sirlene Dembeski Mankaz	85652869	21/08/1981	52,00	27,00	16,00	6,00	3,00	52,00	**88**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82102076	ANICELI PRINCIVAL KEMPINSKI	107182543	30/09/1990	51,00	12,00	24,00	12,00	3,00	51,00	**89**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101212	anderson kacznarek	95335365	26/03/1986	51,00	15,00	24,00	9,00	3,00	51,00	**90**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101189	Viviane de Lima	131759363	20/02/1994	51,00	18,00	24,00	6,00	3,00	51,00	**91**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82102165	Fabiana Rossa Alves de Oliveira	88536134	07/11/1963	50,00	12,00	20,00	12,00	6,00	50,00	**92**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82100732	GISLENE PIRES MAKOSKI	93184351	08/09/1984	50,00	15,00	20,00	9,00	6,00	50,00	**93**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82101661	DANIELI ROSA	97984107	01/10/1984	50,00	18,00	20,00	3,00	9,00	50,00	**94**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82102080	Aline Ferreira da Silva	10.589.398-1	15/11/1989	71,00	7,50	44,00	12,00	7,50	71,00	**1**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101299	aline pimentel	139800320	16/07/1997	69,50	5,00	40,00	12,00	12,50	69,50	**2**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101363	Ana Maria Robaszkiewicz	141004115	26/09/1997	66,00	10,00	40,00	6,00	10,00	66,00	**3**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101718	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	108270527	02/11/1992	64,00	7,50	40,00	9,00	7,50	64,00	**4**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100441	emily tainara da luz	145423341	13/03/1999	64,00	7,50	40,00	9,00	7,50	64,00	**5**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100491	Carina Anahir Ferraz de Lima	13.442.979-8	20/04/1999	61,50	5,00	48,00	6,00	2,50	61,50	**6**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100300	Mahinara Juliana Ramos Portela	90683390	08/05/1993	61,50	7,50	40,00	9,00	5,00	61,50	**7**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101077	Aguinaldo Zainedin	67488989	05/01/1975	61,50	7,50	32,00	12,00	10,00	61,50	**8**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101508	Jocemara Chues	75205228	21/01/1974	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50	59,50	**9**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100151	CELIA ROSA CIUS	8.148.760.0	17/12/1976	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00	58,50	**10**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100397	SILVANA LUIZ DOS SANTOS	69624480	28/01/1982	57,00	7,50	36,00	6,00	7,50	57,00	**11**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101081	Edilvane Pereira dos Santos Brewinski	105775016	10/10/1988	56,00	5,00	40,00	6,00	5,00	56,00	**12**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100823	ESTEFANI OSORIO WSZOLEK	134809051	27/12/1996	55,00	0,00	36,00	9,00	10,00	55,00	**13**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101644	Tainara do Vale	13.837.756-3	18/02/1980	55,00	5,00	36,00	9,00	5,00	55,00	**14**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100381	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	82441794	16/09/1980	54,50	5,00	36,00	6,00	7,50	54,50	**15**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100929	janete fusvercki paloschi	71081575	23/02/1974	54,00	10,00	36,00	3,00	5,00	54,00	**16**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101875	FILOMENA KURAS	88182340	26/05/1982	53,50	7,50	32,00	9,00	5,00	53,50	**17**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101270	JANETE GOMES	93301374	27/06/1982	53,50	7,50	32,00	9,00	5,00	53,50	**18**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101301	Rosicleia Sopika	96415044	24/09/1985	53,50	10,00	32,00	9,00	2,50	53,50	**19**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100585	Ana Caroline de Oliveira	13.776.978-6	12/01/1999	53,00	5,00	40,00	3,00	5,00	53,00	**20**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100272	TEREZA ASADCZUK	128064940	01/10/1992	52,50	5,00	36,00	9,00	2,50	52,50	**21**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100298	Geovane de Sousa Miranda	10452961-5	27/09/1992	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50	52,00	**22**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100819	PRISCILA DEMBESKI SONNENSTRAHL	9.863.483-5	04/11/1987	51,00	7,50	32,00	9,00	2,50	51,00	**23**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100545	JOSIANE MARIA REITZ	102289277	23/01/1991	50,50	5,00	32,00	6,00	7,50	50,50	**24**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101524	Tatiana markovicz	139476638	15/09/1999	50,50	5,00	32,00	6,00	7,50	50,50	**25**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82100752	Luiz Fabiano silva	61559353	24/08/1975	50,50	10,00	24,00	9,00	7,50	50,50	**26**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82101371	ALINE MIRIAN DE MATTOS	1324426300	30/08/1994	50,00	2,50	36,00	9,00	2,50	50,00	**27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 026/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGOS COM PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Nota Prova Prática	Nota Final	Classificação

					Objetiva							
MECÂNICO	82100812	João Batista de Andrade Junior	82146571	16/08/1976	90,00	27,00	36,00	15,00	12,00	85,00	175,00	**1**
MECÂNICO	82101094	Adriano José Stodolny	93184785	11/01/1989	93,00	27,00	36,00	15,00	15,00	80,00	173,00	**2**
MECÂNICO	82100375	TIAGO ANDRE REMEYKA	123206932	14/10/1990	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	75,00	147,00	**3**
MECÂNICO	82101741	Jocimar Corosque	98784578	25/04/1988	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	85,00	147,00	**4**
MECÂNICO	82101822	IVAN CARNEIRO	8037997-8	14/02/1980	64,00	27,00	16,00	12,00	9,00	70,00	134,00	**5**
MECÂNICO ELETRICISTA	82101047	RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE	88640381	25/09/1982	78,00	27,00	24,00	15,00	12,00	100,00	178,00	**1**
MECÂNICO ELETRICISTA	82101765	Jonas Gapinski	10.363.507-1	08/06/1993	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	95,00	167,00	**2**
MECÂNICO ELETRICISTA	82102143	Juliano Lopes da Conceição	99852356	02/02/1989	55,00	24,00	16,00	6,00	9,00	100,00	155,00	**3**
MECÂNICO ELETRICISTA	82101807	Aloize Dutko	2228137	16/03/1959	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	65,00	150,00	**4**
MECÂNICO ELETRICISTA	82101861	José Miguel Mazeppa Do carmo	104813623	29/09/1994	86,00	27,00	32,00	15,00	12,00	60,00	146,00	**5**
MOTORISTA	82100409	Ederson Witchemichen	94483590	15/11/1984	85,00	27,00	28,00	15,00	15,00	98,75	183,75	**1**
MOTORISTA	82101763	MILTON HELISON CABRAL	93745035	06/12/1986	85,00	30,00	28,00	15,00	12,00	97,50	182,50	**2**
MOTORISTA	82101873	David Jose Farah do Nascimento	83233095	11/12/1990	88,00	30,00	28,00	15,00	15,00	91,25	179,25	**3**
MOTORISTA	82100251	Rodrigo Popovicz	9.959.176-5	24/04/1989	85,00	30,00	28,00	12,00	15,00	87,50	172,50	**4**
MOTORISTA	82100667	Vicente de Andrade Cardoso	68544998	12/01/1977	79,00	24,00	28,00	12,00	15,00	92,50	171,50	**5**
MOTORISTA	82100356	Leandro rocha	96997140	23/02/1988	75,00	21,00	24,00	15,00	15,00	96,25	171,25	**6**
MOTORISTA	82101327	JEFERSON GUILHERME NEPOMOCENO	123798805	14/01/1992	71,00	27,00	20,00	12,00	12,00	98,75	169,75	**7**
MOTORISTA	82100597	Reginaldo da Silva	104580750	10/07/1993	68,00	27,00	20,00	12,00	9,00	98,75	166,75	**8**
MOTORISTA	82101147	ivan babiuk	84159670	21/05/1984	73,00	30,00	16,00	15,00	12,00	92,50	165,50	**9**
MOTORISTA	82100600	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	99143258	31/08/1988	71,00	30,00	20,00	12,00	9,00	92,50	163,50	**10**
MOTORISTA	82101440	TIAGO POPOVICZ	9.463.464-4	24/02/1990	66,00	21,00	24,00	9,00	12,00	96,25	162,25	**11**
MOTORISTA	82101120	Vinicius Slabicki	125184774	24/09/1995	63,00	21,00	24,00	9,00	9,00	98,75	161,75	**12**
MOTORISTA	82100573	Fabio Jose Mankaz	97219710	16/11/1988	72,00	27,00	24,00	12,00	9,00	88,75	160,75	**13**
MOTORISTA	82100307	LEONARDO KOSTIUCZIK	71270955	06/11/1977	66,00	27,00	12,00	12,00	15,00	93,75	159,75	**14**
MOTORISTA	82101309	Amauri Teixeira Martins Neto	78478390	17/08/1979	62,00	27,00	20,00	9,00	6,00	95,00	157,00	**15**
MOTORISTA	82101830	EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	12778960-6	14/12/1994	61,00	21,00	16,00	12,00	12,00	95,00	156,00	**16**
MOTORISTA	82101517	Jocemir Baziewicz	102331273	21/08/1992	62,00	27,00	8,00	12,00	15,00	92,50	154,50	**17**
MOTORISTA	82101601	Vilson José Cordeiro	81889449	24/10/1980	63,00	24,00	24,00	9,00	6,00	91,25	154,25	**18**
MOTORISTA	82101284	Renato Schuski	65213818	31/05/1974	60,00	21,00	12,00	15,00	12,00	93,75	153,75	**19**
MOTORISTA	82101153	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	108924233	01/04/1990	61,00	30,00	16,00	6,00	9,00	92,50	153,50	**20**
MOTORISTA	82101198	Cézar Knopik	135460613	19/04/1997	62,00	18,00	20,00	12,00	12,00	91,25	153,25	**21**
MOTORISTA	82101232	IVERSON ANDRE HARACENKO	498669439	13/05/1987	64,00	27,00	16,00	12,00	9,00	85,00	149,00	**22**
MOTORISTA	82101848	ANA MARIA DO VALE PINTO	48738290	08/08/1977	72,00	27,00	24,00	9,00	12,00	75,00	147,00	**23**
MOTORISTA	82102151	Natanael de Oliveira Ferreira	127977089	01/10/1991	59,00	18,00	20,00	12,00	9,00	86,25	145,25	**24**
MOTORISTA	82101080	Leandro Claser Borges	89971390	05/12/1983	61,00	18,00	16,00	15,00	12,00	77,50	138,50	**25**
MOTORISTA	82100246	Almir Bucco	129050381	18/10/1993	58,00	21,00	16,00	9,00	12,00	80,00	138,00	**26**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82101048	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	83659734	16/11/1984	74,00	30,00	20,00	15,00	9,00	98,22	172,22	**1**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82100160	DOUGLAS DANIEL CIESLAK	99591684	14/10/1990	65,00	21,00	20,00	12,00	12,00	91,28	156,28	**2**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82101402	Wesley da Silva Melo	56571164-7	10/06/1992	69,00	24,00	24,00	12,00	9,00	86,71	155,71	**3**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82100538	Ivan Luis Ortiz	127033757	12/01/1995	66,00	18,00	24,00	9,00	15,00	88,51	154,51	**4**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82101403	Isac Princival	8937643-2	16/11/1986	53,00	21,00	20,00	6,00	6,00	94,05	147,05	**5**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82100748	Gabryel Romanhuk Martins	137124610	09/04/1998	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00	73,22	146,22	**6**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82101265	Jose Denilson Ferreira De Andrade	84730629	30/06/1979	65,00	27,00	20,00	12,00	6,00	71,45	136,45	**7**
OPERADOR DE MÁQUINAS	82100557	JONATAS MOLETA	133042059	01/03/1997	55,00	18,00	16,00	12,00	9,00	69,05	124,05	**8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 026/2021
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Legenda: * Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e Desenvolvimento	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação	Nota Final	Classificação
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101247	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	132282277	05/12/1995	95,00	12,50	60,00	15,00	7,50	13,00	9,00	4,00	26,00	121,00	**1**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101616	Vanderléia Kozar	10.755.841-1	25/02/1995	92,00	12,50	52,00	15,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	116,00	**2**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101635	Ádena Saray Tumasz	130195369	08/12/1997	85,50	12,50	56,00	12,00	5,00	15,00	10,00	4,00	29,00	114,50	**3**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101365	Vitor Alexandre Surmas	123428188	18/12/1997	84,00	12,50	44,00	15,00	12,50	13,00	10,00	5,00	28,00	112,00	**4**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100062	Maiara Wrona	144834780	29/07/2000	83,50	12,50	52,00	9,00	10,00	13,00	10,00	5,00	28,00	111,50	**5**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101832	KEYSSIANE LEKKI	107232109	01/08/1990	86,50	12,50	52,00	12,00	10,00	12,00	7,00	4,00	23,00	109,50	**6**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101086	ELIANE LUIZA BORNAT	73713110	29/01/1980	86,00	12,50	52,00	9,00	12,50	11,00	7,00	4,00	22,00	108,00	**7**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82102020	Luana Aparecida Pedrozo	125474853	02/11/1994	86,50	12,50	52,00	12,00	10,00	9,00	8,00	4,00	21,00	107,50	**8**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100137	Renan Marques Faber	108697407	01/02/1994	81,50	12,50	44,00	15,00	10,00	13,00	8,00	4,00	25,00	106,50	**9**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101858	guilherme huk	102307585	24/05/1991	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	14,00	8,00	4,00	26,00	105,50	**10**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100932	ADRIANA SERAFIM	102212886	25/10/1988	83,00	10,00	56,00	12,00	5,00	10,00	8,00	4,00	22,00	105,00	**11**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100874	luan emanuel valentim	134132841	07/06/1997	82,00	12,50	52,00	15,00	2,50	12,00	7,00	4,00	23,00	105,00	**12**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100602	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	94801052	25/07/1988	79,00	12,50	52,00	12,00	2,50	12,00	9,00	5,00	26,00	105,00	**13**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101386	Kauane Aparecida Soares	140093240	11/03/2000	81,00	12,50	44,00	12,00	12,50	12,00	8,00	4,00	24,00	105,00	**14**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100599	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	107744045	08/06/1993	78,50	12,50	52,00	9,00	5,00	13,00	8,00	4,00	25,00	103,50	**15**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100570	Izaiula Lechechem	135802913	20/09/1999	81,00	10,00	52,00	9,00	10,00	12,00	7,00	3,00	22,00	103,00	**16**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101387	kathleen cristina stanicheski	135596388	02/06/1999	77,00	10,00	48,00	9,00	10,00	13,00	9,00	3,00	25,00	102,00	**17**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101161	Dhulian Aparecida Waleski	103626994	09/10/1993	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	101,50	**18**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101076	PATRICIA MAJEWSKI	126068441	13/03/1994	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	12,00	8,00	4,00	24,00	101,50	**19**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100721	Leticia Cabral	14.227.590-2	23/08/1999	80,50	10,00	48,00	15,00	7,50	10,00	6,00	4,00	20,00	100,50	**20**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101680	Felipe Martinhuk	91354926	15/03/1993	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00	12,00	8,00	4,00	24,00	100,50	**21**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100343	Luan Gabriel de Senia Baum	144825624	12/01/2001	80,00	12,50	48,00	12,00	7,50	10,00	7,00	3,00	20,00	100,00	**22**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101113	GISELI APARECIDA KRINSKI	97194335	27/04/1988	77,50	12,50	48,00	12,00	5,00	11,00	7,00	4,00	22,00	99,50	**23**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101912	Nicholas Zub	13.021.636-6	10/03/1994	79,00	12,50	52,00	12,00	2,50	9,00	7,00	4,00	20,00	99,00	**24**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101255	Carla Grasiele Saruva	13.669.896-6	25/07/1998	75,00	10,00	48,00	12,00	5,00	12,00	8,00	4,00	24,00	99,00	**25**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101294	Fernanda Rocha	129919337	02/08/1994	79,00	10,00	44,00	15,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	99,00	**26**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101209	Rogério Luis Kieltyka	80957076	12/07/1980	81,50	12,50	52,00	12,00	5,00	8,00	6,00	3,00	17,00	98,50	**27**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101065	RONILSON CESAR DA SILVA	146327443	07/12/1979	76,50	12,50	44,00	15,00	5,00	12,00	7,00	3,00	22,00	98,50	**28**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101499	Chrystian Gabriel dos Santos de Andrade	142528391	28/03/2002	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	98,50	**29**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100919	Claudi Menezes Loureço	105387113	26/10/2005	77,50	10,00	48,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	97,50	**30**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101700	Larissa Dall Agnol	132698660	27/01/2001	77,50	12,50	48,00	12,00	5,00	10,00	6,00	4,00	20,00	97,50	**31**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101240	André Maceno de Lima	101783510	10/03/1989	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	9,00	6,00	3,00	18,00	97,50	**32**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100734	Maria Elisa Gaioski	14.391.063-6	08/09/2002	79,00	10,00	52,00	12,00	5,00	9,00	6,00	3,00	18,00	97,00	**33**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101104	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	92689280	17/07/1989	79,50	12,50	48,00	9,00	10,00	8,00	6,00	3,00	17,00	96,50	**34**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100404	Arielly Thasliny de Souza	143952045	03/05/2001	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	11,00	7,00	4,00	22,00	96,50	**35**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101225	Marivalda Fátima Knopik	10233119-2	25/04/1992	76,00	12,50	44,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	96,00	**36**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101129	Gesiele Lourenço de Souza	129932473	18/07/1995	78,50	10,00	52,00	9,00	7,50	8,00	5,00	4,00	17,00	95,50	**37**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101509	Almeliza Kurzydlovski	12912056-8	15/01/2001	74,50	12,50	48,00	9,00	5,00	10,00	7,00	4,00	21,00	95,50	**38**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100551	ARITUSA OLIVEIRA DE FRANÇA	78825308	08/11/1982	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	94,50	**39**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100447	Matheus de Oliveira	139370015	05/10/1997	74,50	12,50	40,00	12,00	10,00	10,00	6,00	4,00	20,00	94,50	**40**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101227	Léia Crisitane Gomes de Oliveira Ferreira	138169960	05/09/1997	75,50	5,00	56,00	12,00	2,50	9,00	5,00	4,00	18,00	93,50	**41**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101298	Jessica Poliana Gomes	137382814	17/12/1998	74,50	10,00	48,00	9,00	7,50	10,00	6,00	3,00	19,00	93,50	**42**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82101090	CLEUNISSE LOPES NEPOMUCENO	102353714	06/06/1993	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00	8,00	5,00	3,00	16,00	90,50	**43**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100391	Mayara Luiza Fucilini*	131446438	08/10/1999	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	89,50	**44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 026/2020
ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CARGOS COM PROVA OBJETIVA, REDAÇÃO E TÍTULOS

Legenda: * Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Total Redação	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação
ASSISTENTE SOCIAL	82100462	Ana Carolina Menon	135719625	15/10/1997	75,50	10,00	44,00	9,00	12,50	24,00			1,00	1,00	100,50	**1**
ASSISTENTE SOCIAL	82100528	Roberta Ferreira de Albuquerque	130202390	16/11/1997	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	28,00				NAP	98,50	**2**
ASSISTENTE SOCIAL	82101817	Meiry Vanessa Chikoski	92408760	03/09/1984	76,00	7,50	52,00	9,00	7,50	21,00				NAP	97,00	**3**
ASSISTENTE SOCIAL	82100416	Aline Bueno Marochi	12791856-2	13/10/1996	74,50	7,50	48,00	9,00	10,00	20,00			1,00	1,00	95,50	**4**
ASSISTENTE SOCIAL	82100135	Phabiula Novacki Garstka	108279087	09/03/1992	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	20,00			1,00	1,00	94,50	**5**
ASSISTENTE SOCIAL	82100326	Bianca Burlinski	128595481	19/07/1993	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50	22,00				NAP	94,00	**6**
ASSISTENTE SOCIAL	82100756	Mayara Schipanski	106501076	22/10/1993	64,00	12,50	32,00	12,00	7,50	28,00				NAP	92,00	**7**
ASSISTENTE SOCIAL	82100414	Maria Eduarda Hanrejszkow	13.445.578-0	26/12/1997	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50	21,00			0,00	0,00	89,00	**8**

ASSISTENTE SOCIAL	82100855	Marcelo Nascimento de Oliveira	8.961.154-7	12/12/1983	63,50	7,50	40,00	6,00	10,00	24,00		0,00	1,00	1,00	88,50	**9**
ASSISTENTE SOCIAL	82101447	Maria Aparecida Drapalski	7.311.325-3	17/10/1976	61,00	5,00	44,00	12,00	0,00	22,00				NAP	83,00	**10**
ASSISTENTE SOCIAL	82101041	Gabrielli Kruchelski Barbosa	11086442-6	20/12/1999	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	25,00				NAP	82,50	**11**
ASSISTENTE SOCIAL	82100552	SANDRA APARECIDA ZAMBÃO	73830680	19/03/1981	58,50	10,00	40,00	6,00	2,50	21,00			1,00	1,00	80,50	**12**
ASSISTENTE SOCIAL	82101155	Flaviane Valnice Tomal	13563511-1	27/04/1997	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	19,00				NAP	79,50	**13**
ASSISTENTE SOCIAL	82100096	Jean Dilon Gato	84530662	18/04/1983	60,00	5,00	36,00	9,00	10,00	19,00				NAP	79,00	**14**
ASSISTENTE SOCIAL	82101851	Ana Silvia Princival de Lara	75784023	07/12/1981	61,00	10,00	32,00	9,00	10,00	18,00				NAP	79,00	**15**
ASSISTENTE SOCIAL	82101852	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	140415286	23/10/2000	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	18,00			0,00	0,00	78,50	**16**
ASSISTENTE SOCIAL	82101131	Francieli Maria Martins Princival	13.555.600-9	06/09/1995	55,50	12,50	32,00	6,00	5,00	23,00				NAP	78,50	**17**
ASSISTENTE SOCIAL	82100682	Elin Andressa Izaias dos Santos	136073907	26/08/1999	53,50	5,00	40,00	6,00	2,50	24,00				NAP	77,50	**18**
ASSISTENTE SOCIAL	82101776	luci mari karpinski wenglarek	77044515	25/04/1980	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	19,00				NAP	75,00	**19**
ASSISTENTE SOCIAL	82100146	Jussara Aparecida Nunes	87148572	03/08/1969	52,00	2,50	44,00	3,00	2,50	20,00			0,00	0,00	72,00	**20**
CONTADOR	82100805	LILIANE HEUERT	100617250	24/03/1990	87,50	10,00	56,00	9,00	12,50	29,00			3,00	3,00	119,50	**1**
CONTADOR	82101456	FLAVIANO BILYK	63675474	07/03/1976	80,50	7,50	48,00	15,00	10,00	26,00			2,00	2,00	108,50	**2**
CONTADOR	82100737	Joao Marcos Batista	125781756	17/12/1997	78,50	12,50	44,00	12,00	10,00	22,00				NAP	100,50	**3**
CONTADOR	82100717	THASSYANE PEREIRA	106315930	17/05/1992	63,50	12,50	32,00	9,00	10,00	27,00			2,00	2,00	92,50	**4**
CONTADOR	82101210	Joao Jeives Pinheiro	110670516	11/11/1993	70,50	7,50	44,00	9,00	10,00	21,00			0,00	0,00	91,50	**5**
CONTADOR	82102107	SOLANGE MELEK	13.659.296-3	13/11/1998	61,50	5,00	40,00	9,00	7,50	27,00				NAP	88,50	**6**
CONTADOR	82101827	JULIANA ANDRESSA CZARNIECKI	130737536	04/06/1996	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50	28,00				0,00	85,50	**7**
CONTADOR	82100359	RADAMÉS RANGEL	101519732	18/04/1988	65,00	7,50	36,00	9,00	12,50	17,00			3,00	3,00	85,00	**8**
CONTADOR	82100112	Elisson Daniel Marciniaki	136931407	04/12/1998	65,00	10,00	36,00	9,00	10,00	19,00				NAP	84,00	**9**
CONTADOR	82101633	Diego Renan Bobato	134566213	15/11/1997	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50	24,00			0,00	0,00	82,50	**10**
CONTADOR	82100493	Micheli Renata Cozer	126344732	04/10/1993	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	24,00				NAP	80,00	**11**
CONTADOR	82101749	Gabrieli Rossa	13.894.247-3	20/08/1999	58,00	2,50	36,00	12,00	7,50	19,00				NAP	77,00	**12**
FARMACÊUTICO	82100335	PRISCILA ZANONI	91026244	05/04/1994	75,00	5,00	48,00	12,00	10,00	19,00			2,00	2,00	96,00	**1**
FARMACÊUTICO	82100918	Fernanda Fiorini	136207199	22/08/1997	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00	26,00				NAP	84,50	**2**
FARMACÊUTICO	82101231	Sandra Minosso	69920110	13/02/1980	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	19,00				NAP	76,50	**3**
FISIOTERAPEUTA	82101042	Thamires Gabrieli Dilay	13.638.413-9	09/07/1997	64,00	2,50	40,00	9,00	12,50	28,00			1,00	1,00	93,00	**1**
FISIOTERAPEUTA	82101429	Michele Matias Dos Santos	128609075	05/02/1994	67,00	7,50	40,00	12,00	7,50	23,00			0,00	0,00	90,00	**2**
FISIOTERAPEUTA	82101333	Daniela Knaut Martins	130521479	06/02/1996	59,00	5,00	32,00	12,00	10,00	26,00			1,00	1,00	86,00	**3**
FISIOTERAPEUTA	82101789	Simone Aparecida Labiak	92747964	14/02/1987	58,50	10,00	24,00	12,00	12,50	23,00			2,00	2,00	83,50	**4**
FISIOTERAPEUTA	82101062	Juliane Martenovetko	92656870	08/09/1986	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50	24,00				NAP	80,00	**5**
FISIOTERAPEUTA	82100454	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	126665164	06/04/1995	52,00	7,50	28,00	9,00	7,50	24,00				NAP	76,00	**6**
FISIOTERAPEUTA	82100601	Nicoli Petrek	13.819.166-4	27/04/2000	51,00	7,50	32,00	9,00	2,50	21,00			0,00	0,00	72,00	**7**
FONOAUDIÓLOGO	82100086	Letícia Pereira dos Santos	101414574	12/03/1988	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50	30,00				NAP	96,50	**1**
FONOAUDIÓLOGO	82101543	HELLEN TERLUK GNATTA	100691990	01/11/1989	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	21,00		3,00	1,00	4,00	90,50	**2**
FONOAUDIÓLOGO	82101461	Kelen Cristina Junges	125211321	30/03/1997	64,00	5,00	40,00	9,00	10,00	24,00				NAP	88,00	**3**
FONOAUDIÓLOGO	82100387	Isis Aline Lourenço de Souza Gaedicke	98288325	28/01/1988	56,00	7,50	32,00	9,00	7,50	26,00		3,00	3,00	6,00	88,00	**4**
FONOAUDIÓLOGO	82100328	TAMARA BOROX GUIMARÃES	103294940	26/04/1995	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	23,00		3,00		3,00	83,50	**5**
FONOAUDIÓLOGO	82100525	Pollyana Nascimento Diedio	13.575.516-8	16/11/1998	58,50	5,00	32,00	9,00	12,50	24,00				NAP	82,50	**6**
MÉDICO VETERINÁRIO	82101046	Ricardo César Berger	106211450	13/03/1991	80,00	12,50	40,00	15,00	12,50	29,00				NAP	109,00	**1**
MÉDICO VETERINÁRIO	82101150	BRUNA ARTNER	127749833	10/10/1995	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	24,00				NAP	88,50	**2**
MÉDICO VETERINÁRIO	82100807	Gabriel Vinicius Bet Flores	126884559	17/08/1997	52,00	7,50	20,00	12,00	12,50	23,00				NAP	75,00	**3**
NUTRICIONISTA	82100816	William Ribeiro Dos Santos	13150885-7	29/09/1995	78,00	7,50	52,00	6,00	12,50	21,00			1,00	1,00	100,00	**1**
NUTRICIONISTA	82100379	Claudia Brauna	8145801-4	20/10/1996	70,00	5,00	40,00	15,00	10,00	28,00			2,00	2,00	100,00	**2**
NUTRICIONISTA	82100008	suelem juliete Wrobel	111018120	07/03/1989	71,00	7,50	44,00	12,00	7,50	22,00			2,00	2,00	95,00	**3**
NUTRICIONISTA	82101774	Camila Bond	123809068	20/06/1993	68,50	2,50	44,00	12,00	10,00	24,00			1,00	1,00	93,50	**4**
NUTRICIONISTA	82100016	Lucimara Ribeiro	80591969	11/05/1983	69,50	7,50	40,00	12,00	10,00	23,00			1,00	1,00	93,50	**5**
NUTRICIONISTA	82100237	Karen Larissa Zene	130830463	05/12/1996	64,00	10,00	40,00	9,00	5,00	23,00				NAP	87,00	**6**
NUTRICIONISTA	82100513	Jéssica Aparecida da Silva	13.030.056-1	08/10/1997	63,00	7,50	36,00	12,00	7,50	24,00				NAP	87,00	**7**
NUTRICIONISTA	82101257	kely zapotoczny	13442992-5	11/02/1997	58,00	7,50	36,00	12,00	2,50	22,00			1,00	1,00	81,00	**8**
NUTRICIONISTA	82101125	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	8264656	04/06/1993	56,00	5,00	32,00	9,00	10,00	25,00				NAP	81,00	**9**
NUTRICIONISTA	82102138	Tatiane Julinhaque	129203650	06/05/1999	52,50	2,50	36,00	9,00	5,00	26,00				NAP	78,50	**10**
NUTRICIONISTA	82101252	Patrícia de Sá Guimarães Cabral	151504221	02/04/1993	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00	20,00				NAP	76,50	**11**
NUTRICIONISTA	82100026	Iwana Thaís Zagurski	110670265	05/09/1993	56,50	7,50	32,00	12,00	5,00	19,00				NAP	75,50	**12**
PROFESSOR	82100341	Poliana de Fatima Cararo	13.324.893-5	13/05/1996	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00	30,00			3,00	3,00	104,00	**1**
PROFESSOR	82100596	Amanda Sluzala	13.586.651-2	31/10/1997	73,50	10,00	44,00	12,00	7,50	25,00			3,00	3,00	101,50	**2**
PROFESSOR	82101696	Carina Barankevicz	88614011	07/10/1982	76,50	7,50	44,00	15,00	10,00	23,00			0,00	0,00	99,50	**3**
PROFESSOR	82101244	JOCELMA FERREIRA FILUS	96422229	29/07/1986	77,00	12,50	40,00	12,00	12,50	19,00			3,00	3,00	99,00	**4**
PROFESSOR	82101093	MARIA CRISTINA KAMINSKI	109709492	17/06/1995	72,50	7,50	40,00	15,00	10,00	24,00			2,00	2,00	98,50	**5**
PROFESSOR	82101032	Valquiria Strugala	135242462	01/07/1998	76,00	10,00	44,00	12,00	10,00	21,00				NAP	97,00	**6**

PROFESSOR	82100461	Maria Cieslak	108280271	29/12/1991	71,00	10,00	36,00	15,00	10,00	22,00			2,00	2,00	95,00	**7**
PROFESSOR	82100337	Marcia Scavinski	131257732	24/05/1994	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00	28,00			3,00	3,00	95,00	**8**
PROFESSOR	82100494	Érica Paula Buraki	12.797.408-0	03/01/1998	64,50	2,50	40,00	12,00	10,00	27,00			2,00	2,00	93,50	**9**
PROFESSOR	82100142	Andrea Maria Aliboski Ulbrich	740151606	06/05/1980	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00	20,00			0,00	0,00	92,50	**10**
PROFESSOR	82100415	Indiamara Lara	134997893	19/08/1995	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	23,00			0,00	0,00	92,50	**11**
PROFESSOR	82101368	Rodrigo Stelmarsczuk	99112050	15/01/1988	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	24,00			3,00	3,00	91,50	**12**
PROFESSOR	82100141	Bruna Cristine Radin de Almeida	133615636	22/12/1996	60,50	12,50	32,00	6,00	10,00	27,00			3,00	3,00	90,50	**13**
PROFESSOR	82100455	DHEILA CRISTIANE WALESKI	10.362.790-7	27/09/1994	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00	25,00			1,00	1,00	89,50	**14**
PROFESSOR	82100741	Fátima Rymsza Ribeiro	86707101	18/07/1985	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	29,00			0,00	0,00	89,50	**15**
PROFESSOR	82100113	Valdinéia Strugala	131094248	18/10/1994	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	24,00				NAP	89,50	**16**
PROFESSOR	82101467	daniele cristina soares da cruz	85544411	30/03/1987	69,00	7,50	44,00	15,00	2,50	20,00				NAP	89,00	**17**
PROFESSOR	82101344	Vanessa Candido de Mello	13.670.900-3	23/07/1998	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	24,00				NAP	88,50	**18**
PROFESSOR	82100640	Mylena Aparecida Ribeiro	13.782.364-0	11/09/1998	65,50	10,00	36,00	12,00	7,50	23,00				NAP	88,50	**19**
PROFESSOR	82100882	GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	126595778	18/08/1994	66,00	5,00	44,00	12,00	5,00	20,00			2,00	2,00	88,00	**20**
PROFESSOR	82100806	SALETEANDREIAMELNIK	133498273	15/11/1994	68,00	7,50	44,00	9,00	7,50	17,00			3,00	3,00	88,00	**21**
PROFESSOR	82100633	Salete Gaioski Amorim	72117832	31/12/1978	64,00	10,00	32,00	12,00	10,00	23,00			0,00	0,00	87,00	**22**
PROFESSOR	82100990	vanuza dybach	125187951	16/10/1995	58,00	5,00	28,00	15,00	10,00	26,00			3,00	3,00	87,00	**23**
PROFESSOR	82101183	PRISCILA BERNADETE GNATKOWSKI SYNDERSKI	95419267	24/12/1987	59,00	7,50	24,00	15,00	12,50	26,00			2,00	2,00	87,00	**24**
PROFESSOR	82100684	Eva Géssica de Lara	13.506.133-6	18/09/1997	63,50	7,50	36,00	15,00	5,00	23,00				NAP	86,50	**25**
PROFESSOR	82101219	Elisandra Buraki	104578357	16/10/1993	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	26,00				NAP	86,50	**26**
PROFESSOR	82100313	LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	10235419-2	18/12/1994	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	25,00			1,00	1,00	86,50	**27**
PROFESSOR	82101343	LARISSA GALVÃO	13.622.800-5	29/02/1996	64,50	5,00	40,00	12,00	7,50	21,00				NAP	85,50	**28**
PROFESSOR	82100975	Monik Andressa Gaioski	125195709	26/05/1995	60,50	5,00	36,00	12,00	7,50	24,00			1,00	1,00	85,50	**29**
PROFESSOR	82100106	Saide lima D Oliveira	140746339	06/02/1998	62,00	7,50	44,00	3,00	7,50	20,00			3,00	3,00	85,00	**30**
PROFESSOR	82100383	LUANA PAULA NOS	104693881	26/01/1993	62,50	7,50	36,00	9,00	10,00	22,00			0,00	0,00	84,50	**31**
PROFESSOR	82100711	Alessandra Cararo	13.402.881-5	10/11/1996	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50	24,00			2,00	2,00	84,50	**32**
PROFESSOR	82100045	Tayná Novacki dos Santos	111123012	14/10/2000	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	19,00				NAP	83,50	**33**
PROFESSOR	82101282	Carmem Natacia Kochinski Andrade	10.304.528-2	29/04/1993	60,50	10,00	32,00	6,00	12,50	22,00			1,00	1,00	83,50	**34**
PROFESSOR	82100920	NANCY MARISTELA TYSKI	73362849	28/09/1979	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	23,00			2,00	2,00	82,50	**35**
PROFESSOR	82101053	Angelica schuta	143888606	30/04/2003	63,00	5,00	36,00	12,00	10,00	19,00				NAP	82,00	**36**
PROFESSOR	82100521	ANDRIELE PEDROSO JAVORSKI	13.690.410-8	29/03/1996	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50	22,00				NAP	82,00	**37**
PROFESSOR	82100044	Tayanara Talita Franco dos Santos	135050156	23/05/1997	60,00	7,50	36,00	9,00	7,50	19,00			3,00	3,00	82,00	**38**
PROFESSOR	82101188	Fernanda Rafaela de Campos	14.662.550-9	17/06/2001	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50	23,00			0,00	0,00	82,00	**39**
PROFESSOR	82101380	Larissa do Amaral	127843287	11/01/1996	58,50	10,00	32,00	9,00	7,50	21,00			2,00	2,00	81,50	**40**
PROFESSOR	82100724	Luciane da Rosa Buaski	14.409.057-08	19/10/2000	59,50	12,50	28,00	9,00	10,00	22,00				NAP	81,50	**41**
PROFESSOR	82100393	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	110318049	11/07/1992	59,00	7,50	32,00	12,00	7,50	22,00			0,00	0,00	81,00	**42**
PROFESSOR	82100208	Larissa Adamski	138695000	04/09/1999	59,50	12,50	36,00	6,00	5,00	21,00			0,00	0,00	80,50	**43**
PROFESSOR	82100210	Anilda Muzeka	105545304	07/07/1993	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	20,00			3,00	3,00	80,50	**44**
PROFESSOR	82101049	Paola Juliana Lascoski	86843790	09/01/1985	59,50	10,00	28,00	9,00	12,50	21,00			0,00	0,00	80,50	**45**
PROFESSOR	82101116	Adriel Wesley de Morais	14024310-8	20/01/2004	61,00	5,00	40,00	6,00	10,00	19,00				NAP	80,00	**46**
PROFESSOR	82101401	Elizangela Laroca Soares	82126333	19/05/1982	58,00	5,00	36,00	12,00	5,00	20,00			2,00	2,00	80,00	**47**
PROFESSOR	82100090	Crislaine Leticia Vereta	141731769	05/07/1999	60,00	7,50	28,00	12,00	12,50	20,00				NAP	80,00	**48**
PROFESSOR	82100731	Leonilda Petreski Plodoviski Buco	79115916	23/10/1979	58,50	2,50	40,00	6,00	10,00	20,00			1,00	1,00	79,50	**49**
PROFESSOR	82100674	Andressa Surek	139127307	22/08/1999	57,50	5,00	36,00	9,00	7,50	22,00			0,00	0,00	79,50	**50**
PROFESSOR	82100582	Joingridi Gabrielle de Andrade	148577471	14/11/2002	57,50	7,50	28,00	12,00	10,00	22,00				NAP	79,50	**51**
PROFESSOR	82100791	Mariele Gnap	136803700	24/05/1996	57,50	10,00	28,00	12,00	7,50	22,00				NAP	79,50	**52**
PROFESSOR	82101186	Silvana Bialeski	79650315	04/11/1981	60,00	2,50	40,00	15,00	2,50	19,00			0,00	0,00	79,00	**53**
PROFESSOR	82101647	Simone Santos de lima	127465886	26/07/1986	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	21,00				NAP	78,50	**54**
PROFESSOR	82101235	Tatiele Nievola	13.507.127/7	16/09/1995	59,50	7,50	36,00	6,00	10,00	19,00			0,00	0,00	78,50	**55**
PROFESSOR	82101319	KELIN KARINE GIBINSKI	103549973	02/12/1990	57,50	5,00	28,00	12,00	12,50	20,00			1,00	1,00	78,50	**56**
PROFESSOR	82100984	Evenise Potinhek	140827800	05/03/1995	57,50	7,50	36,00	9,00	5,00	19,00			0,00	0,00	76,50	**57**
PROFESSOR	82101224	Gracieli Santos Silva	10538776-8	29/05/1987	57,50	2,50	36,00	9,00	10,00	18,00				NAP	75,50	**58**
PSICÓLOGO	82100174	Nayara Schramm	10.300.627-9	18/09/1997	81,50	10,00	44,00	15,00	12,50	29,00				NAP	110,50	**1**
PSICÓLOGO	82100034	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	109709506	18/07/1996	62,50	2,50	44,00	6,00	10,00	29,00			3,00	3,00	94,50	**2**
PSICÓLOGO	82101859	Melina Folquenim Vieira	107878440	23/03/1995	63,50	5,00	44,00	12,00	2,50	28,00				NAP	91,50	**3**
PSICÓLOGO	82101123	Ana Maria Perchebiliski	96313683	10/07/1984	64,50	7,50	40,00	12,00	5,00	26,00				NAP	90,50	**4**
PSICÓLOGO	82100836	IVANA RAIÇZA MESQUITA	132675058	31/05/1998	65,00	7,50	44,00	6,00	7,50	23,00				NAP	88,00	**5**
PSICÓLOGO	82101821	Ana Paula Huçalo	124000653	17/12/1995	59,50	5,00	36,00	6,00	12,50	28,00				NAP	87,50	**6**
PSICÓLOGO	82100489	Kelen Nahirne	134087625	24/01/1997	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00	25,00			2,00	2,00	85,50	**7**
PSICÓLOGO	82101849	EDSON LUIS NUNES	41829885	02/01/1969	59,50	10,00	36,00	6,00	7,50	25,00			1,00	1,00	85,50	**8**
PSICÓLOGO	82101360	Josiane Cabral Jacomel	82778667	20/04/1983	62,50	7,50	44,00	6,00	5,00	22,00				NAP	84,50	**9**

PSICÓLOGO	82101921	Gabriela Good do valle	138863840	13/07/1999	60,50	7,50	36,00	12,00	5,00	24,00				NAP	84,50	**10**
PSICÓLOGO	82100389	Laura Maria Tulio	133411968	05/12/1998	62,00	5,00	32,00	15,00	10,00	21,00			0,00	0,00	83,00	**11**
PSICÓLOGO	82100133	Claudine Hentges	10.335.465 -0	14/09/1993	55,00	5,00	36,00	9,00	5,00	26,00			1,00	1,00	82,00	**12**
PSICÓLOGO	82100327	Gabriele Gerbasi de Oliveira	108719389	22/02/1997	58,50	7,50	40,00	6,00	5,00	23,00				NAP	81,50	**13**
PSICÓLOGO	82101254	Nei Vinicius Hercules Rodrigues Miranda	293254898	15/02/1978	56,00	12,50	24,00	12,00	7,50	24,00				NAP	80,00	**14**
PSICÓLOGO	82101569	Luiza da Rosa	129858184	21/10/1998	53,00	7,50	32,00	6,00	7,50	26,00				NAP	79,00	**15**
PSICÓLOGO	82100483	Milena Schelian Laroca	12977494-0	23/11/1997	56,50	5,00	32,00	12,00	7,50	22,00			0,00	0,00	78,50	**16**
PSICÓLOGO	82101878	Emerson Paulo Lipka	111127336	29/06/1990	54,00	5,00	40,00	9,00	0,00	23,00				NAP	77,00	**17**
PSICÓLOGO	82101876	Janete Stachera	91500728	25/02/1986	54,00	5,00	32,00	12,00	5,00	21,00				NAP	75,00	**18**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101800	João Carlos Carvalho de Lima	10077603-0	26/05/1991	94,00	12,50	60,00	9,00	12,50	25,00			1,00	1,00	120,00	**1**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101313	Flavia Massuga	130972101	18/07/1996	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50	26,00		3,00	3,00	6,00	115,00	**2**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100912	Gilberto Ivan Haas Soares	128732420	11/11/1993	90,50	10,00	56,00	12,00	12,50	23,00			1,00	1,00	114,50	**3**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101883	Giovann Piero Girardi	76051704	05/06/1986	83,50	10,00	52,00	9,00	12,50	30,00				NAP	113,50	**4**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100647	Paulo Ivo Aniceto Nadolny	4269953	24/01/1985	86,50	10,00	52,00	12,00	12,50	25,00			1,00	1,00	112,50	**5**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101072	Aline Bianco	137210029	13/11/1998	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50	30,00				NAP	109,00	**6**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100883	Helim Cristina Souza	123963105	16/08/1990	82,00	5,00	52,00	15,00	10,00	26,00				NAP	108,00	**7**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101637	Heitor Alexandre Trevisani Lipinski	75415460	18/10/1981	81,50	10,00	52,00	12,00	7,50	22,00		3,00	1,00	4,00	107,50	**8**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101324	André Luis Estacheski	107364382	11/08/1994	82,00	7,50	52,00	15,00	7,50	22,00			3,00	3,00	107,00	**9**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101968	ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS	126097816	15/10/1997	83,00	7,50	48,00	15,00	12,50	24,00				NAP	107,00	**10**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100469	vanderléia maria iankovski	103627508	13/09/1992	79,50	10,00	48,00	9,00	12,50	26,00				NAP	105,50	**11**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101310	Maira Siuta	138225160	27/06/1999	79,00	2,50	52,00	12,00	12,50	25,00			1,00	1,00	105,00	**12**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100438	Renan Cornelo	12.594.495-7	04/04/1997	79,50	5,00	52,00	15,00	7,50	25,00				NAP	104,50	**13**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101853	Álvaro José Gralak	94485932	03/05/1993	78,00	5,00	48,00	15,00	10,00	26,00				NAP	104,00	**14**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100221	Fabiula Fiorini	128356576	02/04/1994	78,50	10,00	44,00	12,00	12,50	24,00			1,00	1,00	103,50	**15**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101920	Everson André Borges	108512717	30/12/1994	79,00	7,50	52,00	12,00	7,50	23,00			1,00	1,00	103,00	**16**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100009	Leticia Wrobel	129041455	27/08/1994	77,50	5,00	48,00	12,00	12,50	23,00			1,00	1,00	101,50	**17**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100553	FLAVIO ANDRE DOS SANTOS	102422546	01/03/1990	82,50	10,00	48,00	12,00	12,50	19,00				NAP	101,50	**18**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100987	ANDERSON JOSÉ BAITAL	98155325	03/07/1989	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	26,00			0,00	0,00	100,50	**19**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101685	RAFAELA FABER DE CAMPOS	83072954	10/11/1989	72,50	5,00	40,00	15,00	12,50	23,00		3,00	1,00	4,00	99,50	**20**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100861	Gustavo Zem	133010491	02/02/1998	80,00	7,50	48,00	12,00	12,50	19,00				NAP	99,00	**21**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101576	LARISSA FARIAS PERUSSOLO	111417105	30/04/1993	75,00	7,50	40,00	15,00	12,50	24,00				NAP	99,00	**22**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100683	LAIS FERNANDA ZEM	134282592	26/04/1995	78,50	7,50	52,00	9,00	10,00	19,00			1,00	1,00	98,50	**23**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101636	Murilo Has	131160089	21/12/1995	73,00	12,50	44,00	9,00	7,50	23,00			1,00	1,00	97,00	**24**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101033	Tainara Aparecida Lotoski Faria	14079799-5	26/02/2000	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	22,00			0,00	0,00	96,50	**25**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101742	Simone Aparecida Migon	103117330	29/08/1990	73,00	10,00	44,00	9,00	10,00	23,00				NAP	96,00	**26**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101305	Hilda Kovalski	110326203	17/08/1992	68,50	5,00	52,00	9,00	2,50	25,00			2,00	2,00	95,50	**27**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102110	Gilcinei Linhares	107182276	07/05/1989	74,50	5,00	48,00	9,00	12,50	20,00			0,00	0,00	94,50	**28**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101321	Eder Cardoso dos Santos	9244881-9	06/03/1983	72,00	7,50	48,00	9,00	7,50	22,00				NAP	94,00	**29**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100057	Camila Wagner	125216692	28/01/1993	70,00	10,00	40,00	15,00	5,00	24,00				NAP	94,00	**30**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100945	Milena Thais Fogaça	127360022	19/12/1996	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	24,00				NAP	92,50	**31**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100446	Rafaela Portela Franco	108280786	10/08/1993	68,00	10,00	44,00	9,00	5,00	24,00				NAP	92,00	**32**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100701	PAOLA MILENE RASERA	135713015	08/04/1995	72,50	7,50	48,00	12,00	5,00	19,00				NAP	91,50	**33**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101315	PABLO DUCAT JAVORSKI	130745253	13/08/1996	68,50	7,50	44,00	12,00	5,00	22,00				NAP	90,50	**34**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100325	Kevyn Renan Schraier	13.316.946-6	24/02/1996	66,50	10,00	32,00	12,00	12,50	24,00				NAP	90,50	**35**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102130	Marília Pereira Machado	96587775	06/01/1989	66,50	7,50	48,00	6,00	5,00	22,00				NAP	88,50	**36**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100895	Emerson dos santos	100388057	04/02/1989	67,50	7,50	44,00	6,00	10,00	21,00				NAP	88,50	**37**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102142	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	102322886	13/11/1989	65,50	2,50	44,00	9,00	10,00	21,00			0,00	0,00	86,50	**38**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101070	DEBORA DAS GRAÇAS PEDROSO PINTO	105392389	08/10/1988	67,50	10,00	44,00	6,00	7,50	19,00				NAP	86,50	**39**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82102176	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	89906628	20/01/1988	64,50	2,50	48,00	9,00	5,00	20,00				NAP	84,50	**40**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES*	10.718.199-7	28/04/1995	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50	19,00			1,00	1,00	82,50	**41**
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82101408	PABLO FABRICIO DUMA	93634160	10/05/1989	64,50	5,00	48,00	9,00	2,50	16,00				NAP	80,50	**42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 026/2021
ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Legenda: * Candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e Desenvolvimento	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação	Nota Final	Classificação

					Objetiva										
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	82100391	Mayara Luiza Fucilini*	131446438	08/10/1999	69,50	10,00	40,00	12,00	7,50	9,00	7,00	4,00	20,00	89,50	**1**

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Total Prova Objetiva	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Tema e Desenvolvimento	Estrutura Textual	Expressão	Total Redação	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação
SECRETÁRIO EXECUTIVO	82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES*	10.718.199-7	28/04/1995	62,50	5,00	44,00	6,00	7,50	10,00	5,00	4,00	19,00	1,00	82,50	**1**

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3A9CC4F0

